

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.**

- Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
- 1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
- 2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
- 3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
- 4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
- 5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
- 1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
- 2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
- 1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
- 2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

- 1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
- 2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
- 3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
- 2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
- 3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

Aos dias 22 do mês de dezembro do ano de 2021, às 15 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, na sede do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, localizada na Rua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, na cidade de Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, as pessoas a seguir relacionadas: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº 050.927.804-36, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Tomaz Salustino, 90, na cidade de Currais Novos/RN; GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 009.745.614-44, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.088.254/0001-15, com sede na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN; LUCIANO SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 854.431.154-72, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.182.313/0001-10, com sede na Avenida Doutor Sílvio Bezerra de Melo, 363, na

cidade de Lagoa Nova/RN; FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 785.179.234-72, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE ACARI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, na cidade de Acari/RN; RAIMUNDO MARCELINO BORGES, inscrito no CPF sob nº 220.546.505-87, prefeito constitucional do MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.173.502/0001-26, com sede na Praça Tomaz Pereira, 01, na cidade de Cerro Corá/RN; JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 037.980.804-88, Diretora Executiva e Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó; JOSÉ SERAFIM DA COSTA NETO, inscrito na OAB/RN nº 16.430, Assessor Jurídico do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó; ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA, inscrito no CRC/RN nº 7.648, Assessor Contábil do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó; e JOÃO MARCELO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 011.665.624-76, Coordenador Municipal de Tributos de Cerro Corá. Os trabalhos foram presididos pelo Senhor ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, presidente do Consórcio, o qual designou para secretariar os trabalhos JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS. Em seguida, o Presidente apresentou para deliberação e aprovação dos presentes a planilha de despesas para o ano de 2022, conforme elaborada pelo Corpo Técnico, após os posicionamentos dos presentes entendeu-se pela aprovação da Planilha apresentada com ressalvas. Posteriormente, apresentou-se as exigências da UNESCO, conforme missão de avaliação realizada no corrente ano, bem como as necessárias adequações para aperfeiçoar o funcionamento do Consórcio, oportunidade em que todos se manifestaram acerca da importância do Consórcio para a supracitada avaliação. Considerando a Planilha apresentada com as ressalvas e também as exigências impostas pela UNESCO se aprovou a alteração dos repasses feitos mensalmente pelos entes consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, o qual passa a ser de maneira proporcional, conforme o porte dos municípios: Acari, Carnaúba dos Dantas e Cerro Corá assumem o compromisso com o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); Lagoa Nova e Parelhas assumem o compromisso com o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); e Currais Novos assume o compromisso com o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Ato contínuo, informou-se que após a disponibilização do Edital nº 01/2021 foi apresentada apenas uma chapa para ocupar os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Dando continuidade à reunião e após apresentado o ofício da chapa candidata recebida pelo Consórcio, passou-se à eleição dos Membros que irão compor o Conselho de Administração da entidade ora criada: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 050.927.804-36, como Presidente; GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 009.745.614-44, como Vice-Presidente; e LUCIANO SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob nº 854.431.154-72, como Secretário. Não havendo nenhum questionamento, realizou-se o processo de votação, realizado através do voto direto dos prefeitos presentes, que tiveram direito, cada um, a 01 (um) voto. Como resultado deste, o Conselho de Administração foi aprovado de forma unânime. Em seguida, realizou-se a eleição dos Membros que irão compor o Conselho Fiscal da entidade: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA, inscrito no CPF sob nº 785.179.234-72; RAIMUNDO MARCELINO BORGES, inscrito no CPF sob nº 220.546.505-87; e TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 030.335.144-64, todos exercendo os cargos de conselheiros fiscais. Como resultado deste, o Conselho Fiscal foi aprovado de forma unânime. Por último, informou-se que a prestação de contas referente ao ano de 2021 será disponibilizada a todos os entes consorciados ainda na primeira semana do ano de 2022 quando concluídas as receitas e despesas do ano corrente. Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, o Presidente da Assembleia declarou encerrada a sessão, e designou a(o) Senhor(a) JANAINA LUCIANA DE

MEDEIROS, Secretário(a), que lavrasse a presente ata, que foi lida, discutida e aprovada por todos(as) os(as) presentes, e para levá-la a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir efeitos jurídicos necessários.

Currais Novos/RN, 22 de dezembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Constitucional de Currais Novos

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional de Carnaúba Dos Dantas

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Constitucional de Lagoa Nova

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Constitucional de Cerro Corá

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito Constitucional de Acari

JOÃO MARCELO PEREIRA

Coordenador Municipal de Turismo de Cerro Corá

JANAINA LUCIANA DE MEDEIROS

Diretora Executiva e Secretária Executiva

JOSÉ SERAFIM DA COSTA NETO

OAB/RN nº 16.430

ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA

CRC/RN nº 7.648

Publicado por:

Janaina Luciana de Medeiros

Código Identificador:39925C19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 052/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6918/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, FECHAMENTO E ISOLAMENTO METÁLICO, MÉSAS E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021, A SABER:

JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ nº 14.909.605/0001-04, com sede na Av. Dom Avelino Dantas, nº 495, Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, no valor total de R\$ 66.100,00 (Sessenta e seis mil e cem reais);

FELIPE PONTES PRAXEDES 70065285425-ME, CNPJ nº 31.741.476/0001-07, com sede na Rua Poti Nóbrega, SN, bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN, CEP: 59.370-000, no valor total de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais);

CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 22.484.608/0001-71, com sede na rua Alcindo Salustiano, nº 132, bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, no valor total de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

Acari/RN, 23 de dezembro de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:01B6F2CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 053/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6919/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021, A SABER:

M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 20.953.509/0001-66, com sede na rua Professor Isaías, nº 238, Centro, Ouro Branco/RN, CEP: 59.347-000, no valor de R\$ 97.650,00 (Noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta reais)

FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS09605531429, CNPJ nº 21.775.163/0001-16, com sede na rua Camilo José da Silva, nº 101, bairro José Clovis de Medeiros, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, no valor de R\$ 85.775,00 (Oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Acari/RN, 23 de dezembro de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:61F2D3FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 054/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6925/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021, A SABER:

M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº 20.953.509/0001-66, com sede na rua Professor Isaías, nº 238, Centro, Ouro Branco/RN, CEP: 59.347-000, no valor de R\$ 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)

CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 22.484.608/0001-71, com sede na rua Alcindo Salustiano, nº 132, bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, no valor total de R\$ 92.250,00 (Noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Acari/RN, 23 de dezembro de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:52B3E7F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 043/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

**MUNICÍPIO DE ACARI/RN
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 043/2019
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN

CNPJ nº 11.826.099/0001-00

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR

CNPJ nº 19.812.128/0001-88

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR EM VEÍCULOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, em 22 de dezembro de 2021.

Ewertton Sales de Medeiros - Secretário de Saúde Pública do Município de Acari/RN - Contratante

Raniery Robson da Silva Santos - Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:274E49D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 103/2021**

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7614/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR EVENTO COM SHOW ARTÍSTICO E BANDAS LOCAIS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: ISMAEL MEDEIROS SOUZA – ME (ISMAEL MEDEIROS ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO) - CNPJ nº 23.971.464/0001-40, com sede na rua Sebastião da Viúva, nº 130, bairro Luiz Gonzaga, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

VALOR: R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.27.812.0017.2153; NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ); FONTE DE RECURSOS: 1001000.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 23 de dezembro de 2021.

ELIENE SILVA SANTOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:41F68BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO
PUBLICO Nº 00001/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PUBLICO Nº 00001/2021

A CPL concede credenciamento a empresa: G F NUNES JUNIOR EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 24.521.751/0001-11, com sede a Avenida Getúlio Vargas, 1337 – Loja 02 – Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto: CHAMAMENTO PUBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.

Alexandria RN. 17 de Dezembro de 2021.

JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

JÚLIO CESAR DE LIMA
Presidente da CPL, Em Substituição a Júlio Cesar de Lima.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1552D2D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.12.21-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.12.21-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTES MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00029/2021. **DOTAÇÃO:** UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **FUNÇÃO:** 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; **SUBFUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; **PROGRAMA:** 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até 19/02/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alexandria e: MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.633.952/0001-21, com sede a Estrada RN 117, 2770 – Sala 07 - Planalto Martinense - Martins - RN – CEP 59800-

000 - R\$ 14.501,40(quatorze mil quinhentos e um reais e quarenta centavos)

Alexandria - RN, 21 de Dezembro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:151C910D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00029/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00029/2021
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 20/12/2021.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:26B570EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00029/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00029/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.633.952/0001-21, com sede a Estrada RN 117, 2770 - Sala 07 - Planalto Martinense - Martins - RN - CEP 59800-000 - R\$ 14.501,40(quatorze mil quinhentos e um reais e quarenta centavos)

Alexandria - RN, 20 de Dezembro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5E40A7FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 843, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 843, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretor das Unidades de Saúde Municipais, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a

importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período dos dias 22 e 23 de dezembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:C48CDBC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 844, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 844, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8206-6, referente à diária no período do dia 22 de dezembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:A01C06F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 847, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 847, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 27 de dezembro de 2021, quando irá tratar de assuntos

de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F681134A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 848, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE BARRETO**, CPF nº 011.296.104-54, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Subsecretária de Assistência Social, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.553-1, referente a diária no período do dia 27 de dezembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EEDDF999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 849, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, CPF nº 291.157.518-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.542-6, referente a diária no período do dia 27 de dezembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade,

ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:824DEACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 850, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.427, lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente a diária no período do dia 27 de dezembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BB4B7332

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 851, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 851, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARCOS ANTONIO DE SOUSA**, Matrícula n.º 586, ocupante do Emprego Público de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, a serem gozadas de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B12936A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recurso Hídricos deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 126/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**, realizados às 09:00 horas do dia 23 de dezembro 2021, tipo menor preço, para **Registro de Preço para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de corte/preparo de terra para plantio agrícola em comunidades rurais deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, com a participação da licitante credenciada: **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP – CNPJ: 35.858.155/0001-48, NOBRE E SALES ENGENHARIA, CONSTRUCOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA - ME – CNPJ: 35.029.167/0001-60, e JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME - CNPJ: 37.883.801/0001-52**. Procedido com as formalidades legais, previstas no Edital de Licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais ofertados com a pesquisa mercadológica realizada, após fase de lances e negociações individuais estabelecidas com a licitante, obteve-se o seguinte resultado: item: 01 – 1.000 horas de CORTE DE TERRA/PREPARO DE SOLO– valor unitário R\$ 169,00 – total do item: 01 **R\$ 169.000,00** – Empresa: **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP – CNPJ: 35.858.155/0001-48**, com sede na Rua Raul Alencar, 51 – Bairro Celso Dultra – Patu-RN, CEP 59.770.000, no Valor Final de **R\$ 169.000,00** (cento e sessenta e nove mil reais), sendo declarada vencedora. As empresas não manifestaram interesse em interpor recursos. Almino Afonso/RN, em 23 de dezembro de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS,
CPF nº 061.827.264-07- Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:5479335E

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2021, na Sala da Comissão de Licitação, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**, e Processo Administrativo nº 126/2021, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo as formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICA** o objeto do presente processo licitatório em

favor da licitante: item: 01 - 1.000 horas de CORTE DE TERRA/PREPARO DE SOLO - valor unitário R\$ 169,00 – total do item: 01 - **R\$ 169.000,00** – Empresa Vencedora: **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP – CNPJ: 35.858.155/0001-48**, com sede na Rua Raul Alencar, 51 – Bairro Celso Dultra – Patu-RN, CEP 59.770.000, no Valor Final de **R\$ 169.000,00** (cento e sessenta e nove mil reais). Almino Afonso/RN, em 23 de dezembro de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS,
CPF nº 061.827.264-07- Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:FC35F9BA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

Considerando a análise efetuada no Processo Administrativo nº **126/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 23 de dezembro de 2021, em favor da licitante: item: 01 - 1.000 horas de CORTE DE TERRA/PREPARO DE SOLO - valor unitário R\$ 169,00 – total do item: 01 - **R\$ 169.000,00** – Empresa Vencedora: **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP – CNPJ: 35.858.155/0001-48**, com sede na Rua Raul Alencar, 51 – Bairro Celso Dultra – Patu-RN, CEP 59.770.000, no Valor Final de **R\$ 169.000,00** (cento e sessenta e nove mil reais), em 23 de dezembro de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
CPF: 074.039.704-46. Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:E91F306A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2021

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 216/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000. CONTRATADA: **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP – CNPJ: 35.858.155/0001-48**, com sede na Rua Raul Alencar, 51 – Bairro Celso Dultra – Patu-RN, CEP 59.770.000. OBJETO: **Registro de Preço tipo menor preço, para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de corte/preparo de terra para plantio agrícola em comunidades rurais deste município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 23/12/2021 até 23/12/2022. Item: 01 - 1.000 horas de CORTE DE TERRA/PREPARO DE SOLO - valor unitário R\$ 169,00 – total do item: 01 - **R\$ 169.000,00** – Empresa Vencedora: **NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP – CNPJ: 35.858.155/0001-48**, com sede na Rua Raul Alencar, 51 – Bairro Celso Dultra – Patu-RN, CEP 59.770.000, no Valor Final de **R\$ 169.000,00** (cento e sessenta e nove mil reais). Almino Afonso/RN. LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 23 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: **Jéssica Lourine de Assis Amorim - CPF: 074.039.704-46, Prefeita Municipal / Pelo CONTRATADO: Hallan Batista Dantas – CPF: 076.230.194-57 - Titular.**

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:B021D355

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 185/2021 PE Nº 023/2021

CONTRATO Nº.....: 185/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

OBJETO.....: aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 12528.215000/1210-05 da emenda parlamentar

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.713,00 (dezenove mil, setecentos e treze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 19.713,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Dezembro de 2021 a 09 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:281292B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 182/2021 PE Nº 023/2021

CONTRATO Nº.....: 182/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 12528.215000/1210-05 da emenda parlamentar

VALOR TOTAL.....: R\$ 40.275,00 (quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 40.275,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Dezembro de 2021 a 09 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:33EF19F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 186/2021 PE Nº 023/2021

CONTRATO Nº.....: 186/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO

OBJETO.....: aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 12528.215000/1210-05 da emenda parlamentar

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.800,00 (doze mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 12.800,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Dezembro de 2021 a 09 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:5E3A2565

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 181/2021 PE Nº 023/2021

CONTRATO Nº.....: 181/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO.....: aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 12528.215000/1210-05 da emenda parlamentar

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 5.600,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Dezembro de 2021 a 09 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:69B1A7A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 183/2021 PE Nº 023/2021

CONTRATO Nº.....: 183/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO.....: aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 12528.215000/1210-05 da emenda parlamentar

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.350,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Dezembro de 2021 a 09 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:8F5F15C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 188/2021 PE Nº 023/2021

CONTRATO Nº.....: 188/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: MEDICALMED REPRESENTACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUT

OBJETO.....: aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 12528.215000/1210-05 da emenda parlamentar

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.300,00 (cinco mil, trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 5.300,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Dezembro de 2021 a 09 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:472D9229

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 178/2021 PE Nº 023/2021

CONTRATO Nº.....: 178/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: ODONTOMED COM PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

OBJETO.....: aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 12528.215000/1210-05 da emenda parlamentar

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.996,56 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.996,56

VIGÊNCIA.....: 09 de Dezembro de 2021 a 09 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:70D3158B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 184/2021 PE Nº 023/2021

CONTRATO Nº.....: 184/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

OBJETO.....: aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 12528.215000/1210-05 da emenda parlamentar

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.676,00 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.676,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Dezembro de 2021 a 09 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:FE037605

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 180/2021 PE Nº 023/2021

CONTRATO Nº.....: 180/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

OBJETO.....: aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal

de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 12528.215000/1210-05 da emenda parlamentar

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.570,00 (oito mil, quinhentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 8.570,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Dezembro de 2021 a 09 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:1961808E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 187/2021 PE Nº 023/2021

CONTRATO Nº.....: 187/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI

OBJETO.....: aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 12528.215000/1210-05 da emenda parlamentar

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.935,20 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 22.935,20

VIGÊNCIA.....: 09 de Dezembro de 2021 a 09 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:0E05A794

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 179/2021 PE Nº 023/2021

CONTRATO Nº.....: 179/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 023/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

OBJETO.....: aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, através de parceria entre o Governo Federal-Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Almino Afonso - RN, objeto da proposta nº 12528.215000/1210-05 da emenda parlamentar

VALOR TOTAL.....: R\$ 33.110,00 (trinta e três mil, cento e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 33.110,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Dezembro de 2021 a 09 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:A91E81DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 205/2021 PE Nº 026/2021

CONTRATO Nº.....: 205/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

OBJETO.....: Aquisição de Material Expediente para suprir a demanda da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 21.784,76 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 21.784,76

VIGÊNCIA.....: 13 de Dezembro de 2021 a 13 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:0F2419B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 206/2021 PE Nº 026/2021

CONTRATO Nº.....: 206/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

OBJETO.....: Aquisição de Material Expediente para suprir a demanda da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.540,88 (nove mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.082440081.2.020 Manut do Fundo Mun de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R \$ 9.540,88

VIGÊNCIA.....: 13 de Dezembro de 2021 a 13 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:D4F80A98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 207/2021 PE Nº 026/2021

CONTRATO Nº.....: 207/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

OBJETO.....: Aquisição de Material Expediente para suprir a demanda da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.154,88 (quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.154,88

VIGÊNCIA.....: 13 de Dezembro de 2021 a 13 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:BC07C78E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 208/2021 PE Nº 026/2021

CONTRATO Nº.....: 208/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP

OBJETO.....: Aquisição de Material Expediente para suprir a demanda da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.537,44 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.082440081.2.020 Manut do Fundo Mun de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R \$ 1.537,44

VIGÊNCIA.....: 13 de Dezembro de 2021 a 13 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:D390EF92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 209/2021 PE Nº 026/2021

CONTRATO Nº.....: 209/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: RN
SERVICOS,CONSULTORIA,CAPACITACAO,ASSESSORIA E
COMER EPP

OBJETO.....: Aquisição de Material Expediente para suprir a demanda da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.698,40 (doze mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.698,40

VIGÊNCIA.....: 13 de Dezembro de 2021 a 13 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:0C67EC67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 210/2021 PE Nº 026/2021

CONTRATO Nº.....: 210/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: RN
SERVICOS,CONSULTORIA,CAPACITACAO,ASSESSORIA E
COMER EPP

OBJETO.....: Aquisição de Material Expediente para suprir a demanda da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.061,56 (quatro mil, sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.082440081.2.020 Manut do Fundo Mun de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R \$ 4.061,56

VIGÊNCIA.....: 13 de Dezembro de 2021 a 13 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:C2B53994

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 211/2021 PE Nº 026/2021

CONTRATO Nº.....: 211/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026/2021 - PE
 CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO
 CONTRATADA(O).....: H F DINIZ - ME

OBJETO.....: Aquisição de Material Expediente para suprir a demanda da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 922,08 (novecentos e vinte e dois reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 922,08

VIGÊNCIA.....: 13 de Dezembro de 2021 a 13 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Dezembro de 2021

Publicado por:
 Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:52A13567

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 212/2021 PE Nº 026/2021

CONTRATO Nº.....: 212/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: H F DINIZ - ME

OBJETO.....: Aquisição de Material Expediente para suprir a demanda da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL.....: R\$ 461,04 (quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.082440081.2.020 Manut do Fundo Mun de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R \$ 461,04

VIGÊNCIA.....: 13 de Dezembro de 2021 a 13 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Dezembro de 2021

Publicado por:
 Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:B4A4E8E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 213/2021 PE Nº 026/2021

CONTRATO Nº.....: 213/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O).....: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI - EPP

OBJETO.....: Aquisição de Material Expediente para suprir a demanda da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.352,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.352,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Dezembro de 2021 a 13 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Dezembro de 2021

Publicado por:
 Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:D15D0722

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 214/2021 PE Nº 026/2021

CONTRATO Nº.....: 214/2021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 026/2021 - PE

CONTRATANTE.....: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: SJ COMERCIO DE UTILIDADES - EIRELI - EPP

OBJETO.....: Aquisição de Material Expediente para suprir a demanda da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL.....: R\$ 94,08 (noventa e quatro reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.082440081.2.020 Manut do Fundo Mun de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R \$ 94,08

VIGÊNCIA.....: 13 de Dezembro de 2021 a 13 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Dezembro de 2021

Publicado por:
 Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:02713273

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
18/2021 - PROCESSO Nº 2.417/2021

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Cestas Básicas para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Lei Municipal Nº 1.185/2021, de 24 de março de 2021, previamente cadastradas do Município de Angicos/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o

Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo item e valor:

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

E decido **ADJUDICAR** em favor da licitante acima citada o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, Inc. XX, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Angicos/RN, 21 de dezembro de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:AB0357EC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 – PROCESSO Nº 2.417/2021

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Cestas Básicas para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Lei Municipal Nº 1.185/2021, de 24 de março de 2021, previamente cadastradas do Município de Angicos/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDORA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 31.373.978/0001-22, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes, conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedores, este Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, de acordo o item 11.2 do Edital.

Fica convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do diploma legal do Art. 4º, Inc. XXII, Lei nº 10.520/2002, o prazo de estipulado no Item 12.1 do Edital, no horário de 08:00 as 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Angicos/RN, 23 de dezembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:26D9B437

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021 – PROCESSO Nº 2.717/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de aplicações intra-vitreas de avastime para tratamento de HD OVTI EDEMA DE MACULA EM OD do usuário A.A.S. CPF: XX0.934.324-XX., A referida contratação da referida prestação de serviço é de extrema necessidade para realização do tratamento oftalmológico do usuário A.A.S. CPF: 850.934.324-15, de acordo com a solicitação médica especializada e demais documentação, frisando que as aplicações se fazem necessário para continuidade do tratamento para HD OVTI EDEMA DE MACULA EM OD, conforme diagnóstico no exame de retinografia em anexo. A CF/88 traz em seu "art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", destacando o dever do Estado no atendimento das demandas oriundas de população que versem sobre os cuidados e recuperação da saúde. A presente solicitação é crucial para a tratar o estado de saúde do usuário, principalmente que a ausência e/ou demora na resolutividade poderá acarretar danos irreversíveis e/ou de grande dificuldade de reversão para o usuário, principalmente por se tratar de comprometimento da visão, sentido primordial para que o usuário possa realizar suas atividades de rotina, dano esse comprovado no laudo da RETINOGRÁFIA anexado ao processo. Considerando ainda que não temos o tratamento ofertado pelo SUS procedimento na rede de serviços de saúde municipal e nem na rede de serviços de referência pactuada. Ressaltando ainda que o usuário não dispõe de recursos para custear as aplicações, uma vez que é a renda familiar é constante de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) e vendas de sorvetes, recursos utilizados pelo mesmo a contar para seu sustento e da família. Diante da ausência na rede serviço de referência e após análise da documentação incluindo parecer social, confirmando a carência financeira do usuário e a urgência na realização do procedimento na rede privada, pleiteou o custeio junto a Secretaria Municipal de Saúde que após análise dos documentos iniciou o processo que possibilita custear o procedimento.*

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **CLINICA DE OLHOS SANTA BEATRIZ LTDA - EPP** - CNPJ: 08.247.777/0001-67, registrada na RUA JOAQUIM MANOEL, nº 590 – PETROPOLIS – NATAL/RN – CEP 59.012-330.

4 – Valor global da contratação **R\$ 4.497,00** (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 23 de dezembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:2B7C1421

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021 – PROCESSO Nº 2.717/2021

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2021 – PROCESSO Nº 2.717/2021, junto a CLINICA DE OLHOS SANTA BEATRIZ LTDA – EPP - CNPJ: 08.247.777/0001-67, para a Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de aplicações intra vitreas de avastime para tratamento de HD OVTI EDEMA DE MACULA EM OD do usuário A.A.S. CPF: XX0.934.324 XX., no valor global de R\$ 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 23 de dezembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:51BB1E63

COMISSAO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 – PROCESSO Nº 830/2021

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos Programas de Assistência Social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo Município e Fundos Municipais.

BASE LEGAL: Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDORA, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 26.873.236/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 41, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 14.480,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais).**

COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais).**

GRAFICA E EDITORA F&F LTDA- CNPJ: 27.029.053/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 27, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 42, 46, 47, 48, 49, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 140.155,50 (cento e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31 ; totalizando o valor de **R\$ 7.678,00 (sete mil, seiscentos e setenta e oito reais).**

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 11, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 43, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 62.978,82 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).**

NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI- CNPJ: 30.420.584/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 2.562,65 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

Valor global: R\$ 236.644,97 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelas licitantes, conforme consta na ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação as licitantes vencedores, este Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019 e no item 13.2 do Edital.

Fica convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo

de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 as 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Angicos/RN, 23 de dezembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:116456CC

COMISSAO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - PROCESSO Nº 830/2021

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fardamentos destinados aos alunos das escolas municipais, dos Programas de Assistência Social, aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, demais fardamentos de servidores em geral e camisas destinadas aos diversos eventos e atividades realizados pelo Município e Fundos Municipais.

BASE LEGAL: Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora(s) do certame a(s) empresa(s) e seu respectivo item(ns) e valor(es):

ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 26.873.236/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 16, 41, 45 ; totalizando o valor de **R\$ 14.480,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais).**

COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 40 ; totalizando o valor de **R\$ 8.790,00 (oito mil, setecentos e noventa reais).**

GRAFICA E EDITORA F&F LTDA- CNPJ: 27.029.053/0001-91 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 27, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 42, 46, 47, 48, 49, 50 ; totalizando o valor de **R\$ 140.155,50 (cento e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31 ; totalizando o valor de **R\$ 7.678,00 (sete mil, seiscentos e setenta e oito reais).**

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA- CNPJ: 11.886.312/0001-60 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 11, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 43, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 62.978,82 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos).**

NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI- CNPJ: 30.420.584/0001-15 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 35, 36 ; totalizando o valor de **R\$ 2.562,65 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

Valor global: R\$ 236.644,97 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

E decidi **ADJUDICAR** em favor da(s) licitante(s) acima citado o(s) item(ns) do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 6º, Inc. VIII - Art. 17º, Inc. IX - Art. 44 §3º. - Art. 46 do Decreto 10.024/2019.

O item 15 declarado **FRACASSADO** por não haver propostas em condições de aceitabilidade, de acordo com as informações constantes na ata da sessão.

Angicos/RN, 23 de dezembro de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Eudes Junior

Código Identificador:B06B7E1D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 PROCESSO Nº 1.589/2021
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021
PROCESSO Nº 1.589/2021

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial da Rua Nossa Senhora das Graças (alto da Alegria), nos termos do Contrato de Repasse Nº. 902424/2020 (1071729-81); na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, após a análise das PROPOSTAS DE PREÇOS e conforme Parecer Técnico da Assessoria de Engenharia Civil; torna público o resultado da classificação das empresas participantes do referido certame.

EMPRESAS HABILITADAS E CLASSIFICADAS NA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

A empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 24.581.449/0001-59** – Valor da Proposta de Preços, R\$ 462.624,60 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). Apresentou a proposta conforme exige a boa norma e o edital.

A empresa **F L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08** - Valor da Proposta de Preços, R\$ 559.566,52 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Apresentou a proposta conforme exige a boa norma e o edital.

EMPRESAS HABILITADAS E DESCLASSIFICADAS NA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97**; teve sua Proposta de Preços desclassificada pelos motivos a seguir: O valor do item referente a sinalização ultrapassa o valor da macro do objeto.

A empresa **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34**; teve sua Proposta de Preços desclassificada pelos motivos a seguir: O valor dos itens referente a administração local e sinalização ultrapassam o valor da macro do objeto.

A empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - CNPJ: 16.917.533/0001-72**; teve sua Proposta de Preços desclassificada pelos motivos a seguir: O valor dos itens referente a administração local e sinalização ultrapassam o valor da macro do objeto.

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público em geral e a todos os licitantes.

Em cumprimento ao disposto na alínea “b” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data de publicação deste, o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Angicos/RN, 15 de dezembro de 2021

MANOEL EUDES JÚNIOR
Presidente

ALINE BRUNNA ROCHA DA FONSECA
Membro

ROQUE VITAL DA SILVA
Membro

*Republicação por incorreção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/12/2021. Edição 2674.

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:1484CE90

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 22.780.805/0001-38.

OBJETO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO SERÁ FEITO COM MEDIDAS LINEARES, COLETA DE PONTOS, CONSIDERANDO A ELEVAÇÃO DO SOLO COM CURVAS DE NÍVEIS E DESENHO DE PLANTAS DO TERRENO PERTENCENTE A SETHAS/GOVERNO DO ESTADO DO RN, ONDE ESTÁ LOCALIZADO O CSU, LOCALIZADA A RUA VEREADOR JOSÉ ALVES - BAIRRO ALTO DA ESPERANÇA – ZONA URBANA DE ANGICOS/RN. A ÁREA A SER LEVANTADA APROXIMADAMENTE A 16.935,42 M2, DE ACORDO COM GOOGLE EARTH.

VALOR: R\$ 3.217,73 (três mil, duzentos e dezessete reais e setenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 13 de dezembro até 31 de dezembro de 2021.

Angicos/RN, em 13 de dezembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:326B1CBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.227/2021

LEI Nº 1.227/2021

Reconhece de utilidade pública a LIGA ESPORTIVA DE ANGICOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a LIGA ESPORTIVA DE ANGICOS, entidade sem fins lucrativos com sede na Rua Aristófanos Fernandes, nº 139, Bairro Alto do Triângulo – Angicos-RN, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 34.956.966/0001-19.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 23 de dezembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:4113A237

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.228/2021

LEI Nº 1.228/2021

Cria o programa educativo "Pequeno Agricultor" nas Escolas da Zona Rural e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Angicos-RN, autorizado a criar o Programa Educativo "Pequeno Agricultor" nas Escolas Municipais da Zona Rural.

Art. 2º O Programa tem por objetivo incentivar e conscientizar às crianças sobre a importância da permanência do homem na Zona Rural, bem como de sua subsistência.

Art. 3º Para o efetivo cumprimento desta Lei fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela elaboração do Programa, adequando o currículo escolar à realidade da agricultura, podendo firmar convênio de cooperação técnica com empresas públicas ou privadas.

Parágrafo único. O Programa Educativo obedecerá ao disposto nesta Lei com os seguintes objetivos:

- I - conservação do solo e da água;
- II - uso adequado dos agrotóxicos nas atividades agropecuárias, visando à proteção dos recursos naturais e do meio ambiente, à segurança dos trabalhadores rurais e à qualidade dos produtos agrícolas destinados a alimentação.
- III - a viabilidade da permanência no meio rural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 23 de dezembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:8F28479F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021, DE 22 DE DEZEMBRO 2021.

Antecipa a feira livre municipal em virtude dos feriados do Natal e Ano Novo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado do Dia de Natal, 25 de dezembro de 2021, e do Dia da Confraternização Universal, 1º de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que a antecipação da feira livre trará benefícios tanto para os feirantes, quanto para o público em geral (população), em virtude de tais datas serem festejos;

DECRETA:

Art. 1º Antecipa as Feiras Livres do Município de Angicos-RN, do dia 25 de dezembro de 2021 (sábado – Natal) para o dia 24 de dezembro de 2021 (sexta-feira) e do dia 01 de janeiro de 2022 (sábado – Ano Novo) para o dia 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 22 de dezembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:A65C2E7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0093/2021 GC, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

Art.2º Os servidores lotados nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, 23 de Dezembro de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:D4E88133

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE Nº. 00014/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS/RN, E O SR. GENILSON NUNES CARLOS, NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN,
CNPJ: 08.348.989/0001-30,
CONTRATADO: Genilson Nunes Carlos.
CPF: XXX.910.344-XXX

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS
O presente contrato rege-se pelas condições estabelecidas neste instrumento, está vinculado ao **Termo de Inexigibilidade de Licitação 002/2021** que lhe deu origem cujas condições fazem parte

integrante deste, assim como, está vinculado a proposta do contratado, e observará disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

- Em consulta ao contratado, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

- Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho do contratado, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o profissional tem vasta experiência na área.

- Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Quinza do Contrato 000014/2021, celebrado entre as partes por um período de 12 (Doze) meses, iniciando-se o mesmo em 01 de janeiro de 2022, e término em 31 de dezembro de 2022.

PARAGRAFO ÚNICO

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, incisos II da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 04 de Fevereiro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 23 de Dezembro de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Contratante.

GENILSON NUNES CARLOS

Contratado

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:88C890E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.**

PROCESSO Nº. **30110003/2021** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de

julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, CNPJ: **08.345.698/0001-99**, foi vencedora do lote 02, com o desconto de 0,30% e **F F DE MELO OLIVEIRA COMBUSTIVEL**, CNPJ: **06.144.397/0001-71**, foi vencedora do lote 01, com o desconto de 0,15%.; Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo; Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Combustíveis, Gasolina comum; Diesel comum e Diesel S10. Para o abastecimento da frota de veículos, máquinas e veículos locados que estejam sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 23 de dezembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CD3B442E

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº044/2021.**

PROCESSO Nº 30110004/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2021. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº **10.024, de20/09/2019**, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **A. T. DA MOTA JUNIOR - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 10.482.096/0001-25**, foi vencedor dos itens, 1, 2, 3, 5, 8 com o valor global de **R\$ 28.360,75**; E **PEREIRA TORRES - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ 35.299.650/0001-64**, foi vencedora dos itens 4, 5, 6, 7 com o valor global de **R\$ 24.220,00**. **Valor global da licitação R\$ 52.580,75**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preço para a Contratação de empresa especializada na Locação de Estrutura e Equipamentos para Eventos, para a realização de eventos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).

Apodi/RN, 23 de dezembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:BD41A5C4

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº045/2021.**

PROCESSO Nº 30110005/2021 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº **10.024, de20/09/2019**, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **A. T. DA MOTA JUNIOR - ME - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 10.482.096/0001-25**, foi vencedor dos itens, 1, 2, 3, 4, 5 com o valor global de **R\$ 21.360,00**. **Valor global da licitação R\$ 21.360,00**. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preço

para a Contratação de empresa especializada na Locação de Brinquedos Infantis, para a realização de eventos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência).

Apodi/RN, 23 de dezembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F0D9A2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI - ATA DE Nº: 94/2020 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às quatorze horas e quarenta e sete minutos, na Plataforma Digital do Google meet, visto a pandemia da covid 19 e respaldado por decretos municipais e estaduais que regulamentam a proibição de aglomerações, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter extraordinário com a seguinte pauta: Leitura e aprovação da ata reunião anterior; Arrecadação de IR 2020; Informações sobre o FUMPI; Recomposição dos Assentos no Conselho; Informes. Estavam presentes os conselheiros: Inês Odília Neta e Raimunda Ferreira Freire (Pastoral da Pessoa Idosa); Francisco de Paula de Freitas (Usuário Política Idoso); Airton bandeira e Souza (Secretaria Municipal de administração e Planejamento); Maria do Socorro Leite dos Santos Góis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Leandro Moraes Gurgel (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Fábí Katayamm Dávila da Silveira Cavalcanti Sousa e como convidadas: Itamara Isis Silveira de Sena (Secretária de Assistência Social); Suzana Katia da Silveira Maia Carvalho (Casa dos Conselhos). A presidente Inês Odília Neta iniciou a reunião dando as boas vindas em seguida agradeceu a todos pela presença e solicitou que fosse feito a leitura da ata numero 93 de trinta de junho de dois mil e vinte a qual foi lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade, passou a palavra para a Secretária de Assistência Social Itamara Sena que contemplando a segunda e terceira pautas informou que no dia 31 de julho de 2020 foi creditado na conta do FUMPI o valor de R\$ 10,345,79 proveniente de 14 doações de dedução de imposto de renda. Informou também que no dia de hoje o saldo bancário do fundo é de R\$ 86.228,21 estando distribuído da seguinte forma: R\$ 75,148,60 aplicado em fundo de investimento com resgate automático e R\$ 11.079,61 depositado em conta corrente. Segundo Itamara esse saldo dará para manter a equipe do PADI até o mês de novembro de 2020 e sobrar o valor creditado das doações do imposto desse ano. O vice Presidente Airton Bandeira sugeriu que essa sobra fosse utilizada na reforma do Centro de Convivência Flor da Idade a Secretária da Casa dos Conselhos Suzana Maia verificou a Lei que rege o Conselho e disse que a mesma dá legalidade a esse tipo de destinação porém após discussões ficou decidido deixar essa quantia depositada no fundo porque primeiro esse valor não daria para custear a reforma e segundo o fundo não pode ser zerado porque impossibilita receber recursos em 2021, A conselheira Raimunda Freire sugeriu que fosse feito uma planta para essa reforma juntamente com o orçamento do que será gasto que facilitaria para a execução em 2021 quando entrasse mais dinheiro no fundo. Suzana Maia falou que existe um Projeto que foi elaborado por Veronica Pinheiro juntamente com ela que foi submetido ao Banco do Nordeste que se chama Espaço Convidativa que contempla a construção de um espaço de esporte e lazer para os idosos na área externa do centro do idoso. Então foi a votação e aprovado por unanimidade que esse saldo residual ficará em conta para somar a arrecadação da campanha de imposto de renda de 2021 e construir esse importante espaço de revitalização e socialização dos idosos. Passando para o último ponto de pauta Suzana Maia falou sobre o assento vago no conselho que era ocupado pela COEVAP que está disponível a um bom tempo e falou da dificuldade em substituição devido a existência de poucas

entidades com trabalho voltado para os idosos e disse que a Associação de pessoas com Deficiência de Apodi-RN- APDA solicitou inscrição no Conselho apresentando todas as documentações exigidas e solicitou assento no conselho. A documentação da mesma foi analisada a inscrição aprovada e a APDA passa a partir desta reunião a ocupar um assento no Conselho onde terá como titular Raimunda Ferreira Freire e suplente Carla Leite Soares da Silva. Raimunda Freire que era suplente da Pastoral do Idoso será substituída por Maria do Socorro Silveira Cavalcante. A conselheira e Presidente da APDA Raimunda Freire falou sobre as atividades da Instituição ao qual representa e agradeceu a aprovação da Inscrição e do assento e disse que será de suma importância para o crescimento da APDA. A Presidente Inês Odília informou que a Pastoral da Pessoa Idosa continua com as atividades suspensas devido a pandemia da covid 19. Relatou também sobre o trabalho do Programa PADI que continua funcionando normalmente realizando as visitas domiciliares. A Presidente Inês Odília fez os agradecimentos finais e encerrou a reunião. Sem nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e cinquenta e seis minutos. Eu, Maria do Socorro Leite dos Santos Góis, atual secretária do CMI, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C5FCFB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI - ATA DE Nº: 95/2020 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, na Plataforma Digital do Google meet, visto a pandemia da covid 19 e respaldado por decretos municipais e estaduais que regulamentam a proibição de aglomerações, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter ordinário com a seguinte pauta: Leitura e aprovação da ata reunião anterior; Semana do Idoso; Finalização dos Trabalhos do Centro do Idoso; Informes sobre o Programa PADI. Estavam presentes os conselheiros: Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa); Raimunda Ferreira Freire (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA) Maria do Socorro Leite dos Santos Góis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Leandro Moraes Gurgel (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Fábí Katayamm Dávila da Silveira Cavalcanti Sousa (Secretaria de Finanças); Esterfson Guilherme Carvalho Paiva (Secretaria de Saúde); e como convidadas: Itamara Isis Silveira de Sena (Secretária de Assistência Social); Suzana Katia da Silveira Maia Carvalho (Casa dos Conselhos); Valdinês Jales de Oliveira (Centro do Idoso); Maria da Saúde Paiva de Góis (Programa PADI). A presidente Inês Odília Neta iniciou a reunião dando as boas vindas em seguida agradeceu a todos pela presença e solicitou que fosse feito a leitura da ata numero 94 de trinta de junho de dois mil e vinte a qual foi lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Passando a palavra para a coordenadora do Centro de Convivência Flor da Idade Valdinês Jales de Oliveira que relatou ter planejado várias ações para o mês de outubro que se comemora o mês do Idoso, porém devido a pandemia da covid 19, não foram realizadas, porém mesmo com uma programação reduzida esta data importante não deixou de ser comemorada. Foi realizada uma roda de conversas na rádio 98 FM com a psicóloga do NASF Denise Sanches, a Assistente Social do PAF Mikaele Fernandes e a coordenadora do Centro do Idoso Valdinês Jales sendo abordado assuntos relacionados ao idoso. E como encerramento da programação foi feito uma carreta pelas principais ruas da cidade, parabenizando os idosos pelo seu dia, com mensagens e louvores. Concluiu a fala dizendo que foram feitas visitas e distribuição de cestas básicas aos idosos mais carentes, relatou também a perda de alguns idosos para a covid 19 e finalizou dizendo que está programando uma ação de encerramento das atividades para a primeira semana de dezembro. A presidente Inês Odília parabenizou todas as equipes que fizeram parte do evento pela Secretaria de Assistência Social em comemoração do Dia do Idoso dizendo ter sido um momento muito bonito. Concluindo a pauta de discussão sobre o Centro do Idoso a coordenadora Neuma Jales

acrescentou a necessidade de uma reforma no Centro de Convivência com a construção de uma sala de reabilitação para atendimento do Fisioterapeuta. Em seguida passou-se para o último ponto de pauta que discutiu sobre as atividades do Programa PADI, a coordenadora Saúde Paiva relatou que as visitas e atendimentos continuam acontecendo periodicamente, com acompanhamento da Médica e do Fisioterapeuta. Falou que em 2020 foram cadastrado 473 idosos, sendo 293 na zona rural e que os atendimentos estão sendo normalizados. E que diante do cenário da Pandemia algumas ações tiveram que serem paralisadas, porém os atendimentos não foram prejudicados. A coordenadora Saúde Paiva foi indagada sobre a finalização do Programa PADI e a mesma se comprometeu em procurar a Secretária Itamara Sena para discutir sobre a continuidade do Programa em 2021, foi sugerido pela conselheira Raimunda Freire que fosse marcado uma reunião com o Prefeito para saber se o Programa PADI será municipalizado ou se será finalizado. A Presidente Inês Odília relatou sobre a importância deste projeto no município e que estaria junto na luta para que fosse municipalizado. Sem nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e seis minutos. Eu, Maria do Socorro Leite dos Santos Góis, atual secretária do CMI, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:927ABAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI - ATA DE Nº: 97/2021 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte, às quinze horas, na Plataforma Digital do Google Meet, visto a pandemia da Covid 19 e respaldado por decretos municipais e estaduais que regulamentam a proibição de aglomerações, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter extraordinário. Com a seguinte Pauta: 1º - Leitura e aprovação da ata reunião anterior; 2º - Lançamento da campanha de captação do IR 2021; 3º - Apresentação do termo de cessão do acervo do PADI a Secretaria Municipal de Saúde; 4º - Cadastramento do Fundo do idoso; 5º - 1º Seminário Potiguar de Atenção ao Envelhecimento Humano; 6º - Participação no Edital do Programa Parceiro do Idoso do Banco Santander; 7º - Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa; 8º - informes. Estavam presentes os conselheiros: Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa) Raimunda Ferreira Freire (Associação de Pessoas com Deficiência); Edilena Dantas de Araújo Costa (GASPEC – Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer); Airton Bandeira e Souza (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Maria do Socorro Leite dos Santos Góis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Leandro Moraes Gurgel (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Juniano Marquezan de Almeida Moraes (Secretaria Municipal de tributação e Finanças) e como convidadas: Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A presidente Inês Odília Neta iniciou a reunião dando as boas vindas e agradecendo a todos pela presença. Em seguida, solicitou que fosse feita a leitura da ata numero 96 de vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um a qual foi lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade, Inês Odília concedeu a palavra a Verônica Pinheiro para que a mesma explicasse o segundo ponto de pauta que trata da campanha municipal de IR, que já se encontra em andamento onde já foram elaborados alguns materiais como vídeos de lançamento da campanha e folders que serão entregues aos munícipes que estarão declarando Imposto de Renda nos próximos meses. Com a palavra o secretário de finanças o senhor Juniano Marquezan falou mais sobre a iniciativa tirando dúvidas dos conselheiros e disse está otimista com o resultado esperado já que o fundo do idoso o ano passado mesmo sem campanha conseguiu um valor interessante. A secretária da casa dos conselhos Verônica Pinheiro sugeriu que uma pequena comissão fosse formada para estar divulgando e visitando alguns pontos estratégicos para a campanha como, por exemplo, os escritórios de contabilidade e algumas empresas. Os conselheiros consideraram a proposta interessante, pois seria uma forma de aproximação da comunidade e

de apresentação das ações da política do idoso no município. No terceiro ponto de pauta foi tratada sobre o termo de cessão dos equipamentos e mobiliário do Programa PADI, que será assinado entre as secretarias de assistência e saúde, Verônica Pinheiro informou que recebeu da coordenadora do Programa, a senhora Saúde Paiva uma relação com o acervo e que já preparou o termo, o mesmo serve apenas para dá ciência do paradeiro dos equipamentos que devem ser entregues, a secretaria da casa dos conselhos disse que o conselho já está devidamente cadastrado junto ao conselho estadual CEDEPI e que agora precisa cadastrar o Fundo junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), a mesma informou que só esta aguardando receber da secretaria de finanças um extrato da conta para ser anexado ao formulário de cadastro que dever ser enviado para finalizar a regularização do fundo. A esse respeito o secretário de finanças presente à reunião o senhor Juniano Marquezan se comprometeu em está enviando o documento. Seguindo a pauta o quinto ponto tratou da participação do CMI no 1º Seminário Potiguar de Atenção ao Envelhecimento Humano, onde a conselheira Raimunda Freire fez um relato que sua participação expressando como foi gratificante e importante ouvir o município ser citado no seminário pelo trabalho realizado pelo Programa PADI, foi um momento muito rico e de muito aprendizado, uma verdadeira formação. Aproveitando a pauta a secretária da casa dos conselhos Verônica Pinheiro falou sobre o sétimo ponto de pauta, alterando a ordem, mas com a finalidade de sequenciar as discussões o que foi acatado pelos conselheiros. A mesma informou que foi assinado a nível estadual o Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa idosa e que agora os municípios podem seguir o mesmo caminho e fazer a adesão, Verônica Pinheiro fez a leitura do documento orientador do processo de adesão ao pacto. Os conselheiros após uma breve interação sobre o produto apresentado deliberou que será encaminhado a secretaria de assistência o pedido formal para que os tramites da adesão sejam realizados. O ultimo ponto de pauta foi sobre o Edital do Programa Parceiro do Idoso área de investimento social do Banco Santander que está com inscrições abertas até maio de 2021, os conselheiros dialogaram sobre a possibilidade de concorrer ao edital elencando algumas propostas do Plano de Ação e Aplicação oriundos do Diagnóstico Socioterritorial da Pessoa Idosa, após debate e diálogo com o poder público ficou decidido que a proposta do envio será Serviço de Atendimento Domiciliar a Pessoa Idosa - SADI por ser uma proposta que vai ao encontro de uma problemática diagnosticada, qual seja: pessoas idosas morando sozinhas. Foi levando em consideração que o serviço será municipalizado mesmo que no presente momento encontra-se ainda sem rubrica própria no orçamento da secretária de saúde. Ficou destacado na plenária que se faz pertinente o financiamento neste momento pelo Fundo do Idoso para que seja gerado matriz técnica e escala de atendimento. Após a escuta atenta das considerações a Presidente Inês Odília indagou aos demais conselheiros sobre o envio da proposta do Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso SADI, e em unanimidade votaram favoráveis ao envio da proposta para concorrer ao edital do Programa Parceiro do Idoso do Banco SANTADER. Ainda com a palavra a presidente lembrou que com a deliberação favorável ao envio da proposta, este conselho assume o compromisso de se contemplado encaminhar o projeto para ser incluído na lei orçamentaria anual do município para o ano de 2022 que deverá ser analisado e aprovado pela câmara de vereadores em 2022. Como também de incluir a proposta no plano de ação e aplicação do fundo. A presidente destacou os prazos para ser enviado ao executivo as propostas de inclusão nas peças orçamentárias como também provocou os conselheiros a se fazerem presentes nas discussões do Plano Plurianual 2022/2025. Para finalizar a pauta foram trazidos os informes com pontos importantes como a falta de distribuição das fraldas geriátricas aos idosos acamados que está interrompida desde novembro de 2020, a esse respeito foi encaminhado que será enviado um ofício ao secretário de saúde pedindo informações sobre a data do retorno das entregas. Foi encaminhado ainda que será solicitada a secretaria de assistência informações a respeito dos encaminhamentos resultantes da reunião realizada em 18 de fevereiro de 2021 sobre a reforma ampliada do centro do idoso e a retomada das ações com o grupo de usuários do Centro Flor da Idade, e se o engenheiro já finalizou o projeto orçamentário de reforma do Centro do Idoso. O último informe apresentado foi sobre a vacinação dos idosos contra a covid 19, já foram vacinados 480 idosos nas faixas etárias de 90 anos

ou mais, de 85 à 89 anos e de 80 à 84 anos. A presidente Inês Odília disse que se enche de esperança a cada nova remessa de vacinas que chega para imunizar a nossa população. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada pela Presidente às 16h18min agradecendo a participação e empenho dos conselheiros em manter a política de atenção ao idoso ativa. Eu, Maria do Socorro Leite dos Santos Góis, atual secretária do CMI, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:517B6C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI - ATA DE Nº:
98/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos Vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte, às quinze horas, na Plataforma Digital do Google Meet, visto a pandemia da Covid 19 e respaldado por decretos municipais e estaduais que regulamentam a proibição de aglomerações, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter ordinário. Com a seguinte Pauta: 1º - Leitura e aprovação da ata reunião anterior; 2º - Participação na reunião territorial de sensibilização de adesão ao Pacto Nacional da pessoa idosa; 3º - Resposta dos ofícios enviados a secretaria de Assistência; Saúde; e Finanças. 4º - informes. Estavam presentes os conselheiros: Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa) Raimunda Ferreira Freire (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA); Edilena Dantas de Araújo Costa (GASPEC – Grupo de Assistência as Pessoas com Câncer); Airton Bandeira e Souza (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Maria do Socorro Leite dos Santos Góis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Fabia Katayamm Dávila da Silveira Cavalcanti Sousa (Secretaria Municipal de tributação e Finanças) e como convidadas: Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A presidente Inês Odília Neta iniciou a reunião dando as boas vindas e agradecendo a todos pela presença. Em seguida solicitou que fosse lida a leitura da ata número nº 97, de sete de abril de dois mil e vinte e um a qual foi lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade, Inês Odília concedeu a palavra a Verônica Pinheiro para que a mesma falasse como havia sido reunião territorial de sensibilização de adesão ao Pacto Nacional da pessoa idosa. A secretária da casa dos conselhos Verônica Pinheiro disse ter sido um momento bem breve, mas muito rico de informações importantes sobre a Política do idoso à nível de estado, a mesma socializou que apenas 47 municípios tem conselhos municipais de idoso ativos; 29 municípios tem conselhos do idoso desativados; 66 municípios não tem conselho; e em 25 municípios não foi possível estabelecer um contato para averiguar o dado. A secretária da casa dos conselhos Verônica Pinheiro continuou apresentando os dados fornecidos na reunião territorial dizendo que apenas 12 conselhos dentro do estado possuem fundos ativos, e que há apenas 48 instituições de longa permanência para idosos no estado. Verônica pinheiro continuou sua fala dizendo que foi apresentado na integra o documento norteador do Pacto Nacional da Pessoa Idosa, e afirmou que a iniciativa de adesão dos estados e posteriormente dos municípios só tem a engrandecer e fortalecer a política de atenção ao idoso de nosso país. Verônica Pinheiro explicou que ao final da reunião um link será disponibilizado aos municípios para que os representantes legais possam acessar e aderir ao pacto se comprometendo a cumprir todas as ações que forem impostas. Cabe ao conselho após a apresentação do resumo da reunião e a luz do documento já disponibilizado votar favorável a assinatura do pacto e solicitar junto ao prefeito que o município faça a adesão. Os conselheiros após uma breve interação votaram favoráveis e encaminharam que fosse marcada uma reunião com o prefeito municipal e a secretária de assistência social para discutirem a pauta do Pacto Pela Pessoa Idosa. No terceiro ponto de pauta foi socializada aos conselheiros a resposta dos ofícios enviados as secretarias de assistência, e finanças. A secretaria de assistência respondeu em ofício, que o projeto de restauração do Centro Social do Idoso encontra-se em elaboração e que as atividades presenciais com os idosos estão suspensas por tempo

indeterminado por conta da pandemia da covid 19, mas que se pode pensar em outras estratégias de atenção ao publico da terceira idade, a esse ponto foi encaminhado a realização de uma reunião entre o conselho, a coordenação do centro do idoso e técnicos da assistência social para a discussão e elaboração de um calendário de ações com o publico da terceira idade. Já em relação à resposta do ofício enviado a secretaria de Finanças solicitando a agencia da caixa econômica, uma declaração de situação ativa da conta do FUMP para o envio da proposta ao banco SANTANDER, já foi recebido pela secretária da casa dos conselhos e adicionada a proposta que será enviada. A secretária da casa dos conselhos Verônica Pinheiro comunicou que ainda não havia recebido resposta ao ofício enviada a secretaria de saúde solicitando informação sobre a retomada do programa de entrega de fraldas geriátricas aos idoso acamados, mas que ainda estamos aguardando resposta. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada pela Presidente às 16h18min agradecendo a participação e empenho dos conselheiros em manter a política ao idoso ativa. Eu, Maria do Socorro Leite dos Santos Góis, atual secretária do CMI, lavro a presente ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7FEB248F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI - ATA DE Nº:
99/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos Vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte, às nove horas e treze minutos, na sede da casa dos conselhos localizada a Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter ordinário. Com a seguinte Pauta: 1º - Leitura e aprovação da ata reunião anterior; 2º - Apresentação da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa; 3º - Apresentação do projeto de retorno das atividades do Centro do idoso; 4º - informes. Estavam presentes os conselheiros: Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa) Edilena Dantas de Araújo Costa (GASPEC – Grupo de Assistência as Pessoas com Câncer); Airton Bandeira e Souza (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Maria do Socorro Leite dos Santos Góis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Leandro Morais Gurgel (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e como convidada: Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A presidente Inês Odília Neta iniciou a reunião dando as boas vindas e agradecendo a todos pela presença, e explicando que não tivemos reunião no mês de maio por que alguns conselheiros contraíram o vírus da covid 19 e estiveram em tratamento, e também a nossa companheira a conselheira Raimunda Freire que perdeu seu esposo o senhor Tarcísio Freire, membro ativo da pastoral do idoso de nosso município. Mesmo em sua ausência justificada nesta assembleia, deixamos registrado nossos votos de pesar a nossa companheira Raimunda Freire, e nos unimos a ela com o coração em prece para que Deus a conforte e toda a família. Em seguida, solicitou que fosse feita a leitura da ata número nº 98 de vinte e três de abril de dois mil e vinte e um a qual foi lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade, Inês Odília concedeu a palavra a Verônica Pinheiro para que a mesma falasse sobre o segundo ponto de pauta que tratou da adesão à Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa. Verônica explicou que como o município já assinou o pacto pela Pessoa Idosa o passo seguinte seria aderir a estratégia e que a funcionaria efetiva Valdinês Jales ficou responsável em estudar todo o processo de adesão para repassar ao conselho nesta reunião, no entanto, Valdinês não pode comparecer pois estava em outra reunião na secretaria de assistência. Veronica sugeriu que este ponto de pauta volte na próxima reunião do conselho onde Valdinês estará presente e poderá dar informações mais precisas sobre o andamento do processo de adesão, o que foi acatado pelos conselheiros. Ainda com a palavra Verônica Pinheiro explicou que o terceiro ponto de pauta também deverá voltar na próxima pauta, pois o projeto de retorno das atividades do centro do idoso apesar de já está pronto, não foi enviado ao conselho, impossibilitando assim sua análise e aprovação pela

plenária. No quarto ponto de pauta foram trazidos os informes, onde Verônica informou a todos que o pacto pela pessoa idosa foi assinado e que o município indicou a Coordenadora do centro do Idoso como representante do município perante o estado do Rio Grande do Norte, disse ainda que em breve acontecerá uma capacitação sobre o desenvolvimento das ações do pacto e que conselheiros também serão capacitados. Verônica Pinheiro informou ainda que a proposta do Projeto do Serviço de Atendimento Domiciliar ao Idoso – SADI, foi enviado para avaliação pela equipe técnica do banco SANTANDER, devemos agora aguardar o anúncio dos projetos selecionados para o apoio financeiro para o ano de 2022. O terceiro informe também foi dado por Verônica que informou da realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, que acontecerá de forma virtual e na data provável de 03 de agosto de 2021. Por último foi informado pela presidente Inês Odília que o programa de distribuição de fraldas geriátricas aos idosos acamados já foi retomado. Inês informou também que no mês de julho se vence a eleição da atual diretoria e que uma nova eleição vai acontecer. Não havendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada pela Presidente às 10h30min agradecendo a participação e empenho dos conselheiros em manter a política de atenção ao idoso ativa. Eu, Maria do Socorro Leite dos Santos Góis, atual secretária do CMI, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A510A8CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI - ATA DE Nº:
96/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às quatorze horas e quarenta e oito minutos, na Plataforma Digital do Google meet, visto a pandemia da covid 19 e respaldado por decretos municipais e estaduais que regulamentam a proibição de aglomerações, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter ordinário. Com a seguinte Pauta: Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior; Municipalização do programa PADI; Informações sobre o centro do idoso; Solicitação da DBF2020; Renovação do cadastro junto ao CEDEPI; Saldo do FUMPI; Renovação das representações de assentos; Informes. Estavam presentes os conselheiros: Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa) Raimunda Ferreira Freire (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi – APDA); Edilena Dantas de Araújo Costa (GASPEC – Grupo de Assistência as Pessoas com Câncer); Airton Bandeira e Souza (Secretaria Municipal de administração e Planejamento); Maria do Socorro Leite dos Santos Góis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Leandro Moraes Gurgel (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Genivan Alves Batista (Secretaria Municipal de Saúde) e como convidadas: Valdinês Jales de Oliveira (Centro Flor da Idade); Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A secretária temporária da casa dos conselhos Verônica Pinheiro recebeu a todos no ambiente virtual e logo em seguida a presidente Inês Odília Neta iniciou a reunião dando as boas vindas e agradecendo a todos pela presença. Em seguida, solicitou que fosse feita a leitura da ata número 95 de vinte e oito de outubro de dois mil e vinte a qual foi lida e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. Dando continuidade, Inês Odília comunicou que esteve reunida com o Secretário de Saúde Sabino Neto e Itamara Sena a secretária de assistência social no último dia 12 de fevereiro para dialogar sobre pontos importantíssimos para a política do idoso do município, onde foi confirmada a municipalização do programa PADI, e também foi sinalizado o interesse em ampliar a equipe de profissionais ainda esse ano, em sua fala Inês comentou que o secretário de saúde Sabino Neto disse está conhecendo melhor e estudando mais a fundo a execução do programa e que esta totalmente a disposição para ajudar a melhorar cada vez mais o programa PADI. O Conselheiro Airton explicou que nesse primeiro momento o programa ainda irá ser executado de forma conjunta entre as duas secretarias assistência e saúde até que seja regularizada a fonte orçamentária de manutenção do programa totalmente pela secretaria de saúde, o conselheiro Airton disse está muito feliz com essa

importante conquista e que o conselho deve dar continuidade ao seu trabalho buscando novos objetivos para melhor atender ao público idoso de nosso município. O conselheiro Leandro perguntou qual o destino dos equipamentos que estão no centro do idoso, na sala onde funciona o PADI e a esse respeito a presidente do conselho Inês Odília explicou que durante a reunião entre conselho e os secretários foi solicitado pela secretaria de saúde que os equipamentos fossem cedidos até que um novo espaço com novos equipamentos e mobiliário seja montado. Para registrar os bens cedidos foi solicitado que a secretária da casa dos conselhos elabore um termo de cessão para ser assinado entre as secretarias, isso será feito para que os bens, uma vez devolvidos a secretaria de origem possam ser usados em todos os espaços que necessitar. Seguindo a pauta a convidada Valdinês Jales coordenadora do centro do idoso iniciou sua fala comunicando morte de mais uma idosa que frequentava o centro externando o pesar pela perda dela e dos demais idosos que perderam a vida desde o início da pandemia. A senhora Valdinês falou sobre a sua participação na reunião que houve com o conselho onde foi relatado que a estrutura física do prédio não tem mais condições de receber nenhuma atividade, principalmente o forró dos idosos, na sua fala Valdinês disse ser extremamente necessário se reinventar para que nossos idosos não passem mais um ano parados sem nenhum encontro. Os idosos estão isolados em suas casas sem nenhuma atividade que os anime e encha de esperança de que tudo isso vai passar, dentro das possibilidades podemos montar pequenos grupos seguindo as medidas sanitárias e com o apoio da família. Valdinês pediu o apoio do conselho para buscar o mais rápido possível a reforma completa do centro, algo que já vem sendo conversado há muito tempo. A esse respeito o conselheiro Airton perguntou do custo e despesas de como seria feita essa construção, pois falta orçamento, Valdinês acrescentou que já tinha conversado com alguns vereadores a respeito de emendas para a construção. Nesse momento Raimunda Freire falou que em sua opinião a localidade do centro do idoso é muito boa e não podemos correr risco de perder esse espaço, não há necessidade de se buscar outro local tendo em vista que é um processo muito difícil e demorado, seria mais viável a reforma com adequações na sede. Inês Odília completou dizendo que realmente não podemos perder a sede e sem lutar pelas melhorias do prédio. Airton completou dizendo que precisamos saber o orçamento completo que será gasto para a reforma e vamos correr atrás. A Secretária temporária da casa dos conselhos Verônica informou que com o propósito de fortalecer a política de proteção e execução dos Direitos da Pessoa Idosa, o CEDEPI solicita aos municípios do RN a atualização cadastral dos seus respectivos conselhos perante o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do RN e que o CMI já está com o cadastro atualizado. Verônica informou ainda que o valor restante no fundo é de R\$15.599,88 (quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) e sugeriu que o conselho deliberasse sobre o uso desse valor, após um momento de diálogo foi aprovado pelo conselho que esse valor ficará na conta para despesas de ações do CMI. O conselheiro Leandro sugeriu que esse valor talvez pudesse aplicar na poupança. Como último ponto de pauta Verônica informou que irá enviar ofício as instituições que tem assento no CMI para que possam indicar as substituições ou permanências dos representantes institucionais e posteriormente publicar nova portaria. Sem nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e cinquenta e cinco minutos. Eu, Maria do Socorro Leite dos Santos Góis, atual secretária do CMI, lavro a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ABFD5F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI - ATA DE Nº:
102/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às oito horas e cinquenta e sete minutos, na sede da casa dos conselhos localizada a Rua Padre Benedito Alves, nº112, Centro, Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter ordinário,

com a seguinte Pauta: 1º - Leitura e aprovação da ata reunião anterior; 2º- Assinatura do termo de parceria do Serviço de Atenção Domiciliar ao Idoso; 3º- Propostas enviadas e Editais em análise; 4º- informes. Estavam presentes os conselheiros: Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho (Secretaria Municipal de Saúde); Fábila Katayamm D'ávila da Silveira Cavalcante (Secretaria Municipal de Finanças); Iriscleide Barra Oliveira (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Maria do Socorro Leite dos Santos Góis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Edilena Dantas De A. Costa (Grupo de Apoio as Pessoas com Câncer –Maria das Graças da Silveira - GASPEC) Raimunda Ferreira Freire (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA); Francisca Irene Lopes Galdino (Usuário da Política do Idoso) e como convidada: Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A presidente Socorro Leite iniciou a reunião dando as boas vindas e agradecendo a todos pela presença. E em seguida solicitou que a secretária executiva da casa dos conselhos Verônica Pinheiro fizesse a leitura da pauta e da Ata da reunião anterior, neste ponto foi informado que a ata não havia sido enviada ao conselho pela secretária do conselho a senhora Inês Odília Neta, que justificou a sua ausência nesta reunião, pois está viajando, na impossibilidade de ser lida o ponto foi suprimido e deliberado que a ata será lida e aprovada na próxima reunião ordinária ou extraordinária do CMI. Dando continuidade a presidente solicitou que a secretária da casa dos conselhos Verônica Pinheiro assumisse a secretaria da reunião. No segundo ponto de pauta foi socializado pela presidente que o termo de parceria com o banco SANTANDER já foi assinado, concluindo mais uma etapa do processo de seleção do projeto de Serviço de Atenção Domiciliar ao Idoso, neste momento foi feito mais alguns esclarecimentos sobre o processo e as etapas pelas quais o conselho já passou, tudo está correndo dentro do planejado. No terceiro ponto de pauta foi discutido sobre os editais em análise onde a presidente informou que além do edital de fomento do banco SANTANDER, estamos ainda concorrendo ao edital do Itaú Social pela plataforma Longe viver – Programa Viver Mais com a proposta Laços da Esperança do GASPEC, e também estamos concorrendo com o mesmo projeto ao Edital da CHESF para fundo da pessoa Idoso, todos os requisitos de inscrição dos projetos foram finalizados e agora só nos resta aguardar pelo resultado. Ainda sobre este ponto a presidente Socorro Leite informou que recebemos o edital do banco do Nordeste, no entanto, não podemos concorrer, pois não dispomos de uma certidão municipal obrigatória para o processo de inscrição das propostas. O mesmo aconteceu com o Edital de Chamamento Público nº 01/2021, lançado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa visando à seleção de órgãos ou entidades públicas, interessadas em celebrar termo de convênio que tenha por objeto a execução de projetos com ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, o município não dispõe de todos os documentos necessários à firmação do convênio, e também o prazo de somente vinte dias contados após a divulgação do edital, é um tempo muito curto para organização de participação. No quarto ponto de pauta foram apresentados alguns informes, sendo o primeiro informe trazido por Verônica sobre o envio de um ofício ao sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras rurais solicitando o envio de novos representantes para compor o assento da instituição no conselho. Em seguida, foram repassadas as ações do Outubro Rosa, que foram mutirão de consultas com especialista, palestras e culto de encerramento, na ocasião a conselheira Edilena Dantas deu a boa notícia que o GASPEC conseguiu finalizar a compra de sua sede própria, motivo de muita comemoração e felicidade para os sócios e também para o público atendido pela associação. A conselheira Raimunda Freire informou que a APDA realizou o setembro verde com a campanha de sensibilização de acessibilidade para o idoso e o deficiente físico. A senhora Irene Galdino informou que o CRAS São Sebastião realizará uma ação referente ao Outubro Rosa com palestra ministrada pelo psicólogo Rodrigo Jefferson, e terá uma caminhada com exercícios físicos no calçadão da lagoa dia 28 de outubro de 2021 às 06h30min. Vencidos todos os pontos de pauta a reunião foi encerrada às 11h33min pela presidente Maria do Socorro Leite dos Santos Góis que agradeceu a participação de todos. Eu, Antonia Verônica Pinheiro de Assis, secretária executiva da Casa dos Conselhos, lavrei a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5CC8C909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI - ATA DE Nº: 101/2021 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na sede da casa dos conselhos, localizada a Rua Benedito Alves, nº112, Centro Apodi/RN, reuniu-se o CMI - Conselho Municipal do Idoso, em caráter ordinário, com a seguinte Pauta: 1º- Leitura e aprovação da ata reunião anterior; 2º- Posse da Nova Diretoria; 3º- Assinatura do termo de parceria do Serviço de Atenção Domiciliar ao Idoso. 4º- Semana do Idoso; 5º- Editais em análise; 6º- Informes. Estavam presentes os conselheiros: Gildeania Monteiro de Moraes (Secretaria Municipal de Saúde); Iriscleide Barra Oliveira e Suerlange Soares (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); Maria do Socorro Leite dos Santos Góis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social); Josefa de Marillac Soares Teixeira (Grupo de Apoio as Pessoas com Câncer – Maria das Graças da Silveira - GASPEC) Raimunda Ferreira Freire (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA); Inês Odília Neta (Pastoral da Pessoa Idosa) e como convidadas: Valdinês Jales de Oliveira (Coordenadora do Centro do Idoso) Antonia Verônica Pinheiro de Assis (Casa dos Conselhos). A reunião teve início às 8h30min com a posse da nova diretoria eleita na última reunião, com a fala da presidente do conselho Socorro Leite que agradeceu a presença de todos os presentes e pela confiança em colocá-la como presidente do conselho, Socorro disse estar muito satisfeita e esperançosa com o trabalho que o conselho vem desenvolvendo para melhoria da política de atenção a pessoa idosa no município e se comprometeu a fazer o que estiver ao seu alcance para dar continuidade. Ainda em sua fala agradeceu o empenho e dedicação da conselheira Inês Odília Neta que conduziu o conselho nos últimos quatro anos. Neste momento com a palavra a conselheira Inês Odília agradeceu a colaboração de todos durante todo o seu mandato, afirmando o seu compromisso com a política do idoso agora no cargo de secretária do conselho. Em seguida, a reunião foi continuada com a leitura da Ata de número 100 de 17 de agosto de 2021, realizada pela secretária executiva da Casa dos conselhos Verônica Pinheiro. Após a leitura, a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade entre os conselheiros presentes. No terceiro ponto de pauta foram apresentadas novas informações sobre o processo seletivo do Banco SANTANDER, a secretária da Casa dos Conselhos Verônica Pinheiro disse que recebemos o termo de parceria e que o mesmo já foi validado pelos responsáveis, ou seja, prefeito, secretária de assistência e presidente do conselho no último dia 20 de setembro cumprindo mais um etapa do processo seletivo do edital de fomento do Banco SANTANDER, o qual o conselho está concorrendo com a Proposta do Serviço de Atenção Domiciliar ao Idoso. Aguardamos agora a assinatura do termo para finalizar esta etapa, todas as outras etapas já foram concluídas. No quarto ponto de pauta foi discutida sobre a programação em comemoração a semana do idoso, a senhora Valdinês Jales coordenadora do centro do idoso, reforçou seu empenho quanto à programação a ser realizada, que iniciará com uma missa dia 30 de setembro com Padre Talvacy no calçadão da lagoa às 5h da tarde, após a missa haverá distribuição de lanches para os idosos, atendimento médico, palestras, e atividades físicas. Valdinês disse estar feliz com a possibilidade de realizar esse evento presencial depois de tantos meses, e externou sua preocupação com a retomada dos serviços no centro do idoso, uma vez que a estrutura física está em péssimas condições e precisa urgentemente de uma grande reforma. Caso a reforma não aconteça a retomada das ações presenciais no próximo ano estarão ameaçadas. Valdinês disse ainda que durante todo esse tempo de afastamento manteve contato com os idosos fazendo chamadas de vídeos e até visitas domiciliares, para que eles não se sentissem sozinhos e abandonados, nesse contato percebeu que alguns idosos gostariam de serem alfabetizados e que devemos buscar formas de implantar a prática de atividades de terapia ocupacional para ajuda-los a superar os traumas deixados pela pandemia. No quinto ponto de pauta a secretária da Casa dos Conselhos Verônica Pinheiro falou do recebimento de três editais para

captação de recursos para política do idoso, o Edital Itaú, por meio do Fundo do Idoso, vai apoiar projetos que promovam e garantam os direitos da pessoa idosa, conforme determina o Estatuto do Idoso. O objetivo é estimular a execução de projetos que fortaleçam a rede de proteção dos direitos da pessoa idosa, bem como o ciclo de políticas públicas orientadas ao envelhecimento populacional, o qual estamos concorrendo com a Proposta Laços da Esperança do GASPEC. O segundo edital é o da CHESF que vai Selecionar Programas e Projetos Inscritos nos Fundos do Idoso 2021. Serão selecionadas propostas que promovam a inclusão social e a qualidade de vida da pessoa idosa. No total, serão destinados até R\$ 500 mil para os projetos selecionados. Também estamos concorrendo com a Proposta Laços da Esperança do GASPEC, e aguardando resultado. No último ponto de pauta foram os informes, a secretária da Casa dos Conselhos Verônica Pinheiro, informou que a plataforma da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa esteve por vários dias em manutenção, e que o município ainda não fez adesão. Foi informada ainda que a entrega das fraldas geriátricas foi restabelecida. A mesma informou ainda que o Fundo do Idoso recebeu de arrecadação do imposto de renda 2021, o valor de R\$18.919,53. Houve ainda uma reivindicação por parte da conselheira Raimunda Freire, sobre a mudança da sala de reuniões para facilitar o acesso de idosos e pessoas com deficiências, foi discutida a possibilidade de utilização do espaço ocupado pelo projeto Ciranda após a sua finalização que será agora em Dezembro. Após as falas de todos foi servido um lanche e a presidente Socorro Leite declarou encerrada a reunião às 10h30min. Eu, Inês Odília Neta, atual secretária do CMI, lavrei a presente Ata que após lida, se conforme, segue assinada por mim e pelos conselheiros presentes de acordo com a lista de presença.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:94661528

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 042/2021 – CPL/PMBF SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que, a empresa: RADIANY F MALHEIRO ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 21.565.342/0001-29, foi declarada nova vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 042/2021 – CPL/PMBF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer utensílios de cozinha os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, com um valor global de R\$ 286.151,06 (duzentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta e um reais e seis centavos), conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2021 (22/12/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria n.º 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:4B068D04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
044/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)**

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 07 de Janeiro de 2022

(07/01/2022), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 044/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 07 de Janeiro de 2022 (07/01/2022), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa a Eventual e futura Aquisição de Equipamentos/Material permanente os quais serão destinados ao "Projeto Swell" visando suprir as necessidades do projeto, no que diz respeito a mobiliário, material de informática & eletroeletrônicos além de outros materiais, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 23 de Dezembro de 2021 (23/12/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 127/2022 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:A1764DA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 23120001/21**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSIVALDO TOMAZ** para a Aquisição de produtos diversificadas os quais serão usadas para confecção de lancheiras que serão distribuídos gratuitamente para os alunos atendidos pela rede municipal de ensino básico no Município de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 3.615,00 (três mil, seiscentos e quinze reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 23 de dezembro de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:12B393A1

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O PERÍODO DO RECESSO FUNCIONAL
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**

DECRETO N.º 194/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o período do recesso funcional nas repartições Públicas Municipais, durante os meses de dezembro de 2021 a janeiro de 2022, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Baía Formosa/RN, que atribui ao Poder Executivo, fixar o horário dos serviços públicos municipais, garantindo o atendimento aos serviços essenciais e urgentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o recesso de final do ano garantindo a prestação dos serviços urgentes, através dos sistemas de plantão e/ou de escala.

DECRETA:

Art. 1º - Recesso funcional nas repartições Públicas Municipais no período de **24 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022**, passando os serviços essenciais a funcionar em regime de plantão ou de escala.

Parágrafo único. Não se enquadram no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Unidade de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Tutelar, os serviços públicos municipais considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Durante este período de recesso terão expediente escalonado ou de plantão: a Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo, a Secretaria Municipal de Tributação, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a Secretaria Municipal de Administração, especificamente, a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, por oferecer serviço essencial e contínuo, obedecerá ao seguinte funcionamento:

§ 1º. No período de recesso, será implementado regime de escala, predefinida pelo respectivo chefe imediato de cada setor, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 2º. O setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde não entrará em recesso.

Art. 4º - O Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não entrará em recesso em virtude da conclusão do calendário letivo 2021.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:50E56AAE

**GABINETE DO PREFEITO
SUSPENDE A FESTA DE RÉVEILLON PÚBLICA**

DECRETO Nº 195/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Suspende a festa de réveillon Pública, estabelece diretrizes para a realização de eventos privados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o surgimento da nova variante Ômicron do vírus da Covid-19;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a tradicional festa de Réveillon realizada pela administração pública deste município em virtude da nova variante do vírus da COVID-19 (ômicon), como forma de evitar a propagação da doença;

Art. 2º Fica estabelecido à obrigatoriedade do rígido cumprimento de todos os protocolos contra a COVID-19 para a realização de qualquer evento de natureza privada dentro do município;

Art. 3º Os grandes eventos festivos de fim de ano com público superior a 200 pessoas, necessitam de alvará por parte da prefeitura;

Art. 4º Fica proibida a comercialização de bebidas de qualquer natureza em garrafas de vidro durante a realização do evento, devendo o controle e fiscalização ser realizado pelos seus organizadores;

Art. 5º A limpeza e a segurança do local de evento ficam sob inteira responsabilidade de seus organizadores;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 01 de janeiro de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:B5EC7CEF

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR A PEDIDO O SR. FRANCISCO BARBOSA DA
SILVA DO CARGO DE PROFESSOR**

PORTARIA Nº 233/2021 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 21 do Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA** do cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 22 de dezembro de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:3CAA84B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 75, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Declara Situação de Emergência na área do Município de Baraúna/RN afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (Seca) e dá outras providências.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO que, nos últimos seis meses do ano de 2021, o Estado do Rio Grande do Norte registrou uma diminuição considerável dos índices pluviométricos, abaixo da média esperada, principalmente nos meses entre maio a agosto do corrente ano, ocasionando diminuição dos volumes de alguns reservatórios importantes para a segurança hídrica do Estado, sobretudo os localizados nas Regiões Oeste,

CONSIDERANDO a preocupante situação de áreas do Município em colapso hídrico, especialmente como da população nas regiões rurais remotas onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que, a necessidade de abastecimento, por parte deste Município, pelo Programa da Operação Carro Pipa da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), executado por meio do Exército Brasileiro (EB),

CONSIDERANDO, o Decreto nº 30.880/21, do Estado do Rio Grande do Norte que reconhece a situação emergencial, no âmbito estadual, em decorrência de desastre climatológico por estiagem.

D E C R E T A:

Art.1ºFica declarada “Situação de Emergência por Seca” no município de Baraúna/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II – Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte.

Art.2ºDurante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Baraúna-RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, **caput**, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita, Baraúna- RN, 21 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:16EDDB3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
090/2021.**

Ref; PROCESSO ADMINISTRATO Nº: 105/2021.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 090/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA DE NATAL À BRASÍLIA, SENDO IDA E VOLTA PARA A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM QUE PARTICIPARÁ DE REUNIÕES COM MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

(*) Na publicação da matéria do dia 17/05/2021 – **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 090/2021**, conforme assevera a Edição 2671 – Código Identificador: F8277020;

ONDE SE LÊ: 10 de novembro de 2021.

LEIA-SE: 15 de outubro de 2021.

Demais atos consignados no aludido **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 090/2021**, consideram-se devidamente inalterados.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN. **CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.**

Gabinete do Prefeito do Município de Barcelona/RN,
Quinta-feira em, 23 de dezembro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:25D26603

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2021 - GP**

*** REPUBLICACAO POR INCORRECAO**

PORTARIA Nº 192/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 08 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Nomear o Senhor **LECIO SOARES DE SOUSA**, inscrita no CPF nº 129.991.644-91, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 08 de Dezembro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:048C62AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.029/2021–PROCESSO
Nº 1.040/2021**

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº.029/2021–PROCESSO Nº 1.040/2021

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 029/2021, com o objetivo de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE BOA SAÚDE/RN.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24/12/2021 das 08h até às 09h00min do dia 05/01/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 05/01/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 23 de dezembro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:2D1AB267

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 364, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Portaria nº 364, de 20 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a readaptação de servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER readaptação profissional a servidora SUELI REJANE LIRA DE ANDRADE TIMOTHEO, matrícula nº 120.165-4, inscrita no CPF nº 637.746.154-20, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as funções na Sala de Leitura da Escola Municipal Eufrázia de Medeiros Paiva, cuja previsão legal está prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997.

Art. 2º - A servidora fica readaptada pelo período de 30 (trinta) dias, com início no dia 15 de novembro de 2021 a 14 de dezembro de 2021, conforme atestado de perícia médica.

Art. 3º - Após o termino do período descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar novo laudo médico, no qual será submetida por uma nova avaliação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de novembro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:EF4DDBDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 365, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Portaria nº 365, de 20 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a readaptação de servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER readaptação profissional a servidora SUELI REJANE LIRA DE ANDRADE TIMOTHEO, matrícula nº 120.165-4, inscrita no CPF nº 637.746.154-20, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as funções na Sala de Leitura da Escola Municipal Eufrázia de Medeiros Paiva, cuja previsão legal está prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997.

Art. 2º - A servidora fica readaptada pelo período de 90 (noventa) dias, com início no dia 09 de dezembro de 2021 a 08 de março de 2022, conforme atestado de perícia médica.

Art. 3º - Após o termino do período descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar novo laudo médico, no qual será submetida por uma nova avaliação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:3E8F08E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 366, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Portaria nº 366, de 20 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a readaptação de servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER readaptação profissional a servidora FILOMENA DA SILVA CABRAL, matrícula nº 120.106-9, inscrita no CPF nº 837.617.804-00, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as suas funções na Sala de Leitura da Escola Municipal Chico Maria, cuja previsão legal está prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997.

Art. 2º - A servidora fica readaptada pelo período de 90 (noventa) dias, com início no dia 12 de novembro de 2021 a 09 de fevereiro de 2022, conforme atestado de perícia médica.

Art. 3º - Após o termino do período descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar novo laudo médico, no qual será submetida por uma nova avaliação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de novembro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:A0570E49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº. 010/2021 PROCESSO Nº. 1.336/2021**

TIPO: Menor Preço

REGIME: Empreitada por preço global

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Severino Bento Bezerra; na comunidade de Impueiras, zona rural de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 392.645,61 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos),

BASE LEGAL: §2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN declarou vencedora do certame a licitante: **PREDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO – CNPJ: 41.964.044/0001-19**, com sede na R Serra De Luiz Gomes, 10, Centro – Serra Caiada/RN, CEP 59.245-000, neste ato representada pelo Senhor Pedro Paulo Pessoa Moreno, portador da Cédula de Identidade nº 1648014 e CPF nº 026.590-404-86, que apresentou proposta de preços no valor global de **R\$ 392.645,61** (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2021

JOSÉ WELLINGTON ROCHA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:0295E2A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
DISTRATO RESCISÃO CONTRATO Nº: 42/2021. DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº: 122/2021**

O Prefeito Municipal de Boa Saúde, José Wellington Alves Rocha, torna sem efeito a Publicação do extrato de distrato de rescisão do contrato nº: 42/2021 - Processo nº: 1.138/2021- Dispensa de Licitação nº: 122/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN no dia 21 de dezembro de 2021, Edição 2676. Motivo: Publicado erroneamente. Permanecendo o mesmo vigente até a data fixada inicialmente em contrato.

Boa Saúde-RN, 23 de dezembro de 2021

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:63867B5B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 367, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Portaria nº 367, de 23 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no art. 34 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido o Servidor **ZAQUEU SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 121.885-9, inscrito no CPF nº 049.***.***-24, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos ao dia 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:8B4080D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE Nº. 200 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE
SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR

Art. 1º O Prefeito Municipal de Bodó Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal Nº 045 de 11 de dezembro de 2000 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução Nº05/2019 de 16 de outubro de 2019 de homologação dos membros e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Bodó/RN.

Convoca o conselheiroSuplente, Sr. **ROSINALDO ADELINO DOS SANTOS**,CPF: 047.113.574-75, para que substitua-se os (as) seguintes Conselheiros (as) Tutelares, na seguinte ordem:

- Ø 10 de janeiro de 2022 – Conselheira, Ariane Caroline da Silva;
- Ø 10 de fevereiro de 2022 – Conselheira, Ana Isaura dos Santos Paz;
- Ø 10 de março de 2022 – Conselheira, Elaine Elionaria de Lima Bezerra;
- Ø 10 de abril de 2022 – Lindalicy Medeiros Rodrigues;
- Ø 10 de maio de 2022 – Jessica Elaine Torquatio da Silva.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó, RN 23 de dezembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:00A6ADB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201 DE 23 DE DEZEMBRO 2021/GP

Concessão de férias aos servidores (as) que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 01/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme cargos e lotações especificadas:

Nome	Cargo	Exercício	Período	Lotação
ARIANE CAROLINE DA SILVA	CONSELHEIRA TUTELAR	2021	10.01.2022 09.02.2022	A CONSELHO TUTELAR
ANA ISAUARA DOS SANTOS PAZ	CONSELHEIRA TUTELAR	2021	10.02.2022 09.03.2022	A CONSELHO TUTELAR
ELAINE ELIONARIA DE LIMA BEZERRA	CONSELHEIRA TUTELAR	2021	10.03.2022 09.04.2022	A CONSELHO TUTELAR
LINDALICY MEDEIROS RODRIGUES	CONSELHEIRA TUTELAR	2021	10.04.2022 09.05.2022	A CONSELHO TUTELAR
JESSICA ELAINE TORQUATIO DA SILVA	CONSELHEIRA TUTELAR	2021	10.05.2022 09.06.2022	A CONSELHO TUTELAR

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:C5CDE2CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021/GP

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
ADRIANO DE CARVALHO ASSUNÇÃO	2021	SEMTRAN
JOSÉ ITAMAR DE ALBUQUERQUE	2021	SEMUS
FRANCISCA JARLENE BENTO	2021	SEMUS
FRANCISCO VITURINO PEREIRA FILHO	2021	SEMOB
PAULO ROBERTO DA SILVA	2021	SEMOB
ANA ARIALBA DA SILVA PACHECO	2021	SEMUS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 23 de dezembro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:39DC6FCD

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E INSUMOS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** do dia **06/01/2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **06/01/2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com.

Bodó/RN, 23 de dezembro de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:A340CCC2

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA COM OPERADOR PARA CORTE DE TERRA NO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30h** do dia **11 DE JANEIRO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 23 de dezembro de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:8043B5CA

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº: 000001/2017. **Objeto:** Quinto Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 008/2017. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE

BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20). **Contratada:** G M G DUARTE (CNPJ: 12.999.878/0001-61). **Vigência:** 01/02/2017 a 30/01/2022. **Data da Assinatura:** 29 de novembro de 2021. .

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

G M G DUARTE

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE

Representante.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:C4C0FC95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO (DESAPROPRIAÇÃO)**

Com base nas informações prestadas, reconheço de utilidade pública os imóveis referentes a **QUADRA 20 – LOTES: 008 – 009 – 010 – 011 – 015 e 016**, todos localizados, zona urbana – Bom Jesus/RN, para fins de funcionamento da Creche Municipal Julita Bezerra de Azevedo, e, para que produza os seus regulares efeitos **HOMOLOGO** o presente processo, determinando a expedição do respectivo decreto de desapropriação dos mesmos.

Bom Jesus/RN, 21 de dezembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:3B3664AC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO -
DESAPROPRIAÇÃO**

EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO

Expropriante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Expropriando: MARIA DAS DÔRES VIEIRA DA SILVA - CPF: 025.824.084-92

Objeto: Indenização expropriatória da integralidade dos imóveis, QUADRA 20 – LOTES: 008 – 009 – 010 – 011 – 015 e 016, medindo um total de 720m² (setecentos e vinte metros quadrados), localizados na Quadra 20 do Loteamento “ALMIR FREIRE II”, zona urbana – Bom Jesus/RN.

Valor: R\$222.250,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 23 de dezembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:D6A629E8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2021-GP (*) DECRETA PONTO
FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 057/2021-GP (*)

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas do município de Bom Jesus/RN, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, **Considerando** as festividades natalinas e de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto de facultativo nas repartições públicas municipais os dias 24 e 31 de dezembro de 2021, em virtude das festividades alusivas ao Natal e passagem de Ano Novo.

§1º – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança, Serviços Sócioassistenciais, e outras assim consideradas.

§2º – No ponto facultativo do dia 31/12/21, funcionário, internamente, os serviços financeiros e administrativos que forem necessários para o encerramento do exercício.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, 22 de Dezembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

**republicação por erro no número do Decreto*

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:45E49524

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.
ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO
FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 058/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 429, de 25 de novembro de 2021, Orçamento Geral do Município – LOA 2022.

Considerando o que versa a Resolução nº 023/2020, de 03 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

D E C R E T A:

**TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

- I - atender prioridades da Administração Municipal;
- II - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;
- III - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;
- IV - permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Bom Jesus do ano de 2022.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

- I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;
- II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
- III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
- IV - às transferências financeiras fundo a fundo; e
- V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2022, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2022, com previsão até dezembro de 2022, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Municipal nº 429, de 25 de novembro de 2021 - LOA 2022.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas no caput poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

CAPÍTULO II DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas

(QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 7º, da Lei Municipal nº 429, de 25 de novembro de 2021 - LOA 2022.

CAPÍTULO III DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 7 e 14, da Lei Municipal nº 429, de 25 de novembro de 2021 - LOA 2022.

§1º As alterações facultadas no caput deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2022.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 14, da Lei Municipal nº 429, de 25 de novembro de 2021 - LOA 2022, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11 As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2022, e de acordo com a Lei Municipal nº 429, de 25 de novembro de 2021 - LOA 2022, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

- I - a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;
- II - o Empenho;
- III - a Liquidação;
- IV - a Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14 É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15 A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16 Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

I - o nome do credor;

II - a origem do crédito;

III - a importância a pagar;

IV - quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17 A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

CAPÍTULO VI

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18 As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19 Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21 A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2021.

Art. 22 Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 23 de dezembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:02D5D827

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 309/2021-GP

PORTARIA Nº 309/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Senhora Jaciane da Silva Araújo, Portadora do CPF: 099.890.184-99, do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, junto a estrutura do Gabinete Civil, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:BF1A19ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro – CEP: 59.540-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Macau/RN, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, CNPJ 08.234-148/0001-00; Pregão Eletrônico Nº 55/2021; Ata de Registro de Preços 178/2021;

Objeto: Registro de Preços para Confecção de Fardamento Escolar, Meias e Tênis, para distribuição aos Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Órgão Aderente/Carona: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ Nº 08.351.819/0001-05.

Fornecedor Walber Cesar Melo da Rocha - ME, CNPJ 13.920.428/0001-02;

Valor da Adesão: R\$ 357.150,00 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais)

Vigência da Adesão: 12 (doze) meses, contados de 23/12/2021 à 22/12/2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa

Código Identificador:1CCAA23D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro – CEP: 59.540-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Macaíba/RN, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, CNPJ 08.234-148/0001-00; Pregão Eletrônico Nº 55/2021; Ata de Registro de Preços 178/2021;

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de cestas básicas para distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade.

Órgão Aderente/Carona: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ Nº 08.351.819/0001-05.

Fornecedor H & G Indústria De Alimentos Ltda, CNPJ 22.772.312/0001-56;

Valor da Adesão: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)

Vigência da Adesão: 12 (doze) meses, contados de 23/12/2021 à 22/12/2022.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:E0AC2BA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Nº 14/2021, cujo objeto trata do Registro de Preços visando a aquisição (com fornecimento e instalação) de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, incluindo os equipamentos e materiais, bem como o serviço de montagem completa, instalação e conexão junto à concessionária de energia, comissionamento, treinamento e suporte técnico para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Data de abertura: 06/01/2021. Horário: 09h00min. Local: Portal De Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de dezembro de 2021.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:EFA51184

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 55/2021**

“Dispõe sobre ponto facultativo no dia 24 e 31 de dezembro de 2021, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 nos órgãos da Administração Pública municipal.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais pelos titulares dos órgãos e entidades que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 23 de dezembro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:36255CCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2021**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020
CARTA CONVITE Nº 002/2020 – PROC. ADMINIST. Nº
2020.07.27.0057**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; CONTRATADA: **CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ **25.250.450/0001-63**; OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 049/2020, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONCLUSÃO DA CICLOVIA E PISTA DE ATLETISMO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA**: 25 de julho de 2021 e termo final em 22 de outubro de 2021. **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e CONSTRUTORA ALVES & SERVIÇOS EIRELI - EPP – pela Contratada.

Caicó/RN, 25 de julho de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5A1B270C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 011/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 – PROC. LIC. PMC/RN Nº
2021.07.07.0008**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal. Ato contínuo, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito em favor da empresa **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**. CNPJ: **36.783.315/0001-08** perfazendo a importância global de **R\$**

291.109,43 (Duzentos e noventa e um mil, cento e nove reais e quarenta e três centavos).

Caicó/RN, 23 de dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:639FD44D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TP 013/2021**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.09.20.0027. CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI-ME; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE BARRA DA ESPINGARDA, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de serviços; VALOR GLOBAL: R\$ 296.336,94 (Duzentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 23, I, b, da Lei Nº 8.666/93;

Caicó/RN, 22 de dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:E8255D5B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO****EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 – PROC. ADMINIST. Nº
2020.11.23.0022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: CITY AGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.305.892/0001-67; OBJETO: O presente termo tem como objeto o equilíbrio econômico financeiro do valor registrado, tendo em vista a variação de valor no que se diz respeito ao item homologado através do Pregão Eletrônico nº 078/2020, no qual originou a Ata de Registro de Preço 003/2021, celebrada em 12 de fevereiro de 2021; **DATA DO REEQUILÍBRIO:** 21 de dezembro de 2021, **Valor do Reequilíbrio Financeiro:** R\$ 45.568,46 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos). **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Tiago Dantas de Medeiros – pela Contratada.

Caicó/RN, 23 de dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:0C227F54**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 002/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 068/2018****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018– PROC. ADMINIST. Nº
1804250025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 19.287.480/0001-41; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 068/2018, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 14 de novembro de 2021 e termo final em 14 de julho de 2022. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Rafaela Marques Pereira – pela Contratada.

Caicó/RN, 14 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:91C9A55B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 002/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 047/2018****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018– PROC. ADMINIST. Nº
180450029**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: MAYNARD INCORPORADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ 19.287.480/0001-41; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 047/2018, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 09 de novembro de 2021 e termo final em 09 de julho de 2022. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Rafaela Marques Pereira – pela Contratada.

Caicó/RN, 09 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:F9F95A1F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
077/2021****Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2021.12.10.0027****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 688/2021, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório PMC/RN nº 2021.12.10.0027** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 077/2021**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS**

AUTOMOTORES TIPOS UTILITÁRIO E PICK-UP, ZERO QUILOMETRO MODELO 2021/2022, PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 27/12/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 06/01/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 23 de dezembro de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador: B56C1066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1660/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1660/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN PED - 3709			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Adriano Marcos de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 21/12/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 6960283B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1667/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1667/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ysabelly Yohana Alves de Moraes, para realizar consulta na Clínica INCOR - AMICO, em Natal/RN, no dia 22.12.2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 22 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 878BE52C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1669/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1669/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	190770-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vanessa da Cunha Lucena, para realizar cirurgia no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 22/12/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	22/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 33E99B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1671/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1671/2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	SPIN PED - 3709			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Elisa dos Santos, para realizar consulta no Hospital Altino Ventura, em Recife/PE, no dia 22/12/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	22/12/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A7B26A68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1672/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1672/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ - 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Devyd Santos de Lucena Brasil, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizar consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/12/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4F4477FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1673/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1673/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OKW - 0A85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Daniel Lopes da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/12/2021.				

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6543DD87

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1674/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1674/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maciel Fabio de Araújo, para realizar consulta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 22/12/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FF88F69C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1676/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1676/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	20:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Nayane Daniele Saraiva Dantas, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 22/12/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4328C4AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1677/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1677/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Jose Genesio de Medeiros, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 22/12/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:296D543D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- LEI 13.019/2014 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021**

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE- Lei 13.019/2014

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021

PROC. ADM: 2021.11.25.0026

INTERESSADOS: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Conselho Comunitário do Bairro João Paulo II.
OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com o Conselho Comunitário do Bairro João Paulo II.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que tal parceria atende ao interesse público e recíproco obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual, é beneficiária de Emendas Impositivas, e desenvolve projetos e atividades que

contribuem para desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e para o bem-estar dos moradores da comunidade, desenvolvendo trabalho com crianças, jovens, adultos e idosos, com cursos de capacitação, atividades esportivas, hortas comunitárias, dentre outras visando uma melhor qualidade de vida para população, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DETERMINO que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIRRO JOÃO PAULO II**, inscrita no CNPJ nº 32.255.560/0001-83, no qual a OSC dará continuidade a reforma do imóvel sede do Conselho Comunitário do Bairro João Paulo II e a aquisição de materiais e equipamentos, perfazendo a importância global estimada de R\$ 9.982,47 (nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), sendo o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a ser repassado pelo Município de Caicó, e o valor de R\$ 982,47 (novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) a título de contrapartida pela OSC.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 4.12000.12012.4.122.19; Ação: 2.221; Despesa: 1518; Elemento Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários; no valor de R\$ R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Diário Eletrônico da FEMURN, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 10 de Dezembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:7378406B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000029/2021 – PMCR/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MAIOR DESCONTO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ESQUADRIAS, VIDROS, MADEIRAS E PRÉ-MOLDADOS, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE JANEIRO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE JANEIRO DE 2022** e serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE JANEIRO DE 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail

camporedondocpl@gmail.com. Campo Redondo/RN, 23 de dezembro de 2021.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:1E7B4735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000030/2021 – PMCR/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **12:00h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE JANEIRO DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE JANEIRO DE 2022** e serão abertas às **11:30h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE JANEIRO DE 2022**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 23 de dezembro de 2021.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:75718A45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000004/2021

AVISO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79, representado através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que RETIFICOU o Edital da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000004/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os **INTERESSADOS** deverão apresentar Documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **24 DE DEZEMBRO DE 2021 à 26 DE JANEIRO DE 2022**, das **08:00h às 12:00h** e sessão pública de abertura dos envelopes acontecerá às **12:00h (Horário Local)** do dia **26 DE JANEIRO DE 2022**, na Secretária Municipal de Educação. O Edital está disponível na Secretaria Municipal de Educação e na CPL.Campo Redondo/RN, 23 de dezembro de 2021.

SIMONE CORTEZ DE FARIAS DANTAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:A6613713

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreta pontos facultativos no Município de Campo Redondo-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal Direta e Indireta deste Município, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como: hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º Ficam antecipadas as feiras livres do dia 25 para o dia 24 de dezembro de 2021 e do dia 01 de janeiro de 2022 para o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 23 de dezembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:10BC2340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DO SEGUNDO CONTRATO – Nº 165/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54;

CONTRATADA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, CNPJ sob nº 27.320.140/0001-01;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E INSUMOS HOSPITALARES.

DOTAÇÃO:

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO DE ATIVIDADE: 2016 Manutenção da Ativ do Fundo Mun. de Saúde FMS; 2.119 - enfrentamento da Emergência COVID-19; 2.095 - manutenção das atividades de média e alta complexidade – MAC; 2.044 - manutenção do piso de atenção básica - PAB FIXO; 2.045 - manutenção das atividades de assistência farmacêutica básica – AFB; 2061 – Manutenção das Atividades do Centro de Assistência Psicossocial CAPS.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 33.90.30.36 Material Hospitalar
FONTE DE RECURSO: 12110000 Receita de Imposto e Trans – Saude; 12140000

VALOR TOTAL: SERÁ PAGO O VALOR GLOBAL R\$ 208.627,50 (DUZENTOS E OITO MIL SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2021, COM INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA,

PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 17 de dezembro de 2021.

Pela contratante,

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Pela contratada,

MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:7FAEB0FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215062/2021**

A Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1215062/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 036/2021 para solicitação de medidas administrativas visando o fornecimento de equipamento e matérias para enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19) em atendimento as necessidades desta Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, junto à Pessoa Jurídica: **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.212.250/0001-49** com sede na Rua Delfino Freire, nº 544, Boa Vista, CEP: 59.605-160 na cidade de Mossoró/RN, com fulcro no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação justifica-se a contratação emergencial para aquisição dos equipamentos de proteção individual – EPIs, que são de fundamental importância para a continuidade dos trabalhos do SUAS neste momento de emergência em saúde, em que a segurança dos trabalhadores e dos nossos usuários passam a fazer parte do nosso cotidiano. Esse tipo de acessórios é parte fundamental no auxílio a proteção dos usuários dos CRAS e SCFV que detêm algum tipo de comorbidade e entram no grupo de risco e funcionários da Secretaria de Assistência Social, o uso do EPIs é fundamental para garantir a saúde e a proteção do colaborador, evitando consequências negativas em casos de contágios e disseminação no trabalho, junto à Pessoa Jurídica: **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.212.250/0001-49** com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentado.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93**, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **W. S.**

COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.212.250/0001-49, no valor total de **R\$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais)**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2021.

EDSON MORAES

Secretário Municipal do Trabalho e da Assistência Social

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:29453B6B

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 036/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215062/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.212.250/0001-49**, no valor total de R\$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais), referente à **Aquisição** pleiteada pela Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN destinado à fornecimento de equipamentos e matérias para enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19) em atendimento as necessidade desta Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **EDSON MORAES**, Secretário Municipal de do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0CBCD269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE LANCES/NEGOCIAÇÃO REFERENTE A
CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 707024/2021**

**ATA DE LANCES/NEGOCIAÇÃO REFERENTE A
CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 707024/2021**

Às **09:00** do dia **22 de dezembro de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-sea sessão pública para negociação de preços e abertura de documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **049/2021**. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Considerando que a empresa **CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.948.185/0001-17** foi convocada para se fazer presente na sessão de negociação referente ao **ITEM 2**, conforme matéria publicada na FEMURN no dia 20/12/2021, edição 2675.

Considerando que o intuito desta sessão seria nova negociação com posterior abertura do envelope de documentação da segunda colocada.

DOS LANCES

Considerando que a empresa convocada para a sessão pública não se fez presente, e, devido à ausência não aconteceu a interposição de **nenhum lance** na sessão pública, **mantendo inalterado os valores ofertados** na proposta de preços/sessão pública anterior.

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 002-LOCAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRAULICO (MUNK) COM CAPACIDADE PARA ELEVAÇÃO DE 12 (DOZE) TONELADAS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. LOCAÇÃO DIÁRIA EVENTUAL, KM LIVRE.		
CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.948.185/0001-17	500,00	1º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Foi analisada a documentação da empresa **CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.948.185/0001-17**, onde, fora visto que a mesma apresentou a Certidão referente ao **ITEM 59.4.1 (Certidão apresentada Nº 0000306714)**, que dispõe “59.4.1. Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço” fora do prazo de 30 (trinta) dias anteriores a data da abertura da sessão pública.

DO RESULTADO

Considerando o supracitado, o resultado será obtido em nova sessão de negociação com o licitante remanescente do **ITEM 2**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

O representante legal da licitante **CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.948.185/0001-17** não esteve presente na sessão pública.

DA NOVA CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE

Diante da inabilitação da licitante **CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.948.185/0001-17**, **CONVOCO** o licitante remanescente participante do **ITEM 02 (EDU TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 32.865.841/0001-58)** para fazer-se presente na nova sessão de negociação que será aprazada para o dia 04/01/2022 às 09h.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:00 h do dia 22/12/2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitante presente.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A51447B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRA CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 049/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707024/2021**

**TERCEIRA CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE REFERENTE AO PREGÃO**

**PRESENCIAL Nº 049/2021, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 707024/2021**

Considerando que no dia 22/12/2021 fora realizada sessão pública para negociação do ITEM 2 com o licitante remanescente do Pregão supra, acontece que após a abertura da habilitação do licitante **CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.948.185/0001-17**, fora visto que o mesmo estava **INABILITADO** pelos fundamentos expostos na ata da sessão pública. **Considerando o supracitado, CONVOCO** a empresa **EDU TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 32.865.841/0001-58**, cujo fora a **licitante remanescente no ITEM 2** no procedimento em tela no critério menor preço, onde, será feita nova negociação em busca do menor preço, como também, posterior abertura do envelope de habilitação. A nova fase de negociação/abertura do envelope de documentação será **dia 04 de janeiro de 2022 às 09h** no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Caraúbas 23 de dezembro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DA157EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 037/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1217008/2021**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **ROBERTO LEITE GAMA - ME, CNPJ: 40.807.695/0001-32** com sede na Rua São João Batista, nº214, bairro: Centro, CEP: 59.700-000, Apodi/RN neste ato representada pelo **Sr ROBERTO LEITE GAMA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1421774, inscrito no CPF: 897.609.804-87, residente e domiciliado na Rua São João Batista, nº214, bairro: Centro, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de fornecimento de lanches, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 037/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira pelo período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 037/2021, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria

Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

O(s) serviço(s) deverá(o) ser executado(s) de acordo com Projeto Básico, obedecendo a necessidade do Município;

O Prazo do início da execução dos serviços será de acordo com Projeto Básico e contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá o Secretário Municipal do Desenvolvimento da Educação e Desporto ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na

alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.16. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.17. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da

CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carauabas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 22 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	DE	ROBERTO LEITE GAMA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA		ROBERTO LEITE GAMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN		Representante Legal
(CONTRATANTE)		(CONTRATADA)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7AE1DA45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 050/2021

OBJETO: Contratação de Empresa com Serviços de implantação e manutenção de link de internet via fibra ou frequência destinados às Secretarias Municipais e demais órgãos, durante o exercício de 2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

SIMPLES TELECOM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.541.126.0001.97, saiu vencedora no lote: 01; com valor total de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).**

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de dezembro de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:C3CF298E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 089/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7135/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 089/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2021

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA – EDITORA IMEPH, CNPJ: 04.528.440/0001-77, situada na Rod. 4 Anel Viário, S/N, KM 44 Galpão – Coaçu – Eusébio/CE - CEP: 61.760-000.

Do objeto: aquisição de livros, destinados atender ao projeto nas ondas da leitura junto as escolas da rede municipal de ensino, incluindo os serviços de assessoria pedagógica e formação de professores.

Do preço total: 155.903,00 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e três reais)

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 108 – 02.009.12.122.0025

PROJ/ATIV: 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC DE EDUCACAO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 135 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Fonte de Recursos: 1140 - Royalties do Petróleo Vinculados à Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 168 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1120 – Transferência do salário-educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 237 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1111 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021.

Da vigência: vigor na data de sua assinatura, sendo vigente pelo prazo de 12 (meses).

Carnaúba dos Dantas/RN 10 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

LUCINDA MARIA MARQUES DE AZEVEDO

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:84483FDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 042/2021-GP, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO 042/2021-GP, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Decreta Ponto Facultativo no Município de Carnaúba dos Dantas, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 24 de dezembro de 2021, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, executando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7CEF1114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 213/2021- GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA 213/2021- GP, de 21 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre exoneração de Coordenadora do Programa Saúde da Família, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **SABRINA CAMILA DE MEDEIROS DANTAS**, brasileira, portadora do CPF 106.616.394-44, para o Cargo de **COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**, para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/12/2021.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C368E951

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 049/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP, INSCRITO PELO CNPJ nº 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 04; com valor total de R\$ 2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, INSCRITO PELO CNPJ nº 05.328.910/0001-11, saiu vencedora nos itens: 02; com valor total de R\$ 19.920,00 (Dezenove mil, novecentos e vinte reais).

ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA – ME, INSCRITO PELO CNPJ 10.242.024/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01; com valor total de R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos reais).

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ: 31.768.037/0001-98, saiu vencedora nos itens: 03 e 05; com valor total de R\$ 11.278,86 (onze mil, duzentos e setenta e oito reais, oitenta e seis centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de dezembro de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4161B998

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 049/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para aquisição de Material de Informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, durante o exercício de 2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP, INSCRITO PELO CNPJ nº 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 04; com valor total de R\$ 2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, INSCRITO PELO CNPJ nº 05.328.910/0001-11, saiu vencedora nos itens: 02; com valor total de R\$ 19.920,00 (Dezenove mil, novecentos e vinte reais).

ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA – ME, INSCRITO PELO CNPJ 10.242.024/0001-00, saiu vencedora nos itens: 01; com valor total de R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos reais).

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ: 31.768.037/0001-98, saiu vencedora nos itens: 03 e 05; com valor total de R\$ 11.278,86 (onze mil, duzentos e setenta e oito reais, oitenta e seis centavos).

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D649F902

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 050/2021

OBJETO: Contratação de Empresa com Serviços de implantação e manutenção de link de internet via fibra ou frequência destinados às Secretarias Municipais e demais órgãos, durante o exercício de 2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante: SIMPLES TELECOM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.541.126.0001.97, saiu vencedora no lote: 01; com valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:625EB31F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 034 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

LEI COMPLEMENTAR Nº 034 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 18/2019,

20/2019, 21/2019, 22/2019, 23/2019, 25/2020, 26/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 39 inciso quarto da Lei Orgânica do município de Ceará-Mirim, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 18, de 09 de maio de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A Contratação que trata esta lei, terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que justificado, ficando a autorização legislativa para contratação temporária vigente por prazo indeterminado.

(...)

§4º. A autorização legislativa para contratação temporária que trata esta lei retroage desde 09 de maio de 2019”.

Art. 2º. A Lei Complementar nº 20, de 14 de junho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Contratação que trata esta lei, terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que justificado, ficando a autorização legislativa para contratação temporária vigente por prazo indeterminado.

(...)

§3º. A autorização legislativa para contratação temporária que trata esta lei retroage desde 14 de junho de 2019”.

Art. 3º. A Lei Complementar nº 21, de 03 de julho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Contratação que trata esta lei, terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que justificado, ficando a autorização legislativa para contratação temporária vigente por prazo indeterminado.

(...)

§3º. A autorização legislativa para contratação temporária que trata esta lei retroage desde 03 de julho de 2019”.

Art.4º. A Lei Complementar nº 23, de 23 de janeiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Contratação que trata esta lei, terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que justificado, ficando a autorização legislativa para contratação temporária vigente por prazo indeterminado.

(...)

§3º. A autorização legislativa para contratação temporária que trata esta lei retroage desde 23 de janeiro de 2020”.

Art. 5º. A Lei Complementar nº 25, de 18 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. A Contratação que trata esta lei, terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que justificado, ficando a autorização legislativa para contratação temporária vigente por prazo indeterminado.

(...)

§3º. A autorização legislativa para contratação temporária que trata esta lei retroage desde 18 de março de 2020”.

Art. 6º. A Lei Complementar nº 26, de 08 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

(...)

Parágrafo único. A contratação se dará em caráter temporário e excepcional ou enquanto vigorarem os efeitos da PANDEMIA, respeitado o limite de contratação do ano anterior”.

“Art. 4º. A Contratação que trata esta lei, terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que justificado, ficando a autorização legislativa para contratação temporária vigente por prazo indeterminado.

(...)

§3º. A autorização legislativa para contratação temporária que trata esta lei retroage desde 08 de maio de 2020”.

Art. 7º. Fica o executivo autorizado a remunerar o Plantão médico nos seguintes termos:

I – Plantão Médico Clínico Geral 12h – R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

II – Plantão Médico Especialista 12h – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§1º. Serão 124 (cento e vinte e quatro) plantões de Médico Clínico Geral e 62 (sessenta e dois) plantões de Médico Especialista.

§2º. O quantitativo dos plantões será definido conforme conveniência e necessidade da Administração Pública, condicionado a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º. Os profissionais da saúde no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN com carga horária de 40h (quarenta horas) poderão requerer redução de carga horária para 30h (trinta horas), a depender da conveniência da Administração Pública, com redução proporcional dos vencimentos.

Art. 9º. A remuneração dos cargos de sigla CE que trata a Lei Complementar nº 33, de 16 de dezembro de 2021 terão remuneração de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 10. Ficam extintos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Básica:

I – 90 (noventa) cargos de Auxiliar Operacional, criados pela Lei Complementar nº 25, de 19 de março de 2018;

II – 04 (quatro) cargos de pedreiro, criados pela Lei Complementar nº 29, de 24 de setembro de 2021;

III – 02 (dois) cargos de Auxiliar Operacional, criados pela Lei Complementar nº 29, de 24 de setembro de 2021;

IV – 02 (dois) cargos de encanador, criados pela Lei Complementar nº 29, de 24 de setembro de 2021;

V – 02 (dois) cargos de Auxiliar de Pedreiro, criados pela Lei Complementar nº 29, de 24 de setembro de 2021;

VI – 05 (cinco) cargos de Pintor, criados pela Lei Complementar nº 29, de 24 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Os cargos constantes dos incisos I ao VI ficam extintos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 11. Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Básica, 105 (cento e cinco) cargos de chefia de Manutenção de Prédios Escolares, este artigo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias dispostas para os gastos com pessoal, previstas no Orçamento Geral do Município.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários entre as unidades administrativas que se fizerem necessárias à implantação dos cargos, órgãos e serviços previstos na presente Lei.

Art. 14. Eventuais omissões poderão ser sanadas por meio de Decreto do poder executivo que disciplinará a presente lei

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto nos artigos do 1º ao 6º, ressalvado o disposto no artigo 11.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1A3B4D4B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.741 DE 23 DE DEZEMBRO 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.741 DE 23 DE DEZEMBRO 2021

DISPÕE SOBRE A ORDEM CRONOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o encerramento das atividades da Comissão designada para auditar todos os processos administrativos de despesas constante na ordem cronológica em âmbito municipal, contraídas no decorrer do período de 02/01/2018 até 20/12/2019;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.026 de 05 de fevereiro de 2021 suspendeu a observância da lista da ordem cronológica enquanto os processos estivessem submetidos a auditoria;

CONSIDERANDO que os trabalhos realizados pela aludida Comissão geraram um relatório situacional dos processos administrativos auditados, apontando todas as inconsistências processuais e legais;

CONSIDERANDO que o relatório emitido permite que o gestor identifique quais processos possam retornar a ordem cronológica de pagamentos, assim como, admite visualizar aqueles que possuem vícios insanáveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno dos processos administrativos de pagamento a ordem cronológica municipal que foram submetidos a auditoria interna, excetuando-se aqueles que possuam vícios insanáveis ou sobre preço, os quais foram apontados pelo relatório da Comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 3.026 de 05 de fevereiro de 2021;

na hipótese da existência de vícios processuais sanáveis em que a administração deu causa, deve a mesma diligenciar nos referidos processos no sentido de resolver tais inconsistências;

superadas as inconsistências tratadas no inciso i, a administração municipal deverá providenciar o reingresso do(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s) a ordem cronológica, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.;

no caso da existência de vícios processuais nos quais foram causados por pessoas jurídicas ou físicas alheias a administração municipal, ficam estes, responsáveis pela resolutividade das inconsistências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:18066F34

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.742 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.742 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DOS AGENTES FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Gratificação de Produtividade dos Agentes Fiscais de Tributos Municipais está sem atualização desde o ano de 2007;

CONSIDERANDO que a aludida gratificação está sobremaneira defasada com relação aos índices inflacionários;

CONSIDERANDO que a atividade dos Agentes Fiscais de Tributos Municipais é imprescindível para o funcionamento da máquina pública, em especial no que pertine a arrecadação municipal;

CONSIDERANDO que o município carece de estruturação dos setores de arrecadação municipal, sobretudo com relação a remuneração dos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º Atualiza, com fulcro no art.14 do Decreto Municipal nº 2.084, de 19 de abril de 2007, a Gratificação de Produtividade dos Agentes Fiscais de Tributos Municipais ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, permanecendo-se em vigor as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.084, de 19 de abril de 2007.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8AC92824

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-042/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária, uma vez que tais materiais visa proporcionar o adequado funcionamento da parte elétrica deste órgão e ainda auxiliar os servidores da área de manutenção na realização de pequenos reparos.

CONSIDERANDO ainda que os equipamentos solicitados são imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados por esta Autarquia.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, necessidade de aquisição de materiais elétricos para os serviços diários dessa Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a aquisição de tais materiais, para o Fornecedor: ALPHATRONIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.162.198/0001-35, localizado na Av. das Alagoas, nº1216, Neópolis, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 254/2021, datado em 12/11/2021. Nota Fiscal eletrônica nº011.424, datada de 17/11/2021, no valor de R\$ 1.150,22 (hum mil, cento e cinquenta reais e vinte e

dois centavos). Pregão Eletrônico nº05/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:CB5012C3

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-041/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária, uma vez que tais materiais visa proporcionar o adequado funcionamento da parte elétrica deste órgão e ainda auxiliar os servidores da área de manutenção na realização de pequenos reparos.

CONSIDERANDO ainda que os equipamentos solicitados são imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados por esta Autarquia.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, necessidade de aquisição de materiais elétricos para os serviços diários dessa Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a aquisição de tais materiais, para o Fornecedor: ALPHATRONIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.162.198/0001-35, localizado na Av. das Alagoas, nº1216, Neópolis, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 211/2021, datado em 13/09/2021. Nota Fiscal eletrônica nº010.913, datada de 13/09/2021, no valor de R\$ 1.286,14 (hum mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos). Pregão Eletrônico nº05/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:A3CF0CFB

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-040/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária, uma vez que tais materiais visa proporcionar o adequado funcionamento da parte elétrica deste órgão e ainda auxiliar os servidores da área de manutenção na realização de pequenos reparos.

CONSIDERANDO ainda que os equipamentos solicitados são imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados por esta Autarquia.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, necessidade de aquisição de materiais elétricos para os serviços diários dessa Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a aquisição de tais materiais, para o Fornecedor: ALPHATRONIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.162.198/0001-35, localizado na Av. das Alagoas, nº1216, Neópolis, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 239/2021, datado em 21/10/2021. Nota Fiscal eletrônica nº011.234, datada de 22/10/2021, no valor de R\$ 1.698,35 (hum mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). Pregão Eletrônico nº05/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:419569C2

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-039/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária, uma vez que tais materiais visa proporcionar o adequado funcionamento da parte elétrica deste órgão e ainda auxiliar os servidores da área de manutenção na realização de pequenos reparos.

CONSIDERANDO ainda que os equipamentos solicitados são imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados por esta Autarquia.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, necessidade de aquisição de materiais elétricos para os serviços diários dessa Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a aquisição de tais materiais, para o Fornecedor: ALPHATRONIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.162.198/0001-35, localizado na Av. das Alagoas, nº1216, Neópolis, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 242/2021, datado em 27/10/2021. Nota Fiscal eletrônica nº011.268, datada de 27/10/2021, no valor de R\$ 4.712,56 (quatro mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). Pregão Eletrônico nº05/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:33649C06

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-043/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN,

autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais hidráulicos para instalações hidro sanitárias (tubos de aço galvanizado e ferro fundido, bronze, pvc, esgoto e poço), na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à manutenção de obras e outras atividades que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN; CONSIDERANDO ainda que a aquisição dos materiais descritos acima é de uso contínuo em razão da necessidade de manutenção e reparos de serviços ofertados, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de obras e de novas obras para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos, como também para reposição de estoque no almoxarifado, no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de materiais hidráulicos para instalações hidro sanitárias (tubos de aço galvanizado e ferro fundido, bronze, pvc, esgoto e poço), na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: B & B MATERIAL HIDRÁULICO LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 11.161.972/0001-84, localizado a rua Augusto dos Anjos, 3585, Candelária – Natal/RN, referente ao Empenho nº 225/2021, datado em 08/10/2021. Nota Fiscal Eletrônica nº 7794, datada de 08/10/2021, no valor de R\$ 2.226,50 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Pregão Eletrônico nº 013/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:457B04BA

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-044/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais hidráulicos para instalações hidro sanitárias (tubos de aço galvanizado e ferro fundido, bronze, pvc, esgoto e poço), na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à manutenção de obras e outras atividades que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN; CONSIDERANDO ainda que a aquisição dos materiais descritos acima é de uso contínuo em razão da necessidade de manutenção e reparos de serviços ofertados, não podendo ser interrompidos, para que não haja descontinuidade dos referidos serviços desenvolvidos por esta autarquia municipal;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de obras e de novas obras para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos, como também para reposição de estoque no almoxarifado, no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos de aquisição de materiais hidráulicos para instalações hidro sanitárias (tubos de aço galvanizado e ferro fundido, bronze, pvc, esgoto e poço), na forma estabelecida em planilhas utilizadas no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: B & B MATERIAL HIDRÁULICO LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 11.161.972/0001-84, localizado a rua Augusto dos Anjos, 3585, Candelária – Natal/RN, referente ao Empenho nº 207/2021, datado em 15/09/2021. Nota Fiscal Eletrônica nº 7748, datada de 15/09/2021, no valor de R\$ 2.419,29 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e nove centavos). Pregão Eletrônico nº 013/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:176A570B

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA -045/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço de manutenção e prevenção de motores e bombas, para atender a demanda desta autarquia municipal, no que diz respeito à manutenção de equipamentos, que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO ainda que o sistema de abastecimento de água e esgoto do SAAE é composto por 74 poços tubulares, 10 sistemas de reservação e pressurização, além de 04 estações elevatórias de esgotos, estão instalados vários conjuntos motor trifásicos, de diversos tipos de potências, vazão e altura monométricas, fazendo-se necessária a manutenção desses materiais para os casos de necessidades de imediata substituição, afinal, o SAAE precisa garantir a regularidade do abastecimento de água.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, a manutenção de bombas e motores para a melhoria do fornecimento e coletas de águas e esgotos, desta Autarquia municipal.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para o serviço de manutenção e prevenção de motores e bombas, para o Fornecedor: ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 70.147.822/0001-85, localizado na avenida Bernardo Vieira, 2424, dix-sept-Rosado – Natal/RN, referente ao Empenho nº 247/2021, datado em 05/11/2021. Nota Fiscal de serviço nº 5920, datada de 10/11/2021, no valor de R\$ 12.312,00 (doze mil, trezentos e doze reais). Pregão Presencial nº 07/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador: BE8BF759

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-046/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos chibáguas e cápsulas para supressão de água destinados ao corte de água dos consumidores inadimplentes com esta Autarquia. que exigem os serviços prestados, proporcionando assim, serviços de excelência junto a população de Ceará-Mirim/RN;

CONSIDERANDO ainda que os equipamentos solicitados denominados chibáguas são equipamentos feitos em polietileno ou malha de aço para serviço de execução de corte de água de consumidores inadimplentes. Na execução do procedimentos do corte é colocada uma cápsula dentro do tubo evitando com isso a passagem da água e dificultando o acesso do consumidor ao local do corte. O procedimento ao contrário, isto é, a retirada da cápsula é feita com o mesmo equipamento após o acerto da dívida do consumidor com o SAAE e emissão da ordem de religação, sendo estes, imprescindíveis ao andamento do serviço.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços prestados, bem como, necessidade de aquisição de equipamentos chibáguas e cápsulas para supressão de água destinados ao corte de água dos consumidores inadimplentes com esta Autarquia

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a aquisição de tais materiais, para o Fornecedor: RPM REC. PARAISO DE METAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.090.179/0001-03, localizado na Rodovia BA 092 1714km, 1,5, QD 50 LOTE 22, FAZENDA SANTA ROSA, SIMÕES FILHO, referente ao Empenho nº 223/2021, datado em 28/09/2021. Nota Fiscal eletrônica nº 3387, datada de 06/10/2021, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Pregão Eletrônico nº 11/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:99A95335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0132021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- ORIUNDA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratada: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 06.020.318/0001-10

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) – ORE 3.

Valor global: R\$ 9.537.000,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e sete mil reais).

Vigência do Contrato: 280 DIAS A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇO.

Assinaturas:

Pela Contratada: **ADRIANA CECCONELLO.**

Pela Contratante: **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL).**

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:339971FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que está suspensa a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**, que seria realizada no dia 27 de dezembro de 2021 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAS, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E NO HOSPITAL MUNICIPAL PERCÍLIO ALVES**, por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital. Maiores informações no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 23 de dezembro de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:0D18EB55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO- TOMADA DE PREÇO Nº
008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 31033301/2021

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DA COMUNIDADE VÁRZEA DOS FÉLIX, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

TERMO DE CANCELAMENTO

Trata-se de processo licitatório, instaurado sob a modalidade de Tomada de Preços (TP nº 008/2021), que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DA COMUNIDADE VÁRZEA DOS FÉLIX, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, conforme especificações técnicas estabelecidas no edital, Projeto Básico e demais anexos.

Concluída a fase interna e publicado aviso com a data da sessão de recebimento e análise dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, foi verificado equívoco na dotação orçamentária informada nos autos;

Diante disso, determino o cancelamento da sessão designada para o **próximo dia 05.01.2022, às 09h00.**

Ato contínuo, solicito a correção do equívoco apontado, com o prosseguimento do presente certame licitatório na brevidade possível.

Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 23 de dezembro de 2021.

ANA PAULA DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:C727CAAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 003/2021- SEMTHAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Executivo Municipal e conferidas pela legislação vigente, objetivando garantir os serviços essenciais em assistência social do SUAS que a população necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social que irá selecionar uma Organização da Sociedade Civil-OSC, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, para executar os serviços, ações, procedimentos e atividades em assistência social do SUAS elencadas no Estudo Prévio elaborado por determinação da Gestora Municipal da Pasta.

Ana Paula de Barros - Presidente
Edna Maria Pereira de Lira- Membro
Francisco Ônio de Lima - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogada a **PORTARIA Nº 002/2021- SEMTHAS**, publicada no Diário Oficial do Município, edição na 2646 de 08.11.2021.

Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de CERRO CORÁ/RN, em 29 de novembro de 2021.

IVONETE MARIA DA SILVA
Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:B349BC26

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 31033602/2021- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: PN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 32.173.778/001-99, RUA PROFESSOR SEVERINO BEZERRA, 1016, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.014-630.

VALOR: R\$ 12.276,62 (DOZE MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:65B0E53F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 686/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 10 de dezembro de 2021, conduzindo o paciente Genildo Freire da Silva encaminhada para realização de procedimento especial (Exame – Ressonância Magnética), no Instituto de Radiologia do Tirol – Avenida Afonso Pena, 744 - Natal - RN, 59092-210.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:0BE4BEC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 559/2021 INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA,
A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 10 DE
DEZEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 559/2021

Institui o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 10 de dezembro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 10 de dezembro como o DIA MUNICIPAL DO CLICLISTA, em homenagem a todos os grupos de ciclismo do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a mandar incluir no Calendário de Eventos do Município, o que trata o artigo 1º.

Art. 3º O DIA MUNICIPAL DO CICLISMO tem como objetivos:
Incentivar o uso de bicicletas, na forma de exercício físico e como meio de transporte sustentável;
Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos necessários para a qualidade de vida;
Intensificar a segurança do ciclista nos seus deslocamentos;
Desenvolver ações para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviário por meio de obras de infraestrutura;
Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover a divulgação do “DIA MUNICIPAL DO CICLISTA”, realizando torneios e provas de modalidade, bem como, apoiar e desenvolver atividades como palestras, seminários, encontros, eventos educativos, culturais, esportivos, turísticos e recreativos, entre outros, com a finalidade de conscientizar sobre a importância do uso da bicicleta como meio de locomoção, segurança de trânsito e direitos dos ciclistas, qualidade de vida associada ao esporte e lazer e mobilidade sustentável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B9EB7DC3

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a **ADESÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021**, do PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2021 gerenciado pela Prefeitura Municipal Canguaretama/RN, que tem como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO COM CONTROLE INTEGRADO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS COM CERTIFICADO DIGITAL EM FORMA DE LICENCIAMENTO COM TREINAMENTO PARA

IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, CONSULTA, GERENCIAMENTO E ANÁLISE DO SOFTWARE, BEM COMO AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, e ADJUDICA o objeto licitado a empresa G R LIMA ME, CNPJ 26.409.034/0001-28, no valor total de R\$ 98.020,00 (noventa e oito mil e vinte reais), vencedora do citado pregão, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel /RN, 23 de dezembro de 2021.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:02C04447

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO DA ATA DO
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021- PMSG A PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 006/2021-SRP**

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a **ADESÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021- PMSG A**, do PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2021 gerenciado pela Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN, que tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES COM MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL, e ADJUDICA o objeto licitado a empresa A ALVES DANTAS JUNIOR - ME, CNPJ 33.905.546/0001-40, no valor total de R\$ 144.176,00 (cento e quarenta e quatro mil e cento e setenta e seis reais), vencedora do citado pregão, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel /RN, 23 de dezembro de 2021.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:4F87E342

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TP 003/2021 - CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO
EM ÁREA RURAL E CONSTRUÇÃO DE UM
RESERVATÓRIO D'ÁGUA ELEVADO NO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN**

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação em área rural e construção de um reservatório d'água elevado no Município de Cruzeta/RN**. Conforme informado as propostas das empresas habilitadas foram

analisadas pelo setor técnico do município, que emitiu o seguinte parecer:

Verificou-se a proposta de preço, a planilha orçamentária, o BDI e o cronograma físico-financeiro, as composições de preços, os custos unitários dos principais insumos e mão de obra e a tabela de encargos sociais sobre a mão de obra, nesta, nestes atestou-se as seguintes inconsistências técnicas.

WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli - ME:

Os encargos sociais não estão compatíveis com os apresentados pela composição de encargos sociais – SINAPI/RN vigentes no período de 03/2021, conforme tabela abaixo, descumprindo os itens 10.14 e 10.15 do edital.

Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se a COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS – SINAPI/RN (03/2021) e Composição do Município para cada subitem da Planilha Orçamentária. (item 10.14. do edital)

JCL Engenharia - EPP:

Prazo de vigência da proposta é de apenas 60 dias, inferior ao mínimo estabelecido pelo edital, que é de 90 dias.

Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a noventa (90) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação. (Edital - item 10.10)

A planilha orçamentária da empresa apresenta itens com valores superiores ao da planilha base da licitação, são eles: "armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015"; "fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para cortina de contenção, em chapa de madeira compensada plastificada, e=18 mm, 10 utilizações. af_07/2019"; "placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada." e "administração local da obra"

O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se o valor unitário máximo de cada subitem, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. (Item 10.1. do edital)

Os percentuais acumulados após cada medição, existentes no cronograma do edital, não aparecem no cronograma da empresa.

Apresentar cronograma físico-financeiro, nos termos do anexo. (Item 10.11. do edital)

Os encargos sociais não estão compatíveis com os apresentados pela composição de encargos sociais – SINAPI/RN vigentes no período de 03/2021, conforme tabela abaixo, descumprindo os itens 10.14 e 10.15 do edital.

Os encargos sociais e suas respectivas taxas deverão ser considerados nos termos da legislação vigente, calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se a COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS – SINAPI/RN (03/2021) e Composição do Município para cada subitem da Planilha Orçamentária. (item 10.14. do edital)

Campo Feliz Construções e Serviços Ltda - EPP:

Prazo de vigência da proposta é de apenas 60 dias, inferior ao mínimo estabelecido pelo edital, que é de 90 dias.

Informar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a noventa (90) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação. (Edital - item 10.10).

O item "armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_06/2017" item 1.6.8 da planilha orçamentária não aparece na proposta da empresa.

O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se o valor unitário máximo de cada subitem, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. (Item 10.1. do edital)

Os percentuais acumulados após cada medição, existentes no cronograma do edital, não aparecem no cronograma da empresa.

Apresentar cronograma físico-financeiro, nos termos do anexo. (Item 10.11. do edital).

Não foi apresentada a planilha de encargos sociais.

Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo Município de Cruzeta/RN, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da empresa. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da licitante; Anexo à planilha acima citada, o licitante apresentará as planilhas de composição dos preços unitários dos serviços, bem como o Demonstrativo de Formação de Preço Final, a Composição de Encargos Sociais e de Benefícios e Despesas Indiretas. (item 10.9. do edital).

Pontes Entretenimento Eireli:

A planilha orçamentária da empresa, no item "Reaterro manual apiloado com soquete. Af_10/2017", está com valor superior ao da planilha base da licitação.

O licitante deverá indicar o preço global para o objeto desta Licitação, bem como o preço unitário para cada item e subitem contido na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo-se o valor unitário máximo de cada subitem, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. (Item 10.1. do edital)

Os itens "Tubo, pvc, soldável, dn 32 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_12/2014" e "Tubo, pvc, soldável, dn 25 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_12/2014" apresentam, na planilha da empresa, quantitativos de 12,23m e 7,16m, inferiores aos 30,00m e 24,00m apresentados na planilha base licitada.

Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários. (item 10.8 do edital)

CONCLUSÃO:

Dos itens analisados e dentre todas as empresas analisadas não houve qualquer empresa que deixou de apresentar incompatibilidades técnicas com o edital proposto, entretanto a empresa WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli – ME apresentou justificativa para a incompatibilidade atestada na planilha de encargos sociais.

Encaminha-se para procuradoria para análise e tomada das devidas providências.

Em seguida o processo foi encaminhado a procuradoria jurídica que emitiu o seguinte parecer:

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo administrativo na modalidade Tomada de Preço, tendo como objeto a “Contratação dos serviços de execução da obra de pavimentação em área rural e construção de um reservatório d’água elevado no Município de Cruzeta/RN”, donde procedida com a fase classificatória das licitantes, o Setor de Engenharia emitiu Parecer Técnico quanto a análise da documentação das licitantes,

determinando, ao final, a remeça do certame para a Procuradoria Jurídica, para fins de chancela quanto às conclusões externadas no mencionado *opinio*.

Analisando o conteúdo do Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia, verifica-se que o mesmo constatou incompatibilidades técnicas de alguns licitantes, em detrimento das regras/requisitos estabelecidos no Edital.

Ressaltou, em especial, as impropriedades contidas na documentação relativa aos licitantes JCL Engenharia – EPP, Campo Feliz Construção e Serviços LTDA – EPP e Pontes Entretenimento Eireli, destacando, por fim, que quanto a licitante WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli – ME, a mesma “...apresentou justificativa para a incompatibilidade atestada na planilha de encargos sociais...”, oportunidade em que, face a tal particularidade – diga-se, justificativa – achou por bem encaminhar os autos para a Procuradoria, para análise quanto ao argumento deduzido.

É, em suma, o que basta relatar. Passo a opinar.

Inicialmente, convém destacar que a Lei nº 8.666/93, estabelece em seu art. 38, VI, que o procedimento da licitação deverá conter, oportunamente, pareceres técnicos **OU** jurídicos, senão vejamos:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;”

Como visto, a Lei Geral de Licitações prevê a possibilidade de pareceres no curso do procedimento licitatório, em duas espécies, quais sejam, o técnico **OU** jurídico. Extraí-se deste dispositivo que inexistente hierarquia entre o parecer técnico e o jurídico, devendo ser utilizado uma ou outra espécie, de acordo com o caso em concreto.

Por outro giro, o parágrafo único do supracitado art. 38, estabelece como obrigatório a emissão de Parecer Jurídico tão somente sobre os editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes, senão vejamos:

“Art. 38. [...]:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

A par destas premissas, verifica-se que a emissão de parecer jurídico na presente situação, onde já conta um parecer técnico, revela-se como dispensada ou facultativa, não consistindo, portanto, nas hipóteses legais onde deve haver a atuação da Assessoria Jurídica.

Todavia, não obstante inexista previsão legal quanto a emissão de Parecer Jurídico sobre o Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia, o mesmo não se revela proibido/vedado, desde que emitido sob a óptica do viés jurídico quanto ao caso analisado.

Nessa toada, necessário se faz estes esclarecimentos iniciais para destacar que esta Procuradoria Jurídica enfrentará tão somente os elementos jurídicos da situação explanada no Parecer Técnico, de modo que passamos a fundamentar.

Analisando a situação ora posta, verifico que as incompatibilidades apresentadas quanto a documentação relativa às licitantes JCL Engenharia – EPP, Campo Feliz Construção e Serviços LTDA – EPP e Pontes Entretenimento Eireli, as mesas consistem, ao nosso ver, em evidente desrespeito aos termos do Edital, ao não apresentarem a documentação mínima exigida para a participação no certame, de modo que, *a priori*, deve prevalecer o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, culminando, via de consequência, na desclassificação/inabilitação, a depender do caso, ressaltando desde

logo que este entendimento pode ser revisto caso sobrevenha recurso administrativo com argumento jurídico capaz de elidir as impropriedades evidenciadas.

Por outro giro, no que tange ao apontamento de que a licitante WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli – ME teria apresentando justificativa quanto a sua planilha de encargos sociais, saliento que, analisando o conteúdo desta justificativa, de fato referido argumento revela-se plausível.

Isto porque, referida licitante, realmente é optante ao Simples Nacional, fato este que lhe confere privilégios e vantagens fiscais e tributárias, muitas delas, inclusive, estabelecidas na LC nº 123/2006.

Face a este tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, a composição dos seus tributos se dá de maneira diversa, de modo que, ao nosso ver, a composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) será composto de forma distinta daquelas empresas não vinculadas a este regime tributário.

A título de argumento, vejamos o que reza o art. 1º da LC nº 123/2006, que de forma expressa confere um **tratamento diferenciado e favorecido** a estas pessoas jurídicas, em especial, no que tange à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, senão vejamos:

“Art. 1º - **Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte** no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

I - à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;

II - ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias;

III - ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão.

IV - ao cadastro nacional único de contribuintes a que se refere o inciso IV do parágrafo único do art. 146, in fine, da Constituição Federal.”

Logo, tenho comigo que de fato o BDI e a planilha dos encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional, deve se dar de maneira diversa daqueles que são tributados, por exemplo, pela sistemática do lucro real ou presumido.

Assim, salvo prova em contrário, considero como válidas as justificativas jurídicas apresentadas pela licitante WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli – ME, de modo que opino favoravelmente ao acolhimento do seu conteúdo.

Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito ora apresentada, OPINO pela manutenção da conclusão externada no Parecer Técnico, para que, via de consequência, sejam **desclassificadas/inabilitadas** as licitantes JCL Engenharia – EPP, Campo Feliz Construção e Serviços LTDA – EPP e Pontes Entretenimento Eireli, e **classificada/habilitada** a licitante WB Empreendimentos, Serviços e Comércio Eireli – ME.

Sendo assim restaram DESCLASSIFICADAS as empresas **JCL ENGENHARIA – EPP, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS E PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, enquanto a empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME** restou CLASSIFICADA e HABILITADA, sagrando-se vencedora do certame, na qual apresentou a proposta com valor global de **R\$ 236.252,13 (duzentos trinta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e treze centavos)**, ao tempo em que solicitamos a mesma que para assinatura do contrato apresente uma declaração na qual informa uma prorrogação do prazo de validade da proposta, haja visto o mesmo está prestes a expirar. Desde já, os presentes estão intimados da decisão proferida pela CPL,

ficando assim aberto o prazo para interposição de recurso, onde o prazo para protocolo de memoriais descritivos inicia no dia 24 de dezembro de 2021 e encerra-se no dia 31 de dezembro de 2021, Os memoriais devem ser protocolados na Sala das Licitações no horário das 07:00 às 13:00h, ou enviados para o e-mail cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 23 de dezembro de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:659E1587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01.02.27/2020**

CONTRATO: 02.27/2020

Pregão Presencial: 27/2020 – Contratação de empresa ou microempreendedor individual – MEL, para serviços técnicos de manutenção dos equipamentos e suporte em informática, serviços técnicos de assistência especializada em rede de telefonia fixa como ramais, centrais e linhas telefônicas e prestação de assistência especializada em manutenções preventivas e corretivas em desktops, impressoras, servidores, pontos eletrônicos, routerboards como administração e gerenciamento de redes de computadores.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Detentora: JOÃO FERNANDES DA SILVA 06626451464, CNPJ: 23.904.621/0001-03

Objeto: Aditivo de prazo.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 16.12.2021 a 31.12.2022

Currais Novos, 16 de dezembro de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:60A3C3A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 59/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2021, que tem por objeto o registro de preço para **futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar para a Rede de Saúde do Município**, realizado em 17 de dezembro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA. - CNPJ: 19.752.596/0001-04, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos) e quantidade de 1000 unidades;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) e quantidade de 250 unidades;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) e quantidade de 400 unidades.

R.L COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADE LTDA.
- CNPJ: 22.226.670/0001-63, saiu vencedor nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 1000 unidades;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 17,99 (dezesete reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 200 unidades.

DARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. - CNPJ: 37.020.966/0001-09, saiu vencedor no item:

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) e quantidade de 150 unidades.

Currais Novos/RN, 22 de dezembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FA751C93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.712, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o programa de distribuição de absorventes higiênicos, protetores e coletores a toda e qualquer pessoa que menstrue e que esteja em situação de vulnerabilidade social e econômica, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 068/2021, de autoria do Vereador Mattson Ranier de Gomes Araújo e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a instituição do programa de fornecimento de absorventes higiênicos, protetores e coletores a toda e qualquer pessoa que menstrue e que esteja em situação de vulnerabilidade social e econômica no município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, serão utilizados indicadores socioeconômicos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Cadastro Único - CadÚnico e dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; e, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para a definição de menstruantes em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar de maneira universalizada os absorventes higiênicos, protetores e coletores. A distribuição destes itens se dará nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Escolas Municipais e em outros pontos de distribuição estabelecidos pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. A dispensação de absorventes, protetores e coletores se dará a título gratuito, sem qualquer contrapartida financeira por parte das pessoas beneficiárias.

Art. 3º. São consideradas beneficiárias da presente lei toda e qualquer pessoa que menstrue residente do Município de Currais Novos, que se enquadre nos parâmetros já estabelecidos no Parágrafo único do Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Fica assegurada à sociedade a publicidade quanto ao direito previsto na presente lei, estando o Poder Executivo Municipal autorizado a afixar cartazes nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Escolas Municipais e em outros pontos de distribuição estabelecidos pelo Executivo Municipal, noticiando a distribuição dos absorventes higiênicos, protetores e coletores.

Art. 5º. Fica autorizado o Poder Público a elaborar dados estatísticos, anualmente, sobre toda e qualquer pessoa que menstrue, para balizar o planejamento, o diagnóstico e a avaliação do Programa de distribuição de absorventes higiênicos, protetores e coletores. A fim de aferir os lares nos quais as pessoas que estejam em ciclo menstrual não possuam acesso aos produtos de higiene pessoal tratados no corpo desta lei.

Parágrafo único. Os dados coletados deverão receber ampla publicidade, estando disponíveis para consulta pública por meio oficiais de comunicação do município.

Art. 6º. Fica autorizado a promover a educação em saúde, intitulado “Dignidade Menstrual”, como medida de conscientização sobre a menstruação e a universalização do acesso aos absorventes higiênicos, protetores e coletores.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, o “Dignidade Menstrual” trata-se de uma política transversal, intersetorial e multidisciplinar, que visa ser aplicada, para além dos espaços institucionais, nos territórios de vivências das pessoas que menstruam.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária já consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de dezembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B1CE3E9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.120, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a atualização monetária para os créditos tributários ou não que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 125, parágrafo único da Lei Complementar 012, de 28 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Os Créditos da Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza tributária ou não, constituída ou não e inscritos ou não em dívida ativa serão atualizados monetariamente a partir de 1º de janeiro de 2022, pela aplicação do Índice em dez inteiros e sessenta e sete décimos (10,67%), equivalente ao acumulado de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrida entre os meses de novembro/2020 a outubro/2021.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de dezembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B5E961D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 124/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Á
DEISIANE TEIXEIRA
ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
EIRELI.
CNPJ: 17.356.181/0001-96.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1883/2021 referente à Ata de Registro de Preço 199/2021, Pregão Eletrônico 28/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.356.181/0001-96;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 19 de novembro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 49/2021 do SETOR DE COMPRAS.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:59165E06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 125/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021. Á**

Á
KELLER EDUARDO ALVES SANTOS
RENOVACCIO - COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS
EIRELI.
CNPJ: 17.800.159/0001-93.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 1887/2021, 1888/2021 e 1890/2021 referente à Ata de Registro de Preço 197/2021, Pregão Eletrônico 28/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RENOVACCIO - COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.800.159/0001-93;

Considerando que as ordens de compras supracitadas foram encaminhadas em 19 de novembro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 49/2021 do SETOR DE COMPRAS.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RENOVACCIO - COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DCEE4016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 126/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Á
JUDSON BARBOSA PEREIRA
CONTABILIZE SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI.
CNPJ: 33.592.176/0001-39.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 1871/2021 e 1907/2021 referente à Ata de Registro de Preço 188/2021, Pregão Eletrônico 28/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CONTABILIZE SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.176/0001-39;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 19 de novembro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 49/2021 do SETOR DE COMPRAS.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CONTABILIZE SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:305EFFFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 127/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Á
SILVIO MOREIRA DOS SANTOS
LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA.
CNPJ: 10.793.812/0001-95.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 1865/2021, 1898/2021, 1904/2021 e 1910/2021 referente à Ata de Registro de Preço 176/2021, Pregão Eletrônico 28/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 19 de novembro de 2021, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 49/2021 do SETOR DE COMPRAS.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8E29E2AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 452/2021
PROCESSO PMCN Nº 4.811/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da **empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI inscrita no CNPJ 07.055.280/0001-84, com sede na Rua REDMAR FRANCISCO PEREIRA, nº 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN CEP 59607-240, com a finalidade adquirir:**

4.000 unidades de Bolsa coletor de urina sistema aberto, 2000 ml. Pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos);

4 caixas de Lidocaína geleia 2%, bisnaga 30g, concentração 20mg/ml (caixa com 50 und). Pelo valor unitário de R\$ 125,20 (cento e vinte e cinco reais e vinte centavos);

226 pacotes de SONDA URETRAL SILICONADA Nº 08 - DESCARTAVEL, ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES. Pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos);

2 caixas de SULFADIAZINA DE PRATA CAIXA C/ 60. Pelo valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais);

30 pacotes de ESPATULAS DE AYRES EM MADEIRA E DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES. Pelo valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos);

384 unidades de Fita micropore 5cm x 4,5m. pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos);

12 caixas de Lâmina de bisturi nº 11 (caixa com 100 und). Pelo valor unitário de R\$ 26,99 (vinte e seis reais e noventa e nove centavos);

120 caixas de Seringa descartável com agulha 3ml 25x07 (caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos);

300 caixas de Lancetas para punção digital (caixa com 100 und). Pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos);

576 unidades de Esparadrapo impermeável 5cm x 4,5m. pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos);

150 unidades de Óleo de girassol hidratante 100ml. Pelo valor unitário de R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos);

10 caixas de Cateter gelco intravenoso Nº 16 (Caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 65,99 (sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos);

10 caixas de Scalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa – Tamanho: 19G (caixa com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos);

60 caixas de Scalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa – Tamanho: 21G (caixa com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos);

7 caixas de FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 (CAIXA COM 24 UNIDADES). Pelo valor unitário de R\$ 101,99 (cento e um reais e noventa e nove centavos);

2 caixas de FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 (CAIXA COM 24 UNIDADES). Pelo valor unitário de R\$ 101,99 (cento e um reais e noventa e nove centavos);

80 pacotes de Algodão hidrófilo (Pacote de 500g em rolo). Pelo valor unitário de R\$ 11,09 (onze reais e nove centavos);

700 caixas de Fita para glicosímetro On Call Plus (caixa com 50 und). Pelo valor unitário de R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos);

150 caixas de Soro fisiológico 500ml (Caixa com 30 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 113,70 (cento e treze reais e setenta centavos);

10 caixas de SORO GLICOSADO 500 ML SISTEMA FECHADO COM 30 UND. Pelo valor unitário de R\$ 100,50 (cem reais e cinquenta centavos);

A empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAP EIRELI – ME inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21, com sede na R TUIUTI, nº 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP 59014-160, com a finalidade adquirir:

60 caixas de Luva estéril cirúrgica tamanho 8,0 (cx com 50 pares). Pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais);

90 caixas de Seringa de insulina 1ml com agulha 13 x 4,5 (caixa com 100 und). Pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais);

300 caixas de Fita para glicosímetro G-Tech free (caixa com 50 und). Pelo valor unitário de R\$ 27,55 (vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

600 caixas de MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA - CAIXA COM 50 UNIDADES. Pelo valor unitário de R\$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos);

300 pacotes de Avental descartável manga longa (Pacote com 10 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais);

10 caixas de Lâmina para bisturi nº23 - caixa com 100 unidades. Pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);

10 caixas de LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 (CAIXA C/ 100). Pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);

500 unidades de Máscara N95, com grau de filtragem de no mínimo 80%, dos aerossóis, gases químicos, fumaça e pó - Sem válvula. Pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos);

A empresa PHOSPODONT LTDA inscrita no CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na AVAYRTON SENNA, nº 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100, com a finalidade adquirir:

80 caixas de Seringa 20ml com agulha (caixa com 50 und). Pelo valor unitário de R\$ 30,55 (trinta reais e cinquenta e cinco centavos);

40 caixas de Seringa 10ml com agulha (caixa com 100 und). Pelo valor unitário de R\$ 48,10 (quarenta e oito reais e dez centavos);

80 caixas de Seringa descartável c/ agulha 5ml (caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos);

40 caixas de Agulha Hipodérmica 25 x 0,7mm (Caixa com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais);

300 pacotes de SONDA URETRAL SILICONADA Nº 12 - DESCARTAVEL, ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES. Pelo valor unitário de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos);

40 unidades de PASTA D'ÁGUA (POTE 50G). pelo valor unitário de R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos);

32 caixas de Extensor Multivias – 2 vias para Equipo e Infusão Intravenosa (Caixa com 50 UND). Pelo valor unitário de R\$ 45,50 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

480 unidades de ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10CMX4,5M. pelo valor unitário de R\$ 8,71 (oito reais e setenta e um centavos);

12 caixas de Sonda de foley Nº 18, 2 vias, em látex com balão resistente, caixa c/10. Pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);

20 caixas de Sonda de foley Nº 20, 2 vias, em látex com balão resistente, caixa c/10. Pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);

300 caixas de Fita para glicosímetro One Touch (caixa com 50 und). Pelo valor unitário de R\$ 81,90 (oitenta e um reais e noventa centavos);

30 caixas de Sonda de foley Nº 14, 2 vias, em látex com balão resistente, caixa c/10. Pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);

300 pacotes de Atadura de crepom tamanho 10cm x 1,8m pacote c/12 unid. Pelo valor unitário de R\$ 5,62 (cinco reais e sessenta e dois centavos);

50 caixas de Scalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa – Tamanho: 23G (caixa com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos);

30 caixas de SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 14 COM 10 UND. Pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);

50 caixas de SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 16 COM 10 UND. Pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);

30 caixas de SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 18 COM 10 UND. Pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);

A empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED inscrita no CNPJ 15.218.561/0001-39, com sede na R MAJOR BELMIRO, nº 400, SAO JOSE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-342, com a finalidade adquirir:

60 unidades de Tubo endotraqueal 7.0. pelo valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos);

40 unidades de Tubo endotraqueal 7.5. pelo valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos);

20 caixas de Cateter gelco intravenoso Nº 20 (Caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

20 caixas de Cateter gelco intravenoso Nº 22 (Caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

70 caixas de Agulha hipodérmica 25 x 0,6mm (Caixa com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos);

70 caixas de Agulha hipodérmica 20x0,55 (caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos);

40 caixas de AGULHA HIPODERMICA 30X0,80 (CAIXA C/100). Pelo valor unitário de R\$ 11,97 (onze reais e noventa e sete centavos);

A empresa FARMACIA MONALISA LTDA-ME inscrita no CNPJ 05.796.540/0001-47, com sede na PRACA CRISTO REI, nº 86, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000, com a finalidade adquirir:

30 caixas de COTONETE C/ HASTE FLEXÍVEL COM 75 UND. Pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);

60 caixas de Soro fisiológico 250ml (Caixa com 50 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Republicado por Incorreção*

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 22 de setembro de 2021. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:9834EAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 453/2021 PROCESSO PMCN Nº 4.801/2021 PROTOCOLO PMCN Nº 13.361/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da **empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAP EIRELI – ME inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21, com sede na R TUIUTI, nº 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP 59014-160, com a finalidade adquirir:**

30 caixas de Luva estéril cirúrgica tamanho 8,0 (cx com 50 pares). Pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais);

6 caixas de Lâmina de bisturi nº 15 (caixa com 100 und). Pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);

4 caixas de Lâmina de bisturi nº 22 (caixa com 100 und). Pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais);

190 caixas de Escova Cervical Ginecológica (PCT com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais);

672 unidades de Fita micropore 10cm x 4,5m. Pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais);

150 caixas Fita para glicosímetro G-Tech free (caixa com 50 und). Pelo valor unitário de R\$ 27,55 (vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

300 caixas de MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA CAMADA - CAIXA COM 50 UNIDADES. Pelo valor unitário de R\$ 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos);

375 pacotes de Avental descartável manga longa (Pacote com 10 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 21,00 (vinte e um reais);

150 unidades de Caixa coletora de material perfuro cortante 13L. Pelo valor unitário de R\$ 7,26 (sete reais e vinte e seis centavos);

600 unidades de Espéculo Vaginal descartável, tamanho M. Pelo valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos);

200 unidades de Espéculo Vaginal descartável, tamanho G. Pelo valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos);

1.500 unidades de Máscara N95, com grau de filtragem de no mínimo 80%, dos aerossóis, gases químicos, fumaça e pó - Sem válvula. Pelo valor unitário de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos);

A empresa PHOSPODONT LTDA inscrita no CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na AVAYRTON SENNA, nº 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100, com a finalidade adquirir:

30 caixas de Seringa descartável c/ agulha 5ml (caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos);

200 unidades de Espéculo Vaginal descartável, tamanho P. Pelo valor unitário de R\$ 1,02 (um real e dois centavos);

20 caixas de Agulha Hipodérmica 25 x 0,7mm (Caixa com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais);

30 rolos de Papel Grau Cirúrgico rolo medindo 10cm x 100mts. Pelo valor unitário de R\$ 44,20 (quarenta e quatro reais e vinte centavos);

900 pacotes de SONDA URETRAL SILICONADA Nº 14 - DESCARTAVEL, ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES. Pelo valor unitário de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos);

6 caixas de Cateter gelco intravenoso Nº 24 (Caixa com 100 unidades). . Pelo valor unitário de R\$ 110,50 (cento e dez reais e cinquenta centavos);

60 unidades de PASTA D'ÁGUA (POTE 50G). Pelo valor unitário de R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos);

768 unidades de ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10CMX4,5M. Pelo valor unitário de R\$ 8,71 (oito reais e setenta e um centavos);

12 caixas de Sonda de foley Nº 18, 2 vias, em látex com balão resistente, caixa c/10. Pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);

12 caixas de Sonda de foley Nº 20, 2 vias, em látex com balão resistente, caixa c/10. Pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);

12 caixas de Sonda de foley Nº 14, 2 vias, em látex com balão resistente, caixa c/10. Pelo valor unitário de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos);

120 unidades de GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRA SOM, TENS, FES CORRENTES ELETROCARDIOGRAMA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO- 300G. Pelo valor unitário de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos);

A empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI inscrita no CNPJ 07.055.280/0001-84, com sede na Rua REDMAR FRANCISCO PEREIRA, nº 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN CEP 59607-240, com a finalidade adquirir:

1.200 pacotes de SONDA URETRAL SILICONADA Nº 08 - DESCARTAVEL, ESTERIL, PACOTE COM 10 UNIDADES. Pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos);

20 pacotes de ESPATULAS DE AYRES EM MADEIRA E DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES. Pelo valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos);

6 caixas de Lâmina de bisturi nº 11 (caixa com 100 und). Pelo valor unitário de R\$ 26,99 (vinte e seis reais e noventa e nove centavos);

100 caixas de Seringa descartável com agulha 3ml 25x07 (caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 25,99 (vinte e cinco reais e noventa e nove centavos);

170 caixas de Lancetas para punção digital (caixa com 100 und). Pelo valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos);

672 pacotes de Esparadrappo impermeável 5cm x 4,5m. Pelo valor unitário de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos);

2 caixas de Scalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa – Tamanho: 19G (caixa com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos);

5 caixas de Scalpe Dispositivo de Infusão Intravenosa – Tamanho: 21G (caixa com 100 UND). Pelo valor unitário de R\$ 24,99 (vinte e quatro reais e noventa e nove centavos);

280 pacotes de Algodão hidrófilo (Pacote de 500g em rolo). Pelo valor unitário de R\$ 11,09 (onze reais e nove centavos);

150 caixas de Fita para glicosímetro On Call Plus (caixa com 50 und). Pelo valor unitário de R\$ 23,99 (vinte e três reais e noventa e nove centavos);

20 caixas de Soro fisiológico 250ml (Caixa com 50 unidades). . Pelo valor unitário de R\$ 176,55 (cento e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

84 caixas de Soro fisiológico 500ml (Caixa com 30 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 113,70 (cento e treze reais e setenta centavos);

A empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED inscrita no CNPJ 15.218.561/0001-39, com sede na R MAJOR BELMIRO, nº 400, SAO JOSE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-342, com a finalidade adquirir:

6 caixas de Cateter gelco intravenoso Nº 22 (Caixa com 100 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 105,00 (cento e cinco reais);

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 22 de setembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:809306D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 451/2021
PROCESSO PMCN Nº 4.447/2021 PROTOCOLO PMCN Nº
11.736/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI inscrita no CNPJ 07.055.280/0001-84, com sede na Rua EDMAR FRANCISCO PEREIRA, nº 508, AEROPORTO, MOSSORO/RN CEP 59.607-240, com a finalidade adquirir:**

8000 unidades de amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg, pelo valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos);

10000 unidades de CIPROFIBRATO 100MG, pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos);

8000 unidades de Cilostazol 100mg, pelo valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos);

4000 unidades de Levotiroxina Sódica 50mcg, pelo valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos);

5000 Ácido Acetilsalicílico (AAS) - 100 MG, pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos);

15000 paracetamol 500 mg, pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos);

10000 unidades Cloridrato de Metformina 500mg, pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos);

2500 comprimidos de metildopa 500 mg, pelo valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos);

12500 unidades de NIMESULIDA 100MG, pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos);

5000 comprimidos atenolol 50mg, pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos);

7500 comprimidos Captopril 25mg, pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos);

2500 comprimidos de DIAZEPAM 5MG, pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos);

8000 comprimidos PROLOPA 200+50MG, pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos);
 175 unidades ACICLOVIR 50MG/G CREME - BISNAGA 10G, pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos);
 8000 unidades Levodopa + Benserazida 200mg + 50mg, pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos);
 120 SOMALGIN 100MG, pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos);
 450 unidades TRAMAL 50MG, pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos);
 17500 unidades ÁCIDO FÓLICO 5MG, pelo valor unitário de 0,04 (quatro centavos);
 250 unidades Aciclovir 5%, pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos);
 2500 unidades CEFALEXINA 500MG, pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos);
 150 unidades CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 60ML), pelo valor unitário de R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos);
 5000 unidades de Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg, pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos);
 7500 unidades SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG, pelo valor unitário de 0,19 (dezenove centavos);
 2500 unidades de PREDNISONA 5MG, pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos);
 2000 unidades de FLUCONAZOL 150MG, pelo valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete reais);
 150 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML, pelo valor unitário de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos);
 2500 unidades de PREDNISONA 5MG, pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos);
 7500 unidades de ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG, pelo valor unitário de 0,14 (quatorze centavos);
 5000 unidades de cloridrato de biperideno - 2mg, pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos);
 5000 unidades de AMITRIPTILINA 25MG, pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos);
 7500 unidades de Cloridrato de Fluoxetina 20mg, pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos);
 7500 unidades de CARBAMAZEPINA 200MG, pelo valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos);
 5000 unidades de CLORPROMAZINA 25MG, pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos);
 5000 unidades de LEVOMEPRIMAZINA 25MG, pelo valor unitário de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos);
 2500 unidades de TRAMADOL CLORIDRATO 50MG, pelo valor unitário de 0,24 (vinte e quatro centavos);
 50 unidades BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000UI, pelo valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos);
 50 GUACO 117,6MG/ML (FRASCO 100ML), pelo valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos);
 5000 unidades de CARBAMAZEPINA 200MG, pelo valor unitário de 0,20 (vinte centavos);
 500 unidades de HALOPERIDOL 1MG, pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos);
 100 unidades de CLOR.AMBROXOL INF. XAROPE, pelo valor unitário de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos);
 20000 SULFATO FERROSO 40MG, pelo valor unitário de 0,05 (cinco centavos);

A contratação da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ 40.787.152/0001-09, com sede na Rua PRESIDENTE QUARESMA, nº NÚMERO 1105, ALECRIM, NATAL/RN CEP 59.031-150, com a finalidade adquirir:

5000 unidades de Aciclovir 200mg, pelo valor unitário de 0,23 (vinte e três centavos);
 8000 unidades de CARVEDILOL 6,25 MG, pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos);
 10000 unidades de CARVEDILOL 12,5MG, pelo valor unitário de 0,11 (onze centavos);

7500 ESPIRONOLACTONA 25MG, pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos);
 2500 DIAZEPAM 5MG, pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos);
 5000 Bupropiona 150mg, pelo valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos);
 12500 HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos);
 3000 DOXASOZINA 4MG, pelo valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos);
 5000 AMITRIPTILINA 75mg, pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos);
 7500 CITALOPRAM 20MG, pelo valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos);
 50 FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20ML), pelo valor unitário de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos);
 5000 CLORPROMAZINA 100MG, pelo valor unitário de R\$ 0,26 (vinte e seis centavos);
 4000 TIORIDAZINA 50MG, pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos);
 100 Risperidona gotas - 1mg/mL - 30mL, pelo valor unitário de R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos);
 5000 RISPERIDONA 2 MG, pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos);
 100 Cloridrato de Clomipramina 25mg, pelo valor unitário de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos);
 100 Decanoato de Haloperidol 50mg/mL, pelo valor unitário de R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos);
 9000 BROMAZEPAM 3MG, pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos);
 10000 BROMAZEPAN 6MG, pelo valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos);
 900 ALBENDAZOL 400MG, pelo valor unitário de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos);
 5000 IVERMECTINA 6 MG, pelo valor unitário de 0,39 (trinta e nove centavos);

A contratação da empresa DROGAFONTE LTDA inscrita no CNPJ 08.778.201/0001-26, com sede na ROD BR-101 NORTE SN KM 56 6, GALPAO01 G2, JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE, CEP 53409-260, com a finalidade adquirir:

8.000 ENALAPRIL 20MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos);
 15.000 ENALAPRIL 10MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos);
 8.000 Azitromicina 500mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos);
 15.000 CARVEDILOL 25MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,1795 (dezesseis centavos e noventa e cinco décimos);
 2.500 Metildopa 250mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos);
 5.000 Dipirona sódica 500mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,1291 (doze centavos e noventa e um décimos);
 5.000 ALEDRONATO DE SODIO 70MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos);
 20.000 DIAZEPAN 10MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,07 (sete centavos);
 10.000 CLONAZEPAM 2MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos);
 100 METRONIDAZOL 100MG/G - POMADA, BISNAGA 50G. Pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);
 7.500 ANLÓDIPINO BESILATO 10MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos);
 12.500 FUROSEMIDA 40MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,0674 (seis centavos e setenta e quatro décimos);
 7.500 LORATADINA 10MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos);
 5.000 PREDNISONA 20MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos);
 5.000 ACIDO VALPROICO 500MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos);
 10.000 AMOXICILINA 500MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos);

75 ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL (BISNAGA 30G). Pelo valor unitário de R\$ 10,77 (dez reais e setenta e sete centavos);

A contratação da empresa HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDIC inscrita no CNPJ 33.160.739/0001-10, com sede na RUA MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A, PENEDO, CAICORN, CEP 59300-000, com a finalidade adquirir:

4.000 Levotiroxina sódica 25mcg. Pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos);

100 TIMOLOL 0,5%. Pelo valor unitário de R\$ 3,06 (três reais e seis centavos);

7.500 Cloridrato de Propranolol 40mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos);

3.000 ITRACONAZOL 100 MG. Pelo valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos);

2.000 MELOXICAM 15MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos);

200 BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML. . Pelo valor unitário de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos);

2.500 IMPRAMINA 25MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos);

A contratação da empresa PHOSPODONT LTDA inscrita no CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na AVAYRTON SENNA, nº 4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100, com a finalidade adquirir:

4.000 Levotiroxina Sódica 100mcg. Pelo valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos);

200 PARACETAMOL 200MG/ML - FRASCO DE 15ML. Pelo valor unitário de R\$ 0,97 (noventa e sete centavos);

1.500 SECNIDAZOL 1000MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos);

1.000 Metronidazol 400mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos);

10.000 ANLÓDIPINO 5MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,04 (quatro centavos);

2.500 CLONAZEPAM 0,5MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos);

350 DEXAMETASONA 1MG/G - POMADA 10G. Pelo valor unitário de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos);

100 CETOCONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO (BISNAGA 30G). Pelo valor unitário de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos);

100 PERMETRINA 5% - LOÇÃO, FRASCO 60ML. Pelo valor unitário de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos);

175 Hidróxido de Alumínio 61,5mg/mL suspensão oral (Frasco 100ML). Pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos);

200 ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 10ML). Pelo valor unitário de R\$ 0,91 (noventa e um centavos);

100 Mebendazol 20mg/ML. Pelo valor unitário de R\$ 1,42 (um real e quarenta e dois centavos);

75 AZITROMICINA 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 600MG). Pelo valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos);

100 NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG + 250 UI POMADA (BISNAGA 15MG). Pelo valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos);

250 SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 40+8MG. Pelo valor unitário de R\$ 3,02 (três reais e dois centavos);

5.000 DIGOXINA 0,25MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,09 (nove centavos);

250 Nitrato de Miconazol 2% Creme vaginal 80g. Pelo valor unitário de R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos);

100 Nistatina 100.00 UI/mL suspensão oral 50ml. Pelo valor unitário de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos);

100 IBUPROFENO 50MG/ML – GOTAS (FRASCO 30ML). Pelo valor unitário de R\$ 1,58 (um real e cinquenta e oito centavos);

50 ÓLEO MINERAL 100ML. Pelo valor unitário de R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos);

200 Hidróxido de alumínio 60mg/ml - Frasco 150ml. Pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos);

5.000 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG+250MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos);

100 PREDNISOLONA 3MG/ML. Pelo valor unitário de R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos);

300 DEXAMETASONA 1%. Pelo valor unitário de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos);

200 CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ml. Pelo valor unitário de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos);

100 BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA (FRASCO 100 DOSES). Pelo valor unitário de R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos);

4.000 Cloridrato de Tiamina 300mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos);

200 IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (FRASCO 20ML). Pelo valor unitário de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos);

250 CLONAZEPAM GTS 2,5MG/ML - 20ML. Pelo valor unitário de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos);

7.500 LORAZEPAM 2MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos);

2.500 LEVOMEPRÓMAZINA 100 MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,66 (sessenta e seis centavos);

4.000 Cloridrato de Tioridazina 100mg. Pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);

100 ACETILCISTEÍNA 20MG/ML, XAROPE (FRASCO 100ML). Pelo valor unitário de R\$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos);

150 LORATADINA 1 MG/ML. Pelo valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos);

250 AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 60ML). Pelo valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos);

500 CETOCONAZOL 200MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos);

A contratação da empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ 12.305.387/0001-73, com sede na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, nº 3918 GALPAO, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, CEP 59070-600, com a finalidade adquirir:

15.000 IBUPROFENO 600MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos);

15.000 Ibuprofeno 300mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezessete centavos);

15.000 Clopidogrel 75mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos);

250 CETOCONAZOL 20MG/ML - 100ML (SHAMPOO). Pelo valor unitário de R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos);

4.000 FENITOINA 100MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos);

10.000 Sertralina 50mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos);

10.000 ESCITALOPRAM 20MG. . Pelo valor unitário de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos);

5.000 ALPRAZOLAM 0,5MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos);

5.000 ALPRAZOLAM 1MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos);

5.000 Alprazolam 2mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos);

15.000 Paroxetina 20mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos);

10.000 DULOXETINA 60MG, MICROGLÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA. Pelo valor unitário de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos);

250 Haloperidol gotas 2mL/mL 20mL p/ frasco. Pelo valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos);

10.000 Hemifumarato de Quetiapina 25mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos);

45 TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO G-TECH CX C/ 50 UND. Pelo valor unitário de R\$ 21,53 (vinte e um reais e cinquenta e três centavos);

5.000 Succinato de Metoprolol 25mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos);
 4.000 Succinato de Metoprolol 50mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,73 (setenta e três centavos);
 20.000 LOSARTANA POTASSICA 50MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos);
 3.000 DOXAZOSINA 2 MG CPR. Pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezesete centavos);
 3.000 Finasterida 1mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,33 (trinta e três centavos);
 3.000 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,06 (seis centavos);
 2.000 METOCLOPRAMIDA 10MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,13 (treze centavos);
 250 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 334,4MG/ML. Pelo valor unitário de R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos);
 7.500 SINVASTATINA 20 MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,08 (oito centavos);
 5.000 SINVASTATINA 40MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos);
 4.000 Alopurinol 300mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos);
 7.500 ACIDO VALPRÓICO 250mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos);
 7.500 ESCITALOPRAM OXALATO 10MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,17 (dezesete centavos);
 4.000 HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos);
 100 CLORPROMAZINA 40MG/ML (FRASCO 20ML). Pelo valor unitário de R\$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos);
 9.500 CARBONATO DE LITIO 300MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos);

A contratação da empresa DROGARIA CURRAIS NOVOS inscrita no CNPJ 13.193.978/0001-69, com sede na RUA TEOTONIO FREIRE, nº 1461, JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, com a finalidade adquirir:

6.000 TENOXICAM 20MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos);
 80 Soro fisiológico 500ml (Caixa com 30 unidades). Pelo valor unitário de R\$ 102,00 (cento e dois reais);
A contratação da empresa ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI inscrita no CNPJ 07.955.424/0001-59, com sede na RDONA JURACI DE PAULA TEIXEIRA, nº SN, QD 13 LT 13 14 15, ILDA, APARECIDA DE GOIANIA/GO, CEP 74935-640, com a finalidade adquirir:
 5.000 Metronidazol 250mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos);
 5.000 Fenobarbital 100mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos);

A contratação da empresa NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MED inscrita no CNPJ 15.218.561/0001-39, com sede na R MAJOR BELMIRO, nº 200, SAO JOSE, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58400-342, com a finalidade adquirir:

12.500 Glibenclamida 5mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,03 (três centavos);
 150 Cefalexina 250/5ml - Suspensão oral (frasco 100ml). Pelo valor unitário de R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos);
 250 SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G. Pelo valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos);

A contratação da empresa FARMACIA DROGAVIDA LTDA. inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede na RUAJUVENTINO DA SILVEIRA, nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, com a finalidade adquirir:

8.000 VENLAFAXINA 37,5MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos);
 120 TRILEPTAL 300MG. Pelo valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos);
 120 PAMELOR 50MG. Pelo valor unitário de R\$ 1,17 (um real e dezesseis centavos);

560 LYRICA 75MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos);
 7.000 NITROFURANTOÍNA 100MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos);
 15.000 Omeprazol 20mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos);
 250 SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS (FRASCO 10ML). Pelo valor unitário de R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos);

A contratação da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAP EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21, com sede na R TUIUTI, nº 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP 59014-160, com a finalidade adquirir:

150 HALOPERIDOL 2MG/ML - FRASCO 30ML. Pelo valor unitário de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos);
 150 Ácido Fólico 0,2mg/ML. Pelo valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais);
 1.500 Aledronato de Sódio 700mg. Pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos);

A contratação da empresa FARMACIA MONALISA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 05.796.540/0001-47, com sede na PRACA CRISTO REL, nº 86, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, com a finalidade adquirir:
 3.000 OXCARBAZEPINA 300MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 22 de dezembro de 2021. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:AEAC476C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 454/2021
 PROCESSO PMCN Nº 5.014/2021 PROTOCOLO PMCN Nº
 13.706/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **FARMACIA DROGAVIDA LTDA. inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede na RUA JUVENTINO DA SILVEIRA, nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, com a finalidade adquirir, com a finalidade adquirir:**

400 comprimidos de ALPRESOLINA 50MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos);

150 comprimidos de ATEROMA 10MG. Pelo valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos);

A contratação da empresa FARMACIA MONALISA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 05.796.540/0001-47, com sede na PRACA CRISTO REL, nº 86, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59380-000, com a finalidade adquirir:

150 comprimidos de BENICAR HCT 40 + 25mg. Pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real);

150 comprimidos de NOVANLO 5MG. Pelo valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Currais Novos, 23 de dezembro de 2021. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:D1DE3441

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
DECRETO Nº 001/2021**

DECRETO Nº 001/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS REGRAS E OS PROCEDIMENTOS PARA O RECADASTRAMENTO ANUAL, NA MODALIDADE **PROVA DE VIDA**, DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO **FUNDO DE Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN -FUNPREV**, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO.

O **Presidente do FUNDO DE Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN -FUNPREV**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 247 de 17 de Julho de 2006.

DECRETA :

Art. 1.º O Recadastramento anual dos aposentados e pensionistas beneficiários do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, será realizado na modalidade **PROVA DE VIDA**, de acordo com os procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 2.º Os aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, deverão realizar anualmente a comprovação de vida, sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Art. 3.º O aposentado e pensionista deverá realizar a prova de vida anual, até o decimo quarto dia do mês de janeiro de cada ano a partir de 2022.

Art. 4.º A prova de vida será realizada na sede do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, de forma presencial no endereço Rua Padre Tertuliano Fernandes, 40 – Centro – Cep.:59910-000 – Doutor Severiano/RN.

Art. 5.º No período estabelecido para a comprovação de vida os aposentados e pensionistas deverão comparecer no local e horário designado(s) munido de um dos seguintes documentos originais ou cópia autenticada:

I - Carteira de Identidade (RG);

II - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

III - Carteira de Identidade Profissional;

IV - Passaporte válido expedido pela Polícia Federal.

Parágrafo único - O documento deve encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível), permitir que o beneficiário possa ser identificado pela fotografia e ter sido expedido a menos de 10 (dez) anos.

Art. 6.º - Não será comprovada a vida de aposentados e pensionistas sem a documentação ou de forma diferente da estabelecida neste Decreto.

Art. 7.º - A prova de vida deve ser efetuada pessoalmente pelo aposentado ou pensionista, mediante identificação, não se admitindo que a mesma seja realizada por procurador do beneficiário, mesmo que legalmente cadastrado no RPPS.

§ 1.º No caso de beneficiário curatelado ou de pensionista menor de 18 anos a prova de vida será feita por meio de seu Representante Legal, devidamente identificado, mediante a apresentação do respectivo documento de Curatela, Guarda ou Tutela e da certidão de nascimento atualizada (expedida em até 30 dias) ou documento de identidade do menor.

§ 2.º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Representante Legal deverá assinar Termo de Responsabilidade, ocasião em que se comprometerá, sob as penas da lei, em comunicar o FUNPREV o óbito do beneficiário ou qualquer evento que cesse sua condição de Representante, no período de até 30 (trinta) dias contados do fato.

§ 3.º O FUNPREV poderá agendar visita domiciliar ou hospitalar, a fim de confirmar a prova de vida quando realizada pelo Representante Legal, na ausência do aposentado ou pensionista.

Art. 8.º Estando o aposentado ou pensionista impossibilitado de comparecer no FUNPREV por problemas graves de saúde e que estiver incapacitado de locomover-se, poderá se fazer representar para solicitação do agendamento de visita domiciliar ou hospitalar, mediante a comprovação por atestado médico atualizado e com identificação legível do médico. Na ocasião, deverá ser informado o local da visita e telefone para contato.

§ 1.º Na hipótese deste artigo, será agendada visita domiciliar ou hospitalar, cuja data será posterior e oportunamente informada pelo FUNPREV.

§ 2.º A visita domiciliar será feita por servidores do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV.

Art. 9.º A Diretoria Administrativa e de Benefícios do FUNPREV convocará os beneficiários anualmente no mês de janeiro.

Art. 10. Situações não previstas no presente Decreto serão decididas pela Diretoria do FUNPREV.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente Do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:89328430

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
EXTRATOS DE CONTRATO 2021.008**

Contratante: Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV – CNPJ.: 11.191.932/0001-85.

Contratada: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A. -CNPJ nº 42.422.253/0001-01.

Objeto: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV.	MÊS	12	100,00	1.200,00
Total Geral					1.200,00

Objeto: Orçamento Municipal 2021, alocadas ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, por meio das Ações de Unidade Orçamentaria 002.010 – FUNPREV - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, Projeto de Atividade 2.287 – Manutenção do FUNPREV, Elemento de Despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 410.

Início da Vigência: 01/01/2022.

Final da Vigência: 31/12/2022

Assinatura: 23/12/2021

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:5B69BB59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
58/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA FESTIVIDADE “NATAL DA ESPERANÇA”.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 17 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:9169BBE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
58/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de E. L. DOMINGOS - CNPJ: 19.554.259/0001-02, com sede na R Cristóvão Colombo, nº 57, Centro, Doutor Severiano/RN com o valor total de R\$ 36.191,73 (trinta e seis mil cento e noventa e um reais e setenta e três centavos) para aquisição de brinquedos para distribuição às crianças matriculadas na rede municipal de ensino na festividade “natal da esperança”. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:282603D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 58/2021

CONTRATO Nº 2021.0193

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: E. L. DOMINGOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.554.259/0001-02, COM ENDEREÇO NA RUA CRISTOVÃO COLOMBO, Nº 57, CENTRO, CASA 01, DOUTOR SEVERIANO/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.910-000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA FESTIVIDADE “NATAL DA ESPERANÇA”.

VALOR TOTAL: R\$ 36.191,73 (TRINTA E SEIS MIL E CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

250 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: 23 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:C6642F08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 079/2021 – PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº 24080003/2021

DISPENSA Nº 079/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI;

CNPJ: 27.668.411/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de pavimentação com uso de paralelepípedo pelo método convencional será aplicado da área de estacionamento da Praça da Pedra do Sapo e construção das calçadas com blocos de concretos intertravados conforme projeto arquitetônico município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 95.395,51 (Noventa e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 451 – Infraestrutura Urbana, **Programa:** 0018 – Programa De Estruturação de Vias Públicas e Integração Urbana, **Projeto/Atividade:** 1017 – Pavimentação de Ruas, **Elemento de Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações.

ASSINATURAS em 02/12/2021 com validade até 03/06/2022.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Representante legal da CONTRATANTE

S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA
 Representante legal da CONTRATADA

Fernando Pedroza/RN, 02 de dezembro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:26EC76AD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
048/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Extrato do sexto termo Aditivo do contrato Nº 048/2020, Tomada de preços nº 002/2020, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** PLANO A SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 23.249.596/0001-63.

Objeto do aditivo: aditivo de prazo da contratação de empresa para prestar serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nas ruas Milce Carvalho Trindade, Ex-combatente Ulisses Xavier de Souza e trecho da Rua João Cândio de Oliveira no Município de Fernando Pedroza/RN.

Fundamento Legal: Clausula quarta do referido contrato, com também no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 01.07.2020, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2020, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 22 de setembro de 2021

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (noventa) dias, ou seja, no período compreendido de 24 de setembro de 2021 com vigência até 22 de janeiro de 2022.

FERNANDO PEDROZA/RN 22 de setembro de 2021

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Bruno Alves de Lucena
Pela Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:24F2CDF0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
055/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Extrato do quarto termo Aditivo do contrato Nº 055/2020, Tomada de preços nº 003/2020, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** PLANO A SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 23.249.596/0001-63.

Objeto do aditivo: aditivo de prazo da contratação de empresa para prestar serviços de Pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nas ruas Inácio Januário da Cruz e continuação da Rua 7 de Setembro no Município de Fernando Pedroza/RN.

Fundamento Legal: Clausula quarta do referido contrato, com também no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Elemento de despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 15.07.2020, oriundo da Tomada de Preços nº 003/2020, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 04 de novembro de 2021

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, no período compreendido de 07 de novembro de 2021 com vigência até 07 de março de 2022

FERNANDO PEDROZA/RN 04 de novembro de 2021

ASSINATURAS:

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Bruno Alves de Lucena
Pela Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:070D19FB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2021, DE 23 DE DEZEMBRO
DE 2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Rio Grande do Norte nº 30.338, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**, no dia 24 de dezembro do corrente ano (sexta-feira).

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas legalmente como serviços essenciais (saúde e limpeza urbana).

Art 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 23 de dezembro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:22B598C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120086/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120086/2021

Objeto: Serviços Prestados de Ultrasonografia para Pessoas Carentes do Município de Frutuoso Gomes
Contratado: FLAVIO ANTONIO LIMEIRA (672.286.824-91)
Valor Total Julgado: R\$ 3.473,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:45BD2305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120087/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120087/2021
Objeto: Serviços prestados de fornecimento de bolos e salgados para confraternização do CAPS
Contratado: TARDELLY AUGUSTO DE FRANÇA (056.980.584-82)
Valor Total Julgado: R\$ 310,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2110A24A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120088/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120088/2021
Objeto: Serviço de fabricação do pega-ladrão destinado a atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino
Contratado: JOÃO JOSÉ DE MESQUITA NETO (018.503.034-36)
Valor Total Julgado: R\$ 10.421,05
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9BAAA1B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120089/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120089/2021
Objeto: Serviços de confecção de fardamento da banda de música pertencente a Escola Municipal Ernesto Ferreira
Contratado: Maria Ines de Oliveira Silva (012.088.314-70)
Valor Total Julgado: R\$ 2.147,37
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D0731874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120090/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120090/2021
Objeto: Serviços de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Cachoeirinha.
Contratado: Ronnie César da Costa (813.225.774-04)
Valor Total Julgado: R\$ 7.842,11
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BB97C27B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120091/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120091/2021
Objeto: Serviços de restauração de calçamentos nas principais vias públicas da cidade
Contratado: IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)
Valor Total Julgado: R\$ 7.947,37
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AF003B8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120092/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120092/2021
Objeto: Contratação de Prestador de Serviço com Medico Clinico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões.
Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)
Valor Total Julgado: R\$ 595,24
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3A0164F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120093/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120093/2021
Objeto: Serviços de elaboração de projetos de instalação de águas pluviais, estrutural de detelhamento de rampa e SPDA, revisão dos projetos de combate a incêndio e instalações hidrossanitárias e compatibilização de projeto elétrico do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: MADELYNE PAULO TOMAS (094.823.024-00)
Valor Total Julgado: R\$ 18.463,16
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
 Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7608351A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120094/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120094/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratado: G M DOS SANTOS PONTES ME - ME (16.874.288/0001-63)
Valor Total Julgado: R\$ 5.291,99
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5FFD7A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 205/2021 À INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 136/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Escritório Contábil **PEDROSA AUDITORIA LTDA, CNPJ: 42.748.231/0001-28** sediado na 1ª Travessa do estudante, 01, Nova Betânia, CEP: 59.603-202, Mossoró/RN, neste ato representado pela **Sra CAMILA KAREN ALVES PEDROSA**, brasileira, contadora, portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.678.329-SSP/RN inscrita no CPF sob nº 114.106.184-80 doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato, que se celebra por meio da Inexigibilidade de Licitação, com pálio no Inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:

1. O presente contrato, oriundo do devido processo de Inexigibilidade de Licitação, tem como objetivo específico à prestação dos serviços de análise de conformidade dos processos licitatórios e contratos administrativos relativos ao anuênio de 2020 realizados pelo Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) dividido em 6 parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cujas contraprestações estarão atreladas às entregas dos relatórios parciais pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2.1. Não será permitida a subcontratação.

2.2. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Administração.

2.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.3. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.3.1. Deverão ser realizados, em consonância com o Projeto Básico e proposta de preços da contratada, os serviços abaixo especificados:

- Análise de Termos de Referência, Projetos Básicos, pesquisas de preços, orçamentação, editais, modalidades licitatórias;
- Análise recebimento de obras e os procedimentos de medições, memória de cálculos, registro fotográfico dentre outros;
- Verificação do atendimento aos requisitos das resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), análise de conformidade processual nos termos das leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 101/00 e legislações pertinentes;
- Análise e recomendações sobre os procedimentos de recebimentos de produtos e serviços, fiscais de contrato e atesto;
- Verificação da segregação de funções; e,

d) Promover recomendações e sugestões destinadas às melhorias dos processos de compras, bens, serviços e análise dos contratos relacionados ao combate da COVID-19.

2.4. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão Contratante.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

2.8. Os serviços descritos nesta cláusula poderão estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças.

3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

3.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.4.1 Não produziu os resultados acordados;

3.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

3.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

3.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

3.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

3.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

3.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art.º 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser renovado, conforme parágrafo primeiro, art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

6. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

7.2. A rescisão do contrato poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

7.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal;

7.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação apresentados quando da celebração do ajuste; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.003- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 – Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10. Caberá à CONTRATANTE:

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal para a execução dos serviços constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato;

10.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

10.3. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

10.4. Caberá à CONTRATADA:

10.4.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal.

10.4.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Administração;

10.4.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal de Administração;

10.4.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos das cláusulas primeira e quinta deste contrato;

10.4.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e,

10.4.6. Proceder a execução dos serviços conforme sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada; e,

10.4.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da celebração deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

12.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 12.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

12.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

12.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Inexigibilidade de Licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Poder Executivo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei e neste contrato;

12.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

12.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências cauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 7 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

13. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 136/2021 à Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da proposta de preços apresentada pela Contratada, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

13. As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Mossoró/RN, como competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem, assim, ajustados e acordados, firmam o presente contrato na presença das testemunhas, que também assinam as duas vias de igual teor e forma, e, para um só efeito legal.

Governador Dix_Sept Rosado/RN, 20 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN	PEDROSA AUDITORIA LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CAMILA KAREN ALVES PEDROSA
Prefeito Municipal	Sócia Administradora
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF/RG: CPF/RG:

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:34A1DA9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 695/ 2021 - GP

LEI Nº. 695/ 2021 - GP Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 21 de dezembro de 2021.

O projeto de lei Nº (049/2021) Dispõe sobre o reconhecimento da **FESTA DE SÃO SEBASTIÃO**, como patrimônio Histórico, cultural, imaterial de **GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Prefeito do município de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A tradicional **FESTA DE SÃO SEBASTIÃO** fica reconhecida como patrimônio cultural, imaterial do município de Governador Dix-sept Rosado, conforme **art. 17, inciso VIII** da lei orgânica municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,
Em 21 de dezembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:A62E470C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acostadas aos autos do processo nº 6444/2021;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Termo de Referência, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 252/2021;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no pregão eletrônico nº 020/2021, Ata de Registro de Preços nº 127/2021 (Prefeitura Municipal de Macaíba/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 6444/2021;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 127/2021 proveniente do pregão eletrônico nº 020/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Macaíba/RN;

Objeto: Contratação de Empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado instalados nos setores de todas as secretarias de responsabilidade da Prefeitura de Macaíba/RN, com Registro de Preços, conforme especificações apresentadas no anexo I, deste edital;

Fornecedor Registrado: **INFOMIX EIRELI**, CNPJ Nº 21.408.538/0001-00;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 22 de dezembro de 2021.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6B7DB544

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 109/2019

Processo nº: 6684/2021.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: ALDEOTA LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.

CNPJ Nº: 07.553.050/0001-45

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos da linha leve, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, de acordo com as condições descritas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2019.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 129/2019.

Vigência: De 12 (doze) meses de 06 de dezembro de 2021, com vencimento no dia 05 de dezembro de 2022.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

ALDEOTA LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, por seu representante legal, Vânia Maria Boaventura Cavalcante, CPF Nº. 247.849.313-68 – Contratada.

Guamaré/RN, 03 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D4CA5507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COTAÇÃO Nº 23/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 24 de dezembro de 2021 à 29 de dezembro de 2021, estará recebendo proposta para **aquisição de medicamentos para eutanásia visando atender as necessidades do Município de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=d2F84Bdm9C+sJi+8H3mUCrEB8fGOpQGR8ztzL DnvS0 H3MDT79e8HTE3kxpLB55jK&id=GZfl19+heK2Ix2166cEfWcxgs3ALDMV6z8I0LV8v6II> = As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:5C551EB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 24/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 24 de dezembro de 2021 à 29 de dezembro de 2021, estará recebendo proposta para **aquisição de freezer para armazenamento das bobinas reutilizáveis que são utilizadas para transporte das vacinas COVID – 19.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=d2F84Bdm9C+sJi+8H3mUCrEB8fGOpQGR8ztzLDnvS0H3MDT79e8HTE3kxpLB55jK&id=GZfl19+heK2Ix2166cEfWcxgs3ALDMV6z8I0LV8v6II> = As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:8B3B7F37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COTAÇÃO Nº 25/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 24 de dezembro de 2021 à 29 de dezembro de 2021, estará recebendo proposta para **contratação de empresas para prestação de serviços de seguro de veículos da frota da secretaria municipal de saúde.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=d2F84Bdm9C+sJi+8H3mUCrEB8fGOpQGR8ztzLDnvS0H3MDT79e8HTE3kxpLB55jK&id=GZfl19+heK2Ix2166cEfWcxgs3ALDMV6z8I0LV8v6II> = As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:4AD0815D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da sua gestora torna público a adesão às Atas de Registro de Preços nº 13/2021, nº 14/2021 e nº 15/2021 do Pregão presencial nº 008/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN inscrito no CNPJ 08.354.896/0001-19, para aquisição de forma parcelada de materiais elétricos para atender as demandas das secretarias municipais de Ielmo Marinho/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo como ganhadoras do certame as empresas: COMERCIAL PAPARY EIRELI inscrita no CNPJ 13.097.272/0001-01; LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 40.351.078/0001-75 e LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO inscrita no CNPJ 70.047.329/000193.

Vigência do Termo de Adesão:20/12/2021 à 14/04/2022

Ielmo Marinho/RN, 20 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Órgão Participante (Carona)

COMERCIAL PAPARY EIRELI inscrita no CNPJ 13.097.272/0001-01
LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 40.351.078/0001-75
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO inscrita no CNPJ 70.047.329/000193
Fornecedores

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:201CB2EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021

AVISO DE RESULTADO
Pregão eletrônico nº. 00020/2021
Processo nº. 218/2021

Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica no fornecimento de peças automotivas.

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi finalizada na presente data e que as vencedoras foram as empresas infra mencionadas:

R N Farias Empreendimentos Eireli
CNPJ: 20.481.577/0001-70
Itens: 01 e 04

M Lopes – Me
CNPJ: 11.979.812/0001-47
Itens: 02 e 03

Todas as informações e documentos diversos estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Ielmo Marinho/RN, 23/12/2021.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:DE0573AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO
020/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão eletrônico nº. 00020/2021

Processo nº. 218/2021

Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica no fornecimento de peças automotivas.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão ocorrida nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 00020/2021, em favor das empresas inframencionadas:

R N Farias Empreendimentos Eireli

CNPJ: 20.481.577/0001-70

Itens: 01 e 04

M Lopes – Me

CNPJ: 11.979.812/0001-47

Itens: 02 e 03

Ielmo Marinho/RN, 23/12/2021.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:AB42B00A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO PREGAO ELETRONICO Nº
027/2021

AVISO DE RESULTADO

Pregão eletrônico nº. 027/2021

Processo nº. 225/2021

Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica na confecção de próteses dentárias.

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi iniciada e finalizada na presente data e o certame do declarado FRACASSADO:

Os itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do termo de referência do edital, desde que tenham parecer jurídico favorável e seja aprovado pelo Gestor da Secretaria de Saúde, bem como pela Gestora do município, poderá realizar a contratação como base no Art. 24 – V da Lei 8666/93, desde que seja comprovada a urgência e emergência pela Secretaria demandante do objeto.

Todas as informações estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h às 12h).

Ielmo Marinho/RN, 23/12/2021.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:FE8214C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

*Republicado por incorreção

Termo Aditivo ao processo de Pregão Presencial, referente ao objeto contrato de saldo remanescente referente a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares) para atender as demandas de cada unidade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo Contrato nº 513002/2020, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro LEANDRO F TOME ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.251.091/0001-99, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial. CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo Contratual nº 513002/2020, com prazo de vigência até 31/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de junho de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 21/12/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

LEANDRO F TOME ME
CNPJ nº 04.251.091/0001-99 – Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D347FFEE

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao processo de Pregão Presencial, referente ao objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares) para atender as demandas de cada unidade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo Contrato nº 513003/2020, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro LEANDRO F TOME ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.251.091/0001-99, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 513003/2020, com prazo de vigência até 31/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de junho de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 21/12/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

LEANDRO F TOME ME

CPF/CNPJ nº 04.251.091/0001-99 – Contratado

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:96A927C2**GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO**

QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Pregão Presencial, REFERENTE AO OBJETO Saldo remanescente contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares) para atender as demandas de cada unidade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo Contrato nº 513001/2019, onde a Prefeitura Municipal de Ipangaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipangaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro LEANDRO F TOME ME, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 04.251.091/0001-99, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 513001/2020, com prazo de vigência até 31/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de junho de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipangaçu/RN, 21/12/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

LEANDRO F TOME ME

CPF/CNPJ nº 04.251.091/0001-99 – Contratado

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0E07344B**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Dispensa, REFERENTE AO OBJETO Solicitação de abertura de processo administrativo contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículo de passeio, sem condutor, com combustível por conta da contratante, com quilometragem livre, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca., firmado pelo Contrato nº 720001/2021, onde a Prefeitura Municipal de Ipangaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipangaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro Maria Lopes da Cunha, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 378.530.074-34, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 720001/2021, com prazo de vigência até 31/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de junho de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipangaçu/RN, 21/12/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

MARIA LOPES DA CUNHA

CPF/CNPJ nº 378.530.074-34 – Contratado

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:02975917**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Chamada Pública, REFERENTE AO OBJETO Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração da parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS o Município de Ipangaçu/RN., firmado pelo Contrato nº 917001/2019, onde a Prefeitura Municipal de Ipangaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipangaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.443.512/0001-86, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do 917001 Termo Aditivo do Contratual nº 917001/2019, com prazo de vigência até 31/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipangaçu/RN, 21/12/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH

CPF/CNPJ nº 10.443.512/0001-86 – Contratado

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9B184EE5**GABINETE DO PREFEITO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

TERMO ADITIVO REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 1021001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A EMPRESA R C ENGENHARIA EIRELI – PROJETO E CONSTRUÇÕES.

TERMO ADITIVO REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO ILHA GRANDE DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado na **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020** conforme contrato nº **1021001/2020** onde a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado **R C ENGENHARIA EIRELI – PROJETO E CONSTRUÇÕES**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.074.029/0001-41, com sede na Rua Leonarda Gonzaga de Alcântara, nº 27, Sala A., Bairro Pinheirão – Ipanguaçu/RN, CEP: 59.610-030, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, **RENATO ALISON DA COSTA** vem, por meio de este Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial com fundamento no art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 930/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº **1021001/2020**, em decorrência de evento imprevisível (pandemia do coronavírus). O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo nas disposições do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente instrumento de Reequilíbrio Econômico Financeiro, o **CONTRATANTE** reajustou o contrato no valor de **R\$: 11.642,07** (onze mil seiscentos e quarenta e dois reais e sete centavos sendo o percentual de 15,93% de acordo com o Índice Nacional de Custo de Construção- INCC (Set-2020/Set-2021) referente ao contrato nº **1021001/2020**.

CLÁUSULA TERÇA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Ação: 1041 - REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Natureza da despesa: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 12150000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **1021001/2020** que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento. O presente instrumento é assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçu/RN 03 de dezembro de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

RENATO ALISON DA COSTA

Rc Engenharia Eireli – Projeto e Construções

Cnpj Nº 31.074.029/0001-41 – Contratado

**Republicado por incorreção*

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:119782FA

GABINETE DO PREFEITO SÉTIMO TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Pregão Presencial, REFERENTE AO OBJETOSOLICITAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, firmado pelo Contrato nº 434/2017, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **TINUS INFORMATICA**, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 434/2017, com prazo de vigência até 31/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia30 de junho de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 21/12/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

TINUS INFORMATICA

CPF/CNPJ nº 35.408.525/0001-45 – Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:0852CE46

GABINETE DO PREFEITO SEXTO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Pregão Presencial, REFERENTE AO OBJETOSOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSISTENCIA TÉCNICA, firmado pelo Contrato nº 521001/2018, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO**, Pessoa Física, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 29.483.800/0001-92, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 521001/2018, com prazo de vigência até 31/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia31 de dezembro de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 21/12/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

SODIC - SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

CPF/CNPJ nº 29.483.800/0001-92 – Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 12EB5965

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Pregão Eletrônico, REFERENTE AO OBJETO contratação de empresa especializada na instalação e retirada de materiais de ornamentação em prédios públicos e outros, para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN., firmado pelo Contrato nº 208002/2021, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro FRANCISCO WELSON VARELA 08586443476, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.194.922/0001-04, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 208002/2021, com prazo de vigência até 31/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de novembro de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 22/12/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

FRANCISCO WELSON VARELA 08586443476
CPF/CNPJ nº 28.194.922/0001-04 – Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 160BDACC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRAZO**

TERMO ADITIVO DE PRAZO FIRMADO NO CONTRATO Nº 1021001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A EMPRESA R C ENGENHARIA EIRELI – PROJETO E CONSTRUÇÕES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro lado **R C ENGENHARIA EIRELI – PROJETO E CONSTRUÇÕES**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.074.029/0001-41, com sede na Rua Leonarda Gonzaga de Alcântara, nº 27, Sala A., Bairro Pinheirão – Ipanguaçu/RN, CEP: 59.610-030, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, **RENATO ALISON DA COSTA** celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 1021001/2020**, com fundamento no art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.028/2021** vem, por meio de este Termo

Aditivo de Prazo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira do Contratual nº 1021001/2020, com prazo de vigência até 17/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 17 de março de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN 16 de dezembro de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

RENATO ALISON DA COSTA
RC Engenharia EIRELI – Projeto e Construções
CNPJ Nº 31.074.029/0001-41
Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: A675AB90

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao processo de Tomada de Preço, referente ao objeto contratação de empresa especializada para realização de reparos e implantação das instalações elétricas e iluminação do Estádio Joacy Fonseca no município de Ipanguaçu/RN, firmado pelo Contrato nº 825001/2021, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, Pessoa Física, inscrita no CNPJ sob o nº 03.372.105/0001-60, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contrato nº 825001/2021, com prazo de vigência até 31/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de março de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 22/12/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal – Contratante

B K L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CPF/CNPJ nº 03.372.105/0001-60 – Contratado

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 8D5E087B

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao processo de Tomada de Preço, referente ao objeto contratação de empresa especializada para realizar serviços de pavimentação a paralelepípedo pelo método bripar, com drenagem

superficial, em diversas ruas da comunidade de pedrinhas no Município de Ipanguaçu/RN, firmado pelo Contrato nº 518001/2020, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.094.503/0001-67, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contrato nº 518001/2020, com prazo de vigência até 31/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de junho de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 22/12/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI-ME

CPF/CNPJ nº 26.094.503/0001-67 – Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 1F6BB49E

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP Nº 004/2021.

O Presidente da CPL da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h30min do dia 24/01/2022, licitação na modalidade Concorrência Pública- SRP. Objeto: Registro de Preços para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água para atender as necessidades do município de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 a 13h00min ou através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br
Ipanguaçu/RN, 22/12/2021

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO

Presidente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: F4C9F132

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao processo de Pregão Presencial, referente ao objeto contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares) para atender as demandas de cada unidade administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo Contrato nº 514001/2020, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro LEANDRO F TOME ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.251.091/0001-99, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contratual nº 514001/2020, com prazo de vigência até 31/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 30 de junho de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 22/12/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

LEANDRO F TOME ME

CPF/CNPJ nº 04.251.091/0001-99 – Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: 513056CD

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Pregão Presencial, REFERENTE AO OBJETO contratação de empresa prestadora de serviço de controle de comunicação de dados, monitoramento e assessoria de equipe de tecnologia da informação Tecnologia da Informação - TI, das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ipanguaçu, firmado pelo Contrato nº 201002/2019, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro ALEXANDRE S G CONSULTORIA EDUCACIONAL E TEC DA INF, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.097.705/0001-01, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do Contrato nº 201002/2019, com prazo de vigência até 31/12/2021, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 22/12/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

ALEXANDRE S G CONSULTORIA EDUCACIONAL E TEC DA INF

CPF/CNPJ nº 22.097.705/0001-01 – Contratado

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador: E8B9D13A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº: 010/2021 - SEMPLADT, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **PAMARA PALOMA DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 6657, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATO nº	EMPRESA	OBJETO
1125001/21	Francisco Xavier Nogueira	Adesão Ata de Registro de Preço nº023/2020 – Pregão Presencial nº 023/2020, cujo objetivo é registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios para eventos sociais e culturais.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLADT, em 25 de novembro de 2021.

ENILDA DE SOUZA BARBALHO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1789E853

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 536/2021-GC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de

30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 15 dias de Férias à servidora municipal, **ENILDA DE SOUZA BARBALHO**, matrícula nº 1211, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, correspondente ao período aquisitivo de 03/12/2020 a 02/12/2021, a serem gozadas a partir de **25/12/2021 a 08/01/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 21 de dezembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:54323EC5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 537/2021-GC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a Sra. **PAMARA PALOMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 6657, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Educação e Cultura, para responder interinamente, pelas ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude das Férias da Secretária Municipal de Educação e Cultura, conforme Portaria nº 536/2021 - GC, nos termos do art. 37 da Lei Complementar nº 079/2008.

Art. 2º- Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como Secretário Adjunto de Educação e Cultura, salvo se a substituição ultrapassar 30 (trinta) dias, momento o qual a servidora poderá optar pela remuneração de um dos cargos que exerce.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete Civil do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 21 de dezembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:877F2B05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EDITAL Nº 002/2021 - HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS
E INSCRIÇÃO - PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS .**

HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS E INSCRIÇÃO

EDITAL 002/2021- PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a **Relação dos Participantes GRUPOS INFORMAIS E PESSOAS FÍSICA**, que tiveram **HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS E INSCRIÇÃO** no **EDITAL 002/2021-PRÊMIOS ARTÍSTICOS CULTURAIS**, pela Comissão de Avaliação e Seleção de Editais no município de ITAÚ/RN, conforme orientações da Lei 14.017/2021 – Lei Aldir Blanc.

Relação de Grupos Informais e Pessoas Físicas HOMOLOGADOS:

ORD	NOME	CATEGORIA CULTURAL	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	CASSIO KAIK ALVES PINHEIRO	Artesanato	095.521.024-05	APTA
02	ESTUDIO SENA (DIEGO KELLYSON CUSTODIO DE SENA)	Música	097.026.584-64	APTA
03	KELLY SENA (DIANA KELLY CUSTODIO SENA)	Música	106.548.434-81	APTA
04	ZE CAE E FORRO PÉ DE SERRA (JOSÉ CAE DE FREITAS)	Música	650.672.314-91	APTA
05	FORRÓ NO PRUMO (ISAAC DA SILVA RICARTE)	Música	066.056.774-12	APTA

Itaú/RN, 23 de dezembro de 2021.

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO

CPF: 104.835.295-35

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (Presidente)

FRANCISCA ADRIANA NUNES BATISTA

CPF: 068.948.494-12

Membro e Integrante da Comissão

LIZANDRA MABEL VIEIRA MAIA DE LIMA

CPF: 100.242.494-16

Membro e Integrante da Comissão

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:15D044CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12230001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., pelo valor de R\$ 1.050,00 (um mil, cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 23 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:5F40AF17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCA JEANE PEREIRA MEIRA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 23 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:3CC5D7E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Valor.....: 1.050,00

Contratado.....: FRANCISCA JEANE PEREIRA MEIRA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 23 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:E5AD5145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 00153/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL VAAF NOS TERMOS DA LEI Nº 0041/2021.**

DECRETO Nº 00153/2021

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito especial no Valor de R\$ 29.189,97 (vinte e nove mil centos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) para Reforço de dotações orçamentárias.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0041/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito adicional especial no valor de R\$ 29.189,97 (vinte e nove mil centos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$29.189,97 (vinte e nove mil centos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43,§ 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 23 de dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00153/21 de 23 de dezembro de 2021, autorizado pela LEI 0041/2021.

UNIDADE GESTORA	06 – Fundo Municipal de Educação de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	16 – Fundo Mun. e B Valorização P educação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Fundo Mun. e B Valorização P educação	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – Educação Fundamental	
PROGRAMA	007 – Melhorar e Ampliar os Serv. de Educação e Cultura p/Todos	
AÇÃO	2.012 – Manutenção do Ensino FUNDEB 40%	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Fonte: 11150000 Transf. Do FUNDEB 30% Comple. VAAF	8.756,99

UNIDADE GESTORA	06 – Fundo Municipal de Educação de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	16 – Fundo Mun. e B Valorização P educação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Fundo Mun. e B Valorização P educação	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 – Educação Infantil	
PROGRAMA	007 – Melhorar e Ampliar os Serv. de Educação e Cultura p/Todos	
AÇÃO	2.025 – Manutenção do Ensino Infantil 60%	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. fixas pessoal civil Fonte: 11140000 Transf. Do FUNDEB 70% Comple. VAAF	20.432,98
Total R\$		29.189,97

Itaú/RN, em 23 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:B2A78403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS DECRETO Nº 00155/2021 - PONTO FACULTATIVO.

DECRETO Nº 00155/2021 – GP/PMI

Decreta ponto facultativo no dia 24 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO véspera do dia alusivo ao Natal; CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para o serviço público e /ou para o interesse comum dos Municípios;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado o ponto facultativo no dia 24 de Dezembro de 2021 (sexta-feira), véspera do dia alusivo ao Natal, no âmbito das

repartições públicas, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:840D7055

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 009/2021

CONTRATO Nº 008/2021/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Contratado: JOSEFA BARBOSA ARAUJO DA SILVA 04090495490

CNPJ: 40.820.891/0001-47

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA NO ACOMPANHAMENTO E NA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVENIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO FNDE NO SIGPC JUNTO AO MUNICIPIO DE JAÇANÃ/RN.

Valor Global: R\$ 28.800,00.

Data de assinatura: 10/11/2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:FB9DF5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SEM EFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, torna sem efeito a publicação do ato de HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073-2021, junto a INDÚSTRIA E COMERCIO DE FOGOS FAMA LTDA - EPP CNPJ 11.005.387/0001-95 para a AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. No o valor global de R\$ 17.390,28 (Dezessete mil, trezentos e noventa reais e vinte e oito centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. RATIFICADO no dia 07 de Dezembro de 2021, publicado no dia 10/12/2021. Edição 2669. Jaçanã – RN, em 21 de Dezembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:45DA6B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM FOLHAS DE PAGAMENTOS E ENVIO DAS OBRIGAÇÕES ASSESSÓRIAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. Após análise da proposta apresentada pelo licitante na Tomada de Preços 011/2021. Onde foi **DECLARADA VENCEDORA** por cumprir na íntegra as exigências

do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa E D D DE FRANCA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME CNPJ 36.740.154/0001-67 com valor global R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljcanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, 23 de Dezembro de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:248A08E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 75/2021 - DEFESA CÍVIL

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Jandaíra afetadas por seca – COBRADE - 14120, conforme IN/MI 36/2020.

A Senhora Marina Dias Marinho Prefeita do Município de Jandaíra localizado no estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jandaíra/RN.

CONSIDERANDO:

I – Que a notória escassez de chuvas que assola a região com índices pluviométrico anual inferior à média;

II- Que em decorrência dos danos provocados pela falta de chuvas houve prejuízos nas áreas de agricultura, pecuária e dificuldade no abastecimento de água;

III – Que o parecer da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência por seca;**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Seca – COBRADE - 14120, conforme IN/MI nº 36/2020.** **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Jandaíra/RN, 23 de Dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita de Jandaíra/RN

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:3BB44F22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2021.

Estipula as datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente aos exercícios 2021 e 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156, I, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a prorrogação de prazo para pagamento do exercício 2020, nos termos do Decreto Municipal nº 059/2020, decorrente da Pandemia COVID-19, prorrogando-o para 2021;

CONSIDERANDO a inviabilidade de realizar a cobrança do IPTU, exercício 2021, no ano em curso, e a necessidade de estipular novos prazos para pagamento, fazendo-o quanto aos exercícios 2021 e 2022, cuja cobrança regular restou afetada em virtude do Decreto Municipal acima citado.

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no tocante ao exercício 2021, poderá ser pago, sem juros e em cota única, com 20% (vinte por cento) de desconto, até o dia 31 de março de 2022;

Parágrafo único. Caso o contribuinte opte por parcelar o valor, poderá realizar o pagamento, sem juros e multa, observando as seguintes datas:

I – 1ª PARCELA – 30 DE ABRIL DE 2022;

II – 2ª PARCELA: 31 DE MAIO DE 2022;

III – 3ª PARCELA: 30 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no tocante ao exercício 2022, poderá ser pago, sem juros e em cota única, com 20% (vinte por cento) de desconto, até o dia 30 de setembro de 2022.

Parágrafo único. Caso o contribuinte opte por parcelar o valor, poderá realizar o pagamento, sem juros e multa, observando as seguintes datas:

I – 1ª PARCELA – 31 DE OUTUBRO DE 2022;

II – 2ª PARCELA: 30 DE NOVEMBRO DE 2022;

III – 3ª PARCELA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 3º Caso haja a opção pelo parcelamento em quaisquer dos exercícios indicados neste Decreto, o valor de cada uma das parcelas não poderá ser inferior ao valor de R\$ 10,00 (dez reais), do contrário,

o contribuinte deverá optar por opção capaz de adequar o valor da parcela ao importe aqui estabelecido.

Art. 4º As condições e prazos estabelecidos neste Decreto poderão ser revistos pelo Poder Executivo a qualquer tempo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduís/RN, 21 de dezembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:8C9B1A75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

CPL

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00074/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00074/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS AOS EVENTOS ALUSIVOS ÀS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (NATAL E REVEILLON 2022) NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: K. C. M. DOS REIS ALMEIDA - R\$ 16.000,00.

Japi - RN, 23 de Dezembro de 2021

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Guilherme Medeiros Pinheiro

Código Identificador:CFA903C9

CPL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO DESTINADOS AOS EVENTOS ALUSIVOS ÀS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO (NATAL E REVEILLON 2022) NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00074/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021 – RECURSOS PRÓPRIOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 03.001.04.122.00001.2005 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Japi e: CT Nº 00106/2021 - 23.12.21 - K. C. M. DOS REIS ALMEIDA - R\$ 16.000,00.

Publicado por:

Guilherme Medeiros Pinheiro

Código Identificador:AF684730

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2021**

Decreto nº 117/2021 Japi/RN, 23 de dezembro de 2021.

Determina ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita constitucional do município de Japi/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, dessa forma não haverá expediente na Sede do

Governo Municipal e nas demais repartições ligadas direta ou indiretamente a esta Administração Pública.

Parágrafo Único. Caberá aos (as) Secretários (as), dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de portaria interna e comunicar aos subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de melhor atender as possíveis necessidades de serviços públicos.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, os serviços essenciais à administração pública desta municipalidade, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:FD1F5C6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 005/2021 –
PMJA/RN**

A Pregoeira Oficial do município de Jardim de Angicos/RN, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOMEM DO CAMPO NO QUE CONDIZ COM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, ARAÇÃO DE TERRAS E DENTRO OUTRAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PARA SUPRIR O ANSEIO DOS AGRICULTORES DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907449/2020, Nº DA PROPOSTA 026916/2020**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 06/01/2022. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 06/01/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/**

Jardim de Angicos/RN, 23 de dezembro de 2021.

CARISA CASSIA CÂMARA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:35134A44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 004/2021**

A Pregoeira do Município de Jardim de Angicos/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 004/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES AS**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 35.284.764/0001-30, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela senhora DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, portadora do CPF: 702.309.754-61, saiu vencedor(a) no(s) item 02 no valor unitário de R\$ 499,50 (quatrocentos e noventa e nove mil e cinquenta centavos), no item 04 no valor unitário de R\$ 619,50 (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), no item 05 com valor unitário de R\$ 1.868,33 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), no item 06 com valor unitário de R\$ 783,33 (setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), no item 08 com valor unitário de R\$ 5.143,50 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos), no item 011 com valor unitário de R\$ 4.489,50 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), no item 012 com valor unitário de R\$ 2.207,38 (dois mil, duzentos e sete reais e trinta e oito centavos), no item 013 com valor unitário de R\$ 5.301,67 (cinco mil, trezentos e um reais e sessenta e sete centavos), no item 016 com valor unitário de R\$ 2.399,50 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e no item 019 com valor unitário de R\$ 4.671,67 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos). Os itens: 01, 09, 010, 018, 021, 024, 025, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034 e 038 foram declarados fracassados. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 23 de dezembro de 2021.

CARISA CASSIA CÂMARA
Pregoeira da PMJA

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:EFA3F1AD

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **CONSTRUÇÃO DE PÓRТИCO COM LARGO URBANIZADO NA ENTRADA DA CIDADE, QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CERTAME QUE DEU ORIGEM A ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Notificante: MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CNPJ 08.111.338/0001-22

Notificada: AF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – ME, CNPJ nº 28.432.179/0001-75, com sede na Rua Deputado Heziquio Fernandes, Nº 432, Sala 04, 432 – São Miguel/RN, CEP: 59.920-000.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Paralisação de prestação de serviços.

O MUNICÍPIO DE Jardim de Angicos/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.111.338/0001-22, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, infra-assinado, pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente NOTIFICAR a

ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada assinaram, em 04 de junho de 2020, o contrato nº **060401/2020**, oriundo da Tomada de Preço 002/2020, que tem por objeto a **Construção de Pórtico com largo urbanizado na entrada da cidade**.

No edital de Tomada de Preço 002/2020, do qual originou-se o contrato, mais especificamente no item 14.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

Desse modo, e diante de necessidade da conclusão da obra, a **NOTIFICANTE** constatou que ocorreu a paralisação dos serviços em julho de 2021, passando assim, mais de 120 (cento e vinte dias) sem a devida execução dos serviços e sem obter retorno.

Ocorre que passados mais de 120 (cento e vinte) dias a **NOTIFICADA** não deu continuidade na prestação dos serviços conforme contrato nº 060401/2020 com vigência até 31 de dezembro de 2021 através do segundo termo aditivo. Tal situação vem causando grandes transtornos da administração municipal, haja vista a importância da execução da obra conforme projeto básico acostados aos autos.

Pois bem, ante exposto, fica claro que a notificada paralisou a prestação dos serviços de conclusão da obra, ensejando, por tanto, na inexecução do objeto sem dar nenhuma justificativa plausível. Assim, é dever desta Administração tomar as providências cabíveis, afim de sanar tal situação. Desse modo, conforme previsto no item 19 do edital, a **NOTIFICADA**, fica sujeita:

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

[...]

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

O não conclusão da obra no período assinado contato, enseja no não cumprimento das condições da tomada de preço, sendo passível de cancelamento, conforme previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vejamos:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

A Lei 8.666/93, em seu art. 86, também prever que:

Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1oA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento das obrigações assumidas no contrato em epígrafe por parte da notificada, por força da do edital da licitação, e dos dispositivos legais ora mencionados.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias para o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, bem como a imediata continuidade da execução dos serviços conforme contrato supramencionado, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada ou a continuidade da execução dos serviços, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no rescisão do contrato e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Jardim de Angicos/RN, 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Constitucional de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:E5AD955D

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2021**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 004/2021 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A**

DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ nº 35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela senhora **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS**, portadora do CPF: 702.309.754-61, saiu vencedor(a) no(s) item 02 no valor unitário de R\$ 499,50 (quatrocentos e noventa e nove mil e cinquenta centavos), no item 04 no valor unitário de R\$ 619,50 (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), no item 05 com valor unitário de R\$ 1.868,33 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), no item 06 com valor unitário de R\$ 783,33 (setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), no item 08 com valor unitário de R\$ 5.143,50 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos), no item 011 com valor unitário de R\$ 4.489,50 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), no item 012 com valor unitário de R\$ 2.207,38 (dois mil, duzentos e sete reais e trinta e oito centavos), no item 013 com valor unitário de R\$ 5.301,67 (cinco mil, trezentos e um reais e sessenta e sete centavos), no item 016 com valor unitário de R\$ 2.399,50 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e no item 019 com valor unitário de R\$ 4.671,67 (quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) para atender o fornecimento parcelado durante o período de 12 (doze) meses, conforme necessidade. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:89E7B597

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DA ATA DE
REGISTROS DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021. Processo Administrativo nº 1.449/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEÍCULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

O Gestor de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ nº 35.284.764/0001-30**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 23 de dezembro de 2021.

ADYLLA MARIA NEVES LISBOA

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:64797670

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2312025/2021**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa MATOS GONDIM DISTRIBUIDORA DE AGUA EIRELI e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 2017/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: MATOS GONDIM DISTRIBUIDORA DE AGUA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.176.043/0001-41, estabelecida a Fazenda Povoado Santa Teresinha, nº 010, Área Rural, Jandaíra/RN – CEP: 59.594-000, sendo representada pelo Senhor MATOS DENIS GONDIM MEDEIROS, portador do CPF nº 105.837.174-62 e RG nº 3062121 – SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE MANANCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A ESTIAGEM BEM COMO O ESVAZIAMENTO DOS PEQUENOS RESERVATÓRIOS, PREOCUPANDO-SE COM ÁGUA DE BEBER, BEM COMO PARA O CONSUMO DOMÉSTICO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021 - Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 2312025/2021 realizado na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário é de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 120.960,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais), a ser pago de acordo com a necessidade da população.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 23 de dezembro de 2021 até 22 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

MATOS GONDIM DISTRIBUIDORA DE AGUA EIRELI
CNPJ sob nº 28.176.043/0001-41
MATOS DENIS GONDIM MEDEIROS
CPF nº 105.837.174-62 e RG nº 3062121 – SSP/RN
Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:25FBE406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, CONFORME PROPOSTA Nº 11851.459000/1200–01; ADJUDICO o seu objeto a: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - R\$ 63.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de dezembro de 2021

GEFERSSON CALADO DE SOUSA –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:837361F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, CONFORME PROPOSTA Nº 11851.459000/1200–01; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - R\$ 63.000,00.
Jardim de Piranhas - RN, 22 de dezembro de 2021

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:7340B50D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.004.017/2021

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 065/2021, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR DE AR E UM INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO DE ABATE BOVINO.”** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de dezembro de 2021 às 09hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11 de janeiro de 2022 às 08hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 11 de janeiro de 2022 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BB0E1E99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.108.010/2021

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 066/2021, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE**

MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS E MÁSCARAS N95 (PFF2) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de dezembro de 2021 às 09:30hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13 de janeiro de 2022 às 08hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 13 de janeiro de 2022 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:09B51585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.019.017/2021

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 067/2021, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIO”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28 de dezembro de 2021 às 10:00hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 18 de janeiro de 2022 às 08hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 18 de janeiro de 2022 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:029821B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.103.019/2021

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 068/2021, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28 de dezembro de 2021 às 10:30hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25 de janeiro de 2022 às 08hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 25 de janeiro de 2022 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:86F4E1A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 929.001/2021

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 069/2021, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS SOCIAIS, TEATROS E SHOWS”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27 de dezembro de 2021 às 11:00hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10 de janeiro de 2022 às 11h:30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 10 de janeiro de 2022 às 11h:31min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:7364731E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.108.025/2021 AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021.

Pelo presente aviso e em cumprimentos a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 11 de janeiro de 2022, às 12h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a tomada de preço nº 007/2021, do tipo menor preço global em regime de empreitada por preço Global, visando a **DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS JOSÉ H. DA COSTA,**

GERALDO AZEVEDO E MANOEL ORAGO DA CUNHA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de dezembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:A3B1FC99

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.741, DE 23 DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Declara “Situação de Emergência por Estiagem” nas zonas urbana e rural do Município de Jardim do Seridó/RN, afetados por desastre natural climático por estiagem prolongada que provoca grave desequilíbrio hidrológico – COBRADE/1.4.1.1.0. (ESTIAGEM) –, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 29.968, de 08 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que as recentes chuvas não foram suficientes para o abastecimento dos reservatórios de água localizados na circunscrição territorial do Município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO que a seca já tem a duração de nove anos (2012-2021), apresentando um quadro de extrema falta d’água nos reservatórios públicos e privados do Município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO que os níveis estáticos dos lençóis freáticos do Município de Jardim do Seridó/RN se apresentam extremamente baixos;

CONSIDERANDO que a seca começa nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, diante de um cenário catastrófico, agonizado a cada ano de seca;

CONSIDERANDO que o Município de Jardim do Seridó/RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 09 (nove) anos consecutivos, a partir do ano de 2012, experimentando um cenário catastrófico em razão das baixas precipitações pluviométricas, que além de ínfimas, foram marcadas pela constante irregularidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “**Situação de Emergência por Estiagem**” nas zonas urbana e rural do Município de Jardim do Seridó/RN, afetadas por desastre natural climático por estiagem prolongada que provoca grave desequilíbrio hidrológico – COBRADE/1.4.1.1.0. (ESTIAGEM).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e

Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021, 133º da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:A8A51F16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 520, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e;

CONSIDERANDO o art. 85, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 841/2010 que autoriza a conceder aumento de 60 (sessenta) dias no prazo de licença-maternidade às Servidoras do município de Jardim do Seridó/RN;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019 (Alterado pela Lei Complementar nº 1.170, de 27 de março de 2020), o qual dispõe que os afastamentos por licença maternidade serão pagos diretamente pelo Município;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 209/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **CAMILLA VALESSA DANTAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 073.865.544-94, ocupante do cargo de Agente Administrativo P.D.III, Licença – Maternidade por 06 (seis) meses – pelo período de 21 de dezembro de 2021 à 18 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D34695E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, ofício nº 185/2021 da Secretaria Municipal de Educação protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ADELMA ARAÚJO DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº 1101, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/01/2022 à 17/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:1685C0B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, ofício nº 185/2021 da Secretaria Municipal de Educação protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ANA LÚCIA ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0344, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, correspondente aos períodos aquisitivo 2018/2019 – 15 (quinze) dias e 2019/2020 – 15 (quinze) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:FB305172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, ofício nº 185/2021 da Secretaria Municipal de Educação protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CHIRLENE FÉLIX DOS SANTOS AZEVEDO**, matrícula nº 1396, ocupante do cargo de Zelador PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:11B87C5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, ofício nº 185/2021 da Secretaria Municipal de Educação protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº 0090, ocupante do cargo de Professor P II-J, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 18/01/2022 à 01/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:819B10C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, ofício nº 185/2021 da Secretaria Municipal de Educação protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ELIENE AZEVEDO DE LUCENA**, matrícula nº 1374, ocupante do cargo de Professor P III-D, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/01/2022 à 17/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:EB1ACA28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, ofício nº 185/2021 da Secretaria Municipal de Educação protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GABRIEL PATRICIO JOAQUIM DIAS ARAUJO PEREIRA F S DE MEDEIROS**, matrícula nº 1727, ocupante do cargo de Motorista PC I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/01/2022 à 17/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:396AA9CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, ofício nº 185/2021 da Secretaria Municipal de Educação protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1853, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/01/2022 à 17/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:3FE308CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, ofício nº 185/2021 da Secretaria Municipal de Educação protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LARISSA LANA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1855, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 18/01/2022 à 01/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:CE3AA6E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, ofício nº 185/2021 da Secretaria Municipal de Educação protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0560, ocupante do cargo de Professor P III-G, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/01/2022 à 17/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:E208CA9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, ofício nº 185/2021 da Secretaria Municipal de Educação protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTE**, matrícula nº 1756, ocupante do cargo de Auxiliar

de Serviços Gerais PA I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 18/01/2022 à 01/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:C374F640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, ofício nº 185/2021 da Secretaria Municipal de Educação protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **TEODILMA MEDEIROS DE LIMA OLIVEIRA**, matrícula nº 0255, ocupante do cargo de Professor P III-J, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 18/01/2022 à 01/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:30565F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1389, ocupante do cargo de Professora PIII.D, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 06/01/2022 à 05/02/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:F81F648E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 1104, ocupante do cargo de Digitador PD III, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 27/12/2021 à 05/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:518720E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355, DE 23 DE DEZEMBRO 2021.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LAUDECI DE ARAÚJO AZEVEDO**, matrícula 1064, ocupante do cargo de Carpinteiro PB.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 15 (quinze) dias de férias no período de 27/12/2021 a 10/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:88620F9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253 /2021, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***GABINETE DO PREFEITO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: **Art. 1º** CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de **R\$90,00** (noventa reais) ao servidor Francisco Jose de oliveira, a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Natal - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: viagem de funcionários para participarem de capacitação do previne Brasil.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 23 de dezembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

*republicada por incorreção

Publicado por:

Damaria Jacome de Oliveira

Código Identificador:0033086D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280 /2021, 23 DE DEZEMBRO 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: **Art. 1º** CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de **R\$45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Francisco José de Oliveira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 23 de dezembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaría Jacome de Oliveira
Código Identificador:8A30F3DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277 /2021, 23 DE DEZEMBRO 2021.

GABINETE DO PREFEITO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de **R\$45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Francisco José de Oliveira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários. essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2021

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 23 de dezembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

*republicada po incorreção

Publicado por:
Damaría Jacome de Oliveira
Código Identificador:CB1A20BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DO CONTRATO 23120001/2021

TERMO DO CONTRATO 23120001/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo **PREFEITO** Constitucional **RAIMUNDO**

NONATO FERNANDES, e do outro lado a empresa com a razão social: **CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.457.739/0001-86 sediada na Rua R ANTONIO SIMEAO SOBRINHO, nº 90, Bairro, CEP 56.280-000 neste ato representada por Carla Werusk Brilhante Façanha, inscrito no CPF sob o nº. 772.676.723-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui o objeto do presente contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação de banda musical **MARCELO & RAYANE** mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte, com vistas à organização e realização da Festa Comemorativa do Aniversário da Cidade de José da Penha, pelos seus 63 (sessenta e três) anos de emancipação política, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária, que faz parte do Calendário Cultural do Município de José da Penha-RN, intitulada como Tradicional **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, tendo início do show da 02:00 até as 04:00 do dia 01/01/2022, como parte da programação do dia 31/12/2021

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 019/2021.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2021:

Unidade Gestora:	2 – Município de José da Penha
Órgão Orçamentário:	2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	65 – TURISMO
Ação:	2.41 – AÇÃO VOLTADA À EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	100 – Recursos Próprios

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**4.1 – DA CONTRATADA:**

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar a Banda cita na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, as festividades ocorrerão nos dias 31/12 a 1º/01/2022 em praça pública no Município.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização do Show ora ajustado, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos show poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação da Banda.

8.1.1.7 – Havendo motivo fortuito para o cancelamento do Show, o Município reserva-se o direito de rescindir o contrato de ofício.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de janeiro de 2022 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 23 de dezembro de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI

CNPJ nº. 33.457.739/0001-86 Contratado

TESTEMUNHAS:

1º) _____
CPF Nº.

2º) _____
CPF Nº

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F58269BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 019/2021**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 019/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais, reconheço a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação considerando o parecer da Assessoria Jurídica e do Controle referente a contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação de banda musical **MARCELO & RAYANE** mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte, com vistas à organização e realização da Festa Comemorativa do Aniversário da Cidade de José da Penha, pelos seus 63 (sessenta e três) anos de emancipação política, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária, que faz parte do Calendário Cultural do Município de José da Penha-RN, intitulada como Tradicional **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, tendo início do show da 02:00 até as 04:00 do dia 01/01/2022, como parte da programação do dia 31/12/2021.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos culturais, através da empresa **CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.457.739/0001-86, que se apresentará com Show no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pela empresa produtora de eventos da banda caracterizada acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a pessoa **CARLA W BRILHANTE FACANHA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.457.739/0001-86, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais da banda acima referenciada, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúne condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 23 de dezembro de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:D9C151E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 21120002/2021**

TERMO DO CONTRATO 21120002/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-MUSICAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETERIMENTO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.357.642/0001-54, com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 - Centro, neste Município, representada neste ato pelo PREFEITO Constitucional **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, e do outro lado a empresa com a razão social: **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETERIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº.43.915.507/0001-88 sediada na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 4579, Centro, Eusébio/CE, CEP 61.760-000 neste ato representada pelo Titular: Antônio Isaias Paiva Duarte, inscrito no CPF sob o nº.685.919.263-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, resolvem firmar o presente Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, cominado com a Resolução Vigente-TCE/RN, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui o objeto do presente contratação de serviços artísticos musicais relativos à apresentação, no horário No horário de 23:15 do dia 31/12/2021 até as 01:45 do dia 1º/01/2022, da banda musical **ZÉ CANTOR** mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, objetivando contratação de empresa especializada em promoção de eventos de grande porte, com vistas à organização e realização da Festa Comemorativa do Aniversário da Cidade de José da Penha, pelos seus 63 (sessenta e três) anos de emancipação política, com fornecimento de toda a infraestrutura necessária, que faz parte do Calendário Cultural do Município de José da Penha-RN, intitulada como Tradicional **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**. As festividades ocorrerão nos dias 31/12 a 1º/01/2022 em praça pública no Município.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, processo de Inexigibilidade 017/2021.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução do presente Termo Contratual encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município, através da Unidade Orçamentária 2021:

Unidade Gestora:	2 – Município de José da Penha
Órgão Orçamentário: Unidade	2000 – Poder Executivo
Orçamentária:	2014 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Função:	13 – Cultura
Subfunção:	392 – Difusão Cultural
Programa:	65 – TURISMO
Ação:	2.41 – AÇÃO VOLTADA À EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS
Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	100 – Recursos Próprios

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**4.1 – DA CONTRATADA:**

4.1.1 – A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante as condições aqui pactuadas;

4.1.2 – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual;

4.1.3 – Executar o objeto contratado no local, prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**;

4.1.4 – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, apresentar a Banda cita na cláusula primeira do contrato, acompanhados de toda sua equipe técnica e estrutura parte integrante de sua apresentação, as festividades ocorrerão nos dias 31/12 a 1º/01/2022 em praça pública no Município.

4.2 – DA CONTRATANTE:

4.2.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato, desde que, a parte contratada, não cumpra com os procedimentos exigíveis.

4.2.2 – Caso ocorra quaisquer contratemplos como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como chuvas torrenciais, vendavais, quedas de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização do Show ora ajustado, não acarretarão ônus ou indenização alguma para a **CONTRATANTE**.

5 – CLÁUSULA QUITA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O preço global destinado à 90.000,00 (noventa mil reais) a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** será aplicado à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

6.1.1 – Advertência;

6.1.2 – Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

6.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

6.1.4 – Declaração de inidoneidade pra licitar e contratar com a administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 – As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente Contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:

7.1.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas contratuais;

7.1.2 – O atraso injustificado quanto ao início da apresentação artístico-musical;

7.1.3 – A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.1.4 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

7.1.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** exaradas do Processo Administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.6 – A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes;

7.1.7 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato;

7.1.8 – Descumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

7.1.9 – Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de José da Penha/RN.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Termo Contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 – UNILATERALMENTE PELA CONTRATADA:

8.1.1.1 – Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

8.1.1.2 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;

8.1.1.3 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores e impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando condição econômica excepcional e extracontratual;

8.1.1.4 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificado, o prazo de duração dos show poderá ser aumentado ou reduzido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, observando o limite da modalidade licitatório;

8.1.1.6 – Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data da apresentação da Banda.

8.1.1.7 – Havendo motivo fortuito para o cancelamento do Show, o Município reserva-se o direito de rescindir o contrato de ofício.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da data de sua assinatura extinguindo-se em 31 de janeiro de 2022 podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e quaisquer controvérsias se por ventura vier a ocorrer durante a execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que também o subscrevem.

José da Penha/RN, 21 de dezembro de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ43.915.507/0001-88

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº.

2ª) _____
CPF Nº

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:08822142

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº22100002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES ASSUNTO: ANÁLISE DE
RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS (ITENS FRACASSADOS OU DESERTOS), com suas especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, pelo Município de Jucurutu/RN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de Recurso Administrativo apresentada pela empresa REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

A Recorrente sustenta o seguinte:

Não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação.

Entende-se que não se devem excluir quaisquer licitantes excesso de formalismo, pois o processo licitatório não é uma verdadeira gincana ou comédia. Logo, ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal nos termos do artigo 4o da Lei no 8.666/1993 o que não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado.

Como dito por Hely Lopes Meirelles, (1985, p. 122) “a orientação é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar.” Nesta mesma linha de afastar possíveis formalismos excessivos nos atestados, o Tribunal de Contas da União tem posicionamento sólido e inclusive determina que havendo qualquer dúvida nos atestados é dever da Administração Pública realizar a competente diligência: Licitação para contratação de bens e serviços: **As exigências para o fim de habilitação devem ser compatíveis com o objeto da licitação, evitando-se o formalismo desnecessário. (...) Ao examinar o assunto, a unidade técnica considerou que a inabilitação, pela razão apontada, denotaria excesso de rigor formal, pois a declaração da empresa eliminada afirmava não haver menores trabalhando em seus quadros. Assim, ainda para a unidade responsável pelo processo, “a partir dessa declaração, o gestor público somente poderia concluir pela inexistência de menores aprendizes. Afinal, menores aprendizes são menores. E como havia sido informada a inexistência de menores trabalhando, não era razoável se depreender que a empresa empregasse menores aprendizes”.** Caberia, no máximo, por parte da instituição promotora da licitação “promover diligência destinada a esclarecer a questão, indagando da empresa a utilização ou não de menores aprendizes”, o que não configuraria irregularidade, qualquer que fosse a resposta obtida. Por conseguinte, votou pelo provimento dos recursos de revisão intentados, e, no ponto, pela rejeição das justificativas apresentadas pelos responsáveis envolvidos, levando o fato em consideração para votar, ainda, pela irregularidade das contas correspondentes, sem prejuízo de aplicação de multa, o que foi aprovado pelo Plenário. Precedente citado: Acórdão no 7334/2009-Segunda Câmara. (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos no 74 do Tribunal de Contas da União, Acórdão no 2003/2011-Plenário, TC-008.284/2005-9, Rel. Min. Augusto Nardes, 03.08.2011).

Observa-se que o Princípio da Competitividade que também tem relação com os Princípios da Impessoalidade (art. 37 da C.F.), e da Isonomia, pode ser explicado, como o princípio que dirige os atos do administrador público, na direção de incentivar a maior concorrência entre os interessados em contratar com a Administração Pública. Já o Princípio da Vantajosidade, que por sua vez é um desmembramento do Princípio da República, nada mais é, do que o norteamento do servidor público, para que em todos os seus atos, objetivem trazer para a Administração Pública a proposta mais vantajosa.

A busca pela melhor proposta é uma das finalidades da Licitação (art. 3º da lei 8.666/93). Por isso não podem ser adotadas medidas que comprometam decisivamente o caráter competitivo do certame. Assim, as exigências de qualificação técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, exigir que a empresa tenha um código CNAE específico é limitar, injustificadamente, o caráter competitivo da Licitação, e impor à Administração Pública um preço mais elevado, ferindo de morte os princípios da prevalência do Interesse Público e da Vantajosidade.

O processo licitatório tem como objetivo, proporcionar a realização do negócio mais vantajoso para a Administração Pública e assegurar, em condições de igualdade, a participação dos administrados no certame.

Noutro norte, o Objeto do Contrato Social da empresa, prevalece sobre seu código CNAE. Para melhor entendimento, necessária se faz a conceituação do código CNAE. Para tanto, a Receita Federal do Brasil, em seu sítio, define da seguinte forma a CNAE:

"A CNAE é o instrumento de padronização nacional dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país".

Ao analisar a definição da CNAE, constata-se que nada mais é do que um método utilizado pela RFB para padronizar os códigos de atividade econômica no país, com a finalidade de melhor administrar as questões tributárias, nada tendo a ver com o objeto social da empresa.

Em outras palavras, tem-se que a CNAE é a classificação nacional de atividade econômica composta de dígitos, que descrevem qual é a atividade econômica exercida pela empresa.

Portanto a CNAE não se confunde com o Objeto da empresa, que por sua vez, tem sua previsão legal no art. 997, inciso II, do Código Civil vigente.

Conclui-se então que as atividades que serão permitidas à sociedade empresária, são exatamente aquelas previstas no Objeto de seu Contrato Social e não em código CNAE.

Deste modo não se pode confundir o código CNAE com o objeto social da sociedade empresária, sendo que o primeiro nada mais é do que um código identificador para a RFB e o segundo o que determina quais as atividades podem ser exercidas pela empresa.

A própria Receita Federal do Brasil já manifestou entendimento no sentido de que o objeto social da empresa deve prevalecer sobre o código CNAE, "Diante disso, ressalta-se que não haveria a priori lesão e motivo para a exclusão da empresa por não apresentar todas as informações sobre a sua CNAE. Além disso, a empresa também poderá comprovar que possui especialização no ramo da atividade licitada por meio do seu contrato social" (Delegacia da Receita Federal de Julgamento em Porto Alegre - 6ª Turma. Portal Fazenda do Governo Federal. Disponível).

Cumprido salientar que, por meio dos acórdãos 1203/11 e 42/14, o TCU entendeu pela impossibilidade de limitação de participação de licitantes, em certame público, em razão da CNAE.

Pelas razões expostas, concluímos que, seja pela limitação injustificada do caráter competitivo da licitação, que se traduz em menor vantajosidade para a Administração Pública, ou seja, pelo fato de que é o Objeto Social da empresa que define suas atividades e não o seu código CNAE, não é possível a exigência, por parte da Administração Pública, que a empresa contenha o código CNAE específico do objeto a ser licitado.

No caso, o que deve ser averiguado é se a natureza jurídica da pessoa jurídica permite a prática da atividade, ou não. Note-se que, ainda que o edital exige ramo de atividade compatível com o objeto licitado como condição de habilitação, requisito este devidamente cumprido pela RECORRIDA, ademais, tal disposição foi interpretada de forma correta por este Pregoeiro, de modo que possibilitou ampliar a competitividade do certame, facilitando a busca da proposta mais vantajosa, que é o fim de toda licitação, sem deixar de atentar para a comprovação apresentada pela Recorrida.

Nota-se que pela ocupação principal (Instalador(a) e reparador (a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente) constante no Contrato Social da Recorrida, bem como pelo CNAE (43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração) não há qualquer impedimento para que haja a prestação do serviço, uma vez que são COMPATÍVEIS com os itens editalícios nos quais a Recorrida se consagrou vencedor, não havendo qualquer óbice ou impossibilidade que impeça o licitante de participar do certame e prestar o serviço licitado.

Conforme o Acórdão no 1203/2011 do Tribunal de Contas da União – TCU, ocorreu o impedimento de participação de empresa apenas porque seu cadastro na Receita Federal do Brasil apontava atividade não pertinente à atividade licitada, embora houvesse grande proximidade entre ambas. O relator do processo argumentou que impedir que uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura irregularidade grave. Além disso, a empresa apresentou seu Contrato Social onde fica bastante claro que atua no ramo de transporte de passageiros e de cargas.

Dessa forma, o TCU entendeu que o cadastro de atividades na Receita Federal do Brasil não é motivo suficiente para impedir a participação da empresa, ainda mais que tal cadastro não é totalmente discrepante do objeto do certame.

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO NÃO PROVIMENTO DO RECURSO** apresentado, mantendo todos os participantes e ganhadores pelas razões acima expostas.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Jucurutu/RN, 23 de dezembro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

SIMONE DUARTE DO AMARAL
Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1F5F8B30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021 - EXTRATO DE
CONTRATO Nº 52/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **LOCADOR:** CLAUDIA ANDRADE DA SILVA (CPF/MF nº 031.326.774-00) – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOLHER OS SERVIÇOS DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 03 de novembro de 2021 a 02 de novembro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (Sete mil de duzentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 03 de novembro de 2021 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:B6367170

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 000059/2021

PROCESSO Nº.: 101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 59/2021
Registro Despesa: 000101/2021

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2021, PROCESSO Nº. 101/2021**, com fundamento no **Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93**, para LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DELEGACIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, cujo credor é **Luciano Tiago de Oliveira**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 019.462.904-08, no valor total de **R\$: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de dezembro de 2021

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:BFACB841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declaro situação de emergência no município de Lagoa de Velhos/RN, nas áreas afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte, através da senhora **Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**, prefeita municipal, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR;
 II- Que em decorrência dos danos provocados pela seca, que afetam as vidas dos moradores da zona rural, a agricultura e a pecuária.;
 V – Que o parecer da coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob

a coordenação da coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da prefeita, aos 23 dias do mês de dezembro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
 Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:D1B340F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE RECEBIMENTO DE REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA - TP Nº 007/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

DECISÃO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço nº 007/2021, instaurado por esta Municipalidade, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM RUAS DO BAIRRO BERNARDINO DE SENA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Conforme demonstram os autos, realizado os trâmites quanto ao julgamento das propostas, sem que tenha havido interposição de recurso, o processo foi Adjudicado e Homologado pelo Chefe do Executivo.

REPRESENTAÇÃO ADMINISTRATIVA C/C PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO interposto, através do representante legal da empresa IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 08.375.164/0001-05, devidamente qualificada na peça inicial, em face da licitação em epígrafe.

Procedida à análise pelo setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, foi emitido parecer no qual aponta que a proposta da empresa declarada vencedora (RC Construções e Serviços Eireli CNPJ: 28.452.637/0001-38) não contem vícios.

No entanto, a licitante IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 08.375.164/0001-05, alega em sua peça representativa que a proposta de sua concorrente (RC Construções e Serviços Eireli CNPJ: 28.452.637/0001-38) foi elaborada em total dissintonia com a Lei Complementar nº 123/06.

Em seus argumentos consta que a empresa RC Construções e Serviços Eireli, esta enquadrada na condição de optante pelo simples nacional. Em seguida alega a representação que na proposta declarada vencedora apresenta percentuais relativos ao I.S.S., PIS e COFINS, em total dissintonia com a regra da Lei acima citada;

Adiante a representação aponta que os encargos sociais foram utilizados com base na tabela SINAPI vencida; aponta também que existem erros de cálculos em itens da planilha.

Assim, antes de analisar e decidir quanto ao pedido impetrado, entendo que, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório, se faz necessário previamente a intimação da empresa participante para que, querendo, apresente CONTRA REPRESENTAÇÃO às alegações contidas documento apresentado.

Sendo assim, determino a intimação do representante legal da empresa RC Construções e Serviços Eireli, para que, querendo, apresente no máximo de 05 (cinco) dias úteis CONTRA REPRESENTAÇÃO a REPRESENTAÇÃO impetrada, que pede a reformulação da decisão preferida pelo Gabinete do Prefeito.

Cumpra-se.
Publique-se.

Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:36E318F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 - SRP

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 073/2021 SRP, realizado em 20/12/2021, a saber:

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual Serviços Laboratoriais de Prótese Dentária/Odontológica Total e Parcial, nas quantidades e especificações.

MARCONDES DANTAS DA COSTA ME. - CNPJ: 01.595.403/0001-93, saiu vencedor no lote 1; totalizando o valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Lagoa Nova/RN, em 21 de dezembro de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:ED9366C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021 - SRP.

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual Serviços Laboratoriais de Prótese Dentária/Odontológica Total e Parcial, nas quantidades e especificações.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 073/2021 SRP com início 06 de dezembro de 2021, realizada em 20 de dezembro de 2021 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

MARCONDES DANTAS DA COSTA ME. - CNPJ: 01.595.403/0001-93, saiu vencedor no lote 1; totalizando o valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Lagoa Nova/RN, em 21 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/ RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:ED2D8B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021.

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual Serviços Laboratoriais de Prótese Dentária/Odontológica Total e Parcial, nas quantidades e especificações.

Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.**

Contratada: Marcondes Dantas da Costa ME. - CNPJ: 01.595.403/0001-93.

Unidade Orçamentaria: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde. Atividade 2035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 12110000 – Receitas e impostos e de Transferência de Impostos. Atividade 2061 – Manutenção do Bloco Atenção Básica – Pab-Fixo; Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos da saúde. Atividade 2033 – Manutenção do Programa Estratégia da saúde da Família – Esp; Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos da saúde. Atividade 2037 – Manutenção do Programa saúde Bucal – Psb; Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos da saúde. Atividade 2062 – Manutenção do Núcleo de apoio Multiprofissional; Natureza da Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos da saúde.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

RESUMO:

Marcondes Dantas da Costa ME. - CNPJ: 01.595.403/0001-93, saiu vencedor no lote 1; totalizando o valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 21 de dezembro de 2021 a 21 de dezembro de 2022.

Lagoa Nova/RN, 21 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
Cnpj 08.182.313/0001-10.
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A1C73A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
077/2021 SRP. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
INFORMÁTICA**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 10/01/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1A36ED7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
078/2021 SRP. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA
EXECUÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DO HOSPITAL
MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA EXECUÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO
HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA
FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA
ÀS 09H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA
10/01/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME
PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084)
3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL:
PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.**

LAGOA NOVA/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:65D78555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
079/2021 SRP. AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS
SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAGOA NOVA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 11H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 10/01/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:BCA90F56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DAVID
FELÍCIO FERREIRA**

Ao senhor:
DAVID FELÍCIO FERREIRA
CPF: 960.205.124-87

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 –

Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** o senhor **DAVID FELÍCIO FERREIRA**, inscrito no **CPF nº 960.205.124-87**, já qualificado no Termo de Contrato da Chamada Pública nº 13/2020, da aplicação da seguinte penalidade: **FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS** nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

Assim, fica o senhor **DAVID FELÍCIO FERREIRA** inscrito no CPF nº 960.205.124-87 **NOTIFICADO** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:EEADA672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE -
SANIGRAN LTDA

À empresa
SANIGRAN LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90

NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, situado na **Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN**, com obediência Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e nº 425/14, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – Lagoa Nova/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** vem **NOTIFICAR** a empresa **SANIGRAN LTDA**, inscrita no **CNPJ: 15.153.524/0001-90**, já qualificada no Termo de Contrato da Dispensa Eletrônico nº 004/2021, da aplicação da seguinte penalidade: **FICARÁ IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS** nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** para, querendo, apresentar **RECURSO**, conforme previsão do art. 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo Nº 363, centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:8EF05C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 009/2021 – GC

Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2021.

Ao Sr. Renato Pereira da Costa

Representante – **SANIGRAN LTDA**
Av. Luiz Gonzaga 253, Manoel Bonifácio
Ipangaçu/RN, CEP: 59.508-000.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 008/2021 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 057/2021.

Senhor (a) representante legal,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 057/2021 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS E UTILITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;**

Considerando que no dia 09 de dezembro de 2021 a supramencionada empresa foi notificada através do Registro de Ocorrência nº 198/2021, motivada por atraso sem apresentação de justificativa da Ordem de Serviço nº 3932/2021 emitida em 11/11/2021 e enviada em 25/11/2021, descumprindo dessa forma o previsto no Termo de Referência, conforme transcrito abaixo:

4. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços devem ser inicializados em até 05 (DIAS) úteis mediante solicitação de serviços emitida pela administração municipal e em local indicado pela mesma.

4.2. Atender as demandas dentro dos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. Constituirão obrigações da adjudicatária, além das especificadas na legislação:

6.1.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Considerando que o atraso injustificado está gerando transtorno para o andamento das atividades pertinentes a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana e conseqüentemente aos serviços prestados a toda população. Sendo assim, está previsto no Termo de Referência item **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

13.2.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.8. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.9. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.12. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.12.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **MOURA AUTO PECAS LTDA** inscrita no **CNPJ: 35.902.830/0001-99**, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

JOSÉ HEITOR MATIAS

CPF: 082.471.994-83

Gestor de Contratos - PMLN

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:F9290F3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0108/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 959/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, CARRINHO DE PIPOCA E CARRINHO DE ALGODÃO DOCE, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO NATALINO DESTINADO AS CRIANÇAS LAJENSES, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2021**, em favor de **HUGUIMARIA PRISCILA DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **30.292.050/0002-31**, estabelecida à Avenida Senador João Câmara, nº 3375, Dom Elizeu, Assu/RN – CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 959/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0108/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 23 de dezembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:0DDC1FAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ALTERA ART. 7º DO DECRETO Nº 26 DE DEZEMBRO DE
2021,**

DECRETO Nº 27 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera art. 7º do Decreto nº 26 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o procedimento para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art 1º - o teor do art. 7º do decreto nº 26/2021, passa a ter a seguinte exposição:

“**Art. 7º** - A soma mensal das consignações facultativas referentes a empréstimos consignados, não poderá exceder o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração ou provento mensal do servidor.”

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 21 de dezembro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:FCD2BBE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

A CPL deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para à execução das obras de Reforma da Praça Adrião Duarte, localizada na Avenida Luiz Solano, Centro –

Município de Lucrécia/RN. Que teve como licitante vencedor: **CONSTRUARTE CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 35.286.707/0001 - 90** com o valor total de R\$ 261.125,15 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Quinze Centavos).

Lucrécia/RN, 22 de dezembro de 2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:9A3F77E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2021**

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório n° 004/2021, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global com a finalidade de escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para à execução das obras de Reforma da Praça Adrião Duarte, localizada na Avenida Luiz Solano, Centro – Município de Lucrécia/RN. Que teve como licitante vencedor: **CONSTRUARTE CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ: 35.286.707/0001 - 90** com o valor total de R\$ 261.125,15 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Quinze Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 22 de dezembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:F511ED68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021099**

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 004/2021 - TP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: CONSTRUARTE CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ (MF) Nº 35.286.707/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada para à execução das obras de Reforma da Praça Adrião Duarte, localizada na Avenida Luiz Solano, Centro - Município de Lucrécia/RN

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 261.125,15 (duzentos e sessenta e um mil e cento e vinte e cinco reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 1342 - 2 . 11001 . 15 . 452 . 58 . 1.160 . 0 . 449051 - Obras e Instalações Valor Global: R\$ 261.125,15(duzentos e sessenta e um mil e cento e vinte e cinco reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 23/12/2021a 22/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –
PREFEITO(A) MUNICIPAL

Francisco Dantas da Silva Filho – CPF nº 538.358.324 - 68

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:4A382991

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210100**

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 006/2021 - TP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: CM CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ (MF) Nº 37.484.379/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa especializada para à execução das obras de reforma em barragem de pedra e concreto na Comunidade Serrota dos Leites, localizada no Sítio Serrota dos Leites, na Zona Rural do Município de Lucrécia/RN
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 128.533,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 1343 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 17 . 1.162 . 0 . 449051 - Obras e Instalações Valor Global: R\$ 128.533,00(cento e vinte e oito mil e quinhentos e trinta e três reais).
VIGÊNCIA: 23/12/2021a 22/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021
ASSINANTES:
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –
PREFEITO(A) MUNICIPAL
Célio Marques de Queiroz – Cpf nº 077.685.524-74

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:FFE456EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2021**

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório n° 006/2021, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global com a finalidade de escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para à execução das obras de reforma em barragem de pedra e concreto na Comunidade Serrota dos Leites, localizada no Sítio Serrota dos Leites, na Zona Rural do Município de Lucrécia. Que teve como licitante vencedor: **CM CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 37.484.379/0001 - 62** com o valor total de R\$ 128.533,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 20 de dezembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:EE1FB9DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210101**

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 005/2021 - TP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: CM CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ (MF) Nº 37.484.379/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de reforma e ampliação da Escola Municipal Amaro Bandeira de Araujo, localizada na zona urbana do Município de Lucrécia/RN
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 201.495,00 (duzentos e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 1349 - 2 . 5002 . 12 . 361 . 42 . 1.163 . 0 . 449051 - Obras e Instalações Valor Global: R\$ 201.495,00(duzentos e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 23/12/2021a 22/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 23/12/2021
ASSINANTES:
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –
PREFEITO(A) MUNICIPAL
Célio Marques de Queiroz – Cpf nº 077.685.524-74

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:946CF351

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 346/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, transportar pacientes para realizar consultas no Hospital Varela Santiago, no dia 22 de dezembro de 2021, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de dezembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:3276D7E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 347/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, transportar pacientes para realizar consultas no Hospital CECAN e Januário Cicco, no dia 23 de dezembro de 2021. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de dezembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:1AAD1C00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021.10.06.024.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2021.10.06.024**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.10.06.024.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos de uso hospitalar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.10.06.024, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.10.06.024 e seus Anexos, proposta da empresa: ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CNPJ: 37.029.855/0001-55

E-MAIL: contato@odontomedrn.com.br, TELEF: Nº (84) 2010:2972

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE SARMENTO, Nº 1130, ALECRIM, NATAL/RN, CEP Nº 59.032-4000

REPRESENTANTE: JOÃO MARIA REINADO, CPF Nº 096.194.644-00

ITENS: 0001, 0002, 0003, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0065, 0066, 0068, 0070, 0072, 0073 DO LOTE I EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 584.558,00 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

DO VALOR R\$: 584.558,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 17 de novembro de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de novembro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

João Maria Reinado – FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:AB84D0EF

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021.10.06.024.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2021.10.06.024**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

FORNECEDORA Nº 01: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.10.06.024.02: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos de uso hospitalar, psicotrópicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021/2022,

nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.10.06.024, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.10.06.024 e seus Anexos, proposta da empresa: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73
E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br, TELE: Nº (84) 3092:8000
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP Nº 59.070-600
REPRESENTANTE: SIDNEY CARLOS DE MELO, CPF Nº 096.194.644-00
ITENS: 0025, DO LOTE I; 0075, 0077, 0078, 0079, 0080, 0086, 0103, 0104, 0105, 0106, 0108, 0109, 0111, 0113, 0114, 0119, 0122, 0128, 0130, 0131, 0134 E 0135 DO LOTE II, EM DISPUTA.
VALOR TOTAL R\$: 164.014,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E QUATORZE REAIS).
DO VALOR R\$: 164.014,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Quatorze Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 17 de novembro de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de novembro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Sidney Carlos de Melo – FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:FFA76A51

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.10.06.024 e seus Anexos, proposta da empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO – EIRELI, CNPJ: 07.055.280/0001-84
E-MAIL: renatofarmadistribuidora@bol.com.br, TELEF: Nº (84) 3321:5054
ENDEREÇO: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN, CEP Nº 59.607-240
REPRESENTANTE: FRANCISCO BEZERRA IRMÃO, CPF Nº 673.151.434-91
ITENS: 0081, 0083, 0084, 0085, 0090, 0093, 0097, 0102, 0107, 0110, DO LOTE II E 0137, DO LOTE III.
VALOR TOTAL R\$: 560.850,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DO VALOR R\$: 560.850,00 (Quinhentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 17 de novembro de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de novembro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Francisco Bezerra Irmão – FORNECEDOR

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:C75665E3

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.06.024.05 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.06.024

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: D S MARTINS FARMACIA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.10.06.024.05: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos psicotrópicos e suplementos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.10.06.024, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2021.10.06.024 e seus Anexos, proposta da empresa: D S MARTINS FARMACIA ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 – D S MARTINS FARMACIA ME, CNPJ: 24.978.623/0001-00
E-MAIL: diogomartinsfarmacia@hotmail.com, TELEF: Nº (84) 9991:8590
ENDEREÇO: TRAVESSA ENOQUE FERNANDES, Nº 27, CENTRO, MAJOR SALES/RN, CEP Nº 59.945-4000
REPRESENTANTE: DIOGO SILVEIRA MARTINS, CPF Nº 086.873.804-29

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.06.024.04 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.10.06.024

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2021.10.06.024.01.4: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos psicotrópicos e suplementos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2021/2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.10.06.024, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

ITENS: 0087, 0091, 0094, 0095, 0099, 0100, 0115, 0120, 0125, 0126, 0129, DO LOTE II E 0138, 0139, 0140, DO LOTE III EM DISPUTA. VALOR TOTAL R\$: 160.209,00 (CENTO E SESSENTA MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS).

DO VALOR R\$: 160.209,00 (Cento e Sessenta Mil, Duzentos e Nove Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 17 de novembro de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de novembro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR

Diogo Silveira Martins – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:8A3F3054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 31-PE/2021 em 22/12/2021. Objeto: Registro de Preço para futura aquisição de medicamentos de referência, similares e genéricos, por maior percentual de desconto concedido sobre os preços da tabela de medicamentos da CMEDANVISA, do mês em que se aplica a entrega do medicamento. Fica Homologado as empresas Maria de Fatima Fernandes. ME, CNPJ nº 40.759.292/0001-65 vencedora dos itens 01, 03, 06; e Drogaria Alegria Ltda. – ME, CNPJ Nº 10.478.270/001-66 vencedora dos itens 02, 04 e 05, ambas com 5% de desconto. Convocação para assinatura da ARP ou Contrato no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:50252E56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 32-PE/2021. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Tablets para serem usados pelos agentes comunitários de Saúde ACS da Secretaria municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Fica Deferido a empresa D F DE S SILVA. ME, CNPJ nº 04.599.190/0001-66 vencedora do item com o valor de R\$ 1.800,00. Convocação para assinatura da ARP ou Contrato no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FE152DEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Representante Legal: Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Autorização dos Serviços Nº 2021.12.21-0001. Contrato nº 2021.12.21-0001, Contratada: HAL Empreendimentos

EIRELI. EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 39.737.081/0001-42, representante Legal Hudson Alan Lucena dos Santos. Objeto: serviços de “Pavimentação e drenagem superficial de ruas no Município de Marcelino Vieira-RN (Ruas: Raimundo Nonato Fernandes, Rua Raimundo Sarmiento, Rua Projetada e Rua Neuma Lopes)” no Centro de Marcelino Vieira-RN. Valor Contratual R\$ 128.956,08. Recursos Próprios. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C85324A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA EMERGENCIAL

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CONVOCA empresas para apresentarem propostas de preços para a realização dos serviços de construção no novo cemitério público na cidade de Marcelino Vieira-RN, em caráter emergencial, conforme projeto e determinação Jurídica. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência e seus anexos à Comissão de Licitação no seguinte endereço eletrônico cplpmmv@gmail.com ou na sala da CPL na Prefeitura Municipal e apresentar as propostas até o dia 28/12/2021 as 13h00.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Secretário Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FA813FF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Representante Legal: Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Autorização dos Serviços Nº 2021.12.21-0002. Contrato nº 2021.12.21-0002, Contratada: Construtora JF Engenharia Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 32.883.090/0001-00, representante Legal Marcio Wellington Silva. Objeto: Realização das obras de Restauração da Quadra Poliesportiva localizada a 14KM da sede do município de Marcelino Vieira-RN na Vila Panati. Valor Contratual R\$ 172.680,22. Recursos Próprios. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:FB60E464

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032-PE/2021

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00032-PE/2021 em 22/12/2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e FMS, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de Tablets para serem usados pelos agentes comunitários de Saúde (ACS), conforme especificado no Termo de Referência anexo. Após a conclusão da Sessão Licitatória, não havendo recursos administrativos, faz-se a Adjudicação a empresa D F DE SILVA-ME. Inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, vencedora com proposta no valor total de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), compatíveis com o valor de referência. Segue o processo a Administração Municipal.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:41B02286

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI Nº 355/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KERLES JÁCOME SARMENTO, Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2022-2025, em atenção ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º - Fazem parte desta lei:

O resumo geral da receita, com o demonstrativo da previsão das receitas para o quadriênio 2022-2025;

II. os programas finalísticos;

III. o resumo das despesas do programa de governo;

IV. o resumo geral das despesas;

V. o resumo da despesa por função, subfunção e ação;

VI. o resumo das despesas por unidade e programa;

VII. o quadro detalhado da despesa;

VIII. o resumo da despesa por função; e,

IX. o resumo da despesa por programa/ação, por órgão.

Art. 3º - Os valores expressos nesta lei são apenas referenciais, não implicando em limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias Anuais, devendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentário Anual (LOA) atualizarem os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração do PPA.

Parágrafo Único – Os valores constantes dos quadros e tabelas do Plano Plurianual 2022/2025 foram estimados em valores correntes de agosto de 2021, devendo o valor final de cada Projeto/Atividade ser determinado quando de sua implementação pelo respectivo Projeto de Execução.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser alterada para a inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, o que deverá ocorrer por intermédio da orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias e das leis que autorizem a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo Único – Fica o poder executivo autorizado a, mediante ato de decreto, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices e adequar as metas fiscais às alterações aprovadas nos termos do presente artigo.

Art. 5º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico, que deverá conter a justificativa de inclusão do novo programa, indicando o problema a ser enfrentado e seus benefícios a população, assim como no caso de alteração e/ou exclusão, o projeto de lei deverá conter as razões que ensejam a alteração e/ou exclusão.

Art. 6º - São diretrizes da administração pública municipal, direta e indireta, para o quadriênio 2022-2025:

Administrar em atenção aos princípios norteadores da administração pública, insertos no Art. 37 da Constituição Federal, com o fito de dar transparência à aplicação de recursos e aos resultados obtidos;

Buscar o equilíbrio das contas públicas direcionando as ações da gestão para o cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Reestruturar e ampliar os programas de abastecimento e de segurança alimentar com foco na erradicação da fome no Município de

Marcelino Vieira, por meio de Convênios e Programas com o Governo Estadual e Federal;

Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio;

Proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as condições de vida e combater o êxodo rural;

Promover políticas públicas articuladas e transversais para a proteção do patrimônio cultural e natural do Município de Marcelino Vieira;

Intensificar a realização de campanhas sobre drogas ilícitas, sobre o abuso e exploração sexual infantil e adulta, sobre trabalho infantil, racismo, violência contra os grupos vulneráveis e de minorias;

Garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes do município através realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas mais distantes do centro urbano;

Incentivar e fomentar as práticas esportivas no Município de Marcelino Vieira, visando aumentar a participação da população na prática de atividades físicas voltadas para uma melhoria na saúde e na qualidade de vida dos munícipes;

Valorizar os servidores, os mantendo qualificados e atualizados, para prover a melhoria e excelência na prestação dos serviços públicos municipais;

Garantir e melhorar o acesso da população a serviços de saúde de qualidade, com equidade e a tempo de atender as necessidades dos munícipes, promovendo o aprimoramento da política de atenção básica de saúde.

Art. 7º -O Poder Executivo divulgará o PPA, por meio eletrônico, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta lei, bem como, em igual prazo, após o ato que alterar o PPA, publicará, de forma consolidada, as alterações que ocorrerem no PPA.

Art. 8º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá anualmente e para cada exercício a forma de avaliação dos resultados dos programas de governo, atendo ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar Federal de nº 101, 04 de maio de 2000.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, Palácio João Medeiros, 23 de dezembro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:4340CE91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PARCERIA Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Termo de Parceria, que entre si celebra a (o) Município de Marcelino Vieira (RN) e o Senhor (o) Laécio Jerônimo de Lima, visando a mútua cooperação técnica para viabilizar a realização de evento cultural no Sítio Boa Vista do município de Marcelino Vieira-RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob nº CNPJ Nº 08.357.618/0001-15, com sede à Rua Coronel José Marcelino, 109, centro, Marcelino Vieira-RN, CEP 59970-000, neste ato representado pelo (a) Senhor Kerles Jácome Sarmento, Carteira de Identidade nº 826.966, CPF 490.620.264-00, e o senhor Laécio Jerônimo de Lima, neste ato representante dos organizadores do evento, Carteira de Identidade Nº 54.414.235-4, CPF 761.560.014-68, resolvem celebrar o presente termo de Parceria, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS CONSIDERAÇÕES:

O presente termo de parceria visa a cooperação entre os participantes visando o estímulo às atividades voltadas a cultura popular no âmbito do município de Marcelino Vieira (RN).

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Este Termo de parceria vigorará durante o período de Execução do evento, autuado sob o número 003/2021, na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, viabilizar: as premiações e toda a infraestrutura necessária para o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA- São atribuições do Senhor Laécio Jerônimo de Lima:

- Executar o evento, submetido à análise da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, constante do Processo 003/2021, após a liberação de recursos;
- Arcar com as despesas de as premiações e infraestrutura necessária para o evento;
- Encaminhar a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN os relatórios de supervisão realizados;

CLÁUSULA QUARTA- o presente termo importa o valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

CLÁUSULA QUINTA- Este termo poderá ser denunciado pelos participantes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, trinta dias, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro de Justiça da Comarca de Marcelino Vieira-RN, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente TERMO ou de sua interpretação.

E por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo de parceria em duas vias de igual teor e forma.

ATENÇÃO: Encaminhar cópia do RG e CPF e documentos (fotos, reportagens, etc, que conste a logomarca, nome da instituição, a atividade esportiva pleiteada), para a comprovação de que a entidade parceira executa atividades culturais pleiteada pela entidade proponente.

Marcelino Vieira-RN, 23 de dezembro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

LAÉCIO JERÔNIMO DE LIMA

CPF Nº 54.414.235-4

Publicado por:

Maria Erismara Fernandes de Queiroz

Código Identificador:185E873D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

PROCESSO Nº: 20210831001

TOMADA DE PREÇOS Nº: 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EVA VARELA NO DISTRITO DE MARACAJÁ, MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RECORRENTE: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54

RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

Trata-se de Recurso interposto pela empresa **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 07.555.440/0001-54, com sede na Rua João Batista Gondim, nº 78 letra A, Centro, CEP 59.164-000, Nísia Floresta/RN, por meio de seu representante legal, com espeque na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em face de ato administrativo praticado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Maxaranguape/RN, que a INABILITOU, no certame referenciado acima.

Em tempo, informamos que a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Maxaranguape/RN, foi designado pelo Exmo. o Sr. Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva, com base na Portaria nº 036/2021 de 15 de março de 2021, para condução dos procedimentos licitatórios.

O presente julgamento de recurso administrativo será analisado considerando os termos do recurso impetrado.

DAS PRELIMINARES

Alega a recorrente que a Comissão Permanente de Licitação - CPL, julgou por excesso de formalismo as documentações constantes no Envelope 01 – Documentos de Habilitação, da Tomada de Preço nº 010/2021, cujo nele, **não apresentou** a declaração requerida no edital licitatório, no subitem 4.4.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea “k”: **Declaração de Regime de Execução da Obra.**

DOS FATOS

A recorrente interpõe o presente recurso administrativo em decorrência de haver esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, julgar erroneamente INABILITADA a signatária do certame supra especificado.

No tocante a INABILITAÇÃO da RECORRENTE, adotou como fundamento para tal decisão, o fato da RECORRENTE, conforme esta CPL, **não constar presente** no ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o item 4.4.4, letra “k”. Ou seja, **Declaração de Regime de Execução da Obra.**

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Após apresentar os fundamentos desta Comissão Permanente de Licitação - CPL, argumentaremos os motivos pelos quais chegamos à conclusão que a decisão pela inabilitação referente a esta RECORRENTE deve se retificada. Pois está equivocada, uma vez que, no Envelope 01 – Documentos de Habilitação, da Tomada de Preço 010/2021, a apresentação da DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA, deverá ser apresentada, conforme item específico supracitado, juntamente com os demais documentos de habilitação, conforme os ditames do edital licitação.

DOS PEDIDOS

Diante dos fatos expostos, requer-se a essa Comissão Permanente de Licitação - CPL que se digne de rever e reformar a decisão exarada, mais precisamente que julgou inabilitada a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54, visto que a RETIFICAÇÃO proposta pela recorrente, apesar da ausência do documento supracitado, objeto da inabilitação do certame, não constar presente na fase de habilitação do certame licitatório.

DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS

Acerca das fundamentações da Recorrente, temos que, a Constituição Federal, ao versar sobre licitações públicas, estabeleceu, em seu art. 37, XXI (BRASIL, 1988), que somente poderão ser exigidas qualificações técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações. Por essa razão, toda e qualquer exigência que venha a restringir a competição no certame licitatório, além de justificada e pertinente ao objeto, deve ater-se ao que permite a lei, face ao princípio da legalidade.

Em nível infraconstitucional, o legislador estabeleceu a licitação como o procedimento destinado a garantir a observância dentre tantos, do princípio constitucional da isonomia.

A lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, consoante se depreende da leitura de seu art. 3º (BRASIL, 1993):

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa

para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991. (...) “(Grifo nosso).

Cabe frisar que o procedimento administrativo adotado para este certame, foi a modalidade de TOMADA DE PREÇO e, o regramento do certame consta no EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

O edital é o regramento interno do procedimento licitatório, e, por isto, faz lei entre o Poder Público e a parte licitante. **A vinculação ao edital é princípio basilar de toda licitação. É através do edital que a Administração Pública fixa os requisitos para participação no certame, define o objeto e as condições básicas do contrato.**

Nesta esteira, não é dado à Administração, como ou sem concordância dos licitantes, deixar de observar rigorosamente o estabelecido na Lei e no instrumento convocatório do certame, inclusive no que concerne ao rito procedimental, às fases em que se desenvolve e o caráter delas, e sem que lhe assista qualquer margem de liberdade para tomar decisões pautadas por critérios de conveniência e oportunidade.

NO MÉRITO

Acreditamos que a recorrente tem larga experiência para a execução objeto do Tomada de Preços nº 010/2021. Faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade.

A Lei Federal 8.666/93 prevê os arts. 27 a 33, que tratam sobre a fase de habilitação, que é o momento em que os licitantes comprovam que atendem aos requisitos estabelecidos pela Administração para participar do certame.

Fato concreto é que a RECORRENTE **descumpriu o disposto no Item 4.4.4, letra "k",** deixando de apresentar a **Declaração de Regime de Execução da Obra.**

Ressalto que esta declaração, faz parte do rol de documentos exigíveis no subitem informado no edital de convocação do certame licitatório e, não foi observado pela empresa recorrente.

Com relação a diligenciar a licitante, para apresentar o documento que inabilitou do certame, cabe frisar o Art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. (grifo nosso).

Entretanto, entendemos que a diligência caracterizaria a inclusão de NOVO DOCUMENTO no processo administrativo. Indo em confronto com o artigo acima citado.

Cabe as empresas licitantes, **observar atentamente todos os requisitos de habilitação**, conforme os ditames do edital de licitação e, fazer juntada no **ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para compor às análises da Comissão Permanente de Licitação, embasando o julgamento de habilitação das licitantes participantes do certame.

Examinando o ponto recorrido do recurso administrativo, confrontado com os itens referenciados do Edital, concluímos ser infundada a alegação da empresa recorrente.

DA DECISÃO

Isto posto, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto de modo TEMPESTIVO, conforme comprovam os documentos acostados ao processo licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021, e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo a decisão de INABILITAÇÃO da empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54.

Diante do exposto, essa Comissão Permanente de Licitação – CPL fica aberta a qualquer dúvida ou esclarecimento necessários.

Maxaranguape/RN, 23 de dezembro de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA JOELSON DA SILVA

Presidente da CPL Membro da CPL

EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES LEALDO PEZZI ARAUJO

Membro da CPL Membro da CPL

EDMILSON OLIVEIRA LIMA

Membro da CPL

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:72A3F7C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº. 138/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **JUMÁRIA SOUZA FERNANDES DE OLIVEIRA MOTA**, CPF nº. 874.816.854-87, para ocupar o cargo de Secretária Adjunta de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 23 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:C3CE552A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de Combustíveis.

No dia 23 de dezembro de 2021, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR**

PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM), que teve como objeto o Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de Combustíveis.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 019/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA – EPP - CNPJ: 07.266.876/0001-23, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de **R\$ 1.504.800,00 (Um milhão quinhentos e quatro mil e oitocentos reais)**, com desconto percentual para cada item de 2% (dois por cento).

Montanhas/RN, 23 de dezembro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D84BEF39

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 217/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de Combustíveis.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA – EPP - CNPJ: 07.266.876/0001-23, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3 e 4; totalizando o valor de **R\$ 1.504.800,00 (Um milhão quinhentos e quatro mil e oitocentos reais)**, com desconto percentual para cada item de 2% (dois por cento).

Montanhas/RN, 23 de dezembro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:20E7EB0A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000162/2021

PROCESSO Nº 223/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000162/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa RGE-8C06, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.682,18 (Dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE DE RECURSO: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 23 de dezembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:16941FA6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000162/2021

PROCESSO Nº 223/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000162/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa RGE-8C06, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.682,18 (Dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 23 de dezembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CB0E4742

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000035/2021

PROCESSO Nº 224/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa RGE-8C06, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.640,00 (Três mil seiscentos e quarenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 23 de dezembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:9C5531AF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000035/2021

PROCESSO Nº 224/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa RGE-8C06, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.640,00 (Três mil seiscentos e quarenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 23 de dezembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:E74AE3C8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000163/2021

PROCESSO Nº 225/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000163/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa RGH-1B75, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.340,88 (Um mil trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 23 de dezembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:8D40C850

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000163/2021

PROCESSO Nº 225/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000163/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Aquisição de peças destinado ao veículo Gol de placa RGH-1B75, para revisão obrigatória para cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.340,88 (Um mil trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 23 de dezembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:13E811F8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000036/2021

PROCESSO Nº 226/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa RGH-1B75, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.575,00 (Dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 23 de dezembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:DBBEEFE1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000036/2021

PROCESSO Nº 226/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

OBJETO: Serviço de revisão/manutenção do veículo Gol de placa RGH-1B75, para revisão obrigatória na cobertura do período de garantia.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.575,00 (Dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 23 de dezembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:811AB3CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 7/2016 – DISPENSA Nº 8/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADO(A):** CREUZA FLOR DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 566.152.564-87. **OBJETO:** Locação de imóvel, para funcionamento do anexo da unidade básica de saúde 002/Sobrado, localizado no povoado de pitombeira, nº 13, zona rural de Monte Alegre/RN. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 23 de dezembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito – Contratante e

CREUZA DLOR DA SILVA,

p/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:93FD5C1C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 70/2021
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** IVONAIDE SERAFIM DA SILVA 70338604472.- CNPJ: 19.256.474/0001-27. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de refeições. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 02 de fevereiro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal - Contratante e

IVONAIDE SERAFIM DA SILVA

p/Contratada.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2A669E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 072/2021 PROCESSO DE Nº 01131221-2021

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferida pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSE HELIO BARBOSA SOARES**, inscrita sob o CNPJ nº **12.463.845/0001-00** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, no valor global de R\$ 16.056,00 (Dezesseis Mil e Cinquenta e Seis Reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 20 de dezembro de 2021.

JAILTON FELIX PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2F2E7534

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO
REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
071/2021 PROCESSO DE Nº 031208/2021

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **MBS TRANSPORTES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **13.662.060/0001-11** para a **Contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de KIT TRATOR, CARRETA E GRADE, da cidade de Mossoró/RN (CODAVASF) para Monte das Gameleiras para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

ONDE SE LER RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021 LEIA SE TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

Monte das Gameleiras/RN, 22 de dezembro de 2021.

JAILTON FELIX PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1A8B8FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CME - *REPUBLICAR POR
INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CME

Normalizar o amparo legal das matrículas dos Alunos da educação básica e os alunos do Atendimento Educacionais Especializado – AEE nas Escolas Municipais e Centro de Educação do Campo do Sistema Municipal de Ensino de Monte das Gameleiras/RN para o ano letivo de 2022 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão educacional como direito de todos;

CONSIDERANDO uma educação de qualidade e igualitária para todos de acordo com a LDB, Sistema Municipal de Educação e Plano Municipal de Educação,

RESOLVEM:

Art. 1º- Determinar o processo da matrícula dos alunos integrantes da educação básica para o ano letivo de 2022 para ser efetivada na unidade escolar pelos pais e ou responsável pelos alunos menores de 18 anos, no período de 01 a 23/12/2021.

Art. 2º- O aluno maior de 18 anos ou o pai/responsável legal pelo aluno menor deverá comparecer na unidade escolar de opção para confirmação da matrícula, munido de cópias e originais, para conferência, dos seguintes documentos:

I-documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável legal (RG, CPF, Certidão de Nascimento e/ou Casamento);

II-documentos pessoais do aluno (RG e CPF e/ou Certidão de Nascimento);

III-comprovante de residência atualizado;

IV-histórico escolar ou declaração de transferência, quando necessário;

V-cartão atualizado de vacinação do aluno para criança de até 6 anos de idade e demais alunado.

Art. 3º- A unidade escolar deverá disponibilizar o horário de atendimento no mural da escola, em ambiente de fácil visualização como também publicação nas redes sociais oficiais das respectivas escolas.

Art. 4º- Determinar o período de 01 a 23 de dezembro de 2021, nos dias úteis, para matrícula de pessoas com Necessidades Educacionais Especiais no Atendimento Educacional Especializado – AEE na Educação regular da rede municipal de ensino e no Atendimento Educacional Especializado.

Art. 5º- A matrícula dos alunos com deficiência, a unidade escolar deverá valer-se das informações contidas em pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: Plano de AEE; Avaliação biopsicossocial da deficiência, conforme a Lei Brasileira de Inclusão de nº 13.146/2015; Avaliação Psicopedagogia e o Laudo médico.

Art. 6º- Definir o número máximo por turma de 25 (vinte e cinco) alunos onde estiverem matriculadas pessoas com Necessidades Educacionais Especiais-NEE:

I. Deficiência Mental (DM) ou Intelectual (DI), 02 (dois) alunos;

II. Deficiência Visual (DV), cegueira ou baixa visão, 05 (cinco) alunos;

III. Deficiência Auditiva (DA), 05 (cinco) alunos.

Art. 7º- Estabelecer que a Coordenação da matrícula fique sobre a responsabilidade das Escolas Municipais e Centro de Educação do Campo com as orientações necessárias pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo homologada pelo Prefeito Municipal e Secretária Municipal de Educação.

Art. 9º- Revogam-se todas as disposições contrárias.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME

HOMOLOGAÇÃO EM 30/11/2021:

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

SUZENI FERREIRA DA SIL

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:8BE4BD12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 050/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº. 050/2021, de 23 de dezembro de 2021.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho d'Água do Borges/RN e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 01º – Fica decretado Ponto Facultativo Oficial nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no dia **24 de dezembro de 2021**, “sexta-feira”, em razão das festividades do Natal.

Parágrafo Único – Os efeitos deste Decreto não se aplicam às atividades consideradas imprescindíveis à população.

Art. 02º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 23 de dezembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:2AE35804

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2021122205 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 122301 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA ME - CNPJ: 12.725.128/0001-00, (BANDA FORRO DOS 3), PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE FIM DE ANO (REVEILLON) DE OLHO DAGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EM PRAÇA PÚBLICA.

Contratado: JONAS QUEIROZ DA SILVA CNPJ: 12.725.128/0001-00

Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 23/12/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:23BCE4F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021122205 – IN - 122301

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021122205 – IN - 122301

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA CNPJ: 12.725.128/0001-00 Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 23 de dezembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
Cpf: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:35E5411A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021122301

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: JONAS QUEIROZ DA SILVA CNPJ: 12.725.128/0001-00

PROCESSO DE ORIGEM: 2021122205 – 122301 - IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA ME - CNPJ: 12.725.128/0001-00, (BANDA FORRO DOS 3), PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DE FIM DE ANO (REVEILLON) DE OLHO DAGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EM PRAÇA PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO: 622 - 2. 2009. 23. 695. 18. 2.77. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 23/12/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:64A793DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Município de Olho D'Água do Borges

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2021122204 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 122302 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA ALINE & DAYVID, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA FESTA DE FIM DE ANO (REVEILLON) DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EM PRAÇA PÚBLICA.

Contratado: ALINE IRIS DE OLIVEIRA 09275632405 CNPJ: 27.019.000/0001-90

Valor Total Julgado: 15.000,00 (quinze mil reais)

Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 23/12/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:067E0DAC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021122204 – IN - 122302

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021122204 – IN - 122302

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ALINE IRIS DE OLIVEIRA 09275632405 CNPJ: 27.019.000/0001-90 Valor Total Julgado: 15.000,00 (quinze mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 23 de dezembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2636B0C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021122302

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: ALINE IRIS DE OLIVEIRA 09275632405 CNPJ: 27.019.000/0001-90

PROCESSO DE ORIGEM: 2021122204 – 122302 - IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA ALINE & DAYVID, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA FESTA DE FIM DE ANO (REVEILLON) DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EM PRAÇA PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO: 622 - 2. 2009. 23. 695. 18. 2.77. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 23/12/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5EC58183

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021122302
CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges
CONTRATADA: ALINE IRIS DE OLIVEIRA 09275632405 CNPJ: 27.019.000/0001-90
PROCESSO DE ORIGEM: 2021122204 – 122302 - IN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA ALINE & DAYVID, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA FESTA DE FIM DE ANO (REVEILLON) DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, QUE ACONTECERÁ NA NOITE DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021, EM PRAÇA PÚBLICA.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DOTAÇÃO: 622 - 2. 2009. 23. 695. 18. 2.77. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 23/12/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:619E0F27

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2021122202
Dispensa: 152301 - DI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS E TERNOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.
Contratado e Valor Total Julgado: G M DOS SANTOS PONTES EIRELI – CNPJ: 16.874.288/0001-63, com o valor total de R\$ 7.383,00
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 23/12/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C974D5F0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 152301 - DI**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 152301 - DI**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da G M DOS SANTOS PONTES EIRELI – CNPJ: 16.874.288/0001-63, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADAS E TERNOS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 23 de dezembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B9AF150E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no período que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, nos dias 24 de dezembro de 2021 (Véspera de Natal) e 31 de dezembro de 2021 (Véspera de Ano Novo).

Parágrafo único. Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 23 de dezembro de 2021, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:D6968AC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 7.971/2021 CONTRATO 012/2021 EDITAL 01 E
02/2021 – SEMECE / LEI 14.017 ALDIR BLANC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PARELHAS E OS CONTEMPLADOS NO DITAL 01 e 02/2021, COM BASE LEGAL NA LEI 14.017 – ALDIR BLANC, TENDO POR OBJETIVO O INCENTIVO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS.

Aos vinte dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Parelhas, compareceram as partes interessadas, a saber, de um lado como **CONTRATANTE** o **Município de Parelhas**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, DI nº 001.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a Rua São Cristóvão, Nº 42, Ivan Bezerra, nº 92, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado, o **Sr. TERTULIANO PEREIRA NETO**, portador do

documento de identidade RG nº: 004.156.817-SSP/RN e inscrito no CPF nº 459.762.527-53, residente e domiciliado à Rua Poeta Chico Sena, nº 225, Bairro: São Sebastião, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolveram celebrar o presente contrato em razão de ter sido contemplado para receber incentivo para projetos culturais e artísticos da Lei emergencial Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nos termos do **Edital de Fomento nº 01 e 02/2021**, parte integrante deste Contrato, conforme o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o desenvolvimento de projeto cultural e artístico, com base nos Editais 01 e 02/2021, com base legal na Lei 14.017 – ALDIR BLANC, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural na Categoria Literatura, lançamento de livros, saraus, intervenções, declaração de poesias doravante denominado simplesmente PROJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que onerará os recursos orçamentários da seguinte dotação: 2168 – Ação Emergencial do setor cultural – Lei Aldir Blanc / 3.3.90.31 – Premiação cult, artísticas, cient..., desportivas e outras.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de execução do objeto do contrato será de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das justificativas e concordância expressa do Grupo de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

- I - Executar o projeto consoante o previsto no Edital.
- II - Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado.
- III - Prestar contas, nos termos previstos no Edital de Fomento nº 01 e 02/2021 da Lei Federal nº 14.017 Aldir Blanc.
- IV - Mencionar a Prefeitura de Parelhas e a Lei nº 14.017 de emergencial Aldir Blanc, o logo da União e da Divisão de Cultura nos produtos resultantes dos projetos incentivados, bem como em quaisquer materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição.
- V - Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes desta contratação.
- VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições exigidas para a habilitação e para a contratação.
- VII - Participar de atividade(s) cultural(s) específica(s) em ações e programas vinculados a Divisão de Cultura.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I - Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução deste contrato.
- II - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III - Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA

DOS PAGAMENTOS

6.1 O valor do Incentivo será integralmente depositado na conta bancária específica do Projeto, ficando o Proponente obrigado a prestar contas no final, em anexo próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da parte contratada a ser apresentada perante o Município de Parelhas.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto deste contrato será dado como realizado definitivamente em até 30 (trinta) dias, contados da data da recepção pelo **CONTRATANTE** dos atestados expedidos pelo gestor indicado para acompanhar o projeto.

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 **CONTRATADO** que deixar de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeito (a) às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, neste edital e contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato e atraso superior ao prazo de execução do objeto do contrato, o **CONTRATADO** ficará obrigado a devolver os recursos recebidos para execução do contrato, acrescidos de juros, correção monetária e demais sanções pecuniárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Além das sanções previstas no “caput” desta Cláusula, se o **CONTRATADO** for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Parelhas.

PARÁGRAFO TERCEIRO. DAS HIPÓTESES DE INADIMPLÊNCIA

O **CONTRATADO** será considerado inadimplente quando:

- I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto aprovado;
- II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório Final;
- III - Atividades e as devidas comprovações de realização do projeto proposto;
- IV - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;
- V - Não concluir o projeto apresentado e aprovado;
- VI - Não divulgar corretamente que seu projeto; e,
- VII - Não apresentar, a prestação de contas devida e o relatório de conclusão do projeto, tal como previsto na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CONTRATADO** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem aqui transcritos:

cópia do Edital do concurso;
ficha de inscrição;
cópia do projeto selecionado.

11.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

12.2 – E, assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos legais na presença das testemunhas.

Parelhas/RN, 20 de dezembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA Prefeito do Município de Parelhas CONTRATANTE	TERTULIANO PEREIRA NETO Categoria Literatura CONTRATADO
--	--

Testemunhas:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:BE34977D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

CONTRATADA: ANALISA RN-CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA

Inscrita no CNPJ: 15.159.065/0001-51.

VALOR: R\$ 85.200,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos reais).

OBJETO: SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA.

VIGÊNCIA: 06/12/2021 a 06/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito.

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:B7B5BC97

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI Nº 2646/2021

LEI Nº 2646/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS/RN; Faço saber que a câmara Municipal de Parelhas-RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 2.327.136,12 (Dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e trinta e seis reais e doze centavos) para atender as despesas referentes ao NOVO FUNDEB, inclusive a complementação VAAT e VAAF, que necessita de naturezas de despesas específicas para podermos contabilizar na classificação orçamentária. A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal, conforme anexo I.

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 2.327.136,12 (Dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e trinta e seis reais e doze centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, em 23 de dezembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:EFBD333D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL LEI DE Nº 2647/2021

LEI DE Nº 2647/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Parelhas/RN para o Quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS – RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único – Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
I – Anexo I – PPA Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação).
II – Anexo II – PPA por Órgão Unidade / Programa / Ação.
III – Anexo III – PPA por Diretriz/ Eixo / Programa / Ação.
IV – Anexo IV – Demonstrativo dos Programas Governamentais, Metas e Custos.
V – Anexo V – Custo Previsto por Eixos Temáticos e Macro Objetivo
VI – Anexo VI – ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e
II – Metas, as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 3º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos do Tesouro Municipal e procedente de convênios com a União e Governo Estadual.

Art. 4º - Os Programas e Ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 5º - A alteração ou exclusão de ações em programas constantes do Plano Plurianual ou a inclusão de novo programa poderá ser efetuadas por lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

§1º - Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2022, 2023 e 2024.

§2º - Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I – Inclusão de programas ou ação:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa ou a ação proposta.

II – alteração ou exclusão de programa ou ações:
Exposição dos motivos que ensejam a proposta.

§3º - Considera-se alteração de programa:

I – modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo;
II – inclusão ou exclusão de ações;
III – alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações;

§4º - As alterações previstas no inciso III do §3º poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade ou a sua abrangência geográfica.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Os valores financeiros estabelecidos para as Ações constantes do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais. Esses valores deverão ser restabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e consoantes a legislação tributária em vigor na época.

Art. 8º - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade, compreendendo a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, em 23 de dezembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:E71FC400

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 416/2021**

Portaria de nº 416/2021 – GAB/PREFEITO.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
NÃO REMUNERADA A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 105 do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração, a servidora LIGIA MARIANE COSTA SOARES MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social Programa Federal, matrícula 120671-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 23 de dezembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:FFBDBD64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2021**

O Município de Passagem, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do Chamamento Público nº 002/2021, objetivando o credenciamento de **LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS** matriculados na Junta Comercial do Estado, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Passagem/RN. Foram credenciados: Francisco Doege Esteves Filho, CPF: 038.913.324-83 e Filipe Pedro de Araújo, CPF: 059.857.374-70.

Passagem/RN, 15 de dezembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:0D7A9B21

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 058/2021**

Estabelece regramento acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano, 2021, para Administração Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem e,

CONSIDERANDO a celebração da comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo)

DECRETA:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 24 a 31 de dezembro de 2021 e 03 a 04 de janeiro de 2022.

§ 1º Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§ 2º O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112 no período de 2022.

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 23 de dezembro de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D9196D7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

SEXTIMO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 22.05.2017 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, COM OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA VIA WEB, PRA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003611616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754.86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ENGENHARIA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME** CNPJ: **20.956.319/0001-00** situada na Rua José Ribeiro Dantas, nº 1982 – Centro – Natal/RN CEP: 59.062-480 neste ato representada pelo Senhor, Antonio Pires Chaves Neto, Identidade nº 366.146 SSP/RN, CPF nº 061.911.693-53, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial nº 010/2017 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 22.05.2017:*

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS

I – O prazo de vigência do contrato será aditivado em 08 (oito) meses consecutivos, a partir da data deste aditivo, iniciando-se em 10 de dezembro de 2021 a 10 de agosto de 2022.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 10 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	ANTONIO PIRES CHAVES NETO
Prefeito Municipal	Procurador
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8275172E

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em serviço de locação de sistema de som, palco e gerador de energia para uso nas festividades de natal a serem realizadas no município de Pedra Preta-RN.

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2021 – 02 - Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.** Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO E EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30, Rua Tabelião Manoel Procópio, nº 0015, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-010.

4 – Valor global da contratação R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 23 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:00516475

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2021

PROCESSO Nº: 2964/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de sistema de som, palco e gerador de energia para uso nas festividades de natal a serem realizadas no município de Pedra Preta-RN.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 078/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de empresa especializada em serviço de locação de sistema de som, palco e gerador de energia para uso nas festividades de natal a serem realizadas no município de Pedra Preta-RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 23 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3660910A

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 078/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO E EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de sistema de som, palco e gerador de energia para uso nas festividades de natal a serem realizadas no município de Pedra Preta-RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos ordinários.

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5CEFA137

CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25. Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório, para contratação de empresa de produções artísticas e musical, visando abrilhantar o evento do “Natal em Pedra Preta”, entre os dias 26/12 e 27/12, com show artístico da Banda Forrozão do Briola, com duração de 02 (duas) horas, com início previsto da apresentação às 22:00 horas do dia 26/12.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **Recursos consignados no orçamento de 2021 – 02 - Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.** Demais documentos em anexo.

3 – Contratar a empresa: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.433.017/0001-47, Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 228, Centro, Serrinha/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 23 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9E228C52

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2021

PROCESSO Nº: 2965/2021

ASSUNTO: contratação de empresa de produções artísticas e musical, visando abrilhantar o evento do “Natal em Pedra Preta”, entre os dias 26/12 e 27/12, com show artístico da Banda Forrozão do Briola, com duração de 02 (duas) horas, com início previsto da apresentação às 22:00 horas do dia 26/12.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2021

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no **art. 25, inciso III, da lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de empresa de produções artísticas e musical, visando abrilhantar o evento do “Natal em Pedra Preta”, entre os dias 26/12 e 27/12, com show artístico da Banda Forrozão do Briola, com duração de 02 (duas) horas, com início previsto da apresentação às 22:00 horas do dia 26/12.** pelo valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 23 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4E16C875

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2965/2021

OBJETO: Contratação de empresa de produções artísticas e musical, visando abrilhantar o evento do “Natal em Pedra Preta”, entre os dias 26/12 e 27/12, com show artístico da Banda Forrozão do Briola, com duração de 02 (duas) horas, com início previsto da apresentação às 22:00 horas do dia 26/12.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADA: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.433.017/0001-47

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Ação: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 03 – ADMINISTRAÇÃO

Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 23 de dezembro de 2021

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:97B4D5A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 053/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 05/01/2022, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico nº 053/2021**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 0KM ANO/ MODELO 2022/2022 PARA A GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 22 de dezembro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:94D22B38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 054/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 05/01/2022, às 11:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico nº 054/2021**, objetivando a aquisição de um veículo de passeio 0km, 1.0 - transporte 5 pessoas, destinada a UBS JOSÉ MARTINS do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.
Pedro Avelino/RN, em 22 de dezembro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C89EBFCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 055/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 06/01/2022, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico nº 055/2021**, objetivando a aquisição de um veículo e material permanente para a Unidade de Básica de Saúde Zelito Calaça, centro de Pedro Avelino-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 22 de dezembro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C240B135

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 056/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 07/01/2022, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico nº 056/2021**, objetivando a aquisição de um veículo e material permanente para a Unidade de Básica de Saúde Centro Cohab, Pedro Avelino-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.
Pedro Avelino/RN, em 22 de dezembro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8FC81345

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40;

CONTRATADO: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA;

CNPJ: 11.511.020/0001-43;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO Á ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN;

VALOR GLOBAL: R\$ 17.078,58 (dezesete mil e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos);

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 16 de dezembro de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:19947434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 553/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 553/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Macia Maria de Lima Moraes para realizar tratamento oncológico na LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de dezembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:1757ECEA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 552/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 552/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Ana Paula da Silva para realizar consulta médica no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 21 de dezembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:0A8B99FE

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
103/ 2021 - DISP/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º **0103/ 2021 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **00103/2021 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de prestação de serviços de segurança não armada para o apoio na segurança na passagem de ano, Réveillon 2021/2022, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, em favor de: **VICENTE SABINO ELIZEU, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, SN, VICOSA/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.934.991/0001-02**, conforme abaixo descrito:

VICENTE SABINO ELIZEU, CNPJ n.º 40.934.991/0001-02

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA ATUAÇÃO NO APOIO DA SEGURANÇA NA PASSAGEM DE ANO, RÉVEILLON 2021/2022.	DIA	45	100,00	4.500,00
	Total do Proponente				4.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:1D8E5DEF

GESTÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 2020.010.019.002 - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO
000114/2020**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temístocles Maia de Lucena, apenas denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Física: Braulio Henrique Vilaça Figueiredo, CPF 007.478.144-81, com endereço na Rua Getulio Vargas, n 1453, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominado CREDENCIADO(A).

Objeto: ADITIVO de Prazo Contratual de Prestação do(s) serviço(s) de CONSULTAS NEFROLÓGICAS, requerido(s) pelo(a)

CRENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato.

Vigência: O presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir da data do vencimento do contrato original: 19/10/2021, sendo sua assinatura 15/10/2021, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo.

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e BRAULIO HENRIQUE VILAÇA FIGUEIREDO.**

Portalegre/RN, 23 de dezembro de 2021

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário M. de Saúde.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:6C31B8B9

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE
CRENCIAMENTO Nº 2020.010.019.005 - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO
000114/2020**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Temistocles Maia de Lucena, apenas denominado de CRENCIANTE, e de outro lado CEUP – Centro Urológico Potiguar LTDA, CNPJ 15.022.469/0001-07, com endereço na Rua Doutor Joao Marcelino, n 429, Centro, Mossoró/RN, neste ato representada por Tarcísio José Pinheiro Lucena, doravante denominado CRENCIADO(A).

Objeto: ADITIVO de Contrato de Prestação do(s) serviço(s) de Consultas Urológicas e Exames Especializados, requerido(s) pelo(a) CRENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato.

Vigência: O presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir do vencimento do contrato Original, 19/10/2021, sendo adata de sua assinatura: 15/10/2021, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo.

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e TARCÍSIO JOSÉ PINHEIRO LUCENA.**

Portalegre/RN, 23 de dezembro de 2021

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:86B89AFE

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE
CRENCIAMENTO Nº 2020.010.019.003 - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2020**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sr. Temistocles Maia de Lucena, apenas denominado de CRENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Física: Elaine Catarine Fernandes Salviano, CPF 009.722.144-96, com endereço na Rua Getulio Vargas, n 1453, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominado CRENCIADO(A).

Objeto: ADITIVO de Prazo ao contrato de Prestação do(s) serviço(s) de Consultas Dermatológicas, requerido(s) pelo(a)

CRENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato.

Vigência: O presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir do vencimento do contrato original: 19/11/2021, sendo a data de sua assinatura: 17/11/2021, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo.

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e ELAINE CATARINE FERNANDES SALVIANO.**

Portalegre/RN, 28 de dezembro de 2021

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
SecretárioMunicipal de Saúde

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:8379EC29

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE
CRENCIAMENTO Nº 2020.010.007.001 - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2020**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sr. Temistocles Maia de Lucena, apenas denominado de CRENCIANTE, e de outro lado a Pessoa Física: ÍTALO EMANUEL PONTES, CPF 088.303.964-86, com endereço na Rua Ana Nunes do Rego, n 201, Centro, Portalegre, doravante denominado CRENCIADO(A).

Objeto: ADITIVO de Prazo ao contrato de Prestação do(s) serviço(s) de SESSÃO DE FISIOTERAPIA, requerido(s) pelo(a) CRENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato.

Vigência: O presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir do vencimento do contrato original: 07/10/2021, sendo a data de sua assinatura: 05/10/2021, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo.

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e ÍTALO EMANUEL PONTES.**

Portalegre/RN, 23 de dezembro de 2021

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
SecretárioMunicipal de Saúde

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:7366B02C

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE
CRENCIAMENTO Nº 2020.010.019.006 - CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO
000114/2020**

Partes: O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sr. Temistocles Maia de Lucena, apenas denominado de CRENCIANTE, e de outro lado Ortoclínica Alto Oeste LTDA, CNPJ 07.350.406/0001-43, com endereço na Rua Manoel Alexandre, n 561, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por Emanuel Fernandes de Paula, doravante denominado CRENCIADO(A), por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Objeto: ADITIVO de prazo ao Contrato de Prestação do(s) serviço(s) de Consultas Ortopédicas e Exames Raio X, requerido(s) pelo(a)

CRENCIANTE, conforme relação dos itens dos quais credenciou-se, anexo ao contrato.

Vigência: O presente Instrumento terá vigência de 12(doze) meses, a partir do vencimento do contrato Original: 19/11/2021, sendo a data de sua assinatura: 17/11/2021, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, em até um máximo de 60(sessenta) meses, através de termo aditivo.

Signatários: **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA e EMANUEL FERNANDES DE PAULA.**

Portalegre/RN, 23 de dezembro de 2021

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:B4519EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
099 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 304 DE 23 DE
DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 304, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$383.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 383.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

124 12.361.0005.2133.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 60%. 52.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11120000
112 Transferências do FUNDEB 70%
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

147 12.361.0005.2137.0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. 331.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

46 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - S -32.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT

64 04.123.0024.2124.0000 MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBU -60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

192 12.365.0005.2169.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 40%. -67.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 11130000
113 Transferências do FUNDEB 30%
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

329 10.301.0004.1022.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ESF) - 2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 12140000
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

397 10.301.0004.2187.0000 BLATB - PAB VARIÁVEL (ACS)-PP - 82.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 12110000
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

399 10.301.0004.2189.0000 BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (ACE)-PP -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 12110000
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

465 08.244.0011.1009.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO -90.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 13110000
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Anulação (-) -383.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:34858BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
REMANEJAMENTO 03 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 3, DE 23 DE novembro DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 0 de 18/02/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº0, de 18 de fevereiro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 23 de novembro de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha:12512.361.0005.2133.0000 GERENCIA EM EDUCACAO INTEGR 11.600,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:18912.365.0005.2167.0000 GERENCIA EM EDUCACAO INTEGR 5.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:19012.365.0005.2167.0000 GERENCIA EM EDUCACAO INTEGR 500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 17.300,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 175 12.361.0005.2230.0000 GERENCIA EM EDUCACAO INTEGR -12.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 188 12.365.0005.1171.0000 GERENCIA EM EDUCACAO INTEGR -5.200,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -17.300,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:B37D0C24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2312001/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: K C M DOS REIS ALMEIDA – CNPJ. 14.111.028/0001-00.

Valor Global: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

OBJETIVO: Aquisição de fogos de artifício, destinados à apresentação do "Recital de Natal", a ser realizado por alunos da rede municipal de ensino deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

K C M DOS REIS ALMEIDA

CNPJ. 14.111.028/0001-00.

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EFC257D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 231201/2021 - DISP/PMRC

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 231201/2021 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 231201/2021 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Município de Riacho da Cruz/RN, no período de novembro e dezembro de 2021, pelo valor de R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), em favor de COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 23 de dezembro de 2021

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BC70C8DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
231201/2021;

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 231201/2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Município de Riacho da Cruz, no período de novembro e dezembro de 2021.

Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS);

Base legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Riacho da Cruz/RN, 23 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BAD813CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 547/2021**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO E RECESSO FUNCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de ano novo, que, tradicionalmente, são consideradas eventos de cunho familiar e religioso;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de no início do ano estabelecer metas internas no intuito de aperfeiçoar o funcionamento dos serviços públicos do Município;

CONSIDERANDO que, por razões de conveniência e oportunidade a administração poderá regulamentar seus atos diante do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 nas repartições públicas do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º Fica determinado expediente interno no Centro Administrativo durante o período de 27 a 30 de dezembro de 2021, em virtude do fechamento de contas de 2021, dos setores de Tributação, Contabilidade, Compras, Licitações e Contratos, dentre outros.

§1º Durante o período previsto no caput deste artigo o atendimento presencial ao público dar-se-á na forma do inciso I do §Único do art. 3º deste Decreto.

§2º Não serão alcançados pelo disposto no caput do presente artigo as atividades essenciais e de emergência do setor público previsto no art. 4º do presente Decreto.

Art. 3º Declara, ainda, recesso funcional no Centro Administrativo Municipal durante o período de 03 a 07 de janeiro de 2022, permanecendo em funcionamento neste, a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Durante o prazo do recesso previsto no caput do presente artigo, o atendimento do Centro Administrativo dar-se-á de forma virtual por meio eletrônico, para as situações de urgência e emergência através do seguinte contato:
I – pmriachodacruz.adm@gmail.com.

Art. 4º O disposto nos artigos 1º e 2º não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como: saúde, aqui incluso hospital, atenção básica e farmácia básica, limpeza pública e os demais setores que por sua própria natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, em 22 de dezembro de 2021

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:6B44DED0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00003/2021**

OBJETO: Execução da 3ª Etapa dos serviços de ampliação e modernização do Estádio Pai Cajé neste Município de Riacho de Santana–RN. LICITANTES HABILITADOS: ATR Viana Construtora Ltda; F J CIRIACO COMERCIO E SERVICOS EIRELI; LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO – EIRELI; M H F DE FREITAS EIRELI; PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: ANGULO CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI; SETE CONSTRUcoes EIRELI.. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Riacho de Santana - RN, 22 de Dezembro de 2021

SAMUEL FERREIRA FERNANDES

Presidente da Comissão

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:AB1D58E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00003/2021**

OBJETO: Execução da 3ª Etapa dos serviços de ampliação e modernização do Estádio Pai Cajé neste Município de Riacho de Santana–RN. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: M H F DE FREITAS EIRELI - Valor: R\$ 282.827,73. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Riacho de Santana - RN, 22 de Dezembro de 2021

SAMUEL FERREIRA FERNANDES

Presidente da Comissão

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5B05857C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção dos prédios públicos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: Por se tratar de licitação destinada a registro de preços, as despesas serão consignadas às dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas à medida que forem ocorrendo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 04270/2021 - 27.04.21 - LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - R\$ 225.337,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C8EDFE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 410/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
DEZEMBRO DE 2021.

Portaria N.º 410/2021 Riacho de Santana/RN, 23 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de dezembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E175AAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 411/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
DEZEMBRO 2021.

Portaria N.º 411/2021 Riacho de Santana/RN, 23 de dezembro 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de dezembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D8B18FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 022/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
DEZEMBRO DE 2021.

Decreto N.º 022/2021 Riacho de Santana/RN, 23 de dezembro de 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA.

Exposição de Motivos

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, a Portaria nº 430, de 30 de dezembro de 2020, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo no ano de 2021;

Considerando os incisos XIV, XV e XVI do Art. 1º da referida portaria;

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24, 27 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de dezembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C00AD0FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1020/2021 - DETERMINA PONTO FACULTATIVO
NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Decreto nº 1020/2021 Riachuelo/RN, 23 de dezembro de 2021.

Determina ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito constitucional do município de Riachuelo, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, promulga o seguinte Decreto Legislativo

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, dessa forma não haverá expediente na Sede do Governo Municipal e nas demais repartições ligadas direta ou indiretamente a esta Administração Pública.

Parágrafo Único. Caberá aos (as) Secretários (as), dirigentes de órgãos e entidades, disciplinar por meio de portaria interna e comunicar aos

subordinados, possíveis diligências a serem tomadas no intuito de melhor atender as possíveis necessidades de serviços públicos.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto, os serviços essenciais à administração pública desta municipalidade, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:CD81BAB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 795/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2022-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual deste município, para o quadriênio 2022-2025, fica definido na forma que se apresenta nesta lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, observadas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

- I – Programa: Instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;
- II - Ação: Instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;
- III - Diretrizes: As linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;
- IV - Objetivos: Os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- V - Metas: As especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3º - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser atualizados em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, terá a iniciativa deste Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do Plano ou projeto de lei específico.

Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

- I – Tesouro Municipal;
- II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e
- III – Operação de Crédito.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho Rodolfo Fernandes/RN, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FAEFFCC1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 375/2021

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa de arquitetura, destinado a elaboração de projeto arquitetônico da entrada da Cidade.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que dispõe sobre a Contratação de empresa de arquitetura, destinado a elaboração de projeto arquitetônico da entrada da Cidade.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa de arquitetura, destinado a elaboração de projeto arquitetônico da entrada da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:804AC544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20120001/21-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 015/2021, de 04 de Janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de fogos de artifícios destinados à

queima de fogos no réveillon na sede do município de Ruy Barbosa, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como justificativa a necessidade da aquisição de fogos de artifícios para celebrar o encerramento do ano presente e comemorar a chegada do novo ano que nasce, fortalecendo a tradição que marca a chegada do novo ano, fazendo a festa da população Ruybarbosense.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME, CNPJ nº 14.111.028/0001-00, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME, CNPJ nº 14.111.028/0001-00, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Dezembro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:19BB2EE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20120001/21-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de fogos de artifícios destinados à queima de fogos no réveillon na sede do município de Ruy Barbosa, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2021.

Favorecido.....: K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME, CNPJ nº 14.111.028/0001-00

Valor Total.....: R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2021 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Dezembro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2CE11E3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22120001/21 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de equipamentos para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), com recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3.391, de 10 de dezembro de 2020.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei nº 14.217, de 13 de Outubro de 2021, que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, e demais legislações pertinentes.

Disciplina a Lei nº 14.217, verbis:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espn) declarada em decorrência da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, fica a administração pública direta e indireta de todos os entes da Federação e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a:

I - dispensar a licitação;

...

Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do caput do art. 2º desta Lei, presumem-se comprovadas a:

I - ocorrência da Espin referida no caput do art. 2º desta Lei;

II - necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I deste caput; e

III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir com o dever de fornecer à população um atendimento odontológico de qualidade e com as devidas medidas de segurança que o atual momento de pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19) necessita, estruturando e adequando os ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ nº 11.511.020/0001-43, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 6.602,00 (seis mil, seiscentos e dois reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA EPP, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Projeto 0602.103010075.1.099 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Dezembro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F85F3439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22120001/21 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de equipamentos para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), com recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3.391, de 10 de dezembro de 2020.

Favorecido: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ nº 11.511.020/0001-43.

Valor Total: R\$ 6.602,00 (seis mil, seiscentos e dois reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2021 Projeto 0602.103010075.1.099 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.217, de 13 de Outubro de 2021, que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Dezembro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5ECEB90D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23120001/21 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aparelhagem da sala de estabilização e leitos Covid-19 da Unidade Mista de Saúde Emília Martins da Silva, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 124 (Processo SEI nº 00210006.002134/2020-18).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei nº 14.217, de 13 de Outubro de 2021, que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, e demais legislações pertinentes.

Disciplina a Lei nº 14.217, verbis:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) declarada em decorrência da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, fica a administração pública direta e indireta de todos os entes da Federação e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a:

I - dispensar a licitação;

...

Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do caput do art. 2º desta Lei, presumem-se comprovadas a:

I - ocorrência da Espin referida no caput do art. 2º desta Lei;

II - necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I deste caput; e

III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Através deste, solicitamos a aquisição de equipamentos e material permanente para aparelhagem da sala de estabilização e leitos Covid-19 da Unidade Mista de Saúde Emília Martins da Silva. Considerando leis, decretos, portarias, notas técnicas, orientações técnicas, protocolos e fluxos. Tais aquisições visam assistir a população sintomática acometida pela COVID-19, dando-lhes condições mais dignas de reabilitação em tempo oportuno e hábil de cuidados, proporcionando recuperação da vida do indivíduo, como também melhoras importantes no atendimento ao paciente.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 18588224000121, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 29.414,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quatorze reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Projeto 0602.103020075.1.101 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atenção ao COVID, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Dezembro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F0CC23B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23120001/21 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aparelhagem da sala de estabilização e leitos Covid-19 da Unidade Mista de Saúde Emília Martins da Silva, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 124 (Processo SEI nº 00210006.002134/2020-18).

Favorecido: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 18.588.224/0001-21.

Valor Total: R\$ 29.414,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quatorze reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2021 Projeto 0602.103020075.1.101 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atenção ao COVID, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.217, de 13 de Outubro de 2021, que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Dezembro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:EEFADFF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20120002/21 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de decoração, com especialidade em ornamentação natalina, para suprir as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do objeto em questão destina-se a suprir a necessidade do município por materiais de decoração para o período natalino, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez,

viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa JACOB & MENEZES LTDA ME, CNPJ nº 07.039.495/0001-01, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 17.479,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e nove reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa JACOB & MENEZES LTDA ME, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 22 de Dezembro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:49E06F12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20120002/21 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de decoração, com especialidade em ornamentação natalina, para suprir as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: JACOB & MENEZES LTDA ME, CNPJ nº 07.039.495/0001-01.

Valor Total: R\$ 17.479,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2021 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Dezembro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1A71FEBA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 066/2021 - GP

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dia o 24 de dezembro de 2021, que antecede o feriado natalino.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN no dia 24/12/2021, sexta-feira, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 27 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 23 de dezembro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D65F9BC7

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20120001/21-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa K. C. M. DOS REIS ALMEIDA ME, CNPJ nº 14.111.028/0001-00, referente à aquisição de fogos de artifícios destinados à queima de fogos no réveillon na sede do município de Ruy Barbosa, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2021, pelo valor total de R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:37ED8708

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210107**

ORIGEM: TERMO DE ADESÃO ARP Nº 03120001/21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07

CONTRATADA(O): SEC PUBLICIDADE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações oficiais, em âmbito nacional e estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros de diversas secretarias municipais do Município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 23 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 23 de Novembro de 2021

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:454470D6

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22120001/21 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei nº 14.217, de 13 de Outubro de 2021, que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ nº 11.511.020/0001-43, referente à Aquisição de equipamentos para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), com recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 3.391, de 10 de dezembro de 2020, pelo valor total de R\$ 6.602,00 (seis mil, seiscentos e dois reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:90D7A43C

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23120001/21 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei nº 14.217, de 13 de Outubro de 2021, que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME,

CNPJ nº 18.588.224/0001-21, referente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aparelhagem da sala de estabilização e leitos Covid-19 da Unidade Mista de Saúde Emília Martins da Silva, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 124 (Processo SEI nº 00210006.002134/2020-18), pelo valor total de R\$ 29.414,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e quatorze reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BFF3810F

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20120002/21 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa JACOB & MENEZES LTDA ME, CNPJ nº 07.039.495/0001-01, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de decoração, com especialidade em ornamentação natalina, para suprir as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 17.479,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9656176C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 837/2021.**

LEI MUNICIPAL Nº 837/2021.

Regulamenta a Lei Municipal nº 673/2014, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 673/2014, recebe a seguinte redação:

“Parágrafo Primeiro: As medidas propostas no *caput*, ficam restritas ao setor da Praça da Bíblia que possui as seguintes limitações: -AO NORTE: Rua João Bianor Bezerra; AO SUL: Rua Senador Eloi de Souza; AO LESTE: Rua Antônio Henrique de Medeiros; e AO OESTE: Rua Antônio Henrique de Medeiros.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 23 de dezembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:6FB7EE6D

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 841/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 841/2021.

Declara de utilidade pública a “Associação Genesis Santa Cruz/RN, com sede em Santa Cruz, Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito municipal, a “Associação Genesis”, sediada em Santa Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº. 43.977.617/0001-74.

Artigo 2º - A “Associação Genesis” com sede em Santa Cruz/RN, passa a ter todos os benefícios concedidos as Instituições de Utilidade Pública no âmbito municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 23 de dezembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:98899F94

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 840/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 840/2021.

Denomina o CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ HENRIQUE DE BULHÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Conjunto Habitacional José Henrique de Bulhões, a localidade situada no Município de Santa Cruz/RN, com os seguintes limites, Norte: com a rua Lourival Praxedes e outras; Sul: com terras do Instituto Cônego Monte; Leste: com o Rio Trairi; Oeste: com o Conjunto Habitacional Gastão Nunes.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 23 de dezembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7A8827FA

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 839/2021.

LEI MUNICIPAL Nº 839/2021.

DESAFETA DO USO COMUM DO POVO O BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, AUTORIZA SUA DOAÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO POTIGUAR - ACOSAP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso comum do povo e doar a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO POTIGUAR - ACOSAP, uma área de 900,00m² (novecentos metros quadrados), situado no Loteamento Mirante do Alto, com o seguinte perímetro: Vértice P-0 (ao Norte), de coordenadas E=830265.60 e S=9311043.63; deste, segue confrontando com área do Município de Santa Cruz/RN, a distância de 30,00m até o vértice P1, de coordenadas E=830278.02 e S=9311034.96; deste, segue confrontando com área do Município de Santa Cruz/RN, com a distância de 30,00m até o vértice P-2, de coordenadas E=830271.42 e S=9311020.89; deste, segue confrontando com a rua Vereador Manoel Reinaldo Filho, com a distância de 30,00m até o vértice P-3, de coordenadas E=830258.76 e S=9311029.15; deste, segue confrontando com a rua Francisco de Assis Damasceno, com a distância de 30,00m até o vértice P-0 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - A área objeto da doação destina-se à construção de um Prédio para funcionamento da sede própria da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO POTIGUAR - ACOSAP, cujo projeto será custeado pela própria associação, através de recursos próprios e outros oriundos de emendas parlamentares.

Artigo 3º - O donatário fica obrigado a observar e cumprir as seguintes condições:

- I – Não dar destinação diversa ao referido imóvel;
- II – Satisfazer todas as despesas decorrentes da presente doação;
- III – Iniciar a construção das obras e concluí-las no prazo de até 05 (cinco) anos.

Artigo 4º - O não cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei implicará na perda imediata do uso e gozo do imóvel, rescindindo-se de pleno direito a doação desta Lei, voltando o imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 5º - Na escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

Artigo 6º - Por ocasião da lavratura da Escritura Pública de Doação, poderão ser estipuladas outras obrigações convencionadas entre as partes.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 23 de dezembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:5483F964**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 838/2021****LEI MUNICIPAL Nº 838/2021***Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Santa Cruz/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, cujo inteiro teor consta no Anexo Único da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Santa Cruz/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O Estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 23 de dezembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:CC095481**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 836/2021.****LEI MUNICIPAL Nº 836/2021.***Dispõe sobre emenda ao Estatuto dos servidores municipais que garante horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz/RN**, aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Será concedido ao servidor que tenha cônjuge, companheiro, filho, pessoa sob sua guarda e dependente com deficiência redução da carga horário legal de trabalho em 50% (cinquenta por cento),

independente de compensação de horário, sem prejuízo do exercício do cargo e de sua remuneração.

I - A redução da jornada de que trata este artigo será concedida desde que comprovada a necessidade de acompanhamento da pessoa com deficiência através de laudo de médico especializado.

II - A jornada de trabalho de que trata este artigo deverá guardar compatibilidade com o horário destinado ao acompanhamento da pessoa com deficiência.

Parágrafo único - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por pessoa com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a avaliação e a inclusão dos servidores municipais que fazem jus a esse benefício e estabelecer as diretrizes para a operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 08 de dezembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E8478E01**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 743/2021 – GAB****Portaria nº. 743/2021 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista, **BRUNO ALÍPIO DE PONTES CONFESSOR**, Matrícula: 152448-8, para cobrir suas despesas durante o dia 24 do corrente mês ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de São Pedro/RN, com o objetivo de conduzir uma família que se encontra em situação de rua, conforme consta na solicitação nº654.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de dezembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A654EDB0**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 742/2021 – GAB****Portaria nº. 742/2021 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Sr. JOSE IRANILDO DA SILVA, Matrícula: 1522639-2, motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 24 do corrente mês ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de São Pedro/RN, com o objetivo de conduzir uma família que se encontra em situação de rua, conforme consta na solicitação nº 653.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de dezembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:BDC4D0C2

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 741/2021 – GAB**

Portaria nº. 741/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) à Conselheira Tutelar, JACIENE IARA DE LIMA GOMES, Matrícula: 152331-7, para cobrir suas despesas durante o dia 24 do corrente mês e ano, o qual acompanhará uma família que se encontra em situação de rua, até à cidade de São Pedro/RN, conforme solicitação nº 169.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de junho de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:45BC80BF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 740/2021 – GAB**

Portaria nº. 740/2021 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Conselheiro Tutelar EMERSON GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS, Mat: 152085-7, vinculado ao Gabinete Civil, para cobrir suas despesas durante o dia 24 do corrente mês e ano, o qual acompanhará uma família que se encontra em situação de rua, até à cidade de São Pedro/RN, conforme solicitação nº 168.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de dezembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:AA1229F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 031/2021, realizada em 01 de dezembro de 2021, que teve como Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa para executar os serviços de lavagem e lubrificação destinado à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Santa Cruz/RN** a saber: **FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO - ME**- CNPJ: 08.641.205/0001-68, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 82.100,00 (oitenta e dois mil e cem reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 06 de dezembro de 2021

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:102A51A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Senhora Pregoeira municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 031/2021 com início 18 de novembro de 2021, realizada em 01 de dezembro de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: **FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO - ME**- CNPJ: 08.641.205/0001-68, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6; totalizando o valor de R\$ 82.100,00 (oitenta e dois mil e cem reais). SANTA CRUZ/RN, 06 de dezembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CB14711C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-SRP.**

ADJUDICO, os vencedores do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-SRP que teve por Objeto: Registro de Preços para a aquisição de fardamento escolar para distribuição na rede escolar do município a saber:

W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedor nos itens: 4, 5; totalizando o valor de R\$ 21.697,00 (vinte e um mil seiscentos e noventa e sete reais).

JOÃO MARTINHO DA SILVA – ME - CNPJ: 29.844.257/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 6; totalizando o valor de R\$ 46.820,20 (quarenta e seis mil oitocentos e vintereais e vinte centavos).

R.J.COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de

R\$ 22.301,70 (vinte e dois mil trezentos e um reais e setenta centavos).

Santa Cruz/RN, em 06 de dezembro de 2021.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8DE63A92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2021**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 649/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando : Registros de Preços para seleção de empresa especializada na prestação dos serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 05 de janeiro de 2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do Dia 05 de janeiro de 2022.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6E74F5A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-SRP.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-SRP, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 18.647.472/0001-04, saiu vencedor nos itens: 4, 5; totalizando o valor de R\$ 21.697,00 (vinte e um mil seiscentos e noventa e sete reais).

JOÃO MARTINHO DA SILVA – ME - CNPJ: 29.844.257/0001-01, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 6; totalizando o valor de R\$ 46.820,20 (quarenta e seis mil oitocentos e vintereais e vinte centavos).

R.J.COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 20.307.891/0001-30, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de R\$ 22.301,70 (vinte e dois mil trezentos e um reais e setenta centavos).

Santa Cruz/RN, 06 de dezembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0A2BD28A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SRP**

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SRP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN/RN.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 0017/2021, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SRP, devidamente realizado pelo Município de São Bento do Norte/RN, objetivando o Registro de Preço para futura aquisição de veículos automotores novos, 0km, tipo van, com capacidade mínima para vinte passageiros mais motorista ao Município de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 23 de dezembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:557D5965

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92.

OBJETO: Aquisição de veículos automotores novos, 0km, tipo van, com capacidade mínima para vinte passageiros mais motorista ao Município de Santa Cruz/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, FUNDO ESPECIAL e Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT, previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESÃO/CARONA à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SRP do Município de São Bento do Norte/RN.

DATA: 23 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Carlos André Cosme França/Diretor/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:07378122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
067/2021**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **K. C. M. DOS REIS ALMEIDA**, inscrito (a) no CNPJ: sob nº **14.111.028/0001-00**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NA VIRADA DO ANO - RÉVEILLON 2021, A SER REALIZADO NA PRAÇA MATRIZ DE NOSSA CIDADE**, com valor total de **R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 23 de dezembro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:2292E025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
068/2021

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **JANAINA ROSENDO AIRES**, inscrito (a) no CPF sob nº: **062.873.314-37**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MINI SALGADOS E SUCOS DE FRUTAS DIVERSAS, PARA ATENDER A COMUNIDADE PRESENTE A FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, com valor total de **R\$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 23 de dezembro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5F44E9A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.650/2021

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada em transporte de veículos, para locomoção de um trator pertencente ao município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público

Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 28 de dezembro às 13h00min

Santa Maria, 23 de dezembro de 2021.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:67B3BA4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.651/2021

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à aquisição de canecas de porcelana para as festividades de final de ano, atendendo a demanda da assistência social da prefeitura municipal de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 28 de dezembro às 13h00min

Santa Maria, 23 de dezembro de 2021.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:1042C3E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1661/2021

Portaria de diária nº 1661/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **JEFFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES** servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO, com matrícula Nº2204**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9CB08AF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1662/2021

Portaria de diária nº 1662/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F17B77D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1663/2021

Portaria de diária nº 1663/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde no dia 20 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:67FB3AF8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1664/2021

Portaria de diária nº 1664/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino no dia 21 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D9F5F671

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1665/2021

Portaria de diária nº 1665/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 20 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BC7BE4BA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 22111/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 054/ 2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 4161/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: D R CHAVES – inscrita no CNPJ:
41.145.063/0001-13;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA PARA ABASTECER O CEMITÉRIO PÚBLICO E PRAÇAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 22 de Dezembro de 2021 e finaliza em 22 de Fevereiro de 2022;

Santana do Matos/RN, 22 de Dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:328A95A0

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1666/2021**

Portaria de diária nº 1666/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ARMIDA BERNADINO DE MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 17 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9592BE6D

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1667/2021**

Portaria de diária nº 1667/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade destino, no dia 22 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7D10EF29

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1668/2021**

Portaria de diária nº 1668/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:31E2EFAA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº. 304/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de dezembro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. **AÉCIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, ocupante do cargo comissionado de Diretor Clínico de Unidade Hospitalar, junto ao Hospital Dr. Clóvis Avelino, para exercer a função de Responsável Técnico dos Serviços de Radiologia da Unidade Hospitalar Dr. Clóvis Avelino, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B4231F9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021.**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público a anulação da Adjudicação e homologação do PROCESSO Nº 01090060/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, tendo como Objeto: como **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de ruas na Zona Rural(Comunidade São Bento) do município de Santana do Seridó/RN** em face da aceitação do pedido de desistência apresentado pela licitante vencedora NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP, inscrita no CNPJ sob número 35.858.155/0001-48; sendo acatado os motivos apresentados. Será analisada a proposta do licitante remanescente na ordem de classificação.

Santana do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:21076E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0302/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 0302/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada datada em 23 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município art. 35, linha “a”.

CONSIDERANDO o parecer jurídico reconhecendo o direito do requerente.

CONSIDERANDO a decisão do STF com repercussão geral, no Recurso Extraordinário nº 650.868/RS e decisão do TCE/RN no Processo de Consulta nº 14286/2017-TC/RN (Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte).

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, Matrícula nº 130211-1, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, Pagamento referente ao 13º salário, férias remuneradas acrescidas de 1/3 de férias, referente aos períodos aquisitivos de 2018/2019 e 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 23 de dezembro de 2021.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:07849C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0303/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 0303/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 35, linha “a”,

CONSIDERANDO requerimento da parte interessada datada em 23 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município art. 35, linha “a”.

CONSIDERANDO o parecer jurídico reconhecendo o direito da requerente.

CONSIDERANDO a decisão do STF com repercussão geral, no Recurso Extraordinário nº 650.868/RS e decisão do TCE/RN no Processo de Consulta nº 14286/2017-TC/RN (Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte).

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO**, Matrícula nº 130210-4, ocupante do cargo de Vice-Prefeita Municipal, Pagamento referente ao 13º salário, férias remuneradas acrescidas de 1/3 de férias, referente aos períodos aquisitivos de 2018/2019 e 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 23 de dezembro de 2021.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5F966568

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000066/2021 - EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº.
000069/2021**

LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000066/2021 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA (CNPJ/MF nº. 30.919.049/0001-03) – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000069/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA FEIRA DE GADO “DUDINHA XAVIER” PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN. – **PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 24/11/2021 a 31/12/2021 – **ORIGEM DOS RECURSOS: 11.001 SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 016 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS - FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINARIO,FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93.**

Santo Antônio/RN, 24 de NOVEMBRO de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:1DBBE1BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021 – 2ª CHAMADA ATA DA
SESSÃO - INTEGRAL**

Às 11 horas do dia 22 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada a Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 013/2021, para a abertura do envelope de HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO apresentado na CHAMADA PÚBLICA nº 0002/2021, tendo como objeto **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Santo Antônio/RN.**

Antes de adentrar o mérito da sessão pública supracitada, cabe destacar que diante do cenário do aumento dos casos do **CORONA VÍRUS** no âmbito municipal, foi solicitado os licitantes a realizar o protocolo dos envelopes de habilitação e credenciamento, sendo impossível a realização de sessão pública de forma presencial com todos os licitantes presentes.

FORNECEDORES PARTICIPANTES

LICITANTE REPRESENTANTE

MARIA ELIANE GOMES MAIA/ 009.314.604-33 SEM REPRESENTANTE
JOSEFA ANTÔNIA FERREIRA DE SOUZA/ 555.293.994-87 SEM REPRESENTANTE
OLIVEIRA BEZERRA DE COSTA/ 029.603.534-39 SEM REPRESENTANTE
WERLEN ALVES DOS SANTOS/ 875.448.304-20 SEM REPRESENTANTE
JOSÉ ROBERTO DE LIMA/ 513.095.564-15 SEM REPRESENTANTE
ELINALDO DO NASCIMENTO SALUSTIANO/ 046.448.544-41 SEM REPRESENTANTE
FRANCISCA DA SILVA CORDEIRO MARINHO/ 064.258.834-13 SEM REPRESENTANTE
ANTÔNIO CÂNDIDO/ 025.693.734-60 SEM REPRESENTANTE
JOSÉ VICENTE DE LIMA/ 595.233.604-34 SEM REPRESENTANTE
FRANCISCO NUNES DE FREITAS FILHO/ 036.852.654-23 SEM REPRESENTANTE

Seguindo os trabalhos, passou-se a abrir o invólucro de documentação dos licitantes dos documentos de habilitação e credenciamento, no decorrer da entrega da documentação foi suscitado o que versa a decisão nº 190/2010 – TCE/RN. Fato este que houve controvérsia entre o presidente e os licitantes, então o senhor presidente informou que os documentos atinentes a licitação, serão enviados a Procuradoria do Município para se pronunciar acerca da divergência suscitada.

Por fim a divulgação do resultado de habilitação da licitação em tela será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após o intervalo necessário para a lavratura desta ata, que por mim, e pelos membros desta comissão e licitantes presentes.

Santo Antônio/RN, 22 de dezembro de 2021.

JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR
Presidente da CPL

AILTON CAMILO DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JALMIR AMADOR DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:1D7E4C25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
105/2021.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
CNPJ: 43.485.894/0001-60**

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$: 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para ministrar palestras e articular os Eixos Temáticos que serão explanados durante a Conferência Municipal de Educação de São Bento do Norte/RN, na data de 27/12/2021.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:ACD9DB01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0KM, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA VINTE PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, COM CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 026/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 02.365.912/0001-92, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:0522C80E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0KM, TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA VINTE PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA, COM CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 026/2021SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 02.365.912/0001-92, para o objeto do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 23 de dezembro de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C6286795

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados ao atendimento das necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 027/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

MARCO A B DE MELO ME, CNPJ. 03.911.717/0001-83, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:41139887

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados ao atendimento das necessidades deste Município, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 027/2021SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

MARCO A B DE MELO ME, CNPJ. 03.911.717/0001-83, para o objeto do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 23 de dezembro de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:91527AA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 130801/2021**

O Município de São Bento do Norte, através da Prefeitura Municipal, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.114.514/0001-80, com sede na Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448, Centro, São Bento do Norte-RN, representado pelo senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) Contratante, e a empresa Prosern Comércio Empreendimentos Eireli, CPF/CNPJ: 04.500.540/0001-95, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo por igual período do contrato 130801/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 01/01/2022 e tendo o fim de sua vigência em 31/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte/RN, 22 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
CNPJ(MF) 08.114.514/0001-80
Contratante

PROSERN COMERCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 04.500.540/0001-95
Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:790D75A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0KM, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO LUGARES, COM CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 022/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

Nacional Veículos e Serviços Ltda, CNPJ. 04.770.238/0001-57, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:0423E771**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0KM, TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO LUGARES, COM CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 022/2021SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

Nacional Veículos e Serviços Ltda, CNPJ. 04.770.238/0001-57, para o objeto do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 22 de dezembro de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:FF2D0CBE**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 155, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Cria e Regulamenta o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no Município de São Bento do Norte e dá outras providências.”

O Prefeito de São Bento do Norte/RN, Sr. João Maria Montenegro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 1506/2021, através do processo nº 54000.028956/2021-38, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de São Bento do Norte/RN.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de São Bento do Norte o qual tem por objetivo:

I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;

II - expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III - agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV - reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V - auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos cooperativo de assentamento; e

VI - fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

Parágrafo segundo. A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal Agricultura.

Art. 3º Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseridos nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIO do INCRA;

IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;

V - realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e

VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 1506/2021 anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações

I - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II - capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III - fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIO do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV - disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V - indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA;

VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e

VII - emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:EF03CC63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 218/2021

LEI Nº 218/2021

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender imperativo da necessidade temporária dos Programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Criança Feliz-PCF e CRAS, subsidiados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado por um ano, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal e nas condições e prazos previstos nesta Lei, para atender a necessidade dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Criança Feliz-PCF e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, subsidiados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se como excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência ou emergência na realização de serviços público essencial e situações em que a transitoriedade e a excepcionalidade não justifiquem a criação ou ampliação do quadro efetivo.

Artigo 2º. Para atender a necessidade da contratação temporária em regime especial de que trata esta lei, fica criados os seguintes cargos e condições correlatas:

QUANTIDADE	GARGOS/ATIVIDADES	SALÁRIOS	CARGA HORARIA
01	Orientador(a)	1.100,00	40
03	Oficineiro(a)	1.100,00	40
01	Supervisor(a)	2.100,00	40
02	Visitador(a)	1.100,00	40

Artigo 3º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações;

II – por inciativa do(a) contratado(a);

III – pela extinção e/ou pela conversão do Programa de governo.

Artigo 4º. Estende-se aos servidores regidos por esta Lei os mesmos deveres, as mesmas proibições e responsabilidades e, no que couber, as disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos, prevista em Lei.

Artigo 5º. A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito à indenização.

Artigo 6º. O pessoal contratado por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público terá o amparo jurídico e previdenciários na forma constante no regimento do servidor público do município de São bento do Trairi.

Artigo 7º. Por providências administrativas, afetas as contratações temporárias, as fases de autorização de que trata esta Lei são específicas para: a) instaurar processo seletivo, b) divulgação de resultado final, c) homologação e d) convocação.

Artigo 8º. As eventuais prorrogações a que se refere esta Lei, dependerá de justificativa fundamentada, prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 9º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

São Bento do Trairi-RN, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO.

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E895C4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05821

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05821
PROCESSO Nº 011712/2021

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 058/2021, que tem como objeto a contratação de profissional especializado na prestação de serviços (descritos no termo de referência deste processo) relacionado a conferência municipal de educação e formação para profissionais de educação do município de São Bento do Trairi/RN; em favor do proponente, **MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO**, CPF: **084.637.564-84**, no valor global de R\$ **3.000,00 (três mil reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

06.001	Sec.Mun.de Educação
2029	Manut. das Atividades da Sec.Mun.de Educação
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

São Bento do Trairi/RN, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C3DCA0CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0485/2021.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 61.198.164/0001-60, com endereço à Avenida Rio Branco 1485/ 9 R Guaianazes 1238 Campos Elíseos/SP, para Contratação de seguro para a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, no valor global de R\$ 17.598,57 (Dezessete Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

São Fernando/RN, 21 de Dezembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***matéria republicada por incorreção, devido ao valor contratado ter sido publicado de forma errônea com valor diferente da proposta apresentada pela licitante.

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:23048692

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0485/2021

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 61.198.164/0001-60, com endereço à Avenida Rio Branco 1485/ 9 R Guaianazes 1238 Campos Elíseos/SP, para Contratação de seguro para a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, no valor global de R\$ 17.598,57 (Dezessete Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

São Fernando/RN, 21 de Dezembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

***matéria republicada por incorreção, devido ao valor contratado ter sido publicado de forme errônea com valor diferente da proposta apresentada pela licitante.

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:73B4205F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0491/2021.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 12.160.128/0001-00, com endereço à Rua Solon de Lucena 72 centro Brejo do Cruz/PB, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS NAS DATAS DE 24 E 31 DE DEZEMBRO REALÇANDO OS ASPECTOS SOCIOCULTURAIS NO TOCANTE AO NASCIMENTO DO CORDEIRO DE DEUS E HISTÓRICOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS FESTEJOS DE REVEILLON E AINDA A ORGANIZAÇÃO ENVOLVENDO A PARTE ESTRUTURAL. COM FORNECIMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA ETC., no valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

São Fernando/RN, 23 de Dezembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:88D71DC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0491/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: EMANUEL GOMES DE FERNANDES 07072826408, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 12.160.128/0001-00, com endereço à Rua Solon de Lucena 72 centro Brejo do Cruz/PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS NAS DATAS DE 24 E 31 DE DEZEMBRO REALÇANDO OS ASPECTOS SOCIOCULTURAIS NO TOCANTE AO NASCIMENTO DO CORDEIRO DE DEUS E HISTÓRICOS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, ALÉM DOS FESTEJOS DE REVEILLON E AINDA A ORGANIZAÇÃO ENVOLVENDO A PARTE ESTRUTURAL. COM FORNECIMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA ETC.

Valor global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.12.0491).

DATA DA ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31/12/2021, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Emanuel Gomes Fernandes – pela Contratada.

São Fernando/RN, 23 de Dezembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:BAA1F288

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0123/2021.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica facultativo o dia 24 de dezembro (sexta-feira) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensas.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 20 de dezembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

* Matéria republicada por incorreção na numeração.

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:EAAEA455

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 121/2021

DECRETO N.º 121/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 295.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO 2021

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a LEI MUNICIPAL N.º 835/2021 DE 23/12/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos Especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **I**- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); **II**- os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); **III**- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964);

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor 295.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), às dotações especificadas no anexo I e II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação e da anulação parcial ou total de dotações detalhadas anexo II.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 23 de dezembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:7D005B2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2909-004/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.

CONTRATADO: J. D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: – *O presente Termo Aditivo tem por objeto Alterar a cláusula terceira do Termo Contratual, aditivando o valor em 24,90% que corresponde ao acréscimo de R\$ 36.269,18 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), referente a readequação da planilha em anexo.*

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Se encontram alocados no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste - RN, através da Unidade Orçamentárias 2021.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Registre que a alteração contratual ora pretendida por esta administração pública municipal, encontra-se respaldada pelo o art. 37, inciso XX, consonante com o art. 65 inciso I da Lei Federal N.º 8.666/93.

LOCAL E DATA: São Francisco do Oeste – RN, 23 de dezembro de 2021.

LUSIMAR POFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveao Leite

Código Identificador:3120C08D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e nos Resultados por Fornecedores. ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor das empresas vencedoras: RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda/CNPJ nº 12.305.387/0001 73; Drogafonte Ltda/CNPJ nº 28.910.694/0001 13; F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli/CNPJ nº 07.055.280/0001 84; Cirufarma Comercial Ltda CNPJ nº 40.787.152/0001 09; e Phospodont Ltda /CNPJ nº 04.451.626/0001 75. São José de Mipibu/RN, 02.12.2021. Arialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda/CNPJ nº 12.305.387/0001 73; Drogafonte Ltda/CNPJ nº 28.910.694/0001 13; F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli/CNPJ nº 07.055.280/0001 84; Cirufarma Comercial Ltda CNPJ nº 40.787.152/0001 09; e Phospodont Ltda /CNPJ nº 04.451.626/0001 75. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 10.12.2021. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 036/2021-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda/CNPJ nº 12.305.387/0001 73; Drogafonte Ltda/CNPJ nº 28.910.694/0001 13; F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli/CNPJ nº 07.055.280/0001 84; Cirufarma Comercial Ltda CNPJ nº 40.787.152/0001 09; e Phospodont Ltda /CNPJ nº 04.451.626/0001 75; Objeto: Aquisição futura e eventual de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2021.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Silvana Cilene da Silva, Ivanderson Pereira Fortunato Silva, Jorge Luiz Batista Pereira, Jose Robério de Almeida Pimenta e Flávio Villar Ramires Ribeiro Dantas - p/Contratadas, respectivamente. São José de Mipibu/RN, 10.12.2021.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:DF05B454

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de consumo médico-hospitalar (insumos e correlatos), de ampla utilização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da mesma.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação das licitantes, participantes do Processo em epígrafe, proferida na Sessão Interna de Julgamento das habilitações, iniciada em 08.12.2021 e concluída no dia 14.12/2021. no qual foi **inabilitada** a Empresa Odontomed Medicamentos e Material. Médico Hospitalar Ltda/CNPJ nº 37.029.855/0001-55. Em razão da ausência de representantes das licitantes fica aberto o prazo recursal, nos termos do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. Caso não haja interposição de recurso, a sessão para a Renegociação dos Lances dos itens arrematados pela licitante inabilitada, fica apazada para o dia 30.12.2021, as 10h00min,. O processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 as 12h00.

São José de Mipibu/RN, 14.12.2021.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Pregoeira.

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:6312FC1B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CV 11/2021

CONTRATADO	OBJETO
CONPAV- CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 15.227.764/0001-91	1º ADITIVO DE METAS

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 17 de dezembro de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:75A09D0D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/TP 002/2019

CONTRATADO	OBJETO
CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP	7º ADITIVO DE PRAZO

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 23 de dezembro de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:611F7335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 364/2021, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de dezembro de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 23 de dezembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de dezembro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4B985E0A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 248, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa servidor para exercer a função de pesquisador oficial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na **Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, art. 26, § 1º**,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO** (CPF nº 706.031.194-76) para realizar a pesquisa mercadológica destinada à elaboração de orçamento detalhado em planilhas que contenham as descrições dos bens e serviços e suas respectivas unidades, quantidades, preços unitários e totais, visando a formação de preços de referência para contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de São José do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de dezembro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:86ECC290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 139 EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização do Valor da Unidade de Referência Fiscal do Município de São Miguel – URFIM; dos créditos e bases de cálculo tributárias municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que são conferidos pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O dever de promover a devida adequação fiscal no Município decorre, além da queda de receita derivada de repasses, da inevitável valorização imobiliária e a desatualização dessa valorização nos cadastros imobiliários;

CONSIDERANDO que o artigo 221 da Lei Municipal nº 476/2002 de 21 de maio de 2002, autoriza o Poder Executivo a proceder a atualização do Valor da Unidade de Referência Fiscal do município de São Miguel – URFIM e dos créditos e bases de cálculos tributárias municipais, com suporte na variação de índice oficial;

DECRETA:

Artigo 1º. A unidade de Referência Fiscal do Município de São Miguel – URFIM, passará a vigorar com o valor de R\$ 56,19 (cinquenta e seis reais e dezenove centavos), face a atualização monetária de 14,19 % (Catorze e dezenove por cento), percentual aferido pelo IPCA.

Parágrafo Único: O valor registrado corresponde à atualização referente aos anos de 2020 e 2021 conforme número de processo 06217/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de dezembro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FCDEBDB8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210 / 2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01º Conceder retorno as atividades a pedido do(a) servidor(a) **Raimundo Segundo de Lima Souza**, Instrutor de Informática, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 131209-0, a partir de 01/01/2022, conforme processo nº 05738 / 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
 Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de dezembro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9159399E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 007/2021**, instaurada para Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de um guarda corpo e pavimentação para a praça na rua Francisco Rafael de Oliveira no Bairro Santos Dumont no Município de São Paulo do Potengi – RN.

Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 32.484.218/0001-55.

Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

- A licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021, tendo ofertado o valor global de R\$ 162.748,50 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021:**

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 162.748,50		1ª Colocada

Desta feita, a empresa **AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 162.748,50 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de Dezembro de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
 Presidente da CPL

JACKSON ARAÚJO DUARTE
 Membro da CPL

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
 Membro da CPL

Publicado por:
 Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9E7FF057

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo, sendo a empresa **AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 32.484.218/0001-55. Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**:

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 162.748,50		1ª Colocada

Desta feita, a empresa **AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** é então declarada “vencedora” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 162.748,50 (Cento e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de Dezembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
 Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:41D5B009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2021

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado “BANDA DIVINA LUZ” para se apresentar em praça pública no dia 28 de dezembro de 2021, dentro da programação dos festejo Natalino (Luzes do Potengi). **FAVORECIDO:** CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR 02327761410. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EUGENIO PACHELLI ARAUJO SOUTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São Paulo Do Potengi - RN, 23 de Dezembro de 2021

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E13FB3DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
016/2021

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado “ALICE MACIEL E BANDA” para se apresentar em praça pública no dia 29 de dezembro de 2021, dentro da programação dos festejo Natalino (Luzes do Potengi).

FAVORECIDO: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA. **VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EUGENIO PACHELLI ARAUJO SOUTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São Paulo Do Potengi - RN, 23 de Dezembro de 2021

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:387B7FC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.054, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ARBORIZAÇÃO URBANA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PLANTIO, SUPRESSÃO E PODA DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo fomentar a preservação, a biodiversidade nativa e a recuperação da vegetação arbórea existente no Município, o uso sustentável do meio ambiente, a expansão de áreas verdes, em especial com espécies nativas ou ameaçadas de extinção e a melhoria da qualidade de vida urbana, mediante a instituição de normas sobre plantio, supressão, poda e tratamento fitossanitário de vegetação de porte arbóreo, situada em áreas de domínio público ou privado.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei consideram-se como bens de uso e interesse comum de todos os cidadãos do município:

- I** – Arborização Urbana: o conjunto de exemplares arbóreos que compõe a vegetação localizada em área urbana;
- II** – Espécie Nativa: espécie vegetal endêmica que é inata numa determinada área geográfica, não ocorrendo naturalmente em outras regiões;
- III** – Espécie Exótica: espécie vegetal que não é de ocorrência natural da região;
- IV** – Espécie Exótica Invasora: são organismos que, introduzidos fora da sua área de distribuição natural, ameaçam a diversidade biológica e os serviços ecossistêmicos, podendo causar danos econômicos e/ou ambientais aos habitats naturais.
- V** – Vegetação de Porte Arbóreo: vegetal lenhoso que apresenta, quando adulto, o diâmetro do caule superior a 0,05m (cinco centímetros) e altura mínima de 2m (dois metros);
- VI** – Vegetação Natural: aquela que se desenvolvessem interferência humana, podendo ser primária ou estar em diferentes estágios de regeneração;
- VII** – Vegetação de Porte Arbóreo de Preservação Permanente: aquela que, por sua localização, extensão ou composição florística, constitua elemento de importância ao solo e a outros recursos naturais e paisagísticos, podendo estar em área de domínio público ou privado, de acordo com a regulamentação estabelecida;
- VIII** – Áreas Verdes Públicas Urbanas: são espaços físicos urbanos com prevalência de vegetação arbórea de grande importância no aumento da qualidade de vida da população. Fazem parte destas áreas os jardins públicos, as praças, os parques, complexos recreativos e esportivos, cemitérios, entre outros.
- IX** – A vegetação de porte arbóreo, em logradouro público de perímetro urbano do município;
- X** – As mudas de espécies arbóreas e as demais formas de vegetação natural, plantadas em áreas urbanas de domínio público;

XI – Áreas de preservação permanente, que estão associadas, de acordo com a Lei, com nascentes ou córregos d'água, aos topos de morro, encostas, serra e demais áreas fragilizadas.

Art. 3º - É responsabilidade comum da União, Estado do Rio Grande do Norte e do Município de São Paulo do Potengi, em colaboração com a sociedade civil, a criação de políticas para a preservação e restauração da vegetação nativa, em especial da vegetação nativa de porte arbóreo e de suas funções ecológicas e sociais nas áreas verdes urbanas, nos termos do art. 1º - A da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012.

Parágrafo único. Nos termos do caput, todos os municípios são responsáveis, conjuntamente com a Municipalidade, pela preservação e saúde fitossanitária da vegetação de porte arbóreo existente no território urbano.

Art. 4º - São atribuições do Município:

I – Consientizar a comunidade da importância do plantio de espécies nativas dos biomas originais, visando à preservação e a manutenção do equilíbrio ecológico;

II – Desenvolver um Plano Municipal de Arborização Urbana, identificando as áreas disponíveis para novos plantios, priorizando as zonas menos arborizadas, em consonância com o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo do Potengi.

III – Promover o levantamento qualitativo e quantitativo da arborização urbana encontrada em vias e logradouros públicos do Município, a fim de identificar a condição fitossanitária de espécimes;

IV – Realizar o tratamento fitossanitário de indivíduos arbóreos diagnosticados com pragas ou doenças;

V – Compartilhar ações público-privadas para viabilizar a implantação, manutenção, poda, supressão e tratamento fitossanitário da arborização urbana, através de projetos de cegestão com a sociedade civil, autorizando, em casos excepcionais, que os municípios, associações, empresas que venham a ser contratadas para o desempenho de tal finalidade ou organizações não governamentais possam efetivar o serviço necessário;

VI – Autorizar o plantio de mudas em espaços públicos, bem como a supressão ou poda de vegetação de porte arbóreo, em espaços públicos ou privados, nos termos desta Lei.

Art. 5º - A arborização urbana em vias, canteiros, praças, bosques, espaços públicos e áreas verdes deverá ser executada mediante:

I – A compatibilização do porte da árvore adulta com a presença de mobiliário e equipamentos urbanos e redes de infraestrutura, quando existentes;

II – Com o devido afastamento das construções e equipamentos urbanos, quando as vias e passeios possuem dimensões que possibilitem a expansão da copa e do sistema radicular da espécie considerada.

Art. 6º - Toda arborização urbana a ser executada pelo Poder Público, por entidade, empresa ou por particulares, mediante concessão ou autorização, desde o planejamento, a implantação e o manejo, deverá observar os critérios técnicos estabelecidos nesta Lei e/ou Plano Municipal de Arborização e Áreas Verdes Urbanas.

Parágrafo único. A Administração Municipal desenvolverá, implantará e executará o Plano Municipal de Arborização e Áreas Verdes Urbanas no prazo de 6 (seis) meses a partir da promulgação da presente Lei.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente atuará em regime de colaboração/cooperação com as Secretarias de Obras e Serviços Urbanos e a Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca, a empresa que venha a ser contratada, os agentes públicos e a sociedade.

Art. 8º - As mudas utilizadas para arborização urbana e nas áreas verdes do Município deverão atender aos padrões de qualidade, porte e espécies estabelecidas no Plano Municipal de Arborização e Áreas Verdes Urbanas a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º - O plantio e a conservação de vegetação de porte arbóreo realizados pelo Poder Público Municipal serão executados diretamente

ou por contratação de serviços de terceiros, mediante o devido procedimento licitatório, atendendo-se às especificidades técnicas desta Lei.

Art. 10 - O munícipe interessado no plantio de árvores em passeio público poderá fazê-lo por livre iniciativa, desde que respeitado o Plano Municipal de Arborização e Áreas Verdes Urbanas.

§ 1º - O plantio de mudas em passeio público deve ser submetido à autorização do órgão municipal competente, por meio de solicitação formal, contendo:

I – O nome científico e popular das espécies;

II – A quantidade de cada espécie, porte, local pretendido e plano de manutenção após o plantio.

§ 2º - Após manifestação técnica do órgão municipal competente será expedida Autorização Especial de Plantio, contendo os itens especificados no § 1º.

Art. 11 - Os plantios a serem realizados após a entrada em vigor desta Lei deverão privilegiar as áreas prioritárias constantes no referido Plano do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 12 - A supressão e a poda da vegetação de porte arbóreo, em propriedade pública ou privada, fica subordinada a autorização, por escrito, da autoridade municipal competente, com manifestação técnica de profissional habilitado, devidamente inscrito no órgão de classe.

I – Na ausência da especificidade profissional no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, esta deve recorrer à Secretaria que dispunha do profissional competente;

II – O pedido de autorização para supressão, em áreas públicas ou particulares, deve conter a exata localização da vegetação de porte arbóreo que se pretende abater e a justificativa para o abate.

Art. 13 - A supressão ou a poda de exemplar arbóreo poderá ser autorizada, em propriedade pública ou privada, no território do Município, presentes as seguintes circunstâncias:

I – Quando estiver em terreno a ser edificado, não existindo alternativa técnica para a efetivação do projeto da obra mediante transplante do exemplar arbóreo para outro espaço;

II – Quando o estado do exemplar arbóreo não admitir tratamento fitossanitário, mediante laudo técnico de engenheiro agrônomo, florestal ou biólogo dos órgãos municipais competentes;

III – Quando o exemplar arbóreo ou parte deste apresentar risco iminente de queda;

IV – Quando o exemplar arbóreo estiver causando comprovados danos ao patrimônio público ou privado;

V – Quando o exemplar arbóreo constituir obstáculo incontornável ao acesso de veículos;

VI – Quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécimes arbóreas impossibilitarem o desenvolvimento adequado de exemplares arbóreos vizinhos desejados;

VII – Quando houver conveniência na substituição de espécies arbóreas exóticas invasoras ou não, por espécies nativas.

Art. 14 - A realização de plantio, supressão ou poda de árvores, em logradouros públicos, será permitida a:

I – Servidores municipais, com a devida autorização, por escrito, da autoridade municipal competente, ouvido o profissional habilitado, devidamente inscrito em órgão de classe;

II – Prepostos de empresas concessionárias de serviços públicos;

III – Efetivo do Corpo de Bombeiros, nas emergências em que haja risco iminente à população ou ao patrimônio público ou privado;

IV – Prepostos de empresas especializadas terceirizadas pelo Poder Público, orientadas por profissional habilitado, que ateste a necessidade das medidas, mediante termo de responsabilidade a ser submetido à deliberação da autoridade municipal competente, para autorização, por escrito da supressão ou poda;

V – Municípios ou agentes públicos, mediante diálogo com o órgão municipal competente.

Parágrafo único. As supressões, podas e plantios a que se refere este Artigo deverão atender às seguintes exigências:

I - Obtenção de prévia autorização, por escrito, da autoridade municipal competente, incluindo, detalhadamente, o número de

árvores, a localização, a época e o motivo da supressão ou poda, tendo o prazo de 5 dias para a emissão deste documento.

II - Acompanhamento permanente do profissional habilitado, às expensas da concessionária de serviço público, empresa especializada terceirizada pelo Poder Público ou pessoa jurídica de direito privado cadastrada perante o órgão municipal competente.

Art. 15 - Os exemplares arbóreos de logradouros públicos, quando suprimidos, deverão ser substituídos, em no máximo 30 (trinta) dias, pelo órgão municipal competente, observadas as normas técnicas em vigor.

§ 1º - Não havendo espaço adequado no mesmo local, o plantio será feito em área disponível, de forma a manter a densidade arbórea da região.

§ 2º - Nos casos em que a supressão ou a retirada de exemplares arbóreos decorrerem do rebaixamento de guias ou quaisquer outras obras justificáveis de interesse particular, as despesas correlatas com o plantio, incluindo mudas, tutores, fertilizantes, transporte e mão-de-obra, deverão ser suportadas pelo interessado, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 16 - Qualquer exemplar arbóreo do Município poderá ser declarado imune à supressão, mediante ato do Executivo Municipal, por motivo de sua localização, raridade, antiguidade, interesse histórico, científico ou paisagístico ou de sua condição de porta sementes.

§ 1º - Qualquer interessado poderá solicitar a declaração de imunidade à supressão, mediante pedido à autoridade Municipal competente, que contenha a localização do exemplar arbóreo, suas especificidades técnicas, porte e a justificativa para a medida;

§ 2º - Excetua-se os exemplares arbóreos exóticos.

Art. 17 - De acordo com as normas desta Lei, é proibido, com imposição de penalidade:

I – Cortar, suprimir, remover, matar, danificar, realizar anelamento ou podar sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou ainda utilizar de forma inadequada a vegetação de porte arbóreo do município, por qualquer modo ou meio;

II – Pintar, pichar, fixar pregos, faixas, fios elétricos, cartazes, anúncios ou similares na vegetação de porte arbóreo, para quaisquer finalidades;

III – Plantar árvores em canteiros centrais, rotatórias, praças, áreas verdes e demais logradouros públicos em desacordo com o Plano Municipal de Arborização e Áreas Verdes Urbanas;

Art. 18 - Constitui infração, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos nela estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos e das autoridades administrativas competentes, sendo imposto com penalidade:

I – Reposição vegetal de 10 (dez) mudas em espaços públicos, por árvore abatida, que contenha diâmetro do caule à altura do peito inferior a 10 (dez centímetros);

II – Reposição vegetal de 20 (vinte) mudas em espaços públicos, por árvore abatida, que contenha diâmetro do caule à altura do peito superior a 10 (dez centímetros) e inferior a 30 (trinta centímetros);

III – Reposição vegetal de 30 (trinta) mudas em espaços públicos, por árvore abatida, que contenha diâmetro do caule à altura do peito superior a 30 (trinta centímetros).

Art. 19 - A fiscalização, execução e aplicação das penalidades contidas nesta Lei, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 20 - O município deverá, quando da elaboração do Plano Municipal, estabelecer a implantação de um sistema de arborização na sede do Município e a possibilidade da zona rural.

Art. 21 - O Município, por meio de suas estruturas, dará ampla publicidade do disposto nesta Lei através de programa ou ações de educação ambiental.

Art. 22 - O Executivo municipal deverá estimular através de parcerias com escolas públicas, privadas, municipais e classe empresarial, uma

campanha, criando incentivos diversos e despertando consciência ambiental aos que aderirem à campanha.

Art. 23 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 24 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:EDA62D48

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.055, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

*DISPÕE SOBRE O TURISMO CULTURAL
HISTÓRICO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Incentiva, no município de São Paulo do Potengi, o turismo pedagógico voltado aos estudantes da Rede Pública Municipal com a finalidade de promover atividades extraclasse, no intuito de que os mesmos tenham acesso ao acervo cultural, artístico e turístico da Cidade.

Parágrafo único. Principais roteiros para o turismo pedagógico: Memorial Monsenhor Expedito, Igreja Matriz, Prédio da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Barragem Campo Grande, Centro Social, Praça da Matriz, estátua Monsenhor Expedito entre outros.

Art. 2º - Para a implementação do turismo pedagógico, as instituições de ensino organizarão roteiros de discentes aos locais de visitação, de acordo com os principais pontos turísticos do Município.

Parágrafo único. Cada escola da Rede Municipal de Ensino deverá prever em seu calendário letivo anual, ao menos uma vez, a realização de visitas, relacionando a sua proposta pedagógica, sempre sob a supervisão do corpo docente da instituição de ensino.

Art. 3º - O Poder Público realizará parcerias com órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, com instituições públicas, bem como da iniciativa privada, para a organização e realização dos roteiros de visitas, além de utilizar a estrutura de transporte escolar já disponível no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:615192A0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.056, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

*INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio-alimentação para os servidores do Poder Legislativo Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no valor constante no anexo da presente lei, cuja concessão dar-se-á em pecúnia no contracheque e terá caráter indenizatório.

Parágrafo único. O auxílio que trata o caput da presente lei será concedido aos servidores efetivos, cedidos e comissionados da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º - Não farão jus ao auxílio que trata a presente Lei aos servidores:

I - inativos e pensionistas;

II - em disposição ou cessão funcional;

III - gozo de férias;

IV - em gozo de licenças e afastamentos legais;

V - que estejam cumprindo pena de suspensão.

Art. 2º - Os benefícios de que trata esta Lei não serão:

I - incorporados ao vencimento, remuneração, salário, provento ou pensão;

II - configurados como rendimentos tributáveis;

III - base de cálculo de contribuição previdenciária e aplicação do teto remuneratório.

IV - considerado para efeito de pagamento do décimo terceiro salário ou dos adicionais de férias.

Art. 3º - A atualização dos valores do auxílio-alimentação dar-se-á anualmente, conforme o índice aplicado à atualização dos vencimentos dos servidores ativos e inativos e a remuneração dos cargos em comissão da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS	VALOR
CC-1 e CC2	R\$ 400,00
CC-3, CC4 e CC-5	200,00
Cargo efetivo/cedido	250,00

São Paulo do Potengi/RN, 23 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:F528FDC9

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.057, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN e REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES E, CONTRÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a reestruturação administrativa, cria o organograma e organiza o quadro de pessoal da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos, do Funcionamento e do Modelo Organizacional

Seção I

Dos Órgãos do Legislativo

Art. 2º. A Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo do Potengi/RN, será constituída pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional constante na presente Lei.

Seção II

Do Modelo Organizacional dos Cargos em Comissão

Art. 3º. A estrutura organizacional dos cargos em comissão da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, compreende:

I - Órgão de Assessoramento à Mesa:

a) Diretor da Mesa de Diretora.

II - Órgãos de Atividades Meio e Finalísticas:

Secretaria Legislativa;

Secretaria de Finanças.

III - Órgãos de Técnicos:

a) Assessoria Jurídica Legislativa;

b) Contadoria Legislativa;

c) Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, instituída pela Lei nº 822, de 26 de fevereiro de 2013.

VI - Órgão operacional:

a) Assistente operacional de serviços legislativo.

§ 1º Os cargos em comissão previsto no inciso II neste artigo terão sua natureza jurídica de agentes políticos, tendo natureza jurídica de agentes políticos, equiparado ao Secretário Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração do Presidente, na forma prevista pelo art.37, II da Constituição Federal.

§ 2º Os demais cargos previstos nos I, III, IV, V e VI, são de livre nomeação e exoneração do Presidente, na forma prevista pelo art. 37, II da Constituição Federal.

Art. 5º. Constará da presente Lei, o Anexo I com a denominação dos Cargos relativos à estrutura administrativa, com a respectiva codificação, quantitativo e remuneração, da qual fará parte integrante e indissolúvel, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Art. 6º. Constará da Presente Lei, o Anexo II com as atribuições de cada cargo em comissão previsto no art. 4º desta Lei.

Art. 7º. A remuneração dos cargos em comissão da Câmara terá revisão geral anual, por Lei específica, que determinará o índice de reajuste a ser aplicado, na mesma data da concessão aos servidores públicos municipal.

Art. 8º Fica alterada a redação do art. 3º e o anexo I da Lei nº. 822/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Para o atendimento dos serviços de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno fica criado 01 (um) Cargo Técnico de Coordenador de Controle Interno, Símbolo CC-3

Anexo I

DOS CARGOS, QUANTITATIVOS, SIMBOLO E REMUNERAÇÃO DO ORGANOGAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Coordenador de Controle Interno	01	CC-3	3.000,00

Art. 8º. Fica o Poder Legislativo autorizado a remanejar recursos materiais e orçamentários, para fazer face às demandas originadas da presente Lei.

Art. 9º. Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS, QUANTITATIVOS, SÍMBOLO E REMUNERAÇÃO

CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Assessor Jurídico Legislativo	01	CC-1	5.000,00
CONTADOR Legislativos	01	CC-1	5.000,00
Secretário de Finanças	01	CC-2	3.500,00
Secretário Legislativo	01	CC-2	3.500,00
Coordenado de Controle Interno	01	CC-3	3.000,00
Diretor da Mesa Diretora	01	CC-4	2.000,00
Assistente Operacional de Serviços Legislativo	04	CC-5	1.250,00

São Paulo do Potengi/RN, 23 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

1. Assessoria Jurídica Legislativa

1.1. Compete ao Assessor (a) Jurídico:

Presta assessoria jurídica em todas as áreas de atividade da Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Casa Legislativa;

Acompanha todos os processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara Municipal, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses daquele;

Postula em juízo, quando legítima, em nome da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, com a propositura de ações, apresentação de contestação e demais atos judiciais inerentes ao processo judicial;

Acompanha processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e demais órgãos da administração pública federal, estadual e municipal onde haja interesse do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi/RN;

Recomenda procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Câmara Municipal afinadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade, da publicidade, a impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

Acompanha os procedimentos licitatórios;

Auxilia na elaboração de contratos administrativos;

Acompanhar e assessor os atos das comissões permanente e temporárias;

Elabora minutas de emenda à lei orgânica, Regimento interno, Projetos lei, decreto legislativo, Resolução;

Atos administrativos internos, portaria, resoluções e demais atos;

Quando provocado, emitir parecer acerca dos seguintes atos:

contratos firmados pela Câmara Municipal, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;

proposturas legislativas ou documentos encartados em processos administrativos, escrituras, processos administrativo-disciplinares, na possibilidade de contratação direta;

contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários etc.;

redigir correspondências e ofícios que envolvam aspectos jurídicos relevantes.

Presta assessoramento e apoio aos órgãos e unidades administrativas em matéria de natureza técnica e jurídica;

Planeja, executa e controla as atividades e tarefas inerentes à Assessoria Jurídica;

Presta orientação jurídica e assistência *interna corporis*, respondendo a consultas,

Executa outras atividades afins.

1.2. Carga Horária: 20 horas/semanais a teor do art. 20 da Lei 8.906/95

1.2.1 O cumprimento da carga horária definida no item anterior, poderá, excepcionalmente, ser prestada de forma remota nas comissões e reuniões administrativas, em audiência administrativa ou judiciais, sendo-lhe reembolsadas as despesas feitas com transporte, hospedagem e alimentação.

1.3. Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

a) Inscrição na Ordem dos Advogado do Brasil, seção do Estado do Rio Grande do Norte;

b) ser maior de 18(dezoito) anos de idade;

c) experiência de pelo menos 1(um) ano de exercício na área jurídica do Poder Legislativo ou Administrativo, ou especialização em área afim com o Poder Legislativo ou direito público, administrativo ou constitucional

2. CONTADOR

2.1. Compete ao Contador (a):

Executa atividades relacionadas à movimentação de recursos financeiros, efetuando o registro dos atos e fatos contábeis, elaborando demonstrações contábeis e orçamentos da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN;

Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;

Escriturar a contabilidade da Câmara Municipal;

Elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN;

Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de recursos, o cumprimento das obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara;

Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;

Desenvolver a proposta PPA (Plano Plurianual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da LOA (Lei Orçamentária Anual) do Poder Legislativo de São Paulo do Potengi/RN;

Orientar à Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e à Lei Orçamentária e seus anexos;

Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;

Elaborar o relatório de gestão fiscal da Câmara;

Analisar e realizar os trabalhos de conciliação de contas contábeis e bancárias;

Acompanhar os gastos de pessoal do Legislativo, tendo em vista o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Resolução do TCE/RN;

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

Efetuar a prestação de contas por meio do sistema informatizado e atender às Instruções Normativas do TCE/RN;

Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

Alimentar e manter atualizados os sistemas de tributos, contribuições e impostos de abrangências Federal, Estadual e Municipal;

Prestar esclarecimentos aos órgãos de controle, processos administrativos e gestões pertinentes à área;

Executar outrastarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo ou determinadas pela Gerência Financeira;

1.2. Carga Horária: 20 horas/semanais

1.2.1 O cumprimento da carga horária definida no item anterior, poderá, excepcionalmente, ser prestada de forma remota nas comissões e reuniões administrativas.

1.3. Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

- a) Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte;
- b) ser maior de 18(dezoito) anos de idade;

3-SECRETARIA DE FINANÇA

3.1. Compete ao Secretário(a) de Finanças:

Promover o recebimento das importâncias devidas a Câmara; Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de erário;

Promover a guarda de valores da Câmara;

Requisitar talões de cheques aos bancos, bem como transferência legalmente autorizada, elaborar de processos de pagamento, recebimento, controle e movimentação de recursos financeiros colocados à disposição do Legislativo

Fiscalizar as emissões de empenho e ordens de pagamento e proceder à conciliação bancária;

Controlar os saldos bancários, assegurando a correta operação financeira e orçamentária;

Efetuar pagamento, conforme as determinações da Presidência;

Executar a análise e classificação contábil dos documentos nas ordens de pagamento.

3.2. Carga Horária: 40 horas/semanais

3.3. Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

3.3.1. Nível médio/superior

4-SECRETARIA LEGISLATIVA

4.1. Compete ao Secretário (a) legislativo:

coordenar, planejar, supervisionar e controlar os trabalhos de processamento legislativo, bem como os trabalhos administrativos de pessoal e de apoio à atividade legislativa da Câmara;

Coordena, orienta e controla os serviços administrativos, dotando-o de recursos materiais e humanos necessários e exercendo sua coordenação para alcançar os objetivos e os resultados estabelecidos pelo Presidência e Mesa Diretora;

Delimita os campos de ação do departamento sob sua direção, determinando objetivos em consonância com a política governamental e as diretrizes do poder decisório superior, possibilitando o desempenho correto das funções pertinentes do departamento;

Faz cumprir decisões tomadas em assuntos de sua competência legal ou regimental, baixando instruções de serviços, expedindo ordens e controlando o cumprimento das mesmas, para possibilitar a plena realização dos objetivos previstos;

Propõe às autoridades soluções para assuntos que escapam à sua área de competência, elaborando pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação superior;

Submete à aprovação superior pedidos de aquisição de material e equipamentos, justificando a necessidade de sua aquisição para que, se necessário, sejam observadas as normas de licitação e/ou outras vigentes;

Pode desempenhar funções delegadas por ordem superior, como se articular com órgãos do Poder Executivo ou com outras entidades sobre problemas de interesse comum;

Redigir a Ata das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como audiências públicas;

Organizar as rotinas de trabalho, o movimento de férias, licenças, faltas e dos servidores da Câmara;

Cuida da manutenção do banco de dados de pessoal;

Cuida da manutenção dos documentos funcionais dos servidores do Câmara;

Receber documentos ou proposições encaminhada a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi;

Executa atividades diversas de apoio às Comissões Permanentes e Temporárias no desenvolvimento dos trabalhos legislativos; Elabora ofícios, intimações, editais e atas das Comissões Permanentes e Temporárias;

4.2. Carga Horária: 40 horas/semanais

4.3. Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

4.3.1. Nível médio/superior

5. COORDENAÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO

5.1. Compete ao Coordenador de Controle Interno:

Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicamente dos atos do poder legislativo;

Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;

Revisar a adequação da estrutura organizacional-administrativa da Câmara Municipal ao cumprimento dos seus objetivos e metas;

Propor ao Presidente da Câmara Municipal as reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município;

Promover o estudo de casos com visitas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;

Manter com o tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentaria, objetivando maior integração dos controles internos e externos;

Acompanhar e avalia o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Avalia a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;

Verificar a legalidade dos atos de gestão de governo e avalia os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal aos limites estabelecidos no regramento jurídico;

Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal;

Desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas de Controle interno editadas;

Propor à Mesa a elaboração e atualização ou a adequação das normas de Controle Interno;

Informar à Mesa, para as providências necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômico de que resultem ou não em danos ao erário;

Programar e organizar auditorias com periodicidade pelo menos anual;

Manifestar, expressamente, sobre as contas anuais da Câmara Municipal, com o devido atestado dos mesmos de que tomaram conhecimento das conclusões nela contida;

Encaminhar, quando solicitado, ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre eventuais irregularidades da Câmara Municipal, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes;

Sugerir à Mesa instauração de Processo Administrativo nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário e nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

5.2. Carga Horária: 40 horas/semanais

5.3. Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

5.3.1. Nível Médio/superior

6- DIRETOR DA MESA DE DIRETORA

6.1. Compete ao Diretor Geral da Mesa Diretora:

Planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades da Mesa Diretora;

Organizar a pauta das sessões legislativas quando da deliberação pela Mesa Diretora;

Fazer cumprir decisões tomadas em assuntos de sua competência legal ou regi-mental, baixando instruções de serviços, expedindo ordens e controlando o cumprimento das mesmas, para possibilitar a plena realização dos objetivos previstos;

Assessorar a Mesa Diretora sobre os atos inerentes as suas funções; Elaborar relatórios, expondo o andamento dos trabalhos e apresentando sugestões;

Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;

Atende aos vereadores para a elaboração de proposituras (requerimentos, indicações, moções, projetos, emendas, ofícios, pareceres, etc.), realiza pesquisa, levanta necessidades, redige, digita, sugere soluções e submete à aprovação e assinatura dos mesmos;

6.2. Carga Horária: 40 horas/semanais

6.3. Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

6.3.1. Nível Médio/superior

7- ASSISTENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS LEGISLATIVO

7.1. Compete ao Assistente Operacional de Serviços legislativo:

Promover a assistência técnica na sonorização do plenário; atender o público interno e externo, prestando informações simples, anotando e enviando recados;

Registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, de modo a possibilitar o controle dos atendimentos diários;

auxiliar na execução de tarefas e atribuições típicas da Câmara;

serviços de copa e cozinha;

Executa as tarefas operacionais de manutenção inerentes à Câmara Municipal;

Distribui correspondências, quando designado;

7.2. Carga Horária: 40 horas/semanais

7.3. Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

7.3.1. Nível Médio/superior

São Paulo do Potengi/RN, 23 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:B0588163

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 010/2021 realizada em 08 de dezembro de 2021, com objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria contábil nos sistemas federais atrelados à Receita Federal, prestações de contas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, acompanhamento e auxílio para resolução das pendências no cadastro único de convênios – CAUC, no âmbito do município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ. **26.767.296/0001-64**, saiu vencedor(a) no Lote único, totalizando o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:9573BC18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PP 013 2021

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PP SRP 013/2021

A Pregoeira do Município São Pedro/RN, torna público que a licitação na modalidade de Pregão, do tipo **Presencial Com Sistema de Registro de Preços nº 013/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Operação de Transbordo, Transporte e Destinação Final em Aterro Sanitário ou Usina de Compostagem/Reciclagem de Lixo de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU Domiciliares e Comerciais do Município de São Pedro/RN**, que seria realizada no dia **27 de dezembro de 2021, às 11:00 (onze) horas (horário local)**, fica suspensa até que seja definida nova data para realização da sessão. O motivo da suspensão se dá em virtude da empresa licitante **A B Agostinho Eireli - CNPJ - 26.772.105/0001-52**, com sede a Rua Vereador Francisco Rodrigues - S/N - Valadão - Macau/RN, protocolou em **22 de dezembro**, pedido de impugnação ao Edital do referido pregão. Após julgado o referido pedido, será designada nova data para a realização da sessão. Maiores informações serão fornecidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou através do e-mail (**cpmpsp34@gmail.com**). São Pedro/RN, em 22 de dezembro de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Pregoeira.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:B032EB07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: MULTI EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.785.928/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.490,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:129D2369

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 61/2021 - GP, DE 23 DE
DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO
DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, incisos II e VIII,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro, em virtude das comemorações do Natal e do Ano Novo.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade "Rita Leonor de Medeiros" que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Washington José da Costa Filho
Código Identificador:BD440E0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

NOMEIA COMISSÃO PARA APLICAR
EVENTUAIS PENALIDADES À EMPRESA
SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI –
EPP CNPJ: 37.084.221/0001-30.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município, capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e capítulo XV do Decreto nº 10.204/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo visando apuração de inexecução do Contrato nº 2021030, oriundo do Pregão Eletrônico nº 021/2021 que figura como contratada a empresa SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ: 37.084.221/0001-03);

Art. 2º Nomear dos Servidores José Taliz da Silva – Matr. 948, Adriano Rocha de Rezende – Matr. 928 e Genival Rocha da Silva Júnior – Matr. 905, sob a presidência do primeiro para integrarem Comissão de Processo Administrativo;

Art. 3º Nomear a Servidora Maria Daguia dos Santos Dantas – Matr. 822, para na ausência dos titulares elencados no artigo anterior, exercer o cargo de substituta;

Art. 4º Designar o Servidor Adeilton Dantas de Macedo – OAB/RN 12.094, Procurador Geral do Município, para prestar assessoria jurídica à comissão;

Art. 5º A referida Comissão terá a competência de aplicar eventuais penalidades a empresa SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ: 37.084.221/0001-03);

Art. 6º Determino ainda que o processo administrativo seja devidamente protocolado, apartados e apensados ao Pregão Eletrônico nº 021/2021;

Art. 7º Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 23 de dezembro de 2021.

Publique-se,
 Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A203A3F5

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19110009

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME CNPJ 24.114.994/0001-35**, referente empenho ordinário nº 19110009, datado em 19/11/2021, referente a nota fiscal nº 9906 no valor de R\$ 2.001,10(dois mil e um reais e dez centavos). No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor de Gêneros Alimentícios, o fornecimento poderá ser interrompido e os serviços administrativos ficarão prejudicados, com deficiência no atendimento desta necessidade básica humana. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de dezembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A6E69780

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20120014

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 34.706.708/0001-84) referente ao empenho de nº. 20120014 datado em 20/12/2021, no valor Empenhado de R\$ 10.092,50 (Dez mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a nota fiscal nº 587, no valor R\$ 10.092,50 (Dez mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Aquisição de Peças destinados a Máquina Tipo Trator Budny Bdy 10540, Lotado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa

contratada do fornecimento de Aquisição de Peças, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Para Melhor Atender os Agricultores Familiares na preparação Do solo para Vazante para atender o Agricultores Familiares.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/12/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6F9E0579

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20120015

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 34.706.708/0001-84) referente ao empenho de nº. 20120015 datado em 20/12/2021, no valor Empenhado de R\$ 10.109,00 (Dez mil Cento e Nove reais), correspondente a nota fiscal nº 585, no valor R\$ 10.109,00 (Dez mil cento e nove reais).). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Aquisição de Peças destinados a Máquina Tipo Trator Massey Ferguson 275 , Lotado, à frota da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Aquisição de Peças, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Para Melhor Atender os Agricultores Familiares para o Plantio de Vazante.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/12/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:45CA61D7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08120006

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa prestadora de serviços **FAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO 03949149457 - CNPJ 14.069.134/0001-73**, referente empenho ordinário nº 08120006, datado em 08/12/2021, referente a nota fiscal nº 302 no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). No caso sob análise, verifica-se a necessidade da referida quebra de ordem visando o pagamento do prestador de serviços supracitado, haja vista a empresa já ter executado os serviços de decoração natalina nos estabelecimentos públicos municipais, carecendo assim do pagamento pelos serviços prestados. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de

conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de dezembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BC683461

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07100002

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP (CNPJ: 70.157.680/0001-37) referente ao empenho de nº. 07100002, datado em 07/10/2021, no valor Empenhado de R\$ 3.949,5 0 (Três mil novecentos e Quarenta e Nove reais e Cinquenta centavos), correspondente a nota fiscal nº 1734, no valor R\$ 3.949,50 (Três mil novecentos e Quarenta e Nove reais e Cinquenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Aquisição de Material Esportivo , destinados a Premiação do Campeonato de Futsal e Vôlei o Bolotão, Lotado, à frota da Secretaria Municipal de Esporte poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Material Esportivo, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Para Melhor o Esporte Vicentino nas Suas Modalidades Futsal e Vôlei do Nosso Município São Vicente / RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/12/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AF873698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 14120001

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35)** referente empenho nº 14120001, datado em 14/12/2021, no valor de R\$ 1.731,89 (mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavo), referente nota fiscal nº 10167. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à gêneros alimentícios destinados para alimentação dos grupos do centro de referencia de assistência social CRAS.

Desse modo fulcro no principio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de setembro de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85DEBA4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 DO CMAS**

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária no dia 23 de dezembro de 2021 e em consonância com o disposto na Lei Municipal Nº 247, de 06 de junho de 1997.

, RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano Municipal de Assistência Social cuja execução será de 2022-2025 de São Vicente-RN.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

São Vicente-RN, 23 de dezembro de 2021.

HILDA TOSCANO BARBOSA DE ARAÚJO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CBDBFF60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 356/2021-FMS, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.
(RETIFICAÇÃO)**

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **14 (quatorze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 04 (quatro) DIÁRIA DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO TAVARES, Mat. 1054**, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 08 (oito) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 04 (quatro) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis e sessenta e seis centavos), 01 (uma) para a cidade de **Mossoró/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2021, totalizando o valor de **R\$ 1.291,64 (mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de dezembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:02C5C4DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20120037**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CLINICA MEDICA E DE IMAGENS DINIZ & CAMPOS LTDA (CNPJ:14.606.633/0001-52) referente empenho n.º 20120037, datado em 20/12/2021, no valor de R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal n.º.4050. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais J.M.P.S, necessitar de realizar exame com urgência e identificar o agente causal para fechar o laudo médico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/12/2021.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BAC49823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 21120004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CLINICA MEDICA E DE IMAGENS DINIZ & CAMPOS LTDA (CNPJ:14.606.633/0001-52) referente empenho n.º 21120004, datado em 21/12/2021, no valor de R\$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal n.º.4050. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais M.G.G, necessitar de realizar exame com urgência e identificar o agente causal para fechar o laudo médico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/12/2021.

Márcia Mayara Nunes de Medeiros

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:05B55078

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2021-ADM/RH**

Concede pagamento do incentivo adicional de assistência financeira complementar aos Agentes de Combate a Endemias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 1415/2021, de 22 de dezembro de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do incentivo adicional de assistência financeira complementar aos Agentes de Combate a Endemias, na folha do mês de dezembro/2021, adiante nominados:

AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	VALOR
231	FRANCISCO ALENCAR	ACE	R\$ 1.162,50
232	FRANCISCO RONALDO FERNANDES	ACE	R\$ 1.162,50
234	VICENTE PAULO DE SOUZA	ACE	R\$ 1.162,50
233	JOAO DE DEUS DA SILVA	ACE	R\$ 1.162,50
TOTAL			R\$ 4.650,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de dezembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A075BDD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021 –
PROCESSO Nº 1.118.002/2021**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 003/2021, com o objetivo de Registro de preços para contratação dos serviços com máquinas agrícolas tipo tratores de pneus, incluindo implementos agrícolas, destinados ao corte de terras com objetivo de prestarmos atendimento aos pequenos e médios agricultores do município de Serra Caiada-RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 07 de janeiro de 2022 a partir das 09:00 horas. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, em 23 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.

Pregoeiro.

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:859B8D9F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 580/2021 – GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (a) Sr. (a) **ELISÂNGELA PEREIRA MOREIRA**, Matrícula nº 50496-3, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescentes de Férias, referente ao Exercício 2020-2021, no período de 18/01/2022 a 01/02/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:7DD30096

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 581/2021 – GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (a) Sr. (a) **ELIZÂNGELA PATRICIO DA COSTA**, Matrícula nº 51169-2, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao Exercício 2021-2022, no período de 01/01/2022 a 30/01/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:FAF19F55

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 582/2021 – GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (a) Sr. (a) **JANILTON RODRIGUES CRUZ**, Matrícula nº 50080-1, Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao Exercício 2020-2021, no período de 09/01/2022 a 07/02/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes

Código Identificador:A610372A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 583/2021 – GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (a) Sr. (a) **RONALDO ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 0791-9, Servidor Contratado, ocupante do cargo de Auxiliar de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/01/2022 a 30/01/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:2C97DB2A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 584/2021 – GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (a) Sr. (a) **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50379-7, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao Exercício 2021-2022, no período de 02/01/2022 a 31/01/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:A2F18E58

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 585/2021 – GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (a) Sr. (a) **ANDIARIA PEREIRA BARBOSA**, Matrícula nº 0681-5, Servidora Comissionada, ocupante do cargo de Coordenadora do PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias remanescentes de Férias, referente ao

Exercício 2020-2021, no período de 10/01/2022 a 24/01/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:5129E3AA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 586/2021 – GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (a) Sr. (a) **FABIANY COSTA DA SILVA**, Matrícula nº 029-9, Servidora Comissionada, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 23 (vinte e três) dias remanescentes de Férias, referente ao Exercício 2019-2020, no período de 10/01/2022 a 02/02/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:38D84082

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 587/2021 – GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (a) Sr. (a) **ALEXANDRE PEREIRA DE PONTES**, Matrícula nº 51275-3, Servidor Efetivo, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/01/2022 a 30/01/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanueli Suerda Praxedes

Código Identificador:903EFCE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588/2021 – GP, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (a) Sr. (a) **ROSILENE CRISTINA DA SILVA**, Matrícula nº 50303-7, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias, referente ao Exercício 2021-2022, no período de 27/12/2021 a 25/01/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:58A20021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 0782021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 078/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Kit de caneta com 4 peças composto de alta rotação, sistema splay triplpo, rolamento em cerâmica, contra ângulo, micro-motor e peça reta com sistema intra, copo e cabeça em liga metálica de cobre e zinco.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Dezembro de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F9DEE173

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 078-2021

CONTRATO Nº.....: 20210166
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME
OBJETO.....: Kit de caneta com 4 peças composto de alta rotação, sistema splay triplpo, rolamento em cerâmica, contra ângulo, micro-motor e peça reta com sistema intra, copo e cabeça em liga metálica de cobre e zinco
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41

VIGÊNCIA.....: 15 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:9B93D37F

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 078-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Kit de caneta com 4 peças composto de alta rotação, sistema splay triplpo, rolamento em cerâmica, contra ângulo, micro-motor e peça reta com sistema intra, copo e cabeça em liga metálica de cobre e zinco

Contratado.....: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Dezembro de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:DDB265E1

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 078-2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, referente à Kit de caneta com 4 peças composto de alta rotação, sistema splay triplpo, rolamento em cerâmica, contra ângulo, micro-motor e peça reta com sistema intra, copo e cabeça em liga metálica de cobre e zinco.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Dezembro de 2021.

Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F2F1A874

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – RESULTADO DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 05/2021

O Município de Serra de São Bento/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, faz saber aos interessados na Tomada de preços nº 005/2021, cujo objeto trata da contratação de empresa para execução de reforma da unidade mista de saúde - Senhorinha Rodrigues no Município de Serra de São Bento/RN, que foi realizada a sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e após análise pela CPL e Setor de Engenharia, foi declarada VENCEDORA a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, apresentando o valor de R\$ 570.394,18 (quinhentos e setenta mil trezentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos).

Serra de São Bento/RN, 23 de dezembro de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:34274AA9

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 05/2021

O Município de Serra de São Bento/RN, torna público, para os fins e efeitos Legais, que foi adjudicado e homologado a Tomada de preços nº 005/2021, cujo objeto trata da contratação de empresa para execução de reforma da unidade mista de saúde - Senhorinha Rodrigues no Município de Serra de São Bento/RN, em favor da empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, apresentando o valor de R\$ 570.394,18 (quinhentos e setenta mil trezentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos). Registre-se e publique-se.

Serra de São Bento/RN, 02 de Dezembro de 2021.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:A2B0BA33

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 079-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 079/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contrata de empresa para realização de exame de alta complexidade ultra transretal com biopsia e anestesia.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Dezembro de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:75630E14

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 079-2021

CONTRATO Nº.....: 20210167
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER
OBJETO.....: Contrata de empresa para realização de exame de alta complexidade ultra transretal com biopsia e anestesia
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0210.103010026.2.048 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99
VIGÊNCIA.....: 16 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:D94B4B90

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº
079-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contrata de empresa para realização de exame de alta complexidade ultra transretal com biopsia e anestesia

Contratado.....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Dezembro de 2021. À COMISSÃO

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:95D3F9B9

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 079-
2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, referente à Contrata de empresa para realização de exame de alta complexidade ultra transretal com biopsia e anestesia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a).Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.SERRA DE SÃO BENTO - RN, 16 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0518A5CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2021 DE 16 DE DEZEMBRO
DE 2021

Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais da zona rural e urbana no âmbito do município de Serra de São Bento/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DE BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as escolas da zona rural e urbana do município estão com as atividades paralisadas há mais de 15 anos, por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionar;

CONSIDERANDO que houve o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas nem existem mais e outros apresentam comprometimento estrutural, sendo inviável, financeiramente, recuperá-los;

CONSIDERANDO que alguns desses prédios já estão sendo utilizados, oferecendo outros serviços públicos à comunidade de sua localização;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º.Ficam extintas as Escolas Municipais da zona urbana:

- 1 - Mirian de Souza – Código INEP nº 24070521;
- 2 - Escola Municipal Deputado Márcio Marinho – Código INEP nº 24080381.

Art.2º. Ficam extintas as Escolas Municipais da zona rural:

- 1 - João Anelmo Pinheiro – Código INEP nº 24043982;
- 2 - Francisco de Oliveira – Código INEP nº 24043966;
- 3 - São Geraldo – Código INEP nº 24044032;
- 4 - Luiz Victor do Nascimento – Código INEP nº 24041270;
- 5 - Jessé Pinto Freire – Código INEP nº 24043974;
- 6 - Escola Municipal de Mariana – Código INEP nº 24043931.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, 16 de dezembro de 2021

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:EDAB4002

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Serra de São Bento – Rio Grande do Norte, acarretado por desastre natural climatológico do tipo estiagem – SECA, conforme IN/MDR Nº 36/2020 COBRADE 1.4.1.2.0 – Seca, e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no exercício de suas atribuições legais, nos moldes da Lei Orgânica Municipal, resolve.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º, incisos I e III da Lei Federal nº. 9.433/1997, segundo o qual: "A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos: a água é um bem de domínio público; em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais."

CONSIDERANDO a escassez de água verificada na Zona Urbana e na Zona Rural do Município, dependendo-se de captação, armazenagem e distribuição a ser havida através de caminhões-pipas.

CONSIDERANDO que o fenômeno da estiagem vem causando danos à subsistência e ao desenvolvimento econômico no Município de Serra de São Bento/RN;

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica na zona rural do Município de Serra de São Bento/RN, tem gerado graves Prejuízos às atividades produtivas, principalmente à agricultura e à pecuária;

CONSIDERANDO que as chuvas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas tem acarretado problemas de desabastecimento de água para a população serrabentense;

CONSIDERANDO ser de responsabilidade dos Poderes Públicos a busca por soluções minimizadoras dos efeitos desse fenômeno natural, restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem estar da

população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que o Município de Serra de São Bento é extremamente dependente do meio rural para a sustentação de sua economia, sendo exatamente a zona rural a mais castigada pela escassez de água e estiagem.

CONSIDERANDO o parecer da (o) COMPDEC – Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil/ Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Desastre.

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA HÍDRICA** no Município de Serra de São Bento/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pela estiagem. Parágrafo único. Fica autorizada a realização de rodízios de abastecimento em períodos mais dilatados, a critério da autoridade responsável.

Art. 3º- De acordo com o estabelecido no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, autoriza-se as autoridades 15/06/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO 2/2 administrativas, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 4º- Durante o período em que persistir a situação de emergência por seca, o Município de Serra de São Bento/RN poderá contratar, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito nas legislações supramencionadas

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Serra de São Bento/RN, 20 de Dezembro de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:040D2EE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 191/2021

DECRETO Nº 191, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel nos dias 24 e dia 31 de Dezembro, considerando o feriado de natal no dia, 25 dezembro e ano novo no dia 31 de Dezembro, **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

Art. 2º - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 23 de dezembro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:32DAFCE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 269/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I - MARCONI DE SOUZA MORAIS, matrícula 0700, ocupante do cargo de ALMOXARIFE, com lotação na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 03 de janeiro à 1º de fevereiro de 2022;

II – ROBERVAL TOMAZ DOS SANTOS, matrícula 46, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 03 de janeiro à 1º de fevereiro de 2022;

III – ALDINETE FERREIRA DA COSTA, matrícula 697, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 07 de fevereiro à 08 de março de 2022;

IV – BERENICE COSTA DO NASCIMENTO GOMES, matrícula 767, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 06 de janeiro à 04 de fevereiro de 2022;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:8A1DDFFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA-ME

CNPJ nº: 18.818.928/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO COM VISITAS A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Pregão Presencial nº 2/2017.

Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA-ME

CNPJ nº: 18.818.928/0001-43

OTÁVIO CARLOS ANTUNES

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:E83C3295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS

CNPJ nº: 22.918.738/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Inexigibilidade nº 1/2017.

Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS
 CNPJ nº: 22.918.738/0001-75
 FELIPE CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS
 PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:D471F804

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
 CONTRATO - PP 3/2017**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE
 APOIO ADMINISTRATIVO
 CNPJ nº: 09.525.449/0001-48
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO
 CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE
 CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP).
 OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a
 PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Pregão
 Presencial nº 3/2017.
 Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022.
 Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.
 Valor: R\$ 101.160,00 (cento e um mil e cento e sessenta reais).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no
 instrumento de contrato original.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.

Signatários:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 PELA CONTRATANTE

SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO
 ADMINISTRATIVO
 CNPJ nº: 09.525.449/0001-48
 NATÁLIA FRANÇA DE ARAÚJO
 PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:C6033441

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
 CONTRATO – ADESÃO 11/2017**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
 – ADESÃO 11/2017
 ORIGEM: ADESÃO Nº 11/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
 CNPJ nº: 40.998.734/0001-26
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
 ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA CESSÃO DE DIREITO DE
 USO DE SISTEMAS INTEGRADOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO
 DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
 MANUTENÇÃO PREVENTIVA QUE GARANTA AS
 ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS DE
 SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, COMPRAS,
 CONTRATOS E LICITAÇÕES, FOLHA PAGAMENTO E
 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a
 PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Adesão nº
 11/2017.
 Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022.
 Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.
 Valor: R\$ 53.040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no
 instrumento de contrato original.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.

Signatários:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 PELA CONTRATANTE

TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
 CNPJ nº: 40.998.734/0001-26
 PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:835AF457

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
 CONTRATO – ADESÃO 12/2018**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
 – ADESÃO 12/2018
 ORIGEM: ADESÃO Nº 12/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO - ME
 CNPJ nº: 13.338.346/0001-46
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
 PARA O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL
 DAS EMENDAS PARLAMENTARES.
 OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a
 PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Adesão nº
 12/2018.
 Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022.
 Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.
 Valor: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no
 instrumento de contrato original.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.

Signatários:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 PREFEITO MUNICIPAL
 PELA CONTRATANTE

ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO - ME
 CNPJ nº: 13.338.346/0001-46
 ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO
 CPF: 027.954.234-80
 PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Joel Pereira da Silva
Código Identificador:1E40DB51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
 CONTRATO – PP 3/2018**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
 – PP 3/2018
 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

CNPJ nº: 09.525.449/0001-48

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O FUNDO DE SAÚDE.

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo do Pregão Presencial nº 3/2018.

Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

CNPJ nº: 09.525.449/0001-48

NATÁLIA FRANÇA DE ARAÚJO

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:3E9BF117

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: ADESAO PREGÃO Nº 1/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: YTYHY CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº: 01.502.402/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER O PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PARA TODAS AS UBS DO MUNICÍPIO, E APLICATIVO MOBILE EM TABLET PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. COMO INSTRUMENTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES PARA O SISAB, EM AMBIENTES WEB (INTERNET - DATA CENTER)

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da ADESAO PREGÃO nº 1/2020.

Vigência: 01/12/2022 até 31/12/2022.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

YTYHY CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº: 01.502.402/0001-57

CONTRATADA

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:B79599D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: PAULO ROBERTO RÉGIS DA SILVA – ME

CNPJ nº: 27.390.769/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da Pregão Presencial nº 17/2018.

Vigência: 13/12/2021 até 12/12/2022.

Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.

Valor: 178.203,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos e três reais)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2021.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

PAULO ROBERTO RÉGIS DA SILVA – ME

CNPJ nº: 27.390.769/0001-10

PAULO ROBERTO RÉGIS DA SILVA

CONTRATADA

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:85697333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 8/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ nº: 13.079.100/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE PIMENTAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da TOMADA DE PREÇO nº 8/2019.

Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022.

Motivação: Não finalização da obra.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 1º.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP

CNPJ nº: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:3A5A103C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO - TP 8/2019**

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 8/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ nº: 13.079.100/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA DESCOBERTA NA COMUNIDADE DE PIMENTAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN
OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da TOMADA DE PREÇO nº 8/2019.
Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022.
Motivação: Fim do prazo contratual e a não finalização da obra.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 1º.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.

Signatários:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ nº: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:5C7CA2B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO- TP 3/2020**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI
CNPJ nº: 36.182.708/0001-58
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS E RUA ADELMANA DUARTE DAMASCENO SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN
OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da TOMADA DE PREÇO nº 3/2020.
Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022.
Motivação: Fim do prazo contratual e a não finalização da obra.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 1º.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.

Signatários:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI
CNPJ nº: 36.182.708/0001-58
HELOIZA ANDREA BEZERRIL SOUTO
CPF: 095.041.274-01
CONTRATADA

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:0451BC6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO TP 4/2020**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 4/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI
CNPJ nº: 36.182.708/0001-58
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS ADÉLIA TAVARES, RUA PEDRO FRANCISCO DE PONTES, RUA CARMELITA JOSÉ DA SILVA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN
OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo da TOMADA DE PREÇO nº 4/2020.
Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022.
Motivação: Fim do prazo contratual e a não finalização da obra.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 1º.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.

Signatários:
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI
CNPJ nº: 36.182.708/0001-58
HELOIZA ANDREA BEZERRIL SOUTO
CPF: 095.041.274-01
CONTRATADA

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:9078C8F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO – PP 13/2018**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO – PP 13/2018
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ nº: 06.538.203/0001-12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERARIO (URNAS) E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO.
OBJETO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato oriundo do Pregão Presencial nº 13/2018.
Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022.
Motivação: Aditivo em contratação de serviço continuado.
Valor: R\$ 102.853,80(cento e dois mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 57. § 2º.
DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2021.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ nº: 06.538.203/0001-12
AYANA KARINE CAETANO DA SILVA PESSOA
PELA CONTRATADA

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:2C63DF01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
020/2021**

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 020/2021

Processo Administrativo nº. 927030/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA AS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e tendo os seguintes vencedores:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.897.039/0001-00
(Itens: 02, 03, 05, 07 e 09)

PESENTI E PELAIS – EPP
CNPJ: 02.776.642/0001-02
(Itens: 01 e 04)

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
CNPJ: 11.511.020/0001-43
(Item: 6)

Restou por fracassado o seguinte item:
(Item: 08)

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Serrinha/RN, 22 de dezembro de 2021.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:2AFA5A81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
020/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 020/2021

Processo Administrativo nº. 927030/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA AS
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico 020/2021, em favor das empresas inframencionadas:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.897.039/0001-00 (Itens: 02, 03, 05, 07 e 09)

PESENTI E PELAIS – EPP
CNPJ: 02.776.642/0001-02
(Itens: 01 e 04)

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
CNPJ: 11.511.020/0001-43
(Item: 6)

Restou por fracassado o seguinte item:
(Item: 08)

Serrinha/RN, 22 de dezembro de 2021.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:4E943C06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Empresa especializada em serviço de Show musical infantil para crianças de até 12 ano, para o evento "O doce encanto do natal das crianças", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: AIRAN CRISANTO PONTES
05997876438 (21.254.158/0001-68)

Dotação Orçamentaria: 285 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 1 . 2.62 . 0 . 339039
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total: R\$ 10.000,00

Fundamento Legal...: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:A835BBC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Empresa especializada em serviços de BUFFET, para o evento "O doce encanto do natal das

crianças", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR (12.651.211/0001-73)

Dotação Orçamentaria: 285 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 1 . 2.62 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total: R\$ 14.400,00

Fundamento Legal...:Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:46B27167

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO Nº 10/2021**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 52/2021 da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, Processo Administrativo nº 202/2021 e Ata de Registro de Preços nº 171/2021, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 1.696/2021 - Adesão Pregão Eletrônico nº 52/2021.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001 - 82.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN - CNPJ: 08.160.756/0001 – 00.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÍTIO NOVO/RN.

Fornecedor(es): PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.757.908/0001 – 69.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Veículo tipo automóvel de passeio com motor mínimo de 1,0, flex, cor branca, ano/modelo de fabricação 2021, 4 portas, com capacidade para 5 passageiros, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, apoio de cabeça dianteiro e traseiros para 04 (quatro) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, cinto de segurança dianteiro retráteis com 3 pontos com regulagem de altura, cinto de segurança laterais retráteis de 3 pontos e central fixo 2 pontos, Conta-giros, desembaçador de vidros traseiro temporizador, faróis neblina, limpador e lavador de vidro dianteiro e traseiros com intermitência. Tanque de combustível mínimo de 48 litros. Tração dianteira, cambio com 5 marchas a frente e uma ré. Sistema de freios conforme exigido pela legislação. Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei. Garantia de 01 (um) ano, de acordo com o manual técnico. Emplacado/2022.	01	UNIDADE	R\$ 61.900,00	R\$ 61.900,00

Vigência da Ata: 12/11/2021 à 11/11/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 22/12/2021 à 21/12/2022.

Sítio Novo/RN, 22 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN.

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.

Órgão Participante

PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA,

Inscrita No CNPJ/MF sob o nº 40.757.908/0001 – 69 - Fornecedor Registrado.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:854A04AE

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 002/2021-SMS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
MUNICÍPIO SÍTIO NOVO-RN**

PORTARIA Nº 002/2021-SMS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Materno e Infantil no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos 73, I e 76, I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir os indicadores de mortalidade materno-infantil do município;

CONSIDERANDO a importância de investigar os casos de mortalidade materna e infantil do município, visando atuar como vigilância sentinela:

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção ao Óbito Materno e Infantil no Município de Sítio Novo/RN, constituído pelos seguintes membros:

a. MICARLA PRISCILA SILVA DANTAS – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica – Presidente do Comitê;

b. RUTENIO DARLAN FERNANDES ALVES – Médico da Atenção Básica;

c. RUTH MARIA DA SILVA – Enfermeira da Atenção Básica;

d. SHAYANNA PAIVA DE LIMA – Diretora do Hospital;

Artigo 2º – Fica sob a responsabilidade deste Comitê, o desenvolvimento de ações direcionadas à prevenção de novos casos de mortalidade do binômio mãe-filho, além da vigilância no que diz respeito a investigação de casos no âmbito do Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:A1BF98E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 031, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreto Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, alusivo as **Comemorações do Natal e Ano Novo.**

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 23 de dezembro de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:FED83039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 096/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 096/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa ALEXANDRE INACIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.676.320/0001-61, cujo o objeto é referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI E COMUNICAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO TÉCNICA AUDIOVISUAL DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

DISPENSA Nº096/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 185/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: ALEXANDRE INACIO DA SILVA - CNPJ Nº: 23.676.320/0001-61.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	13 .001 - Secretaria Munic. de Comunicação Social - Secretaria Munic. de Comunicação Social
Ação:	2094 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic
Função:	24 - COMUNICAÇÕES
Sub-Função:	131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa:	0023 - Manutenção do Setor
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 16.223,12 (dezesseis mil, duzentos e vinte e três reais e doze centavos).

Tangará/RN, 09/12/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:999924AB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2021 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2021 SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO, “MENOR PREÇO POR ITEM”, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SOLUÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS E DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **05/01/2022**, às **09h00min.** **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 23 de dezembro de 2021.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:95474352

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 095/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 095/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa MELUMA COMERCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.045.732/0001-45, cujo o objeto é referente a Aquisição futura e parcelada de enxoval hospitalar para as unidades básicas de saúde do município de Tangará/RN e o Hospital Maternidade Santa Terezinha, a serem utilizados nos setores de Internação, Observação, Consultórios e Emergência.

DISPENSA Nº095/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 184/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA: MELUMA COMERCIO DE ROUPAS LTDA CNPJ Nº: 08.045.732/0001-00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08 .002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2051 - Manutenção do Prog.Saúde da Família
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08 .002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2060 - Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 14.609,00 (quatorze mil, seiscentos e nove reais).

Tangará/RN, 09/12/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4AF7EDF2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 170/2021 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 098/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO 170/2021 DO TERMO DE Dispensa
Nº 098/2021**

Processo nº 191/2021- Dispensa nº 098/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: Empresa **J J SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.528.684/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2060 - Manut. da Media e Alta Complexidade Ambu MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2051 - Manutenção do Prog.Saúde da Família
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

O contrato vigora a partir de 20 de dezembro de 2021 à 20 de dezembro de 2022

DATA: 20 de dezembro de 2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9EED99AB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2021 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2021 SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA CORTE DE TERRA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **06/01/2022**, às **09h00min**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSULINAS DESTINADO AS UNIDADES DE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA E MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DOS PACIENTES CARENTES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **06/01/2022** às **09h00min**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

09h00min. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 23 de dezembro de 2021.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B8679B4D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2021 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2021 SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA CORTE DE TERRA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **06/01/2022**, às **09h00min**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 23 de dezembro de 2021.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9412214C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 749 - ESTIMA A RECEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 749/2021.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e ela sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Tangará para o exercício financeiro de 2022, no valor total de **R\$ 54.760.420,00 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte reais)**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculadas, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, conforme as especificações constantes no anexo 2, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme os desdobramentos.

Art. 4º. A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, conforme estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.078.500,00
Contribuições	1.330.000,00
Receita Patrimonial	1.691.500,00
Receita de Serviços	5.000,00
Transferências Correntes	42.655.420,00
Outras Receitas Correntes	1.440.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	50.200.420,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Transferência de Capital	2.140.000,00
Outras Receitas de Capital	450.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.590.000,00
RECEITAS CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	
Contribuições	1.950.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.970.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	54.760.420,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL

Art. 5º. A despesa orçamentária fixada nesta Lei, será de **R\$ 54.760.420,00 (Cinquenta e quatro milhões, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte reais)**, desdobradas nas seguintes agregações:

I – O Orçamento Fiscal, é fixado em R\$ 36.571.000,00 (Trinta e seis milhões, quinhentos e setenta e um mil reais)

II – O Orçamento da Seguridade Social, é fixado em R\$ 17.884.300,00 (Dezessete milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais).

III – A Reserva de Contingência no valor de R\$ 305.120,00 (Trezentos e cinco mil, cento e vinte reais).

Art 6º. Estão assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de referência da presente Lei.

CAPÍTULO III DA DESPESA FIXADA PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 7º. O Orçamento do Poder Legislativo Municipal é fixado no Orçamento Fiscal no valor de R\$ 2.165.000,00 (Dois milhões, cento e sessenta e cinco mil reais) cumprindo os limites fixados na Emenda Constitucional nº 25/2000.

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA DO PODER EXECUTIVO POR CATEGORIA E ÓRGÃO

Art. 8º. A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e Órgãos de Governo, de acordo com os seus desdobramentos:

I – Por Categoria Econômica

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	46.694.500,00
Despesas de Capital	7.760.800,00
Reserva de Contingência	305.120,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	54.760.420,00

II – POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Câmara Municipal	2.165.000,00
Gabinete do Prefeito	1.351.500,00
Controladoria Geral do Município	378.000,00
Secretaria Municipal da Administração	4.300.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	885.000,00
Secretaria de Manutenção e Desenv. Da Educação	17.114.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	673.000,00
Fundo Municipal de Saúde	10.793.300,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	255.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.477.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer	1.266.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	779.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	400.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	238.000,00
Secretaria Mun. de Transporte	1.094.000,00
Secretaria Municipal de Obras	1.928.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2.174.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	1.152.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Rec. Hídricos	507.000,00
Fundo Municipal de Previdência de Tangara	4.525.000,00
Reserva de Contingência	305.120,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	54.760.420,00

CAPÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 9º. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abriu Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2021, provenientes de operações de créditos e convênios.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os desdobramentos das despesas dos respectivos projetos, com os elementos necessários para consecução dos seus fins, disposto no art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Tangará-RN, em 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:DB0730B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 750 - DENOMINA RUA

LEI MUNICIPAL Nº 750/2021.

Dispõe sobre denominação da Rua Alice Pereira de Pontes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se **Rua Alice Pereira de Pontes**, a rua projetada, localizada entre as Ruas Vereador Emanuel Lopes de Mendonça e Rua Manú Ferreira.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo responsável pela afixação em local apropriado, da placa indicativa com a denominação da rua.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:BACA4448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 44 - COMITE TANGARAPREV

DECRETO Nº 44, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação do comitê de investimentos do fundo de previdência de tangará/RN-TANGARÁPREV e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ AIRTON BEZERRA**, Prefeito do Município de Tangará, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do TangaráPrev, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

I - Gerente de Previdência;

II - Coordenador de Benefício;

III - Representante do Conselho Fiscal ou Deliberativo de Previdência.

§1º Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§2º - O Coordenador de Benefício será designado pelo Gerente de Previdência.

§3º - O Representante do Conselho Fiscal ou Deliberativo de Previdência será designado pela Gerência da Previdência.

§4º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Gerente de Previdência e, no seu impedimento, pelo Coordenador de Benefício.

Art. 3º - O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art.4º - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de ativos do **Fundo de Previdência de Tangará -TangaráPrev**.

Art.5º - Ao Comitê de Investimento, compete:

I - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do (RPPS);

IV - Avaliar riscos potenciais;

V - Acompanhar o desempenho da carteira de investimento do (RPPS), em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;

VI - Submeter à análise da Gerência e do Conselhos Fiscal e Deliberativo do TangaráPrev o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretores e agentes custodiantes, com base em parecer técnico;

VII - Analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;

VIII - Elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

IX - Analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimento administrada pelo (RPPS);

X - Criar e propor alterações de Regimento Interno.

Art.6º - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

Art.7º - O Comitê de Investimentos será secretariado pelo Coordenador de Benefício de Previdência.

Art. 8º - Ao Presidente do Comitê compete:

I - Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;

II - Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;

III - Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação desta Lei.

Art. 9º - Aos membros do Comitê compete:

I - Comparecer às reuniões habitualmente;

II - Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;

III - Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra pauta, se a urgência assim o exigir.

Art. 10. - Ao Coordenador de Benefício da Unidade Gestora, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:

I - Encaminhar ao Comitê de Investimentos do RPPS as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Municipal de Previdência, no que diz respeito à política de investimentos;

II - Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;

III - Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:

a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e
b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;

IV - Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;

V - Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho Municipal de Previdência;

VI - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos;

Art. 11. – Ao Representante do Conselho Fiscal ou Deliberativo de Previdência compete:

I - Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;

II - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;

III - O Representante do Conselho Fiscal ou Deliberativo de Previdência poderá auxiliar o Coordenador de Benefício da Unidade Gestora nas atividades que competem.

Art. 12. - O Comitê se reunirá com a presença dos três titulares.

Parágrafo único. Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao RPPS.

Art. 13. - O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do RPPS, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

I - As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente;

II - As decisões do Comitê serão registradas em ata;

III - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 14. - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

Art. 15. - Na falta de unanimidade, mas havendo maioria de votos, as proposições serão alçadas ao Conselho Fiscal de Previdência, acompanhadas das justificativas dos votos contrários.

Art. 16. - Das decisões do Comitê será dado ciência aos Conselhos Fiscal e Deliberativo do TangaráPrev.

§1º As decisões do Comitê só terão validade após a aprovação do Conselhos Fiscal e Deliberativo do TangaráPrev.

§2º Em situações críticas, plenamente justificáveis, o Comitê poderá tomar decisões sem a prévia aprovação do Conselhos Fiscal e Deliberativo do TangaráPrev, que será cientificado até 30 (trinta) dias após, para apreciação do “*ad referendum*”.

Art. 17. - Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 18. - Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

Art. 19. - Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.

Art. 20. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Tangará/RN, 22 de dezembro de 2021

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:05DBABB2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 276**

PORTARIA N.º 276/2021

Ementa: “Declara Extinto o Mandato de Membros do Conselho Fiscal do TANGARAPREV, e Nomeia os Novos Membros para o referido conselho”.

O Prefeito Constitucional do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o disposto no §5º do art. 64 da Lei 564/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar extinto o mandato do seguinte Membro do Conselho Fiscal do TANGARÁPREV: **Sra. Maria Dilvanira Fernandes de Lima**

Art. 2º. Nomeando, em substituição a esta: Sr. João Maria da Silva.

Parágrafo único. O conselheiro nomeado no caput deste artigo deverá completar o período do Mandato de seu antecessor, não sendo permitida a recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º. Esta Portaria substitui a Portaria de nº 062/2019-GP, de 29 de março de 2019 e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito de Tangará

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:2FD287C3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 045 - PONTO FACULTATIVO**

DECRETO N° 045, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 24 de dezembro de 2021, no âmbito do Município de Tangara/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TANGARA/RN, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 24 de dezembro se celebra a véspera de Natal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo Oficial, na Sede da Prefeitura Municipal e nas repartições públicas da Administração Municipal, no dia 24 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, licitações já agendadas, segurança pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangara/RN, 22 de dezembro de 2021.

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:DF56B9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - SAUDE

Resolução Nº 005/2021

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS do ano de 2021 do Município de Tangará / RN.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião extraordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de setembro de 1990, pela Lei 141/2012 e pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012. Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 em seu artigo 1º, Lei Complementar de Nº 141 de 13 de janeiro de 2012, Artigo 36º e Parágrafo 2º que ambas se referem aos Instrumentos de Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Programa Anual de Saúde referente ao ano de 2021.

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tangará/RN em 12 de novembro de 2021.

FRANCISCA MARIA SOUZA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução de Nº 005/2021 de 12 de novembro de 2021, nos termos de delegação de competência.

SYNARA PATRÍCIA PONTES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D674F9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Dispõe sobre a aprovação da utilização do saldo residual provenientes da proposta de aquisição de equipamento/material permanente elencadas na Portaria nº 163, de 30 de janeiro de 2020 MS.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS em sua reunião extraordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de setembro de 1990, pela Lei 141/2012 e pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

Considerando as disposições regulamentares da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 Lei Complementar de Nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a utilização pelo Município do saldo remanescente oriundo da proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 11295.071000/1140-06-MS e nº 11295.071000/1150-01, elencadas da Portaria 163, de 30 de janeiro de 2020.

Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tangará/RN em 21 de outubro de 2021.

FRANCISCA MARIA SOUZA DE LIMA
Presidente do CMS

HOMOLOGO a Resolução de Nº 006/2021 de 21 de outubro de 2021, nos termos de delegação de competência.

SYNARA PATRÍCIA PONTES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:E1696C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DESIGNACAO - TANGARAPREV

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 000034/2021
Tangará/RN, 22 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a composição do COMITÊ DE INVESTIMENTO DO TANGARÁPREV.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ - TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas pela Lei Municipal nº **564/2014**, de 06 de junho de 2014.

Resolve:

Art. 1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Membros Titulares do Comitê de Investimento” do TangaráPrev:

Eliane Dantas de Pontes Confessor

Cargo: Presidente do Comitê de Investimento do TangaráPrev
CPF nº: 038.139.474-32

Maria José Custódio Freire

Cargo: Secretário do Comitê de Investimento do TangaráPrev
CPF nº: 278.024.184-53

João Maria da Silva

Cargo: Secretário Adjunto do Comitê de Investimento do TangaráPrev
CPF nº: 058.879.034-65

§ 1º. Na composição do comitê de investimentos será exigida a certificação de que trata o artigo 2º da portaria MPS n.º 519, de 24 de agosto de 2011, para a maioria dos seus membros.

§ 2º. A Presidência do Comitê será exercida pelo Gerente do TANGÁPREV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará, 22 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR

Gerente de Previdência
TangaraPrev

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:F9E652EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2021 FASE: HABILITAÇÃO

OBJETIVO

O presente relatório visa apresentar o parecer da Comissão de Licitação designada para conduzir o Processo nº 3223/2021, Tomada de Preços nº 002/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO DA RUA MARIO MARIA E TRECHO DA AVENIDA FRANCISCO AMARAL. (CONVENIO Nº 034/2021 – SIN). As Obras de Engenharia para pavimentação asfáltica dos trechos da Rua Mario Maria e trechos da Avenida Francisco Amaral tem como objetivo a regularização da pavimentação em paralelepípedos bem como melhorias das mesmas, com a ação da realização de pavimentação asfáltica das vias contempladas estima se proporcionar conforto aos usuários, minimizando desgastes dos Veículos. A pavimentação asfáltica nas Ruas contempladas é de suma importância para toda população local e transitória visto que por elas transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população, além de facilitar a acessibilidade.

No dia 16 de Dezembro de 2021, às 9h, deu-se a abertura da sessão pública da Tomada de Preços nº 002/2021, da qual participaram as seguintes empresas:

MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 44.191.728/0001-13;
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60;
MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 24.575.584/0001-91;
EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.465.480/0001-10,
CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP (CNPJ: 25.165.699/0001-70).

Na mencionada sessão pública, foram abertos os invólucros dos documentos de habilitação e rubricados os lacres dos envelopes de propostas comerciais das licitantes acima relacionadas.

PARECER DA COMISSÃO DA LICITAÇÃO

Com base no exposto neste Relatório, a Comissão de Licitação da Tomada de Preços nº 002/2021 decide:

2.2 Declarar HABILITADA as licitantes relacionadas abaixo, por ter atendido na íntegra o disposto no instrumento convocatório:

MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 44.191.728/0001-13;
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60;
MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 24.575.584/0001-91;
EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.465.480/0001-10,
CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP (CNPJ: 25.165.699/0001-70).

2.3 As empresas MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA-ME, CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP foram habilitadas no processo, porém as licitantes MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA-ME e CLPT

CONSTRUTORA EIRELI EPP não terão direito aos benefícios da lei complementar nº 123/2006 (ME e EPP) por deixarem de apresentar a Declaração exigida no item 8.1.4 do respectivo edital. Em caso de empate ficto, o julgamento acontecerá conforme as exigências do item 9.4

DOS RECURSOS

Após análise dos Documentos de Habilitação, a decisão quanto à habilitação, bem como a apresentação de eventuais recursos contra a decisão da CPL, nos prazos previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº 8666/93, estando os documentos com vistas franqueadas no Setor de Licitações.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 23 de Dezembro de 2021.

HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO

Presidente

JOSÉ ERINALDO DA SILVA

Membro

LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS

Membro

Publicado por:

Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:28ADB196

GABINETE DO PREFEITO**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 – PMTLC/GAB**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA CRISTIANO CANARIO BRITO CNPJ Nº: 26.790.153/0001-73, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **CRISTIANO CANARIO BRITO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº **26.790.153/0001-73**, com sede no endereço na rua Marcos Viana, 628, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN CEP: 59.935-000, representado por **CRISTIANO CANARIO BRITO** portador da Cédula de Identidade Nº 1.683.463, ITEP/RN, e inscrito sob o CPF nº 027.775.854-82, residente e domiciliado na Rua Marcos Viana, 628, Tancredo Neves, Cerro Corá/RN CEP: 59935000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Pregão Presencial nº 019/2021, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 – PMTLC/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência estabelecida na Cláusula 3ª do Contrato Original fica prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá sua vigência iniciada em 03 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
Contratante

CRISTIANO CANARIO BRITO

CNPJ: 26.790.153/0001-73
Contratado

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:0B26E484

GABINETE DO PREFEITO

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 – PMTLC/GAB

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº: 08.838.881/0001-26, CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO REMANESCENTE PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO “B”.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº 01.612.382/0001-77, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº **08.838.881/0001-26**, com sede no endereço à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Bairro Santa Rita, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000, representado pelo Sr. **JUDSON GUTIERRE DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Nº 2.359.306 – ITEP/RN, e inscrito sob o CPF nº 067.610.494-42, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Tomada de Preço Nº 001/2018, resolvem celebrar o **7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 – PMTLC/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO REMANESCENTE PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 01 (UMA) CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO “B”**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência estabelecida na Cláusula 2ª do Contrato Original fica prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá sua vigência prorrogada por mais 361 (trezentos e sessenta e um) dias, contados a partir do dia 03 de janeiro de 2022 e será valido até o dia 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
Contratante

JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

CNPJ: 08.838.881/0001-26

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:25F7E840

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 – PMTLC/GAB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE OBRAS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO, VISANDO ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF Nº **01.612.382/0001-77**, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Agente de saúde, Residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº **1884594** – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº **045.006.414-08**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa **FOCUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº °: **33.486.468/0001-97**, com sede no endereço na RUA PANTANAL, 150, NOVA PARNAMIRIM, 59.150-015, EM PARNAMIRIM/RN, representado por **ANTÔNIO DIOGO ARAÚJO** portador da Cédula de Identidade Nº **2560203**, ITEP/RN, e inscrito sob o CPF nº **069.415.304-48**, residente e domiciliado na Rua Pantanal Nº 150, Condomínio Vila Verde-Torre Jasmim, Ap. 404, Nova Parnamirim, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Pregão Presencial nº 033/2021, resolvem celebrar o 1º **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 – PMTLC/GAB**, com fundamento legal na Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE OBRAS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência estabelecida na Cláusula 2ª do Contrato Original fica prorrogada até o dia 30 de dezembro de 2022.
Cláusula 2ª DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo Aditivo está autorizado pelo Prefeito do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 3ª DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente instrumento terá sua vigência iniciada em 03 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de dezembro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
Contratante

FOCUS SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI

Cnpj: 33.486.468/0001-97
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:578A6B59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
019/2021**

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
019/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
CONTRATADA: IN LOCO ADMINISTRADORA DE OBRAS E PROJETOS LTDA-ME

Processo Administrativo nº. 224/2021 - Inexigibilidade nº 19/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de laudo técnico de engenharia de análise de 28 estabelecimentos, localizados próximos as falésias da Praia de Pipa/RN.
Valor: R\$ 49.840,00(quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais)

Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

IN LOCO ADMINISTRADORA DE OBRAS E PROJETOS LTDA - ME

CNPJ: 11.973.713/0001-58
Contratada

* PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A35082AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 013/2021**

**EXTRATO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021**

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 013/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS FACHADAS DAS ESCOLAS HÉLIO GALVÃO, MARIA ZULMA, PRESIDENTE COSTA E SILVA, VICÊNCIA CASTELO, JOAQUIM DELVITO E MIGUEL MOLICK, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo parecer do corpo técnico da engenharia municipal, a Comissão Permanente de Licitação, julga **HABILITADAS** as empresas: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / 26.635.344/0001-60; CONSTRUTORA ODECAM EIRELI - EPP / 08.796.612/0001-44; DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI / 32.301.940/0001-07; MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 07.855.078/0001-37 e H & M CONSTRUÇÕES LTDA / 01.233.506/0001-03; e INABILITADA a empresa: **IL AZEVEDO ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.383.128/0001-63, não atendeu ao item 5.1.2, letra “f”. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP: 59.178-000 no horário de expediente (08h00min às 14h00min), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Caso não haja nenhum questionamento sobre o julgamento proferido, e após transcurso do prazo legal para a apresentação dos recursos, fica agendada para as 09h00min horas do dia 03/01/2022, a sessão de abertura da propôs de preços da empresa**

habilitada. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com.
Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 23 de dezembro de 2021.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B756A6B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, para registro de preço, em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 060/2021; TIPO: Menor Preço item; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (DELEGACIA, HOSPITAIS, CEMITÉRIOS, PRAÇAS, SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE, CONSELHO TUTELAR, PREFEITURA MUNICIPAL, O ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PRAIA DE PIPA, AS ESCOLAS MUNICIPAIS DR. HÉLIO GALVÃO, ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. HÉLIO GALVÃO, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JERÔNIMO, ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL MOLICK, ESCOLA MUNICIPAL DOMITILA CASTELO, ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DELVITO, ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZUMA DE CARVALHO, ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARMANDO DE PAIVA, ESCOLA MUNICIPAL VIVÊNCIA CASTELO E ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JERÔNIMO E O PRÉDIO DO ANTIGO MERCADO PÚBLICO), POR METRO QUADRADO, DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 06/01/2022 às 10h00min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 21 de dezembro de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro Oficial

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B1DDEC24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021.

A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - RN, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, para registro de preço, em sua forma ELETRÔNICA sob o Nº 059/2021; TIPO: Menor Preço item; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de digitalizações de documentos. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 06/01/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, para informações telefone (84) 3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 21 de dezembro de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C33EA93D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2021

Extrato do Contrato Nº 54/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: ASSOCIACAO DE PRODUTORES DA REGIAO AGRESTE E ADJACENCIAS DO ESTADO DO - CNPJ: 36.055.810/0001-92
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE do Município de Tibau do Sul.
VIGÊNCIA: Incício: 03/09/2021 - Término: 31/12/2021
Valor: 37.544,00, (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

Tibau do Sul/RN, 03 de setembro de 2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

P/Contratante

ALUISIO DA COSTA FERREIRA

Presidente - P/ Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D5BEED13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021

Extrato do Contrato Nº 55/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82
CONTRATADA: ASS. DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUERAO - CNPJ: 08.345.105/0001-94
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE do Município de Tibau do Sul.
VIGÊNCIA: Incício: 03/09/2021 - Término: 31/12/2021
Valor: R\$ 500.206,00, (quinhentos mil, duzentos e seis reais).

Tibau do Sul/RN, 03 de setembro de 2021

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito -p/contratante

MARIA JOSÉ DE S. DA SILVA

Presidente - P/contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B96FEE55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ANULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
FASE DE HABILITAÇÃO/PROPOSTAS DE PREÇOS DA
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

TERMO DE ANULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
FASE DE HABILITAÇÃO/PROPOSTAS DE PREÇOS
DA TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021

Consubstanciada no Parecer Jurídico nº 020/2021, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, e considerando o fato superveniente necessário de revisão dos atos administrativos praticados no Processo

Administrativo nº 188/2021, fundamentada arts. 37, inciso XXI, da Constituição Federal 8.666/93, LCE-RN nº 122/94, art. 130, X, Súmulas nºs. 346 e 473 do STF, Arts. 41, 43, § 5º e 49 “caput” da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Tibau do Sul, REFORMULA sua decisão, anulando os atos administrativos praticados na fase de julgamento da documentação de HABILITAÇÃO e consequentemente da fase das PROPOSTAS DE PREÇOS da Tomada de Preço nº 010/2021, que tem como o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS AGNALDO DE LIMA, TRAVESSA GAIVOTAS 01,02,03, RUAS DAS ACÁCIAS, RUA ALBACORA, CONTINUAÇÃO DA RUA DA ALBACORA, RUA DAS GAIVOTAS, LOCALIZADAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN (SALDO REMANESCENTE), conforme o Contrato Repasse nº. 807429/2014/MTUR/CAIXA firmado entre o Município e a União/ Ministério do Turismo, tornando INABILITADA e DESCLASSIFICADA a empresa H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ:01.233.506/0001-03, convalidando os demais atos. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Transcorridos os prazos para recursos, fica convocada a 2ª (segunda) colocada na licitação, a empresa LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.769.351/0001-43, para a execução do objeto licitado. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail:cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 21 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9C8EBEBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTES A TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTES A TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

Pelo presente Termo de Anulação, o Município de Tibau do Sul/RN, através do Prefeito Constitucional, circunstanciado pela Comissão Permanente de Licitações que reformulou sua decisão, anulando seus atos referentes ao julgamento da documentação da fase de HABILITAÇÃO e consequentemente da fase das PROPOSTAS DE PREÇOS da Tomada de Preço nº 008/2021 - Processo Administrativo nº 168/2021, tornando INABILITADA e DESCLASSIFICADA a empresa H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ:01.233.506/0001-03 e ainda, respaldado pelo parecer técnico da assessoria jurídica do município e fundamentado pelos arts. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, LCE-RN nº 122, art. 130, Inciso X, Súmulas nºs. 346 e 473 do STF, Arts. 41, 43 § 5º e 49 “caput” da Lei Federal 8.666/93, torna público para o conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO dos Atos de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO realizados na Tomada de Preço nº 08/2021, (matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 18/11/2021 - Edição 2653), que tem como o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS PROJETADAS 3 E 4 NA LOCALIDADE DA PRAIA DE SIBAÚMA, RUA DO CHAPADÃO E RUA DO GAFANHOTO - TRECHO I, LOCALIZADAS NA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 908775/2020/MDR/CAIXA. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recurso, no prazo de 05

(cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Transcorridos os prazos para recursos, fica convocada a empresa R.D. CONSTRUÇÃO E LOCACÃO LTDA, CNPJ: 13.385.475/0001-95, 2ª(segunda) colocada na licitação, para a execução do objeto licitado. O processo licitatório encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro - Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail:cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 22 de dezembro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B7A3155E

GABINETE DO PREFEITO ACORDO DE COOPERAÇÃO - MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DOS HOTELEIROS DE TIBAU DO SUL E PIPA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO
SUL/RN E A ASSOCIAÇÃO DOS HOTELEIROS
DE TIBAU DO SUL E PIPA (ASHTEP).

O Município de Tibau do Sul/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.168.775/0001-82 com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000 doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Valdenício José da Costa, inscrito no CPF sob o nº338.727.404-15, e a Associação dos Hoteleiros de Tibau do Sul e Pipa (ASHTEP). Inscrita no CNPJ sob o nº 03.973.043/0001-41, com sede à Avenida Baía dos Golfinhos. Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes na identificação e a implementação de ações e de projetos que contribuam com o fortalecimento do turismo e do desenvolvimento urbano sustentável, através de ações voltadas a salvaguarda do meio ambiente e urbanismo, especialmente os recursos naturais e as belezas cênicas do território municipal.

1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, a delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:

- designar um gestor da parceria e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- apoiar tecnicamente e institucionalmente à OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- garantir a presença dos profissionais da secretaria de meio ambiente, urbanismo e mobilidade urbana nos cursos de capacitação ofertados pela Organização da Sociedade Civil (OSC);
- acompanhar o cumprimento dos manuais e parâmetros elaborados pelas

consultorias contratadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC), após

aprovadas pela Administração Municipal;

g) salvaguardar os bens concedidos em usufruto pela Organização da Sociedade Civil(OSC) em favor do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

a) conceder o usufruto de equipamentos para aparelhamento e estruturação das ações de fiscalização, monitoramento e controle, dentre os quais se destacam: decibelímetro, drones para gestão territorial, aparelhos de GPS, máquinas fotográficas de alta resolução, notebooks, e veículos para fiscalização e análises ambientais e urbanísticas);

b) custear capacitações para os profissionais da secretaria de meio ambiente, urbanismo e mobilidade urbana do município de Tibau do Sul, no que concerne as temáticas de suas respectivas áreas de atuação, por exemplo aos fiscais ambientais e urbanísticos;

c) custear consultorias para elaboração de parâmetros urbanísticos e ambientais, bem como manual de ritos e procedimentos de atos fiscalizatórios sob a coordenação da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana;

d) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2024.

4.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Municipal.

4.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O Município designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal no 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

6.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

6.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

7.2 - O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

8.2 - Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Goianinha, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

9.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele. Tibau do Sul/RN, 22 de dezembro de 2021.

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:03EF87E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS FASE DE HABILITAÇÃO/PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS FASE DE HABILITAÇÃO/PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

Consubstanciada no Parecer Jurídico nº 020/2021, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, e considerando o fato superveniente necessário de revisão dos atos administrativos praticados no Processo Administrativo nº 180/2021, fundamentada arts. 37, inciso XXI, da Constituição Federal 8.666/93, LCE-RN nº 122/94, art. 130, X, Súmulas nºs. 346 e 473 do STF, Arts. 41, 43, § 5º e 49 “caput” da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Tibau do Sul, REFORMULA a sua decisão, ANULANDO seus atos referente ao julgamento da documentação da fase de HABILITAÇÃO e consequentemente da fase das PROPOSTAS DE PREÇOS da Tomada de Preço nº 009/2021, que tem como o objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS PROJETADAS 1 E 2 NA LOCALIDADE DA PRAIA DE SIBAÚMA E A RUA DAS PEDRINHAS, LOCALIZADA NA PRAIA DE PIPA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 899918/2020/MDR/CAIXA firmado entre o Município e a União/Ministério do Desenvolvimento Regional, tornando assim INABILITADA e DESCLASSIFICADA a empresa H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ:01.233.506/0001-03, convalidando os demais atos. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Transcorridos os prazos para recursos, fica convocada a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 19.657.875/0001-99, 2ª(segunda) colocada na licitação, para a execução do objeto licitado. O processo licitatório

encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. - Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 21 de dezembro de 2021.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E68ED78E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 161/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	26/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26/05/2021, para transportar paciente para **CLÍNICA NOVAIMAGEL MEDICAL**, situado na rua Antônio do Albuquerque, 964 - Tirol, Natal - RN, 59.022-030.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 26 de maio de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:6C5A82B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 162/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VALQUÍRIA RAYONÁRIA ALVES SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	27/05/2021	100,00		100,00
Total					100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27/05/2021, para acompanhar para atendimento em serviços de saúde, no **HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO**, situado na Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal - RN, 59.025-600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 27 de maio de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:9E74A4C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	27/05/2021	100,00		100,00
Total					100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27/05/2021, para transportar paciente para atendimento médico, no **HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO**, situado na Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal - RN, 59.025-600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 27 de maio de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:C52EDAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	27/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27/05/2021, para transporta paciente para a **CLÍNICA NOVAIMAGEL MEDICAL**, situado na rua Antônio do Albuquerque, 964 - Tirol, Natal - RN, 59.022-030.
.120

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 27 de maio de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:39DB74B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	27/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 27/05/2021, para transportar paciente para a **OESTE MAIS SAÚDE** rua João Raulino Da Costa Chico - Cajá, Pau dos Ferros - RN, 59900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 27 de maio de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:D4B4177A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	28/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 28/05/2021, para transporta paciente para a clínica **G F NUNES JUNIOR EIRELI**, situado na **Avenida Getúlio Vargas, 1337 – Centro – Pau dos Ferros – RN, CEP: 59.900-000.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de maio de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:6C7FD089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	28/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28/05/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de maio de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:54A642A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mossoró/RN	28/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, no dia 28/05/2021, para transportar paciente para o **INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORÓ**, situado na rua Ferreira Itajubá, 301 - Santo Antônio, Mossoró - RN, CEP: 59611-030.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de maio de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:523339EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	31/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 31/05/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 31 de maio de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:48D08790

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	31/05/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 31/05/2021, transportar para paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 31 de maio de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:485187FE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	01/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01/06/2021, transportar paciente para a Casa de Apoio **KAKS Casa LTDA**. Situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:71AB3902

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	01/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01/06/2021, para transportar amostras de SWABs para o laboratório LACEN. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:71F591A7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	02/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02/06/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL DO CORAÇÃO**, situado Av. Cel. Auris Coelho, 235 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-050.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:B7F43F43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	02/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02/06/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:88D155E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros - RN	02/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 02/06/2021, para transportar paciente para a clínica **G F NUNES JUNIOR EIRELI**, situado na **Avenida Getúlio Vargas, 1337 – Centro – Pau dos Ferros – RN, CEP: 59.900-000.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:70DAD92D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	04/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04/06/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:E5B9F508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	07/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07/06/2021, para transportar para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:30999BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	07/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07/06/2021, para transportar para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:EB633B00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	08/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08/06/2021, para transportar para o **CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL – (CRI)**, situado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 1900 - Tirol, - Natal - RN, CEP: 59030-660.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:02F08D39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARINA OLÍVIA FERNANDES MARIZ**

Cargo/Função: Técnica de enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	08/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08/06/2021, para transportar paciente para o **CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL – (CRI)**, situado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 1900 - Tirol, - Natal - RN, CEP: 59030-660.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:AB9E6FD2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 180/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	08/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08/06/2021, para transportar amostras de SWABs para o laboratório LACEN. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:17155E16

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	08/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08/06/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:30FC3370

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	08/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08/06/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:9E6C1403

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos - RN	08/06/2021	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos /RN, no dia 08/06/2021, para transportar paciente a **CLÍNICA HUMANITARE**, para atendimento em serviços de saúde, situado na rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212 - Manoel Salustino, Currais Novos - RN, 59380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:9D400B38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos - RN	08/06/2021	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos /RN, no dia 08/06/2021, para transportar paciente a **CLÍNICA HUMANITARE**, para atendimento em serviços de saúde, situado na rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212 - Manoel Salustino, Currais Novos - RN, 59380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:846AA0D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau de Ferros/RN	08/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 08/06/2021, para transportar paciente para o **INSTITUTO WASHINGTON FAELANTE**, situado na rua Praça da Matriz, 215 - Centro, Pau dos Ferros - RN, 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:A1168758

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 184/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

**Agente Político/Servidor: JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA
Cargo/Função: Condutor de ambulância**

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	09/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 09/06/2021, para transportar amostras de SWABs para o laboratório LACEN. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:1096A180

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 185/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

**Agente Político/Servidor: JUCIMAR NILSON DE SOUZA
Cargo/Função: Condutor de ambulância**

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	09/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 09/06/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA POLI & SARMENTO**, situado na rua

Quintino Bocaiúva, Nº 699 – Alto do Açude – Paus dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:DEB483D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 186/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

**Agente Político/Servidor: IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO
Cargo/Função: Condutor de ambulância**

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	10/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10/06/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO** Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal - RN, 59.025-600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:24FC56F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	10/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10/06/2021, para transportar paciente para a Casa de Apoio **KAKS Casa LTDA**. Situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:3F1251E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos/RN	08/06/2021	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 10/06/2021, para transportar para o **CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL – (CRI)**, situado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, Nº 1900 - Tirol, - Natal - RN, CEP: 59030-660.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:70A28899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	11/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11/06/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 11 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:E98170DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	11/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11/06/2021, para transportar paciente para a **Clínica RAD – Radiologia Avançada em Diagnóstico**, situado na rua Porto da Folha – Igapó – Natal/RN – CEP: 59.104-140.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 11 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:F00EE2CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	14/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14/06/2021, **HOSPITAL MEMORIAL SÃO FRANCISCO**, situado na Av. Gov. Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN, 59022-020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:E11692D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	14/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14/06/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:8BB0E649

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos/RN	14/06/2021	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 14/06/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA HUMANITARE**, para atendimento em serviços de saúde, situado na rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212 - Manoel Salustino, Currais Novos - RN, 59380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:E4258A42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mossoró - RN	15/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, no dia 15/06/2021, para transportar paciente para o **INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DE MOSSORÓ**, situado na rua Ferreira Itajubá, 301 - Santo Antônio, Mossoró - RN, CEP: 59611-030.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:7FD21112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	15/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15/06/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL DO CORAÇÃO**, situado Av. Cel. Auris Coelho, 235 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-050.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:07013316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	15/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 15/06/2021, para transportar para o **CLÍNICA F S LOPES CORREIA**, rua Pedro Velho, Nº 1146 - Pau dos Ferros/RN – Centro - CEP:59900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:826C15FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	15/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15/06/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL LUIZ ANTÔNIO**, situado na rua Alípio Bandeira, nº 2267 – Quintas – Natal – RN, CEP: 59.040-011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:24DC047A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 198/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	16/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 16/06/2021, para transportar **G F NUNES JUNIOR EIRELI**, situado na **Avenida Getúlio Vargas, 1337 – Centro – Pau dos Ferros – RN, CEP: 59.900-000.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 16 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:FB3A7159

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	16/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16/06/2021, para transportar paciente Hospital **ONOFRE LOPES**, situado na Av. Nilo Peçanha, Nº 620 – Petrópolis, Natal – RN, CEP: 59.012-300.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 16 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:340DE0DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	16/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 16/06/2021, para transportar paciente para a **G F NUNES JUNIOR EIRELI**, situado na **Avenida Getúlio Vargas, 1337 – Centro – Pau dos Ferros – RN, CEP: 59.900-000.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 16 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:95FA6123

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARINA OLÍVIA FERNANDES MARIZ**

Cargo/Função: Técnica de enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	16/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 16/06/2021, para transportar paciente para a **G F NUNES JUNIOR EIRELI**, situado na **Avenida Getúlio Vargas, 1337 – Centro – Pau dos Ferros – RN, CEP: 59.900-000.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 16 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:EB085E9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	17/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17/06/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:D70A7999

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	17/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17/06/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA F S LOPES CORREIA**, rua Pedro Velho, Nº 1146 - Pau dos Ferros/RN – Centro - CEP:59900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 17 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:79358648**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	18/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamentoViagem a Natal/RN, no dia 18/06/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 18 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**
Sec. Municipal da Fazenda**Publicado por:**
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:20DB1F2F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	18/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamentoViagem a Natal/RN, no dia 18/06/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 18 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**
Sec. Municipal da Fazenda**Publicado por:**
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:6283551C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	19/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamentoViagem a Natal/RN, no dia 19/06/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde**RONIE PEREIRA DE MEDEIROS**
Sec. Municipal da Fazenda**Publicado por:**
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:9B913DA3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	19/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19/06/2021, para transportar paciente para a Casa de Apoio **KAKS Casa LTDA**. Situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:66E43750

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	21/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21/06/2021, para transportar paciente para o HOSPITAL CECAN, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 21 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:CB2D4032

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos/RN	21/06/2021	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 21/06/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA HUMANITARE**, para atendimento em serviços de saúde, situado na rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212 - Manoel Salustino, Currais Novos - RN, 59380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 21 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:6FFF8A7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos ferros/RN	21/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Farros/RN, no dia 21/06/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA POLI & SARMENTO**, situado na rua Quintino Bocaiúva, Nº 699 – Alto do Açude – Paus dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 21 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:664F1B01

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	22/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22/06/2021, para transportar paciente para a Casa de Apoio KAKS Casa LTDA. Situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:5DEA22AB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	22/06/2021	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, no dia 22/06/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:1243F436

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	22/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22/06/2021, para transportar paciente para o Hospital **ONOFRE LOPES**, situado na Av. Nilo Peçanha, Nº 620 – Petrópolis, Natal – RN, CEP: 59.012-300.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:A3F0FAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	22/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22/06/2021, para transportar paciente para o o HOSPITAL CECAN, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:D8F175A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros - RN	24/06/2021	100,00	100,00

Total	100,00
-------	--------

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 24/06/2021, para transportar paciente para a CLÍNICA POLI & SARMENTO, situado na rua Quintino Bocaiúva, Nº 699 – Alto do Açude – Paus dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 24 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:D03ECF03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	24/06/2021	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, no dia 24/06/2021, para transportar amostras de SWABs para o laboratório LACEN. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 24 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:E58C3FE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	25/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25/06/2021, para transportar paciente para a Casa de Apoio KAKS Casa LTDA. Situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:EF26F6CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 218/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	25/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25/06/2021, para transportar paciente para o HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal - RN, 59.025-600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:26023D77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 219/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CARLA TUANE DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Técnica de enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	25/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 25/06/2021, para transportar paciente para o HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal - RN, 59.025-600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 25 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:014E4837

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 220/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	27/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27/06/2021, para transportar paciente para a Policlínica Liga, situado na rua Sílvia Pelico, 181 - Alecrim, Natal - RN, 59040-200.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 27 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:BC0FCFB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 221/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	28/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28/06/2021, para transportar paciente para **HOSPITAL RIO GRANDE** situado na Av. Afonso Pena, Nº 754 - Tirol, Natal - RN, CEP: 59020-100

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:86BC0809

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 222/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	28/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, no dia 28/06/2021, para transportar para o **HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO**, situado na Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal - RN, 59025-600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:C7087297

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VALQUÍRIA RAYONÁRIA ALVES SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	28/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28/06/2021, para acompanhar para atendimento em serviços de saúde, no **HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO**, situado na Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal - RN, 59.025-600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:69BF84A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	28/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28/06/2021, para transportar paciente para a Casa de Apoio **KAKS Casa LTDA**. Situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:D5FC07FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	29/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29/06/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA CLINICOR** Av. Rodrigues Alves, 571 - Tirol, Natal - RN, 59020-200.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:732DC55A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos/RN	29/06/2021	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 29/06/2021, para transportar paciente a **CLÍNICA HUMANITARE**, para atendimento em serviços de saúde, situado na rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212 - Manoel Salustino, Currais Novos - RN, 59380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:0E4E521D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	29/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29/06/2021, para transportar paciente para **HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO**, situado na Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal - RN, 59025-600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:1BE89455

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	30/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30/06/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:5B145B66

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VALQUÍRIA RAYONÁRIA ALVES SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	01/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01/07/2021, para acompanhar para atendimento em serviços de saúde, no **HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO**, situado na Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal - RN, 59.025-600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:B79BD0F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	01/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01/07/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:D4D58673

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	01/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01/07/2021, para transportar paciente para **HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO**, situado na Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal - RN, 59025-600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:81122AD3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	02/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, no dia 02/07/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 02 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:818C5594

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	05/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros /RN, no dia 05/07/2021, para transportar **CLÍNICA F S LOPES CORREIA**, rua Pedro Velho, Nº 1146 - Pau dos Ferros/RN – Centro - CEP: 59900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 05 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:535219AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 237/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	05/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05/07/2021, transportar paciente para a **CLÍNICA INFANTIL ANCHIETA DANTAS**, situado na Av. Prudente de Moraes, 6031 - Candelária, Natal - RN, 59.065-500.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 05 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:61B78BB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 238/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	06/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros /RN, no dia 06/07/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA CARDIOCARE**, situado na Rua Quintino Boicauva, 339, Centro, Pau dos Ferros/RN - CEP 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:A8E356F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 239/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 239/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	07/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, no dia 07/07/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:8EB9E1D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 240/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 240/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	07/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07/07/2021, para transportar paciente para **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:1C521547

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 241/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 241/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	08/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal /RN, no dia 08/07/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:6F1E1BD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 242/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 242/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos/RN	08/07/2021	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos /RN, no dia 08/07/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA HUMANITARE**, para atendimento em serviços de saúde, situado na rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212 - Manoel Salustino, Currais Novos - RN, 59380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:A7572E3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 243/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	08/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros /RN, no dia 08/07/2021, para transportar paciente a **CLÍNICA OESTE MAIS SAÚDE**, situado rua João Raulino Da Costa Chico - Cajá, Pau dos Ferros - RN, 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:EFBDCC46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	09/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros /RN, no dia 09/07/2021, para transportar **CLÍNICA F S LOPES CORREIA**, rua Pedro Velho, Nº 1146 - Pau dos Ferros/RN – Centro - CEP: 59900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:D64FDE89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 245/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	09/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09/07/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59.062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 09 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:0EB9A68F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 246/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	12/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros /RN, no dia 12/07/2021, para transportar para a **CLÍNICA POLI & SARMENTO**, situado na rua Quintino Bocaiúva, Nº 699 – Alto do Açude – Paus dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:0789690B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 247/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VALQUÍRIA RAYONÁRIA ALVES SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	12/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamentoViagem a Pau dos Ferros /RN, no dia 12/07/2021, para acompanhar paciente a atendimento em serviços de saúde, na **CLÍNICA POLI & SARMENTO**, situado na rua Quintino Bocaiúva, Nº 699 – Alto do Açude – Paus dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:9098013D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	12/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamentoViagem a Natal/RN, no dia 12/07/2021, transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 12 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:F48348A7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 249/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 249/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	13/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamentoViagem a Pau dos Ferros /RN, no dia 13/07/2021, para transportar paciente a **CLÍNICA OESTE MAIS SAÚDE**, situado rua João Raulino Da Costa Chico - Cajá, Pau dos Ferros - RN, 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 13 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:A3CB835C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	13/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 13/07/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 13 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:FFCAC6B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 251/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 251/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	14/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 14/07/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA UNINEURO**, situado na Av. Rui Barbosa, 1868 - Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59.063-380.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 14 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:0F0084BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VALQUÍRIA RAYONÁRIA ALVES SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	19/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19/07/2021, para acompanhar paciente em atendimento médico no **HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO**, situado na Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal - RN, CEP: 59025-600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:C4FD6DD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	15/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15/07/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:FF1AD233

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **124/2017, de 16 de janeiro de 2017**.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos/RN	16/07/2021	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 16/07/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA HUMANITARE**, para atendimento em serviços de saúde, situado na rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212 - Manoel Salustino, Currais Novos - RN, 59380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 16 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:6AEE0B7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **124/2017, de 16 de janeiro de 2017**.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	19/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19/07/2021, transportar paciente para o **HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO**, situado na Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal - RN, 59025-600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:56620424

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 254/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **124/2017, de 16 de janeiro de 2017**.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal - RN	19/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19/07/2021, transportar paciente para o **HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO**, situado na Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal - RN, 59025-600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:CEBF42E9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VALQUÍRIA RAYONÁRIA ALVES SILVA**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	19/07/2021	100,00		100,00
Total					100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamentoViagem a Natal/RN, no dia 19/07/2021, para acompanhar paciente em atendimento médico no **HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO**, situado na Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal - RN, CEP: 59025-600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 19 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:2C1988A3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	20/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamentoViagem a Natal/RN, no dia 20/07/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL LUIZ ANTÔNIO**, situado na rua Alípio Bandeira, nº 2267 – Quintas – Natal – RN, CEP: 59.040-011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 20 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:B6C0B3CC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 257/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mossoró/RN	20/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamentoViagem a Mossoró/RN, no dia 20/07/2021, para transportar pacientes para a Clínica **COMUNIDADE SAÚDE DE MOSSORÓ**, para atendimento em serviços de saúde, fica situado na Av. Rio Branco, Nº 1624, Centro – CEP: 59600-010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 20 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:46D49D6F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 258/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos /RN	21/07/2021	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 21/07/2021, para transportar para a **CLÍNICA HUMANITARE**, para atendimento em serviços de saúde, situado na rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212 - Manoel Salustino, Currais Novos - RN, 59.380-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 21 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:23AF0670

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 259/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	21/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21/07/2021, para transportar paciente para a Casa de Apoio **KAKS Casa LTDA**. Situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 21 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:2B9FFF5D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	22/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros /RN, no dia 22/07/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA POLI & SARMENTO**, situado na rua Quintino Bocaiúva, Nº 699 – Alto do Açude – Paus dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:731AE375

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mossoró/RN	22/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, no dia 22/07/2021, para transportar paciente para a Clínica **AME – ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA**, para atendimento em serviços de saúde, fica situado na Av. Rio Branco, Nº 1624, Centro – CEP: 59.600-010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador: 15BC98C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 262/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 262/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	22/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22/07/2021, para transportar paciente para a **CLIUN - CLÍNICA DE UROLOGIA DE NATAL**, situado na rua Vereador João Alves da Silva Filho, Nº784 - Tirol, Natal - RN, CEP: 59.014-530.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador: D0C2E0AC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 263/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	26/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26/07/2021, para transportar paciente para o Hospital **ONOFRE LOPES**, situado na Av. Nilo Peçanha, Nº 620 – Petrópolis, Natal – RN, CEP: 59.012-300.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 26 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA
Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador: D94C4441

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	10/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros/RN, no dia 10/07/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA POLI & SARMENTO**, situado na rua Quintino Bocaiúva, Nº 699 – Alto do Açude – Paus dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 10 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:268E77C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 265/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	23/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23/07/2021, para transportar paciente para a **CASA DE APOIO KAKS LTDA**, Situado na Av. Alexandrino de Alencar, 881 – Barro Vermelho – CEP: 59.030-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 23 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:7EF7E97A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 266/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	26/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros /RN, no dia 26/07/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA POLI & SARMENTO**, situado na rua Quintino Bocaiúva, Nº 699 – Alto do Açude – Paus dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 26 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:AE91788A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 267/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 267/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	26/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26/07/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 26 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:599C3B9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 268/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 268/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **CLÉCIO GENTIL DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	26/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 26/07/2021, para transportar paciente para o Hospital **ONOFRE LOPES**, situado na Av. Nilo Peçanha, Nº 620 – Petrópolis, Natal – RN, CEP: 59.012-300.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 26 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:97948FA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 269/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 269/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	27/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros /RN, no dia 27/07/2021, para transportar paciente para a **OESTE MAIS SAÚDE**, situado rua João Paulino Da Costa Chico - Cajá, Pau dos Ferros - RN, 59900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 27 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:042D9DEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 270/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 270/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PEDRO GUILHERME DOS SANTOS**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	28/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Pau dos Ferros /RN, no dia 28/07/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA OESTE MAIS SAÚDE**, situado rua João Paulino Da Costa Chico - Cajá, Pau dos Ferros - RN, 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:69AB5C35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 271/2021 - SMSTB**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 271/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IRAJÁ CARDOSO DE ARAÚJO**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	28/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28/07/2021, para transportar amostras de **SWABs** para o laboratório **LACEN**. Situado na Rua: Cônego Monte, Nº 410 – Bairro: Quintas - Natal/RN, CEP: 59.037.170.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 28 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:C18F2B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 272/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 272/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**
Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	29/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29/07/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA HARMONY MEDICAL CENTER**, situado a rua Coronel Joaquim Manoel, Nº 615 - sala 607 - Petrópolis, Natal - RN, 59.012-330.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:E734D814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 273/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 273/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JUCIMAR NILSON DE SOUZA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mossoró/RN	29/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, no dia 29/07/2021, para transportar paciente para a **CLÍNICA OITAVA ROSADO**, situado na rua Juvenal Lamartine, Nº 119 – Centro - Mossoró/RN – CEP: 59.605-210.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:891AA3F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 274/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 274/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**

Cargo/Função: Condutor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	30/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30/07/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:D953DD8C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 275/2021 - SMSTB****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 275/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	30/07/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30/07/2021, para transportar paciente para o **HEMONORTE:** Av. Alm. Alexandrino de Alencar, nº 1800 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59.015-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de julho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA

Sec. Municipal de Saúde

RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:

Lara Náide dos Santos

Código Identificador:EF292BBD**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GENARDO DE LIMA CARNEIRO** para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS TAIS COMO: PREFEITURA NO BAIRRO, REECONTRO DOS IDOSOS, VINDA DA GOVERNADORA AO MUNICÍPIO, no valor global de R\$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de dezembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:C61D6D8C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL 881/2021**

LEI Nº 881/2021

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS - RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo local autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial até o valor de R\$ 1.099.971,00 (um milhão, noventa e nove mil, novecentos e setenta e um reais) para atender despesas com a aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de Atenção Básica em Saúde.

Art. 2º - As despesas de que trata a presente lei serão financiadas com os recursos provenientes da União Federal, através da Emenda nº 71210009 que visa a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde Nacional.

I - UNIDADE: 13.100- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO: 1142- Aquisição de veículos e equipamentos para a Atenção Básica

4000.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4400.00 – INVESTIMENTOS
4490.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4490.52–EQUIPAMENTO E MATERIAL
PERMANENTE.....R\$ 1.099.971,00

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura deste crédito o excesso de arrecadação com fonte específica para a finalidade que trata o Art. 1.

Art. 4º - Após feito a compra/investimento do recurso aprovado em crédito especial, o executivo deverá encaminhar a Câmara Municipal em até 90 dias, a prestação de contas do montante utilizado.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, em 22 de dezembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque

Código Identificador:4894671A**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL 882/2021**

LEI Nº 882/2021

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal à ABOMJE – Associação do Alto do Bom Jesus dos Navegantes no Município de Touros/RN, de reconhecida utilidade para a comunidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS - RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal à ABOMJE – Associação do Alto do Bom Jesus dos Navegantes, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, à Lei Complementar Municipal N.º 014/2021.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, e em conformidade à Lei Ordinária Municipal N.º 014/2021 a entidade deverá encaminhar anualmente ao Chefe do Poder Executivo do Município de Touros/RN, até 30 de abril do exercício subsequente, os seguintes documentos:

- I – Relatório anual de atividade;
- II – Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
- IV – Balancete contábil; e,
- V – Ficha cadastral atualizada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, em 22 de dezembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:2B767898

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL 883/2021**

LEI Nº 883/2021

Altera disposição da Lei Municipal nº 570/2007 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 72 da Lei Municipal nº 570/2007, de 23 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72 O pagamento da gratificação natalina será efetuado no mês do nascimento dos Servidores Municipais e de suas Autarquias, em conjunto com a sua remuneração mensal.

§ 1º – O servidor poderá declinar do direito de recebê-la em seu mês de nascimento, devendo, para isso, protocolar requerimento neste sentido no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração até o dia 10 do mês de seu aniversário.

§ 2º – Os servidores que renunciarem ao direito à antecipação, previsto no caput deste artigo, poderão receber metade de sua gratificação natalina juntamente com a remuneração de junho e, a outra metade, juntamente com a remuneração do mês de dezembro de cada ano.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, em 22 de Dezembro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:7450D2FC

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -
N.º 017/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP - N.º 017/2021**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico - SRP N.º 017/2021, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de tablets, destinado a suprir a necessidades dos agentes comunitários de saúde do município de Touros/RN, onde foi declarada vencedoras do referido certame a licitante: 01 – MARCOS JULIANO DA SILVA - 12.633.952/0001-21 – CNPJ: 40.761.843/0001-25:

Touros/RN, 22 de dezembro de 2021.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Pregoeiro - PMT

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:F29E0728

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP -
N.º 017/2021**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º 017/2021

OBJETO: registro de preços para aquisição futura e parcelada de tablets, destinado a suprir a necessidades dos agentes comunitários de saúde do município de Touros/RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93, e a lei 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de tablets, destinado a suprir a necessidades dos agentes comunitários de saúde do município de Touros/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

01 – MARCOS JULIANO DA SILVA - 12.633.952/0001-21 – CNPJ: 40.761.843/0001-25:

Touros/RN, 23 de dezembro de 2021.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:7EA2E6F9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 134/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 134/2021

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02
PESSO JURÍDICA: FIBRA TELECOM E SEGURANÇA LTDA –
CNPJ: 40.742.514/0001-37

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a eventos diversos realizado pelo município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.835,00 (Quarenta e Três mil e oitocentos e trinta e cinco Reais).

VIGÊNCIA ATÉ: 02/01/2022

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: FIBRA TELECOM E SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 40.742.514/0001-37 – IONALDO PAULO DOS SANTOS ARCANJO CPF: 121.603.614-45 – SÓCIO/ADMINISTRADOR

TOUROS/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:14BF520D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: FIBRA TELECOM E SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 40.742.514/0001-37

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a eventos diversos realizado pelo município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.835,00 (Quarenta e Três mil e oitocentos e trinta e cinco Reais).

VIGÊNCIA ATÉ: 02/01/2022

ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2021

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA-PJ

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: FIBRA TELECOM E SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 40.742.514/0001-37 – IONALDO PAULO DOS SANTOS ARCANJO CPF: 121.603.614-45 – SÓCIO/ADMINISTRADOR.

TOUROS/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:DC549E31

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 036/2021**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 036/2021

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para **contratação de empresa especializada na prestação de assessoria e consultoria técnica para apoio técnico ao órgão gestor e a sua Coordenação da Vigilância Socioassistencial, visando implementar a sistematização e territorialização dos dados disponíveis nos sistemas de informação do SUAS e dos indicadores de resultados dos Planos Municipais voltados a garantia dos direitos e proteção social integral as famílias e também para Elaboração do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS visando efetivar ações de capacitação e formação continuada as equipes dos Serviços, Programas e Projetos desta Secretaria Municipal.** O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com

Touros/RN, 23 de dezembro de 2021.

Setor de Compras

Touros/RN

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:90F6A9A0

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 037/2021**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 037/2021

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para **contratação de empresa especializada para prestação de assessoria e consultoria técnica à Gestão Municipal do SUAS, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, para elaboração, monitoramento e avaliação de documentos ligados ao ciclo orçamentário e aos instrumentos de gestão do SUAS.** O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com

Touros/RN, 23 de dezembro de 2021.

Setor de Compras

Touros/RN

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:9B27B6DC

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HABILITADOS E CREDENCIADOS**

AVISO DE HABILITADOS E CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA - Nº 006/2021

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO: Chamada Pública nº **006/2021**, objetivando a complementação para o credenciamento de agricultores para **objeto da presente licitação é a Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 20/12/2021 à 20/12/2022, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, onde foi declarado habilitados e credenciados os seguintes interessados:**

- 1 – MARCOS VICENTTE LIMA DO NASCIMENTO – CPF: 106.632.764-54.
 2 – MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJ ROCHA – CPF: 118.952.704-99.
 3 – JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CPF: 116.786.884-60.
 4 – MARCIO TORRES DO NASCIMENTO – CPF: 010.308.294-89.

Touros/RN, 22 de dezembro de 2021.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO
 Presidente da CPL – PMT/RN

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
 Código Identificador:8141B168

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 CHAMADA PUBLICA Nº. 006/2021**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 20/12/2021 à 20/12/2022, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto a seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 20/12/2021 à 20/12/2022, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.

, que consagrou vencedores

- 1 – MARCOS VICENTTE LIMA DO NASCIMENTO – CPF: 106.632.764-54.
 2 – MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJ ROCHA – CPF: 118.952.704-99.
 3 – JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CPF: 116.786.884-60.
 4 – MARCIO TORRES DO NASCIMENTO – CPF: 010.308.294-89.

Touros/RN, 22 de dezembro de 2021.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
 Código Identificador:ED6550CE

**GABINETE DO PREFEITO
 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº. 006/2021

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 20/12/2021 à 20/12/2022, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/9, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para

contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 20/12/2021 à 20/12/2022, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a licitante:

- 1 – MARCOS VICENTTE LIMA DO NASCIMENTO – CPF: 106.632.764-54.
 2 – MARCELO MIGUEL CABRAL DE ARAUJ ROCHA – CPF: 118.952.704-99.
 3 – JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CPF: 116.786.884-60.
 4 – MARCIO TORRES DO NASCIMENTO – CPF: 010.308.294-89.

Touros/RN, 23 de dezembro de 2021.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cícero Antônio Bezerra Junior
 Código Identificador:96F27BBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO - SETEMOL EQUIPAMENTOS
 ODONTOMÉDICOS LTDA - ME**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, referente à aquisição de equipamentos odontológicos para Atenção Primária da Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 23 de Dezembro de 2021

CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA
 Secretária Municipal de Saúde

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
 Código Identificador:B7E377A5

**CPL
 EXTRATO DE CONTRATO - SETEMOL EQUIPAMENTOS
 ODONTOMÉDICOS LTDA - ME**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210397

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021-DE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

OBJETO.....: aquisição de equipamentos odontológicos para Atenção Primária da Saúde

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.470,00 (seis mil, quatrocentos e setenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Projeto 0702.103010075.1.025 Const.Ref.e Ampl.das unidades de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 6.470,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Dezembro de 2021

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:C545C7C2

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SETEMOL
EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de equipamentos odontológicos para Atenção Primária da Saúde

Contratado.....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CLARICE ANILENA DIAS DE PAIVA, Secretária Municipal de Saúde.

UMARIZAL - RN, 23 de Dezembro de 2021

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Comissão de Licitação Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:75B35A6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 803/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **FRANCISCO MÁRIO DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob nº 423175174/91, portador do RG nº 36.882.896-7, de um terreno localizado na Rua Bonifácio Cândido, 53, bairro Centro, no município de Umarizal/RN, medindo 08,65m (oito metros e sessenta e cinco centímetros) metros de frente, com fundos correspondentes; por 11:35m (onze metros e trinta e cinco centímetros) de comprimento nos lados esquerdo e direito respectivamente, totalizando uma área de 97,96m². Tendo como confinantes, limitando-se pela frente ao lado norte com a Rua Bonifácio Cândido; pelos fundos ao lado Sul com Maria de Lourdes Paiva da Silva; ao lado Leste com Paulo Jerônimo de Oliveira e ao lado Oeste, com Francisco Alves da Costa.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 23 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:358D4303

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 804/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Denomina a Travessa situada no bairro Mutirão localizada entre a Rua Raul Alencar e Avenida 27 de Novembro, com o nome "Travessa João Ovidio de Medeiros" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica denominada a Travessa situada no bairro Mutirão localizada entre a Rua Raul Alencar e a Avenida 27 de Novembro, com o seguinte nome "Travessa João Ovidio de Medeiros".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 23 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:05A5712A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 805/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública a "Associação Monte Carmelo", no município de Umarizal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MONTE CARMELO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 44.228.536/0001-34, com sede no Sítio Sebastopol, nº 09, Zona Rural, Umarizal/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 23 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:0E8257DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA N.º 0571, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 – GPMU.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**PORTARIA N.º 0571, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 – GPMU.
*Republicado por incorreção.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NOBREGA**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NOBREGA**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião na superintendência da caixa para fins de discussão de propostas de contratos de repasses em tramitação junto a instituição;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 22 de dezembro de 2021;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:734D2A1A

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Quadra Poliesportiva e Praça no Assentamento Sabiá, Zona Rural do município de Upanema. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021, às 9h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, **PEDRO HENRIQUE DE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, **HUDSON COSTA BEZERRA** E **JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes. A Comissão atestou o credenciamento das seguintes empresas: 1.) **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**; 40.141.083/0001-53; 2.) **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 16.917.533/0001-72; 3.) **CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.634.109/0001-34; 4.) **CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, CNPJ: 25.165.699/0001-70; 5.) **VALQUIR DE MELO SANTOS**, CNPJ: 09.612.952/0001-30; 6.) **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS - EIRELI**, CNPJ: 22.924.281/0001-01; 7.) **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 8.) **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANIST EIRELI**, CNPJ: 09.181.832/0001 9.) **JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 37.883.801/0001-52; 10.) **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - LTDA**, CNPJ: 23.768.809/0001-63; 11.) **H R DE SOUZA CONSTRUÇOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, CNPJ: 08.250.245/0001-89; 12.) **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 26.747.948/0001-07; 13.) **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 35.858.155/0001-48; 14.) **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 17.604.005/0001-26; 15.) **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 13.721.826/0001-91; 16.) **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA**, CNPJ: 38.027.455/0001-73; 17.) **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 32.883.090/0001 00. Nesta feita, a Comissão Permanente de Licitação entrou em consenso de que precisariam de tempo para analisar a documentação de habilitação, já que há um número considerável de documentos para serem apreciados, encerrando-se, assim, a sessão, ficando desde já marcada a sessão de análise e julgamento da habilitação para às 14h do dia seguinte e que será comunicada, através de publicação no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de habilitação, contando a partir da referida publicação o prazo para interpor recurso nos termos da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e eu Pedro Henrique de Lima Bezerra de Oliveira, lavrei a presente Ata que depois de lida vai por mim e pelos membros da CPL ser assinada, 22 de Dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente

HUDSON COSTA BEZERRA

Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA

Membro da CPL

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:C4702AAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º
007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02366/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução da quadra esportiva do P.A Esperança. Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021, às 9h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, **PEDRO HENRIQUE DE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, **HUDSON COSTA BEZERRA** E **JUSSARA COSTA DA SILVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º
008/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02625/2021**

BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de recebimento dos envelopes contendo as habilitações e propostas, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes. A Comissão atestou o credenciamento das seguintes empresas: 1.) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; 40.141.083/0001-53; 2.) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; 3.) CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; 4.) CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70; 5.) CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55; 6.) CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVICOS - EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01; 7.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 8.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001 9.) JQ CONSTRUÇÕES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI . CNPJ: 37.883.801/0001-52; 10.) ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63; 11.) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89; 12.) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.747.948/0001-07; 13.) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; 14.) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26; 15.) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91; 16.) A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, CNPJ: 38.027.455/0001-73. Nesta feita, a Comissão Permanente de Licitação entrou em consenso de que precisariam de tempo para analisar a documentação de habilitação, já que há um número considerável de documentos para serem apreciados, encerrando-se, assim, a sessão, ficando desde já marcada a sessão de análise e julgamento da habilitação para às 8h do dia seguinte e que será comunicada, através de publicação no diário oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de habilitação, contando a partir da referida publicação o prazo para interpor recurso nos termos da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e eu Pedro Henrique de Lima Bezerra de Oliveira, lavrei a presente Ata que depois de lida vai por mim e pelos membros da CPL ser assinada, 20 de Dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente

HUDSON COSTA BEZERRA
Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D6AA9C38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02366/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução da quadra esportiva do P.A Esperança. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2021, às 8h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE DE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA e JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento da documentação de habilitação da referida licitação, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes. Passou-se, então, ao julgamento da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu declarar HABILITADAS as empresas 1.) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI;

40.141.083/0001-53; 2.) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; 3.) CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; 4.) CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70; 5.) CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.655.139/0001-55; 6.) CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVICOS - EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01; 7.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 8.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANIST EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001 9.) JQ CONSTRUÇÕES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI. CNPJ: 37.883.801/0001-52; 10.) ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63; 11.) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89; 12.) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.747.948/0001-07; 13.) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; 14.) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26; 15.) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91; 16.) A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, CNPJ: 38.027.455/0001-73; por atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos. As seguintes empresas apresentaram restrições na comprovação de regularidade fiscal trabalhista: JQ CONSTRUÇÕES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI. CNPJ: 37.883.801/0001-52; Certidão Negativa de Débitos Estaduais fora prazo de validade. DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fora prazo de validade. R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26; Certificado de Regularidade do FGTS fora prazo de validade; os documentos referente às pendências estão presentes no item 7.2 do edital da presente licitação; as empresas citadas anteriormente foram declaradas habilitadas por se enquadrarem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte conforme o parágrafo 1º do artigo 43 da lei complementar nº 123/2006. Dando prosseguimento a Comissão determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo para recurso até 03 (três) de janeiro de 2022. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, às 09h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Pedro Henrique de Lima Bezerra de Oliveira, fiz lavrar a presente ata, 21 de Dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

HUDSON COSTA BEZERRA
Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F64BC926

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02625/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de Quadra Poliesportiva e Praça no Assentamento Sabiá, Zona Rural do município de Upanema. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2021, às 14h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, HUDSON COSTA BEZERRA e JUSSARA COSTA DA SILVA

BEZERRA, sob a presidência do primeiro, foi instalada a sessão de julgamento da documentação de habilitação da referida licitação, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Renan Mendonça Fernandes. Passou-se, então, ao julgamento da documentação apresentada nos envelopes de documentação das participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu declarar HABILITADAS as empresas 1.) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI; 40.141.083/0001-53; 2.) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; 3.) CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; 4.) CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ: 25.165.699/0001-70; 5.) VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ: 09.612.952/0001-30; 6.) CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01; 7.) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 8.) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-91; 9.) JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 37.883.801/0001-52; 10.) ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - LTDA, CNPJ: 23.768.809/0001-63; 11.) H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89; 12.) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.747.948/0001-07; 13.) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; 14.) R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26; 15.) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91; 16.) A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.027.455/0001-73; 17.) CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; por atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos. As seguintes empresas apresentaram restrições na comprovação de regularidade fiscal trabalhista: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI. CNPJ: 37.883.801/0001-52; Certidão Negativa de Débitos Estaduais fora prazo de validade. DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fora prazo de validade. R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001-26; Certificado de Regularidade do FGTS fora prazo de validade, os documentos referente às pendências estão presentes no item 7.2 do edital da presente licitação; as empresas citadas anteriormente foram declaradas habilitadas por se enquadrarem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte conforme o parágrafo 1º do artigo 43 da lei complementar nº 123/2006. Dando prosseguimento, a Comissão determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ficando aberto o prazo para recurso até 03 (três) de janeiro de 2022. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 04 (quatro) de janeiro de 2022, às 14h00min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão. Eu, Pedro Henrique de Lima Bezerra de Oliveira, fiz lavrar a presente ata, 23 de Dezembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente

HUDSON COSTA BEZERRA
Membro da CPL

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8BEEB774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO DE
APRAZAMENTO - CHAMADA PÚBLICA 002/2021 (LEI
ALDIR BLANC)

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O APRAZAMENTO do Procedimento Administrativo/Chamada Pública, objetivando a seleção e concessão de PRÊMIOS DE FOMENTO À CULTURA DE VÁRZEA - RN, que tinha como abertura prevista para o dia 22/12/2021, fica aprazada para os dias 23/12/2021 até 27/12/2021 para recebimento das documentações de Habilitação e Projetos conforme, Edital. A abertura dos envelopes de Habilitação e Projetos, ocorrerá no dia 27/12/2021, às 14:00 horas. O Edital e seus anexos na íntegra estarão à disposição dos interessados na Sede do Executivo Municipal, no setor de licitações.

Várzea/RN, 23/12/2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL/PMV.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E72C4098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2021

Processo Licitatório nº. 122/2021.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 078/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 04.805.345/0001-73, pelo valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 16 de dezembro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CEF357D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
078/2021.

Processo licitatório nº. 122/2021.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 078/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.805.345/0001-73, pelo valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 16 de dezembro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4F56BF65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2021**

Processo Licitatório nº. 122/2021.
Modalidade: dispensa de licitação nº. 078/2021.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 04.805.345/0001-73.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 16 de dezembro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F0CE3681

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 068/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2021.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2021.

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 04.805.345/0001-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 16/12/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 16 de dezembro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4EF1FAE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 115/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELENRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA E PESSOA FÍSICA MARIA ANILDA DA SILVA.

ORIGEM: CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DEP. JOSÉ LÚCIO RIBEIRO, 64ª CENTRO DE VÁRZEA-RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34, doravante denominada CONTRATANTE, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº. 001/2021, firmado com a Pessoa Física Sra. MARIA ANILDA DA SILVA – CPF: 812.921.124-68, Residente na Rua Antônio Rosas, 88 centro Várzea/RN, com fulcro nas normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando as razões consubstanciadas no **processo Licitatório nº. 115/2021, Dispensa de Licitação nº. 006/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº. 006/2021, firmado entre as partes em 05 de janeiro de 2021, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DEP. JOSÉ LÚCIO RIBEIRO, 64ª CENTRO DE VÁRZEA-RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Dispensa de Licitação nº. 006/2021, e ainda, no Art. 78, incisos I, II, III e IV, combinado com o Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 07/12/2021, o Contrato nº. 006/2021.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato eventuais inadimplementos, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas financeiras.

CLÁUSULA QUINTA:

6.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

PARAGRAFO UNICO: Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS - FEMURN.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Fica eleito o fórum da Comarca do município de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo ou qualquer procedimento Judicial.

6.2. E para firmeza do que foi deliberado nos autos do processo nº. 013/2021, foi lavrado o presente termo de rescisão de contrato, em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 07 de dezembro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura de Várzea
Rescindente

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B74B1A28

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 527/2021 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA DE ACESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 527/2021.

EMENTA: Dispõe sobre a Denominação de via de acesso e da outras providências

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Várzea/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de AVENIDA MONSENHOR ARMANDO DE PAIVA o trecho a partir da RUA SETE DE SETEMBRO até a RN 003, principal VIA DE ACESSO a Zona urbana do nosso município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar placas constando o nome do homenageado na Avenida citada no Artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementar se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficaram revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 17 de dezembro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:0DFD880E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 51/2021

Dispõe sobre o recesso na administração pública municipal no período compreendido entre os dias 23.12.2021 a 03.01.2022 para comemoração das festas de final de ano.

O Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano compreenderá os dias 23.12.2021 a 03.01.2022.

Parágrafo único. As repartições públicas que prestam serviços considerados atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, especialmente os serviços emergenciais de saúde e de limpeza pública.

Art. 2º Ficam facultados do recesso os departamentos de tributação, licitações, compras públicas e contabilidade, devendo funcionarem de acordo com as necessidades e demandas de cada setor, especialmente na observância de prazos de processos administrativos licitatórios.

Art. 3º Fica a critério de cada Secretaria Municipal, através de seu titular, o estabelecimento de escalas de revezamento e/ou plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha –Ver/RN, em 22 de dezembro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:7E936DAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 50/2021

Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil, previsto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:**CAPÍTULO 1****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I****Das Normas Gerais**

Art. 1 - Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal no 13.019, de 10 de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação,

para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Venha Ver.

Art. 2 - A aplicação das normas contidas na Lei Federal no 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos Arts. 50 e 60 da Lei Federal no 13.019/2014.

Seção II

Das Competências

Art. 3 - Compete ao Prefeito, aos Secretários por delegação, e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:

I - designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

II - autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;

III - homologar o resultado de chamamentos públicos;

IV - celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

V - anular ou revogar editais de chamamento público;

VI - decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

VII - autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;

VIII - denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;

IX - decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;

X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III

Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4 - O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5 - O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6 - O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7 - A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

I - providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;

II - buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;

III - promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;

IV - elaborar os manuais específicos de que tratam os 10 e 20 do art. 63, da Lei no 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,

V - realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II

Do Chamamento Público

Art. 8º - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal no 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;

III - o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - as condições para interposição de recurso administrativo;

VIII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

IX - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas.

§ 1º - É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do artigo 22 da Lei no 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil,

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei no 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento,

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentada pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento,

§ 6º. O órgão da Administração Direta interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração o Edital para publicação, contendo todas as informações necessárias, indicando, ainda, se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º - O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data

aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10º - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º - Se a impugnação for provida pela Administração Públicas o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 90 deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha Sido adotada no prazo previsto no *Caput* deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§1º - Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§2º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 2 (dois) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade Civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§3º - Verificado o impedimento de que trata o 20 deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei no 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º - No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º - Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º - É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a Serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V- plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,

VI - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Parágrafo único. A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei no 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

§ 1º - Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - A Administração deverá julgar os recursos em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento das contrarrazões,

§ 3º - A homologação do resultado final e a respectiva publicação deverão ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos.

§ 4º - Em até 3 (três) dias úteis após a publicação da homologação do resultado final, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o respectivo termo ou acordo.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado O chamamento público para a celebração de: I - termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;

II - acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos Arts. 30 e 31 da Lei no 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal no 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

I realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;

III - avaliação das propostas;

IV - verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e

a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

V - aprovação do plano de trabalho;

VI - emissão de pareceres técnico e jurídico; e,

VII - celebração do instrumento de parceria.

§ 1º - As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal no 13.019/2014.

§ 2º - Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos Arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal no 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos a serem apresentados:

I - regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei no 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física — CPF.

II — regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) - certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) - certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

III - cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV - documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

VI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei no 13.019/2014;

VII - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII - prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal no 12.101/2009, se houver;

X - no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI - prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

XII - outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração

Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º - Os documentos de que tratam os incisos VII do Caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º - Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros;

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos;

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

IX - quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§1º - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta,

§ 2º - Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do §1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei no 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21 - Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

I - ter mais de 1 ano de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração: a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o S 20 deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei no 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá, em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento, pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei no 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º - O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º - As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei no 13.019/2014.

§ 1º - Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

I — autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

II - autorizar a doação dos bens remanescentes terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade Civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

III — manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º - Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º - Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei no 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III

EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

I — realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

III — utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

IV — utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

V — priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete: na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução físico-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no *Caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços,

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos

financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no Caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III

Das Alterações

Art. 32. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal o pedido de alteração do plano de trabalho e ou do instrumento de parceria que:

I - forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II - referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III - pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV - implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º - O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento,

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§1º - O Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§2º - Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no Caput deste artigo.

§3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º - Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos

últimos 2 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º- Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. A administração pública, por meio da Secretaria responsável pela Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei no 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§1º - O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 05 dias úteis.

§2º - Sempre que houver o pedido de acesso, O resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do Art. 58 da Lei no 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º - Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º - Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:

- I - identificação do subscritor da proposta;
- II - indicação do interesse público envolvido;
- III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver; e
- IV - indicação da viabilidade dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§1º - A manifestação de interesse social deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município e endereçada à Unidade Gestora do Município diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos requisitos constantes nos incisos I a IV do Caput do Art. 39.

§ 3º - Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta no site oficial do Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 4º - Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 45 dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados,

§ 5º - O órgão ou entidade pública deverá tornar público, no sítio oficial do Município na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 15 dias após o fim do prazo estabelecido no 40.

§ 6º - O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas Objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social,

§ 7º - Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 8º - A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 9º - A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 1º da Lei no 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados, Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. II da Lei no 13.019/2014.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção 1

Normas Gerais

Art. 42. A prestação de contas consiste no acompanhamento regular das parcerias com organizações da sociedade civil com foco nos resultados, devendo conter elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das de responsabilidade da organização da sociedade

civil, e a fase de análise e da manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública municipal, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§1º - A Prestação de Contas se dará conforme a Lei 13019/2014.

§2º - As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

§3º o modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no Plano de Trabalhos devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria,

Art. 43. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§1º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram poderão ser feitas por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV, cujo acesso deverá ser solicitado à União,

§2º - Caso a prestação de contas não possa ser realizada nos termos do §1º deste artigo, poderá ser feita mediante protocolo de toda a documentação necessária, conforme Manual de Prestação de Contas, endereçada à Secretaria responsável pela parceria.

§ 3º - Caso a prestação de contas seja apresentada na forma do § 2º deste artigo, tanto a Secretaria responsável pela parceria, quanto a organização da sociedade civil deverão disponibilizar todo o material de forma digital nos seus respectivos sites.

Art. 44. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão incluir de forma circunstanciada as informações dos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§1º- Os documentos incluídos pela organização desde que possuam garantia de origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos da prestação de contas.

§2º - Na hipótese de atuação em rede, cabe à organização da sociedade civil celebrante incluir as suas informações e as das organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§3º - A entidade deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

§4º - Por ocasião da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 45. Para a análise e a manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal deverá ser priorizado o controle de resultados, por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Parágrafo único. A análise das contas consiste no exame do cronograma físico-financeiro, mediante a verificação da execução do objeto e das despesas constantes na relação de pagamentos com o previsto no plano de trabalho.

Art. 46. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que o modo e a periodicidade estejam expressos no plano de trabalho e tenham como finalidade o monitoramento do cumprimento das metas do objeto da parceria vinculadas às parcelas já liberadas.

§1º - No caso de parcerias com mais de um ano, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada ano.

§2º - O gestor da parceria emitirá parecer técnico padrão disponibilizado no sítio oficial na "internet", para a análise da prestação de contas parcial, com base nas informações registradas que serão consideradas como apresentação de contas parcial pelas organizações da sociedade civil.

Art. 47. Será adotada prestação de contas simplificada, com a adoção de procedimentos diferenciados de apresentação, análise e manifestação conclusiva, nas parcerias com valor total inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º - Para fins do cumprimento da análise dos aspectos técnicos, será dispensada a apresentação do relatório de execução do objeto devendo a organização preencher no sítio oficial na "internet" as informações necessárias para demonstrar o cumprimento do objeto pactuado no plano de trabalho.

§2º - Para fins do cumprimento da análise dos aspectos financeiros, será dispensada a apresentação do relatório de execução financeira e das cópias dos documentos fiscais, devendo ser feita pelo gestor da parceria a verificação contábil no sítio oficial na "internet" da correlação entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das metas pactuadas no plano de trabalho.

§3º - A organização da sociedade civil fica dispensada de apresentar notas fiscais e outros documentos relativos às compras e contratações efetuadas para o cumprimento do objeto da parceria cujo o valor seja inferior a limite a ser fixado por Instrução Normativa, sendo vedado o fracionamento de despesas por beneficiário, fornecedor ou prestador de serviços.

Art. 48. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final para que a autoridade competente emita a manifestação conclusiva sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será, no caso de órgãos da administração direta, o Secretário da Pasta que possui relação com a parceria ou outra autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada; ou, no caso de entidades da administração indireta, autoridade diretamente subordinada ao titular e por este designada.

Art. 49. A manifestação conclusiva da prestação de contas final deverá:

I - aprovar;

II — aprovar com ressalvas; ou

III - rejeitar as contas.

§1º - A hipótese de aprovação com ressalvas poderá ocorrer quando a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou faltas de natureza formal no cumprimento da legislação vigente que não resulte em dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto e dos resultados.

§2º - A hipótese de rejeição da prestação de contas poderá ocorrer quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - prática de atos ilícitos na gestão da parceria; ou

III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos públicos para o cumprimento do objeto da parceria.

§3º - Deverão ser registradas no sítio oficial na "internet" as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para o conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

Art. 50. As organizações da sociedade civis suspensas ou declarada inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas CADIN/PE, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

Parágrafo único. Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da administração pública municipal nas hipóteses previstas no "caput" deste artigo enviar os dados respectivos para o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse — SICONV

Art. 51. A Organização da Sociedade Civil será notificada da manifestação conclusiva da prestação de contas, podendo:

I - apresentar recurso, no prazo de 15 (quinze dias) dias a contar da ciência, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze dias), encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período."

Art. 52. Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração, poderá:

I - solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação específica;

II - requerer a substituição do ressarcimento ao erário por ações compensatórias de interesse público; e

III - apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso na entrega.

§1º - A autorização da administração pública municipal e o início do adimplemento do débito ou das ações nos termos pactuados, reabilita temporariamente o parceiro nas hipóteses de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade da organização da sociedade civil, devendo a autoridade competente proceder a suspensão no CADIN/PE, liberando-a para a celebração de novas parcerias e contratos com a administração pública municipal.

§2º - Em caso de inadimplemento das obrigações, ficará revogada a reabilitação de que trata o §1º deste artigo, sem prejuízo das demais medidas aplicáveis para a recuperação do débito restante.

§ 3º - Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao TCE, O órgão ou a entidade pública deverá:

I - quando aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) - dar conhecimento do fato ao TCE, em forma de anexo, quando da tomada ou da prestação de contas anual do órgão ou da entidade pública;

b) - cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil; e

c) - retirar a inscrição no CADIN/UF;

II — quando rejeitada a prestação de contas ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) - prosseguir com a tomada de contas especial, sob esse novo fundamento;

b) - manter o impedimento da organização da sociedade civil no CADIN/UF; e

c) - aplicar a sanção cabível à organização da sociedade civil.

Seção II

Dos Prazos

Art. 53. A organização da sociedade civil prestará contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§1º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública municipal observará os prazos previstos neste Decreto, devendo concluir, alternativamente, pela aprovação da prestação de contas, aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§2º - As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no Portal de Convênios e Parcerias, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.

§3 - A Administração Pública Municipal apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e vinte dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

§4º - O transcurso do prazo definido nos termos do § 3º deste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; e

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido

neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública,

Art. 54. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata inc. II, do § 4º do art. 53; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea a deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 19,

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes aos utilizados no cálculo da dívida ativa do Município, até o último dia do mês anterior ao do pagamento."

Art. 55. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no Caput deste artigo é limitado quarenta e cinco dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública municipal possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para o saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação Vigente.

Art. 56. No caso de não cumprimento dos prazos de que tratam os arts. 53 e 55 deste Decreto, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, poderá aplicar sanções, conforme disposto no art. 57 do presente Decreto.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art. 57. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014.

§1º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§2º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§3º - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos

resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade,

§5º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação,

Art. 58. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 57 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. É facultado aos parceiros rescindir o Termo de Colaboração/Fomento ou

Acordo de Cooperação, devendo a comunicação de a intenção ser procedida no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

Parágrafo único. A Administração poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto o Termo de Colaboração/Fomento ou acordo de cooperação;

III - Descumprimento de cláusula constante no Termo de Colaboração/Fomento Ou acordo de cooperação

Art. 60. No âmbito do Município e de sua autarquia, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei no 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§1º - Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§2º - O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e

II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§3º - É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 61. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei no 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 20 da referida Lei; permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§1º - Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

I - de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

II - mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei no 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei,

§2º - Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do 1º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei no 13.019/2014, especialmente em seus Arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestações de contas.

Art. 62. Ficam revogados os dispositivos em contrário a este Decreto.

Art. 63. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de dezembro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:900486B9**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00419/2021****DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00419/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico musical, por ocasião do evento denominado “Réveillon 2021”, nesta municipalidade.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL (34.714.779/0001-29), objetivando Contratação de empresa para realização de show artístico musical, por ocasião do evento denominado “Réveillon 2021”, nesta municipalidade. Com o valor total julgado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 23/12/2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:965DD2AF**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
0006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00419/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
0006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00419/2021**

O PREFEITO CLEITOM JACOME DA COSTA, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da lei nº8.666/93,

RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL, CNPJ: 34.714.779/0001-29, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com base no artigo 25, inciso III, da Lei nº8.666/93, Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto a contratação de empresa para realização de show artístico musical, por ocasião do evento denominado “Réveillon 2021”, nesta municipalidade, conforme documentos e Parecer da Assessoria Jurídica, constantes no Processo Administrativo nº00419/2021.

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd lic	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5423 - Show musical na resta de réveillon com Mobral Cantor, 02h 30 mim.	Und	1	4.000,00	4.000,00
2	5424 - Show musical na festa de réveillon com a Banda Farra de Bakana, 02h 30 mim.	Und	1	5.000,00	5.000,00
3	5425 - Show musical na festa de réveillon com a Cantora Sarah Lorena, 02h 30mim.	Und	1	6.000,00	6.000,00
Total Geral					15.000,00

À Comissão de Licitação para publicação da presente ratificação, nos termos do art.26 da Lei nº8.666/93, para que produza seus efeitos legais.

Venha-Ver/RN, 23/12/2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:5B3872E8**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 119/2021****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 119/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Venha-Ver**CONTRATADA:** MKL SHOWS E EVENTOS NO BRASIL**PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade n.º 0006/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico musical, por ocasião do evento denominado “Réveillon 2021”, nesta municipalidade..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**DOTAÇÃO:** 54 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**VIGÊNCIA:** 23/12/2021 à 22/03/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2021**Publicado por:**Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:F9732E17**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
ELETRONICO Nº 034/2021-SRP****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120001/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 034/2021.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEICULOS LINHA PESADA PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS CONTRATADAS: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI inscrita no CNPJ: 34.675.602/0001-60, do lote unico no valor de R\$ 507.435,00 (quinhentos e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 23/12/2021 A 23/12/2022.

VERA CRUZ/RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:71260988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061203/2021 -
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06120003/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061203/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO, CNPJ: 22.683.048/0001-84. OBJETO: Locação de estruturas de palco, som, gerador e grid, destinados a realização dos eventos culturais tradicionais de fim de ano, que ocorrerão nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 46.350,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 414 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021. Viçosa/RN, 23/12/2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:4E91D66E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23120001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO, CNPJ: 22.683.048/0001-84. OBJETO: Locação de estruturas de palco, som, gerador e grid, destinados a realização dos eventos culturais tradicionais de fim de ano, que ocorrerão nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 46.350,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 414 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2021. Vigência: de 23 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9C5AC680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE VILA FLOR- RN RUA JOSÉ CALAZANS, Nº
169, CENTRO, VILA FLOR/RN - CENTRO, VILA FLOR - RN,
CEP 59192-000**

Processo: nº 002/2021

Interessados: ELUS, GESTÃO PROJETOS EDUCACIONAIS E SOCIOS AMBIENTAIS, CNPJ 09.083.572/0001-56, sediada na Rua dos Periquitos, 182- Jardim Santa Amélia - Hortolândia - SP – CEP 13186-032

Modalidade: Chamamento Público nº 002/2021

Assunto: Esclarecimentos/Impugnação

RELATÓRIO

Trata-se de Documento Esclarecimentos/Impugnação ao Chamamento Público nº 002/2021 interposto pela empresa **ELUS, GESTÃO PROJETOS EDUCACIONAIS E SOCIOS AMBIENTAIS**, CNPJ 09083572/0001-56, com endereço retro informado, onde traz informações dúbias quanto aos itens que passaremos a responder.

Conforme J. Wilson Granjeiro em seu livro Lei 8.666/93 interpretada pelo TCU (2002, Vestcon, 10 Ed. P. 13):

“O edital é lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento”.

Partindo dessa premissa inicial, ressaltamos que o edital foi elaborado de forma a gerar o menor número de dúvidas possível, procurando sempre esclarecer a forma de apresentação das documentações exigidas e a forma de julgamento adotada, promovendo assim a maior transparência ao Processo de Chamamento. A interpretação e a vinculação do edital serão respeitadas do início ao fim, de forma a tratar todos os participantes de forma igualitária, sem que haja qualquer tipo de distorção do edital motivada por problemas internos de cada uma das interessadas em participar do referido processo, ou por necessidade de adequar o edital à participação das Organizações Sociais Civil/OSC não possua as condições previamente estabelecidas.

DA TEMPESTIVIDADE

Em conformidade com o previsto no parágrafo no preâmbulo do chamamento Público que diz que os interessados terão até o dia 20 de dezembro para apresentar seus pedidos de esclarecimentos e as impugnações, em sendo assim, recebemos TEMPESTIVAMENTE.

DOS FATOS ALEGADOS E DA ANÁLISE DO MÉRITO DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO

A recorrente **ELUS, GESTÃO PROJETOS EDUCACIONAIS E SOCIOS AMBIENTAIS**, trouxe em sua exordial vários apontamentos que passaremos a responder, desde já informamos que são parcialmente pertinentes e merecem de respostas, Vejamos:

1º - Questionamento: A página primeira do Edital de Chamada Público nº 002/2021, apraza para o **dia 28 de dezembro de 2021** a entrega dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, contudo na página seguinte diz que os envelopes deverão ser entregues na DATA: 21/12/2021 HORÁRIO: 09h30min.

Resposta: De fato houve essa duplicidade de datas, contudo os interessados terão o prazo para entrega dos envelopes **até o dia 28 de dezembro**, devendo ser recebido no horário estabelecido: 09h:30min, não serão aceitos documentos fora deste prazo.

2º - Questionamento: Como já narrado e comprovado, segundo quadro definidor de eventos, com as respectivas datas, o exercício do direito a PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES, poderão ser efetivadas até o dia 20 de dezembro de 2001. II.02.2 Já as cláusulas 1.5 e 1.5.1 do edital, traz magistérios totalmente diferente da regra antes narradas.

Resposta: Para todos os efeitos dos prazos constantes no Edital de Chamamento 002/2021, essa edilidade será fiel ao quadro inaugural no preâmbulo, primeira página, logo os pedidos deveriam dar entrada até do **dia 20 de dezembro de 2021**. Reiteramos que o presente instrumento da empresa ELUS, GESTÃO PROJETOS EDUCACIONAIS E SOCIOS AMBIENTAIS, foi recepcionado de forma tempestiva.

3º - Questionamento: Ausência das Unidades de Educação que serão fruto das ações do presente certame, onde serão realizadas.

Resposta: O Município de Vila Flor/RN, se estende por 47,7 km², e pelo último censo contava com 3. 170 habitantes, com a densidade demográfica é de 66,5 habitantes por km² no território do município. Logo se vê que é uma Urbe pequena. As atividades ocorrerão em suas Unidades escolares e em situações especiais, eventuais em auditórios da Prefeitura e espaços comerciais. Sendo as Unidades abaixo relacionadas:

NOME DA ESCOLA	Endereço/ Referência
Total de XX Unidades	
EMEB Mara Cabral Simões	R. Josefina Fatori Padovani, s/nº. Bairro Pinhal
Alegre/CEMEI Periquito	

EMEB Vera Lúcia Carride de Palma/ CEMEI Píxoó/ CEMEI Rosa Perlatti	Rod. Romildo Prado, s/nº Km 08. Bairro Tapera Grande Ref: Sentido Louveira, na altura do "Campo 13 de Maio", lado esquerdo.
CEMEI Maria Stella Longo Leme de Calaes	R. Trav. João Sebastião Bianco, 225. Bairro Jd. Arizona
CEMEI Suzeli Cristina Rossi de Oliveira	Av. Senador Paulo Abreu s/n. Bairro Engenho
CEMEI Pixarro	Av. Gervásio Dian, 495. Bairro Itatiba Park
EMEB Maria Teresa Degani	Av. Gervásio Dian, 495. Bairro Itatiba Park

4º - Questionamento: Na clausula 8.4.1.2, encontra-se encartada as seguintes exigências: "8.4.1.2 Serão atribuídos vinte pontos para a Organização da Sociedade Civil que tiver a capacidade técnica e operacional demonstrada por experiências bem sucedidas no ano de 2020 ou 2021 na rede municipal de educação nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, na Educação Especial ou tecnológica;"

II.04.2 Já a clausula 8.8, vem determinar: "8.8 Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta, será declarada vencedora a Organização da Sociedade Civil que tiver realizado alguma parceria no ano de 2021 na Rede Municipal de Ensino nas modalidades de Ensino Infantil e Fundamental anos iniciais e finais."

II.04.2 Na forma que está redigido, podemos interpretar REDE MUNICIPAL DE ENSINO, como sendo atividades análogos, desenvolvidas em qualquer Município brasileiro, ou no caso, está resumindo-se ao a rede municipal de Vila Flor – RN????

II.04.3 Queremos crer, que a expressão REDE MUNICIPAL DE ENSINO, abarca todos a rede municipal de ensino brasileira, até porque, se assim não o for, estaremos diante de um flagrante FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO, o que é vedado pela legislação pátria. II.04.4 No entanto, há de questionar qual a exegese da Municipal ide, no tocante a expressão REDE MUNICIPAL DE ENSINO?

Resposta: De prêmio a eleição dos anos 2020 e 2021 se deve em função do momento crítico que atravessamos pela Pandemia, onde a maioria dos Estados, Municípios do país tiveram dificuldades em cumprir o calendário, carga horária programática pela ausência das aulas presenciais e pouco acesso as atividades virtuais. Eleger esses anos justifica a expertise da OSC para atuar em meio a pandemia mundial causada pela COVID-19. Feita essa colocação a compreensão da Rede Municipal de ensino deve ser entendida no sentido amplo, ou seja, comprovação na Rede ensino municipal em qualquer município Brasileiro. Onde a OSC tenha realizado atividade similar a pretendida.

5º Questionário: O Edital traz em sua clausula 1.2.2 (inclusive já transcrita anteriormente), que as unidades educacionais e demais espaços onde serão realizadas as atividades, serão disponibilizados pela Administração Municipal. II.05.2 Vejamos a redação da clausula 1.2.2: "1.2.2 As Unidades de Educação ou espaços aonde a Organização da Sociedade Civil realizará a operacionalização e a execução das Atividades Essenciais, Complementares e Suplementares da Rede Municipal de Ensino de Vila Flor/RN serão disponibilizadas pela Administração Municipal" II.05.3 Em descompasso com a regra do edital, a ANEXO IV – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS, impõe ao participante: ANEXO IV: DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a identificação da organização da sociedade civil – OSC, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2021

Resposta: De fato a execução do objeto será realizado nas Unidades escolares da Rede, já mencionada. E, devido a quantidade de participantes e eventualidades poderão ser realizadas em outros locais, auditórios da Prefeitura. Importante salientar que a exigência da OSC que realizará os trabalhos deverá atender as condições preconizadas na Lei 13019/2014, em seu art. 33, inciso V, alínea "c". Que trazemos a colação:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente;

(...)

V - possuir:(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);

(...)

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Diante do exposto e tendo todos os esclarecimentos devidamente respondidos e nenhum dos itens questionados interferirá na necessidade de alteração dos valores antecidos para realização e execução do Plano de Trabalho, acato parcialmente o pleito e INDEFIRO o pedido de haver um novo cronograma, como novas datas e eventos.

Destarte segue o certame, ratificando sua abertura para o dia **28 de dezembro de 2021, às 09h:30min conforme edital, com Sessão realizada na Rua José Calazans, 169, Vila Flor - RN.**

Sem mais, coloco-me desde já à disposição para quaisquer dúvidas sobre o certame.

VILA FLOR-RN, 22 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

RENÁGIA COSTA AUGUSTINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E5137137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
– SRP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 039/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de recapagem de pneus para caminhões, ônibus, tratores e máquinas, visando atender a necessidade do Município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 05/01/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 23 de dezembro de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:6FD5B9DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
– SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 040/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e

futuros), em atendimento as necessidades do Município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 06/01/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 23 de dezembro de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:34EE519F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
– PARA SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 041/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados em recadastramento e cadastramento imobiliários com geoprocessamento e aerofotogrametria**, para atender as necessidades do Município de Florânia/ RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 07/01/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 23 de dezembro de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:4571B4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2755/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:C1F7819E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2756/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de dezembro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:EBEB9C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 061/2021 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **ANDREIA CARLA SILVA DE AZEVEDO**, Enfermeira, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 446, relativos ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 27/12/2021 com término em 25/01/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23 de dezembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:23B5984B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 004/2021, PARA OS CARGOS DE SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ E VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CR

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021:**

SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ – PSS Edital nº 004/2021		
Candidato	Nota Final	Classificação
Izairane Dutra de Sousa	9,0	1º

VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ – PSS Edital nº 004/2021		
Candidato	Nota Final	Classificação
Lígia Mariane Costa Soares Medeiros	9,0	1º
Helton Wandemberg de Medeiros Silva	8,2	2º
Maria da Guia dos Santos	8,1	3º
Simone Medeiros de Brito	8,0	4º
Rejane Matias de Sousa Lima	7,8	5º

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, no dia **27 de dezembro de 2021**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 004/2021), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 22 de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B5D08D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2021 SEMTO

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Raul Victor Dantas E Silva		
CARGO:	Assessor especial de acompanhamento de obras e projetos		
MATRÍCULA:	10693		
DOCUMENTOS:	CPF:106.002.694-50	RG:	
LOTADO (A):	Secretaria de Transporte e Obras		
HORARIO DE SAÍDA:	5:00 horas		

TIPO DO TRANSPORTE:	outros			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da segunda reunião ordinária do comitê da MRAEII				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	14/12/2021	R\$ 150,00	R\$ 75,00

Importa a quantia total de R\$ 75,00 (Setenta e cinco Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 13 de dezembro de 2021.

DIOGO BEZERRA DUARTE
Secretária de Transporte e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7DD0A21F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 845, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 845, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 30%, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, referente ao período aquisitivo 2020/2021, por um período de 30 (trinta) dias, a serem gozadas de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo
115	ALDA MARIA DA SILVA BATISTA	A.S.G.
116	ANA MARIA GONCALVES SOUSA	A.S.G.
119	ANITA FRANCISCA DA SILVA	A.S.G.
125	AUCILEIDE RITA GOMES	A.S.G.
126	AURELIA JOSEILMA SILVA E LIMA	A.S.G.
433	CARMEN LUCIA BATISTA FREIRE	A.S.G.
137	DALVA SOARES DE LEMOS SOUSA	A.S.G.
750	DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA	SECRETARIO ESCOLAR
139	EDIMONE FRANCISCA DA SILVA PEREIRA	A.S.G.
141	ERISMAR ALVES CAVALCANTE TELES	A.S.G.
144	FILOMENA ELENEIDE ANTUNES GOMES	A.S.G.
145	FILOMENA ELIETE DE ANDRADE VIEIRA	A.S.G.
147	FRANCISCA ALINE DE SOUSA	A.S.G.
153	FRANCISCA FELIX DE SOUSA	A.S.G.
155	FRANCISCA FRANCILENE TELES MESQUITA	A.S.G.
156	FRANCISCA ILZANETE DE OLIVEIRA BATISTA	A.S.G.
164	FRANCISCO BATISTA RIBEIRO	VIGILANTE
165	FRANCISCO CESAR MARIZ DE SOUSA	VIGILANTE
458	FRANCISCO JOSIVAN DA PENHA	SECRETARIO ESCOLAR
179	JOSEFA ELIZIANA ANTUNES MANICOBIA	A.S.G.
182	JOSIVAN MANICOBIA DA SILVA	VIGILANTE
188	LUCIFRAN AGRIPINO BENTO	VIGILANTE
189	LUIZ BERNARDINO FILHO	VIGILANTE
197	MARIA CRISTIANE DE LIMA RODRIGUES	A.S.G.
810	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA PEREIRA	SECRETARIO ESCOLAR
202	MARIA DAS GRACAS MARIANO	A.S.G.
205	MARIA DE FATIMA ARAUJO MARCOLINO ALVES	A.S.G.
208	MARIA DE FATIMA LIMA ARAUJO	A.S.G.
215	MARIA DE LOURDES DA SILVA	A.S.G.
216	MARIA DE LOURDES FERNANDES SILVA	A.S.G.
224	MARIA ESCOLASTICA MOREIRA DE SOUSA SILVEIRA	A.S.G.
226	MARIA GILBERLANDIA ANTUNES	A.S.G.
236	MARIA RITA ANISIA VIEIRA	A.S.G.
241	MARTA KALIANE CARDOSO DE FARIAS SILVA	A.S.G.
255	SELDA MARIA GUEDES DE OLIVEIRA	A.S.G.
256	SELMA MARIA DA SILVA	A.S.G.
261	UBERLANDIO FERNANDES DA SILVA	VIGILANTE

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:25F91321

GABINETE DO PREFEITO
Nº 846, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nº 846, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 70%, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, por um período de 30 (trinta) dias, a serem gozadas de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo
1403	ANA LUCIA DUARTE SOARES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 B
281	ANTONIA MARIA DA SILVEIRA	PROFESSOR N2 I
285	ARETUZA NOGUEIRA FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR N1 I
1360	CARMEM SILVA BATISTA FREIRE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 B
289	CARMEM SILVA DE LIMA	PROFESSOR N2 I
291	CIDALIA MARIANO DE LIMA SOARES	PROFESSOR N2 I
292	CLAUDIMARA DE SOUSA SILVA	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA N2 D
293	CLEBIA DE OLIVEIRA GAMA PAIVA	PROFESSOR N1 I
439	EDILEUZA ANIZIA LINS	SUPERVISOR ESCOLAR N2 D
1405	EDINIZ DAS GRACAS OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 B
298	EDNA REGINA BATISTA DANTAS	PROFESSOR N1 I
304	FABIANA SOARES DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR N1 I
307	FLAVIO RODRIGUES LOBO	PROFESSOR N1 I
309	FRANCINETE AGRIPINO DE SOUSA	PROFESSOR N2 I
839	FRANCISCA LUSINETE ALVES LACERDA	SUPERVISOR ESCOLAR N1 C
321	FRANCISCO JOSE DA PENHA	PROFESSOR N1 H
845	ISABEL CRISTINA DUARTE DE SENA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 C
327	ISABEL CRISTINA MANICOPA	PROFESSOR N1 I
328	IZABELITA DE SOUZA BORGES FERREIRA	SUPERVISOR ESCOLAR N2 D
329	JACINTA MARIA DE LIMA FERREIRA	PROFESSOR N1 I
435	JADETE RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR DE LIBRAS N2 D
1406	JOANA GUADALUPY FERNANDES DA SILVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 B
337	JUCIVAN ALMEIDA DE LIMA	PROFESSOR DE CIENCIAS N2 D
436	MAGNOLIA AUGUSTA RODRIGUES MARTINS	PROFESSOR DE BRAILE N2 D
342	MARIA ANTONIETA ABRANTES FERREIRA	PROFESSOR N1 I
347	MARIA CONCILENE SARMENTO	PROFESSOR N1 J
351	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA SOUSA	PROFESSOR N2 J
354	MARIA DAS MERCES GONCALVES NETA	PROFESSOR N1 I
1407	MARIA DE FATIMA DA SILVA BATISTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 B
356	MARIA DE FATIMA GUEDES DE ANDRADE	PROFESSOR N2 I
359	MARIA DE JESUS MANICOPA PEREIRA	PROFESSOR N1 I
842	MARIA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 C
840	MARIA DO SOCORRO AGRIPINA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 C
434	MARIA EDMAR DA SILVA MESQUITA	PROFESSOR DE LIBRAS N2 D
364	MARIA EDMAR DA SILVA MESQUITA	PROFESSOR N2 I
365	MARIA ELIANE DE LIMA	PROFESSOR N1 I
366	MARIA ELIS NATALIA ALVES SILVA GOMES	PROFESSOR N2 D
1149	MARIA ERIVERCIA FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 B
370	MARIA GENILZA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR N1 I
373	MARIA GORETTI DA SILVA	PROFESSOR N2 H
379	MARIA JOSE DE FARIAS	PROFESSOR N2 I
383	MARIA KELMA COSTA ARAUJO	PROFESSOR N1 I
386	MARIA LUCIA DE FATIMA NOBRE	SUPERVISOR ESCOLAR N2 D
387	MARIA NEUMA DA SILVA DIAS	PROFESSOR N1 I
388	MARIA OLIVEIRA FERNANDES	PROFESSOR N2 I
841	MARIA OMARA CAVALCANTE DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 C
395	MARIA VILANI TORRES MOREIRA PENHA	PROFESSOR N2 H
396	MARIA WPIARA PEREIRA	PROFESSOR PI H
1819	MARIA ZENILDA DE OLIVEIRA DUARTE	PROFESSOR PI J
397	MARIANA RODRIGUES NETA DA COSTA	PROFESSOR PI I
398	MARIGELZA FERREIRA NOBRE	PROFESSOR N2 I
399	MARILENE FERREIRA MELO	PROFESSOR PI I
400	MARINALDO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 D
404	NELCILENE DE FIGUEIREDO LOPES FERREIRA	PROFESSOR N2 I
843	NIDIA DE BRITO MENEGHETTI	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 C
406	PAULO DUARTE PEREIRA	PROFESSOR N1 I
407	REGINALDO FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR N2 I
408	REJANE FERREIRA DE LIMA ANDRADE	PROFESSOR N1 I

1404	RITA DE CASCIA DA SILVA ABRANTES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA N1 B
411	RITA MARIA DE ALMEIDA COSTA	PROFESSOR N2 I
414	ROZENILTO JOSE DE LIMA	PROFESSOR DE MATEMATICA N2 D
423	ZULMIRA VERAS DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR N2 I

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CE272F5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSAO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 – SRP - PROCESSO Nº 2.417/2021

À Autoridade Superior

MIGUEL PINHEIRO NETO

Ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 – SRP - PROCESSO Nº 2.417/2021

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Cestas Básicas para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Lei Municipal Nº 1.185/2021, de 24 de março de 2021, previamente cadastradas do Município de Angicos/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo setor competente, o que satisfaz as exigências legais.

E dessa forma, o Município de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 18/2021 – SRP – Processo nº 2.417/2021, Adjudicado em 21/12/2021**, conforme quadro discriminativo abaixo:

Vencedor(es): GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 31.373.978/0001-22		Email: comercialgds@hotmail.com		Telefone: 84 99978-3600 / 9991-7875		
Endereço: RUA FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, 1273 A, ALTO DA ALEGRIA, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000						
Representante: ALVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA - RG: 2844342/ITEP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparentes e resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica. 02 Arroz branco polido, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. 01 Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. 01 Lata de goiabada com 300g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. 02 Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. 02 Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. 01 Bolacha de água e sal, em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 400g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. 01 Farinha de mandioca: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. 02 Fubá de milho, mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de	TRÊS MOINHOS, ABC, PREDILECTA, DUZE, DA CASA, MÃE APARECIDA, NORDESTINO, BONSABOR, PRECIOSO, INVICTO, 88.	UND	2.000	95,00	190.000,00

umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. 01 Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido .02 Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. 01 Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1,0 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Sardinha em conserva descrição completa: Sardinha em conserva eviscerada e descamada enlatadas, rotuladas e esterilizadas - Composição: Sardinha, Óleo De Soja. O Produto deve estar livre de nadadeiras, cauda e cabeça, Pré -Cozida. Embalagem Primária: Lata Metálica de 125g a 1(Um) Kilo, inviolável, Com verniz sanitário, recravada, isenta de estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações e outras fanificações.					
Total:					190.000,00

Angicos/RN, 21 de dezembro de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:45A15EDO

COMISSAO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - PROCESSO Nº 830/2021

À Autoridade Superior
MIGUEL PINHEIRO NETO
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresa habilitada conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 28/2021 - Processo nº 830/2021, Adjudicado em 23/12/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

Vencedor(es): ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 26.873.236/0001-26		Email: COMERCIALANDIVA@GMAIL.COM			Telefone: 83 3331-8255/9802-2356	
Endereço: Rua Luiz Sodré Filho, 152 Loja 01 LETRA A PAVMTO 101, Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB, CEP: 58410-770						
Representante: TATHIANA PEREIRA DUARTE - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
16	SAPATO PARA CORPO MUSICAL. Sapato em couro sintético na cor preta, cano médio, com zíper lateral interno. Numerações: Nº 35 ao 46.	Hawai	Par	100	69,00	6900,00
41	BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL CONFECCIONADA EM COURO. MONTADA NOS SISTEMA STROBELJ SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL. POSSUI BIQUEIRA DE AÇO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR ISO 20345/2008; CARACTERÍSTICAS E APLICABILIDADES: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE QUEDAS DE 90 7.935.30 OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORÍANTES; OBSERVAÇÃO: ENSAIADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS NO NÍVEL DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 15KN. TAMANHOS: 35 AO 46; COR: PRETA - ACE	Hawai	Par	16	55,00	880,00
45	TÊNIS UNISSEX CONFECCIONADO EM MATERIAL TÊXTIL TRANSPIRÁVEL, MODELO DE AMARRAR, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL EM ESPUMA PU COM TRATAMENTO ANTIMICRÓBIOS, UNIFORMIZANDO E GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO. COR: PRETA. TAMANHOS: 34 AO 46	Via Esporte	Par	100	67,00	6700,00
Total:						14480,00
Vencedor(es): COMERCIAL APOLO LTDA - EPP						
CNPJ: 02.440.676/0001-21		Email: comlapolo@yahoo.com.br			Telefone: 84 3231-6857	
Endereço: RUA VALDIR TARGINO , 3558 , CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59064-670						
Representante: ANTONIO FELIX BARBOSA FILHO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
13	MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL, com calcanhar verdadeiro na cor Azul Royal 19-4053 TPX. Cor da Meia: Branca, com o desenho feito em jacquard, composto por duas listras de 0,5 mm na cor Verde Bandeira e entre elas a escrita ANGICOS na cor Verde Bandeira, em fonte Arial; Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo. Gramatura: 195	OVER BLUE	Par	1300	6,10	7930,00

	gr/m². Encolhimento: 12%, no máximo. Alongamento: 12%, no máximo. Composição da Meia: 60% ALGODÃO, 38,5% POLIAMIDA, 1,5% ELASTODIENO. Fechamento: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Embalagem: Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente; Identificação do produto: Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008; Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.					
40	BOTA IMPERMEÁVEL CANO LONGO. COR BRANCA. TAMANHO 35 A 44	BRACOL	Par	20	43,00	860,00
Total:						8790,00
Vencedor(es): GRAFICA E EDITORA F&F LTDA						
CNPJ: 27.029.053/0001-91			Email: eugeniodantas2009@gmail.com / ALLINEGALVAOCONTABILIDADE@GMAIL.COM		Telefone: 84 9482-8862 / 30271690 / 9482-8862	
Endereço: RUA ACACIA, 72, BOSQUE DAS PALMEIRAS, GOININHA/RN, CEP: 59173-000						
Representante: JOSE EUGENIO DANTAS - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
1	CAMISETA MANGA CURTA- gola V, cor branca (não transparente), tecido Oxford. A etiqueta deverá ser pregada na parte interna da peça próximo a nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Personalizado com logomarca da prefeitura na parte superior da lateral esquerda. MODELO MASCULINO. Tamanho: P ao XGG.	PROPRIA	UND	40	18,87	754,80
3	CALÇA COM ELÁSTICO, em tecido oxford, cor branca (não transparente), sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm. Barra com bainha simples de 1,5cm virada 2 vezes. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanho: P ao XGG MODELO MASCULINO.	PROPRIA	UND	40	18,84	753,60
4	CALÇA COM ELÁSTICO - em tecido oxford, cor branca (não transparente), sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm. Barra com bainha simples de 1,5cm virada 2 vezes. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na parte interna (posterior) da cintura (elástico). Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Tamanho: P ao XGG. Modelo Feminino	PROPRIA	UND	40	22,50	900,00
5	JALECO FEMININO acinturado em oxford, composição 100% poliéster, cor branca com detalhes verde bandeira, gola esporte, mangas curta com bainha comum, fecho de botão, com dois recortes modeladores na frente e dois nas costas; dois bolsos frontais. Cinto traseiro em bico, fixo e inserido entre os dois recortes - personalizado com logomarca da prefeitura na parte superior da lateral esquerda. Tamanho: P ao XGG.	P	UND	70	19,99	1399,30
6	JALECO MASCULINO em Oxford, composição 100% poliéster, cor branca com detalhes verde bandeira, sem recortes, gola esporte, mangas curta com bainha comum, abotoamento frontal, dois bolsos frontais localizados 12 cm abaixo da linha da cintura, cinto traseiro reto e fixo - personalizado com logomarca da prefeitura na parte superior da lateral esquerda. Tamanho: P ao XGG.	PROPRIA	UND	15	19,99	299,85
7	Camiseta com manga curta gola v: Confeccionado em meia malha PA (50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², fio 30.1, na cor Verde Bandeira. Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², fio 30.1, na cor Verde Bandeira. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta da Logomarca da prefeitura na parte superior da lateral esquerda, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão do município, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca. Nas costas da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito "Educação" em fonte de letra Brush Script Mt, arqueado conforme desenho, na cor Verde Bandeira. Gola Retilínea - A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V". Essa gola deverá ser nas cores: Verde Bandeira, com duas listras nas cores: na cor Branco.	PROPRIA	UND	850	9,99	8491,50
8	CAMISETA REGATA GOLA V: Confeccionado em meia malha PA (50% Poliéster e 50% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor Branca. Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², fio 30.1, na cor Verde Bandeira. Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3mm, confeccionado em tecido 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160g/m², fio 30.1, na cor Verde Bandeira. A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola retilínea. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta da Logomarca da prefeitura na parte superior da lateral esquerda, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão do município, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca. Nas costas da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito "Educação" em fonte de letra Brush Script Mt, arqueado conforme desenho, na cor Verde Bandeira. Gola Retilínea - A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V". Essa gola deverá ser nas cores: Verde Bandeira, com duas listras nas cores: na cor Branco	PROPRIA	UND	450	9,98	4491,00
9	BERMUDA MASCULINA: Confeccionada em Malha 76 % Poliéster e 24 % Poliamida tipo de malha (tecnologia) malharia Urdume feito em máquina com barra eletrônica, com desenho vertical em zig-zag em toda sua extensão, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro, acabamento final prefixação, com gramatura de 165 g/m² na cor Verde Bandeira, com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha, detalhe Branco do mesmo tecido do corpo principal da Bermuda Masculina, com bolsos laterais tipo faca. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, 2 faixas, com largura de 1,0 cm cada uma 1 faixa na cor Branco, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², e com as distancias de 0,5 cm entre si. Na perna esquerda de quem veste deverá ter uma etiqueta termocolante. E no Detalhe na cor Branco na perna esquerda. Na costura entre o detalhe Branco e o corpo da bermuda	PROPRIA	UND	400	9,99	3996,00

	Verde Bandeira, deverá conter um friso, na cor Verde, com largura de 0,2 cm. Entre o Verde e detalhe branco conforme o desenho acima. Na frente da Bermuda masculina, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão do município, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca.					
10	BERMUDA FEMININA: confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura mínima de 240g/m², na cor Verde Bandeira, com detalhe na cor Branco. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, 2 faixas, com largura de 1,0 na cor Branco, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², e com as distancias de 0,5 cm entre si. Na perna esquerda de quem veste deverá ter uma etiqueta termocolante. Na perna esquerda entre o detalhe na cor Branco e o corpo na cor verde deverá conter um friso, na cor Verde com largura de 0,2 cm. Entre o verde e detalhe branco conforme o desenho acima. Na frente da Bermuda Feminina, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão do município, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca.	PROPRIA	UND	150	9,99	1498,50
12	CALÇA ESCOLAR: na cor Verde Bandeira em Malha 76% Poliéster e 24% Poliamida tipo de malha (tecnologia) malharia Urdume feito em máquina com barra eletrônica, com desenho vertical em zig-zag em toda sua extensão, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 165 g/m². Nas laterais da Calça deverão ser sobrepostas e costuradas, 2 faixas, com largura de 1,0 cm cada na cor Branco, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², e com as distancias de 0,5 cm entre si. Na frente da calça, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão do município, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesesseis) segundos e costurado com linha branca. A cintura deverá possuir elástico, com largura de 40mm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 5 agulhas. A barra do corpo deverá ser costurada em máquina galoneira, 2 agulhas, com largura de 20mm. A etiqueta, conforme NORMAS COMETRO deverá ser costurada no meio do gancho das costas, no lado interno, sendo na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolo de lavagem, tamanho e país de fabricação.	PROPRIA	UND	600	17,89	10734,00
14	TENIS ESCOLAR COM CADARÇO (Nº 16 AO 44)	PROPRIA	Par	1300	20,00	26000,00
17	BARRETINA PARA CORPO MUSICAL - Com estrutura de alumínio torneado, encapado com plástico verniz amolecido, com detalhes em fita refletiva 1,5cm com maço de pluma rabo de galo de 20cm. Revestimento interno com auto-regulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento da barretina com ilhoses. Reluzente na cor prateada na frente da barretina. Sacolas de TNT com cordão: para acondicionar as barretinas.	PROPRIA	UND	100	30,00	3000,00
18	UNIFORME PARA MOR MASCULINO Modelo de luxo, baseado no Corpo musical confeccionado sob medida, modelo Drum Corps em tecido Oxford importado de melhor qualidade, em alta costura (Na parte frontal (peitoral) tecido dobrado. Casaco nas cores branco com verde bandeira com detalhes em tecido paetê prateado; Detalhe em fita refletiva de 1,5cm em todas as divisões e encontro de cores; Zíper invisível na parte traseira do casaco; botões diagonais na cor prata. Macacão em Oxford de alta qualidade na cor branca, com zíper na parte traseira com alças; detalhes na lateral em fita refletiva de 3cm. Punho para o casaco na cores branco e verde com detalhes em fita refletiva 1,5cm. O uniforme deverá vir com Capas de suporte e cabides.	PROPRIA	UND	8	249,00	1992,00
19	SAPATO MASCULINO PARA MOR - Sapato em Couro sintético, cano longo, na cor preta, com zíper interno na lateral Numeração: Nº 36 ao 46.	PROPRIA	Par	8	79,90	639,20
20	BARRETINA PARA COMANDANTE MOR - Com estrutura de alumínio torneado, encapado com plástico verniz amolecido, com detalhes em fita refletiva 1,5cm com maço de pluma rabo de galo 20cm.	PROPRIA	UND	8	50,00	400,00
24	CAMISA GOLA POLO PERSONALIZADA, para adulto, tamanhos variados (PP, P, M, G, GG e XGG), cores variadas. Masculino e Feminino. Tecido: Pique Poliéster 50 % Algodão 50 % Gramatura 170, Largura: 1 metro tubular, Gola: Poliéster 50 % Algodão 50 % Abotoaduras: botões transparentes com casas. - Logotipo da prefeitura e/ou logomarca do evento colorido bordado e/ou serigrafia (frente e costa tamanho A4). Será encaminhada a ilustração de acordo com o tema da campanha pelo contratante.	PROPRIA	UND	950	17,74	16853,00
25	CAMISA COM MANGA CURTA - CORES DIVERSAS: LISAS, CONFECCIONADA EM POLIESTER, COM GOLA REDONDA, TAMANHOS VARIADOS (PP, P, M, G, GG E XG) DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO E APLICAÇÃO DE LOGOMARCA NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA	PROPRIA	UND	1100	10,99	12089,00
27	BONÉ DE ABA CURA, COM LOGOMARCA, TAMANHO ÚNICO - AJUSTÁVEL POR FECHO TIRA PINOS; CORES: BRANCA, AMARELO, AZUL E VERDE; MATERIAL: ALGODÃO E ELASTANO	PROPRIA	UND	560	8,49	4754,40
32	CONFECCÃO DE CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA 100% ALGODÃO, GOLA REDONDA, EM CORES DIVERSAS. NA FRENTE SIMBOLO DA CAMPANHA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE. NAS COSTAS SIMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE - TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG	PROPRIA	UND	230	12,99	2987,70
33	CONFECCÃO DE CAMISETA DE MANGA CURTA EM MALHA PV, GOLA REDONDA, EM CORES DIVERSAS. NA FRENTE SIMBOLO DA CAMPANHA DEFINIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE. NAS COSTAS SIMBOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E SECRETARIA MUNICIPAL SOLICITANTE - TAMANHOS: PP, P, M, G, GG E XG	PROPRIA	UND	130	11,50	1495,00
34	BONÉ TIPO ARABE - BONÉ DE SEGURANÇA TIPO TOUCA ÁRABE COM SAIA (REMOVÍVEL), CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM AZUL MARINHO 100% ALGODÃO, SAIA DE 30CM A 40CM, ABA FRONTAL DE POLIETILENO REVESTIDA DE TECIDO, REGULAGEM TRASEIRA. FECHAMENTO FRONTAL NA SAIA ATRAVÉS DE VELCRO. LOGOTIPO DA AUTARQUIA NA PARTE FRONTAL	PROPRIA	UND	20	12,99	259,80
37	CALÇA MASCULINO EM TECIDO DE JEANS, COR AZUL MARINHO, COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS, TAMANHOS 38 A 64	PROPRIA	UND	75	51,99	3899,25
38	CALÇA FEMININA EM TECIDO DE JEANS COM LYCRA, COR AZUL MARINHO, COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS, TAMANHOS 36 A 58	PROPRIA	UND	90	53,58	4822,20
39	CAMISA EM TECIDO BRIM MANGA CURTA EM GOLA V. COM A FUNÇÃO ESTAMPADA NA FRENTE E LOGOTIPO MUNICIPAL NA	PROPRIA	UND	40	29,70	1188,00

	COSTA. TAMANHO P, M, G, GG, XGG					
42	JALECO MANGA LONGA. EM TECIDO OXFORD. COR BRANCO. TIPO LONGO, MANGA COMPRIDA, COM 03 (TRÊS) BOLSOS, SENDO DOIS NA ALTURA DA CINTURA E UM NO MEIO DO PEITO ESQUERDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM GOLA. NA FRENTE E NAS MANGAS LOGOTIPOS EM BORDADO COLORIDO. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXXG	PRÓPRIA	UND	40	33,98	1359,20
46	Calça ASG: em OXFORD, cor branca, com Elástico total, com bolsos na frente, tamanhos P, M, G E GG conforme solicitação da Secretaria.	PRÓPRIA	UND	40	28,99	1159,60
47	CAMISA COM PROTEÇÃO UVA, FATOR 50, NA COR A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, MANGA LONGA. EM MODELAGEM UNISSEX, 100% POLIAMIDA. TAMANHOS P, M, G E GG	PRÓPRIA	UND	120	40,00	4800,00
48	Jaleco ASG: em OXFORD, MANGA CURTA, cor branco, com bolsos na parte da frente, com logotipo/texto, medindo aproximadamente 10cm x 15 cm, de acordo com a necessidade da secretaria, tamanhos P, M, G e GG, conforme solicitação da Secretaria.	PRÓPRIA	UND	40	23,99	959,60
49	CONJUNTO MASCULINO CONFECCIONADO EM OXFORD 100% ALGODÃO, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS: UMA CALÇA COMPRIDA COM BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS COM PASSANTES, FECHAMENTO POR COLCHETE E ZÍPER; E UMA CAMISA DE MANGAS CURTAS, GOLA TRADICIONAL, ABERTURA FRONTAL POR BOTÕES, BOLSO FRONTAL, MODELAGEM AJUSTADA AO CORPO, CORES A DEFINIR. LOGOTIPO DA PREFEITURA E/OU LOGOMARCA DO EVENTO COLORIDO BORDADO E/OU SERIGRAFIA (FRENTE E COSTA TAMANHO A4). TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXXG	PRÓPRIA	UND	100	74,99	7499,00
50	CONJUNTO FEMININA CONFECCIONADO EM TWO WAY 100% ALGODÃO, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS: UMA CALÇA COMPRIDA, BOLSOS LATERAIS TIPO FACA, BOLSOS TRASEIROS EMBUTIDOS, CÓS COM PASSANTES, FECHAMENTO POR COLCHETE E ZÍPER; E UMA BLUSA DE MANGAS CURTAS, GOLA TRADICIONAL, ABERTURA FRONTAL POR BOTÕES, DOIS BOLSOS BÁSICOS EMBUTIDOS, MODELAGEM AJUSTADA AO CORPO, CORES A DEFINIR. LOGOTIPO DA PREFEITURA E/OU LOGOMARCA DO EVENTO COLORIDO BORDADO E/OU SERIGRAFIA (FRENTE E COSTA TAMANHO A4). TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXXG	PRÓPRIA	UND	120	89,00	10680,00
Total:						140155,50
Vendedor(es): LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA						
CNPJ: 07.805.649/0001-29			Email: SERVGRAFICA@YAHOO.COM.BR		Telefone: 84 3221-1065 / 3201-8796	
Endereço: AV DEODORO DA FONSECA, 755, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59020-600						
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
31	CAMISA COM PROTEÇÃO UVA, FATOR 50, NA A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE, MANGA LONGA, EM MODELAGEM UNISSEX, 100% POLIAMIDA. TAMANHOS P, M, G E GG	PRÓPRIA	UND	220	34,90	7678,00
Total:						7678,00
Vendedor(es): MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA						
CNPJ: 11.886.312/0001-60			Email: MF.COMERCIO@HOTMAIL.COM / mafjunior1@hotmail.com		Telefone: (84)3214-4489 / (84) 3664-7646	
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59296-545						
Representante: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
2	CAMISETA MANGA CURTA, gola V, cor branca (não transparente), tecido Oxford. A etiqueta deverá ser pregada na parte interna da peça próximo a nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Personalizado com logomarca da prefeitura na parte superior da lateral esquerda. MODELO FEMININO. Tamanho: P ao XGG	MF	UND	40	19,99	799,60
11	SHORT SAIA: Confeccionada em Malha 76 % Poliéster e 24 % Poliamida tipo de malha (tecnologia) malharia Urdume feito em máquina com barra eletrônica, com desenho vertical em zig-zag em toda sua extensão, com espaçamento de 3mm entre um desenho e outro, acabamento final prefixação, com gramatura de 165 g/m² na cor Verde Bandeira, com detalhe na cor Branco, do mesmo tecido do corpo principal do Short Saia. Nas laterais do Short Saia deverão ser sobrepostas e costuradas, 2 faixas, com largura de 1,0 cm cada uma 1 faixa na cor Branco, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% Poliéster com gramatura de 115g/m², e com as distancias de 0,5 cm entre si. Na costura entre o detalhe Branco e o corpo da bermuda Verde Bandeira, deverá conter um friso, na cor Branco, com largura de 0,2cm, entre o verde e detalhe branco conforme o desenho acima. O Short Saia deverá conter uma etiqueta termocolante. Na frente do Short Saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta do Brasão na cidade, confeccionada em fundo de tecido jacquard imitando bordado na cor branca (34 batidas no fio trilobal) com filme termo transferível com impressão digital nas cores do Brasão do município, sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C por 16 (dezesseis) segundos e costurado com linha branca.	MF	UND	250	13,75	3437,50
21	LUVAS PRETAS PARA CORPO MUSICAL COM DEDOS TAPADOS -Luvras pretas de tamanho único, de suplex de poliamida texturizada. Numeração: P ao GG.	MF	Par	100	14,94	1494,00
22	CAMISETA MANGA CURTA, composta por 67% poliéster e 33% viscose. Na parte frontal com aplicação de serigrafia do logotipo a definir colorido (5 cores), medida aproximada de 20,0 x 9,0cm, nas costas os dizeres a serem definidos pela secretaria em letras de cor a definir, o brasão da prefeitura no braço direito (5 cores) nas medidas aproximadas de 6,5 x5,5. Costura dupla. Artes diversas, conforme campanhas. Cor a definir. Tamanhos: PP, P, M, G E GG. Projeto – Jogos Escolares.	MF	UND	450	11,02	4959,00
23	Calção 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em dry, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 120 g/m² a 130 g/m e gramatura de 145 g/m² com tolerância de + ou - 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou - 5%, solidez à lavagem (iso 105 - c06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (iso 105 x 12) - seco maior ou	MF	UND	318	10,59	3367,62

	igual a 4 e úmido maior ou igual ¾, cordão interno e forros brancos. Personalizado em transfer, Cores à definir. Tamanhos: P, M, G e GG, ADULTO.					
26	CAMISA GOLA V PERSONALIZADA, para adulto, tamanho variado (PP, P, M, G, GG e XGG), magas curtas, malha PV (67% poliéster e 33% viscose), cores variadas, fio 30.1 - SUBLIMAÇÃO (Impressão sublimada total frente e costa). Será encaminhada a ilustração de acordo com o tema da campanha pelo contratante.	MF	UND	1680	13,63	22898,40
28	CAMISA MANGA LONGA SEGUNDA PELE COM PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS ULTRAVIOLETAS UV 50+, EM LYCRA, CONFECCIONADA EM TECIDO QUE UTILIZE A TECNOLOGIA MAIS AVANÇADA EM FIOS ELASTOMÉRICOS, COM COMPOSIÇÃO 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO, NA COR BRANCA OU PRETA, TAMANHO ADULTO: P, M, G, GG E XXG.	MF	UND	70	39,76	2783,20
29	COLETE ESPORTIVO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLYESTER (FIO 75/72 TEXTURIZADO, MALHA DUPLA, DIÂMETRO 28, FINURA 34, SOLIDES DE COR A FRICÇÃO DE 4 A 5 GRAUS DE FORMAÇÃO DE PILLING ATÉ 7.000 CICLOS GRASU 4 A 5), GRAMATURA DO TECIDO: APROXIMADAMENTE 80 GRAMAS/M² (MAIS OU MENOS 5%), COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTO, PARA AJUSTE NO CORPO, MEDIDAS APROXIMADAS: 65 CM DE ALTURA X 45CM DE LARGURA, NAS CORES: A SEREM DEFINIDAS	MF	UND	180	10,80	1944,00
30	MOCHILA CONFECCIONADA EM LONA 100% ORIGINAL NAS CORES VARIADAS, TOTALMENTE FORRADA, REFORÇADA COM DETALHES EM METAL E FECHOS EM ZÍPER, ALÇAS REFORÇADAS COM REVESTIMENTO E ZÍPERES DE QUALIDADE. COM DOIS COMPARTIMENTOS DE DIVISÓRIAS GRANDES, UM BOLSO FRONTAL SUPERIOR COM SÍMBOLO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, UM BOLSO FRONTAL INFERIOR COM O BRASÃO DA PREFEITURA E DOIS BOLSOS LATERAIS, SENDO PORTA SQUEEZE.	MF	UND	580	30,08	17446,40
43	COLETE, MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM. NA COR CAQUI (SAFARI, BEGE ESCURO), RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, CONSERVANDO A COR, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM 2 (DOIS) BOLSOS CHAPADOS DIANTEIROS, NA FRENTE E NAS COSTAS LOGOTIPO EM CORES QUE DEVERÁ SER PINTADO. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXXG.	MF	UND	40	34,99	1399,60
44	PIJAMA HOSPITALAR CONJUNTO CONFECCIONADO EM ORFORD, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS: UMA CALÇA COMPRIDA DE CORTE RETO E ELÁSTICO NA CINTURA; E UMA CAMISA DE MANGAS CURTAS, GOLA V ARREDONDADA, MODELAGEM AJUSTADA AO CORPO, COM DOIS BOLSOS BÁSICOS, CORES A DEFINIR. TAMANHOS: TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, XXXG	MF	UND	50	48,99	2449,50
Total:						62978,82
Vencedor(es): NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI						
CNPJ: 30.420.584/0001-15			Email: RICHELLAMARO009@GMAIL.COM		Telefone: 84 9970-2415	
Endereço: RUA PRESIDENTE LEÃO VELOSO, 755, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59032-500						
Representante: NAIZA SOARES DO NASCIMENTO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
35	BOLSA CONFECCIONADA PADRÃO (FUNASA) PARA AGENTE DE ENDEMIAS EM TECIDO DE LONA Nº 10, 100% ALGODÃO NA COR VERDE MUSGO A TIRACOLO REGULÁVEL NA ALTURA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 64 CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31 CM COM ABA FECHADA, 20 CM DE FUNDO, COM FOLES LATERAIS, 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO, LARGURA DE 50 MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44 CM E 25 MM DE FUNDO, LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVÉS DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO (RESISTENTE E PARA EVITAR CORTE DA ALÇA) E FIXADO A BOLSA COM COSTURAS EM 'X', COM OMBREIRAS EM NYLON PRETO. COMPOSTAS DE 04 DIVISÓRIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE CAMPO NA PARTE FRONTAL E COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	LM	UND	20	73,90	1478,00
36	BOLSA COM 40 CM DE ALTURA POR 29 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM NYLON "RIP STOP", IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, A TIRA-COLO REGULÁVEL NA ALTURA. DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS E UM COMPARTIMENTO AUXILIAR, ALÉM DE BOLSOS LATERAIS EM TELA PARA CARREGAR GARRAFA DE ÁGUA. TECIDO REVESTIDO INTERNAMENTE COM POLIURETANO, RESISTENTE À ÁGUA. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EMBORRACHADOS EM CORES (TIPO SILK SCREEN)	LM	UND	35	30,99	1084,65
Total:						2562,65

Valor global: **R\$ 236.644,97** (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

O item 15 declarado **FRACASSADO** por não haver propostas em condições de aceitabilidade, de acordo com as informações constantes na ata da sessão.

Angicos/RN, 23 de dezembro de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:E796AD92

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 08 de dezembro de 2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2. 375/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DE 22.000 BTUS-SPLIT, DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANGICOS/RN, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº. 202102587-5 PAR.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 033/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DI FABRIKS COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 33.592.176/0001-39	Telefone: 84 3331-5709 / 9 9819-0886	Email: judson.barbosa@yahoo.com.br
Endereço: AV. COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230, MEUS AMORES, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: JUDSON BARBOSA PEREIRA - CPF: 082.840.054-76		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONDICIONADOR DE AR DE 22.000 BTUS. TIPO SPLIT. CICLO FRIO. ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, MONOFÁSICO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSIFICAÇÃO A.	AGRATTO	UND	05	R\$ 3.010,00	R\$ 15.050,00
VALOR TOTAL: R\$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 23 de dezembro de 2021.

Município De Angicos
 CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
 CPF: 406.644.654-04
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

DI Fabriks Comércio Serviços E Locação EIRELI
 CNPJ:33.592.176/0001-39
JUDSON BARBOSA PEREIRA
 CPF: 082.840.054-76
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Manoel Eudes Junior
Código Identificador:CF957FD6

COMISSAO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E A(S) PESSOA (S) JURÍDICA(S) ELENCADE(S) NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.142.655/0001-06, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 004/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado por seu Prefeito **MIGUEL PINHEIRO NETO**, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na CLÁUSULA SEGUNDA desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas **POR ITENS**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto **IMEDIATO** do presente instrumento é de registrar os preços **UNITÁRIOS** obtidos na licitação **PREGÃO N. 017/2021 - SRP**, enquanto o objeto **MEDIATO** será a **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício para atender os eventos das secretarias e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **K.C.M DOS REIS ALMEIDA**
 CNPJ:14.111.028/0001-00 I.E.: 20.255.490-2
 Endereço:AV. PRESIDENTE BANDEIRA, 582, ALECRIM. Tel: (84) 3213-2060/ 99953-2711
 Cidade: NATAL/RN CEP: 59.037-200
 Representante: **KELY CRISTINA MELO DOS REIS ALMEIDA** CPF: 033.071.517-89
 ITEM 01: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TORTA UFC 176 TUBOS	UND	02	FOGOS TIZIU	RS 1.875,00	RS 3.750,00
02	GIRANDOLAS 1080 TIROS	UND	15	FOGOS LIDER	RS 440,00	RS 6.600,00
03	GIRANDOLAS 468 TIROS	UND	15	FOGOS LIDER	RS 213,00	RS 3.195,00
04	TORTA UFC 140 TUBOS	UND	02	FOGOS TIZIU	RS 1.684,00	RS 3.368,00
05	GIRANDOLAS 1080 MINI SHOW	UND	10	FOGOS LIDER	RS 325,00	RS 3.250,00
06	TORTA IMPERIO 128 TUBOS	UND	02	FOGOS TIZIU	RS 1.445,00	RS 2.890,00
07	TORTA 100 TUBOS	UND	10	FOGOS PIROMAX	RS 745,00	RS 7.450,00
08	TORTA SHOW DE LUZES	UND	02	FOGOS PIROMAX	RS 1.490,00	RS 2.980,00
09	MORTEIRO 5"	UND	12	FOGOS PIROMAX	RS 240,00	RS 2.880,00
10	KIT DE MORTEIRO 3" 12T. CORES	UND	08	FOGOS PIROMAX	RS 800,00	RS 6.400,00
11	MORTEIRO 7"	UND	10	FOGOS PIROMAX	RS 330,00	RS 3.300,00
12	TORTA INFYNITO	UND	03	FOGOS PIROCOLOR	RS 1.940,00	RS 5.820,00
13	TORTA VIP	UND	03	FOGOS LIDER	RS 2.640,00	RS 7.920,00
14	TORTA ADRENALIDER	UND	03	FOGOS LIDER	RS 450,00	RS 1.350,00
15	TORTA EXPLEDOR 110 TUBOS	UND	02	FOGOS PIROMAX	RS 1.380,00	RS 2.760,00
16	GIRANDOLAS 468 MINI SHOW	UND	35	FOGOS LIDER	RS 225,00	RS 7.875,00
17	CAIXAS DE PISTOLAS 12X1 TIROS	UND	190	FOGOS PIROMANIA	RS 30,00	RS 5.700,00

18	CAIXAS DE PISTOLAS CORES	UND	100	FOGOS PIROMAX	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
19	TORTA SUPER SHOW 126 TUBOS	UND	02	FOGOS PIROMAX	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00
20	KIT SHOW COPACABANA	UND	03	FOGOS CARUARU	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

2.3.3. A despesa correrá por conta do Elem. Despesa. “339030- MATERIAL DE CONSUMO” existente no orçamento vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 017/2021 - SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 004/2017, conforme homologação do Prefeito da PMA.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirada no órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMA) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.1 **fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços**, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, **conforme estabelecido em ato do Gestor municipal** (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.2. O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.3. **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão) **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou o prefeito do município de Angicos/RN.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.**

6.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

6.3. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **OBJETO DESTES CERTAME**; por Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais o órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu *manual Licitações Contratos: orientações básicas*: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

- Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

- A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: **variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato**; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU

Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os SERVIÇOS deverão ser REALZADOS no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO DE ANGICOS	

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 017/2021– SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS que não se dispuserem a substituir os PRODUTOS que vierem a apresentar má de qualidade,

b)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) PROMITENTES CONTRATADOS não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor(es) gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o **PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o **LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA**, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Segundo - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

14.7. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.8. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.9. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.10. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a **ORDEM DE SERVIÇOS** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 006/2015–SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a)-Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
- b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor(es) que **não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021 - SRP - SRP e TERMO DE REFERÊNCIA;
- b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;
- b)Cancelar-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 017/2021–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Angicos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICOS (RN), 23 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGICOS
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
PROMITENTE CONTRATANTE

K C M DOS REIS ALMEIDA
CNPJ:14.111.028/0001-00
KELLY CRISTINA MELO DOS REIS ALMEIDA
CPF: 033.071.517-89
PROMITENTE CONTRATADA

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:35946C45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021.2

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 18/11/2021**, processo administrativo n.º 11110001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de camisetas para eventos e fardamentos, no atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência). anexo do edital de Pregão nº 040/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

5247 - SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR 04919593465 (37.263.831/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unt. R\$	Vr total R\$
1	8951 - Camisa promocional para campanhas e eventos em diversas cores em malha PV (67% em poliéster / 33% em viscose) tamanho: P/M/GG com pinturas (Logotipo da prefeitura na frente e nas costas).	UND	PROPRIA	3.980	12,00	47.760,00
3	8960 - Camiseta Gola Polo Gola polo e punho, modelo masculino/feminino e/ou Babylook, em poliviscose fio leve com 67% poliéster e 33% viscose, tamanho podendo variar de P a GG, personalização silkado (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	UND	PROPRIA	1.140	17,50	19.950,00
4	8955 - Calça em malha com elástico Em malha, cintura com elástico, tamanho podendo variar de 32 a 46 (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da secretaria, com criação de arte/logotipo por parte da contratada).	UND	PROPRIA	166	22,00	3.652,00
5	8963 - CALÇA p/ Garis/Pedreiro/Serviços Gerais/ Operador de Máquinas Em brim - 100% Algodão, com elástico total, com bolsos na frente e na perna, faixa refletiva, com logotipo, de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte da contratada), tamanho podendo variar de P a GG, conforme solicitação da secretaria.	UND	PROPRIA	202	38,00	7.676,00
6	8964 - CAMISA para Garis/Pedreiro/Serviços Gerais/ Operador de máquinas Em Brim - 100% Algodão, MANGA LONGA, com gola polo e botões, faixa refletiva, com logotipo, de acordo com a necessidade da secretaria (com criação de arte/logotipo por parte da contratada), silkado, tamanho podendo variar de P a GG, conforme solicitação da secretaria.	UND	PROPRIA	202	33,00	6.666,00
8	12196 - Short em malha com elástico	UND	PROPRIA	200	11,00	2.200,00
Total (R\$):						87.904,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APODI/RN;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES, OBRAS;

GABINETE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC, HID. E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE **TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 16 de dezembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretária Municipal de Saúde - Pela Contratante

Sebastiao Da Costa Silva Junior 04919593465 - MEI

CNPJ 37.263.831/0001-66

REP. POR: SEBASTIAO DA COSTA SILVA JUNIOR

CPF: 049.195.934-65

Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:8D36EA91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 03/12/2021**, processo administrativo n.º 30110004/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Registro de preço para a Contratação de empresa especializada na Locação de Estrutura e Equipamentos para Eventos, para a realização de eventos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência), anexo do edital de Pregão nº 044/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO**2015 - E PEREIRA TORRES - ME (35.299.650/0001-64)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
4	7532 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR diesel. Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Todas as despesas de alimentação, hospedagem, e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada, bem como combustível utilizado pelo equipamento durante a execução do evento.	Diária	PROPRIA	3	1.894,00	5.682,00
5	5913 - SOM DE MEDIO PORTE	Diária	PROPRIA	3	1.682,00	5.046,00
6	12242 - Dicipinadores para eventos	ML	PROPRIA	600	5,82	3.492,00
7	7534 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA descrição: Estrutura treliça em alumínio Box truss Q30 (30x30cm) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palco, pórticos e aplicações que requerem robustez e resistência.	ML	PROPRIA	400	25,00	10.000,00
Total (R\$):						24.220,00

1081 - A. T. DA MOTA JUNIOR - ME (10.482.096/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Vr total R\$
1	5914 - PALCO 12 x 8 medio porte	Diária	PROPRIA	3	2.400,00	7.200,00
2	10887 - TENDA Tamanho 5X5m, estrutura em aço, com tratamento antiferrugem e reforços de parafusos nos pontos de encaixe. A altura do pé direito é em média, dois e cinquenta (2,5) metros. Revestimento em lona resistente (laminado PVC) impermeável, com blackout solar, auto extingüível, com tratamento anti-mofo e contra raios ultravioletas.	Diária	PROPRIA	40	274,00	10.960,00
3	7539 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	Diária	PROPRIA	25	85,83	2.145,75
8	7547 - LOCAÇÃO DE telão de LED descrição: Telão de alta resolução (indoor) P10 medindo 4,0 metros X 2,0 metros ou maior, instalação e operação inclusa.	Diária	SAMSUNG	3	2.685,00	8.055,00
Total (R\$):						28.360,75

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APODI/RN;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 23 de dezembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

E PEREIRA TORRES – ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64

Rep. Legal:

EDNESIO PEREIRA TÔRRES,

CPF: 465.107.454-53 – Fornecedor 1.

A T DA MOTA JÚNIOR, CNPJ: 10.482.096/0001-25,

Rep.

ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR,

CPF: 023.686.894-27 – Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:488DF3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2021, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 03/12/2021**, processo administrativo n.º 30110005/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

Registro de preço para a Contratação de empresa especializada na Locação de Brinquedos Infantis, para a realização de eventos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência), anexo do edital de Pregão nº 045/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**1081 - A. T. DA MOTA JUNIOR - ME (10.482.096/0001-25)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	QTDE	Vr unt R\$	Vr total R\$
1	8533 - Pula - pula infantil/inflável Peso máximo suportado 105Kg, idade recomendada até 7 anos, produto com dimensão (CxLxA): 4.40mm x 2.70m x 1.90m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	Locação	Própria	6	770,00	4.620,00
2	8534 - Tobogã infantil/inflável Peso máximo suportado 200Kg, idade recomendada de 03 a 15 anos, produto com dimensões (CxLxA): 4.50m x 3m x 4m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	Locação	Própria	6	874,00	5.244,00
3	8535 - Piscina de bolinha Brinquedo atendendo todas as normas de segurança, com dimensionamento de (AxLxC): 1,80m x 4m x 4m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	Locação	Própria	6	425,00	2.550,00
4	8536 - Touro mecânico infantil/inflável Peso máximo suportado 110Kg, idade recomendada a partir de 5 anos com dimensões de 5m x 5m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	Locação	Própria	6	1.111,00	6.666,00
5	8537 - Cama elástica infantil Brinquedo inflável colorido, com dimensões de 4.40m x 2,15m. Com duração de 4hrs e suporte técnico, manutenção e apoio durante todo o evento	Locação	Própria	6	380,00	2.280,00
Total (R\$):						21.360,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APODI/RN;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 23 de dezembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

A T DA MOTA JÚNIOR,

CNPJ: 10.482.096/0001-25,

Rep. Antonio Teodoro da Mota Junior, CPF: 023.686.894-27– Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EE8A1079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0460/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 95.686,00 (NOVENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1764/2021, de 22 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2637, de 25 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 95.686,00 (noventa e cinco mil e seiscientos e oitenta e seis reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11110000	R\$	10.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						10.000,00

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.108	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$	28.800,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						28.800,00

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.111	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	12110000	R\$	42.300,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						42.300,00

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	13.200,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						13.200,00

Unidade Orçamentária	4002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.123	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$	1.386,00

Total do Crédito Suplementar (R\$)	1.386,00
------------------------------------	----------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS			
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 95.686,00
Total da Anulação (R\$)					95.686,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 23 de dezembro de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4CDBF3FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 - PROCESSO Nº 132233/2021

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021, homologado em 14 de dezembro de 2021, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

VENCEDOR: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS – EPP						
CNPJ: 13.806.931/0001-23	EMAIL: COMPRASALCOMERCIAL@HOTMAIL.COM					TELEFONE: (85) 3088-8999
ENDEREÇO: AVENIDA ANTÔNIO SALES, 2772, SALA 06, DIONÍSIO TORRES, FORTALEZA/CE, CEP: 60.135-102						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
0001	Kit Gestante, embalados em fardo transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Kit (Cueiro, Kit Camiseta, Kit Escova e Pente Infantil, Kit Mijão com Camiseta, Manta Simples, Sabonete Líquido Infantil, Conjunto Pagão, Fralda, Fralda Descartável, Kit com 3 Mamadeiras, Lavanda Infantil, Lenço Umedecido, Toalha de Banho, Banheira Infantil, Fralda Estampada, Kit Sapato e Luva, Sapatinho de Lã, Bolsa Maternidade e Creme Preventivo de Assadura).	EUMAC BABY	KIT	200	189,00	37.800,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil, oitocentos reais)**.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser

atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

6.2 Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho.

6.2.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos serviços especificados no Edital e Anexos.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente.

6.8 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

6.9 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.8 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 019/2021 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 16 de dezembro de 2021.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

Antonio Leonardo Ferreira Santos – EPP
CNPJ: 13.806.931/0001-23
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: CPF: _____	2º: CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:72D29A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 55/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>
DECRETO Nº 55/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 7º, Inciso III da Lei nº 411, de 08 de outubro de 2020, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.696.051,00 (um milhão e seiscentos e noventa e seis mil e cinquenta e um reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10– SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA:	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 223.072,00
TOTAL:		R\$ 223.072,00
FONTE DE RECURSOS:	12130000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10– SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0020 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 100.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	90.000,00
TOTAL:		R\$ 220.000,00
FONTE DE RECURSOS:	12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	06.101 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA:	0123 - ENSINO FUNDAMENTAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2113 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 50.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 150.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 57.979,00
TOTAL:		R\$ 437.979,00
FONTE DE RECURSOS:	11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	02.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
TOTAL:		R\$ 80.000,00
FONTE DE RECURSOS:	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	03.101 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA:	0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 40.000,00
TOTAL:		R\$ 90.000,00
FONTE DE RECURSOS:	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	04.101 - SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
PROGRAMA:	0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
PROJETO/ATIVIDADE:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
TOTAL:		R\$ 70.000,00
FONTE DE RECURSOS:	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	05.101 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA	

SUBFUNÇÃO:	606 - EXTENSÃO RURAL	
PROGRAMA:	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00
TOTAL:		R\$ 60.000,00
FONTE DE RECURSOS:	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	452 - SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:	0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 100.000,00
TOTAL:		R\$ 195.000,00
FONTE DE RECURSOS:	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:	0021 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2129 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
TOTAL:		R\$ 60.000,00
FONTE DE RECURSOS:	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:	0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2044 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
TOTAL:		R\$ 40.000,00
FONTE DE RECURSOS:	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	11.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	452 - SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA:	0023 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 80.000,00
TOTAL:		R\$ 140.000,00
FONTE DE RECURSOS:	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	13.102 - REC. SOB. SUP. DA SEC. MUN. PLANEJ. E TRIBUTAÇÃO	
FUNÇÃO:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	
SUBFUNÇÃO:	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
PROGRAMA:	0903 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	0705 - SERVIÇO DA DÍVIDA MUNICIPAL INTERNA	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 60.000,00
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 20.000,00
TOTAL:		R\$ 80.000,00
FONTE DE RECURSOS:	10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fontes: 10010000 - Recursos Ordinários, 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação, 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde e 12130000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 20 de dezembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:102C68E7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 55/2021
ANEXO I

METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.8.01.2.1.01 - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal						
Fonte:	100100000 - Recursos Ordinários						
2021	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	
Previsão	R\$ 1.053.542	R\$ 1.053.542	R\$ 1.053.542	R\$ 1.053.542	R\$ 1.053.542	R\$ 1.053.542	
Arrecadação	R\$ 1.225.957	R\$ 1.606.919	R\$ 1.077.084	R\$ 1.126.010	R\$ 1.353.309	R\$ 1.170.402	
Excesso	R\$ 172.415	R\$ 553.377	R\$ 23.542	R\$ 72.468	R\$ 299.767	R\$ 116.860	
2021	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL
Previsão	R\$ 1.053.542	R\$ 1.053.542	R\$ 1.053.542	R\$ 1.053.542	R\$ 1.053.542	R\$ 1.053.542	R\$ 12.642.504
Arrecadação	R\$ 1.020.624	R\$ 1.278.624	R\$ 1.004.151	R\$ 1.118.959	R\$ 1.453.222	R\$ 1.312.713	R\$ 14.747.975
Excesso	-R\$ 32.918	R\$ 225.082	-R\$ 49.391	R\$ 65.417	R\$ 399.680	R\$ 259.171	R\$ 2.105.471
Excesso de Arrecadação							
1 - Receita Total Orçada (JAN. a DEZ./21):	R\$ 12.642.504						
2 - Receita Arrecadada (JAN. a DEZ./21):	R\$ 14.747.975						
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a DEZ./21):	R\$ 2.105.471						
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a DEZ./21):	R\$ -						
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a NOV./21):	R\$ 792.758						
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 1.312.713						
DECRETO Nº 55/2021							
ANEXO I							
METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.8.01.3.1 - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Dezembro						
Fonte:	100100000 - Recursos Ordinários						
2021	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	
Previsão	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Arrecadação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Excesso	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
2021	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL
Previsão	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 494.733	R\$ 494.733
Arrecadação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 654.999	R\$ 654.999
Excesso	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 160.266	R\$ 160.266
Excesso de Arrecadação							
1 - Receita Total Orçada (JAN. a DEZ./21):	R\$ 494.733						
2 - Receita Arrecadada (JAN. a DEZ./21):	R\$ 654.999						
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a DEZ./21):	R\$ 160.266						
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a DEZ./21):	R\$ -						
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a DEZ./21):	R\$ -						
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 160.266						
DECRETO Nº 55/2021							
ANEXO I							
METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							
Código de Classificação/Receitas:	1.7.2.8.03.1 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo						
Fonte:	12130000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual						
2021	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	
Previsão	R\$ 3.750	R\$ 3.750	R\$ 3.750	R\$ 3.750	R\$ 3.750	R\$ 3.750	
Arrecadação	R\$ -	R\$ 50.000	R\$ 2.008	R\$ 2.008	R\$ 2.008	R\$ 2.008	
Excesso	-R\$ 3.750	R\$ 46.250	-R\$ 1.742	-R\$ 1.742	-R\$ 1.742	-R\$ 1.742	
2021	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	TOTAL
Previsão	R\$ 3.750	R\$ 3.750	R\$ 3.750	R\$ 3.750	R\$ 3.750	R\$ 3.750	R\$ 45.000
Arrecadação	R\$ 202.008		R\$ 6.024	R\$ 2.008			R\$ 268.072
Excesso	R\$ 198.258	-R\$ 3.750	R\$ 2.274	-R\$ 1.742	-R\$ 3.750	-R\$ 3.750	R\$ 223.072
Excesso de Arrecadação							
1 - Receita Total Orçada (JAN. a DEZ./21):	R\$ 45.000						
2 - Receita Arrecadada (JAN. a DEZ./21):	R\$ 268.072						
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício (JAN. a DEZ./21):	R\$ 223.072						
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN. a DEZ./21):	R\$ -						
5 - Excesso de Arrecadação Utilizado (JAN. a DEZ./21):	R\$ -						
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$ 223.072						

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador: A3A7A485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1662/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1662/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca Maria da Anunciação, para realizar internação no Hospital Memorial São Francisco, em Natal/RN, no dia 21/12/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:450BBC12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1663/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1663/2021A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisca Maria da Anunciação, para realizar internação no Hospital Memorial São Francisco, em Natal/RN, no dia 21/12/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)****PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7BC27BB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1675/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1675/2021A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			

LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		20:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Nayane Daniele Saraiva Dantas, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 22/12/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/12/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de dezembro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:050AEEBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215062/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 10.212.250/0001-49 com sede na Rua Delfino Freire, nº 544, bairro: Boa Vista, CEP: 59.605-160, Mossoró/RN neste ato representada pelo Sr^a. Maria Rodrigues Lobo, brasileira, divorciada, portador da Cédula de Identidade nº 806.163 ITEP/RN, inscrito no CPF: 499.555.194-87, residente e domiciliada na Rua João da Escóssia, nº 1728, bairro: Nova Betânia, CEP: 59.607-330, Mossoró/RN, doravante denominada **CONTRATADA RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO REFERENTE À PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de equipamentos e matérias para enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19) em atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 036/2021 e especificações abaixo:

ORD	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Máscara cirúrgica descartável cx c/50 unidades	MEDIX	CX	400	14,10	5.640,00
2	Alcool líquido 70% 1000 ml	ITAJA	LT	900	8,00	7.200,00
3	Mascara N95	KSN	CX	850	4,80	4.080,00
VALOR TOTAL						16.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será de **R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil novecentos e vinte reais)**, correspondente ao fornecimento do produto constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº 036/2021, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Os fornecimentos serão realizados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e demais cláusulas constantes deste contrato.

4.3. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a entrega dos produtos conforme cláusulas constantes do Projeto Básico, da proposta de preços e deste Termo de Contrato;

6.1.2. Proceder a troca dos produtos que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade quando do fornecimento dos produtos;

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como:

salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
frete;
indenizações; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

Fornecer os produtos conforme fixado na proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder a realização do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Na execução do contrato, a contratada deverá observar às normas contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), ABNT e do INMETRO; e,

O Prazo de fornecimento do objeto será de no máximo 60 (sessenta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá o Secretário Municipal de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

AÇÃO: AÇÕES DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS

DÉSPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 23112100 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COVID-19

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Projeto Básico, proposta de preços e demais cláusulas constantes deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.9. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	W. S. Comercio E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA RODRIGUES LOBO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9C0A642A

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 056/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928011/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ/MF nº **20.795.155/0001-79**, com sede na R Irmgard Carl, 125- SALA 02, Escola Agrícola, CEP: 89.037-555, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS PETER NUNES**, portador da Cédula de identidade nº 2.610.719 SSP -SC e inscrito no CPF nº 722.369.069-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes (móveis, utensílios de cozinha, eletroeletrônicos e correlatos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
11	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO - Bebedouro elétrico conjugado- duas colunas bebedouro elétrico conjugado, tipo pressão, com 02 colunas, acessível, com capacidade aproximada de 6 litros por hora e certificado pelo INMETRO. Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24, com quebra jato. Gabinete em aço inox AISI 304. Torneira em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato sendo 2 torneiras de jato inclinado para boca e 01 torneira haste para copo. Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. Termostato com controle automático de temperatura de 4º a 15°C. UND 32	LIBELL	UND	01	R\$ 1.128,60	R\$ 1.128,60
					TOTAL	R\$ 1.128,60

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	MARCOS PETER NUNES Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7394C232

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 054/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813004/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ADL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 31.097.402/0001-80, com sede na R Espírito Santo, 1658, Linho, CEP: 99.704-396, Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr. ANSELMO ZICATTO, portador da Cédula de identidade nº 4108014822 SJS RS e inscrito no CPF nº 029.375.460-80, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
18	CLONAZAPAM 0,5 MG COMP	ZILEPAM	UND	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
					TOTAL	R\$ 3.500,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	ADL Med Comercio De Medicamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANSELMO ZICATTO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A0E4C69C

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 054/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813004/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/MF nº **07.932.265/0001-77**, com sede na Av Rui Barbosa, 18, Lagoa Nova, CEP: 59.056-300, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA**, portador da Cédula de identidade nº 11714 OAB RN e inscrito no CPF nº 034.432.794-90, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
17	CITALOPRAM 20 MG COMP.	PRATI	UND	40.000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
48	TRAMADOL 50MG COMP.	PRATI	UND	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
					TOTAL	R\$ 7.800,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	H Med Comercial De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3A79A7A3

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 054/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813004/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **20.637.873/0001-17**, com sede na R Usilio Toneto, 760 –SALA 01, Imigrantes, CEP: 88.930-000, Turvo/SC, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO PEREIRA TITONI**, portador da Cédula de identidade nº 5.829.527 e inscrito no CPF nº 083.190.769-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
46	SERTRALINA 100MG COMP	SERTRALINA 100 MG	UND	7.000	R\$ 0,42	R\$ 2.940,00
					TOTAL	R\$ 2.940,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Medic Vet Distribuidora De Medicamentos EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FABIANO PEREIRA TITONI
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8F7FC3F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1124, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1124, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E CONCESSÃO DE JETONS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Para os efeitos dessa lei, compreende-se “Jeton” como o valor financeiro pago a servidores investidos em atividades especiais de trabalho e que possui natureza de verba indenizatória pela função realizada.

Art. 2º. Será concedido “Jeton” ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e aos seus membros; ao Pregoeiro e aos integrantes da Equipe de Apoio; ao Presidente e aos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, conforme tabela anexa.

§ 1º. Aos servidores, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, será pago “Jeton” por efetivo comparecimento às reuniões destas.

§ 2º. Os valores percebidos a título do disposto no caput deste artigo não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

§ 3º. Farão jus à percepção de “Jeton” os membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que atuarem em substituição aos titulares, nas reuniões em que os titulares não puderem comparecer.

§ 4º. Sem prejuízo mensal ao bom andamento dos serviços, o “Jeton” será atribuído a, no máximo, 5 (cinco) reuniões a cada mês.

§ 5º. Os valores constantes na tabela descrita no caput deste artigo poderão ser corrigidos por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Equiparam-se aos membros da Comissão Permanente de Licitação, para efeitos dessa Lei, os servidores nomeados como membros para Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância e Equipe de Apoio.

§ 1º. Será conferido a cada membro das supras citadas comissões, por efetivo comparecimento as reuniões, o valor unitário de 01 (um) “Jeton” por reunião.

§ 3º O pagamento de jeton autorizado nesta Resolução observará a disponibilidade financeira de cada Conselho e a dotação orçamentária correspondente.

Art. 4º Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton:

I - Documento de solicitação do Jeton;

II - Documento de autorização de pagamento do Ordenador de Despesas;

III - Cópia do documento de confirmação da presença na sessão;

IV – Cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de Jeton e do comprovante de sua publicação na imprensa oficial;

V - Recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jeton;

VI – Demais documentos exigidos pela legislação;

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei, a cada exercício, correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal, e, se necessário, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para implementação do “Jeton”.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas com os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Servidores	Valor do jeton
Presidente da Comissão Permanente de Licitação; Pregoeiro; e Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Membros da Comissão Permanente de Licitação; Equipe de Apoio; e Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância	R\$ 100,00 (cem reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7CAB4F89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ – MIRIM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Saúde através de seus representantes legais, tornam público que estarão abertas as inscrições para o Processo seletivo para profissionais de nível superior, técnico, médio e elementar com vistas ao preenchimento de vagas da Atenção Primária, Atenção Especializada regendo-se pelas disposições do presente Edital e pelas normas do Ministério da Saúde, Legislação Municipal, e a Lei Complementar nº 15/2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para atender a demanda de serviços de saúde oriundos da Atenção primária e Atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará – Mirim. Os candidatos aprovados serão contratados e irão exercer suas atividades na Atenção Primária (estratégia de saúde da família, saúde bucal), atenção especializada (CEO, CAPS II e CAPS AD, Centro de Especialidades), rede de Urgência e Emergência (Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira) e Sistema Prisional

A remuneração e a carga horária das atividades, serão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2.0 DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

No tocante ao resultado do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado através de publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

DA JORNADA DAS ATIVIDADES

Os profissionais selecionados para Atenção Primária (estratégia de saúde da família, saúde bucal), atenção especializada (CEO, CAPS II e CAPS AD, Centro de Especialidades), rede de Urgência e Emergência (Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira) e Sistema Prisional cumprirão as atividades, conforme os termos da Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica. A Atenção Especializada e Saúde Prisional cumprirão suas atividades, conforme os termos da Legislação Federal estabelecido para cada serviço pelo Ministério da Saúde.

DA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, incluindo seus anexos, eventuais retificações, partes integrantes das normas e preencher as condições especificadas a seguir:

4.1 Ter nacionalidade brasileira;

4.2 Para o **nível superior**: o diploma de Ensino Superior Completo e o registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.

4.3 Para **nível médio/técnico**: o Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio, Certificado de conclusão do curso técnico e registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido.

4.4 Para o **nível fundamental**: exigência mínima de Certificado ou Diploma de conclusão do ensino fundamental

Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino; Estar quite com a Justiça Eleitoral; Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei nº 6.368 de 21/10/1976.

4.5 Cada candidato só poderá concorrer a uma única inscrição.

4.6 Não será permitida a inscrição de qualquer candidato por outra forma que não seja a especificada no edital; A comissão não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via internet não recebidas por motivos de ordem operacional ou técnica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

4.7 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

4.8 A inscrição do Processo Seletivo Simplificado será realizado através do site da prefeitura, <https://cearamirim.rn.gov.br/> onde estará disponível o link para inscrição;

DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração será estabelecido no Anexo I deste edital, conforme legislação municipal vigente, podendo ser alteradas através de Lei e os prestadores de serviço não farão jus ao 13º salário.

.NÚMERO DE VAGAS

As Vagas serão preenchidas de acordo com o estabelecido no anexo I deste edital, conforme necessidade e conveniência administrativa.

7.0 DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:

7.1 Fotocópia do RG e CPF frente e verso;

7.2 Fotocópia do comprovante de residência;

7.3 Currículo vitae com documentos comprobatórios;

7.4 O candidato deverá comprovar inscrição no respectivo comprovante do conselho de classe quando for o caso;

7.5 Certificado de Conclusão de curso frente e verso;

7.6 As inscrições e entregas de documentações serão realizadas na Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado no Centro Administrativo, na Rua Heráclito Vilar, nº 700, Centro de Ceará Mirim, sala nº 12 pelo candidato ou responsável através de instrumento procuratório.

7.7 A inscrição será realizado presencialmente e o candidato deverá apresentar; preenchimento do comprovante de inscrição, currículo atualizado junto com toda a documentação comprobatória, sob pena que não aceitação pela comissão da inscrição.

7.8. As inscrições ocorrerão por 03 (três) dias contados a partir da publicação deste edital.

7.9. Os prazos para pedidos de impugnação, recursos e esclarecimento referente ao Edital e a primeira fase do processo seletivo serão de 48(quarenta e oito) horas;

7.10. Em relação ao resultado final os pedidos de impugnação, recursos e esclarecimento serão de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação.

8.0. ETAPAS DA SELEÇÃO

8.1 PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO: Etapa de caráter classificatório.

8.1.1 MÉDIA MÁXIMA 4,0

8.1.2. Análise de currículos, que terá média máxima de 4,0 (quatro) pontos, levando em consideração os critérios elencados no ANEXO II (critérios para análise de currículo com respectivos documentos comprobatórios).

8.1.3 Currículos com informações alteradas após o prazo de entrega serão desclassificados;

Os currículos sem formação mínima exigida e/ou informações incompletas sobre experiência profissional na área em que irão atuar, como também sem a respectiva comprovação, serão desclassificados.

8.1.3 Seguem para a próxima etapa (entrevista) os candidatos que no ato da inscrição tiverem apresentado todos os documentos comprobatórios, conforme Item 7.0;

8.4 Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais;

8.5 Os pontos referentes ao tempo de atuação e experiência, serão cumulativos até o limite máximo de 03 (três) pontos;

8.2 SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL:

8.2.1 Etapa de caráter classificatório

8.2.2 MÉDIA MÁXIMA 6.0

8.2.3 A entrevista será realizada por uma equipe designada, presencialmente a critério da Secretaria Municipal de Saúde e será mensurada de acordo com o ANEXO III. Fica estabelecido o tempo de 10 minutos para cada entrevista;

8.2.3.1 A entrevista será realizada pela comissão que avaliará através de perguntas na área em que o candidato pretende atuar, priorizando experiência, habilidade profissional para a realização das funções que irá desempenhar.

O não comparecimento do candidato (a) no local, forma e dia determinado para a segunda etapa (entrevista individual), do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

9.0.DA HABILITAÇÃO:

9.1 Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

9.1.1 Os candidatos devem estar na lista classificatória final, bem como esta no quantitativo informado no ANEXO I;

9.1.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate na classificação para a segunda etapa adotar-se-á o critério na seguinte ordem:

Maior pontuação de experiência de trabalho para a área afim a qual o candidato concorrerá;

Idade;

11. ADVERTÊNCIA

11.1 Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este Processo Seletivo terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração. Se houver candidatos aprovados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério da necessidade do município. O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de Ceará-Mirim a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados. No caso de modificação legal da forma de contratação, poderá o município, a qualquer tempo, extinguir a pactuação decorrente do presente Edital, e conseqüentemente realizar outra modalidade de preenchimento das vagas previstas neste termo, ficando os convocados cientes do fim das atividades ora previstas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

13.2. Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de Ceará Mirim, conta com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

13.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações dos resultados, afixadas no Diário Oficial da FEMURN.

13.5 Os candidatos, aprovados no presente processo seletivo, iniciarão as suas atividades, conforme critérios de convocação da Secretaria Municipal de Saúde. Os (As) profissionais selecionados (as) poderão ter rescindido a qualquer tempo da seleção, conforme avaliação do seu desempenho, considerando os seguintes itens: Assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal.

13.6 O não cumprimento das atividades implicará na rescisão contratual.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos decorrentes do presente Edital serão executados com previsão na natureza da despesa correrão por conta de dotação orçamentaria ordinária, conforme demonstrado abaixo;

Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo são provenientes da **Lei Orçamentária Anual do Município de Ceará Mirim/ RN para o exercício financeiro de 2022**, e assim alocada na seguinte dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 10.301.0105.1127 – Serviço de Saúde Prisional

Natureza de Despesa: 3.3.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ação: 10.301.0105.2029 – Manutenção das atividades da Saúde Bucal

Natureza de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ação: 10.301.0105.2030 – Manutenção das atividades da Saúde da Família -SF

Natureza de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ação: 10.302.0105.2034 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Natureza de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ação: 10.301.0105.2035 – Manutenção das atividades do Centro de Odontologia - CEO

Natureza de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ação: 10.302.0105.2036 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Natureza de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, **VARAS DA COMARCA DE CEARÁ MIRIM** a que couber por distribuição legal.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO

Secretária Adjunta de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária de Saúde do Município de Ceará-Mirim/RN

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quadro de vagas por categoria profissional

CARGO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	QUANTIDADE
AGENTE DE ZOONOSES	40 horas	1.100,00	2

ARTESÃO	40 horas	1.100,00	2
ASSISTENTE SOCIAL	40 horas	2.000,00	7
AUXILIAR DE COZINHA	40 horas	1.100,00	10
AUXILIAR DE DENTISTA	40 horas	1.100,00	35
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 horas	1.100,00	5
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40 horas	1.100,00	3
AUXILIAR OPERACIONAL	40 horas	1.100,00	68
CIRURGIÃO DENTISTA	40 horas	2.666,66	24
CIRURGIÃO DENTISTA	20 horas	1.845,00	8
COPEIRO	40 horas	1.100,00	10
COZINHEIRO	40 horas	1.100,00	10
EDUCADOR FÍSICO	40 horas	2.000,00	2
ENFERMEIRO	40 horas	2.666,66	29
FARMACÊUTICO	40 horas	2.666,66	3
FISIOTERAPEUTA	40 horas	2.666,66	8
FONOAUDIÓLOGO	40 horas	2.666,66	5
MÉDICO ANGIOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO ASSISTENTE CLÍNICO DO HOSPITAL	20 horas	7.000,00	1
MÉDICO CARDIOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 horas	10.000,00	30
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO GINECOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO INFECTOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO NEFROLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO NEUROLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	20 horas	5.000,00	3
MÉDICO ORTOPEDISTA	20 horas	5.000,00	3
MÉDICO OTORRINOLARINGOLISTA	20 horas	5.000,00	2
MÉDICO PEDIATRA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO PSIQUIATRA	20 horas	5.000,00	5
MÉDICO REUMATOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO UROLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO VETERINÁRIO	20 horas	3.000,00	1
NUTRICIONISTA	40 horas	2.000,00	3
PEDAGOGO	40 horas	2.000,00	4
PSICOLOGO	40 horas	2.666,66	5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 horas	1.100,00	120
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40 horas	1.100,00	3
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 horas	1.100,00	4
ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	Plantão 12 horas	210,00	10
BIOQUÍMICO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	210,00	3
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	210,00	8
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.300,00	40
MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.500,00	40
MÉDICO REGULAR PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.000,00	1
MÉDICO FATURISTA PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.000,00	1
PSICOLOGO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	210,00	4
MÉDICO DO TRABALHO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.000,00	1

ANEXO II

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

CURRICULUM VITAE
Formação Acadêmica/ Titulação

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Certificado de Curso de Especialização (Mínimo de 360 horas-aula)	0,5ponto
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Análise de currículo/ Tempo de atuação e experiência. Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando a partir de 1 (um) ano de atuação, (expedida pela instituição onde trabalhou).	1,0 um ponto para cada 1 (um) ano de comprovação de experiência na vaga que está pleiteando no processo seletivo, podendo ser computado até o limite máximo de 3.0 (três) pontos.
Análise do currículo / qualificação profissional Certificados ou declaração que tiverem correlação com a seleção da área específica que irá pleitear, referente aos últimos 2 anos. (Mínimo de 180 horas-aula)	0,5 pontos sendo considerado o máximo de 01 curso.
Valor máximo: 4,0	

ASSINATURA DO AVALIADOR:
CEARÁ –MIRIM/RN, DE 2022

ANEXO III

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº /2022

MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA
NOME:
FUNÇÃO:
LOCAL PRETENDIDO:

ENTREVISTA INDIVIDUAL	
1-COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO

TRABALHO EM EQUIPE	
COOPERAÇÃO	
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	
DOMÍNIO DOS PROCESSOS	
FLEXIBILIDADE	
SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	
TOTAL	
I	
INDICADORES PARA MENSURAÇÃO	
1,0 a 4,0 – Não atende	
4,0 a 6,0 – Atende parcialmente	
7,0 a 8,0 – Atende plenamente 9,0 a 10 – Supera as expectativas	

ASSINATURA DO AVALIADOR :

CEARÁ –MIRIM/RN_DE_2022

ANEXO IV

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº /2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:

NOME:

DATA DO NASCIMENTO: // SEXO: M () F () ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO: CONTATO: EMAIL: PROGRAMA: FUNÇÃO PRETENDIDA:

LOCAL PRETENDIDO*:

Documentos:

() RG

() CPF

() COMPROVANTE DE RESIDENCIA () CURRICULO VITAE () CERTIFICADO

*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- -----

ASSINATURA DO SERVIDOR:- -----

CEARÁ MIRIM/RN,_DE_DE 2022.

ANEXO V

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº /2022

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº DE INSCRIÇÃO: NOME:

DATA DO NASCIMENTO: // SEXO:M () F () ESTADO CIVIL ENDEREÇO: CONTATO: EMAIL: PROGRAMA:

FUNÇÃO PRETENDIDA:

LOCAL PRETENDIDO*:

*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- -----

ASSINATURA DO SERVIDOR:- -----

CEARÁ MIRIM/RN,_DE_DE 2022.

ANEXO VI

MINUTA de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n.º -----/2021

Contrato de Pessoal para prestação de Serviço por Tempo Determinado, que entre si firmam a Secretaria Municipal de Saúde e _____, mediante autorização com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX) e teor do dispositivo na lei Complementar nº 15 de 19 de março de 2018, lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020.

CONTRATO Nº 00/2021/ PMCM

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES-Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço por tempo determinado,a **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, aMunicípio de Ceará Mirim, Estado do rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº12.113.794/0001-89, sediada à Rua Heráclito Vilar, 700, Centro - Ceará Mirim/RN, CEP - 59570-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhora Secretária Adjunta de Saúde Municipal, **MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO**, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE**,eXXXXXXXXXXXX,brasileiro, portador de identidade RG sob o nº 00.000.000 expedido pelo ITEP/RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua tal, de nº tal , na qualidade de**CONTRATADO**,tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - 1.1. Constitui objeto do presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no permissivo Constitucional, Art. 37, inciso IX, em consonância com a e teor do dispositivo na lei Complementar nº 15 de 19 de março de 2018, lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, especificamente na prestação de serviço na função de (.....) com a carga horária total de 40(quarenta) Horas a serem executados nas Unidades de Saúde que compõem a Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ceará Mirim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá a duração de **15/01/2022 a 15/01/2023**, não podendo exceder a 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa como também podendo ser antecipadamente rescindido a qualquer tempo por interesse da contratante, mediante a assinatura de Termo de Rescisão do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação de que trata o caput, será formalizada mediante Termo Aditivo, conforme interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO - O Contratado receberá do Contratante, em moeda corrente do País, como retribuição dos serviços prestados, a quantia de R\$, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, já incluso todos os adicionais previstos em Lei, os contratados não faram jus ao direito de recebimento ao 13 salário.

CLÁUSULA ÚNICA - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE TRABALHO - Será de 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência;

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere a Lei, de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O (a) **CONTRATADO** (a) fica obrigado a exercer a função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DO CONTRATANTE:

- a) Propiciar ao **CONTRATADO**, as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado e dentro das possibilidades técnicas e financeiras desta **CONTRATANTE**;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições descritas Cláusula Quarta deste instrumento;
- c) Realizar avaliações periódicas do **CONTRATADO**;
- d) Disponibilizar ao **CONTRATADO** uma cópia do presente contrato.

8.2. DO CONTRATADO:

- a) Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
 - b) Observar as normas legais e regulamentares pertinentes a **CONTRATADO**, quando aplicáveis a execução do objeto contratado;
 - c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo, na forma da lei;
 - d) Levantar ao conhecimento do **CONTRATADO**, formalmente e por escrito, as irregularidades que tiver ciência em razão da execução do contrato e/ou que constituam obstáculo a sua fiel execução;
 - e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado a sua disposição para execução do objeto deste contrato;
 - f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 - g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
 - h) Executar pessoalmente o objeto contratado, não transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros;
 - I) Não praticar atos de comércio de bens e/ou serviços no local onde executa o objeto deste contrato;
 - J) Não valer-se do presente contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
 - I) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato ou contrárias a política da Rede Municipal de Saúde de Ceará Mirim;
 - m) Não praticar, em razão da execução deste contrato, ato definido como crime e/ou contravenção, ou ainda ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, ressalvadas as excludentes previstas em lei;
 - n) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
 - o) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados à sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- p) O **CONTRATADO** se compromete a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades desta, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- q) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- r) Submeter-se a avaliações periódicas;
- s) Comunicar ao **CONTRATANTE**, o interesse na desistência de cumprimento do presente contrato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste contrato poderá ser executado em qualquer unidade de Saúde indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Ceará Mirim, sempre que observada a necessidade do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por interesse da **Contratante** o local de execução do objeto, poderá ser alterado a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio, de acordo com o interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS DOS CONTRATADOS - Receber os EPIS necessários à realização de suas atividades, bem como, laborar em ambiente seguro e salubre; ter a sua disposição transporte, quando necessário à execução de suas atividades em local distante de sua sede de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS - Dos pagamentos devidos ao CONTRATADO serão descontados os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DISCIPLINAR - O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

PARÁGRAFO ÚNICA - Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO. Por interesse Público superveniente, o presente contrato poderá, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATADO, ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes. À critério da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, poderá o contrato ser ainda rescindido caso ocorra: a) Condenação criminal do CONTRATANTE a pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado; b) Perda ou Suspensão do direito de exercer a função, por decisão do respectivo Conselho da Classe; c) Descumprimento pelo CONTRATANTE de qualquer cláusula deste contrato; d) Resultado insatisfatório na avaliação periódica; e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas, e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato; f) A admissão de concursados.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E

ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal, ao Regime Jurídico Administrativo e às Leis Municipais que lhe são correlatas, Lei Complementar municipal e o Estatuto dos servidores, no tocante a parte disciplinar, ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, não se subordinando ao Decreto Lei nº 5.452, de 01/05/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA OMISSÃO - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDA: Se o CONTRATANTE deixar de prestar serviço por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivos de abandono, sem justificar ao CONTRATADO e sem o aceite da justificativa pela mesma, fica o contrato rescindido, automaticamente, de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO Para as questões resultantes do instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Município de Ceará Mirim, com renúncia expressa a qualquer outro. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Ceará Mirim/RN.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado

TESTEMUNHA 1

RG e/ou CPF

TESTEMUNHA 2

RG e/ou CPF

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O Presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo, a contratação dos profissionais da Atenção Primária e Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará–Mirim. Os candidatos aprovados serão contratados e irão exercer suas atividades na Atenção Primária (estratégia de saúde da família, saúde bucal), atenção especializada (CEO, CAPS II e CAPS AD, Centro de Especialidades), rede de Urgência e Emergência (Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira) e Sistema Prisional.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação, tendo em vista a necessidade de urgência na contratação direta, com intuito de disponibilizar profissionais atuarem em diversas áreas na Secretaria Municipal de Saúde, para atendimentos à Atenção primária e Atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará – Mirim. Os candidatos aprovados serão contratados e irão exercer suas atividades na Atenção Primária (estratégia de saúde da família, saúde bucal), atenção especializada (CEO, CAPS II e CAPS AD, Centro de Especialidades), rede de Urgência e Emergência (Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira) e Sistema Prisional, com operacionalização de serviços e ações para melhor atendimento aos munícipes, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados e da presente relação dos profissionais contratados para prestar serviço se destinam a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará–Mirim/RN, visto a necessidade de suprir a demanda dos munícipes. A complexidade da Administração da Secretaria supracitada anteriormente, torna prudente a contratação de profissionais em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos serviços prestados pelo servidor, de modo que cada tomada de decisão possa ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas.

Os cargos são de excepcional interesse público, de extrema necessidade imediata e inadiável para o serviço público municipal, em virtude de não haver candidatos habilitados em concurso público para tais funções. Pelo presente, a Constituição Federal

assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, objetivando a continuidade do atendimento da saúde pública.

A contratação procedida pela Administração Pública prescinde, na maioria dos casos, de prévia licitação, porém, em situações excepcionais, a lei permite o afastamento da competição para efetuar-se uma contratação direta. Já na Constituição Federal de 1988 assevera-se tal entendimento, conforme pode ser compreendido da leitura do inciso IX do seu Art. 37, adiante transcrito:

Art.-37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

IX – Da Constituição Federal de 1988 permite a contratação por tempo determinado, desde que para atender à necessidade de excepcional interesse público.

A lei referida no inciso IX do art. 37, C.F., deverá estabelecer os casos de contratação temporária. No caso, as leis impugnadas instituem hipóteses abrangentes e genéricas de contratação temporária, não especificando a contingência fática que evidenciaria a situação de emergência, atribuindo ao chefe do Poder interessado na contratação estabelecer os casos de contratação: inconstitucionalidade.

Dessa forma, a inviabilidade ressalta-se, sobretudo, pelo fato de, em nome do interesse público, existir a necessidade de obter diversos proponentes na execução dos serviços pelo mesmo valor previamente fixado.

Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

O Princípio Constitucional e Administrativo norteador do Credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada a inviabilidade de atingir o interesse público

através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Administração, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possam fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer CREDENCIADO assumirá igual obrigação perante a Administração nas mesmas condições dos demais credenciados, desde que atenda às exigências do contratante.

Por se tratar de uma Contratação Direta, impossibilita concurso público.

Descrição e Quantidades dos cargos

CARGO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	QUANTIDADE
AGENTE DE ZOONOSES	40 horas	1.100,00	2
ARTESÃO	40 horas	1.100,00	2
ASSISTENTE SOCIAL	40 horas	2.000,00	7
AUXILIAR DE COZINHA	40 horas	1.100,00	10
AUXILIAR DE DENTISTA	40 horas	1.100,00	35
AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 horas	1.100,00	5
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	40 horas	1.100,00	3
AUXILIAR OPERACIONAL	40 horas	1.100,00	68
CIRURGIÃO DENTISTA	40 horas	2.666,66	24
CIRURGIÃO DENTISTA	20 horas	1.845,00	8
COPEIRO	40 horas	1.100,00	10
COZINHEIRO	40 horas	1.100,00	10
EDUCADOR FÍSICO	40 horas	2.000,00	2
ENFERMEIRO	40 horas	2.666,66	29
FARMACÊUTICO	40 horas	2.666,66	3
FISIOTERAPEUTA	40 horas	2.666,66	8
FONOAUDIÓLOGO	40 horas	2.666,66	5
MÉDICO ANGIOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO ASSISTENTE CLÍNICO DO HOSPITAL	20 horas	7.000,00	1
MÉDICO CARDIOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO CLÍNICO GERAL	40 horas	10.000,00	30
MÉDICO CLÍNICO GERAL	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO GINECOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO INFECTOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO NEFROLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO NEUROLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL	20 horas	5.000,00	1

MÉDICO OFTALMOLOGISTA	20 horas	5.000,00	3
MÉDICO ORTOPEDISTA	20 horas	5.000,00	3
MÉDICO OTORRINOLARINGOLISTA	20 horas	5.000,00	2
MÉDICO PEDIATRA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO PSIQUIATRA	20 horas	5.000,00	5
MÉDICO REUMATOLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO UROLOGISTA	20 horas	5.000,00	1
MÉDICO VETERINÁRIO	20 horas	3.000,00	1
NUTRICIONISTA	40 horas	2.000,00	3
PEDAGOGO	40 horas	2.000,00	4

PSICOLOGO	40 horas	2.666,66	5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 horas	1.100,00	120
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	40 horas	1.100,00	3
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 horas	1.100,00	4
ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	Plantão 12 horas	210,00	10
BIOQUÍMICO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	210,00	3
ENFERMEIRO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	210,00	8
MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.300,00	40
MÉDICO ESPECIALISTA PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.500,00	40
MÉDICO REGULAR PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.000,00	1
MÉDICO FATURISTA PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.000,00	1
PSICOLOGO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	210,00	4
MÉDICO DO TRABALHO PLANTONISTA	Plantão 12 horas	1.000,00	1

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (aguardando contabilidade)

Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo são provenientes da **Lei Orçamentária Anual do Município de Ceará Mirim/ RN para o exercício financeiro de 2022**, e assim alocada na seguinte dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde.

Ação: 10.301.0105.1127 – Serviço de Saúde Prisional

Natureza de Despesa: 3.3.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ação: 10.301.0105.2029 – Manutenção das atividades da Saúde Bucal **Natureza de Despesa:** 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ação: 10.301.0105.2030 – Manutenção das atividades da Saúde da Família - SF

Natureza de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: 12140000 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ação: 10.302.0105.2034 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Natureza de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ação: 10.301.0105.2035 – Manutenção das atividades do Centro de Odontologia - CEO

Natureza de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ação: 10.302.0105.2036 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Natureza de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ação: 10.122.0105.2028 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal

de Saúde.

Natureza de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil

Natureza de Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Fonte de Recurso: 12140000 – Transferência fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação dos dados pessoais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);

Permitir ao **Município de Ceará Mirim/ RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de Ceará Mirim/ RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

Prestar ao **Município de Ceará-Mirim/RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;

Comunicar ao **Município de Ceará Mirim/ RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;

Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de Ceará Mirim/ RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;

O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde dos munícipes ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de Ceará Mirim/ RN** (CREDENCIANTE);

São obrigações e responsabilidades do **Município de Ceará Mirim/ RN** (CREDENCIANTE):

Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;

Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de Ceará Mirim/ RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na Atenção Primária, especializada (CEO, CAPS II e CAPS AD), rede de Urgência e Emergência (Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e Sistema Prisional para dar continuidade as ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pela Secretaria Municipal de Saúde, ofertado pelo SUS.

DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará Mirim/ RN**.

A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/ RN** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do **Município de Ceará Mirim/ RN**, o Prestador de Serviços já estará incluído na folha de pagamento pelos Serviços realizados, na qual o **Setor Financeiro do Município de Ceará-Mirim/RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

9.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados, à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, localizada na Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro – Ceará-Mirim-RN, CEP: 59.570-000, no horário das 08h às 14h.

Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021

VINÍCIUS SILVA DO NASCIMENTO

Responsável pela Elaboração do TR

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:62F8D410

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.643

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.643, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:28BC0349

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.644

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.644, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.100,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.100,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					21.100,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				21.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	21.100,00
Anexo II (Redução)					21.100,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					21.100,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				5.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.100,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:B114235D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.645

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.645, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.653,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.653,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.653,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.653,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				20.653,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.653,00
Anexo II (Redução)					20.653,00
02.009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					20.653,00
	1025 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS				20.653,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	20.653,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:2E863F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.646

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.646, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.299,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.299,00 (onze mil, duzentos e noventa e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.299,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					11.299,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				11.299,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.299,00
Anexo II (Redução)					11.299,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					11.299,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				11.299,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.299,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:8BD864BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.647

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.647, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 299.800,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 299.800,00(duzentos e noventa e nove mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					299.800,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					299.800,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				299.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	299.800,00
Anexo II (Redução)					299.800,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					299.800,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				299.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	299.800,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:F1848144

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.648

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.648, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas

no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					48.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					48.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				48.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	48.000,00
Anexo II (Redução)					48.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					48.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				29.335,92
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	335,68
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	768,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.565,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.896,85
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	5.146,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.018,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.979,27
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.203,20
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12140000	0001	2.422,43
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				1.166,15
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	424,15
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	742,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				7.623,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.623,72
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				9.874,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.874,21

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D992DB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.649

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.649, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.500,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					16.500,00
	2098 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				16.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	16.500,00
Anexo II (Redução)					16.500,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					16.500,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				16.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	16.500,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:925600D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.650

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.650, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 292.173,81 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 292.173,81 (duzentos e noventa e dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					292.173,81
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					292.173,81
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				292.173,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	292.173,81
Anexo II (Redução)					292.173,81
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					292.173,81
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				292.173,81
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	292.173,81

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:8625112F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.651

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.651, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.597,21 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.597,21 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.597,21
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					1.597,21
	1003 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				1.597,21
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	1.597,21
Anexo II (Redução)					1.597,21
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					1.597,21
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				1.597,21
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.597,21

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:03338B7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.652****PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM****GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.652, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					46.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					46.000,00
	2083 PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE MÉDIO				46.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	46.000,00
Anexo II (Redução)					46.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					46.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				46.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	46.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:F8E6AA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.653

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.653, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					300.000,00
	1133 PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN FUNDAMENTAL				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					300.000,00
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				198.089,99
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	109.688,69
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	88.401,30
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				21.217,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.429,86
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19.787,42
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL				6.831,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	6.831,46
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				47.401,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	47.401,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				12.970,27
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	12.970,27
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL				13.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	13.490,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:10054EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.654

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.654, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.100,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I Deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.100,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.100,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.100,00
Anexo II (Redução)					1.100,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.100,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				832,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	328,80
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	344,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	160,00
	2053 APOIO FIN. A ENTIDADES SOCIAIS				267,20
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	13110000	0001	267,20

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador: 1414F07B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.655**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.655, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.400,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.400,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.400,00
	2114 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA				4.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	4.400,00
Anexo II (Redução)					4.400,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					4.400,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.322,23
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	2.322,23
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				1.523,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	1.333,34
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	190,43
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO				354,00

CONTROLE SOCIAL- IGD SUAS				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001 354,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS			200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001 200,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:B8A8AD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.657

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.657, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.256,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.256,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.256,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					20.256,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				20.256,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	20.256,00
Anexo II (Redução)					20.256,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					20.256,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				7.962,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	7.962,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL				12.294,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	12.294,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:DF913029

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.656

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.656, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					33.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					33.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				33.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	33.000,00
Anexo II (Redução)					33.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					33.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				33.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	33.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:B373175A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.658**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.658, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.800,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.800,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					37.800,00
	2043 MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				37.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	37.800,00
Anexo II (Redução)					37.800,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					37.800,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				20.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20.800,00
	2098 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				17.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	17.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:EFE23DA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.659**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.659, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.500,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					55.500,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA- AFB				55.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12130000	0001	55.500,00
Anexo II (Redução)					55.500,00
02.009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					55.500,00
	1040 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				55.500,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	15100000	0001	55.500,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:B562FFE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.660**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.660, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.188,43 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.188,43 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					47.188,43
02.018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					47.188,43
	1135 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DEMERCADOS PÚBLICOS E FEIRAS LIVRES				47.188,43
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	47.188,43
Anexo II (Redução)					47.188,43
02.018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					47.188,43
	1019 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				3.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	200,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
	2052 MANUT. DO CONSELHO MUN. DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				5.669,59
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.069,59
	2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				2.828,14
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	38,59
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	6,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.554,18
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.201,37
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	28,00
	1135 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS E FEIRAS LIVRES				3.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	900,00
	2128 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO				31.290,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.355,53
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	935,17

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:2BE53F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.661

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.661, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.068,99 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 264.068,99(sessenta e quatro mil e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					64.068,99
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					64.068,99
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS REGIÃO/HMPAO	3º			64.068,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	64.068,99
Anexo II (Redução)					64.068,99
02.009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					64.068,99
	1014 INFRA ESTRUTURA URBANA				9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00
	1027 CONST.AMPL. REF. E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS				14.500,70
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	14.500,70

	1040 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA				19.568,29
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	19.568,29
	1053 REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				21.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	21.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:6931B655

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.662

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.662, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.216,52 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.216,52 (nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					9.216,52
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL				9.216,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	9.216,52
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					9.216,52
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL				9.216,52
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	9.216,52

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:4F14A314

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.663

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.663, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E927DB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.664

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.664, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.000,00
	2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A65127E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.665

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.665, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 913,73 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 913,73 (novecentos e treze reais e setenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					913,73
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					913,73
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL				913,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	913,73
Anexo II (Redução)					913,73
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					913,73
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO- FUNDAMENTAL				913,73
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	913,73

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:62B1B1FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.666**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.666, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.500,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.500,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	8.500,00
Anexo II (Redução)					8.500,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.500,00
	2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	8.500,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:208A4EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.667**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.667, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.413,90 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.413,90 (três mil, quatrocentos e treze reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.413,90
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.413,90
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				3.413,90
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	3.413,90
Anexo II (Redução)					3.413,90
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.413,90
	2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				3.413,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	3.413,90

Publicado por:Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:DD6A4BAB**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE**
DECRETO Nº 3.668**GABINETE DO PREFEITO**

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.668, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.104,81 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.104,81 (treze mil, cento e quatro reais e oitenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.104,81
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					13.104,81
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				13.104,81
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	13.104,81
Anexo II (Redução)					13.104,81
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					13.104,81
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				41,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	41,60
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE				9.563,21

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	9.563,21
	2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CULTURA				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:B57FAF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.669

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.669, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 89.277,41 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 89.277,41 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					89.277,41
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					89.277,41
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				89.277,41
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	89.277,41
Anexo II (Redução)					89.277,41
02.009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					89.277,41
	1025 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS				89.277,41
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	44.277,41

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:F0A13608

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.670

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.670, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPAO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
02.009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					20.000,00
	1025 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15300000	0001	20.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:9B086C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.671

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.671, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.052,21 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN,

no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no

valor de R\$ 4.052,21 (quatro mil e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					4.052,21
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL				4.052,21
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	4.052,21
Anexo II (Redução)					
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					4.052,21
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE				4.052,21
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	4.052,21

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C4A60E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.672

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.672, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.062,69 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.062,69 (um mil e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.062,69
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-FUNDAMENTAL				1.062,69
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	1.062,69
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.062,69
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE				1.062,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	1.062,69

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:CFC5A928

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.673**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.673, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.500,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.500,00
Anexo II (Redução)					
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.500,00
	2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	10.500,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:74C0C640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.674**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.674, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.700,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.700,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.700,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDDBF				2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.700,00
Anexo II (Redução)					2.700,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.700,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.602,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.344,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	258,30
	2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				1.097,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.097,08

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador: 73D22DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.675

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.675, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					9.000,00
	1046 CONST. AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SIST. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					9.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:AC6E1575

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.676

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.676, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.640,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 41.640,00 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					41.640,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					41.640,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				29.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	29.100,00
	2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CULTURA				12.540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.540,00
Anexo II (Redução)					41.640,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					41.640,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL				41.640,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	41.640,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:87B588C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.677

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.677, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 300,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					300,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	300,00
Anexo II (Redução)					300,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					300,00
	1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL				300,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	300,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:456BB291

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.678

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.678, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 104.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					104.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					104.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				104.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	104.000,00
Anexo II (Redução)					104.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					104.000,00
	1008 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNDS ESPORTIVAS - ENSINO FUNDAMENTAL				100.735,66
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE			
			11250000	0001	100.735,66
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE				3.199,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	3.199,92
	2100 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEQ				64,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	64,42

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:D1FDA9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.679

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.679, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.780,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.780,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					55.780,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					55.780,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				55.780,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	55.780,00
Anexo II (Redução)					55.780,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					55.780,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				5.780,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.780,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:0EA61430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.680**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.680, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 349.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					349.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					349.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				349.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	349.000,00
Anexo II (Redução)					349.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					28.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				28.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	28.000,00
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					88.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				88.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	48.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10010000	0001	21.000,00

		E COMUNICAÇÃO PJ			
02 .004	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				33.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				33.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.000,00
02 .005	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				24.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15300000	0001	24.000,00
02 .011	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				114.000,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				114.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99.000,00
02 .014	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				62.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	31.000,00
	1112 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				31.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	31.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C9B8E149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.681**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.680, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A514317B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.682

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.682, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					29.000,00
	1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL				29.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	29.000,00
Anexo II (Redução)					29.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					29.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	8.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.000,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:65040781

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.683

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.683, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100,00 para os fins que especifica e dá Outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100,00 (cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					100,00

	1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL				100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	100,00
Anexo II (Redução)					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	100,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:0DDD5BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.684

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.684, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.300,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.300,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				2.300,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.300,00
Anexo II (Redução)					2.300,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB					
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	590,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				980,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	380,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	600,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				130,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	130,00
	1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL				600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	600,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:EE2F7B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.685

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.685, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.180,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.180,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				1.180,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.180,00
Anexo II (Redução)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.180,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				16,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	16,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				42,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	42,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				94,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	94,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				46,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	46,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				971,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	85,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	220,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	666,00
	1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL				11,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:30E16ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.686**

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.686, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.700,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					9.700,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				9.700,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	12110000	0001	9.700,00
Anexo II (Redução)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					9.700,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				9.700,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	9.700,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C70CF70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.687

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.500,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.500,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					27.500,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				27.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	27.500,00
Anexo II (Redução)					27.500,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					27.500,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -MAC				27.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	27.500,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:8DF0E82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.688

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.688, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.595,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.595,00 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.595,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.595,00
	2116 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE CULTURA				1.595,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.595,00
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.595,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				1.595,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.595,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:56A83BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.689

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.689, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.421,56 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.421,56 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					4.421,56
	2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				4.421,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.421,56
Anexo II (Redução)					
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.421,56
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				4.421,56
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.421,56

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:54220897

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3690

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39
CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.690, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.600,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.600,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.600,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				3.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.600,00
Anexo II (Redução)					3.600,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					3.600,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	3.600,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:4294161A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.691

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.691, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.200,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					29.200,00
02.018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					29.200,00
	2128 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO				29.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	29.200,00
Anexo II (Redução)					29.200,00
02.018 SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					21.908,70
	2052 MANUT. DO CONSELHO MUN. DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				130,41
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	130,41
	2095 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				1.778,29
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	226,45
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	51,84
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.500,00
	1054 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	10.000,00
02.019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					7.291,30
	1074 FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				7.291,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	291,30

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:52F2DE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.692

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.692, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.200,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.200,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					2.200,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				2.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 11130000	0001	2.200,00
Anexo II (Redução)					2.200,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					2.200,00
	1063 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO				2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	E 11130000	0001	2.200,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:448D33E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.693

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.693, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					150.000,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO FEDERAL				150.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E 10010000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					24.000,00
	2009 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	5.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					36.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	2.000,00
	2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL				12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.20 AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	4.000,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					37.000,00
	1027 CONST.AMPL. REF. E MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS				37.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	37.000,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					6.000,00
	2056 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					47.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
	1112 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:6FCDD66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.694

GABINETE DO PREFEITO

Rua General João Varela, 635 – CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.694, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 239.394,78 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 239.394,78 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 22 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					239.394,78
02 .005 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					239.394,78
	1003 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA				239.394,78
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA	10010000	0001	239.394,78

		CONTRATUAL RESGATADO					
Anexo II (Redução)							239.394,78
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS							17.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL						17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001			1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001			9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001			7.000,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							3.000,00
	2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL						3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001			1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001			1.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA							218.732,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						68.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001			50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			18.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL						14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001			14.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL						7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001			7.000,00
	2019 INCENTIVO AS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR						19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			19.000,00
	2129 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA NO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC						110.732,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	19400000	0001			110.732,00
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE							662,78
	1088 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SÓCIO AMBIENTAL						662,78
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001			662,78

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:95D5A220

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO -LEI Nº558/2021 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP. 59.220.000
Lei Municipal nº 558/2021.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Coronel Ezequiel/RN para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Ezequiel/RN, para o exercício de 2022, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 28.857.190,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2022, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), o valor de (-) R\$ 3.057.190,00 (três milhões, cinquenta e sete mil, cento e noventa reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 25.800.000,00 (vinte e cinco milhões e oitocentos mil reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I

DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$	VALOR ESTIMADO
Receitas Correntes	R\$	24.670.003,00
Receita Tributária	R\$	270.300,00
Receita de Contribuições	R\$	140.900,00
Receita Patrimonial	R\$	52.300,00
Transferências Correntes	R\$	24.106.503,00
Outras Receitas Correntes	R\$	100.000,00
Receitas de Capital	R\$	1.129.997,00
Alienação de Bens	R\$	5.000,00
Transferência de Capital	R\$	1.124.997,00
Total	R\$	25.800.000,00

CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o decreto lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos orçamentários adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na **Tabela II**, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

Tabela II		
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR FIXADO
I - PODER LEGISLATIVO	R\$	1.091.000,00
Câmara Municipal	R\$	1.091.000,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$	24.409.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	807.257,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.968.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	356.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$	1.070.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	6.225.743,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	3.088.900,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	60.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	8.116.300,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.239.900,00
Secretaria Municipal de Transporte	R\$	538.500,00
Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambientes	R\$	502.100,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$	240.700,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	194.600,00
Total	R\$	25.500.000,00
Reserva de Contingência	R\$	300.000,00
Total Geral	R\$	25.800.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na **Tabela III**, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), do total de despesa fixada nesta lei;

II - Realizar operação de crédito por antecipação de receitas, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios, programas, contratos de repasse e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o § 6º, do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 17 de dezembro de 2021.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel-RN			
Rua: João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN			
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18			
CEP: 59.220.000			
RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021; A PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021; E A PORTARIA Nº 925, DE 08 DE JULHO DE 2021.			
1º GRUPO - IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO			Tabela III
Código (1º dígito)	Nomenclatura		Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente		25.800.000,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores		0,00
9	Recursos Condicionados		0,00
2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS			
Código (2º ao 4º)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$

dígitos)			
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	R\$ 8.903.457,00
-	-	Sub-total	R\$ 8.903.457,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO			
5001001	Recursos não vinculados de impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	MDE	R\$ 1.686.100,00
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 3.251.643,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R\$ 150.000,00
550	Transferência do Salário- Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário educação	R\$ 132.500,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	R\$ 6.000,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$ 282.500,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$ 204.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 236.000,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R\$ 234.000,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R\$ 11.000,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.	R\$ 30.000,00
-	-	Sub-total	R\$ 6.223.743,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE			
5001002	Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde	SAÚDE – Não Vinculado	R\$ 5.179.500,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.073.800,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 173.000,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.	R\$ 10.000,00
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União	R\$ 130.000,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	R\$ 545.000,00
-	-	Sub-total	R\$ 8.111.300,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993	R\$ 647.600,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	R\$ 15.000,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores	R\$ 50.000,00
-	-	Sub-total	R\$ 712.600,00
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS			
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social	R\$ 1.323.500,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social	R\$ 32.000,00
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação	R\$ 260.500,00
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação	R\$ 25.000,00
-	-	Sub-total	R\$ 1.641.000,00
DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS			
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores	R\$ 50.000,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001	R\$ 11.900,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	R\$ 141.000,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	R\$ 5.000,00
-	-	Sub-total	R\$ 207.900,00

Em, 17 de dezembro de 2021.

CLAUDIO MARQUE DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001	Reforma do Prédio e Reequipamento da	Câmara	55.000	55.000	0

	Fiscal	55.000	55.000	0
1002	Aquisição de Equipamento de Produção	109.000	102.000	7.000
	Fiscal	109.000	102.000	7.000
1003	Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag	170.000	69.000	101.000
	Fiscal	170.000	69.000	101.000
1004	Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL	56.000	0	56.000
	Fiscal	56.000	0	56.000
1005	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	100.000	50.000	50.000
	Fiscal	100.000	50.000	50.000
1006	Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros	70.000	65.000	5.000
	Fiscal	70.000	65.000	5.000
1007	Aquisição de Imóveis	90.000	85.000	5.000
	Fiscal	90.000	85.000	5.000
1009	Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua revitalização	173.000	32.000	141.000
	Fiscal	173.000	32.000	141.000
1010	Conservação da Esfutura de Prédio Públicos	83.500	63.000	20.500
	Fiscal	83.500	63.000	20.500
1014	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	51.000	0	51.000
	Fiscal	51.000	0	51.000
1015	Reforma e Ampliação de Escolas/Ensino Infantil	85.000	0	85.000
	Fiscal	85.000	0	85.000
1016	Ampliação e Reforma de prédios escolares	98.000	0	98.000
	Fiscal	98.000	0	98.000
1017	Reforma de Quadra de Esportes em Escolas	67.000	0	67.000
	Fiscal	67.000	0	67.000
1018	Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas	57.000	0	57.000
	Fiscal	57.000	0	57.000
1019	Construção de Quadras de Esportes em Escolas	190.000	0	190.000
	Fiscal	190.000	0	190.000
1020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Secretaria Mun. de Educação	80.000	0	80.000
	Fiscal	80.000	0	80.000
1022	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	650.400	100.000	550.400
	Fiscal	650.400	100.000	550.400
1023	Melhoramento e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais	227.000	75.000	152.000
	Fiscal	227.000	75.000	152.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1024	Construção e Urbanização de Passeio Público na Entrada da Cidade	152.000	50.000	102.000
	Fiscal	152.000	50.000	102.000
1027	Melhoramento da Infraestrututa nas Ações da Limpeza Pública	245.000	125.000	120.000
	Fiscal	245.000	125.000	120.000
1036	Sinalização de Ruas e Avenidas	14.000	14.000	0
	Fiscal	14.000	14.000	0
1037	Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários	30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
1040	Reforma e Manutenção dos Pórticos	62.000	57.000	5.000
	Fiscal	62.000	57.000	5.000
1041	Criação e Manut. de Rotas Turísticas	38.000	13.000	25.000
	Fiscal	38.000	13.000	25.000
1042	Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	4.500	2.500	2.000
	Fiscal	4.500	2.500	2.000
1043	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	134.000	82.000	52.000
	Fiscal	134.000	82.000	52.000
1044	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	91.000	40.000	51.000
	Fiscal	91.000	40.000	51.000
1045	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	12.000	7.000	5.000
	Fiscal	12.000	7.000	5.000
1047	Construção de Quadras Esportivas	77.000	25.000	52.000
	Fiscal	77.000	25.000	52.000
1048	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	2.500	1.500	1.000
	Fiscal	2.500	1.500	1.000
1052	Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria de Agricultura	80.000	50.000	30.000
	Fiscal	80.000	50.000	30.000
1053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	3.000	2.500	500
	Fiscal	3.000	2.500	500
1054	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos - GABINETE	2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
1055	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração	7.000	2.000	5.000
	Fiscal	7.000	2.000	5.000
1056	Construção de Estação de Tratamento	60.000	30.000	30.000
	Fiscal	60.000	30.000	30.000
1057	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças	2.500	2.500	0
	Fiscal	2.500	2.500	0
1059	Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes	77.000	0	77.000
	Seguridade Social	77.000	0	77.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1060	Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	192.000	0	192.000
	Seguridade Social	192.000	0	192.000
1061	Aquisição de Imóvel	80.000	0	80.000
	Seguridade Social	80.000	0	80.000
1063	Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde	190.000	0	190.000
	Seguridade Social	190.000	0	190.000
1073	Aquisição de Imóveis	90.000	90.000	0
	Fiscal	90.000	90.000	0
1074	Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	375.000	140.000	235.000
	Seguridade Social	375.000	140.000	235.000

1075	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		4.000	2.000	2.000
		Seguridade Social	4.000	2.000	2.000
1076	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos		11.500	3.000	8.500
		Seguridade Social	11.500	3.000	8.500
1077	Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal		65.000	50.000	15.000
		Fiscal	65.000	50.000	15.000
2001	Manutenção das Ações do Poder Legislativo		1.036.000	1.036.000	0
		Fiscal	1.036.000	1.036.000	0
2002	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal		149.500	149.500	0
		Fiscal	149.500	149.500	0
2003	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes		1.500	1.500	0
		Fiscal	1.500	1.500	0
2004	Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito		411.000	406.000	5.000
		Fiscal	411.000	406.000	5.000
2006	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal		70.357	70.357	0
		Fiscal	70.357	70.357	0
2007	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
2008	Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		166.400	166.400	0
		Fiscal	166.400	166.400	0
2009	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração		688.500	681.500	7.000
		Fiscal	688.500	681.500	7.000
2010	Recolhimento das Contribuições Corrente ao Regime Geral de Previdência Social -INSS		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
2011	Contribuição à FEMURN e à CNM		27.000	27.000	0
		Fiscal	27.000	27.000	0
2012	Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado		9.000	9.000	0
		Fiscal	9.000	9.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	9.000	9.000	0
2013	Contribuição à Formação do Pasesp		300.500	290.000	10.500
		Fiscal	300.500	290.000	10.500
2016	Amortização da Dívida, junto à CAERN		103.000	103.000	0
		Fiscal	103.000	103.000	0
2017	Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS		401.500	401.500	0
		Fiscal	401.500	401.500	0
2018	Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios		302.000	302.000	0
		Fiscal	302.000	302.000	0
2020	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças		354.000	353.000	1.000
		Fiscal	354.000	353.000	1.000
2022	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento		501.000	395.000	106.000
		Fiscal	501.000	395.000	106.000
2023	Promoção das Ações da Caprifeira		100.000	30.000	70.000
		Fiscal	100.000	30.000	70.000
2024	Manut. das Ações do Prograna de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL		175.000	0	175.000
		Fiscal	175.000	0	175.000
2025	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL		178.000	0	178.000
		Fiscal	178.000	0	178.000
2026	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%		2.293.150	0	2.293.150
		Fiscal	2.293.150	0	2.293.150
2027	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%		945.993	0	945.993
		Fiscal	945.993	0	945.993
2028	Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação		568.000	0	568.000
		Fiscal	568.000	0	568.000
2029	Manutenção das Ações do Salário Educação		132.500	0	132.500
		Fiscal	132.500	0	132.500
2030	Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL		23.000	0	23.000
		Fiscal	23.000	0	23.000
2032	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial		30.000	0	30.000
		Fiscal	30.000	0	30.000
2034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		543.100	1.000	542.100
		Fiscal	543.100	1.000	542.100
2035	Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar		4.000	0	4.000
		Fiscal	4.000	0	4.000
2038	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL		111.500	0	111.500
		Fiscal	111.500	0	111.500
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Ação		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	163.500	0	163.500
2039	Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil		163.500	0	163.500
		Fiscal	163.500	0	163.500
2040	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%		89.500	0	89.500
		Fiscal	89.500	0	89.500
2041	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB -70%		111.000	0	111.000
		Fiscal	111.000	0	111.000
2042	Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO		30.000	0	30.000
		Fiscal	30.000	0	30.000
2043	Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL		13.000	0	13.000
		Fiscal	13.000	0	13.000
2044	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL		41.000	0	41.000
		Fiscal	41.000	0	41.000
2045	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA		8.500	0	8.500
		Fiscal	8.500	0	8.500
2046	Manutenção das Ações de Jovens e Adultos		53.000	0	53.000
		Fiscal	53.000	0	53.000
2050	Manutenção do Mercado Público		8.000	8.000	0
		Fiscal	8.000	8.000	0
2053	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		1.290.000	1.279.000	11.000
		Fiscal	1.290.000	1.279.000	11.000

		Fiscal	1.290.000	1.279.000	11.000
2056	Manut. das Ações do Programa da FarmáciaBásica		70.000	0	70.000
		Seguridade Social	70.000	0	70.000
2057	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio		188.500	0	188.500
		Seguridade Social	188.500	0	188.500
2058	Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio		451.000	0	451.000
		Seguridade Social	451.000	0	451.000
2059	Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio		417.500	0	417.500
		Seguridade Social	417.500	0	417.500
2060	Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio		75.000	0	75.000
		Seguridade Social	75.000	0	75.000
2061	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde		4.989.000	5.000	4.984.000
		Seguridade Social	4.989.000	5.000	4.984.000
2062	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio		504.500	0	504.500
		Seguridade Social	504.500	0	504.500
2063	Transferências a consórcios públicos		300.000	0	300.000
		Seguridade Social	300.000	0	300.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2064	Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio		74.200	0	74.200
		Seguridade Social	74.200	0	74.200
2067	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio		164.000	0	164.000
		Seguridade Social	164.000	0	164.000
2073	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		5.000	0	5.000
		Seguridade Social	5.000	0	5.000
2074	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		190.500	0	190.500
		Seguridade Social	190.500	0	190.500
2075	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		62.500	0	62.500
		Seguridade Social	62.500	0	62.500
2076	Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso		29.800	7.500	22.300
		Seguridade Social	29.800	7.500	22.300
2077	Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência		38.200	22.700	15.500
		Seguridade Social	38.200	22.700	15.500
2079	Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças		142.800	9.500	133.300
		Seguridade Social	142.800	9.500	133.300
2081	Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de violência pessoal.		25.500	4.500	21.000
		Seguridade Social	25.500	4.500	21.000
2083	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"		136.000	12.000	124.000
		Seguridade Social	136.000	12.000	124.000
2084	Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras		87.800	12.300	75.500
		Seguridade Social	87.800	12.300	75.500
2085	Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
2086	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		239.000	239.000	0
		Seguridade Social	239.000	239.000	0
2088	Manutenção das Ações do IGD/SUAS		16.600	1.000	15.600
		Seguridade Social	16.600	1.000	15.600
2089	Promoção de Eventos Sociais		13.000	13.000	0
		Seguridade Social	13.000	13.000	0
2090	Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF		70.400	10.500	59.900
		Seguridade Social	70.400	10.500	59.900
2091	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda		20.000	20.000	0
		Seguridade Social	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2093	Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Assistenciais		15.300	15.300	0
		Seguridade Social	15.300	15.300	0
2095	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes		474.500	374.500	100.000
		Fiscal	474.500	374.500	100.000
2096	Melhoria da Infraestrutura do Trânsito		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2100	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente		200.100	195.100	5.000
		Fiscal	200.100	195.100	5.000
2105	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		35.700	35.700	0
		Fiscal	35.700	35.700	0
2107	Munt. das Ações do Setor de Turismo		60.000	60.000	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
2110	Logística Turística para Agentes Locais		5.500	5.500	0
		Fiscal	5.500	5.500	0
2112	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer		85.600	80.600	5.000
		Fiscal	85.600	80.600	5.000
2113	Promoção de Eventos Esportivos		23.500	23.500	0
		Fiscal	23.500	23.500	0
2115	Apoio ao Atleta Local		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
2122	Manutenção das Ações do Setor de Caprinos e Ovinos		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
2123	Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL		6.000	0	6.000
		Fiscal	6.000	0	6.000
2125	Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
2128	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola		22.000	0	22.000
		Fiscal	22.000	0	22.000
2133	Manut. das Ações do Programa Previne		85.600	0	85.600
		Seguridade Social	85.600	0	85.600
2136	Instituir o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual		10.000	10.000	0
		Seguridade Social	10.000	10.000	0

9001	Reserva de Contingência		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
Total			25.800.000	8.903.457	16.896.543
Fiscal:			16.443.800	8.371.157	8.072.643
Seguridade:			9.356.200	532.300	8.823.900

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3	Despesas Correntes		20.450.800	6.641.657	13.809.143
	01.001 - Câmara Municipal		1.036.000	1.036.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.036.000	1.036.000	0
	02.001 - Gabinete do Prefeito		796.257	791.257	5.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	791.257	791.257	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	5.000
	03.001 - Sec.Mun.de Administração		1.261.500	1.244.000	17.500
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.244.000	1.244.000	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17.000	0	17.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	500
	04.001 - Sec.Mun.de Finanças		354.000	353.000	1.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	353.000	353.000	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	1.000
	05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		596.000	464.000	132.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	464.000	464.000	0
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	26.000	0	26.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	81.000	0	81.000
		17050000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	25.000	0	25.000
	06.001 - Sec.Mun.de Educação		5.430.243	1.000	5.429.243
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	1.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.442.100	0	1.442.100
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	939.493	0	939.493
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e	2.276.150	0	2.276.150
		Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	42.000	0	42.000
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	105.000	0	105.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação	76.500	0	76.500
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	4.500	0	4.500
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	282.500	0	282.500
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	204.000	0	204.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	26.000	0	26.000
		15760000 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	30.000	0	30.000
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	1.000
	07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		1.595.000	1.473.000	122.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.473.000	1.473.000	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	0	10.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	1.000
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	111.000	0	111.000
	08.002 - Fundo Municipal de Saúde		7.548.300	5.000	7.543.300
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.007.500	0	5.007.500
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.035.800	0	2.035.800
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	500.000	0	500.000
	09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		830.600	381.500	449.100
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	381.500	381.500	0
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	449.100	0	449.100
	10.001 - Sec.Mun.de Transporte		478.500	378.500	100.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	378.500	378.500	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000	0	100.000
	11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		270.100	265.100	5.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	265.100	265.100	0
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	5.000
	12.001 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo		139.200	139.200	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	139.200	139.200	0
	13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer		115.100	110.100	5.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	110.100	110.100	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	5.000
4	Despesas de Capital		5.049.200	1.961.800	3.087.400
	01.001 - Câmara Municipal		55.000	55.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	55.000	0

02.001 - Gabinete do Prefeito		11.000	10.500	500
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	10.500	0
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	500	0	500
03.001 - Sec.Mun.de Administração		707.000	702.000	5.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	702.000	702.000	0
	17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.000	0	5.000
04.001 - Sec.Mun.de Finanças		2.500	2.500	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.500	2.500	0
05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		474.000	292.000	182.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	292.000	292.000	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	127.000	0	127.000
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	5.000
	17490000 Outras vinculações de transferências	50.000	0	50.000
06.001 - Sec.Mun.de Educação		795.500	0	795.500
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	244.000	0	244.000
	15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	36.000	0	36.000
	15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.000	0	3.000
	15500000 Transferência do Salário-Educação	56.000	0	56.000
	15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.500	0	1.500
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	210.000	0	210.000
	15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	234.000	0	234.000
	15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	11.000	0	11.000
07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		1.493.900	459.000	1.034.900
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	459.000	459.000	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	964.500	0	964.500
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	30.000	0	30.000
	17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.400	0	10.400
	17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.000	0	30.000
08.001 - Sec.Mun.de Saúde		60.000	30.000	30.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	30.000	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	30.000
08.002 - Fundo Municipal de Saúde		568.000	0	568.000
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	172.000	0	172.000
	16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.000	0	38.000
	16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	173.000	0	173.000
	16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.000	0	10.000
	16030000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	130.000	0	130.000
	16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	45.000	0	45.000
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		409.300	145.800	263.500
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	145.800	145.800	0
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	198.500	0	198.500
	16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	15.000	0	15.000
	16690000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.000	0	50.000
10.001 - Sec.Mun.de Transporte		60.000	60.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	60.000	0
11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		232.000	109.000	123.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	109.000	109.000	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	112.000	0	112.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.000	0	11.000
12.001 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo		101.500	69.500	32.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	69.500	69.500	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.000	0	12.000
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	20.000
13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer		79.500	26.500	53.000
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	26.500	26.500	0
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	52.000	0	52.000
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	1.000
9 Reserva de Contingência		300.000	300.000	0
	99.099 - Reserva de Contingência	300.000	300.000	0
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	300.000	0
Total		25.800.000	8.903.457	16.896.543
Fiscal:		16.443.800	8.371.157	8.072.643
Seguridade:		9.356.200	532.300	8.823.900

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3 Despesas Correntes		20.450.800	6.641.657	13.809.143
	Fiscal	12.071.900	6.255.157	5.816.743
	Seguridade Social	8.378.900	386.500	7.992.400
4 Despesas de Capital		5.049.200	1.961.800	3.087.400
	Fiscal	4.071.900	1.816.000	2.255.900
	Seguridade Social	977.300	145.800	831.500
9 Reserva de Contigência		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
Total		25.800.000	8.903.457	16.896.543
Fiscal:		16.443.800	8.371.157	8.072.643
Seguridade:		9.356.200	532.300	8.823.900

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
Poder Legislativo		55.000
01 Câmara Municipal		55.000
	01.001 Câmara Municipal	55.000
Poder Executivo		4.224.200
02 Gabinete do Prefeito		11.000
	02.001 Gabinete do Prefeito	11.000
03 Sec.Mun.de Administração		7.000
	03.001 Sec.Mun.de Administração	7.000
04 Sec.Mun.de Finanças		2.500
	04.001 Sec.Mun.de Finanças	2.500
05 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		459.000
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	459.000
06 Sec.Mun.de Educação		795.500
	06.001 Sec.Mun.de Educação	795.500
07 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		1.478.900
	07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	1.478.900
08 Sec.Mun. de Saúde		588.000
	08.001 Sec.Mun. de Saúde	60.000
	08.002 Fundo Municipal de Saúde	528.000
09 Fundo Municipal de Assistência Social		409.300
	09.002 Fundo Municipal de Assistência Social	409.300
10 Sec.Mun.de Transporte		60.000
	10.001 Sec.Mun.de Transporte	60.000
11 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		232.000
	11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	232.000
12 Sec.Mun.de Cultura e Turismo		101.500
	12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo	101.500
13 Sec.Mun.de Esporte e Lazer		79.500
	13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer	79.500
Total		4.279.200

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			
08.002 Fundo Municipal de Saúde	8.116.300	3.981.200	0	3.567.100	528.000	40.000	0	0			
10 - SAÚDE	8.116.300	3.981.200	0	3.567.100	528.000	40.000	0	0			
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.345.300	3.741.700	0	3.386.600	217.000	0	0	0			
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	7.345.300	3.741.700	0	3.386.600	217.000	0	0	0			
1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0			
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0			
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0			
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0			
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0			
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0			
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0			
2056 Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0			
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0			
0001 - CORONEL EZEQUIEL	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0			
2057 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio	188.500	166.000	0	18.500	4.000	0	0	0			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	46.000	35.000	0	8.000	3.000	0	0	0			
0001 - CORONEL EZEQUIEL	46.000	35.000	0	8.000	3.000	0	0	0			
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	142.500	131.000	0	10.500	1.000	0	0	0			
0001 - CORONEL EZEQUIEL	142.500	131.000	0	10.500	1.000	0	0	0			
2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio	451.000	165.500	0	279.500	6.000	0	0	0			
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	90.000	80.000	0	8.000	2.000	0	0	0			
0001 - CORONEL EZEQUIEL	90.000	80.000	0	8.000	2.000	0	0	0			
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00									
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital			

		Encargos Sociais	Encargos da Dívida	Despesas Correntes	Financeira	da Dívida	Despesas de Capital	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	361.000	85.500	0	271.500	4.000	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	361.000	85.500	0	271.500	4.000	0	0	
2059 Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio	417.500	351.500	0	59.000	7.000	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.000	10.000	0	16.000	5.000	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	31.000	10.000	0	16.000	5.000	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	386.500	341.500	0	43.000	2.000	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	386.500	341.500	0	43.000	2.000	0	0	
2060 Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio	75.000	67.000	0	8.000	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000	67.000	0	8.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	75.000	67.000	0	8.000	0	0	0	
2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.989.000	2.685.000	0	2.299.000	5.000	0	0	
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0	0	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	5.000	0	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.484.000	2.680.000	0	1.799.000	5.000	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	4.484.000	2.680.000	0	1.799.000	5.000	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	500.000	0	0	500.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	500.000	0	0	500.000	0	0	0	
2062 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio	504.500	209.000	0	293.500	2.000	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.500	13.000	0	5.500	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	18.500	13.000	0	5.500	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	486.000	196.000	0	288.000	2.000	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	486.000	196.000	0	288.000	2.000	0	0	
2063 Transferências a consórcios públicos	300.000	0	0	300.000	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	300.000	0	0	300.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	300.000	0	0	300.000	0	0	0	
2064 Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio	74.200	46.700	0	26.500	1.000	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	64.200	36.700	0	26.500	1.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	64.200	36.700	0	26.500	1.000	0	0	0
2133 Manut. das Ações do Programa Previne Brasil	85.600	51.000	0	32.600	2.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	85.600	51.000	0	32.600	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	85.600	51.000	0	32.600	2.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	518.000	61.000	0	108.000	309.000	40.000	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	518.000	61.000	0	108.000	309.000	40.000	0	0
1059 Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes	77.000	0	0	0	77.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	26.000	0	0	0	26.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1060 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	192.000	0	0	0	192.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1061 Aquisição de Imóvel	80.000	0	0	0	80.000	40.000	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos	80.000	0	0	0	40.000	40.000	0	0

de saúde									
0001 - CORONEL EZEQUIEL		80.000	0	0	0	40.000	40.000	0	0
2067	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio	164.000	61.000	0	103.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		164.000	61.000	0	103.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		164.000	61.000	0	103.000	0	0	0	0
2073	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		62.500	40.500	0	20.000	2.000	0	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		62.500	40.500	0	20.000	2.000	0	0	0
2075	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	62.500	40.500	0	20.000	2.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		18.000	10.000	0	7.000	1.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		18.000	10.000	0	7.000	1.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		44.500	30.500	0	13.000	1.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		44.500	30.500	0	13.000	1.000	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		190.500	138.000	0	52.500	0	0	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		190.500	138.000	0	52.500	0	0	0	0
2074	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	190.500	138.000	0	52.500	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		16.000	7.000	0	9.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		16.000	7.000	0	9.000	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		174.500	131.000	0	43.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde							Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	174.500	131.000	0	43.500	0	0	0	0	
Total:	8.116.300	3.981.200	0	3.567.100	528.000	40.000	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
06.001 Sec.Mun.de Educação	6.225.743	4.201.743	0	1.228.500	795.500	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	6.225.743	4.201.743	0	1.228.500	795.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	652.000	453.000	0	118.000	81.000	0	0	0	
0008 - INFRAESTRUTURA DO ENSINO	652.000	453.000	0	118.000	81.000	0	0	0	
1020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Secretaria Mun. de Educação	80.000	0	0	80.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	
2028	Manut. das Ações das Secretarias Mun. de Educação	568.000	453.000	0	114.000	1.000	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	568.000	453.000	0	114.000	1.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	568.000	453.000	0	114.000	1.000	0	0	0	
2035	Apoio aos Conselhos de Educação, do Fundeb e da Merenda Escolar	4.000	0	0	4.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.758.743	3.440.243	0	807.500	511.000	0	0	0	
0008 - INFRAESTRUTURA DO ENSINO	4.758.743	3.440.243	0	807.500	511.000	0	0	0	
1004	Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materiais Permanentes/FUNDAMENTAL	56.000	0	0	56.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	
1016	Ampliação e Reforma de prédios escolares	98.000	0	0	98.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino							Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0	
1017	Reforma de Quadra de Esportes em Escolas	67.000	0	0	67.000	0	0	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	

0001 - CORONEL EZEQUIEL	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0	0
1018 Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas	57.000	0	0	0	20.000	37.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	0	0	0	20.000	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.000	0	0	0	20.000	20.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0	0
1019 Construção de Quadras de Esportes em Escolas	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0	0
2024 Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE-FUNDAMENTAL	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:2022 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos e Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	169.000	0	0	169.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	169.000	0	0	169.000	0	0	0	0	0
2025 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE-FUNDAMENTAL	178.000	0	0	178.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	148.000	0	0	148.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	148.000	0	0	148.000	0	0	0	0	0
2026 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%	2.293.150	2.293.150	0	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.000	21.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	21.000	21.000	0	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.195.150	2.195.150	0	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.195.150	2.195.150	0	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	77.000	77.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	77.000	77.000	0	0	0	0	0	0	0
2027 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%	945.993	905.993	0	33.000	7.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.000	3.000	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	8.000	3.000	0	5.000	0	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	903.993	875.993	0	24.000	4.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	903.993	875.993	0	24.000	4.000	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	34.000	27.000	0	4.000	3.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	34.000	27.000	0	4.000	3.000	0	0	0	0
2029 Manutenção das Ações do Salário Educação	132.500	0	0	76.500	56.000	0	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	132.500	0	0	76.500	56.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	132.500	0	0	76.500	56.000	0	0	0	0
2030 Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:2022 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos e Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0	0
2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	543.100	241.100	0	302.000	0	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	541.100	240.100	0	301.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	541.100	240.100	0	301.000	0	0	0	0	0
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
2042 Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	693.500	264.500	0	229.500	199.500	0	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	693.500	264.500	0	229.500	199.500	0	0	0	0
1014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0	0

0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
1015 Reforma e Ampliação de Escolas/Ensino Infantil	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								
Exercício:2022 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
2038 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL	111.500	0	0	111.500	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	500	0	0	500	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	111.000	0	0	111.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	111.000	0	0	111.000	0	0	0	0
2039 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil	163.500	104.000	0	29.500	30.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	163.500	104.000	0	29.500	30.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	163.500	104.000	0	29.500	30.000	0	0	0
2040 Manut. das Ativ. do Ens. Infantil-FUNDEB 30%	89.500	49.500	0	8.000	32.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	5.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	7.000	5.000	0	2.000	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	71.500	33.500	0	6.000	32.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	71.500	33.500	0	6.000	32.000	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.000	11.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	11.000	11.000	0	0	0	0	0	0
2041 Manut. das Ativ. do Ens. Infantil-FUNDEB - 70%	111.000	111.000	0	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	81.000	81.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	81.000	81.000	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	28.000	28.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	28.000	28.000	0	0	0	0	0	0
2043 Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2044 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								
Exercício:2022 - Em R\$ 1,00								
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
2123 Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0
2128 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	61.500	22.500	0	35.000	4.000	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	61.500	22.500	0	35.000	4.000	0	0	0
2045 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	8.500	0	0	8.500	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.500	0	0	6.500	0	0	0	0
2046 Manutenção das Ações de Jovens e Adultos	53.000	22.500	0	26.500	4.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	22.500	0	7.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.000	22.500	0	7.500	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	23.000	0	0	19.000	4.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	23.000	0	0	19.000	4.000	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000	21.500	0	8.500	0	0	0	0

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Tesouro	0	0	5.179.500
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Tesouro	0	0	975.493
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	0	0	2.276.150
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Tesouro	0	0	45.000
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Tesouro	0	0	105.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	132.500
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	6.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	282.500
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	204.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	236.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	0	0	234.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Tesouro	0	0	11.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Tesouro	0	0	30.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	2.073.800
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	173.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Tesouro	0	0	10.000
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	Tesouro	0	0	130.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	545.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	647.600
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	15.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	50.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Tesouro	0	0	1.323.500

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Tesouro	0	0	32.000	
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	0	0	260.500	
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Tesouro	0	0	25.000	
17490000 - Outras vinculações de transferências	Tesouro	0	0	50.000	
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	11.900	
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	141.000	
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Tesouro	0	0	5.000	
Total:		0	-3.057.190	25.800.000	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.903.457	8.903.457	0	
	Fiscal	8.371.157	8.371.157	0	
	Seguridade Social	532.300	532.300	0	
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.686.100	0	1.686.100	
	Fiscal	1.686.100	0	1.686.100	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		5.179.500	0	5.179.500	
	Seguridade Social	5.179.500	0	5.179.500	
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		975.493	0	975.493	
	Fiscal	975.493	0	975.493	
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		2.276.150	0	2.276.150	
	Fiscal	2.276.150	0	2.276.150	
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		45.000	0	45.000	
	Fiscal	45.000	0	45.000	
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		105.000	0	105.000	
	Fiscal	105.000	0	105.000	
15500000 - Transferência do Salário-Educação		132.500	0	132.500	
	Fiscal	132.500	0	132.500	
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		6.000	0	6.000	
	Fiscal	6.000	0	6.000	
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		282.500	0	282.500	
	Fiscal	282.500	0	282.500	
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		204.000	0	204.000	
	Fiscal	204.000	0	204.000	
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		236.000	0	236.000	
	Fiscal	236.000	0	236.000	
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		234.000	0	234.000	
	Fiscal	234.000	0	234.000	
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		11.000	0	11.000	
	Fiscal	11.000	0	11.000	
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		30.000	0	30.000	
	Fiscal	30.000	0	30.000	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.073.800	0	2.073.800	
	Seguridade Social	2.073.800	0	2.073.800	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos Tesouro	do Recursos Fontes	Outras
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		173.000	0	173.000	
	Seguridade Social	173.000	0	173.000	
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		10.000	0	10.000	
	Seguridade Social	10.000	0	10.000	

16030000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação ZICO.		130.000	0	130.000
		Seguridade Social	130.000	0	130.000
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		545.000	0	545.000
		Seguridade Social	545.000	0	545.000
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		647.600	0	647.600
		Seguridade Social	647.600	0	647.600
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		15.000	0	15.000
		Seguridade Social	15.000	0	15.000
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		50.000	0	50.000
		Seguridade Social	50.000	0	50.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.323.500	0	1.323.500
		Fiscal	1.323.500	0	1.323.500
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		32.000	0	32.000
		Fiscal	32.000	0	32.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		260.500	0	260.500
		Fiscal	260.500	0	260.500
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		25.000	0	25.000
		Fiscal	25.000	0	25.000
17490000	Outras vinculações de transferências		50.000	0	50.000
		Fiscal	50.000	0	50.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		11.900	0	11.900
		Fiscal	11.900	0	11.900
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		141.000	0	141.000
		Fiscal	141.000	0	141.000
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		5.000	0	5.000
		Fiscal	5.000	0	5.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		25.800.000	8.903.457	16.896.543
Fiscal:		16.443.800	8.371.157	8.072.643
Seguridade:		9.356.200	532.300	8.823.900

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		1.091.000	1.091.000	0
	Fiscal	1.091.000	1.091.000	0
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA		151.000	151.000	0
	Fiscal	151.000	151.000	0
04 ADMINISTRAÇÃO		2.008.357	1.979.357	29.000
	Fiscal	2.008.357	1.979.357	29.000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.011.300	533.700	477.600
	Fiscal	166.400	166.400	0
	Seguridade Social	844.900	367.300	477.600
10 SAÚDE		8.116.300	5.000	8.111.300
	Seguridade Social	8.116.300	5.000	8.111.300
12 EDUCAÇÃO		6.225.743	1.000	6.224.743
	Fiscal	6.225.743	1.000	6.224.743
13 CULTURA		70.700	70.700	0
	Fiscal	70.700	70.700	0
15 URBANISMO		3.088.900	1.932.000	1.156.900
	Fiscal	3.088.900	1.932.000	1.156.900
16 HABITAÇÃO		395.000	160.000	235.000
	Seguridade Social	395.000	160.000	235.000
17 SANEAMENTO		60.000	30.000	30.000
	Fiscal	60.000	30.000	30.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		502.100	374.100	128.000
	Fiscal	502.100	374.100	128.000
20 AGRICULTURA		1.070.000	756.000	314.000
	Fiscal	1.070.000	756.000	314.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS		170.000	138.000	32.000
	Fiscal	170.000	138.000	32.000
26 TRANSPORTE		538.500	438.500	100.000
	Fiscal	538.500	438.500	100.000
27 DESPORTO E LAZER		194.600	136.600	58.000
	Fiscal	194.600	136.600	58.000
28 ENCARGOS ESPECIAIS		806.500	806.500	0
	Fiscal	806.500	806.500	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
Total		25.800.000	8.903.457	16.896.543
Fiscal:		16.443.800	8.371.157	8.072.643
Seguridade:		9.356.200	532.300	8.823.900

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
RECEITA		DESPESA			
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		24.670.003	Despesas Correntes		20.450.800

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270.300		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.254.100	
Contribuições	140.900		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	114.500	
Receita Patrimonial	52.300		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.082.200	
Transferências Correntes	24.106.503				
Outras Receitas Correntes	100.000				
			Superavit Corrente		4.219.203
Total		24.670.003	Total		24.670.003
Receitas de Capital		1.129.997	Despesas de Capital		5.049.200
Alienação de Bens	5.000		INVESTIMENTO	4.279.200	
Transferências de Capital	1.124.997		INVERSÕES FINANCEIRAS	70.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	700.000	
Déficit de Capital		4.219.203			
			Reserva de Contingência		300.000
Total		25.800.000	Total		5.349.200
		RESUMO			
Receitas Correntes		24.670.003	DESPESAS CORRENTES		20.450.800
Receitas de Capital		1.129.997	DESPESAS DE CAPITAL		5.049.200
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
Total		25.800.000	Total		25.800.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
		Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos		
I - Receita de Impostos		254.500,00
IPTU		10.000,00
IRRF		59.500,00
ITBI		5.000,00
ISS		180.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		6.500,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		6.500,00
III - Transferências Legais		16.285.950,00
FPM		13.600.000,00
FPM 1% - cota julho e dezembro		1.000.000,00
ITR		1.000,00
ICMS		1.600.000,00
IPVA		80.000,00
IPI		4.950,00
Receita Base de Cálculo do Percentual		16.546.950,00
IV - Transferências Vinculadas		1.325.453,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		1.136.000,00
Transferência Líquida do FUNDEB		189.453,00
Resumo da Aplicação		
Subfunção de Governo		
Ensino Fundamental		4.758.743,00
Educação Especial		30.000,00
Educação Infantil		693.500,00
Educação de Jovens e Adultos		61.500,00
Outras subfunções		682.000,00
Total		6.225.743,00
Deduções		
Transferências Vinculadas		1.325.453,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		4.900.290,00
Percentual apurado pela aplicação acima		29,61

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		34.500	32.500	2.000	
	Fiscal	34.500	32.500	2.000	
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		300.000	0	300.000	
	Seguridade Social	300.000	0	300.000	
90 APLICAÇÕES DIRETAS		25.165.500	8.570.957	16.594.543	
	Fiscal	16.109.300	8.038.657	8.070.643	
	Seguridade Social	9.056.200	532.300	8.523.900	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0	
	Fiscal	300.000	300.000	0	
Total		25.800.000	8.903.457	16.896.543	
Fiscal:		16.443.800	8.371.157	8.072.643	
Seguridade:		9.356.200	532.300	8.823.900	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes		20.450.800	6.641.657	13.809.143	
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.254.100	3.740.057	8.514.043	
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.254.100	3.740.057	8.514.043	
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.073.557	116.557	957.000	
	Fiscal	352.357	94.357	258.000	
	Seguridade Social	721.200	22.200	699.000	
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.931.593	2.795.000	6.136.593	
	Fiscal	6.079.993	2.695.000	3.384.993	
	Seguridade Social	2.851.600	100.000	2.751.600	
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.870.850	728.500	1.142.350	

		Fiscal	1.208.650	689.000	519.650
		Seguridade Social	662.200	39.500	622.700
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		180.000	0	180.000
		Seguridade Social	180.000	0	180.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		61.500	14.000	47.500
		Fiscal	20.000	14.000	6.000
		Seguridade Social	41.500	0	41.500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		133.500	84.000	49.500
		Fiscal	104.500	73.500	31.000
		Seguridade Social	29.000	10.500	18.500
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.100	1.000	1.100
		Fiscal	2.100	1.000	1.100
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		114.500	114.500	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		114.500	114.500	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		107.500	107.500	0
		Fiscal	107.500	107.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.082.200	2.787.100	5.295.100
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		34.500	32.500	2.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		34.500	32.500	2.000
		Fiscal	34.500	32.500	2.000
3.3.71	TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		300.000	0	300.000
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		250.000	0	250.000
		Seguridade Social	250.000	0	250.000
3.3.71.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000	0	50.000
		Seguridade Social	50.000	0	50.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		7.747.700	2.754.600	4.993.100
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.500	17.800	12.700
		Fiscal	20.800	16.300	4.500
		Seguridade Social	9.700	1.500	8.200
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.809.100	453.000	2.356.100
		Fiscal	1.233.000	414.500	818.500
		Seguridade Social	1.576.100	38.500	1.537.600
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		57.000	6.000	51.000
		Fiscal	57.000	6.000	51.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	129.300	53.300	76.000	
	Fiscal	69.000	8.000	61.000	
	Seguridade Social	60.300	45.300	15.000	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.300	14.500	3.800	
	Fiscal	15.500	12.500	3.000	
	Seguridade Social	2.800	2.000	800	
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0	
	Fiscal	5.000	5.000	0	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	28.000	27.000	1.000	
	Fiscal	26.000	25.000	1.000	
	Seguridade Social	2.000	2.000	0	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	622.600	250.000	372.600	
	Fiscal	351.500	223.000	128.500	
	Seguridade Social	271.100	27.000	244.100	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.306.000	1.406.000	1.900.000	
	Fiscal	1.835.000	1.365.000	470.000	
	Seguridade Social	1.471.000	41.000	1.430.000	
3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	122.000	90.500	31.500	
	Fiscal	108.500	88.500	20.000	
	Seguridade Social	13.500	2.000	11.500	
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.200	7.600	2.600	
	Fiscal	7.600	6.600	1.000	
	Seguridade Social	2.600	1.000	1.600	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	291.500	281.000	10.500	
	Fiscal	291.500	281.000	10.500	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	158.000	46.000	112.000	
	Fiscal	13.000	1.000	12.000	
	Seguridade Social	145.000	45.000	100.000	
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	18.300	17.200	1.100	
	Fiscal	15.200	15.200	0	
	Seguridade Social	3.100	2.000	1.100	
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000	6.000	1.000	
	Fiscal	7.000	6.000	1.000	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	117.400	57.700	59.700	
	Fiscal	86.700	55.700	31.000	
	Seguridade Social	30.700	2.000	28.700	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.500	11.000	1.500	
	Fiscal	12.000	11.000	1.000	
	Seguridade Social	500	0	500	
4	Despesas de Capital	5.049.200	1.961.800	3.087.400	

Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	5.000		
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.05	Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	Fiscal	100		
1.1.2.1.01.0.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	1.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		1.200		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		1.200		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		200		
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Cemitério	Fiscal	200		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		500		
1.1.2.2.01.0.3.01	Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	Fiscal	500		
1.1.2.2.01.0.5	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas		500		
1.1.2.2.01.0.5.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	Fiscal	500		
1.2	Contribuições			140.900	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		140.900		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		140.900		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		140.900		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	140.900		
1.3	Receita Patrimonial			52.300	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		500		

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		500		
1.3.1.1.99	Outras Receitas Imobiliárias		500		
1.3.1.1.99.0.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	500		
1.3.2	Valores Mobiliários		51.800		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		51.800		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		51.800		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		51.800		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	20.000		
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	5.300		
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	700		
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	100		
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	100		
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVENIOS ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVENIOS EDUCAÇÃO	Fiscal	1.100		
1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVENIOS	Fiscal	5.500		
1.3.2.1.01.0.1.17	Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	Fiscal	3.000		

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.21	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	200		
1.3.2.1.01.0.1.22	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	Fiscal	100		
1.3.2.1.01.0.1.23	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	700		
1.3.2.1.01.0.1.24	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	500		
1.7	Transferências Correntes			24.106.503	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		19.387.700		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		11.880.800		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		11.880.000		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		10.880.000		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		10.880.000		
1.7.1.1.51.1.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	9.357.850		
1.7.1.1.51.1.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	4.242.150		
1.7.1.1.51.1.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.720.000		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		500.000		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		500.000		
1.7.1.1.51.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	500.000		
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		500.000		

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		500.000		
1.7.1.1.51.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	500.000		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.1.52.0.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	850		
1.7.1.1.52.0.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	150		
1.7.1.1.52.0.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-200		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		260.000		
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		15.000		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	15.000		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		245.000		
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		15.000		
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	15.000		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		230.000		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	230.000		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		2.619.800		

1.7.1.3.50	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.849.800		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		1.484.800		

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza						Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.484.800			
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.484.800			
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		65.000			
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		65.000			
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	65.000			
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		300.000			
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		300.000			
1.7.1.3.50.5.1.99	Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Seguridade Social	300.000			
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		770.000			
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		71.000			
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	71.000			
1.7.1.3.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		350.000			
1.7.1.3.51.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	350.000			
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		219.000			

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza						Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	219.000			
1.7.1.3.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		130.000			
1.7.1.3.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	Fiscal	130.000			
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		858.500			
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação		132.300			
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	132.300			
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		5.900			
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	5.900			
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		281.800			
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		281.800			
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	111.000			
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	17.000			
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	147.300			
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	Fiscal	6.500			
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		203.500			

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza						Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		203.500			
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	35.000			
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	168.500			
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		235.000			
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	235.000			
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		149.000			
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		149.000			
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	Fiscal	149.000			
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		711.600			
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		711.600			
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		711.600			
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	15.600			
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	75.500			
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	59.900			
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	155.600			

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza						Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
Natureza		Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	124.000			
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	281.000			
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.508.000			
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		183.000			
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	183.000			
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.325.000			
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	1.325.000			
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		1.400.000			
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União		1.400.000			
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	1.400.000			
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.472.160			
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		1.359.760			

1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		1.280.000		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS		1.280.000		
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.360.000		
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	240.000		
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-320.000		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		64.000		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA		64.000		

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recíeita Orçamétrica por Natureza Exercício:2022 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Económica
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	68.000	
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	12.000	
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-16.000	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		3.960	
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		3.960	
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	4.250	
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	700	
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-990	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico		11.800	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico - Principal	Fiscal	11.800	
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		25.000	
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		25.000	
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	25.000	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		87.400	
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		40.900	
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	40.900	
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		46.500	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	46.500	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		3.246.643	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recíeita Orçamétrica por Natureza Exercício:2022 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Económica
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.246.643	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		3.246.643	
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Fiscal	3.246.643	
1.9	Outras Receitas Correntes			100.000
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		100.000	
1.9.2.1	Indenizações		50.000	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		50.000	
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	50.000	
1.9.2.2	Restituições		50.000	
1.9.2.2.99	Outras Restituições		50.000	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	50.000	
2	Recíeitas de Capital			1.129.997
2.2	Alienação de Bens		5.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		2.500	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		2.500	
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		2.500	
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	2.500	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		2.500	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recíeita Orçamétrica por Natureza Exercício:2022 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Económica
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis		2.500	
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis		2.500	
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	2.500	
2.4	Transferências de Capital			1.124.997
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		1.114.997	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		914.997	
2.4.1.4.50	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		446.750	
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	446.750	
2.4.1.4.51	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		50.000	
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	50.000	
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		418.247	
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	418.247	
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		200.000	
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		200.000	
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	200.000	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		10.000	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		10.000	
2.4.2.2.99 O	utras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		10.000	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	10.000	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Recíeita Orçamétrica por Natureza Exercício:2022 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Económica
Total				Geral: 25.800.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamétrica por Órgão e Unidade Orçamétrica Exercício:2022 - Em R\$ 1,00

Órgão	Unidade Orçamétrica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Câmara Municipal			1.091.000	1.091.000	0
	01.001 Câmara Municipal		1.091.000	1.091.000	0
		Fiscal	1.091.000	1.091.000	0

I - Receita de Impostos	254.500,00
IPTU	10.000,00
IRRF	59.500,00
ITBI	5.000,00
ISS	180.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	6.500,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	6.500,00
III - Transferências Legais	15.285.950,00
FPM	13.600.000,00
ITR	1.000,00
ICMS	1.600.000,00
IPVA	80.000,00
IPI	4.950,00
Recíeita Base de Cálculo do Percentual	15.546.950,00
IV - Transferências Vinculadas	3.078.550,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	3.078.550,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	7.345.300,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	518.000,00
Vigilância Sanitária	62.500,00
Vigilância Epidemiológica	190.500,00
Total	8.116.300,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	3.078.550,00
Valor aplicado	5.037.750,00
Percentual apurado pela aplicação acima	32,40

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inverssões	Amortizaã o da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		1.091.000	870.500	0	165.500	55.000	0	0	0,00
	01 - Câmara Municipal	1.091.000	870.500	0	165.500	55.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.091.000	870.500	0	165.500	55.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.091.000	870.500	0	165.500	55.000	0	0	0,00
Poder Executivo		24.709.000	11.383.600	114.500	7.916.700	4.224.200	70.000	700.000	0,00
	02 - Gabinete do Prefeito	807.257	621.357	0	174.900	11.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	807.257	621.357	0	174.900	11.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	801.757	621.357	0	169.900	10.500	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.500	0	0	5.000	500	0	0	0,00
	03 - Sec.Mun.de Administração	1.968.500	530.000	109.500	622.000	7.000	0	700.000	0,00
	01 - Fiscal	1.968.500	530.000	109.500	622.000	7.000	0	700.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.946.000	530.000	109.500	604.500	2.000	0	700.000	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0,00
	04 - Sec.Mun.de Finanças	356.500	192.000	2.000	160.000	2.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	356.500	192.000	2.000	160.000	2.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	355.500	192.000	2.000	159.000	2.500	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	1.070.000	156.000	2.000	438.000	459.000	15.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.070.000	156.000	2.000	438.000	459.000	15.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	756.000	156.000	2.000	306.000	277.000	15.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	153.000	0	0	26.000	127.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	86.000	0	0	81.000	5.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0,00
	17490000 - Outras vinculações de transferências	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	06 - Sec.Mun.de Educação	6.225.743	4.201.743	0	1.228.500	795.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	6.225.743	4.201.743	0	1.228.500	795.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	1.000	0	0	0	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.686.100	872.100	0	570.000	244.000	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	975.493	909.493	0	30.000	36.000	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.276.150	2.276.150	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB	45.000	38.000	0	4.000	3.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão									
Exercício:2022 - Em R\$ 1,00									
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	105.000	105.000	0	0	0	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	132.500	0	0	76.500	56.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	282.500	0	0	282.500	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	204.000	0	0	204.000	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	236.000	0	0	26.000	210.000	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	234.000	0	0	0	234.000	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0,00
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	07 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	3.088.900	752.000	0	843.000	1.478.900	15.000	0	0,00
	01 - Fiscal	3.088.900	752.000	0	843.000	1.478.900	15.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.932.000	752.000	0	721.000	444.000	15.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	964.500	0	0	0	964.500	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.400	0	0	1.000	10.400	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	141.000	0	0	111.000	30.000	0	0	0,00
	08 - Sec.Mun. de Saúde	8.176.300	3.981.200	0	3.567.100	588.000	40.000	0	0,00
	01 - Fiscal	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	8.116.300	3.981.200	0	3.567.100	528.000	40.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.179.500	2.845.000	0	2.162.500	132.000	40.000	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.073.800	1.131.200	0	904.600	38.000	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	173.000	0	0	0	173.000	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão									
Exercício:2022 - Em R\$ 1,00									
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	545.000	0	0	500.000	45.000	0	0	0,00
	09 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.239.900	504.300	0	326.300	409.300	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.239.900	504.300	0	326.300	409.300	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	527.300	167.200	0	214.300	145.800	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	647.600	337.100	0	112.000	198.500	0	0	0,00
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0,00

	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	10 - Sec.Mun.de Transporte	538.500	251.000	0	227.500	60.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	538.500	251.000	0	227.500	60.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	438.500	251.000	0	127.500	60.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0,00
	11 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	502.100	79.000	0	191.100	232.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	502.100	79.000	0	191.100	232.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	374.100	79.000	0	186.100	109.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	112.000	0	0	0	112.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	12 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo	240.700	49.500	0	89.700	101.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	240.700	49.500	0	89.700	101.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	208.700	49.500	0	89.700	69.500	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	13 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer	194.600	65.500	1.000	48.600	79.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	194.600	65.500	1.000	48.600	79.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	136.600	65.500	1.000	43.600	26.500	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0,00
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	99 - Reserva de Contingência	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	0	0	0	0	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Poder	Órgão	Valor	Pessoal Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Total:		25.800.000	12.254.100	114.500	8.082.200	4.279.200	70.000	700.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Valor	Total		
Poder Legislativo			1.091.000		
	Câmara Municipal	1.091.000			
Poder Executivo			24.709.000		
	Gabinete do Prefeito	807.257			
	Sec.Mun.de Administração	1.968.500			
	Sec.Mun.de Finanças	356.500			
	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	1.070.000			
	Sec.Mun.de Educação	6.225.743			
	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	3.088.900			
	Sec.Mun. de Saúde	8.176.300			
	Fundo Municipal de Assistência Social	1.239.900			
	Sec.Mun.de Transporte	538.500			
	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	502.100			
	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	240.700			
	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	194.600			
	Reserva de Contingência	300.000			
Total:			25.800.000		

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Poder	Órgão	Função	Valor		
Poder Legislativo			1.091.000		
	01 - Câmara Municipal		1.091.000		
		01 - LEGISLATIVA	1.091.000		
Poder Executivo			24.709.000		
	02 - Gabinete do Prefeito		807.257		
		03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	151.000		
		04 - ADMINISTRAÇÃO	489.857		
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	166.400		
	03 - Sec.Mun.de Administração		1.968.500		
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.162.000		
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	806.500		
	04 - Sec.Mun.de Finanças		356.500		
		04 - ADMINISTRAÇÃO	356.500		

	05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		1.070.000
		20 - AGRICULTURA	1.070.000
	06 - Sec.Mun.de Educação		6.225.743
		12 - EDUCAÇÃO	6.225.743
	07 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		3.088.900
		15 - URBANISMO	3.088.900
	08 - Sec.Mun. de Saúde		8.176.300
		10 - SAÚDE	8.116.300
		17 - SANEAMENTO	60.000
	09 - Fundo Municipal de Assistência Social		1.239.900
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	844.900
		16 - HABITAÇÃO	395.000
	10 - Sec.Mun.de Transporte		538.500
		26 - TRANSPORTE	538.500
	11 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		502.100
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	502.100
	12 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo		240.700
		13 - CULTURA	70.700
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	170.000
	13 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer		194.600
		27 - DESPORTO E LAZER	194.600
	99 - Reserva de Contingência		300.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000
Total:			25.800.000

QUADRO RESUMO

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.091.000	0	1.091.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	151.000	151.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.008.357	2.008.357
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.011.300	1.011.300
10 - SAÚDE	0	8.116.300	8.116.300
12 - EDUCAÇÃO	0	6.225.743	6.225.743
13 - CULTURA	0	70.700	70.700
15 - URBANISMO	0	3.088.900	3.088.900
16 - HABITAÇÃO	0	395.000	395.000
17 - SANEAMENTO	0	60.000	60.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	502.100	502.100
20 - AGRICULTURA	0	1.070.000	1.070.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	170.000	170.000
26 - TRANSPORTE	0	538.500	538.500
27 - DESPORTO E LAZER	0	194.600	194.600
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	806.500	806.500
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	300.000	300.000
Total	1.091.000	24.709.000	25.800.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2022 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 Câmara Municipal									
01.001 Câmara Municipal	1.091.000	870.500	0	165.500	55.000	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	1.091.000	870.500	0	165.500	55.000	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.091.000	870.500	0	165.500	55.000	0	0	0	
0001 - ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	1.091.000	870.500	0	165.500	55.000	0	0	0	
1001 Reforma do Prédio e Reequipamento da Câmara	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0	
2001 Manutenção das Ações do Poder Legislativo	1.036.000	870.500	0	165.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.036.000	870.500	0	165.500	0	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.036.000	870.500	0	165.500	0	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2022 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal Encargos Sociais	Juros Encargos Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 Gabinete do Prefeito									
02.001 Gabinete do Prefeito	807.257	621.357	0	174.900	11.000	0	0	0	
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	151.000	144.000	0	5.500	1.500	0	0	0	
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	151.000	144.000	0	5.500	1.500	0	0	0	
0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	
2003 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0	
0028 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	149.500	144.000	0	5.500	0	0	0	0	
2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	149.500	144.000	0	5.500	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	149.500	144.000	0	5.500	0	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	149.500	144.000	0	5.500	0	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	489.857	345.357	0	136.000	8.500	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	416.500	281.000	0	130.000	5.500	0	0	0	
0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	416.500	281.000	0	130.000	5.500	0	0	0	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Sec.Mun.de Educação								
06.001 Sec.Mun.de Educação	6.225.743	4.201.743	0	1.228.500	795.500	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	6.225.743	4.201.743	0	1.228.500	795.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	652.000	453.000	0	118.000	81.000	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	652.000	453.000	0	118.000	81.000	0	0	0
1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Secretaria Mun. de Educação Equipar a sede da Secretaria de Educação, inclusive com a aquisição de veículo para transporte da equipe pedagógica às escolas.	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
2028 Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação Assegurar o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, com a aplicação de recursos da quota do Salário Educação, os recursos municipais voltados à educação e os recursos do FUNDEB, à manutenção do sistema público de ensino da educação básica. Nessa ação iremos priorizar o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e sociais, além de articular parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas e capacitação na área da educação com a formação continuada para professores e demais servidores da Educação Municipal, iniciando pela semana da educação e prolongando por todo o ano letivo. Também iremos executar ações voltadas à educação, quando destacamos as principais: reduzir para menos de 8% a taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 4° e 6° ano do ensino fundamental; buscar garantir que pelo menos 95% das crianças com até oito anos de idade estejam alfabetizadas nos três primeiros anos do ensino fundamental, ao final do	568.000	453.000	0	114.000	1.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	568.000	453.000	0	114.000	1.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	568.000	453.000	0	114.000	1.000	0	0	0
2035 Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.758.743	3.440.243	0	807.500	511.000	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	4.758.743	3.440.243	0	807.500	511.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1004 Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL Equipar as escolas do ensino fundamental, climatização das salas e, inclusive as novas salas ora programadas.	56.000	0	0	0	56.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	31.000	0	0	0	31.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1016 Ampliação e Reforma de prédios escolares Com a melhoria na infraestrutura do ensino, inclusive com a reforma das Escolas Municipais Sebastião Constantino e Cassimiro Gomes, para os finais do ensino fundamental, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.	98.000	0	0	0	98.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1017 Reforma de Quadra de Esportes em Escolas Com a reforma das áreas de esportes já existentes, iremos reforçar o desenvolvimento e uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois estarão ocupando faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social	67.000	0	0	0	67.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
1018 Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas Com a ampliação na infraestrutura do aprendizado, com melhorias nas bibliotecas situadas nas escolas, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.	57.000	0	0	20.000	37.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0
1019 Construção de Quadras de Esportes em Escolas Com a ampliação de áreas para o esporte, edificando quadras nas escolas das comunidades rurais, iremos permitir que haja uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de	190.000	0	0	0	190.000	0	0	0

0001 - CORONEL EZEQUIEL		4.500	1.500	0	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		21.000	15.000	0	6.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		21.000	15.000	0	6.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		282.800	186.800	0	80.000	16.000	0	0	0
0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		282.800	186.800	0	80.000	16.000	0	0	0
1075	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Com a aquisição de equipamentos diversos para as unidades de assistência, iremos propiciar melhores condições de funcionamento as unidades dos serviços sócio-assistenciais do SUAS	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2079	Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças Com a promoção de ações sociais através da gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda para atendimento de crianças de 0 a 6 aos, de 7 a 15 anos e de 15 a 17 anos cadastrados nos Programas PBF, PETI, Projovem, BPC, Benefícios Eventuais e Emergenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	142.800	76.800	0	56.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		9.500	7.000	0	2.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		9.500	7.000	0	2.500	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		133.300	69.800	0	53.500	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		133.300	69.800	0	53.500	10.000	0	0	0
2083	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	136.000	110.000	0	24.000	2.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Desenvolver políticas públicas para melhorar a qualidade de vida na primeira infância, realizando acompanhamento de crianças e gestantes, através de visitas domiciliares semanais.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		12.000	5.000	0	7.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		12.000	5.000	0	7.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		124.000	105.000	0	17.000	2.000	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		124.000	105.000	0	17.000	2.000	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		453.300	263.300	0	171.700	18.300	0	0	
0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		453.300	263.300	0	171.700	18.300	0	0	
1076	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área	11.500	0	0	0	11.500	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		3.000	0	0	0	3.000	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		3.000	0	0	0	3.000	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.500	0	0	0	3.500	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		3.500	0	0	0	3.500	0	0	
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social		5.000	0	0	0	5.000	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000	0	0	0	5.000	0	0	
2084	Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentro e fora do cerco familiar.	87.800	64.500	0	17.500	5.800	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		12.300	7.500	0	4.000	800	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		12.300	7.500	0	4.000	800	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		75.500	57.000	0	13.500	5.000	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		75.500	57.000	0	13.500	5.000	0	0	
2085	Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentro e fora do cerco familiar.	5.000	0	0	5.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		5.000	0	0	5.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000	0	0	5.000	0	0	0	
2086	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	239.000	130.000	0	109.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho							Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípua, inclusive com o pagamento de salários de servidores e capacitação dos gestores, técnicos, trabalhadores da área social do SUAS e usuários da rede socioassistencial. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal, quando poderemos com mais rapidez e eficiência, permitir a assistência à família, através de doações de bens/serviços e/ou ajuda financeira.									
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		239.000	130.000	0	109.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		239.000	130.000	0	109.000	0	0	0	
2088	Manutenção das Ações do IGD/SUAS Assegurar o funcionamento do programa Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípua do Poder Público.	16.600	7.500	0	8.100	1.000	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		1.000	1.000	0	0	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		1.000	1.000	0	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		15.600	6.500	0	8.100	1.000	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		15.600	6.500	0	8.100	1.000	0	0	
2089	Promoção de Eventos Sociais Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do indivíduo que está afastado do convívio familiar e até social.	13.000	0	0	13.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		13.000	0	0	13.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		13.000	0	0	13.000	0	0	0	
2090	Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidas com os recursos do PBF	70.400	61.300	0	9.100	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		10.500	7.500	0	3.000	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.500	7.500	0	3.000	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		59.900	53.800	0	6.100	0	0	0	
0001 - CORONEL EZEQUIEL		59.900	53.800	0	6.100	0	0	0	
2136	Instituir o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual Distribuição Gratuita de Absorvente para Mulheres de Famílias Inscritas no CadÚnico	10.000	0	0	10.000	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos		10.000	0	0	10.000	0	0	0	
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Programa de Trabalho							Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0		
16 - HABITAÇÃO	395.000	0	0	20.000	375.000	0	0	0		
482 - HABITAÇÃO URBANA	395.000	0	0	20.000	375.000	0	0	0		
0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL	395.000	0	0	20.000	375.000	0	0	0		
1074 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.	375.000	0	0	0	375.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	140.000	0	0	0	140.000	0	0	0		
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0		
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0		
2091 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
10 Sec.Mun.de Transporte										
10.001 Sec.Mun.de Transporte	538.500	251.000	0	227.500	60.000	0	0	0		
26 - TRANSPORTE	538.500	251.000	0	227.500	60.000	0	0	0		
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	538.500	251.000	0	227.500	60.000	0	0	0		
0011 - INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	538.500	251.000	0	227.500	60.000	0	0	0		
1036 Sinalização de Ruas e Avenidas	14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0		
1037 Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.000	0	0	10.000	20.000	0	0	0		
2095 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	474.500	251.000	0	185.500	38.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	374.500	251.000	0	85.500	38.000	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	374.500	251.000	0	85.500	38.000	0	0	0		
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0		
2096 Melhoria da Infraestrutura do Trânsito	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		
11 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.										
11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	502.100	79.000	0	191.100	232.000	0	0	0		
18 - GESTÃO AMBIENTAL	502.100	79.000	0	191.100	232.000	0	0	0		
542 - CONTROLE AMBIENTAL	65.000	0	0	20.000	45.000	0	0	0		
0030 - Controle da População de Animais	65.000	0	0	20.000	45.000	0	0	0		
1077 Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal Controle da População de Animais em Situação Excepcionais.	65.000	0	0	20.000	45.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	20.000	30.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0		
544 - RECURSOS HÍDRICOS	437.100	79.000	0	171.100	187.000	0	0	0		
0006 - INFRAESTRUTURA AO PEQUENO AGRICULTOR	134.000	0	0	50.000	84.000	0	0	0		
1043 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	134.000	0	0	50.000	84.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	82.000	0	0	50.000	32.000	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	82.000	0	0	50.000	32.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0		
0027 - SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS	303.100	79.000	0	121.100	103.000	0	0	0		
1044 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	91.000	0	0	0	91.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0		
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0		
1045 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0		
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0		
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0		
0001 - CORONEL EZEQUIEL	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0		
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho							Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital		

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.500	0	0	0	1.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 Reserva de Contingência								
99.099 Reserva de Contingência	300.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	0	0	0	0	0	0	0
9001 Reserva de Contingência	300.000	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	300.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	300.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	25.800.000	12.254.100	114.500	8.082.200	4.279.200	70.000	700.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação				Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos das Outras Fontes	
0001 ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO			1.091.000	1.091.000	0	
	01.001 Câmara Municipal		1.091.000	1.091.000	0	
		1001 Reforma do Prédio e Reequipamento da Câmara	55.000	55.000	0	
		2001 Manutenção das Ações do Poder Legislativo	1.036.000	1.036.000	0	
0002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE			421.000	415.500	5.500	
	02.001 Gabinete do Prefeito		421.000	415.500	5.500	
		1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	3.000	2.500	500	
		1054 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos - GABINETE	2.500	2.500	0	
		2003 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes	1.500	1.500	0	
		2004 Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	411.000	406.000	5.000	
		2007 Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes	3.000	3.000	0	
0003 INFRAESTRUTURA À SECRETARIA			2.109.000	2.091.500	17.500	
	03.001 Sec.Mun.de Administração		1.961.500	1.944.000	17.500	
		2009 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração	688.500	681.500	7.000	
		2010 Recolhimento das Contribuições Corrente ao Regime Geral de Previdência Social -INSS	130.000	130.000	0	
		2011 Contribuição à FEMURN e à CNM	27.000	27.000	0	
		2012 Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	9.000	9.000	0	
		2013 Contribuição à Formação do Pasesp	300.500	290.000	10.500	
		2016 Amortização da Dívida, junto à CAERN	103.000	103.000	0	
		2017 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	401.500	401.500	0	
		2018 Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios	302.000	302.000	0	
	04.001 Sec.Mun.de Finanças		2.500	2.500	0	
		1057 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças	2.500	2.500	0	
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		110.000	110.000	0	
		1073 Aquisição de Imóveis	90.000	90.000	0	
		2122 Manutenção das Ações do Setor de Caprinos e Ovinos	20.000	20.000	0	
	12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo		35.000	35.000	0	
		2125 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	35.000	35.000	0	
0005 INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO			361.000	355.000	6.000	
	03.001 Sec.Mun.de Administração		7.000	2.000	5.000	
		1055 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração	7.000	2.000	5.000	
	04.001 Sec.Mun.de Finanças		354.000	353.000	1.000	
		2020 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças	354.000	353.000	1.000	
0006 INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR			1.094.000	728.000	366.000	
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		960.000	646.000	314.000	
		1002 Aquisição de Equipamento de Produção	109.000	102.000	7.000	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação				Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos das Outras Fontes	
		1003 Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag	170.000	69.000	101.000	
		1052 Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria de Agricultura	80.000	50.000	30.000	
		2022 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	501.000	395.000	106.000	
		2023 Promoção das Ações da Caprifeira	100.000	30.000	70.000	
	11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		134.000	82.000	52.000	
		1043 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	134.000	82.000	52.000	
0008 INFRAESTRUTURAAO ENSINO			6.470.743	126.000	6.344.743	
	06.001 Sec.Mun.de Educação		6.225.743	1.000	6.224.743	
		1004 Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL	56.000	0	56.000	
		1014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	51.000	0	51.000	
		1015 Reforma e Ampliação de Escolas/Ensino Infantil	85.000	0	85.000	
		1016 Ampliação e Reforma de prédios escolares	98.000	0	98.000	
		1017 Reforma de Quadra de Esportes em Escolas	67.000	0	67.000	
		1018 Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas	57.000	0	57.000	
		1019 Construção de Quadras de Esportes em Escolas	190.000	0	190.000	
		1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material	80.000	0	80.000	

PERMANENTE/SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2024 Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE-FUNDAMENTAL	175.000	0	175.000
		2025 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE-FUNDAMENTAL	178.000	0	178.000
		2026 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%	2.293.150	0	2.293.150
		2027 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%	945.993	0	945.993
		2028 Manut. das Ações das Secretária Mun. de Educação	568.000	0	568.000
		2029 Manutenção das Ações do Salário Educação	132.500	0	132.500
		2030 Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	23.000	0	23.000
		2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	30.000	0	30.000
		2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	543.100	1.000	542.100
		2035 Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar	4.000	0	4.000
		2038 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL	111.500	0	111.500
		2039 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil	163.500	0	163.500
		2040 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%	89.500	0	89.500
		2041 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB - 70%	111.000	0	111.000
		2042 Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	30.000	0	30.000
		2043 Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	13.000	0	13.000
		2044 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL	41.000	0	41.000
		2045 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	8.500	0	8.500
		2046 Manutenção das Ações de Jovens e Adultos	53.000	0	53.000
		2123 Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	6.000	0	6.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2128 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	22.000	0	22.000
	07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		245.000	125.000	120.000
		1027 Melhoramento da Infraestrutura nas Ações da Limpeza Pública	245.000	125.000	120.000
0009 INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR			177.100	167.100	10.000
	12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo		62.000	57.000	5.000
		1040 Reforma e Manutenção dos Pórticos	62.000	57.000	5.000
	13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer		115.100	110.100	5.000
		2112 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer	85.600	80.600	5.000
		2113 Promoção de Eventos Esportivos	23.500	23.500	0
		2115 Apoio ao Atleta Local	6.000	6.000	0
0010 INFRAESTRUTURA URBANA			2.843.900	1.807.000	1.036.900
	07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		2.843.900	1.807.000	1.036.900
		1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	100.000	50.000	50.000
		1006 Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros	70.000	65.000	5.000
		1007 Aquisição de Imóveis	90.000	85.000	5.000
		1009 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua revitalização	173.000	32.000	141.000
		1010 Conservação da Esfrutura de Prédio Públicos	83.500	63.000	20.500
		1022 Construção e Reconstrução de Pavimentaçã o de Ruas e Avenidas	650.400	100.000	550.400
		1023 Melhoramento e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais	227.000	75.000	152.000
		1024 Construção e Urbanização de Passeio Público na Entrada da Cidade	152.000	50.000	102.000
		2050 Manutenção do Mercado Público	8.000	8.000	0
		2053 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.290.000	1.279.000	11.000
0011 INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO			538.500	438.500	100.000
	10.001 Sec.Mun.de Transporte		538.500	438.500	100.000
		1036 Sinalização de Ruas e Avenidas	14.000	14.000	0
		1037 Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários	30.000	30.000	0
		2095 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	474.500	374.500	100.000
		2096 Melhoria da Infraestrutura do Trânsito	20.000	20.000	0
0012 INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL			8.116.300	5.000	8.111.300
	08.002 Fundo Municipal de Saúde		8.116.300	5.000	8.111.300
		1059 Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes	77.000	0	77.000
		1060 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	192.000	0	192.000
		1061 Aquisição de Imóvel	80.000	0	80.000
		1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde	190.000	0	190.000
		2056 Manut. das Ações do Programa da FarmáciaBásica	70.000	0	70.000
		2057 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio	188.500	0	188.500
		2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio	451.000	0	451.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2059 Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio	417.500	0	417.500
		2060 Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio	75.000	0	75.000
		2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.989.000	5.000	4.984.000
		2062 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio	504.500	0	504.500
		2063 Transferências a consórcios públicos	300.000	0	300.000
		2064 Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio	74.200	0	74.200
		2067 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio	164.000	0	164.000
		2073 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	5.000	0	5.000
		2074 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e	190.500	0	190.500

		Controle de Doenças			
		2075 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	62.500	0	62.500
		2133 Manut. das Ações do Programa Previne Brasil	85.600	0	85.600
0013	INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		1.239.900	527.300	712.600
	09.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.239.900	527.300	712.600
		1074 Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	375.000	140.000	235.000
		1075 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.000	2.000	2.000
		1076 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	11.500	3.000	8.500
		2076 Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso	29.800	7.500	22.300
		2077 Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	38.200	22.700	15.500
		2079 Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças	142.800	9.500	133.300
		2081 Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de violência pessoal.	25.500	4.500	21.000
		2083 Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	136.000	12.000	124.000
		2084 Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras	87.800	12.300	75.500
		2085 Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	5.000	5.000	0
		2086 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	239.000	239.000	0
		2088 Manutenção das Ações do IGD/SUAS	16.600	1.000	15.600
		2089 Promoção de Eventos Sociais	13.000	13.000	0
		2090 Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF	70.400	10.500	59.900
		2091 Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	20.000	20.000	0
		2093 Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Assistenciais	15.300	15.300	0
		2136 Instituir o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual	10.000	10.000	0
0014	INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BÁSICO		60.000	30.000	30.000
	08.001 Sec.Mun. de Saúde		60.000	30.000	30.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
		1056 Construção de Estação de Tratamento	60.000	30.000	30.000	
0015		PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	223.200	143.200	80.000	
	12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo		143.700	116.700	27.000	
		1041 Criação e Manut. de Rotas Turísticas	38.000	13.000	25.000	
		1042 Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	4.500	2.500	2.000	
		2105 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	35.700	35.700	0	
		2107 Munt. das Ações do Setor de Turismo	60.000	60.000	0	
		2110 Logística Turística para Agentes Locais	5.500	5.500	0	
	13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer		79.500	26.500	53.000	
		1047 Construção de Quadras Esportivas	77.000	25.000	52.000	
		1048 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	2.500	1.500	1.000	
0027		SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS	303.100	242.100	61.000	
	11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		303.100	242.100	61.000	
		1044 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	91.000	40.000	51.000	
		1045 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	12.000	7.000	5.000	
		2100 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	200.100	195.100	5.000	
0028		GESTÃO ADMINISTRATIVA	219.857	219.857	0	
	02.001 Gabinete do Prefeito		219.857	219.857	0	
		2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	149.500	149.500	0	
		2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	70.357	70.357	0	
0029		CONSELHO TUTELAR	166.400	166.400	0	
	02.001 Gabinete do Prefeito		166.400	166.400	0	
		2008 Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	166.400	166.400	0	
0030		Controle da População de Animais	65.000	50.000	15.000	
	11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		65.000	50.000	15.000	
		1077 Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal	65.000	50.000	15.000	
9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0	
	99.099 Reserva de Contingência		300.000	300.000	0	
		9001 Reserva de Contingência	300.000	300.000	0	
Total			25.800.000	8.903.457	16.896.543	
Fiscal:			16.443.800	8.371.157	8.072.643	
Seguridade:			9.356.200	532.300	8.823.900	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Programa		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Fontes	Outras
0001	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO		1.091.000	1.091.000	0	
		Fiscal	1.091.000	1.091.000	0	
0002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE		421.000	415.500	5.500	
		Fiscal	421.000	415.500	5.500	
0003	INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		2.109.000	2.091.500	17.500	
		Fiscal	2.109.000	2.091.500	17.500	
0005	INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO		361.000	355.000	6.000	
		Fiscal	361.000	355.000	6.000	
0006	INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR		1.094.000	728.000	366.000	

		Fiscal	1.094.000	728.000	366.000
0008	INFRAESTRUTURAAO ENSINO		6.470.743	126.000	6.344.743
		Fiscal	6.470.743	126.000	6.344.743
0009	INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR		177.100	167.100	10.000
		Fiscal	177.100	167.100	10.000
0010	INFRAESTRUTURA URBANA		2.843.900	1.807.000	1.036.900
		Fiscal	2.843.900	1.807.000	1.036.900
0011	INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		538.500	438.500	100.000
		Fiscal	538.500	438.500	100.000
0012	INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		8.116.300	5.000	8.111.300
		Seguridade Social	8.116.300	5.000	8.111.300
0013	INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		1.239.900	527.300	712.600
		Seguridade Social	1.239.900	527.300	712.600
0014	INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BÁSICO		60.000	30.000	30.000
		Fiscal	60.000	30.000	30.000
0015	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		223.200	143.200	80.000
		Fiscal	223.200	143.200	80.000
0027	SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS		303.100	242.100	61.000
		Fiscal	303.100	242.100	61.000
0028	GESTÃO ADMINISTRATIVA		219.857	219.857	0
		Fiscal	219.857	219.857	0
0029	CONSELHO TUTELAR		166.400	166.400	0
		Fiscal	166.400	166.400	0
0030	Controle da População de Animais		65.000	50.000	15.000
		Fiscal	65.000	50.000	15.000
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
Total			25.800.000	8.903.457	16.896.543
Fiscal:			16.443.800	8.371.157	8.072.643
Seguridade:			9.356.200	532.300	8.823.900

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	
01 - Câmara Municipal				1.091.000	
01.001- Câmara Municipal				1.091.000	
	01 - LEGISLATIVA			1.091.000	
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA			1.091.000	
	0001 - ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO			1.091.000	
	1001	Reforma do Prédio e Reequipamento da Câmara	Fiscal	55.000	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			55.000	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			55.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	
	2001	Manutenção das Ações do Poder Legislativo	Fiscal	1.036.000	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.036.000	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			1.036.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		690.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500	
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.500	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000	
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000	
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000	
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		17.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	
02 - Gabinete do Prefeito				807.257	
02.001- Gabinete do Prefeito				807.257	
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA			151.000	
	092- REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL			151.000	
	0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE			1.500	
	2003	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes	Fiscal	1.500	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.500	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			1.500	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	
	0028 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			149.500	
	2002	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	Fiscal	149.500	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			149.500	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			149.500	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000	
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500	
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500	

	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	04 - ADMINISTRAÇÃO			489.857
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL			416.500
	0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE			416.500
	1053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal	3.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	1054	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos - GABINETE	Fiscal	2.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2004	Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	Fiscal	411.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			406.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			406.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		2.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	124- CONTROLE INTERNO			73.357
	0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE			3.000
	2007	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes	Fiscal	3.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			3.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0028 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			70.357
	2006	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	Fiscal	70.357
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			70.357
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			70.357
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.357
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			166.400
	243- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			166.400
	0029 - CONSELHO TUTELAR			166.400
	2008	Manut. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Fiscal	166.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			166.400
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			166.400
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		110.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000

PREFEITURA MUNICIPAL	Sistema Orçamentário Financeiro e Contábil
CORONEL EZEQUIEL,	
QDD - Quadro Detalhado da	Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00

Despesa	Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	03 - Sec.Mun.de Administração			1.968.500
	03.001- Sec.Mun.de Administração			1.968.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO		1.162.000
		122- ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.162.000
		0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		1.155.000
		2009 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.	Fiscal	688.500
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		681.500
		0001 - CORONEL EZEQUIEL		681.500
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		55.000
		3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
		17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		7.000
		0001 - CORONEL EZEQUIEL		7.000
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
		2010 Recolhimento das Contribuições Corrente ao Regime Geral de Previdência Social -INSS	Fiscal	130.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		130.000
		0001 - CORONEL EZEQUIEL		130.000
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
		2011 Contribuição à FEMURN e à CNM	Fiscal	27.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		27.000
		0001 - CORONEL EZEQUIEL		27.000
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		25.000
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
		2012 Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	Fiscal	9.000
		15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.000
		0001 - CORONEL EZEQUIEL		9.000
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2013	Fiscal	300.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		290.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		290.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		500
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500
	0005 - INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO		7.000
	1055 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração	Fiscal	7.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		806.500
	843- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		806.500
	0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		806.500
	2016 Amortização da Dívida, junto à CAERN	Fiscal	103.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		103.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		103.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.000
	2017 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	Fiscal	401.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		401.500

	0001 - CORONEL EZEQUIEL		401.500
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000
	2018	Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios	Fiscal 302.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		302.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		302.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Sec.Mun.de Finanças			356.500
04.001 - Sec.Mun.de Finanças			356.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		356.500
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		356.500
	0003 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA		2.500
	1057	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças	Fiscal 2.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	0005 - INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO		354.000
	2020	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças	Fiscal 354.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		353.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		353.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		1.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento			1.070.000
05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento			1.070.000
	20 - AGRICULTURA		1.070.000
	605 - ABASTECIMENTO		880.000
	0006 - INFRAESTRUTURA AO PEQUENO AGRICULTOR		880.000
	1002	Aquisição de Equipamento de Produção	Fiscal 109.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		102.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		102.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	1003	Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag	Fiscal 170.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		69.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		101.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		101.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000
	2022	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	Fiscal 501.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		395.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		395.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000

	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		56.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		2.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		81.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		81.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	17050000	- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		25.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	2023	Promoção das Ações da Caprifeira	Fiscal	100.000
	15000000	-Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	17000000	-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		20.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17490000	-Outras vinculações de transferências		50.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	608	- PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		190.000
	0003	- INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		110.000
	1073	Aquisição de Imóveis	Fiscal	90.000
	15000000	-Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		90.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		75.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000
	2122	Manutenção das Ações do Setor de Caprinos e Ovinos	Fiscal	20.000
	15000000	-Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	0006	- INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR		80.000
	1052	Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria de Agricultura	Fiscal	80.000
	15000000	-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
06 - Sec.Mun.de Educação				6.225.743
06.001 - Sec.Mun.de Educação				6.225.743
	12 - EDUCAÇÃO			6.225.743
	122- ADMINISTRAÇÃO GERAL			652.000
	0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO			652.000
	1020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Secretaria Mun. de Educação Equipar a sede da Secretaria de Educação, inclusive com a aquisição de veículo para transporte da equipe pedagógica às escolas.	Fiscal	80.000
	15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
	2028	Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação Assegurar o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, com a aplicação de recursos da quota do Salário Educação, os recursos municipais voltados à educação e os recursos do FUNDEB, à manutenção do sistema público de ensino da educação básica. Nessa ação iremos priorizar o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e sociais, além de articular parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas e capacitação na área da educação com a formação continuada para professores e demais servidores da Educação Municipal, iniciando pela semana da educação e prolongando por todo o ano letivo. Também iremos executar ações voltadas à educação, quando destacamos as principais: reduzir para menos de 8% a taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 4º e 6º ano do ensino fundamental; buscar garantir que pelo menos 95% das crianças com até oito anos de idade estejam alfabetizadas nos três primeiros anos do ensino fundamental, ao final do	Fiscal	568.000
	15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		568.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		568.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000

3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
2035	Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar		
	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.	Fiscal	4.000
15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		4.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
361	- ENSINO FUNDAMENTAL		4.758.743
0008	- INFRAESTRUTURAAO ENSINO		4.758.743
1004	Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL	Fiscal	56.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Equipar as escolas do ensino fundamental, climatização das salas e, inclusive as novas salas ora programadas.		
15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
15690000	-Outras Transferências de Recursos do FNDE		31.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		31.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15700000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		20.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		20.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
1016	Ampliação e Reforma de prédios escolares		
	Com a melhoria na infraestrutura do ensino, inclusive com a reforma das Escolas Municipais Sebastião Constantino e Cassimiro Gomes, para os finais do ensino fundamental, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.	Fiscal	98.000
15001001	-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		12.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
15690000	-Outras Transferências de Recursos do FNDE		35.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		35.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
15700000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		50.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
15710000	- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		1.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		1.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
1017	Reforma de Quadra de Esportes em Escolas		
	Com a reforma das áreas de esportes já existentes, iremos reforçar o desenvolvimento e uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois estarão ocupando faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social	Fiscal	67.000
15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		21.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15690000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
15700000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		36.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		36.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas		
	Com a ampliação na infraestrutura do aprendizado, com melhorias nas bibliotecas situadas nas escolas, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.	Fiscal	57.000
15001001	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		40.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		40.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000

15690000 -Outras Transferências de Recursos do FNDE			10.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			7.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			7.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.000
1019	Construção de Quadras de Esportes em Escolas Com a ampliação de áreas para o esporte, edificando quadras nas escolas das comunidades rurais, iremos permitir que haja uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois estarão ocupando faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social.	Fiscal	190.000
15001001 -Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			20.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
15690000 -Outras Transferências de Recursos do FNDE			80.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			80.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			80.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			80.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			10.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
2024	Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula.	Fiscal	175.000
15001001 -Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			6.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			6.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
15530000 -Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			169.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			169.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2025	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.	Fiscal	178.000
15001001 -Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				30.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL				30.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			30.000
15520000 -Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)				148.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL				148.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			120.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			20.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			8.000
	2026	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%	Fiscal	2.293.150
15001001 -Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				21.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL				21.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			1.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			20.000
15401070 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%				2.195.150
0001 - CORONEL EZEQUIEL				2.195.150
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			100.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.800.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			295.150
15411070 -Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%				77.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL				77.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			57.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	2027	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%	Fiscal	945.993
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				8.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL				8.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			1.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
15400000 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos				903.993
0001 - CORONEL EZEQUIEL				903.993
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			15.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			779.993
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			80.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			1.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade	Orçamentária	Esfera	Valor

	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			34.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			34.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2029	Manutenção das Ações do Salário Educação	Fiscal	132.500
	15500000 - Transferência do Salário-Educação			132.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			132.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2030	Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	Fiscal	23.000
	15001001 -Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			23.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			23.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	Fiscal	543.100
	15000000 -Recursos não Vinculados de Impostos			1.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15001001 -Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			541.100
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			541.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		100
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			1.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			1.000

PREFEITURA MUNICIPAL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
CORONEL EZEQUIEL			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39		1.000
	362 - ENSINO MÉDIO		30.000
	0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO		30.000
	2042	Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do aluno do do ensino médio na sala de aula	Fiscal 30.000
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		30.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		693.500
	0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO		693.500
	1014	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas com climatização, aquisição de parque infantil e até brinquedos (infantil menor/creche), além de melhorias nas instalações das cozinhas	Fiscal 51.000
	15001001 -Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		20.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
	15690000 -Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		11.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		11.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	1015	Reforma e Ampliação de Escolas/Ensino Infantil Nessa ação iremos reformar e ampliar escolas do ensino infantil e assim daremos melhores condições de funcionamento, propiciando melhores condições de funcionamento da unidade e do aprendizado do aluno	Fiscal 85.000
	15001001 -Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		35.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		35.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
	15690000 -Outras Transferências de Recursos do FNDE		20.000

	0001 - CORONEL EZEQUIEL			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação		30.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2038	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida	Fiscal	111.500
		15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			111.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			111.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2039	Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.	Fiscal	163.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			163.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			163.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	2040	Manut. das Ativ. do Ens. Infantil-FUNDEB 30%	Fiscal	89.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			7.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			7.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos			71.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			71.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.500
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF			11.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			11.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.000
	2041	Manut. das Ativ. do Ens. Infantil-FUNDEB - 70%	Fiscal	111.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			2.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			81.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			81.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%			28.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			28.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	2043	Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	Fiscal	13.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			6.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			7.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000

3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5,000
2044	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL	Fiscal	41.000
	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado do ensino infantil na sala de aula.		
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6,000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		6,000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2,000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1,000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2,000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			35,000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			35,000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20,000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5,000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4,000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5,000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
2123	Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	Fiscal	6.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			6,000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			6,000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2,000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1,000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1,000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,500

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade	Orçamentária	Esfera Valor
	2128	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	Fiscal 22.000
	15001001 -Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5,000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5,000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5,000
	15520000 -Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Escolar (PNAE) Alimentação		17,000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		17,000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15,000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2,000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		61,500
	0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO		61,500
	2045	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	Fiscal 8.500
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2,000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2,000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2,000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		6,500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		6,500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6,000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	2046 Manutenção das Ações de Jovens e Adultos	Fiscal	53.000
	Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.		
	15001001 -Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30,000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		30,000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5,000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14,000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3,500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5,000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2,000
	15690000 -Outras Transferências de Recursos do FNDE		23,000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		23,000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15,000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2,000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2,000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4,000
	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		30,000
	0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO		30,000
	2032	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	Fiscal 30.000
	Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.		
	15001001 -Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30,000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		30,000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	4,000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15,000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2,500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2,000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2,000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2,000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2,000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
07 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos			3.088.900

07.001	-				3.088.900
Sec.Mun.de Obras e					
Serviços Urbanos					
	15 - URBANISMO				3.088.900
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA				2.492.900
	0010 - INFRAESTRUTURA URBANA				2.492.900
	1007	Aquisição de Imóveis Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.	Fiscal		90.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				85.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL				85.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			70.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL				5.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			5.000
	1010	Conservação da Estrutura de Prédio Públicos Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis e logradouros públicos existentes, estaremos garantindo a sua permanência servindo à comunidade	Fiscal		83.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				63.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL				63.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				20.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL				20.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
	1022	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas Pavimentar e drenar ruas e avenidas com paralelo e asfalto, oferecendo melhores condições de trafegar nas Comunidades.	Fiscal		650.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				100.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL				100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				510.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL				510.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			450.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural				30.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL				30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE				10.400
	0001 - CORONEL EZEQUIEL				10.400
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.400
	1023	Melhoramento e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais	Fiscal		227.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa					Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor	
		Com essa ação iremos pavimentar a estrada/trecho de difícil acesso das comunidades de Tabua e Santo Onofre que dará acesso às Comunidades de Santa Quitéria e Riacho Fechado, garantindo melhores condições para o escoamento da produção local e melhor e mais eficiente tráfego a cidadãos locais que residem nessas comunidades, minimizando o tempo e quilômetros percorridos.			
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				75.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL				75.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			40.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				152.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL				152.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			150.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	1024	Construção e Urbanização de Passeio Público na Entrada da Cidade Com a urbanização da área pública, onde será construído passeio público, iremos propiciar melhores condições de tráfego dos pedestres, inclusive de caminhadas que trarão melhorias à saúde dessas pessoas.	Fiscal		152.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL				50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				102.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL				102.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	2053	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente a ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.	Fiscal		1.290.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				1.279.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL				1.279.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			600.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			120.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			100.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			500
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			5.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		400.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	17040000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	17500000	- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	452	SERVIÇOS URBANOS		596.000
	0008	- INFRAESTRUTURAAO ENSINO		245.000
	1027	Melhoramento da Infraestrututa nas Ações da Limpeza Pública Com a modernização da infraestrutura no serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso município, com aquisição de veículo, de lixeiras, de caixas estacionárias, de utensílios de trabalho para os profissionais que atuam nessa área (equipamentos pessoais e EPI's), viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo	Fiscal	245.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		125.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		125.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		120.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		120.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	0010	- INFRAESTRUTURA URBANA		351.000
	1005	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente Com a aquisição de veículos, iremos propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração, quando, com os novos equipamentos, iremos dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.	Fiscal	100.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1006	Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.	Fiscal	70.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		65.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		65.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1009	Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua revitalização	Fiscal	173.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
		Manter e modernizar a estrutura existente da rede pública de energia elétrica, e ampliá-la às comunidades rurais não eletrificadas e melhorando e revitalizando o sistema atualmente existente. Com essa revitalização iremos garantir melhorias à segurança pública e ao bem estar do cidadão		
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		32.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		32.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	17510000	- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		141.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		141.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2050	Manutenção do Mercado Público Com a manutenção desse espaço público teremos melhores condições de oferta de produtos locais aos nossos cidadãos, além de permitir que haja a geração de emprego e renda aos pequenos comerciantes que terão o Mercado Público como local adequado para comercialização dos seus produtos regionais	Fiscal	8.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		8.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
08 - Sec.Mun. de				60.000

Saúde				
08.001 - Sec.Mun. de Saúde				60.000
	17 - SANEAMENTO			60.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			60.000
	0014 - INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BÁSICO			60.000
	1056	Construção de Estação de Tratamento	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			30.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
08 - Sec.Mun. de Saúde				8.116.300
08.002 - Fundo Municipal de Saúde				8.116.300
	10 - SAÚDE			8.116.300
	301 - ATENÇÃO BÁSICA			7.345.300
	0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL			7.345.300
	1063	Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde Com a construção e instalação dessa unidade de saúde iremos garantir um serviço voltado à saúde pública como referência na Região, melhorando relevantemente a qualidade da prestação dos serviços do SUS em nossa cidade.	Seguridade Social	190.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			20.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			100.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.			20.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2056	Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica	Seguridade Social	70.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			65.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			65.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2057	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.	Seguridade Social	188.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			46.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			46.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			142.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			142.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2058	Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica, através do PAB Fixo/Custeio, viabilizaremos o melhor atendimento da população local	Seguridade Social	451.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			90.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			90.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			361.000

	0001 - CORONEL EZEQUIEL			361.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		250.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2059	Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município	Seguridade Social	417.500
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			31.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			31.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			386.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			386.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2060	Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio Com esse Programa, iremos propiciar a aquisição de medicamentos e insumos em geral, identificados no RENAME, quando atenderão as demandas da Atenção Básica	Seguridade Social	75.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			75.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			75.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2061	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local	Seguridade Social	4.989.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			4.484.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			4.484.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		350.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		180.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		100.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			500.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			500.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	2062	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio	Seguridade Social	504.500
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação			
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			18.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			18.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000

	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		486.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		486.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		85.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2063	Transferências a consórcios públicos Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas, como por exemplo o COPRIN, que atuam junto ao SUS, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.	Seguridade Social	300.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		300.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		300.000
	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		250.000
	3.3.71.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	2064	Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública,	Seguridade Social	74.200
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		10.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		64.200
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		64.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.200
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2133	Manut. das Ações do Programa Previne Brasil	Seguridade Social	85.600
	16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		85.600
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		85.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.100
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	302	- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		518.000
	0012	- INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		518.000
	1059	Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde	Seguridade Social	77.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		26.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		26.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16000000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	16010000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		21.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		21.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16020000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		10.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16030000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		10.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16310000	- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		5.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1060	Construção e Ampliação de Unidade de Saúde Com essa reforma na infraestrutura da Unidade Mista Nelson Solon de Farias, vamos proporcionar otimização da assistência médica local.	Seguridade Social	192.000
	16010000	- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		52.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		52.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	16030000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	100.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL	100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000
	16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	40.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL	40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	1061	Aquisição de Imóvel Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.	Seguridade Social 80.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL	80.000
	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000
	2067	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde pública, deveremos implementar ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos complexos. Esses atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem como através de prestadores terceirizados.	Seguridade Social 164.000
	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	164.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL	164.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	2073	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho	Seguridade Social 5.000
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL	5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	304	- VIGILÂNCIA SANITÁRIA	62.500
	0012	- INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	62.500
	2075	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde cobriremos a má higienização desses locais.	Seguridade Social 62.500
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL	18.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.500
	0001	- CORONEL EZEQUIEL	44.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
	305	- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	190.500
	0012	- INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	190.500
	2074	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação	Seguridade Social 190.500
	15001002	- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL	16.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000
	16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	174.500
	0001	- CORONEL EZEQUIEL	174.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	500

3.3.90.92		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
09 - Fundo Municipal de Assistência Social				1.239.900
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social				1.239.900
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			844.900
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO			45.100
	0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL			45.100
	2076	Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de oficinairos.	Seguridade Social	29.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			7.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			7.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			22.300
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			22.300
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2093	Manutenção das Ações de Cadastro e Concessão de Benefícios Assistenciais Com a promoção de cadastro das famílias carentes e a concessão de benefícios eventuais, ora através de auxílio funeral, ora auxílio natalidade, cestas básicas, dentre outros, iremos minimizar a desigualdade social existente nas comunidades mais carentes do Município.	Seguridade Social	15.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			15.300
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			15.300
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.300
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			63.700
	0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL			63.700
	2077	Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços sócio-assistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar	Seguridade Social	38.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			22.700
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			22.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			15.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			15.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2081	Manutenção das Ações de Acolhimento institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de violência pessoal. Assegurar condições adequadas para que as pessoas portadoras de deficiência, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigadas em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva	Seguridade Social	25.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			4.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			4.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			21.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			21.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			282.800
	0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL			282.800
	1075	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Com a aquisição de equipamentos diversos para as unidades de assistência, iremos propiciar melhores condições de funcionamento as unidades dos serviços sócio-assistenciais do SUAS	Seguridade Social	4.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			2.000

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
2079	Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças Com a promoção de ações sociais através da gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda para atendimento de crianças de 0 a 6 anos, de 7 a 15 anos e de 15 a 17 anos cadastrados nos Programas PBF, PETI, Projovem, BPC, Benefícios Eventuais e Emergenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Seguridade Social	142.800
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		9.500
0001	- CORONEL EZEQUIEL		9.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	133.300
	0001	- CORONEL EZEQUIEL	133.300
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.800
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000
2083	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz" Desenvolver políticas públicas para melhorar a qualidade de vida na primeira infância, realizando acompanhamento de crianças e gestantes, através de visitas domiciliares semanais.	Seguridade Social	136.000
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL	12.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000
	3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	124.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL	124.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	90.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
	244	- ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	453.300
	0013	- INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL	453.300
1076	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área	Seguridade Social	11.500
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL	3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.500
	0001	- CORONEL EZEQUIEL	3.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500
	16650000	- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	5.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL	5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000
2084	Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentre e fora do cerco familiar.	Seguridade Social	87.800
	15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos	12.300
	0001	- CORONEL EZEQUIEL	12.300
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.500
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800
	16600000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	75.500
	0001	- CORONEL EZEQUIEL	75.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	40.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	100
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	100

	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2085	Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentre e fora do cerco familiar.	Seguridade Social	5.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2086	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípua, inclusive com o pagamento de salários de servidores e capacitação dos gestores, técnicos, trabalhadores da área social do SUAS e usuários da rede socioassistencial. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal, quando poderemos com mais rapidez e eficiência, permitir a assistência à família, através de doações de bens/serviços e/ou ajuda financeira.	Seguridade Social	239.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			239.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			239.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2088	Manutenção das Ações do IGD/SUAS Assegurar o funcionamento dpo programada Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípua do Poder Público.	Seguridade Social	16.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			1.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			15.600
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			15.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2089	Promoção de Eventos Sociais Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do individuo que está afastado do convívio familiar e até social.	Seguridade Social	13.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			13.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			13.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	2090	Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidas com os recursos do PBF	Seguridade Social	70.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			10.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			59.900
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			59.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		40.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.800
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
	2136	Instituir o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual Distribuição Gratuita de Absorvente para Mulheres de Famílias Inscritas no CadÚnico	Seguridade Social	10.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			10.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	16 - HABITAÇÃO			395.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	482 - HABITAÇÃO URBANA			395.000
	0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL			395.000
	1074	Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.	Seguridade Social	375.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			140.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			140.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		140.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			175.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			175.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		175.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			10.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2091	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional	Seguridade Social	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			20.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
10 - Sec.Mun.de Transporte				538.500
10.001 Sec.Mun.de Transporte				538.500
	26 - TRANSPORTE			538.500
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			538.500
	0011 - INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO			538.500
	1036	Sinalização de Ruas e Avenidas	Fiscal	14.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			14.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			14.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1037	Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários	Fiscal	30.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	2095	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	Fiscal	474.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			374.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			374.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		38.000
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural			100.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			100.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	2096	Melhoria da Infraestrutura do Trânsito	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			20.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa				Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
11 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.				502.100
11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.				502.100
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			502.100

	542 - CONTROLE AMBIENTAL		65.000	
	0030 - Controle da População de Animais		65.000	
	1077	Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal Controle da População de Animais em Situação Excepcionalis.	Fiscal	65.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		15.000	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		15.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		437.100	
	0006 - INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR		134.000	
	1043	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	Fiscal	134.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		82.000	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		82.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		52.000	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		52.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	
	0027 - SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS		303.100	
	1044	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	Fiscal	91.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.000	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000	
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		41.000	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		41.000	
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		10.000	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000	
	1045	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	12.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.000	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		7.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		4.000	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		4.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados		1.000	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		1.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	
	2100	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Fiscal	200.100
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		195.100	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		195.100	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	100	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000	
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000	
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
12 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo			240.700	
12.001 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo			240.700	
	13 - CULTURA		70.700	
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		70.700	
	0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		35.000	
	2125	Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	Fiscal	35.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.000	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		35.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			35.700
	2105	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Fiscal	35.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			35.700
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			35.700
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		5.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS			170.000
	695 - TURISMO			170.000
	0009 - INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR			62.000
	1040	Reforma e Manutenção dos Pórticos	Fiscal	62.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			57.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			57.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.000
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.000
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			108.000
	1041	Criação e Manut. de Rotas Turísticas	Fiscal	38.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			13.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			13.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		20.000	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	
	1042	Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	Fiscal	4.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.500	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.500	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	
	4.4.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.000	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	
	2107	Munt. das Ações do Setor de Turismo	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		60.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	
	2110	Logística Turística para Agentes Locais	Fiscal	5.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.500	
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.500	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer			194.600
13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer			194.600
	27 - DESPORTO E LAZER		194.600

	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		194.600
	0009 - INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR		115.100
	2112 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer	Fiscal	85.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.600
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		80.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		100
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	2113 Promoção de Eventos Esportivos	Fiscal	23.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		23.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		23.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2115 Apoio ao Atleta Local	Fiscal	6.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		79.500
	1047 Construção de Quadras Esportivas	Fiscal	77.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		51.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		51.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
17010000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
1048	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	2.500
15000000	- Recursos não Vinculados de Impostos		1.500
0001	- CORONEL EZEQUIEL		1.500
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
17000000	- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		1.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - Reserva de Contingência			300.000
99.099 - Reserva de Contingência			300.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000
	9001 Reserva de Contingência	Fiscal	300.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		300.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		300.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			25.800.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	

Unidade Orçamentária				Valor
04.001 - Sec.Mun.de Finanças				16.968.207
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)			8.903.457
		01 - Fiscal		8.903.457
			1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.000
			1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000
			1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.500
			1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000
			1112500800 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000
			1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.000
			1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500
			1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	30.000
			1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	6.000
			1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	108.000
			1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000
			1114511500 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	500
			1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.000
			1121010102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.000
			1121010103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	1.000
			1121010105 - Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	100
			1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000
			1122010102 - Taxa de Cemitério	200
			1122010301 - Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	500
			1122010501 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	500
			1311990100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	500
			1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	20.000
			1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.160.000
			1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.720.000
			1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000
			1711513101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	500.000
			1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	600
			1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200
			1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	800.000
			1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	400.000
			1721500101 - Cota-Parte do ICMS	960.000
			1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-320.000
			1721510101 - Cota-Parte do IPVA	48.000
			1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-16.000
			1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000
			1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-990
			1921990100 - Outras Indenizações - Principal	50.000
			1922990100 - Outras Restituições - Principal	50.000
			2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	99.747
			2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	200.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária			
			Valor
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Recursos do Tesouro)			1.683.100
	01 - Fiscal		1.683.100
		1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.500
		1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.250
		1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	12.500
		1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	2.500
		1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	45.000
		1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.197.850
		1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	250
		1721500101 - Cota-Parte do ICMS	400.000
		1721510101 - Cota-Parte do IPVA	20.000
		1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.250
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Tesouro)			4.532.750
	02 - Seguridade Social		4.532.750
		1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.500
		1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	750
		1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	7.000
		1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.500
		1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	27.000
		1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.242.150
		1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	150
		1721500101 - Cota-Parte do ICMS	240.000
		1721510101 - Cota-Parte do IPVA	12.000
		1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	700
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Recursos do Tesouro)			1.323.500
	01 - Fiscal		1.323.500

		1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	5.000
		1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	500.000
		1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	500.000
		2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	318.500
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados (Recursos do Tesouro)			32.000
	01 - Fiscal		32.000
		1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	500
		1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	21.500
		2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	10.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Recursos do Tesouro)			260.500
	01 - Fiscal		260.500
		1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	500
		1712510100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	15.000
		1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	15.000
		1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	230.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária			Valor
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural (Recursos do Tesouro)			25.000
	01 - Fiscal		25.000
		1722520100 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	25.000
17490000 - Outras vinculações de transferências (Recursos do Tesouro)			50.000
	01 - Fiscal		50.000
		1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	25.000
		1724990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	25.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Recursos do Tesouro)			11.900
	01 - Fiscal		11.900
		1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	100
		1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.800
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Recursos do Tesouro)			141.000
	01 - Fiscal		141.000
		1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	140.900
		1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	100
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Recursos do Tesouro)			5.000
	01 - Fiscal		5.000
		2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.500
		2221010100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	2.500

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária			Valor
06.001 - Sec.Mun.de Educação			4.540.643
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Recursos do Tesouro)			3.000
	01 - Fiscal		3.000
		1321010117 - Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	3.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Recursos do Tesouro)			975.493
	01 - Fiscal		975.493
		1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.500
		1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	973.993
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Recursos do Tesouro)			2.276.150
	01 - Fiscal		2.276.150
		1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	3.500
		1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.272.650
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Recursos do Tesouro)			45.000
	01 - Fiscal		45.000
		1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	300
		1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	44.700
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Recursos do Tesouro)			105.000
	01 - Fiscal		105.000
		1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	700
		1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	104.300

	15500000 - Transferência do Salário-Educação (Recursos do Tesouro)			132.500
		01 Fiscal		132.500
			1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	200
			1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	132.300
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Recursos do Tesouro)			6.000
		01 Fiscal		6.000
			1321010122 - Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	100
			1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.900
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos do Tesouro)			282.500
		01 Fiscal		282.500
			1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	700
			1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	111.000
			1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	17.000
			1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	147.300
			1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	6.500
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Recursos do Tesouro)			204.000
		01 Fiscal		204.000
			1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	500

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária				Valor
			1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	35.000
			1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	168.500
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos do Tesouro)			236.000
		01 Fiscal		236.000
			1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000
			1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	235.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)			234.000
		01 Fiscal		234.000
			1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.000
			1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	183.000
			2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)			11.000
		01 Fiscal		11.000
			1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	100
			1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	10.900
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (Recursos do Tesouro)			30.000
		01 Fiscal		30.000
			1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	30.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária				Valor
08.002 - Fundo Municipal de Saúde				3.578.550
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Recursos do Tesouro)			646.750
		01 - Fiscal		500.000
			1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	500.000
		02 Seguridade Social		146.750
			2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	146.750
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)			2.073.800
		02 Seguridade Social		2.073.800
			1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.000
			1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.484.800
			1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	65.000
			1713505199 - Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	300.000
			1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	219.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da			173.000

Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)				
		02 Seguridade Social		173.000
			1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	7.000
			1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	66.000
			1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	100.000
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. (Recursos do Tesouro)			10.000
		02 Seguridade Social		10.000
			1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	5.000
			1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	5.000
	16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO. (Recursos do Tesouro)			130.000
		01 - Fiscal		130.000
			1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	130.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Recursos do Tesouro)			545.000
		02 Seguridade Social		545.000
			1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	245.000
			2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	300.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária			Valor
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			712.600
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Recursos do Tesouro)		647.600
		02 - Seguridade Social	647.600
			1321010113 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA
			1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS
			1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS
			1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF
			1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
			1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
			1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Recursos do Tesouro)		15.000
		02 - Seguridade Social	15.000
			1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Recursos do Tesouro)		50.000
		02 - Seguridade Social	50.000
			1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Total:			25.800.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - Câmara Municipal			
Unidade 01.001 - Câmara Municipal			
Código / Especificação		PL0. 2021	PL0.2022
Total		1.015.000	1.091.000
Função			
01	LEGISLATIVA	1.015.000	1.091.000
Sub-Função			
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.015.000	1.091.000
Programa			
0001	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	1.015.000	1.091.000
Ação			
1001	Reforma do Prédio e Reequipamento da Câmara	60.000	55.000
2001	Manutenção das Ações do Poder Legislativo	955.000	1.036.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	709.000	870.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.000	165.500
4	INVESTIMENTO	60.000	55.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.015.000	1.091.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	870.500		165.500	55.000				1.091.000	
Total	870.500		165.500	55.000				1.091.000	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa				Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito					
Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito					
Código / Especificação			PLO. 2021	PLO.2022	
Total			886.500	807.257	
Função					
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA		162.000	151.000	
04	ADMINISTRAÇÃO		545.500	489.857	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		179.000	166.400	
Sub-Função					
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		162.000	151.000	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		480.500	416.500	
124	CONTROLE INTERNO		65.000	73.357	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		179.000	166.400	
Programa					
0002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE		489.000	421.000	
0028	GESTÃO ADMINISTRATIVA		218.500	219.857	
0029	CONSELHO TUTELAR		179.000	166.400	
Ação					
1053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		6.500	3.000	
1054	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos - GABINETE		15.000	2.500	
2002	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal		159.500	149.500	
2003	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		2.500	1.500	
2004	Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito		459.000	411.000	
2006	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal		59.000	70.357	
2007	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		6.000	3.000	
2008	Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		179.000	166.400	
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		626.000	621.357	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		225.500	174.900	
4	INVESTIMENTO		35.000	11.000	
Fonte					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		876.500	801.757	
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		10.000	5.500	

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	621.357		169.900	10.500				801.757	
17040000			5.000	500				5.500	
Total	621.357		174.900	11.000				807.257	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa				Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 03 - Sec.Mun.de Administração					
Unidade 03.001 - Sec.Mun.de Administração					
Código / Especificação			PLO. 2021	PLO.2022	
Total			1.529.547	1.968.500	
Função					
04	ADMINISTRAÇÃO		1.138.547	1.162.000	
28	ENCARGOS ESPECIAIS		391.000	806.500	
Sub-Função					
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.138.547	1.162.000	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		391.000	806.500	
Programa					
0003	INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		1.525.547	1.961.500	
0005	INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO		4.000	7.000	
Ação					
1055	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração		4.000	7.000	
2009	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração		927.047	688.500	
2010	Recolhimento das Contribuições Corrente ao Regime Geral de Previdência Social -INSS		0	130.000	
2011	Contribuição à FEMURN e à CNM		32.000	27.000	
2012	Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		0	9.000	
2013	Contribuição à Formação do Paspap		175.500	300.500	
2016	Amortização da Dívida, junto à CAERN		74.000	103.000	
2017	Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS		215.000	401.500	
2018	Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios		102.000	302.000	
Grupo de Despesa					
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		465.547	530.000	
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		76.000	109.500	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		662.000	622.000	
4	INVESTIMENTO		4.000	7.000	
6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		322.000	700.000	
Fonte					
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		1.492.047	1.946.000	
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		35.000	17.000	
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		500	500	
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		2.000	5.000	

Fonte x Grupo Despesa									
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	530.000	109.500	604.500	2.000		700.000		1.946.000
15010000								0
17000000								0
17040000			17.000					17.000
17490000								0
17500000			500					500
17550000				5.000				5.000
Total	530.000	109.500	622.000	7.000		700.000		1.968.500

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 04 - Sec.Mun.de Finanças			
Unidade 04.001 - Sec.Mun.de Finanças			
Código / Especificação		PL.O. 2021	PL.O.2022
Total		358.000	356.500
Função			
04	ADMINISTRAÇÃO	358.000	356.500
Sub-Função			
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	358.000	356.500
Programa			
0003	INFRAESTRUTURA À SECRETARIA	6.000	2.500
0005	INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO	352.000	354.000
Ação			
1057	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças	6.000	2.500
2020	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças	352.000	354.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.000	192.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.000	2.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	157.000	160.000
4	INVESTIMENTO	6.000	2.500
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	357.000	355.500
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.000	1.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	192.000	2.000	159.000	2.500				355.500
17040000			1.000					1.000
Total	192.000	2.000	160.000	2.500				356.500

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento			
Unidade 05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento			
Código / Especificação		PL.O. 2021	PL.O.2022
Total		592.500	1.070.000
Função			
20	AGRICULTURA	592.500	1.070.000
Sub-Função			
605	ABASTECIMENTO	592.500	880.000
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0	190.000
Programa			
0003	INFRAESTRUTURA À SECRETARIA	0	110.000
0006	INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR	592.500	960.000
Ação			
1002	Aquisição de Equipamento de Produção	0	109.000
1003	Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag	49.500	170.000
1052	Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria de Agricultura	0	80.000
1073	Aquisição de Imóveis	0	90.000
2022	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	408.000	501.000
2023	Promoção das Ações da Caprifeira	135.000	100.000
2122	Manutenção das Ações do Setor de Caprinos e Ovinos	0	20.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.000	156.000
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	2.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	370.500	438.000
4	INVESTIMENTO	80.000	459.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	15.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	425.000	756.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	65.500	153.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	52.000	86.000
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0	25.000
17490000	Outras vinculações de transferências	50.000	50.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	156.000	2.000	306.000	277.000	15.000			756.000
17000000			26.000	127.000				153.000
17040000			81.000	5.000				86.000
17050000			25.000					25.000
17490000				50.000				50.000

Total	156.000	2.000	438.000	459.000	15.000		1.070.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
Orgão 06 - Sec.Mun.de Educação							
Unidade 06.001 - Sec.Mun.de Educação							
Código / Especificação							PL.O. 2021
Total							6.764.700
Função							6.225.743
12 EDUCAÇÃO							6.764.700
Sub-Função							6.225.743
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							725.500
361 ENSINO FUNDAMENTAL							5.184.000
362 ENSINO MÉDIO							0
365 EDUCAÇÃO INFANTIL							793.500
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							61.700
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							0
Programa							30.000
0008 INFRAESTRUTURAAO ENSINO							6.764.700
Ação							6.225.743
1004 Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL							150.000
1014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL							110.000
1015 Reforma e Ampliação de Escolas/Ensino Infantil							205.000
1016 Ampliação e Reforma de prédios escolares							185.000
1017 Reforma de Quadra de Esportes em Escolas							110.000
1018 Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas							110.000
1019 Construção de Quadras de Esportes em Escolas							0
1020 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Secretaria Mun. de Educação							10.000
2024 Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL							132.200
2025 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL							113.000
2026 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%							2.245.580
2027 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%							1.454.220
2028 Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação							710.000
2029 Manutenção das Ações do Salário Educação							90.000
2030 Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL							23.000
2032 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial							0
2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental							571.000
2035 Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar							5.500
2038 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL							21.500
2039 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil							208.000
2040 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%							91.500
2041 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB - 70%							79.500
2042 Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO							0
2043 Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL							13.000
2044 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL							37.000
2045 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA							8.700
2046 Manutenção das Ações de Jovens e Adultos							53.000
2123 Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL							6.000
2128 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola							22.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2022 - Em R\$ 1,00
Grupo de Despesa							
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.664.800	4.201.743
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.093.400	1.228.500
4	INVESTIMENTO					1.006.500	795.500
Fonte							
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos					50.000	1.000
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino					2.058.200	1.686.100
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos					1.495.720	975.493
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%					2.256.980	2.276.150
15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					35.000	45.000
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%					41.100	105.000
15500000	Transferência do Salário-Educação					90.000	132.500
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)					6.000	6.000
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)					127.700	282.500
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)					159.000	204.000
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE					135.000	236.000
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					305.000	234.000
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação					0	11.000
15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação					0	30.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural					5.000	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSOES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.000							1.000
15001001	872.100		570.000	244.000				1.686.100
15400000	909.493		30.000	36.000				975.493
15401070	2.276.150							2.276.150
15410000	38.000		4.000	3.000				45.000
15411070	105.000							105.000
15500000			76.500	56.000				132.500
15510000			4.500	1.500				6.000
15520000			282.500					282.500
15530000			204.000					204.000

15690000		26.000	210.000				236.000
15700000			234.000				234.000
15710000			11.000				11.000
15760000		30.000					30.000
17040000		1.000					1.000
Total	4.201.743	1.228.500	795.500				6.225.743

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 07 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos			
Unidade 07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos			
Código / Especificação		PL.O. 2021	PL.O.2022
Total		2.270.000	3.088.900
Função			
15	URBANISMO	2.270.000	3.088.900
Sub-Função			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.792.000	2.492.900
452	SERVIÇOS URBANOS	478.000	596.000
Programa			
0008	INFRAESTRUTURAAO ENSINO	150.000	245.000
0010	INFRAESTRUTURA URBANA	2.120.000	2.843.900
Ação			
1005	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	60.000	100.000
1006	Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros	115.000	70.000
1007	Aquisição de Imóveis	0	90.000
1009	Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua revitalização	153.000	173.000
1010	Conservação da Esfutura de Prédio Públicos	97.000	83.500
1022	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	190.000	650.400
1023	Melhoramento e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais	282.000	227.000
1024	Construção e Urbanização de Passeio Público na Entrada da Cidade	152.000	152.000
1027	Melhoramento da Infraestrututa nas Ações da Limpeza Pública	150.000	245.000
2050	Manutenção do Mercado Público	0	8.000
2053	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.071.000	1.290.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	618.000	752.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000	843.000
4	INVESTIMENTO	1.052.000	1.478.900
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	15.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.451.000	1.932.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	681.000	964.500
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	10.000	40.000
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.000	11.400
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	121.000	141.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	752.000		721.000	444.000	15.000			1.932.000
17000000				964.500				964.500
17010000								0
17040000			10.000	30.000				40.000
17500000			1.000	10.400				11.400
17510000			111.000	30.000				141.000
Total	752.000		843.000	1.478.900	15.000			3.088.900

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Sec.Mun. de Saúde			
Unidade 08.001 - Sec.Mun. de Saúde			
Código / Especificação		PL.O. 2021	PL.O.2022
Total		0	60.000
Função			
17	SANEAMENTO	0	60.000
Sub-Função			
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0	60.000
Programa			
0014	INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BÁSICO	0	60.000
Ação			
1056	Construção de Estação de Tratamento	0	60.000
Grupo de Despesa			
4	INVESTIMENTO	0	60.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0	30.000
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	30.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000				30.000				30.000
17000000				30.000				30.000
17010000								0
Total				60.000				60.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
---------------------------------------	--	---	--

Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 08 - Sec.Mun. de Saúde			
Unidade 08.002 - Fundo Municipal de Saúde			
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		4.745.000	8.116.300
Função			
10	SAÚDE	4.745.000	8.116.300
Sub-Função			
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.112.000	7.345.300
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	444.500	518.000
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	48.500	62.500
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	140.000	190.500
Programa			
0012	INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	4.745.000	8.116.300
Ação			
1059	Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes	97.000	77.000
1060	Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	157.000	192.000
1061	Aquisição de Imóvel	0	80.000
1063	Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde	110.000	190.000
2056	Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica	70.000	70.000
2057	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio	292.500	188.500
2058	Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio	272.000	451.000
2059	Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS/Custeio	320.000	417.500
2060	Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio	26.000	75.000
2061	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.171.500	4.989.000
2062	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio	407.000	504.500
2063	Transferências a consórcios públicos	0	300.000
2064	Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio	393.000	74.200
2067	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio	185.000	164.000
2073	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	5.500	5.000
2074	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	140.000	190.500
2075	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	48.500	62.500
2133	Manut. das Ações do Programa Previne Brasil	50.000	85.600
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.195.000	3.981.200
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.177.000	3.567.100
4	INVESTIMENTO	373.000	528.000
5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	40.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	5.000
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.428.000	5.179.500
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.984.000	2.073.800
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	153.000	173.000
16020000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	10.000
16030000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0	130.000
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	160.000	545.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	5.000								5.000
15001002	2.845.000		2.162.500	132.000	40.000				5.179.500
16000000	1.131.200		904.600	38.000					2.073.800
16010000				173.000					173.000
16020000				10.000					10.000
16030000				130.000					130.000
16310000			500.000	45.000					545.000
Total	3.981.200		3.567.100	528.000	40.000				8.116.300

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 09 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Unidade 09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Código / Especificação		PLO. 2021	PLO.2022
Total		843.600	1.239.900
Função			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	773.600	844.900
16	HABITAÇÃO	70.000	395.000
Sub-Função			
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	86.300	45.100
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	59.000	63.700
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	232.800	282.800
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	395.500	453.300
482	HABITAÇÃO URBANA	70.000	395.000
Programa			
0013	INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL	843.600	1.239.900
Ação			
1074	Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	0	375.000
1075	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0	4.000
1076	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	0	11.500
2076	Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso	86.300	29.800
2077	Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	23.000	38.200

2079	Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças	102.800	142.800
2081	Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de violência pessoal.	36.000	25.500
2083	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	130.000	136.000
2084	Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras	96.000	87.800
2085	Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	5.500	5.000
2086	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	179.500	239.000
2088	Manutenção das Ações do IGD/SUAS	42.600	16.600
2089	Promoção de Eventos Sociais	0	13.000
2090	Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF	71.900	70.400
2091	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	70.000	20.000
2093	Manutenção das Ações de Cadastro e Concessão de Benefícios Assistenciais	0	15.300
2136	Instituir o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual	0	10.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	439.100	504.300
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	379.500	326.300
4	INVESTIMENTO	25.000	409.300
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	310.000	527.300
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	533.600	647.600
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	15.000
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	50.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSOES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total		
15000000	167.200		214.300	145.800					527.300		
16600000	337.100		112.000	198.500					647.600		
16650000				15.000					15.000		
16690000				50.000					50.000		
Total	504.300		326.300	409.300					1.239.900		

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Orgão 10 - Sec.Mun.de Transporte											
Unidade 10.001 - Sec.Mun.de Transporte											
Código / Especificação										PLO. 2021	PLO.2022
Total										389.500	538.500
Função											
26	TRANSPORTE									389.500	538.500
Sub-Função											
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO									389.500	538.500
Programa											
0011	INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO									389.500	538.500
Ação											
1036	Sinalização de Ruas e Avenidas									14.000	14.000
1037	Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários									0	30.000
2095	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes									375.500	474.500
2096	Melhoria da Infraestrutura do Trânsito									0	20.000
Grupo de Despesa											
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									197.000	251.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES									152.500	227.500
4	INVESTIMENTO									40.000	60.000
Fonte											
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos									339.500	438.500
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural									50.000	100.000

Fonte x Grupo Despesa											
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSOES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total		
15000000	251.000		127.500	60.000					438.500		
17000000									0		
17010000									0		
17040000			100.000						100.000		
Total	251.000		227.500	60.000					538.500		

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa										Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Orgão 11 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.											
Unidade 11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.											
Código / Especificação										PLO. 2021	PLO.2022
Total										382.200	502.100
Função											
18	GESTÃO AMBIENTAL									382.200	502.100
Sub-Função											
542	CONTROLE AMBIENTAL									0	65.000
544	RECURSOS HÍDRICOS									382.200	437.100
Programa											
0006	INFRAESTRUTURA AO PEQUENO AGRICULTOR									104.000	134.000
0027	SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS									278.200	303.100
0030	Controle da População de Animais									0	65.000
Ação											
1043	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares									104.000	134.000
1044	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água									121.000	91.000
1045	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos									64.000	12.000
1077	Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal									0	65.000

2100	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	93.200	200.100
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.900	79.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.300	191.100
4	INVESTIMENTO	289.000	232.000
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	184.000	374.100
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	178.000	112.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	11.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	200	5.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	79.000		186.100	109.000					374.100
17000000				112.000					112.000
17010000				11.000					11.000
17040000			5.000						5.000
Total	79.000		191.100	232.000					502.100

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 12 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo			
Unidade 12.001 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo			
Código / Especificação		PL0. 2021	PL0.2022
Total		406.500	240.700
Função			
13	CULTURA	100.500	70.700
23	COMERCIO E SERVIÇOS	306.000	170.000
Sub-Função			
392	DIFUSÃO CULTURAL	100.500	70.700
695	TURISMO	306.000	170.000
Programa			
0003	INFRAESTRUTURA À SECRETARIA	60.000	35.000
0009	INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR	110.000	62.000
0015	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	236.500	143.700
Ação			
1040	Reforma e Manutenção dos Pórticos	110.000	62.000
1041	Criação e Manut. de Rotas Turísticas	135.000	38.000
1042	Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	4.000	4.500
2105	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	40.500	35.700
2107	Munt. das Ações do Setor de Turismo	57.000	60.000
2110	Logística Turística para Agentes Locais	0	5.500
2125	Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	60.000	35.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.000	49.500
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	93.500	89.700
4	INVESTIMENTO	257.000	101.500
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	228.500	208.700
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	128.000	12.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	20.000

Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	DE	Total
15000000	49.500		89.700	69.500					208.700
17000000				12.000					12.000
17010000				20.000					20.000
Total	49.500		89.700	101.500					240.700

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 13 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer			
Unidade 13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer			
Código / Especificação		PL0. 2021	PL0.2022
Total		254.500	194.600
Função			
27	DESPORTO E LAZER	254.500	194.600
Sub-Função			
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	254.500	194.600
Programa			
0009	INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR	147.500	115.100
0015	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	107.000	79.500
Ação			
1047	Construção de Quadras Esportivas	102.000	77.000
1048	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000	2.500
2112	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer	106.500	85.600
2113	Promoção de Eventos Esportivos	41.000	23.500
2115	Apoio ao Atleta Local	0	6.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.000	65.500
2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000	1.000
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.500	48.600
4	INVESTIMENTO	107.000	79.500
Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	192.500	136.600

17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	53.000	52.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	1.000	1.000
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	8.000	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	65.500	1.000	43.600	26.500				136.600
17000000				52.000				52.000
17010000				1.000				1.000
17040000			5.000					5.000
Total	65.500	1.000	48.600	79.500				194.600

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão 99 - Reserva de Contingência				
Unidade 99.099 - Reserva de Contingência				
Código / Especificação			PL.O. 2021	PL.O.2022
Total			100.000	300.000
Função				
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000	300.000
Sub-Função				
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	300.000
Programa				
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	300.000
Ação				
9001	Reserva de Contingência		100.000	300.000
Grupo de Despesa				
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	300.000
Fonte				
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		100.000	300.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							300.000	300.000
Total							300.000	300.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Região			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Região		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	CORONEL EZEQUIEL		25.800.000	8.903.457	16.896.543
		Fiscal	16.443.800	8.371.157	8.072.643
		Seguridade Social	9.356.200	532.300	8.823.900
Total			25.800.000	8.903.457	16.896.543
Fiscal:			16.443.800	8.371.157	8.072.643
Seguridade:			9.356.200	532.300	8.823.900

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			20.450.800	6.641.657	13.809.143
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.254.100	3.740.057	8.514.043
		Fiscal	7.768.600	3.567.857	4.200.743
		Seguridade Social	4.485.500	172.200	4.313.300
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		114.500	114.500	0
		Fiscal	114.500	114.500	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.082.200	2.787.100	5.295.100
		Fiscal	4.188.800	2.572.800	1.616.000
		Seguridade Social	3.893.400	214.300	3.679.100
4 Despesas de Capital			5.049.200	1.961.800	3.087.400
	4 INVESTIMENTO		4.279.200	1.231.800	3.047.400
		Fiscal	3.341.900	1.086.000	2.255.900
		Seguridade Social	937.300	145.800	791.500
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		70.000	30.000	40.000
		Fiscal	30.000	30.000	0
		Seguridade Social	40.000	0	40.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	700.000	0
9 Reserva de Contingência			300.000	300.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		300.000	300.000	0
		Fiscal	300.000	300.000	0
Total			25.800.000	8.903.457	16.896.543
Fiscal:			16.443.800	8.371.157	8.072.643
Seguridade:			9.356.200	532.300	8.823.900

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes			24.670.003	24.670.003	0
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		270.300	270.300	0
		Fiscal	232.550	232.550	0
		Seguridade Social	37.750	37.750	0
1.2	Contribuições		140.900	140.900	0
		Fiscal	140.900	140.900	0
1.3	Receita Patrimonial		52.300	52.300	0
		Fiscal	39.300	39.300	0

		Seguridade Social	13.000	13.000	0
1.7	Transferências Correntes		24.106.503	24.106.503	0
		Fiscal	16.410.103	16.410.103	0
		Seguridade Social	7.696.400	7.696.400	0
1.9	Outras Receitas Correntes		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
2	Receitas de Capital		1.129.997	1,129,997	0
2.2	Alienação de Bens		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
2.4	Transferências de Capital		1.124.997	1.124.997	0
		Fiscal	678.247	678.247	0
		Seguridade Social	446.750	446.750	0
Total			25.800.000	25,800,000	0
	Fiscal		17.606.100	17.606.100	0
	Seguridade Social		8.193.900	8.193.900	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		7.747.150	Despesas Correntes		8.378.900
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.750		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.485.500	
Receita Patrimonial	13.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.893.400	
Transferências Correntes	7.696.400				
Deficit Corrente		631.750			
Total		8.378.900	Total		8.378.900
Receitas de Capital		446.750	Despesas de Capital		977.300
Transferências de Capital	446.750		INVESTIMENTO	937.300	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000	
Déficit de Capital		530.550			
Total		8.193.900	Total		977.300
		RESUMO			
Receitas Correntes		7.747.150	DESPESAS CORRENTES		8.378.900
Receitas de Capital		446.750	DESPESAS DE CAPITAL		977.300
Transf. do Orçamento Fiscal		1.162.300			
Total		9.356.200	Total		9.356.200

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.091.000	1.091.000	0	
	Fiscal	1.091.000	1.091.000	0	
092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	151.000	151.000	0	
	Fiscal	151.000	151.000	0	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.230.500	1.550.500	680.000	
	Fiscal	2.230.500	1.550.500	680.000	
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	356.500	355.500	1.000	
	Fiscal	356.500	355.500	1.000	
124	CONTROLE INTERNO	73.357	73.357	0	
	Fiscal	73.357	73.357	0	
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	45.100	22.800	22.300	
	Seguridade Social	45.100	22.800	22.300	
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	63.700	27.200	36.500	
	Seguridade Social	63.700	27.200	36.500	
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	449.200	189.900	259.300	
	Fiscal	166.400	166.400	0	
	Seguridade Social	282.800	23.500	259.300	
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	453.300	293.800	159.500	
	Seguridade Social	453.300	293.800	159.500	
301	ATENÇÃO BÁSICA	7.345.300	5.000	7.340.300	
	Seguridade Social	7.345.300	5.000	7.340.300	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	518.000	0	518.000	
	Seguridade Social	518.000	0	518.000	
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	62.500	0	62.500	
	Seguridade Social	62.500	0	62.500	
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	190.500	0	190.500	
	Seguridade Social	190.500	0	190.500	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.758.743	1.000	4.757.743	
	Fiscal	4.758.743	1.000	4.757.743	
362	ENSINO MÉDIO	30.000	0	30.000	
	Fiscal	30.000	0	30.000	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	693.500	0	693.500	
	Fiscal	693.500	0	693.500	
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	61.500	0	61.500	
	Fiscal	61.500	0	61.500	
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000	0	30.000	
	Fiscal	30.000	0	30.000	
392	DIFUSÃO CULTURAL	70.700	70.700	0	
	Fiscal	70.700	70.700	0	
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.492.900	1.652.000	840.900	
	Fiscal	2.492.900	1.652.000	840.900	
452	SERVIÇOS URBANOS	596.000	280.000	316.000	
	Fiscal	596.000	280.000	316.000	
482	HABITAÇÃO URBANA	395.000	160.000	235.000	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		

SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	395.000	160.000	235.000
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	60.000	30.000	30.000
	Fiscal	60.000	30.000	30.000
542	CONTROLE AMBIENTAL	65.000	50.000	15.000
	Fiscal	65.000	50.000	15.000
544	RECURSOS HÍDRICOS	437.100	324.100	113.000
	Fiscal	437.100	324.100	113.000
605	ABASTECIMENTO	880.000	596.000	284.000
	Fiscal	880.000	596.000	284.000
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	190.000	160.000	30.000
	Fiscal	190.000	160.000	30.000
695	TURISMO	170.000	138.000	32.000
	Fiscal	170.000	138.000	32.000
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	538.500	438.500	100.000
	Fiscal	538.500	438.500	100.000
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	194.600	136.600	58.000
	Fiscal	194.600	136.600	58.000
843	SERVIÇO DA DíVIDA INTERNA	806.500	806.500	0
	Fiscal	806.500	806.500	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
Total		25.800.000	8.903.457	16.896.543
Fiscal:		16.443.800	8.371.157	8.072.643
Seguridade:		9.356.200	532.300	8.823.900

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade	Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	Câmara Municipal	1.091.000	1.091.000	0
1001	Reforma do Prédio e Reequipamento da Câmara	55.000	55.000	0
2001	Manutenção das Ações do Poder Legislativo	1.036.000	1.036.000	0
02.001	Gabinete do Prefeito	807.257	801.757	5.500
1053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	3.000	2.500	500
1054	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos - GABINETE	2.500	2.500	0
2002	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	149.500	149.500	0
2003	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes	1.500	1.500	0
2004	Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	411.000	406.000	5.000
2006	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	70.357	70.357	0
2007	Aquisição de Equipamentos e Materias Permanentes	3.000	3.000	0
2008	Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	166.400	166.400	0
03.001	Sec.Mun.de Administração	1.968.500	1.946.000	22.500
1055	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração	7.000	2.000	5.000
2009	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração	688.500	681.500	7.000
2010	Recolhimento das Contribuições Corrente ao Regime Geral de Previdência Social -INSS	130.000	130.000	0
2011	Contribuição à FEMURN e à CNM	27.000	27.000	0
2012	Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	9.000	9.000	0
2013	Contribuição à Formação do Pasep	300.500	290.000	10.500
2016	Amortização da Dívida, junto à CAERN	103.000	103.000	0
2017	Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	401.500	401.500	0
2018	Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios	302.000	302.000	0
04.001	Sec.Mun.de Finanças	356.500	355.500	1.000
1057	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças	2.500	2.500	0
2020	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças	354.000	353.000	1.000
05.001	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	1.070.000	756.000	314.000
1002	Aquisição de Equipamento de Produção	109.000	102.000	7.000
1003	Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag	170.000	69.000	101.000
1052	Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria de Agricultura	80.000	50.000	30.000
1073	Aquisição de Imóveis	90.000	90.000	0
2022	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	501.000	395.000	106.000
2023	Promoção das Ações da Caprifeira	100.000	30.000	70.000
2122	Manutenção das Ações do Setor de Caprinos e Ovinos	20.000	20.000	0
06.001	Sec.Mun.de Educação	6.225.743	1.000	6.224.743
1004	Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL	56.000	0	56.000
1014	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	51.000	0	51.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1015	Reforma e Ampliação de Escolas/Ensino Infantil	85.000	0	85.000
1016	Ampliação e Reforma de prédios escolares	98.000	0	98.000
1017	Reforma de Quadra de Esportes em Escolas	67.000	0	67.000
1018	Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas	57.000	0	57.000
1019	Construção de Quadras de Esportes em Escolas	190.000	0	190.000
1020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Secretaria Mun. de Educação	80.000	0	80.000
2024	Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL	175.000	0	175.000
2025	Manutenção das Ações do Programa da AlimentaçãoEscolar/PNAE- FUNDAMENTAL	178.000	0	178.000
2026	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%	2.293.150	0	2.293.150
2027	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%	945.993	0	945.993
2028	Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação	568.000	0	568.000
2029	Manutenção das Ações do Salário Educação	132.500	0	132.500
2030	Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	23.000	0	23.000
2032	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	30.000	0	30.000
2034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	543.100	1.000	542.100
2035	Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar	4.000	0	4.000
2038	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL	111.500	0	111.500
2039	Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil	163.500	0	163.500

2040	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%	89.500	0	89.500
2041	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB - 70%	111.000	0	111.000
2042	Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	30.000	0	30.000
2043	Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	13.000	0	13.000
2044	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL	41.000	0	41.000
2045	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	8.500	0	8.500
2046	Manutenção das Ações de Jovens e Adultos	53.000	0	53.000
2123	Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	6.000	0	6.000
2128	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	22.000	0	22.000
07.001	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	3.088.900	1.932.000	1.156.900
1005	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	100.000	50.000	50.000
1006	Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros	70.000	65.000	5.000
1007	Aquisição de Imóveis	90.000	85.000	5.000
1009	Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua revitalização	173.000	32.000	141.000
1010	Conservação da Esfutura de Prédio Públicos	83.500	63.000	20.500

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1022	Construção e Reconstrução de Pavimentação o de Ruas e Avenidas	650.400	100.000	550.400
1023	Melhoramento e Pavimentação de ruas e estradas nas comunidades rurais	227.000	75.000	152.000
1024	Construção e Urbanização de Passeio Público na Entrada da Cidade	152.000	50.000	102.000
1027	Melhoramento da Infraestrututa nas Ações da Limpeza Pública	245.000	125.000	120.000
2050	Manutenção do Mercado Público	8.000	8.000	0
2053	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.290.000	1.279.000	11.000
08.001	Sec.Mun. de Saúde	60.000	30.000	30.000
1056	Construção de Estação de Tratamento	60.000	30.000	30.000
08.002	Fundo Municipal de Saúde	8.116.300	5.000	8.111.300
1059	Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes	77.000	0	77.000
1060	Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	192.000	0	192.000
1061	Aquisição de Imóvel	80.000	0	80.000
1063	Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde	190.000	0	190.000
2056	Manut. das Ações do Programa da FarmáciaBásica	70.000	0	70.000
2057	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio	188.500	0	188.500
2058	Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio	451.000	0	451.000
2059	Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio	417.500	0	417.500
2060	Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio	75.000	0	75.000
2061	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.989.000	5.000	4.984.000
2062	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio	504.500	0	504.500
2063	Transferências a consórcios públicos	300.000	0	300.000
2064	Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio	74.200	0	74.200
2067	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio	164.000	0	164.000
2073	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	5.000	0	5.000
2074	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	190.500	0	190.500
2075	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	62.500	0	62.500
2133	Manut. das Ações do Programa Previne Brasil	85.600	0	85.600
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	1.239.900	527.300	712.600
1074	Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	375.000	140.000	235.000
1075	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.000	2.000	2.000
1076	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	11.500	3.000	8.500
2076	Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso	29.800	7.500	22.300

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2077	Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	38.200	22.700	15.500
2079	Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças	142.800	9.500	133.300
2081	Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de violência pessoal.	25.500	4.500	21.000
2083	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	136.000	12.000	124.000
2084	Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras	87.800	12.300	75.500
2085	Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	5.000	5.000	0
2086	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	239.000	239.000	0
2088	Manutenção das Ações do IGD/SUAS	16.600	1.000	15.600
2089	Promoção de Eventos Sociais	13.000	13.000	0
2090	Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF	70.400	10.500	59.900
2091	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	20.000	20.000	0
2093	Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Assistenciais	15.300	15.300	0
2136	Instituir o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual	10.000	10.000	0
10.001	Sec.Mun.de Transporte	538.500	438.500	100.000
1036	Sinalização de Ruas e Avenidas	14.000	14.000	0
1037	Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários	30.000	30.000	0
2095	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	474.500	374.500	100.000
2096	Melhoria da Infraestrutura do Trânsito	20.000	20.000	0
11.001	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	502.100	374.100	128.000
1043	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	134.000	82.000	52.000
1044	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	91.000	40.000	51.000
1045	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	12.000	7.000	5.000
1077	Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal	65.000	50.000	15.000
2100	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	200.100	195.100	5.000
12.001	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	240.700	208.700	32.000
1040	Reforma e Manutenção dos Pórticos	62.000	57.000	5.000
1041	Criação e Manut. de Rotas Turísticas	38.000	13.000	25.000
1042	Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	4.500	2.500	2.000
2105	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	35.700	35.700	0
2107	Munt. das Ações do Setor de Turismo	60.000	60.000	0
2110	Logística Turística para Agentes Locais	5.500	5.500	0
2125	Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	35.000	35.000	0
13.001	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	194.600	136.600	58.000

1047	Construção de Quadras Esportivas	77.000	25.000	52.000
1048	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	2.500	1.500	1.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2112	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer	85.600	80.600	5.000
2113	Promoção de Eventos Esportivos	23.500	23.500	0
2115	Apoio ao Atleta Local	6.000	6.000	0
99.099	Reserva de Contingência	300.000	300.000	0
9001	Reserva de Contingência	300.000	300.000	0
Total:		25.800.000	8.903.457	16.896.543

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recíeita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício: 2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Tesouro/Outras Fontes	Valor
04 - Sec.Mun.de Finanças			16.968.207
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		Tesouro	8.903.457
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		Tesouro	1.683.100
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		Tesouro	4.532.750
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		Tesouro	1.323.500
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		Tesouro	32.000
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		Tesouro	260.500
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		Tesouro	25.000
17490000 - Outras vinculações de transferências		Tesouro	50.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		Tesouro	11.900
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		Tesouro	141.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		Tesouro	5.000
06 - Sec.Mun.de Educação			4.540.643
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		Tesouro	3.000
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		Tesouro	975.493
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		Tesouro	45.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação		Tesouro	132.500
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		Tesouro	6.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		Tesouro	282.500
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		Tesouro	204.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		Tesouro	236.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Tesouro	234.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		Tesouro	11.000
15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		Tesouro	30.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Tesouro	2.276.150
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		Tesouro	105.000
08 - Sec.Mun. de Saúde			3.578.550
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		Tesouro	646.750
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		Tesouro	2.073.800
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		Tesouro	173.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		Tesouro	10.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Recíeita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Tesouro/Outras Fontes	Valor
16030000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.		Tesouro	130.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		Tesouro	545.000
09 - Fundo Municipal de Assistência Social			712.600
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		Tesouro	647.600
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		Tesouro	15.000
16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		Tesouro	50.000
Total:			25.800.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	Câmara Municipal		1.091.000	1.091.000	0
3	Despesas Correntes		1.036.000	1.036.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		870.500	870.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		870.500	870.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		690.000	690.000	0
		Fiscal	690.000	690.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.000	160.000	0
		Fiscal	160.000	160.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.500	5.500	0
		Fiscal	5.500	5.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		165.500	165.500	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		5.500	5.500	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.500	5.500	0
		Fiscal	5.500	5.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		160.000	160.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000	30.000	0

3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fiscal	30.000	30.000	0
			4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.000	12.000	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000			80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		17.000	17.000	0
		Fiscal	17.000	17.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital		55.000	55.000	0
4.4	INVESTIMENTO		55.000	55.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		55.000	55.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
02.001	Gabinete do Prefeito		807.257	801.757	5.500
3	Despesas Correntes		796.257	791.257	5.000
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		621.357	621.357	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	621.357	621.357	0	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	8.357	8.357	0	
		Fiscal	8.357	8.357	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000	500.000	0	
		Fiscal	500.000	500.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000	95.000	0	
		Fiscal	95.000	95.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0	
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.000	16.000	0	
		Fiscal	16.000	16.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	174.900	169.900	5.000	
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0	
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	173.900	168.900	5.000	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.500	3.500	0	
		Fiscal	3.500	3.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	42.000	37.000	5.000	
		Fiscal	42.000	37.000	5.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000	3.000	0	
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.500	5.500	0	
		Fiscal	5.500	5.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.000	106.000	0	
		Fiscal	106.000	106.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2.500	2.500	0	
		Fiscal	2.500	2.500	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0	
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	500	0	
		Fiscal	500	500	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	2.700	2.700	0	
		Fiscal	2.700	2.700	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500	1.500	0	
		Fiscal	1.500	1.500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	700	700	0	
		Fiscal	700	700	0
4	Despesas de Capital	11.000	10.500	500	
4.4	INVESTIMENTO	11.000	10.500	500	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000	10.500	500	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500	8.000	500	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500	2.500	0	
		Fiscal	2.500	2.500	0
03.001	Sec.Mun.de Administração	1.968.500	1.946.000	22.500	
3	Despesas Correntes	1.261.500	1.244.000	17.500	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	530.000	530.000	0	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	530.000	530.000	0	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0	
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0	
		Fiscal	300.000	300.000	0

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.000	180.000	0
		Fiscal	180.000	180.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		109.500	109.500	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		109.500	109.500	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		4.500	4.500	0
		Fiscal	4.500	4.500	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		622.000	604.500	17.500
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		25.000	25.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		597.000	579.500	17.500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		23.000	18.000	5.000
		Fiscal	23.000	18.000	5.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.000	32.000	0
		Fiscal	32.000	32.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		155.000	153.000	2.000
		Fiscal	155.000	153.000	2.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		55.500	55.500	0
		Fiscal	55.500	55.500	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	291.000	280.500	10.500
		Fiscal	291.000	280.500
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.500	22.500	0
		Fiscal	22.500	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	0
4	Despesas de Capital	707.000	702.000	5.000
4.4	INVESTIMENTO	7.000	2.000	5.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	2.000	5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	2.000	5.000
		Fiscal	7.000	2.000
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	700.000	700.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	700.000	700.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	700.000	700.000	0
		Fiscal	700.000	0
04.001	Sec.Mun.de Finanças	356.500	355.500	1.000
3	Despesas Correntes	354.000	353.000	1.000
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.000	192.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	192.000	192.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
		Fiscal	150.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	2.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000	159.000	1.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	159.000	1.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
		Fiscal	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.500	2.500	1.000
		Fiscal	3.500	1.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	0

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000	140.000	0
		Fiscal	140.000	140.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital		2.500	2.500	0
4.4	INVESTIMENTO		2.500	2.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.500	2.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
05.001	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		1.070.000	756.000	314.000
3	Despesas Correntes		596.000	464.000	132.000
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		156.000	156.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		156.000	156.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		2.000	2.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000	2.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		438.000	306.000	132.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		438.000	306.000	132.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		206.000	100.000	106.000
		Fiscal	206.000	100.000	106.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		76.000	76.000	0
		Fiscal	76.000	76.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		130.000	105.000	25.000
		Fiscal	130.000	105.000	25.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000	3.000	0
		Fiscal	3.000	3.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000	7.000	1.000
		Fiscal	8.000	7.000	1.000
4	Despesas de Capital		474.000	292.000	182.000
4.4	INVESTIMENTO		459.000	277.000	182.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		459.000	277.000	182.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		275.000	100.000	175.000
		Fiscal	275.000	100.000	175.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		107.000	100.000	7.000
		Fiscal	107.000	100.000	7.000
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		75.000	75.000	0
		Fiscal	75.000	75.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		15.000	15.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		15.000	15.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
06.001	Sec.Mun.de Educação		6.225.743	1.000	6.224.743
3	Despesas Correntes		5.430.243	1.000	5.429.243
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.201.743	1.000	4.200.743
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		4.201.743	1.000	4.200.743
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		258.000	0	258.000
		Fiscal	258.000	0	258.000

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.384.993	0	3.384.993
		Fiscal	3.384.993	0	3.384.993
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		519.650	0	519.650
		Fiscal	519.650	0	519.650
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.000	0	6.000
		Fiscal	6.000	0	6.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.000	1.000	31.000
		Fiscal	32.000	1.000	31.000
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.100	0	1.100
		Fiscal	1.100	0	1.100
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.228.500	0	1.228.500
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		2.000	0	2.000
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		2.000	0	2.000
		Fiscal	2.000	0	2.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.226.500	0	1.226.500
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.500	0	4.500
		Fiscal	4.500	0	4.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		579.500	0	579.500
		Fiscal	579.500	0	579.500
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		51.000	0	51.000
		Fiscal	51.000	0	51.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		61.000	0	61.000
		Fiscal	61.000	0	61.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000	0	3.000
		Fiscal	3.000	0	3.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.000	0	1.000
		Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		118.500	0	118.500
		Fiscal	118.500	0	118.500
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		343.000	0	343.000
		Fiscal	343.000	0	343.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		20.000	0	20.000
		Fiscal	20.000	0	20.000
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000	0	1.000
		Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.000	0	12.000
		Fiscal	12.000	0	12.000
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	0	1.000
		Fiscal	1.000	0	1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000	0	30.000
		Fiscal	30.000	0	30.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	0	1.000
		Fiscal	1.000	0	1.000
4	Despesas de Capital		795.500	0	795.500
4.4	INVESTIMENTO		795.500	0	795.500
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		795.500	0	795.500

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		602.000	0	602.000
		Fiscal	602.000	0	602.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		189.500	0	189.500
		Fiscal	189.500	0	189.500
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	0	4.000
		Fiscal	4.000	0	4.000
07.001	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		3.088.900	1.932.000	1.156.900
3	Despesas Correntes		1.595.000	1.473.000	122.000
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		752.000	752.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		752.000	752.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000	600.000	0
		Fiscal	600.000	600.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		843.000	721.000	122.000
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.000	1.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		842.000	720.000	122.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		149.000	137.000	12.000
		Fiscal	149.000	137.000	12.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000	5.000	0

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fiscal	5.000	5.000	0
			44.000	34.000	10.000
		Fiscal	44.000	34.000	10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		633.000	533.000	100.000
		Fiscal	633.000	533.000	100.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000	1.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	1.000	1.000	0	
3.3.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000	7.000	0	
	Fiscal	7.000	7.000	0	
4	Despesas de Capital	1.493.900	459.000	1.034.900	
4.4	INVESTIMENTO	1.478.900	444.000	1.034.900	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.478.900	444.000	1.034.900	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000	
	Fiscal	5.000	0	5.000	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.185.400	285.000	900.400	
	Fiscal	1.185.400	285.000	900.400	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.000	89.000	110.000	
	Fiscal	199.000	89.000	110.000	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	75.000	70.000	5.000	
	Fiscal	75.000	70.000	5.000	
4.4.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.500	0	14.500	
	Fiscal	14.500	0	14.500	
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000	15.000	0	
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0	
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	15.000	0	
	Fiscal	15.000	15.000	0	
08.001	Sec.Mun. de Saúde	60.000	30.000	30.000	
4	Despesas de Capital	60.000	30.000	30.000	
4.4	INVESTIMENTO	60.000	30.000	30.000	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	30.000	30.000	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	30.000	30.000	
	Fiscal	60.000	30.000	30.000	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	8.116.300	5.000	8.111.300	
3	Despesas Correntes	7.548.300	5.000	7.543.300	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.981.200	5.000	3.976.200	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.981.200	5.000	3.976.200	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL	435.000	0	435.000	
	Seguridade Social	435.000	0	435.000	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.705.000	0	2.705.000	
	Seguridade Social	2.705.000	0	2.705.000	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	597.200	0	597.200	
	Seguridade Social	597.200	0	597.200	
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	180.000	0	180.000	
	Seguridade Social	180.000	0	180.000	
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	41.500	0	41.500	
	Seguridade Social	41.500	0	41.500	
3.1.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.500	5.000	17.500	
	Seguridade Social	22.500	5.000	17.500	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.567.100	0	3.567.100	
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	300.000	0	300.000	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	250.000	0	250.000	
	Seguridade Social	250.000	0	250.000	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.3.71.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	0	50.000	
	Seguridade Social	50.000	0	50.000	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.267.100	0	3.267.100	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	6.500	0	6.500	
	Seguridade Social	6.500	0	6.500	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.490.500	0	1.490.500	
	Seguridade Social	1.490.500	0	1.490.500	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	0	15.000	
	Seguridade Social	15.000	0	15.000	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	0	500	
	Seguridade Social	500	0	500	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	222.100	0	222.100	
	Seguridade Social	222.100	0	222.100	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.392.500	0	1.392.500	
	Seguridade Social	1.392.500	0	1.392.500	
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	9.500	0	9.500	
	Seguridade Social	9.500	0	9.500	
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500	0	1.500	
	Seguridade Social	1.500	0	1.500	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000	0	100.000	
	Seguridade Social	100.000	0	100.000	
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000	0	1.000	
	Seguridade Social	1.000	0	1.000	

3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.500	0	27.500
		Seguridade Social	27.500	0	27.500
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500	0	500
		Seguridade Social	500	0	500
4	Despesas de Capital		568.000	0	568.000
4.4	INVESTIMENTO		528.000	0	528.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		528.000	0	528.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		325.000	0	325.000
		Seguridade Social	325.000	0	325.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		104.000	0	104.000
		Seguridade Social	104.000	0	104.000
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000	0	40.000
		Seguridade Social	40.000	0	40.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		59.000	0	59.000
		Seguridade Social	59.000	0	59.000
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS		40.000	0	40.000
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000	0	40.000
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		40.000	0	40.000
		Seguridade Social	40.000	0	40.000
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social		1.239.900	527.300	712.600
3	Despesas Correntes		830.600	381.500	449.100
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		504.300	167.200	337.100

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	504.300	167.200	337.100	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	286.200	22.200	264.000	
		Seguridade Social	286.200	22.200	264.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.600	100.000	46.600	
		Seguridade Social	146.600	100.000	46.600
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000	39.500	25.500	
		Seguridade Social	65.000	39.500	25.500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.500	5.500	1.000	
		Seguridade Social	6.500	5.500	1.000
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	326.300	214.300	112.000	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	326.300	214.300	112.000	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0	
		Seguridade Social	5.000	5.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	3.200	1.500	1.700	
		Seguridade Social	3.200	1.500	1.700
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	85.600	38.500	47.100	
		Seguridade Social	85.600	38.500	47.100
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.300	45.300	0	
		Seguridade Social	45.300	45.300	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.300	2.000	300	
		Seguridade Social	2.300	2.000	300
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	2.000	0	
		Seguridade Social	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.000	27.000	22.000	
		Seguridade Social	49.000	27.000	22.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.500	41.000	37.500	
		Seguridade Social	78.500	41.000	37.500
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	4.000	2.000	2.000	
		Seguridade Social	4.000	2.000	2.000
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.100	1.000	100	
		Seguridade Social	1.100	1.000	100
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	45.000	45.000	0	
		Seguridade Social	45.000	45.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	2.100	2.000	100	
		Seguridade Social	2.100	2.000	100
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.200	2.000	1.200	
		Seguridade Social	3.200	2.000	1.200
4	Despesas de Capital	409.300	145.800	263.500	
4.4	INVESTIMENTO	409.300	145.800	263.500	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	409.300	145.800	263.500	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	375.000	140.000	235.000	
		Seguridade Social	375.000	140.000	235.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.300	5.800	28.500	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
		Seguridade Social	34.300	5.800	28.500
10.001	Sec.Mun.de Transporte	538.500	438.500	100.000	
3	Despesas Correntes	478.500	378.500	100.000	
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	251.000	251.000	0	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	251.000	251.000	0	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0	
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0	
		Fiscal	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0	
		Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0	
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.500	127.500	100.000	

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		227.500	127.500	100.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		145.000	45.000	100.000
		Fiscal	145.000	45.000	100.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.000	29.000	0
		Fiscal	29.000	29.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		46.000	46.000	0
		Fiscal	46.000	46.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
4	Despesas de Capital		60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO		60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		60.000	60.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		53.000	53.000	0
		Fiscal	53.000	53.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
11.001	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		502.100	374.100	128.000
3	Despesas Correntes		270.100	265.100	5.000
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		79.000	79.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		79.000	79.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.000	1.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0	0
		Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	12.000	0	0
		Fiscal	12.000	12.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	191.100	186.100	5.000	5.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	191.100	186.100	5.000	5.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	100	100	0	0
		Fiscal	100	100	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	5.000	5.000	5.000
		Fiscal	10.000	5.000	5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000	170.000	0	0
		Fiscal	170.000	170.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000	1.000	0	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	232.000	109.000	123.000	123.000
4.4	INVESTIMENTO	232.000	109.000	123.000	123.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	232.000	109.000	123.000	123.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	5.000	5.000	5.000
		Fiscal	10.000	5.000	5.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	5.000	5.000	5.000
		Fiscal	10.000	5.000	5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	195.000	90.000	105.000	105.000
		Fiscal	195.000	90.000	105.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	2.000	3.000	3.000
		Fiscal	5.000	2.000	3.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	7.000	5.000	5.000
		Fiscal	12.000	7.000	5.000
12.001	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	240.700	208.700	32.000	32.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3	Despesas Correntes	139.200	139.200	0	0

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		49.500	49.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		49.500	49.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000	25.000	0
		Fiscal	25.000	25.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000	7.000	0
		Fiscal	7.000	7.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500	2.500	0
		Fiscal	2.500	2.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		89.700	89.700	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		89.700	89.700	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.200	1.200	0
		Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.000	29.000	0
		Fiscal	29.000	29.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		22.500	22.500	0
		Fiscal	22.500	22.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.000	21.000	0
		Fiscal	21.000	21.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.500	7.500	0
		Fiscal	7.500	7.500	0
4	Despesas de Capital		101.500	69.500	32.000
4.4	INVESTIMENTO		101.500	69.500	32.000
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS		101.500	69.500	32.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		53.000	25.000	28.000
		Fiscal	53.000	25.000	28.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.000	16.000	2.000
		Fiscal	18.000	16.000	2.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.500	2.500	2.000
		Fiscal	4.500	2.500	2.000
13.001	Sec.Mun.de Esporte e Lazer		194.600	136.600	58.000
3	Despesas Correntes		115.100	110.100	5.000
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		65.500	65.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS		65.500	65.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000	5.000	0
		Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000	50.000	0
		Fiscal	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000	10.000	0
		Fiscal	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		1.000	1.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000	1.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500	500	0
		Fiscal	500	500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		48.600	43.600	5.000
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS		48.600	43.600	5.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		16.000	11.000	5.000
		Fiscal	16.000	11.000	5.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000	4.000	0
		Fiscal	4.000	4.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000	11.000	0
		Fiscal	11.000	11.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500	500	0

3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fiscal	500	500	0
			100	100	0
		Fiscal	100	100	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000	1.000	0
		Fiscal	1.000	1.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0	
		Fiscal	1.000	0	
4	Despesas de Capital	79.500	26.500	53.000	
4.4	INVESTIMENTO	79.500	26.500	53.000	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	79.500	26.500	53.000	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000	25.000	50.000	
		Fiscal	75.000	25.000	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	1.000	1.000	
		Fiscal	2.000	1.000	
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500	500	2.000	
		Fiscal	2.500	500	
99.099	Reserva de Contingência	300.000	300.000	0	
9	Reserva de Contingência	300.000	300.000	0	
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0	
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0	
		Fiscal	300.000	300.000	
Total		25.800.000	8.903.457	16.896.543	
Fiscal:		16.443.800	8.371.157	8.072.643	
Seguridade:		9.356.200	532.300	8.823.900	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
04	Sec.Mun.de Finanças			
04.001	Sec.Mun.de Finanças			
I - Receita				16.968.207
I	Receitas Correntes			16.334.960
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		270.300	
1.1.1	Impostos	261.000		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	20.000		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	14.500		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	10.000		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.500		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000		
1.1.1.2.50.0.8	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.500		
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.000		
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	59.500		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	59.500		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	49.500		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	49.500		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	49.500		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	10.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	10.000		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	181.500		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	181.500		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	181.500		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	180.000		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000		

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.5	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	500		
1.1.2	Taxas	9.300		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.100		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.100		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	8.100		
1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.000		
1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	1.000		
1.1.2.1.01.0.1.05	Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	100		
1.1.2.1.01.0.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	1.200		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	1.200		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	200		
1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Cemitério	200		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	500		
1.1.2.2.01.0.3.01	Taxa de Expediente e Serviços Diversos - Dívida Ativa	500		
1.1.2.2.01.0.5	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	500		
1.1.2.2.01.0.5.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	500		

1.2	Contribuições		140.900	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.900		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.900		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.900		
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	140.900		
1.3	Receita Patrimonial		26.700	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500		
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500		
1.3.1.1.99	Outras Receitas Imobiliárias	500		
1.3.1.1.99.01	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	500		
1.3.2	Valores Mobiliários	26.200		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	26.200		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	26.200		

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	26.200		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	20.000		
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	500		
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	100		
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	100		
1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	5.500		
1.7	Transferências Correntes		15.797.060	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	14.365.800		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.880.800		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.880.000		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.880.000		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.880.000		
1.7.1.1.51.1.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.600.000		
1.7.1.1.51.1.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.720.000		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000		
1.7.1.1.51.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	500.000		
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	500.000		
1.7.1.1.51.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	500.000		
1.7.1.1.51.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	500.000		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800		
1.7.1.1.52.0.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000		
1.7.1.1.52.0.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	260.000		
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	15.000		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	15.000		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	245.000		
1.7.1.2.52.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	15.000		

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.2.52.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	15.000		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	230.000		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	230.000		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.325.000		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.325.000		
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	1.325.000		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	900.000		
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União	900.000		
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	900.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.431.260		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.359.760		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	1.280.000		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	1.280.000		
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	1.600.000		
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-320.000		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	64.000		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	64.000		
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	80.000		
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-16.000		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.960		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.960		
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.950		
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-990		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.800		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.800		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	25.000		
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	25.000		
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	25.000		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	46.500		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	46.500		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	46.500		

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9	Outras Receitas Correntes		100.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000		

1.9.2.1	Indenizações	50.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	50.000		
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	50.000		
1.9.2.2	Restituições	50.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	50.000		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	50.000		
2	Receitas de Capital			633.247
2.2	Alienação de Bens		5.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	2.500		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.500		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	2.500		
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	2.500		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	2.500		
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	2.500		
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	2.500		
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	2.500		
2.4	Transferências de Capital		628.247	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	618.247		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	418.247		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	418.247		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	418.247		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	200.000		
2.4.1.9.99	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	200.000		
2.4.1.9.99.0.1	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	200.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.000		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	10.000		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	10.000		

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Total				16.968.207

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
06	Sec.Mun.de Educação			
06.001	Sec.Mun.de Educação			
I - Receita				4.540.643
1	Receitas Correntes			4.490.643
1.3	Receita Patrimonial		12.600	
1.3.2	Valores Mobiliários	12.600		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	12.600		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	12.600		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.600		
1.3.2.1.01.0.1.0.3	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.300		
1.3.2.1.01.0.1.0.4	Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	700		
1.3.2.1.01.0.1.0.6	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.1.4	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.100		
1.3.2.1.01.0.1.1.7	Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	3.000		
1.3.2.1.01.0.1.2.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	200		
1.3.2.1.01.0.1.2.2	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	100		
1.3.2.1.01.0.1.2.3	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	700		
1.3.2.1.01.0.1.2.4	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	500		
1.7	Transferências Correntes		4.478.043	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.190.500		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	858.500		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	132.300		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	132.300		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.900		
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.900		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	281.800		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	281.800		
1.7.1.4.52.0.1.0.2	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	111.000		
1.7.1.4.52.0.1.0.3	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	17.000		

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.0.4	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	147.300		
1.7.1.4.52.0.1.0.7	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.500		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	203.500		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	203.500		
1.7.1.4.53.0.1.0.2	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	35.000		
1.7.1.4.53.0.1.0.3	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	168.500		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	235.000		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	235.000		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	149.000		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	149.000		
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	149.000		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	183.000		
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	183.000		
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	183.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.900		

1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	40.900		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	40.900		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	40.900		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.246.643		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.246.643		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.246.643		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.246.643		
2	Receitas de Capital			50.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4	Transferências de Capital		50.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	50.000		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	50.000		
2.4.1.4.51	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	50.000		
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação -Principal	50.000		
Total				4.540.643

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
08	Sec.Mun. de Saúde			
08.002	Fundo Municipal de Saúde			
I - Receita				3.578.550
1	Receitas Correntes			3.131.800
1.3	Receita Patrimonial		12.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	12.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	12.000		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	12.000		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	12.000		
1.7	Transferências Correntes		3.119.800	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.119.800		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.619.800		
1.7.1.3.50	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.849.800		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.484.800		
1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.484.800		
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.484.800		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	65.000		
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	65.000		
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	65.000		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	300.000		
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	300.000		
1.7.1.3.50.5.1.99	Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	300.000		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	770.000		
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	71.000		
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	71.000		

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	350.000		
1.7.1.3.51.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	350.000		
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	219.000		
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	219.000		
1.7.1.3.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	130.000		
1.7.1.3.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	130.000		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500.000		
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União	500.000		
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	500.000		
2	Receitas de Capital			446.750
2.4	Transferências de Capital		446.750	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	446.750		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	446.750		
2.4.1.4.50	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	446.750		
2.4.1.4.50.0.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	446.750		
Total				3.578.550

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
09	Fundo Municipal de Assistência Social			
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
I - Receita				712.600
1	Receitas Correntes			712.600
1.3	Receita Patrimonial		1.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.000		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	1.000		
1.7	Transferências Correntes		711.600	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	711.600		

1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	711.600		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	711.600		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	711.600		
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	15.600		
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	75.500		
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	59.900		
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	155.600		
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	124.000		
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	281.000		
Total				712.600

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	Câmara Municipal	1.091.000	1.091.000	0
	Fiscal	1.091.000	1.091.000	0
02.001	Gabinete do Prefeito	807.257	801.757	5.500
	Fiscal	807.257	801.757	5.500
03.001	Sec.Mun.de Administração	1.968.500	1.946.000	22.500
	Fiscal	1.968.500	1.946.000	22.500
04.001	Sec.Mun.de Finanças	356.500	355.500	1.000
	Fiscal	356.500	355.500	1.000
05.001	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	1.070.000	756.000	314.000
	Fiscal	1.070.000	756.000	314.000
06.001	Sec.Mun.de Educação	6.225.743	1.000	6.224.743
	Fiscal	6.225.743	1.000	6.224.743
07.001	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	3.088.900	1.932.000	1.156.900
	Fiscal	3.088.900	1.932.000	1.156.900
08.001	Sec.Mun. de Saúde	60.000	30.000	30.000
	Fiscal	60.000	30.000	30.000
08.002	Fundo Municipal de Saúde	8.116.300	5.000	8.111.300
	Seguridade Social	8.116.300	5.000	8.111.300
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	1.239.900	527.300	712.600
	Seguridade Social	1.239.900	527.300	712.600
10.001	Sec.Mun.de Transporte	538.500	438.500	100.000
	Fiscal	538.500	438.500	100.000
11.001	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	502.100	374.100	128.000
	Fiscal	502.100	374.100	128.000
12.001	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	240.700	208.700	32.000
	Fiscal	240.700	208.700	32.000
13.001	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	194.600	136.600	58.000
	Fiscal	194.600	136.600	58.000
99.099	Reserva de Contingência	300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
Total		25.800.000	8.903.457	16.896.543
Fiscal:		16.443.800	8.371.157	8.072.643
Seguridade:		9.356.200	532.300	8.823.900

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	Câmara Municipal	1.091.000	1.091.000	0
1001	Reforma do Prédio e Reequipamento da Câmara	55.000	55.000	0
4	Despesas de Capital	55.000	55.000	0
4.4	INVESTIMENTO	55.000	55.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000	55.000	0
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000	20.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
2001	Manutenção das Ações do Poder Legislativo	1.036.000	1.036.000	0
3	Despesas Correntes	1.036.000	1.036.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	870.500	870.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	870.500	870.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	690.000	690.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000	160.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.500	5.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.500	165.500	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	5.500	5.500	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	5.500	5.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	160.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000	4.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.000	12.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	17.000	17.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos	Recursos Outras Fontes

			do Tesouro	Fontes
02.001	Gabinete do Prefeito	807.257	807.257	0
1053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	3.000	3.000	0
4.4	INVESTIMENTO	3.000	3.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500	2.500	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
1054	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos - GABINETE	2.500	2.500	0
4	Despesas de Capital	2.500	2.500	0
4.4	INVESTIMENTO	2.500	2.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2002	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	149.500	149.500	0
3	Despesas Correntes	149.500	149.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	144.000	144.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	144.000	144.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000	110.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	25.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000	9.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500	5.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	5.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	500	500	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2003	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	1.500	1.500	0
4	Despesas de Capital	1.500	1.500	0
4.4	INVESTIMENTO	1.500	1.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2004	Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	411.000	411.000	0
3	Despesas Correntes	411.000	411.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	281.000	281.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	281.000	281.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000	230.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	130.000	130.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	129.000	129.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	500	500	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	500	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	2.000	2.000	0
2006	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	70.357	70.357	0
3	Despesas Correntes	70.357	70.357	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.357	64.357	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	64.357	64.357	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.357	3.357	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	500	500	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	500	500	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
2007	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	3.000	3.000	0
4	Despesas de Capital	3.000	3.000	0
4.4	INVESTIMENTO	3.000	3.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0

2008	Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	166.400	166.400	0
3	Despesas Correntes	165.400	165.400	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.000	132.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	132.000	132.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000	110.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.400	33.400	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	33.400	33.400	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	200	200	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200	200	0
4	Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4	INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
03.001	Sec.Mun.de Administração	1.968.500	1.968.500	0
1055	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração	7.000	7.000	0
4	Despesas de Capital	7.000	7.000	0
4.4	INVESTIMENTO	7.000	7.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	7.000	0
2009	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração	688.500	688.500	0
3	Despesas Correntes	688.500	688.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.000	400.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	400.000	400.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	80.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.000	3.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	285.500	285.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	285.500	285.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.000	152.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	55.000	55.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500	500	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000	10.000	0
2010	Recolhimento das Contribuições Corrente ao Regime Geral de Previdência Social - INSS	130.000	130.000	0
3	Despesas Correntes	130.000	130.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000	130.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000	100.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000	30.000	0
2011	Contribuição à FEMURN e à CNM	27.000	27.000	0
3	Despesas Correntes	27.000	27.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.000	27.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	25.000	25.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2012	Manter as Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado	9.000	9.000	0
3	Despesas Correntes	9.000	9.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	9.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	500	500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2013	Contribuição à Formação do Pasep	300.500	300.500	0
3	Despesas Correntes	300.500	300.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.500	300.500	0

3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.500	300.500	0
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	290.500	290.500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
2016	Amortização da Dívida, junto à CAERN	103.000	103.000	0
3	Despesas Correntes	3.000	3.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	3.000	3.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000	2.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	100.000	100.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000	100.000	0
2017	Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	401.500	401.500	0
3	Despesas Correntes	101.500	101.500	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	101.500	101.500	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	101.500	101.500	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500	1.500	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	300.000	300.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000	300.000	0
2018	Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios	302.000	302.000	0
3	Despesas Correntes	2.000	2.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	2.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	300.000	300.000	0
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	300.000	300.000	0
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	300.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000	300.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
04.001	Sec.Mun.de Finanças	356.500	356.500	0
1057	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças	2.500	2.500	0
4	Despesas de Capital	2.500	2.500	0
4.4	INVESTIMENTO	2.500	2.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2020	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças	354.000	354.000	0
3	Despesas Correntes	354.000	354.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.000	192.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	192.000	192.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000	150.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	35.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	2.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.000	160.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000	160.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.500	3.500	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000	140.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	500	500	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	500	500	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
05.001	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	1.070.000	1.070.000	0
1002	Aquisição de Equipamento de Produção	109.000	109.000	0
4	Despesas de Capital	109.000	109.000	0
4.4	INVESTIMENTO	109.000	109.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	109.000	109.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.000	107.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
1003	Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag	170.000	170.000	0
3	Despesas Correntes	40.000	40.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.000	40.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	130.000	130.000	0

4.4	INVESTIMENTO	130.000	130.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000	130.000	0
1052	Ampliação e Reforma da Sede da Secretaria de Agricultura	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
1073	Aquisição de Imóveis	90.000	90.000	0
4	Despesas de Capital	90.000	90.000	0
4.4	INVESTIMENTO	75.000	75.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	75.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	75.000	75.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000	15.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	15.000	0
2022	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	501.000	501.000	0
3	Despesas Correntes	501.000	501.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.000	156.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	156.000	156.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000	2.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	343.000	343.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	343.000	343.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000	2.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	185.000	185.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56.000	56.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000	80.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	3.000	3.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	2.000	2.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
2023	Promoção das Ações da Caprifeira	100.000	100.000	0
3	Despesas Correntes	35.000	35.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000	35.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000	35.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	15.000	0
4	Despesas de Capital	65.000	65.000	0
4.4	INVESTIMENTO	65.000	65.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	65.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000	65.000	0
2122	Manutenção das Ações do Setor de Caprinos e Ovinos	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
06.001	Sec.Mun.de Educação	6.225.743	6.225.743	0
1004	Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL	56.000	56.000	0
4	Despesas de Capital	56.000	56.000	0
4.4	INVESTIMENTO	56.000	56.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000	56.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000	55.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
1014	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	51.000	51.000	0
4	Despesas de Capital	51.000	51.000	0
4.4	INVESTIMENTO	51.000	51.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	51.000	51.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
1015	Reforma e Ampliação de Escolas/Ensino Infantil	85.000	85.000	0
4	Despesas de Capital	85.000	85.000	0
4.4	INVESTIMENTO	85.000	85.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000	85.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1016	Ampliação e Reforma de prédios escolares	98.000	98.000	0
4	Despesas de Capital	98.000	98.000	0
4.4	INVESTIMENTO	98.000	98.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	98.000	98.000	0

4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	96.000	96.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
1017	Reforma de Quadra de Esportes em Escolas	67.000	67.000	0
4	Despesas de Capital	67.000	67.000	0
4.4	INVESTIMENTO	67.000	67.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	67.000	67.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000	65.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
1018	Reforma e Instalação de Biblioteca nas Escolas	57.000	57.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000	8.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	37.000	37.000	0
4.4	INVESTIMENTO	37.000	37.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	37.000	37.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.000	37.000	0
1019	Construção de Quadras de Esportes em Escolas	190.000	190.000	0
4	Despesas de Capital	190.000	190.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4	INVESTIMENTO	190.000	190.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000	190.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.000	190.000	0
1020	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente/Secretaria Mun. de Educação	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	80.000	80.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	80.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000	80.000	0
2024	Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL	175.000	175.000	0
3	Despesas Correntes	175.000	175.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.000	175.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	175.000	175.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	52.000	52.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000	17.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000	102.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2025	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL	178.000	178.000	0
3	Despesas Correntes	178.000	178.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.000	178.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	178.000	178.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	150.000	150.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	8.000	0
2026	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 70%	2.293.150	2.293.150	0
3	Despesas Correntes	2.293.150	2.293.150	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.293.150	2.293.150	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.293.150	2.293.150	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	111.000	111.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.857.000	1.857.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	305.150	305.150	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
2027	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 30%	945.993	945.993	0
3	Despesas Correntes	938.993	938.993	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	905.993	905.993	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	905.993	905.993	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	18.000	18.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	802.993	802.993	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.000	82.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.000	33.000	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	32.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	12.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000	4.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	7.000	7.000	0
4.4	INVESTIMENTO	7.000	7.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000	4.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2028	Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação	568.000	568.000	0
3	Despesas Correntes	567.000	567.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	453.000	453.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	453.000	453.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000	350.000	0

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	80.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.000	114.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	114.000	114.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4	INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2029	Manutenção das Ações do Salário Educação	132.500	132.500	0
3	Despesas Correntes	76.500	76.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.500	76.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	76.500	76.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4	Despesas de Capital	56.000	56.000	0
4.4	INVESTIMENTO	56.000	56.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000	56.000	0
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	50.000	50.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2030	Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	23.000	23.000	0
3	Despesas Correntes	23.000	23.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.000	23.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	23.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000	15.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2032	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.500	21.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	21.500	21.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	4.000	4.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500	2.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.500	8.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.500	8.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2.000	2.000	0
2034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	543.100	543.100	0
3	Despesas Correntes	543.100	543.100	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	241.100	241.100	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	241.100	241.100	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000	25.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	100	100	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	302.000	302.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	302.000	302.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000	100.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	50.000	50.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.000	101.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15.000	15.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
2035	Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar	4.000	4.000	0
3	Despesas Correntes	4.000	4.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.000	4.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
2038	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL	111.500	111.500	0

3	Despesas Correntes	111.500	111.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.500	111.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	111.500	111.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.500	100.500	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2039	Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil	163.500	163.500	0
3	Despesas Correntes	133.500	133.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.000	104.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	104.000	104.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000	70.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	12.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.500	29.500	0
3.3.50	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000	1.000	0
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000	1.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	28.500	28.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	1.000	1.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
2040	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB 30%	89.500	89.500	0
3	Despesas Correntes	57.500	57.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.500	49.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	49.500	49.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000	36.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500	2.500	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	8.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	32.000	32.000	0
4.4	INVESTIMENTO	32.000	32.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	32.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2041	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB - 70%	111.000	111.000	0
3	Despesas Correntes	111.000	111.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.000	111.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	111.000	111.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000	7.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2042	Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
2043	Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	13.000	13.000	0
3	Despesas Correntes	13.000	13.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000	13.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000	7.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
2044	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL	41.000	41.000	0
3	Despesas Correntes	41.000	41.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.000	41.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	41.000	41.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.000	22.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000	7.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2045	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	8.500	8.500	0
3	Despesas Correntes	8.500	8.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.500	8.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.500	8.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000	8.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2046	Manutenção das Ações de Jovens e Adultos	53.000	53.000	0
3	Despesas Correntes	49.000	49.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.500	22.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.500	22.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000	14.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500	3.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.500	26.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	26.500	26.500	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	4.000	4.000	0
4.4	INVESTIMENTO	4.000	4.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
2123	Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	6.000	6.000	0
3	Despesas Correntes	4.500	4.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500	4.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500	4.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500	500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	1.500	1.500	0
4.4	INVESTIMENTO	1.500	1.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500	1.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	1.500	0
2128	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	22.000	22.000	0
3	Despesas Correntes	22.000	22.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.000	22.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000	22.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	20.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
07.001	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	3.088.900	3.088.900	0
1005	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	100.000	100.000	0
4	Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4	INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
1006	Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros	70.000	70.000	0
3	Despesas Correntes	25.000	25.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000	25.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000	25.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4	Despesas de Capital	45.000	45.000	0
4.4	INVESTIMENTO	45.000	45.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	40.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
1007	Aquisição de Imóveis	90.000	90.000	0
4	Despesas de Capital	90.000	90.000	0
4.4	INVESTIMENTO	75.000	75.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	75.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	75.000	75.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000	15.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15.000	15.000	0
1009	Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, Inclusive sua revitalização	173.000	173.000	0
3	Despesas Correntes	119.000	119.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	119.000	119.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	119.000	119.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000	13.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103.000	103.000	0
4	Despesas de Capital	54.000	54.000	0
4.4	INVESTIMENTO	54.000	54.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	54.000	54.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000	45.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000	9.000	0
1010	Conservação da Esfutura de Prédio Públicos	83.500	83.500	0

4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.001	Sec.Mun. de Saúde	60.000	60.000	0
1056	Construção de Estação de Tratamento	60.000	60.000	0
4	Despesas de Capital	60.000	60.000	0
4.4	INVESTIMENTO	60.000	60.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
08.002	Fundo Municipal de Saúde	8.116.300	8.116.300	0
1059	Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes	77.000	77.000	0
4	Despesas de Capital	77.000	77.000	0
4.4	INVESTIMENTO	77.000	77.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	77.000	77.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000	75.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
1060	Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	192.000	192.000	0
4	Despesas de Capital	192.000	192.000	0
4.4	INVESTIMENTO	192.000	192.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	192.000	192.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	185.000	185.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000	7.000	0
1061	Aquisição de Imóvel	80.000	80.000	0
4	Despesas de Capital	80.000	80.000	0
4.4	INVESTIMENTO	40.000	40.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000	40.000	0
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000	40.000	0
4.5.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000	40.000	0
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000	40.000	0
1063	Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde	190.000	190.000	0
4	Despesas de Capital	190.000	190.000	0
4.4	INVESTIMENTO	190.000	190.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000	190.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000	140.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0
2056	Manut. das Ações do Programa da FarmáciaBásica	70.000	70.000	0
3	Despesas Correntes	70.000	70.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000	70.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000	70.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	10.000	0
2057	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio	188.500	188.500	0
3	Despesas Correntes	184.500	184.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	166.000	166.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	166.000	166.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	35.000	35.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000	95.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000	35.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.500	18.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.500	18.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4	Despesas de Capital	4.000	4.000	0
4.4	INVESTIMENTO	4.000	4.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
2058	Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio	451.000	451.000	0
3	Despesas Correntes	445.000	445.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.500	165.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	165.500	165.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	75.000	75.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000	30.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	279.500	279.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	279.500	279.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	255.000	255.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000	21.000	0
4	Despesas de Capital	6.000	6.000	0
4.4	INVESTIMENTO	6.000	6.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2059	Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio	417.500	417.500	0
3	Despesas Correntes	410.500	410.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	351.500	351.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	351.500	351.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	255.000	255.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000	95.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	1.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.000	59.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	59.000	59.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	35.000	35.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	7.000	7.000	0
4.4	INVESTIMENTO	7.000	7.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000	7.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	7.000	0
2060	Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio	75.000	75.000	0
3	Despesas Correntes	75.000	75.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.000	67.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	67.000	67.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	8.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2061	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	4.989.000	4.989.000	0
3	Despesas Correntes	4.984.000	4.984.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.685.000	2.685.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.685.000	2.685.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000	2.000.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000	350.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	40.000	40.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000	15.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.299.000	2.299.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.299.000	2.299.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000	1.000.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500	500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180.000	180.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000	1.000.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	5.000	5.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	100.000	100.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	500	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
2062	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio	504.500	504.500	0
3	Despesas Correntes	502.500	502.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	209.000	209.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	209.000	209.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000	130.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.000	26.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	293.500	293.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	293.500	293.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500	1.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	87.000	87.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	201.000	201.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4	INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2063	Transferências a consórcios públicos	300.000	300.000	0
3	Despesas Correntes	300.000	300.000	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000	300.000	0
3.3.71	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	300.000	300.000	0
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	250.000	250.000	0
3.3.71.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.000	50.000	0
2064	Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio	74.200	74.200	0
3	Despesas Correntes	73.200	73.200	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.700	46.700	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	46.700	46.700	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	25.000	25.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.200	11.200	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.500	26.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	26.500	26.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500	1.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	3.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	500	500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4	INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2067	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio	164.000	164.000	0
3	Despesas Correntes	164.000	164.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.000	61.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	61.000	61.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000	40.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.000	103.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	103.000	103.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2073	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	5.000	5.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2074	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	190.500	190.500	0
3	Despesas Correntes	190.500	190.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.000	138.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	138.000	138.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000	105.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000	32.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.500	52.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	52.500	52.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000	8.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000	31.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	500	500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2075	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	62.500	62.500	0
3	Despesas Correntes	60.500	60.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.500	40.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	40.500	40.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000	7.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000	7.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4	Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4	INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2133	Manut. das Ações do Programa Previne Brasil	85.600	85.600	0
3	Despesas Correntes	83.600	83.600	0

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.000	51.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	51.000	51.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	6.000	0
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.600	32.600	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	32.600	32.600	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.100	1.100	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4	INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	1.239.900	1.239.900	0
1074	Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	375.000	375.000	0
4	Despesas de Capital	375.000	375.000	0
4.4	INVESTIMENTO	375.000	375.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	375.000	375.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	375.000	375.000	0
1075	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	4.000	4.000	0
4	Despesas de Capital	4.000	4.000	0
4.4	INVESTIMENTO	4.000	4.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000	4.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
1076	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	11.500	11.500	0
4	Despesas de Capital	11.500	11.500	0
4.4	INVESTIMENTO	11.500	11.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	11.500	11.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500	11.500	0
2076	Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso	29.800	29.800	0
3	Despesas Correntes	29.800	29.800	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.000	23.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000	23.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	20.000	20.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	3.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.800	6.800	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.800	6.800	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	100	100	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	600	600	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500	2.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500	3.500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	100	0
2077	Manut. das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	38.200	38.200	0
3	Despesas Correntes	38.200	38.200	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.700	14.700	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	14.700	14.700	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13.200	13.200	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500	1.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.500	23.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	23.500	23.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.500	5.500	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
2079	Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc.Crianças	142.800	142.800	0
3	Despesas Correntes	142.800	142.800	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.800	76.800	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	76.800	76.800	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	65.000	65.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.800	8.800	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	3.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.000	56.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000	56.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31.000	31.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500	2.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500	20.500	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4	Despesas de Capital	10.000	10.000	0
4.4	INVESTIMENTO	10.000	10.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	10.000	0
2081	Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de violência pessoal.	25.500	25.500	0
3	Despesas Correntes	25.500	25.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.500	16.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	16.500	16.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	3.500	3.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000	3.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.000	9.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000	9.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.500	3.500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500	3.500	0
2083	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	136.000	136.000	0
3	Despesas Correntes	134.000	134.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000	110.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	110.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	90.000	90.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000	24.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.000	11.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4	INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
2084	Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras	87.800	87.800	0
3	Despesas Correntes	82.000	82.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.500	64.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	64.500	64.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	42.500	42.500	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000	8.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000	13.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.500	17.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.500	17.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500	2.500	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300	300	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000	7.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	100	100	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	100	100	0
4	Despesas de Capital	5.800	5.800	0
4.4	INVESTIMENTO	5.800	5.800	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.800	5.800	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.800	5.800	0
2085	Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	5.000	5.000	0
3	Despesas Correntes	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000	5.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2086	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	239.000	239.000	0
3	Despesas Correntes	239.000	239.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000	130.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	130.000	130.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000	100.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000	20.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.000	109.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	109.000	109.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500	500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000	25.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000	2.000	0
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000	14.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2.000	2.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000	20.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2088	Manutenção das Ações do IGD/SUAS	16.600	16.600	0
3	Despesas Correntes	15.600	15.600	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.500	7.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	7.500	7.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500	1.500	0

3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.100	8.100	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.100	8.100	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	100	100	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500	500	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
4	Despesas de Capital	1.000	1.000	0
4.4	INVESTIMENTO	1.000	1.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	1.000	0
2089	Promoção de Eventos Sociais	13.000	13.000	0
3	Despesas Correntes	13.000	13.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.000	13.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	13.000	13.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000	5.000	0
2090	Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF	70.400	70.400	0
3	Despesas Correntes	70.400	70.400	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.300	61.300	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	61.300	61.300	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	42.000	42.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.800	8.800	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.100	9.100	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	9.100	9.100	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	3.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	100	0
2091	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
2093	Manutenção das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Assistenciais	15.300	15.300	0
3	Despesas Correntes	15.300	15.300	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.300	15.300	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	15.300	15.300	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.300	5.300	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10.000	10.000	0
2136	Instituir o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual	10.000	10.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10.001	Sec.Mun.de Transporte	538.500	538.500	0
1036	Sinalização de Ruas e Avenidas	14.000	14.000	0
3	Despesas Correntes	12.000	12.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000	12.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	4.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	2.000	2.000	0
4.4	INVESTIMENTO	2.000	2.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000	2.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
1037	Construção e Melhoria de Abrigos Rodoviários	30.000	30.000	0
3	Despesas Correntes	10.000	10.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000	10.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	10.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	20.000	20.000	0
4.4	INVESTIMENTO	20.000	20.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000	15.000	0
2095	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	474.500	474.500	0
3	Despesas Correntes	436.500	436.500	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	251.000	251.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	251.000	251.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	200.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000	40.000	0

3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	185.500	185.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	185.500	185.500	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	130.000	130.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000	30.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	500	500	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
4	Despesas de Capital	38.000	38.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4	INVESTIMENTO	38.000	38.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	38.000	38.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.000	38.000	0
2096	Melhoria da Infraestrutura do Trânsito	20.000	20.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
11.001	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	502.100	502.100	0
1043	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	134.000	134.000	0
3	Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
4	Despesas de Capital	84.000	84.000	0
4.4	INVESTIMENTO	84.000	84.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	84.000	84.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	80.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
1044	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	91.000	91.000	0
4	Despesas de Capital	91.000	91.000	0
4.4	INVESTIMENTO	91.000	91.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	91.000	91.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000	70.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
1045	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	12.000	12.000	0
4	Despesas de Capital	12.000	12.000	0
4.4	INVESTIMENTO	12.000	12.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000	7.000	0
1077	Construir e Implementar um Centro de Castração e Reabilitação Animal	65.000	65.000	0
3	Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	20.000	0
4	Despesas de Capital	45.000	45.000	0
4.4	INVESTIMENTO	45.000	45.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	45.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000	45.000	0
2100	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	200.100	200.100	0
3	Despesas Correntes	200.100	200.100	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.000	79.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	79.000	79.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000	1.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	12.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.000	1.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.100	121.100	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	121.100	121.100	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	100	100	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000	100.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	1.000	1.000	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000	1.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000	1.000	0
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000	1.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

12.001	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	240.700	240.700	0
1040	Reforma e Manutenção dos Pórticos	62.000	62.000	0
4	Despesas de Capital	62.000	62.000	0
4.4	INVESTIMENTO	62.000	62.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	62.000	62.000	0
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000	23.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000	9.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000	4.000	0
1041	Criação e Manut. de Rotas Turísticas	38.000	38.000	0
3	Despesas Correntes	8.000	8.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000	8.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000	8.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
4	Despesas de Capital	30.000	30.000	0
4.4	INVESTIMENTO	30.000	30.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	30.000	0
1042	Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	4.500	4.500	0
4	Despesas de Capital	4.500	4.500	0
4.4	INVESTIMENTO	4.500	4.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500	4.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000	4.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2105	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	35.700	35.700	0
3	Despesas Correntes	35.700	35.700	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.500	17.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	17.500	17.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	2.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.200	18.200	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	18.200	18.200	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	200	200	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2.000	2.000	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	5.000	5.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	500	500	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2107	Munt. das Ações do Setor de Turismo	60.000	60.000	0
3	Despesas Correntes	60.000	60.000	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.000	32.000	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000	32.000	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10.000	10.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000	15.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.000	28.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000	28.000	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000	7.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000	8.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
2110	Logística Turística para Agentes Locais	5.500	5.500	0
3	Despesas Correntes	5.500	5.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.500	5.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500	5.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000	2.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	1.500	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000	2.000	0
2125	Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	35.000	35.000	0
3	Despesas Correntes	30.000	30.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	30.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	30.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4	Despesas de Capital	5.000	5.000	0
4.4	INVESTIMENTO	5.000	5.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
13.001	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	194.600	194.600	0
1047	Construção de Quadras Esportivas	77.000	77.000	0

4	Despesas de Capital	77.000	77.000	0
4.4	INVESTIMENTO	77.000	77.000	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	77.000	77.000	0
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000	75.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	2.000	0
1048	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	2.500	2.500	0
4	Despesas de Capital	2.500	2.500	0
4.4	INVESTIMENTO	2.500	2.500	0
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500	2.500	0
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000	2.000	0
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2112	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer	85.600	85.600	0
3	Despesas Correntes	85.600	85.600	0
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.500	65.500	0
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS	65.500	65.500	0
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000	5.000	0
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000	50.000	0
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	1.000	1.000	0
3.2.90	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000	1.000	0
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500	500	0
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	500	500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.100	19.100	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	19.100	19.100	0
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000	10.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	500	500	0
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	100	100	0
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2113	Promoção de Eventos Esportivos	23.500	23.500	0
3	Despesas Correntes	23.500	23.500	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.500	23.500	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	23.500	23.500	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	5.000	5.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000	1.000	0
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500	500	0
2115	Apoio ao Atleta Local	6.000	6.000	0
3	Despesas Correntes	6.000	6.000	0
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000	6.000	0
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	1.000	0
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	1.000	1.000	0
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000	1.000	0
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000	1.000	0
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000	1.000	0
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000	1.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
99.099	Reserva de Contingência	300.000	300.000	0
9001	Reserva de Contingência	300.000	300.000	0
9	Reserva de Contingência	300.000	300.000	0
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
9.9.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000	300.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício:2022 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:		25.800.000	25.800.000	0

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BE356799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa - **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01, objetivando a Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos

serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) para o período de 12 meses, tendo início em janeiro de 2022, sendo o valor mensal de R\$ 100,00 (Cem reais), onde o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, está enquadrado no Grupo I, conforme disposto no § 2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

GRUPO	FAIXA DE SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO ISP		VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV
I	1	300	R\$ 100,00
II	301	600	R\$ 150,00
III	601	1200	R\$ 300,00
IV	1201	3000	R\$ 600,00
V	3001	6000	R\$ 1.200,00
VI	6001	9000	R\$ 1.800,00
VII	9001	18000	R\$ 2.800,00
VIII	18001	36000	R\$ 5.000,00
IX	36001	108000	R\$ 8.000,00
X	Maior que 108.000		R\$ 12.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Doutor Severiano/RN, 16 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 106/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:69627A87

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa – **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01, objetivando a Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) para o período de 12 meses, tendo início em janeiro de 2022, sendo o valor mensal de R\$ 100,00 (Cem reais), onde o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, está enquadrado no Grupo I, conforme disposto no § 2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

GRUPO	FAIXA DE SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO ISP		VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV R\$
I	1	300	100,00
II	301	600	150,00
III	601	1200	300,00
IV	1201	3000	600,00
V	3001	6000	1.200,00
VI	6001	9000	1.800,00
VII	9001	18000	2.800,00
VIII	18001	36000	5.000,00
IX	36001	108000	8.000,00
X	Maior que 108.000		12.000,00

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Doutor Severiano/RN, 14 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 106/2018

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5114BCD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 198/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021*

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464**, CNPJ/MF nº **21.431.590/0001-87**, com sede na Rua Josué Dias, Nº 51, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CPF nº 017.015.794-64, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como à **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	CABO SATA - CABO SATA, CABO SATA	COMTAC	UNID	4	3,90	15,60
04	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FREQUÊNCIA DE 3,6 GHZ E CACHE DE 8 MB, 16 GIGABITS, HD 1 TB, PROCESSADOR INTEL CORE I5 (OITAVA GERAÇÃO), PLACA DE VÍDEO RX 4 GB, COM MONITOR DE 23 POLEGADAS, LED.	LOGIN	UNID	11	4.369,00	48.059,00
05	GABINETE PARA COMPUTADOR - COMPUTADOR INTEL CORE I7 9ª GERAÇÃO, PALCA MÃE H310M ASUS TUF GAMING RGB LGA 1155, PLACA DE VÍDEO ULTRA HD GRAPHICS 630, MEMÓRIA RAM 1X8GB, SSD M.2 256GB, SAÍDA DE VÍDEO HDMI E VGA + MONITOR 24" + TECLADO + MOUSE	ASUS	UNID	5	3.950,00	19.750,00
06	PLACA MÃE / CPU - COMPUTADOR DESKTOP - COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA RAM: 4GB, COM DISCO RÍGIDO (HD) 1 TERA, COM FONTE, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COMPLETO COM MONITOR LED LCD 18,5 POLEGADA, TECLADO E MOUSE, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, MÍDIA DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO PRODUTO.	LOGIN	UNID	20	1.880,00	37.600,00
07	COMPUTADOR ALL IN ONE, TELA DE 19" OU SUPERIOR, PROCESSADOR INTEL CORE I3- 7100U 2.4GHZ OU SUPERIOR 4GB DE MEMÓRIA RAM DISCO RÍGIDO DE 1TB 2X USB / 1 X RJ45 PLACA WIRELESS PCI PADRÃO B/G/N GRAVADOR DE DVD, TECLADO E MOUSE USB, FONTE BIVOLT AUTOMATIC, SEM SISTEMA OPERACIONAL, GARANTIA DE 01 ANO.	LG	UNID	15	3.110,53	46.657,95
09	FONTE ATX 350W, REAL, PFC ATIVO, BIVOLT, COM CABO DE ENERGIA	AEROCOOL	UNID	12	145,80	1.749,60
10	FONTE ATX 350W, REAL, PFC ATIVO, BIVOLT, COM CABO DE ENERGIA	FORTREK	UNID	123	78,00	9.594,00
11	MEMORIA PRINCIPAL - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, USB 3.0, MODELO DE REFERÊNCIA: SEAGATE EXPANSION STEA100040	SEAGATE	UNID	15	297,00	4.455,00
12	IMPRESSORA JATO TINTA - IMPRESSORA JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 30 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA 17 PPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL EDITION/VISTA/7/8 MAC O, DIMENSÃO MÁXIMA FOLHAS A3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE IMPRESSÃO POR SUBLIMAÇÃO TÉRMICA, CONECTIVIDADE USB 2.0, CAPACIDADE BANDEJA ENTRADA 100 E SAÍDA 40 FL.	EPSON	UNID	4	1.320,00	5.280,00
16	"TECLADO" - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO, E OUTRAS CARACTERÍSTICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAXPRINT	UNID	4	75,46	301,84
22	MONITOR: TELA 15,6 WIDESCREEN, TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL) 39,5 CM, PIXEL PITCH 0,252 MM, BRILHO 180 CD/M2, RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO) 20.000.000:1, TIPO DE PAINEL REFLEXIVO, TEMPO DE RESPOSTA 8 MS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 90°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 50°, FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL 60HZ, FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL 30 KHZ ~ 50 KHZ FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL 60 HZ, LARGURA DE BANDA 85 MHZ, COMPATIBILIDADE WINDOWS, MAC, LINUX, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366 X 768 @ 60 HZ (HD), RESOLUÇÃO RECOMENDADA 1366 X 768 @ 60 HZ (HD), SUPORTE DE CORES 262.000, CONECTORES ANALÓGICO (RGB), ENTRADAS DIGITAIS NÃO, DCB (AMPLIFICAÇÃO DINÂMICA DE CORES) SIM, DCR (RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO) SIM, COMPATÍVEL COM WINDOWS SIM, CONSUMO LIGADO < 7 WATTS (TÍPICO), STAND BY < 0,5 WATT, ALTO-FALANTES NÃO, FONTE USB 5V DC, PLUG & PLAY DDC2B/CI, ENERGY STAR SIM (EPA)	AOC	UNID	4	688,33	2753,32
23	MONITOR COMPUTADOR - MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE 12 MESES	MULTILASER	UNID	3	709,77	2.129,31
24	MONITOR DE VÍDEO 19" LED - COR PRETA, VGA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM RELAÇÃO LARGURA-ALTURA 16:9, CONTRASTE DE 1000:1, BRILHO MÁXIMO DE 200 CD/M2, RESOLUÇÃO NATIVA 1366 X 768, COM OSD (ON SCREEN DISPLAY) EM PORTUGUÊS, COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX, ACOMPANHADO DE CABO DE DADOS E DE ENERGIA PADRÃO NBR 14.136 GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE.	ACER	UNID	2	860,00	1.720,00
28	ACUMULADOR TENSÃO - NO BREAK 1400VA MARCA/MODELO REFERENCIA: ENERGYLUX WS 1400B DUAS BATERIAS	INTELBRAS	UNID	39	739,00	28.821,00

33	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 16 GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTILO CANIVETE, MODELO GIRATÓRIO, TIPO PEN DRIVE	MULTILASER	UNID	21	21,00	441,00
39	SWITCH . QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS 10/100 TX AUTO SENSE EM RJ-45, ALIMENTAÇÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GERENCIÁVEL:2 SAÍDAS P/EMPILHAMENTO DE 8 UNIDADES - SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS 10/100 TX AUTO SENSE EM RJ-45, ALIMENTAÇÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GERENCIÁVEL:2 SAÍDAS P/EMPILHAMENTO DE 8 UNIDADES	TP-LINK	UNID	4	380,00	1.520,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 210.847,62 (duzentos e dez mil, oitocentos e quarenta e sete mil, sessenta e dois reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021;**

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	124 – Controle Interno
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2004 – Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	121 – Planejamento e Orçamento
Programa	2003 – Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento
Projeto/Atividade	2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	1004 – Aprimoramento e Inovação da Gestão Financeira e Orçamentária
Projeto/Atividade	1009 – Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2005 – Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo

Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 – Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO

Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção do Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
 - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
 - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	. Douglas Rammon Vieira Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	. DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VICENTE GOMES DE LIMA NETO

Fiscal de Contrato - Portaria Nº236
Secretaria M. de Administração

WENIA KALINE GOMES DE FREITAS

Fiscal de Contrato - Portaria Nº236
Secretaria M. de Finanças

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Fiscal de Contrato - Portaria Nº236
Gabinete do Prefeito

VERONICA ALVES PINTO

Fiscal de Contrato - Portaria Nº236
Secretaria M. de Assistência Social

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Fiscal de Contrato - Portaria Nº236
Secretaria M. de Assistência Social

FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA

Fiscal de Contrato - Portaria Nº236
Secretaria M. de Administração

ARIJECKSON OLIVEIRA SOARES

Fiscal de Contrato - Portaria Nº236
Secretaria M. de Administração

MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA

Fiscal de Contrato - Portaria Nº236
Secretaria M. de Administração

FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA

Fiscal de Contrato - Portaria Nº236
Secretaria M. de Administração

REPUBLICAÇÃO POR INCORRECÇÃO

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:C7DC2B1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021 ***

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de

outro lado a empresa **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA 01701579464**, CNPJ/MF nº **21.431.590/0001-87**, com sede na Rua Josué Dias, Nº 51, Centro, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CPF nº 017.015.794-64, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para à **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR (R\$)	TOTAL
02	CABO SATA - CABO SATA, CABO SATA	COMTAC	UNID	4	3,90		15,60
04	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FREQUÊNCIA DE 3,6 GHZ E CACHE DE 8 MB, 16 GIGABITS, HD 1 TB, PROCESSADOR INTEL CORE I5 (OITAVA GERAÇÃO), PLACA DE VÍDEO RX 4 GB, COM MONITOR DE 23 POLEGADAS, LED.	LOGIN	UNID	11	4.369,00		48.059,00
05	GABINETE PARA COMPUTADOR - COMPUTADOR INTEL CORE I7 9ª GERAÇÃO, PALCA MÃE H310M ASUS TUF GAMING RGB LGA 1155, PLACA DE VÍDEO ULTRA HD GRANPHICS 630, MEMÓRIA RAM 1X8GB, SSD M.2 256GB, SAÍDA DE VÍDEO HDMI E VGA + MONITOR 24" + TECLADO + MOUSE	ASUS	UNID	5	3.950,00		19.750,00

06	PLACA MAE / CPU - COMPUTADOR DESKTOP - COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR CORE I3, MEMÓRIA RAM: 4GB, COM DISCO RÍGIDO (HD) 1 TERA, COM FONTE, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, COMPLETO COM MONITOR LED LCD 18,5 POLEGADA, TECLADO E MOUSE, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, MÍDIA DE INSTALAÇÃO, MANUAL DO PRODUTO.	LOGIN	UNID	20	1.880,00	37.600,00
07	COMPUTADOR ALL IN ONE, TELA DE 19" OU SUPERIOR, PROCESSADOR INTEL CORE I3- 7100U 2.4GHZ OU SUPERIOR 4GB DE MEMÓRIA RAM DISCO RÍGIDO DE 1TB 2X USB / 1 X RJ45 PLACA WIRELESS PCI PADRÃO B/G/N GRAVADOR DE DVD, TECLADO E MOUSE USB, FONTE BIVOLT AUTOMATIC, SEM SISTEMA OPERACIONAL, GARANTIA DE 01 ANO.	LG	UNID	15	3.110,53	46.657,95
09	FONTE ATX 350W, REAL, PFC ATIVO, BIVOLT, COM CABO DE ENERGIA	AEROCOOL	UNID	12	145,80	1.749,60
10	FONTE ATX 350W, REAL, PFC ATIVO, BIVOLT, COM CABO DE ENERGIA	FORTREK	UNID	123	78,00	9.594,00
11	MEMÓRIA PRINCIPAL - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB, USB 3.0, MODELO DE REFERÊNCIA: SEAGATE EXPANSION STEA100040	SEAGATE	UNID	15	297,00	4.455,00
12	IMPRESSORA JATO TINTA - IMPRESSORA JATO TINTA, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 5760 X 1440 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 30 PPM, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA 17 PPM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, COMPATIBILIDADE WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL EDITION/VISTA/7/8 MAC O, DIMENSÃO MÁXIMA FOLHAS A3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE IMPRESSÃO POR SUBLIMAÇÃO TÉRMICA, CONECTIVIDADE USB 2.0, CAPACIDADE BANDEJA ENTRADA 100 E SAÍDA 40 FL.	EPSON	UNID	4	1.320,00	5.280,00
16	"TECLADO" - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO, E OUTRAS CARACTERÍSTICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MAXPRINT	UNID	4	75,46	301,84
22	MONITOR: TELA 15,6 WIDESCREEN, TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL) 39,5 CM, PIXEL PITCH 0,252 MM, BRILHO 180 CD/M2, RELAÇÃO DE CONTRASTE (DINÂMICO) 20.000.000:1, TIPO DE PAINEL REFLEXIVO, TEMPO DE RESPOSTA 8 MS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 90°, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 50°, FREQUÊNCIA NATIVA DO PAINEL 60HZ, FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL 30 KHZ ~ 50 KHZ, FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL 60 HZ, LARGURA DE BANDA 85 MHZ, COMPATIBILIDADE WINDOWS, MAC, LINUX, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1366 X 768 @ 60 HZ (HD), RESOLUÇÃO RECOMENDADA 1366 X 768 @ 60 HZ (HD), SUPORTE DE CORES 262.000, CONECTORES ANALÓGICO (RGB), ENTRADAS DIGITAIS NÃO, DCB (AMPLIFICAÇÃO DINÂMICA DE CORES) SIM, DCR (RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO) SIM, COMPATÍVEL COM WINDOWS SIM, CONSUMO LIGADO < 7 WATTS (TÍPICO), STAND BY < 0,5 WATT, ALTO-FALANTES NÃO, FONTE USB 5V DC, PLUG & PLAY DDC2B/CI, ENERGY STAR SIM (EPA)	AOC	UNID	4	688,33	2753,32
23	MONITOR COMPUTADOR - MONITOR COMPUTADOR, TAMANHO TELA 23 A 30 POL, TIPO DE TELA LED, FORMATO TELA WIDESCREEN, QUALIDADE DE IMAGEM FULL HD, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, AJUSTE SEM AJUSTES DE REGULAGEM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, GARANTIA ON SITE 12 MESES	MULTILASER	UNID	3	709,77	2.129,31
24	MONITOR DE VÍDEO 19" LED - COR PRETA, VGA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM RELAÇÃO LARGURA-ALTURA 16:9, CONTRASTE DE 1000:1, BRILHO MÁXIMO DE 200 CD/M2, RESOLUÇÃO NATIVA 1366 X 768, COM OSD (ON SCREEN DISPLAY) EM PORTUGUÊS, COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX, ACOMPANHADO DE CABO DE DADOS E DE ENERGIA PADRÃO NBR 14.136 GARANTIA DE 01 ANO DO FABRICANTE.	ACER	UNID	2	860,00	1.720,00
28	ACUMULADOR TENSÃO - NO BREAK 1400VA MARCA/MODELO REFERÊNCIA: ENERGYLUX WS 1400B DUAS BATERIAS	INTELBRAS	UNID	39	739,00	28.821,00
33	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR - MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR, CAPACIDADE MEMÓRIA 16 GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTILO CANIVETE, MODELO GIRATÓRIO, TIPO PEN DRIVE	MULTILASER	UNID	21	21,00	441,00
39	SWITCH . QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS 10/100 TX AUTO SENSE EM RJ-45, ALIMENTAÇÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GERENCIÁVEL:2 SAÍDAS P/EMPILHAMENTO DE 8 UNIDADES - SWITCH, QUANTIDADE PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS 10/100 TX AUTO SENSE EM RJ-45, ALIMENTAÇÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GERENCIÁVEL:2 SAÍDAS P/EMPILHAMENTO DE 8 UNIDADES	TP-LINK	UNID	4	380,00	1.520,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
- Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 - Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
- Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
- Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Douglas Rammon Vieira Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA Representante Legal (Contratada)

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 199/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021 *

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ: 20.081.724/0001-14, com sede na cidade de Laurentino/SC, CEP: 89170000 na Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, Bairro Centro neste ato representada pelo Sr. **GISLAINE PACHER BILK**, CPF nº 041.367.609-90, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto à **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETO MULTIMÍDIA, VOLTAGEM BIVOLT V, QUANTIDADE ENTRADA RGB 1 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO MÍNIMO 2 UN, TIPO ZOOM CONTROLE REMOTO, TIPO PORTÁTIL, LUMINOSIDADE MÍNIMA 3.000 LM, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/TETO/TRASEIRO, RESOLUÇÃO 800 X 600 (SVGA)	TOMATE	UNID	22	2.078,01	45.716,22

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 47.716,22 (quarenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	124 – Controle Interno
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2004 – Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	121 – Planejamento e Orçamento
Programa	2003 – Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento
Projeto/Atividade	2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
--	--

Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	1004 – Aprimoramento e Inovação da Gestão Financeira e Orçamentária
Projeto/Atividade	1009 – Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.004– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2005 – Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.005– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029– Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO.

Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção do Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 00 de XXXX de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (CONTRATANTE)	XXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal (CONTRATADA)

VICENTE GOMES DE LIMA NETO

Fiscal de Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. de Administração

WENIA KALINE GOMES DE FREITAS

Fiscal de Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. de Finanças

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Fiscal de Contrato - Portaria Nº236

Gabinete do Prefeito

VERONICA ALVES PINTO

Fiscal de Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. de Assistência Social

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Fiscal de Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. de Assistência Social

FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA

Fiscal de Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. de Administração

ARIJECKSON OLIVEIRA SOARES

Fiscal de Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. de Administração

MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVAFiscal de Contrato - Portaria Nº236
Secretaria M. de Administração**FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA**Fiscal de Contrato - Portaria Nº236
Secretaria M. de Administração

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:FF001F85**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021 *

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA**, CNPJ: 20.081.724/0001-14, com sede na cidade de Laurentino/SC, CEP: 89170000 na Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, Bairro Centro neste ato representada pelo Sr. **GISLAINE PACHER BILK**, CPF nº 041.367.609-90, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para à **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	PROJETOR MULTIMÍDIA - PROJETO MULTIMÍDIA, VOLTAGEM BIVOLT V, QUANTIDADE ENTRADA RGB 1 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO MÍNIMO 2 UN, TIPO ZOOM CONTROLE REMOTO, TIPO PORTÁTIL, LUMINOSIDADE MÍNIMA 3.000 LM, TIPO PROJEÇÃO FRONTAL/TETO/TRASEIRO, RESOLUÇÃO 800 X 600 (SVGA)	TOMATE	UNID	22	2.078,01	45.716,22

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept ROSADO/RN	Império Do Papel Comércio De Papéis LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	GISLAINE PACHER BILK
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:70744F84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021 *

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **M. A. S. CAVALCANTI**, CNPJ/MF nº 29.183.560/0001-00, com sede na cidade de Caicó/RN, CEP: **59.300-000**, na Rua **AV CORONEL MARTINIANO**, neste ato representada pelo Sr. **MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI**, CPF nº 082.404.644-75, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para à **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx

xxx | xxxxx | xxx | xxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CABO DE CONTROLE EM PVC / EPR - CABO DE FORÇA 1,50 METROS CERTIFICADO DO INMETRO NBR 14136 NOVO PADRÃO DE TOMA DAS TRIPOLAR ATÉ 10A. EMBORRACHADO EXTERNO. CONDUTOR INTERNO: 3 X 0,75MM2 750V 10A. CONECTORES: 1X NOVO PADRÃO MACHO TRIPOLAR (NBR 14136) + PLUG FÊMEA IEC 3 20 C13 (UTILIZADO NA ALIMENTAÇÃO DA FONTE ATX).	X-CELL	UNID	10	14,00	140,00
03	CAIXA DE SOM PARA PC NOTEBOOK 10W. ALIMENTAÇÃO: USB - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS : PORTÁTIL, LEVE E COMPACTA - POTÊNCIA :10W RMS - ENTRADA : P.2 3.5 MM - FREQUÊNCIA DE RESPOSTA : -15-20KHZ - IMPEDÂNCIA : 80 OHMS - SENSIBILIDADE : 45DB -	KNUP	UNID	7	116,21	813,47
08	ESTABILIZADOR - TENSAO - ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT QUE ATENDA À NORMA NBR 14373:2006; BIVOLT AUTOMÁTICO, SENDO ENTRADA 115/127/220V~ COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V~ (600 E 1000 VA OU W), COM 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 - FILTRO DE LINHA. - MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULÇÃO (MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO) - FUSÍVEL REARMÁVEL - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL - LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. - CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL. - POTÊNCIA: 1000VA OU 1000W FREQUÊNCIA: 60HZ - TENSÃO - ENTRADA: 115/127/220V~ SAÍDA: 115V~ GARANTIA DE 03 ANOS	ENERGYLUX	UNID	22	326,27	7.180,14
14	IMPRESSORA MULTIFUNCAO - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: FUNÇÕES: DIGITALIZAÇÃO, COPIADORA E IMPRESSÃO A LASER MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 18 PPM EM; MONO(A4 ATÉ OFÍCIO); EQUIPAMENTO EM LINHA DE PRODUÇÃO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI; PROCESSADOR: 360 MHZ OU SUPERIOR; SISTEMAS OPERACIONAIS SUPTADOS: 7, 8 E 10. BANDEJA DE ENTRADA: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; BANDEJA DE SAÍDA: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; ACESSÓRIOS: MANUAL EM	ELGIN	UNID	55	1.400,00	77.000,00

	PORTUGUÊS, CABO USD, CABO DE FORÇA E CD COM DRIVER DE INSTALAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DE DIGITALIZAÇÃO (SCANNER): RESOLUÇÃO DE ATÉ 600X600 DPI; PROTOCOLOS: SMTP; FORMATOS MÍNIMOS DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF; CARACTERÍSTICAS DE DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI; RECURSO DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO. UTILIZAÇÃO: DEL. DE ALAGOINHAS					
15	IMPRESSORA MULTIFUNCAO - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: FUNÇÕES: DIGITALIZAÇÃO, COPIADORA E IMPRESSÃO A LASER MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 18 PPM EM; MONO(A4 ATÉ OFÍCIO); EQUIPAMENTO EM LINHA DE PRODUÇÃO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI; PROCESSADOR: 360 MHZ OU SUPERIOR; SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: 7, 8 E 10. BANDEJA DE ENTRADA: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; BANDEJA DE SAÍDA: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; ACESSÓRIOS: MANUAL EM PORTUGUÊS, CABO USD, CABO DE FORÇA E CD COM DRIVER DE INSTALAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DE DIGITALIZAÇÃO (SCANNER): RESOLUÇÃO DE ATÉ 600X600 DPI; PROTOCOLOS: SMTP; FORMATOS MÍNIMOS DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF; CARACTERÍSTICAS DE DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI; RECURSO DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO. UTILIZAÇÃO: DEL. DE ALAGOINHAS.	ELGIN	UNID	6	1.400,00	8.400,00
17	MEMORIA PRINCIPAL – MEMÓRIA RAM DDR2 2GB PC2-6400, 800 MHZ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PENTE ÚNICO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	KEEPDATA	UNID	35	78,00	2.730,00
18	MEMORIA EM DISCO – MEMÓRIA DDR3 1333/1600 4GB	KEEPDATA	UNID	30	115,00	3.450,00
19	PENTE DE MEMÓRIA – MEMÓRIA RAM, 4GB, DDR4, 2400 MHZ	KEEPDATA	UNID	39	130,00	5.070,00
20	MEMORIA PRINCIPAL – MEMÓRIA DDR4; 8GB; 2400 MHZ; CL17	PATRIOT	UNID	9	240,00	2.160,00
21	MEMORIA RAM – DDR4, RDIMM 8GB, 2133 MHZ.	CORSAIR	UNID	9	270,00	2.430,00
26	“MOUSE” – “MOUSE”, TIPO: USB, MODELO: ÓPTICO, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SCROLL, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE: 3 UN, RESOLUÇÃO: 800 DPI	MULTILASER	UNID	130	7,70	1.001,00
27	MOUSE PAD ERGONÔMICO; COM APOIO PARA PULSO EM GEL; NA COR AZUL.	MBTECH	UNID	4	26,46	105,84
35	ROTEADOR: VELOCIDADE WIRELESS DE 300MBPS, PARA APLICAÇÕES SENSÍVEIS A INTERRUPÇÕES E TAREFAS BÁSICAS, CRIPTOGRAFIA DE SEGURANÇA WIRELESS FÁCIL DE CONFIGURAR COM UM SIMPLES TOQUE DO BOTÃO WPS, CONTROLE DE BANDA BASEADA EM IP PERMITE QUE OS ADMINISTRADORES DETERMINEM QUANTA LARGURA DE BANDA É ALOCADA EM CADA PC. TECNOLOGIA BRIDGE WIRELESS WDS OFERECE PONTE ININTERRUPTA PARA AMPLIAR SUA REDE WIRELESS.	MERCUSYS	UNID	26	76,00	1.976,00
36	DISCO SSD, FORMATO 2,5 POL E M.2 2280, INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S) – COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES 120GB, NAND 3D, TRANSFERÊNCIA DE DADOS (ATTO) 120GB – ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO, CONSUMO DE ENERGIA 0,195W INATIVO / 0,279W MÉDIA / 0,642W (MAX) LEITURA / 1,535W (MAX) GRAVAÇÃO, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 70°C, DIMENSÕES 100 X 69,9 X 7 MM (2,5 POL), PESO 39G (120GB – 2,5 POL), VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO 2,17G PICO (7 – 800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO 20G PICO (10 – 2000 HZ), EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTBF, GARANTIA/SUORTE 3 ANOS DE GARANTIA LIMITADA COM SUPORTE TÉCNICO LOCAL GRATUITO, MODELO DE REFERÊNCIA SSD SATA A400 KINGSTON.	S3+	UNID	7	160,00	1.120,00
37	SSD 256GB SATA III 6GB/S 2,5COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO	KINGSPEC	UNID	12	245,00	2.940,00
38	DISCO MAGNÉTICO - DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA 240 GB, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, MODELO SSD, INTERFACE SATA III, TIPO RÍGIDO	KINGSPEC	UNID	12	235,00	2.820,00
40	EQUIPAMENTO / COMPONENTE - PROCESSADOR DE IMAGEM (SCANNER) - HUB/SWITCH 8 PORTAS GIGABIT, INTERFACE: 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ, AUTO UPLINK EM CADA PORTA AMBIENTE:- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0- 40, UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSACÃO, PERMITIR QUE CADA PORTA TRABALHE NA SUA VELOCIDADE MÁXIMA; PLUG-AND-PLAY, NÃO REQUER QUALQUER SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO; PAINEL FRONTAL COM LEDS DE DIAGNÓSTICO PARA MONITORAR O STATUS OPERACIONAL DAS PORTAS; TAMANHO DO CABO:100 CM. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	TPLINK	UNID	2	155,00	310,00
41	EQUIPAMENTO / COMPONENTE - PROCESSADOR DE IMAGEM (SCANNER) - TABLET 32GB TFT 8", PADRÃO ANDROID 9.0 TIPO/SIMILAR (PIE) 8 MP, PADRÃO/SIMILAR SM-T290N	SAMSUNG	UNID	5	940,00	4.700,00
42	TECLADO" - TECLADO BÁSICO, TC213, SLIM, COR: PRETO, USB.	MULTILASER	UNID	148	25,70	3.803,60
43	TRANSFORMADOR ACIMA DE 1 KVA - TRANSFORMADOR 110/220V - 2000 VA BIVOLT	FORCE LINE	UNID	15	210,00	3.150,00
44	FONTE DE ALIMENTACAO - FONTE DE ALIMENTACAO PARA NOTEBOOK UNIVERSAL,COMPATIVEL COM HP, MODELO NX6325/6320, REFERENCIA UNIVERSAL, VOLTAGEM DE ENTRADA 100-240V, FREQUENCIA: 50-60HZ, VOLTAGEM DE SAIDA: 18,5 V, CORRENTE DE SAÍDA: 3,5 A, POTENCIA: 65	RENUX	UNID	7	54,00	378,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	M. A. S. Cavalcanti
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:67C6F210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE CONTRATO Nº 200/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021 ***

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M. A. S. CAVALCANTI**, CNPJ/MF nº 29.183.560/0001-00, com sede na cidade de Caicó/RN, CEP: **59.300-000**, na Rua **AV CORONEL MARTINIANO**, neste ato representada pelo Sr. **MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI**, CPF nº 082.404.644-75, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto à **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CABO DE CONTROLE EM PVC / EPR - CABO DE FORÇA 1,50 METROS CERTIFICADO DO INMETRO NBR 14136 NOVO PADRÃO DE TOMA DAS TRIPOLAR ATÉ 10A. EMBORRACHADO EXTERNO. CONDUTOR INTERNO: 3 X 0,75MM2 750V 10A. CONECTORES: 1X NOVO PADRÃO MACHO TRIPOLAR (NBR 14136) + PLUG FÊMEA IEC 3 20 C13 (UTILIZADO NA ALIMENTAÇÃO DA FONTE ATX).	X-CELL	UNID	10	14,00	140,00
03	CAIXA DE SOM PARA PC NOTEBOOK 10W. ALIMENTAÇÃO: USB - CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS : PORTÁTIL, LEVE E COMPACTA - POTÊNCIA :10W RMS - ENTRADA : P.2 3.5 MM - FREQUÊNCIA DE RESPOSTA : -15-20KHZ - IMPEDÂNCIA : 80 OHMS - SENSIBILIDADE : 45DB -	KNUP	UNID	7	116,21	813,47
08	ESTABILIZADOR - TENSÃO - ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT QUE ATENDA À NORMA NBR 14373:2006; BIVOLT AUTOMÁTICO, SENDO ENTRADA 115/127/220V- COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA E SAÍDA FIXA 115V- (600 E 1000 VA OU W), COM 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136 - FILTRO DE LINHA. - MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE COM 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO (MODELOS BIVOLT AUTOMÁTICO) - FUSÍVEL REARMÁVEL - TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO, IDEAL PARA REDES INSTÁVEIS OU COM GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA - AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O ESTABILIZADOR TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL - LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA - NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. - CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL. - POTÊNCIA: 1000VA OU 1000W FREQUÊNCIA: 60HZ - TENSÃO - ENTRADA: 115/127/220V- SAÍDA: 115V- GARANTIA DE 03 ANOS	ENERGYLUX	UNID	22	326,27	7.180,14
14	IMPRESSORA MULTIFUNCAO - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: FUNÇÕES: DIGITALIZAÇÃO, COPIADORA E IMPRESSÃO A LASER MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 18 PPM EM; MONO(A4 ATÉ OFÍCIO); EQUIPAMENTO EM LINHA DE PRODUÇÃO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI; PROCESSADOR: 360 MHZ OU SUPERIOR; SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: 7, 8 E 10. BANDEJA DE ENTRADA: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; BANDEJA DE SAÍDA: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; ACESSÓRIOS: MANUAL EM PORTUGUÊS, CABO USD, CABO DE FORÇA E CD COM DRIVER DE INSTALAÇÃO; CARACTERÍSTICAS DE DIGITALIZAÇÃO (SCANNER): RESOLUÇÃO DE ATÉ 600X600 DPI; PROTOCOLOS: SMTP; FORMATOS MÍNIMOS DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF; CARACTERÍSTICAS DE DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI; RECURSO DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO. UTILIZAÇÃO: DEL. DE ALAGOINHAS	ELGIN	UNID	55	1.400,00	77.000,00
15	IMPRESSORA MULTIFUNCAO - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: FUNÇÕES: DIGITALIZAÇÃO, COPIADORA E IMPRESSÃO A LASER MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 18 PPM EM; MONO(A4 ATÉ OFÍCIO); EQUIPAMENTO EM LINHA DE PRODUÇÃO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI; PROCESSADOR: 360 MHZ OU SUPERIOR; SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: 7, 8 E 10. BANDEJA DE ENTRADA: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; BANDEJA DE SAÍDA: 100 FOLHAS NO MÍNIMO; ACESSÓRIOS: MANUAL EM PORTUGUÊS, CABO USD, CABO DE FORÇA E CD COM DRIVER DE INSTALAÇÃO; CARACTERÍSTICAS DE DIGITALIZAÇÃO (SCANNER): RESOLUÇÃO DE ATÉ 600X600 DPI; PROTOCOLOS: SMTP; FORMATOS MÍNIMOS DE ARQUIVO: PDF, JPG, TIFF; CARACTERÍSTICAS DE DIGITALIZAÇÃO: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600X600 DPI; RECURSO DE AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO. UTILIZAÇÃO: DEL. DE ALAGOINHAS.	ELGIN	UNID	6	1.400,00	8.400,00
17	MEMORIA PRINCIPAL - MEMÓRIA RAM DDR2 2GB PC2-6400, 800 MHZ. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PENTE ÚNICO. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	KEEPDATA	UNID	35	78,00	2.730,00
18	MEMORIA EM DISCO - MEMÓRIA DDR3 1333/1600 4GB	KEEPDATA	UNID	30	115,00	3.450,00
19	PENTE DE MEMÓRIA - MEMÓRIA RAM, 4GB, DDR4, 2400 MHZ	KEEPDATA	UNID	39	130,00	5.070,00
20	MEMORIA PRINCIPAL - MEMÓRIA DDR4; 8GB; 2400 MHZ; CL17	PATRIOT	UNID	9	240,00	2.160,00
21	MEMORIA RAM - DDR4, RDIMM 8GB, 2133 MHZ.	CORSAIR	UNID	9	270,00	2.430,00

26	“MOUSE” – “MOUSE”, TIPO: USB, MODELO: ÓPTICO, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SCROLL, QUANTIDADE BOTÕES CONTROLE: 3 UN, RESOLUÇÃO: 800 DPI	MULTILASER	UNID	130	7,70	1.001,00
27	MOUSE PAD ERGONÔMICO; COM APOIO PARA PULSO EM GEL; NA COR AZUL.	MBTECH	UNID	4	26,46	105,84
35	ROTEADOR: VELOCIDADE WIRELESS DE 300MBPS, PARA APLICAÇÕES SENSÍVEIS A INTERRUPÇÕES E TAREFAS BÁSICAS.CRIPTOGRAFIA DE SEGURANÇA WIRELESS FÁCIL DE CONFIGURAR COM UM SIMPLES TOQUE DO BOTÃO WPS, CONTROLE DE BANDA BASEADA EM IP PERMITE QUE OS ADMINISTRADORES DETERMINEM QUANTA LARGURA DE BANDA É ALOCADA EM CADA PC. TECNOLOGIA BRIDGE WIRELESS WDS OFERECE PONTE ININTERRUPTA PARA AMPLIAR SUA REDE WIRELESS.	MERCUSYS	UNID	26	76,00	1.976,00
36	DISCO SSD, FORMATO 2,5 POL E M.2 2280, INTERFACE SATA REV. 3.0 (6GB/S) – COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S), CAPACIDADES 120GB, NAND 3D. TRANSFERÊNCIA DE DADOS (ATTO) 120GB – ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 320MB/S PARA GRAVAÇÃO, CONSUMO DE ENERGIA0,195W INATIVO / 0,279W MÉDIA / 0,642W (MAX) LEITURA / 1,535W (MAX) GRAVAÇÃO, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -40°C A 85°C, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 70°C, DIMENSÕES 100 X 69,9 X 7 MM (2,5 POL), PESO 39G (120GB – 2,5 POL), VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO 2,17G PICO (7 – 800 HZ), VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO 20G PICO (10 – 2000 HZ), EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL 1 MILHÃO DE HORAS MTBF, GARANTIA/SUPORTE 3 ANOS DE GARANTIA LIMITADA COM SUPORTE TÉCNICO LOCAL GRATUITO, MODELO DE REFERÊNCIA SSD SATA A400 KINGSTON.	S3+	UNID	7	160,00	1.120,00
37	SSD 256GB SATA III 6GB/S 2,5COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO	KINGSPEC	UNID	12	245,00	2.940,00
38	DISCO MAGNÉTICO - DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA 240 GB, APLICAÇÃO INFORMÁTICA, MODELO SSD, INTERFACE SATA III, TIPO RÍGIDO	KINGSPEC	UNID	12	235,00	2.820,00
40	EQUIPAMENTO / COMPONENTE - PROCESSADOR DE IMAGEM (SCANNER) - HUB/SWITCH 8 PORTAS GIGABIT, INTERFACE: 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS COM AUTO NEGOCIAÇÃO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240V CA, 50/60HZ, AUTO UPLINK EM CADA PORTA AMBIENTE:- TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0- 40, UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO. PERMITIR QUE CADA PORTA TRABALHE NA SUA VELOCIDADE MÁXIMA; PLUG-AND-PLAY, NÃO REQUER QUALQUER SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO; PAINEL FRONTAL COM LEDS DE DIAGNÓSTICO PARA MONITORAR O STATUS OPERACIONAL DAS PORTAS; TAMANHO DO CABO:100 CM. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO.	TPLINK	UNID	2	155,00	310,00
41	EQUIPAMENTO / COMPONENTE - PROCESSADOR DE IMAGEM (SCANNER) - TABLET 32GB TFT 8". PADRÃO ANDROID 9.0 TIPO/SIMILAR (PIE) 8 MP, PADRÃO/SIMILAR SM-T290N	SAMSUNG	UNID	5	940,00	4.700,00
42	TECLADO" - TECLADO BASICO, TC213, SLIM, COR: PRETO, USB.	MULTILASER	UNID	148	25,70	3.803,60
43	TRANSFORMADOR ACIMA DE 1 KVA - TRANSFORMADOR 110/220V - 2000 VA BIVOLT	FORCE LINE	UNID	15	210,00	3.150,00
44	FONTE DE ALIMENTACAO - FONTE DE ALIMENTACAO PARA NOTEBOOK UNIVERSAL,COMPATIVEL COM HP, MODELO NX6325/6320, REFERENCIA UNIVERSAL, VOLTAGEM DE ENTRADA 100-240V, FREQUENCIA: 50-60HZ, VOLTAGEM DE SAIDA: 18,5 V, CORRENTE DE SAIDA: 3,5 A, POTENCIA: 65	RENUX	UNID	7	54,00	378,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 131.678,05 (cento e trinta e um mil, seiscentos e setenta e oito mil e cinco centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	124 – Controle Interno
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2004 – Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração

Sub função	121 – Planejamento e Orçamento
Programa	2003 – Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento
Projeto/Atividade	2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	1004 – Aprimoramento e Inovação da Gestão Financeira e Orçamentária
Projeto/Atividade	1009 – Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2005 – Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 – Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento

Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção do Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária

Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo
Sub função	452 – Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores – SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	M. A. S. Cavalcanti
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VICENTE GOMES DE LIMA NETO

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Administração

WENIA KALINE GOMES DE FREITAS

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Finanças

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Gabinete Do Prefeito

VERONICA ALVES PINTO

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Assistência Social

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Assistência Social

FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236

Secretaria M. De Administração

ARIJECKSON OLIVEIRA SOARESFiscal De Contrato - Portaria Nº236
Secretaria M. De Administração**MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA**Fiscal De Contrato - Portaria Nº236
Secretaria M. De Administração**FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA**Fiscal De Contrato - Portaria Nº236
Secretaria M. De Administração

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:CEE2E4F9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021 *

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21, com sede na cidade de Martins/RN, CEP: **59.800-000**, na Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Bairro Planalto, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CPF nº 084.309.524-54, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para à **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxxx	xxxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN	MARCOS JULIANO DA SILVA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MARCOS JULIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:4CDB5233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 201/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021 *

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21, com sede na cidade de Martins/RN, CEP: **59.800-000**, na Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Bairro Planalto, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CPF nº 084.309.524-54, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021. RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto à **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	SISTEMA NO – BREAK ACIMA 3 KVA – NOBREAK TIPO 2 NO-BREAK 10000VA ENTRADA: 220V/110V, POTÊNCIA: 3000VA, SAÍDA: 110V, NO-BREAK SENOIDAL, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: PADRÕES RS-232 E USB (ACOMPANHA CABO USB TIPO A-B), MICROPROCESSADOR: RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU MONOVOLT 220V (MODELO 3 KVA), TOMADAS: 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 + BORNE, AUTOTESTE: AO SER LIGADO, REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS, LEDS: INDICAM MODO DE OPERAÇÃO DO NOBREAK,	TS SHARA	UNID	4	3.466,50	13.866,00

	CONECTOR: TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA.					
30	NOTEBOOK – NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES	COMPAQ	UNID	37	3.492,00	129.204,00
31	NOTEBOOK – NOTEBOOK, TELA ATÉ 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300, BATERIA PELO MENOS 40 WH, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 12 MESES	COMPAQ	UNID	4	3.492,00	13.968,00
32	PLACA MAE / CPU - NOTEBOOK 15.6" HD 1TB, 8GB/RAM CPU CORE QUAD, 2.4GHZ, TURBO BOOST, 3MB/CACHE	LENOVO	UNID	13	3.831,00	49.803,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 206.841,00 (duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	124 – Controle Interno
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2004 – Manutenção das Atividades da Controladoria de Administração e Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	121 – Planejamento e Orçamento
Programa	2003 – Atuação Administrativa da Secretaria de Planejamento
Projeto/Atividade	2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	1004 – Aprimoramento e Inovação da Gestão Financeira e Orçamentária
Projeto/Atividade	1009 – Equipamentos de Apoio a Operação e Fiscalização
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2005 – Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 – Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2040 – Manutenção das Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único/IGDBF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF/CRAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1010 – Proteção Social e Acesso aos Programas e Serviços do SUAS
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452 - Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo

Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos andimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 14 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	. Marcos Juliano Da Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	. MARCOS JULIANO DA SILVA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

VICENTE GOMES DE LIMA NETO

Fiscal De Contrato – Portaria Nº236
Secretaria M. De Administração

Wenia Kaline Gomes De Freitas

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236
Secretaria M. De Finanças

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236
Gabinete Do Prefeito

VERONICA ALVES PINTO

Fiscal De Contrato- Portaria Nº236
Secretaria M. De Assistência Social

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236
Secretaria M. De Assistência Social

FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236
Secretaria M. De Administração

ARIJECKSON OLIVEIRA SOARES

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236
Secretaria M. De Administração

MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236
Secretaria M. De Administração

FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA

Fiscal De Contrato - Portaria Nº236
Secretaria M. De Administração

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:E962D0FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 208/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000,

Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **M K DOMINGOS ALVES**, CNPJ: **26.994.633/0001-56** sediada na Rua Rosa Amélia, 181, Dom Jaime Câmara, CEP: 59.628-643, Mossoró/RN, representada pelo Sr **MAGNUS KELLY DOMINGOS ALVES**, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.905.992-ITEP/RN inscrito no CPF sob nº 046.607.344-55 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de confecção, edição, diagramação, revisão e impressão da revista anual relacionada aos eventos institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 062/2021** e de acordo com tabela abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Revista Anual contendo: Capa +12 Páginas CAPA: 29,7x42,1cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Liso 300g. Saída em CTP. MIOLO: 12 pgs, 21x29,7cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Liso 115g. Saída em CTP. Dobrado(MIOLO), Grampeado, Dobra(CAPA), Corte/Vinco, N° imagens 1(CAPA). Edição, diagramação, revisão e impressão. Três mil exemplares.	UND	3000	3,849	11.547,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 11.547,00**(onze mil e quinhentos e quarenta e sete reais), correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 062/2021**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.2. Solicitar o refazimento dos serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

CABERÁ À CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- salários;
- seguros de acidentes;
- taxas, impostos e contribuições;
- frete;
- indenizações; e
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada.

6.2.4.1. Garantir que todos os serviços sejam de primeira qualidade, com profissionais capazes de executar as atividades.

6.2.4.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a PMDSR, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da PMDSR ou de seus agentes e prepostos.

6.2.4.3. Executar, quando necessário, tratamento de cor e imagem após verificar as provas gráficas apresentadas, ou quando solicitado pela Contratante.

6.2.4.4. Apresentar o projeto gráfico prévio (primeira prova) – a ser submetido à avaliação da contratante – que inclua: a formatação e a arte de capa da revista, a qual deverá conter as informações que forem definidas pela contratante; a formatação das páginas que comporão o miolo a revista, inclusive daquelas destinadas às informações editoriais e à ficha catalográfica, incluindo cabeçalhos e rodapés de cada página e outros dados que forem definidos e detalhados pela contratante.

6.2.4.5. Apresentar o projeto gráfico final (última prova), depois de inseridas as possíveis alterações recomendadas pela contratante, que será submetido à aprovação final desta.

6.2.4.6. Fornecer o projeto gráfico final em mídia digital – CD, em formato editável – Adobe In Design, acompanhado das especificações e descrições técnicas necessárias, o qual permita a futura utilização para novas edições da revista.

6.2.4.7. Apresentar o design gráfico (diagramação) prévio, a ser submetido à avaliação da contratante, contendo os textos que deverão compor o número da revista e que serão fornecidos pela contratante. A contratante poderá encomendar alterações na diagramação, as quais deverão ser implementadas pela contratada.

6.2.4.8. Apresentar o design gráfico (diagramação) final, a ser submetido à aprovação final da contratante, após a implementação das possíveis alterações recomendadas pela contratante, se for o caso.

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido do Gabinete do Prefeito, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.001- GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 - Administração Geral
Programa	2002 - Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.99 - Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro.

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos; e,

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 23 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEP ROSADO/RN	M K DOMINGOS ALVES
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MAGNUS KELLY DOMINGOS ALVES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:4E7A8C1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS ESPECÍFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

M S A DO REGO MORAIS, CNPJ nº 08.852.640/0001-31 fora vencedora de todos os itens do procedimento licitatório com os seguintes valores discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANILHAS DE CONCRETO DE 0,80M (ALTURA) X 1M (LARGURA) X 0,08M (ESPESSURA).	UNIDADE		40,00	M S A	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00
2	MANILHAS DE CONCRETO DE 1M (ALTURA) X 1M (LARGURA) X 0,08M (ESPESSURA).	UNIDADE		60,00	M S A	R\$ 580,00	R\$ 34.800,00
3	MANILHAS DE CONCRETO DE 1,20M (ALTURA) X 1M (LARGURA) X 0,08M (ESPESSURA).	UNIDADE		60,00	M S A	R\$ 790,00	R\$ 47.400,00
4	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO (TAM DIVERSOS).	UNIDADE		500,00	M S A	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
5	BLOCOS INTER TRAVADOS	UNIDADE		10.000,00	M S A	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
6	GUARDA-CORPOS DE CONCRETO.	UNIDADE		40,00	M S A	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
7	POSTE DE ILUMINAÇÃO DE CIMENTO RETANGULAR, TAMANHO 7,5M, ESPESSURA 0,60 X 0,40CM.	UNIDADE		50,00	M S A	R\$ 780,00	R\$ 39.000,00
8	POSTE DE ILUMINAÇÃO DE CIMENTO RETANGULAR, TAMANHO 9M, ESPESSURA 0,60 X 0,40CM.	UNIDADE		50,00	M S A	R\$ 980,00	R\$ 49.000,00
VALOR TOTAL:							R\$ 210.500,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 23 de dezembro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:24CBBF77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS ESPECÍFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 039/2021 – Processo Administrativo nº 133/2021, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora de todos os itens a empresa **M S A DO REGO MORAIS, CNPJ nº 08.852.640/0001-31, com os seguintes valores discriminados conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANILHAS DE CONCRETO DE 0,80M (ALTURA) X 1M (LARGURA) X 0,08M (ESPESSURA).	UNIDADE		40,00	M S A	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00
2	MANILHAS DE CONCRETO DE 1M (ALTURA) X 1M (LARGURA) X 0,08M (ESPESSURA).	UNIDADE		60,00	M S A	R\$ 580,00	R\$ 34.800,00
3	MANILHAS DE CONCRETO DE 1,20M (ALTURA) X 1M (LARGURA) X 0,08M (ESPESSURA).	UNIDADE		60,00	M S A	R\$ 790,00	R\$ 47.400,00
4	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO (TAM DIVERSOS).	UNIDADE		500,00	M S A	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
5	BLOCOS INTER TRAVADOS	UNIDADE		10.000,00	M S A	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
6	GUARDA-CORPOS DE CONCRETO.	UNIDADE		40,00	M S A	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
7	POSTE DE ILUMINAÇÃO DE CIMENTO RETANGULAR, TAMANHO 7,5M, ESPESSURA 0,60 X 0,40CM.	UNIDADE		50,00	M S A	R\$ 780,00	R\$ 39.000,00
8	POSTE DE ILUMINAÇÃO DE CIMENTO RETANGULAR, TAMANHO 9M, ESPESSURA 0,60 X 0,40CM.	UNIDADE		50,00	M S A	R\$ 980,00	R\$ 49.000,00
VALOR TOTAL:							R\$ 210.500,00

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de dezembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:A743C3C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 207/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **S.C. VALERIO ENTRETEENIMENTO, RECREAÇÃO E COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELL**, CNPJ: 29.279.746/0001-68, sediada na Rua César Leite, 17, Nova Betania, CEP: 59.612-040, Mossoró/RN, representada pela **Sra SONNALY COSTA VALERIO**, brasileira, casada, devidamente inscrita no CPF: 046.600.294-76 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de brinquedos destinados ao evento Natal Solidário das famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 063/2021** e tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Bumbinho - 375	QI KIDS	Und	100	5,00	500,00
02	Carrinho Controle Com Fio – Fu30	QI KIDS	Und	100	12,00	1.200,00
03	Resta 01 Pequeno	QI KIDS	Und	100	5,00	500,00
04	Uno Jogo Variado	QI KIDS	Und	100	5,42	542,00
05	Bola Couro Pacote Com 5 Und	QI KIDS	Und	50	60,00	3.000,00
06	Boneca Safira Fashion	QI KIDS	Und	100	3,00	300,00
07	Bayblade Metal Luminoso 5d	QI KIDS	Und	100	10,00	1.000,00
08	Quadro Mágico Tk-Mb16	QI KIDS	Und	100	10,00	1.000,00
09	Kit Carrinhos – Fu18159 Com 04 Unidades	QI KIDS	Und	100	10,00	1.000,00
10	Maquiagem Infantil Borboleta	QI KIDS	Und	100	7,00	700,00
11	Conjunto Avião	QI KIDS	Und	100	10,00	1.000,00
12	Carro Africção Cyclone	QI KIDS	Und	100	12,00	1.200,00
13	Mola Maluca Rodzand	QI KIDS	Und	100	30,00	300,00
14	Brinquedo Brickgame	QI KIDS	Und	100	8,00	800,00
15	Violinha Amar E	QI KIDS	Und	100	3,25	325,00
16	Dama E Trilha	QI KIDS	Und	100	5,00	500,00
17	Boneca Gute Baby	QI KIDS	Und	100	9,00	900,00
18	Cavalo Ventania	QI KIDS	Und	100	7,00	700,00
19	Bola Yoyo Pacote C/ 06 Unidades	QI KIDS	Und	15	30,00	450,00
20	Bola Bico De Jaca C/ 06 Unidades	QI KIDS	Und	15	30,00	450,00
21	Bola Personagem C/ 06 Unidades		Und	15	20,00	300,00
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **R\$ 16.667,00**(desesseis mil e seiscentos e sessenta e sete reais), correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 063/2021**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à **CONTRATADA**:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;
seguros de acidentes;
taxas, impostos e contribuições;
frete;
indenizações; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;
Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;
Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Assistência Social, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências apautadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	S.C. Valerio Entreteimento, Recreação E Comercio De Brinquedos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	SONNALY COSTA VALERIO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Neliane Priscila de Medeiros Guimarães
Código Identificador:61A81FCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 202/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **H&C COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 28.733.598/0001-47, com sede na cidade de Natal/RN, CEP: 59.094-060, na Rua Ponta do Calcanhar, nº 2101, Ponta Negra, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO**, CPF nº 054.766.814-77, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de corte de terras, atendendo as necessidades da Secretaria Solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA A PARTIR DE 65 CV A 115 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM 18 A 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE CONTROLE DE 14 Á 16 DISCOS E OPERADOR, COM COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	HORAS	4.500	R\$ 129,90	R\$ 584.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 584.550,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 036/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
FUNÇÃO	20 - AGRICULTURA
SUB FUNÇÃO	606 – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA	1013 – PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA E INFRAESTRUTURA HÍDRICA
PROJETO/ATIVIDADE	1089 – PROGRAMA CORTE DE TERRA
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	H&C Comercio E Servicos EIRELI
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ARIJECKSON OLIVEIRA SOARES

CPF: 017.014.674-02

Portaria Nº: 237

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:ECC18F6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **H&C COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 28.733.598/0001-47, com sede na cidade de Natal/RN, CEP: 59.094-060, na Rua Ponta do Calcanhar, nº 2101, Ponta Negra, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO**, CPF nº 054.766.814-77, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando à eventual contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de corte de terras, atendendo as necessidades da Secretaria Solicitante/Prefeitura Municipal**

de Governador Dix-Sept Rosado-RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM POTÊNCIA A PARTIR DE 65 CV A 115 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM 18 A 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE CONTROLE DE 14 Á 16 DISCOS E OPERADOR, COM COMBUSTÍVEL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	HORAS	4.500	R\$ 129,90	R\$ 584.550,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 21 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Francisco Arruda De Lima Neto
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	H&C COMERCIO E SERVICOS EIRELI
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:6A99DF49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 7/2021 – Atas de Registro de Preço - nº 13/2021, nº 14/2021 e nº 15/2021.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, inscrita no CNPJ: 08.354.896/0001-19.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

Objeto: Adesão às Atas de Registro de Preços nº 13/2021, nº 14/2021 e nº 15/2021, proveniente do Pregão Presencial nº 7/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, para aquisição de forma parcelada de materiais elétricos para atender as demandas das secretarias municipais de Ielmo Marinho/RN, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Disjuntor mono 10a	UND	29	R\$ 6,00	RS174,00
2	Disjuntor mono 15a	UND	49	R\$ 6,00	RS294,00
3	Disjuntor mono 20a	UND	49	R\$ 6,00	RS294,00
4	Disjuntor mono 25a	UND	49	R\$ 6,00	RS294,00
5	Disjuntor mono 30a	UND	49	R\$ 6,00	RS294,00
6	Disjuntos mono 35a	UND	45	R\$ 8,20	RS369,00
7	Disjuntor mono 40a	UND	48	R\$ 7,50	RS360,00
8	Disjuntor mono 50a	UND	47	R\$ 7,50	RS352,50
9	Disjuntor trifásico 15a	UND	28	R\$ 32,00	RS896,00
10	Disjuntor trifásico 20a	UND	28	R\$ 27,45	RS768,60
11	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UND	29	R\$ 27,45	RS796,05
12	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UND	29	R\$ 27,45	RS796,05
13	Disjuntor trifásico 35a	UND	29	R\$ 26,45	RS767,05
14	Disjuntor trifásico 40a	UND	25	R\$ 32,00	RS800,00
15	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UND	25	R\$ 32,00	RS800,00
16	Disjuntor trifásico 60a	UND	25	R\$ 32,00	RS800,00
17	Disjuntor trifásico 70a	UND	25	R\$ 59,90	RS1.497,50
18	Tomada 2p+t	UND	245	R\$ 5,99	RS1.467,55
19	Abraçadeira nylon 2,5X200mm	UND	3500	R\$ 0,08	RS280,00
20	Abraçadeira nylon 3,5X200mm	UND	19	R\$ 0,05	RS0,95
21	Abraçadeira nylon 4,8X200mm	UND	950	R\$ 0,10	RS95,00
22	Alça pref multiplexado Isolado 16mm	UND	250	R\$ 1,60	RS400,00
23	Alça pref multiplexado Isolado 25mm2	UND	148	R\$ 2,05	RS303,40
24	Arame aço galvanizado para amarração -18	ROLO	48	R\$ 21,95	RS1.053,60
25	Arruela quadrada 50X50	UND	1998	R\$ 1,40	RS2.797,20
26	Base p/ rele	UND	998	R\$ 4,45	RS4.441,10
27	Bengala completa 90 X 32mm	UND	49	R\$ 13,90	RS681,10
28	Bocal e-27 rabicho	UND	998	R\$ 1,99	RS1.986,02
29	Braço curvo Com sapata diam 48,3mmX2,0mt pa	UND	99	R\$ 100,00	RS9.900,00
30	Braço curvo com sapata diam 48,3mmX3,0mt pa	UND	99	R\$ 100,00	RS9.900,00
31	Braço para Iluminação pública 1,mt	UND	298	R\$ 15,95	RS4.753,10
32	Cabo flexível 1.5mm	Metro	3998	R\$ 1,15	RS4.597,70
33	Cabo flexível 10.0mm2	Metro	998	R\$ 6,95	RS6.936,10
34	Cabo flexível 16.0mm2	Metro	798	R\$ 12,95	RS10.334,10
35	Cabo flexível 4.0mm 750V	Metro	5998	R\$ 2,95	RS17.694,10
36	Cabo flexível 6.0mm2 750V	Metro	798	R\$ 4,20	RS3.351,60
37	Cabo multiplexado mono 16mm2	Metro	2998	R\$ 3,80	RS11.392,40
38	Cabo pp 2X4.0mm	Metro	998	R\$ 6,45	RS6.437,10
39	Cabo pp 2X6.0mm 750V	Metro	998	R\$ 12,95	RS12.924,10
40	Cabo pp 3X1.5mm 750V	Metro	698	R\$ 4,95	RS3.455,10
41	Cabo pp 3X10mm 750V	Metro	498	R\$ 31,95	RS15.911,10
42	Cabo pp 3X2.5mm	Metro	1998	R\$ 7,45	RS14.885,10
43	Cabo pp 3X6.0mm 750V	Metro	298	R\$ 15,95	RS4.753,10
44	Cabo pp 4X2.5mm pr 750V	Metro	498	R\$ 7,95	RS3.959,10
45	Cabo pp 2x2,5mm pr 750V	Metro	998	R\$ 5,95	RS5.938,10
46	Cabo flexível 2,50mm	Metro	7998	R\$ 1,70	RS13.596,60

47	Caixa inspeção completa	UND	29	R\$ 2,50	R\$72,50
48	Caixa med com lente trifásica	UND	45	R\$ 199,00	R\$8.955,00
49	Caixa med monofásico cmd1 n2 com lente e cdj1	UND	45	R\$ 45,00	R\$2.025,00
50	Caixa padrão cosern para medidor + cx disj	UND	98	R\$ 34,05	R\$3.336,90
51	Caixa padrão cosern para medidor + cx disj mo	UND	195	R\$ 34,05	R\$6.639,75
52	Canaleta 20X10X2000mm c/d branco + fita	UND	398	R\$ 4,99	R\$1.986,02
53	Canduite flexível dn 20mm	Metro	98	R\$ 0,65	R\$63,70
54	Canduite flexível dn 25mm	Metro	98	R\$ 1,20	R\$117,60
55	Chave iluminação pública 2X30	UND	48	R\$ 155,05	R\$7.442,40
56	Chave iluminação pública 2X60 exatron	UND	48	R\$ 314,90	R\$15.115,20
57	Conector cunha vermelho	UND	295	R\$ 3,40	R\$1.003,00
58	Conector para haste 5/8	UND	95	R\$ 3,49	R\$331,55
59	Conector perfurante 10/90 multiplexado i	UND	995	R\$ 5,45	R\$5.422,75
60	Conector perfurante cpd 16/95	UND	249	R\$ 8,95	R\$2.228,55
61	Escada fibra vidro extensiva vazado ef	UND	4	R\$ 1.800,00	R\$7.200,00
62	Fita isolante 19X10m alta fusão	UND	198	R\$ 21,95	R\$4.346,10
63	Fita isolante 18mmx20m	UND	498	R\$ 3,99	R\$1.987,02
64	Haste terra 1,00mt	UND	49	R\$ 14,95	R\$732,55
65	Haste terra grossa 5/8 1,50mt	UND	49	R\$ 14,45	R\$708,05
66	Haste terra grossa grossa 5/8 1.20mt	UND	47	R\$ 14,95	R\$702,65
67	Haste terra grossa 5/8 2,00mt	UND	47	R\$ 23,99	R\$1.127,53
68	Haste terra grossa 5/8 2,40mt	UND	49	R\$ 25,95	R\$1.271,55
69	Haste terra grossa 5/8 3,00mt	UND	49	R\$ 34,99	R\$1.714,51
70	Interruptor de 2 sessões simples	UND	248	R\$ 6,95	R\$1.723,60
71	Interruptor de 3 sessões simples	UND	198	R\$ 10,95	R\$2.168,10
72	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	298	R\$ 4,50	R\$1.341,00
73	Lâmpada vapor metálica tub 150w e-27	UND	148	R\$ 26,95	R\$3.988,60
74	Lâmpada eletrônica 11w br 3u	UND	148	R\$ 7,99	R\$1.182,52
75	Lâmpada eletrônica 15w br tr	UND	298	R\$ 7,99	R\$2.381,02
76	Lâmpada eletrônica 20w	UND	298	R\$ 8,45	R\$2.518,10
77	Lâmpada eletrônica 25w br 3u	UND	498	R\$ 12,95	R\$6.449,10
78	Lâmpada eletrônica 34w 6. 400k	UND	398	R\$ 21,95	R\$8.736,10
79	Lâmpada eletrônica 45w 4u 220v 6400k	UND	998	R\$ 29,90	R\$29.840,20
80	Lâmpada eletrônica 4u 30w 220v 6400k	UND	98	R\$ 8,55	R\$837,90
86	Lâmpada fluorescente 20w t10 6400k	UND	198	R\$ 8,95	R\$1.772,10
87	Lâmpada fluorescente 40w t10 6400k	UND	298	R\$ 8,95	R\$2.667,10
88	Lâmpada hqi 150w verde-azul	UND	98	R\$ 34,95	R\$3.425,10
89	Lâmpada hqi 400w e-40 colorida	UND	98	R\$ 28,99	R\$2.841,02
90	Lâmpada hqi 1000w branca t e-40	UND	98	R\$ 138,85	R\$13.607,30
91	Lâmpada hqi 2000w branca t e-40	UND	9	R\$ 400,00	R\$3.600,00
92	Lâmpada hqi 250w br e-40	UND	398	R\$ 28,95	R\$11.522,10
93	Lâmpada hqi 400w branca e-40	UND	298	R\$ 28,95	R\$8.627,10
94	Lâmpada spiralux 45w 220v 6400k e-27	UND	698	R\$ 29,99	R\$20.933,02
95	Lâmpada spiralux 59w 220v 6400k e-27	UND	298	R\$ 37,95	R\$11.309,10
96	Lâmpada spiralux 85w 220v 6400k e-27	UND	198	R\$ 64,99	R\$12.868,02
97	Lâmpada vapor sódio 150w e-40	UND	58	R\$ 22,95	R\$1.331,10
98	Lâmpada vapor sódio 70w e-27	UND	198	R\$ 14,99	R\$2.968,02
99	Lâmpada vapor metálica 70w ovoide e-27 5000k	UND	398	R\$ 26,95	R\$10.726,10
100	Lâmpada vapor metálica tub e-40 150w br	UND	498	R\$ 26,95	R\$13.421,10
101	Lâmpada vapor sódio 250w e-40	UND	98	R\$ 23,99	R\$2.351,02
102	Lanterna recarregável led	UND	18	R\$ 40,65	R\$731,70
103	Luminária 2X20 c/reat + lâmpada	UND	98	R\$ 94,90	R\$9.300,20
104	Luminária aletada + lâmpada + reator 2X40	UND	198	R\$ 109,95	R\$21.770,10
106	Luminária de emergência 30 leds	UND	39	R\$ 17,55	R\$684,45
107	Luminária ilp-400 aberta e-40	UND	299	R\$ 64,99	R\$19.432,01
108	Luminária padrão cosern	UND	299	R\$ 24,95	R\$7.460,05
109	Luminária pública aberta 250w e-27	UND	99	R\$ 24,95	R\$2.470,05
110	Luminária pública fechada 250w 400w	UND	99	R\$ 111,00	R\$10.989,00
111	Luminária pública fechada 300w e-40 com pol	UND	99	R\$ 59,40	R\$5.880,60
114	Mangueira 2f 13mm 100m 220v branca	Metro	198	R\$ 5,50	R\$1.089,00
115	Mangueira 2f 13mm 100m 220v verde	Metro	198	R\$ 5,50	R\$1.089,00
116	Mangueira 2f 13mm 100m 220v vermelha	Metro	198	R\$ 5,50	R\$1.089,00
117	Mangueira luminosa 220v azul	Metro	198	R\$ 5,50	R\$1.089,00
118	Mangueira luminosa 220v amarela	Metro	198	R\$ 5,50	R\$1.089,00
119	Mangueira luminosa c/led 2f 220v azul	Metro	98	R\$ 5,50	R\$539,00
120	Mangueira luminosa c/led 2f br 220v	Metro	98	R\$ 5,50	R\$539,00
121	Mangueira luminosa c/led 2f 220v verde	Metro	198	R\$ 5,50	R\$1.089,00
122	Mangueira luminosa c/led 22 vermelha	Metro	98	R\$ 5,50	R\$539,00
123	Olhal para parafuso 16mm2	UND	198	R\$ 9,50	R\$1.881,00
124	Parafuso com porca quadrada 300x16mm p/a	UND	298	R\$ 10,95	R\$3.263,10
125	Parafuso com porca quadrada 200x16mm p/arm	UND	298	R\$ 8,45	R\$2.518,10
126	Parafuso com porca quadrada 250X16mm p/arm	UND	198	R\$ 8,99	R\$1.780,02
127	Plafom com porcelana branco 100w	UND	498	R\$ 2,30	R\$1.145,40
128	Porca olhal 16mm	UND	198	R\$ 10,95	R\$2.168,10
129	Projektor superled 10w br 6400k biv ip65	UND	9	R\$ 17,20	R\$154,80
130	Projektor superled 30w br 6400k biv ip65	UND	9	R\$ 32,90	R\$296,10
131	Reator eletrônico fluorescente 1X20w	UND	98	R\$ 15,00	R\$1.470,00
132	Reator eletrônico 1X40w	UND	98	R\$ 24,10	R\$2.361,80
133	Reator eletrônico 2X20w afp	UND	198	R\$ 32,60	R\$6.454,80
134	Reator eletrônico 2X40w auto fator	UND	298	R\$ 44,95	R\$13.395,10
135	Reator vapor metal 1000w externo	UND	9	R\$ 194,95	R\$1.754,55
136	Reator vapor metal 2000w externo	UND	9	R\$ 324,95	R\$2.924,55
137	Reator vapor metal 250w externo afp	UND	398	R\$ 65,99	R\$26.264,02
138	Reator vapor metálico ext 400w afp	UND	298	R\$ 65,95	R\$19.653,10
139	Reator vapor metal sódio 150w	UND	298	R\$ 61,99	R\$18.473,02
140	Reator vapor sódio 70w afp	UND	498	R\$ 39,95	R\$19.895,10
141	Refletor 400w e-40	UND	149	R\$ 54,95	R\$8.187,55
142	Refletor alum 2000w e-40	UND	19	R\$ 155,00	R\$2.945,00
144	Refletor para lâmpada hqi 70/150w	UND	79	R\$ 41,95	R\$3.314,05

145	Refletor retang alumínio ext 250w e-27	UND	19	R\$ 43,95	R\$835,05
146	Refletor hp led 48 br 50w bivolt	UND	4	R\$ 47,95	R\$191,80
147	Rele foto célula 1000w nf	UND	999	R\$ 10,95	R\$10.939,05
148	Sapatilha de ferro galvanizado 4a	UND	99	R\$ 4,45	R\$440,55
149	Suporte p 2 lum petálas 20cm 114	UND	9	R\$ 99,90	R\$899,10
150	Suporte p 3 lum petálas 20cm 114	UND	9	R\$ 114,95	R\$1.034,55
151	Suporte p 4 lum petálas 20cm 114	UND	9	R\$ 144,95	R\$1.304,55
152	Suporte p 1 lum petálas 20cm 114	UND	9	R\$ 94,95	R\$854,55
153	Tomada 2p + t 10a	UND	149	R\$ 5,20	R\$774,80
154	Tomada 2p + t dupla 10a	UND	149	R\$ 9,45	R\$1.408,05
155	Disjuntor trifásico 80A	UND	49	R\$ 70,00	R\$3.430,00
156	Bengala completa 90x50mm	UND	49	R\$ 23,00	R\$1.127,00
157	Cabo coaxial 8 mm	Metro	999	R\$ 3,50	R\$3.496,50
158	Chave de iluminação pública 2x30 + disjuntor	UND	99	R\$ 288,00	R\$28.512,00
159	Lâmpada vapor metálico 70w x 220V e27 tubular	UND	399	R\$ 26,99	R\$10.769,01
160	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, BASE E- 40, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 2500 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC > 70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA UTIL MI	UND	399	R\$ 31,00	R\$12.369,00
161	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, BASE E- 40, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 40W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 3200 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC > 70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA UTIL MIN	UND	399	R\$ 39,99	R\$15.956,01
162	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, BASE E- 40, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 4000 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC > 70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA UTIL MI	UND	399	R\$ 47,95	R\$19.132,05
163	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, BASE E- 27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 30W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 2800 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC > 70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA UTIL MI	UND	199	R\$ 25,99	R\$5.172,01
164	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, BASE E- 27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 40W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 3800 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC > 70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA UTIL MI	UND	199	R\$ 34,99	R\$6.963,01
165	LÂMPADA LED BULBO DE ALTA POTÊNCIA, BASE E- 27, TEMPERATURA DE COR DE 6500K, POTÊNCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 5000 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC > 70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 180°, TEMPO DE VIDA UTIL MI	UND	299	R\$ 45,99	R\$13.751,01
166	LUMINÁRIA LED DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODELO PETALA EM ALUMINIO COM LENTE DE AMPLIAÇÃO, TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL A 6000K, POTÊNCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 4500 LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC > 70, ÂNGULO DE	UND	199	R\$ 181,95	R\$36.208,05
168	Holofot refletor super led 50w bivolt BCO frio prova d'água.	UND	49	R\$ 47,95	R\$2.349,55
169	Refletor led holofote 100w bivolt prova d'água - branco frio.	UND	79	R\$ 20,00	R\$1.580,00
170	Refletor led 200w holofote bivolt branco frio a prova d'água.	UND	99	R\$ 149,95	R\$14.845,05
171	Refletor led 400w holofote bivolt branco frio a prova d'água.	UND	99	R\$ 549,95	R\$54.445,05
VALOR GLOBAL					R\$ 920.198,36

Fornecedores:

COMERCIAL PAPARY EIRELI inscrita no CNPJ 13.097.272/0001-01

ITENS: 6, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171

LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 40.351.078/0001-75

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO inscrita no CNPJ 70.047.329/000193

ITEM: 111**Vigência da Ata:** 18/05/2021 à 18/05/2022**Vigência do Termo de Adesão:** 20/12/2021 à 18/05/2022

Ielmo Marinho/RN, 20 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

Órgão Participante (Carona)

COMERCIAL PAPARY EIRELI inscrita no CNPJ 13.097.272/0001-01

LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 40.351.078/0001-75

LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO inscrita no CNPJ 70.047.329/000193

Fornecedores

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:EA461C6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 032/2021- SEMPLAT, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO RANIERE SIQUEIRA**, matrícula Nº 3177, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através de todas as Secretarias Municipais de Ipanguaçu.

CONTRATO OC nº	EMPRESA	OBJETO
1215001/2021	SANTOS E ALVES EMPREENHIMENTOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO / PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;

b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 16 de dezembro de 2021.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D450E5A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
LEI Nº 0041/2021 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL VAAF**

LEI Nº 0041/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 29.189,97 (vinte e nove mil e cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964, oriundos da complementação VAAF advindos do Governo Federal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, **Francisco André Regis Júnior**, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 29.189,97 (vinte e nove mil e cento e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) com o objetivo de incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 de nº 499/2020, nova fonte ficha de despesa a fim de subsidiar diversas ações da função Educação do município de Itaú-RN.

UNIDADE GESTORA	06 – Fundo Municipal de Educação de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	16 – Fundo Mun. e B Valorização P educação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Fundo Mun. e B Valorização P educação	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – Educação Fundamental	
PROGRAMA	007 – Melhorar e Ampliar os Serv. de Educação e Cultura p/Todos	
AÇÃO	2.012 – Manutenção do Ensino FUNDEB 40%	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Fonte: 11150000 Transf. Do FUNDEB 30% - Comple. VAAF	8.756,99

UNIDADE GESTORA	06 – Fundo Municipal de Educação de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	16 – Fundo Mun. e B Valorização P educação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Fundo Mun. e B Valorização P educação	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 – Educação Infantil	
PROGRAMA	007 – Melhorar e Ampliar os Serv. de Educação e Cultura p/Todos	
AÇÃO	2.025 – Manutenção do Ensino Infantil 60%	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. fixas pessoal civil Fonte: 11140000 Transf. Do FUNDEB 70% - Comple. VAAF	20.432,98
Total R\$		29.189,97

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos da complementação VAAF advindos do Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:713924F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
LEI Nº 0042/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 0042/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 497.392,72 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, Francisco André Regis Júnior**, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 497.392,72 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) com o objetivo de suplementar ações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 de nº 499/2020, do município de Itaú-RN, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17 – Secretaria Municipal de Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	0007 – Melhorar e Ampliar os Serv. de Educação e Cultura p/Todos	
AÇÃO	2.097 – Manut. da Sec. Mun. de Cultura	
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 – Obrigações patronais Fonte: 10010000 Recurso Ordinário	1.500,00
UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	09 – Sec. Mun. de Serviços Urbanos	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Serviços Urbanos	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral	
PROGRAMA	0048 – Ações de Manutenção de Serviços Urbanos	
AÇÃO	2.072 – Manut. Ativ. Sec. Mun. de Serviços Urbanos	
Elemento de despesa	3.1.91.13.00 – Obrigações patronais Fonte: 10010000 Recurso Ordinário	250,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. pessoa jurídica Fonte: 10010000 Recurso Ordinário	13.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento.	
AÇÃO	2.065 – Man. da Maternidade Morcolino Bessa	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. pessoa jurídica	

	Fonte: 12110000 Receita de Imposto e Transf. - Saúde	115.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento.	
AÇÃO	2.047 – Man. do Programa Saúde Bucal	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. pessoa jurídica Fonte: 12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	7.400,00
UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	08 – Sec. de Meio Ambiente e Turismo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. de Meio Ambiente e Turismo	
FUNÇÃO	23 – Comércio e Serviços	
SUB-FUNÇÃO	695 – Turismo	
PROGRAMA	0030 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
AÇÃO	2.035 Man de Sec Meio Ambiente e Turismo	
Elemento de despesa	3.1.91.13.00 – Obrigações patronais Fonte: 10010000 Recurso Ordinário	200,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento.	
AÇÃO	2.024 – Man. do Fundo Mun. de Saúde	
Elemento de despesa	3.1.91.13.00 – Obrigações patronais Fonte: 12110000 Receita de Imposto e Transf. – Saúde	15.000,00
UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	07 – Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Recursos	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Recursos	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	605 – Abastecimento	
PROGRAMA	0018 – Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura	
AÇÃO	2.021 Manutenção da Sec. de Agricultura	
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 – Obrigações patronais Fonte: 10010000 Recurso Ordinário	150,00
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal Civi. Fonte: 10010000 Recurso Ordinário	1.892,72
UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	05 – Sec. Mun. de Infra. Est. Obr. Transporte e Transito	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Infra. Est. Obr. Transporte e Transito	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral	
PROGRAMA	0017 – Melhorar a Infraestrutura Urbana e Rural	
AÇÃO	2.018 Man de Ativ da Sec de Desenv Urbanos	
Elemento de despesa	3.1.91.13.00 – Obrigações patronais Fonte: 10010000 Recurso Ordinário	400,00
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 – Obrigações patronais Fonte: 10010000 Recurso Ordinário	1.100,00
UNIDADE GESTORA	06 – Fundo Municipal de Educação de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	16 – Fundo Man. e B Valorização P Educação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Infra. Est. Obr. Transporte e Transito	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0007 – Melhorar e Ampliar os Serv. de Educação e Cultura p/todos	
AÇÃO	2.012 Manutenção do Ensino FUNDEB %	
Elemento de despesa	3.1.91.13.00 – Obrigações patronais Fonte: 11130000 Transferências do FUNDEB – impostos 30%	11.500,00
UNIDADE GESTORA	05 – Regime Próprio de Previdência Social do Município	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11 – Fundo de Previdência	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Fundo de Previdência	
FUNÇÃO	09 – Previdência Social	
SUB-FUNÇÃO	271 – Previdência Básica	
PROGRAMA	0031 – FUNPREVI	
AÇÃO	0.281 Encargos com Inativos e Pensionistas de	
Elemento de despesa	3.1.90.01.00 – Encargos com Inativos e Pensionistas de FUNPREVI Fonte: 14100000 Recursos Vinculados ao RPPS-Previdenciário	330.000,00
Total R\$		497.392,72

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social Geral da Cidadania	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	482 – Habitação Urbana	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	1.024 - Const e Melhorias de Unid Habitacionais	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 – Obras e instalações Fonte: 15100000 Outros Convênios da União	85.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	17 – Saneamento	
SUB-FUNÇÃO	512 – Saneamento Básico Urbano	
PROGRAMA	0011 – Saneamento Básico	
AÇÃO	1.043 - Implantação do Saneamento Básico	

Elemento de despesa	4.4.90.51.00 – Obras e instalações Fonte: 12200000 Transferência de convênio à Saúde	50.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0023 – Atendimento de Qualidade a Saúde das Famílias	
AÇÃO	1.055 - Const de Academia Púb Terceira Idade	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 – Obras e instalações Fonte: 12200000 Transferência de convênio à Saúde	50.000,00
UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	1.086 - Construção da Sede do CRAS	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 – Obras e instalações Fonte: 15100000 Outros Convênios da União	29.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0023 – Atendimento de Qualidade a Saúde das Famílias	
AÇÃO	2.022 - Manut do Prog Saúde da Família PSF	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado Fonte: 12140000 Transferência SUS Bloco de Manutenção	2.822,16
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 12140000 Transferência SUS Bloco de Manutenção	2.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	305 – Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	0024 – Prevenção e Controle da Dengue	
AÇÃO	2.023 - Prevenção e Controle da Dengue	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 – Vencimento e Vant. fixas pessoal civi Fonte: 12140000 Transferência SUS Bloco de Manutenção	8.000,00
Elemento de despesa	3.2.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica Fonte: 12140000 Transferência SUS Bloco de Manutenção	3.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.024 - Man do Fundo Mun de Saúde	
Elemento de despesa	3.3.90.14.00 – Diárias – civil Fonte: 12110000 Receita de Impostos e Trans. – Saúde	4.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 12110000 Receita de Impostos e Trans. – Saúde	4.128,61
UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.026 – Serv de Conv e Forta de Vínculo	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 – Outros serv. terc. pessoa física Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do FNAS	20.000,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do FNAS	7.000,00
UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.027 – Man da Assist ao Idoso	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do FNAS	5.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. pessoa jurídica Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do FNAS	4.000,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do FNAS	2.500,00
UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.029 – Rec FNAS Prog de Assist a Famílias	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do FNAS	5.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serv. p/dist. Gratui Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do FNAS	10.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do FNAS	8.000,00
UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.030 – Man do Fundo de Assist Social	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 10010000 Recurso Ordinário	4.872,30
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de terceiros pessoa física Fonte: 10010000 Recurso Ordinário	4.070,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terceiros pessoa jurídica Fonte: 10010000 Recurso Ordinário	2.796,35
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Sec. Mun de Saúde e Saneamento.	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun de Saúde e Saneamento.	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.044 – Manutenção do PAB Fixo	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente Fonte: 12150000 Transferência SUS Bloco de Estruturação	30.000,00
UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.050 – Man das Ativ do Prog Aten a Criança ao Adolescente	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS	10.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distrib. Gratui. Fonte: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS	5.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. pessoa jurídica Fonte: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS	5.000,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Fonte: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS	5.000,00
UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.050 – Man do Programa Bolsa Família	
Elemento de despesa	3.3.90.14.00 – Diárias – civil Fonte: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS	30.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica Fonte: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS	15.000,00
UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.073 – Manutenção do CRAS	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física Fonte: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS	25.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0023 – Atendimento de Qualidade a Saúde das Famílias	
AÇÃO	2.101 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Fonte: 12150000 Transferência SUS Bloco de Estruturação	30.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0023 – Atendimento de Qualidade a Saúde das Famílias	
AÇÃO	2.102 – Prog de Mel da Qual da Atenção Básica	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Fonte: 12150000 Transferência SUS Bloco de Estruturação	25.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0023 – Atendimento de Qualidade a Saúde das Famílias	
AÇÃO	2.107 – Ações Voltadas p/ a Vigilância em Saúde	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Fonte: 12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	6.203,30
Total R\$		497.392,72

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:897AC127**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 00152/2021**

DECRETO Nro 00152/21, de 20 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 387.625,45 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00019/21.

D E C R E T A:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 387.625,45 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$387.625,45 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 20 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00152/21 de 20 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento	Anul.dotação	34.699,94
10 301 0027 2.024	Man do Fundo Mun de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	Anul.dotação	70.286,85
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 301 0027 2.046	Manut do Prog Agentes com de Saúde PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	Anul.dotação	18.506,99
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			123.493,78
--	--	--	------------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib	Anul.dotação	5.083,70
04 122 0003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	10.079,88
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			15.163,58
--	--	--	-----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
06 01.	Sec Mun de Desenv Social e Habitação	Anul.dotação	804,83
08 243 0028 2.026	Serv de Conv e Fort de Vínculo		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		
08 243 0028 2.030	Man do Fundo de Assist Social	Anul.dotação	4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
08 243 0028 2.051	Man do Conselho Tutelar	Anul.dotação	7.055,27
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
08 244 0028 2.104	Programa Criança Feliz	Anul. Dotação	4.005,08
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
13110000	Transferência de Recurso do FNAS		

TOTAL Sec Mun de Desenv Social e Habitação	15.865,18
--	-----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
07 01.	Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs		
20 605 0018 2.021	Manut da Sec de Agricultura	Anul.dotação	1.650,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		15.601,61

TOTAL Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs	17.251,61
---	-----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
08 01.	Sec de Meio Ambiente e Turismo		
23 695 0030 2.035	Man de Sec Meio Ambiente e Turismo	Anul.dotação	363,68
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec de Meio Ambiente e Turismo	363,68
--------------------------------------	--------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun de Serviços Urbanos		
15 122 0048 2.072	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos	Anul.dotação	22.339,50
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
10010000	Recurso Ordinário		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário	Anul.dotação	12.847,96

TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos	35.187,46
-----------------------------------	-----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
12 01.	Sec Mun de Esporte e Lazer		
27 812 0045 2.015	Manutenção das Atividades Esportivas	Anul.dotação	6.409,81
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun de Esporte e Lazer	6.409,81
----------------------------------	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
13 01.	Procuradoria Geral do Mun de Itaú		
04 122 0003 2.092	Procuradoria Geral do Município de Itaú	Anul.dotação	2.900,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Procuradoria Geral do Mun de Itaú	2.900,00
---	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0007 2.033	Manut.das Ativ.da Sec.de Educação	Anul.dotação	38.915,83
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação	Anul.dotação	15.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Educação	53.915,83
--	-----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
16 01.	Fundo Mun e B Valorização P Educação		
12 361 0007 2.011	Manutenção do Ensino FUNDEB - 60%	Anul.dotação	106.174,52
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		

TOTAL Fundo Mun e B Valorização P Educação	106.174,52
--	------------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
17 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0007 2.097	Manut.da Sec.Mun.de Cultura	Anul.dotação	10.900,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Secretaria Municipal de Cultura	10.900,00
---------------------------------------	-----------

TOTAL GERAL	387.625,45
-------------	------------

Itaú, 20 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00152/21 de 20 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
02 01.	Secretaria Municipal de Governo		
04 122 0002 2.003	Manut do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		2.781,90
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Secretaria Municipal de Governo	2.781,90
---------------------------------------	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		
10 305 0024 2.023	Prevenção e Controle da Dengue		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		257,72
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		

TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento	257,72
--	--------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		
04 122 0003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		30.000,00
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib	31.000,00
--	-----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
07 01.	Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs		
20 605 0018 2.021	Manut da Sec de Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.717,17
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4,00
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs	1.721,17
---	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
08 01.	Sec de Meio Ambiente e Turismo		
18 695 0043 1.060	Construção de Praças		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		17.000,00
15100000	Outros Convênios da União		
23 695 0030 2.035	Man de Sec Meio Ambiente e Turismo		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.30.00	Material de consumo		8,00
10010000	Recurso ordinário		

TOTAL Sec de Meio Ambiente e Turismo	18.008,00
--------------------------------------	-----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
09 01.	Sec Mun de Serviços Urbanos		
04 122 0048 2.016	Manut.da Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		181,59
10010000	Recurso Ordinário		
15 122 0048 2.072	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		708,15
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.30.00	Material de consumo		267,54
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		425,00
10010000	Recurso ordinário		

TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos	1.582,28
-----------------------------------	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
---------	-----------	-------	------------

DE:			
10 01.	Sec Mun da Mulher e da Igualdade Racial		
04 122 0047 2.078	Manut.das Ativ.da Secretária		448,30
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun da Mulher e da Igualdade Raci			448,30
---	--	--	--------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
12 01.	Sec Mun de Esporte e Lazer		
27 812 0045 2.015	Manutenção das Atividades Esportivas		1.242,92
3.3.90.30.00	Material de consumo		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun de Esporte e Lazer			1.242,92
----------------------------------	--	--	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0007 2.013	Aquis.de Generos Aliment.Merenda Escolar		14.378,68
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		4.806,65
12 361 0007 2.033	Manut.das Ativ.da Sec.de Educação		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		7.930,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		2.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita		5.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.600,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		794,10
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.300,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0007 2.042	Aquis.de Veículo para o Transp.Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.956,39
15100000	Outros Convênios da União		
12 361 0007 2.049	Recursos FNDE/PDDE Manut.das Escolas		2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		

11240000	Outras Transferências do FNDE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
11240000	Outras Transferências do FNDE		
12 361 0007 2.084	Ações Volt.Para Form.Contin.para os Pro. da Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.780,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		800,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		700,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0007 2.086	Programa de Transporte Escolar		220,88
3.3.90.30.00	Material de consumo		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		
11240000	Outras Transferências do FNDE		5.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		40.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		239,99
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		5.000,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		14.454,81
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
11230000	Transferência de Recurso do PNATE		14.719,00
11250000	Transferência de convênio à Educação		4.000,00
12 361 0007 2.087	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		35.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		20.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.000,00
11240000	Outras Transferências do FNDE		
12 361 0007 2.088	Programa Salário Educação - QSE		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		4.900,00
11200000	Transferência do Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		28,37
11200000	Transferência do Salário Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.000,00

11200000	Transferência do Salário Educação		
12 365 0007 2.109	Aquis.de Gêneros Aliment. PNAE Infantil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		19.095,74
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
11220000	Transferência de Recurso do PNAE		9.034,70
12 366 0007 2.074	Manut.das Ativ.de Alfab.de jovens e Adul		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		

TOTAL Secretaria Municipal de Educação			300.739,31
--	--	--	------------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
16 01.	Fundo Mun e B Valorização P Educação		
12 365 0007 2.025	Manutenção do Ensino Infantil 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		850,68
11120000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
12 365 0007 2.031	Manutenção do Ensino Infantil 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.047,41
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		591,03
11130000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		

TOTAL Fundo Mun e B Valorização P Educação			2.489,12
--	--	--	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
17 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 391 0007 1.103	Construção da Casa de Cultura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		5.000,00
15100000	Outros Convênios da União		
13 392 0007 2.006	Ações Volt.a Estrut.e Manut.da Banda de Música José Praxedes Fernandes		
3.3.90.30.00	Material de consumo		7.460,00
10010000	Recurso Ordinário		
13 392 0007 2.014	Manut.das Atividades Culturais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		100,00
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.700,00
10010000	Recurso Ordinário		
13 392 0007 2.097	Manut.da Sec.Mun.de Cultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		80,02
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.014,71
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			27.354,73
---------------------------------------	--	--	-----------

TOTAL GERAL			387.625,45
-------------	--	--	------------

Itaú, 20 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:BCDA8F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 00154/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI Nº 0042/2021.

DECRETO Nº 00153/2021

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no Valor de R\$ 497.392,72(quadrocentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) para Reforço de dotações orçamentárias.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0042/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 497.392,72(quadrocentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº

4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 497.392,72 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), através de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 23 de dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

CRÉDITO ESPECIAL

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00154/21 de 23 de dezembro de 2021, autorizado pela LEI 0042/2021.

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	17 – Secretaria Municipal de Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Municipal de Cultura	
FUNÇÃO	13 – Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural	
PROGRAMA	0007 – Melhorar e Ampliar os Serv. de Educação e Cultura p/Todos	
AÇÃO	2.097 – Manut. da Sec. Mun. de Cultura	
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 – Obrigações patronais Fonte: 10010000 Recurso Ordinário	1.500,00
UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	09 – Sec. Mun. de Serviços Urbanos	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Serviços Urbanos	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral	
PROGRAMA	0048 – Ações de Manutenção de Serviços Urbanos	
AÇÃO	2.072 – Manut. Ativ. Sec. Mun. de Serviços Urbanos	
Elemento de despesa	3.1.91.13.00 – Obrigações patronais Fonte: 10010000 Recurso Ordinário	250,00

Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. pessoa jurídica Fonte: 10010000 Recurso Ordinário	13.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento.	
AÇÃO	2.065 – Man. da Maternidade Morcolino Bessa	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. pessoa jurídica Fonte: 12110000 Receita de Imposto e Transf. - Saúde	115.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento.	
AÇÃO	2.047 – Man. do Programa Saúde Bucal	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. pessoa jurídica Fonte: 12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	7.400,00
UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	08 – Sec. de Meio Ambiente e Turismo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. de Meio Ambiente e Turismo	
FUNÇÃO	23 – Comércio e Serviços	
SUB-FUNÇÃO	695 – Turismo	
PROGRAMA	0030 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
AÇÃO	2.035 Man de Sec Meio Ambiente e Turismo	
Elemento de despesa	3.1.91.13.00 – Obrigações patronais Fonte: 10010000 Recurso Ordinário	200,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento.	
AÇÃO	2.024 – Man. do Fundo Mun. de Saúde	
Elemento de despesa	3.1.91.13.00 – Obrigações patronais Fonte: 12110000 Receita de Imposto e Transf. - Saúde	15.000,00
UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	07 – Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Recursos	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Recursos	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	605 – Abastecimento	
PROGRAMA	0018 – Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura	
AÇÃO	2.021 Manutenção da Sec. de Agricultura	

Elemento de despesa	3.1.90.13.00 – Obrigações patronais Fonte: 10010000 Recurso Ordinário	150,00
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas pessoal Civi. Fonte: 10010000 Recurso Ordinário	1.892,72

UNIDADE GESTORA	01 – Prefeitura Municipal de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	05 – Sec. Mun. de Infra. Est. Obr. Transporte e Transito	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Infra. Est. Obr. Transporte e Transito	
FUNÇÃO	04 – Administração	
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral	
PROGRAMA	0017 – Melhorar a Infraestrutura Urbana e Rural	
AÇÃO	2.018 Man de Ativ da Sec de Desenv Urbanos	
Elemento de despesa	3.1.91.13.00 – Obrigações patronais Fonte: 10010000 Recurso Ordinário	400,00
Elemento de despesa	3.1.90.13.00 – Obrigações patronais Fonte: 10010000 Recurso Ordinário	1.100,00
UNIDADE GESTORA	06 – Fundo Municipal de Educação de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	16 – Fundo Man. e B Valorização P Educação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Infra. Est. Obr. Transporte e Transito	
FUNÇÃO	12 – Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0007 – Melhorar e Ampliar os Serv. de Educação e Cultura p/todos	
AÇÃO	2.012 Manutenção do Ensino FUNDEB %	
Elemento de despesa	3.1.91.13.00 – Obrigações patronais Fonte: 11130000 Transferências do FUNDEB – impostos 30%	11.500,00
UNIDADE GESTORA	05 – Regime Próprio de Previdência Social do Município	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11 – Fundo de Previdência	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Fundo de Previdência	
FUNÇÃO	09 – Previdência Social	
SUB-FUNÇÃO	271 – Previdência Básica	
PROGRAMA	0031 – FUNPREVI	
AÇÃO	0.281 Encargos com Inativos e Pensionistas de	
Elemento de despesa	3.1.90.01.00 – Encargos com Inativos e Pensionistas de FUNPREVI Fonte: 14100000 Recursos Vinculados ao RPPS-Previdenciário	330.000,00
Total R\$		497.392,72

Itaú/RN, em 23 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00154/21 de 23 de dezembro de 2021, autorizado pela LEI 0042/2021.

UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social Geral da Cidadania	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	482 – Habitação Urbana	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	1.024 - Const e Melhoria de Unid Habitacionais	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 – Obras e instalações Fonte: 15100000 Outros Convênios da União	85.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	17 – Saneamento	
SUB-FUNÇÃO	512 – Saneamento Básico Urbano	
PROGRAMA	0011 – Saneamento Básico	
AÇÃO	1.043 - Implantação do Saneamento Básico	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 – Obras e instalações Fonte: 12200000 Transferência de convênio à Saúde	50.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0023 – Atendimento de Qualidade a Saúde das Famílias	
AÇÃO	1.055 - Const de Academia Púb Terceira Idade	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 – Obras e instalações Fonte: 12200000 Transferência de convênio à Saúde	50.000,00
UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	1.086 - Construção da Sede do CRAS	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 – Obras e instalações Fonte: 15100000 Outros Convênios da União	29.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0023 – Atendimento de Qualidade a Saúde das Famílias	
AÇÃO	2.022 - Manut do Prog Saúde da Família PSF	
Elemento de despesa	3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado Fonte: 12140000 Transferência SUS Bloco de Manutenção	2.822,16
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	

	Fonte: 12140000 Transferência SUS Bloco de Manutenção	2.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itauí	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	305 – Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	0024 – Prevenção e Controle da Dengue	
AÇÃO	2.023 – Prevenção e Controle da Dengue	
Elemento de despesa	3.1.90.11.00 – Vencimento e Vant. fixas pessoal civi Fonte: 12140000 Transferência SUS Bloco de Manutenção	8.000,00
Elemento de despesa	3.2.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica Fonte: 12140000 Transferência SUS Bloco de Manutenção	3.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itauí	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.024 – Man do Fundo Mun de Saúde	
Elemento de despesa	3.3.90.14.00 – Diárias – civil Fonte: 12110000 Receita de Impostos e Trans. – Saúde	4.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 12110000 Receita de Impostos e Trans. – Saúde	4.128,61
UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itauí	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.026 – Serv de Conv e Forta de Vínculo	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 – Outros serv. terc. pessoa física Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do FNAS	20.000,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do FNAS	7.000,00
UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itauí	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	

PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.027 – Man da Assist ao Idoso	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do FNAS	5.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. pessoa jurídica Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do FNAS	4.000,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do FNAS	2.500,00
UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itauí	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.029 – Rec FNAS Prog de Assist a Famílias	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do FNAS	5.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/dist. Gratui Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do FNAS	10.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física Fonte: 13110000 Transferência de Recursos do FNAS	8.000,00
UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itauí	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.030 – Man do Fundo de Assist Social	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 10010000 Recurso Ordinário	4.872,30
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 – Outros Serv. de terceiros pessoa física Fonte: 10010000 Recurso Ordinário	4.070,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terceiros pessoa jurídica Fonte: 10010000 Recurso Ordinário	2.796,35
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itauí	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Sec. Mun de Saúde e Saneamento.	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun de Saúde e Saneamento.	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0027 – Manutenção das Atividades da Sec. de Saúde e Saneamento	
AÇÃO	2.044 – Manutenção do PAB Fixo	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente Fonte: 12150000 Transferência SUS Bloco de Estruturação	30.000,00
UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itauí	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	

FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	

AÇÃO	2.050 – Man das Ativ do Prog Aten a Criança ao Adolescente	
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS	10.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distrib. Grati. Fonte: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS	5.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. pessoa jurídica Fonte: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS	5.000,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Fonte: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS	5.000,00
UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.050 – Man do Programa Bolsa Família	
Elemento de despesa	3.3.90.14.00 – Diárias – civil Fonte: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS	30.000,00
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica Fonte: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS	15.000,00
UNIDADE GESTORA	04 – Fundo de Assistência Social de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	06 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Desenv. Social e Habitação	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	0028 – Assistência Social Geral da Cidadania	
AÇÃO	2.073 – Manutenção do CRAS	
Elemento de despesa	3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física Fonte: 13110000 Transferência de Recurso do FNAS	25.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0023 – Atendimento de Qualidade a Saúde das Famílias	
AÇÃO	2.101 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Fonte: 12150000 Transferência SUS Bloco de Estruturação	30.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	

PROGRAMA	0023 – Atendimento de Qualidade a Saúde das Famílias	
AÇÃO	2.102 – Prog de Mel da Qual da Atenção Básica	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Fonte: 12150000 Transferência SUS Bloco de Estruturação	25.000,00
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo de Saúde de Itaú	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	03 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica	
PROGRAMA	0023 – Atendimento de Qualidade a Saúde das Famílias	
AÇÃO	2.107 – Ações Voltadas p/ a Vigilância em Saúde	
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente Fonte: 12140000 Transferência SUS Bloco de manutenção	6.203,30
Total R\$		497.392,72

Itaú/RN, em 23 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:348BD3F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2021

LEI COMPLEMENTAR N.º 28 DE 07 DEZEMBRO DE 2021.

Institui o novo Código Tributário do Município de Jandaíra e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

LIVRO PRIMEIRO
Do Sistema Tributário Municipal

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei institui o novo Código Tributário do Município, dispondo sobre fatos geradores, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas, lançamento e arrecadação de cada tributo, disciplinando a aplicação de penalidades e a administração tributária.

Art. 2º. Aplicam-se às relações entre a Fazenda Municipal e os contribuintes as normas gerais de direito tributário constantes deste Código e do Código Tributário Nacional.

§1º Microempresas e empresas de pequeno porte, assim caracterizadas pela legislação federal, obedecerão a regime tributário específico.

§2º. Incentivos financeiros e tributários, genericamente considerados, em atendimento ao

§6º, do inciso VI, do artigo 150, da Constituição Federal, só poderão ser concedidos mediante lei específica, que comporão a legislação tributária do Município.

Art. 3º. Compõem o Sistema Tributário do Município:

I - impostos:

a) sobre a propriedade predial e territorial urbana;

b) sobre a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direito reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direito a sua aquisição;

c) sobre serviços de qualquer natureza.

II – taxas:

a) em razão de atividades decorrentes do poder de polícia do Município;

b) em razão da prestação de serviços públicos municipais específicos e divisíveis ao contribuinte, ou postos a sua disposição.

III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

IV – contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.

Art. 4º. Para serviços cuja natureza não comporte a cobrança de taxas, serão estabelecidos, pelo Poder Executivo, preços públicos, não submetidos à disciplina jurídica dos tributos.

TÍTULO II

Da Legislação Tributária Municipal

Art. 5º. A expressão “legislação tributária” compreende as leis, decretos e normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e relações jurídicas a ele pertinentes.

§1º. São normas complementares às leis e decretos:

I - os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II - as decisões dos órgãos singulares ou coletivos, de circunscrição administrativa a que a lei atribua eficácia normativa;

III - as práticas reiteradamente observadas pelas autoridades administrativas;

IV - os convênios celebrados entre o Município, a União, o Estado e outros municípios.

§2º. Ao regulamentar as normas que versem sobre matéria tributária de competência do Município, a autoridade administrativa deverá observar:

I - as normas constitucionais vigentes;

II - as normas gerais de Direito Tributário, estabelecidas pelo Código Tributário Nacional e legislação complementar federal;

III - as disposições desta Lei e das demais leis municipais pertinentes à matéria tributária;

IV - a jurisprudência majoritária construída em torno do assunto regulamentado, especialmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

§3º. O conteúdo e o alcance dos regulamentos restringir-se-ão aos das leis em função das quais tenham sido expedidos, não podendo, em especial:

I - dispor sobre matéria não tratada em lei;

II – acrescentar, ampliar, suprimir ou limitar disposições legais;

Art. 6º. Somente a lei pode estabelecer:

I - a instituição de tributos ou a sua extinção; II - a majoração de tributos ou a sua redução;

III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;

IV - a fixação da alíquota de tributo e da sua base de cálculo;

V - a instituição de penalidades para ações ou omissões contrárias aos seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI - as hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários, ou dispensa ou redução de penalidades.

Art. 7º. Não constitui majoração de tributo, para os efeitos do inciso II do artigo 6º, a simples atualização monetária de seus elementos quantitativos.

Parágrafo único. A atualização a que se refere este artigo será feita anualmente por índice oficial definido em ato do Poder Executivo.

Art. 8º. A instituição ou aumento de tributo obedecerá aos princípios da anterioridade do exercício financeiro e da noventena, previstos, respectivamente, nas alíneas *b* e *c* do inciso III do art. 150 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Estão adstritas à observância do *caput* deste artigo as leis que reduzem ou extinguem isenções e outros benefícios fiscais.

Art. 9º. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito:

I - em qualquer caso, quando seja expressamente interpretativa, excluída a aplicação de penalidade à infração dos dispositivos interpretados;

II - tratando-se de ato não definitivamente julgado:

a) quando deixe de defini-lo como infração;

b) quando deixe de tratá-lo como contrário a qualquer exigência de ação ou omissão, desde que não tenha sido fraudulento e não tenha implicado a falta de pagamento de tributo;

c) quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo de sua prática.

TÍTULO III

Das Imunidades Tributárias

Art. 10. São imunes aos impostos municipais:

I – o patrimônio, a renda ou serviços da União, dos Estados, Distrito Federal e de outros municípios;

II – os templos de qualquer culto;

III – o patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, e das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;

IV – os livros, jornais, periódicos, inclusive o papel destinado à sua impressão.

V – fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou lítero-musicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§1º. A imunidade prevista no inciso I é extensiva às autarquias, às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, às empresas públicas e às sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos no que se refere ao patrimônio e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§2º. As imunidades previstas no inciso I deste artigo e no parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar o imposto relativamente ao bem imóvel.

§3º. Os Conselhos de profissões regulamentadas se inserem no conceito de autarquia para fins de imunidade tributária.

§4º. A imunidade dos templos de qualquer culto é subjetiva e alcança todos os imóveis de propriedade da entidade religiosa mantenedora, sujeitando-se à comprovação dos seguintes requisitos:

I - tratar-se de uma organização religiosa, nos termos da lei civil;

II - não distribuir qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; e

III - manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;

§5º. A imunidade dos partidos políticos, suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores e das instituições de educação e assistência social está subordinada à comprovação dos seguintes requisitos:

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§6º. As imunidades previstas nos parágrafos 4º e 5º deste artigo compreendem apenas o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades.

§7º. A imunidade prevista nos parágrafos 4º e 5º deste artigo se estende aos bens imóveis e demais rendimentos que as entidades recebam no desempenho de atividades não ligadas aos seus objetivos institucionais, desde que comprovadamente revertidos exclusivamente para seus fins institucionais.

§8º. Para o reconhecimento da imunidade das entidades de assistência social, exige-se ainda o atributo da generalidade do acesso dos beneficiários, independentemente de contraprestação.

§9º. As imunidades previstas nos incisos IV e V, do *caput* deste artigo, são objetivas e de extensão mínima, não alcançando a impressão e a distribuição dos livros, jornais e periódicos, exceto o próprio papel destinado à impressão, os filmes fotográficos, nem a reprodução industrial de mídias ópticas de leitura a *laser* ou provenientes de atividades não licenciadas.

TÍTULO IV

Da Administração Tributária

Art. 11. Todas as funções referentes ao cadastramento, lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de repressão e prevenção de fraudes, serão exercidas pelos órgãos da Administração Tributária do Município, segundo as atribuições constantes da Lei de Organização Administrativa do Município e dos respectivos regimentos internos.

Parágrafo único. Aos órgãos referidos neste artigo reserva-se a denominação de Fisco ou Fazenda Pública Municipal.

Art. 12. Os órgãos e servidores incumbidos do lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão orientação e assistência técnicas aos contribuintes e responsáveis, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância da legislação tributária.

Parágrafo único. As orientações e assistências técnicas mencionadas no *caput* deste artigo poderão ser oferecidas e prestadas inclusive em ambiente virtual, conforme disposto em regulamento.

TÍTULO V**Dos Direitos E Obrigações Do Contribuinte****CAPÍTULO I****Das Disposições Introdutórias**

Art. 13. Os direitos e deveres do contribuinte disciplinados no presente Título serão observados pela Administração Fazendária Municipal, sem prejuízo de outros decorrentes de normas gerais de direito tributário, da legislação municipal e dos princípios e normas veiculados pela Constituição Federal.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste Capítulo, a terminologia contribuinte abrange todos os sujeitos passivos tributários, inclusive os terceiros definidos pela legislação municipal como responsáveis tributários.

Art. 14. A Fazenda Pública Municipal obedecerá, dentre outros, aos princípios da justiça, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa e contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 15. No desempenho de suas atribuições, a Administração Tributária pautará sua conduta de modo a assegurar o menor ônus possível aos contribuintes, assim no procedimento e no processo administrativo, como no processo judicial.

CAPÍTULO II**Dos Direitos Do Contribuinte**

Art. 16. São direitos do contribuinte:

I - ser tratado com respeito pela autoridade fiscal tributária e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos tributários em que tenha a condição de interessado, deles ter vista, obter cópias dos documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração escrita e fundamentada do órgão competente;

IV - receber comprovante dos documentos, livros e mercadorias entregues à fiscalização fazendária ou por ela apreendidos;

V - ser informado dos prazos para pagamento das prestações a seu cargo, inclusive multas, com a orientação de como proceder, bem assim, das hipóteses de redução do respectivo montante;

VI - ter preservado, perante a Administração Fazendária Municipal, o sigilo de seus negócios, documentos e operações;

VII - ter acesso aos dados e informações, de seu interesse, registrados nos sistemas de tributação, arrecadação e fiscalização, e o fornecimento de certidões, se solicitadas;

VIII - a ampla defesa no âmbito do processo administrativo.

CAPÍTULO III**Dos Deveres da Administração Fazendária Municipal**

Art. 17. Excetuado o requisito da tempestividade, é vedado estabelecer qualquer outra condição que limite o direito à interposição de impugnações ou recursos na esfera administrativa, principalmente a exigência de depósito recursal para a tramitação do contencioso tributário.

Art. 18. É igualmente vedado:

I - condicionar a prestação de serviço ao cumprimento de exigências burocráticas, sem previsão legal;

II - instituir obrigações e/ou deveres instrumentais tributários, não previstos na legislação tributária, ou criá-los fora do âmbito de sua competência.

Art. 19. Os contribuintes deverão ser intimados sobre os atos do processo de que resultem a imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades.

Art. 20. Sob pena de nulidade, os atos administrativos da Administração Fazendária Municipal deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, especialmente quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções; III - decidam recursos administrativo tributários;

IV - decorram de reexame de ofício;

V - importem anulação, suspensão, extinção ou exclusão de ato administrativo tributário.

§1º A motivação há de ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

CAPÍTULO IV

Das Obrigações Do Contribuinte

Art. 21. São obrigações dos contribuintes:

I - inscrever-se na repartição fazendária antes de iniciar suas atividades, na forma regulamentar;

II - comunicar à repartição fazendária quaisquer alterações contratuais e estatutárias, bem como paralisação temporária e reinício de atividades, na forma e prazos estabelecidos no Regulamento;

III - pagar os tributos devidos na forma, local e prazo previsto na legislação tributária;

IV - exigir de outro contribuinte, nas operações que com ele realizar, a expedição do documento fiscal respectivo, sob pena de responder solidariamente pelo tributo devido, calculado na forma estabelecida no regulamento, se do descumprimento desta obrigação decorrer o não recolhimento total ou parcial do imposto;

V - exhibir a outro contribuinte o documento fiscal correspondente à operação realizada, nos termos do Regulamento;

VI - acompanhar, pessoalmente ou por preposto, o levantamento ou contagem promovido pelo Fisco, fazendo por escrito às observações que julgar convenientes;

VII - manter os livros e documentos fiscais no estabelecimento pelo prazo previsto na legislação tributária;

VIII - exhibir ou entregar ao Fisco os livros, documentos fiscais e informativos previstos na legislação tributária, bem como levantamento e elementos auxiliares relacionados com a condição de contribuintes;

IX - não impedir nem embaraçar a fiscalização municipal facilitando-lhe o acesso a livros, documentos, levantamentos e demais elementos solicitados;

X - requerer autorização da repartição fiscal competente para emitir ou mandar emitir documentos fiscais;

XI - escriturar os livros e emitir documentos fiscais na forma prevista no regulamento;

XII - entregar ao tomador, ainda que não solicitado, o documento fiscal correspondente aos serviços prestados;

XIII – cumprir todas as demais exigências previstas neste Código e nas demais normas tributárias do Município.

§1º. Aplicam-se aos responsáveis, no que couber, as disposições do artigo anterior.

§2º São irrelevantes para excluir a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação tributária ou a decorrente de sua inobservância:

I - a irregularidade formal na constituição de pessoa jurídica de direito privado ou de firma individual, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional;

II - a inexistência de estabelecimento fixo e a sua clandestinidade, ou a precariedade de suas instalações.

TÍTULO VI

Da Obrigação Tributária

CAPÍTULO I

Das Modalidades

Art. 22. A obrigação tributária é principal ou acessória.

§1º. A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e se extingue juntamente com o crédito dela decorrente.

§2º. A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas, no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§3º. A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.

CAPÍTULO II**Do Fato Gerador**

Art. 23. Fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida em lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art. 24. Fato gerador da obrigação tributária acessória é qualquer situação que, na forma da legislação tributária, imponha a prática ou abstenção de ato que não configure obrigação principal.

CAPÍTULO III**Do Sujeito Ativo**

Art. 25. Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Jandaíra é a pessoa de direito público titular da competência para lançar, cobrar e fiscalizar os tributos previstos na Constituição Federal e criados por lei municipal específica.

Parágrafo único. A competência tributária é indelegável, permitindo-se o cometimento para pessoa de direito público ou privado do encargo ou função de arrecadar tributos, no exato sentido de efetuar a cobrança e a arrecadação administrativa ou judicial do crédito, ou simplesmente recebê-lo para posterior transferência ao Fisco, a critério da Administração.

CAPÍTULO IV**Do Sujeito Passivo****Seção I****Das Disposições Gerais**

Art. 26. Sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos da lei, ao pagamento de tributos da competência do Município.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:

I - contribuinte, quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fator gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas em lei.

Art. 27. Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal.

Art. 28. Salvo os casos expressamente previstos em lei complementar, as convenções e contratos relativos à responsabilidade pelo pagamento de tributos não podem ser opostos à Fazenda Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Seção II**Da Solidariedade**

Art. 29. São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas em lei.

§1º. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

§2º. Entende-se por interesse comum, para fins do disposto no inciso I deste artigo, a situação em que duas ou mais pessoas pratiquem o fato gerador da mesma obrigação tributária.

Art. 30. Salvo os casos expressamente previstos em lei, a solidariedade produz os seguintes efeitos:

I - o pagamento por um dos obrigados aproveita aos demais;

II - a isenção ou remissão do crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade aos demais pelo saldo;

III - a interrupção da prescrição em favor ou contra um dos obrigados favorece ou prejudica aos demais.

Seção III**Do Domicílio Tributário**

Art. 31. Sem prejuízo das disposições legais específicas sobre o cadastro municipal, ao contribuinte ou responsável é dever indicar à Repartição Fazendária o seu domicílio tributário no Município, assim entendido o lugar onde a pessoa física ou jurídica desenvolve a sua atividade, responde por suas obrigações perante a Fazenda Municipal e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária.

§1º. Na falta de indicação, pelo contribuinte ou responsável, do domicílio tributário, considerar-se-á como tal:

I - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;

II - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento;

III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território da entidade tributante.

§2º. Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram ou poderão dar origem à obrigação tributária.

§3º. A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito quando a sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação e a fiscalização do tributo, aplicando-se, então, a regra do parágrafo anterior.

Art. 32. O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao Fisco Municipal.

CAPÍTULO V

Da Responsabilidade Tributária

Seção I

Da Responsabilidade dos Sucessores

Art. 33. Os créditos tributários referentes ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, às taxas pela prestação de serviços e às contribuições referentes a tais bens, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título à prova de sua quitação.

Parágrafo único. Nos casos de arrematação em hasta pública, adjudicação e aquisição pela modalidade de venda por propostas no processo de falência, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 34. São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos, sem que tenha havido prova de sua quitação;

II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

III - o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.

Art. 35. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, cisão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, cindidas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 36. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos devidos até a data do ato, relativos ao fundo de estabelecimento adquirido:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo do comércio, indústria ou profissão.

§1º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica na hipótese de alienação judicial: I - em processo de falência;

II - de filial ou unidade produtiva isolada, em processo de recuperação judicial.

§2º. Não se aplica o disposto no §1º deste artigo quando o adquirente for:

I - sócio da sociedade falida ou em recuperação judicial, ou sociedade controlada pelo devedor falido ou em recuperação judicial;

II - parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do devedor falido ou em recuperação judicial ou de qualquer de seus sócios; ou

III - identificado como agente do falido ou do devedor em recuperação judicial com o objetivo de fraudar a sucessão tributária.

Art. 37. Em todos os casos de responsabilidade *inter vivos* previstos nos artigos anteriores, o alienante continua responsável pelo pagamento do tributo, solidariamente com o adquirente, ressalvada a hipótese do art. 33, quando do título de transferência do imóvel constar os comprovantes de quitação dos créditos tributários.

Parágrafo único. Os sucessores tratados nos artigos 33 a 36 desta Lei responderão pelos tributos, juros, multas moratórias, atualização monetária e demais encargos correlatos, ressalvando-se as multas de caráter punitivo.

Seção II

Da Responsabilidade de Terceiros

Art. 38. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões pelas quais forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores e curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados e curatelados; III - os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre atos praticados por eles ou perante eles em razão do seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 39. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo 38;

II - os mandatários, prepostos e empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Parágrafo único. A mera inadimplência, por si só, não permite a responsabilização das pessoas mencionadas no *caput* deste artigo.

Seção III

Da Responsabilidade por Infrações

Art. 40. Salvo os casos expressamente ressalvados em lei, a responsabilidade por infrações à legislação tributária do Município de Jandaíra independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 41. A responsabilidade é pessoal do agente:

I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar; III - quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:

a) das pessoas referidas no art. 38, contra aquelas por quem respondem;

b) dos mandatários, prepostos e empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Parágrafo único. Por ser personalíssima, a responsabilidade por infrações não se transfere aos responsáveis tributários.

Art. 42. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo depender de apuração.

§1º. Não será considerada espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionadas com a infração.

§2º. A denúncia espontânea acompanhada do parcelamento produzirá os mesmos efeitos previstos pelo *caput* deste artigo.

§3º. A exclusão da responsabilidade por infração em face da denúncia espontânea não se aplica às obrigações tributárias acessórias.

TÍTULO VII

Do Crédito Tributário

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 43. O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 44. As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão ou seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 45. O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos neste Código, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional, na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

CAPÍTULO II

Da Constituição Do Crédito Tributário

Seção Única

Do lançamento

Art. 46. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 47. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação da autoridade fiscal tributária administrativa, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégio, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que se considera ocorrido o fato gerador.

Art. 48. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo; II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 50.

CAPÍTULO III

Da Suspensão Do Crédito Tributário

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 49. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:

I - a moratória;

II - o depósito do seu montante integral; III - as reclamações e os recursos;

IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;

V - a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;

VI - a sentença ou acórdão ainda não transitados em julgado, que acolham a pretensão do sujeito passivo tributário;

VII - o parcelamento.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

Seção II

Da Moratória

Art. 50. A moratória somente pode ser concedida por lei:

I - em caráter geral;

II - em caráter individual, por despacho fundamentado da autoridade administrativa.

§1º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, a concessão da moratória não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpriria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora com imposição da penalidade cabível nos casos de dolo ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele, dispensada a imposição de penalidade nos demais casos.

§2º Imposta a penalidade nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele, o tempo decorrido entre a concessão de moratória e sua revogação não será computado para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

Art. 51. A lei que conceda moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I - o prazo de duração do favor;

II - as condições da concessão do favor em caráter individual; III - sendo caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa, para cada caso de concessão em caráter individual;

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado no caso de concessão em caráter individual.

Art. 52. Salvo disposição de lei em contrário, a moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

Parágrafo único. A moratória não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiro em benefício daquele.

Seção III

Do Parcelamento

Art. 53. Os créditos fiscais de qualquer natureza, tributário ou não, desde que vencidos poderão ser pagos em parcelas, até o número máximo de 48 (quarenta e oito), na forma definida em ato do Poder Executivo.

§1º O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo somente será concedido:

I – Após decorridos 60 (sessenta) dias de atraso, tratando-se de crédito fiscal decorrente do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

II – Vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior ao da concessão do parcelamento, tratando-se de crédito fiscal proveniente do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

III – Nos demais casos, quando requeridos em qualquer fase de cobrança, conforme dispuser o Regulamento.

§2º O pedido de parcelamento implicará em confissão irretratável da dívida, ficando o interessado obrigado a desistir ou a renunciar aos recursos administrativos ou as ações judiciais propostas, sob pena de indeferimento ou cancelamento do parcelamento.

Art. 54. O crédito fiscal a ser parcelado será consolidado na data da lavratura do termo de acordo, observando-se as seguintes regras:

I - o total do crédito será atualizado monetariamente até a data de sua consolidação, devendo as suas parcelas, a partir de então, ser atualizadas monetariamente anualmente por índice de correção adotado em ato do Poder Executivo;

II - será acrescido, a título de juros, o montante de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor originário do débito.

§1º Para efeitos deste artigo, entende-se por valor originário do crédito fiscal o valor principal da dívida devidamente atualizado monetariamente acrescidos de juros e multas de qualquer natureza.

§2º Nos casos de parcelamentos de créditos fiscais já ajuizados, os honorários devidos aos procuradores jurídicos do Município, bem como as custas judiciais serão pagos pelo executado separadamente, na forma que dispuser o Regulamento.

§3º O parcelamento de créditos fiscais pendentes de recursos administrativos ou de demanda judicial somente será deferido ou mantido se o sujeito passivo promover o pedido de desistência da demanda ou recurso.

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de até setenta e cinco por cento (75%) dos acréscimos (Juros e Multas), desde que o crédito fiscal seja recolhido em cota única, na forma definida em ato do Poder Executivo.

§1º Os parcelamentos constantes no *caput* deste artigo só serão permitidos se o contribuinte estiver em dia com a Fazenda Municipal relativamente aos tributos não objeto do parcelamento.

§2º Os descontos previstos no *caput* deste artigo somente poderão ser concedidos ao contribuinte 01 (uma) única vez a cada período de 05 (cinco) anos.

§3º O valor mínimo de cada parcela não deverá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), para pessoas físicas de R\$ 100,00 (cem reais) para microempresas, de R\$ 200,00 (duzentos reais), para empresas de médio porte, de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para empresas de grande porte.

Art. 56. O parcelamento será rescindido de ofício na hipótese de inadimplência de três (03) parcelas, consecutivas ou não, independente de prévio aviso ou notificação, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em dívida ativa, para cobrança executiva.

Art. 57. Será admitido reparcelamento, onde o número de parcelas não excederá 36 parcelas, e somente será concedido mediante pagamento de parcela inicial no valor correspondente a vinte por cento (20%) 1ª vez, trinta por cento (30%) 2ª vez e cinquenta por (50%) após a 2ª vez do valor total remanescente, exceto em casos excepcionais, a juízo da Autoridade Administrativa concedente, devidamente justificados por meio de Despacho fundamentado.

Art. 58. Lei específica e temporária poderá estabelecer condições especiais e diferenciadas de parcelamentos de créditos fiscais vencidos, inclusive com a concessão de descontos e reduções não aplicadas neste código, visando à recuperação fiscal dos contribuintes do Município.

Parágrafo único. Em nenhuma situação será concedido desconto no valor principal do crédito fiscal, inclusive em sua atualização monetária.

CAPÍTULO IV

Da Extinção Do Crédito Tributário

Seção I

Das Modalidades De Extinção

Art. 59. Extinguem o crédito tributário: I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV - a remissão;

V - a prescrição e a decadência;

VI - a conversão de depósito em renda;

VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento; VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente;

IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X - a decisão judicial passada em julgado;

XI - a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em Regulamento.

Seção II

Do Pagamento

Art. 60. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por boleto ou transferência bancária.

Art. 61. O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento: I - quando parcial, das prestações em que se decompõe;

II - quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.

Art. 62. A imposição de penalidade não elide o pagamento integral do crédito tributário, nem desonera o cumprimento da obrigação acessória.

Art. 63. Aos tributos municipais, quando não recolhidos nos prazos previstos, aplica-se a atualização monetária, além de multa de mora, juros de mora e multa por infração, quando for o caso.

Seção III

Da Compensação

Art. 64. Fica autorizada a compensação de créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

§1º Os créditos do Sujeito passivo serão atualizados monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos fiscais, contados a partir do pedido de compensação até seu deferimento.

§2º A compensação será efetuada mediante processo administrativo próprio e extinguirá o crédito tributário sob condição resolutive de sua ulterior homologação.

§3º O prazo para homologação tácita da compensação pleiteada pelo sujeito passivo será de 5 (cinco) anos, contado da data da entrada do processo administrativo.

§4º Relativamente aos créditos fiscais que se pretendeu compensar, quando não ocorrer a homologação, o pedido do sujeito passivo constituirá confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência desses créditos tributários.

Art. 65. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de tributo, objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial.

Seção IV

Da Transação

Art. 66. Lei municipal específica pode autorizar o Poder Executivo a celebrar com o sujeito passivo da obrigação tributária transação que, mediante concessões mútuas, importe em terminar litígio e, conseqüentemente, extinguir o crédito tributário a ele referente.

Parágrafo único. A lei autorizadora estipulará as condições e garantias sob as quais se dará a transação, observados os requisitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 67. Em nenhuma hipótese será permitida transação que importe em redução do valor principal do crédito tributário.

Seção V

Da Remissão

Art. 68. Lei municipal específica pode conceder remissão total ou parcial do crédito tributário, observados os requisitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 69. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a não ajuizar créditos cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, na forma e valores definidos em Regulamento.

Seção VI

Da Conversão do Depósito em Renda

Art. 70. Extingue o crédito tributário a conversão em renda do depósito judicial ou administrativo autorizado.

Art. 71. O depósito judicial ou administrativo autorizado suspende a incidência de acréscimos moratórios do crédito tributário correspondente, até o seu limite, a contar da data de sua efetivação.

Seção VII

Das Demais Modalidades de Extinção

Art. 72. Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:

I - declare a irregularidade de sua constituição;

II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem; III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação; ou

IV - declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

Parágrafo único. Somente extingue o crédito tributário a decisão administrativa irreformável, assim entendida a que não mais possa ser contestada dentro da própria Administração, bem como a decisão judicial passada em julgado.

Capítulo V

Da Exclusão Do Crédito Tributário

Seção I

Das Modalidades de Exclusão

Art. 73. Excluem o crédito tributário:

I - a isenção; II - a anistia.

Parágrafo único. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequentes.

Seção II

Da Isenção

Art. 74. A isenção concedida expressamente para determinado tributo não aproveita aos demais, não sendo também extensiva a outros institutos posteriores à sua concessão.

Art. 75. A isenção pode ser:

I - em caráter geral, concedida por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município.

II - em caráter individual, efetivada por despacho da autoridade competente segundo as normas que regem o processo administrativo tributário do Município, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

§1º Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho a que se refere o inciso II deste artigo deverá ser renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixou de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.

§2º O despacho a que se refere o inciso II deste artigo, bem como as renovações a que alude o parágrafo anterior, não geram direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do art. 68 deste Código.

§3º A decisão concessiva da isenção tem caráter meramente declaratório, retroagindo os seus efeitos ao período em que o contribuinte já se encontrava em condições de gozar do benefício.

Art. 76. A concessão de isenção em caráter individual sempre dependerá da inexistência de débitos anteriores de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal.

Seção III

Da Anistia

Art. 77. A anistia, assim entendido o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa do pagamento das penalidades pecuniárias a ela relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;

II - aos atos qualificados como crime contra a ordem tributária, nos termos da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

III - às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 78. A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

I - em caráter geral; II - limitadamente:

a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até um determinado montante, conjugada ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

Art. 79. A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade competente nos termos do processo administrativo tributário, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

Art. 80. A concessão da anistia apaga todos os efeitos punitivos do ato cometido, inclusive a título de antecedente, quando da imposição ou graduação de penalidades por outras infrações de qualquer natureza a ela subsequentes, cometidas por sujeito passivo beneficiado por anistia anterior.

TÍTULO VIII

Da Dívida Ativa

Art. 81. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrito na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela Lei ou por decisão final proferida em processo fiscal.

Art. 82. A inscrição do débito far-se-á logo esgotado o prazo de cobrança administrativa.

§1º Resultado de auto de infração, a inscrição proceder-se-á após o trânsito em julgado da decisão.

§2º No caso de contribuição de melhoria, a inscrição proceder-se-á a 60 (sessenta) dias após o vencimento e não pagamento da terceira prestação.

Art. 83. O Termo de Inscrição e Certidão de Dívida Ativa serão lavrados em documento único, observados os requisitos da Lei nº 6.830, de 30 de setembro de 1980:

I – o nome do devedor, e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou de residência de um e de outro;

II – o valor originário da dívida, bem como termo inicial e a forma de calcular multa, os juros de mora e demais encargos previstos em lei, inclusive a atualização monetária e seus fundamentos;

III – a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida; IV – a data e o número de inscrição;

V – o número do processo administrativo ou auto de infração de que se originar o crédito, se houver.

§1º Poderá ser adotado o sistema confiável de processamento eletrônico de dados para a inscrição da Dívida Ativa e extração das certidões respectivas.

§2º A certidão conterá além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição, que será substituída, em caso de processamento eletrônico de dados, pelo número de controle respectivo.

Art. 84. Por determinação do Secretário Municipal de Finanças e/ou Tributação em conjunto com o chefe do poder executivo, serão administrativamente cancelados os débitos:

I – prescritos;

II – de contribuintes que hajam falecido, sem deixar bens;

III – que por seu ínfimo valor, tornem a cobrança ou execução notoriamente antieconômica, na forma e limites definidos em Ato do Poder Executivo.

Art. 85. A Dívida Ativa será cobrada por procedimento:

I – amigável, pela Secretaria Municipal de Tributação;

II – judicial, através da Procuradoria Geral do Município.

Art. 86. Cessa a competência da Secretaria Municipal de Tributação para a cobrança do débito, com o encaminhamento da certidão de dívida ativa à Procuradoria Geral, para fins de cobrança judicial.

TÍTULO IX

Das Certidões Negativas

Art. 87. A prova de quitação do tributo será feita por Certidão Negativa de Débitos – CND e por Certidão Negativa de Débitos Específica de Imóveis - CNDI, expedida à vista do requerimento de interessado que contenha todas as informações exigidas pelo Fisco.

§1º As certidões de que trata o *caput* deste artigo serão emitidas gratuita e eletronicamente, através do endereço eletrônico indicado por ato da Secretaria Municipal de Tributação.

§2º O interessado não obterá a certidão quando em seu nome constar:

I – o inadimplemento de obrigações tributárias, principais e/ou acessórias, vencidas, inclusive concernentes a tarifas, contribuições e demais créditos devidos à Fazenda Pública Municipal, inclusive honorários, custas, emolumentos e outros recolhimentos determinados em lei;

II – o inadimplemento de obrigações decorrentes de execução de acordos firmados com a Fazenda Pública Municipal.

§3º Havendo débito em aberto, a certidão será indeferida, podendo ser emitida a Certidão Positiva de Débitos – CPD, se assim desejar o requerente.

§4º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa.

§5º A CND certificará a pessoa jurídica em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais, bem como a pessoa física.

§6º A CNDI certificará exclusivamente o imóvel, para fins de transferência imobiliária, regularização e licenciamento de obras.

Art. 88. Ato da Secretaria Municipal de Finanças e/ou Tributação disciplinará a forma de emissão e autenticação da CND e da CNDI.

Art. 89. A certidão será fornecida dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrada do requerimento na Repartição, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 90. A certidão negativa expedida com dolo ou fraude que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora acrescidos.

§1º O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade civil, criminal ou administrativa que couber e é extensiva a quantos tenham colaborado, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

§2º A expedição de certidão negativa com erro, nos casos em que o contribuinte é devedor de créditos tributários, não elide a responsabilidade deste, devendo a Administração Tributária anular o documento e cobrar imediatamente o crédito correspondente.

Art. 91. A expedição de certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.

Parágrafo único. A regra do *caput* deste artigo não atinge o adquirente de imóveis quando conste do título de transferência a certidão negativa de débitos, permanecendo, neste caso, apenas a responsabilidade do alienante.

Art. 92. O prazo de validade da certidão será a critério da administração a contar da data de sua emissão.

TÍTULO X

Das Infrações E Penalidades**CAPÍTULO I****Das Disposições Gerais**

Art. 93. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.

Parágrafo único. A imposição de penalidades:

I - não exclui:

- a) o pagamento de tributo;
- b) a fluência dos juros de mora;
- c) a atualização monetária do crédito tributário. II - não exime o infrator:
 - a) do cumprimento da obrigação tributária acessória;
 - b) de outras sanções civis, administrativas ou criminais que couberem.

Art. 94. As multas serão cumuláveis quando resultarem concomitantemente do não cumprimento de obrigação acessória e principal.

Parágrafo único. Apurando-se, na mesma ação fiscal, o não cumprimento de mais de uma obrigação acessória pelo mesmo infrator, em razão de um só fato, impor-se-á somente a penalidade mais gravosa.

Art. 95. Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade a ela correspondente.

§1º Entende-se por reincidência, para fins desta Lei, o cometimento de nova infração depois de tornar-se definitiva a decisão administrativa que tenha confirmado autuação anterior.

§2º Para efeitos de reincidência, não prevalecerá a decisão definitiva anterior se entre a sua data e a da prática da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

Art. 96. Quando o sujeito passivo persistir na mesma infração a um determinado dispositivo da legislação tributária, mesmo depois de autuado, ser-lhe-á imposta nova e definitiva autuação acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa aplicável à espécie.

Art. 97. Nos casos de autuação, desde que o Contribuinte liquide o crédito tributário em cota única, o valor da multa será reduzido:

- I – cinquenta por cento (50%), se o crédito tributário for pago até quinze dias após a ciência do Auto de Infração;
- II – quarenta por cento (40%), se o crédito tributário for pago entre o décimo sexto e trigésimo dia, contado a partir da ciência do Auto de Infração;
- III – trinta por cento (30%), se o crédito tributário for pago antes do julgamento do processo fiscal administrativo em primeira instância;
- IV – vinte por cento (20%), se o crédito tributário for pago no prazo de trinta dias, contados da ciência da decisão condenatória de primeira instância em processo fiscal administrativo;
- V – dez por cento (10%), se o crédito tributário for pago antes do ajuizamento de sua execução.

§1º Em caso de parcelamento do crédito tributário, dentro do prazo previsto para a impugnação do auto de infração, a multa aplicada será reduzida em 25%.

§2º Aplica-se, também, a redução de que trata o inciso I do *caput* deste artigo aos casos de pagamento de crédito tributário proveniente exclusivamente de multa decorrente do descumprimento de obrigação acessória, excetuando-se aquelas objeto de crime contra a ordem tributária.

Art. 98. As práticas ilícitas e as suas respectivas penalidades estão disciplinadas no Livro Segundo deste Código.

CAPÍTULO II**Da Representação Fiscal Para Fins Penais**

Art. 99. A Representação Fiscal para fins penais, relativa à prática, em tese, de crimes contra a ordem tributária, deverá ser encaminhada ao Ministério Público até 30 (trinta) dias depois de proferida a decisão final na esfera administrativa, que confirme a existência do crédito tributário correspondente.

Parágrafo único. Em caso de não apresentação de impugnação administrativa, o prazo fixado no *caput* deste artigo será contado após a preclusão do direito de recorrer.

Art. 100. A peça de Representação será lavrada pelo Procurador Geral do Município ou pelo Assessor Jurídico do Município.

TÍTULO XI**Dos Prazos**

Art. 101. Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. A legislação tributária poderá fixar, ao invés da concessão do prazo em dias, data certa para o vencimento de tributos ou multas.

Art. 102. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal do setor em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Parágrafo único. Quando os prazos fixados não recaírem nos dias de expediente normal, considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

TÍTULO XII **Da Atualização Monetária**

Art. 103. Os créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza serão atualizados monetariamente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§1º Na hipótese de extinção do índice de que trata o *caput* deste artigo, ato do Poder Executivo definirá, dentre os índices oficiais, novo índice em substituição ao extinto.

§2º A atualização monetária será exigida independentemente de procedimento fiscal.

§3º Ato do Poder Executivo definirá, até 31 de dezembro de cada exercício, o valor nominal percentual a ser utilizado para fins da atualização de que trata este artigo.

Art. 104. Todos os valores constantes nas tabelas anexas a este Código, além dos tributos e preços estabelecidos em valores fixos ou específicos, créditos tributários e não tributários parcelados e tributos calculados por estimativa serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de cada exercício.

Art. 105. Também serão atualizados da mesma forma disposta no artigo 104 os valores dos tributos fixados por lei específica, bem como os preços financeiros e as multas isoladas de qualquer espécie.

TÍTULO XIII **Dos Juros Moratórios**

Art. 106. Os créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza, não pagos no seu vencimento, sofrerão a incidência de juros de mora calculados sobre o valor do tributo atualizado monetariamente à razão de um por cento (1%) ao mês, contados a partir do primeiro dia após o seu vencimento.

Parágrafo único. Os juros de mora são exigidos independentemente de procedimento fiscal.

TÍTULO XIV **Da Multa de Mora**

Art. 107. Os créditos da Fazenda Municipal de qualquer natureza, não pagos no seu vencimento, sofrerão ainda a incidência multa de mora, calculada sobre o valor do crédito atualizado monetariamente, à razão de trezentos e trinta e quatro milésimos percentuais (0,334%) por dia de atraso, contado a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento, limitada a vinte por cento (20,00%).

§1º A multa de mora será exigidos independentemente de procedimento fiscal.

§2º Em caso de crédito fiscal decorrente de multa por infração ou objeto de procedimento fiscal específico que afaste a denúncia espontânea, a penalidade definida no *caput* deste artigo não poderá ser cumulada com a multa devida pela infração.

TÍTULO XV **Do Processo Administrativo Tributário**

Art. 108. Este Título regula o processo administrativo tributário, definindo princípios, competências e normas de direito administrativo a ele aplicáveis.

CAPÍTULO I **Das Disposições Preliminares**

Art. 109. Processo Administrativo Tributário, para os efeitos desta Lei, compreende o conjunto de atos praticados pela Administração Tributária, tendentes à determinação, exigência ou dispensa do crédito tributário, assim como à fixação do alcance de normas de tributação sobre casos concretos, ou, ainda, à imposição de penalidades ao sujeito passivo da obrigação.

Parágrafo único. O conceito delineado no *caput* deste artigo compreende os processos de controle, outorga e punição, e mais especificamente os que versem sobre:

I - lançamento tributário;

II - imposição de penalidades; III - impugnação do lançamento;
IV - consulta em matéria tributária; V - restituição de tributo indevido;
VI - suspensão, extinção e exclusão de crédito tributário;

VII - reconhecimento administrativo de imunidades e isenções; e

Art. 110. A Administração Tributária, na condução dos seus feitos, obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, celeridade, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos tributários serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o direito;

II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;

III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de servidores ou autoridades;

IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos do sujeito passivo;

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos do sujeito passivo;

X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais;

XII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada a aplicação retroativa de nova interpretação em prejuízo do sujeito passivo da obrigação tributária.

CAPÍTULO II

Dos Direitos e dos Deveres do Sujeito Passivo

Art. 111. São direitos do sujeito passivo, no âmbito do processo administrativo tributário:

I - ser tratado com respeito pela autoridade fiscal tributária e servidores, que deverão simplificar, na medida do possível e dentro das exigências legais, o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos na repartição, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;

III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV - produzir as provas pertinentes ao deslinde do caso; e V - fazer-se assistir, facultativamente, por procurador.

Art. 112. São deveres do sujeito passivo, no âmbito do processo administrativo tributário:

I - expor os fatos conforme a verdade;

II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé; III - não agir de modo temerário;

IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos; e

V - tratar com respeito e urbanidade os servidores e autoridade fiscal tributária.

CAPÍTULO III

Da Fiscalização

Art. 113. As funções referentes a cadastramento, lançamento, controle da arrecadação e fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias, bem como as medidas de prevenção e repressão a fraudes, competem, privativamente, à autoridade municipal de tributação, por sua Secretaria, por meio de seus órgãos tributários e da autoridade fiscal tributária a estes subordinados, independentemente da denominação jurídica do cargo por eles ocupado.

§1º. A fiscalização dos tributos municipais, compreendida a imposição de sanções por infração à legislação tributária, será promovida, privativamente, por Autoridade fiscal tributária do Município.

§2º. No exercício de suas funções, o agente fiscal que presidir a qualquer diligência de fiscalização, se fará identificar por meio idôneo.

§3º. Ao Auditor ou Agente Fiscal não poderá ser negado o direito de examinar estabelecimentos, depósitos e dependências, cofres, arquivos, veículos e demais meios de transporte, mercadorias, livros, documentos, correspondências e outros efeitos comerciais ou fiscais dos contribuintes e responsáveis definidos nesta Lei.

§4º. No caso de recusa, a fiscalização poderá lacrar os móveis ou depósitos, onde possivelmente estejam os documentos e livros, lavrando termo desse procedimento do qual deixará cópia ao recusante, solicitando de imediato, ao Secretário Municipal de Finanças e/ou Tributação, providências para que se faça a exibição judicial.

Art. 114. Nos casos de perda ou extravio de livros e demais documentos fiscais, poderá a autoridade fiscal intimar o contribuinte a comprovar o montante das operações e prestações escrituradas ou que deveriam ter sido escrituradas nos referidos livros, para efeito de verificação do pagamento do imposto.

Parágrafo único. Se o contribuinte se recusar a fazer a comprovação, ou não puder fazê-la, e bem como nos casos em que a mesma for considerada insuficiente, o montante das operações e prestações será arbitrado pela autoridade fiscal, pelos meios ao seu alcance, deduzindo-se, para efeito de apuração da diferença do imposto, os recolhimentos devidamente comprovados pelo contribuinte ou pelos registros da repartição fiscal.

Art. 115. A fiscalização tributária é exercida sobre todas as pessoas físicas ou jurídicas localizadas no Município de Jandaíra, ainda que imunes ou isentas dos tributos.

Art. 116. As pessoas mencionadas no artigo anterior devem exibir aos funcionários fiscais, sempre que exigido, no prazo de 10 (dez) dias, os livros fiscais obrigatórios, os livros e registros contábeis, e todos os documentos ou papéis comerciais ou fiscais, em uso ou em arquivo, que forem necessários aos procedimentos fiscais, bem como proporcionar-lhes meios necessários para seu exame.

§1º Para os efeitos deste Código, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais, produtores ou prestadores de serviços ou da obrigação desses de exibi-los.

§2º Os livros obrigatórios de escrituração fiscal e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados devem ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

§3º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os documentos de apresentação imediata definidas em legislação.

§4º A reincidência de não exibição da documentação mencionada no *caput* deste artigo, quando exigida, caracteriza embaraço à Fiscalização, sujeita às penalidades legais.

§5º Configura-se:

I - a desobediência, pelo descumprimento de ordem legal de servidor público;

II - o embaraço à fiscalização, pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos em que se assenta a escrituração das atividades do sujeito passivo, assim como pelo não fornecimento de informações sobre bens, serviços, atividades, movimentação financeira ou negócios, próprios ou de terceiros, quando devidamente intimados;

III - a resistência pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde se desenvolvam atividades do sujeito passivo ou se encontrem bens de sua posse ou propriedade.

Art. 117. Configurados a desobediência, o embaraço ou a resistência, poderá o servidor:

I - requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal para garantia do exercício das suas atividades, ainda que o fato não esteja definido em lei como crime ou contravenção;

II - aplicar métodos probatórios, indiciários ou presuntivos, na apuração dos fatos tributáveis, sem prejuízo da penalidade que ao caso couber.

Art. 118. Além dos Contribuintes, não poderão deixar de exibir à fiscalização livros, papéis de natureza fiscal ou não, mas que tenham ou possam ter relação com o tributo municipal, e documentos de sua escrituração, nem de prestar informações solicitadas, embaraçar e oferecer resistência ao exercício das atividades funcionais:

I – as pessoas que, embora não sejam contribuintes diretos, tomarem parte em operações sujeitas a tributo municipal;

II – os serventuários da justiça;

III – os servidores da Administração Pública Municipal, direta e indireta, inclusive as suas fundações;

IV – os síndicos, comissionários, liquidatários e inventariantes; V – os leiloeiros, corretores, despachantes e liquidantes;

VI – as companhias de armazéns gerais;

VII – as administradoras de *shoppings centers* e centros comerciais e de serviços;

VIII – as administradoras de cartões de crédito ou de débito em conta corrente e demais estabelecimentos similares;

IX – os fabricantes de equipamentos destinados à emissão de documentos fiscais.

§1º As empresas referidas no inciso VII, do *caput*, deste artigo, deverão prestar à Secretaria Municipal de Finanças e/ou Tributação outras informações que disponham a respeito dos contribuintes localizados no seu empreendimento, inclusive sobre valor locatício, nas condições previstas em norma regulamentar.

§2º As empresas referidas no inciso VIII, do *caput*, deste artigo, deverão informar à Secretaria Municipal de Finanças e/ou Tributação, as operações e prestações realizadas pelos estabelecimentos de contribuintes cujos pagamentos sejam feitos por meio de seus sistemas de crédito, débito ou similares, conforme dispuser norma regulamentar.

CAPÍTULO IV

Dos Atos e Termos do Processo

Seção I

Da Forma, Tempo e Lugar dos Atos do Processo

Art. 119. O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.

Art. 120. O requerimento inicial do interessado, salvos os casos em que for admitida solicitação oral, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

I - órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

II - identificação do interessado ou de quem o represente;

III - domicílio do interessado ou local para recebimento de comunicações; IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos; V - data e assinatura do interessado ou de seu representante.

§1º É vedado à Administração recusar-se a conhecer do requerimento por motivo de problemas na documentação apresentada, sem antes convocar o interessado para suprir as falhas verificadas.

§2º Nos casos de representação, a procuração poderá ser juntada aos autos até 10 (dez) dias após a protocolização do requerimento.

Art. 121. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§1º. Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§2º. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de sua autenticidade.

§3º A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.

§4º O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.

Art. 122. Poderá ser implantado o processo tributário eletrônico, com ou sem certificação digital, conforme o estabelecido em ato do Poder Executivo.

Art. 123. Os atos processuais deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da Secretaria de Tributação, embora seja admitida sua realização em outros lugares, sempre que for necessário.

Art. 124. O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

Parágrafo único. A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 125. O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Art. 126. São legitimados como interessados no processo administrativo:

I - as pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;

II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos;

V - os delatores de infrações cometidas contra o Fisco Municipal.

a) Definição do Inciso V, denunciante quem faz denúncias, responsabilizando alguém por um crime. Que delata ou denuncia a responsabilidade de alguém por um crime.

Seção II

Do Início do Procedimento Fiscal

Art. 127. O procedimento fiscal tem início com qualquer ato escrito e de ofício, praticado por agente competente, cientificado o sujeito passivo ou seu preposto, empregado ou funcionário.

§1º A autoridade administrativa lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento, fixando o prazo máximo para a conclusão da fiscalização.

§2º O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo quanto a fatos anteriores e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

Art. 128. Será entregue ao fiscalizado, contra recibo, via original ou cópia autêntica do termo de apreensão, relativamente aos documentos retidos.

§1º O termo de apreensão conterá a descrição dos bens ou dos documentos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados.

§2º Nomeado depositário, sua assinatura também constará do termo.

Art. 129. Os documentos ou bens apreendidos poderão ser devolvidos, contra recibo, permanecendo no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim ou ao interesse da fiscalização tributária.

Art. 130. A recusa do recibo ou a impossibilidade de assinar, por algum motivo, obrigatoriamente declarada pelo agente encarregado da diligência, não implica nulidade do ato, nem aproveita ao fiscalizado ou infrator, ou o prejudica.

Seção III

Do Encerramento das Diligências de Verificação e Apuração

Art. 131. A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização documentará, por termo, o encerramento do procedimento.

Parágrafo único. O termo de fiscalização deverá mencionar a data da conclusão das diligências de fiscalização e conterá breve relatório do que foi examinado e constatado, referindo-se às notificações e autos eventualmente expedidos, além de outras informações de interesse da administração tributária.

Seção IV

Da Comunicação dos Atos do Processo

Art. 132. No interesse da administração tributária, o setor competente, perante o qual tramita o processo administrativo tributário, notificará o requerente para apresentação de documentos ou esclarecimentos necessários à instrução e ao andamento processual.

Parágrafo único. No processo iniciado a pedido do interessado, o não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, poderá resultar no seu arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Art. 133. A notificação será efetuada por termo de ciência no processo, na intimação ou no documento que o servidor dirija ao interessado pessoalmente, por via postal com aviso de recebimento ou por publicação em Diário Oficial.

§1º Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do seu recebimento efetivo por parte do interessado, bastando que a correspondência seja entregue no endereço por ele declinado.

§2º Caso o notificado se recuse a assinar o recebimento da notificação, sua negativa será suprida por declaração escrita de quem o notificar.

§3º A notificação por meio eletrônico será objeto de regulamentação específica.

Art. 134. Considera-se efetuada a notificação:

I - quando pessoal, na data do recibo;

II - quando por carta, na data do recibo de volta e, se omitida, 30 (trinta) dias após a sua postagem;

III - quando por edital, no termo do prazo, contado este da data de publicação;

IV - quando por meio eletrônico, de acordo com o que dispuser o Regulamento do processo eletrônico.

CAPÍTULO V

Das Nulidades

Art. 135. É nulo o ato que nasça afetado de vício insanável, material ou formal, especialmente:

I - os atos e termos lavrados por agente incompetente;

II - os despachos e decisões proferidas por autoridades incompetentes ou com preterição do direito de defesa;

III - os atos e termos que violem literal disposição da legislação municipal ou se fundem em prova que se apure falsa.

§1º A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependam ou decorram.

§2º A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar ou revisar o ato, determinando os atos alcançados pela declaração e as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.

Art. 136. Quando a autoridade a quem incumbir o julgamento puder decidir o mérito a favor de quem aproveitaria a declaração de nulidade, poderá deixar de pronunciá-la ou suprir-lhe a falta, decidindo-o diretamente.

CAPÍTULO VI

Dos Impedimentos e da Suspeição

Art. 137. É impedido de decidir no processo administrativo tributário a autoridade administrativa que:

I - tenha interesse pessoal, direto ou indireto, na matéria;

II - tenha funcionado, a própria autoridade ou, ainda, seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive por afinidade, como perito, testemunha ou procurador;

III - esteja litigando, judicial ou administrativamente, conjuntamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro, ou em face de algum deles.

Art. 138. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato a autoridade competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 139. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Art. 140. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO VII

Do Procedimento de Ofício

Seção I

Da Notificação do Lançamento

Art. 141. Os tributos sujeitos a lançamento direto ou por declaração serão regularmente notificados ao sujeito passivo na forma e nos prazos definidos em regulamento.

Seção II**Da Notificação Preliminar**

Art. 142. Verificando-se omissão não dolosa do pagamento de tributo, ou a qualquer infração da legislação tributária da qual possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize a situação.

§1º Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á o auto de infração.

§2º Tratando-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo estabelecido no *caput* deste artigo será contado em dobro.

§3º A autoridade fiscal poderá, a pedido do interessado, prorrogar os prazos estabelecidos neste artigo, desde que julgue razoável o pedido dilatório.

Art. 143. A notificação preliminar será expedida pelo órgão que fiscaliza o tributo e conterà obrigatoriamente:

I - a qualificação do notificado;

II - a determinação da matéria tributável;

III - o valor do crédito tributário e o prazo para pagamento; e

IV - a assinatura do responsável por sua expedição e a indicação de seu nome, cargo ou função e o número de sua identificação funcional.

Parágrafo único. Prescinde de assinatura a notificação emitida por processo eletrônico.

Art. 144. A notificação preliminar não comporta reclamação, recurso ou defesa.

Art. 145. Não caberá notificação preliminar, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:

I - quando for encontrado no exercício de atividade tributável, sem prévia inscrição;

II - quando houver provas de tentativa de eximir-se ou furtrar-se ao pagamento do tributo;

III - quando for manifesto o ânimo de sonegar;

IV - quando incidir em nova falta de que se poderia haver evasão, antes de decorrido 1 (um) ano, contado da última notificação preliminar.

Seção III**Do Auto de Infração e Imposição de Multa**

Art. 146. O auto de infração e imposição de multa, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter:

I - a qualificação do autuado e das testemunhas, se existentes; II - o local, a data e a hora da lavratura;

III - a descrição dos fatos e circunstâncias pertinentes;

IV - a citação expressa do dispositivo legal infringido, inclusive do que estabelece a respectiva sanção; e

V - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la;

Art. 147. O auto de infração e imposição de multa será assinado pelo autuado e pelo autuante, que o encaminhará para registro, perante a repartição competente, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

§1º Tratando-se de pessoa jurídica, o auto de infração e imposição de multa será assinado pelo representante legal ou, independentemente da presença daquele, por seu preposto, empregado ou funcionário, com identificação das respectivas assinaturas.

§2º A assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à sua validade.

§3º Se o autuado não puder ou não quiser assinar o auto, o autuante fará constar do auto essa circunstância.

Art. 148. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte não poderá ser lavrado auto de infração na primeira fiscalização, desde que realizada no decurso dos primeiros seis meses após a inscrição inicial do sujeito passivo da obrigação tributária.

§1º Na fiscalização procedida de acordo com o disposto neste artigo o funcionário fiscal orienta o contribuinte em seu procedimento, intimando-o, por escrito, se for o caso, para recolher o tributo devido, no prazo de trinta dias, sob pena de, não o fazendo, ser lavrado o auto de infração.

§2º O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que:

I – o contribuinte não esteja regularmente inscrito;

II – quando ficar caracterizado crime de sonegação fiscal, nos termos da lei aplicável;

III – nos casos em que houver qualquer embaraço à fiscalização ou qualquer ato fraudulento praticado pelo contribuinte e constatado pela fiscalização.

Art. 149. As incorreções ou omissões verificadas no auto de infração não constituem motivo de nulidade do processo, desde que nele constem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator.

Seção IV**Das Impugnações do Lançamento**

Art. 150. É assegurado ao sujeito passivo o direito de ampla defesa, sendo-lhe permitido o reconhecimento de parte do crédito apurado no procedimento de ofício, defendendo-se, apenas, quanto à parte não reconhecida.

Parágrafo único. Reconhecida pelo Contribuinte parte do crédito tributário apurado no procedimento de ofício, serão formados autos apartados e encaminhados para imediata inscrição na Dívida Ativa e consequente execução fiscal.

Art. 151. A defesa em primeira instância é dirigida a autoridade julgadora administrativa, devidamente datada e assinada pelo sujeito passivo ou seu representante legal, sendo apresentada na secretaria municipal de tributação devendo vir acompanhada de todos os elementos e documentos, que lhe sirvam de base.

Art. 152. Findo o prazo sem apresentação de defesa é o processo julgado à revelia.

Art. 153. Apresentada a defesa dentro do prazo legal, é essa, após a juntada ao processo fiscal, enviada ao autuante ou seu substituto para contestação.

§1º A contestação de que trata este artigo é apresentada no prazo de 30 (trinta) dias.

§2º A alteração, de ofício, da denúncia contida no procedimento fiscal, após a intimação do sujeito passivo, importa na reabertura do prazo de defesa.

§3º Juntamente com a defesa pode o autuado solicitar a realização de perícia e outras diligências, indicando, desde logo, nome, profissão e endereço da pessoa que deve acompanhá-las.

CAPÍTULO VIII

Do Procedimento Voluntário

Seção I

Do Pedido de Restituição

Art. 154. As quantias indevidamente recolhidas à Fazenda Municipal podem ser objeto de restituição.

§1º A restituição depende de requerimento dirigido à autoridade julgadora administrativa;

§2º O pedido de restituição referente a processo fiscal não tem efeito suspensivo quanto ao pagamento do crédito tributário.

Art. 155. O pedido de restituição deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – original do Documento de Arrecadação Municipal que comprove o pagamento indevido ou cópia autenticada pelo Setor de Tributação.

II – certidão lavrada por serventuário público, em cujo cartório estiver arquivado o documento.

Parágrafo único. Havendo dúvidas por parte da autoridade julgadora administrativa, quanto aos documentos que fundamentam o pedido, são os mesmos confrontados com as vias existentes no arquivo da repartição competente, fazendo-se menção do fato no documento instrutivo e nos arquivados.

Art. 156. A autoridade julgadora somente poderá decidir sobre o Pedido de Restituição após a ouvida do órgão competente pelo lançamento ou sua homologação.

Art. 157. O direito de pleitear a restituição extingue-se em cinco anos, contados da data do recolhimento ou da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha alterado a decisão administrativa.

Art. 158. Após o trânsito em julgado do deferimento do pedido de restituição, o processo é encaminhado à repartição competente para anotação do fato nas vias dos documentos ali existentes.

Art. 159. A restituição é atualizada monetariamente com base nos mesmos índices atualizadores para os créditos fiscais.

Parágrafo único. A incidência da atualização observa como termo inicial, para fins de cálculo, a data de ingresso do pedido de restituição na Secretaria Municipal de Tributação.

Seção II

Da Consulta

Art. 160. É assegurado o direito de consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação relativa aos tributos municipais.

Art. 161. A consulta é formulada em petição assinada pelo consulente ou seu representante legal, indicando o caso concreto, e esclarecendo se versa sobre hipótese em relação à qual já se verificou o fato gerador da obrigação tributária.

Parágrafo único. A consulta somente pode versar sobre uma situação específica e determinada, claramente explicitada no requerimento, não podendo abranger mais de um assunto.

Art. 162. A autoridade julgadora administrativa terá prazo de trinta (30) dias para responder à consulta formulada.

Art. 163. Não produz efeito a consulta formulada:

I – em desacordo com o artigo 161;

II – por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

III – por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para fatos que se relacionem com a matéria consultada;

IV – quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

V – quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

VI – quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei;

VII – quando o fato for definido como crime ou contravenção penal;

VIII – quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários a sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora;

Art. 164. A decisão da autoridade julgadora administrativa no processo de consulta cientifica-se, por comunicação escrita, o contribuinte, que tem o prazo de trinta dias para adotar a solução dada, ou dela recorrer ao conselho Municipal de Contribuinte julgamento administrativo em segunda instância.

Seção III

Da Reclamação Contra Lançamento

Art. 165. O contribuinte pode oferecer reclamação contra lançamento até a data do vencimento do tributo ou da primeira de suas parcelas, não podendo esse prazo ser superior trinta dias da notificação do contribuinte.

§1º As reclamações apresentadas tempestivamente têm efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito tributário até a decisão final.

§2º Serão também conhecidas às reclamações contra lançamento apresentada após o vencimento do tributo, porém não terão efeito suspensivo.

Art. 166. Apresentada a Reclamação, o processo será encaminhado ao órgão responsável pelo Lançamento para oferecimento de Informação no prazo de dez dias úteis.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as Reclamações serão decididas sem a informação do órgão responsável pelo lançamento, sob pena de nulidade.

CAPÍTULO IX

Da Instrução

Art. 167. As atividades de instrução do processo administrativo são as que se destinam a averiguar, comprovar e registrar no expediente próprio os dados necessários à tomada de decisão.

§1º Os encarregados da instrução poderão juntar documentos, proceder a diligências, requerer perícias, esclarecimentos, provas, ou quaisquer outros elementos necessários à devida preparação do processo.

§2º A autoridade encarregada da preparação cuidará para que os atos e fatos pertinentes ao processo sejam devidamente certificados.

Art. 168. São inadmissíveis no processo administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.

Art. 169. Cabe ao interessado à prova dos fatos que tenha alegado sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução e do disposto no artigo 167.

Art. 170. Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, a autoridade competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 171. O interessado poderá na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação da decisão.

§2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas requeridas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 172. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas notificações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Parágrafo único. Não sendo atendida a notificação, poderá o órgão competente, se entender relevante à matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.

Art. 173. Quando certas ações, dados ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação, implicará no arquivamento do processo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica nos procedimentos de Ofício.

Art. 174. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 175. Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será permitida a carga do processo pelo Sujeito Passivo, devendo os autos ser mantidos nas dependências da Repartição Fiscal.

CAPÍTULO X

Da Primeira Instância Administrativa

Art. 176. Os processos fiscais serão decididos em primeira instância pelo Secretário Municipal competente para gestão tributária do Município.

Art. 177. A decisão deverá ser clara e precisa, e conterá:

I – o relatório, que mencionará os elementos e atos instrutórios e probatórios do processo, de forma resumida;

II – os fundamentos de fato e de direito da decisão; III – a indicação dos dispositivos legais aplicados;

IV – a quantia devida, discriminando as penalidades impostas e os tributos exigíveis, quando for o caso.

Art. 178. Quando a decisão julgar procedente o auto de infração, o autuado será intimado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor da condenação ou apresentar recurso.

Seção Única

Do Procedimento Sumaríssimo

Art. 179. Tratando-se de matéria exclusivamente de direito, ou ainda que de direito e de fato, mas que possa ser comprovada documentalmente, sem a necessidade de diligências, inspeções ou perícias, poderá o contribuinte reclamar o seu direito pela via processual sumaríssima.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disciplinará os casos passíveis de julgamento na forma do *caput* deste artigo.

Art. 180. O procedimento de que trata esta Seção consistirá no julgamento célere do litígio em audiência, sem a formalização prévia de processo de defesa administrativa.

Art. 181. A impugnação será sustentada escrita ou oralmente pelo contribuinte, o mesmo sendo feito pelos representantes do Fisco, sendo a Decisão proferida em audiência, de maneira simplificada.

Parágrafo único. Nos casos mais complexos, a critério da autoridade julgadora, poderá a decisão ser proferida fora da audiência, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 182. Será lavrado termo de todos os atos praticados em audiência, documento que será observado pelos órgãos internos para as providências relacionadas ao crédito discutido em primeiro grau.

CAPÍTULO XI

Da Segunda Instância Administrativa

Seção I

Do Recurso Ex Officio

Art. 183. A autoridade de primeira instância recorrerá de ofício sempre que a decisão:

I - exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e encargos de multa de valor total (lançamento principal e decorrentes) a ser fixado em ato do Ministro de Estado da Fazenda. (Redação dada pela Lei nº 9.532, de 1997) (Produção de efeito)

II - deixar de aplicar pena de perda de mercadorias ou outros bens cominada à infração denunciada na formalização da exigência.

§ 1º O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.

§ 2º Não sendo interposto o recurso, o servidor que verificar o fato representará à autoridade julgadora, por intermédio de seu chefe imediato, no sentido de que seja observada aquela formalidade.

Art. 184. O recurso oficial será interposto na própria Decisão de primeira instância administrativa.

Seção II**Do Recurso Voluntário**

Art. 185. Contra a decisão de primeira instância administrativa poderá ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias da sua intimação, recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, objetivando reformá-la total ou parcialmente.

Parágrafo único. O recurso será formulado por meio de requerimento fundamentado, perante a autoridade que proferiu a decisão, a qual, juntado-o ao expediente respectivo, determinará as medidas necessárias à instrução prévia e o correspondente encaminhamento ao órgão de segundo grau.

Subseção Única**Do Conselho Municipal de Contribuintes**

Art. 186. O Conselho Municipal de Contribuintes, órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal de Tributação, é composto de 05 (cinco) membros titulares e de 05 (cinco) suplentes, sendo 03 (três) representantes do Poder Público e 02 (dois) representantes dos Contribuintes, tendo a seguinte competência:

I - julgar os recursos interpostos contra decisões de primeira instância administrativa que versem sobre lançamentos de impostos, taxas e contribuições, imunidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, e aplicação de penalidades de qualquer natureza, onde a Fazenda Pública Municipal de Jandaíra funcione como Sujeito Ativo, inclusive nos casos definidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - representar ao Prefeito Municipal, propondo a adoção de medidas tendentes ao aperfeiçoamento desta lei e da legislação tributária objetivando, principalmente, a justiça fiscal e a conciliação dos interesses dos contribuintes com os da Fazenda Municipal;

III - aprovar e alterar o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, através de votação de 3/5 (três quintos) de seus membros;

§1º A presidência do Conselho Municipal de Contribuinte será atribuída exclusivamente a representante da Fazenda Pública e a vice-presidência a representantes dos Contribuintes, na forma definida em regulamento.

§2º Tratando-se de contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional e no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEL), o Conselho Municipal de Contribuintes atuará na forma definida pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

Art. 187. Os membros do Conselho Municipal de Contribuinte serão de livre escolha do Prefeito Municipal, que regulamentará a forma de escolha dos membros e suplentes, a duração de seus mandatos e o seu funcionamento.

Parágrafo único. Os mandatos dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes terão duração máxima de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

TÍTULO XVI**Do Cadastro Fiscal****CAPÍTULO I****Das Disposições Gerais**

Art. 188. O Cadastro Fiscal do Município compreende:

I - o Cadastro Imobiliário, composto:

a) pelos terrenos vagos existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas ou destinadas a urbanização;

b) pelas edificações existentes ou que vierem a ser construídas nas áreas urbanas e urbanizáveis.

II - o Cadastro Mobiliário, composto:

a) pelas pessoas físicas e jurídicas que explorem atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços, com ou sem finalidade lucrativa;

b) por entidades que, mesmo sem personalidade jurídica própria, desenvolvam atividades públicas de interesse local;

c) por demais pessoas ou organizações das quais haja interesse do Fisco Municipal.

CAPÍTULO II**Da Inscrição No Cadastro Imobiliário**

Art. 189. A inscrição dos imóveis urbanos no Cadastro Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida:

I - pelo proprietário ou seu representante legal, ou pelo respectivo possuidor a qualquer título;

II - por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;

III - pelo promissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;

IV - de ofício, em se tratando de imóvel federal, estadual, municipal, ou de entidade autárquica, ou, ainda, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar;

V - pelo inventariante, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

Art. 190. Para efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário, dos imóveis urbanos, são os responsáveis obrigados a protocolar, na repartição competente, requerimento de inscrição para cada imóvel, que contenha as seguintes informações:

I - seu nome e qualificação;

II - número anterior, no Registro de Imóveis, ou registro do título relativo ao terreno; III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;

IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;

V - informações sobre o tipo de construção, dimensões da área construída, área do pavimento térreo, número de pavimentos, número e natureza dos cômodos e data da conclusão da construção;

VI - indicação da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil, e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;

VII - valor constante do título aquisitivo;

VIII - se se tratar de posse, indicação do título que a justifica, se existir; IX - endereço para a entrega de avisos de lançamento e notificações;

§1º São sujeitos a uma só inscrição, requerida com a apresentação da planta ou croqui:

I - as glebas sem quaisquer melhoramentos;

II - as quadras indivisas das áreas arruadas.

§2º. A inscrição será efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da escritura definitiva ou de promessa de compra e venda do imóvel.

§3º. Por ocasião da entrega da ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverá ser exibido o título de propriedade transcrito, ou de compromisso de compra e venda devidamente averbado no Cartório competente.

§4º. Não sendo feita a inscrição no prazo estabelecido no §2º deste artigo, o órgão competente, valendo-se dos elementos de que dispuser, preencherá a ficha de inscrição e expedirá edital convocando o proprietário para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as exigências deste artigo, sob pena de multa prevista nesta Lei Complementar para os faltosos.

§5º. Equipara-se ao contribuinte faltoso o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erros ou omissões.

Art. 191. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a ficha de inscrição mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes e dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde a ação tramitou.

Parágrafo único. Incluem-se também na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.

Art. 192. Os responsáveis por loteamentos ou outras formas de parcelamento do solo ficam obrigados a fornecer ao Cadastro Fiscal Imobiliário, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da contratação, relação dos lotes que no mês anterior tenham sido alienados, definitivamente, ou mediante compromisso de compra e venda, mencionando o nome do comprador e sua qualificação, o número de quadra e de lote, a fim de ser feita a devida anotação no Cadastro Imobiliário.

Art. 193. Deverão ser obrigatoriamente comunicadas à Secretaria Municipal competente para a gestão tributária do Município, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel que possam afetar as bases de cálculo dos lançamentos dos tributos municipais.

Parágrafo único. A comunicação a que se refere este artigo, devidamente processada e informada, servirá de base à alteração respectiva na ficha de inscrição.

Art. 194. A concessão de Habite-se à edificação nova ou a de aceitação de obras em edificação reconstruída ou reformada só se completará com a remessa do processo respectivo à repartição fazendária competente e com a certidão desta de que foi atualizada a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.

Parágrafo único. A certidão de Habite-se somente terá validade com a assinatura conjunta da autoridade urbanística do Município e do Secretário Municipal de Finanças.

CAPÍTULO III

Da Inscrição No Cadastro Mobiliário

Art. 195. A inscrição no Cadastro Mobiliário do Município de Industriais, Comerciantes e Prestadores de Serviços serão feita pelo contribuinte ou seu representante por meio de formulário físico ou eletrônico, na forma que dispuser o Poder Executivo.

§1º O Fisco Municipal poderá adotar, na forma definida em ato do Poder Executivo, o cadastramento através do Sistema Integrador Estadual da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

§2º Entende-se por industrial ou comerciante, para os efeitos de tributação municipal, aquelas pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas ou não, assim definidas e qualificadas pela legislação estadual e regulamentos.

§3º Todas as pessoas físicas ou jurídicas com ou sem estabelecimento fixo, que exerçam, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, serviços de qualquer natureza, ficam obrigadas à inscrição no Cadastro Mobiliário, mesmo nos casos de não incidência, imunidade ou isenção fiscal.

§4º A inscrição deverá ser feita antes da respectiva abertura ou do início das atividades.

Art. 196. A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à repartição competente, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data em que ocorrerem, as alterações que se verificarem em qualquer das características mencionadas no artigo anterior.

Art. 197. A suspensão e o encerramento das atividades do contribuinte serão comunicados à Secretaria Municipal de Tributação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a fim de ser anotada no cadastro.

§1º A baixa da atividade no Cadastro Fiscal não implica a quitação ou dispensa de pagamento de quaisquer débitos existentes, ainda que venham a ser apurados posteriormente à declaração do contribuinte.

§2º As inscrições não movimentadas por determinado período de tempo poderão ser desativadas de ofício, suspendendo-se, a partir daí, os lançamentos tributários bem como as autorizações e emissões de documentos de qualquer ordem.

§3º A situação de inatividade prevista no parágrafo anterior poderá ser revertida mediante provocação do contribuinte, que justificará a não movimentação de seu cadastro em período pretérito.

Art. 198. As declarações prestadas pelo contribuinte ou responsável no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais não implicam a aceitação pelo Fisco, que poderá revê-las a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Parágrafo único. A inscrição, alteração ou retificação de ofício não exime o infrator das multas que couberem.

Art. 199. Para os efeitos deste Capítulo, considera-se estabelecimento o local, fixo ou não, de exercício de qualquer atividade industrial, comercial ou de prestação de serviço em caráter permanente ou eventual, ainda que no interior de residência.

Art. 200. Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no cadastro:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora sob mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócios, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.

Parágrafo único. Não são considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os pavimentos de um mesmo imóvel.

Art. 201. O cadastro fiscal do Município é autônomo e independente de quaisquer outras inscrições fiscais e/ou licenças para o exercício de atividades no seu território.

§1º O cadastramento fiscal regulariza apenas a situação tributária do contribuinte, não importando em licença para o exercício de atividades no Município, que fica na dependência do respectivo alvará de funcionamento.

§2º As inscrições e alterações no cadastro fiscal serão efetuadas sempre previamente à solicitação do alvará de licença, e dele independem.

§3º Incidirão normalmente os tributos devidos pelo exercício da atividade, ainda que praticada sem o alvará correspondente.

§4º Em caso de não liberação do alvará, o cadastro fiscal permanecerá ativo e os tributos continuarão incidindo até que o estabelecimento seja interditado pelo setor competente da Prefeitura.

CAPÍTULO IV

Das Penalidades

Art. 202. Aos contribuintes que não cumprirem as exigências cadastrais imobiliárias do Capítulo II deste Título, será imposta multa equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada infração cometida.

Art. 203. Aos contribuintes que deixarem de efetuar, no prazo legal, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade, no que tange ao cadastro fiscal mobiliário regulado pelo Capítulo III deste Título, será imposta multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada infração cometida.

Parágrafo único. Tratando-se de micro ou pequena empresa a multa de que trata o *caput* deste artigo fica reduzida em 50% (cinquenta por cento).

Art. 204. Aos contribuintes que promoverem alterações de dados cadastrais ou encerramento de atividade, quando ficar evidenciado não terem ocorrido às causas que foram apresentadas para tanto, no que tange a ambos os cadastros, será imposta multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por cada infração cometida.

Art. 205. Na aplicação das multas de que tratam os artigos anteriores, observar-se-á o disposto no Título X deste Livro Primeiro.

LIVRO SEGUNDO**Dos Tributos em Espécie****TÍTULO I****Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU****CAPÍTULO I****Do Fato Gerador**

Art. 206. O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse com *animus dominus*, de imóveis edificados ou não, situados na zona urbana do Município.

§1º Considera-se edificado o imóvel no qual exista construção apta a servir para habitação, uso, recreio ou para o exercício de quaisquer atividades, lucrativas ou não, seja qual for sua forma ou destino aparente ou declarado, ressalvadas as construções a que se refere o parágrafo seguinte.

§2º Considera-se terreno o solo sem benfeitorias ou edificações, bem como o terreno que contenha:

I - construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;

II - construção em andamento ou paralisada;

III - construção em ruínas, em demolição, condenada ou interdita;

IV - construção que a autoridade competente considere inadequada, quanto à área ocupada, para destinação ou utilização pretendida.

§3º Para efeito deste imposto, entendem-se como zonas urbanas aquelas definidas em ato do Poder Executivo, observado o requisito mínimo da existência de pelo menos dois dos seguintes melhoramentos:

I - meio-fio ou calçamento com canalização de águas pluviais;

II - abastecimento de água;

III - sistema de esgoto sanitário;

IV - rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§4º Consideram-se também urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

§5º Não serão tributados pelo IPTU os imóveis situados em zona urbana ou urbanizável nos termos dos parágrafos 3º e 4º deste artigo, com área superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados) caso sejam utilizados em exploração extrativa vegetal, agrícola, ou pecuária, estando tal fato absolutamente demonstrado pelo contribuinte.

§6º O Chefe do Poder Executivo Municipal designará uma comissão de avaliação, composta de 03 (três) membros, sempre que possível com a participação de 01 (hum) engenheiro civil, sob a presidência do Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário, com a finalidade de apurar os valores fiscais dos imóveis e enquadrar as respectivas tabelas.

Art. 207. O IPTU incidirá sobre os imóveis situados em zona rural, quando estes forem utilizados como sítios de recreio, não havendo produção com fins comerciais ou de subsistência.

Art. 208. Tem-se por ocorrido o fato gerador do IPTU em 1º de janeiro de cada exercício, observando-se o disposto no artigo 222 deste Código.

CAPÍTULO II**Da Base de Cálculo**

Art. 209. A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel.

Parágrafo único. Na quantificação do valor venal do bem imóvel, não serão considerados:

I - o valor dos bens móveis que guarnecem o imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade;

II - os ônus reais sobre imóvel e o estado de comunhão;

III - o valor das construções ou edificações, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 206, §2º.

Art. 210. O valor venal do imóvel, quando se trate de terreno não edificado, deverá ser obtido pelo produto da área, pelo valor do metro quadrado (m²) de terreno constante da Planta Genérica de Valores de Terreno – Tabela VIII, multiplicado pelos valores constantes da Tabela de Correção de Pedologia do Terreno – Tabela X, do Fator de correção de Topografia de Terreno – Tabela XI, e do Fator de Correção de Situação do Terreno – Tabela XII, todas em anexo.

Art. 211. O valor venal do imóvel, englobando o terreno e as construções nele existentes, será obtido através do somatório do valor encontrado no artigo 210, com o resultado obtido da multiplicação da Tabela de Preços por Tipo e Padrão de Construção – Tabela IX, pelas Tabelas Fator de Correção de Utilização do Imóvel – Tabela XV, Fator de Correção de Estrutura – Tabela XIV, Fator de Correção do Estado de Conservação - Tabela XIII, todas em anexo.

§1º. O valor do metro quadrado do terreno constará da Tabela VIII anexa a este Código, devendo o Fisco Municipal definir, através de avaliação técnica, a base calculada do imposto.

§2º. O valor do metro quadrado da construção constará da Tabela de Preços Por Tipo e Padrão de Construção, Tabela IX, anexa a este Código, devendo o Fisco Municipal promover o enquadramento individual dos imóveis, através de avaliação própria.

§3º Ato do Poder Executivo definirá a classificação e o padrão das edificações, com base em normas técnicas correspondentes, fica autorizado o mesmo a atualizar monetariamente por meio de decreto a planta genérica anexos VIII e IX, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada exercício, para vigorar a partir 1º de janeiro do exercício seguinte.

§4º Tratando-se de imóveis especiais, assim definidos em ato do Poder Executivo, a avaliação poderá ser individualizada, com fim de evitar distorções que venham a desfigurar o valor real do bem.

Art. 212. O valor unitário do metro quadrado do terreno, estabelecido na Planta Genérica de Valores, corresponderá:

I - ao da face da quadra da situação do imóvel.

II - no caso de imóvel não construído, com mais de uma frente, considerar-se-á como frente principal a que estiver para a melhor rua;

III - no caso de imóvel não construído de esquina deverá ser adotada como frente a menor testada, devendo a outra ser considerada como divisa lateral;

IV - no caso de imóvel com construção em terreno de esquina ou com mais de uma frente será considerada frente do imóvel o logradouro para o qual o prédio tenha a sua fachada efetiva ou a principal.

V - no caso de imóvel interno ou de fundo, ao do logradouro que lhe dá acesso, ou, havendo mais de um logradouro de acesso, ao daquele de maior valor;

VI - para terreno encravado, ao do logradouro correspondente à servidão de passagem.

Parágrafo único. Nos terrenos ligados a logradouros por passagem de pedestre, deverá ser adotado pela autoridade municipal de tributação o valor atribuído às ruas laterais ou a logradouro que lhes der acesso.

Art. 213. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer fatores de valorização e desvalorização em função de:

I – situação do imóvel no Logradouro;

II – situação de face de quadra em relação aos fatores econômicos e sociais; III – o valor venal apurado acima ou abaixo do mercado.

§1º Os fatores referidos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo devem ser apurados na forma dos parâmetros da Planta Genérica de Valores, estabelecidos no Código Tributário do Município, especialmente definida por meio da tabela Fator de Ajustamento dos Valores Venais Por Zonas Fiscais – Tabela XVI.

§2º Os fatores de valorização e desvalorização de que trata o *caput* deste artigo poderá ser aplicado exclusivamente a imóveis edificados ou não, a critério do Poder Executivo.

Art. 214. O Poder Executivo poderá ainda conceder redução de até 50% (cinquenta por cento), da Base de Cálculo do IPTU, para fins de atender o Princípio do Mínimo Vital, dos imóveis de moradia própria pertencentes às seguintes pessoas:

I – aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial, com idade superior a 65 (sessenta e cinco anos);

II – aposentado por invalidez junto ao sistema previdenciário oficial; e

III – os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada segundo a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Parágrafo único. Para a concessão de redução, as pessoas relacionadas no parágrafo anterior devem requerer o benefício ao Secretário competente para a gestão tributária do Município e deverão preencher os seguintes requisitos:

I – renda bruta familiar inferior a 1,5 salários mínimos;

II – ser proprietária de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial.

CAPÍTULO III

Da Alíquota

Art. 215. O imposto é calculado sobre as a base de cálculo definida no Capítulo II deste Título utilizando-se as seguintes alíquotas:

I – um por cento (1%) para os imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial e área construída superior a um mil metros quadrados (1.000,00 m²);

II – seis décimos por cento (0,6%) para os demais imóveis edificados;

III – um por cento (1%) para os imóveis não edificados;

§1º Tratando-se de imóvel utilizado na exploração de atividade empresarial de micro e pequeno empresário, a alíquota aplicável será sempre de seis décimos por cento (0,6%).

Art. 216. A alíquota do imposto é progressiva, a critério do Poder Executivo, até o limite de cinco por cento (5%).

I – para os imóveis não edificados, localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo e onde este pretenda adequar o uso do solo urbano aos interesses sociais da comunidade com o objetivo de fazer cumprir as posturas municipais, bem como promover a ocupação de áreas;

II – para os imóveis não edificados, localizados em áreas determinadas pelo Poder Executivo, que não possuam muros e/ou calçadas;

§1º A progressividade de que tratam os incisos I e II ocorre com o crescimento anual de até vinte por cento (20%) da alíquota vigente no exercício anterior.

§2º A progressividade de que trata o inciso II só se aplica, relativamente à construção de calçadas e muros, aos imóveis situados em logradouros providos de meio-fio e servidos de coleta domiciliar de lixo.

CAPÍTULO IV

Dos Contribuintes e Responsáveis

Art. 217. Contribuinte do imposto é o proprietário do imóvel, o titular do domínio útil ou o seu possuidor com *animus dominus*.

Art. 218. É considerado responsável pelo imposto, quando do lançamento, qualquer dos possuidores, diretos ou indiretos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais.

§1º O espólio é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis que pertenciam ao *de cuius* até a data da abertura da sucessão.

§2º A massa falida é responsável pelo pagamento do imposto relativo aos imóveis de propriedade do falido.

CAPÍTULO V**Do Lançamento e do Recolhimento**

Art. 219. O lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será anual e direto, com base nos dados constantes do cadastro imobiliário, nas declarações e informações prestadas pelo contribuinte ou apuradas de ofício, e tomando-se por base a situação fática do imóvel.

§1º Quaisquer modificações introduzidas no imóvel posteriormente à ocorrência do fato gerador do IPTU somente serão consideradas para o lançamento do exercício seguinte.

§2º Enquanto não extinto o direito da Fazenda Municipal, o lançamento poderá ser revisto de ofício, por meio de lançamento suplementar ou substitutivo.

Art. 220. O lançamento do imposto será distinto para cada imóvel ou unidade autônoma, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo proprietário.

§1º O lançamento individualizado em unidades autônomas será efetuado após a aprovação da planta, especificação, convenção de condomínio, à vista das matrículas individuais registradas no ofício competente.

§2º O lançamento em unidades autônomas será efetuado a partir do exercício seguinte àquele em que se deu por operado o registro público da convenção ou especificação de condomínio.

Art. 221. Far-se-á o lançamento em nome de quem estiver inscrito o imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal, observadas as seguintes regras:

I - nos casos de condomínio *pro indiviso*, será efetuado em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários, sem prejuízo, nos dois primeiros casos, da responsabilidade solidária dos demais;

II - nos casos de condomínio, com unidades autônomas, será efetuado em nome dos respectivos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de cada unidade autônoma;

III - nos casos de compromissos de compra e venda, será efetuado em nome do promitente vendedor ou do promissário comprador ou de ambos, a juízo da autoridade lançadora;

IV - nos casos de imóveis objetos de enfiteuse, usufruto ou fideicomisso, será efetuado em nome do enfiteuta, do usufrutuário e do fiduciário, respectivamente;

V - nos casos de imóveis em inventário, em nome do espólio, e, ultimada a partilha, em nome dos sucessores;

VI - nos casos de imóveis pertencentes a massas falidas ou sociedades em liquidação, será efetuado em nome das mesmas.

Parágrafo único. Não sendo conhecido o proprietário ou possuidor de direito, o lançamento será efetuado em nome de quem esteja na posse do imóvel.

Art. 222. Os imóveis que passarem a constituir objeto de incidência do IPTU serão tributados a partir do exercício seguinte.

Art. 223. O lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a publicação de notificação geral de lançamento em Jornal Oficial com entrega da notificação, carnê ou guia para pagamento, pessoalmente ou pelo correio, no próprio local do imóvel ou no local indicado pelo contribuinte ou por correio eletrônico, na forma definida em ato do Poder Executivo.

§1º A autoridade administrativa poderá recusar o domicílio eleito pelo sujeito passivo, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo.

§2º Para todos os efeitos de direito, no caso do *caput* deste artigo e respeitadas suas disposições, presume-se feita a notificação do lançamento e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 10 (dez) dias após a entrega das notificações carnês nas agências postais.

§3º Na impossibilidade de entrega da notificação na forma prevista ou no caso de recusa de seu recebimento ou ainda não localizado o contribuinte, a notificação de lançamento far-se-á através de sua publicação no Diário Oficial, convocando aqueles que não receberam suas notificações carnês a retirarem a 2ª via no órgão fazendário competente ou a emitirem as guias diretamente pela Internet.

Art. 224. O pagamento do IPTU será feito à vista ou em até 08 (oito) parcelas mensais, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

§1º. O contribuinte que efetuar o pagamento do imposto em cota única, até o vencimento da primeira parcela, gozará de um desconto de até 30% (trinta por cento) sobre o seu valor, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§2º O pagamento do imposto não implica o reconhecimento pelo Fisco Municipal, para quaisquer fins, da legitimidade da propriedade, do domínio útil ou da posse do imóvel.

CAPÍTULO VI**Das Isenções e dos Descontos**

Art. 225. São isentos do imposto:

I – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar e possua área construída de até 50 m² (cinquenta metros quadrados) com as seguintes e conjuntas condições:

- a) ser encravado em terreno de área igual ou inferior a 200 m² (duzentos metros quadrados).
- b) quando resida no imóvel o proprietário ou titular do domínio útil;
- c) casas de pessoas de baixa renda, tidas como popular adquiridas por doação de programas sociais, que não sofreram reformas totalizando área não superior à 80 m² (oitenta metros quadrados), construída.

d) não possua, o proprietário ou titular do domínio útil ou seu cônjuge, outro imóvel no Município;

e) esteja o proprietário ou titular do domínio útil inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam.

II – o imóvel edificado pertencente a clube de mães, associação de moradores, sociedades civis sem fins lucrativos, representativas de classes trabalhadoras e instituição de assistência ou beneficência que obedeçam conjuntamente às seguintes condições:

a) sua utilização esteja relacionada com a finalidade essencial da entidade;

b) não tenha fins lucrativos;

c) não possua atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

d) sejam sociedades desportivas sem fins lucrativos, licenciadas e filiadas à Federação Esportiva do Estado, com relação aos imóveis utilizados como sede;

III – o imóvel privado quando cedido por comodato ao Município, Estado ou União, para fins exclusivamente educacionais ou de saúde, durante o prazo do comodato;

IV – o imóvel pertencente a órgão público, inclusive as sociedades de economia mista, instituídas e mantidas pela Prefeitura Municipal de Jandaíra, que não sejam imunes ao pagamento do imposto.

V – o imóvel edificado que tenha destinação residencial unifamiliar cujo proprietário seja portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de *Paget* (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, e desde que seja proprietário de 01 (um) único imóvel, de uso exclusivamente residencial.

VI – o imóvel de empresas industriais, comerciais e de prestação de serviços, que vierem a se instalar no Município ou ampliar sua produção, em programa de geração de emprego e renda, conforme dispuser ato do Poder Executivo.

§2º As isenções concedidas com fundamento nos incisos I, II, III e V, são requeridas ao Secretário Municipal competente para a gestão tributária do Município, durante o exercício civil a que se refere o imposto, sob pena de decadência e deverão ser renovadas anualmente por iniciativa do interessado.

§3º As isenções concedidas com fundamento no inciso VI serão sempre limitadas ao período de 15 (quinze) anos e poderão ser totais ou parciais, graduadas pelo número de empregos gerados e destinadas a atividades específicas, tudo definido em Regulamento.

Art. 226. O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos I, II e III do art. 215 é reduzido:

I – em até 30% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;

II – em 3% (três por cento) por cada veículo automotor licenciado no Município de Jandaíra, se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 5 (cinco) veículos.

Art. 227. A redução prevista no inciso II do artigo anterior deve ser requerida pelo contribuinte com prova de recolhimento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

Parágrafo único. As reduções previstas nos incisos I e II do caput serão aplicadas cumulativamente.

TÍTULO II

Do Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis

CAPÍTULO I

Do Fato Gerador

Art. 228. O Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITIV, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição tem como fato gerador.

I - a compra e venda pura ou condicional; II - a dação em pagamento;

III - a permuta;

IV - a arrematação, a adjudicação e a remição;

V - a transmissão de imóveis e direitos a eles relativos, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, que forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, bem como a qualquer herdeiro ou legatário, acima da respectiva meação ou quinhão;

VI - a superfície, as servidões, o usufruto, o uso, a habitação, a promessa de compra e venda, sem cláusula de arrependimento, desde que registrada no Ofício de Imóveis, e as respectivas cessões de tais direitos reais;

VII - a concessão de direito real de uso;

VIII - a transmissão de fração de bem imóvel em extinção de condomínio, acima da quota-parte ideal de qualquer dos condôminos;

IX - a incorporação de bens imóveis e direitos a eles relativos ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, quando esta tiver como atividade preponderante a compra e venda, a locação e o arrendamento mercantil de bens imóveis;

X - a transferência de bem ou direito do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

XI - a transferência de bem ou direito ao patrimônio de pessoa jurídica para pagamento de capital, na parte do valor do imóvel não utilizada na realização do capital;

XII - a promessa de compra e venda e demais contratos, desde que possuam força de escritura pública.

XIII - a cessão de direitos relativos às hipóteses de incidências listadas nos incisos anteriores.

Art. 229. O imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos, quando:

I – decorrente de incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito;

II – decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

§1º O disposto neste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver, como atividade preponderante, a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, alocação de bens ou arrendamento mercantil.

§2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante quando mais de cinquenta por cento da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos vinte e quatro meses anteriores ou posteriores a aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.

§3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de vinte e quatro meses dessa, apura-se a preponderância referida no parágrafo anterior levando-se em conta os trinta e seis meses seguintes à data da aquisição.

§4º Verificada a preponderância referida no §1º, o imposto é devido, nos termos da lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o bem ou direito, naquela data, corrigido a expressão monetária real da base de cálculo para o dia do efetivo pagamento do crédito tributário, e sobre ele incidentes os acréscimos e penalidades legais.

CAPÍTULO II

Da Base de Cálculo

Art. 230. A base de cálculo do imposto é o valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da Transmissão ou cessão.

§1º A base de cálculo do imposto, nos casos de arrematação em hasta pública é o valor da arrematação, atualizado monetariamente com base no IPCA-E, conforme dispuser a legislação, desde que não seja inferior ao consignado para a obtenção do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no momento da transmissão.

§2º O valor de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurados no momento da transmissão ou cessão, será determinada pela Administração Tributária, através de avaliação feita com base nos elementos que dispuser, ressalvado ao contribuinte o direito de apresentar avaliação contraditória, devidamente fundamentada, que será apreciada no prazo de 20 (Vinte) dias.

CAPÍTULO III

Da Alíquota e do Recolhimento

Art. 231. A alíquota do imposto é de 3% (três por cento) sobre sua base de cálculo.

Parágrafo único – Quando se trata de aquisição através do Sistema Financeiro da Habitação, a alíquota é de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor financiado, mantendo-se em três por cento (3%) sobre o remanescente.

Art. 232. O recolhimento do Imposto será efetuado na conta única do Município, em Instituição Financeira credenciada;

§1º Após o 10º (décimo) dia do lançamento, incidirá os acréscimos legais, determinados no Código Tributário do Município, legislação vigente.

§2º O valor do lançamento do imposto prevalecerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do lançamento, findo o qual deverá ser reavaliado, caso permaneça o mesmo valor da base de cálculo, este deverá ser recolhido com os acréscimos legais na forma da legislação vigente.

§4º Havendo pedido de reavaliação o prazo se contará da emissão do laudo final de avaliação.

§5º Ao contribuinte que, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data da avaliação, proceder ao recolhimento do imposto, será concedido desconto de até vinte por cento (20%), conforme regulamentação por Decreto Municipal.

CAPÍTULO IV

Do Contribuinte e Responsáveis

Art. 233. São Contribuintes do Imposto, dos bens ou direitos transmitidos: I – nas transmissões por ato oneroso, o adquirente;

II – nas cessões de direito, o cessionário;

III – nas permutas, cada um dos permutantes.

Art. 234. Responde solidariamente pelo pagamento do imposto: I – o transmitente;

II – o cedente;

III – o tabelião, escrivão, oficiais de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles, ou perante eles praticados, em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

CAPÍTULO V

Da Isenção

Art. 235. É isenta do imposto a primeira transmissão de habitação popular destinada à residência do adquirente de baixa renda, desde que outra não possua em seu nome ou no do cônjuge.

§1º Para os fins deste artigo entende-se, como popular, a habitação residencial unifamiliar de até 55 m² (cinquenta e cinco metros quadrados) de área construída encravada em terreno de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área total.

§2º Considera-se de baixa renda, para fins deste artigo, o adquirente inscrito nos programas sociais de que trata a Lei Federal n.º 10.836, de 09 de janeiro de 2004, ou outro que os substituam.

CAPÍTULO VI

Das Obrigações dos Serventuários de Ofício

Art. 236. Relativamente aos tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, são obrigações:

I – não praticar qualquer ato que importe em transmissão de bem ou direito sujeito ao imposto, sem o documento de arrecadação original, que é transcrito no instrumento respectivo;

II – facultar a qualquer agente da Secretaria Municipal de Finanças e/ou Tributação o exame, em cartório, de livros, registros e outros documentos relacionados com o imposto, assim como fornecer, gratuitamente, certidões que lhes forem solicitadas para fins de fiscalização;

III – transcrever nos casos de isenção, imunidade ou não incidência, a certidão do ato que a reconhecer, passada pela autoridade competente da Fazenda Municipal.

IV – prestar a Secretaria Municipal de Tributação, nos prazos e formas definidos pelo Poder Executivo, informações sobre as transmissões escrituradas e/ou registradas.

CAPÍTULO VII**Das Penalidades**

Art. 237. São passíveis de multa de cem por cento do valor do imposto, nunca inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), os tabeliães, escrivães e oficiais de registro de imóveis quando lavrarem registro ou averbação de atas, escrituras, contratos ou títulos de qualquer natureza, sem a prova do pagamento do imposto ou certidão de isenção, imunidade ou não incidência.

Art. 238. Comprovada pela Fiscalização a falsidade das declarações consignadas em escrituras públicas ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, relativamente ao valor dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, ao imposto devido será acrescida a multa de 100% (cem por cento), calculada sobre o montante do débito apurado monetariamente corrigido.

Parágrafo único. Pela infração prevista no *caput* deste artigo respondem solidariamente com o contribuinte o alienante ou cedente do bem ou direito e, nos atos em que intervierem, com ação ou omissão dolosa, os tabeliães, escreventes e demais serventuários de ofício.

TÍTULO III**Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza****CAPÍTULO I****Do Fato Gerador**

Art. 239. Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de Qualquer Natureza - ISS a prestação, por pessoa física ou jurídica, que prestem serviços constantes da Lista de Serviços, constante no artigo 240 desta Lei, ainda que não se constitua como atividade preponderante do prestador.

Art. 240. Sujeitam-se ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza: 1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, *stands*, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

- 3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- 4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
 - 4.01 – Medicina e biomedicina.
 - 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
 - 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos- socorros, ambulatórios e congêneres.
 - 4.04 – Instrumentação cirúrgica.
 - 4.05 – Acupuntura.
 - 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
 - 4.07 – Serviços farmacêuticos.
 - 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
 - 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
 - 4.10 – Nutrição.
 - 4.11 – Obstetrícia.
 - 4.12 – Odontologia.
 - 4.13 – Ortopédia.
 - 4.14 – Próteses sob encomenda.
 - 4.15 – Psicanálise.
 - 4.16 – Psicologia.
 - 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
 - 4.18 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.
 - 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
 - 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
 - 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
 - 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
 - 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
 - 5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
 - 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
 - 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
 - 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
 - 5.04 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.
 - 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
 - 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
 - 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
 - 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
 - 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
 - 6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
 - 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

- 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- 6.05 – Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres.
- 6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
- 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
- 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- 7.04 – Demolição.
- 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- 7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
- 7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- 7.08 – Calafetação.
- 7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- 7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- 7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- 7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- 7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- 7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
- 7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- 7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
- 7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- 7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- 7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
- 7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- 8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
- 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service*, *suite service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

- 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03 – Guias de turismo.
- 10 – Serviços de intermediação e congêneres.
- 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).
- 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- 10.06 – Agenciamento marítimo.
- 10.07 – Agenciamento de notícias.
- 10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- 10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
- 11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- 11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- 11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
- 11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- 11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
- 12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- 12.01 – Espetáculos teatrais.
- 12.02 – Exibições cinematográficas.
- 12.03 – Espetáculos circenses.
- 12.04 – Programas de auditório.
- 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- 12.06 – Boates, *taxi-dancing* e congêneres.
- 12.07 – *Shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- 12.10 – Corridas e competições de animais.
- 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- 12.12 – Execução de música.
- 12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – Franquia (*franchising*).

17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.12 – Leilão e congêneres.

17.13 – Advocacia.

17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.15 – Auditoria.

17.16 – Análise de Organização e Métodos.

17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.20 – Estatística.

17.21 – Cobrança em geral.

17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).

17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres. 25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Art. 241. Ressalvadas as exceções expressas na lista do artigo 240 desta lei, os serviços nela mencionados ficam sujeitos, apenas, ao imposto previsto no *caput* deste artigo, ainda que sejam prestados com fornecimento de mercadorias.

CAPÍTULO II

Do Local da Prestação

Art. 242. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário dos serviços ou, na falta de estabelecimento, onde estiver domiciliado, na hipótese do *caput* do artigo 240 desta lei;

II – da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04, da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei;

IX – do controle e tratamento do afluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, nos casos dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei;

X – do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei;

XV – do armazenamento, depósitos, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos pelo item 12, exceto o 12.13, da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei;

XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta do estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos no subitem 17.05 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei;

XX – do porto, aeroporto, ferropuerto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei;

XXI – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços constante no art. 240 desta Lei;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços constante no art. 240 desta Lei;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços constante no art. 240 desta Lei.

§1º Na prestação de serviço a que se refere o subitem 3.03 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto correspondente a extensão da ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, no território do Município.

§2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto correspondente a extensão da rodovia explorada no território do Município.

§3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei.

§4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agências, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§5º A existência do estabelecimento prestador é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

a) manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e de equipamentos necessários à execução dos serviços;

b) estrutura organizacional ou administrativa;

c) inscrição nos órgãos previdenciários;

d) indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;

e) permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água ou gás, em nome do prestador, seu representante ou preposto.

§6º A circunstância do serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador, para os efeitos deste artigo.

§7º São, também, considerados estabelecimentos prestadores os locais onde são exercidas as atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.

CAPÍTULO III

Da Incidência

Art. 243. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide sobre as prestações onerosas dos serviços estabelecidos no artigo 240 desta Lei.

Parágrafo único. A incidência do imposto não depende:

I – da denominação dada ao serviço prestado.

II - do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas à atividade, sem prejuízo das cominações cabíveis;

III - do resultado financeiro obtido.

Art. 244. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

Art. 245. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente, mediante autorização, permissão ou concessão com o pagamento de tarifas, preços ou pedágio pelo usuário final do serviço.

CAPÍTULO IV

Da Não Incidência

Art. 246. O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados.

III – O valor intermediário no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

CAPÍTULO V

Da Base de Cálculo

Art. 247. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§1º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.03 e 22.01 da Lista de Serviços constante no art. 240 desta Lei, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutores de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes existentes em cada Município.

§2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviço o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS, dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista do artigo 240 desta Lei.

§3º Na falta do preço do serviço, ou não sendo ele desde logo conhecido, é adotado o preço corrente na praça.

§4º Na hipótese de cálculo efetuado na forma do parágrafo anterior, qualquer diferença de preço que venha a ser efetivamente apurada acarreta a exigibilidade do imposto sobre o respectivo montante.

§5º Inexistindo preço corrente na praça, é ele fixado:

I – pela repartição fiscal, mediante estimativa dos elementos conhecidos ou apurados;

II – pela aplicação do preço indireto, estimado em função do proveito, utilização ou colocação do objeto da prestação do serviço.

§6º O preço de determinados tipos de serviços pode ser fixado pela autoridade fiscal, em pauta que reflita o preço corrente na praça.

§7º O montante do imposto é considerado parte integrante e indissociável do preço referido neste artigo, constituindo o respectivo destaque nos documentos fiscais mera indicação de controle.

§8º Tratando-se de contribuinte inscrito no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

– Simples Nacional, a base de cálculo do imposto será a Receita Bruta, na forma estabelecida na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

§9º Tratando-se de contribuinte inscrito no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), a base de cálculo será a fixada conforme disposições constantes na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Art. 248. O preço do serviço pode ser arbitrado na forma disposta em regulamento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos seguintes casos:

I – quando o sujeito passivo não exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante;

II – quando houver fundada suspeita de que os documentos fiscais não refletem o preço real dos serviços, ou quando o preço declarado for notoriamente inferior ao corrente na praça;

III – quando o sujeito passivo não estiver inscrito no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 249. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar tratamento fiscal mais adequado, a critério da Fazenda Municipal, o imposto pode ser calculado por estimativa, observadas as seguintes condições:

I – com base em dados declarados pelo contribuinte ou outros elementos informativos, parcelando-se, mensalmente, o respectivo montante, para recolhimento no prazo e forma previstos em regulamento;

II – findo o exercício civil ou o período para o qual se fez a estimativa ou, ainda que suspensa, por qualquer motivo, a aplicação do sistema de que trata este artigo, são apurados o preço efetivo dos serviços e o montante do tributo efetivamente devido pelo contribuinte.

Parágrafo único. Findos os períodos aludidos no inciso II deste artigo, o imposto devido sobre a diferença, caso verificada, entre a receita efetiva dos serviços e a estimada, deve ser recolhido pelo contribuinte, podendo o Fisco proceder ao seu lançamento de ofício, tudo nas formas e prazos regulamentares.

Art. 250. O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa pode, a critério da autoridade competente, ser feito individualmente, por atividade ou grupo de atividades.

Art. 251. O órgão municipal de tributação pode, a qualquer tempo e a seu critério, suspender a aplicação do regime de estimativa, de modo geral ou individual ou quanto a qualquer atividade ou grupo de atividades.

Art. 252. Compete à Secretaria Municipal competente para a gestão tributária do Município notificar o contribuinte, do enquadramento no regime de estimativa e do montante do imposto respectivo, na forma regulamentar.

Art. 253. As impugnações e os recursos relativos ao regime de estimativa não têm efeito suspensivo.

Art. 254. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN poderá ser pago antecipadamente, a critério do contribuinte, com descontos de até 30% (trinta por cento) na base de cálculo, nas atividades de Construção Civil e Diversões Públicas, desde que pago integralmente e antes do início da prestação do serviço, conforme dispuser regulamento do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

Das Alíquotas

Art. 255. O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento) da base de cálculo para todos os serviços constantes na lista de serviços constante no artigo 240 desta Lei.

§1º Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional e no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI) terão suas alíquotas definidas na forma estabelecida pelas Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006, 147 de 7 de agosto de 2014, e suas alterações.

§2º - Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, profissional autônomo, o imposto será calculado à razão:

- I. de R\$ 317,79 (trezentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) por trimestre, quando se tratar de profissionais liberais de nível superior;
- II. de R\$ 158,89 (cento e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) por trimestre, quando se tratar de profissionais liberais de nível médio;
- III. de R\$ 105,93 (cem e cinco reais e noventa e três centavos) por trimestre, quando se tratar dos demais profissionais liberais.

§3º - Não se considera serviço pessoal do próprio contribuinte o serviço prestado por empresas individuais, quando o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será calculado na forma especificada no caput.

§4º Os escritórios de Serviços contábeis que, na condição de pessoa jurídica, aderirem ao Simples Nacional na forma do disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, recolherão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, mensalmente, obedecendo à tabela progressiva estabelecida na legislação federal.

§5º - Os escritórios de serviços contábeis que fizerem a opção pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam obrigados a fazer a sua inscrição no cadastro de contribuintes como pessoa jurídica.

§6º - Em se dando a exclusão do Simples Nacional, os escritórios de serviços contábeis inscritos como pessoa jurídica junto ao cadastro de contribuintes, passarão, automaticamente, a ser tributados pelo regime normal de tributação.

§7º - Quando os serviços forem prestados por profissionais autônomos em sociedade, ficam sujeitos ao imposto, mediante a aplicação de alíquota, em relação a cada profissional habilitado, seja sócio, empregado ou terceiros, que preste serviço em nome da sociedade.

CAPÍTULO VII

Do Contribuinte

Art. 256. Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

CAPÍTULO VIII

Dos Responsáveis e Contribuintes Substitutos

Art. 257. São responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, na qualidade de Contribuinte Substituto, sobre os serviços, quando prestados no Município de Jandaíra:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do país;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16,

7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10, da lista de serviços do artigo 240, e os serviços de que trata o artigo 242, desta Lei;

III – os titulares dos estabelecimentos onde se instalem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município, e relativo à exploração desses bens;

IV – os que permitam em seus estabelecimentos ou domicílios, exploração de atividade tributável sem estar o prestador do serviço inscrito no órgão fiscal competente, pelo imposto devido sobre essa atividade;

V – os que efetuam pagamento de serviços a terceiros não inscritos no Cadastro Mobiliário do Município, pelo imposto cabível nas operações;

VI – os que utilizam serviços de empresas, pelo imposto incidente sobre as operações, se não for fornecido pelos prestadores documento fiscal idôneo;

VII – os que utilizam serviços de profissionais autônomos, pelo imposto incidente sobre as operações, quando não comprovadas, pelos prestadores, inscrição no Cadastro Mobiliário do Município e regularidade quanto ao recolhimento do imposto;

VIII – as companhias de aviação e seus representantes comerciais em relação às comissões pagas pelas vendas de passagens aéreas e de transportes de cargas;

IX – as incorporadoras e construtoras em relação às comissões pagas pelas corretagens de imóveis;

X – as empresas seguradoras e de capitalização, em relação às comissões pagas pelas corretagens de seguros e de capitalização e sobre os pagamentos de serviços de consertos de bens sinistrados;

XI – as empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários;

XII – as instituições financeiras, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XIII – as empresas que explorem serviços de planos de saúde ou de assistência médica, hospitalar e congêneres, seguro-saúde, planos de medicina de grupo e convênios, em relação aos serviços, remoção de doentes, serviços de hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casa de saúde, de repouso e de recuperação, clínicas de radioterapia, eletricidade médica, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

XIV – aos órgãos da Administração Direta e Indireta como autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, deste Município, do Estado do Rio Grande do Norte e da União e os serviços sociais autônomos localizados no Município de Jandaíra, em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XV – as empresas permissionárias e concessionárias de serviços públicos de qualquer natureza em relação aos serviços que lhes forem prestados;

XVI – as agências de publicidade, pelos serviços que lhes forem prestados;

XVII – as entidades públicas ou privadas, pelo imposto incidente sobre o preço dos serviços de diversões públicas, prestados por terceiros em locais de que sejam proprietárias, administradoras ou possuidoras, a qualquer título, a exceção daqueles realizados em bens de uso comum do povo;

XVIII – o condomínio, pelos serviços que lhes forem prestados.

§1º Na hipótese da inocorrência do desconto na fonte, o responsável pela retenção fica obrigado a recolher o valor correspondente ao imposto não descontado, acrescido, quando for o caso, de multa, juros e atualização monetária.

§2º Considera-se prestador de serviço toda pessoa física ou jurídica local ou proveniente de outro Município que vier prestar serviços no Município de Jandaíra - RN, independente de já ser contribuinte do ISS em outro ente político da Federação, bem como toda pessoa física que preste serviço no Município, sem relação de emprego e com ou sem inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes.

§3º O Contribuinte Substituto fica obrigado a emitir comprovante de retenção do ISS na fonte, para o Contribuinte Substituído, conforme modelo próprio definido em Regulamento.

§4º A substituição de que trata este artigo é satisfeita mediante o recolhimento do imposto retido das pessoas físicas ou jurídicas, à alíquota cabível, sobre o preço do serviço prestado, de conformidade com a legislação municipal.

§5º Ao efetuar a retenção, o responsável deverá recolher aos cofres do Erário Municipal até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador ou da retenção, o que primeiro ocorrer.

§6º O Poder Executivo, no interesse da administração tributária, pode estender ou suspender o regime de substituição tributária, de que trata este artigo, a outras atividades sujeitas ao ISS, bem como baixar normas complementares necessárias à sua aplicação.

§7º Fica atribuída ao contribuinte a responsabilidade supletiva do pagamento total ou parcial do tributo não retido, inclusive no que se refere à multa e acréscimos legais.

CAPÍTULO IX

Dos Livros e Documentos Fiscais

Art. 258. Cada estabelecimento do mesmo sujeito passivo é considerado autônomo para o efeito exclusivo de manutenção de livros e documentos fiscais e para recolhimento do imposto relativo aos serviços nele prestados, respondendo a empresa pelos créditos tributários, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.

§1º Compete ao Poder Executivo definir os modelos de livros, Declaração Mensal de Serviços (DMS), Notas Fiscais de Prestação de Serviços e demais documentos fiscais a serem utilizados pelos contribuintes, cabendo-lhe, ainda, estabelecer as normas relativas:

I – à obrigatoriedade ou dispensa de emissão de documento ou registro em livro fiscal; II – ao conteúdo, utilização e meio de emissão;

III – à autenticação; IV – à impressão;

V – a quaisquer outras condições.

§2º O contribuinte deve manter a guarda dos documentos e livros fiscais, previamente autorizados pela repartição competente, até que ocorra a prescrição dos créditos tributários respectivos, ficando o mesmo sujeito, em caso de extravio, às penalidades cabíveis.

Art. 259. Nos casos de Pedido de Baixa de Inscrição, deverão ser apresentados à Administração Tributária os documentos fiscais, especialmente o Livro de Registro de ISS e Notas Fiscais de Serviços, para exame fiscal e lavratura dos termos de encerramento e apreensão das Notas Fiscais não emitidas.

Art. 260. O extravio ou inutilização de livro, Nota Fiscal de Serviços ou documento fiscal será comunicado pelo contribuinte ou responsável à Secretaria de Tributação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ocorrência.

I – a comunicação será instruída com prova de publicação da ocorrência em jornal de grande circulação no municipal.

II – fica o contribuinte ou responsável, obrigado a comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, os valores das operações a que se referem os livros ou documentos extraviados ou inutilizados, para efeito de verificação do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Parágrafo único. Em caso de não apresentação dos valores das operações ocorridas e registradas nos documentos extraviados, a Fazenda Pública poderá arbitrar os valores dos tributos devidos, sem prejuízo de outras formas de levantamento fiscal.

Art. 261. Os estabelecimentos prestadores de serviços, de acordo com a atividade e o porte definidos em Regulamento, estão obrigados ao uso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e/ou de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF que atenda aos requisitos da legislação tributária.

§1º O Regulamento a que se refere o *caput* deste artigo estabelece, ainda, os prazos a serem observados para o início do uso da NFS-e e do equipamento ECF.

§2º Os tipos, marcas, modelos e especificações do equipamento ECF de que trata este artigo e as demais normas sobre sua utilização serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 262. Aos estabelecimentos usuários de NFS-e e/ou de equipamento ECF é defeso a emissão de documento fiscal por outro meio, exceto nas hipóteses previstas em regulamento.

Parágrafo único. É vedado o uso, no recinto de atendimento ao público, de equipamento ECF que não atenda aos requisitos da legislação tributária.

Art. 263. A utilização, no recinto de atendimento ao público, de equipamento que possibilite o registro ou o processamento de dados relativos a operações de prestação de serviços somente é admitida quando o referido equipamento integrar o ECF, de acordo com autorização concedida pela repartição fiscal competente.

Parágrafo único. O equipamento em uso, sem a autorização a que se refere o *caput* ou que não satisfaça aos requisitos desta, pode ser apreendido pelo órgão tributário do Município utilizado como prova de infração à legislação tributária.

Art. 264. A partir do início do uso de equipamento ECF e/ou da NFS-e, a emissão do comprovante de pagamento de prestação de serviço efetuado com cartão de crédito ou débito automático em conta corrente somente pode ser feita por meio de ECF e/ou NFS-e, devendo o comprovante estar vinculado ao documento fiscal emitido na prestação respectiva, conforme dispuser a legislação pertinente.

Art. 265. O estabelecimento não usuário de NFS-e e/ou ECF somente pode utilizar equipamento, eletrônico ou não, destinado ao registro de operação financeira com cartão de crédito ou equivalente, quando fizer constar do respectivo documento informação do documento fiscal vinculado à prestação e da obrigatoriedade de sua emissão na forma que dispuser o regulamento.

CAPÍTULO X

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 266. O imposto será recolhido por meio de guia preenchida pelo próprio contribuinte, emitida pelo Sistema de Administração Tributária do Município.

Art. 267. Os contribuintes recolherão mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do imposto.

§1º Os valores inferiores a R\$ 10,00 (dez reais) deverão ser cumulados e recolhidos nos vencimentos ulteriores.

§2º Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa ou ISS fixo recolherão o imposto em parcelas mensais, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

§3º Nos casos do parágrafo anterior, recolhimento integral da anualidade, até o vencimento da primeira parcela, ensejará ao contribuinte o desconto de 20% (vinte por cento) do valor total do imposto.

CAPÍTULO XI

Das Infrações e Penalidades

Art. 268. O descumprimento parcial ou total de obrigação tributária principal ensejará as seguintes penalidades:

I – Falta de recolhimento do ISS:

a) estando devidamente escriturada a operação e o montante do imposto devido, apurada a infração mediante ação fiscal: multa de 50% (cinquenta por cento) da importância devida;

b) não estando devidamente escriturada a operação e o montante do imposto devido: multa de 60% (sessenta por cento) da importância devida.

II - em casos de condutas tipificadas em lei como crimes contra a ordem tributária, independentemente da ação criminal que couber: multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto suprimido ou reduzido;

III - na falta de recolhimento do imposto retido na fonte: multa de 100% (cem por cento) da importância devida.

IV – Omissão de receitas: 60% do imposto devido.

Art. 269. O descumprimento de dever instrumental tributário será punido com as seguintes penalidades:

I - relativos à inscrição e alterações cadastrais:

a) aos que deixarem de efetuar, no prazo legal, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade: multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

b) aos que promoverem alterações de dados cadastrais ou encerramento de atividade, quando ficar evidenciado não terem ocorrido as causas que foram apresentadas para tanto: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II - relativos ao Livro Registro de Prestação de Serviços:

a) aos que não possuem o livro exigido pela legislação tributária ou, ainda que o possuindo não esteja devidamente escriturado, nos casos em que o imposto tenha sido integralmente recolhido: multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por livro fiscal;

b) aos que não possuem o livro exigido pela legislação tributária ou, ainda que possuindo, não esteja devidamente escriturado, nos casos em que o imposto não tenha sido integralmente recolhido: multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) por livro fiscal;

c) aos que escriturarem livros não autenticados: multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por livro fiscal;

d) nos casos de fraude, adulteração ou inutilização do livro fiscal: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por livro fraudado, adulterado ou inutilizado;

III - relativos à Nota Fiscal de Serviços Prestados e outros documentos gerenciais:

a) aos que mandarem imprimir ou que imprimirem, para si ou para terceiros, nota fiscal sem a correspondente autorização para a impressão: multa de R\$ 100,00 (cem reais) por nota fiscal irregularmente impressa, até o limite máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

b) aos que, obrigados ao pagamento do imposto, deixarem de emitir, ou o fizerem com importância diversa do valor do serviço, adulterarem ou inutilizarem nota fiscal: multa de R\$ 100,00 (cem reais) por nota fiscal não emitida, emitida com importância a menor, adulterada ou inutilizada, estabelecido o limite máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

c) aos que, não tendo efetuado o pagamento do imposto correspondente, emitirem, para operações tributáveis, nota fiscal referente a serviços não tributáveis ou isentos e aos que, em proveito próprio ou alheio, se utilizarem dessas notas fiscais para a produção de qualquer efeito fiscal: multa de R\$ 100,00 (cem reais) por nota fiscal emitida ou utilizada irregularmente, estabelecido o limite máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

d) nos casos de perda ou extravio de nota fiscal: multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo excluída a penalidade com a comunicação espontânea da ocorrência ao Fisco, conjuntamente com a publicação de aviso em jornal de circulação diária do Município;

IV - relativos às declarações em geral: aos que deixarem de apresentar no prazo legal ou mesmo apresentarem com dados inexatos ou com omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido, quaisquer declarações a que obrigados: multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por declaração não entregue ou apresentada com incorreções e ou omissões;

V - relativos à ação da fiscalização tributária: aos que recusarem a exibição de documentos fiscais, embarçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para a apuração do preço dos serviços ou para a fixação da estimativa: multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por notificação não cumprida, parcial ou totalmente.

Parágrafo único. Tratando-se de micro e pequenas empresas as multas definidas neste capítulo serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento).

CAPÍTULO XII

Dos Benefícios Fiscais

Art. 270. O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, de até 60% (sessenta por cento) de redução de base de cálculo, por período de até 15 (quinze) anos, para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de Jandaíra, objetivando estimular e incrementar a diversificação da atividade econômica para propiciar a geração e a manutenção de renda ou empregos diretos e indiretos, na forma do regulamento.

§1º Os interessados pelos incentivos fiscais devem encaminhar a solicitação, acompanhada da documentação a ser exigida em regulamento, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura.

§2º O benefício fiscal concedido pelo Chefe do Executivo através de Ato Declaratório, que especificará o percentual e o período do benefício.

§3º Cessarão os incentivos fiscais:

I – se dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, constatado a partir da data da expedição da autorização do alvará de construção, não houver sido iniciada a construção da obra projetada e autorizada.

II – na hipótese de ser ultrapassado o prazo estabelecido pela autorização de construção para conclusão da obra, salvo motivo justificado ao Órgão Municipal responsável pela respectiva autorização, devendo este emitir parecer técnico, que será avaliado pela Secretaria Municipal competente para gestão tributária do Município.

§4º Mediante requerimento fundamentado, a juízo exclusivo do Prefeito Municipal de Jandaíra, o prazo para início da construção a que alude o §3º deste artigo, poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias;

Art. 271. As empresas beneficiadas por esta Lei Complementar não poderão transferir os benefícios para outra, mesmo em caso de venda ou qualquer outra hipótese.

Art. 272. Para ser beneficiado com o incentivo, à empresa deve, obrigatoriamente, alocar mão de obra aproveitando pessoas residentes no Município de Jandaíra, na proporção de pelo menos 60% (sessenta por cento) a que utilizar para a construção e o total dos serviços a ser desenvolvido pelo seu estabelecimento.

Art. 273. Tratando-se de empresas a se instalarem, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:

I – até 10 (dez) empregos, quatro anos de incentivos;

II – de 11 (onze) a 30 (trinta) empregos, oito anos de incentivos;

III – de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) empregos, dez anos de incentivos; IV – de 61 (sessenta e um) a 100 (cem) empregos, doze anos de incentivos; V – acima de 100 (cem) empregos, quinze anos de incentivos.

Art. 274. Tratando-se de empresa já instalada que amplie sua produção, os incentivos previstos nos artigos anteriores serão concedidos em razão do incremento do número de empregos oferecidos à população do Município e respeitará os seguintes prazos e condições:

I – até 10 (dez) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso I do artigo 273, quatro anos de incentivos;

II – de 11 (onze) a 20 (vinte) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso II do artigo 273, oito anos de incentivos;

III – de 21 (vinte e um) a 35 (trinta e cinco) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso III do artigo 273, dez anos de incentivos;

IV – de 36 (trinta e seis) a 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso IV do artigo 273, doze anos de incentivos;

V – acima de 50 (cinquenta) por cento dos empregos existentes na data do requerimento do benefício, respeitado o mínimo exigido no inciso V do artigo 273, quinze anos de incentivos.

Parágrafo único. Para efeito dos artigos 273 e 274, a empresa que nos últimos 12 (doze) meses, contados do requerimento de concessão, tenha promovido processo de demissão ou redução de vagas de trabalho somente poderá obter o benefício após a recontração do número de empregados dispensados.

Art. 275. A empresa beneficiada, além das obrigações dos contribuintes em geral, deverá ainda:

I – enviar ao Poder Executivo, anualmente, uma relação do pessoal contratado, residente no Município, com seus respectivos endereços, como também, o número total de empregados da Empresa.

II – facilitar o acesso da pessoa credenciada pela Administração Municipal para fiscalizar o cumprimento do disposto neste Capítulo.

Parágrafo único. O órgão municipal de tributação poderá, a qualquer tempo e com qualquer periodicidade, solicitar a comprovação, por parte da empresa enquadrada, do cumprimento e da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos incentivos.

Art. 276. Os benefícios fiscais de que trata este Capítulo não abrangem as taxas e a contribuição de melhoria, salvo isenções específicas e legalmente previstas.

TÍTULO IV

Das Taxas

CAPÍTULO I

Das Taxas Decorrentes Do Poder De Polícia Administrativa

Seção I

Do Fato Gerador e do Contribuinte

Art. 277. As taxas de licença têm como fato gerador o efetivo exercício regular do poder de polícia administrativa do Município, mediante a realização de diligências, planejamentos, requisições de informações, exames, inspeções, vistorias e outros atos administrativos.

Art. 278. Considera-se exercício do poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula ou fiscaliza a prática de ato ou a abstenção de fato, ou o estado de coisa, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, à saúde pública, aos costumes, à tranquilidade pública, ao cumprimento das normas ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

§1º Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente, com atribuição ou delegação nos limites da lei aplicável, com a observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder.

§2º O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades ou atos, lucrativos ou não, nos limites da competência do Município, condicionados, nos termos deste Código, de prévia licença da Prefeitura.

§3º A autoridade municipal poderá requisitar força policial para interdição ou fechamento de atividades não licenciadas ou que estejam infringindo as normas.

§4º Fica facultado à fiscalização exigir dos contribuintes, anualmente, a renovação e licença de conselhos de classes e órgãos externos, tais como Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

Art. 279. Estão sujeitas à prévia licença.

I – a localização, instalação e funcionamento de qualquer estabelecimento comercial, industrial, creditício, de seguro, capitalização, agropecuário, prestador de serviços ou atividade decorrente de profissão, arte, ofício ou função;

II – a execução de obras ou serviços de engenharia, inclusive na construção e/ou instalação de parques de geração de energia elétrica e urbanização de áreas;

III – a instalação ou a utilização de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados;

IV – o funcionamento de postes, torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz e transmissoras de energia, telefonia celular e recepção móvel com estação de rádio base e outras similares transmissoras ou não de radiação eletromagnética de radiofrequência que estejam instaladas dentro dos limites do Município;

V – a concessão de direitos de pesquisa e exploração de petróleo e gás natural; VI – a utilização de meios de publicidade em geral;

VII – a ocupação de áreas, com bens móveis ou imóveis a título precário em terrenos ou logradouros públicos;

§1º As licenças referidas nos incisos I, III, IV, V e VII do *caput* deste artigo são válidas para o exercício em que concedidas, ficando sujeitas à renovação nos exercícios seguintes.

§2º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, a licença tem validade pelo prazo anotado para a execução do projeto, ficando sujeita à renovação a cada novo prazo estabelecido.

§3º Na hipótese do inciso VI do *caput* deste artigo, quando a publicidade for veiculada por terceiro, fica este responsável pelo recolhimento do tributo.

§4º. Considera-se estabelecimento industrial as plantas de geração de energia elétrica.

Seção II

Da Base de Cálculo

Art. 280. A Taxa de Licença é cobrada:

I – pela licença de Localização, Instalação e Funcionamento de estabelecimento de pessoa física ou jurídica prevista no inciso I do *caput* do artigo 279, na forma da Tabela I em anexo.

II – pela licença de obras ou serviços de engenharia à razão de:

a) um real (R\$ 1,00) por metro quadrado (m²) licenciado e nunca inferior a cinquenta reais (R\$ 50,00).

b) vinte e cinco centavos de reais (R\$ 0,25) por metro quadrado (m²) dos serviços de terraplenagem da área de instalação dos parques eólicos ou fotovoltaico/energia solar, de área bruta pela aprovação do loteamento e desmembramento ou reunião de lotes e nunca inferior a cento e cinquenta reais (R\$ 150,00).

c) um real e cinquenta centavos (R\$ 1,50) por metro linear nas licenças para gasodutos, linhas de transmissão e similares, e nunca inferior a quinhentos reais (R\$ 500,00).

III – pela licença para a instalação de máquinas, motores, fornos, guindastes, câmaras frigoríficas e assemelhados na forma da Tabela II em anexo;

IV – pela licença de funcionamento de postes, torres e antenas de transmissão e recepção de dados e voz e transmissoras de energia, telefonia celular e recepção móvel com estação de rádio base e outras similares transmissoras ou não de radiação eletromagnética de radiofrequência que estejam instaladas dentro dos limites do Município, nos termos da Tabela II, anexa a esta Lei:

a) de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por cada unidade de torre ou antena instalada, nos termos da Tabela II, anexa a esta Lei;

b) R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por metro quadrado de área, com taxa mínima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos casos de estações e subestações de energia e similares.

V – pelo registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de direitos de pesquisa e exploração de petróleo e gás natural, na forma da Tabela III em anexo;

VI – pela licença para utilização de meios de publicidade em geral na forma da Tabela IV em anexo;

VII – pela licença e/ou renovação de ocupação de área com bens móveis ou imóveis, a título precário, em terreno ou logradouro público, nos termos da Tabela V, anexa a esta Lei.

§1º Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional farão jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento, de que trata o art. 279, inciso I, desta Lei.

§2º Tratando-se da primeira a quinta licença de empreendimentos inscritos no Cadastro nacional de Atividades Econômicas – CNAE classe inicial 02.10.1 e final 03.22.1, classe inicial 10.11.2 e final 10.99.6 e classe inicial 13.11.1 e final 17.49.4, conforme descritos na Tabela I anexa a este Código, o desconto referido no parágrafo 1º deste artigo será de 50% (cinquenta por cento).

§3º Para fins de Alvará ficam concedidos incentivos fiscais a concessão e emissão do Alvará de Construção ou Localização e Funcionamento, de até 50% (Cinquenta por cento) de redução do valor devido, para empreendimentos econômicos estabelecidos ou que venham a se estabelecer no Município de Jandaíra objetivando estimular e incrementar a diversificação da atividade econômica para propiciar a geração e a manutenção de renda ou empregos diretos e indiretos, na forma que segue.

I - Os interessados pelos incentivos fiscais devem encaminhar a solicitação, acompanhada da documentação comprobatória do registro dos empregados tais como, Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, e/ou Relação de Empregados – RE da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, acompanhados de protocolo de transmissão dos mesmos, a ser exigida no ato do requerimento, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura.

II - O benefício fiscal concedido obedecerá às alíneas que segue: a) até 10 (dez) empregos, 5% (cinco) por cento de incentivos;

b) de 11 (onze) a 30 (trinta) empregos, 10% (dez) por cento de incentivos;

c) de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) empregos, 20% (vinte) por cento de incentivos;

d) de 61 (sessenta e um) a 100 (cem) empregos, 30% (trinta) por cento de incentivos;

e) de 101 (cento e um) a 200 (duzentos) empregos, 40% (Quarenta) por cento de incentivos;

f) acima de 200 (duzentos) empregos, 50% (cinquenta) por cento de incentivos.

§4º O valor da Taxa pela Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento de que trata o art. 279, inciso I, desta Lei, no caso de contribuinte não eventual, em qualquer situação, não poderá ter valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 281. São isentos do pagamento da Taxa de Licença:

I – de Localização, Instalação e Funcionamento de estabelecimento:

a) os órgãos da Administração Direta Federal, Estadual e Municipal;

b) os orfanatos;

c) os partidos políticos;

d) as instituições de assistência e beneficência que não têm fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

e) os templos de qualquer culto, imunes na forma do art. 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal.

f) a licença concedida aos microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Federal 147, de 07 de agosto de 2014, desde que registrado no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

II – de execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas de instituições sem fins lucrativos:

a) os serviços de limpeza e pintura;

b) as construções de passeios, calçadas e muros;

c) as construções provisórias destinadas à guarda de material no local da obra;

d) as instituições de assistência e beneficência que não tem fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.

III – de utilização de meio de publicidade em geral:

a) cartazes ou letreiros destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais ou de utilidade pública como definidos em regulamento;

b) anúncios, através de empresas jornalísticas, de rádio e de televisão.

Art. 282. Sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive penais, pode ser suspensa ou cancelada a licença do contribuinte que:

I – recusar-se, sistematicamente, a exibir à fiscalização livros e documentos fiscais; II – embarçar ou procurar ilidir, por qualquer meio, a ação do Fisco;

III – exercer atividade de maneira a contrariar o interesse público no que diz respeito à ordem, à higiene, à saúde, à segurança, aos bons costumes e às posturas urbanas.

§1º A suspensão, que não pode ser superior a noventa dias e o cancelamento são atos de competência do Secretário Municipal de Finanças.

§2º Cancelada a licença, ou durante o período de suspensão, não poderá o contribuinte exercer a atividade para a qual foi licenciado.

Seção III

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 283. As taxas de licença podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos.

Art. 284. Os valores das taxas de licença construção serão sempre cobrados de forma integral, independentemente do mês de início das atividades ou das instalações, quando se tratar de Alvará de Funcionamento só poderá ser cobrado proporcionalmente no primeiro ano de formalização, ou seja, da data do ato constitutivo e poderão ser pagos à vista, com 20% (vinte por cento) de desconto, desde que o recolhimento se dê até o dia 31 de janeiro de cada exercício fiscal de empresas já cadastradas.

CAPÍTULO II

Das Taxas De Serviços Públicos

Seção I

Do Fato Gerador e Do Contribuinte

Art. 285. As taxas de serviços públicos têm como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo único. Considera-se o serviço público:

I - utilizado pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, seja posto à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II - específico, quando possa ser destacado em unidade autônoma de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas;

III - divisível, quando suscetível de utilização separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 286. O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel lindeiro à via ou logradouro públicos abrangidos pelo serviço prestado.

§1º Considera-se também lindeiro o bem imóvel que tenha acesso, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila ou assemelhados, à via ou logradouro público.

§2º Quando o imóvel indicado no caput deste artigo for condomínio, a taxa será cobrada de cada unidade, proporcional à fração ideal de cada condômino, tanto para as taxas de limpeza pública como para a de conservação de vias e logradouros públicos.

Art. 287. As taxas de serviços serão devidas:

I - pelo recolhimento, transporte e destinação de resíduos sólidos – TLP;

II – pela prestação de serviços diversos – TSD.

Parágrafo único. A Lei poderá criar outras espécies de taxas de serviços, deste que atinja as condições mínimas para sua instituição.

Seção II

Da Base de Cálculo e da Alíquota

Art. 288. A base de cálculo das taxas de serviços públicos é o custo do serviço.

Art. 289. A Taxa será calculada de acordo com a tabela VI e VII anexa a este Código.

§1º Tratando-se de Taxa de Remoção, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos de terrenos não murados a base de cálculo será duplicada.

§2º Tratando-se de serviços de abate de animais no matadouro público, o Poder Executivo deverá estabelecer os valores individualizados por meio de Decreto, sempre considerando a Base de Cálculo o custo dos serviços.

Art. 290. São isentos do pagamento da Taxa de Licença:

I – pelo recolhimento, transporte e destinação de resíduos sólidos:

a) os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

b) os orfanatos;

c) os partidos políticos;

d) as instituições de assistência e beneficência que não têm fins lucrativos, não realizem atividade produtiva geradora de receita idêntica à de empreendimentos privados e que não haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário;

e) os templos de qualquer culto, imunes na forma do art. 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal.

f) os imóveis isentos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, definidos no art. 225, incisos I, II, III e V deste Código.

II – pela prestação de serviços diversos: as pessoas carentes definidas em ato do Poder Executivo.

Seção III

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 291. As taxas de serviços serão lançadas de ofício, isoladamente ou em conjunto com outros tributos.

Art. 292. O pagamento na forma e prazos definidos em atos do Poder Executivo, preferencialmente em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

TÍTULO V

Da Contribuição de Melhoria

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 293. A Contribuição de Melhoria – CM tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

Parágrafo único. Para efeito de incidência da Contribuição de Melhoria, será considerada a obra de:

I – urbanização e reurbanização;

II – construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

- III – construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;
- IV – proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;
- V – abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouro público;
- VI – pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

Art. 294. A contribuição não incide nos casos de:

- I – simples reparação e/ou recapeamento de pavimentação;
- II – alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;
- III – colocação de guias e sarjetas.

Seção II

Do Contribuinte

Art. 295. Contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 296. A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel, decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice cadastral de valorização.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

- I – pesquisa de valores de mercado;
- II – valores de transações correntes;
- III – declarações dos contribuintes;
- IV – Planta Genérica de Valores de Terreno;
- V – outros dados informativos, tecnicamente reconhecidos.

Art. 297. Compete ao Poder Executivo identificar as zonas de influência da obra, e fixar, para efeito da Contribuição, os índices cadastrais de valorização de cada uma delas, levando em conta a absorção da valorização, a distância e a acessibilidade do imóvel em relação à obra.

Seção IV

Do Lançamento

Art. 298. Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização prevista no artigo 293, é efetuado o lançamento da Contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

- I – descrição e finalidade da obra;
- II – memorial descritivo do projeto;
- III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;
- IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 299. Comprovado o legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de trinta dias, contados da sua publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único. A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o recorrente.

Art. 300. A Contribuição é lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

Seção V

Do Recolhimento

Art. 301. A Contribuição de Melhoria pode ser paga em parcelas mensais, nas formas, prazos e condições regulamentares, em moeda corrente, pelo valor vigente na data de vencimento de cada uma das prestações.

TÍTULO VI

Da Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Seção I

Do Fato Gerador

Art. 302. A Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço de iluminação pública do Município.

§1º O serviço previsto no caput deste artigo compreende a iluminação de vias e logradouros públicos, comum e especial, e a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas correlatas.

§2º O custeio da iluminação pública compreende:

- I – despesas mensais com administração, operações e manutenção do serviço de iluminação pública;
- II – quotas mensais de depreciação e/ou depreciação de bens e instalação do sistema de iluminação pública;
- III – quotas mensais de investimentos destinados a suprir encargos financeiros para a expansão, melhoria ou modernização do sistema de iluminação pública.

Seção II

Da Base de Cálculo

Art. 303. A base de cálculo da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – CIP é o montante do custo dos serviços compreendidos no art. 302 desta lei.

Parágrafo único, Obriga-se o Poder Executivo Municipal, a dar conhecimento aos contribuintes até o dia 31 de dezembro do ano anterior àquele ao do exercício efetivo de sua cobrança através da publicação na imprensa oficial ou na afixação em recinto do prédio da Prefeitura destinado às publicações dos documentos públicos, os valores da base de cálculo, bem como aqueles que serão exigidos dos contribuintes da CIP.

Seção III

Do Contribuinte e do Responsável

Art. 304. Define-se como contribuinte na forma desta Lei, toda pessoa física ou jurídica que seja proprietário ou possuidor, titular do domínio útil a qualquer título de cada unidade autônoma imobiliária, edificada ou não, beneficiada pelo serviço de iluminação pública.

Art. 305. É responsável pelo pagamento da Contribuição de que trata esta lei, resguardando-se a obrigação subsidiária do contribuinte:

I – O proprietário, desde que no usufruto direto ou indireto do imóvel;

II – O locatário, pela Contribuição incidente sobre o respectivo imóvel desde que previsto expressamente no contrato de locação;

III – A pessoa física ou jurídica, pela Contribuição incidente sobre o imóvel que ocupe em virtude de posse, usufruto, permissão, concessão ou qualquer outra forma de aquisição da mesma.

Seção IV

Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 306. A Contribuição Para e o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, é lançada de ofício e será cobrada na forma e nos prazos definidos em ato do Poder Executivo, obedecendo as alíquotas contidas na Tabela XVII anexa a este Código.

§1º Para os imóveis edificados, o lançamento e a cobrança da CIP poderá ser efetuado nas faturas de energia elétrica das unidades consumidoras dos contribuintes.

§2º Tratando-se de imóveis não edificados, o lançamento poderá ser efetuado através de carnê ou juntamente com a cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

§3º O Poder Executivo poderá delegar a arrecadação da contribuição à empresa concessionária de serviços de distribuição de energia elétrica.

Seção V

Das Isenções

Art. 307. São isentos do pagamento da CSIP:

I – os contribuintes, cujas unidades consumidora, classificadas como residenciais, tenham consumo de energia elétrica igual ou inferior a 80 Kwh/mês (cinquenta quilowatts hora por mês)

II – os contribuintes, cujas unidades consumidora, classificadas como rural, tenham consumo de energia elétrica igual ou inferior a 90 Kwh/mês (setenta quilowatts hora por mês)

III - os imóveis pertencentes ao Município, inclusive às autarquias e às fundações municipais.

TÍTULO VII

Dos Preços Públicos

Art. 308. Os Preços Públicos – PP são cobrados pelos serviços de qualquer natureza prestados pelo Município, pelo uso de bens públicos e pelo fornecimento de utilidades produzidas ou não por ele, e não especificamente incluídas neste Código como taxas, e pela transferência do domínio útil de imóveis.

Art. 309. Quando não for possível a obtenção do custo unitário para fixação do preço, consideram-se o custo total do serviço verificado no último exercício, a flutuação nos preços de aquisição dos fatores de produção do serviço e o volume de serviços prestados e a prestar.

§1º O volume do serviço é medido, conforme o caso, pelo número de utilidades produzidas ou fornecidas, pela média de usuários atendidos e por outros elementos pelos quais se possa apurá-lo.

§2º O custo total compreende:

I – o custo de produção;

II – a manutenção e administração do serviço;

III – as reservas para recuperação dos equipamentos;

IV – a extensão do serviço.

Art. 310. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar preços:

I – de serviços, até o limite da recuperação do custo total;

II – pela utilização de área pertencente ao Município, edificada ou não, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor venal do imóvel, mensalmente.

III – pela transferência do domínio útil, até o limite do valor do imóvel, praticado pelo mercado.

Art. 311. Os preços se constituem:

I – dos serviços de natureza industrial, comercial e civil, prestados pelo Município e suscetíveis de exploração por empresa privada a saber:

a) execução de muros ou passeios;

b) roçagem e limpeza, inclusive extinção de formigueiros e retirada de entulhos de terrenos;

c) escavações, aterros e terraplanagem, inclusive destinados a regularização de terreno;

II – da utilização de serviço público municipal como contraprestação de caráter individual, ou de unidade de fornecimento, tais como:

a) fornecimento de planta, projeto ou placa;

b) transporte, alimentação ou vacina a animais apreendidos ou não;

III – do uso de bem ou serviço público, a qualquer título, os que utilizarem:

a) áreas pertencentes ao Município;

b) áreas do domínio público;

c) espaços em próprios municipais para guarda de objetos, mercadorias, veículos ou animais;

IV – da transferência do domínio útil de bem imóvel.

Parágrafo único. A enumeração referida neste artigo é meramente exemplificativa, podendo ser incluídos no sistema de preços públicos quaisquer outros serviços de natureza semelhante aos enumerados, ficando o Poder Executivo autorizado a determinar seu valor, observados os limites deste Título.

TÍTULO VII

Das Disposições Gerais, Finais e Transitórias

Art. 312. Os tributos, preços públicos e multas previstas na legislação tributária municipal serão lançados em Reais ou outra unidade que venha a substituí-lo, e atualizados monetariamente através do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE na forma da legislação aplicável à espécie.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, fica o Poder Executivo autorizado a determinar outro indicador que for utilizado para fixação das metas inflacionárias, divulgado pelos Órgãos Federais ou outro índice que de refletir a inflação do país.

Art. 313. Os valores serão expressos em Reais, podendo a critério do poder público arredondar a última casa decimal.

Art. 314. Salvo disposição em contrário, todos os prazos fixados neste Código conta-se por dias corridos, excluídos o do início e incluído o do vencimento.

Parágrafo Único. Quando o início ou o término do prazo recair em dia considerado não útil para o órgão administrativo, a contagem é prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 315. Compete à Secretaria Municipal competente para a gestão tributária do Município expedir todas as instruções e normas complementares que se fizerem necessárias à perfeita execução deste Código.

Art. 316. O Poder Executivo poderá conceder, nos termos da legislação vigente, redução de tributo em caráter geral ou singular de até trinta por cento do valor da Base de Cálculo, conforme dispuser o regulamento.

Parágrafo único. A redução de que trata este artigo somente terá validade quando publicada no Diário Oficial.

Art. 317. Ao contribuinte em débito para com a Fazenda Pública Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, Direta ou Indireta:

I – receber quantias ou créditos de qualquer natureza;

II – participar de licitações;

III – usufruir de benefícios fiscais instituídos pela legislação tributária do Município;

IV – locar próprios municipais, inclusive para realização de eventos de diversões públicas.

Art. 318. Ficam proibidas quaisquer vinculações de receitas previstas ou não neste Código a órgão, fundo ou despesa, exceto a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata a Constituição Federal.

Art. 319. Todas as receitas recebidas pela Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Jandaíra, previstas ou não neste Código, são obrigatoriamente arrecadadas através de documento adotado pela Secretaria Municipal de Tributação e recolhido à Conta Única, nas formas e prazos que dispuser o regulamento.

Art. 320. O Poder Executivo pode determinar a eliminação das frações da moeda corrente do país no lançamento e no cálculo dos tributos.

Art. 321. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com outros órgãos públicos, visando especialmente à mútua colaboração, para o bom desempenho na execução desta Lei.

Art. 322. Os processos em tramitação até a efetiva instalação do Conselho Municipal de Contribuintes serão decididos em Segunda Instância pelo Prefeito Municipal.

Art. 323. Serão respeitadas todas as deduções reconhecidas em planilhas de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, para fins de contratos públicos licitados e celebrados antes da entrada em vigor do presente Código.

Art. 324. Para fins de aplicação deste Código, especialmente em razão do reajuste das bases de cálculo do IPTU, fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação gradual dos valores de base de cálculo do IPTU, utilizando-se da Tabela de Ajustamento dos Valores Venais, Tabela XVI, a partir da vigência deste Código.

Art. 325. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o presente Código, no todo ou por partes, continuando em vigor, até a data em que for editado o competente decreto, as atuais disposições que tratem da matéria a ser regulamentada.

Art. 326. Para fins do disposto no art. 150, III, “c” da Constituição Federal, os dispositivos disciplinadores dos tributos municipais atualmente vigentes continuarão em vigor até a efetiva entrada em vigor de todos os dispositivos desta Lei.

Art. 327. O Poder Executivo poderá, em substituição do Conselho Municipal de Contribuintes, firmar convênio com outros municípios, preferencialmente da mesma região geopolítica, para fins de instituir Conselho de Contribuintes Regional para julgamento dos Feitos Tributários em grau de recurso.

Art. 328. Para fins do art. 150, III, “c”, da Constituição Federal, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, criada por meio desta Lei, entrará em vigor neste Código Tributário do Município.

Art. 329. Os dispositivos constantes na Lei Complementar 12, de 14 de dezembro de 2010, permanecerão em vigor, até a vigência desse novo Código Tributário.

Art. 330. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com observância aos princípios da anterioridade e da noventena, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar 12, de 14 de Dezembro de 2010, ressalvadas suas aplicações aos fatos geradores ocorridos em suas vigências, em conformidade com o disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Jandaíra, 07 de Dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

PARTE INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR

TABELAS – ANEXAS	
I	Taxa Anual de Fiscalização, de Localização, de Instalação e Funcionamento.
II	Taxa de Licença de Transmissão e distribuição de energia elétrica de qualquer fonte e de comunicações e por Instalação de Máquinas, Motores, Fornos, Guindastes, Câmaras Frigoríficas e assemelhados.
III	Taxa de Licença Anual Pelo Registro, Acompanhamento E Fiscalização Das Concessões De Direitos De Pesquisa E Exploração De Petróleo E Gás Natural.
IV	Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade
V	Taxa de Licença Pela Ocupação de Áreas Públicas
VI	Taxa de Serviços Diversos
VII	Taxa de Limpeza Pública
VIII	Planta Genérica de Valores de Terrenos - p/ m2.
IX	Fator de Correção do m2 da Construção. p/ Tipo de Imóvel e Padrão.
X	Fator de Pedologia.
XI	Fator de Topografia.
XII	Fator de Situação do Terreno.
XIII	Fator do Estado de Conservação.

XIV	Fator de Estrutura.
XV	Fator de Utilização do Imóvel.
XVI	Fator de Ajustamento dos Valores Venais por Zona Fiscal.
XVII	Contribuição Para Custeio Da Iluminação Pública/Cip

TABELA I
Taxa de Licença Anual Pela Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento

I - Atividade industrial em geral (exceto geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar):	
Faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	R\$ 100,00 (cem reais)/ano
Faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)	R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)/ano;
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)	R\$ 3.000,00 (três mil reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) e até R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais)	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) e até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)	R\$ 7.000,00 (sete mil reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano
II - Atividade industrial de geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar:	
Aerogerador (unidade)	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)/ano
Usina fotovoltaica de potência instalada até 10.000 (dez mil) kW	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano
Usina fotovoltaica de instalada acima de 10.000 (dez mil) kW e até 20.000 (vinte mil) kW	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)/ano
Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 20.000 (vinte mil) kW e até 40.000 (quarenta mil) kW	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano
Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 40.000 (quarenta mil) kW e até 60.000 (sessenta mil) kW	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)/ano;
Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 60.000 (sessenta mil) kW e até 80.000 (oitenta mil) kW	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)/ano;
Usina fotovoltaica de potência instalada acima de 80.000 (oitenta mil) kW	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)/ano
III - Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):	
faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	R\$ 100,00 (cem reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)	R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)	R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	R\$ 3.000,00 (três mil reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)/ano
IV - Serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizados pelo Banco Central do Brasil:	
Estabelecimento bancário	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ano
Casa lotérica ou posto de serviço	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)/ano
Caixa eletrônico fora de estabelecimento bancário	R\$ 1.000,00 (mil reais)
Correspondente bancário	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
V - Atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:	
Faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	R\$ 100,00 (cem reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)/ano
(um milhão e duzentos mil reais) e até R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)	quatrocentos e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) e até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)	R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)	R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)	R\$ 3.000,00 (três mil reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)/ano
faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)/ano

TABELA II
Taxa de Licença de Transmissão e distribuição de energia elétrica de qualquer fonte e de comunicações e por Instalação de Máquinas, Motores, Fornos, Guindastes, Câmaras Frigoríficas e assemelhados.

	ESPÉCIE DE INSTALAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Transmissão e distribuição	
01.01	Rede de transmissão de energia /quilômetro/ano	200,00
01.02	Poste de rede de transmissão de energia /unidade/ano	50,00
01.03	Rede de distribuição de energia /quilômetro/ano	200,00
01.04	Poste de rede de distribuição de energia /unidade/ano	30,00
01.04	Estações e subestações de energia e similares R\$ 1,50 por m² com taxa mínima de R\$ 25.000,00	25.000,00
02	Torre ou antena de comunicações em geral	
02.01	Até 25 (vinte e cinco) metros de altura /unidade/ano	2.000,00
02.02	Acima de 25 (vinte e cinco) metros e até 50 (cinquenta) metros de altura /unidade/ano	3.000,00
02.03	acima de 50 (cinquenta) metros de altura /unidade/ano	4.000,00
02.03	Rede de transmissão e distribuição de comunicações em geral / quilômetro/ano	200,00
03	Motor, por unidade	
03.01	De até 50 HP	20,00
03.02	Acima de 50 HP	30,00
04	Guindastes, por tonelada ou fração	30,00

05	Fornos, fornalhas, câmaras frigoríficas ou caldeiras, por tonelada de cada unidade	35,00
06	Demais, por tonelada de cada unidade	35,00

TABELA III**Taxa de Licença Anual Pelo Registro, Acompanhamento E Fiscalização Das Concessões De Direitos De Pesquisa E Exploração De Petróleo E Gás Natural**

	REFERÊNCIA	VALOR (R\$)
01	Registro ou renovação de registro de contrato de concessão	40.000,00
02	Localização ou operação de instalação	
02.01	Poço (unidade)	1.000,00
02.02	Estação coletora (unidade)	20.000,00
02.03	Estação ou parque de armazenamento (unidade)	40.000,00
02.04	Estação ou unidade de tratamento (unidade)	40.000,00
02.05	Estação de tratamento de efluentes e unidade de processamento (unidade)	40.000,00
02.06	Estação de bombeamento e estação de compressão	35.000,00
02.07	Monoboia e quadro de boias	35.000,00
02.08	Refinaria (unidade)	500.000,00
02.09	City-gate (unidade)	6.000,00
02.10	Duto (Km)	1.000,00
03	Acompanhamento e fiscalização da concessão, da exploração de instalações e da operação nas atividades de pesquisa e exploração	50% dos valores fixados nos itens 01 e 02

TABELA IV**Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade**

ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	VALOR (R\$)
Publicidade afixada na parte externa de qualquer estabelecimento	
a) de até 3 m ²	35,00
b) de mais de 3 até 7 m ²	55,00
c) acima de 7 m ²	85,00
Publicidade na parte externa de qualquer veículo automotor	30,00
Publicidade conduzida por pessoa e exibida em vias públicas, por unidade e por mês	15,00
Publicidade em prospecto, por espécie distribuída	25,00
Exposição de produtos ou propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública por mês ou fração	35,00
Publicidade através de outdoor por exemplar e por mês ou fração	150,00
Publicidade através de alto-falante por prédio, veículo, mês ou fração	50,00

TABELA V**Taxa de Licença Pela Ocupação de Áreas Públicas**

ÁREA DE OCUPAÇÃO	Reais (R\$)/Evento
ATÉ 6,00 m ²	50,00
ACIMA DE 6,00 A 12,00 m ²	100,00
ACIMA DE 12,00 A 24,00 m ²	150,00
ACIMA DE 24,00 A 48,00 m ²	300,00
ACIMA DE 48,00 m ²	1,00 por m ² adicional

TABELA VI**Taxa de Serviços Diversos**

SERVIÇO	QUANT. (R\$)
1. Expedição de:	
1.1 Certidão de sucessivos proprietários, por lauda	30,00
1.2 Certidão de quitação	30,00
1.3 Alvará de qualquer natureza R\$ 1,00 por m ² nunca inferior a R\$ 50,00	50,00
1.4 Certidão de característica	
Residencial	60,00
Comercial	120,00
Industrial	160,00
1.5 Habite-se até 42 m ² , por lauda	Isento
1.6 Habite-se acima de 42,01 m ² até 150 m ² , por lauda	120,00
1.7 Habite-se acima de 150 m ² , por lauda	240,00
1.8 Certidão de demolição	150,00
1.9 Certidão de retificação de limites	150,00
1.10 Certidão de numeração oficial	30,00
1.11 Substituição, reunião, desmembramento ou segunda via de carta de aforamento, por carta	100,00
1.12 Carta de aforamento em terreno públicos e em cemitérios	140,00
1.13 Certidão, declaração ou documento não especificado	30,00
1.14 Segunda via de qualquer outro documento não especificado	30,00
1.15 Laudos quaisquer, por lauda	50,00
2. Lavratura de termos, contratos e registros de qualquer natureza, inclusive averbações por lauda	30,00
3. Permissão ou renovação anual:	
3.1 Pela exploração de transportes coletivo, por cada veículo	150,00
3.2 Pela exploração de transportes em autos de aluguel, por cada veículo	100,00
3.3 Pela exploração de quaisquer outros serviços municipais por autorização ou renovação	50,00
4. Vistorias:	
4.1 Em veículos de aluguel	36,00
4.2 Em outros veículos quaisquer	72,00
4.3 Em imóveis por cada 150 m ² ou fração vistoriado	18,00
5. Emissão de documentos municipais de arrecadação	Isento
6. Fornecimento cópia:	
6.1 Heliográfica por m ²	20,00
6.2 Fotostática	0,20
7. Serviços de Cemitérios	

7.1 Inumação em sepultura rasa	25,00
7.2 Inumação em túmulo	70,00
7.3 Exumação	
Após 05 (cinco) anos	60,00
Antes de 05 (cinco) anos	120,00
8. Taxa de embarque	
8.1 Depósito de bagagem por volume (dia)	6,00
8.2 Tickets de embarques rodoviário	1,80
9. Apreensão de animais	
9.1 Animais de pequeno porte	24,00
9.2 Animais de grande porte	60,00
10. Colocação de faixas (por unidade)	12,00
11. Colocação de faixas no centro da Cidade (por metro quadrado)	20,00
12. Abate de animais no matadouro público (por cabeça) (§2º, art. 287)	
13 Retirada de entulhos ou metralhas por carrada	120,00
14. Demarcação de áreas por metro linear demarcado	2,00
15. Cordeamento por m² de acréscimo, nunca inferior a R\$ 200,00	12,00
16 Outros serviços não especificados nesta tabela	20,00

TABELA VII
Taxa de Limpeza Pública

TIPO DE UNIDADE	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	VALOR POR M² DE ÁREA CONSTRUÍDA POR ANO
RESIDENCIAL	POPULAR	R\$ 0,39
	REGULAR E BOM	R\$ 0,69
	ÓTIMO	R\$ 0,98
COMERCIAL E EDUCACIONAL	POPULAR	R\$ 0,69
	REGULAR E BOM	R\$ 0,98
	ÓTIMO	R\$ 1,36
INDUSTRIAL	POPULAR	R\$ 1,14
	REGULAR E BOM	R\$ 1,64
	ÓTIMO	R\$ 2,13
HOSPITAL	ÚNICO	R\$ 2,13
HOTEL, RESTAURANTE, SHOPPING CENTER, E MOTEL:	POPULAR MÉDIA	R\$ 0,94
		R\$ 1,34
	ÓTIMA	R\$ 1,83
TIPO DE UNIDADE	PADRÃO DE CONSTRUÇÃO	VALOR POR M² DE ÁREA POR ANO
TERRENOS MURADOS	-	R\$ 0,32
TERRENOS SEM MUIROS	-	R\$ 0,64
TIPO DE UNIDADE	ÁREA	VALOR POR ANO
BOX DE MERCADO, BARRACA E BANCA PARA	ATÉ 10M²	R\$ 140,00
COMÉRCIO INFORMAL DE ALIMENTOS,	DE 10² A 15M²	R\$ 260,00
JORNAIS E REVISTAS	ACIMA DE 15M²	R\$ 380,00
TIPO DE UNIDADE	ÁREA OCUPADA	VALOR POR DIA DE FEIRA
BANCA DE FEIRA LIVRE	ATÉ 6M²	R\$ 3,00
	DE 6M² ATÉ 10M²	R\$ 5,00
	ACIMA DE 10M²	R\$ 10,00

TABELAS PARA APURAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA

QUADRO DEMONSTRATIVO I

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

TABELAS – ANEXAS	
VIII	Planta Genérica de Valores de Terrenos - p/ m2.
IX	Fator de Correção do m2 da Construção, p/ Tipo de Imóvel e Padrão.
X	Fator de Pedologia.
XI	Fator de Topografia.
XII	Fator de Situação do Terreno.
XIII	Fator do Estado de Conservação.
XIV	Fator de Estrutura.
XV	Fator de Utilização do Imóvel.
XVI	Fator de Ajustamento dos Valores Venais por Zona Fiscal.

QUADRO DEMONSTRATIVO - I

ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

ALÍQUOTAS

1. O imposto é calculado sobre o valor venal do imóvel, da seguinte forma:

1.1. Um por cento (1%) para imóveis edificados com destinação não exclusivamente residencial e área construída superior a mil metros quadrados (1.000,00m²).

1.2. Seis décimos por cento (0,6%) para os demais imóveis edificados.

1.3. Um por cento (1%) para os imóveis não edificados.

2. A alíquota do imposto é progressiva até o limite de cinco por cento (5,0%):

2.1. Para os imóveis não edificados, localizados em áreas definidas pelo Poder Executivo e onde este pretenda adequar o uso do solo urbano aos interesses sociais da comunidade com o objetivo de fazer cumprir as posturas municipais, bem como promover a ocupação de áreas;

2.2. Para os imóveis não edificados, localizados em áreas determinadas pelo Poder Executivo, que não possua muros e/ou calçadas;

3. A progressividade de que tratam os itens “2.1” e “2.2”, ocorre com o crescimento anual de até dez por cento (10%) da alíquota vigente no exercício anterior.

4. A progressividade de que trata o item “2.2” só se aplica relativamente à construção de calçadas e muros aos imóveis situados em logradouros providos de meio-fio e servidos de coleta domiciliar de lixo.

TABELA VIII**PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS
POR METRO QUADRADO (M2)**

CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL	VALOR GENÉRICO - M2
01	1,00
02	2,00
03	3,00
04	4,00
05	5,00
06	6,00
07	7,00
08	8,00
09	9,00
10	10,00
11	13,00
12	15,00
13	20,00
14	25,00
15	30,00
16	40,00
17	50,00
18	60,00
19	70,00
20	80,00
21	90,00
22	100,00
23	125,00
24	150,00
25	175,00
26	200,00
27	230,00
28	260,00
29	300,00
30	350,00
31	400,00
32	450,00
33	500,00
34	550,00
35	600,00
36	700,00
37	800,00
38	900,00
39	1.000,00
40	1.200,00

TABELA IX**FATOR DE CORREÇÃO DO METRO QUADRADO (M2) DA CONSTRUÇÃO POR TIPO DE IMÓVEL / PADRÃO / CLASSIFICAÇÃO**

Residenciais		Padrão Baixo (R\$)	Padrão Normal (R\$)	Padrão Alto (R\$)
Residência Unifamiliar	R - 1	145,86	374,33	592,71
Prédio Popular (Multifamiliar)	PP - 4	306,55	550,88	-----
Residência Multifamiliar	R - 8	382,73	457,62	616,47
Residência Multifamiliar	R - 16	-----	338,74	758,46
Projeto Interesse Social	PIS	132,39	-----	-----
Residência Popular	RPQ1	129,68	-----	-----

Comerciais		Padrão Normal (R\$)	Padrão Alto (R\$)
Comercial Andares Livres	CAL - 8	389,12	454,56
Comercial Salas e Lojas	CSL - 8	464,05	525,67
Comercial Salas e Lojas	CSL - 16	587,30	769,68

Industriais		Padrão Único
Galpão Industrial	GI	268,73

TABELA X**FATOR DE PEDOLOGIA**

CÓDIGO	PEDOLOGIA	FATOR
1	NORMAL	1.0
2	ALAGADO TOTAL	0.3
3	ALAGADO + 50%	0.4
4	ALAGADO - 50%	0.5

TABELA XI**FATOR DE TOPOGRAFIA**

CÓDIGO	TOPOGRAFIA	FATOR
1	PLANO	1.0

2	ACLIVE/DECLIVE	0,7
3	REDUÇÃO DE CAPACITAÇÃO	0,5
4	FORMATO QUE IMPEDE CONSTRUÇÃO	0,3

TABELA XII

FATOR DE SITUAÇÃO DO TERRENO

CÓDIGO	SITUAÇÃO DO TERRENO	FATOR
1	MEIO DE QUADRA	1,00
2	ESQUINA	1,30
3	MAIS DE UMA FRENTE	1,40
4	ENCRAVADO	0,50
5	FUNDO / INTERNO	0,70
6	GLEBA - M²	
	6.1. Mais de 5.000 até 10.000	0,60
	6.2. Mais de 10.001 até 30.000	0,50
	6.3. Mais de 30.001 até 100.000	0,40
	6.4. Mais de 100.001 até 300.000	0,35
	6.5. Mais de 300.001 até 500.000	0,30
	6.6. Mais de 500.001m2	0,25

TABELA XIII

FATOR DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

CÓDIGO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	FATOR
1	ÓTIMO	1,00
2	BOM	0,80
3	REGULAR	0,65
4	RUIM	0,50

TABELA XIV

FATOR DO TIPO DE ESTRUTURA

CÓDIGO	E S T R U T U R A	FATOR
1	CONCRETO	1,10
2	MISTA	1,10
3	METÁLICA	1,20
4	ALVENARIA	1,00
5	MADEIRA	0,90
6	OUTROS	0,70
7	TAIPA	0,10

TABELA XV

FATOR DE UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

CÓDIGO	UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	FATOR
1	COMERCIAL	1,20
2	INDUSTRIAL	1,10
3	MISTA	1,10
4	RESIDENCIAL	1,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1,20
6	HOSPITALAR	0,80
7	EDUCAÇÃO	0,80
8	ENTIDADE PÚBLICA	0,80

TABELA XVI

FATOR DE AJUSTAMENTO DOS VALORES VENAIIS POR ZONA FISCAL

Nº DA ZONA	FATOR DE AJUSTAMENTO
01	1,3
02	1,2
03	1,1
04	0,9
05	0,8
06	0,7
07	0,6
08	0,5

TABELA XVII

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/CIP

CLASSE	CONSUMO Kwh MENSAL	ALÍQUOTA
Industrial Valor do Kwh = R\$	Até 300	7%
	Mais de 300 até 500	9%
	Mais de 500 até 1000	11%
	Mais de 1000	11,5%

Comercial Valor do Kwh = R\$	Até 300	7%
	Mais de 300 até 500	9%
	Mais de 500 até 1000	11%
	Mais de 1000	11,5%
Residencial Valor do Kwh = R\$	Até 80 (isento)	-
	Mais de 80 até 100	7%
	Mais de 100 até 150	9%
	Mais de 150 até 200	11%
	Mais de 200 até 500	11,5%
Rural Valor do Kwh = R\$	Mais de 500	12%
	Até 90 (isento)	-
	Mais de 90 até 100	7%
	Mais de 100 até 200	9%
	Mais de 200 até 300	11%
Poder Público Valor do Kwh = R\$	Mais de 300	11,5%
	Até 300	7%
	Mais de 300 até 500	9%
	Mais de 500 até 1000	11%
	Mais de 1000	11,5%

ÍNDICE REMISSIVO

LIVRO PRIMEIRO – DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art's 1º a 4º) pag.1

TÍTULO II - DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (Art's 5º a 9º)

pag. 2

TÍTULO III – DAS IMUNIDADES TRIBUTÁRIAS (Art. 10º) pag. 4

TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (Art's 11º a 12º) pag. 5

TÍTULO V – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRIBUINTE (Art's 13º a 21º) pag. 6

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS (Art's 13º a 15º) pag. 6

CAPÍTULO II- DOS DIREITOS DO CONTRIBUINTE (Art. 16º) pag. 6

CAPÍTULO III- DOS DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL (Art's 17º a 20º) pag. 7

CAPÍTULO IV- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRIBUINTE (Art. 21) pag. 8

TÍTULO VI- DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA (Art's 22º a 42º) pag. 9 CAPÍTULO I- DAS MODALIDADES (Art. 22º) pag. 9

CAPÍTULO II- DO FATO GERADOR (Art's 23º a 24) pag. 9

CAPÍTULO III- DO SUJEITO ATIVO (Art.25º) pag. 9

CAPÍTULO IV- DO SUJEITO PASSIVO (Art's 26º a 31º) pag. 10

SEÇÃO I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art's 26º a 28º) pag. 10

SEÇÃO II- DA SOLIDARIEDADE (Art's 29º a 30º) pag. 10

SEÇÃO III- DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO (Art's 31º a 32º) pag. 11

CAPÍTULO V- DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA (Art's 33º a 42º) pag. 12

SEÇÃO I- DA RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES (Art's 33º a 37º) pag. 12

SEÇÃO II- DA RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS (Art's 38º a 39º) pag. 13

SEÇÃO III- DA RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES (Art's 40º a 42º) pag. 14

TÍTULO VII- DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (Art's 43º a 80º) pag. 15

CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art's 43º a 45º) pag. 15

CAPÍTULO II- DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (Art's 46º a 48º) pag. 15

CAPÍTULO III- DA SUSPENSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (Art's 49º a 58º) pag. 16

SEÇÃO I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 49º) pag.16

SEÇÃO II- DA MORATÓRIA (Art's 50º a 52º) pag. 17

SEÇÃO III- DO PARCELAMENTO (Art's 53º a 58º) pag. 18

CAPÍTULO IV- DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (Art's 59º a 72º) pag.19

SEÇÃO I- DAS MODALIDADES DE EXTINÇÃO (Art. 59º) pag.19

SEÇÃO II- DO PAGAMENTO (Art's 60º a 63º) pag. 20

SEÇÃO III- DA COMPENSAÇÃO (Art's 64º a 65º) pag. 20

SEÇÃO IV- DA TRANSAÇÃO (Art's 66º a 67º) pag. 21

SEÇÃO V- DA REMISSÃO (Art's 68º a 69º) pag. 21

SEÇÃO VI- DA CONVERSÃO DO DEPÓSITO EM RENDA (Art's 70º a 71º) pag. 21

SEÇÃO VII- DAS DEMAIS MODALIDADES DE EXTINÇÃO (Art. 72º) pag. 22

CAPÍTULO V- DA EXCLUSÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (Art's 73º a 80º) pag. 22

SEÇÃO I- DAS MODALIDADES DE EXCLUSÃO (Art. 73º) pag. 22

SEÇÃO II- DA ISENÇÃO (Art's 74º a 76º) pag. 22

SEÇÃO III- DA ANISTIA (Art's 77º a 80º) pag.23

TÍTULO VIII- DA DÍVIDA ATIVA (Art's 81º a 86º) pag. 24

TÍTULO IX- DAS CERTIDÕES NEGATIVAS (Art's 87º a 92º) pag. 25

TÍTULO X- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES (Art's 93º a 100º) pag.26

CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art's 93º a 98º) pag. 26

CAPÍTULO II- DA REPRESENTAÇÃO FISCAL PARA FINS PENAIIS (Art's 99º a 100º) pag. 28

TÍTULO XI- DOS PRAZOS (Art's 101º a 102º) pag. 28

TÍTULO XII- DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (Art's 103º a 105º) pag. 29

TÍTULO XIII- DOS JUROS MORATÓRIOS (Art. 106º) pag. 29

TÍTULO XIV- DA MULTA DE MORA (Art.107º) pag. 29

TÍTULO XV- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO (Art's 108º a 187º) pag. 30

CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art's 109º a 110º) pag. 30

CAPÍTULO II- DOS DIREITOS E DOS DEVERES DO SUJEITO PASSIVO (Art's 111º a 112º) pag. 31

CAPITULO III- DA FISCALIZAÇÃO (Art's 113º a 118º) pag. 32

CAPÍTULO IV- DOS ATOS E TERMOS DO PROCESSO (Art's 119º a 134º) pag. 35

SEÇÃO I- DA FORMA, TEMPO E UGAR DOS ATOS DO PROCESO (Art's 119º a 126º) pag. 35

SEÇÃO II- DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO FISCAL (Art's 127º a 130º) pag. 36

SEÇÃO III- DO ENCERRAMENTO DAS DILIGÊNCIAS DE VERIFICAÇÃO E APURAÇÃO (Art. 131º) pag. 37

SEÇÃO IV- DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO (Art's 132º a 134º) pag. 37

CAPÍTULO V- DAS NULIDADES (Art's 135º a 136º) pag. 38

CAPÍTULO VI- DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO (Art's 137º a 140º) pag. 38

CAPÍTULO VII- DO PROCEDIMENTO DE OFÍCIO (Art's 141º a 153º) pag. 39 SEÇÃO I- DA NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO (Art. 141º) pag. 39

SEÇÃO II- DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (Art's 142º a 145º) pag. 39

SEÇÃO III- DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (Art's 146º a 149º) pag. 40

SEÇÃO IV- DAS IMPUGNAÇÕES DO LANÇAMENTO (Art's 150º a 153º) pag. 41

CAPÍTULO VIII- DO PROCEDIMENTO VOLUNTÁRIO (Art's 154º a 166º) pag.42

SEÇÃO I- DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO (Art's 154º a 159º) pag. 42

SEÇÃO II- DA CONSULTA (Art's 160º a 164º) pag. 43

SEÇÃO III- DA RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO (Art's 165º a 166º) pag. 44

CAPÍTULO IX- DA INSTRUÇÃO (Art's 167º a 175º) pag. 44

CAPÍTULO X- DA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA (Art's 176º a 178º) pag. 45

SEÇÃO ÚNICA- DO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO (Art's 179º a 182º) pag. 46

CAPÍTULO XI- DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA (Art's 183º a 187º) pag. 46

SEÇÃO I- DO RECURSO EX OFFICIO (Art's 183º a 184º) pag. 47

SEÇÃO II- DO RECURSO VOLUNTÁRIO (Art. 185º) pag. 47

SUBSEÇÃO ÚNICA- DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
(Art's 186º a 187º) pag. 47

TÍTULO XVI- DO CADASTRO FISCAL (Art's 188º a 205º) pag. 48

CAPÍTULO I- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 188º) pag. 48

CAPÍTULO II- DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO (Art's 189º a 194º) pag. 49

CAPÍTULO III- DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO (Art's 195º a 201º) pag. 50

CAPÍTULO IV- DAS PENALIDADES (Art's 202º a 205º) pag. 52

LIVRO SEGUNDO – DOS TRIBUTOS EM ESPÉCIE

TÍTULO I- DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA- IPTU (Art's 206º a 227º) pag. 53

CAPÍTULO I – DO FATO GERADOR (Art's 206º a 208º) pag.53

CAPÍTULO II- DA BASE DE CÁLCULO (Art's 209º a 214º) pag. 54

CAPÍTULO III- DA ALÍQUOTA (Art's 215º a 216º) pag. 56

CAPÍTULO IV- DOS CONTRIBUINTES E RESPONSÁVEIS (Art's 217º a 218º)
pag. 57

CAPÍTULO V – DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO (Art's 219º a 224º) pag. 57

CAPÍTULO VI- DAS ISENÇÕES E DOS DESCONTOS (Art's 225º a 227º) pag. 59

TÍTULO II- DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS (Art's 228º a 238º) pag. 61

CAPÍTULO I- DO FATO GERADOR (Art's 228º a 229º) pag. 61

CAPÍTULO II- DA BASE DE CÁLCULO (Art. 230º) pag. 62

CAPÍTULO III- DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO (Art's 231º a 232º)
pag. 63

CAPÍTULO IV- DO CONTRIBUINTE E RESPONSÁVEIS (Art's 233º a 234º) pag. 63

CAPÍTULO V- DA ISENÇÃO (Art. 235º) pag. 64

CAPÍTULO VI- DAS OBRIGAÇÕES DOS SERVENTUÁRIOS DE OFÍCIO (Art. 236º) pag. 64

CAPÍTULO VII- DAS PENALIDADES (Art's 237º a 238º) pag. 65

TÍTULO III- DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
(Art's 239º a 276º) pag. 65

CAPÍTULO I- DO FATO GERADOR (Art's 239º a 241º) pag. 65

CAPÍTULO II- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO (Art. 242º) pag. 79

CAPÍTULO III- DA INCIDÊNCIA (Art's 243º a 245º) pag. 82

CAPÍTULO IV- DA NÃO INCIDÊNCIA (Art. 246º) pag. 83

CAPÍTULO V- DA BASE DE CÁLCULO (Art's 247º a 254º) pag. 83

CAPÍTULO VI- DAS ALÍQUOTAS (Art.255º) pag. 85

CAPÍTULO VII- DO CONTRIBUINTE (Art. 256º) pag. 86

CAPÍTULO VIII- DOS RESPONSÁVEIS E CONTRIBUINTES SUBSTITUTOS
(Art. 257º) pag. 87

CAPÍTULO IX- DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS (Art's 258º a 265º)
pag. 89

CAPÍTULO X- DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO (Art's 266º a 267º)

pag. 90

CAPÍTULO XI- DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES (Art's 268º a 269º) pag. 91

CAPÍTULO XII- DOS BENEFÍCIOS FISCAIS (Art's 270º a 276º) pag. 93 TÍTULO IV- DAS TAXAS (Art's 277º a 292º) pag. 95

CAPÍTULO I- DAS TAXAS DECORRENTES DO EFETIVO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA (Art's 277º a 284º) pag. 95

SEÇÃO I- DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE (Art's 277º a 279º) pag. 95

SEÇÃO II- DA BASE DE CÁLCULO (Art's 280º a 282º) pag. 96

SEÇÃO III- DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO (Art's 283º a 284º)

pag. 99

CAPÍTULO II- DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS (Art's 285º a 292º) pag. 100

SEÇÃO I- DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE (Art's 285º a 287º) pag. 100

SEÇÃO II- DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA (Art's 288º a 290º) pag. 101

SEÇÃO III- DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO (Art's 291º a 292º)

pag. 101

TÍTULO V- DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (Art's 293º a 301º) pag. 102

SEÇÃO I- DO FATO GERADOR (Art's 293º a 294º) pag. 102

SEÇÃO II- DO CONTRIBUINTE (Art. 295º) pag. 102

SEÇÃO III- DA BASE DE CÁLCULO (Art's 296º a 297º) pag. 103

SEÇÃO IV- DO LANÇAMENTO (Art's 298º a 300º) pag. 103

SEÇÃO V- DO RECOLHIMENTO (Art. 301º) pag. 104

TÍTULO VI- DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Art's 302º a 307º) pag. 104

SEÇÃO I- DO FATO GERADOR (Art. 302º) pag. 104

SEÇÃO II- DA BASE DE CALCULO (Art. 303º) pag. 105

SEÇÃO III- DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL (Art's 304º a 305º) pag. 105

SEÇÃO IV- DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO (Art. 306º) pag. 105

SEÇÃO V- DAS ISENÇÕES (Art. 307º) pag. 106

TÍTULO VII- DOS PREÇOS PÚBLICOS (Art's 308º a 311º) pag. 106

TÍTULO VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS (Art's

312º a 330º) pag. 108

TABELAS ANEXAS pag. 111

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:87E2C697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2312025/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Ao **vigésimo terceiro** dia do mês de **dezembro** de **2021**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2021**, processo administrativo nº 2364/2021, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **MATOS GONDIM DISTRIBUIDORA DE AGUA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **28.176.043/0001-41**, estabelecida a Fazenda Povoado Santa Teresinha, nº 010, Área Rural, Jandaíra/RN – CEP: 59.594-000, sendo representada pelo Senhor **MATOS DENIS GONDIM MEDEIROS**, portador do CPF nº 105.837.174-62 e RG nº 3062121 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE MANANCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A ESTIAGEM BEM COMO O ESVAZIAMENTO DOS PEQUENOS RESERVATÓRIOS, PREOCUPANDO-SE COM ÁGUA DE BEBER, BEM COMO PARA O CONSUMO DOMÉSTICO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Vencedor(es): MATOS GONDIM DISTRIBUIDORA DE AGUA EIRELI						
CNPJ: 28.176.043/0001-41					Email:	Telefone:
Endereço: FAZ. PO SANTA TERESINHA, 10, AREA RURAL, JANDAIRA/RN, CEP: 59594-000						
Representante: MATOS DENIS GONDIM MEDEIROS - RG: 3062121 - SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE MANANCIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.		m ³	21600,00	5,60	120.960,00
Total:						120.960,00

JUSTIFICATIVA:

1.2.1. A contratação tem se faz necessário visando empreender os esforços para minimizar o déficit de abastecimento de água neste Município, em virtude da ausência de chuvas na região que trouxe como consequência o esvaziamento dos pequenos reservatórios, considerando a necessidade da população para tal, a importância da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE MANANCIAL**, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista o prolongamento da estiagem a situação torna-se ainda mais evidente, pois se antes tínhamos que nos preocupar apenas com o abastecimento de água potável (água de beber) no momento a preocupação se estende também a água para o consumo doméstico que já começa a faltar em algumas comunidades.

1.2.2. No que se refere a necessidade da população, estima-se o fornecimento global de 21.600m³ (vinte e um mil e seiscentos metros cúbicos) de água potável para o período de 12 (doze) meses.

1.3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO PRODUTO

1.3.1. Para execução dos serviços, a contratada deverá possuir manancial no raio de 50km (cinquenta quilômetros) da sede do Município de Jardim de Angicos/RN, visando a economicidade para o município no transporte da água potável do manancial até as residências da população deste município.

1.3.2. A licitante deverá manter o controle de fornecimento com protocolos de entrega com assinatura do recebedor, conforme autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento devidamente assinada e carimbada pelo servidor designado.

1.3.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues conforme autorização, todos os dias no horário de 07h00min às 18h00min.

1.3.4. Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

1.3.5. Conforme a necessidade, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 24h (vinte e quatro horas), contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

1.3.6. O não cumprimento das cláusulas acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

1.3.7. Os materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

1.3.8. Os objetos serão entregues da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

1.3.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

1.3.10. Para execução do objeto, deverá apresentar:

Comprovação de distância de localização em um raio de até 50 (cinquenta) quilômetros da Sede do município de Jardim de Angicos/RN, localizada na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, obedecendo o trajeto normal de menor percurso; Outorga de Direito de uso dos Recursos Hídricos emitido pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte – IGARN; Relatório de Análise Físico-química (bacteriológica) da água.

1.3.11. Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

1.3.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.14. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV *docaputdo* art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

19.1. Do CONTRATANTE:

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer o produto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, o produto entregue fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;

f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;

h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados;

i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);

j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

19.2. Da CONTRATADA

a - Fornecer os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;

b - Manter, em estoque toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras aquisições.

c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;

d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.

e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;

- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como enviar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- l - Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- m - Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- n - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- o - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- p - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
- q - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- r - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

17.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, que os produtos são novos, de ótima qualidade.

17.2. Fornecer os serviços sempre que solicitado pelas Secretarias vinculadas neste Edital, no período diurno e/ou noturno;

17.3. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (ORDEM DE SERVIÇO), expedida pela PMJA/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;

17.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO I), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

17.5. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do item 18 do edital, que trata “DO PAGAMENTO”.

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) dos produtos fornecidos de acordo com as ordens de SERVIÇOS emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

18.2. A cada pagamento a ser efetuado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata “DAS SANÇÕES”.

21.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);

III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;

IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMJA, por prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade.

21.2. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.3. As multas serão recolhidas diretamente à PMJA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

21.5. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.

21.6. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto n.º 7.892/13, da Lei Complementar n.º 123/06, e da Lei n.º 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Jardim de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jardim de Angicos/RN, 23 de dezembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/rn

Contratante

Matos Gondim Distribuidora de Agua EIRELI

CNPJ SOB N.º 28.176.043/0001-41

MATOS DENIS GONDIM MEDEIROS

CPF n.º 105.837.174-62 e RG n.º 3062121 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:6423018C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 351, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal n.º 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, que as Unidades Escolares Municipais entram em recesso escolar durante o mês de janeiro, conforme Calendário Escolar / 2022.

CONSIDERANDO, o Ofício n.º 185/2021 da Secretaria Municipal de Educação protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos servidores que trabalham nas diversas Unidades de Ensino Municipal e Sede da Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Período aquisitivo
0537	Aldenise Medeiros de Lima	Porteiro PD.III Read.	2020/2021
1148	Cristiane Mata de Azevedo	Aux. Serv. Gerais PA.III	2021/2022
1358	Delenice Vitória de O. Fonseca	Porteira PD.III	2021/2022
1070	Dickça Crystianne A. da Silva	Digitador PD.III	2018/2019
1788	Dillani Cirne de Medeiros	Aux. Serv. Gerais PA.I	2021/2022
0380	Dilma Gertrudes S. de Azevedo	Aux. Serv. Gerais PA.III	2021/2022
0842	Edinete de Oliveira	Aux. Serv. Gerais PA.III	2021/2022
1479	Fágner Azevedo da Cunha	Motorista PC.III	2021/2022
0354	Francisca da Silva	Aux. Serv. Gerais PA.III	2021/2022
0382	Francisca Eulália Fernandes	Aux. Serv. Gerais PA.III	2021/2022
1564	Genilson de Azevedo Pereira	Motorista PC.II	2021/2022

1131	Gilcimar Silva de Araújo	Zelador PD.III	2021/2022
1423	Gildeneide Dias de Medeiros	Aux. Serv. Gerais PA.III	2021/2022
1728	Gilmar Garcia de Souza	Motorista PC.I	2021/2022
1335	Iara Cristina Pereira de Araújo	Agente Administrativo PD.III	2021/2022
1133	Inácio José de A. Medeiros	Agente Administrativo PD.III	2021/2022
0353	Joanete Oliveira dos Santos	Aux. Serv. Gerais PA.III	2021/2022
0372	José Ivanaldo da Silva	Aux. Serv. Gerais P.A.III	2021/2022
0743	Josivânia Cunha de M. Araújo	Agente Administrativo PD.III	2021/2022
1723	Leandro Lima de Souza	Motorista PC.I	2021/2022
1854	Lidiane Santos de Azevedo	Aux. Serv. Gerais PA.I	2021/2022
1729	Lucas Felipe F. de Barros	Aux. Serv. Gerais PA.I	2021/2022
1739	Lucas Fonseca de Azevedo	Aux. Serv. Gerais PA.I	2021/2022
1761	Luzia Dias da Conceição Neta	Aux. Serv. Gerais PA.I	2021/2022
1117	Maria da Glória de A. Dantas	Aux. Serv. Gerais PA.III	2021/2022
0370	Maria Dantas dos Santos	Aux. Serv. Gerais PA.III	2021/2022
1049	Maria de Lourdes das Vitorias Lira	Aux. Serv. Gerais PA.III	2020/2021
0515	Maria do Carmo Félix da Silva	Aux. Serv. Gerais PA.III	2021/2022
0461	Maria José Azevedo dos Santos	Aux. Serv. Gerais PA.III	2020/2021
1118	Maria Juciana da Silva	Aux. Serv. Gerais PA.III	2021/2022
1306	Mariluce Cristina do N. Oliveira	Aux. Serv. Gerais PA.III	2021/2022
0350	Marineide Araújo da C. Medeiros	Aux. Serv. Gerais PA.III	2021/2022
0610	Marivaldo Santos de Medeiros	Agente Administrativo PA.III	2021/2022
1759	Pollyanna Mariza Bezerra	Agente Administrativo P.D.I	2021/2022
1762	Rafael Carlos de A. do Nascimento	Aux. Serv. Gerais PA.I	2021/2022
1758	Rayane Santos de Lucena Moraes	Nutricionista PE.I	2021/2022
0562	Rita Dantas Batista Silva	Agente Administrativo PD.III	2021/2022
0536	Sandra Costa de Medeiros Araújo	Auxiliar de Ser. Gerais P.A.III	2021/2022
0447	Silvina da Silva M. Araújo	Auxiliar de Ser. Gerais P.A.III	2021/2022
1425	Suélcio José da Mata Silva	Auxiliar de Ser. Gerais P.A.III	2021/2022
1360	Tércia Azevedo de Oliveira	Zelador PD.III	2021/2022
1560	Valdete da Costa Medeiros	Auxiliar de Ser. Gerais P.A.II	2021/2022
1380	Verônica Maria M. de Azevedo	Porteiro PD.III	2021/2022
1789	Weslânia Menezes de Melo	Auxiliar de Ser. Gerais P.A.I	2021/2022

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:AF3D200B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 830, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de interesse do serviço público, que o gozo das férias dos Professores e Pedagogos municipais devem ser dadas igualmente com o recesso escolar, conforme planejamento do Calendário Letivo Escolar Municipal/2022, mesmo o profissional não tendo concluído 12/12 avos do período aquisitivo.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 185/2021 – SEME/PMJS, protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no dia 23/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder aos professores e pedagogos abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período aquisitivo
1513	Adriana Maria Cardoso	Professor PIII-B	2021/2022
0662	Adriana Medeiros de Macêdo	Professor PIII-F	2021/2022
0361	Albaniza de Medeiros Dias Alves	Professor PIII-H	2021/2022
1381	Aldjapatricia de Azevedo Fernandes	Professor PIII-D	2021/2022
0664	Alex Sandro de Sena Dantas	Professor PIII-F	2021/2022
0449	Ana Cristina Medeiros de Azevedo Silva	Professor PIII-H	2021/2022
0689	Anneliese Medeiros Brito	Professor PIII.F	2021/2022
0406	Carmen Silene da Silva Azevedo	Professor PIII.H	2021/2022
0438	Claudimar dos Santos Ramos	Professor PIII.G	2021/2022
0461	Cláudio Dias Nunes	Professor PIII.H	2021/2022
1883	Daniele Costa de Medeiros	Professor PII - A	2021/2022
0805	Déa Alves de Araújo Santos	Pedagogo PIII-E	2021/2022
1712	Debora Alves da Silva Barbosa	Professor PII - A	2021/2022
1773	Djaine de Araújo Dantas	Professor PII.A	2021/2022
1523	Edilza Maria de Azevedo Araújo	Pedagogo PIII-C	2021/2022
0362	Edna Moraes de Lima Medeiros	Professor PIII-H	2021/2022
1096	Eliane Nascimento de Azevedo	Pedagogo PIII.E	2021/2022

0411	Eliziana Carneiro de Melo Gonçalves	Professor PII-H	2021/2022
1380	Ester Alves Pequeno dos Anjos Cruz	Professor PIII.C	2021/2022
0363	Eudes Cunha do Patrocínio	Professor PIII.H	2021/2022
1859	Eva Yanny de Araújo Garcia	Professor PII - A	2021/2022
1039	Ferlúcia do Nascimento Dantas	Professor PIII-E	2021/2022
1882	Fihama Brenda Lucena da Costa	Professor PII - A	2021/2022
0667	Francisca Ofélia Dantas Chianca	Professor PIII-H	2021/2022
0711	Francisco das Chagas Bezerra	Professor PII-E	2021/2022
0500	Francisco de Assis da Silva	Professor PIII.E	2021/2022
1868	Geilza Moreira de Araújo	Professor PII - A	2021/2022
0661	Gerlane Alves da Silva Medeiros	Professor PIII-F	2021/2022
0700	Gildo Milton de Araújo	Professor PII-E	2021/2022
1732	Gilmara Dantas Moraes de Medeiros	Professor PII-A	2021/2022
0663	Gisélia Maria de Medeiros Ferreira	Professor PIII-F	2021/2022
1862	Hortência Carla Cirne de Góis	Professor PII - A	2021/2022
1389	Jaivânia Santos	Professor PIII-D	2021/2022
1900	Janaina Dantas de Medeiros Cunha	Professor PII - A	2021/2022
1884	Jane da Silva Araújo	Professor PII - A	2021/2022
0407	Jaqueline Maria de Oliveira	Professor PIII-H	2021/2022
1558	Jeiza Carla Azevedo de Oliveira	Professor PIII-C	2021/2022
1085	José Diniz Dantas de Medeiros	Professor PIII-E	2021/2022
1852	Joseildo Silvestre da Silva	Professor PII - A	2021/2022
0697	Joseli Nascimento de Azevedo	Professor PIII.F	2021/2022
1790	Katiane Cristina da Silva Sousa	Professor PII - A	2021/2022
0127	Lúcia Maria Dantas dos Santos	Professor PII-J	2021/2022
0684	Luciano Jorge de França Genuino	Professor PIII-F	2021/2022
1857	Lucineide de Araújo Silva	Professor PII - A	2021/2022
0527	Lucineide Moraes de Araújo Costa	Professor P III - C	2021/2022
1895	Luiza Laissa Pereira da Silva	Professor PII - A	2021/2022
1422	Maria Alba de Medeiros	Professor P III - D	2021/2022
1389	Maria Cristina Dantas de Oliveira	Professor PIII - D	2021/2022
1424	Maria da Guia Azevedo da Cunha	Professor PIII-C	2021/2022
1774	Maria Arlene Araújo da Silva Medeiros	Professor PII-A	2021/2022
1556	Maria Carla de Oliveira Medeiros	Pedagogo PIII-C	2021/2022
1424	Maria da Guia Azevedo da Cunha	Professor P III - D	2021/2022
0209	Maria de Fátima Costa de Oliveira	Pedagogo PIII-J	2021/2022
0666	Maria de Fátima Medeiros de Araújo	Professor PIII-F	2021/2022
1713	Maria Francineide Brito	Professor PII-A	2021/2022
0463	Maria Goretti Silva dos Santos	Professor PIII-H	2021/2022
0096	Maria José Silva de Azevedo	Professor PIII-J	2021/2022
1856	Maria Misaely Lucena Araújo	Professor PII - A	2021/2022
0062	Maria Salete de Oliveira Silva	Professor PIII-J	2021/2022
0526	Maria Tereza Bezerra Leite	Professor PII.G	2021/2022
1896	Maria Verônica dos Santos	Professor PII - A	2021/2022
1516	Mariluce Cunha de Souza Medeiros	Professor PIII-C	2021/2022
0101	Marinalva Sabino de Azevedo	Professor PIII-J	2021/2022
0130	Mário Fernandes Sobrinho	Professor PIII - J	2021/2022
1886	Marli Elias de Medeiros	Professor PII - A	2021/2022
0806	Marluce Araújo da Costa	Pedagogo PIII-E	2021/2022
0408	Marta Costa de Medeiros Batista	Professor PIII-H	2021/2022
0696	Mércia Azevedo do Nascimento Oliveira	Professor PIII-F	2021/2022
1538	Milena Karina Fernandes de Araújo	Professor PIII-B	2021/2022
0286	Miraneide Maria dos Anjos Paiva	Professor PIII-J	2021/2022
0435	Osvanilda Meira Ferreira	Professor PII-H	2021/2022
1885	Raiza Paula Silva de Lima	Professor PII-A	2021/2022
0683	Raniere Ronaldo dos Santos	Professor PII-E	2021/2022
0557	Renata Carolina de Araújo Azevedo	Professor PIII-G	2021/2022
0208	Rita Adélia da Cunha Medeiros	Professor PIII-J	2021/2022
1370	Rosa Maria de Medeiros Faria	Professor PIII-D	2021/2022
0538	Salésia Medeiros	Professor PIII-G	2021/2022
0409	Sandro Marins de Medeiros	Professor PII-H	2021/2022
0708	Severino Antônio da Silva e Paiva	Professor PIII-F	2021/2022
1363	Sheylla Regina Sampaio de Sena	Pedagogo PIII-D	2021/2022
1376	Solemar Maria de Figueiredo Santos	Professor PII-D	2021/2022
1371	Sônia Azevedo de Medeiros	Psicopedagogo PIII-C	2021/2022
0435	Telma Araújo da Costa Fonseca	Professor PIII-H	2021/2022
0179	Valdenira Pereira da Costa Dias	Professor PIII-J	2021/2022
0436	Washington Luiz Paiva	Professor PIII-G	2021/2022
1367	Zenaide Macêdo Sena	Professor PIII-D	2021/2022

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de dezembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:8DEBCCBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N.º 21120001/2021

TERMO DE CONTRATO**CONTRATO N.º 21120001/2021****(Pregão Eletrônico nº 36/2021)**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 19.881.198/0001-98, com sede à Rua AV CORONEL MARTINIANO, 3948, Cidade de Caicó, Estado do RN, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 36/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de José da Penha.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº **36/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11681 - VEÍCULO ZERO KM DE PASSEIO - Potência mínima 84CV VEÍCULO ZERO KM DE PASSEIO - Potência mínima 84CV; ABS - freios com sistema antitravamento; EBD - freios com distribuição eletrônica de frenagem; ESS - alerta de frenagem de emergência; . E-Flex – sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina; 2 airbags (passageiro e motorista); apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; Alerta sonoro de faróis acesos Sólidas: Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista; Antena no teto Branco Cristal; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste de altura; Chave tipo canivete; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; Cintos de segurança traseiros retratáveis de 3 pontos (inclusive o central); Colunas centrais externas com aplique em preto fosco; Desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica; Encosto do banco traseiro rebatível; Faróis simples com máscara escurecida; . Fixação de assento de criança; Grade dianteira sem pintura; Lavador e limpador do vidro traseiro; Limpador do para-brisa com temporizador; Pannel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; Para-choques na cor do veículo; Para-sol com espelho para motorista e passageiro; som AM e FM e entrada USB e Auxiliar; Rodas de aço aro 14 com pneus 185/65 R14; Suporte para celular com entrada USB; Tomada 12V no console central; Travamento elétrico das portas *Potência: 100% Etanol / 100% Gasolina; Vidros dianteiros elétricos; VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO	UND	volkswagen/GOL	1	75.000,00	75.000,00
Total Geral					75.000,00	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias deste exercício: 6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1000 - Fundo Municipal de Educação

1001 - Secretaria Municipal de Educação

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

23 - EDUCAÇÃO

2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

266 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

584 - Recursos Educação

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitadas a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15(quinze) dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores Informações pelo fone 84 3385-2005.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, 21 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De José Da Penha
RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

NEWTEC COMERCIO LTDA

CNPJ: 19.881.198/0001-98

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:E3DC96EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.026/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.026/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 23 de dezembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 488.300,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e conseqüentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 488.300,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e trezentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					488.300,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					13.100,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				13.100,00

DE ADMINISTRAÇÃO					
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	13.100,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					102.100,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				102.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	30.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	12.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					170.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%				49.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	49.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 40%				121.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	121.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.800,00
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL				1.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.800,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.600,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.600,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					145.200,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				17.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	17.500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				102.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	102.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				5.700,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.700,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					23.500,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				23.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	8.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					30.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					488.300,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					266.577,59
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				188.957,59
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	188.957,59
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				39.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	39.400,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				38.220,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	38.220,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					1.358,26
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				1.358,26

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.358,26
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					15.838,44
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				15.838,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.838,44
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					95.066,35
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				95.066,35
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	95.066,35
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					109.459,36
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				109.459,36
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	109.459,36

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:173789A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 139 PROCESSO Nº 4.486/2021**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE ENGENHEIRO ELÉTRICO PARA O HOSPITAL.

JUSTIFICATIVA

Diante da precariedade das instalações elétricas do Hospital Dr. José Augusto Dantas, e tendo em vista que o Município de Parelhas, possui emendas de natureza federal que objetiva a reforma desta entidade, se faz imprescindível à contratação imediata de um engenheiro elétrico para desenvolver o projeto elétrico do referido órgão, com isso, será possível elaborar o orçamento, especificando o material necessário e suas respectivas quantidades, para que seja encaminhado ao setor de licitação o quanto antes, afim de adquirir esses itens e o projeto ser concluído, tendo como resultado uma rede elétrica readequada. Caso o a contratação não seja realizada, o prejuízo para o Município será inestimável, pois a população é dependente desse órgão e sem uma rede elétrica adequada, os equipamentos hospitalares ficam comprometidos, prejudicando tanto os profissionais que trabalham no hospital, como também os pacientes que dependem dessas instalações para manter sua saúde. Devido à escassez de engenheiros elétricos capacitados no mercado, principalmente na região do Seridó onde se localiza o Município de Parelhas, e com o caráter emergencial que o objeto foi solicitado, não foi possível conseguir três orçamentos conforme é requisitado para uma dispensa, sendo preciso realizar o processo com apenas duas cotações.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): RAFAELLY MARTINS DA COSTA						
CPF: 106.102.684-14						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019418 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PROJETO ELÉTRICO, ENGENHEIRO ELÉTRICO		10.003,50	10.003,50
Total: R\$ 10.003,50						

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.003,50 (Dez mil e três reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 23 de Dezembro de 2021

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Ana Lígia de Macedo Dantas
Código Identificador:B5C9A3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 139 PROCESSO Nº 4.486/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso I, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE ENGENHEIRO ELÉTRICO PARA O HOSPITAL.

JUSTIFICATIVA

Diante da precariedade das instalações elétricas do Hospital Dr. José Augusto Dantas, e tendo em vista que o Município de Parelhas, possui emendas de natureza federal que objetiva a reforma desta entidade, se faz imprescindível à contratação imediata de um engenheiro elétrico para desenvolver o projeto elétrico do referido órgão, com isso, será possível elaborar o orçamento, especificando o material necessário e suas respectivas quantidades, para que seja encaminhado ao setor de licitação o quanto antes, afim de adquirir esses itens e o projeto ser concluído, tendo como resultado uma rede elétrica readequada. Caso o a contratação não seja realizada, o prejuízo para o Município será inestimável, pois a população é dependente desse órgão e sem uma rede elétrica adequada, os equipamentos hospitalares ficam comprometidos, prejudicando tanto os profissionais que trabalham no hospital, como também os pacientes que dependem dessas instalações para manter sua saúde. Devido à escassez de engenheiros elétricos capacitados no mercado, principalmente na região do Seridó onde se localiza o Município de Parelhas, e com o caráter emergencial que o objeto foi solicitado, não foi possível conseguir três orçamentos conforme é requisitado para uma dispensa, sendo preciso realizar o processo com apenas duas cotações.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): RAFAELLY MARTINS DA COSTA						
CPF: 106.102.684-14						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019418 - SERVIÇO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PROJETO ELÉTRICO, ENGENHEIRO ELÉTRICO		10.003,50	10.003,50
Total: R\$ 10.003,50						

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.003,50 (Dez mil e três reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 23 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Ana Lígia de Macedo Dantas
Código Identificador:77292C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 140 PROCESSO Nº 8.077/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

JUSTIFICATIVA

O processo de despesa do item discriminado faz-se necessário, para a máquina motoniveladora NEW HOLLAND - RG140B chassi: HBZNO140CDAF01955 lotada na secretaria de agricultura, tendo em vista que os pneus atuais da máquina mencionada estão desgastados e sem condições de executar serviços de recuperação de estradas que dão acesso às diversas comunidades rurais do nosso município. Ressalta-se ainda que o pregão eletrônico nº23/2021 do item nº41 referente ao código 0000199: pneu - 14.00.24 - traseiro/dianteiro 16 lonas foi fracassado, dessa forma, a população da zona rural deixou de ser atendida com um serviço de qualidade. Por isso, a dispensa de licitação é de suma importância para que se possa dar continuidade aos serviços que dependem da máquina motoniveladora.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA						
CNPJ: 40.710.302/0001-78						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	04	Unidade	PNEU 14.00.24 TRASEIRO/DIANTEIRO 16 LONAS.		R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Total: R\$ 16.000,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 23 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO CASTILHO DA SILVA

Secretário Da Agricultura Do Meio Ambiente E Da Pesc.

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:97D305A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 140 PROCESSO Nº 8.077/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS.

JUSTIFICATIVA

O Processo de Despesa do Item Discriminado Faz-se Necessário, Para a Máquina Motoniveladora New Holland - Rg140b Chassi: Hbzn0140cdaf01955 Lotada na Secretaria de Agricultura, Tendo em Vista Que os Pneus Atuais da Máquina Mencionada Estão Desgastados e Sem Condições de Executar Serviços de Recuperação de Estradas Que Dão Acesso às Diversas Comunidades Rurais do Nosso Município. Ressalta-se Ainda Que o Pregão Eletrônico Nº23/2021 do Item Nº41 Referente ao Código 0000199: Pneu – 14.00.24 – Traseiro/dianteiro 16 Lonas Foi Fracassado, Dessa Forma, a População da Zona Rural Deixou de Ser Atendida Com um Serviço de Qualidade. Por Isso, a Dispensa de Licitação é de Suma Importância Para Que se Possa Dar Continuidade Aos Serviços Que Dependem da Máquina Motoniveladora.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA						
CNPJ: 40.710.302/0001-78						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	04	Unidade	PNEU 14.00.24 TRASEIRO/DIANTEIRO 16 LONAS.		R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Total: R\$ 16.000,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 23 de Dezembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:6025A9F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 141 PROCESSO Nº 7.952/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PPU.

JUSTIFICATIVA:

A realização desse processo se faz imprescindível tendo em vista a necessidade de aquisição de cilindros de oxigênio para atender a demanda do hospital Dr. José Augusto Dantas do município de Parelhas RN. A aquisição deste objeto é de extrema importância, tendo em vista a frequência constante de atendimentos de pacientes na referida entidade, bem como também a remoção dos mesmos, que por ventura venham a ser atendidos nas unidades básicas, de uso domiciliar ou precisem de atendimento em outra cidade. Caso, não seja realizado esta aquisição, estaremos colocando em risco a saúde daqueles pacientes que se utilizam das respectivas unidades de saúde pública, pois atualmente o hospital conta com poucos cilindros de oxigênio e caso a demanda aumente a necessidade não será suprida.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA						
CNPJ: 21.588.655/0001-00						

Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	5	Unid	0006637 - CILINDRO DE OXIGÊNIO PPU(SEM CARGA). EM AÇO COM PADRÃO VERDE1M³ (METRO CÚBICO).		R\$ 1.518,00	R\$ 7.590,00
Total: R\$ 7.590,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 23 de Dezembro de 2021.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:BF8E3133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 141 PROCESSO Nº 7.952/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PPU.

JUSTIFICATIVA:

A realização desse processo se faz imprescindível tendo em vista a necessidade de aquisição de cilindros de oxigênio para atender a demanda do hospital Dr. José Augusto Dantas do município de Parelhas RN. A aquisição deste objeto é de extrema importância, tendo em vista a frequência constante de atendimentos de pacientes na referida entidade, bem como também a remoção dos mesmos, que por ventura venham a ser atendidos nas unidades básicas, de uso domiciliar ou precisem de atendimento em outra cidade. Caso, não seja realizado esta aquisição, estaremos colocando em risco a saúde daqueles pacientes que se utilizam das respectivas unidades de saúde pública, pois atualmente o hospital conta com poucos cilindros de oxigênio e caso a demanda aumente a necessidade não será suprida.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA						
CNPJ: 21.588.655/0001-00						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	5	Unid	0006637 - CILINDRO DE OXIGÊNIO PPU(SEM CARGA). EM AÇO COM PADRÃO VERDE1M³ (METRO CÚBICO).		R\$ 1.518,00	R\$ 7.590,00
Total: R\$ 7.590,00						

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 23 de Dezembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:79EC4388

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2648/2021

LEI Nº 2648/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Parelhas para o exercício financeiro de 2022 em R\$ 56.034.500,00 (cinquenta e seis milhões, trinta e quatro mil e quinhentos reais), compreendendo: o Orçamento Fiscal, que soma R\$ 41.175.350,00 (Quarenta e um milhões,

cento e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) e o Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 14.859.150,00 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais).

TÍTULO II ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 56.034.500,00 (cinquenta e seis milhões, trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - As receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviço, Transferências Correntes e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, obedecidas às discriminações constantes na Tabela I:

RECEITA TABELA I

1. RECEITAS CORRENTES	51.927.450,00
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.949.450,00
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	594.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	173.500,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.890.500,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	320.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.107.050,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.077.050,00
2.9 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
TOTAL	56.034.500,00

TÍTULO III FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 56.034.500,00 (cinquenta e seis milhões, trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no art. 3º desta Lei será executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante nas Tabelas apresentada a seguir:

DESPESA POR ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS TABELA II POR ÓRGÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
I – PODER LEGISLATIVO		1.859.000,00
Câmara Municipal	1.859.000,00	
II – PODER EXECUTIVO		54.175.000,00
Sec. do Gabinete Civil e Ouvidoria	1.940.000,00	
Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas	4.253.000,00	
Sec. Mun. de Finanças, da Tributação e do Planejamento	1.473.000,00	
Sec. Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte	18.897.500,00	
Fundo de Saúde do Município de Parelhas	15.419.000,00	
Fundo Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação	3.467.000,00	
Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos e Transportes	6.021.000,00	
Sec. Mun. de agric. de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil	1.482.000,00	
Sec. Mun. de Desen. Econômico Turismo e Comunicação	556.000,00	
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	12.000,00	
Controladoria Geral do município	105.000,00	
Reserva de Contingência	550.000,00	
TOTAL GERAL		56.034.500,00

(Redação dada Emenda Modificativa nº 002/2021, de 15 de dezembro de 2021)

TABELA III POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
01 - LEGISLATIVA	1.859.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	10.742.500,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	388.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.217.000,00
10 - SAÚDE	15.419.000,00
11 - TRABALHO	1.150.000,00
12 - EDUCAÇÃO	17.407.000,00
13 - CULTURA	310.000,00
14 - DIREITO DA CIDADANIA	2.000,00
15 - URBANISMO	2.154.000,00
16 - HABITAÇÃO	100.000,00
17 - SANEAMENTO	405.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.136.000,00
20 - AGRICULTURA	241.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	76.000,00
26 - TRANSPORTE	805.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	270.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	803.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00
TOTAL	56.034.500,00

TABELA IV
POR SUBFUNÇÕES

SUBFUNÇÃO	R\$
031 - Ação Legislativa	1.831.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	50.000,00
122 - Administração Geral	13.861.500,00
123 - Administração Financeira	10.000,00
124 - Controle Interno	105.000,00
126 - Tecnologia da Informação	15.000,00
131 - Comunicação Social	12.000,00
181 - Policiamento	6.000,00
182 - Defesa Civil	12.000,00
241 - Assistência ao Idoso	2.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	505.000,00
244 - Assistência Comunitária	593.000,00
301 - Atenção Básica	5.255.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.937.000,00
304 - Vigilância Sanitária	165.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	750.000,00
333 - Empregabilidade	1.150.000,00
361 - Ensino Fundamental	8.935.000,00
362 - Ensino Médio	3.000,00
364 - Ensino Superior	3.000,00
365 - Educação Infantil	7.240.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
392 - Difusão Cultural	358.000,00
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	2.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	20.000,00
452 - Serviços Urbanos	2.334.000,00
481 - Habitação Rural	50.000,00
482 - Habitação Urbana	52.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	235.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	170.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	136.000,00
542 - Controle Ambiental	1.000.000,00
605 - Abastecimento	204.000,00
606 - Extensão Rural	27.000,00
607 - Irrigação	5.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00
695 - Turismo	76.000,00
782 - Transporte Rodoviário	805.000,00
812 - Desporto Comunitário	210.000,00
813 - Lazer	60.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	803.000,00
999 - Reserva de Contingência	550.000,00
TOTAL	56.034.500,00

TABELA V
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
DESPESAS CORRENTES	49.202.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.282.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	550.000,00
TOTAL	56.034.500,00

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência, no valor total de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) serão destinados ao atendimento de Passivos Contingentes, Riscos Fiscais e Eventos Fiscais Imprevistos.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional suplementar no limite máximo de 30% (trinta por cento), do valor fixado nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964 e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

II - Realizar remanejamento de dotações dentro da mesma unidade Orçamentária, até o limite de 30% (trinta por cento), do total orçado para a respectiva unidade (NR). *(Redação dada Emenda Modificativa nº 003/2021, de 15 de dezembro de 2021)*

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Entende-se por:

- remanejamento: a realocação de recursos entre mesma Unidade Gestora, Ação, Categoria Econômica, Grupo de natureza da despesa dentro da mesma fonte de recursos;
- transposição: a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
- transferência: a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

IV - Incorporar ao Quadro de Detalhamento da Receita, mediante Decreto, novas naturezas de receita ou fontes não contempladas ao Orçamento do Município. *(Redação dada pela Emenda Aditiva nº 002/2021, de 15 dezembro de 2021).*

Art. 8º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares, quando o crédito se destinar a:

I – As despesas que forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições e outras formas de captação, oriundas de esferas de governo ou entidade, não serão computadas no limite de que trata o item I do Art. 6º, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II- Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

III – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV – Incorporar aos saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021 ou repasses efetuados em atraso e o excesso de arrecadação de recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária;

Art. 9º - O Poder Executivo não poderá repassar, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, quantia anual superior a 7% (sete por cento) da receita resultante dos tributos e transferências efetivamente arrecadados no ano anterior ao do repasse, conforme preceitua a Emenda Constitucional nº 58.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas, em 23 de dezembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:1E79CCEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0048/2021**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0048/2021**

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais permanentes, bem como: Mobiliários diversos e Eletrodomésticos

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

APSERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA

MARCOS JULIANO DA SILVA

NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VET

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 1.034.675,62 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Item	MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21 EST RN 117, 2770 SALA 07 - PLANALTO MARTINENSE, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Telefone: (84) 9872-4474	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto				
10	BEBEDOURO REFRIGERADO - DE MESA - 20 LITROS. TIPO DE ÁGUA GELADA E NATURAL MEDINDO 40CM A X 30 CM L X 30 CM P; VOLTAGEM: 220 VOLTES; COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA E NATURAL E DUAS TORNEIRAS. NA COR BRANCO. (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO. Marca: MINERALLE	UND	2	599,00	1.198,00
13	CADEIRA DE PLÁSTICO TIPO BANQUETA – DESCRIÇÃO DO TAMANHO – 45X37X37CM PESO DO PRODUTO 0,90KG. POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA SUPORTAR ATÉ 150KG (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR). Marca: MILPLASTIC	UND	200	33,00	6.600,00
30	FREEZER HORIZONTAL, - 220V – 2 PORTAS -04 PÉS COM RODÍZIO, CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO, MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS. GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, GRADE INTERNA, TRAVAMENTO PORTA COM CHAVE, CAPACIDADE DE	UND	7	3.607,00	25.249,00

	519 LITROS, Nº PORTAS 2, COR BRANCO, CONSUMO KWH 84,6 P/MÊS, TENSÃO /VOLTAGEM 115V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A. (COM CONDENSADORA DE COBRE). Marca: FRICON				
52	REFRIGERADOR - TIPO FROST FREE COM 1 PORTA - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL CONGELADOR + REFRIGERADOR: 300 LITROS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A" - VOLTAGEM: 220 V - COM 1(UMA) PORTA, COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS; - COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: CONSUL	UND	7	2.600,00	18.200,00
53	REFRIGERADOR - TIPO FROST FREE COM 2 PORTA - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL CONGELADOR + REFRIGERADOR: 330 LITROS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A" - VOLTAGEM: 220 V - COM 2 (DUAS) PORTAS, COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS; - COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: CONSUL	UND	4	3.950,00	15.800,00
Total do Proponente					67.047,00
Item	DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 30.843.402/0001-19 AV FRANCISCO MOTA, 4222 COND NINHO RESIDENCI - RINCAO, MOSSORO - RN, CEP: 59626-105 Telefone: (84) 9456-9827	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto				
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO, REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START,3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO Marca: AGRATTO	UND	18	1.649,00	29.682,00
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO, REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START,3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO. Marca: ELECTROLUX	UND	23	2.349,90	54.047,70
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 24000/22000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO, REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START,3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO Marca: BRITÂNIA	UND	48	3.285,90	157.723,20
5	ARMÁRIO EM AÇO P/ COZINHA - COR BRANCA- CONTENDO 13 PORTAS, 04 GAVETAS E 10 PRATELEIRAS COM PÉS FIXOS. GABINETE - TAMPO - ESTRUTURA E PORTAS EM CHAPA DE AÇO - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE - 2 PORTAS DE BATER - 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - 1 PRATELEIRA INTERNA - PÉS EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO LISO COM REGULAGEM DE ALTURA - SAPATAS PLÁSTICAS CROMADAS - PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO DE VERNIZ UV - DOBRADIÇAS EM AÇO ESTAMPADO - DIMENSÕES (AXLXP): 86 X 105 X 45 CM - DIMENSÕES DAS GAVETAS (AXLXP): 16,7 X 34,7 X 33,5 CM COZINHA - FABRICADA EM AÇO - REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ - 11 PORTAS DE BATER - 9 PRATELEIRAS - VIDRO SERIGRAFADO COM 3MM DE ESPESURA - PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO CROMADO RESISTENTES À IMPACTOS - DOBRADIÇAS METÁLICAS DE PRESSÃO - DIMENSÕES PANELEIRO (AXLXP): 179 X 70 X 28 CM - DIMENSÕES ARMÁRIO DE GELADEIRA (AXLXP): 40 X 70 X 28 CM - DIMENSÕES ARMÁRIO AÉREO (AXLXP): 55 X 105 X 28 CM. Marca: ITATIAIA	UND	12	1.900,00	22.800,00
11	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, DESCRIÇÃO DO TAMANHO 89X43X51 CM, POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA - SUPORTAR ATÉ 150KG (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR) Marca: NEW PLASTIC	UND	500	36,00	18.000,00
58	SMART TV LED 32" - NOVA- RESOLUÇÃO: HD; TAXA DE ATUALIZAÇÃO E TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA: 60HZ; RECURSOS DE VÍDEO: TV BACKLIGHT D-LED 32; RESOLUÇÃO: HD 1366 X 678 (PIXELS); BRILHO: 224 CD/M²; CONTRASTE DINÂMICO: 1.200.000; FORMATO DA TELA: 16:9 SISTEMA DE CORES: PAL- M; PAL-N; RECEPÇÃO EM ATV; DTV E CATV; RECEPTOR DTV INTEGRADO; POTÊNCIA APROXIMADA DO ÁUDIO (RMS): 6; USB: 2; HDMI: 2; OUTRAS CONEXÕES: ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO; ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA); WI-FI INTEGRADO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; COM CONTROLE REMOTO; 1 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO AC; E GARANTIA DE 12 MESES. Marca: PHILCO	UND	14	1.400,00	19.600,00
59	SMART TV COM TELA DE LED DE 42"43" - NOVA- E PAINEL VA; RESOLUÇÃO FULL HD ; ÂNGULO DE VISÃO APROXIMADO: 178°H X 178°VCONNECTIVIDADE: BLUETOOTH E WI-FI; CONEXÕES: WIFI INTEGRADO; NTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO RCA; 2 ENTRADAS HDMI 2.0 E 1 ENTRADA HDMI 2.0 ARC², TOTAL DE 3 ENTRADAS; ENTRADA RF PARA TV DIGITAL E ANALÓGICA E TV À CABO; 2 ENTRADAS USB 2.0; REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS; 1 ENTRADA P2: PARA AMPLIFICADORES E PERIFÉRICOS DE ÁUDIO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; 220V; COM CONTROLE REMOTO; GARANTIA DE 12 MESES Marca: PHILCO	UND	5	2.100,00	10.500,00
60	TANQUINHO - MAQ DE LAVAR SEMI AUTOMÁTICA CAPACIDADE 16K - TANQUINHO / MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA 16KG, 220V CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: A 97L 55 P 59,5 CAPACIDADE DE LAVAR: 16 KG A SELO INMETRO: SIM TIPO DE SELO INMETRO: PROCEL GARANTIA: 1 ANOPESO: 11,8 KG QUANTIDADE DE PROGRAMAÇÕES:7CAPACIDADE DE LAVAR: SIM - CAPACIDADE DE SECAR: SECARTIPO DE LAVADORA: SEMIAUTOMÁTICA INFORMAÇÕES 1 ANO (OFERTADA PELO FORNECEDOR) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COLORMAQ Marca: COLOMARQ	UND	12	1.189,00	14.268,00
Total do Proponente					326.620,90
Item	DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCAAO EIRELI CNPJ: 33.592.176/0001-39 AV COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230 ***** - MEUS AMORES, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9819-0886	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto				
8	BALCÃO BAIXO 02 (DUAS) PORTAS: CONTENDO PRATELEIRA INTERIOR; MATERIAL EM MDP; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 82CM X 133CM X 45CM; NA COR (PREFERENCIALMENTE): CINZA OU BRANCO OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADO. Marca: PANDIM P25	UND	15	410,00	6.150,00
9	BEBEDOURO DE COLUNA THERMOSTATO REGULÁVEL, FORNECE ATÉ 3,5/HORAS DE ÁGUA GELADA, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA DO GARRAFAO. ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA, THERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA: CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: ÁGUA GELADA ATÉ NOS DIAS MAIS QUENTE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA COR BRANCA. (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO. Marca: ESMALTEC	UND	17	649,99	11.049,83
21	ESCALA COM 2 DEGRAUS, ARMAÇÃO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (BRANCO AZULADO) COM PONTEIRAS PRETAS, MADEIRA DE COMPENSADO 15 MM COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES C 40 CM, L 38 CM, A 38 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL. Marca: MOR	UND	15	131,43	1.971,45
22	ESCALA EM ALUMÍNIO COM 04 DEGRAUS - FABRICADA COM CHAPA DE ALUMÍNIO E ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, COM PEÇAS PLÁSTICAS DE PROLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NOS DEGRAUS, FABRICADA DE ACORDO COM A NOVA PORTARIA DO INEMETRO Nº 615 E 616. LEVE, DOBRÁVEL COM PÉS ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS UND 114,84 1.148,40 0 ALUMASA Marca: MOR	UND	13	145,50	1.891,50
29	FRIGOBAR DE 50 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS PORTA TAMPO	UND	7	1.180,90	8.266,30

	APROVEITÁVEL; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A. (COM CONDENSADORA DE COBRE) Marca: MIDEA				
34	FORNO MICROONDAS 32L - COR BRANCO OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA - VOLTAGEM: 220 V - PAINEL: DIGITAL - PRATO: GIRATÓRIO - CAPACIDADE MÍNIMA: 32 LITROS Marca: MIDEA	UND	4	845,00	3.380,00
35	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO -COM: CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,0 (DOIS) LITRO, TENSÃO 220 VOLTS MOTOR, COM ATÉ NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES, COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE E GRADUADO, COM 03 LÂMINAS, SISTEMA PULSAR, POTÊNCIA MÍNIMA 350 W, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. Marca: MELLORY	UND	9	150,00	1.350,00
54	REFRIGERADOR - TIPO FRIGOBAR 1 PORTA - - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL 100 LITROS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A" - VOLTAGEM: 220 V - COM 1(UMA) PORTA, COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS; - COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: MIDEA	UND	2	1.650,00	3.300,00
55	SANDUICHEIRA - CHAPA ANTIADERENTE - FECHAMENTO INTERNO DA ARTICULAÇÃO - POTÊNCIA: MÍNIMA: 700 W; VOLTAGEM: 220V Marca: MULTLASER	UND	15	155,00	2.325,00
57	SUORTE UNIVERSAL FIXO DE PAREDE. INDICADO PARA TVS, MONITORES LCD, LED, PLASMA, 3D DE 14" A 84" COM ATÉ 100KG E COMPATÍVEIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 75X75 A VESA 800 X 400 MM (HXV), 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, DISTÂNCIA DA PAREDE 35MM. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO E TRAVA DE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO CARBONO/NYLON REFORÇADO, TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA. Marca: BRASFORM	UND	10	51,44	514,40
Total do Proponente					40.198,48
Item	APSERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 09.037.491/0001-10 ROD BR-101 KM 15, S/N ***** - PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59149-070 Telefone: (84) 9197-4698	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto				
49	MESA - CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL) COM TAMPO EM ABS REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.), CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO; MEDIDA APROXIMADA DA MESA: A 760 X L 600 X P 450 / ASSENTO 460; FAIXA DE ESTATURA DO ALUNO: 1590 A 1880MM; MONTADA. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. COR (PREFERENCIALMENTE): CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: APFORM	UND	400	428,00	171.200,00
Total do Proponente					171.200,00
Item	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ: 40.876.269/0001-50 R SARGENTO SILVINO MACEDO, 03 ***** - SAO JOSE, GARANHUNS - PE, CEP: 55295-280 Telefone: (87) 3762-0445	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto				
6	ARMÁRIO PASTA SUSPENSA/ARQUIVO (ARMÁRIO AÉREO), COM QUATRO (04) GAVETAS, ESTRUTURA EM AÇO, ALTURA 160CM X, LARGURA: 60CM X, 60CM PROFUNDIDADE. COR CINZA. Marca: AMAPÁ	UND	17	799,95	13.599,15
23	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 16 DEGRAUS - ESCADA ARTICULADA - POSSUI 4 PARTES DE 4 DEGRAUS TOTALIZANDO 16 DEGRAUS; CAPACIDADE: 150KG, POSSIBILITA UTILIZAR 13 POSIÇÕES EM APENAS 1 ESCADA, RESISTENTE. ALTURA DA ESCADA: ESTENDIDA: 4,63 M; FECHADA: 1,24 M; PINTOR: 2,24 M; ANDAIME: 1,14 M Marca: BOTAFOGO	UND	3	561,38	1.684,14
28	FOGÃO DE PISO AUTOMÁTICO COM 4 BOCAS E COM FORNO - 02 QUEIMADORES PEQUENOS E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA - COR BRANCO - MESA EM AÇO INOX - PUXADOR: METÁLICO - TAMPA: VIDRO TOTAL TEMPERADO - RESISTENTE; - GRADES NA MESA: ESMALTADAS - VOLTAGEM: 220V Marca: ATLAS	UND	11	657,68	7.234,48
Total do Proponente					22.517,77
Item	LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA CNPJ: 06.281.452/0001-75 R RENENTE BENEDITO PEREIRA, 402 ***** - PETROPOLIS, NATAL - RN, CEP: 59012-290 Telefone: (84) 3211-4988	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto				
12	CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO, DESCRIÇÃO DO TAMANHO 72X53X53,5 CM, POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA SUPOARTAR ATÉ 150KG (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR) Marca: ICONEL	UND	100	44,60	4.460,00
33	FORNO MICROONDAS 20L - COR BRANCO OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA - VOLTAGEM: 220 V - PAINEL: DIGITAL - PRATO: GIRATÓRIO - CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS Marca: CONSUL	UND	17	647,90	11.014,30
Total do Proponente					15.474,30
Item	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 32.932.000/0001-16 R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10 ***** - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-085 Telefone: (84) 8899-4715	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto				
7	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS EM MDF - MATERIAL EM MADEIRA MDF 25MM. NA COR CINZA. COM TRÊS PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS, ALTURA 163,5CM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 43CM Marca: MOB	UND	13	500,00	6.500,00
14	CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ENCOSTO - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR 3/4 COM PINTURA EPÓXI PRETA, ESTOFADA EM ESPUMA. ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO NA COR PRETO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 43 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83CM ALTURA. Marca: MOB	UND	54	180,00	9.720,00
15	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS - CADEIRA REVESTIDA EM TECIDO SOBRE ESPUMAS INJETADAS DE 5 À 15 CM DE ESPESSURA. A BASE TEM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, PÉS COM CAPA PROTETORA, REGULAGEM DE DISTÂNCIA DO ENCOSTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA: ERGONOMIA: CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS NR 17; REVESTIMENTO: COURO ACABAMENTO DOS ESTOFADOS: PERFIL DE PVC E TECIDO PRETO J- SERRANO NAS COSTAS; SINTÉTICO OU TECIDO J - SERRANO; ESPUMAS: INJETADAS. DENSIDADE MÍNIMA 45 KG/M³; MADEIRAS: COMPENSADO ANATÔMICO MULTIPLATINADO DE 12 E 15 MM DE ESPESSURA; FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS: ATRAVÉS DE PORCAS GARRAS EM AÇO CRAVADAS NAS MADEIRAS; PARAFUSOS: SEXTAVADOS EM AÇO; REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA: A GÁS. CURSO DE 100 A 150 MM; REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO: DISPONÍVEL EM ALGUMAS E INDISPONÍVEL EM OUTRAS. RODÍZIOS OPCIONAIS: PARA CARPETE, EM NYLON, OPCIONAIS RODÍZIOS EM PU PARA PISOS SENSÍVEIS. CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 120 KG. UND 237,30 3.559,50 0 FRISOKAR Marca: MOB	UND	30	280,00	8.400,00
16	CADEIRA ESCRITÓRIO COM BRAÇOS - GIRATÓRIA - MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 ESPESSURA - MEDIDAS ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 50 ESPESSURA - ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3.- REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO - BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. Marca: MOB	UND	20	330,00	6.600,00
36	LIQUIDIFICADOR - COPO INOX - ALTA ROTAÇÃO - 1,5L 220V - DESENVOLVIDO EM AÇO INOX, MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, CONTA COM UMA VELOCIDADE, ALTA ROTAÇÃO QUE GARANTE MAIS RAPIDEZ NO PREPARO DE SUCOS, VITAMINAS, COQUETÉIS, TORTAS, BOLOS ENTRE OUTROS. POTENCIA 350W - Marca: KD	UND	11	450,00	4.950,00
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CORPO E COPO EM AÇO INOX; CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) LITROS; BAIXA ROTAÇÃO; 3500 RPM (APROXIMADAMENTE); POTÊNCIA MÍNIMA 700 W; PROFUNDIDADE DO COPO DE 20 CENTÍMETROS; E TENSÃO 220V MOTOR Marca: KD	UND	12	560,00	6.720,00

38	LIQUIDIFICADOR/TRITURADOR INDUSTRIAL DE 6 LITROS EM AÇO INOX, COM MOTOR MUITO FORTE, CORPO DO MOTOR, COPO E ALÇAS LATERAIS EM AÇO INOX, TAMPÃO EM ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, TENSÃO BIVOLT, FREQUÊNCIA 50/60HZ Marca: KD	UND	11	700,00	7.700,00
39	MESA PARA ESCRITÓRIO: MATERIAL: MDP; COM 03 (TRÊS) GAVETAS; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 74,5CM X 155CM X 60CM; NA COR (PREFERENCIALMENTE): BRANCA OU CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. Marca: MOB	UND	28	360,00	10.080,00
41	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2MT DE COMPRIMENTO, 0,60CM DE PROFUNDIDADE E 0,75CM DE ALTURA. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF DE 25MM, COR CINZA - Marca: MOB	UND	10	650,00	6.500,00
42	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L. DEVE POSSUIR: 01 ESCRIVANINHA DIRETOR, 01 GAVETEIRO FIXO C/02 GAVETAS COM FECHADURA; E 01 MESA DE APOIO; FORMATO EM L; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: LARGURA FRONTAL: 160 CM X LARGURA LATERAL: 160 CM X PROFUNDIDADE: 70 CM X ALTURA 75 CM; MATERIAL PRINCIPAL, DAS GAVETAS E DOS PÉS EM MDP; NA COR PREFERENCIALMENTE BRANCA OU CINZA A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADO. Marca: MOB	UND	21	590,00	12.390,00
43	MESA PLÁSTICA QUADRADA - EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA. ALTURA 73CM, LARGURA 0,68CM, COMPRIMENTO 0,68CM. PESO: 3,8 KILOGRAMA. Marca: JESUS	UND	130	65,00	8.450,00
45	MESA MEDIA PARA REUNIÕES: MODELO: RETANGULAR; MEDIDA APROXIMADA: CUMPRIMENTO 2,20 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM; MDP; FITA PÉS (PREFERENCIALMENTE); ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS - COR BRANCA OU CINZA A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: MOB	UND	4	590,00	2.360,00
46	MESA REUNIAO COM 4 LUGARES, MESA DE REUNIAO COM TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM COM BORDA DE 1MM, PÉ PAINEL EM MDP 25MM COM BORDA DE 0,45MM E PONTEIRAS OCTOGONAIS REGULÁVEIS. ALTURA: 75 CM COMPRIMENTO: 120 CM PROFUNDIDADE: 120 CM ALTURA DOS PÉS: 71 CM. Marca: MOB	UND	4	700,00	2.800,00
51	PAINEL PARA TV COM RACK COM 02 PORTAS E 1 GAVETA - ESTRUTURA EM MDP 15 MM - UM (1) RACK DE 50 CM DE ALTURA X 180 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE - UM (1) PAINEL PARA TV DE 72 CM DE ALTURA X 136 CM DE LARGURA - O RACK CONTA COM DUAS PORTAS LATERAIS E UMA GAVETA CENTRAL COM CORREDIÇAS METÁLICAS, INCLUIR O SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA TV. COR PREFERENCIALMENTE CINZA/GRAFITE. Marca: MOB	UND	1	1.050,00	1.050,00
Total do Proponente					94.220,00
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VET CNPJ: 42.381.030/0001-35 AV DR JOSE AUGUSTO MOREIRA, 1818 ***** - CASA CAIADA, OLINDA - PE, CEP: 53130-410 Telefone: (81) 8620-9868				
4	ARMÁRIO DE AÇO COM NO MÍNIMO: 02 PORTAS E 04 (QUATRO) PRATELEIRAS. MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ ALTURA MÍNIMA: 198 CM; LARGURA MÍNIMA: 120 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 45 CM; SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM CHAVE. COM PÉS REGULÁVEIS E NA COR CINZA. Marca: ARCO	UND	39	1.078,00	42.042,00
17	CADEIRA DE ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE - PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO ESPESURA ENCOSTO (CM): 5,5CM ± 1CM LARGURA ASSENTO (CM): 50CM ± 1CM PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 50CM ± 1CM ESPESURA ASSENTO (CM): 5,5CM ± 1CM DENSIDADE ESPUMA: D45LARGURA ENCOSTO (CM): 50CM ± 1CMESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM ATURA ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX (CM): 43CM - 55CM ± 5CM LARGURA TOTAL(CM): 67CM ± 3CM PROFUNDIDADE TOTAL(CM): 67CM ± 3CM BRAÇOS FIXOS: SIM. GARANTI 03 MESES COR PRETA. Marca: ARCO	UND	10	659,00	6.590,00
18	CADEIRA - LONGARINA 2 LUGARES - PLÁSTICA - TAMANHO MÉDIO, 82 CM LARGURA: 100 CM PROFUNDIDADE: 56 CM COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA E ACENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. GARANTIA 24 MESES Marca: ARCO	UND	23	279,00	6.417,00
19	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - PLÁSTICA - TAMANHO MÉDIO - 144 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 87 ALTURA, COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA E ACENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. GARANTIA 24 MESES. Marca: ARCO	UND	23	379,00	8.717,00
20	CADEIRA - LONGARINA 4 LUGARES - PLÁSTICA - TAMANHO MÉDIO - 201CMX72CMX40CM, COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA E ACENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. Marca: ARCO	UND	37	557,00	20.609,00
24	ESTANTE DE AÇO MODULAR MATERIAL: AÇO; ALTURA MÍNIMA (CM): 183 CM; LARGURA MÍNIMA (CM): 92 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA (CM): 30 CM ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PRATELEIRAS: 06 UNIDADES; CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 25 KG POR PRATELEIRA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS; E SAPATAS PLÁSTICAS - COR CINZA Marca: ARCO	UND	73	299,00	21.827,00
40	MESA PARA ESCRITÓRIO: MATERIAL: MDP; COM 02 (DUAS) GAVETAS; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 74,5CM X 155CM X 60CM; NA COR (PREFERENCIALMENTE): BRANCA OU CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. Marca: ARCO	UND	22	299,00	6.578,00
44	MESA GRANDE PARA REUNIÕES: MODELO: RETANGULAR; MEDIDA APROXIMADA: CUMPRIMENTO 3,00 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM; MDP; FITA PÉS (PREFERENCIALMENTE); ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS - COR BRANCA OU CINZA A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: ARCO	UND	5	844,00	4.220,00
47	MESA ESCOLAR - CONJUNTO ESCOLAR 04 CADEIRAS REFORÇADO, MESA QUADRADA (BRANCA) MEDINDO 080X080 COM CANTOS ARREDONDADOS, ESTRUTURA COM 4 PERNAS EM TUBO DE AÇO; COM 4 CADEIRAS (COR BRANCA), CONFECCIONADAS EM MDF 15MM, REVESTIDA EM FÓRMICA, ESTRUTURA DE AÇO MONOBLOCO, TUBO DE 2", COM PINTURA EPÓXI; COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: ARCO	UND	20	679,00	13.580,00
48	MESA - CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA INFANTIL) COM TAMPO EM ABS REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.), CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO; MEDIDA APROXIMADA DA MESA: A 640 X L 600 X P 450. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO; MONTADA; COR (PREFERENCIALMENTE): CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: ARCO	UND	400	402,00	160.800,00
50	PAINEL PARA TV - ESTRUTURA EM MDP 15 MM; LARGURA APROXIMADA: 120 CM; ALTURA APROXIMADA 90 CM; PATA TV'S DE ATÉ 42"; MONTADO; PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA. Marca: ARCO	UND	13	489,00	6.357,00
					297.737,00

PORTALEGRE/RN, 23 de dezembro de 2021

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 - GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:903E3C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0049/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática e empresa especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios de Informática para a manutenção dos Equipamentos, Computadores, Notebooks e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE

ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA

JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

MARCOS JULIANO DA SILVA

S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 373.334,71 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 07.610.338/0001-04 PC DA MATRIZ, 72 - A, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000					
2	ADAPTADOR DVI PARA VGA - ADAPTADOR DVI (MACHO) PARA VGA FÊMEA. Marca: global	UND	15	9,00	135,00
17	CABO HDMI 1,5MT "ESPECIFICAÇÕES: COR DO CABO: PRETO COR DOS CONECTORES: DOURADO TIPO DE SINAL: DIGITAL FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM VERSÃO: 1.4 Marca: global	UND	9	13,00	117,00
22	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM TRIPE, BIVOLT 1 1 373,00 0 AUTOMÁTICA, TOCADOR USB, MP3, C/ 02 CANAIS: MICROF: LINHA 200 WATTS RMS, COM SD CARD: CONECTIVIDADE; BLUETOOTH; USB Marca: multilaser	UND	2	580,00	1.160,00
47	HD - INTERFACE: SATA 3 6.0GB/S - CACHE: 128MB - CAPACIDADE: 04TB - FATOR DE FORMA: 3.5" - VELOCIDADE DO EIXO: 7200RPM Marca: seagate	UND	4	1.056,00	4.224,00
57	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHZ 16GB - CAPACIDADE: 16GB - DUAL CHANNEL - LATÊNCIA: 15-15-15 - TENSÃO: 1,2V - PARA DESKTOPS. Marca: goldentec	UND	10	480,00	4.800,00
75	SCANNER COLORIDO DE DOCUMENTOS TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: (CIS) CONTACT IMAGE SENSOR RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1200 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: RGB X 30 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: 1 BIT FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 45 PPM / 90 IPM2: 200 E 300 DPI PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA; 11 PPM / 22 IPM: 400 E 600 PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: CAPACIDADE: ATÉ 100 PÁGINAS TAMANHOS DE DOCUMENTO: 200 DPI: MIN. 5,08 X 5,08 CM MÁX. 21,59 X 609,6 CM 300 DPI: MIN. 5,08 X 5,08 CM MÁX. 21,59 X 546,1 CM PESO DO PAPEL: 27 - 413 G/M2 MÁX. ESPESSURA DO CARTÃO EM RELEVO: 1,24 MM CONSUMÍVEIS: A4, A5, A6, B5, CARTA, POSTAL, CARTÕES DE VISITA, CARTÕES PLÁSTICOS, LEGAL, EXECUTIVO Marca: canon	UND	5	2.399,00	11.995,00
Total do Proponente					22.431,00
MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21 EST RN 117, 2770 SALA 07 - PLANALTO MARTINENSE, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Telefone: (84) 9872-4474					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
30	FERRÃO SOLDADOR DE COMPONENTES ELETRÔNICOS - TENSÃO: 220V; POTÊNCIA DE CONSUMO: 34W; TEMPERATURA MÁXIMA: 450°C; COMPRIMENTO: 220MM; CONJUNTO DE RESISTÊNCIA E TUBO METÁLICO SUBSTITUÍVEL RESISTÊNCIA DE MICA; PONTA DE LONGA DURABILIDADE TRATADA COM FERRO E ALUMÍNIO. TUBO VENTILADO: DISSIPA O CALOR. MAIOR DURABILIDADE DA RESISTÊNCIA. PBT* ANTI CHAMA: ESQUENTA MENOS A EMPUNHADURA. *PBT (POLITERFETALATO DE BUTILENO) MESMO MATERIAL UTILIZADO EM: TOMADAS, DISJUNTORES E CONECTORES ELÉTRICOS Marca: eda	UND	2	61,50	123,00
49	KIT COM MALETA - FURADEIRA DE IMPACTO - 220V. 570 WATTS DE POTÊNCIA COM O MANDRIL METÁLICO DE 1/2" (13 MILÍMETROS), MOTOR É 100% ROLAMENTADO PARA MAIOR DURABILIDADE. COM INTERRUPTOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL - ELETRÔNICO, POR SER REVERSÍVEL PERMITE TAMBÉM DESPARAFUSAMENTOS. KIT COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 4 BROCAS PARA CONCRETO, 4 BROCAS PARA MADEIRA, 4 BROCAS PARA METAL, 10 BITS, 1 EXTENSOR UNIVERSAL EM MALETA PLÁSTICA. Marca: bosh	UND	1	474,00	474,00
61	MONITOR LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED - 19" RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9 RESOLUÇÃO NATIVA: 1366 X 768 A 60 HZ CONECTORES DE ENTRADA: VGA / DISPLAY PORT. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO Marca: hq	UND	5	990,00	4.950,00
Total do Proponente					5.547,00
DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 30.843.402/0001-19 AV FRANCISCO MOTA, 4222 COND NINHO RESIDENCI - RINCAO, MOSSORO - RN, CEP: 59626-105 Telefone: (84) 9456-9827					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13	BATERIA PARA PLACA MÃE EM LÍTIU 3V, MODELO CR2032 - CARTELA COM 5UND - NÃO RECARREGÁVEL. Marca: ELGIN	UND	4	24,08	96,32
14	BOBINA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO PT80 BROTHER: A FITA BROTHER M-231, LARGURA 12MM E 8 METROS DE COMPRIMENTO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NOS ROTULADORES BROTHER PT-80 Marca: XFULL	UND	6	72,75	436,50
19	CABO DE REDE CAT.6E 100% COBRE. CAIXA C/ 305M "ESPECIFICAÇÕES: TIPO: CABO LAN AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO AMBIENTE DE OPERAÇÃO: NÃO AGRESSIVO * CERTIFICADO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FURUKAWA Marca: VO6 CABOS	UND	3	750,00	2.250,00
23	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR - 2.0 3W RMS PRETO ESTÉREO USB/P2. COM TECNOLOGIA DE CONEXÃO PLUG E PLAY. CONECTE A ENTRADA P2 DE ÁUDIO E USB DE ENERGIA. A CAIXA DE SOM POSSUI 3W RMS DE POTÊNCIA, DESIGN ESTÉREO, ALÉM DE SER SUPER COMPACTA. COMPATÍVEL COM WINDOWS Marca: MULTILASER	UND	5	24,00	120,00
24	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 1.60GHZ ATÉ 3.90 GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5-8265U; PLACA MÃE COM SOCKET FCLGA1151, SLOTS PARA MEMÓRIA DDR4 (MÍNIMO 2 SLOTS); MEMÓRIA RAM DDR4 CAPACIDADE DE 8GB COM FREQUÊNCIA DE 2666MHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO SOLID STATE DRIVE (SSD) INTERFACE SATA 3 COM CAPACIDADE DE 240GB, LEITURA DE APROXIMADAMENTE 600MB/S E GRAVAÇÃO DE 500MB/S DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SSD KINGSTON 240GB, HARD DRIVE(HD) DE 500GB PARA ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM, INTERFACE SATA 3, CACHE 16MB; MONITOR COM RESOLUÇÃO DE 300 CD/M², TEMPO DE RESPOSTA DE 3MS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 80° E VERTICAL 60°, CONEXÃO HDMI; TECLADO DO TIPO MEMBRANA MULTIMÍDIA ABNT2, CONEXÃO USB, RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS - COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E 10; MOUSE ÓPTICO COM 2400 DPI, PLUG AND PLAY, DESIGN ANATÔMICO Marca: SKILL	UND	2	3.798,90	7.597,80
25	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 6 CORES E 12 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 3.70GHZ ATÉ 4.70GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I7-8700K; PLACA MÃE COM SOCKET FCLGA1151, SLOTS PARA MEMÓRIA DD4 (MÍNIMO 2 SLOTS); MEMÓRIA RAM DD4 CAPACIDADE DE 8GB COM FREQUÊNCIA DE 2666MHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO SOLID STATE DRIVE (SSD) INTERFACE SATA 3 COM CAPACIDADE DE 240GB, LEITURA DE	UND	1	4.627,98	4.627,98

	APROXIMADAMENTE 600MB/S E GRAVAÇÃO DE 500MB/S DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SSD KINGSTON 240GB, HARD DRIVE(HD) DE 500GB PARA ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM, INTERFACE SATA 3, CACHE 16MB; MONITOR COM RESOLUÇÃO DE 300 CD/M², TEMPO DE RESPOSTA DE 3MS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 80° E VERTICAL 60°, CONEXÃO HDMI; TECLADO DO TIPO MEMBRANA MULTIMÍDIA ABNT2, CONEXÃO USB, RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS - COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E 10; MOUSE ÓPTICO COM 2400 DPI, PLUG AND PLAY, DESIGN ANATÔMICO; C Marca: EASYPC				
29	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO 220V - FERRO DE SOLDA - SOPRADOR DE AR QUENTE; PAINEL DE CONTROLE INDIVIDUALIZADO; 2 DISPLAY'S DIGITAIS PARA AMOSTRAGEM DE TEMPERATURA; 2 KNOB'S DE AJUSTE DO SOPRADOR DE AR (VAZÃO E TEMPERATURA); 1 KNOB PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DO FERRO DE SOLDA; 2 CHAVES ON/OFF INDEPENDENTES; SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM ESPONJA VEGETAL; SUPORTE PARA SOPRADOR DE AR;5 BOCAIS DIFERENTES PARA SOPRADOR DE AR; ALÇA DE TRANSPORTE; CONSUMO DE POTÊNCIA GERAL: 400W; SOPRADOR DE AR QUENTE: TEMPERATURA DO AR QUENTE: 150°C - 500°C; POTÊNCIA DE CONSUMO: 350W; FLUXO DE AR: 0,3 - 240L/MIN AJUSTÁVEL; POTÊNCIA DA BOMBA: 45W; ESD SAFE (PROTEÇÃO ANTIESTÁTICA); 5 BOCAIS DE DIFERENTES TAMANHOS: Ø 2,35 - 4,35 - 6,50 - 7,40 - 9,0MM. FERRO DE SOLDA: TEMPERATURA DO SOLDADOR: 200°C - 480°C; POTÊNCIA DE CONSUMO: 50W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 24V; ESD SAFE (PROTEÇÃO ANTIESTÁTICA); 1 SUPORTE PARA O FERRO DE SOLDA COM ESPONJA VEGETAL. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220V. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ESTAÇÃO SOLDA E RETRA Marca: YAXUN	UND	1	789,00	789,00
53	KIT (1 CAIXA ATIVA + 1 PASSIVA) COM 2 PEDESTAIS KIT (1 CAIXA ATIVA + 1 PASSIVA) COM 2 PEDESTAIS - CAIXA ACÚSTICA ATIVA + PASSIVA NHL PROSOUND CAIXA ACÚSTICA ATIVA NHL PROSOUND CAIXAS PARA PEQUENOS LOCAIS - EX: SONORIZAÇÃO INTERNA DE PEQUENOS BARES. ENTRADA: XLR - PARA MESA DE SOM P10- USB - (USO DE PEN DRIVE) CAIXA ATIVA CONTEM: 1 - WOOFER 15" POLEGADAS FABRICADO PELA SELENIUM: MODELO (15W11P) 1 - TWEETER NHL PRO SOUND 1 - AMPLIFICADOR EMBUTIDO (560W) COM SAÍDA AMPLIFICADA CAIXA PASSIVA CONTEM: 1 - WOOFER 15" POLEGADAS FABRICADO PELA SELENIUM: MODELO (15W11P) 1 - TWEETER NHL PRO SOUND Marca: WLS	UND	1	3.798,00	3.798,00
55	MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPLO (PILHA OU BATERIA) CARACTERÍSTICAS CHAVE ON/OFF: SIM CONECTOR: ENTRADA: 2 CONECTORES DE SAÍDA XLR (PARA CANAL A E B) SAÍDAS: SAÍDA AUXILIAR P 10 NÃO BALANCEADA MODULAÇÃO: FM RESPONSA FREQUÊNCIA: 50-15 KHZ SENSIBILIDADE: 105 DBM VOLTAGEM: FONTE CHAVEADA 100-240 VAC E ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR: PILHA 2AA EXTRAS OU BATERIA. GARANTIA: 03 MÊS(ES) INFORMAÇÃO ADICIONAL: - ALIMENTAÇÃO: BATERIA ALCALINA DE 9V (2 INCLUSAS) ALCANCE: OS TRANSMISSORES DA SÉRIE KS POSSUEM ALCANCE DE ATÉ 50 METROS ITENS INCLUSOS ACESSÓRIOS: 2 TRANSMISSORES (MICROFONES DE MÃO), 1 BASE COM 2 ANTENAS, 1 CABO P10 P10 (1MM), 2 CACHIMBOS, 1 CASE (MALETA) E MANUAL INGLÊS E PORTUGUÊS. Marca: VOKAL	UND	5	490,00	2.450,00
65	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) TIPO DE PROJETOR: DLP MULTIMÍDIA. TIPOS DE PROJEÇÃO: TRASEIRA, FRONTAL, MESA, TETO. LUMINOSIDADE: PADRÃO 3000 LUMENS. ECONÔMICA. 33/28 DBA. DURAÇÃO APROXIMADA DA LÂMPADA: 4.500/10.000 HORAS (MODO NORMAL/ECO). TAMANHO DA IMAGEM 36" A 300". TECNOLOGIA: PRONTO PARA HDTV. 480i, 480P, 576i, 576P, 720P, 1080P. AJUSTE AUTOMÁTICO. SINAL DE BUSCA AUTOMÁTICA. MULTIMÍDIA. 1 ALTO FALANTE DE 2W. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FONTES. RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600X1200 UXGA. NATIVA XGA (1024X768). FORMATO DE EXIBIÇÃO 4:3 (5 ASPECTOS SELECIONÁVEIS). PROTEÇÃO. TRAVA DE SEGURANÇA. TRAVA DO PAINEL DE TECLAS. CONTROLE REMOTO. AJUSTES DE IMAGEM. CONGELA A IMAGEM. CLOSED CAPTION. CONTRASTE. 13.000:1. LENTE. TIPO DE LENTE F=2,56- 2,8. F=21-23.1 MM. ZOOM 1.1:1 MANUAL. FUNÇÕES ESPECIAIS: TECNOLOGIA SMARTECO, 3D READY (DLP LINK), 3D DIRETO DO BLUE RAY, NVIDIA 3DTV PLAY, ZOOM DIGITAL 2X, SUBTÍTULOS (CLOSE CAPTION), TEMPLATE PARA PROFESSORES, CORREÇÃO DE COR DE PAREDE, ESFRIAMENTO RÁPIDO, HDTV COMPATÍVEL, MODO ECO BLANK. Marca: TOMATE	UND	8	2.798,99	22.391,92
66	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO DCP- COM UM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA ATÉ 35 PÁGINAS. IMPRESSÃO VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 30 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2.000 PÁGINAS PAPEL CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 100 FOLHAS! MODELO IGUAL OU SUPERIOR A BROTHER DCP L2540DW. GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO Marca: HP	UND	1	1.700,00	1.700,00
70	NOTEBOOK SSD 512GB, RAM 8GB - NOTEBOOK TELA 14 POLEGADAS, COM ARMAZENAMENTO DE DISCO SÓLIDO - SSD- COM CAPACIDADE DE 512GB, NVME; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4; PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 1.60GHZ ATÉ 3.90 GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5-8265U; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL INSTALADO Marca: SAMSUNG	UND	19	3.900,00	74.100,00
82	TABLET COM 32GB DE MEMÓRIA INTERNA OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 2GHZ, BATERIA DE NO MÍNIMO 7.000 MAH, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, TELA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 800, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. Marca: PHILCO	UND	30	1.022,90	30.687,00
84	TELA DE PROJEÇÃO 2,03 X 1,53 RETRÁTIL, TECIDO VINIL CONVENCONAL 1.0, FIXAÇÃO: PAREDE; ENROLAMENTO AUXILIADO POR MOLLA, PERFIL SEXTAVADO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. Marca: TES	UND	12	989,90	11.878,80
85	TECLADO ABNT 2 - TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE - CONEXÃO USB - PLUG E PLAY - PADRÃO ABNT 2 - COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAX PRINT Marca: 5+	UND	45	23,00	1.035,00
86	TELEFONE SEM FIO COM AS CATEGORIAS A SEGUIR, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADAS IDENTIFICADAS: 10 ÚLTIMAS CHAMADAS, SINALIZAÇÃO IDENT. CHAMADAS: DTMF/FSK - EXPANSÍVEL: PRINCIPAL + 4 RAMAIS, FREQUÊNCIA: DECT 6.0 DIGITAL, DATA E HORA NO DISPLAY; SOMENTE, AGENDA TELEFÔNICA: 20 NOMES E NÚMEROS, ÍCONES NO DISPLAY, DISPLAY E TECLADO ILUMINADO: APENAS O DISPLAY, ALARME, REDISCAGEM: 5 ÚLTIMOS NÚMEROS, ADICIONAR NOME PARA MONOFONE, LOCALIZADOR DO MONOFONE (PAGE), TIPOS DE CAMPANHA MONOFONE: 5 TOQUES + 5 POLIFONICOS, AJ. VOL. DA CAMPANHA MONOFONE: 5 NÍVEIS + DESLIGADA, MODO TOM E PULSO, FUNÇÃO MUTE, AJUSTE DE TEMPO DE FLASH, BLOQUEIO DO TECLADO, DESATIVÇÃO SOM DO TECLADO, AJUSTE DE VOLUME DE RECEPÇÃO: 5 NÍVEIS, AJUSTE DE VOLUME DA CAMPANHA: 5 NÍVEIS + DESLIGADA, SELEÇÃO DE IDIOMAS: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, VOLTAGEM: FONTE AUTOMÁTICA 100VAC A / 240VAC, CONSUMO: 1.3 KWH / MÊS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VISOR ILUMINADO, TECNOLOGIA MULTI RAMAL DIGITAL, EXPANSÍVEL ATÉ 5 RAMAIS, CONFERÊNCIA: PERMITE QUE UMA CHAMADA EX Marca: VTEC	UND	3	149,00	447,00
87	TELEFONE CELULAR 32GB 3GB RAM OCTA-CORE COM CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E FONE DE OUVIDO - CELULAR DUAL CHIP DO TIPO NANO-SIM (4FF), DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS, SLOT PARA CARTÃO MICRO SD COM SUPORTE DE EXPANSÃO ATÉ 512GB, MEMÓRIA INTERNA COM 32GB DE ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA RAM COM 3GB, TELA TFT, TAMANHO DA TELA 6,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DA TELA HD+, TECNOLOGIA 4G, CONECTIVIDADES BLUETOOTH - WIFI, SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO GPS, PROCESSADOR OCTA-CORE COM VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO A PARTIR DE 2,0GHZ, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 9.0 OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO DE 8MP, CAMERA PRINCIPAL TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 13MP, SENSORES: ACCELERÔMETRO, PROXIMIDADE E SENSOR DE LUZ, APLICATIVOS DUAL MESSENGER, BATERIA COM CAPACIDADE DE 4000MAH, CARREGAMENTO DO TIPO RÁPIDO, ACOMPANHA NA CAIXA CARREGADOR COMPATÍVEL COM O DISPOSITIVO, CABO USB TIPO C DE DADOS, UM EXTRATOR DE CHIP, FONE DE OUVIDO E MANUAL DO USUÁRIO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO LG K41S Marca: MOTOROLA	UND	23	1.048,98	24.126,54
	Total do Proponente				188.531,86
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	JOSE RONYRDD FERREIRA RAMIRO CNPJ: 22.361.150/0001-63 R PARQUE DOS IGARAPES, 131 ***** - NOVA ESPERANCA, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59144-134 Telefone: (84) 8804-1023				
3	ADAPTADOR RJ45 USB - ADAPTADOR RJ45 (FÊMEA) PARA USB (MACHO). TRANSFORMA ENTRADA USB DO PC EM UMA PORTA ETHERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO ATÉ 300 MB Marca: dex	UND	15	32,00	480,00
4	ADAPTADOR RJ45 - EXTENSOR EMENDA - FÊMEA X FÊMEA - EXTENSOR PARA CABO DE REDE CAT6E Marca: dex	UND	30	13,99	419,70
5	ADAPTADOR WI-FI USB - PERMITE A CONEXÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS OU NOTEBOOKS COM A INTERNET VIA WI-FI, TRANSFORMANDO UM PORTA USB EM UM RECEPTOR WI-FI. COMPATÍVEL COM O PADRÃO IEEE 802.11N. OFERECE VELOCIDADE WIRELESS DE ATÉ 300MBPS Marca: green lag	UND	15	39,54	593,10
6	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 500ML - O ISOPROPANOL, OU ÁLCOOL ISOPROPÍLICO É UM SOLVENTE DA FAMÍLIA DOS ÁLCOOLS COM UMA CAPACIDADE DE SOLVÊNCIA MUITO GRANDE. USADO NA MANUTENÇÃO DE ELETRÔNICOS PARA LIMPAR PLACAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS. PORCENTAGEM DE ÁGUA MENOR DO QUE 0,1%. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ÁLCOOL ISOPROPÍLICO IMPLASTECH 500ML 99,8% Marca: implastec	UND	4	38,99	155,96
7	ALICATE BICO MEIA CANA - 6 POLEGADAS ISOLADO ATÉ 1.000 VOLTS EM CORRENTE ALTERNADA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR10. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ALICATE BICO MEIA CANA 6 ISOLADO 1000V TRAMONTINA Marca: mxt	UND	1	40,76	40,76
8	ALICATE DE CORTE - IDEAL PARA CORTAR FIOS E CABOS. POSSUI ISOLAÇÃO 1.000 V PARA USO EM LOCAIS COM BAIXAS TENSÕES. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLADO 6 POLEGADAS NR10 1000V TRAMONTINA Marca: 123util	UND	1	40,11	40,11
9	ALICATE DE CRIMPAR - ALICATE CRIMPAR PROFISSIONAL RJ45 RJ11 RJ12 8P 6P CATRACA. ALICATE COM CORPO ANATÔMICO E CONEXÃO DE ALTA PRECISÃO. SUPORTA CONECTORES CAT5 E CAT6. CABEÇA MATRIZ DE ALTA PRECISÃO. CATRACA PARA MELHOR PRESSÃO AJUSTE DO CONECTOR. L MINA REMOVÍVEL. HASTE EM FERRO FUNDIDO E CORPO ANATÔMICO Marca: dex	UND	1	63,10	63,10
10	ALICATE DE PRESSÃO 10POL - MORDENTE RETO. PRENDE, TRAVA E NÃO SOLTA. AUXILIA NA FIXAÇÃO DE PEÇAS QUE SERÃO CORTADAS, LIXADAS OU SOLDADAS, POR EXEMPLO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ALICATE DE PRESSÃO 10POL. MORDENTE RETO TRAMONTINA Marca: sparta	UND	1	46,44	46,44
12	BATERIA PARA NOBREAK SELADA 7AH 12V - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - TENSÃO NOMINAL - 12V E CAPACIDADE NOMINAL DE 7,0AH. DIMENSÃO CXLXA - 151MM X 65MM X 100XX TERMINAL TIPO FASTON F187 - POSIÇÃO D - GARANTIA DE 12 MESES. Marca: unipower	UND	10	93,00	930,00
15	CABO EXTENSOR USB 2MT - CABO USB A CONECTOR DE ENTRADA FÊMEA TIPO A, E CONECTOR DE SAÍDA MACHO TIPO A. TEM A FUNÇÃO DE ESTENDER UMA PORTA USB Marca: dex	UND	8	29,90	239,20
16	CABO EXTENSOR USB 5MT - CABO USB A CONECTOR DE ENTRADA FÊMEA TIPO A, E CONECTOR DE SAÍDA MACHO TIPO A. TEM A FUNÇÃO DE ESTENDER UMA PORTA USB Marca: dex	UND	4	25,50	102,00
21	CASE DE HD 2.5" - COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB 3.0/2.0 - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 5GBPS (USB 3.0) - PORTA USB 3.0 MICROB - LED INDICADOR DE ENERGIA; Marca: dex	UND	7	44,99	314,93
26	CONECTOR RJ45 - MACHO - CAT.6E PLUG BANHO DE OURO PLUG MODULAR 8X8 COM CONTATOS BANHADO A OURO Marca: dex	UND	2	84,00	168,00
27	CONECTOR RJ45 - FÊMEA - CAT.6E U/UTP - CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA. TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG. DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B. PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE CONECTOR KEYSTONE FÊMEA RJ45 8 VIAS CATEGORIA 6	UND	30	32,53	975,90

	BRANCO/CRISTAL Marca: link+					
32	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E DISJUNTOR 1,5 METROS - POSSUI SISTEMA DE CHAVE CIRCUIT BREAKER E TRABALHA COMO UM DISJUNTOR, DESARMANDO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE PROBLEMAS NA REDE ELÉTRICA, MATERIAL ANTI CHAMAS; CAPACIDADE DE DRENO 3X 4.500P; SUPORTA ATÉ 10 AMPERES DE CORRENTE NOMINAL; POTÊNCIA NOMINAL WATTS 1270 / 2200; COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA: 1,5 METROS; TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 127 / 220 V @ 50 / 60 HZ BIVOLT CONEXÃO DE ENTRADA: CABO COM PLUG 2 P+T (ABNT NBR 14136) CERTIFICADO PELO INMETRO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS CLAMPER DPS ENERGIA 5 NOTA FISCAL Marca: megatron	UND	6	56,50	339,00	
33	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E FUSÍVEL 1,5 METROS - COM OPERAÇÃO NAS TENSÕES 220/110 V; CONTA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPERES; COMPRIMENTO DO CABO 1,5 METROS; CHAVE DE ON/OFF. CERTIFICADO PELO INMETRO Marca: megatron	UND	5	42,28	211,40	
36	FITA DESSOLDADORA - 3,0MM X 1,5M - ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA REMOVER SOLDA EM FUSOS, COMPONENTES E TRILHAS EM PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO. GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DA SOLDAGEM. COMPRIMENTO 1.5M. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FITA MALHA DESSOLDADORA HIKARI 2 Marca: hikari	UND	4	29,14	116,56	
42	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - PADRÃO ATX: 12V; VENTILADOR: 12 CM; POTÊNCIA REAL: 500W; CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1; CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1; CONECTOR IDE: 2; CONECTOR SATA: 2; ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRE TENSÃO E SOBRE CORRENTE; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA Marca: knup	UND	10	150,00	1.500,00	
45	GRAVADOR EXTERNO DE DVD/CD SLIM DRIVE DE DVD±RW EXTERNO COM BANDEJA, COM DUAS INTEFACES DE CONECTIVIDADE USB 2.0, VELOCIDADE DE LEITURA: 24X (CD) / 8X (DVD), VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD±R) / 8X (DVD±R DL), VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD), DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1,4 CM X 14,4 CM X 13,7 CM, SOFTWARE INCLUÍDO: CYBERLINK MEDIA SUITE PRÉ-INSTALADO PARA REPRODUZIR E GRAVAR FACILMENTE DVDS/CDS OU INSTALAR PROGRAMAS DE COMPUTADOR BASEADOS EM DISCO. Marca: dex	UND	2	189,00	378,00	
50	KIT COM 50X FUSÍVEL VIDRO 10A 250V 5X20MM P/ NOBREAK, FILTRO DE LINHA E ESTABILIZADOR - FUSÍVEL DE VIDRO COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO ATÉ 10 AMPERES; ATUA NAS TENSÕES ENTRE 110 E 250 VOLTS. EVITA POSSÍVEIS DANOS EM APARELHOS POR ALTAS AMPERAGENS Marca: xinlianfuses	UND	4	46,67	186,68	
58	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHZ 8GB - CAPACIDADE: 8GB - DUAL CHANNEL - LATÊNCIA: 15-15-15 - TENSÃO: 1.2V - PARA DESKTOPS. Marca: zenfast	UND	4	239,00	956,00	
59	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ - CAPACIDADE: 8GB, SODIMM, PARA NOTEBOOKS. Marca: zenfast	UND	4	220,00	880,00	
60	MOUSE ÓPTICO - CONECTOR: USB - COR: PRETO - SENSOR: ÓPTICO - COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M - TENSÃO: 5V - OPERAÇÃO: PLUG & PLAY; Marca: bright	UND	20	8,92	178,40	
62	MOUSE SEM FIO - TECNOLOGIA DE CONEXÃO: WI-FI, DURAÇÃO DA BATERIA: MAIS DE 8000 HORAS, PILHAS CONTIDAS NO EQUIPAMENTO, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO LOGITECH M170 - PRETO. Marca: renux	UND	10	57,72	577,20	
64	MULTÍMETRO DIGITAL COM CAPACIMETRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PRODUTO PROTEGIDO POR FUSÍVEL BATERIA 9V DIMENSÕES (19,0 CM X 9,0 CM X 3,5 CM) DISPLAY: 3-1/2 DIGITS LCD COM LEITURA MÁXIMA DE 1999 LCD TAMANHO: X42MM;(INCLINÁVEL) INDICAÇÃO DE POLARIDADE: "-" MOSTRA AUTOMATICAMENTE INDICAÇÃO DE OVER-RANGE: ONLY "1" DISPLAYED INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA RANGE SELECT: MANUAL TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C TO 40°C, MENOS 80%RH TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -10°C TO 50°C, MENOS 85%RH FUNÇÃO AUTO POWER OFF: DESLIGA O EQUIPAMENTO DEPOIS DE 15 MINUTOS OCIOSO TECLA HOLD: TRAVA A LEITURA COR PRETO E LARANJA. Marca: dex	UND	1	116,57	116,57	
72	NOBREAK 5 TOMADAS 1500VA PADRÃO NBR 14136 BIVOLT - NOBREAK COM 5 TOMADAS DE ACORDO COM O PADRÃO NBR 14136, ADEQUADO PARA VÁRIOS DISPOSITIVOS. O NOBREAK DEVE TER UMA AUTONOMIA MÍNIMA DE 65 MINUTOS DE CARGA. POSSUIR LED INDICADOR DE TAREFAS E DE PROCESSOS. FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM; TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~ TENSÃO SAÍDA: 115V~ PERMITE EXPANDIR O TEMPO DE AUTONOMIA PARA ATÉ 10H30* UTILIZANDO OS MÓDULOS DE BATERIA OPCIONAIS, QUE PODEM FACILMENTE SER CONECTADOS AO NOBREAK. Marca: ts shara	UND	8	889,00	7.112,00	
73	PASTA TÉRMICA POTE COM 50 GRAMAS - FORMULADA A PARTIR DA CONVENIENTE ADITIVAÇÃO DE SILICONE MODIFICADO COM MATERIAIS ESPECIAIS, DE ALTA CONDUÇÃO TÉRMICA, CONFERINDO A ESTE PRODUTO UM DESEMPENHO SUPERIOR EM DISSIPACÃO DE CALOR. COM ALTA CONDUÇÃO TÉRMICA (1,2 W/MK) DE FÁCIL ESPALHAMENTO, SUPORTA TEMPERATURAS DE ATÉ 250 °C SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES E, POR CURTOS PERÍODOS, TEMPERATURAS DE ATÉ 300 °C. POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO O EXCELENTE ADITIVO DE PRATA COLOIDAL, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PASTA TÉRMICA PRATA THERMAL SILVER IMPLASTEC 50G. Marca: dex	UND	5	18,40	92,00	
74	ROTEADOR DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ 5 ANTENAS - ROTEADOR DUAL BAND COM 5 ANTENAS. OPERA NAS FREQUÊNCIAS DE 2.4GHZ (450MBPS) E 5GHZ (867MBPS). LONGO ALCANCE DO SINAL. DAS 5 ANTENAS TRÊS TRANSMITEM O SINAL 2.4GHZ E DUAS TRANSMITEM O SINAL 5GHZ. POSSUI O WI-FI AC PERMITE LIVRE DESEMPENHO DE TODOS OS SEUS DISPOSITIVOS WIRELESS. POSSUI MU-MIMO ATINGE 2 x EFICIÊNCIA AO SE COMUNICAR COM ATÉ 2 DISPOSITIVOS SIMULTANEAMENTE. DEVE POSSUIR FUNÇÕES AVANÇADAS DE SOFTWARE COMO CONTROLE DOS PAIS E REDE PARA CONVIVIDOS. DEVE OPERAR NO PADRÃO WI-FI 802.11AC. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND AC1350/ ARCHER C60. Marca: d link	UND	20	251,99	5.039,80	
77	SOPRADOR PARA LIMPEZA - IDEAL PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS EMPoeirados, FUNÇÕES: SOPRAR E ASPIRAR, POTÊNCIA: 500W; FREQUÊNCIA:50-60HZ ROTAÇÃO: 16000RPM VOLUME DE SOPRO: 2,3M³/MIN ACOMPANHA: 1 BICO ALONGADOR DE BORRACHA 1 BOLSA PARA COLETA DE PÓ. TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V. Marca: profild	UND	1	324,79	324,79	
78	SSD - CAPACIDADE: 240GB - INTERFACE: SATA III - FATOR DE FORMA: 2.5" - VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S - VELOCIDADE DE ESCRITA: 320MB/S; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB " Marca: knup	UND	10	219,99	2.199,90	
79	SSD - CAPACIDADE: 480GB - INTERFACE: SATA III - FATOR DE FORMA: 2.5" - VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S - VELOCIDADE DE ESCRITA: 320MB/S; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB " Marca: knup	UND	10	350,00	3.500,00	
81	SWITCH DE 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS - OITO PORTAS RJ45 DE NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE 10/100/1000 MBPS COM SUPORTE PARA MDI / MDIX AUTOMÁTICO FÁCIL AMPLIAÇÃO DE REDE; INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220V. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SWITCH GIGABIT DE 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS MS108G. Marca: deko	UND	13	110,00	1.430,00	
Total do Proponente						29.707,50
Item	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE CNPJ: 31.768.037/0001-98 ROD BR 101 KM 101 S/N, 000 SALA 118 - CONDE, CONDE - PB, CEP: 58322-000 Telefone: (81) 4102-7444	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
18	CABO HDMI 5MT - "ESPECIFICAÇÕES: COR DO CABO: PRETO COR DOS CONECTORES: DOURADO TIPO DE SINAL: DIGITAL FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM VERSÃO: 1.4 Marca: pix 0180514	UND	5	24,99	124,95	
20	CABO VGA MACHO - CABO DE TRANSMISSÃO DE IMAGEM VGA RGB COM FILTRO. CABO COM EXTENSÃO DE 2 METROS BLINDADO. PODE SER USADO EM MONITORES, PROJETORES ENTRE OUTROS. PONTAS DO CABO MACHO. Marca: exbom cbx-mvga30	UND	10	30,19	301,90	
28	ESTABILIZADOR 5 TOMADAS 600VA BIVOLT - EM CONFORMIDADE COM A NOVA NORMA DE TOMADAS NBR 14136, 3 PINOS REDONDOS. DEVE CONTER: A FUNÇÃO TRUE RMS (OU O VERDADEIRO VALOR EFICAZ), POSSIBILITA QUE O ESTABILIZADOR REGULE A TENSÃO DE SAÍDA NAS CONDIÇÕES MAIS ADVERSAS DA REDE ELÉTRICA NO QUE CONCERNE A DISTORÇÃO HARMÔNICA; FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM PROTETOR CONTRA SURTOS; LED NO PAINEL FRONTAL QUE INDICA CORRENTE DE ENERGIA; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EVITANDO DESLIGAMENTO ACIDENTAL. DOIS FUSÍVEL PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGAS, CURTO-CIRCUITO E SURTOS DE ENERGIA. VENTILAÇÃO FORÇADA COM COOLER DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO ESTABILIZADOR SMS PROGRESSIVE III 600VA Marca: ts shara powerest 700va bivolt	UND	5	311,99	1.559,95	
43	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - PADRÃO ATX: 12V; VENTILADOR: 12 CM; POTÊNCIA: 300W; CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1; CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1; CONECTOR IDE: 2; CONECTOR SATA: 2; ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRE TENSÃO E SOBRE CORRENTE; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA Marca: knup kp-526	UND	10	117,99	1.179,90	
71	NOBREAK 1000 VA CARREGADOR DE BATERIAS DE ALTA PERFORMANCE, UNÇÃO, AUTO-RESTART RELIGA AUTOMATICAMENTE AO RETORNAR A ENERGIA ELÉTRICA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO E DESCARGA PROFUNDA DAS BATERIAS, - BIVOLT Marca: ragtech new easy way 1200va cod. 4137	UND	5	694,99	3.474,95	
Total do Proponente						6.641,65
Item	ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.328.910/0001-11 R 5 CHACARA 116 LOTE, 1E LOJA 3 - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASILIA - DF, CEP: 72006-180 Telefone: (61) 3032-5533	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
67	IMPRESSORA MULTIFUNCAONAL ECO TANK, JATO DE TINTA, COLORIDA, WI-FI, BIVOLT - FUNÇÕES- IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER, FAZ E WI-FI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA PRECISIONCORE 1S DE 4 CORES (CMYK), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - MÁXIMA: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 20 PPM, AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO: EM PRETO 6.5 ISO PPM E EM CORES 4.5 ISO PPM; DIGITALIZAÇÃO: - TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO- ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMA: 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7"); FAX: - PRETO E BRANCO E COLORIDO, - MODEM: 33,6 KBPS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: - 30 FOLHAS, 2 LADOS A 2 LADOS DUPLEX. IMPRESSORA IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO EPSON L6190. Marca: epson l3250	UND	30	1.799,99	53.999,70	
Total do Proponente						53.999,70
Item	S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.913.692/0001-83 R MOURISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, 294 ***** - JARDIM LAURA, CAMPO MOURAO - PR, CEP: 87300-110 Telefone: (44) 99014-8860	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
46	HD - INTERFACE: SATA 3 6.0GB/S - CACHE: 64MB - CAPACIDADE: 02TB - FATOR DE FORMA: 3.5" - VELOCIDADE DO EIXO: 7200RPM Marca: st2000dm008	UND	4	405,00	1.620,00	

56	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR3L 1600MHZ - CAPACIDADE: 4GB, SODIMM, PARA NOTEBOOKS. Marca: keepdata	UND	8	139,00	1.112,00
Total do Proponente					
Item	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 32.932.000/0001-16R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10 ***** - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-085 Telefone: (84) 8899-4715	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
69	NOTEBOOK SSD 512GB, RAM 4GB - NOTEBOOK TELA 14 POLEGADAS, COM ARMAZENAMENTO DE DISCO SÓLIDO - SSD- COM CAPACIDADE DE 512GB, NVME; MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR4; PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 1.60GHZ ATÉ 3.90 GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5-8265U; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL INSTALADO. Marca: acer	UND	16	3.984,00	63.744,00
Total do Proponente					63.744,00

PORTALEGRE/RN, 23 de dezembro de 2021

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FFC6722E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2021 -DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º **104/2021 -DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **104/2021 -DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de fogos de artifício para realização da tradicional queima de fogos de réveillon 2021/2022 neste Município de Portalegre/RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, em favor de: **M V NUNES CARVALHO, com endereço na RUA AUSTRALIA, 218, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.266.999/0001-49**, conforme abaixo descrito:

M V NUNES CARVALHO, CNPJ n.º 31.266.999/0001-49

M V NUNES CARVALHO

CNPJ: 31.266.999/0001-49

R AUSTRALIA, 218 QUADRA19 - NACOES UNIDAS, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000

Telefone: (84) 9675-3789

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	TORTA MNÍSTICA - ESPECÍFICA: 100 TUBOS	CAIXA	1	1.000,00	1.000,00
2	TORTA COPACABANA - ESPECIFICAÇÃO: 174 TUBOS	CAIXA	1	2.100,00	2.100,00
3	TORTA LEQUE - ESPECIFICAÇÃO: 120 TUBOS	CAIXA	1	1.040,00	1.040,00
4	TORTA BIG SHOW - ESPECIFICAÇÃO: 1080	CAIXA	1	500,00	500,00
5	MORTEIROS - ESPECIFICAÇÃO: 3 POLEGADAS	KIT	20	60,00	1.200,00
6	MORTEIROS - ESPECIFICAÇÃO: 7 POLEGADAS	KIT	5	330,00	1.650,00
7	ROJÃO DE VARAS - ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS	DUZIA	3	170,00	510,00
Total do Proponente					8.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7BEACF1E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0048/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0048/2021**

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais permanentes, bem como: Mobiliários diversos e Eletrodomésticos

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

APSERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA

MARCOS JULIANO DA SILVA

NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VET

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 1.034.675,62 (um milhão, trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21 EST RN 117, 2770 SALA 07 - PLANALTO MARTINENSE, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Telefone: (84) 9872-4474				
10	BEBEDOURO REFRIGERADO - DE MESA - 20 LITROS. TIPO DE ÁGUA GELADA E NATURAL MEDINDO 40CM A X 30 CM L X 30 CM P; VOLTAGEM: 220 VOLTES; COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA E NATURAL E DUAS TORNEIRAS. NA COR BRANCO. (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO. Marca: MINERALLE	UND	2	599,00	1.198,00
13	CADEIRA DE PLÁSTICO TIPO BANQUETA - DESCRIÇÃO DO TAMANHO - 45X37X37CM PESO DO PRODUTO 0,90KG. POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA SUPOARTAR ATÉ 150KG (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR). Marca: MILPLASTIC	UND	200	33,00	6.600,00
30	FREEZER HORIZONTAL, - 220V - 2 PORTAS -04 PÉS COM RODÍZIO, CONGELAMENTO RÁPIDO, DRENO FRONTAL, DUPLA FUNÇÃO, MAIOR RESISTÊNCIA À CORROÇÃO E IMPACTOS. GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, FUNÇÃO REFRIGERAÇÃO, GRADE INTERNA, TRAVAMENTO PORTA COM CHAVE, CAPACIDADE DE 519 LITROS, Nº PORTAS 2, COR BRANCO, CONSUMO KWH 84,6 P/MÉS, TENSÃO /VOLTAGEM 115V CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A. (COM CONDENSADORA DE COBRE). Marca: FRICON	UND	7	3.607,00	25.249,00
52	REFRIGERADOR - TIPO FROST FREE COM 1 PORTA - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL CONGELADOR + REFRIGERADOR: 300 LITROS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A" - VOLTAGEM: 220 V - COM 1(UMA) PORTA, COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS; - COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: CONSUL	UND	7	2.600,00	18.200,00
53	REFRIGERADOR - TIPO FROST FREE COM 2 PORTA - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL CONGELADOR + REFRIGERADOR: 330 LITROS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A" - VOLTAGEM: 220 V - COM 2 (DUAS) PORTAS, COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS; - COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: CONSUL	UND	4	3.950,00	15.800,00
	Total do Proponente				67.047,00
	DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 30.843.402/0001-19 AV FRANCISCO MOTA, 4222 COND NINHO RESIDENCI - RINCAO, MOSSORO - RN, CEP: 59626-105 Telefone: (84) 9456-9827				
	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START,3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO Marca: AGRATTO	UND	18	1.649,00	29.682,00
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START,3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO. Marca: ELECTROLUX	UND	23	2.349,90	54.047,70
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 24000/22000 BTU/S, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B, VOLTAGEM: 220 V, CONTROLE REMOTO. REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, SWING, AUTO START,3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, TIMER 24 HORAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONTROLE REMOTO COM DISPLAY LCD, FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ALTA DURABILIDADE, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO Marca: BRITÂNIA	UND	48	3.285,90	157.723,20
5	ARMÁRIO EM AÇO P/ COZINHA - COR BRANCA- CONTEUDO 13 PORTAS, 04 GAVETAS E 10 PRATELEIRAS COM PÉS FIXOS, GABINETE - TAMPO - ESTRUTURA E PORTAS EM CHAPA DE AÇO - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE - 2 PORTAS DE BATER - 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - 1 PRATELEIRA INTERNA - PÉS EM POLIESTIRENO COM ACABAMENTO LISO COM REGULAGEM DE ALTURA - SAPATAS PLÁSTICAS CROMADAS - PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO METALIZADO E PROTEÇÃO DE VERNIZ UV - DOBRADIÇAS EM AÇO ESTAMPADO - DIMENSÕES (AXLXP): 86 X 105 X 45 CM - DIMENSÕES DAS GAVETAS (AXLXP): 16,7 X 34,7 X 33,5 CM COZINHA - FABRICADA EM AÇO - REVESTIMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ - 11 PORTAS DE BATER - 9 PRATELEIRAS - VIDRO SERIGRAFADO COM 3MM DE ESPESSURA - PUXADORES EM ABS COM ACABAMENTO CROMADO RESISTENTES À IMPACTOS - DOBRADIÇAS METÁLICAS DE PRESSÃO - DIMENSÕES PANELEIRO (AXLXP): 179 X 70 X 28 CM - DIMENSÕES ARMÁRIO DE GELADEIRA (AXLXP): 40 X 70 X 28 CM - DIMENSÕES ARMÁRIO AÉREO (AXLXP): 55 X 105 X 28 CM. Marca: ITATIAIA	UND	12	1.900,00	22.800,00
11	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, DESCRIÇÃO DO TAMANHO 89X43X51 CM, POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA - SUPOARTAR ATÉ 150KG (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR) Marca: NEW PLASTIC	UND	500	36,00	18.000,00
58	SMART TV LED 32" - NOVA- RESOLUÇÃO: HD; TAXA DE ATUALIZAÇÃO E TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA: 60HZ; RECURSOS DE VÍDEO: TV BACKLIGHT D-LED 32; RESOLUÇÃO: HD 1366 X 678 (PIXELS); BRILHO: 224 CD/MP; CONTRASTE DINÂMICO: 1.200.000; FORMATO DA TELA: 16:9 SISTEMA DE CORES: PAL- M; PAL-N; RECEPÇÃO EM ATV; DTV E CATV; RECEPTOR DTV INTEGRADO; POTÊNCIA APROXIMADA DO ÁUDIO (RMS): 6; USB: 2; HDMI: 2; OUTRAS CONEXÕES: ENTRADA RF PARA TV ABERTA (DIGITAL E ANALÓGICA) E TV À CABO; ENTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO (RCA); WI-FI INTEGRADO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; COM CONTROLE REMOTO; 1 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO AC; E GARANTIA DE 12 MESES. Marca: PHILCO	UND	14	1.400,00	19.600,00
59	SMART TV COM TELA DE LED DE 42"/43" - NOVA- E PAINEL VA; RESOLUÇÃO FULL HD ; ÂNGULO DE VISÃO APROXIMADO: 178°H X 178°V CONECTIVIDADE: BLUETOOTH E WI-FI; CONEXÕES: WIFI INTEGRADO; NTRADA DE VÍDEO E ÁUDIO ESTÉREO RCA; 2 ENTRADAS HDMI 2.0 E 1 ENTRADA HDMI 2.0 ARC, TOTAL DE 3 ENTRADAS; ENTRADA RF PARA TV DIGITAL E ANALÓGICA E TV À CABO; 2 ENTRADAS USB 2.0; REPRODUZ FILMES, MÚSICAS E FOTOS; 1 ENTRADA P2; PARA AMPLIFICADORES E PERIFÉRICOS DE ÁUDIO; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; 220V; COM CONTROLE REMOTO; GARANTIA DE 12 MESES Marca: PHILCO	UND	5	2.100,00	10.500,00
60	TANQUINHO - MAQ DE LAVAR SEMI AUTOMÁTICA CAPACIDADE 16K - TANQUINHO / MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS SEMI-AUTOMÁTICA 16KG, 220V CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: A 97L 55 P 59,5 CAPACIDADE DE LAVAR: 16 KG A SELO INMETRO; SIM TIPO DE SELO INMETRO; PROCEL GARANTIA: 1 ANO PESO: 11,8 KG QUANTIDADE DE PROGRAMAÇÕES:7CAPACIDADE DE LAVAR: SIM - CAPACIDADE DE SECAR: SECARTIPO DE LAVADORA: SEMIAUTOMÁTICA INFORMAÇÕES 1 ANO (OFERTADA PELO FORNECEDOR) COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COLORMAQ. Marca: COLORMARQ	UND	12	1.189,00	14.268,00
	Total do Proponente				326.620,90
	DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO EIRELI CNPJ: 33.592.176/0001-39 AV COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS, 230 ***** - MEUS AMORES, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9819-0886				
	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	BALCÃO BAIXO 02 (DUAS) PORTAS: CONTEUDO PRATELEIRA INTERIOR; MATERIAL EM MDP; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 82CM X 133CM X 45CM; NA COR (PREFERENCIALMENTE): CINZA OU BRANCO OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADO. Marca: PANDIM P25	UND	15	410,00	6.150,00
9	BEBEDOURO DE COLUNA TERMOSTATO REGULÁVEL, FORNECE ATÉ 3,5/HORAS DE ÁGUA GELADA, SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA DO GARRAFAO, ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA, TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA; CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR: ÁGUA GELADA ATÉ NOS DIAS MAIS QUENTE. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA COR BRANCA. (COM CONDENSADORA DE COBRE). GÁS ECOLÓGICO. Marca: ESMALTEC	UND	17	649,99	11.049,83
21	ESCADA COM 2 DEGRAUS, ARMAÇÃO EM PINTURA ELETROSTÁTICA (BRANCO AZULADO) COM PONTEIRAS PRETAS, MADEIRA DE COMPENSADO 15 MM COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES C 40 CM. L 38 CM, A 38 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL. Marca: MOR	UND	15	131,43	1.971,45
22	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 04 DEGRAUS - FABRICADA COM CHAPA DE ALUMÍNIO E ESTRUTURA EM TUBO RETANGULAR, COM PEÇAS PLÁSTICAS DE PROLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA NOS DEGRAUS. FABRICADA DE ACORDO COM A NOVA PORTARIA DO INMETRO Nº 615 E 616. LEVE, DOBRÁVEL COM PÉS ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS UND 114,84 1.148,40 0 ALUMASA Marca: MOR	UND	13	145,50	1.891,50

29	FRIGOBAR DE 50 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS PORTA TAMPO APROVEITÁVEL; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA INMETRO A. (COM CONDENSADORA DE COBRE) Marca: MIDEA	UND	7	1.180,90	8.266,30
34	FORNO MICROONDAS 32L - COR BRANCO OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA - VOLTAGEM: 220 V - PAINEL: DIGITAL - PRATO: GIRATÓRIO. - CAPACIDADE MÍNIMA: 32 LITROS Marca: MIDEA	UND	4	845,00	3.380,00
35	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO –COM: CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,0 (DOIS) LITRO, TENSÃO 220 VOLTS MOTOR, COM ATÉ NO MÍNIMO 02 VELOCIDADES, COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE E GRADUADO, COM 03 LÂMINAS, SISTEMA PULSAR, POTÊNCIA MÍNIMA 350 W, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. Marca: MELLORY	UND	9	150,00	1.350,00
54	REFRIGERADOR - TIPO FRIGOBAR 1 PORTA - - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL 100 LITROS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A" - VOLTAGEM: 220 V - COM 1(UMA) PORTA, COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS; - COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: MIDEA	UND	2	1.650,00	3.300,00
55	SANDUICHEIRA - CHAPA ANTIADERENTE - FECHAMENTO INTERNO DA ARTICULAÇÃO – POTÊNCIA: MÍNIMA: 700 W; VOLTAGEM: 220V Marca: MULTLASER	UND	15	155,00	2.325,00
57	SUPORTE UNIVERSAL FIXO DE PAREDE. INDICADO PARA TVS, MONITORES LCD, LED, PLASMA, 3D DE 14" A 84" COM ATÉ 100KG E COMPATIVELIS COM PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA 75X75 A VESA 800 X 400 MM (HXV), 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, DISTÂNCIA DA PAREDE 35MM. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO DE TRAVA DE SEGURANÇA, MATERIAL AÇO CARBONO/NYLON REFORÇADO. TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA. Marca: BRASFORM	UND	10	51,44	514,40
Total do Proponente					40.198,48
Item	APSSERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 09.037.491/0001-10 ROD BR-101 KM 15, S/N ***** - PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59149-070 Telefone: (84) 9197-4698	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
49	MESA - CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL) COM TAMPO EM ABS REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.), CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO; MEDIDA APROXIMADA DA MESA: A 760 X L 600 X P 450 / ASSENTO 460; FAIXA DE ESTATURA DO ALUNO: 1590 A 1880MM; MONTADA. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO. COR (PREFERENCIALMENTE): CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: APFORM	UND	400	428,00	171.200,00
Total do Proponente					171.200,00
Item	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ: 40.876.269/0001-50 R SARGENTO SILVINO MACEDO, 03 ***** - SAO JOSE, GARANHUNS - PE, CEP: 55295-280 Telefone: (87) 3762-0445	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	ARMÁRIO PASTA SUSPENSAR/ARQUIVO (ARMÁRIO AÉREO), COM QUATRO (04) GAVETAS, ESTRUTURA EM AÇO, ALTURA 160CM X, LARGURA: 60CM X, 60CM PROFUNDIDADE. COR CINZA. Marca: AMAPÁ	UND	17	799,95	13.599,15
23	ESCALADA EM ALUMÍNIO COM 16 DEGRAUS – ESCADA ARTICULADA - POSSUI 4 PARTES DE 4 DEGRAUS TOTALIZANDO 16 DEGRAUS; CAPACIDADE: 150KG, POSSIBILITA UTILIZAR 13 POSIÇÕES EM APENAS 1 ESCADA, RESISTENTE. ALTURA DA ESCADA: ESTENDIDA: 4,63 M; FECHADA: 1,24 M; PINTOR: 2,24 M; ANDAIME: 1,14 M Marca: BOTAFOGO	UND	3	561,38	1.684,14
28	FOGÃO DE PISO AUTOMÁTICO COM 4 BOCAS E COM FORNO - 02 QUEIMADORES PEQUENOS E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA - COR BRANCO - MESA EM AÇO INOX - PUXADOR: METÁLICO - TAMPAS: VIDRO TOTAL TEMPERADO - RESISTENTE; - GRADES NA MESA: ESMALTADAS - VOLTAGEM: 220V Marca: ATLAS	UND	11	657,68	7.234,48
Total do Proponente					22.517,77
Item	LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITA CNPJ: 06.281.452/0001-75 R TENENTE BENEDITO PEREIRA, 402 ***** - PETROPOLIS, NATAL - RN, CEP: 59012-290 Telefone: (84) 3211-4988	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	CADEIRA DE PLÁSTICO COM BRAÇO, DESCRIÇÃO DO TAMANHO 72X53X53,5 CM, POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ALTA RESISTÊNCIA SUPORTAR ATÉ 150KG (PADRÃO TRAMONTINA OU SIMILAR) Marca: ICONEL	UND	100	44,60	4.460,00
33	FORNO MICROONDAS 20L - COR BRANCO OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA - VOLTAGEM: 220 V - PAINEL: DIGITAL - PRATO: GIRATÓRIO. - CAPACIDADE MÍNIMA: 20 LITROS Marca: CONSUL	UND	17	647,90	11.014,30
Total do Proponente					15.474,30
Item	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 32.932.000/0001-16 R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10 ***** - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-085 Telefone: (84) 8899-4715	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS EM MDF – MATERIAL EM MADEIRA MDF 25MM. NA COR CINZA. COM TRÊS PRATELEIRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS. ALTURA 163,5CM, LARGURA 80CM, PROFUNDIDADE 43CM Marca: MOB	UND	13	500,00	6.500,00
14	CADEIRA ESCRITÓRIO FIXA - CADEIRA SECRETÁRIA FIXA COM ENCOSTO - CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR 3/4 COM PINTURA EPOXI PRETA. ESTOFADA EM ESPUMA. ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO NA COR PRETO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 43 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE X 83CM ALTURA. Marca: MOB	UND	54	180,00	9.720,00
15	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS - CADEIRA REVESTIDA EM TECIDO SOBRE ESPUMAS INJETADAS DE 5 A 15 CM DE ESPESSURA. A BASE TEM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, PÉS COM CAPA PROTETORA, REGULAGEM DE DISTÂNCIA DO ENCOSTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA: ERGONOMIA: CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS NR 17; REVESTIMENTO: COURO ACABAMENTO DOS ESTOFADOS: PERFIL DE PVC E TECIDO PRETO J- SERRANO NAS COSTAS; SINTÉTICO OU TECIDO J - SERRANO; ESPUMAS: INJETADAS. DENSIDADE MÍNIMA 45 KG/M³; MADEIRAS: COMPENSADO ANATÔMICO MULTILATINADO DE 12 E 15 MM DE ESPESSURA; FIXAÇÃO DOS PARAFUSOS: ATRAVÉS DE PORCAS GARRAS EM AÇO CRAVADAS NAS MADEIRAS; PARAFUSOS: SEXTAVADOS EM AÇO; REGULAGEM DE ALTURA DA CADEIRA: A GÁS, CURSO DE 100 A 150 MM; REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO: DISPONÍVEL EM ALGUMAS E INDISPONÍVEL EM OUTRAS. RODÍZIOS OPCIONAIS: PARA CARPETE, EM NYLON. OPCIONAIS RODÍZIOS EM PU PARA PISOS SENSÍVEIS. CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 120 KG. UND 237,30 3.559,50 0 FRISOKAR Marca: MOB	UND	30	280,00	8.400,00
16	CADEIRA ESCRITÓRIO COM BRAÇOS – GIRATÓRIA - MEDIDAS ASSENTO: 41 CM LARGURA X 39 CM PROFUNDIDADE X 50 ESPESSURA - MEDIDAS ENCOSTO: 36 CM LARGURA X 29 CM ALTURA X 50 ESPESSURA – ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3.- REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO - BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. Marca: MOB	UND	20	330,00	6.600,00
36	LIQUIDIFICADOR – COPO INOX – ALTA ROTAÇÃO – 1,5L 220V - DESENVOLVIDO EM AÇO INOX, MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, CONTA COM UMA VELOCIDADE, ALTA ROTAÇÃO QUE GARANTE MAIS RAPIDEZ NO PREPARO DE SUCOS, VITAMINAS, COQUETÉIS, TORTAS, BOLOS ENTRE OUTROS. POTENCIA 350W - Marca: KD	UND	11	450,00	4.950,00
37	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CORPO E COPO EM AÇO INOX; CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) LITROS; BAIXA ROTAÇÃO; 3500 RPM (APROXIMADAMENTE); POTÊNCIA MÍNIMA 700 W; PROFUNDIDADE DO COPO DE 20 CENTÍMETROS; E TENSÃO 220V MOTOR Marca: KD	UND	12	560,00	6.720,00
38	LIQUIDIFICADOR/TRITURADOR INDUSTRIAL DE 6 LITROS EM AÇO INOX, COM MOTOR MUITO FORTE, CORPO DO MOTOR, COPO E ALÇAS LATERAIS EM AÇO INOX, TAMPAS EM ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, TENSÃO BIVOLT, FREQUÊNCIA 50/60HZ Marca: KD	UND	11	700,00	7.700,00
39	MESA PARA ESCRITÓRIO: MATERIAL: MDP; COM 03 (TRÊS) GAVETAS; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 74,5CM X 155CM X 60CM; NA COR (PREFERENCIALMENTE): BRANCA OU CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. Marca: MOB	UND	28	360,00	10.080,00
41	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2MT DE COMPRIMENTO, 0,60CM DE PROFUNDIDADE E 0,75CM DE ALTURA. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TAMPO EM MDF DE 25MM, COR CINZA - Marca: MOB	UND	10	650,00	6.500,00
42	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L: DEVE POSSUIR: 01 ESCRIVANINHA DIRETOR, 01 GAVETEIRO FIXO C/02 GAVETAS COM FECHADURA; E 01 MESA DE APOIO; FORMATO EM L; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO: LARGURA FRONTAL: 160 CM X LARGURA LATERAL: 160 CM X PROFUNDIDADE: 70 CM X ALTURA 75 CM; MATERIAL PRINCIPAL, DAS GAVETAS E DOS PÉS EM MDP; NA COR PREFERENCIALMENTE BRANCA OU CINZA A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADO. Marca: MOB	UND	21	590,00	12.390,00
43	MESA PLÁSTICA QUADRADA - EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA. ALTURA 73CM, LARGURA 0,68CM, COMPRIMENTO 0,68CM, PESO: 3,8 KILOGRAMA. Marca: JESUS	UND	130	65,00	8.450,00
45	MESA MÉDIA PARA REUNIÕES: MODELO: RETANGULAR; MEDIDA APROXIMADA: CUMPRIMENTO 2,20 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM; MDP; FITA PÉS (PREFERENCIALMENTE): ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS – COR BRANCA OU CINZA A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: MOB	UND	4	590,00	2.360,00
46	MESA REUNIÃO COM 4 LUGARES, MESA DE REUNIÃO COM TAMPO ENCABEÇADO DE 40MM COM BORDA DE 1MM, PÉ PAINEL EM MDP 25MM COM BORDA DE 0,45MM E PONTEIRAS OCTOGONAIS REGULÁVEIS. ALTURA: 75 CM COMPRIMENTO: 120 CM PROFUNDIDADE: 120 CM ALTURA DOS PÉS: 71 CM. Marca: MOB	UND	4	700,00	2.800,00
51	PAINEL PARA TV COM RACK COM 02 PORTAS E 1 GAVETA - ESTRUTURA EM MDP 15 MM - UM (1) RACK DE 50 CM DE ALTURA X 180 CM DE LARGURA X 40 CM DE PROFUNDIDADE - UM (1) PAINEL PARA TV DE 72 CM DE ALTURA X 136 CM DE LARGURA – O RACK CONTA COM DUAS PORTAS LATERAIS E UMA GAVETA CENTRAL COM CORREDIÇAS METÁLICAS. INCLUIR O SUPORTE PARA FIXAÇÃO DA TV. COR PREFERENCIALMENTE CINZA/GRAFITE. Marca: MOB	UND	1	1.050,00	1.050,00
Total do Proponente					94.220,00
Item	NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VET CNPJ: 42.381.030/0001-35 AV DR JOSE AUGUSTO MOREIRA, 1818 ***** - CASA CAIADA, OLINDA - PE, CEP: 53130-410 Telefone: (81) 8620-9868	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	ARMÁRIO DE AÇO COM NO MÍNIMO: 02 PORTAS E 04 (QUATRO) PRATELEIRAS. MATERIAL: AÇO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ ALTURA MÍNIMA: 198 CM; LARGURA MÍNIMA: 120 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 45 CM; SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM CHAVE. COM	UND	39	1.078,00	42.042,00

	PÉS REGULÁVEIS E NA COR CINZA. Marca: ARCO				
17	CADEIRA DE ESCRITÓRIO MODELO PRESIDENTE - PESO REAL SUPORTADO (KG): 110KG ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO ESPESURA ENCOSTO (CM): 5,5CM ± 1CM LARGURA ASSENTO (CM): 50CM ± 1CM PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 50CM ± 1CM ESPESURA ASSENTO (CM): 5,5CM ± 1CM DENSIDADE ESPUMA: D45LARGURA ENCOSTO (CM): 50CM ± 1CMESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM ATURA ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX (CM): 43CM - 55CM ± 5CM LARGURA TOTAL(CM): 67CM ± 3CM PROFUNDIDADE TOTAL(CM): 67CM ± 3CM BRAÇOS FIXOS: SIM. GARANTI 03 MESES COR PRETA. Marca: ARCO	UND	10	659,00	6.590,00
18	CADEIRA - LONGARINA 2 LUGARES - PLÁSTICA - TAMANHO MÉDIO, 82 CM LARGURA: 100 CM PROFUNDIDADE: 56 CM COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA E ACENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. GARANTIA 24 MESES Marca: ARCO	UND	23	279,00	6.417,00
19	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - PLÁSTICA - TAMANHO MÉDIO - 144 CM LARGURA X 50 PROFUNDIDADE X 87 ALTURA, COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA E ACENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. GARANTIA 24 MESES. Marca: ARCO	UND	23	379,00	8.717,00
20	CADEIRA - LONGARINA 4 LUGARES - PLÁSTICA - TAMANHO MÉDIO - 201CMX72CMX40CM, COM ESTRUTURA EM AÇO NA COR PRETA E ACENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. Marca: ARCO	UND	37	557,00	20.609,00
24	ESTANTE DE AÇO MODULAR MATERIAL: AÇO; ALTURA MÍNIMA (CM): 183 CM; LARGURA MÍNIMA (CM): 92 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA (CM): 30 CM ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PRATELEIRAS: 06 UNIDADES; CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 25 KG POR PRATELEIRA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS; E SAPATAS PLÁSTICAS - COR CINZA Marca: ARCO	UND	73	299,00	21.827,00
40	MESA PARA ESCRITÓRIO: MATERIAL: MDP; COM 02 (DUAS) GAVETAS; DIMENSÕES APROXIMADA DO PRODUTO (A X L X P): 74,5CM X 155CM X 60CM; NA COR (PREFERENCIALMENTE): BRANCA OU CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA; MONTADA. Marca: ARCO	UND	22	299,00	6.578,00
44	MESA GRANDE PARA REUNIÕES: MODELO: RETANGULAR; MEDIDA APROXIMADA: CUMPRIMENTO 3,00 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM; MDP; FITA PÉS (PREFERENCIALMENTE): ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS - COR BRANCA OU CINZA A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: ARCO	UND	5	844,00	4.220,00
47	MESA ESCOLAR - CONJUNTO ESCOLAR 04 CADEIRAS REFORÇADO, MESA QUADRADA (BRANCA) MEDINDO 080X080 COM CANTOS ARREDONDADOS, ESTRUTURA COM 4 PERNAS EM TUBO DE AÇO; COM 4 CADEIRAS (COR BRANCA), CONFECCIONADAS EM MDF 15MM, REVESTIDA EM FÓRMICA, ESTRUTURA DE AÇO MONOBLOCO, TUBO DE 2", COM PINTURA EPÓXI; COR BRANCA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: ARCO	UND	20	679,00	13.580,00
48	MESA - CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA INFANTIL) COM TAMPO EM ABS REVESTIDO EM SUA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO (A.P.), CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO; MEDIDA APROXIMADA DA MESA: A 640 X L 600 X P 450. PORTA LIVROS, PONTEIRAS, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO; MONTADA; COR (PREFERENCIALMENTE): CINZA OU A CRITÉRIO DA PREFEITURA. Marca: ARCO	UND	400	402,00	160.800,00
50	PAINEL PARA TV - ESTRUTURA EM MDP 15 MM; LARGURA APROXIMADA: 120 CM; ALTURA APROXIMADA 90 CM; PATA TV'S DE ATÉ 42"; MONTADO; PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA. Marca: ARCO	UND	13	489,00	6.357,00
					297.737,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 23 de dezembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D8457174

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0049/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0049/2021**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática e empresa especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios de Informática para a manutenção dos Equipamentos, Computadores, Notebooks e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE

ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA

JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP

MARCOS JULIANO DA SILVA

S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 373.334,71 (trezentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 07.610.338/0001-04 PC DA MATRIZ, 72 - A, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000	UND	15	9,00	135,00
17	ADAPTADOR DVI PARA VGA - ADAPTADOR DVI (MACHO) PARA VGA FÊMEA. Marca: global	UND	9	13,00	117,00

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM VERSÃO: 1.4 Marca: global				
22	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM TRIPE, BIVOLT 11 373,00 0 AUTOMÁTICA, TOCADOR USB, MP3, C/ 02 CANAIS: MICROF: LINHA 200 WATTS RMS, COM SD CARD: CONECTIVIDADE; BLUETOOTH; USB Marca: multilaser	UND	2	580,00	1.160,00
47	HD - INTERFACE: SATA 3 6.0GB/S - CACHE: 128MB - CAPACIDADE: 04TB - FATOR DE FORMA: 3.5" - VELOCIDADE DO EIXO: 7200RPM Marca: seagate	UND	4	1.056,00	4.224,00
57	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHZ 16GB - CAPACIDADE: 16GB - DUAL CHANNEL - LATÊNCIA: 15-15-15 - TENSÃO: 1,2V - PARA DESKTOPS. Marca: goldentec	UND	10	480,00	4.800,00
75	SCANNER COLORIDO DE DOCUMENTOS TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO: (CIS) CONTACT IMAGE SENSOR RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1200 DPI PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: RGB X 30 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO: 1 BIT FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 45 PPM / 90 IPM2: 200 E 300 DPI PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA; 11 PPM / 22 IPM: 400 E 600 PRETO E BRANCO, COLORIDO, TONS DE CINZA ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: CAPACIDADE: ATÉ 100 PÁGINAS TAMANHOS DE DOCUMENTO: 200 DPI: MIN. 5,08 X 5,08 CM MÁX. 21,59 X 609,6 CM 300 DPI: MIN. 5,08 X 5,08 CM MÁX. 21,59 X 546,1 CM PESO DO PAPEL: 27 - 413 G/M2 MÁX. ESPESSURA DO CARTÃO EM RELEVO: 1,24 MM CONSUMÍVEIS: A4, A5, A6, B5, CARTA, POSTAL, CARTÕES DE VISITA, CARTÕES PLÁSTICOS, LEGAL, EXECUTIVO Marca: canon	UND	5	2.399,00	11.995,00
Total do Proponente					22.431,00
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO				
	MARCOS JULIANO DA SILVA CNPJ: 12.633.952/0001-21 EST RN 117, 2770 SALA 07 - PLANALTO MARTINENSE, MARTINS - RN, CEP: 59800-000 Telefone: (84) 9872-4474				
30	FERRO SOLDADOR DE COMPONENTES ELETRÔNICOS - TENSÃO: 220V; POTÊNCIA DE CONSUMO: 34W; TEMPERATURA MÁXIMA: 450°C; COMPRIMENTO: 220MM; CONJUNTO DE RESISTÊNCIA E TUBO METÁLICO SUBSTITUÍVEL RESISTÊNCIA DE MICA; PONTA DE LONGA DURABILIDADE TRATADA COM FERRO E ALUMÍNIO. TUBO VENTILADO: DISSIPA O CALOR. MAIOR DURABILIDADE DA RESISTÊNCIA. PBT* ANTI CHAMA: ESQUENTA MENOS A EMPUNHADURA. *PBT (POLITERFETALATO DE BUTILENO) MESMO MATERIAL UTILIZADO EM: TOMADAS, DISJUNTORES E CONECTORES ELÉTRICOS Marca: eda	UND	2	61,50	123,00
49	KIT COM MALETA - FURADEIRA DE IMPACTO - 220V. 570 WATTS DE POTÊNCIA COM O MANDRIL METÁLICO DE 1/2" (13 MILÍMETROS), MOTOR É 100% ROLAMENTADO PARA MAIOR DURABILIDADE. COM INTERRUPTOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL - ELETRÔNICO, POR SER REVERSÍVEL PERMITE TAMBÉM DESPARAFUSAMENTOS. KIT COM 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 4 BROSCAS PARA CONCRETO, 4 BROSCAS PARA MADEIRA, 4 BROSCAS PARA METAL, 10 BITS, 1 EXTENSOR UNIVERSAL EM MALETA PLÁSTICA. Marca: bosh	UND	1	474,00	474,00
61	MONITOR LCD COM RETRO ILUMINAÇÃO LED - 19" RELAÇÃO DE ASPECTO: 16:9 RESOLUÇÃO NATIVA: 1366 X 768 A 60 HZ CONECTORES DE ENTRADA: VGA / DISPLAY PORT. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO Marca: hq	UND	5	990,00	4.950,00
Total do Proponente					5.547,00
Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO				
	DOIS K COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 30.843.402/0001-19 AV FRANCISCO MOTA, 4222 COND NINHO RESIDENCI - RINCAO, MOSSORO - RN, CEP: 59626-105 Telefone: (84) 9456-9827				
13	BATERIA PARA PLACA MÃE EM LÍTHIO 3V. MODELO CR2032 - CARTELA COM 5UND - NÃO RECARREGÁVEL. Marca: ELGIN	UND	4	24,08	96,32
14	BOBINA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO PT80 BROTHER: A FITA BROTHER M-231, LARGURA 12MM E 8 METROS DE COMPRIMENTO. IDEAL PARA UTILIZAÇÃO NOS ROTULADORES BROTHER PT-80 Marca: XFULL	UND	6	72,75	436,50
19	CABO DE REDE CAT.6E 100% COBRE. CAIXA C/ 305M "ESPECIFICAÇÕES: TIPO: CABO LAN AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO AMBIENTE DE OPERAÇÃO: NÃO AGRESSIVO" CERTIFICADO - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FURUKAWA Marca: VO6 CABOS	UND	3	750,00	2.250,00
23	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR - 2.0 3W RMS PRETO ESTÉREO USB/P2. COM TECNOLOGIA DE CONEXÃO PLUG E PLAY. CONECTE A ENTRADA P2 DE ÁUDIO E USB DE ENERGIA. A CAIXA DE SOM POSSUI 3W RMS DE POTÊNCIA, DESIGN ESTÉREO, ALÉM DE SER SUPER COMPACTA. COMPATÍVEL COM WINDOWS Marca: MULTILASER	UND	5	24,00	120,00
24	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 1.60GHZ ATÉ 3.90 GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5-8265U; PLACA MÃE COM SOCKET FCLGAI151, SLOTS PARA MEMÓRIA DDR4 (MÍNIMO 2 SLOTS); MEMÓRIA RAM DDR4 CAPACIDADE DE 8GB COM FREQUÊNCIA DE 2666MHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO SOLID STATE DRIVE (SSD) INTERFACE SATA 3 COM CAPACIDADE DE 240GB, LEITURA DE APROXIMADAMENTE 600MB/S E GRAVAÇÃO DE 500MB/S DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SSD KINGSTON 240GB, HARD DRIVE(HD) DE 500GB PARA ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM, INTERFACE SATA 3, CACHE 16MB; MONITOR COM RESOLUÇÃO DE 300 CD/MP, TEMPO DE RESPOSTA DE 3MS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 80° E VERTICAL 60°, CONEXÃO HDMI; TECLADO DO TIPO MEMBRANA MULTIMÍDIA ABNT2, CONEXÃO USB, RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS - COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E 10; MOUSE ÓPTICO COM 2400 DPI, PLUG AND PLAY, DESIGN ANATÔMICO Marca: SKILL	UND	2	3.798,90	7.597,80
25	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO - PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 6 CORES E 12 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 3.70GHZ ATÉ 4.70GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I7-8700K; PLACA MÃE COM SOCKET FCLGAI151, SLOTS PARA MEMÓRIA DD4 (MÍNIMO 2 SLOTS); MEMÓRIA RAM DD4 CAPACIDADE DE 8GB COM FREQUÊNCIA DE 2666MHZ, ARMAZENAMENTO INTERNO SOLID STATE DRIVE (SSD) INTERFACE SATA 3 COM CAPACIDADE DE 240GB, LEITURA DE APROXIMADAMENTE 600MB/S E GRAVAÇÃO DE 500MB/S DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SSD KINGSTON 240GB, HARD DRIVE(HD) DE 500GB PARA ARMAZENAMENTO SECUNDÁRIO VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 7200 RPM, INTERFACE SATA 3, CACHE 16MB; MONITOR COM RESOLUÇÃO DE 300 CD/MP, TEMPO DE RESPOSTA DE 3MS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 80° E VERTICAL 60°, CONEXÃO HDMI; TECLADO DO TIPO MEMBRANA MULTIMÍDIA ABNT2, CONEXÃO USB, RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS - COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E 10; MOUSE ÓPTICO COM 2400 DPI, PLUG AND PLAY, DESIGN ANATÔMICO; C Marca: EASYPC	UND	1	4.627,98	4.627,98
29	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO 220V - FERRO DE SOLDA - SOPRADOR DE AR QUENTE: PAINEL DE CONTROLE INDIVIDUALIZADO; 2 DISPLAY'S DIGITAIS PARA AMOSTRAGEM DE TEMPERATURA; 2 KNOB'S DE AJUSTE DO SOPRADOR DE AR (VAZÃO E TEMPERATURA); 1 KNOB PARA AJUSTE DA TEMPERATURA DO FERRO DE SOLDA; 2 CHAVES ON/OFF INDEPENDENTES; SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA COM ESPONJA VEGETAL; SUPORTE PARA SOPRADOR DE AR; 5 BOCALIS DIFERENTES PARA SOPRADOR DE AR; ALÇA DE TRANSPORTE; CONSUMO DE POTÊNCIA GERAL: 400W; SOPRADOR DE AR QUENTE: TEMPERATURA DO AR QUENTE: 150°C - 500°C; POTÊNCIA DE CONSUMO: 350W; FLUXO DE AR: 0,3 - 24L/MIN AJUSTÁVEL; POTÊNCIA DA BOMBA: 45W; ESD SAFE (PROTEÇÃO ANTIESTÁTICA); 5 BOCALIS DE DIFERENTES TAMANHOS: Ø 2,35 - 4,35 - 6,50 - 7,40 - 9,0MM. FERRO DE SOLDA: TEMPERATURA DO SOLDADOR: 200°C - 480°C; POTÊNCIA DE CONSUMO: 50W; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 24V; ESD SAFE (PROTEÇÃO ANTIESTÁTICA); 1 SUPORTE PARA O FERRO DE SOLDA COM ESPONJA VEGETAL. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220V. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A ESTAÇÃO SOLDA E RETRA Marca: YAXUN	UND	1	789,00	789,00
53	KIT (1 CAIXA ATIVA + 1 PASSIVA) COM 2 PEDESTAIS KIT (1 CAIXA ATIVA + 1 PASSIVA) COM 2 PEDESTAIS - CAIXA ACÚSTICA ATIVA + PASSIVA NHL PROSOUND CAIXA ACÚSTICA ATIVA NHL PROSOUND CAIXAS PARA PEQUENOS LOCAIS - EX: SONORIZAÇÃO INTERNA DE PEQUENOS BARES. ENTRADA: XLR - PARA MESA DE SOM P10- USB - (USO DE PEN DRIVE) CAIXA ATIVA CONTEM: 1 - WOOFER 15" POLEGADAS FABRICADO PELA SELENIUM: MODELO (15W11P) 1 - TWEETER NHL PRO SOUND 1 - AMPLIFICADOR EMBUITO (560W) COM SAÍDA AMPLIFICADA CAIXA PASSIVA CONTEM: 1 - WOOFER 15" POLEGADAS FABRICADO PELA SELENIUM: MODELO (15W11P) 1 - TWEETER NHL PRO SOUND Marca: WLS	UND	1	3.798,00	3.798,00
55	MICROFONE DE MÃO SEM FIO DUPL (PILHA OU BATERIA) CARACTERÍSTICAS CHAVE ON/OFF: SIM CONECTOR: ENTRADA: 2 CONECTORES DE SAÍDA XLR (PARA CANAL A E B) SAÍDAS: SAÍDA AUXILIAR P 10 NÃO BALANCEADA MODULAÇÃO: FM RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50-15 KHZ SENSIBILIDADE: 105 DBM VOLTAGEM: FONTE CHAVEADA 100-240 VAC E ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR: PILHA 2AA EXTRAS OU B01ATERIA. GARANTIA: 03 MÉS(ES) INFORMAÇÃO ADICIONAL: - ALIMENTAÇÃO: BATERIA ALCALINA DE 9V (2 INCLUSAS) ALCANCE: OS TRANSMISSORES DA SÉRIE KS POSSUEM ALCANCE DE ATÉ 50 METROS ITENS INCLUSOS ACESSÓRIOS: 2 TRANSMISSORES (MICROFONES DE MÃO), 1 BASE COM 2 ANTENAS, 1 CABO P10 P10 (1MM), 2 CACHIMBOS, 1 CASE (MALETA) E MANUAL INGLÊS E PORTUGUÊS. Marca: VOKAL	UND	5	490,00	2.450,00
65	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) TIPO DE PROJETOR: DLP MULTIMÍDIA. TIPOS DE PROJEÇÃO: TRASEIRA, FRONTAL, MESA, TETO. LUMINOSIDADE: PADRÃO 3000 LUMENS. ECONÔMICA. 33/28 DBA. DURAÇÃO APROXIMADA DA LÂMPADA: 4.500/10.000 HORAS (MODO NORMAL/ECO). TAMANHO DA IMAGEM 36" A 300". TECNOLOGIA: PRONTO PARA HDTV. 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080P. AJUSTE AUTOMÁTICO. SINAL DE BUSCA AUTOMÁTICA. MULTIMÍDIA. 1 ALTO FALANTE DE 2W. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FONTES. RESOLUÇÃO MÁXIMA 1600X1200 UXGA. NATIVA XGA (1024X768). FORMATO DE EXIBIÇÃO 4:3 (5 ASPECTOS SELECIONÁVEIS). PROTEÇÃO. TRAVA DE SEGURANÇA. TRAVA DO PAINEL DE TECLAS. CONTROLE REMOTO. AJUSTES DE IMAGEM. CONGELA A IMAGEM. CLOSED CAPTION. CONTRASTE. 13.000:1. LENTE. TIPO DE LENTE F=2.56- 2.8, F=21-23.1 MM. ZOOM 1.1:1 MANUAL. FUNÇÕES ESPECIAIS: TECNOLOGIA SMARTECO, 3D READY (DLP LINK), 3D DIRETO DO BLUE RAY, NVIDIA 3D TV PLAY, ZOOM DIGITAL 2X, SUBTÍTULOS (CLOSE CAPTION), TEMPLATE PARA PROFESSORES, CORREÇÃO DE COR DE PAREDE, ESFRRIAMENTO RÁPIDO, HDTV CMPATIVEL, MODO ECO BLANK, Marca: TOMATE	UND	8	2.798,99	22.391,92
66	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO LASER MONO DCP- COM UM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA ATÉ 35 PÁGINAS. IMPRESSÃO VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 30 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2.000 PÁGINAS PAPEL CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 100 FOLHAS! MODELO IGUAL OU SUPERIOR A BROTHER DCP L2540DW. GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO Marca: HP	UND	1	1.700,00	1.700,00
70	NOTEBOOK SSD 512GB, RAM 8GB - NOTEBOOK TELA 14 POLEGADAS, COM ARMAZENAMENTO DE DISCO SÓLIDO - SSD- COM CAPACIDADE DE 512GB, NVME; MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4; PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 1.60GHZ ATÉ 3.90 GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5-8265U; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL INSTALADO Marca: SAMSUNG	UND	19	3.900,00	74.100,00
82	TABLET COM 32GB DE MEMÓRIA INTERNA OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 2GHZ, BATERIA DE NO MÍNIMO 7.000 MAH, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10 OU SUPERIOR, TELA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1280 X 800, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. Marca: PHILCO	UND	30	1.022,90	30.687,00
84	TELA DE PROJEÇÃO 2,03 X 1,53 RESTRÁLIL, TECIDO VINIL CONVENCIONAL 1,0, FIXAÇÃO: PAREDE; ENROLAMENTO AUXILIADO POR MOLLA, PERFIL SEXTAVADO DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. Marca: TES	UND	12	989,90	11.878,80
85	TECLADO ABNT 2 - TECLAS EXTRA MACIAS AO TOQUE - CONEXÃO USB - PLUG E PLAY - PADRÃO ABNT 2 - COMPATIBILIDADE: WINDOWS E	UND	45	23,00	1.035,00

	LINUX. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAX PRINT Marca: 5+				
86	TELEFONE SEM FIO COM AS CATEGORIAS A SEGUIR. IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADAS IDENTIFICADAS: 10 ÚLTIMAS CHAMADAS, SINALIZAÇÃO IDENT. CHAMADAS: DTMF/FSK - EXPANSÍVEL: PRINCIPAL + 4 RAMAIS, FREQUÊNCIA: DECT 6.0 DIGITAL, DATA E HORA NO DISPLAY; SOMENTE, AGENDA TELEFÔNICA: 20 NOMES E NÚMEROS, ÍCONES NO DISPLAY, DISPLAY E TECLADO ILUMINADO: APENAS O DISPLAY, ALARME, REDISCAM: 5 ÚLTIMOS NÚMEROS, ADICIONAL NOME PARA MONOFONE, LOCALIZADOR DO MONOFONE (PAGE), TIPOS DE CAMPANHA MONOFONE: 5 TOQUES + 5 POLIFONICOS, AJ. VOL. DA CAMPANHA MONOFONE: 5 NÍVEIS + DESLIGADA, MODO TOM E PULSO, FUNÇÃO MUTE, AJUSTE DE TEMPO DE FLASH, BLOQUEIO DO TECLADO, DESATIVÇÃO SOM DO TECLADO, AJUSTE DE VOLUME DE RECEÇÃO: 5 NÍVEIS, AJUSTE DE VOLUME DA CAMPANHA: 5 NÍVEIS + DESLIGADA, SELEÇÃO DE IDIOMAS: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, VOLTAGEM: FONTE AUTOMÁTICA 100VAC A / 240VAC. CONSUMO: 1.3 KWH / MÊS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VISOR ILUMINADO, TECNOLOGIA MULTI RAMAL DIGITAL, EXPANSÍVEL ATÉ 5 RAMAIS, CONFERÊNCIA: PERMITE QUE UMA CHAMADA EX Marca: VTEC	UND	3	149,00	447,00
87	TELEFONE CELULAR 32GB 3GB RAM OCTA-CORE COM CARREGADOR, CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E FONE DE OUVIDO - CELULAR DUAL CHIP DO TIPO NANO-SIM (4FF), DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS, SLOT PARA CARTÃO MICRO SD COM SUPORTE DE EXPANSÃO ATÉ 512GB, MEMÓRIA INTERNA COM 32GB DE ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA RAM COM 3GB, TELA TFT, TAMANHO DA TELA 6,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DA TELA HD+, TECNOLOGIA 4G, CONECTIVIDADES BLUETOOTH - WIFI, SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO GPS, PROCESSADOR OCTA-CORE COM VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO A PARTIR DE 2.0GHZ, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 9.0 OU SUPERIOR, CAMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO DE 8MP, CAMERA PRINCIPAL TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 13MP, SENSORES: ACCELERÔMETRO, PROXIMIDADE E SENSOR DE LUZ, APLICATIVOS DUAL MESSENGER, BATERIA COM CAPACIDADE DE 4000MAH, CARREGAMENTO DO TIPO RÁPIDO, ACOMPANHA NA CAIXA CARREGADOR COMPATÍVEL COM O DISPOSITIVO, CABO USB TIPO C DE DADOS, UM EXTRATOR DE CHIP, FONE DE OUVIDO E MANUAL DO USUÁRIO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO LG K41S Marca: MOTOROLA	UND	23	1.048,98	24.126,54
	Total do Proponente				188.531,86
Item	JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO CNPJ: 22.361.150/0001-63 R PARQUE DOS IGARAPES, 131 ***** - NOVA ESPERANCA, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59144-134Telefone: (84) 8804-1023	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	ADAPTADOR RJ45 USB - ADAPTADOR RJ45 (FÊMEA) PARA USB (MACHO). TRANSFORMA ENTRADA USB DO PC EM UMA PORTA ETHERNET COM TAXA DE TRANSMISSÃO ATÉ 300 MB Marca: dex	UND	15	32,00	480,00
4	ADAPTADOR RJ45 - EXTENSOR EMENDA - FÊMEA X FÊMEA - EXTENSOR PARA CABO DE REDE CAT6E Marca: dex	UND	30	13,99	419,70
5	ADAPTADOR WI-FI USB - PERMITE A CONEXÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS OU NOTEBOOKS COM A INTERNET VIA WI-FI, TRANSFORMANDO UM PORTA USB EM UM RECEPTOR WI-FI. COMPATÍVEL COM O PADRÃO IEEE 802.11N. OFERECE VELOCIDADE WIRELESS DE ATÉ 300MBPS Marca: green lag	UND	15	39,54	593,10
6	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 500ML - O ISOPROPANOL, OU ÁLCOOL ISOPROPÍLICO É UM SOLVENTE DA FAMÍLIA DOS ÁLCOOIS COM UMA CAPACIDADE DE SOLVÊNCIA MUITO GRANDE. USADO NA MANUTENÇÃO DE ELETRÔNICOS PARA LIMPAR PLACAS E COMPONENTES ELETRÔNICOS. PORCENTAGEM DE ÁGUA MENOR DO QUE 0,1%. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ÁLCOOL ISOPROPÍLICO IMPLASTEC 500ML 99,8% Marca: implastec	UND	4	38,99	155,96
7	ALICATE BICO MEIA CANA - 6 POLEGADAS ISOLADO ATÉ 1.000 VOLTS EM CORRENTE ALTERNADA. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR10. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ALICATE BICO MEIA CANA 6 ISOLADO 1000V TRAMONTINA Marca: mxt	UND	1	40,76	40,76
8	ALICATE DE CORTE - IDEAL PARA CORTAR FIOS E CABOS. POSSUI ISOLAÇÃO 1.000 V PARA USO EM LOCAIS COM BAIXAS TENSÕES. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ALICATE DE CORTE DIAGONAL ISOLADO 6 POLEGADAS NR10 1000V TRAMONTINA Marca: 123util	UND	1	40,11	40,11
9	ALICATE DE CRIMPAR - ALICATE CRIMPAR PROFISSIONAL RJ45 RJ11 RJ12 8P 6P CATRACA. ALICATE COM CORPO ANATÔMICO E CONEXÃO DE ALTA PRECISÃO. SUPORTA CONECTORES CAT5 E CAT6. CABEÇA MATRIZ DE ALTA PRECISÃO. CATRACA PARA MELHOR PRESSÃO AJUSTE DO CONECTOR. L MINA REMOVÍVEL. HASTE EM FERRO FUNDIDO E CORPO ANATÔMICO Marca: dex	UND	1	63,10	63,10
10	ALICATE DE PRESSÃO 10POL - MORDENTE RETO. PRENDE, TRAVA E NÃO SOLTA. AUXILIA NA FIXAÇÃO DE PEÇAS QUE SERÃO CORTADAS, LIXADAS OU SOLDADAS, POR EXEMPLO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ALICATE DE PRESSÃO 10POL. MORDENTE RETO TRAMONTINA Marca: sparta	UND	1	46,44	46,44
12	BATERIA PARA NOBREAK SELADA 7AH 12V - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - TENSÃO NOMINAL - 12V E CAPACIDADE NOMINAL DE 7,0AH. DIMENSÃO CXLXA - 151MM X 65MM X 100XX TERMINAL TIPO FASTON F187 - POSIÇÃO D - GARANTIA DE 12 MESES. Marca: unipower	UND	10	93,00	930,00
15	CABO EXTENSOR USB 2MT - CABO USB A CONECTOR DE ENTRADA FÊMEA TIPO A, E CONECTOR DE SAÍDA MACHO TIPO A. TEM A FUNÇÃO DE ESTENDER UMA PORTA USB Marca: dex	UND	8	29,90	239,20
16	CABO EXTENSOR USB 5MT - CABO USB A CONECTOR DE ENTRADA FÊMEA TIPO A, E CONECTOR DE SAÍDA MACHO TIPO A. TEM A FUNÇÃO DE ESTENDER UMA PORTA USB Marca: dex	UND	4	25,50	102,00
21	CASE DE HD 2.5" - COMPATÍVEL COM O PADRÃO USB 3.0/2.0 - TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 5GBPS (USB 3.0) - PORTA USB 3.0 MICROB - LED INDICADOR DE ENERGIA; Marca: dex	UND	7	44,99	314,93
26	CONNECTOR RJ45 - MACHO - CAT.6E PLUG BANHO DE OURO PLUG MODULAR 8X8 COM CONTATOS BANHADO A OURO Marca: dex	UND	2	84,00	168,00
27	CONNECTOR RJ45 - FÊMEA - CAT.6E U/UTP - CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA. TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG. DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B. PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE CONECTOR KEYSTONE FÊMEA RJ45 8 VIAS CATEGORIA 6 BRANCO/CRISTAL Marca: link+	UND	30	32,53	975,90
32	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E DISJUNTOR 1,5 METROS - POSSUI SISTEMA DE CHAVE CIRCUIT BREAKER E TRABALHA COMO UM DISJUNTOR, DESARMANDO AUTOMATICAMENTE EM CASO DE PROBLEMAS NA REDE ELÉTRICA, MATERIAL ANTI CHAMAS; CAPACIDADE DE DRENO 3X 4.500P; SUPORTA ATÉ 10 AMPERES DE CORRENTE NOMINAL; POTÊNCIA NOMINAL WATTS 1270 / 2200; COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA: 1,5 METROS; TENSÃO NOMINAL DE OPERAÇÃO: 127 / 220 V @50 / 60 HZ BIVOLT CONEXÃO DE ENTRADA: CABO COM PLUG 2 P+T (ABNT NBR 14136) CERTIFICADO PELO INMETRO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS CLAMPER DPS ENERGIA 5 NOTA FISCAL Marca: megatron	UND	6	56,50	339,00
33	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS E FUSÍVEL 1,5 METROS - COM OPERAÇÃO NAS TENSÕES 220/110 V; CONTA COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO; CORRENTE MÁXIMA DE 10 AMPERES; COMPRIMENTO DO CABO 1,5 METROS; CHAVE DE ON/OFF. CERTIFICADO PELO INMETRO Marca: megatron	UND	5	42,28	211,40
36	FITA DESSOLDADORA - 3,0MM X 1,5M - ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA REMOVER SOLDA EM Furos, COMPONENTES E TRILHAS EM PLACAS DE CIRCUITO IMPRESSO. GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DA SOLDAGEM. COMPRIMENTO 1.5M. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A FITA MALHA DESSOLDADORA HIKARI 2 Marca: hikari	UND	4	29,14	116,56
42	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - PADRÃO ATX; 12V; VENTILADOR: 12 CM; POTÊNCIA REAL: 500W; CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1; CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1; CONECTOR IDE: 2; CONECTOR SATA: 2; ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRE TENSÃO E SOBRE CORRENTE; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA Marca: knup	UND	10	150,00	1.500,00
45	GRAVADOR EXTERNO DE DVD/CD SLIM DRIVE DE DVD±RW EXTERNO COM BANDEJA, COM DUAS INTERFACES DE CONECTIVIDADE USB 2.0, VELOCIDADE DE LEITURA: 24X (CD) / 8X (DVD), VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD±R) / 8X (DVD±R DL), VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD), DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1,4 CM X 14,4 CM X 13,7 CM, SOFTWARE INCLuíDO: CYBERLINK MEDIA SUITE PRÉ-INSTALADO PARA REPRODUZIR E GRAVAR FACILMENTE DVDS/CDS OU INSTALAR PROGRAMAS DE COMPUTADOR BASEADOS EM DISCO. Marca: dex	UND	2	189,00	378,00
50	KIT COM 50X FUSÍVEL VIDRO 10A 250V 5X20MM P/ NOBREAK, FILTRO DE LINHA E ESTABILIZADOR - FUSÍVEL DE VIDRO COM CAPACIDADE DE OPERAÇÃO ATÉ 10 AMPERES; ATUA NAS TENSÕES ENTRE 110 E 250 VOLTS. EVITA POSSÍVEIS DANOS EM APARELHOS POR ALTAS AMPERAGENS Marca: xinlianfuses	UND	4	46,67	186,68
58	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 2400MHZ 8GB - CAPACIDADE: 8GB - DUAL CHANNEL - LATÊNCIA: 15-15-15 - TENSÃO: 1.2V - PARA DESKTOPS. Marca: zenfast	UND	4	239,00	956,00
59	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666MHZ - CAPACIDADE: 8GB, SODIMM, PARA NOTEBOOKS. Marca: zenfast	UND	4	220,00	880,00
60	MOUSE ÓPTICO - CONECTOR: USB - COR: PRETO - SENSOR: ÓPTICO - COMPRIMENTO DO CABO: 1,5M - TENSÃO: 5V - OPERAÇÃO: PLUG & PLAY; Marca: bright	UND	20	8,92	178,40
62	MOUSE SEM FIO - TECNOLOGIA DE CONEXÃO: WI-FI. DURAÇÃO DA BATERIA: MAIS DE 8000 HORAS, PILHAS CONTIDAS NO EQUIPAMENTO, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO LOGITECH M170 - PRETO. Marca: renux	UND	10	57,72	577,20
64	MULTÍMETRO DIGITAL COM CAPACIMETRO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA-PRODUTO PROTEGIDO POR FUSÍVEL BATERIA 9V DIMENSÕES (19,0 CM X 9,0 CM X 3,5 CM) DISPLAY: 3-1/2 DIGITS LCD COM LEITURA MÁXIMA DE 1999 LCD TAMANHO: X42MM;(INCLINÁVEL) INDICAÇÃO DE POLARIDADE: "-" MOSTRA AUTOMATICAMENTE INDICAÇÃO DE OVER-RANGE: ONLY "1" DISPLAYED INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA RANGE SELECT: MANUAL TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C TO 40°C, MENOS 80%RH TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -10°C TO 50°C, MENOS 85%RH FUNÇÃO AUTO POWER OFF: DESLIGA O EQUIPAMENTO DEPOIS DE 15 MINUTOS OCIOSO TECLA HOLD: TRAVA A LEITURA COR PRETO E LARANJA. Marca: dex	UND	1	116,57	116,57
72	NOBREAK 5 TOMADAS 1500VA PADRÃO NBR 14136 BIVOLT - NOBREAK COM 5 TOMADAS DE ACORDO COM O PADRÃO NBR 14136, ADEQUADO PARA VÁRIOS DISPOSITIVOS, O NOBREAK DEVE TER UMA AUTONOMIA MÍNIMA DE 65 MINUTOS DE CARGA. POSSUIR LED INDICADOR DE TAREFAS E DE PROCESSOS. FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM; TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V- TENSÃO SAÍDA: 115V- PERMITE EXPANDIR O TEMPO DE AUTONOMIA PARA ATÉ 10H30* UTILIZANDO OS MÓDULOS DE BATERIA OPCIONAIS, QUE PODEM FACILMENTE SER CONECTADOS AO NOBREAK. Marca: ts shara	UND	8	889,00	7.112,00
73	PASTA TÉRMICA POTE COM 50 GRAMAS - FORMULADA A PARTIR DA CONVENIÊNCIA ADITIVAÇÃO DE SILICONE MODIFICADO COM MATERIAIS ESPECIAIS, DE ALTA CONDUÇÃO TÉRMICA, CONFERINDO A ESTE PRODUTO UM DESEMPENHO SUPERIOR EM DISSIPACÃO DE CALOR. COM ALTA CONDUÇÃO TÉRMICA (1,2 W/MK) DE FÁCIL ESPALHAMENTO, SUPORTA TEMPERATURAS DE ATÉ 250 °C SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES E, POR CURTOS PERÍODOS, TEMPERATURAS DE ATÉ 300 °C. POSSUI EM SUA COMPOSIÇÃO O EXCELENTE ADITIVO DE PRATA COLOIDAL. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A PASTA TÉRMICA PRATA THERMAL SILVER IMPLASTEC 50G. Marca: dex	UND	5	18,40	92,00
74	ROTEADOR DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ, 5 ANTENAS - ROTEADOR DUAL BAND COM 5 ANTENAS, OPERA NAS FREQUÊNCIAS DE 2.4GHZ (450MBPS)	UND	20	251,99	5.039,80

	E 5GHZ (867MBPS). LONGO ALCANCE DO SINAL. DAS 5 ANTENAS TRÊS TRANSMITEM O SINAL 2.4GHZ E DUAS TRANSMITEM O SINAL 5GHZ. POSSUI O WI-FI AC PERMITE LIVRE DESEMPENHO DE TODOS OS SEUS DISPOSITIVOS WIRELESS. POSSUI MU-MIMO ATINGE 2 x EFICIÊNCIA AO SE COMUNICAR COM ATÉ 2 DISPOSITIVOS SIMULTANEAMENTE. DEVE POSSUIR FUNÇÕES AVANÇADAS DE SOFTWARE COMO CONTROLE DOS PAIS E REDE PARA CONVIVADOS. DEVE OPERAR NO PADRÃO WI-FI 802.11AC. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND AC1350/ ARCHER C60. Marca: d link				
77	SOPRADOR PARA LIMPEZA - IDEAL PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS EMPOEIRADOS. FUNÇÕES: SOPRAR E ASPIRAR, POTÊNCIA: 500W; FREQUÊNCIA:50-60HZ ROTAÇÃO: 16000RPM VOLUME DE SOPRO: 2,3M³/MIN ACOMPANHA: 1 BICO ALONGADOR DE BORRACHA 1 BOLSA PARA COLETA DE PÓ. TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V. Marca: profild	UND	1	324,79	324,79
78	SSD – CAPACIDADE: 240GB – INTERFACE: SATA III - FATOR DE FORMA: 2.5" - VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S – VELOCIDADE DE ESCRITA: 320MB/S; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB " Marca: knup	UND	10	219,99	2.199,90
79	SSD – CAPACIDADE: 480GB – INTERFACE: SATA III - FATOR DE FORMA: 2.5" - VELOCIDADE DE LEITURA: 500MB/S – VELOCIDADE DE ESCRITA: 320MB/S; EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB " Marca: knup	UND	10	350,00	3.500,00
81	SWITCH DE 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS - OITO PORTAS RJ45 DE NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA DE 10/100/1000 MBPS COM SUPORTE PARA MDI / MDIX AUTOMÁTICO FÁCIL AMPLIAÇÃO DE REDE; INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 220V. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SWITCH GIGABIT DE 8 PORTAS 10/100/1000 MBPS MS108G. Marca: deko	UND	13	110,00	1.430,00
Total do Proponente					29.707,50
Item	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROE CNPJ: 31.768.037/0001-98 ROD BR 101 KM 101 S/N, 000 SALA 118 - CONDE, CONDE - PB, CEP: 58322-000 Telefone: (81) 4102-7444	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto				
18	CABO HDMI 5MT - "ESPECIFICAÇÕES: COR DO CABO: PRETO COR DOS CONECTORES: DOURADO TIPO DE SINAL: DIGITAL FUNÇÃO: TRANSMISSÃO DE IMAGEM E SOM VERSÃO: 1.4 Marca: pix 0180514	UND	5	24,99	124,95
20	CABO VGA MACHO - CABO DE TRANSMISSÃO DE IMAGEM VGA RGB COM FILTRO. CABO COM EXTENSÃO DE 2 METROS BLINDADO. PODE SER USADO EM MONITORES, PROJETORES ENTRE OUTROS. PONTAS DO CABO MACHO. Marca: exbom cbx-mvga30	UND	10	30,19	301,90
28	ESTABILIZADOR 5 TOMADAS 600VA BIVOLT - EM CONFORMIDADE COM A NOVA NORMA DE TOMADAS NBR 14136, 3 PINOS REDONDOS. DEVE CONTER: A FUNÇÃO TRUE RMS (OU O VERDADEIRO VALOR EFICAZ), POSSIBILITA QUE O ESTABILIZADOR REGULE A TENSÃO DE SAÍDA NAS CONDIÇÕES MAIS ADVERSAS DA REDE ELÉTRICA NO QUE CONCERNE A DISTRORÇÃO HARMÔNICA.; FILTRO DE LINHA INTEGRADO COM PROTETOR CONTRA SURTOS; LED NO PAINEL FRONTAL QUE INDICA CORRENTE DE ENERGIA; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EVITANDO DESLIGAMENTO ACIDENTAL. DOIS FUSÍVEL PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGAS, CURTO-CIRCUITO E SURTOS DE ENERGIA. VENTILAÇÃO FORÇADA COM COOLER DE QUALIDADE SUPERIOR OU EQUIVALENTE AO ESTABILIZADOR SMS PROGRESSIVE III 600VA Marca: ts shara powerest 700va bivolt	UND	5	311,99	1.559,95
43	FONTE DE ALIMENTAÇÃO - PADRÃO ATX: 12V; VENTILADOR: 12 CM; POTÊNCIA: 300W; CONECTOR MB ATX (24 PINOS): 1; CONECTOR ATX 12V (4 PINOS): 1; CONECTOR IDE: 2; CONECTOR SATA: 2; ENTRADA AC: 115/230V, 60HZ; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRE TENSÃO E SOBRE CORRENTE; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA Marca: knup kp-526	UND	10	117,99	1.179,90
71	NOBREAK 1000 VA CARREGADOR DE BATERIAS DE ALTA PERFORMANCE, UNÇÃO, AUTO-RESTART RELIGA AUTOMATICAMENTE AO RETORNAR A ENERGIA ELÉTRICA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO E DESCARGA PROFUNDA DAS BATERIAS, - BIVOLT Marca: ragtech new easy way 1200va cod. 4137	UND	5	694,99	3.474,95
Total do Proponente					6.641,65
Item	ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.328.910/0001-11 R 5 CHACARA 116 LOTE, 1E LOJA 3 - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, BRASILIA - DF, CEP: 72006-180 Telefone: (61) 3032-5533	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto				
67	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK, JATO DE TINTA, COLORIDA, WI-FI, BIVOLT – FUNÇÕES- IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER, FAZ E WI-FI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA PRECISIONCORE IS DE 4 CORES (CMYK), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: - MÁXIMA: EM PRETO 33 PPM E EM CORES 20 PPM, AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO: EM PRETO 6.5 ISO PPM E EM CORES 4.5 ISO PPM; DIGITALIZAÇÃO: - TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO- ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO MÁXIMA: 21,6 X 29,7 CM (8,5" X 11,7"); FAX: - PRETO E BRANCO E COLORIDO. - MODEM: 33.6 KBPS; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: - 30 FOLHAS, 2 LADOS A 2 LADOS DUPLEX. IMPRESSORA IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO EPSON L6190. Marca: epson l3250	UND	30	1.799,99	53.999,70
Total do Proponente					53.999,70
Item	S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 40.913.692/0001-83 R FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE, 294 ***** - JARDIM LAURA, CAMPO MOURAO - PR, CEP: 87300-110 Telefone: (44) 9904-8860	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto				
46	HD - INTERFACE: SATA 3 6.0GB/S – CACHE: 64MB – CAPACIDADE: 02TB - FATOR DE FORMA: 3.5" - VELOCIDADE DO EIXO: 7200RPM Marca: st2000dm008	UND	4	405,00	1.620,00
56	MÓDULO DE MEMÓRIA RAM DDR3L 1600MHZ - CAPACIDADE: 4GB, SODIMM, PARA NOTEBOOKS. Marca: keepdata	UND	8	139,00	1.112,00
Total do Proponente					2.732,00
Item	ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 32.932.000/0001-16R JOAO FERNANDES PRAXEDES, 10 ***** - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-085 Telefone: (84) 8899-4715	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto				
69	NOTEBOOK SSD 512GB, RAM 4GB - NOTEBOOK TELA 14 POLEGADAS, COM ARMAZENAMENTO DE DISCO SÓLIDO - SSD- COM CAPACIDADE DE 512GB, NVME; MEMÓRIA RAM DE 4GB DDR4; PROCESSADOR 14 NANÔMETROS, PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO, 4 CORES E 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO ENTRE 1.60GHZ ATÉ 3.90 GHZ DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE I5-8265U; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL INSTALADO. Marca: acer	UND	16	3.984,00	63.744,00
Total do Proponente					63.744,00

Homologação a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 23 de dezembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A3D51B86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 796/2021 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Estima a receita e fixa a despesa do município de Rodolfo Fernandes, estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

Art. 1º. – Esta Lei Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Rodolfo Fernandes-RN para o exercício financeiro de 2022, compreendendo, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta municipal incluindo seus fundos especiais.

Art. 2º. O Orçamento Total dos Poderes do Município e seus Fundos Especiais para o exercício de 2022, discriminado nos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 25.962.045,00 (vinte e cinco milhões novecentos e sessenta e dois mil e quarenta e cinco reais)**.

Art. 3º. A Receita Orçamentária, a preços correntes, e conforme a legislação tributária vigente.

Art. 4º. As Receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 5º. A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante na tabela I.

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	24.284.288,00
1.1- Receitas Tributárias	688.000,00
1.2 – Contribuições	759.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	150.600,00
1.6 - Receita de Serviços	50.000,00
1.7 - Transferências Correntes	22.456.688,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	180.000,00
- DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (FUNDEB)	- 2.656.862,00
- DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	- 2.656.862,00
Total das Receitas Correntes	21.627.426,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.369.619,00
2.4 - Transferências de Capital	2.369.619,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	1.965.000,00
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	1.965.000,00
TOTAL R\$	25.962.045,00

CAPÍTULO II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA TOTAL**

Art. 6º. A Despesa total fixada no valor de **R\$ 25.962.045,00 (vinte e cinco milhões novecentos e sessenta e dois mil e quarenta e cinco reais)**, será desdobrada nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 17.205.280,70 (dezesete milhões, duzentos e cinco mil, duzentos e oitenta reais e setenta centavos).

II – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.136.239,30 (oito milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

Parágrafo Único – As Reservas de Contingência no valor total de R\$ 620.525,00 (seiscentos e vinte mil, quinhentos e vinte e cinco reais), será utilizada de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo recurso tem como destinação a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO III**DA DISTRIBUIÇÃO DE DESPESA POR ÓRGÃO**

Art. 7º. A Despesa fixada à conta de recursos previsto no art. 3º desta Lei será executada, orçamentária e financeiramente, observada a discriminação na tabela II, apresentada a seguir:

TABELA II

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL R\$
01	PODER LEGISLATIVO	1.094.652,00
1001 - Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes		1.094.652,00
02	PODER EXECUTIVO	16.381.153,70
2001 - Gabinete do Prefeito		706.052,80
2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento		1.243.059,00
2003 - Secretaria Municipal de Finanças		442.134,00
2004 - Procuradoria Geral do Município		367.198,00
2005 - Controladoria Geral do Município		208.674,00
2006 - Secretaria Municipal de Educação		3.688.073,40
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo		3.849.119,05
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura		725.540,00
2009 - Sec. Mun. Des. Econ. Ger. de Emprego e Renda		52.435,00
2012 - Fundo Man. Des. E. B. Val. P. Educação-FUNDEB		4.004.253,00
2013 - Secretaria Municipal de Esportes		552.433,00
2014 - Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo		201.280,45
2015 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		70.377,00
2099 - Reserva de Contingência		270.525,00

03	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES	4.803.824,30
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes		4.803.824,30
04	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES	1.011.415,00
4002 - Fundo Municipal de Assistência Social		1.011.415,00
05	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE RODOLFO FERNANDES	2.671.000,00
5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes		2.321.000,00
99 - Reserva de Contingência		350.000,00
TOTAL GERAL R\$		25.962.045,00

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor constante no Artigo 2º na presente Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação,

III - Promover durante a execução do orçamento de 2022, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária anual, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, podendo incluir novas fontes não previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

Parágrafo único: as transferências de recursos realizadas entre fontes/destinação de recursos não caracterizam abertura de crédito suplementar.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei.

Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:63334B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021 PE

3ª Republicação

Aos vinte e seis de março de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0002/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE a Sra. **Sabrina Pinheiro Moraes** – Secretária, registrar os preços para Registro de preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0002/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0002/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 26/03/2021

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de
SABRINA PINHEIRO MORAIS	Rodolfo Fernandes/RN
Secretaria de Saúde	CPF: 073.907.414-81
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 07.969.641/0001-06

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2021 PE****MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	319 - AGUA DEIONIZADA 5ML	UNID	6	8,05	48,30
3	320 - ALBUMINA MONOREAGENTE 200 ML	Kit	12	37,80	453,60
5	322 - ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML	Fr	12	14,95	179,40
6	323 - ANTIODAGULANIE EDTA 20 ML	Fr	24	4,70	112,80
7	324 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	Fr	12	7,50	90,00
8	325 - ASO REAGENTE LATEX 2 ML	UNID	12	36,40	436,80
9	326 - BILIRRUBINA D+T 375 ML	UNID	10	34,90	349,00
10	327 - COLESTEROL HDL PRECIPITAÇÃO 50 ML	UNID	12	16,10	193,20
12	329 - COLETOR MAT PERFURO 13 LTS BOX	UNID	12	7,85	94,20
13	330 - COLETOR MAT PERFURO 20 LTS BOX	UNID	12	8,75	105,00
14	331 - LUGOL COLORACAO DE GRAM 500 ML	Fr	6	62,50	375,00
16	333 - KIT CORANTE RAPIDO 3X500 ML	UNID	6	34,80	208,80
17	334 - CREATINA CINETICA E PONTO FINAL COM 250 ML	Kit	24	48,00	1.152,00
18	335 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/ 500	AMPOLA	12	16,60	199,20
19	336 - CURATIVO CURE AID INFANTIL C/ 500	UNID	12	16,50	198,00
20	337 - ESTANTE ARAME 40 FUROS	UNID	6	13,90	83,40
21	338 - ESTANTE ARAME 60 FUROS	UNID	6	13,90	83,40
24	341 - FITA DE URINA URICOLOR	UNID	50	21,00	1.050,00
25	342 - FUNIL DE VIDRO LISO DIAM. 10CM-125ML	UNID	12	23,85	286,20
26	343 - GAMA GT LIQUICOLOR KIT COMPLETO 100ML	Kit	12	125,00	1.500,00
28	345 - GLUCOTEST LIMAO 750G 300ML	UNID	50	5,22	261,00
29	346 - HCG QUICKSTRIP TIRAS 50 TESTES	UNID	50	51,00	2.550,00
30	347 - IMONORAPIDO DENGUE IGG/IGM TESTES	UNID	24	150,00	3.600,00
31	348 - IMONORAPIDO HBSAG 40 TESTES	UNID	12	89,00	1.068,00
32	349 - IMONORAPIDO HCV 40 TESTES	UNID	12	7,75	93,00
33	350 - IMONORAPIDO HIV 40 TESTES	UNID	12	69,88	838,56
34	351 - IMONORAPIDO PSA 20 TESTES	UNID	12	159,90	1.918,80
35	352 - IMONORAPIDO SANGUE OCULTO 40 TESTES	UNID	12	134,90	1.618,80
36	353 - LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50	AMPOLA	50	5,47	273,50
37	354 - LIQUIDO DE TURK 500ML	Fr	6	20,23	121,38
38	355 - MAGNESIO MONO KIT COMPLETO 200 ML	Kit	6	89,50	537,00
49	366 - PONTEIRA AZUL	UNID	6	25,90	155,40
51	368 - SORO ANTI-A	Fr	20	17,20	344,00
52	369 - SORO ANTI-B	Fr	20	17,63	352,60
53	370 - SORO ANTI-D	Fr	20	35,00	700,00
57	374 - TUBO CAPILAR HEPARINIZADO C/ 500	AMPOLA	12	41,50	498,00
58	375 - TUDO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500	AMPOLA	12	20,99	251,88
59	376 - TUBO VACUO CITRATO 3,2% AZUL	UNID	24	52,08	1.249,92
61	378 - VDRL 250 TESTES (5,0 ML) C/ CONTROLE	Kit	24	29,40	705,60
Total					24.335,74

Rodolfo Fernandes/RN, 26/03/2021

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 163490CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021 PE**3ª Republicação**

Aos vinte e seis de março de dois mil e vinte e um, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0002/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** a Sra. **Sabrina Pinheiro Morais** – Secretária, registrar os preços para Registro de preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Material Laboratorial destinado as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0002/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0002/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 26/03/2021

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
SABRINA PINHEIRO MORAIS	CPF: 073.907.414-81
Secretaria de Saúde	
CONTRATANTE	TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

CNPJ: 06.964.537/0001-58

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0002/2021 PE

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	318 - ACIDO URICO	UNID	12	33,99	407,88
4	321 - ALFA AMILASE KIT COMPLETO 120ML	Kit	12	158,99	1.907,88
11	328 - COLESTEROL TOTAL	UNID	30	36,49	1.094,70
15	332 - CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML	Fr	3	17,39	52,17
22	339 - ESTANTE ARAME 72 FUIROS	UNID	6	16,98	101,88
23	340 - KIT FATOR REUMATOIDE 2,5 ML	Kit	12	20,00	240,00
27	344 - GLICOSE ENZIMATICA 500 ML	UNID	36	32,79	1.180,44
39	356 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL	UNID	2	82,99	165,98
40	357 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL	UNID	2	82,99	165,98
41	358 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL	UNID	2	82,99	165,98
42	359 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL LABTEX	UNID	2	83,00	166,00
43	360 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	UNID	2	83,00	166,00
44	361 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL	UNID	2	83,00	166,00
45	362 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL	UNID	2	83,07	166,14
46	363 - KIT PCR 2,5 ML	Kit	24	38,78	930,72
47	364 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5 ML	UNID	12	5,80	69,60
48	365 - PONTEIRA AMARELA	UNID	12	9,79	117,48
50	367 - SORO ANTI HUMANO POLIESPECIFICO COOMBS	UNID	12	39,99	479,88
54	371 - TGO	UNID	24	51,99	1.247,76
55	372 - TGP	UNID	24	51,99	1.247,76
56	373 - TRIGLICERIDES	UNID	24	99,99	2.399,76
60	377 - UREIA ENZIMATICA	Kit	24	59,99	1.439,76
Total					14.079,75

Rodolfo Fernandes/RN, 26/03/2021

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7FAAEC48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Processo Administrativo nº 104415/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para executar o serviço de lavagem e lubrificação destinado à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: FRANQUE ALVES DO NASCIMENTO - ME	Telefone:	Email:
CNPJ: 08.641.205/0001-68		
Endereço: RUA OLAVO BILAC , 0 , CENTRO, SANTA CRUZ /RN, CEP: 59200-000		
Representante: Franque Alves do Nascimento - CPF: 028.611.184-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022166 - LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA	NA	Unidade	200,00	30,000	6.000,00
2	0022167 - LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO PASSEIO E AMBULÂNCIA – LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPONTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJA.	NA	Unidade	400,00	50,000	20.000,00
3	0022168 - LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO F4000 E VAN – LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPONTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJA.	NA	Unidade	120,00	75,000	9.000,00
4	0022169 - LAVAGEM DE COMPONENTES AOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E CAMINHÃO – LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA.	NA	Unidade	300,00	94,000	28.200,00

	SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DAS ENTREPONTAS, PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJA. – E LUBRIFICAÇÃO DE COMPONENTES COM GRAXAS DE 1ª LINHA					
5	0022171 - LAVAGEM AOS VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS, AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS – LIMPEZA PARTE EXTERNA E INTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO GERAL E POLIMENTO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM DO MOTOR, CHASSI, PARA-LAMAS, EMBUCHAMENTOS, ETC. LAVAGEM DE PARA-CHOQUES, PNEUS, AROS, TELAS, FARÓIS E BANCOS, ONDE FOR POSSÍVEL O ALCANCE DOS PONTOS DESEJADOS. UTILIZANDO-SE APLICAÇÃO DE PRODUTOS ADEQUADOS, QUANTAS VEZES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR A LIMPEZA DESEJA.	NA	Unidade	150,00	100,000	15.000,00
6	0022172 - LUBRIFICAÇÃO DE COMPONENTES DE MÁQUINAS PESADAS, AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS COM GRAXAS E ÓLEOS DE 1ª LINHA	NA	Unidade	100,00	39,000	3.900,00

Importa a presente em R\$ 82.100,00, (oitenta e dois mil e cem reais). VIGÊNCIA: 06/12/2022. SANTA CRUZ/RN, 07 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Franque Alves do Nascimento–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5682FDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021-SRP

Processo Administrativo nº 104366/2021

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de fardamento escolar para distribuição na rede escolar do Município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: JOÃO MARTINHO DA SILVA - ME		
CNPJ: 29.844.257/0001-01	Telefone: 8432316857	Email:
Endereço: Rua Diogo Velho, 0 SSALA 02, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-110		
Representante: João Martinho da Silva - CPF: 044.776.454-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027568 - Short infantil em helanca 100% poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor verde bandeira. Nas laterais dois viés sendo um vermelho e outro verde bandeira. Cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. Tamanhos de 02 a 14 anos. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente	MASTER	UNID.	1390,00	10,000	13.900,00
2	0027569 - Short saia infantil em helanca 100% poliamida, com gramatura de 270 g/m², na cor verde bandeira. A lateral da saia deverá ser costurada com o short na lateral esquerda de quem veste, deverá ter acabamento na saia em viés vermelho, costurada na cobertura de 2 agulhas separadas; cintura em elástico com 4cm de largura, pregado com 4 agulhas. Costuras laterais, da entre pernas e gancho, serão feitas em overloque com linha de costura 100% poliéster 120. Bainha com 2,0 cm costurada na cobertura de 2 agulhas separadas. Brasão do município nas cores padrão em serigrafias (silk screen) na perna esquerda. Tamanhos de 02 a 14 anos. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente.	MASTER	UNID.	1433,00	12,000	17.196,00
6	0027573 - Camisa juvenil na cor branca, com mangas com acabamentos prontos na cor verde bandeira com friso branco, decote em v com acabamento pronto na cor verde bandeira e friso branco, em malha pv (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen). Dois viés nos ombros em detalhe verde bandeira e vermelho. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. Tamanhos de 08 ao xgg. Obs: as femininas serão modelo baby look as peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente	MASTER	UNID.	1436,00	10,950	15.724,20

Importa a presente em R\$ 46.820,20 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 06/12/2022. SANTA CRUZ/RN, 07 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e João Martinho da Silva–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E0589D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Processo Administrativo nº 104366/2021

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de fardamento escolar para distribuição na rede escolar do município

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS, QUANTIDADES, PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: R.J.comercio serviços e representações ltda		
CNPJ: 20.307.891/0001-30	Telefone: 4331223450	Email:
Endereço: Rua Augusto Leopoldo, 0, Quintas, Natal/RN, CEP: 59050-030		
Representante: João Olimpio Neto - CPF: 838.317.974-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0027570 - Camisa infantil na cor branca, sem mangas com acabamentos prontos na cor verde bandeira com friso branco, decote em v com acabamento pronto na cor verde bandeira e friso branco, em malha pv (67% poliéster e 33% viscose), fio 30.1, acabamento pespontado, abanhado em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada, com logomarca do município no lado do peito esquerdo, serigrafadas (silk screen). Dois viés nos ombros em detalhe verde bandeira e vermelho. A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. Tamanhos de 02 a 14 anos. As peças devem estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente	rj comercio	UNID.	2.823	7,90	22.301,70

Importa a presente em R\$ 22.301,70 (vinte e dois mil trezentos e um reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 06/12/2022. SANTA CRUZ/RN, 07 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e João Olímpio Neto – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:0CBFA8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Processo Administrativo nº 104366/2021

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de fardamento escolar para distribuição na rede escolar do município

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME		
CNPJ: 18.647.472/0001-04	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Moises Sesyon, 3510, Candelária, NATAL/RN, CEP: 59064-700		
Representante: Wallace Albuquerque de Azevedo - CPF: 051.952.974-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0027571 - Calça juvenil/adulto masculino em malha helanca na cor verde bandeira com dois viés nas laterais sendo um vermelho e outro branco, dois bolsos na frente e fechamento de lateral, gancho e entre pernas em máquina overloque com linha 100% poliéster titulação 120 e linha texturizada, também 100% poliéster para reforço.cintura: com elástico de 3 cm de largura e rebatido em máquina galoneira de 2 bitola larga agulhas ponto corrente costuradas em anel, todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulação 120 e linha texturizada para reforço. Barra: bainha das pernas overlocada, dobrada com 2,5 cm de largura e costurada em máquina galoneira refiladeira, 2 agulha, bitola larga, linha 100% poliéster, titulação 120, etiqueta de aspectos legais: gancho superior traseiro, respeitando as normas do inmetro. Tamanhos - do 08 anos ao xgg a peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente	PRÓPRIA	UNID.	658,00	16,000	10.528,00
5	0027572 - Calça juvenil/adulto feminina em malha helanca na cor verde bandeira com dois viés nas laterais sendo um vermelho e outro branco, dois bolsos na frente e fechamento de lateral, gancho e entre pernas em máquina overloque com linha 100% poliéster titulação 120 e linha texturizada, também 100% poliéster para reforço.cintura: com elástico de 3 cm de largura e rebatido em máquina galoneira de 2 bitola larga agulhas ponto corrente costuradas em anel, todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster com titulação 120 e linha texturizada para reforço. Barra: bainha das pernas overlocada, dobrada com 2,5 cm de largura e costurada em máquina galoneira refiladeira, 2 agulha, bitola larga, linha 100% poliéster, titulação 120, etiqueta de aspectos legais: gancho superior traseiro, respeitando as normas do inmetro. Tamanhos - do 08 anos ao xgg, a peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializado e conter etiquetas obrigatória de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido e modo de lavar e etc, sendo fixada na costura da peça internamente	PRÓPRIA	UNID.	657,00	17,000	11.169,00

Importa a presente em R\$ 21.697,00 (vinte e um mil seiscentos e noventa e sete reais). VIGÊNCIA: 06/12/2022. SANTA CRUZ/RN, 07 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Wallace Albuquerque de Azevedo – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:305B6F1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0120/2021 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN			Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@boI.com.br			Chave de autenticação: 1152-0446-977	
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento: Decreto 0120/2021 de 22/12/2021				
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
Órgão Orçamentário: 2000 - Gabinete de Prefeito				
Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 7 - Administração				
Ação: 2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito				
Despesa 930 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/12/2021	262692	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	16.480,40	
Total da Despesa:			16.480,40	0,00
Ação: 2.43 - Manutenção Controladoria G. Município				
Despesa 942 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/12/2021	262696	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	1.500,00	
Total da Despesa:			1.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:			17.980,40	0,00
Total do Órgão Orçamentário:			17.980,40	0,00
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito				
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 7 - Administração				
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito				
Despesa 922 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				

Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/12/2021	262693	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	9.620,60	
Total da Despesa:			9.620,60	0,00
Total da Unidade Orçamentária:			9.620,60	0,00
Total do Órgão Orçamentário:			9.620,60	0,00
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 7 - Administração				
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração				
Despesa 954 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/12/2021	262705	Redução da Despesa		14.563,25
Total da Despesa:			0,00	14.563,25
Despesa 964 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/12/2021	262699	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:			10.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:			10.000,00	14.563,25
Total do Órgão Orçamentário:			10.000,00	14.563,25
Órgão Orçamentário: 5000 - Sec. Mun. de Finanças				
Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças				
Função: 4 - Administração				
Subfunção: 122 - Administração Geral				
Programa: 7 - Administração				
Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças				
Despesa 981 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/12/2021	262702	Redução da Despesa		15,41
Total da Despesa:			0,00	15,41
Total da Unidade Orçamentária:			0,00	15,41
Total do Órgão Orçamentário:			0,00	15,41
Órgão Orçamentário: 14000 - Sec. Mun. de Esporte				
Unidade Orçamentária: 14001 - Sec. Mun. de Esporte				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário				
Programa: 46 - Educação Física e Desportos				
Ação: 2.56 - Programa Incentivo ao Desporto amador				
Despesa 1004 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/12/2021	262706	Redução da Despesa		14.444,05
Total da Despesa:			0,00	14.444,05
Total da Unidade Orçamentária:			0,00	14.444,05
Total do Órgão Orçamentário:			0,00	14.444,05
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
Função: 15 - Urbanismo				
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos				
Programa: 58 - Urbanismo				
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos				
Despesa 1206 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/12/2021	262722	Redução da Despesa		20.000,00
Total da Despesa:			0,00	20.000,00
Despesa 1211 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/12/2021	262698	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:			40.000,00	0,00
Despesa 1215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/12/2021	262700	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:			15.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:			55.000,00	20.000,00
Total do Órgão Orçamentário:			55.000,00	20.000,00
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento				
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.				
Função: 20 - Agricultura				
Subfunção: 606 - Extensão Rural				
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural				
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Industria e Comercio				
Despesa 1249 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/12/2021	262704	Redução da Despesa		49.098,29
Total da Despesa:			0,00	49.098,29
Despesa 1255 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/12/2021	262697	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	5.520,00	
Total da Despesa:			5.520,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:			5.520,00	49.098,29

Total do Órgão Orçamentário:			5.520,00	49.098,29
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando				
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social				
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
Função: 8 - Assistência Social				
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente				
Programa: 81 - Assistência				
Ação: 2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar				
Despesa 814 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/12/2021	39399	Redução da Despesa		6.060,54
Total da Despesa:			0,00	6.060,54
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária				
Programa: 81 - Assistência				
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social				
Despesa 839 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/12/2021	39398	Suplementação Orçamentária Anulação de Despesa	13.426,66	
Total da Despesa:			13.426,66	0,00
Despesa 848 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00				
Data	Sequência	Histórico Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
22/12/2021	39400	Redução da Despesa		7.366,12
Total da Despesa:			0,00	7.366,12
Total da Unidade Orçamentária:			13.426,66	13.426,66
Total do Órgão Orçamentário:			13.426,66	13.426,66
Total do Fundamento:			111.547,66	111.547,66
Total Geral:			111.547,66	111.547,66

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:74B6BEA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PP0582021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E VASILHAMES DE 20 LITROS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

JOAO DOUGLAS DE OLIVEIRA 05164012464	31.032.167/0001-68
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4502	AGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02(DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30(TRINTA) DIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEIS.	GRRAF	SANTA CRUZ	6.000,00	4,8000	28.800,00
5374	GARRAFÃO DE 20 LTS	UND	AMANA	100,00	20,0000	2.000,00
					Total	30.800,00

Valor total da contratação 30.800,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS)

São José do Seridó/RN, 23 de Dezembro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:FD10ECE4

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PP0592021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME	10.526.193/0001-72
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2403	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13KG, COM VASILHAME EM COMODATO	UND	RENDE GÁS	400,00	129,0000	51.600,00
					Total	51.600,00

Valor total da contratação 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

São José do Seridó/RN, 23 de Dezembro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:817B4F9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0582021 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS E VASILHAMES DE 20 LITROS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

JOAO DOUGLAS DE OLIVEIRA 05164012464	31.032.167/0001-68
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4502	AGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02(DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30(TRINTA) DIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEIS.	GRRAF	SANTA CRUZ	6.000,00	4,8000	28.800,00
5374	GARRAFAO DE 20 LTS	UND	AMANA	100,00	20,0000	2.000,00
					Total	30.800,00

Valor total da contratação 30.800,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 23 de Dezembro de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:86639105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP0592021 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME	10.526.193/0001-72
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2403	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13KG, COM VASILHAME EM COMODATO	UND	RENDE GÁS	400,00	129,0000	51.600,00
					Total	51.600,00

Valor total da contratação 51.600,00 (CINQUENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 23 de Dezembro de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:07AA65DE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**GABINETE DO PREFEITO**
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.057, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021*DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN e REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES E, CONTRÁRIO.*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, aprova e eu sanciono a seguinte lei:**CAPÍTULO I**
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a reestruturação administrativa, cria o organograma e organiza o quadro de pessoal da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
Dos Órgãos, do Funcionamento e do Modelo Organizacional
Seção I
Dos Órgãos do Legislativo

Art. 2º. A Câmara Municipal de Vereadores de São Paulo do Potengi/RN, será constituída pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional constante na presente Lei.

Seção II
Do Modelo Organizacional dos Cargos em Comissão

Art. 3º. A estrutura organizacional dos cargos em comissão da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, compreende:

I - Órgão de Assessoramento à Mesa:

a) Diretor da Mesa de Diretora.

II - Órgãos de Atividades Meio e Finalísticas:

Secretaria Legislativa;

Secretaria de Finanças.

III - Órgãos de Técnicos:

a) Assessoria Jurídica Legislativa;

b) Contadoria Legislativa;

c) Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, instituída pela Lei nº 822, de 26 de fevereiro de 2013.

VI - Órgão operacional:

a) Assistente operacional de serviços legislativo.

§ 1º Os cargos em comissão previsto no inciso II neste artigo terão sua natureza jurídica de agentes políticos, tendo natureza jurídica de agentes políticos, equiparado ao Secretário Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração do Presidente, na forma prevista pelo o art.37, II da Constituição Federal.

§ 2º Os demais cargos previstos nos I, III, IV, V e VI, são de livre nomeação e exoneração do Presidente, na forma prevista pelo o art. 37, II da Constituição Federal.

Art. 5º. Constará da presente Lei, o Anexo I com a denominação dos Cargos relativos à estrutura administrativa, com a respectiva codificação, quantitativo e remuneração, da qual fará parte integrante e indissolúvel, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Art. 6º. Constará da Presente Lei, o Anexo II com as atribuições de cada cargo em comissão previsto no art. 4º desta Lei.

Art. 7º. A remuneração dos cargos em comissão da Câmara terá revisão geral anual, por Lei específica, que determinará o índice de reajuste a ser aplicado, na mesma data da concessão aos servidores públicos municipal.

Art. 8º Fica alterada a redação do art. 3º e o anexo I da Lei nº. 822/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º. Para o atendimento dos serviços de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno fica criado 01 (um) Cargo Técnico de Coordenador de Controle Interno, Símbolo CC-3***Anexo I**
DOS CARGOS, QUANTITATIVOS, SIMBOLO E REMUNERAÇÃO DO ORGANOGAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI.

CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Coordenador de Controle Interno	01	CC-3	3.000,00

”

Art. 8º. Fica o Poder Legislativo autorizado a remanejar recursos materiais e orçamentários, para fazer face às demandas originadas da presente Lei.

Art. 9º. Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 23 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CARGOS, QUANTITATIVOS, SÍMBOLO E REMUNERAÇÃO

CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO (RS)
Assessor Jurídico Legislativo	01	CC-1	5.000,00
CONTADOR Legislativos	01	CC-1	5.000,00
Secretário de Finanças	01	CC-2	3.500,00
Secretário Legislativo	01	CC-2	3.500,00
Coordenado de Controle Interno	01	CC-3	3.000,00
Diretor da Mesa Diretora	01	CC-4	2.000,00
Assistente Operacional de Serviços Legislativo	04	CC-5	1.250,00

São Paulo do Potengi/RN, 23 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

1. Assessoria Jurídica Legislativa

1.1. Compete ao Assessor (a) Jurídico:

Presta assessoria jurídica em todas as áreas de atividade da Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Casa Legislativa;

Acompanha todos os processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara Municipal, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses daquele;

Postula em juízo, quando legítima, em nome da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, com a propositura de ações, apresentação de contestação e demais atos judiciais inerentes ao processo judicial;

Acompanha processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e demais órgãos da administração pública federal, estadual e municipal onde haja interesse do Poder Legislativo do Município de São Paulo do Potengi/RN;

Recomenda procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Câmara Municipal afinadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade, da publicidade, a impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

Acompanha os procedimentos licitatórios;

Auxilia na elaboração de contratos administrativos;

Acompanhar e assessor os atos das comissões permanente e temporárias;

Elabora minutas de emenda à lei orgânica, Regimento interno, Projetos lei, decreto legislativo, Resolução;

Atos administrativos internos, portaria, resoluções e demais atos;

Quando provocado, emitir parecer acerca dos seguintes atos:

contratos firmados pela Câmara Municipal, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;

proposturas legislativas ou documentos encartados em processos administrativos, escrituras, processos administrativo-disciplinares, na possibilidade de contratação direta;

contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários etc.;

redigir correspondências e ofícios que envolvam aspectos jurídicos relevantes.

Presta assessoramento e apoio aos órgãos e unidades administrativas em matéria de natureza técnica e jurídica;

Planeja, executa e controla as atividades e tarefas inerentes à Assessoria Jurídica;

Presta orientação jurídica e assistência *interna corporis*, respondendo a consultas,

Executa outras atividades afins.

1.2. Carga Horária: 20 horas/semanais a teor do art. 20 da Lei 8.906/95

1.2.1 O cumprimento da carga horária definida no item anterior, poderá, excepcionalmente, ser prestada de forma remota nas comissões e reuniões administrativas, em audiência administrativa ou judiciais, sendo-lhe reembolsadas as despesas feitas com transporte, hospedagem e alimentação.

1.3. Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

a) Inscrição na Ordem dos Advogado do Brasil, seção do Estado do Rio Grande do Norte;

b) ser maior de 18(dezoito) anos de idade;

c) experiência de pelo menos 1(um) ano de exercício na área jurídica do Poder Legislativo ou Administrativo, ou especialização em área afim com o Poder Legislativo ou direito público, administrativo ou constitucional

2. CONTADOR

2.1. Compete ao Contador (a):

Executa atividades relacionadas à movimentação de recursos financeiros, efetuando o registro dos atos e fatos contábeis, elaborando demonstrações contábeis e orçamentos da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN;

Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;

Escriturar a contabilidade da Câmara Municipal;

Elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte- TCE/RN;

Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de recursos, o cumprimento das obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara;

Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;

Desenvolver a proposta PPA (Plano Plurianual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da LOA (Lei Orçamentária Anual) do Poder Legislativo de São Paulo do Potengi/RN;

Orientar à Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e à Lei Orçamentária e seus anexos;

Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;

Elaborar o relatório de gestão fiscal da Câmara;

Analisar e realizar os trabalhos de conciliação de contas contábeis e bancárias;

Acompanhar os gastos de pessoal do Legislativo, tendo em vista o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Resolução do TCE/RN;

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

Efetuar a prestação de contas por meio do sistema informatizado e atender às Instruções Normativas do TCE/RN;

Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;

Alimentar e manter atualizados os sistemas de tributos, contribuições e impostos de abrangências Federal, Estadual e Municipal;

Prestar esclarecimentos aos órgãos de controle, processos administrativos e gestões pertinentes à área;

Executar outrastarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo ou determinadas pela Gerência Financeira;

1.2. Carga Horária: 20 horas/semanais

1.2.1 O cumprimento da carga horária definida no item anterior, poderá, excepcionalmente, ser prestada de forma remota nas comissões e reuniões administrativas.

1.3. Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

- a) Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte;
- b) ser maior de 18(dezoito) anos de idade;

3-SECRETARIA DE FINANÇA

3.1. Compete ao Secretário(a) de Finanças:

Promover o recebimento das importâncias devidas a Câmara;

Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de erário;

Promover a guarda de valores da Câmara;

Requisitar talões de cheques aos bancos, bem como transferência legalmente autorizada, elaborar de processos de pagamento, recebimento, controle e movimentação de recursos financeiros colocados à disposição do Legislativo

Fiscalizar as emissões de empenho e ordens de pagamento e proceder à conciliação bancária;

Controlar os saldos bancários, assegurando a correta operação financeira e orçamentária;

Efetuar pagamento, conforme as determinações da Presidência;

Executar a análise e classificação contábil dos documentos nas ordens de pagamento.

3.2. Carga Horária: 40 horas/semanais

3.3. Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

3.3.1. Nível médio/superior

4-SECRETARIA LEGISLATIVA

4.1. Compete ao Secretário (a) legislativo:

coordenar, planejar, supervisionar e controlar os trabalhos de processamento legislativo, bem como os trabalhos administrativos de pessoal e de apoio à atividade legislativa da Câmara;

Coordena, orienta e controla os serviços administrativos, dotando-o de recursos materiais e humanos necessários e exercendo sua coordenação para alcançar os objetivos e os resultados estabelecidos pelo Presidência e Mesa Diretora;

Delimita os campos de ação do departamento sob sua direção, determinando objetivos em consonância com a política governamental e as diretrizes do poder decisório superior, possibilitando o desempenho correto das funções pertinentes do departamento;

Faz cumprir decisões tomadas em assuntos de sua competência legal ou regimental, baixando instruções de serviços, expedindo ordens e controlando o cumprimento das mesmas, para possibilitar a plena realização dos objetivos previstos;

Propõe às autoridades soluções para assuntos que escapam à sua área de competência, elaborando pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação superior;

Submete à aprovação superior pedidos de aquisição de material e equipamentos, justificando a necessidade de sua aquisição para que, se necessário, sejam observadas as normas de licitação e/ou outras vigentes;

Pode desempenhar funções delegadas por ordem superior, como se articular com órgãos do Poder Executivo ou com outras entidades sobre problemas de interesse comum;

Redigir a Ata das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como audiências públicas;

Organizar as rotinas de trabalho, o movimento de férias, licenças, faltas e dos servidores da Câmara;

Cuida da manutenção do banco de dados de pessoal;
 Cuida da manutenção dos documentos funcionais dos servidores do Câmara;
 Receber documentos ou proposições encaminhada a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi;
 Executa atividades diversas de apoio às Comissões Permanentes e Temporárias no desenvolvimento dos trabalhos legislativos;
 Elabora ofícios, intimações, editais e atas das Comissões Permanentes e Temporárias;

4.2. Carga Horária: 40 horas/semanais

4.3. Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

4.3.1. Nível médio/superior

5. COORDENAÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO

5.1. Compete ao Coordenador de Controle Interno:

Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicamente dos atos do poder legislativo;
 Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
 Revisar a adequação da estrutura organizacional-administrativa da Câmara Municipal ao cumprimento dos seus objetivos e metas;
 Propor ao Presidente da Câmara Municipal as reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município;
 Promover o estudo de casos com visitas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
 Manter com o tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentaria, objetivando maior integração dos controles internos e externos;
 Acompanhar e avalia o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 Avalia a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
 Verificar a legalidade dos atos de gestão de governo e avalia os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
 Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
 Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal;
 Desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas de Controle interno editadas;
 Propor à Mesa a elaboração e atualização ou a adequação das normas de Controle Interno;
 Informar à Mesa, para as providências necessárias, a ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômico de que resultem ou não em danos ao erário;
 Programar e organizar auditorias com periodicidade pelo menos anual;
 Manifestar, expressamente, sobre as contas anuais da Câmara Municipal, com o devido atestado dos mesmos de que tomaram conhecimento das conclusões nela contida;
 Encaminhar, quando solicitado, ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre eventuais irregularidades da Câmara Municipal, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes;
 Sugerir à Mesa instauração de Processo Administrativo nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário e nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal;
 Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

5.2. Carga Horária: 40 horas/semanais

5.3. Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

5.3.1. Nível Médio/superior

6- DIRETOR DA MESA DE DIRETORA

6.1. Compete ao Diretor Geral da Mesa Diretora:

Planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades da Mesa Diretora;
 Organizar a pauta das sessões legislativas quando da deliberação pela Mesa Diretora;
 Fazer cumprir decisões tomadas em assuntos de sua competência legal ou regim-ental, baixando instruções de serviços, expedindo ordens e controlando o cumprimento das mesmas, para possibilitar a plena realização dos objetivos previstos;
 Assessorar a Mesa Diretora sobre os atos inerentes as suas funções;
 Elaborar relatórios, expondo o andamento dos trabalhos e apresentando sugestões;
 Executa outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
 Atende aos vereadores para a elaboração de proposições (requerimentos, indicações, moções, projetos, emendas, ofícios, pareceres, etc.), realiza pesquisa, levanta necessidades, redige, digita, sugere soluções e submete à aprovação e assinatura dos mesmos;

6.2. Carga Horária: 40 horas/semanais

6.3. Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

6.3.1. Nível Médio/superior

7- ASSISTENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS LEGISLATIVO

7.1. Compete ao Assistente Operacional de Serviços legislativo:

Promover a assistência técnica na sonorização do plenário;
 atender o público interno e externo, prestando informações simples, anotando e enviando recados;
 Registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, de modo a possibilitar o controle dos atendimentos diários;
 auxiliar na execução de tarefas e atribuições típicas da Câmara;
 serviços de copa e cozinha;
 Executa as tarefas operacionais de manutenção inerentes à Câmara Municipal;
 Distribui correspondências, quando designado;

- 7.2. Carga Horária: 40 horas/semanais
7.3. Requisito para o provimento no cargo em Comissão:
7.3.1. Nível Médio/superior

São Paulo do Potengi/RN, 23 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:DC2BF135

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PPA 2022 / 2025**

Controladoria Municipal
Praça Antônio Assunção, nº 276, Centro – CEP: 59.400-000 – 1º Andar - Sala – 05
CNPJ/MF 08.080.210/0001-49 – FONE: 84-3258-2244

Lei Municipal nº 1.293/2021, de 24.11.2021.

Institui o "Plano Plurianual/PPA" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, do Município de São Tomé/RN, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a XIII.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não exijam mudanças no Orçamento Público Municipal.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Público Municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo e através de Lei específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar pelo INPC/Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ou outro índice que venha substituí-lo, a cada ano, as metas financeiras programadas nesta Lei.

Art. 6º - As alterações de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão apresentadas ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de setembro de cada ano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Tomé/RN, 24 de novembro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de São Tomé/RN

Da Apresentação

A presente matéria trata do "Plano Plurianual/PPA" para o quadriênio 2022 a 2025, previsto no Parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição Federal, quando contempla, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e ainda, para os programas de assistência ao educando, ao professor, à criança, à mãe, ao adolescente, enfim, ao social, todos programados de forma continuada.

Atendendo esse dispositivo constitucional a administração municipal está contemplando nesta Lei, por ano, as metas que serão desenvolvidas, ora voltadas à manutenção, ora a investimentos, sejam com recursos locais ou de outras esferas de governo e que estarão previstos no tempo oportuno, também, na Lei das Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

Aliada a essas previsões, a LOA/Lei Orçamentária Anual contemplará em cada ano respectivamente, as metas programadas através deste PPA.

Da Amplitude

Os projetos e metas ora previstos estão assegurados nesta Lei, através da indicação das metas física e financeira, porém de forma genérica, mas que através das LDO's e LOA's dos anos respectivos serão detalhados onde contemplarão as metas em valores anuais.

Das Adaptações

Como previsto nesta Lei, anualmente a administração poderá incluir, excluir e alterar programas e ações, com suas respectivas metas, cuja alteração será objeto de lei específica. Além dessas adaptações, os valores programados poderão ser reajustados anualmente, com base em índice pré-definido.

Gabinete do Prefeito do Município de São Tomé/RN, 24 de novembro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de São Tomé/RN

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA					
Órgão: Prefeitura Municipal de São Tomé		Período: 2022 a 2025					
Anexo I: Receitas Arrecadadas em 2020 e Estimadas para os exercícios 2021/2022/2023/2024 e 2025							
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS POR FONTES DE ARRECAÇÃO	RECEITAS ARRECADADAS E ESTIMADAS/R\$						
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
Receitas Correntes	R\$ 39.787.556,10	R\$ 47.910.000,00	R\$ 49.381.724,00	R\$ 52.718.150,00	R\$ 54.641.320,00	R\$ 57.056.840,00	
Receitas Tributárias	R\$ 2.250.975,97	R\$ 2.200.970,00	R\$ 2.233.000,00	R\$ 2.350.200,00	R\$ 2.367.700,00	R\$ 2.562.000,00	
Receitas de Contribuições	R\$ 2.263.299,79	R\$ 1.950.830,00	R\$ 1.979.300,00	R\$ 2.083.100,00	R\$ 2.187.300,00	R\$ 2.250.000,00	
Receitas Patrimoniais	R\$ 9.906,89	R\$ 77.400,00	R\$ 15.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 25.000,00	
Receitas de Serviços	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Transferências Correntes	R\$ 35.800.577,49	R\$ 41.846.800,00	R\$ 46.358.224,00	R\$ 49.147.850,00	R\$ 50.931.520,00	R\$ 53.301.690,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 187.698,39	R\$ 15.000,00	R\$ 15.200,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.800,00	R\$ 17.150,00	
(-) Contribuição ao Fundeb	-R\$ 2.872.456,40	-R\$ 0,00	-R\$ 3.919.000,00	-R\$ 4.002.000,00	-R\$ 4.500.000,00	-R\$ 5.151.000,00	
Contribuições sociais (Intra)	R\$ 2.147.553,97	R\$ 1.810.000,00	R\$ 2.700.000,00	R\$ 3.105.000,00	R\$ 3.616.000,00	R\$ 4.052.000,00	
Receitas de Capital	R\$ 68.250,00	R\$ 2.990.000,00	R\$ 2.542.600,00	R\$ 2.692.700,00	R\$ 2.742.600,00	R\$ 1.746.000,00	
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Transferências de Capital	R\$ 68.250,00	R\$ 2.970.000,00	R\$ 2.517.600,00	R\$ 2.667.700,00	R\$ 2.717.600,00	R\$ 1.718.000,00	
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 28.000,00	
Total da Receita	R\$ 39.855.806,10	R\$ 50.900.000,00	R\$ 51.924.324,00	R\$ 55.410.850,00	R\$ 57.383.920,00	R\$ 58.802.840,00	
Local/Data:	São Tomé/RN, 24 de novembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Anteomar Pereira da Silva, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA					
Órgão: Prefeitura Municipal de São Tomé		Período: 2022 a 2025					
Anexo II: Despesas realizadas em 2020 e Programadas para os exercícios 2021/2022/2023/2024 e 2025							
NOMENCLATURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESAS REALIZADAS E PROGRAMADAS/R\$						
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
01 – Câmara Municipal	R\$ 1.256.168,92	R\$ 1.515.000,00	R\$ 1.580.000,00	R\$ 1.660.000,00	R\$ 1.750.000,00	R\$ 1.845.000,00	
02 - Gabinete do Prefeito	R\$ 806.595,21	R\$ 1.283.900,00	R\$ 1.166.500,00	R\$ 1.335.000,00	R\$ 1.307.100,00	R\$ 1.369.900,00	
03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$ 5.375.110,09	R\$ 4.015.920,00	R\$ 6.961.000,00	R\$ 7.645.000,00	R\$ 7.851.400,00	R\$ 8.107.600,00	
04 – Sec. M. Agricultura, Rec. Hídricos e Meio Ambiente	R\$ 861.540,60	R\$ 1.956.800,00	R\$ 1.839.000,00	R\$ 1.894.000,00	R\$ 1.763.000,00	R\$ 1.685.000,00	
05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$ 13.535.147,33	R\$ 21.775.200,00	R\$ 16.799.200,00	R\$ 17.751.180,00	R\$ 18.913.870,00	R\$ 19.511.850,00	
06 - Secretaria Municipal de Saúde Pública	R\$ 8.473.294,26	R\$ 9.846.800,00	R\$ 11.078.400,00	R\$ 11.817.800,00	R\$ 12.231.650,00	R\$ 12.573.500,00	
07 - Secretaria Municipal de Obras e Instalações	R\$ 4.075.984,29	R\$ 3.427.000,00	R\$ 5.643.600,00	R\$ 6.047.000,00	R\$ 5.933.980,00	R\$ 5.577.090,00	
08 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.468.493,03	R\$ 3.076.000,00	R\$ 2.224.400,00	R\$ 2.385.870,00	R\$ 2.503.420,00	R\$ 2.740.550,00	
09 - Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação	R\$ 205.707,99	R\$ 420.550,00	R\$ 256.000,00	R\$ 271.000,00	R\$ 286.000,00	R\$ 299.000,00	
10 – Instituto Previdência Servidor Municipal de São Tomé	R\$ 4.126.411,73	R\$ 3.382.830,00	R\$ 4.156.224,00	R\$ 4.364.000,00	R\$ 4.583.500,00	R\$ 4.813.350,00	
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 280.000,00	
Total da Despesa	R\$ 40.184.453,45	R\$ 50.900.000,00	R\$ 51.924.324,00	R\$ 55.410.850,00	R\$ 57.383.920,00	R\$ 58.802.840,00	
Local/Data:	São Tomé/RN, 24 de novembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Anteomar Pereira da Silva, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA					
Órgão: Prefeitura Municipal de São Tomé		Período: 2022 a 2025					
Anexo III: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara Municipal							
Função: 01 – Legislativa							
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa							
Projeto/Atividade: Transferências para o Poder Legislativo							
Objetivo: Assegurar a reinstalação, o funcionamento e a manutenção do Poder Legislativo, o treinamento de servidores, inclusive a reforma e melhoria do prédio sede da Câmara Municipal.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Legislativo	Duodécimo	A	C	1.580.000	1.660.000	1.750.000	1.845.000
Meta Física:	Duodécimo	-	-	12 repasses	12 repasses	12 repasses	12 repasses
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.580.000	1.660.000	1.750.000	1.845.000
Local/Data:	São Tomé/RN, 24 de novembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Anteomar Pereira da Silva, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA					
Órgão: Prefeitura Municipal de São Tomé		Período: 2022 a 2025					
Anexo IV/A: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito							
Função: 04 – Administração							
Sub-Função: 122 - Administração Geral							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito							
Objetivo: Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos. Também, estão inclusas nessa atividade as ações de publicidade institucional e comunicação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Gabinete	Vb	A	C	680.000	715.000	760.000	805.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Gabinete do Vice Prefeito							
Objetivo: Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos. Também, estão inclusas nessa atividade as ações de publicidade institucional e comunicação.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Gabinete do Vice prefeito	Vb	A	C	172.000	185.000	195.000	204.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal							

Objetivo: Assegurar o funcionamento da Ouvidoria, como canal importante de comunicação entre o cidadão e a gestão.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Ouvidoria	Vb	A	C	15.000	16.000	17.000	18.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo: Propiciar o deslocamento da equipe de assessores e o Chefe do Executivo, a serviço da administração.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do Gabinete	Vb	P	C	5.000	120.000	6.000	7.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Concessão de Subvenção Social ao Grupo de Escoteiros Alaíde Marques							
Objetivo: Propiciar a concessão dessa ajuda para a manutenção desse Grupo que é de relevante importância a nossas crianças e jovens							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Grupo	Vb	A	C	5.000	6.000	7.000	8.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	877.000	1.042.000	985.000	1.042.000
Anexo IV/B: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito							
Função: 04 – Administração							
Sub-Função: 124 – Controle Interno							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município							
Objetivo: Assegurar a manutenção da Unidade, quando serão garantidos recursos visando a implementação e desenvolvimento da estrutura funcional e mobiliária da Controladoria, permitindo uma ampla participação dos seus membros no cotidiano do ente público, no que se refere ao controle dos gastos públicos, visando à sua melhor qualidade e economicidade							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Unidade	Vb	A	C	45.000	46.000	47.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo: Garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos na estrutura da Controladoria							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos	Equip	P	I	-	4.000	-	6.000
Meta Física:	Equip	-	-	-	01	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	45.000	50.000	47.000	54.000
Anexo IV/C: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito							
Função: 02 – Judiciária							
Sub-Função: 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município							
Objetivo: Assegurar a manutenção da Unidade, quando serão garantidos recursos visando a implementação e desenvolvimento da estrutura funcional e mobiliária da Procuradoria, permitindo avanços das ações judiciais visando a proteção do ente público							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Unidade	Vb	A	C	48.500	51.000	54.600	57.300
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo: Garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para melhor implementar os avanços tecnológicos na estrutura da Procuradoria							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos	Equip	P	I	4.000	-	5.000	-
Meta Física:	Equip	-	-	01	-	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	52.500	51.000	59.600	57.300
Anexo IV/D: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito							
Função: 06 – Segurança							
Sub-Função: 182 - Defesa Civil							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Guarda Municipal							
Objetivo: Assegurar a manutenção da Unidade, quando serão garantidos recursos visando a implementação e desenvolvimento da estrutura funcional da guarda, para que ela possa promover a guarda patrimonial do ente público							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Unidade	Vb	A	C	62.000	66.000	72.000	78.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente							
Objetivo: Garantir recursos para aquisição de equipamentos de informática e de trabalho, para Unidade, para melhor implementar os serviços de guarda do patrimônio municipal							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos	Equip	P	I	10.000	-	12.000	-
Meta Física:	Equip	-	-	01	-	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	72.000	66.000	84.000	78.000
Anexo IV/E: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito							
Função: 08 – Assistência Social							
Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente							
Objetivo: Iremos firmar parceria com as instituições sociais e o Conselho Tutelar visando propiciar ações de proteção à criança e ao adolescente. Nessa ação, estará previsto o pagamento das remunerações dos conselheiros e seus encargos sociais.							
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Conselho	Vb	A	C	120.000	126.000	131.500	138.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	120.000	126.000	131.500	138.600
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	1.166.500	1.335.000	1.307.100	1.369.900

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	São Tomé/RN, 24 de novembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Anteomar Pereira da Silva, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de São Tomé	Período: 2022 a 2025						
Anexo V/A: Programas Finalísticos	R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
Função:	04 - Administração						
Sub-Função:	122 - Administração Geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a definição do calendário de pagamento para essa despesa. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	2.850.000	3.120.000	3.250.000	3.380.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	15.000	16.000	17.000	18.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS						
Objetivo:	Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente estaremos garantindo a regularidade da situação previdenciária municipal, além da regular aposentadoria dos servidores e contribuintes autônomos que prestam serviços ao município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Recolhimento dos encargos previdenciários	Contribuição	A	C	810.000	855.000	902.000	961.000
Meta Física:	Contribuição	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Próprio de Previdência Social						
Objetivo:	Com o recolhimento da contribuição previdenciária corrente estaremos garantindo a regularidade da situação previdenciária municipal, além da regular aposentadoria dos servidores e contribuintes autônomos que prestam serviços ao município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Recolhimento dos encargos previdenciários	Contribuição	A	C	222.000	234.000	247.000	262.000
Meta Física:	Contribuição	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Concursos Públicos						
Objetivo:	Com a promoção de concursos públicos para preenchimento de vagas, a administração contará com os profissionais mais capacitados para o desempenho das funções públicas, além de estarmos cumprindo os princípios constitucionais que determina a contratação de profissionais mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de certame	Concurso	A	J	-	180.000	-	-
Meta Física:	Concurso	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN						
Objetivo:	Com a contribuição à Associação dos Municípios, à FEMURN e CNM estaremos fortalecendo um grande espaço de conquistas aos municípios, inclusive ao nosso.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contribuição aos órgãos associativos	Contrib.	A	C	55.000	58.000	62.000	66.000
Meta Física:	Contrib.	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Recolhimento do PASEP corrente						
Objetivo:	Com a contribuição ao PASEP estaremos cumprindo as determinações constitucionais vigentes, garantindo ao servidor o benefício de um salário mínimo nacional por ano.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contribuição ao PASEP	Vb	A	C	518.000	545.000	575.000	605.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	4.470.000	5.008.000	5.053.000	5.292.000
Anexo V/B: Programas Finalísticos	R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	03 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
Função:	28 - Encargos Especiais						
Sub-Função:	841 - Refinanciamento da Dívida Interna						
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao INSS, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	P	C	364.000	390.000	415.000	442.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida Fundada junto a Previdência Própria						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao IPSAT, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica, e conseqüentemente, manteremos a arrecadação em elevada constância, com a celebração de convênios.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	P	C	1.480.000	1.560.000	1.650.000	1.730.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios trabalhistas e RPV's, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	P	C	100.000	110.000	120.000	-
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	-
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto ao PASEP/Formação do Patrimônio do Servidor Público, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	P	C	82.000	88.000	93.400	98.600
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN						
Objetivo:	Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto a CAERN/Companhia de Aguas e Esgotos do RN, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida histórica.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Controle da Dívida Fundada	Div. Fund	P	C	465.000	489.000	520.000	545.000
Meta Física:	Div. Fund	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.491.000	2.637.000	2.798.400	2.815.600
Total da Unidade	-	-	-	6.961.000	7.645.000	7.851.400	8.107.600

Orçamentária/em Real							
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	São Tomé/RN, 24 de novembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Anteomar Pereira da Silva, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de São Tomé	Período: 2022 a 2025						
Anexo VI/A: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	04 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente						
Função:	20 – Agricultura						
Sub-Função:	605 – Abastecimento						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, quando serão garantidos recursos nas ações de atendimento ao pequeno agricultor, inclusive com a aração de terras de pequenos agricultores, com a doação de sementes e vacinação de animais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	925.000	974.000	1.025.000	1.080.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos de Produção						
Objetivo:	Para o programa de apoio aos agricultores e produtores rurais haverá necessidade da aquisição de tratores com os implementos de produção.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de tratores e equipamentos	Trator	P	I	240.000	-	240.000	-
Meta Física:	Trator	-	-	-	-	Trator e Implem	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura a agricultura	Imóvel	P	I	-	80.000	-	85.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa “Garantia Safra”						
Objetivo:	Com essa ação, iremos garantir a safra dos pequenos produtores, que, por questões climáticas, possam perder seus plantios.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura a agricultura	Vb	A	C	25.000	28.000	30.000	34.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar						
Objetivo:	Com essa ação, iremos garantir ao pequeno produtor, local adequado para exposição e comercialização de suas produções.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura a agricultura	Vb	A	C	34.000	38.000	42.000	47.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Abatedouro						
Objetivo:	Com essa ação, iremos ter um espaço estruturado, com higiene e limpeza adequadas, que permitirá o abate de animais da forma mais correta, garantindo produtos de boa qualidade a nossa população,						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura a agricultura	Abatedouro	P	I	360.000	360.000	-	-
Meta Física:	Abatedouro	-	-	½	½	-	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real -				1.584.000	1.480.000	1.337.000	1.246.000
Anexo VI/B: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	04 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente						
Função:	18 - Gestão Ambiental						
Sub-Função:	544 - Recursos Hídricos						
Projeto/Atividade:	Construção e Reconstrução de Barragens Submersas, Barreiros e Açudes						
Objetivo:	Visando ampliar a oferta de água para o consumo de animais e plantio de subsistência, iremos garantir a construção e reconstrução dessas unidades, garantindo a existência de água pelo menos, durante 12 meses						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura hídrica	Unid	P	C	80.000	82.000	84.000	86.000
Meta Física:	Unid	-	-	40	40	40	40
Projeto/Atividade:	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares						
Objetivo:	Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura hídrica	Unid	P	C	90.000	94.000	98.000	104.000
Meta Física:	Unid	-	-	15	15	15	15
Projeto/Atividade:	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água com Adutoras						
Objetivo:	Visando ampliar a oferta de água com sistema de adutora, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura hídrica	Unid	P	C	-	150.000	150.000	150.000
Meta Física:	Unid	-	-	-	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa
Projeto/Atividade:	Construção de Cisternas Domésticas						
Objetivo:	Visando ampliar a oferta de água e essa de boa qualidade, iremos propiciar a construção dessas unidades, garantindo o consumo, pelo menos durante 12 meses						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura hídrica	Unid	P	C	85.000	88.000	94.000	99.000
Meta Física:	Unid	-	-	20	20	20	20
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real -				255.000	414.000	426.000	439.000
Total da Unidade Orçamentária/em real -				1.839.000	1.894.000	1.763.000	1.685.000
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	São Tomé/RN, 24 de novembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Anteomar Pereira da Silva, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de São Tomé	Período: 2022 a 2025						
Anexo VII/A: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto						
Função:	12 – Educação						
Sub-Função:	122 – Administração geral						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto						
Objetivo:	Assegurar o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a aplicação de recursos da quota do Salário Educação/QSE, os recursos municipais voltados à educação e os recursos do FUNDEB, à manutenção do sistema público de ensino da educação básica. Nessa ação iremos priorizar o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e sociais, além de articular parcerias com universidades públicas e/ou privadas visando pesquisas e capacitação na área da educação com a formação						

	continuada para professores e demais servidores da Educação Municipal, iniciando pela semana da educação e prolongando por todo o ano letivo. Também iremos executar ações voltadas à educação, quando destacamos as principais: manutenção das ações do Projeto "Gol de Letra"; reduzir a taxa de analfabetismo funcional entre os alunos do 4º e 6º ano do ensino fundamental; buscar garantir que pelo menos 90% das crianças com oito anos de idade estejam alfabetizadas nos três primeiros anos do ensino fundamental, ao final do ano letivo; fomentar a realização da Semana Pedagógica com potencialização do conhecimento tecnológico, artístico, científico ao professor, dando ênfase no desenvolvimento de valores éticos e culturais, respeitando as diversidades; criar rede permanente de articulação com os pais, moradores e lideranças comunitárias, na implantação de ações de participação da família na escola e gestão compartilhada da educação; garantir a qualidade do ensino municipal buscando alcançar e superar as metas estabelecidas pelos governos Estadual e Federal; dar continuidade na efetivação da prática do Plano Municipal de Educação com implementação das ações; entre outras ações.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	184.000	194.000	205.000	216.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Alimentação Escolar						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipais no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio aos Conselhos Municipais	Vb	A	C	4.500	5.000	5.500	6.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino fundamental, inclusive as novas salas ora programadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	C	105.000	65.000	68.000	74.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 – Veículo	Outros equip	Outros equip	Outros equip
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação do prédio da Secretaria Municipal de Educação						
Objetivo:	Garantir a edificação e instalação dessa unidade administrativa, e com isso ter mais condições de gerência nas ações educativas do nosso município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Secretaria	Vb	P	I	180.000	180.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	1/2 – Construção	1/2 – Construção	-	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	473.500	444.000	278.500	296.000
Anexo VII/B: Programas Finalísticos	R\$ 1,00						
Unidade Orçamentária:	05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto						
Função:	12 - Educação						
Sub-Função:	361 - Ensino Fundamental						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental						
Objetivo:	Com essa ação, garantir o bom funcionamento do ensino fundamental público, com a valorização do professor e do alunado						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	11.950.000	12.550.000	13.180.000	13.900.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE						
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar no ensino fundamental, estabelecendo parceria com a Agricultura Familiar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNAE	Vb	A	C	194.000	202.000	209.100	215.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do alunado na sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNATE	Vb	A	C	88.600	94.200	98.750	103.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Instalação e modernização de Salas de Informática						
Objetivo:	Com a modernização de espaços para aulas de informática, iremos atender alunos e professores do ensino fundamental, trazendo-lhes noções relevantes de informática.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desenvolvimento do ensino	Sala	P	C	75.000	81.000	85.000	90.000
Meta Física:	Sala	-	-	02 – Salas	02 – Salas	02 – Salas	02 – Salas
Projeto/Atividade:	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas						
Objetivo:	Com a melhoria na infraestrutura do ensino, inclusive com a construção de novas salas, a reforma de outras já existentes, e a construção de uma nova escola para os finais do ensino fundamental, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	C	210.000	355.000	360.000	215.000
Meta Física:	Escola	-	-	01 – reforma	½ – construção	½ – construção	02 – reforma
				01 – ampliação	01 - ampliação	02 – reforma	
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos para o Transporte escolar e outros Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Ampliar o transporte escolar com novas unidades e equipar as escolas do ensino fundamental, inclusive as novas salas ora programadas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos para o ensino	Vb	P	C	330.000	145.000	350.000	150.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 - Micro-ônibus Outros equip	01	01 - Micro-ônibus Outros equip	01
Projeto/Atividade:	Reforma de Bibliotecas						
Objetivo:	Com a reforma na infraestrutura do aprendizado nas Bibliotecas nas escolas, estaremos oferecendo melhores condições aos alunos do ensino fundamental, para o seu pleno desenvolvimento intelectual.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Bibliot	P	C	60.000	62.000	64.000	66.000
Meta Física:	Bibliot	-	-	01 - Reforma	01 - Reforma	01 - Reforma	01 - Reforma
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Para ampliar a Infraestrutura do ensino fundamental teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Imóvel	P	I	-	100.000	-	110.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Construção de Quadras de Esportes em Escolas						
Objetivo:	Com a ampliação de áreas para o esporte, edificando quadras nas escolas municipais, iremos permitir que haja uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois estarão ocupando faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao esporte nas Escolas	Quadra	P	C	120.000	120.000	125.000	125.000
Meta Física:	Quadra	-	-	1/2 - Construção	1/2 - Construção	1/2 - Construção	1/2 - Construção
Projeto/Atividade:	Reforma de Quadras de Esportes em Escolas						

Objetivo:	Com a reforma das áreas de esportes já existentes, iremos reforçar o desenvolvimento e uma maior proliferação do esporte amador nas comunidades de jovens, adolescentes e crianças. Com esses investimentos estaremos propiciando melhores condições de desenvolvimento das condições de saúde do nosso cidadão, inclusive intelectual, pois estarão ocupando faixas de tempo do cotidiano não permitindo que esses estejam vulneráveis a ações danosas no âmbito social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao esporte nas Escolas	Quadra	P	C	55.000	62.000	66.000	72.000
Meta Física:	Quadra	-	-	01 - Reforma	01 - Reforma	01 - Reforma	01 - Reforma
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	13.082.600	13.771.200	14.537.850	15.047.200
Anexo VII/C: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto						
Função:	12 - Educação						
Sub-Função:	365 - Educação Infantil						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino infantil, inclusive com o pagamento de salários de servidores, inclusive a capacitação profissional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	2.110.000	2.220.000	2.335.000	2.450.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE						
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar no ensino infantil, estabelecendo parceria com a Agricultura Familiar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do programa de Alimentação Escolar	Vb	A	C	98.000	105.600	114.000	125.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE						
Objetivo:	Apoiar o programa do transporte escolar, em todo território municipal, viabilizando a presença do aluno do ensino infantil na sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PNATE	Vb	A	C	83.600	88.900	93.400	97.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de Unidade Escolar com novas salas de aulas						
Objetivo:	Ampliar a infraestrutura do ensino infantil com a construção e instalação de salas do ensino infantil, oferecendo mais vagas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Sala	P	C	90.000	94.000	98.000	106.000
Meta Física:	Sala	-	-	02	02	02	02
Projeto/Atividade:	Reforma da Creche						
Objetivo:	Reformar e dar melhores condições de funcionamento a Escola Municipal do ensino infantil, quando assim estaremos propiciando melhores condições de funcionamento da unidade e do aprendizado do aluno						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-	88.000	88.000	-
Meta Física:	Escola	-	-	-	½ - Reforma	½ - Reforma	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as escolas do ensino infantil e das creches, inclusive as novas unidades ora programadas						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Vb	P	C	45.000	46.000	48.000	52.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.426.600	2.642.500	2.776.400	2.830.600
Anexo VII/D: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto						
Função:	12 - Educação						
Sub-Função:	367 - Educação Especial						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do ensino especial, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	79.000	82.000	84.000	88.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE						
Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar no ensino especial, estabelecendo parceria com a Agricultura Familiar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do programa de Alimentação Escolar	Vb	A	C	24.000	25.000	26.000	27.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Escola para Educação Especial						
Objetivo:	Com a disponibilização de uma escola com as adaptações necessárias, iremos atender com especialidade, os alunos especiais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao ensino	Escola	P	I	-	-	135.000	135.000
Meta Física:	Escola	-	-	-	-	½ Construção	½ Construção
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar as salas do ensino especial, inclusive a nova unidade ora programada						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos escolares	Escola	P	C	6.000	8.000	10.000	38.000
Meta Física:	Escola	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	109.000	115.000	255.000	288.000
Anexo VII/E: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto						
Função:	12 - Educação						
Sub-Função:	366 - Educação de Jovens e Adultos						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos/SETA						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da educação de jovens e adultos, inclusive com o pagamento de salários de servidores e a capacitação de docentes.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	85.000	86.000	88.000	92.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE						

Objetivo:	Apoiar o programa da alimentação escolar no ensino EJA, estabelecendo parceria com a Agricultura Familiar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do programa de Alimentação Escolar	Vb	A	C	14.400	16.700	18.850	20.300
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Reforma de prédio para funcionamento da Escola do EJA						
Objetivo:	Reforma de prédio da CNEC ou Centro de Educação, para funcionamento de escola do EJA, ampliando a oferta de matrículas aos que necessitam.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Setor	Vb	P	J	-	-	120.000	120.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½ Reforma	½ Reforma
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	99.400	102.700	226.850	232.300
Anexo VII/F: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto						
Função:	12 - Educação						
Sub-Função:	362 - Ensino Médio						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN						
Objetivo:	Viabilizar, em parceria com o Governo do Estado, o programa do transporte escolar, viabilizando a presença do alunado do ensino médio na sala de aula.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio o PETERN	Vb	A	C	62.550	66.400	70.420	73.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	62.550	66.400	70.420	73.600
Anexo VII/G: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto						
Função:	12 - Educação						
Sub-Função:	364 - Ensino Superior						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários						
Objetivo:	Viabilizar o transporte escolar de universitários e alunos do ensino técnico, às salas de aulas, permitindo que possam frequentar com regularidade o ano letivo						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio aos Universitários	Vb	A	C	18.500	19.100	20.050	21.300
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	18.500	19.100	20.050	21.300
Anexo VII/H: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto						
Função:	13 - Cultura						
Sub-Função:	392 - Difusão Cultural						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Cultura						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive a criação do Fundo Municipal de Cultura, e assim garantir o financiamento de ações voltadas ao desenvolvimento da cultura local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	33.650	36.780	38.600	40.150
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Culturais						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de eventos sociais	Vb	A	C	120.000	125.000	130.000	140.000
Meta Física:	Vb	-	-	04	04	04	04
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar o Setor de Cultura, dando-lhe condições de funcionamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de equipamentos	Vb	P	C	5.200	5.500	6.400	6.900
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial						
Objetivo:	Com a manutenção desse instrumento de cultura, estaremos garantindo o desenvolvimento cultural de jovens e adultos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à cultura	Banda	A	C	62.500	18.400	20.300	22.700
Meta Física:	Banda	-	-	01 - Instalação	01 - Manutenção	01 - Manutenção	01 - Manutenção
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	221.350	185.680	195.300	209.750
Anexo VII/I: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto						
Função:	27 - Desporto e Lazer						
Sub-Função:	812 - Desporto Comunitário						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor do Desporto						
Objetivo:	Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários de servidores que atuarão nessa área, bem como alocando recursos para atividades voltadas ao esporte						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do Setor	Vb	A	C	55.700	59.600	63.900	66.700
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Esportivos						
Objetivo:	Assegurar a realização de eventos esportivos, com a distribuição de materiais esportivos, bem como garantir a participação de seleções locais em torneios e campeonatos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de eventos esportivos	Vb	A	C	60.000	62.000	66.000	70.000
Meta Física:	Vb	-	-	04	04	04	04
Projeto/Atividade:	Reforma de Quadras Poliesportivas						
Objetivo:	Com a reforma de quadras já existentes, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Quadra	P	C	70.000	82.000	94.000	108.000
Meta Física:	Quadra	-	-	01 - Reforma	01 - Reforma	01 - Reforma	01 - Reforma
Projeto/Atividade:	Reforma de Campos de Futebol						
Objetivo:	Com a reforma de campos situados nas zona urbana e rural, estaremos dando o apoio necessário ao esporte amador, quando a unidade da sede do município passará a contar com uma infraestrutura de mais qualidade, quando terá vestiários, arquibancadas e muro de contorno do Campo de Futebol.						

Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Campo	P	C	50.000	125.000	125.000	55.000
Meta Física:	Campo	-	-	01 - Reforma	½ Reforma/Sede	½ Reforma/Sede	01 - Reforma
Projeto/Atividade:	Revitalização do Ginásio Poliesportivo						
Objetivo:	Com a revitalização do ginásio, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço do esporte.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Ginásio	P	I	-	-	120.000	120.000
Meta Física:	Ginásio	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade:	Apoio a Torneios Esportivos e Atletas locais						
Objetivo:	Com esses apoios financeiros, ora pela premiação, ora com apoio institucional, daremos as condições necessárias para desenvolvimento esportivo do atleta local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura desportista	Vb	A	C	55.000	58.000	64.000	70.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Equipar unidades de desporto. Com eles, teremos boas condições de atividades desportivas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao desporto	Vb	P	C	15.000	18.000	20.600	23.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	305.700	404.600	553.500	513.100
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	16.799.200	17.751.180	18.913.870	19.511.850
Legenda:	Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa						
Local/Data:	São Tomé/RN, 24 de novembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Anteomar Pereira da Silva, prefeito						
Assinatura:							

Poder: Poder Executivo							Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de São Tomé							Período: 2022 a 2025
Anexo VIII/A: Programas Finalísticos							R\$ 1,00
Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Saúde							
Sub-Unidade Orçamentária: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde							
Função: 10 - Saúde							
Sub-Função: 301 - Atenção Básica							
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde						
Objetivo:	Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da saúde pública, visando o melhor atendimento da população local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do Fundo Municipal	Vb	A	C	3.650.000	3.840.000	4.050.000	4.320.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através da Estratégia "Saúde da Família"						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, teremos o ESF em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de veículos para transporte das equipes e equipamentos para o bom funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao PSF	Vb	A	C	950.000	990.000	1.040.000	1.080.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através do Programa "Saúde Bucal"						
Objetivo:	Com a manutenção das equipes existentes, e possivelmente a sua ampliação, iremos dar condições dignas à atividade odontológica em todo o município, trazendo uma eficiente atividade de saúde bucal preventiva. Além da manutenção do Programa, teremos a aquisição de equipamentos para o bom funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao PSB	Vb	A	C	360.500	380.000	405.000	430.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Básica						
Objetivo:	Com a manutenção e melhora das ações de assistência básica viabilizaremos o melhor atendimento da população local						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Programa de Ações de Custeio à Atenção Básica	Vb	A	C	2.750.000	2.890.000	3.020.000	3.200.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma de Academias ao ar livre						
Objetivo:	Com a ampliação da oferta de novas academias em logradouros públicos, estaremos viabilizando meios adequados para que o cidadão desenvolva atividades esportistas, visando a melhor qualidade de vida.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à atividade esportista	Academia	P	C	130.000	80.000	135.000	82.000
Meta Física:	Academia	-	-	01 - Construção	01 - Reforma	01 - Construção	01 - Reforma
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"						
Objetivo:	Com a manutenção desse Programa, estaremos desenvolvendo ações preventivas na saúde básica, melhorando o nível da saúde pública no nosso Município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Programa de AC's	Vb	A	C	1.020.000	1.081.000	1.120.000	1.170.000
Meta Física:	V	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família						
Objetivo:	Com esse Programa, iremos propiciar atendimentos específicos à família, agindo com ações preventivas na saúde pública.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa NASF	Programa	A	C	48.400	54.600	60.700	66.900
Meta Física:	Programa	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	2.500	2.900	3.300	3.900
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Reforma e Modernização da Unidade Mista Rita Leonor de Medeiros						
Objetivo:	Com essa ação iremos viabilizar reforma e melhorias na estrutura da Unidade Mista em questão, melhorando relevantemente a qualidade da prestação dos serviços do SUS em nossa cidade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	I	-	210.000	210.000	-
Meta Física:	Unid	-	-	-	½	½	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica						
Objetivo:	Com a aquisição desses equipamentos (ambulância e Semi UTI), daremos uma melhor Infraestrutura no atendimento à população						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025

Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	C	110.000	185.000	120.000	195.000
Meta Física:	Unid	-	-	01 – Ambulância	01 - Semi UTI	01 – Ambulância	01 - Semi UTI
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Aquisição de equipamentos para UBS/Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura nas unidades de saúde Vb	P	C		80.000	85.000	90.000	95.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área da saúde, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	90.000	-	95.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Transferências de recursos a Prestadores de Serviços						
Objetivo:	Assegurar a contratação, a boa execução dos serviços e a transferência financeira a entidades privadas que atuam junto ao SUS, como o COPIRN, permitindo o pleno atendimento à comunidade local.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Contratação da terceirização	Vb	A	C	180.000	185.000	190.000	197.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Instalação de UBS/Unidade Básica de Saúde						
Objetivo:	Com essa ação iremos viabilizar a ampliação da oferta de UBS, e essa com a estrutura adequada, ampliando o nosso sistema de saúde pública						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na saúde pública	Unid	P	I	220.000	220.000	85.000	-
Meta Física:	Unid	-	-	½ Construção	½ Construção	Instalação	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	9.501.400	10.293.500	10.529.000	10.934.800
Anexo VIII/B: Programas Finalísticos							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	06.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através da Assistência Farmacêutica						
Objetivo:	Com essa manutenção, iremos controlar com mais eficiência e de acordo com o Plano Estadual da Farmácia Básica, combinado com o plano local, a aquisição de produtos adequados, com o seu controle específico de estoque e distribuição.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Intensificar as ações de saúde básica	Farmácia	A	C	56.500	59.200	63.400	68.000
Meta Física:	Farmácia	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	56.500	59.200	63.400	68.000
Anexo VIII/C: Programas Finalísticos							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	06.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	305 – Vigilância Epidemiológica						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações Primárias Saúde através do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de de Doenças/Endemias						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar endemias, evitando a sua proliferação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa ECD	Vb	A	C	198.000	205.000	216.000	227.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	198.000	205.000	216.000	227.000
Anexo VIII/D: Programas Finalísticos							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	06.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	304 – Vigilância Sanitária						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Programa “Vigilância Sanitária”						
Objetivo:	Com esse Programa iremos fiscalizar farmácias, restaurantes, bares, mercados, feiras, matadouro e similares, onde coibiremos a má higienização desses locais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao programa de Vigilância	Vb	A	C	47.500	50.100	54.250	58.700
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	47.500	50.100	54.250	58.700
Anexo VIII/E: Programas Finalísticos							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Saúde						
Sub-Unidade Orçamentária:	06.01 - Fundo Municipal de Saúde						
Função:	10 – Saúde						
Sub-Função:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades						
Objetivo:	Contando com a gestão plena no âmbito da descentralização dos serviços de saúde ações de média complexidade, atendendo a população com a realização de exames e atendimentos poderão ocorrer através da Unidade Hospitalar existente, bem terceirizados, pública, deveremos implementar atendimentos complexos. Esses como através de prestadores						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à alta e média complexidades	Vb	A	C	565.000	595.000	624.000	640.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	565.000	595.000	624.000	640.000
Anexo VIII/F: Programas Finalísticos							RS 1,00
Unidade Orçamentária:	06 - Secretaria Municipal de Saúde						
Função:	17 – Saneamento						
Sub-Função:	512 – Saneamento Básico Urbano						
Projeto/Atividade:	Instalação do Sistema de Saneamento Básico						
Objetivo:	Com a instalação desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias e bacias de estabilização, iremos permitir melhorias no cotidiano do nosso cidadão, já que será erradicado esgoto a céu aberto, evitando contaminação e doenças.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no saneamento básico	Vb	P	C	450.000	460.000	470.000	480.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Construção de Unidades Sanitárias						
Objetivo:	Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõem da mínima higienização, passarão a tê-la.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Construção de unidades sanitárias	Unid	P	C	150.000	155.000	160.000	165.000
Meta Física:	Unid	-	-	30	30	30	30
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	110.000	-	115.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	710.000	615.000	745.000	645.000
Total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	11.078.400	11.817.800	12.231.650	12.573.500
Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa							
Local/Data:	São Tomé/RN, 24 de novembro de 2021.						
Nome do Responsável/Cargo:	Anteomar Pereira da Silva, prefeito						
Assinatura:							
Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de São Tomé	Período: 2022 a 2025						
Anexo IX/A: Programas Finalísticos	RS 1,00						
Unidade Orçamentária:	07 – Secretaria Municipal de Obras e Instalações						
Função:	15 – Urbanismo						
Sub-Função:	451 - Infraestrutura Urbana						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Instalações						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, encargos trabalhistas e a capacitação de servidores, além da execução de serviços inerente à ampliação e manutenção infraestrutura pública existente.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção da Secretaria	Vb	A	C	2.789.400	2.915.000	3.085.000	3.240.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Reconstrução de Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas						
Objetivo:	Pavimentar e drenar ruas e avenidas da sede e da zona rural, com paralelo e/ou asfalto, oferecendo melhores condições de tráfego e acessibilidade dos veículos						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Urbana	Vb	P	C	850.000	860.000	870.000	880.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Melhoramento das Estradas Vicinais						
Objetivo:	Viabilizar melhorias nas estradas vicinais, permitindo o melhor e mais rápido acesso a zona rural.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Urbana	Vb	P	C	52.000	55.000	58.000	62.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção e Reforma Praças						
Objetivo:	Construir nova praça pública e reformar outras já existentes para assim oferecermos à população bons espaços para recreação, caminhada e lazer						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Unid	P	C	100.000	350.000	350.000	105.000
Meta Física:	Unid	-	-	01 – Reforma	01 – Reforma 1/2 – Construção	01 – Reforma 1/2 – Construção	01 – Reforma
Projeto/Atividade:	Ampliação e Reforma de Cemitérios						
Objetivo:	Com essa ação iremos ampliar a oferta de espaços para túmulos nos cemitérios públicos, como também iremos oferecer melhores condições de acesso aos locais, com revitalização de calçadas, ruas, iluminação e jardinagem						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Urbana	Cemitério	P	C	85.000	120.000	90.000	122.000
Meta Física:	Cemitério	-	-	01 – Reforma	01 – Ampliação	01 – Reforma	01 – Ampliação
Projeto/Atividade:	Construção e Urbanização da Entrada da Cidade						
Objetivo:	Com a urbanização dessa área pública, ora com a construção de calçada, ora com ciclovia, iluminação em LED, urbanização de canteiros, iremos propiciar ambientes mais adequados e agradáveis para caminhada, corrida e outras atividades de lazer e prevenção à saúde						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Urbana	Vb	P	C	180.000	180.000	180.000	-
Meta Física:	Vb	-	-	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	-
Projeto/Atividade:	Conservação dos Prédios Públicos						
Objetivo:	Com a destinação de recursos para conservação dos imóveis e logradouros públicos existentes, estaremos garantindo a sua permanência servindo à comunidade						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Urbana	Unid	P	C	165.000	170.000	175.000	180.000
Meta Física:	Unid.	-	-	02	02	02	02
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Urbana	Imóvel	P	I	110.000	-	115.000	-
Meta Física:	Imóvel	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração, bem como dotá-la da estrutura necessária para suas atribuições.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Urbana	Vb	P	C	95.000	15.000	16.000	17.000
Meta Física:	Vb	-	-	01 – Veículo e Outros Equip	Outros equip	Outros equip	Outros equip
Projeto/Atividade:	Revitalização do Mercado Público						
Objetivo:	Com essa ação iremos melhorar condições de oferta de produtos locais aos nossos cidadãos, além de permitir que haja a geração de emprego e renda aos pequenos comerciantes que terão o Mercado Público como local adequado para comercialização dos seus produtos regionais.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Urbana	Vb	P	I	520.000	520.000	-	-
Meta Física:	Vb	-	-	½	½	-	-
Projeto/Atividade:	Construção de Galpão para abrigar estrutura da Indústria Têxtil						
Objetivo:	Com essa ação iremos proporcionar oportunidade de produção, emprego e renda aos que mais necessitam.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura Urbana	Vb	P	I	-	-	105.000	105.000
Meta Física:	Vb	-	-	-	-	½	½
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	4.946.400	5.185.000	5.044.000	4.711.000
Anexo IX/B: Programas Finalísticos	RS 1,00						
Unidade Orçamentária:	07 – Secretaria Municipal de Obras e Instalações						
Função:	15 – Urbanismo						

Sub-Função:	452 – Serviços Urbanos						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Setor, inclusive a manutenção dos serviços públicos e das áreas comuns						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/	Contínua	2022	2023	2024	2025

	Medida	Atividade	Intercalada				
Manutenção do Setor	Vb	A	C	72.600	74.600	76.850	79.150
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública						
Objetivo:	Com a manutenção e modernização desse essencial serviço de coleta e remoção de entulhos nos logradouros públicos e coleta domiciliar das residências do nosso município, viabilizaremos o controle de vetores e sua erradicação, além de evitar a proliferação de outras doenças contagiosas oriundas de acúmulo desordenado de lixo.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na coleta de lixo	Vb	A	C	122.000	124.200	126.000	128.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Adequação e Modernização da Feira Livre						
Objetivo:	A adequação e modernização desse espaço, que compreenderá a reordenação e padronização das bancas, com cobertura e banheiros públicos, iremos oferecer melhores condições de uso e comodidade ao nosso cidadão.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na feira livre	Unid	P	I	-	85.000	-	-
Meta Física:	Unid	-	-	-	01	-	-
Projeto/Atividade:	Manutenção, Revitalização e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública em prédios e logradouros						
Objetivo:	Manter, ampliar e modernizar a estrutura existente do sistema de iluminação pública em prédios e espaços públicos, melhorando-o e revitalizando-o						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura urbana	Vb	A	C	461.200	483.000	504.000	525.000
Meta Física:	VB	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros						
Objetivo:	Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura nas áreas públicas	Vb	A	C	15.200	15.600	16.330	17.890
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	671.000	782.400	723.180	750.040

Anexo IX/C: Programas Finalísticos

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária:	07 – Secretaria Municipal de Obras e Instalações						
Função:	26 – Transporte						
Sub-Função:	782 - Transporte Rodoviário						
Projeto/Atividade:	Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito						
Objetivo:	Com a sinalização e revitalização do trânsito, ora com novas sinalizações horizontais e verticais, ora com arbitramento de velocidades máximas permitidas, ora com sinalização de ruas e avenidas, estaremos organização o fluxo de veículos e otimizando a mobilidade urbana.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à mobilidade urbana	Vb	P	C	10.200	11.100	12.800	13.550
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte Intermunicipal						
Objetivo:	Com a construção desses espaços, iremos oferecer melhor estrutura de abrigo aos moto-taxistas e taxistas, além dos que necessitam do transporte coletivo intermunicipal.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no transporte rodoviário	Abrigo	P	C	16.000	16.500	17.000	17.500
Meta Física:	Abrigo	-	-	02	02	02	02
Projeto/Atividade:	Revitalização do Terminal Rodoviário						
Objetivo:	Com essa ação iremos oferecer melhor infraestrutura ao usuário do transporte coletivo intermunicipal						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura no Terminal	Terminal	P	I	-	-	85.000	85.000
Meta Física:	Terminal	-	-	-	-	½	½
Projeto/Atividade:	Reforma da Garagem Pública						
Objetivo:	Com essa ação, iremos garantir a guarda dos veículos oficiais, em condições mais adequada, quando não estiverem em atividade.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na guarda do transporte	Garagem	P	I	-	52.000	52.000	-
Meta Física:	Garagem	-	-	-	½	½	-
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	26.200	79.600	166.800	116.050
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	5.643.600	6.047.000	5.933.980	5.577.090

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	São Tomé/RN, 24 de novembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Anteomar Pereira da Silva, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA						
Órgão: Prefeitura Municipal de São Tomé	Período: 2022 a 2025						
Anexo X/A: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social						
Função:	14 – Direitos da Cidadania						
Sub-Função:	422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos						
Projeto/Atividade:	Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil						
Objetivo:	Assegurar o apoio e funcionamento da Comissão do PETI, permitindo a plena participação comunitária nas atividades da Comissão.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à Comissão	Vb	A	C	2.500	2.600	2.700	2.800
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar o apoio financeiro e institucional para o bom funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação dos seus membros nas atividades precípua do colegiado. Nessa ação também serão executadas, em parceria com o Governo do Estado, capacitações dos conselheiros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Conselho Municipal	Vb	A	C	5.400	5.600	5.800	6.300
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB						
Objetivo:	Com a manutenção e infraestrutura desse Conselho, os seus membros terão condições de executar suas atividades precípua, cadastrando novos candidatos a habitação popular, e fiscalizando o atendimento das condicionalidades necessárias.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025

Infraestrutura do Conselho	Vb	A	C	1.800	1.900	2.000	2.200
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	9.700	10.100	10.500	11.300
Anexo X/B: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	241 - Assistência ao Idoso						
Projeto/Atividade:	Ampliação do Centro de Convivência para Idosos						
Objetivo:	Com a edificação dessa unidade de assistência, daremos boas condições de funcionamento à unidade de assistência.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na assistência ao idoso	Centro	P	I	-	-	120.000	120.000
Meta Física:	Centro	-	-	-	-	½ - Ampliação	½ - Ampliação
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos						
Objetivo:	Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorizar a cultura de famílias e comunidades locais pelo resgate de suas culturas e a promoção de vivências lúdicas; Desenvolver o sentimento de pertença e de identidade promover a socialização e convivência comunitária para idosos, incluindo material de consumo, serviços de terceiros, material gráfico e contratação de oficineiros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Vb	A	C	15.200	16.400	17.300	18.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos que servirão à unidade de assistência, teremos melhores condições de funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na unidade de assistência	Unid	P	I	-	6.200	-	6.900
Meta Física:	Unid	-	-	-	01	-	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	15.200	22.600	137.300	145.600
Anexo X/C: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	242 - Assistência ao Portador de Deficiência						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência						
Objetivo:	Através de parceria com o Ministério da Assistência Social, iremos promover o cadastramento das pessoas portadoras de deficiência e iremos manter as ações do programa e serviços sócio-assistenciais voltados à pessoa deficiente, incluindo a aquisição de alimentos, materiais de higiene, desenvolvimento de atividades de recuperação, atividades de lazer, o pagamento de monitores e a aquisição de equipamentos, como cadeira de roda ou similar						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao Programa	Vb	A	C	18.200	20.300	22.560	24.700
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos que servirão à Unidade de Assistência, teremos melhores condições de funcionamento da ação.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura na unidade de assistência	Vb	P	I	5.000	-	5.200	-
Meta Física:	Vb	-	-	01	-	01	-
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de violência pessoal						
Objetivo:	Assegurar condições adequadas para que as pessoas portadoras de deficiência, violentadas ou com riscos eminentes de violência pessoal, possam ser abrigadas em locais específicos mantidos pela administração municipal, ora através de abrigos, casas de passagem e/ou residência inclusiva.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Ação	Vb	A	C	14.100	15.700	16.670	17.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	37.300	36.000	44.430	42.100
Anexo X/D: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Crianças cadastradas em Programas Sociais						
Objetivo:	Com a promoção de ações sociais através da gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda para atendimento de crianças de 0 a 6 anos, de 7 a 15 anos e de 15 a 17 anos cadastrados nos Programas PBF, PETI, Projovem, BPC, Benefícios Eventuais e Emergenciais e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Vb	A	C	150.500	162.400	173.100	182.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz						
Objetivo:	Com a promoção de ações sociais através desse programa, estaremos promovendo a visita semanal de técnicos às casas das famílias de baixa renda para acompanhar e estimular o desenvolvimento das crianças até os 3 anos de idade. Com o estímulo correto, a ação espera preparar essa geração para vencer a pobreza. O público-alvo é formado por gestantes e crianças de 0 a 3 anos de idade beneficiárias do "Bolsa Família", e até os 6 anos aquelas crianças com algum tipo de deficiência e que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC).						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Vb	A	C	201.000	210.000	216.400	219.300
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida						
Objetivo:	Através dessa ação iremos garantir ao pequeno infrator que o mesmo preste serviço comunitário à sociedade, e mais que isso seja recuperado ao convívio social com a garantia da liberdade assistida durante o cumprimento da pena						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Vb	A	C	35.700	38.650	41.200	43.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual						
Objetivo:	Através dessa ação, iremos desenvolver meios de combater a violência sexual à criança e ao adolescente, e ainda garantindo meios de ressocialização da pessoa violentada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Ações de combate à violência sexual	Vb	A	C	28.400	30.600	32.400	34.100
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos						
Objetivo:	Com a construção, reforma, instalação e adaptação de espaços públicos que têm atuação voltada à criança e ao adolescente estaremos ofertando melhores condições de funcionamento e melhor aproveitamento dos recursos envolvidos.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades à criança	Espaço	P	C	65.000	70.000	75.000	80.000
Meta Física:	Espaço	-	-	01	01	01	01

Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Com a aquisição de equipamentos diversos para as unidades de assistência, iremos propiciar melhores condições de funcionamento as unidades dos serviços sócio-assistenciais do SUAS.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Assistência Social	Vb	A	C	10.000	10.500	11.000	11.500
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança						
Objetivo:	Assegurar o repasse à entidades parceiras que atuam junto à criança.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao Programa	Vb	A	C	22.400	24.700	26.900	29.300
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA						
Objetivo:	Assegurar a realização de ações à infância e ao adolescente, principalmente no tocante à formação, ao lazer, à cultura, entre outras atividades. Essas ações, também poderão ser efetivadas através de parcerias com a iniciativa privada.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio ao FIA	Vb	A	C	38.000	39.000	40.000	42.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Concessão de Subvenção ao Lar "São Camilo de Lelis"						
Objetivo:	Com essa ação iremos viabilizar o funcionamento com dignidade, dessa relevante importante unidade de assistência social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Vb	A	C	64.400	67.300	70.000	73.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	615.400	653.150	686.000	715.800
Anexo X/E: Programas Finalísticos							
RS 1,00							
Unidade Orçamentária:	08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social						
Função:	08 - Assistência Social						
Sub-Função:	244 - Assistência Comunitária						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social						
Objetivo:	Assegurar a manutenção da Secretaria, através da Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", com suas atividades precípuas, inclusive com o pagamento de salários de servidores e capacitação dos gestores, técnicos, trabalhadores da área social do SUAS e usuários da rede socioassistencial. Também planejamos a informatização dos serviços administrativos da Secretaria Municipal, quando poderemos com mais rapidez e eficiência, permitir a assistência à família, através de doações de bens/serviços e/ou ajuda financeira.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Manutenção do FMAS	Vb	A	C	754.000	792.000	830.400	872.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção de Atendimento, Cadastro e Encaminhamento Para Benefícios e Ações de Segurança Alimentar						
Objetivo:	Garantir benefícios e ações de Segurança alimentar aos usuários da assistência social						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à promoção da segurança alimentar	Vb	A	C	16.700	17.120	19.890	21.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Implantação e Manutenção das Ações do Centro de Apoio à Mulher/CIAM						
Objetivo:	Assegurar a implantação e manutenção do CIAM, visando o apoio incondicional à mulher.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Ação	Vb	A	C	-	15.000	5.200	5.400
Meta Física:	Vb	-	-	-	01 - Implantação	01	01
Projeto/Atividade:	Cadastro e Execução de Projetos com Entidades Sociais						
Objetivo:	Após o cadastramento de projetos sociais, iremos garantir o financiamento e a execução desses projetos, que terão como parceiras entidades sociais sem fins lucrativos, que desenvolverão atividades educativas, esportivas, culturais, entre outros.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio as parcerias visando o social	Projeto	A	C	15.000	16.000	17.000	18.000
Meta Física:	Projeto	-	-	05	05	05	05
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF/CRAS						
Objetivo:	Através dessa ação iremos dar o apoio a família carente que necessita da estrutura psicológica e afetiva, para dirimir problemas sociais dentro e fora do cerco familiar.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à Família	Vb	A	C	166.000	175.000	184.000	195.600
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Promoção de Eventos Sociais						
Objetivo:	Com a promoção desses eventos iremos garantir a ressocialização do indivíduo que está afastado do convívio familiar e até social.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio social	Evento	A	C	15.000	15.500	16.000	16.600
Meta Física:	Evento	-	-	03	03	03	03
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças						
Objetivo:	Através dessa ação iremos como de higiene; à crianças garantir a assistência a recém nascidas com materiais de higiene, de limpeza, fraldas e outros, gestante, com o enxoval, à nutriz, com o leite e outros materiais,						
Descrição da Ação	Unidade	Projeto/	Contínua	2022	2023	2024	2025
Apoio à Família	Vb	A	C	42.000	44.000	46.000	48.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos						
Objetivo:	Com a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura do FMAS	Vb	P	C	95.000	12.400	14.900	16.300
Meta Física:	Vb	-	-	01 - Veículo e Outros Equip	Outros Equip	Outros Equip	Outros Equip
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Cadastro e recadastramento de famílias do CAD-ÚNICO						
Objetivo:	Com a atualização dos cadastros do Programa Bolsa Família iremos permitir que as famílias em situação de extrema pobreza possam ser atendidas com os recursos do PBF.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Vb	A	C	84.300	89.600	93.600	102.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Cadastro e Concessão de Benefícios Eventuais Assistenciais						
Objetivo:	Com a promoção de cadastro das famílias carentes e a concessão de benefícios eventuais, ora através de auxílio funeral, ora auxílio natalidade, cestas básicas, dentre outros, iremos minimizar a desigualdade social existente nas comunidades mais carentes do Município.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Promoção de atividades sociais	Vb	A	C	91.000	94.000	98.000	104.550
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em real	-	-	-	1.279.000	1.270.620	1.324.990	1.399.850

Anexo X/F: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social						
Função:	16 - Habitação						
Sub-Função:	482 - Habitação Urbana						
Projeto/Atividade:	Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais						
Objetivo:	Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura à Habitação Popular	Vb	P	C	155.000	163.000	174.000	185.200
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Imóveis						
Objetivo:	Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar a sede de unidade de assistência, aprimorando os trabalhos assistenciais no município						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Aquisição de Imóveis	Imóvel	P	I	-	110.000	-	110.000
Meta Física:	Imóvel	-	-	-	01	-	01
Projeto/Atividade:	Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda						
Objetivo:	Com a doação de materiais e ajudas à famílias carentes, poderemos incrementar o projeto de melhoria habitacional.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à famílias carentes	Vb	A	C	88.300	93.600	96.700	100.200
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	243.300	366.600	270.700	395.400

Anexo X/G: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	08 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social						
Função:	11 - Trabalho						
Sub-Função:	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastramento e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego						
Objetivo:	Com essa ação iremos viabilizar o cadastro e o conhecimento dos trabalhadores em busca da atividade econômica, e assim traçar o perfil do desempregado local, permitindo a absorção dessa mão de obra pelos empregadores locais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à promoção do trabalho	Vb	A	C	14.320	15.600	16.800	17.100
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações de Qualificação Profissional						
Objetivo:	Com essa ação iremos viabilizar a qualificação profissional, permitindo o conhecimento da aptidão ao artesanato e outras atividades afins, permitindo a geração do emprego e renda.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Apoio à promoção do trabalho	Vb	A	C	10.180	11.200	12.700	13.400
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Sub-total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	24.500	26.800	29.500	30.500
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	2.224.400	2.385.870	2.503.420	2.740.550

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	São Tomé/RN, 24 de novembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Anteomar Pereira da Silva, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA					
Órgão: Prefeitura Municipal de São Tomé		Período: 2022 a 2025					
Anexo XI: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	09 - Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação						
Função:	04 - Administração						
Sub-Função:	123 - Administração Financeira						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Secretaria e do ente público, propiciando avanços na arrecadação municipais, bem como implementando ações de combate à sonegação fiscal, incrementando os impostos e taxas locais						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	A	C	248.000	262.000	276.000	288.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática para a Secretaria.						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Secretaria	Vb	P	C	8.000	9.000	10.000	11.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	256.000	271.000	286.000	299.000

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	São Tomé/RN, 24 de novembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Anteomar Pereira da Silva, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo		Plano Plurianual de Investimentos/PPA					
Órgão: Prefeitura Municipal de São Tomé		Período: 2022 a 2025					
Anexo XII: Programas Finalísticos							
R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária:	10 - Instituto de Previdência dos Serviços Municipais de São Tomé						
Função:	09 - Previdência Social						
Sub-Função:	271 - Previdência Básica						
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações do Instituto de Previdência dos Serviços Municipais de São Tomé						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento do Instituto de Previdência, garantindo os benefícios, aposentadorias e pensões						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao IPSAT	Vb	A	C	4.088.989	4.293.000	4.510.000	4.736.000
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Projeto/Atividade:	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						

Objetivo:	Possibilitar a aquisição de equipamentos, inclusive de informática ao Instituto						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura ao IPSAT	Equip	P	C	4.235	4.500	5.000	5.500
Meta Física:	Equip	-	-	02	02	02	02
Projeto/Atividade:	Manutenção das Ações da Controladoria do Instituto de Previdência dos Serviços Municipais de São Tomé						
Objetivo:	Assegurar o funcionamento da Controladoria do Instituto de Previdência, para que se possa acompanhar as ações públicas e o gasto publico realizados com recursos do IPSAT						
Descrição da Ação	Unidade Medida	Projeto/ Atividade	Contínua Intercalada	2022	2023	2024	2025
Infraestrutura da Controladoria do IPSAT	Vb	A	C	63.000	66.500	68.500	71.850
Meta Física:	Vb	-	-	01	01	01	01
Total da Unidade Orçamentária/em Real	-	-	-	4.156.224	4.364.000	4.583.500	4.813.350

Legenda: Vb = Verba = conjunto de atividades voltadas à determinada ação ou programa

Local/Data:	São Tomé/RN, 24 de novembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Anteomar Pereira da Silva, prefeito
Assinatura:	

Poder: Poder Executivo	Plano Plurianual de Investimentos/PPA
Órgão: Prefeitura Municipal de São Tomé	Período: 2022 a 2025
Anexo XIII: Quadro Resumo das Ações de Governo para 2022	
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 01 – Câmara Municipal	
Transferências para o Poder Legislativo	R\$ 1.580.000,00
Sub-total	R\$ 1.580.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito	
Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	R\$ 680.000,00
Manutenção das Ações do Gabinete do Vice Prefeito	R\$ 172.000,00
Manutenção das Ações da Ouvidoria Municipal	R\$ 15.000,00
Aquisição de Veículos e Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Concessão de Subvenção Social ao Grupo de Escoteiros Alaíde Marques	R\$ 5.000,00
Sub-total	R\$ 877.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito	
Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município	R\$ 45.000,00
Sub-total	R\$ 45.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito	
Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município	R\$ 48.500,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
Sub-total	R\$ 52.500,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito	
Manutenção das Ações da Guarda Municipal	R\$ 62.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
Sub-total	R\$ 72.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito	
Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	R\$ 120.000,00
Sub-total	R\$ 120.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$ 2.850.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Geral de Previdência Social/INSS	R\$ 810.000,00
Recolhimento das Contribuições Correntes ao Regime Próprio de Previdência Social	R\$ 222.000,00
Contribuição à AMLAP, CNM e FEMURN	R\$ 55.000,00
Recolhimento do PASEP corrente	R\$ 518.000,00
Sub-total	R\$ 4.470.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS	R\$ 364.000,00
Amortização da Dívida Fundada junto a Previdência Própria	R\$ 1.480.000,00
Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's	R\$ 100.000,00
Amortização da Dívida Fundada junto ao PASEP	R\$ 82.000,00
Amortização da Dívida Fundada junto a CAERN	R\$ 465.000,00
Sub-total	R\$ 2.491.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	
Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	R\$ 925.000,00
Aquisição de Equipamentos de Produção	R\$ 240.000,00
Manutenção das Ações do Programa "Garantia Safra"	R\$ 25.000,00
Ampliação da Unidade de Exposição e Comercialização do Produtor Familiar	R\$ 34.000,00
Construção de Abatedouro	R\$ 360.000,00
Sub-total	R\$ 1.584.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	
Construção e Reconstrução de Barragens Submersas, Barreiros e Açudes	R\$ 80.000,00
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	R\$ 90.000,00
Construção de Cisternas Domésticas	R\$ 85.000,00
Sub-total	R\$ 255.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	R\$ 184.000,00
Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do Fundeb e da Alimentação Escolar	R\$ 4.500,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Material Permanente	R\$ 105.000,00
Construção e Instalação do prédio da Secretaria Municipal de Educação	R\$ 180.000,00
Sub-total	R\$ 473.500,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental	R\$ 11.950.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	R\$ 194.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	R\$ 88.600,00
Instalação e modernização de Salas de Informática	R\$ 75.000,00
Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	R\$ 210.000,00
Aquisição de Veículos para o Transporte escolar e outros Equipamentos e Material Permanente	R\$ 330.000,00
Reforma de Bibliotecas	R\$ 60.000,00
Construção de Quadras de Esportes em Escolas	R\$ 120.000,00
Reforma de Quadras de Esportes em Escolas	R\$ 55.000,00
Sub-total	R\$ 13.082.600,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil	R\$ 2.110.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	R\$ 98.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	R\$ 83.600,00
Construção e Instalação de Unidade Escolar com novas salas de aulas	R\$ 90.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 45.000,00
Sub-total	R\$ 2.426.600,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino Especial	R\$ 79.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	R\$ 24.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
Sub-total	R\$ 109.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação	
Manutenção das Ações do Setor do Ensino de Jovens e Adultos/SETA	R\$ 85.000,00
Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	R\$ 14.400,00
Sub-total	R\$ 99.400,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN	R\$ 62.550,00
Sub-total	R\$ 62.550,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Manutenção das Ações do Transporte Escolar de Universitários	R\$ 18.500,00
Sub-total	R\$ 18.500,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Manutenção das Ações do Setor de Cultura	R\$ 33.650,00
Promoção de Eventos Culturais	R\$ 120.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.200,00
Manutenção e Instalação da Banda de Música Oficial	R\$ 62.500,00
Sub-total	R\$ 221.350,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Manutenção das Ações do Setor do Desporto	R\$ 55.700,00
Promoção de Eventos Esportivos	R\$ 60.000,00

Reforma de Quadras Poliesportivas	R\$ 70.000,00
Reforma de Campos de Futebol	R\$ 50.000,00
Apoio a Torneios Esportivos e Atletas locais	R\$ 55.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00
Sub-total	R\$ 305.700,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.650.000,00
Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através da Estratégia "Saúde da Família"	R\$ 950.000,00
Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através do Programa "Saúde Bucal"	R\$ 360.500,00
Manutenção das Ações de Custeio voltadas à Atenção Básica	R\$ 2.750.000,00
Construção e Reforma de Academias ao ar livre	R\$ 130.000,00
Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"	R\$ 1.020.000,00
Manutenção das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família	R\$ 48.400,00
Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	R\$ 2.500,00
Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica	R\$ 110.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00
Transferências de recursos a Prestadores de Serviços	R\$ 180.000,00
Construção e Instalação de UBS/Unidade Básica de Saúde	R\$ 220.000,00
Sub-total	R\$ 9.501.400,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações Primárias à Saúde, através da Assistência Farmacêutica	R\$ 56.500,00
Sub-total	R\$ 56.500,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias	R\$ 198.000,00
Sub-total	R\$ 198.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações Primárias à Saúde através do Programa "Vigilância Sanitária"	R\$ 47.500,00
Sub-total	R\$ 47.500,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Saúde	
Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades	R\$ 565.000,00
Sub-total	R\$ 565.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Saúde	

Instalação do Sistema de Saneamento Básico	R\$ 450.000,00
Construção de Unidades Sanitárias	R\$ 150.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 110.000,00
Sub-total	R\$ 710.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Obras e Instalações	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Instalações	R\$ 2.789.400,00
Construção e Reconstrução de Pavimentação e Drenagem de Ruas e Avenidas	R\$ 850.000,00
Melhoramento das Estradas Vicinais	R\$ 52.000,00
Construção e Reforma Praças	R\$ 100.000,00
Ampliação e Reforma de Cemitérios	R\$ 85.000,00
Construção e Urbanização da Entrada da Cidade	R\$ 180.000,00
Conservação dos Prédios Públicos	R\$ 165.000,00
Aquisição de Imóveis	R\$ 110.000,00
Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	R\$ 95.000,00
Revitalização do Mercado Público	R\$ 520.000,00
Sub-total	R\$ 4.946.400,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Obras e Instalações	
Manutenção das Ações do Setor de Serviços Urbanos	R\$ 72.600,00
Manutenção e Modernização das Ações da Limpeza Pública	R\$ 122.000,00
Manutenção, Revitalização e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública em prédios e logradouros	R\$ 461.200,00
Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	R\$ 15.200,00
Sub-total	R\$ 671.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Obras e Instalações	
Melhoramento da Infraestrutura do Trânsito	R\$ 10.200,00
Construção de Abrigos Rodoviários e Modernização do Serviço Coletivo de Transporte Intermunicipal	R\$ 16.000,00
Sub-total	R\$ 26.200,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Apoio à Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	R\$ 2.500,00
Apoio nas Ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	R\$ 5.400,00
Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Habitação/COMHAB	R\$ 1.800,00
Sub-total	R\$ 9.700,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos	R\$ 15.200,00
Sub-total	R\$ 15.200,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Programa de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência	R\$ 18.200,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Manutenção das Ações do Acolhimento institucional à Pessoa portadora de Deficiência em situação de violência pessoal	R\$ 14.100,00
Sub-total	R\$ 37.300,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Manutenção das Ações de Gestão Integrada com Crianças cadastradas em Programas Sociais	R\$ 150.500,00
Manutenção das Ações do Programa “Criança Feliz”	R\$ 201.000,00
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social à Adolescentes em cumprimento a Medida Socioeducativa de liberdade assistida	R\$ 35.700,00
Manutenção das Ações do Programa de Enfretamento à Violência Sexual	R\$ 28.400,00
Construção, Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Públicos	R\$ 65.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
Transferências de Recursos a Parceiras no Atendimento à Criança	R\$ 22.400,00
Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/FIA	R\$ 38.000,00
Concessão de Subvenção ao Lar “São Camilo de Leis”	R\$ 64.400,00
Sub-total	R\$ 615.400,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 754.000,00
Manutenção de Atendimento, Cadastro e Encaminhamento Para Benefícios e Ações de Segurança Alimentar	R\$ 16.700,00
Cadastro e Execução de Projetos com Entidades Sociais	R\$ 15.000,00
Manutenção das Ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família/PAIF/CRAS	R\$ 166.000,00
Promoção de Eventos Sociais	R\$ 15.000,00
Manutenção das Ações de Atendimento a Gestantes, Nutrizes e Crianças	R\$ 42.000,00
Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos	R\$ 95.000,00
Manutenção das Ações de Cadastro e recadastramento de famílias do CAD-ÚNICO	R\$ 84.300,00
Manutenção das Ações de Cadastro e Concessão de Benefícios Eventuais Assistenciais	R\$ 91.000,00
Sub-total	R\$ 1.279.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Construção, Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	R\$ 155.000,00
Recuperação de Unidades Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	R\$ 88.300,00
Sub-total	R\$ 243.300,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
Manutenção das Ações de Atendimento, Cadastro e Encaminhamento do Trabalhador ao Emprego	R\$ 14.320,00
Manutenção das Ações de Qualificação Profissional	R\$ 10.180,00
Sub-total	R\$ 24.500,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação	
Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação	R\$ 248.000,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 8.000,00
Sub-total	R\$ 256.000,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Unidade: 10 – Instituto de Previdência Servidor Municipal de São Tomé	
Manutenção das Ações do Instituto de Previdência dos Serviços Municipais de São Tomé	R\$ 4.088.989,00
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.235,00
Manutenção das Ações da Controladoria do Instituto de Previdência dos Serviços Municipais de São Tomé	R\$ 63.000,00

Sub-total	R\$ 4.156.224,00
Especificação do Projeto/Atividade	Valor Orçado / 2022
Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	R\$ 220.000,00
Sub-total	R\$ 220.000,00
Total Geral	R\$ 51.924.324,00
Local/Data:	São Tomé/RN, 24 de novembro de 2021.
Nome do Responsável/Cargo:	Anteomar Pereira da Silva, prefeito
Assinatura:	

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:18312481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
DECRETO NRO 00010/21, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Tomé, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.653.401,74 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Tomé no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/20

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.653.401,74 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$3.653.401,74 (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 01 de Outubro de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/21 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00002/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			01 01 01 031 0001 1.001 4.4.90.51.00	15.000,00
			03 01 04 122 0014 1.004 3.3.90.30.00	5.000,00
			03 01 04 122 0014 1.004 3.3.90.36.00	5.000,00
			03 01 04 122 0014 1.004 3.3.90.39.00	5.000,00
			03 01 04 122 0014 1.004 4.4.90.52.00	5.000,00
			03 01 28 843 0018 1.006 3.2.90.21.00	5.000,00
anulação de dotação	03 01 28 843 0018 1.007 4.6.90.71.00	80.000,00		
			03 01 28 843 0018 1.007 4.6.90.71.00	16.000,00
			03 01 28 843 0018 1.008 3.2.90.21.00	5.000,00
			07 01 15 451 0010 1.057 4.4.90.51.00	50.000,00
			07 01 15 451 0010 1.059 4.4.90.51.00	20.000,00
			07 01 15 451 0010 1.059 4.4.90.51.00	20.000,00
			07 01 15 451 0010 1.059 4.4.90.51.00	20.000,00
			07 01 15 451 0011 1.060 4.4.90.51.00	30.000,00
			07 01 15 451 0011 1.060 4.4.90.51.00	20.000,00
			07 01 15 451 0011 1.060 4.4.90.51.00	30.000,00
			07 01 15 451 0011 1.061 4.4.90.51.00	15.000,00
			07 01 15 451 0011 1.061 4.4.90.51.00	30.000,00
			07 01 15 452 0010 1.062 4.4.90.51.00	20.000,00
			07 01 15 452 0010 1.063 4.4.90.39.00	10.000,00
			07 01 15 452 0010 1.063 4.4.90.51.00	10.000,00
			07 01 15 452 0010 1.064 3.3.90.36.00	10.000,00
			07 01 15 452 0010 1.064 3.3.90.39.00	10.000,00
			07 01 15 452 0010 1.064 4.4.90.52.00	30.000,00
			07 01 15 452 0011 1.067 4.4.90.51.00	15.000,00
			07 01 15 452 0011 1.068 4.4.90.51.00	10.000,00
			07 01 15 452 0012 1.070 4.4.90.52.00	15.000,00
			07 01 15 452 0012 1.070 4.4.90.52.00	15.000,00
			07 01 26 782 0010 1.072 4.4.90.51.00	10.000,00
			07 01 26 782 0010 1.073 4.4.90.52.00	10.000,00
			08 02 08 241 0030 1.077 4.4.90.39.00	18.865,00
			08 02 08 241 0030 1.077 4.4.90.51.00	24.948,00
anulação de dotação	01 01 01 031 0001 2.001 3.3.90.36.00	15.000,00		

			02 01 04 122 0002 2.003 3.3.90.30.00	16.200,00	
anulação de dotação	02 01 04 122 0002 2.003 3.3.90.39.00	16.200,00			
			02 01 04 122 0002 2.005 3.3.90.30.00	7.311,00	
			02 01 04 122 0002 2.006 3.3.90.30.00	8.000,00	
			02 01 04 124 0002 2.007 3.3.90.08.00	5.000,00	
			02 01 04 124 0002 2.007 3.3.90.14.00	5.000,00	
			02 01 04 124 0002 2.007 3.3.90.36.00	5.000,00	
			02 01 04 124 0002 2.007 3.3.90.39.00	5.000,00	
			02 01 04 124 0002 2.007 4.4.90.52.00	5.000,00	
			02 01 06 181 0005 2.008 3.3.90.30.00	5.000,00	
			02 01 06 181 0005 2.008 3.3.90.36.00	5.000,00	
			02 01 06 181 0005 2.008 3.3.90.39.00	5.000,00	
			02 01 06 181 0005 2.008 3.3.90.40.00	5.000,00	
			02 01 08 243 0002 2.009 3.3.90.08.00	7.200,00	
			03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	3,21	
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	3,21			
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	855,18			
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	16.830,38			
			03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.11.00	10.686,67	
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.94.00	10.686,67			
			03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.13.00	9.900,00	
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.11.00	9.900,00			
			03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.16.00	3.000,00	
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.11.00	3.000,00			
			03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.92.00	500,00	
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.11.00	500,00			
			03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.94.00	10.600,00	
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.11.00	10.600,00			
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.1.90.11.00	108.000,00			
			03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	3.000,00	
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	3.000,00			
			03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	9.396,76	
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	9.396,76			
			03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	3.000,00	
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	3.000,00			
			03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.30.00	3.250,00	
anulação de dotação	03 01 04 122 0020 2.014 3.3.90.39.00	3.250,00			
			04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.92.00	150,00	
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.14.00	150,00			
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.50.41.00	3.773,00			
			04 01 20 605 0020 2.024 3.1.90.16.00	1.000,00	
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.1.90.11.00	1.000,00			
			04 01 20 605 0020 2.024 3.1.90.91.00	1.000,00	
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.1.90.11.00	1.000,00			
			04 01 20 605 0020 2.024 3.1.90.92.00	10.485,00	
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.1.90.11.00	10.485,00			
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.1.90.11.00	8.515,00			
			04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.92.00	2.955,62	
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.39.00	2.955,62			
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.39.00	1.144,38			
			04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.30.00	1.050,00	
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.39.00	1.050,00			
			04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.30.00	6.800,00	
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.39.00	6.800,00			
			04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.30.00	1.260,00	
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.39.00	1.260,00			
anulação de dotação	04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.39.00	10.000,00			
			04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.30.00	25.000,00	
			04 01 20 605 0020 2.024 3.3.90.30.00	29.000,00	
			04 01 20 605 0020 2.026 3.3.90.30.00	5.000,00	
			04 01 20 605 0020 2.026 3.3.90.32.00	5.000,00	
			04 01 20 605 0020 2.026 3.3.90.36.00	5.000,00	
			04 01 20 605 0020 2.026 3.3.90.39.00	5.000,00	
			04 01 20 605 0020 2.027 3.3.90.30.00	5.000,00	
			04 01 20 605 0020 2.027 3.3.90.32.00	5.000,00	
			04 01 20 605 0020 2.027 3.3.90.36.00	5.000,00	
			04 01 20 605 0020 2.027 3.3.90.39.00	5.000,00	
			05 02 12 361 0020 2.031 3.3.90.08.00	8.000,00	
			05 02 12 361 0020 2.031 3.3.90.39.00	90.000,00	
			05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.39.00	400,00	
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.36.00	400,00			
			05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.30.00	1.500,00	
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.39.00	1.500,00			
			05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.30.00	340,00	
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.36.00	340,00			
			05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.30.00	9.400,00	
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.39.00	9.400,00			
			05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.30.00	10.022,85	
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.032 3.3.90.39.00	10.022,85			
			05 02 12 361 0030 2.033 3.3.90.30.00	2.000,00	
			05 02 12 361 0030 2.033 3.3.90.36.00	2.000,00	
			05 02 12 361 0030 2.033 3.3.90.39.00	2.000,00	
			05 02 12 361 0030 2.034 3.3.90.36.00	5.000,00	
			05 02 12 361 0030 2.034 3.3.90.30.00	5.000,00	
			05 02 12 361 0030 2.034 3.3.90.39.00	5.000,00	
			05 02 12 361 0030 2.035 3.3.90.30.00	5.000,00	
			05 02 12 361 0030 2.035 3.3.90.36.00	5.000,00	
			05 02 12 361 0030 2.035 3.3.90.39.00	5.000,00	

			05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.30.00	3.000,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.39.00	3.000,00		
			05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.36.00	1.906,30
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.39.00	1.906,30		
			05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.30.00	568,48
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.39.00	568,48		
			05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.31.00	991,52
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.39.00	991,52		
			05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.36.00	1.500,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.39.00	1.500,00		
			05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.31.00	1.400,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.39.00	1.400,00		
			05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.31.00	2.600,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.39.00	2.600,00		
			05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.36.00	1.242,60
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.39.00	1.242,60		
			05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.36.00	1.746,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.30.00	1.746,00		
			05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.36.00	240,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.30.00	240,00		
			05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.31.00	8,48
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.30.00	8,48		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.30.00	815,32		
			05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.36.00	0,10
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.39.00	0,10		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.39.00	320,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.36.00	542,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.39.00	1.420,00		
			05 02 12 361 0030 2.038 4.4.90.52.00	12.000,00
			05 02 12 361 0030 2.038 4.4.90.30.00	10.000,00
			05 02 12 361 0030 2.040 3.3.90.36.00	6.100,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.041 3.3.90.30.00	100.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.041 3.3.90.39.00	1.420,00		
			05 02 12 361 0030 2.042 3.1.90.04.00	4.250,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.042 3.1.90.11.00	4.250,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.042 3.1.90.11.00	979.500,00		
			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.33.00	5.000,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	5.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	11.501,72		
			05 02 12 361 0030 2.043 4.4.90.52.00	20.000,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 4.4.90.51.00	20.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 4.4.90.51.00	7.994,94		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	9.453,20		
			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	3.500,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.30.00	3.500,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.30.00	12.545,04		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	11.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.30.00	3.808,00		
			05 02 12 361 0030 2.043 4.4.90.51.00	250,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 4.4.90.52.00	250,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 4.4.90.52.00	16.550,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.1.90.11.00	580.000,00		
			05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.30.00	13.000,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	13.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	346.837,14		
			05 02 12 361 0030 2.043 4.4.90.52.00	5.000,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 4.4.90.51.00	5.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 4.4.90.51.00	21.103,04		
			05 02 12 361 0030 2.043 3.1.90.11.00	17.340,00
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.043 3.3.90.39.00	11.000,00		
			05 02 12 362 0030 2.048 3.3.90.92.00	5.000,00
anulação de dotação	05 02 12 362 0030 2.048 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	05 02 12 362 0030 2.048 3.3.90.30.00	45.000,00		
			05 02 12 365 0030 2.050 3.3.90.30.00	5.000,00
			05 02 12 365 0030 2.050 3.3.90.30.00	6.600,00
			05 02 12 365 0030 2.055 3.3.90.30.00	5.000,00
			05 02 12 365 0030 2.056 3.3.90.30.00	5.000,00
			05 02 12 365 0030 2.056 3.3.90.39.00	8.000,00
			05 02 12 365 0030 2.056 4.4.90.52.00	4.900,00
			05 02 12 365 0030 2.056 4.4.90.52.00	5.000,00
			05 02 12 365 0030 2.057 3.1.90.04.00	5.000,00
			05 02 12 365 0030 2.057 3.1.90.13.00	5.000,00
			05 02 12 365 0030 2.057 3.3.90.30.00	5.000,00
			05 02 12 365 0030 2.057 3.3.90.36.00	5.000,00
			05 02 12 365 0030 2.057 3.3.90.39.00	7.000,00
anulação de dotação	05 02 12 365 0032 2.058 3.3.90.30.00	20.936,05		
anulação de dotação	05 02 12 365 0032 2.058 3.3.90.30.00	9.314,88		
anulação de dotação	05 02 12 365 0032 2.058 3.3.90.30.00	6.223,56		
anulação de dotação	05 02 12 365 0032 2.058 3.3.90.30.00	175,80		
anulação de dotação	05 02 12 365 0032 2.058 3.3.90.30.00	1.413,35		
anulação de dotação	05 02 12 365 0032 2.058 3.3.90.30.00	2.181,29		
			05 02 12 365 0032 2.058 3.3.90.30.00	5.000,00
			05 02 12 365 0032 2.058 3.3.90.92.00	3.000,00
anulação de dotação	05 02 12 366 0030 2.059 3.3.90.18.00	4.900,00		
			05 02 12 366 0030 2.059 3.1.90.04.00	5.000,00
			05 02 12 366 0030 2.059 3.1.90.13.00	5.000,00
anulação de dotação	05 02 12 366 0030 2.060 3.3.90.36.00	22.700,00		
anulação de dotação	05 02 12 366 0030 2.060 3.3.90.36.00	26.000,00		
			05 02 12 366 0030 2.060 3.1.90.11.00	5.000,00

			05 02 12 366 0030 2.060 3.1.91.13.00	5.000,00
			05 02 12 366 0030 2.062 3.3.90.32.00	5.000,00
			05 02 12 367 0036 2.064 3.1.90.04.00	5.000,00
			05 02 12 367 0036 2.064 3.1.90.13.00	3.000,00
			05 02 12 367 0036 2.064 3.3.90.30.00	5.000,00
			05 02 12 367 0036 2.064 3.3.90.36.00	5.000,00
			05 02 12 367 0036 2.064 3.3.90.39.00	5.000,00
			05 02 13 392 0030 2.066 3.3.90.30.00	5.000,00
			05 02 13 392 0030 2.066 3.3.90.31.00	5.000,00
			05 02 13 392 0030 2.066 3.3.90.32.00	5.000,00
			05 02 13 392 0030 2.066 3.3.90.36.00	5.000,00
			05 02 13 392 0030 2.066 3.3.90.39.00	8.000,00
			05 02 13 392 0030 2.066 3.3.90.48.00	3.000,00
			05 02 13 392 0030 2.066 4.4.90.52.00	8.000,00
			05 02 13 392 0030 2.067 3.3.90.08.00	2.000,00
anulação de dotação	05 02 13 392 0030 2.067 3.3.90.31.00	2.000,00		
			05 02 13 392 0030 2.067 3.3.90.14.00	500,00
anulação de dotação	05 02 13 392 0030 2.067 3.3.90.31.00	500,00		
			05 02 13 392 0030 2.067 3.3.90.33.00	150,00
anulação de dotação	05 02 13 392 0030 2.067 3.3.90.31.00	150,00		
			05 02 13 392 0030 2.067 3.3.90.33.00	150,00
anulação de dotação	05 02 13 392 0030 2.067 3.3.90.31.00	150,00		
			05 02 13 392 0041 2.072 3.3.90.31.00	5.000,00
anulação de dotação	05 02 13 392 0041 2.072 3.3.90.39.00	5.000,00		
			05 02 13 392 0041 2.072 3.3.90.32.00	5.000,00
anulação de dotação	05 02 13 392 0041 2.072 3.3.90.39.00	5.000,00		
			05 02 13 392 0041 2.072 3.3.90.92.00	1.000,00
anulação de dotação	05 02 13 392 0041 2.072 3.3.90.39.00	1.000,00		
anulação de dotação	05 02 13 392 0041 2.072 3.3.90.39.00	4.000,00		
			05 02 27 812 0039 2.074 3.3.90.48.00	8.000,00
			05 02 27 812 0039 2.079 3.3.90.30.00	544,40
anulação de dotação	05 02 27 812 0039 2.079 3.3.90.39.00	544,40		
anulação de dotação	05 02 27 812 0039 2.079 3.3.90.39.00	2.015,60		
			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	300,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.14.00	300,00		
			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	68.925,09
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	68.925,09		
			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.36.00	50,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	50,00		
			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.40.00	22.944,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	22.944,00		
			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.47.00	1.000,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	1.000,00		
			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.48.00	5.000,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	5.000,00		
			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.49.00	2.908,51
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	2.908,51		
			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.49.00	472,29
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	472,29		
			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.49.00	1.000,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	1.000,00		
			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.92.00	151,92
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	151,92		
			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.92.00	1.550,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	1.550,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.1.91.13.00	50.000,00		
			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	5.000,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	5.000,00		
			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.30.00	1.120,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	1.120,00		
			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.49.00	49,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	49,00		
			06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.92.00	2.400,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	2.400,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	10.381,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.32.00	2.778,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.36.00	6.115,80		
			06 02 10 301 0030 2.083 3.1.90.11.00	1.200,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.1.90.04.00	1.200,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	99.523,92		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.083 3.3.90.39.00	1.600,00		
			06 02 10 301 0030 2.083 3.1.90.11.00	33.000,00
			06 02 10 301 0030 2.085 3.3.90.36.00	10.000,00
			06 02 10 301 0030 2.086 3.1.90.11.00	30.000,00
			06 02 10 301 0030 2.086 3.1.91.13.00	20.000,00
			06 02 10 301 0030 2.086 4.4.90.52.00	20.000,00
			06 02 10 301 0030 2.087 3.1.90.04.00	43.500,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.30.00	17.629,62		
			06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.14.00	0,08
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.30.00	0,08		
			06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.14.00	0,20
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.30.00	0,20		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.30.00	211,74		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.39.00	2.524,12		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.39.00	400,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.30.00	992,00		
			06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.30.00	10.500,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.39.00	10.500,00		
			06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.30.00	1.580,00

anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.39.00	1.580,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.36.00	2.250,00		
			06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.36.00	2.200,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.30.00	2.200,00		
			06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.36.00	50,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.30.00	50,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.30.00	4.362,58		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.39.00	152.999,99		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.39.00	12.950,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.30.00	1.123,50		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.30.00	404,40		
			06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.39.00	2.000,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.088 3.3.90.30.00	2.000,00		
			06 02 10 301 0030 2.088 3.1.90.04.00	14.000,00
			06 02 10 301 0030 2.088 3.1.90.11.00	38.000,00
			06 02 10 301 0030 2.088 3.1.91.13.00	29.000,00
			06 02 10 301 0030 2.088 3.1.90.13.00	7.500,00
			06 02 10 301 0030 2.088 3.1.90.16.00	11.577,00
			06 02 10 301 0030 2.089 3.3.90.30.00	8.200,00
			06 02 10 301 0030 2.089 3.3.90.36.00	7.500,00
			06 02 10 301 0030 2.089 3.3.90.39.00	10.000,00
			06 02 10 301 0030 2.090 3.3.90.36.00	3.370,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.090 3.3.90.30.00	3.370,00		
			06 02 10 301 0030 2.090 3.3.90.92.00	2.000,00
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.090 3.3.90.30.00	2.000,00		
anulação de dotação	06 02 10 301 0030 2.090 3.3.90.30.00	4.061,17		
			06 02 10 301 0030 2.093 3.1.90.04.00	10.000,00
			06 02 10 301 0030 2.093 3.1.90.11.00	10.000,00
			06 02 10 301 0030 2.093 3.1.90.16.00	20.000,00
			06 02 10 301 0030 2.093 3.3.90.30.00	30.000,00
			06 02 10 301 0030 2.093 3.3.90.36.00	20.000,00
			06 02 10 301 0030 2.093 3.3.90.39.00	20.000,00
			06 02 10 301 0030 2.094 3.1.90.11.00	10.000,00
			06 02 10 301 0030 2.094 3.1.91.13.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.094 3.3.90.30.00	20.000,00
			06 02 10 301 0030 2.094 3.3.90.39.00	10.000,00
			06 02 10 301 0030 2.095 3.3.71.70.00	10.000,00
			06 02 10 301 0030 2.097 3.3.90.32.00	5.000,00
			06 02 10 301 0030 2.097 3.3.90.36.00	5.000,00
			06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.08.00	5.000,00
anulação de dotação	06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.39.00	5.000,00		
			06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.14.00	1.000,00
anulação de dotação	06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.39.00	1.000,00		
			06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.32.00	7.023,32
anulação de dotação	06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.39.00	7.023,32		
			06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.32.00	2.976,68
anulação de dotação	06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.39.00	2.976,68		
			06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.33.00	2.034,52
anulação de dotação	06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.39.00	2.034,52		
anulação de dotação	06 02 10 302 0030 2.098 3.3.90.39.00	4.000,00		
			06 02 10 302 0030 2.098 3.1.90.04.00	24.000,00
			06 02 10 302 0030 2.098 3.1.91.13.00	8.408,00
			06 02 10 303 0030 2.099 3.3.90.30.00	30.000,00
			06 02 10 304 0030 2.100 3.1.90.04.00	30.000,00
			06 02 10 304 0030 2.100 3.3.90.30.00	11.000,00
			06 02 10 305 0030 2.101 3.1.90.04.00	63.000,00
			07 01 15 451 0030 2.102 4.4.90.51.00	28.000,00
			07 01 15 452 0030 2.103 4.4.90.39.00	3.920,00
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 4.4.90.52.00	3.920,00		
			07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	84,00
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	84,00		
			07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	123,42
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	123,42		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	2.178,88		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	20.482,42		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	18.930,55		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 4.4.90.52.00	7.000,00		
			07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	20.993,24
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	20.993,24		
			07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.92.00	3,00
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	3,00		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	9.006,76		
			07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.47.00	1,90
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.14.00	1,90		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.14.00	148,10		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	60.088,78		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	88,78		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	88,78		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	10.585,80		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.39.00	19.536,30		
anulação de dotação	07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.36.00	1.658,00		
			07 01 15 452 0030 2.103 3.1.90.13.00	60.000,00
			07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	19.000,00
			07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	62.000,00
			07 01 15 452 0030 2.103 3.3.90.30.00	26.900,00
			07 01 15 452 0030 2.104 3.3.90.30.00	15.000,00
			07 01 15 452 0030 2.104 3.3.90.30.00	10.000,00
			07 01 15 452 0030 2.104 3.3.90.36.00	20.000,00
			07 01 15 452 0030 2.104 3.3.90.39.00	32.000,00

			07 01 15 452 0030 2.104 3.3.90.39.00	10.000,00
			07 01 15 452 0030 2.105 3.3.90.30.00	39.517,00
			07 01 15 452 0030 2.105 3.3.90.39.00	2.405,00
			07 01 15 452 0030 2.106 3.3.90.30.00	5.000,00
			07 01 15 452 0030 2.106 3.3.90.36.00	10.000,00
			07 01 15 452 0030 2.106 3.3.90.39.00	15.000,00
			07 01 26 782 0030 2.107 3.3.90.30.00	10.000,00
			07 01 26 782 0030 2.107 3.3.90.36.00	10.000,00
			07 01 26 782 0030 2.107 3.3.90.39.00	15.000,00
			07 01 26 782 0030 2.107 4.4.90.39.00	20.000,00
			07 01 26 782 0030 2.107 4.4.90.52.00	15.000,00
			08 01 16 482 0030 2.108 3.3.90.48.00	25.300,00
			08 01 16 482 0030 2.108 3.3.90.32.00	30.000,00
			08 01 16 482 0030 2.109 3.3.90.30.00	10.000,00
			08 01 16 482 0030 2.109 3.3.90.39.00	10.000,00
			08 02 08 243 0030 2.112 3.3.50.43.00	26.000,00
			08 02 08 243 0030 2.112 3.3.50.43.00	20.000,00
			08 02 08 243 0030 2.113 3.3.90.36.00	10.000,00
			08 02 08 243 0030 2.114 3.1.90.04.00	20.000,00
			08 02 08 243 0030 2.114 3.1.90.11.00	30.000,00
anulação de dotação	08 02 08 243 0030 2.115 3.3.90.39.00	140,80		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.30.00	30,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.48.00	30,00		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.31.00	10,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.48.00	10,00		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.08.00	900,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.39.00	900,00		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.31.00	200,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.39.00	200,00		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.32.00	9.993,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.39.00	9.993,00		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.36.00	11.420,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.39.00	11.420,00		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.40.00	23.400,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.39.00	23.400,00		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.47.00	1.878,65
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.39.00	1.878,65		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.08.00	20,60
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.39.00	20,60		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.30.00	0,60
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.39.00	0,60		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.31.00	100,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.39.00	100,00		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.32.00	3,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.39.00	3,00		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.47.00	3.121,35
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.39.00	3.121,35		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.92.00	300,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.39.00	300,00		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.30.00	100,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.48.00	100,00		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.30.00	82,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.48.00	82,00		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.30.00	150,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.14.00	150,00		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.30.00	150,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.48.00	150,00		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.30.00	100,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.48.00	100,00		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.30.00	200,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.48.00	200,00		
			08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.30.00	1.300,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.48.00	1.300,00		
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.118 3.3.90.36.00	3.371,00		
			08 02 08 244 0030 2.118 4.4.90.52.00	10.000,00
			08 02 08 244 0030 2.118 4.4.90.61.00	50.000,00
			08 02 08 244 0030 2.118 3.1.90.04.00	18.600,00
			08 02 08 244 0030 2.118 3.1.90.11.00	60.000,00
			08 02 08 244 0030 2.119 3.3.90.08.00	2.274,31
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.119 3.3.90.39.00	2.274,31		
			08 02 08 244 0030 2.119 3.3.90.14.00	1.000,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.119 3.3.90.39.00	1.000,00		
			08 02 08 244 0030 2.119 3.3.90.30.00	1.445,93
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.119 3.3.90.39.00	1.445,93		
			08 02 08 244 0030 2.119 3.1.90.04.00	9.000,00
			08 02 08 244 0030 2.119 3.1.90.11.00	10.000,00
			08 02 08 244 0030 2.119 3.1.91.13.00	10.000,00
			08 02 08 244 0030 2.120 3.1.90.11.00	30.000,00
			08 02 08 244 0030 2.120 3.1.90.04.00	6.200,00
			08 02 08 244 0030 2.120 3.1.90.13.00	20.000,00
			08 02 08 244 0030 2.120 3.3.90.30.00	95.478,00
			08 02 08 244 0030 2.120 3.3.90.39.00	20.415,00
			08 02 08 244 0030 2.122 3.1.90.11.00	10.000,00
			08 02 08 244 0030 2.122 3.1.90.04.00	20.000,00
			08 02 08 244 0030 2.123 3.3.90.30.00	10.000,00
			08 02 08 244 0030 2.123 3.3.90.36.00	8.000,00
			08 02 08 244 0030 2.125 3.3.50.43.00	20.000,00
			08 02 08 244 0030 2.127 3.3.90.30.00	800,00
anulação de dotação	08 02 08 244 0030 2.127 3.3.90.39.00	800,00		

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$32.318,20 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Vinte Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Tomé, em 07 de Outubro de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/21 de 07 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI 00002/20.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			05 02 12 361 0020 2.031 3.3.90.30.00	32.318,20
anulação de dotação	05 02 12 361 0030 2.038 3.3.90.30.00	9.318,20		
anulação de dotação	05 01 13 392 0046 2.137 3.3.90.30.00	510,56		
anulação de dotação	05 01 13 392 0046 2.137 3.3.90.36.00	11.000,00		
anulação de dotação	05 01 13 392 0046 2.137 3.3.90.39.00	11.000,00		
anulação de dotação	05 01 13 392 0046 2.138 3.3.90.31.00	510,56		
anulação de dotação	05 01 13 392 0046 2.138 3.3.90.31.00	23.000,00		
	Totais :	32.318,20		32.318,20

São Tomé, 07 de Outubro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho
Código Identificador:AC3E35BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 679/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara Municipal de SÃO VICENTE – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Esta Lei, estima à receita e fixa a despesa do município de São Vicente, para o exercício de 2022, de acordo com a Legislação em vigor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do município, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.

III – O Orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.

Art. 2º A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em R\$ 39.044.680,00 (trinta e nove milhões, quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais) desdobrados nos seguintes agregados:

I - O Orçamento Fiscal, em R\$ 22.946.470,00 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.598.210,00 (quinze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e dez reais).

III - a Reserva de Contingência R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II, assim discriminada:

Receitas Correntes			R\$	38.808.700,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$	1.577.300,00		
	R\$	1.754.000,00		
Contribuições				
Receitas Patrimoniais	R\$	503.000,00		
Receitas de Serviços	R\$	7.000,00		
Transferências Correntes	R\$	34.637.400,00		
Outras Receitas Correntes	R\$	330.000,00		
Receitas Correntes – Intra			R\$	2.550.000,00

Contribuições				
Outras Receitas Correntes	R\$	2.200.000,00		
	R\$	350.000,00		
Receitas de Capital			R\$	1.709.500,00
Alienação de Bens	R\$	10.000,00		
Transferências de Capital	R\$	1.649.500,00		
Outras Receitas de Capital	R\$	50.000,00		
Deduções da Receita			R\$	-4.023.520,00
Deduções – FUNDEB	R\$	-4.023.520,00		
		Total Geral	R\$	39.044.680,00

Art. 4º A Despesa orçamentária fixada, no valor de 39.044.680,00 (trinta e nove milhões, quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais), desdobrados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Governo e na Lei 4.320/64 nos seguintes agregados:

I - O Orçamento Fiscal, em R\$ 22.946.470,00 (vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.598.210,00 (quinze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e dez reais).

III - a Reserva de Contingência R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 5º A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, sub-funções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:

Por Categorias Econômicas:

Despesas Correntes			R\$	37.335.180,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	19.885.085,00		
Juros e Encargos da Dívida	R\$	40.000,00		
Outras Despesas Correntes	R\$	11.459.175,00		
Superávit do Orçamento Corrente		5.950.920,00	R\$	-5.950.920,00
Despesas de Capital			R\$	7.660.420,00
Investimentos	R\$	6.800.800,00		
Amortização da Dívida	R\$	359.620,00		
Superávit	R\$	500.000,00		
Total Geral			R\$	39.044.680,00

Por Funções:

01	Legislativa	R\$	1.249.000,00
04	Administração	R\$	4.638.640,00
08	Assistência Social	R\$	2.904.300,00
09	Previdência Social	R\$	4.415.000,00
10	Saúde	R\$	8.278.910,00
12	Educação	R\$	7.841.830,00
13	Cultura	R\$	338.000,00
15	Urbanismo	R\$	4.580.000,00
17	Saneamento	R\$	170.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	225.000,00
20	Agricultura	R\$	1.955.000,00
24	Comunicações	R\$	25.000,00
26	Transporte	R\$	834.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	1.090.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	500.000,00
	Total	R\$	39.044.680,00

Por Unidade Orçamentária:

01	Câmara Municipal	R\$	1.249.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	956.000,00
03	Sec/Munic/Administração e Recursos Humanos	R\$	1.556.400,00
04	Sec/Munic/Finanças/Tributos/Controle e Orçament	R\$	2.126.240,00
05	Sec/Munic/Agricultura/Meio Ambiente e Abastecim	R\$	1.955.000,00
06	Sec/Munic/Educação, Cultura, Desporto e Turismo	R\$	8.204.830,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	8.278.910,00
08	Sec/Munic/Obras, Habitação e Serviços Urbanos	R\$	4.105.000,00
09	Sec/Munic/Transportes	R\$	834.000,00
10	Sec/Munic/Assistência Social e Desenv/Comunitári	R\$	2.904.300,00
11	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Recursos Hídricos	R\$	870.000,00
12	Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicente	R\$	4.415.000,00
13	Sec. Municipal de Esportes	R\$	1.090.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	500.000,00
	Total	R\$	39.044.680,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotação.

II - Incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço.

III - Excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de créditos contratados e a contratar.

Art. 7º O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;

III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV - Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados nos programas de trabalho dentro da mesma unidade orçamentária e no mesmo grupo de despesa;

V - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2021, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 10% da receita corrente.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para os saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10. A Prefeita no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. O repasse financeiro duodecimal da Câmara Municipal será realizado até o dia 20 de cada mês, calculado à razão de 7% (sete por cento) sobre as transferências/receitas efetivamente realizadas pelo município no exercício anterior, conforme definido no Art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo Municipal, respeitadas as determinações da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu respectivo orçamento, através de ato normativo próprio, limitado ao percentual constante no Art. 6º desta Lei.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001, admitido a MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

§1 A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 6º, desta lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 22 de dezembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A6D3D492

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/2021-ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO os memorando de Nº 406/2021, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Efetivos do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de novembro à 22 de novembro de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000995	Elmo Justino Lopes	Motorista	40h	R\$ 330,00
002	0000229	Emanuela Alves da Silva	Supervisor Pedagógico	7,15h	R\$ 300,78
003	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	60h	R\$ 495,00
004	0000452	Heitor Bezerra Dantas de Araújo	Inspetor de alunos	20h	R\$ 173,25
005	0000888	Heriberto Alves Costa	Motorista	9h	R\$ 74,25
006	0001138	Iure Henrique Faustino da Trindade	Motorista	40h	R\$ 330,00
007	0000848	Jéssica Sayonara Dantas Aureliano	Auxiliar Administrativo	66h	R\$ 544,50
008	0000095	João Januário Filho	Motorista	45h	R\$ 482,63
009	0001136	José Maciel Gudim Lira	Motorista	40h	R\$ 330,00
010	0001137	Rostran Lopes de Macêdo	Motorista	40h	R\$ 330,00
TOTAL R\$					R\$ 3.390,41

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de novembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F2A4AD03**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária a Saúde – IDAPS, aos profissionais vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 1399/2021 de 17 de dezembro de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **NOVEMBRO** do exercício de 2021.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000213	DARCY DO NASCIMENTO DE BARROS	RS 173,33
002	0000792	DIDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	RS 173,33
003	0000219	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	RS 173,33
004	0000221	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	RS 173,33
005	0000223	MARIA INÊS JUSTINO DA SILVA	RS 173,33
006	0001004	EMANUELLY MONICK DE MACEDO SILVA	RS 173,33
007	0001087	MARLÚBIA BALBINO DE MEDEIROS	RS 173,33
008	0001084	CAINÁ ARAÚJO CRUZ	RS 129,98
009	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAUJO	RS 86,65
010	0001130	JOSEFA JANAINÉ LOPES	RS 173,33
011	0001099	ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES	RS 173,33
012	0001134	MARIA VANESSA LUCENA ARAÚJO	RS 173,33
TOTAL			RS 1.949,93

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000217	JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	RS 165,43
002	0000222	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	RS 165,43
003	0000225	ROSA MARIA MEDEIROS	RS 165,43
004	0000218	MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DO NASCIMENTO	RS 165,43
005	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	RS 165,43
006	0000755	MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	RS 165,43
007	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	RS 165,43
008	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	RS 165,43
009	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	RS 165,43
010	0001097	MARIA JÉSSICA LUCENA	RS 165,43
011	0000854	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	RS 165,43
012	0001102	MARIA LUIZA SALES DE MARIA FRAGA	RS 165,43
013	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	RS 124,03
014	0000998	RAYANE KÊNIA CAMPÊLO DA SILVA	RS 165,43
TOTAL			RS 2.274,62

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	RS 212,33
002	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	RS 212,33
003	0000216	JOSE ROBERTO DE MORAIS	RS 212,33
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	RS 212,33
005	0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	RS 212,33
006	0001092	MARIA EDUARDA SOARES SILVA	RS 212,33
007	0000950	MARIA SIMONE DANTAS DE ARAÚJO	RS 212,33
008	0001036	JÉSSICA DE MEDEIROS LIMA	RS 212,33
009	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	RS 212,33
010	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	RS 212,33

011	0000748	HEBER DE MELO RAMALHO D ALMEIDA	R\$ 106,16
012	0000745	LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	R\$ 106,16
013	0001105	JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA	R\$ 212,33
TOTAL			R\$ 2.547,95

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de dezembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F68490D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 572/2021-ADM/RH

Concede pagamento do incentivo adicional de assistência financeira complementar aos Agentes Comunitários de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 1414/2021, de 22 de dezembro de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do incentivo adicional de assistência financeira complementar aos Agentes Comunitários de Saúde, na folha do mês de dezembro/2021, adiante nominados:

EQUIPE 1 – ESF JOSEFA ALVES DOS SANTOS

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000213	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	R\$ 1.550,00
002	0000219	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	R\$ 1.550,00
003	0000221	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	R\$ 1.550,00
004	0000223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	R\$ 1.550,00
TOTAL			R\$ 6.200,00

EQUIPE 2 – ESF JOÃO MARIA EVANGELISTA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
002	0000217	JOSEFA MARIA DOS SANTOS O. MARQUES	R\$ 1.550,00
002	0000218	MARIA DAS VITÓRIA DANTAS NASCIMENTO	R\$ 1.550,00
003	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	R\$ 1.550,00
004	0000222	MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO	R\$ 1.550,00
005	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	R\$ 1.550,00
006	0000225	ROSA MARIA DE MEDEIROS	R\$ 1.550,00
TOTAL			R\$ 9.300,00

EQUIPE 3 – ESF BRÍGIDA RODRIGUES

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSARIO	R\$ 1.550,00
002	0000215	JOÃO MARIA DA CRUZ SILVA	R\$ 1.550,00
003	0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	R\$ 1.550,00
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	R\$ 1.550,00
TOTAL			R\$ 6.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 22 de dezembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A7B5CC1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021 PE Nº 017/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2021

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 017/2021, Processo Administrativo nº. 726001/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 017/2021, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GAMA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.213.517/0001-45

ENDEREÇO: AV. FERNANDES LIMA, 3595, GRUTA DE LOURDES, MACEIÓ – ALAGOAS

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 018.660.514-58

E-MAIL: CONTABILIDADE@MARACAR.COM.BR

TELEFONE FIXO: (82) 2122-6464 / (82) 2122-6470

TELEFONE CELULAR: (81) 99296-6485

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	MARCA: RENAULT MODELO: KWID 1.0 ZEN ANO/MODELO: 2021/2022. Veículo tipo passeio, hatch - 0 km, Veículo 05 lugares – veículo automotivo tipo passeio de cor sólida branca, zero km, ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento. Motorização: 1.0; 04 portas; direção elétrica; distância entre eixos: de 2.423mm; possuir ar-condicionado; possuir trio elétrico (trava, vidro, alarme); tipo de combustível: bicomustível; capacidade: 05 lugares; freios ABS e airbag DUP; câmbio manual.	Und	2	R\$ 65.000,00	R\$ 130.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 03/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 21 de dezembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo órgão Gerenciador

JOÍLSON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Gama Veículos LTDA

CNPJ: 06.213.517/0001-45

LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA

Representante Legal

CPF: 018.660.514-58

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:45B29944

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA

11

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 011808/2021 da Prefeitura Municipal de Tibau do SÍTIO NOVO/RN, Processo Administrativo e Ata de Registro de Preços nº 050510/2021, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 1.703/2021 - Adesão Pregão Eletrônico nº 011808/2021.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN – CNPJ: 01.612.395/0001 - 46.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN - CNPJ: 08.160.756/0001 – 00.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

Fornecedor(es): LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.649/0001 – 29.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ADESIVO TIPO II – ADESIVO EM VINIL IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO E RECORTE ELETRÔNICO, EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	M²	SERVGRAFICA	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
3	ADESIVO TIPO III - ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS COM ADESIVOS EM IMPRESSÃO DIGITAL, ALTA RESOLUÇÃO APLICAÇÃO DE VERNIZ – UV, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	M²	SERVGRAFICA	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
4	ADESIVO TIPO PERFURADO - ADESIVO MICRO PERFURADO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	M²	SERVGRAFICA	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
5	BANNER EM LONA FOSCA 280G - BANNER EM LONA FOSCA 280G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO E ACABAMENTO (BARRAS) EM MADEIRA - COLOCADOS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR - E TAMPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS BORDAS. CORDÕES DE NYLON EM METRAGEM COMPATÍVEL E NECESSÁRIOS A CORRETA FIXAÇÃO DO BANNER, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	M²	SERVGRAFICA	275	R\$ 18,00	R\$ 4.950,00
6	BANNER EM LONA COM BRILHO 280G - BANNER EM LONA BRILHO 280G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO E ACABAMENTO (BARRAS) EM MADEIRA - COLOCADOS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR - E TAMPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS BORDAS. CORDÕES DE NYLON EM METRAGEM COMPATÍVEL E NECESSÁRIOS A CORRETA FIXAÇÃO DO BANNER, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	M²	SERVGRAFICA	175	R\$ 20,00	R\$ 3.500,00
7	BCI EMPRESO EM FOLHA A9: FORMATOS: OFÍCIO 9 (215 X 315 MM) BLOCO COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
8	BLOCO TIPO I - CAPA: 10 CM X 15 CM, EM 4/0 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 230GRS. MIOLO: 30 PÁGINAS, 10X 15 CM, EM PAPEL SULFITE 75GRS. ESTILO: BLOCO COLADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
9	BLOCO TIPO II - CAPA: 14,0 X 21,0 CM, EM 4/0 CORES, CAPA PAPEL COUCHÉ 230GRS. MIOLO: 30 PÁGINAS, 14X21 CM, EM PAPEL SULFITE 75GRS. ESTILO: BLOCO COLADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	1.000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
10	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGENCIA 20CMX29CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	5.000	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
11	BOLETIM DE URGENCIA 29,7X21CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	5.000	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
12	BOLSA EM LONA – BOLSA EM LONA COM APROXIMADAMENTE ALTURA: 32CM E LARGURA: 42CM, FECHAMENTO COM ZÍPER, COM 2 ALÇAS, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM FRENTE E VERSO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
13	CADASTRO DOMICILIAR - IMPRESSO NO TAMANHO A4, 02 FOLHAS, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	25	R\$ 3,80	R\$ 95,00
18	CARTÃO CRACHÁ – CARTÃO TIPO: CARTÃO PVC, ESPESSURA: 0,76 MILÍMETROS TIPO DE IMPRESSÃO: UV, TAMANHO DE 86 X 54 MM, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	400	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
19	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA – IMPRESSO MEDINDO 5CMX9CM, EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	200	R\$ 0,60	R\$ 120,00
20	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA – IMPRESSO MEDINDO 5CMX9CM, EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	1.250	R\$ 0,32	R\$ 400,00
21	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE – IMPRESSO MEDINDO 5CMX9CM, EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	200	R\$ 0,65	R\$ 130,00
22	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO BPC – IMPRESSO MEDINDO 5CMX9CM, EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	75	R\$ 1,10	R\$ 82,50
23	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO – IMPRESSO MEDINDO 5CMX9CM, EM PAPEL 180G, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	150	R\$ 0,75	R\$ 112,50
25	CARTAZES - IMPRESSO NO TAMANHO A3, 4X0 CORES, PAPEL COUCHE LISO, IMPRESSÃO DIGITAL 170G, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
26	CARTELAS DE BINGO PERSONALIZADAS – IMPRESSO NO TAMANHO OFÍCIO, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COMUM DE 75G, CARTELAS ENUMERADAS, DIVISÓRIA NO CABECALHO PARA IDENTIFICAÇÃO CONTENDO NOME, ENDEREÇO E A MESMA NUMERAÇÃO QUE ESTÁ NO CORPO DA CARTELA. A CARTELA DEVE POSSUIR LINHA PARA DESTACAR, PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. CADA BLOCO DEVE POSSUIR 50 CARTELAS.	BLOCO	SERVGRAFICA	250	R\$ 0,70	R\$ 175,00
27	CARTÕES DE VISITA – IMPRESSO NO TAMANHO 9X5CM, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, LAMINAÇÃO BOPP FOSCO = 2 LADOS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	10.000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
28	CERTIFICADO – TAMANHO 21X29,7CM, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 240G, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
29	CHAVEIROS PERSONALIZADOS - CHAVEIROS PERSONALIZADO RECORTADO A LASER NO FORMATO DO LOGO OU PRODUTO ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. PERSONALIZADOS FEITO EM ACRÍLICO (GRAVAÇÃO FEITA DE UM LADO DO MATERIAL), TAMANHO: 4,6 CM DE LARGURA, COR: TRANSPARENTE, AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, ESPESSURA: 2 MM.	UNIDADE	SERVGRAFICA	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
30	CINTA ELÁSTICA – CINTA ELÁSTICA PARA UNIR PROCESSOS, MEDINDO 03 CM NA COR PRETA. MATERIAL: 74% POLIÉSTER E 25% ELASTODIENO; DIMENSÃO: 3 CM X 25 CM (APÓS COSTURADAS AS PONTAS UMA NA OUTRA). EMENDA DAS PONTAS COM COSTURA DUPLA, SEGURAM MAIS DE 500 FOLHAS, NÃO CORTAM AS FOLHAS DOS PROCESSOS; PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA EM 1 COR DE ALTA QUALIDADE, PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	SERVGRAFICA	150	R\$ 1,45	R\$ 217,50
31	ATESTADO DE COMPARTECIMENTO 15CMX20CM COM 100 FOLHAS, , CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
32	ATESTADO MEDICO - BLOCO MEDINDO 15CMX20CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
33	AUTORIZAÇÃO DE AIH - BLOCO MEDINDO 20CMX29,7CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
34	AUTORIZAÇÃO DE CONSULTAS - BLOCO MEDINDO 11CMX19,5CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
35	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES 02 VIAS - BLOCO MEDINDO 19,5CMX14CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
36	BOLETIM DE CASOS PENDENTES FEBRE AMARELA E DENGUE - BLOCO MEDINDO 21CMX28,5CM PAISAGEM COM	BLOCO	SERVGRAFICA	150	R\$ 3,60	R\$ 540,00

	100FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.					
37	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS BPA - BLOCO MEDINDO 121CMX29,5CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	150	R\$ 3,80	R\$ 570,00
38	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO RG - BLOCO MEDINDO 20CMX29,5CM COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
42	FORMULÁRIO DE EXAME CITOPATOGICO FORM A4 IMPFV COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	150	R\$ 3,40	R\$ 510,00
47	FICHA PARASITOLÓGICO DE FEZES - FORM 24IMP F COM 100 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
48	RECEITA TIPO A COR AMARELA - FORM 24PAPEL 75 GR AZUL IMP F COM 20 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
49	RECEITA AZUL - FORM 24PAPEL 75 GR AZUL IMP F COM 20 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	1.000	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
50	DIPLOMA 30X20 - CM PAPEL COUCHE LISO FOLHA A4, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
52	FICHA ATEND ODONTOLÓGICO INDIV FORM A4 IMP F V COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
53	FICHA DE ATEND INDIVIDUAL FORM A4 IMP F V COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
55	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FORM A4 IMP F V COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	125	R\$ 3,40	R\$ 425,00
57	FICHA DE CADASTRAMENTO DO SISVA NF V21CMX29,7CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
60	FICHA DE REFERENCIA ENCAMINHAMENTO 21CMX29CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
61	FICHA DE REFERENCIA ENCAMINHAMENTO NASF F V 29,5CMX21CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
62	FICHA DE TUBERCULOSE SINAN FV 21CMX29,7CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
63	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E SUS FV 29,7CMX21CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
64	FICHA DE VISITA FEBRE AMARELA E DENGUE 15CMX10CM COM 100 FOLHAS PORTA	BLOCO	SERVGRAFICA	75	R\$ 1,40	R\$ 105,00
65	FICHA DIÁRIA DE ATENDIMENTO 29,7CMX21CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	75	R\$ 3,30	R\$ 247,50
66	FICHA E SUS DE ATIVIDADE COLETIVA 29,7X21CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	75	R\$ 3,30	R\$ 247,50
67	PRONTUARIO FORM 58X38,5 IMP FRENTE CARTOLINA 180G VERDE	UNIDADE	SERVGRAFICA	2.500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
68	RECEITUARIO CONT ESPECIAL FORM 18 IMP F COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
69	RECEITUARIO MEDICO SIMPLES FORM 18IMP F COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
71	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO - CORDÃO PERSONALIZADO EM DIVERSAS CORES, MEDINDO 15MM, ACABAMENTO: CLIPS JACARÉ FIXO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM FRENTE E VERSO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
73	DECLARAÇÃO BOLSA FAMÍLIA - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
74	DECLARAÇÃO DE PROGRAMA DO LEITE - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	40	R\$ 1,55	R\$ 62,00
76	ENVELOPE PADRÃO A3 - ENVELOPE MÉDIO, TAMANHO A3, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	1.250	R\$ 0,90	R\$ 1.125,00
77	ENVELOPE PADRÃO A4 - ENVELOPE IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	2.500	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
78	ENVELOPE PADRÃO A5 - ENVELOPE IMPRESSO NO TAMANHO A5, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	1.250	R\$ 0,50	R\$ 625,00
79	ENVELOPE PADRÃO A6 - ENVELOPE TAMANHO A6, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	1.500	R\$ 0,45	R\$ 675,00
80	FAIXA EM LONA 280G - FAIXA EM LONA 280G COM BRILHO, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO E ACABAMENTO (BARRAS) EM MADEIRA - COLOCADOS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR - E TAMPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS BORDAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	M²	SERVGRAFICA	125	R\$ 22,00	R\$ 2.750,00
82	FICHA DE AVALIAÇÃO DE VISITA DOMICILIAR - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	275	R\$ 1,50	R\$ 412,50
83	FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE ATENÇÃO BÁSICA 29,7X21CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	125	R\$ 4,00	R\$ 500,00
84	FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO HOSPITALAR 29,7X21CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	125	R\$ 3,40	R\$ 425,00
85	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	65	R\$ 1,50	R\$ 97,50
87	FICHA DE ENTREVISTA COM OS PAIS - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
88	FICHA DE INCLUSÃO DE FAMÍLIA NO PAIF - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
89	FICHA DE INCLUSÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
90	FICHA DE INCLUSÃO NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	35	R\$ 1,50	R\$ 52,50
96	FORMULÁRIO ATENDIMENTO JURÍDICO - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	25	R\$ 1,60	R\$ 40,00
98	LIXEIRA PARA VEÍCULO - LIXEIRA EM TNT PARA LIXO DE VEÍCULO, DIVERSAS CORES, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM FRENTE E VERSO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
101	MOCHILA EM NYLON - CONFECCIONADA EM NYLON 70 OU NYLON 600, COM TELINHAS LATERAIS, ALÇA DE 25 MM, FECHAMENTO EM ZÍPER 08, COM DOIS CURSORES. ALTURA: 40 CM, LARGURA 32 CM, PROFUNDIDADE 15 CM. CAPACIDADE PARA 19 LITROS, PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM FRENTE, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	75	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00
104	PASTA DO ALUNO - CARTOLINA 180 GRAMAS AMARELA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	1.500	R\$ 0,50	R\$ 750,00
105	PASTA PERSONALIZADA - PASTAS PERSONALIZADAS, TAMANHO 43,5 X 32 CM, PAPEL TRIPLEX - 250GR; CORES: 4X0, PLASTIFICAÇÃO BRILHO FRENTE, ACABAMENTO DE 02 Furos, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
106	PASTA PERSONALIZADA COM BOLSA - PASTAS PERSONALIZADAS COM ORELHA E BOLSO, TAMANHO 43,5 X 32 CM, PAPEL TRIPLEX - 250GR; CORES: 4X0, VERNIZ TOTAL FRENTE, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	1.500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
110	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO, ESPESURA 1,5MM, GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO.	M²	SERVGRAFICA	75	R\$ 550,00	R\$ 41.250,00
112	PLACAS ACRÍLICO - EM ACRÍLICO 2,0MM, COM APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM ALTA RESOLUÇÃO, EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	M²	SERVGRAFICA	75	R\$ 300,00	R\$ 22.500,00
113	LETRA/NUMERO CAIXA DE AÇO INOX ESCOVADO, 25 CM X 16 CM CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	75	R\$ 130,00	R\$ 9.750,00

114	PLACA EM ACM, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	M²	SERVGRAFICA	150	R\$ 480,00	R\$ 72.000,00
115	PLACAS ACRÍLICO - EM ACRÍLICO 2,0MM, EM ALTO RELEVO, EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	M²	SERVGRAFICA	125	R\$ 450,00	R\$ 56.250,00
116	PORTA COMPRIMIDO - PORTA COMPRIMIDO COM 3 DIVISÓRIAS, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM PERSONALIZAÇÃO NA TAMPA, PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
118	QUESTIONÁRIO SIS OBI - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	15	R\$ 1,70	R\$ 25,50
119	QUESTIONÁRIO: IDENTIFICAÇÃO SÓCIO - ECONÔMICA DO BENEFICIÁRIO - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR COM 3 LAUDAS, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
120	REQUERIMENTO DE MATRICULA	UNIDADE	SERVGRAFICA	2.500	R\$ 0,20	R\$ 500,00
121	REQUISIÇÃO DE FOTO - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	45	R\$ 4,50	R\$ 202,50
122	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 29,7X21CM COM 100 FOLHAS	BLOCO	SERVGRAFICA	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00
123	REQUISIÇÃO DE VISITA DOMICILAR - IMPRESSO NO TAMANHO A4, IMPRESSO EM PAPEL SUFITE 75GR, FRENTE E VERSO, EM CORES, PAPEL BRANCO, NÃO NUMERADO, COLADO, NÃO PICOTADO, BLOCO COM 30 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	75	R\$ 1,50	R\$ 112,50
124	REVISTA - IMPRESSO COM MIOLO DE 30 PÁGINAS EM FRENTE VERSO, TAMANHO 21X29,7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÉ FOSCO 170G, DOBRA AUTOMÁTICA, EMBALADO, PLASTIFICAÇÃO FOSCA, VERNIZ BRILHO LOCALIZADO =2 LADO(S), FACA ESPECIAL, CORTE/VINCO, COLADO, COM LOMBADA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO. OBS.: INCLUIR DIAGRAMAÇÃO	UNIDADE	SERVGRAFICA	2.500	R\$ 7,20	R\$ 18.000,00
129	TALÃO DE NOTIFICAÇÃO AUTO COPIATIVO, BLOCO COM 50 FOLHAS, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	BLOCO	SERVGRAFICA	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
130	TOLDO RETRÁTIL EM LONA, COM SUPORTE GALVANIZADO, INSTALADO NO LOCAL DEFINIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN.	M²	SERVGRAFICA	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
136	BOTTON RESINADO VÁRIOS TAMANHOS E MODELOS. FUNDO PRATA OU DOURADO 1- 2,0CM X 2,0CM QUADRADO 2- 2,7CM X 1,5CM RETANGULAR 3- 4,0CM X 1,5CM RETANGULAR 4- 1,5CM REDONDO 5- 1,8CM REDONDO 6- 2,2CM REDONDO 7- 3,0CM REDONDO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
137	PIN ESMALTADO E RECORTADO DE METAL PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
142	CANEA PARA SUBLIMAÇÃO COM ALÇA CORAÇÃO 365ML COM TAMPA DE SILICONE PERSONALIZADA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
143	COPO DOBRÁVEL REUTILIZÁVEL EM SILICONE C/ TAMPA - MATERIAL: SILICONE - CAPACIDADE: 150 ML - AJUDA A CONSERVAR A TEMPERATURA DA BEBIDA - ACOMPANHA SUPORTE PARA TRANSPORTE - INTEIRAMENTE DOBRÁVEL - TAMPA RESISTENTE E REMOVÍVEL	UNIDADE	SERVGRAFICA	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
144	COPO PARA VIAGEM COM PAREDE DUPLA E TAMPA. CAPACIDADE ATÉ 510 ML. PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
149	NÉCESSAIRE ORGANIZADORA "TRAVEL WASH BAG". TECIDO NYLON OXFORD, ABERTURA FRONTAL POR VELCRO E ALÇA SUPERIOR, PARTE INTERNA COM GANCHO PLÁSTICO; 20,5 CM X 22 CM - 41 CM ABERTO PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	250	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
150	AVENTAL PERSONALIZADO. ALGODÃO E POLIÉSTER: 150 G/M². AJUSTÁVEL. COM 2 BOLSOS. 650 X 900 MM - BOLSO INT.: 80 X 140 MM - BOLSO EXT.: 250 X 160 MM PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
153	BLOCO DE ANOTAÇÕES BROCHURA CAPA DURA COM 120 FOLHAS PAUTADAS DESTACÁVEIS, ACOMPANHA CANETA ECOLÓGICA COM CLIP PLÁSTICO. TAMANHO TOTAL APROXIMADO: 19,9 CM X 13,5 CM X 1,7 CM PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
156	PASTA CONGRESSO TIPO I. 600D. 1 BOLSO PRINCIPAL COM ZIPER. 390 X 300 X 40 MM PERSONALIZADA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
157	PASTA DE CONGRESSO TIPO II. 600D. 390 X 290 X 80 MM PERSONALIZADA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
158	PASTA A4. 600D. BLOCO: 20 FOLHAS PAUTADAS. ESFEROGRÁFICA NÃO INCLUSA. 240 X 325 X 15 MM PERDONALIZADA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
160	GARRAFA TÉRMICA 500ML EM INOX COM TAMPA ROSQUEÁVEL, TAMPA INTERNA EM PLÁSTICO RESISTENTE (BASTA UM CLIQUE PARA ABRIR OU FECHAR). ACOMPANHA CAPA PROTETORA DE COURO SINTÉTICO COM ALÇA DE NYLON. ALTURA: 24,8 CM LARGURA: 6,7 CM PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
161	GARRAFA TÉRMICA DE 400ML DE METAL COLORIDA COM BOTÃO E VÁLVULA PARA ABERTURA. POSSUI UM SISTEMA DE TRAVA (BASTA MOVER PARA CIMA/BAIXO PARA ABRIR/FECHAR), PRESSIONE O BOTÃO CENTRAL PARA ABRIR A TAMPA (POSSUI NA PARTE INTERNA BORRACHA PROTETORA EVITANDO VAZAR O LÍQUIDO). PARA ABRIR A TAMPA POR COMPLETO BASTA ROSQUEÁ-LA, PARTE INTERNA REVESTIDA EM INOX. PERSONALIZAÇÃO A LASER, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
162	PEN CARD, MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACABAMENTO FRONTAL LISO E PARTE TRASEIRA COM RELEVO DO SUPORTE 4GB 8GB 16GB PERSONALIZADO DIGITAL COLORIDA, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
163	ESTOJO PLÁSTICO PARA PEN CARD TRANSPARENTE, PARTE INTERNA REVESTIDA COM ESPUMA E FECHA POR ENCAIXE. TAMANHO TOTAL APROXIMADO (CXL): 10,4 CM X 7,2 CM PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
164	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO EM ESTRUTURA DE METAL COM 8 AJUSTES DIFERENTES: REPETIDO (0), CONTÍNUO (1), DUPLICADO (2) REPETIÇÃO 3, 4, 5, 6 OU 12 VEZES.	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 112,50	R\$ 2.812,50
165	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 40X40MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
166	ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 40X40MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
167	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 40X40MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00
168	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 58X22MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
169	ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 58X22MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
170	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 58X22MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00
171	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 60X35MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
172	ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X35MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
173	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 60X35MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
174	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 60X40MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
175	ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 60X40MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
176	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 60X40MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
177	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 70X32MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
178	ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 70X32MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
179	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 70MMX32MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
180	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 75X38MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
181	ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 75X38MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
182	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 75MMX38MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00

183	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 14X14MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
184	ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 14X14MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
185	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 14MMX14MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
186	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 22X22MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
187	ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 22X22MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
188	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 22MMX22M	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
189	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 26X9MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
190	ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 26X9MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
191	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 26X9MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 22,90	R\$ 572,50
192	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 30X30MM.	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
193	ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30X30MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
194	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 30X30MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
195	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 38X14MM.	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
196	ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14MM.	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
197	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 38X14MM.	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
198	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 47X18MM.	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
199	ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 47X18MM.	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
200	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 47X18MM.	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
201	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 50X10MM.	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
202	ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 50X10MM.	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
203	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 50X10MM.	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
204	CARIMBO AUTOMÁTICO, TINTA PRETA, TAMANHO 70X10MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 67,00	R\$ 1.675,00
205	ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 70X10MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
206	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 70X10MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
208	ALMOFADA DE REPOSIÇÃO PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 38 X 14 MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 17,00	R\$ 425,00
209	BORRACHA AUTOCOLANTE PARA CARIMBOS AUTOMÁTICOS OU EM MADEIRA - 38 X 14 MM	UNIDADE	SERVGRAFICA	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
210	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR AZUL, FRASCO COM 28ML	UNIDADE	SERVGRAFICA	40	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
211	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR PRETA, FRASCO COM 28ML.	UNIDADE	SERVGRAFICA	40	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
212	TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR VERMELHA, FRASCO COM 28ML.	UNIDADE	SERVGRAFICA	40	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
215	BOLSINHA PORTA LÁPIS 20X8 MATERIAL LONA PVC EM NYLON 600, ALTURA: 8.00 CM LARGURA: 20.00 CM, COMPRIMENTO: 8.00 CM, PERSONALIZADO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	UNIDADE	SERVGRAFICA	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
217	BANNER EM PAPEL GLOSSY 180G - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM APENAS UM LADO E ACABAMENTO (BARRAS) EM MADEIRA - COLOCADOS NAS PARTES SUPERIOR E INFERIOR - E TAMPA DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NAS BORDAS. CORDÕES DE NYLON EM METRAGEM COMPATÍVEL E NECESSÁRIOS A CORRETA FIXAÇÃO DO BANNER, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO.	M²	SERVGRAFICA	275	R\$ 65,00	R\$ 17.875,00

Vigência da Ata: 05/10/2021 à 05/10/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 23/12/2021 à 22/12/2022.

Sítio Novo/RN, 23 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN.

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.

Órgão Participante

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.649/0001 – 29 - Fornecedor Registrado.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:8D0BCB70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 733 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Tibau do Sul/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tibau do Sul/RN, para o exercício de 2022, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 65.463.700,00 (Sessenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos reais).
Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2022, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 4.679.600,00 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil e seiscentos reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 60.784.100,00 (Sessenta milhões, setecentos e oitenta e quatro mil e cem reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I DA RECEITA ANUAL PREVISTA-

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$	VALOR ESTIMADO
Receitas Correntes	R\$	55.561.841,00
Receita Tributária	R\$	11.911.500,00
Receita de Contribuições	R\$	1.600.000,00
Receita Patrimonial	R\$	57.150,00
Transferências Correntes	R\$	41.993.191,00
Receitas de Capital	R\$	5.222.259,00
Transferência de Capital	R\$	5.222.259,00
Total	R\$	60.784.100,00

CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 60.734.100,00 (Sessenta milhões, setecentos e trinta e quatro mil e cem reais).
Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
I - PODER LEGISLATIVO	R\$	3.600.000,00
Câmara Municipal	R\$	3.600.000,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$	57.184.100,00
Gabinete do Prefeito	R\$	921.500,00
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	R\$	3.822.700,00
Secretaria Municipal de Turismo	R\$	1.062.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	22.741.741,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca	R\$	727.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	13.120.200,00
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	R\$	2.690.400,00
Secretaria Municipal de Tributação	R\$	699.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$	1.251.500,00
Controladoria Geral do Município	R\$	185.000,00
Procuradoria Geral do Município	R\$	578.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$	3.007.159,00
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos	R\$	4.077.900,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mob. Urbana	R\$	2.250.000,00
Total	R\$	57.134.100,00
Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	60.784.100,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II – realizar Operação de Crédito por antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios, programas, contratos de repasse e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 22 de dezembro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021; A PORTARIA Nº 710, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021; E A PORTARIA Nº 925, DE 08 DE JULHO DE 2021.

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO

Código (1º dígito)	Nomenclatura	Valor/R\$
1	Recursos do Exercício Corrente	60.784.100,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores	0,00
9	Recursos Condicionados	0,00

2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Código (2º ao 4º dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R\$
---------------------------	--------------	---------------	-----------

. RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)

500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPs, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	32.266.200,00
	Sub-total		32.266.200,00

RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO

540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	11.614.541,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	94.000,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAT, com base na alínea b do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	381.000,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal	111.000,00
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário educação	282.000,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	28.000,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	348.800,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	324.000,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	273.000,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	450.000,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	950.000,00
	Sub-total		14.856.341,00

RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.096.500,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	190.000,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União	200.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema	23.000,00

	provenientes do Governo Estadual	Único de Saúde (SUS)	
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	190.000,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	130.000,00
	Sub-total		6.829.500,00

. RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993	787.600,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	475.000,00
	Sub-total		1.262.600,00

. DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social	2.082.259,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social	1.582.000,00
704	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pela União, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação	203.000,00
705	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties, que não sejam destinados às áreas da saúde ou educação	80.100,00

. DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001	20.100,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	1.602.000,00
	Sub-total		5.569.459,00

Total			R\$ 60.784.100,00
--------------	--	--	--------------------------

Tibau do Sul/RN, 22 de dezembro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:B7BD10DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 734 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA E DA SUBORDINAÇÃO DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica definida, na forma disposta nesta lei, reestruturação organizacional e unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN dispõe dos seguintes órgãos:

I – Órgãos de Decisão Superior;

II – Órgãos de Apoio e Assessoramento;

III – Órgãos de Administração e Execução;

IV - Órgãos de Apoio e Assessoramento ao Vereador;

CAPÍTULO II - DA REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DOS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

Art. 3º São Órgãos de Decisão Superior:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora; e

III – Presidência.

Parágrafo Único. As competências dos Órgãos de Decisão Superior são aquelas previstas no Regimento Interno.

Art. 4º São Setores de Apoio e Assessoramento à Presidência:

I – Diretoria Geral;

II - Procuradoria Geral;

III – Diretor de Finanças e Orçamentos;

Art. 5º A Diretoria Geral, unidade integrante da estrutura interna da Câmara Municipal é órgão de apoio e assessoramento direto à Presidência da Câmara, que contará com os seguintes cargos de provimentos em comissão, cujas atribuições, quantidades, remunerações e requisitos mínimos para a investidura no cargo estão definidos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - A Diretoria Geral está subordinada diretamente à Presidência.

Art. 6º São Órgãos de Administração e Execução subordinados à Diretoria Geral:

I – Controlador Geral;

II – Diretor de Comunicação Social;

III – Diretor de Atos e Execuções;

IV – Diretor de Processos Legislativos;

V – Pregoeiro;

VI – Assessoria de Contabilidade;

VII - Coordenador de Apoio Operacional;

VIII – Coordenador de Recursos Humanos e Patrimônio;

IX – Coordenador de tecnologia da informação e inovação;

X – Coordenador de imprensa e mídia;

XI – Coordenador de apoio ao Processo Legislativo;

XII – Assistente administrativo;

XIII – Auxiliar Legislativo;

XIV – Auxiliar de Serviços Gerais;

XV – Assistente de Serviço Legislativo;

XVI – Assistente de apoio Operacional;

XVII – Assessor Especial de Apoio Parlamentar;

XVIII – Assessor Parlamentar Municipal;

XIX – Secretariado Parlamentar;

Art. 7º A Procuradoria Geral, unidade integrante da estrutura interna da Câmara Municipal é órgão de apoio e assessoramento direto à Presidência da Câmara, que contará com os seguintes cargos de provimento em comissão, cujas atribuições, quantidades, remunerações e requisitos mínimos para a investidura no cargo estão definidos no Anexo I desta Lei:

I - Procurador Geral;

II – Assessor Jurídico.

§ 1º - O Assessor Jurídico cujas atribuições estão definidas nos Anexos II e III desta lei, será supervisionado pelo procurador Geral.

§2º - A procuradoria Geral está subordinada à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 8º A Diretoria de Finanças e Orçamento, unidade integrante da estrutura interna da Câmara Municipal é órgão de apoio e assessoramento direto à Presidência da Câmara, que contará com o cargo por provimento em comissão, de Diretor de Finanças e Orçamento, cujas atribuições, quantidades, remunerações e requisitos mínimos para a investidura no cargo estão definidos no Anexo I desta Lei, estando subordinado à Presidência da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 10. O Quadro de Pessoal, de provimento em comissão, integrante da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN de que trata a presente Lei, tem suas nomenclaturas, símbolos, quantidades e remunerações constantes no Anexo II e V desta lei.

§ 1º. O provimento dos cargos em comissão ocorrerá por ato do Presidente, por livre nomeação e exoneração;

§ 2º. Quando o ocupante do cargo for servidor efetivo da ativa deverá optar em receber a parcela referente à representação ou à remuneração total do cargo em comissão, não podendo ser cumulativo;

§ 3º. Quando o ocupante do cargo for servidor público aposentado ou não pertencer aos quadros do serviço público, receberá sua remuneração integralmente;

§ 4º. Os cargos de apoio, assistência e assessoramento aos vereadores serão de provimento em comissão, nomeados pelo Presidente, e disciplinados por essa Lei.

§5º. Os cargos de Apoio e Assessoramento à Presidência, bem como aqueles vinculados à Administração e Execução subordinados à Diretoria Geral, serão nomeados pela Presidência da Câmara Municipal.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. As unidades previstas nesta Lei, que não forem instaladas terão as suas competências exercidas cumulativamente pelo Diretor Geral, ou por pessoa por ele designada, ressalvadas aquelas subordinadas diretamente à Presidência.

Art. 12. A Presidência desta Câmara fica autorizada a praticar atos para a melhor aplicação do objetivo desta Lei, de acordo com a conveniência e oportunidade, adaptando, remanejando, criando ou extinguindo funções de confiança, para com a observação da experiência prática, otimizar a realização das atividades desta Câmara Municipal.

Art. 13. A apresentação da documentação e as demais formalidades exigidas para investidura nos cargos mencionados no Anexo I cumprirão as determinações legais e as orientações fixadas pelo Coordenador de Recursos Humanos e Patrimônio.

Art. 14. O horário de funcionamento administrativo do Poder Legislativo Municipal de Tibau do Sul é das 08:00 às 14:00 horas, sempre em dias úteis.

§ Único – Fica estabelecido que o horário de funcionamento da Câmara poderá ser modificado pela Presidência da Câmara através de Portaria.

Art. 15. A carga horária será de até 30h (trinta horas) semanais para os cargos cuja execução das atividades seja imprescindível a presença na edilidade.

§ Único – Fica permitido o teletrabalho, trabalho remoto ou trabalho híbrido aos cargos cujas atribuições permitam o pleno exercício funcional, podendo ser instituído pela Presidência através de Portaria.

Art. 16. A Câmara Municipal poderá contratar profissionais liberais ou empresas especializadas para consultorias jurídica, administrativa e ou contábil desde que preenchidos os requisitos legais, especialmente, os concernentes a licitação e contratos.

Art. 17. Aplicam-se aos casos omissos desta Lei as disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal e suas alterações.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução 004/2009 de 02 de julho de 2009, a Lei Ordinária Municipal nº 539, de 18 de abril de 2016, a Lei Ordinária Municipal nº 630, de 08 de janeiro de 2019, a Lei Ordinária Municipal nº 669, de 10 de março de 2020 e seus anexos.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 23 de dezembro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

CARGO	SALÁRIO
DIRETOR GERAL	R\$ 4.490,00
DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	R\$ 4.490,00
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 3.200,00
DIRETOR DE ATOS E EXECUÇÕES	R\$ 3.200,00
PROCURADOR GERAL	R\$ 4.490,00
CONTROLADOR GERAL	R\$ 3.200,00
ASSESSOR CONTÁBIL	R\$ 4.490,00
DIRETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 3.200,00
PREGOEIRO	R\$ 3.200,00
ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 3.200,00
SECRETARIADO PARLAMENTAR	R\$ 2.300,00
COORDENADOR DE APOIO OPERACIONAL	R\$ 1.400,00
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO	R\$ 1.400,00
COORD. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO	R\$ 1.400,00
COORDENADOR DE IMPRENSA E MÍDIA	R\$ 1.400,00
COORDENADOR DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 1.400,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.500,00
AUXILIAR LEGISLATIVO	R\$ 1.100,00
ASG	R\$ 1.100,00
ASSISTENTE DE SERVIÇO LEGISLATIVO	R\$ 1.400,00
	R\$ 1.400,00
	R\$ 1.400,00
ASSISTENTE DE APOIO OPERACIONAL	R\$ 1.100,00
	R\$ 1.100,00
	R\$ 1.100,00
	R\$ 1.100,00
	R\$ 1.100,00
	R\$ 1.100,00
ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO PARLAMENTAR	R\$ 1.500,00
	R\$ 1.500,00
	R\$ 1.500,00
	R\$ 1.500,00
	R\$ 1.500,00
	R\$ 1.500,00
	R\$ 1.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	R\$ 1.100,00
	R\$ 1.100,00
	R\$ 1.100,00
	R\$ 1.100,00
	R\$ 1.100,00
	R\$ 1.100,00
	R\$ 1.100,00
	R\$ 1.100,00
	R\$ 1.100,00
	R\$ 1.100,00
	R\$ 1.100,00
	R\$ 1.100,00
	R\$ 1.100,00
	R\$ 1.100,00
R\$ 1.100,00	

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO: DIRETOR GERAL	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES I - Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer executar com qualidade e presteza os serviços no âmbito deste Poder Legislativo, podendo disciplinar o funcionamento das atividades administrativas; II - Adotar políticas e ações que possibilitem o aperfeiçoamento e a melhoria da qualidade dos serviços da Câmara Municipal; III - Examinar e opinar sobre questões relativas à direitos, vantagens, deveres e responsabilidades de pessoal, submetendo à Procuradoria Geral aquelas questões para as quais não haja jurisprudência administrativa firmada; IV - Promover o estudo, o aperfeiçoamento e a administração do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, mantendo-o permanentemente atualizado; V - Propor ao Presidente a instauração de sindicâncias ou inquéritos administrativos relacionados com o pessoal que integra o quadro de servidores da Câmara, quando for o caso; VI - Proceder a distribuição de pessoal entre os departamentos, por determinação da presidência; VII - Elaborar o planejamento e coordenar a formulação, a execução e a avaliação das políticas de gestão da Câmara, visando o seu desenvolvimento institucional; VIII - Supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Câmara Municipal; IX - Auxiliar a Presidência na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades; X - Assistir a Presidência em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização; XI - Representar a Presidência em eventos e reuniões, quando solicitado; XII - Assessorar a Presidência em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;	Nível superior em Direito, Administração ou Engenharia.

XIII - Desempenhar outras atividades internas e externas à sede da Câmara, que lhe sejam atribuídas;	
XIV – Prestar assistência a autoridade em compromissos oficiais;	
XV - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.	

CARGO: PROCURADOR GERAL	
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
<p>I - Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Mesa Diretora e do Presidente;</p> <p>II – Representar a Câmara Municipal, em Juízo ou fora dele, e a defesa jurídica ativa ou passiva dos atos, prerrogativas e interesses institucionais do Órgão Legislativo, podendo requerer a qualquer órgão, entidade ou Tribunal as medidas de interesse da Justiça e da Administração;</p> <p>III - Prestar assessoria à Presidência, à Mesa Diretora, aos vereadores e à Diretoria Geral da Câmara Municipal nos assuntos relativos ao exercício de suas funções institucionais;</p> <p>IV – Oferecer apoio técnico à elaboração legislativa e assessorar diretamente a comissão de constituição, justiça e Legislação participativa na análise de legalidade ou constitucionalidade de todos os projetos apresentados pelos parlamentares ou pelo Poder Executivo. Além disso, fazer a análise prévia das proposições, projetos de leis, decretos legislativos, resoluções de modo a indicar sua correlação com as demais normas vigentes acerca de cada matéria.</p> <p>V - Prestar assessoria jurídica ao Departamento do Processo Legislativo e às suas instâncias, quando necessário;</p> <p>VI - Examinar e colaborar na redação de diplomas legais, quando necessário;</p> <p>VII - Atender às diligências oriundas de instituições de controle externo, inclusive do Tribunal de Contas do Estado, contando com a colaboração de todos os setores da Câmara que se façam necessários;</p> <p>VIII - Prestar assessoria às comissões formadas por vereadores e servidores desta casa legislativa, incluindo a comissão permanente de licitação (CPL);</p> <p>IX - Promover a uniformização da jurisprudência administrativa no âmbito de sua competência;</p> <p>X - Examinar ou minutar contratos, convênios, acordos e outros documentos que envolvam matéria jurídica;</p> <p>XI - Atuar nos processos de alienação, cessão, concessão, permissão ou autorização de uso de bens móveis e imóveis da Câmara;</p> <p>XII - Opinar sobre a conveniência da extensão de decisões judiciais transitadas em julgado;</p> <p>XIII - Elaborar a defesa em ação direta de inconstitucionalidade e redigir as informações que devam ser prestadas pelo Legislativo Municipal em mandados de segurança e de injunção;</p> <p>XIV - Promover medidas de preservação da uniformidade de orientação jurídica no órgão;</p> <p>XV - Propugnar pela suspensão da eficácia de medidas liminares, de antecipação da tutela e de sentenças desfavoráveis aos interesses da Câmara;</p> <p>XVI - Acompanhar a evolução legislativa e a orientação doutrinária e jurisprudencial sobre matérias no âmbito de sua competência;</p> <p>XVII – Propor, obrigatoriamente, a declaração de nulidade de atos administrativos, quando for o caso;</p> <p>XVIII - Emitir pareceres em processos encaminhados pela Presidência ou pela Mesa Diretora relativos aos procedimentos legislativos;</p> <p>XIX - Emitir parecer acerca dos documentos comprobatórios das despesas da verba indenizatória, examinando sob os aspectos fiscais, contábeis, legais, e opinar acerca da Regularidade do Ressarcimento.</p> <p>XX – Receber honorários sucumbenciais a seu favor, em demandas em que a Câmara for parte vencedora, e cujo Procurador Geral tenha ajuizado a demanda ou proposto a defesa;</p> <p>XXI - Propor aquisição de livros e assinaturas de periódicos técnicos especializados em sua área de atuação; e</p> <p>XXII - Realizar outras competências internas e externas à sede da Câmara que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.</p>	Nível superior a ser preenchido por portador de título de Bacharel em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGO: CONTROLADOR GERAL	
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
<p>I – Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Presidência e da Direção Geral;</p> <p>II - Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, com vistas à racional utilização dos bens públicos da Casa;</p> <p>III - Cobrar e analisar os relatórios da gestão fiscal, balancetes e quaisquer outros documentos que contemplem temas relacionados às suas atribuições, objetivando sua avaliação e posterior publicação;</p> <p>IV – Elaborar e submeter à Presidência da Câmara Municipal estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Poder Legislativo Municipal;</p> <p>V - Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de gestão do orçamento, bem como promover o cumprimento das normas legais e técnicas que contemplem temas relacionados às suas atribuições;</p> <p>VI - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos setores administrativos do Poder Legislativo Municipal;</p> <p>VII - Acompanhar o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e deveres da Câmara Municipal, apoiando o controle externo no exercício de sua missão institucional;</p> <p>VIII - Acompanhar a Comissão Permanente de Licitação no controle do custo operacional, na execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como na aplicação, sob qualquer forma, de recursos públicos;</p> <p>IX - Emitir relatório por ocasião do encerramento do exercício sobre as contas e balanço geral do Poder Legislativo Municipal;</p> <p>X - Acompanhar e emitir pareceres nas Leis Orçamentárias da Câmara Municipal;</p> <p>XI – Executar, quando houver indícios de irregularidades, os trabalhos de auditoria contábil, sob a determinação expressa da Presidência da Casa, através da Direção Geral ou da Procuradoria Geral;</p> <p>XII – Verificar, previamente, sobre a gestão financeira, contábil e orçamentária, com vistas à legalidade dos procedimentos na elaboração de prestação de contas, inclusive a verba indenizatória dos gabinetes dos Vereadores;</p> <p>XIII - Verificar a consistência dos dados contidos no relatório de gestão fiscal, o qual será assinado, além das autoridades mencionadas no art. 54 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, pelo controlador financeiro interno;</p> <p>XIV – Verificar, bem como analisar a adoção de medidas para cumprir os limites da despesa com pessoal, de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000;</p> <p>XV – Verificar, bem como responder pela observância dos limites e das condições de restos a pagar;</p> <p>XVI – Verificar e Avaliar os resultados das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;</p> <p>XVII - Organizar, definir e planejar, quando necessário, os procedimentos para a realização de auditorias internas;</p> <p>XVIII – Verificar, e informar mensalmente o gestor sobre os limites de gastos totais do Poder Legislativo Municipal, informando sobre a necessidade de ajuste nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações posteriores;</p> <p>XIX - Normatizar, sistematizar e padronizar internamente os procedimentos operacionais dos órgãos da Câmara Municipal, visando o atendimento das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado;</p> <p>XX – Promover o exame nos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, em qualquer fase do seu processamento, emitindo parecer acerca da regularidade da despesa efetuada pelo órgão ou entidade pública ao qual se vincula, encaminhando diretamente ao gestor responsável para conhecimento e ações necessárias;</p> <p>XXI - Nos casos da necessidade de cumprimento de diligência interna, em decorrência de falhas sanáveis, quando estas não implicarem lesão à legalidade e moralidade administrativa, bem como quando não houver impugnação judicial ou administrativa, nem prejuízo à direitos de terceiros, encaminhar os processos ao setor responsável, com o devido parecer, para providências quanto à regularização do ato ou procedimento;</p> <p>XXII - O Controlador Geral do Poder Legislativo deverá encaminhar ao TCE/RN anualmente, os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício através de Relatório de Auditoria Anual de Contas, assim como Parecer Técnico Conclusivo.</p> <p>XXIII – Cabe ao Controlador Geral a incumbência pela apreciação e análise da documentação fiscal, contábil e comprobatória, de cada despesa apresentada (segundo os critérios exigidos pela Lei), sobre a prestação de contas de Verba Indenizatória, e elaboração de Parecer acerca da Regularidade do Ressarcimento.</p> <p>XXIV - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.</p>	Nível superior a ser preenchido por portador de título de Bacharel em Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Administração, Direito ou Gestão Pública.

CARGO: PREGOIEIRO	
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
<p>I – Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Presidência e da Direção Geral;</p> <p>II – Realizar procedimentos licitatórios na modalidade pregão, seja na forma presencial, seja na forma eletrônica, para fins de contratações de objetos comuns de mercado.</p>	Nível de ensino superior e possuir certificado de habilitação de formação de pregoeiro.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO	
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
<p>I - Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Mesa Diretora e do Presidente;</p> <p>II – Representar a Câmara Municipal, em Juízo ou fora dele, e a defesa jurídica ativa ou passiva dos atos, prerrogativas e interesses institucionais do Órgão Legislativo, podendo requerer a qualquer órgão, entidade ou Tribunal as medidas de interesse da Justiça e da Administração;</p> <p>III - Prestar assessoria à Presidência, à Mesa Diretora, aos vereadores e à Diretoria Geral da Câmara Municipal nos assuntos relativos ao exercício de suas funções institucionais;</p> <p>IV – Oferecer apoio técnico à elaboração legislativa e assessorar diretamente a comissão de constituição, justiça e Legislação participativa na análise de legalidade ou constitucionalidade de todos os projetos apresentados pelos parlamentares ou pelo Poder Executivo.</p> <p>V - Prestar assessoria jurídica ao Departamento do Processo Legislativo e às suas instâncias, quando necessário;</p> <p>VI - Colaborar na redação de diplomas legais, quando necessário;</p> <p>VII - Prestar assessoria às comissões formadas por vereadores e servidores desta casa legislativa, incluindo a comissão permanente de licitação (CPL);</p> <p>VIII - Minutar contratos, convênios, acordos e outros documentos que envolvam matéria jurídica;</p> <p>IX - Acompanhar a evolução legislativa e a orientação doutrinária e jurisprudencial sobre matérias no âmbito de sua competência;</p>	Nível superior a ser preenchido por portador de título de Bacharel em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

X - Emitir pareceres em processos encaminhados pela Presidência ou pela Mesa Diretora relativos aos procedimentos legislativos;
XI - Emitir parecer acerca dos documentos comprobatórios das despesas da verba indenizatória, examinando sob os aspectos fiscais, contábeis, legais, e opinar acerca da Regularidade do Ressarcimento.
XII - Realizar outras competências internas ou externas à sede da Câmara, que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

CARGO: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**

- I - Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Presidência;
- II - Manter permanente contato com os órgãos de comunicação impressa e eletrônica, para a divulgação das atividades da Câmara Municipal;
- III - Zelar pelo esclarecimento da opinião pública sobre as atividades da Câmara;
- IV - Planejar, desenvolver, implantar e efetuar a manutenção do Portal da Câmara na Internet em conjunto com o setor de Tecnologia da Informação;
- V - Assessorar as unidades administrativas da Câmara Municipal no que se refere às políticas e ações de comunicação;
- VI - Desenvolver campanhas institucionais e educativas;
- VII - Manter aberto o canal de comunicação com órgãos governamentais, instituições privadas e organizações sociais, nacionais e estrangeiras;
- VIII - Organizar e oferecer apoio operacional e logístico aos principais eventos da Câmara Municipal;
- IX - Supervisionar a elaboração vídeos, publicações e impressos institucionais e outros materiais promocionais para eventos, em parceria com a chefia de gabinete da Presidência e demais setores da Câmara;
- X - Zelar pelo estreitamento das relações entre a Câmara Municipal e os demais poderes do Município;
- XI - Supervisionar a elaboração do noticiário da Câmara para veiculação nos órgãos de comunicação impressa e eletrônica;
- XII - Supervisionar a Elaboração sinopses e resenhas de quaisquer outros materiais de divulgação da Câmara;
- XIII - Agendar entrevistas do Presidente e dos demais gestores da Câmara junto aos meios de comunicação impressa ou eletrônica;
- XIV - Supervisionar as atividades do Coordenador de Imprensa e mídia;
- XV - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA

Nível Médio.

CARGO: DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**

- I - Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Mesa Diretora e da Presidência;
- II - Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer executar com qualidade e presteza as atividades referentes a orçamento, finanças, contabilidade, compras, serviços, materiais, contratações, licitações, patrimônio, serviços gerais, recursos humanos, tecnologia da informação, e outros serviços na sua área de competência;
- III - Elaborar folha de pagamento da Câmara, bem como todos os cálculos de valores a serem percebidos por vereadores e funcionários na forma da lei;
- IV - Efetuar o recebimento de receitas e pagamentos de despesas, verificação das disponibilidades de caixa, conciliação bancária, averiguação de cheques, previsões de fluxo de caixa, aplicações financeiras e movimentações bancárias.
- V - Elaborar a proposta orçamentária, em conjunto com outras unidades administrativas;
- VI - Zelar pela manutenção do acervo de documentos sob sua guarda, com a respectiva indexação;
- VII - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA

Nível médio.

CARGO: DIRETOR DE ATOS E EXECUÇÕES**SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**

- I - Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Presidência e da Direção Geral;
- II - Assessorar os Vereadores, servidores e as Comissões Legislativas;
- III - Atender aos públicos internos e externos;
- IV - Elaborar e/ou digitar ofícios, atas, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros de interesse do legislativo;
- V - Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes;
- VI - Efetuar a publicidade dos atos administrativos da Câmara Municipal;
- VII - Preparar documentos e relatórios referentes aos atos da Câmara Municipal;
- VIII - Registrar e supervisionar os termos de posse da Mesa diretora da Câmara, dos Vereadores, e do Prefeito e Vice-prefeito;
- IX - Secretariar a Câmara, digitando e redigindo expedientes relacionados às suas atividades;

REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA

Nível médio.

CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL**SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**

- I - Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Direção Geral, da Mesa Diretora e do Presidente;
- II - Gerenciar a Contabilidade do ente público;
- III - Elaboração do Plano Plurianual (PPA);
- IV - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- V - Lei Orçamentária Anual (LOA);
- VI - Suplementações e Anulações Orçamentárias;
- VII - Implantações de Contas Contábeis;
- VIII - Revisão de processos de Empenhamentos;
- IX - Liquidação e cancelamentos de Restos a Pagar;

REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA

Nível superior a ser preenchido por portador de título de Bacharel Ciências Contábeis, devidamente inscrito no conselho profissional.

<p>X – Anulação de Arrecadações, e Receitas Lançadas;</p> <p>XI – Elaborar os Balanços Anuais, Financeiro, Patrimonial e Orçamentário;</p> <p>XII – Elaborar Anexos Mensais (Balancete Financeiro, Balancete do Razão, Demonstrativos das Contas Bancos, Demonstrativos dos Recursos Recebidos a Qualquer Título, Comparativos das Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas, Quadro de Demonstrativos com a Despesa com Pessoal);</p> <p>XIII - Integração de balanços, financeiro, orçamentário e patrimonial, inclusive com as suas consolidações;</p> <p>XIV – Realizar as obrigações acessórias de SIAI Fiscal e do SIAI do Departamento Pessoal do 1º ao 6º Bimestre junto ao TCE/RN, conforme resolução do TCE;</p> <p>XV – Declaração da LRF Bimestrais, Semestrais e Anuais;</p> <p>XVI – Atendimentos a todas as responsabilidades do TCE/RN;</p> <p>XVII – Entre outros serviços não considerados obrigatórios, mas que fazem parte contábil e que reluz transparência na boa Gestão da Câmara Municipal;</p> <p>XVIII - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções;</p>	
--	--

CARGO: DIRETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO	
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
<p>I – Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Presidência e da Direção Geral;</p> <p>II -Receber, conferir e protocolar expediente interno e externo que dêem entrada na Câmara, dando-lhes o devido destino;</p> <p>III - Protocolar e expedir a correspondência oficial da Câmara;</p> <p>IV – Elaborar, revisar e supervisionar o registro das atas das sessões da Câmara;</p> <p>V - Transcrever para as atas, todos os relatos ocorridos durante as sessões;</p> <p>VI - Acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões especiais, e sessões solenes;</p> <p>VII – Responsabilizar-se pela não violação das atas depois de aprovadas em plenário;</p> <p>VIII – Responsabilizar-se pelo registro das atas em livro próprio.</p> <p>IX - Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com qualidade e fundamentação técnica, as atividades legislativas;</p> <p>X - Prestar assessoramento à Mesa Diretora, ao Presidente e aos vereadores no desempenho de suas funções quanto ao processo legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;</p> <p>XI – Coordenar o registro e o arquivo das sessões ordinárias, especiais, extraordinárias e solenes, audiências públicas ocorridas no Plenário;</p> <p>XII - Examinar, em conjunto com a Procuradoria Geral, quando necessário, a constitucionalidade, a juridicidade, a fundamentação, a qualidade técnica, a forma, a adequação e o interesse público das proposições apresentadas;</p> <p>XIII - Organizar o acervo da documentação destinada ao acompanhamento do processo legislativo e ao registro das alterações do ordenamento jurídico;</p> <p>XIV – Realizar o processamento das proposições e a expedição de correspondência relacionada com a atividade legislativa;</p> <p>XV – Zelar pela manutenção de coletâneas de leis municipais, resoluções e decretos legislativos;</p> <p>XVI – Consolidar o material a ser publicado no informativo dos atos oficiais da Câmara, quando for o caso;</p> <p>XVII – Supervisionar as atas das Sessões Plenárias e de outros eventos promovidos pela Câmara;</p> <p>XVIII – Acompanhar a discussão e a votação das sessões plenárias e das comissões, promovendo-lhes o encaminhamento técnico adequado e a tramitação regimental;</p>	Nível Médio.

CARGO: SECRETARIADO PARLAMENTAR	
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
<p>I – Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Presidência e da Direção Geral;</p> <p>II - Assistir à Presidência no desempenho de suas atribuições e, especialmente, assessorá-lo em suas funções políticas, nos projetos especiais, nas relações institucionais e com a comunidade, nos assuntos extraordinários, bem como realizar estudos e contatos que por ele sejam determinados;</p> <p>III – Assistir à Presidência, em articulação com o Gabinete, na preparação de material de informação e de apoio para encontros, audiências e pronunciamentos, bem como na elaboração de pautas de reuniões, estudos e pesquisas de temas especiais de interesse da Presidência;</p> <p>IV - Auxiliar a Presidência na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;</p> <p>V - Assistir à Presidência em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;</p> <p>VI - Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse da Presidência;</p> <p>VII - Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas;</p> <p>VIII - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas, desde que compatíveis com a natureza de suas funções.</p>	Nível Fundamental.

CARGO: COORDENADOR DE APOIO OPERACIONAL	
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
<p>I - Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Presidência e da Direção Geral;</p> <p>II - Coordenar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços de limpeza, jardinagem e conservação de todas as dependências da sede;</p> <p>III - Sugerir os serviços de detetização e/ou fumigação das dependências da Câmara Municipal, sempre que a medida for necessária;</p> <p>IV - Requisitar o material necessário à execução dos serviços, mantendo estoque regular e providenciando sua distribuição;</p> <p>V – Coordenar e supervisionar as atividades praticadas pelos Assistentes de Apoio Operacional.</p>	Nível Fundamental.

CARGO: COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO	
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
<p>I - Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Presidência e da Direção Geral;</p> <p>II - Executar os serviços de pessoal e recursos humanos da Câmara Municipal;</p>	Nível Fundamental.

<p>III - Realizar os procedimentos administrativos necessários à admissão e exoneração de funcionários, bem como todos os trâmites inerentes ao setor durante o período de efetivo exercício do cargo para os devidos fins e efeito de direito;</p> <p>IV - Realizar as publicações oficiais relativas aos trâmites da Câmara Municipal à organização de pessoal;</p> <p>V - Gerenciar e ter sob sua guarda o registro de ponto;</p> <p>VI - Organizar escalas de férias, adicionais e licenças;</p> <p>VII - Informar todos os processos relativos ao pessoal, dando ciência aos servidores dos atos de seu interesse baixados pelo Presidente e demais membros da Mesa Diretora e do superior hierárquico, quando for o caso;</p> <p>VIII - Fazer o cadastro, classificação, identificação e inventário de bens patrimoniais da Câmara, controlar baixas e transferências e calcular depreciação;</p> <p>IX - Atender as demais solicitações do Presidente da Câmara pertinentes ao setor;</p>	
--	--

CARGO: COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO	
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
<p>I - Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Presidência e da Direção Geral;</p> <p>II - Compete ao setor de TI dar suporte aos usuários, manutenção nos equipamentos;</p> <p>III - Gerenciar sistemas de informação e administrar as redes de computador;</p> <p>IV - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;</p> <p>V - Planejar, executar, controlar, normalizar e avaliar as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação;</p> <p>VI - Estruturar, executar e manter os processos relativos à segurança, acessos, cópias de segurança, planejamento de capacidades e buscar o aperfeiçoamento tecnológico permanente;</p> <p>VII - Prestar assessoramento à implantação de redes locais no âmbito de sua atuação, assegurando a sua interligação à rede de comunicação de dados de outras instituições de interesse da Câmara;</p> <p>VIII - Assessorar no planejamento e na programação de treinamentos necessários aos setores e aos usuários;</p> <p>IX - Definir, em articulação com as unidades usuárias, os níveis de acesso aos dados e às informações dos diferentes sistemas operacionais compartilhados;</p> <p>X - Planejar, desenvolver, implantar e efetuar a manutenção do Portal da Câmara na Internet;</p> <p>XI - Avaliar e homologar produtos de hardware e software necessários ao funcionamento da Câmara, tendo em vista a metodologia de desenvolvimento de sistemas empregada;</p> <p>XII - Elaborar, analisar e homologar projetos, estudos e propostas que se relacionem com a área de hardware e de software, principalmente no tocante à viabilidade técnica de sua utilização.</p>	Nível Fundamental.

CARGO: COORDENADOR DE IMPRENSA E MÍDIA	
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
<p>I - Fazer cumprir as disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Presidência e da Direção Geral;</p> <p>II - Manter permanente contato com os órgãos de comunicação impressa e eletrônica, para a divulgação das atividades da Câmara Municipal;</p> <p>III - Zelar pelo esclarecimento da opinião pública sobre as atividades da Câmara;</p> <p>IV - Planejar, desenvolver, implantar e efetuar a manutenção do Portal da Câmara na Internet em conjunto com o setor de Tecnologia da Informação;</p> <p>V - Assessorar as unidades administrativas da Câmara Municipal no que se refere às políticas e ações de comunicação;</p> <p>VI - Desenvolver campanhas institucionais e educativas;</p> <p>VII - Manter aberto o canal de comunicação com órgãos governamentais, instituições privadas e organizações sociais, nacionais e estrangeiras;</p> <p>VIII - Organizar e oferecer apoio operacional e logístico aos principais eventos da Câmara Municipal;</p> <p>IX - Elaborar vídeos, publicações e impressos institucionais e outros materiais promocionais para eventos, em parceria com a chefia de gabinete da Presidência e demais setores da Câmara;</p>	Nível Fundamental.

CARGO: COORDENADOR DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO	
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
<p>I - Acompanhar o cumprimento das disposições legais, regimentais e regulamentares, bem como as determinações da Direção Geral, da Mesa Diretora e da Presidência;</p> <p>II - Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com qualidade e fundamentação técnica, as atividades legislativas;</p> <p>III - Prestar assessoramento à Mesa Diretora, ao Presidente e aos vereadores no desempenho de suas funções quanto ao processo legislativo, no âmbito da Câmara Municipal;</p>	Nível Fundamental.

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇO LEGISLATIVO	
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
<p>I - Assessorar e prestar assistência quanto as iniciativas legislativas e quanto ao conteúdo e forma de fiscalização da administração pública;</p> <p>II - Assistir às atividades de apoio legislativo;</p> <p>III - Articular-se com os demais órgãos da administração municipal e estadual para cumprimento de tarefas designadas, bem como solicitações dos cidadãos;</p> <p>IV - Planejar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir, com qualidade técnica as atividades;</p> <p>V - Assegurar o funcionamento das ações de comunicação social e relações públicas;</p> <p>VI - Assistir aos munícipes, prestando assessoria no atendimento da Câmara;</p> <p>VII - Assessorar na elaboração da agenda de compromissos e obrigações legislativas;</p> <p>VIII - Organizar e manter atualizados os registros e controle à Câmara;</p> <p>IX - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas desde que compatíveis com a natureza de suas funções.</p>	Nível Fundamental.

CARGO: ASSISTENTE DE APOIO OPERACIONAL	
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
<p>I - Executar serviços de recebimento, encaminhamento e arquivamento das correspondências dirigidas ao parlamentar;</p> <p>II - Manter o serviço de copa e cozinha em funcionamento e em condições de higiene;</p> <p>III - Preparar e servir água, café e chá aos vereadores, convidados e servidores, quando solicitado;</p> <p>IV - Providenciar a execução dos serviços de cópias de documentos (xerox);</p> <p>V – Responsável pelo trabalho de transporte de passageiros, cargas, documentos ou materiais.</p> <p>VI - Verificação a necessidade de manutenção básicas dos veículos e solicitar consertos quando necessário;</p> <p>VII - Responsável pela segurança e ordem da portaria;</p> <p>VIII – Controlar o acesso de entrada e saída de pessoas e veículos.</p> <p>IX- Zelar pela guarda do patrimônio das instalações prediais da câmara municipal;</p> <p>X - Executar os serviços de preparo e expedição das correspondências enviadas pelo vereador;</p> <p>XI - Redigir correspondências, tais como ofícios, memorandos, requerimentos, cartas, entre outros;</p> <p>XII - Organizar e manter atualizado os documentos;</p> <p>XIII – Suprir as demandas da Câmara, seja na sede do município, na zona rural ou em atividade externa em que se faça necessária;</p> <p>XIV - Acompanhar as demandas junto as secretarias e outros órgãos públicos;</p> <p>XV - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas desde que compatíveis com a natureza de suas funções;</p>	Nível Fundamental.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO PARLAMENTAR	
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
<p>I - Representar o Vereador em eventos e reuniões, quando solicitado;</p> <p>II - Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;</p> <p>III – Assessorar na elaboração de projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo;</p> <p>IV - Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar;</p> <p>V – Gerenciamento do conteúdo e análise de mídias sociais;</p> <p>VI – Assessorar o vereador em compromissos oficiais;</p> <p>VII - Filtragem de informações e notícias relevantes;</p> <p>VIII - Apuração, coleção e fornecimento de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas a respeito do parlamentar;</p> <p>IX - Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador;</p> <p>X – Desenvolver ações de forma interna e externa, seja na sede ou na zona rural do município, captando demandas sociais e de interesse público para posterior análise e elaboração de projeto legislativo, bem como qualquer outra propositura;</p> <p>XI - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas desde que compatíveis com a natureza de suas funções;</p>	Nível Fundamental.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR	
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
<p>I - Elaborar projetos, indicações, emendas e demais proposições inerentes ao processo legislativo;</p> <p>II - Assessorar o vereador na elaboração de estudos, pareceres, documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades legislativas;</p> <p>III - Assistir o vereador na elaboração dos projetos de lei, emendas e suas proposições;</p> <p>IV - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse do Vereador, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;</p> <p>V - Redigir, a pedido do Vereador, projetos de lei, pareceres, discursos e pronunciamentos;</p> <p>VI - Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;</p> <p>VII - Acompanhar os trabalhos das comissões técnicas e de mérito, onde se discutem e trabalham as tramitações, são definidos relatores, emitidos e votados pareceres sobre as matérias legisladas;</p> <p>VIII - Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador;</p> <p>IX - Prestar atendimento interno e externo captando demandas sociais e de interesse público para posterior análise e elaboração de projeto legislativo, bem como qualquer outra propositura;</p> <p>X - Articular e acompanhar o desenvolvimento e implantação de projetos e programas que estejam em consonância com o perfil político do mandato, junto aos bairros e comunidades;</p> <p>XI - Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete, quando necessário;</p> <p>XII - Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador;</p> <p>XIII - Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;</p> <p>XIV - Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas desde que compatíveis com a natureza de suas funções.</p>	Nível Fundamental.

Tibau do Sul/RN, 22 de dezembro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:F56B7EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**
Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	29/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29/06/2021, para transportar paciente para o **HOSPITAL CECAN**, situado na Av. Miguel Castro, Nº 1355 – Bairro: Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59062-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS
Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:5231FAC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229/2021 - SMSTB

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229/2021 - SMSTB

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VALQUÍRIA RAYONÁRIA ALVES SILVA**
Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	29/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29/06/2021, para acompanhar para atendimento em serviços de saúde, no **HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO**, situado na Av. Deodoro da Fonseca, 518 - Centro, Natal - RN, 59.025-600.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 29 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:CF56E5E3**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230/2021 - SMSTB**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230/2021 - SMSTB**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FABIANO BATISTA GOMES**

Cargo/Função: Conductor de ambulância

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Pau dos Ferros/RN	30/06/2021	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamentoViagem a Pau dos Ferros /RN, no dia 30/06/2021, para transportar paciente a **CLÍNICA OESTE MAIS SAÚDE**, situado rua João Raulino Da Costa Chico - Cajá, Pau dos Ferros - RN, 59.900-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 30 de junho de 2021.

KARIBELE BATISTA TEIXEIRA RONIE PEREIRA DE MEDEIROS

Sec. Municipal de Saúde Sec. Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:2E602EA0**É LEGAL
PUBLICAR**AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA
MATRIZ CURRICULAR - 2022

MATRIZ CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Área de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º		2º		3º		4º		5º	
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Linguagens	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
	Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Matemática	Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
Ciências da Natureza	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
Ciências Humanas	História	03	120	03	120	03	120	03	120	02	80
	Geografia	03	120	03	120	03	120	02	80	03	120
	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	História de Ceará-Mirim	-	-	-	-	-	-	-	-	01	40
	Geografia de Ceará-Mirim	-	-	-	-	-	-	01	40	-	-
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA		25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000

LEGENDA:

CHS – Carga Horária Semanal

CHA – Carga Horária Anual

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Área de Conhecimento	Componentes Curriculares	6º		7º		8º		9º	
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Linguagens	Língua Portuguesa	04	160	04	160	04	160	04	160
	Arte	02	80	02	80	02	80	02	80
	Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80
	Língua Inglesa	02	80	02	80	02	80	02	80
Matemática	Matemática	04	160	04	160	04	160	04	160
Ciências da Natureza	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160
Ciências Humanas	História	04	160	04	160	02	80	02	80
	Geografia	02	80	02	80	04	160	04	160
	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA		25	1000	25	1000	25	1000	25	1000

LEGENDA:

CHS – Carga Horária Semanal

CHA – Carga Horária Anual

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DIURNO

Área de Conhecimento	Componentes Curriculares	NÍVEL 1		NÍVEL 2		NÍVEL 3		NÍVEL 4	
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Linguagens	Língua Portuguesa	05	200	05	200	04	160	04	200
	Arte	02	80	02	80	02	80	02	80
	Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80
	Língua Inglesa	-	-	-	-	02	80	02	80
Matemática	Matemática	05	200	05	200	04	160	04	160
Ciências da Natureza	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160

Ciências Humanas	História	03	120	02	80	04	160	02	80
	Geografia	03	120	02	80	02	80	04	160
	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40
	História de Ceará-Mirim	-	-	01	40	-	-	-	-
	Geografia de Ceará-Mirim	-	-	01	40	-	-	-	-
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA		25	1000	25	1000	25	1000	25	1000

LEGENDA:

CHS – Carga Horária Semanal

CHA – Carga Horária Anual

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA NOTURNO

Área de Conhecimento	Componentes Curriculares	NÍVEL 1		NÍVEL 2		NÍVEL 3		NÍVEL 4	
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Linguagens	Língua Portuguesa	05	200	05	200	04	160	04	160
	Arte	01	40	01	40	01	40	01	40
	Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80
	Língua Inglesa	-	-	-	-	02	80	02	80
Matemática	Matemática	05	200	05	200	04	160	04	160
Ciências da Natureza	Ciências	02	80	02	80	02	80	02	80
Ciências Humanas	História	02	80	01	40	02	80	02	80
	Geografia	02	80	01	40	02	80	02	80
	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40
	História de Ceará-Mirim	-	-	01	40	-	-	-	-
	Geografia de Ceará-Mirim	-	-	01	40	-	-	-	-
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA (40 min.)		20	800	20	800	20	800	20	800
Programas e Projetos especiais complementares		10	400	10	400	10	400	10	400
CARGA HORÁRIA TOTAL		30	1200	30	1200	30	1200	30	1200

LEGENDA:

CHS – Carga Horária Semanal

CHA – Carga Horária Anual

EDUCAÇÃO INTEGRAL – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Área de Conhecimento	Componentes Curriculares	1º		2º		3º		4º		5º	
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Linguagens	Língua Portuguesa	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
	Arte	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
	Língua Inglesa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Matemática	Matemática	05	200	05	200	05	200	05	200	05	200
Ciências da Natureza	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
Ciências Humanas	História	03	120	03	120	03	120	03	120	02	80
	Geografia	03	120	03	120	03	120	02	80	03	120
	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
	História de Ceará-Mirim	-	-	-	-	-	-	-	-	01	40
	Geografia de Ceará-Mirim	-	-	-	-	-	-	01	40	-	-
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA		25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000
EIXOS TEMÁTICOS	Leitura/Letramento e Produção de texto	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	Educação Cultural e Artística	03	120	03	120	03	120	03	120	03	120
	Educação Desportiva e Saúde	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
	Letramento Matemático	04	160	04	160	04	160	04	160	04	160
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA		15	600	15	600	15	600	15	600	15	600
TOTAL DE HORAS-AULA		40	1600	40	1600	40	1600	40	1600	40	1600

LEGENDA:

CHS – Carga Horária Semanal

CHA – Carga Horária Anual

EDUCAÇÃO INTEGRAL – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Área de Conhecimento	Componentes Curriculares	6º		7º		8º		9º	
		CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
Linguagens	Língua Portuguesa	04	160	04	160	04	160	04	160
	Arte	02	80	02	80	02	80	02	80
	Educação Física	02	80	02	80	02	80	02	80
	Língua Inglesa	02	80	02	80	02	80	02	80
Matemática	Matemática	04	160	04	160	04	160	04	160
Ciências da Natureza	Ciências	04	160	04	160	04	160	04	160
Ciências Humanas	História	04	160	04	160	02	80	02	80
	Geografia	02	80	02	80	04	160	04	160
	Ensino Religioso	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA		25	1000	25	1000	25	1000	25	1000
EIXOS TEMÁTICOS	Leitura/Letramento e Produção de texto	04	160	04	160	04	160	04	160
	Educação Cultural e Artística	03	120	03	120	03	120	03	120
	Educação Desportiva e Saúde	04	160	04	160	04	160	04	160
	Letramento Matemático	04	160	04	160	04	160	04	160
TOTAL SEMANAL/ANUAL DE HORAS-AULA		15	600	15	600	15	600	15	600
TOTAL DE HORAS-AULA		40	1600	40	1600	40	1600	40	1600

LEGENDA:

CHS – Carga Horária Semanal

CHA – Carga Horária Anual

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária de Educação Básica
Ceará-Mirim/RN, 23 de dezembro de 2021**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

Publicado por:
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:78F87DD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
LEI 480 DE 2021 - LDO 2022**

Lei nº 480/2021

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Portalegre aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O Orçamento do Município de Portalegre - RN, relativo ao exercício de 2022, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I- prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II- a estrutura e organização dos orçamentos;

III- os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;

IV- as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V- as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;

- VI- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII- as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII- as metas e riscos fiscais;
- IX- as disposições finais.

CAPÍTULO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 será dada maior prioridade:

- I – as políticas de inclusão;
- II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural;
- VI - à promoção da Saúde;
- VII – à implementação de apoio a projetos de infraestrutura turística;
- VIII – ao apoio à infraestrutura para a educação básica;
- IX – ao apoio à alfabetização e à qualificação profissional na educação de jovens e adultos; e
- X – ao fortalecimento das ações de proteção social básica no âmbito da assistência social.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

- I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º Para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 5º A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto da Constituição Estadual, será composta de:

- I - texto da lei;
- II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como do Regime de Previdência Própria;
- III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;
- IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I- Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II- Juros e Encargos da Dívida - 2;

III- Outras despesas correntes - 3;

IV-Investimentos - 4;

V-Inversões Financeiras - 5; e

VI-Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferência à União – 20;

II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos– 50;

IV – Transferências a consórcios públicos – 71;

V – Aplicações diretas – 90; e

VI – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20 (vinte) dias do prazo previsto, suas respectivas dotações orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das disposições gerais

Art. 8º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 9º O orçamento do Município para o exercício de 2022 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas em valores vigentes em julho de 2021.

Art. 11. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preenchem as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 12. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13. O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo a transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, e na forma do Manual do “SIM- TCM, conforme IN nº 01/2008.

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2022, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 16. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

Seção II

Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 17. O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 18. Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção III

Das diretrizes específicas do orçamento da seguridade social

Art. 19. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - de transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais;
- IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20. As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo único. As receitas previstas para o exercício de 2022 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 21. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

Art. 22. A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 23. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 24. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25. Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2022 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 Na elaboração da proposta orçamentária do Município terá como limite para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2021, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 27 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 28. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

- I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
- II – realizar concursos públicos e processos seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 29. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único. Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31. A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 32. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

CAPÍTULO IX

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 33. Integrará a proposta de lei do Plano Plurianual 2022 -2025 as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 37. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, em 05 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022		Lei: 480, Data: 05/08/2021	
Programa	Descrição		
0001	GESTAO LEGISLATIVA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	AC ACAO	1	980000
0002	GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA		

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
SERVIDORES ATENDIDOS	% PERCENTUAL	100	1150000
0003	GESTÃO DA CONTADORIA GERAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONTABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADAS	% PERCENTUAL	100	270000
0004	GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
POPULAÇÃO COM ACESSO A SAÚDE	% PERCENTUAL	100	9615000
0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR A FIANÇAS DO MUNICÍPIO	AC ACAA	1	1610000
0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INCENTIVAR O TURISMO E A CULTURA NO MUNICÍPIO	AC ACAA	1	690000
0007	GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MELHORAR A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	AC ACAA	1	3630000
0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
DESENVOLVER AS ATIVIDADES E A ESTRUTURA DA ZONA RURAL DO	AC ACAA	1	680000
0009	GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INCENTIVAR A POPULAÇÃO A REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	AC ACAA	1	490000
0010	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF	AC ACAA	1	130000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022		Lei: 480, Data: 05/08/2021	
Programa	Descrição		
0011	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
OFERECER SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	AC ACAA	1	500000
0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR AS ATIVIDADES DOS CONSELHEIROS DE GARANTIAS DE	AC ACAA	1	290000
0013	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
OFERECER SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	AC ACAA	1	40000
0014	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AC ACAA	1	925000
0015	GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR E OFERTAR BENEFÍCIOS EVENTUAIS	AC ACAA	1	160000
0016	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS	AC ACAA	1	235000
0017	PROGRAMAS DE HABITAÇÃO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR PROGRAMAS DE HABITAÇÃO SOCIAL	AC ACAA	1	100000
0018	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR E FOMENTAR AÇÕES REFERENTES A EMPREGO E RENDA	AC ACAA	1	60000
0019	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIAL	AC ACAA	1	40000
0020	GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
SERVIDORES E POPULAÇÃO ASSESSORADOS JURIDICAMENTE	% PERCENTUAL	100	170000
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2022)			
2022		Lei: 480, Data: 05/08/2021	
Programa	Descrição		
0021	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR O GABINETE DO PREFEITO	AC ACAA	1	630000
0022	GESTÃO DA CONTROLADORIA GERAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DO MUNICÍPIO	% PERCENTUAL	100	130000
0023	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO	AC ACAA	1	1825000
0024	GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
OFERECER EDUCAÇÃO DE QUALIDADE AOS JOVENS E ADULTOS DO MUNICÍPIO	AC ACAA	1	430000
0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
OFERECER EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA OS ALUNOS DO	AC ACAA	1	7215000
0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
OFERECER EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE PARA AS CRIANÇAS DO	AC ACAA	1	3085000
0027	GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPREV		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR O INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	AC ACAA	1	2920000
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	AC ACAA	1	2000000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) Lei: 480, Data: 05/08/2021

2022									
Programa						Descrição			
0001						GESTAO LEGISLATIVA			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
GERIR AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL						AC ACAA		1	980000
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	80.000,00
	010000	PODER LEGISLATIVO							
		1001 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA DE PRÉDIO PARA LEGISLATIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	860.000,00
	010000	PODER LEGISLATIVO							
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			

								3	DESPESAS CORRENTES		
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1			20.000,00
	010000 PODER LEGISLATIVO										
		2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO									
			01 Legislativa								
				031 Ação Legislativa							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos						
						0000 Recursos Ordinários					
								4	DESPESAS DE CAPITAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) Lei: 480, Data: 05/08/2021
 2022

								1			20.000,00
0002 CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE											
	010000 PODER LEGISLATIVO										
		2302 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO									
			01 Legislativa								
				031 Ação Legislativa							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos						
						0000 Recursos Ordinários					
								3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 980.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) Lei: 480, Data: 05/08/2021
 2022

Programa	0002	Descrição		
Metas		GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA		
Indicadores		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
SERVIDORES ATENDIDOS		% PERCENTUAL	100	1150000

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	50.000,00
	020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH								
		1007 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH								
		1041 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					

					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA DE								10.000,00
MUNICIPAL		020200 SEC MUN DE ADM.E							
PORTALEGRE		RECURSOS HUMANOS-SEMARH							
			1123 SUBVENÇÃO SOCIAL P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO						
				04					
				Administração					
					122 Administração Geral				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) Lei: 480, Data: 05/08/2021									
2022									
0001	PREFEITURA DE								850.000,00
MUNICIPAL		020200 SEC MUN DE ADM.E							
PORTALEGRE		RECURSOS HUMANOS-SEMARH							
			2003 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS- SEMARH						
				04					
				Administração					
					122 Administração Geral				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA DE								150.000,00
MUNICIPAL		020200 SEC MUN DE ADM.E							
PORTALEGRE		RECURSOS HUMANOS-SEMARH							
			2003 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS- SEMARH						
				04					
				Administração					
					122 Administração Geral				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						0000 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA DE								30.000,00
MUNICIPAL		020200 SEC MUN DE ADM.E							
PORTALEGRE		RECURSOS HUMANOS-SEMARH							
			2272 SENTENÇAS JUDICIAIS						
				04					
				Administração					
					122 Administração Geral				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA DE								30.000,00
MUNICIPAL									
PORTALEGRE									

	020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH									
		2277 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:										1.150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) Lei: 480, Data: 05/08/2021										
2022										
Programa										
0003										
Metas										
Indicadores										
CONTABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS REALIZADAS										
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00	
	021300 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM									
		1209 CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA	ASSESSORIA							
			04 Administração							
				123 Administração Financeira						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	150.000,00	
	021300 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM									
		2220 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
			04 Administração							
				123 Administração Financeira						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00	
	021300 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGM									
		2220 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO								
			04 Administração							
				123 Administração Financeira						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					

							0000 Recursos Ordinários			
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:										270.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022) Lei: 480, Data: 05/08/2021										
2022										
Programa							Descrição			
0004							GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			
Metas										
Indicadores							Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
POPULAÇÃO COM ACESSO A SAÚDE							% PERCENTUAL			1009615000
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	20.000,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1010 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumento					
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
							3	DESPESAS CORRENTES		
								1	50.000,00	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS										
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1010 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumento					
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
								1	175.000,00	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS										
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		1023 BLAFB - PAB VARIÁVEL- ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
								Lei: 480,	Data: 05/08/2021

2022											
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS										1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB										
		1026 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA									
			10 Saúde								
				304 Vigilância Sanitária							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos						
								1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
									4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS										1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB										
		1026 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL PARA ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITÁRIA									
			10 Saúde								
				304 Vigilância Sanitária							
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumento						
								0000 Recursos Ordinários			
									4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS										1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB										
		1027 CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO									
			10 Saúde								
				301 Atenção Básica							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos						
								1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
									4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS										1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB										
		1027 CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLOGICO									
			10 Saúde								
				301 Atenção Básica							
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumento						
								3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
									4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)											
										Lei: 480,	Data:
										05/08/2021	
2022											
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS										1	800.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E										

	SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1031 BLATB - PAB FIXO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1031 BLATB - PAB FIXO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1031 BLATB - PAB FIXO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	80.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
								Lei: 480,	Data:
								05/08/2021	
2022									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de				

					Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1033 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL E UBS							
			10 Saúde						
					302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	1.000.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1033 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL E UBS							
			10 Saúde						
					302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
						631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumento			
							3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1034 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE							
			10 Saúde						
					302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
									Lei: 480, Data: 05/08/2021
2022									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1034 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE							
			10 Saúde						
					302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							1002 Identificação das despesas com ações e		

						serviços públicos de saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1034 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumento				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	25.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1034 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumento				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
								Lei: 480,	Data:
								05/08/2021	
2022									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	100.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1035 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêne				

						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1036 CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS							
			10 Saúde						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1038 AÇÃO NA PROMOÇÃO DE EVENTOS EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1039 BLVS - VS- CAMPANHA DE VACINAÇÃO							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
								Lei: 480,	Data:
								05/08/2021	
2022									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1039 BLVS - VS- CAMPANHA DE VACINAÇÃO							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1040 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DA							

		SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1042 APOIO AOS CONSELHOS DE SAÚDE MUNICIPAL							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1043 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O FUNDO DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									Lei: 480, Data: 05/08/2021
2022									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1046 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO							
			10 Saúde						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumento				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	100.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1148 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				

						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	20.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		1148 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								100	490.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2007 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
								Lei: 480,	Data:
								05/08/2021	
2022									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								100	10.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2007 BLMAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								100	350.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2008 BLATB - PAB VARIÁVEL (ESB)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								100	20.000,00

	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB												
		2008 BLATB - PAB VARIAVEL (ESB)											
			10 Saúde										
				301 Atenção Básica									
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern								
								0000 Recursos Ordinários					
									4 DESPESAS DE CAPITAL				
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS										100		20.000,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB												
		2008 BLATB - PAB VARIAVEL (ESB)											
			10 Saúde										
				301 Atenção Básica									
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern								
								0000 Recursos Ordinários					
									4 DESPESAS DE CAPITAL				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)													
											Lei: 480,	Data:	
											05/08/2021		
2022													
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS											1	150.000,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB												
		2009 BLATB - PAB VARIAVEL-(ESB)											
			10 Saúde										
				301 Atenção Básica									
					500 Recursos não Vinculados de Impostos								
									1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
											3		
											DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS											1	30.000,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB												
		2011 BLATB - PAB VARIAVEL (PSE)											
			10 Saúde										
				301 Atenção Básica									
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern								
								0000 Recursos Ordinários					
											3		
											DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS											100	300.000,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB												
		2014 BLATB - PAB VARIAVEL (ACS)											
			10 Saúde										
				301 Atenção Básica									
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern								
								0000 Recursos Ordinários					

								3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								100		20.000,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB										
		2014 BLATB - PAB VARIAVEL (ACS)									
			10 Saúde								
				301 Atenção Básica							
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
								0000 Recursos Ordinários			
									4	DESPESAS DE CAPITAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)											
										Lei: 480, Data: 05/08/2021	
2022											
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								100		20.000,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB										
		2014 BLATB - PAB VARIAVEL (ACS)									
			10 Saúde								
				301 Atenção Básica							
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
								0000 Recursos Ordinários			
									4	DESPESAS DE CAPITAL	
								1		300.000,00	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS											
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB										
		2015 BLATB - PAB VARIAVEL (ACS)									
			10 Saúde								
				301 Atenção Básica							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos						
								1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
									3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1		130.000,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB										
		2016 BLVS - VIGILÂNCIA E SAÚDE (ACE)									
			10 Saúde								
				305 Vigilância Epidemiológica e Ambiental							
					601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern						
								0000 Recursos Ordinários			
									3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1		250.000,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB										
		2017 BLVS - VIGILÂNCIA E SAÚDE-(ACE)									
			10 Saúde								

				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
							3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
								Lei: 480,	Data:
								05/08/2021	
2022									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS									15.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2019 BLVS - VIGILÂNCIA E SAÚDE (IPVS)							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS									100.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2020 BLATB - PAB VARIAVEL (PMAQ)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS									10.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2020 BLATB - PAB VARIAVEL (PMAQ)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS									300.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2023 BLATB - PAB VARIAVEL-(ESF)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS								Lei: 480,	Data:
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)								05/08/2021	
2022									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								100	300.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2024 BLATB - PAB VARIAVEL-(ESF)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	3.000.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2132 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	120.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2132 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	300.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB								
		2185 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA-PP							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)								Lei: 480,	Data:
								05/08/2021	
2022									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS								1	10.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E								

	SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		2270 MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS									1	200.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		2288 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS									1	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB									
		2288 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:										9.615.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										Lei: 480, Data: 05/08/2021
2022										
Programa	Descrição									
0005	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
Metas										
Indicadores								Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR A FIANÇAS DO MUNICÍPIO								AC ACAO	1	1610000
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00	
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO-SEMPLAFIT									
		1005 INFORMATIZAÇÃO SISTEMA FAZENDÁRIO E TRIBUTÁRIO								
			04 Administração							
				123 Administração Financeira						

						500 Recursos não Vinculados de Impostos								
												0000 Recursos Ordinários		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE											3 DESPESAS CORRENTES	1	20.000,00
		020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPFIT												
			1005 INFORMATIZAÇÃO SISTEMA FAZENDÁRIO E TRIBUTÁRIO											
				04 Administração										
					123 Administração Financeira									
						500 Recursos não Vinculados de Impostos								
												0000 Recursos Ordinários		
												4 DESPESAS DE CAPITAL	1	200.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE													
		020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPFIT												
			1125 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP											
				11 Trabalho										
					331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
						500 Recursos não Vinculados de Impostos								
												0000 Recursos Ordinários		
												3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN														
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS														
ANEXO DE METAS FISCAIS														
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)														
													Lei: 480,	Data: 05/08/2021
2022														
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE												1	150.000,00
		020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPFIT												
			1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL											
				28 Encargos Especiais										
					843 Serviço da Dívida Interna									
						500 Recursos não Vinculados de Impostos								
												0000 Recursos Ordinários		
												3 DESPESAS CORRENTES	1	200.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE													
		020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPFIT												
			1127 AMORTIZAÇÃO DE JUROS E DÍVIDA FUNDADA MUNICIPAL											
				28 Encargos										

			Especiais						
				843 Serviço da Dívida Interna					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT								
		1209 CONTRATAÇÃO ASSESSORIA ESPECIALIZADA							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	450.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT								
		2004 MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
									Lei: 480, Data: 05/08/2021
2022									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT								
		2004 MANUT. DA SEC PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-								

	SEMPPLAFIT									
		2272 SENTENÇAS JUDICIAIS								
			04	Administração						
					123	Administração				
					Financeira					
							500 Recursos não Vinculados de			
							Impostos			
								0000 Recursos Ordinários		
									3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	400.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT									
		2294 CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS/RPPS								
			09	Previdência Social						
					271	Previdência Básica				
							500 Recursos não Vinculados de			
							Impostos			
								0000 Recursos Ordinários		
									3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	80.000,00
	020301 GERÊNCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS									
		2130 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO								
			04	Administração						
					123	Administração				
					Financeira					
							500 Recursos não Vinculados de			
							Impostos			
								0000 Recursos Ordinários		
									3	DESPESAS CORRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									Lei: 480,	Data: 05/08/2021
2022										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020301 GERÊNCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS									
		2130 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO								
			04	Administração						
					123	Administração				
					Financeira					
							500 Recursos não Vinculados de			
							Impostos			
								0000 Recursos Ordinários		
									4	DESPESAS DE CAPITAL
Total Geral do Programa:										1.610.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										

ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
2022										
Programa	Descrição									
0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA									
Metas										
Indicadores								Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INCENTIVAR O TURISMO E A CULTURA NO MUNICÍPIO								AC ACAA	1	690000
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00	
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA									
		1011 CONSTRUÇÃO DE MIRANTES E PONTOS TURISTICOS								
			13 Cultura							
				695 Turismo						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
								1	20.000,00	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE										
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA									
		1011 CONSTRUÇÃO DE MIRANTES E PONTOS TURISTICOS								
			13 Cultura							
				695 Turismo						
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
								1	150.000,00	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE										
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA									
		1063 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADICIONAIS								
			13 Cultura							
				392 Difusão Cultural						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
2022										
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00	
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA									
		1063 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAS E TRADICIONAIS								
			13 Cultura							

				392 Difusão Cultural								
					500 Recursos não Vinculados de Impostos							
								0000 Recursos Ordinários				
									4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1		20.000,00
		020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA										
			1064 PRESERVAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTURAL									
				13 Cultura								
					392 Difusão Cultural							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos							
								0000 Recursos Ordinários				
									3 DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1		30.000,00
		020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA										
			1067 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS									
				13 Cultura								
					695 Turismo							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos							
								0000 Recursos Ordinários				
									3 DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1		50.000,00
		020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA										
			1067 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS PONTOS TURISTICOS									
				13 Cultura								
					695 Turismo							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos							
								0000 Recursos Ordinários				
									4 DESPESAS DE CAPITAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)												
										Lei: 480,	Data:	
										05/08/2021		
2022												
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1		20.000,00
		020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA										
			1070 REFORMA DA CASA DE FARINHA PATRIMONIO DO MUNICÍPIO									
				13 Cultura								
					391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos							
								0000 Recursos Ordinários				
									4 DESPESAS DE			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								CAPITAL	1	20.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA										
		1076 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL "CANTOFE JANDI"									
			13 Cultura								
				391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos						
						0000 Recursos Ordinários					
									4 DESPESAS DE CAPITAL	1	30.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE										
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA										
		1109 CRIAÇÃO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLÁVEL									
			18 Gestão Ambiental								
				541 Preservação e Conservação Ambiental							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos						
						0000 Recursos Ordinários					
									3 DESPESAS CORRENTES	1	20.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE										
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA										
		1112 ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO									
			13 Cultura								
				695 Turismo							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos						
						0000 Recursos Ordinários					
									3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)											
										Lei: 480, Data: 05/08/2021	
2022											
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	20.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA										
		1117 MANUTENÇÃO DA CASA CÂMARA E CADEIA									
			13 Cultura								
				695 Turismo							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos						
						0000 Recursos Ordinários					
									3 DESPESAS CORRENTES	1	30.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE										

PORTALEGRE									
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								
		1154 DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS TURÍSTICOS							
			13 Cultura						
				695 Turismo					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 CORRENTES	DESPESAS	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								
		1155 SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS							
			13 Cultura						
				695 Turismo					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 CORRENTES	DESPESAS	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								
		1155 SINALIZAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS							
			13 Cultura						
				695 Turismo					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)						Lei: 480, Data: 05/08/2021			
2022									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	120.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								
		2138 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA							
			13 Cultura						
				695 Turismo					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 CORRENTES	DESPESAS	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020500 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA								
		2138 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA							
			13 Cultura						

					695 Turismo				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							0000 Recursos Ordinários		
								4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020501 GERÊNCIA DA JUVENTUDE E DA IGUALDADE RACIAL								
			2070 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO HISTÓRICO-CULTURAL QUILOMBOLA						
				13 Cultura					
					391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							0000 Recursos Ordinários		
								3 DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									690.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, AÇÕES (LDO INICIAL 2022) METAS E									
									Lei: 480, Data: 05/08/2021
2022									
Programa	Descrição								
0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE								
Metas									
Indicadores									
MELHORAR A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL						Unidade de Medida I	Índice Recente	Índice Futuro	
						AC ACAA	1	3630000	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF								
		1030 IMPLANTAÇÃO DE INTERNET NOS ESPAÇOS PÚBLICOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF								
		1030 IMPLANTAÇÃO DE INTERNET NOS ESPAÇOS PÚBLICOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020900 SEC MUN								

	INFRAESTRUTURA-SEMINF																		
		1115 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PONTOS ESTRATÉGICOS																	
			06 Segurança Pública																
				181 Policiamento															
						500 Recursos não Vinculados de Impostos													
											0000 Recursos Ordinários								
														3			DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN																			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS																			
ANEXO DE METAS FISCAIS																			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)															Lei: 480, Data: 05/08/2021				
2022																			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE													1					25.000,00
	020900	SEC INFRAESTRUTURA-SEMINF	MUN																
		1115 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PONTOS ESTRATÉGICOS																	
				06 Segurança Pública															
					181 Policiamento														
						500 Recursos não Vinculados de Impostos													
											0000 Recursos Ordinários								
														4			DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE													1					40.000,00
	020900	SEC INFRAESTRUTURA-SEMINF	MUN																
		1227 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS																	
				04 Administração															
					122 Administração Geral														
						500 Recursos não Vinculados de Impostos													
											0000 Recursos Ordinários								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE													1					150.000,00
	020900	SEC INFRAESTRUTURA-SEMINF	MUN																
		2293 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA																	
				15 Urbanismo															
					451 Infra-Estrutura Urbana														
						500 Recursos não Vinculados de Impostos													
											0000 Recursos Ordinários								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE													1					30.000,00
	020900	SEC INFRAESTRUTURA-SEMINF	MUN																
		2293 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA																	
				15 Urbanismo															
					451 Infra-Estrutura Urbana														

					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Recursos Ordinários				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
2022										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	1.000.000,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
			1003 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO							
				15 Urbanismo						
					451 Infra-Estrutura Urbana					
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
			1025 RECAPEAMENTO ASFALTICO NA ZONA URBANA							
				15 Urbanismo						
					451 Infra-Estrutura Urbana					
						700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
								3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
									4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
			1025 RECAPEAMENTO ASFALTICO NA ZONA URBANA							
				15 Urbanismo						
					451 Infra-Estrutura Urbana					
						701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta				
								0000 Recursos Ordinários		
									4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
			1028 REVITALIZAÇÃO DO CENTRO DA CIDADE							
				15 Urbanismo						
					451 Infra-Estrutura Urbana					
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				

						0000 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)						Lei: 480, Data: 05/08/2021			
2022									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	20.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1069 CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA MORADIA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
						3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	20.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1069 CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA MORADIA							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta				
						0000 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	100.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1073 DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	100.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1073 DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					

						700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
							3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
								4	DESPESAS DE CAPITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
2022									
Lei: 480, Data: 05/08/2021									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	100.000,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO							
			1073 DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E RURAL						
				15 Urbanismo					
					451 Infra-Estrutura Urbana				
						701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta			
							0000 Recursos Ordinários		
								4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	30.000,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO							
			1074 REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS						
				15 Urbanismo					
					451 Infra-Estrutura Urbana				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							0000 Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	60.000,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO							
			1074 REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS						
				15 Urbanismo					
					451 Infra-Estrutura Urbana				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							0000 Recursos Ordinários		
								4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	25.000,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO							
			1075 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS						
				15 Urbanismo					
					451 Infra-Estrutura Urbana				
						500 Recursos não Vinculados de			

								Impostos					
								0000 Recursos Ordinários					
										4 DESPESAS DE CAPITAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										Lei: 480, Data: 05/08/2021			
2022													
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE											1	25.000,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO											
			1075 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS										
				15 Urbanismo									
					451 Infra-Estrutura Urbana								
						701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta							
									0000 Recursos Ordinários				
										4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE											1	20.000,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO E											
			1081 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS										
				15 Urbanismo									
					451 Infra-Estrutura Urbana								
						500 Recursos não Vinculados de Impostos							
									0000 Recursos Ordinários				
										3 DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE											1	20.000,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO											
			1081 SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS										
				15 Urbanismo									
					451 Infra-Estrutura Urbana								
						500 Recursos não Vinculados de Impostos							
									0000 Recursos Ordinários				
										4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE											1	30.000,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO											
			1086 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL										
				15 Urbanismo									
					451 Infra-Estrutura Urbana								
						500 Recursos não Vinculados de Impostos							
									0000 Recursos Ordinários				
										3 DESPESAS CORRENTES			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													

ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
2022										
Lei: 480, Data: 05/08/2021										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
			1086 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL							
				15 Urbanismo						
					451 Infra-Estrutura Urbana					
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							0000 Recursos Ordinários			
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
			1103 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS							
				15 Urbanismo						
					451 Infra-Estrutura Urbana					
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	80.000,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
			1103 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS							
				15 Urbanismo						
					451 Infra-Estrutura Urbana					
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							0000 Recursos Ordinários			
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	200.000,00
		020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
			2076 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA							
				15 Urbanismo						
					451 Infra-Estrutura Urbana					
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
2022										
Lei: 480, Data: 05/08/2021										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00

	020901 GERENCIA OBRAS E DE URBANISMO									
		2076 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Recursos Ordinários				
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							4 DESPESAS DE CAPITAL		1	20.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO									
		2192 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Recursos Ordinários				
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							4 DESPESAS DE CAPITAL		1	20.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO									
		2282 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta					
						0000 Recursos Ordinários				
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							4 DESPESAS DE CAPITAL		1	25.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO									
		2282 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS								
			15 Urbanismo							
				452 Serviços Urbanos						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
2022										
Lei: 480, Data: 05/08/2021										
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	40.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO									
		2282 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PÚBLICAS								

			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	1.500.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2283 CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO							
			25 Energia						
				752 Energia Elétrica					
					754 Recursos de Operações de Crédito				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	800.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2283 CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO MUNICÍPIO							
			25 Energia						
				752 Energia Elétrica					
					754 Recursos de Operações de Crédito				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2290 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO					CEMITÉRIO PÚBLICO		
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
Lei: 480, Data: 05/08/2021									
2022									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	220.000,00
	020902 GERENCIA DE TRANSPORTE								
		2144 MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM TRANSPORTES							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	120.000,00
		020902 GERENCIA DE TRANSPORTE								
			2284 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS							
				26 Transporte						
					782 Transporte Rodoviário					
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:										5.130.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
2022										
Lei: 480, Data: 05/08/2021										
Programa										
Descrição										
0008	GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
Metas										
Indicadores										
DESENVOLVER AS ATIVIDADES E A ESTRUTURA DA ZONA RURAL DO MUANCÍCIO										
Ações										
							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
							AC AO	1	680000	
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	20.000,00	
		021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
			1029 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES							
				20 Agricultura						
					544 Recursos Hídricos					
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	20.000,00	
		021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
			1029 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇUDES							
				20 Agricultura						
					544 Recursos Hídricos					
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							0000 Recursos Ordinários			
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	100.000,00	
		021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
			1084 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS							
				20 Agricultura						
					544 Recursos Hídricos					
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							0000 Recursos Ordinários			

										3	DESPESAS		
										CORRENTES			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										Lei: 480, Data: 05/08/2021			
2022													
0001	PREFEITURA											1	30.000,00
MUNICIPAL	DE												
PORTALEGRE													
	021500	SEC. MUN. DE											
	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE												
		1084	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO										
		DAS	ADUTORAS										
				20	Agricultura								
						544	Recursos Hídricos						
								500	Recursos não Vinculados de				
								Impostos					
									0000	Recursos Ordinários			
											4	DESPESAS DE	
											CAPITAL		
0001	PREFEITURA											1	20.000,00
MUNICIPAL	DE												
PORTALEGRE													
	021500	SEC. MUN. DE											
	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE												
		1084	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO										
		DAS	ADUTORAS										
				20	Agricultura								
						544	Recursos Hídricos						
								701	Outras Transferências de				
								Convênios ou Instrumentos					
								Congêneres dos Esta					
									0000	Recursos Ordinários			
											3	DESPESAS	
											CORRENTES		
0001	PREFEITURA											1	20.000,00
MUNICIPAL	DE												
PORTALEGRE													
	021500	SEC. MUN. DE											
	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE												
		1084	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO										
		DAS	ADUTORAS										
				20	Agricultura								
						544	Recursos Hídricos						
								701	Outras Transferências de				
								Convênios ou Instrumentos					
								Congêneres dos Esta					
									0000	Recursos Ordinários			
											4	DESPESAS DE	
											CAPITAL		
0001	PREFEITURA											1	20.000,00
MUNICIPAL	DE												
PORTALEGRE													
	021500	SEC. MUN. DE											
	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE												
		1111	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS										
		PESADAS E IMPLEMENTOS											
				20	Agricultura								
						606	Extensão Rural						
								500	Recursos não Vinculados de				
								Impostos					
									0000	Recursos Ordinários			
											4	DESPESAS DE	
											CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN													
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS													
ANEXO DE METAS FISCAIS													

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)) Lei: 480, Data: 05/08/2021	
2022	0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						1	30.000,00
		021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
			1116 CONSTRUÇÃO DE HORTO FLORESTAL						
				18 Gestão Ambiental					
					541 Preservação e Conservação Ambiental				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							0000 Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	20.000,00
		021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
			1116 CONSTRUÇÃO DE HORTO FLORESTAL						
				18 Gestão Ambiental					
					541 Preservação e Conservação Ambiental				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							0000 Recursos Ordinários		
								4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	300.000,00
		021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
			2142 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
				20 Agricultura					
					606 Extensão Rural				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							0000 Recursos Ordinários		
								3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	100.000,00
		021500 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
			2142 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
				20 Agricultura					
					606 Extensão Rural				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
							0000 Recursos Ordinários		
								4	DESPESAS DE CAPITAL
Total Geral do Programa:									680.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)) Lei: 480, Data: 05/08/2021	
2022									
Programa	Descrição								

0009 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL									
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
INCENTIVAR A POPULAÇÃO A REALIZAÇÃO DE PRATICAS ESPORTIVAS						AC AC AO	1	490000	
Ações									
Entidade.	Unid.Orçam	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	90.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1098 AÇÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
								1	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1099 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
								1	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	270.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1099 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Esta				
						000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)						Lei: 480, Data: 05/08/2021			
2022									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2274 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				

							000 Recursos Ordinários		
								3 DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									490.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									Lei: 480, Data: 05/08/2021
2022									
Programa	Descrição								
0010	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA								
Metas									
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF							AC ACAO	1	130000
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	70.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	60.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2033 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									130.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									Lei: 480, Data: 05/08/2021
2022									
Programa	Descrição								
0011	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB								
Metas									
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
OFERECER SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB							AC ACAO	1	500000
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -								1	370.000,00

FMAS									
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2286 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	130.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2286 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									500.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
Lei: 480, Data: 05/08/2021									
2022									
Programa	Descrição								
0012	APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL								
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
GERIR AS ATIVIDADES DOS CONSELHEIROS DE GARANTIAS DE POLITICACS PUBLICAS						ACAO	1	290000	
Ações									
Entidade	Unid.Orçam..	Proj.Ativ	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	30.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2211 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	20.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO								

	HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2211 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	20.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2213 CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 480, Data: 05/08/2021

2022

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	20.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2214 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	10.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2215 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA							
			08 Assistência Social						
				241 Assistência ao Idoso					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			

								3	DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS										1	10.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS										
		2215 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA									
			08 Assistência Social								
				241 Assistência ao Idoso							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos						
								0000 Recursos Ordinários			
									4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS										1	10.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS										
		2216 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL									
			08 Assistência Social								
				244 Assistência Comunitária							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos						
								0000 Recursos Ordinários			
									3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)											
										Lei: 480, Data: 05/08/2021	
2022											
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS										1	10.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS										
		2216 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL									
			08 Assistência Social								
				244 Assistência Comunitária							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos						
								0000 Recursos Ordinários			
									4	DESPESAS DE CAPITAL	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS										1	130.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS										
		2218 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR									
			08 Assistência Social								
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos						

							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1		30.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2218 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR								
			08 Assistência Social							
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
							0000 Recursos Ordinários			
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:										290.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
										Lei: 480, Data: 05/08/2021
2022										
Programa										
0013										
Metas										
Indicadores										
OFERECER SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE										AC ACAA
Ações										Índice Recente
										Índice Futuro
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	20.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2210 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1		20.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2210 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
							0000 Recursos Ordinários			
								4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:									40.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									Lei: 480, Data: 05/08/2021		
2022											
Programa									Descrição		
0014									GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Metas											
Indicadores									Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR A POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									AC ACAO	1	925000
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	20.000,00		
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS										
		1024 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO									
			08 Assistência Social								
				244 Assistência Comunitária							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos						
						0000 Recursos Ordinários					
							3 DESPESAS CORRENTES				
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	50.000,00		
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS										
		1024 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO									
			08 Assistência Social								
				244 Assistência Comunitária							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos						
						0000 Recursos Ordinários					
							4 DESPESAS DE CAPITAL				
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	450.000,00		
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS										
		2129 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
			08 Assistência Social								
				244 Assistência Comunitária							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos						
						0000 Recursos Ordinários					
							3 DESPESAS CORRENTES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									Lei: 480, Data: 05/08/2021		

2022									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	45.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2129 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
								4	DESPESAS DE CAPITAL
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	190.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2207 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	20.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2207 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
								4	DESPESAS DE CAPITAL
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	70.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2208 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)								Lei: 480, Data: 05/08/2021		
2022										
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	30.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2208 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
						0000 Recursos Ordinários				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	30.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2209 APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	20.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2209 APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
						0000 Recursos Ordinários				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									925.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)								Lei: 480, Data: 05/08/2021		
2022										
Programa									Descrição	
0015									GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Metas										
Indicadores								Unidade de Medida	Índice	Índice Futuro

GERIR E OFERTAR BENEFICIOS EVENTUAIS								Recente		
Ações								AC ACAA	1	160000
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	150.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		1014 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	10.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		1014 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa:									160.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)								Lei: 480, Data: 05/08/2021		
2022										
Programa								Descrição		
0016								GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS		
Metas										
Indicadores								Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS								AC ACAA	1	235000
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	150.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	80.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
								4 DESPESAS DE CAPITAL	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	5.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
								3 DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									235.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
2022									
Programa									
0017									
Metas									
Indicadores									
GERIR PROGRAMAS DE HABITAÇÃO SOCIAL									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	50.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		1008 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MELHORIAS HABITACIONAIS							
			16 Habitação						
				244 Assistência Comunitária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
								3 DESPESAS CORRENTES	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	50.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								

		1106 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.								
			16 Habitação							
				244 Assistência Comunitária						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa:									100.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									Lei: 480, Data: 05/08/2021	
2022										
Programa								Descrição		
0018.								GESTÃO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA		
Metas								Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores								AC ACAA	1	60000
GERIR E FOMENTAR AÇÕES REFERENTES A EMPREGO E RENDA										
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	50.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		1110 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO								
			08 Assistência Social							
				334 Fomento ao Trabalho						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	10.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		1110 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO								
			08 Assistência Social							
				334 Fomento ao Trabalho						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa:									60.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									Lei: 480, Data: 05/08/2021	
2022										

Programa							Descrição		
0019							DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Metas									
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIAL							AC ACAA	1	40000
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS								1	30.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2287 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
								1	10.000,00
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS									
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2287 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									40.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)							Lei: 480, Data: 05/08/2021		
2022									
Programa							Descrição		
0020							GESTÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL		
Metas									
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
SERVIDORES E POPULAÇÃO ASSESSORADOS JURIDICAMENTE							% PERCENTUAL	100	170000
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	150.000,00
	020800 ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU								
		2131 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CIDADÃ							
			02 Judiciária						

				061 Ação Judiciária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1		20.000,00
	020800	ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU							
			2131	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA E CIDADÃ					
			02	Judiciária					
				061 Ação Judiciária					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:									170.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
2022									
Programa									
0021									
Metas									
Indicadores									
GERIR O GABINETE DO PREFEITO									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020100	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP							
		1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE DO PREFEITO							
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	450.000,00
	020100	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP							
		2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	50.000,00
	020100	SECRETARIA DO							

	GABINETE DO PREFEITO- SEMGAP								
		2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
								Lei: 480, Data: 05/08/2021	
2022									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020101 GERÊNCIA DE COMUNICACAO SOCIAL								
		2005 MANUT. DA GERÊNCIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL							
			04 Administração						
				131 Comunicação Social					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020101 GERÊNCIA DE COMUNICACAO SOCIAL								
		2005 MANUT. DA GERÊNCIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL							
			04 Administração						
				131 Comunicação Social					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020102 GERÊNCIA DE PROJETOS								
		1146 ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020102 GERÊNCIA DE PROJETOS								
		2006 MANUT.DA GERÊNCIA DE PROJETOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					

					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									630.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
2022									
Programa									
0022									
Metas									
Indicadores									
FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DO MUNICÍPIO							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações							% PERCENTUAL	100	130000
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	021400 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM								
		2030 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	021400 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM								
		2030 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									130.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
2022									
Programa									
0023									
Metas									
Indicadores									
MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Ações							AC ACAA	1	1825000
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	15.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								

		1047 CAPACITAÇÃO DE CORPO DOCENTE							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1 60.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1052 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1 1.500.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1077 PRECATÓRIOS							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
							3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
2022									
Lei: 480, Data: 05/08/2021									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1 150.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2222 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1 40.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2222 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					500 Recursos não Vinculados de				

					Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2227 AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS							
			12	Educação					
					122 Administração Geral				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2272 SENTENÇAS JUDICIAIS							
			12	Educação					
					122 Administração Geral				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									1.825.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
2022									
Programa									
0024									
Metas									
Indicadores									
OFERECER EDUCAÇÃO DE QUALIDADE AOS JOVENS E ADULTOS DO							AC ACAA	1	430000
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1230 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA							
			12	Educação					
					366 Educação de Jovens e Adultos				
						500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1
	020400 SEC MUN EDUCACAO E								

	DESPORTO-SMED	2168 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS-FUNDEB 70%.								
			12 Educação							
				366 Educação de Jovens e Adultos						
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
						1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
								3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	120.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2170 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS-FUNDEB 30%.								
			12 Educação							
				366 Educação de Jovens e Adultos						
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
						0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
2022										
Lei: 480, Data: 05/08/2021										
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	40.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2206 ALIMETAÇÃO ESCOLAR- EJA.								
			12 Educação							
				366 Educação de Jovens e Adultos						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1	40.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2206 ALIMETAÇÃO ESCOLAR- EJA.								
			12 Educação							
				366 Educação de Jovens e Adultos						
					552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de					
						0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:										
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
2022										
Lei: 480, Data: 05/08/2021										
										430.000,00

Programa							Descrição			
0025							GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Metas										
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
OFERECER EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE PARA OS ALUN							AC ACAA	1	7215000	
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	1049 ALIMENT. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	12 Educação	361 Ensino	Fundamental	500 Recursos não Vinculados de Impostos	0000 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	1	100.000,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	1049 ALIMENT. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	12 Educação	361 Ensino	Fundamental	552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	0000 Recursos Ordinários	3 DESPESAS CORRENTES	1	100.000,00
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	1050 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	12 Educação	361 Ensino	Fundamental	500 Recursos não Vinculados de Impostos	1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3 DESPESAS CORRENTES	1	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
								Lei:	480,	Data:
								05/08/2021		
2022										
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	1050 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	12 Educação	361 Ensino					1	120.000,00

				Fundamental					
					553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1 30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1050 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					599 Outros Recursos Vinculados à Educação				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1 50.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1147 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					500 Recursos não Vinculados de Impostos				
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1 10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
						1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			
							3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
								Lei: 480,	Data: 05/08/2021
2022									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									1 10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								

		2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 70%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
						1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00	
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 30%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00	
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAF 30%							
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	0,00	
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
								Lei:	480,	Data:
								05/08/2021		
2022										
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	0,00	

PORTALEGRE	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED									
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR					
						0000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1		4.015.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED									
		2133 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%.								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
						1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1		1.200.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED									
		2134 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 30%.								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1		620.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED									
		2137 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
							3 DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
2022										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	270.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2137 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2193 CONSTRU., AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPA. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2193 CONSTRU., AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPA. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
						0000 Recursos Ordinários				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	130.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2200 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					550 Transferência do Salário-					

			Educação		0000 Recursos Ordinários		3 DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)							Lei: 480,	Data:
							05/08/2021	
2022								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						1	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED							
		2200 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.						
			12 Educação					
				361 Ensino Fundamental				
					550 Transferência do Salário-Educação			
						0000 Recursos Ordinários		
							4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						1	50.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED							
		2226 INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR						
			12 Educação					
				361 Ensino Fundamental				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
							3 DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						1	60.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED							
		2231 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL						
			12 Educação					
				361 Ensino Fundamental				
					500 Recursos não Vinculados de Impostos			
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
							4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE						1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED							
		2231 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL						
			12 Educação					

				361 Ensino Fundamental					
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
								Lei: 480,	Data: 05/08/2021
2022									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2231 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumento				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2296 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2296 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								

		2297 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
						0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
									Lei: 480,	Data:
									05/08/2021	
2022										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2297 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
						0000 Recursos Ordinários				
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2300 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FNDE								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
								3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE									10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2300 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FNDE								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE					
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:										7.215.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)								Lei:	480,	Data:
								05/08/2021		
2022										
Programa								Descrição		
0026								GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
Metas										
Indicadores								Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
OFERECER EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE PARA AS CRIANÇAS DO AC								ACAO	1	3085000
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00	
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		1147 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
							3 DESPESAS CORRENTES			
								1	150.000,00	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE										
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		1170 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
							3 DESPESAS CORRENTES			
								1	50.000,00	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE										
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		1170 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos					
						0000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 480, Data: 05/08/2021

2022										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	50.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		1170	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL							
				12	Educação					
						365	Educação Infantil			
								553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	
									0000	Recursos Ordinários
									3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		1170	MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL							
				12	Educação					
						365	Educação Infantil			
								599	Outros Recursos Vinculados à Educação	
									0000	Recursos Ordinários
									3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	110.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		1171	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL							
				12	Educação					
						365	Educação Infantil			
								500	Recursos não Vinculados de Impostos	
									1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
									4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	50.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		1171	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL							
				12	Educação					
						365	Educação Infantil			
								540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
									0000	Recursos Ordinários
									4	DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)								Lei:	480,	Data:
								05/08/2021		
2022										
0001	PREFEITURA							1	25.000,00	
MUNICIPAL	DE									
PORTALEGRE										
		020400	SEC MUN							
		EDUCACAO E DESPORTO-								
		SMED								
				1171	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU					
				AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL						
					12	Educação				
							365	Educação		
							Infantil			
								550	Transferência do Salário-	
								Educação		
									0000 Recursos Ordinários	
									4	
									DESPESAS DE	
									CAPITAL	
0001	PREFEITURA							1	50.000,00	
MUNICIPAL	DE									
PORTALEGRE										
		020400	SEC MUN							
		EDUCACAO E DESPORTO-								
		SMED								
				1171	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU					
				AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL						
					12	Educação				
							365	Educação		
							Infantil			
								571	Transferências do Estado	
								referentes a Convênios e		
								Instrumentos Congêne		
									0000 Recursos Ordinários	
									4	
									DESPESAS DE	
									CAPITAL	
0001	PREFEITURA							1	10.000,00	
MUNICIPAL	DE									
PORTALEGRE										
		020400	SEC MUN							
		EDUCACAO E DESPORTO-								
		SMED								
				2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO					
				ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 70%						
					12	Educação				
							365	Educação		
							Infantil			
								541	Transferências do FUNDEB -	
								Complementação da União - VAAF		
									1070	
								Identificação do percentual aplicado no		
								pagamento da remuneração dos profissionais da		
								educação básica em efetivo exercício		
									3	
									DESPESAS	
									CORRENTES	
0001	PREFEITURA							1	10.000,00	
MUNICIPAL	DE									
PORTALEGRE										
		020400	SEC MUN							
		EDUCACAO E DESPORTO-								
		SMED								
				2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO					
				ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 30%						
					12	Educação				
							365	Educação		
							Infantil			
								541	Transferências do FUNDEB -	
								Complementação da União - VAAF		

							0000 Recursos Ordinários			
								3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
								Lei: 480,	Data: 05/08/2021	
2022										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	20.000,00	
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAF 30%								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
						0000 Recursos Ordinários				
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	0,00	
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR					
						0000 Recursos Ordinários				
								3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	0,00	
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES - FUNDEB VAAR								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR					
						0000 Recursos Ordinários				
								4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							1	1.200.000,00	
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2167 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL-FUNDEB 70%.								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						

					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						1070 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			
							3	DESPESAS CORRENTES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
								Lei: 480,	Data: 05/08/2021
2022									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1 400.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2169 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL-FUNDEB 30%.							
			12 Educação						
				365	Educação Infantil				
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1 20.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2195 MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PDDE.							
			12 Educação						
				365	Educação Infantil				
					551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Dir				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1 60.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2200 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.							
			12 Educação						
				365	Educação Infantil				
					550 Transferência do Salário-Educação				
						0000 Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1 30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								

	SMED										
		2200 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.									
			12 Educação								
				365 Educação Infantil							
					550 Transferência do Salário-Educação						
							0000 Recursos Ordinários				
									4	DESPESAS DE CAPITAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)											
										Lei: 480,	Data: 05/08/2021
2022											
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1		80.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED										
		2205 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL									
			12 Educação								
				365 Educação Infantil							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos						
							0000 Recursos Ordinários				
									3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1		100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED										
		2205 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL									
			12 Educação								
				365 Educação Infantil							
					552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
							0000 Recursos Ordinários				
									3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1		250.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED										
		2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL									
			12 Educação								
				365 Educação Infantil							
					500 Recursos não Vinculados de Impostos						
							1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
									3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA								1		100.000,00

						0000 Recursos Ordinários					
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	60.000,00	
	020400	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
			2232 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO INFANTIL								
				12	Educação						
						365	Educação				
						Infantil					
							570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumento			
								3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		
									4	DESPESAS DE CAPITAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)											
									Lei:	480,	Data:
									05/08/2021		
2022											
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	20.000,00	
	020400	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
			2298 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 70%								
				12	Educação						
						365	Educação				
						Infantil					
							542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
								1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		
									3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00	
	020400	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
			2299 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 30%								
				12	Educação						
						365	Educação				
						Infantil					
							542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT			
								0000	Recursos Ordinários		
									3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	30.000,00	
	020400	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
			2299 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FUNDEB VAAT 30%								

			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FNDE							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
								Lei: 480,	Data: 05/08/2021
2022									
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL - FNDE							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					569 Outras Transferências de Recursos do FNDE				
						0000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									3.085.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)									
								Lei: 480,	Data: 05/08/2021
2022									
Programa									
0027							Descrição		
							GESTÃO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - IPREV		
Metas									
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
GERIR O INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO AC							ACAO	1	2920000
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0005 IPREV-Inst. de Prev. Social do Munic. de Portalegre								1	300.000,00
	021100 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS								

		1077 PRECATÓRIOS								
			09 Previdência Social							
				061 Ação Judiciária						
					800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenci					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0005 IPREV-Inst. de Prev. Social do Munic. de Portalegre									1 2.600.000,00	
		021100 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS								
		2166 MANUTENÇÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA								
			09 Previdência Social							
				272 Previdência do Regime Estatutário						
					800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenci					
						0000 Recursos Ordinários				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0005 IPREV-Inst. de Prev. Social do Munic. de Portalegre									1 20.000,00	
		021100 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS								
		2166 MANUTENÇÃO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA								
			09 Previdência Social							
				272 Previdência do Regime Estatutário						
					800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenci					
						0000 Recursos Ordinários				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)										
								Lei:	480,	Data:
									05/08/2021	
2022										
Programa								Descrição		
9999								RESERVA DE CONTINGENCIA		
Metas										
Indicadores								Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
RESERVA DE CONTIGÊNCIA AC								ACAO	1	2000000
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								1	2.000.000,00	
	909999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
		9999 RESERVA DE CONTINGENCIA								
			99 Reserva de Contingência							
				999 Reserva de Contingência						
					500 Recursos não Vinculados de Impostos					
						0000 Recursos Ordinários				

								9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Total Geral da LDO:								Total Geral do Programa:		2.000.000,00	
										41.500.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2022

Lei: 480, Data: 05/08/2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	40.000.000,00	38.718.420,29	0,00050	224,09850	41.000.000,00	39.709.443,10	529,960,88630	221,93330	42.000.000,00	40.776.699,03	536,086,26390	213,48470
Receitas Primárias (I)	40.000.000,00	38.718.420,29	0,00050	224,09850	41.000.000,00	39.709.443,10	529,960,88620	221,93340	42.000.000,00	40.818.058,25	536,086,26390	213,48480
Receitas Primárias Correntes	33.186.500,00	32.123.221,37	0,00040	185,92610	34.060.000,00	32.987.893,46	440,255,31180	184,36710	35.024.040,00	34.045.281,55	447,045,39880	178,02620
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.329.800,00	1.287.193,88	0,00000	7,45020	1.396.000,00	1.352.058,11	18,044,52190	7,55660	1.420.000,00	1.420.000,00	18,124,82130	7,21780
Contribuições	180.000,00	174.232,89	0,00000	1,00840	185.000,00	179.176,76	2,391,28690	1,00140	190.000,00	184.466,02	2,425,15210	0,96580
Transferências Correntes	31.505.700,00	30.496.273,35	0,00040	176,50950	32.304.500,00	31.287.651,33	417,563,93780	174,86450	33.236.040,00	32.268.000,00	424,223,44080	168,93780
Demais Receitas Primárias Correntes	171.000,00	165.521,25	0,00000	0,95800	174.500,00	169.007,26	2,255,56520	0,94460	178.000,00	172.815,53	2,271,98460	0,90480
Receitas Primárias de Capital	6.813.500,00	6.595.198,92	0,00010	38,17240	6.940.000,00	6.721.549,64	89,705,57440	37,56630	6.975.960,00	6.772.776,70	89,040,86510	35,45860
Despesa Total	40.000.000,00	38.718.420,29	0,00050	224,09850	41.000.000,00	39.709.443,10	529,960,88630	221,93330	42.000.000,00	40.776.699,03	536,086,26390	213,48470
Despesas Primárias (II)	40.000.000,00	38.718.420,29	0,00060	224,09850	41.000.000,00	39.709.443,10	529,960,88630	221,93330	42.000.000,00	40.776.699,03	536,086,26390	213,48470
Despesas Primárias Correntes	35.500.000,00	34.362.598,01	0,00050	198,88740	36.500.000,00	35.351.089,59	471,794,44760	197,57480	37.500.000,00	36.407.766,99	478,648,44990	190,61130
Pessoal e Encargos Sociais	23.300.000,00	22.553.479,82	0,00030	130,53740	24.300.000,00	23.535.108,96	314,098,76920	131,53610	25.300.000,00	24.563.106,80	322,928,15420	128,59910
Outras Despesas Correntes	12.200.000,00	11.809.118,19	0,00020	68,35000	12.200.000,00	11.815.980,63	157,695,67840	66,03870	12.200.000,00	11.844.660,19	155,720,29570	62,01220
Despesas Primárias de Capital	4.500.000,00	4.355.822,28	0,00010	25,21110	4.500.000,00	4.358.353,51	58,166,43870	24,35850	4.500.000,00	4.368.932,04	57,437,81400	22,87340
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	-0,00010	0,00000	0,00	0,00	-0,00010	0,00010	0,00	41.359,22	0,00000	0,00010
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	0,00	0,00	-0,00010	0,00000	0,00	0,00	-0,00010	0,00010	0,00	41.359,22	0,00000	0,00010
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.225], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 13/dez/2021 14h e 41m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2022

Lei: 480, Data: 05/08/2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	20.170.514,19	0,00030	117,79630	26.192.289,34	0,00040	152,96360	6.021.775,15	29,85000
Receitas Primárias (I)	19.692.158,10	0,00030	115,00270	25.895.209,02	0,00040	151,22860	6.203.050,92	31,50000
Despesa Total	21.280.610,81	0,00030	124,27930	23.747.139,79	0,00030	138,68380	2.466.528,98	11,59000
Despesa Primárias (II)	21.112.213,59	0,00030	123,29580	23.575.139,79	0,00030	137,67940	2.462.926,20	11,67000
Resultado Primário (I - II)	-1.420.055,49	0,00000	-8,29310	2.320.069,23	0,00010	13,54920	3.740.124,72	-263,37880
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.225], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 13/dez/2021 14h e 41m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

Lei: 480, Data: 05/08/2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)												RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	19.807.834,38	20.170.514,19	1,83	24.024.154,59	19,11	24.865.000,00	3,50	25.735.275,00	3,50	26.002.912,86	1,04	
Receitas Primárias (I)	19.576.834,66	19.692.158,10	0,59	23.522.562,27	19,45	24.345.851,95	3,50	25.197.956,77	3,50	25.460.015,52	1,04	
Despesa Total	20.014.686,73	21.280.610,81	6,32	25.119.254,69	18,04	25.998.428,61	3,50	26.908.373,62	3,50	27.188.220,71	1,04	
Despesas Primárias (II)	19.867.899,16	21.112.213,59	6,26	24.938.367,09	18,12	25.811.209,93	3,50	26.714.602,32	3,50	26.992.434,18	1,04	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-291.064,50	-1.420.055,49	387,88	-1.415.804,81	-0,30	-1.465.357,98	3,50	-1.516.645,55	3,50	-1.532.418,66	1,04	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	18.954.865,43	19.348.215,05	2,08	23.123.248,80	19,51	23.994.725,00	3,77	24.834.540,38	3,50	25.703.749,29	3,50	
Receitas Primárias (I)	18.733.813,07	18.889.360,29	0,83	22.640.466,19	19,86	23.493.747,30	3,77	24.316.028,28	3,50	25.167.089,27	3,50	
Despesa Total	19.152.810,27	20.413.055,94	6,58	24.177.282,64	18,44	25.088.483,60	3,77	25.966.580,53	3,50	26.875.410,85	3,50	
Despesas Primárias (II)	19.012.343,70	20.251.523,82	6,52	24.003.178,32	18,53	24.907.817,59	3,77	25.779.591,20	3,50	26.681.876,89	3,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-278.530,63	-1.362.163,54	0,00	-1.362.712,13	0,00	-1.414.070,29	0,00	-1.463.562,92	0,00	-1.514.787,62	0,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022 Lei: 480, Data: 05/08/2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.225], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 13/dez/2021 14h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2022 Lei: 480, Data: 05/08/2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL					
	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	17.796.255,79	100,000	18.343.704,93	100,000	14.231.777,10	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	17.796.255,79	100,00	18.343.704,93	100,00	14.231.777,10	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.225], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 13/dez/2021 14h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022 Lei: 480, Data: 05/08/2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	56.550,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	18.850,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	18.850,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	18.850,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + IIIh)	(h) = ((Ib - II e) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	56.550,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.225], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 13/dez/2021 14h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

Lei: 480, Data: 05/08/2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(I)	2.935.368,51	2.321.437,33	1.347.022,46
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.684.959,57	1.958.793,65	1.347.022,46
Civil	2.684.959,57	1.958.793,65	1.347.022,46
Ativo	2.684.959,57	1.958.793,65	1.347.022,46
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	250.408,94	362.643,68	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	250.408,94	362.643,68	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	2.935.368,51	2.321.437,33	1.347.022,46
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.935.368,51	2.321.437,33	1.347.022,46
Outros Aportes para o RPPS	2020 0,00	2019 0,00	2018 0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2019	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2019	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022	Lei: 480, Data: 05/08/2021		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2019	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.722.650,26	4.045.778,06	3.709.498,93
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2019	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022	Lei: 480, Data: 05/08/2021		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.225], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 13/dez/2021 14h e 42m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022	Lei: 480, Data: 05/08/2021		
ARF (LRF, art 4o, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	100.000,00	Demandas Judiciais	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	10.000,00	Dívidas em Processo de Reconhecimento	10.000,00
Avais e Garantias Concedidas	3.000,00	Avais e Garantias Concedidas	3.000,00
Assunção de Passivos	2.000,00	Assunção de Passivos	2.000,00
Assistências Diversas	5.000,00	Assistências Diversas	5.000,00
Outros Passivos Contingentes	2.000,00	Outros Passivos Contingentes	2.000,00
SUBTOTAL	122.000,00	SUBTOTAL	122.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	2.000,00	Frustração de Arrecadação	2.000,00
Restituição de Tributos a Maior	1.500,00	Restituição de Tributos a Maior	1.500,00
Discrepância de Projeções:	500,00	Discrepância de Projeções	500,00
Outros Riscos Fiscais	100.000,00	Outros Riscos Fiscais	100.000,00
SUBTOTAL	104.000,00	SUBTOTAL	104.000,00
TOTAL	226.000,00	TOTAL	226.000,00
	0,00		0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.225], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Data/hora da emissão: 13/dez/2021 14h e 43m"

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDOSECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 122/2021

DECRETO Nº 122/2021

REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO 2021.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a LEI MUNICIPAL N.º 807 de 30 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos Especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **I**- o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); **II**- os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); **III**- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964);

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente mês um crédito Especial no valor 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial de dotações conforme anexo I.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 23 de dezembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Fundamento: Decreto 122/2021 de 23/12/2021
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando
Órgão Orçamentário: 3000 - Gabinete do Vice Prefeito
Unidade Orçamentária: 3001 - Gabinete do Vice Prefeito
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Administração
Ação: 2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito

Despesa 922 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/12/2021	262746	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	11.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	11.000,00
Órgão Orçamentário:		5000 - Sec. Mun. de Finanças			

Unidade Orçamentária: 5001 - Sec. Mun. de Finanças
 Função: 4 - Administração
 Subfunção: 122 - Administração Geral
 Programa: 7 - Administração
 Ação: 2.8 - Manut. Serv. Secretaria de Finanças

Despesa 981 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/12/2021	262747	Redução da Despesa			8.500,00
Total da Despesa:				0,00	8.500,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	8.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	8.500,00

Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana
 Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana
 Função: 15 - Urbanismo
 Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
 Programa: 58 - Urbanismo
 Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos

Despesa 1206 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/12/2021	262863	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	15.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	15.000,00

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando
 Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social
 Função: 8 - Assistência Social
 Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
 Programa: 81 - Assistência
 Ação: 1.118 - Construção de Centro de Convivência de Idosos

Despesa 1504 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/12/2021	39411	Créditos Especiais - Reabertura	Anulação de Despesa	34.500,00	
Total da Despesa:				34.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				34.500,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				34.500,00	0,00
Total do Fundamento:				34.500,00	34.500,00
Total Geral:				34.500,00	34.500,00

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:4587E2D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 528/2021 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2022**

Rua Coronel Felipe Jorge, Nº 20 - CEP 59.185-000
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04
Lei Nº 528/2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Várzea- RN para o Exercício 2022, e das outras providências:

O Prefeito Municipal de Várzea, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica: Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSICOES GERAIS**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Várzea-RN, para o exercício de 2022, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal

II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus órgãos

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA

Art. 2º - A Receita Total bruta é estimada no valor de **R\$ 32.999.000,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS)** e após as deduções da receita corrente líquida, de acordo com a Constituição Federal o valor líquido será de **R\$ 29.397.200,00 (VINTE E NOVE MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)** em conformidade com a resolução do STN de nº 328 de 27 de agosto de 2001.

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e discriminadas na **Tabela I**, são estimadas com o seguinte desdobramento:

T A B E L A I R\$ 1,00			
	VALOR	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES		30.699.000,00	93,03
IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	560.000,00		1,70
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	350.000,00		1,06
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00		0,55
RECEITAS AGROPECUÁRIA	-		
RECEITA INDUSTRIAL	-		-
RECEITA DE SERVIÇOS			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.349.000,00		88,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	260.000,00		0,78
RECEITAS DE CAPITAL		2.300.000,00	6,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00		0,15
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00		0,15
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.200.000,00		6,67
OUTRAS RECEITAS	-		
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	-3.601.800,00	-3601.800,00	
TOTAL DA RECEITA		29.397.200,00	100,00

Art. 4º - A Despesa Total é fixada no valor de **R\$ 29.397.200,00 (VINTE E NOVE MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).**

I- No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em **R\$ 19.327.000,00 (DEZENOVE MILHÕES TREZENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS)**

II- No Orçamento da Seguridade Social é fixada em **R\$ 9.870.000,00 (NOVE MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS)**

III- Ficando uma reserva de contingência no valor de **R\$ 200.200,00 (DUZENTOS MIL E DUZENTOS REAIS).**

Art. 5º - A Despesa é fixada a conta dos Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e é executada orçamentária e financeiramente observando-se à discriminação constante da tabela II apresentada a seguir:

TABELA II R\$ 1,00			
ESPECIALIZAÇÃO	VALOR	TOTAL	%

I - PODER LEGISLATIVO		1.420.000,00	4,83
CÂMARA MUNICIPAL	1.420.000,00		
II - PODER EXECUTIVO		27.777.000,00	94,48
			-
GABINETE DO PREFEITO	1.160.000,00		3,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.360.000,00		4,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.000.000,00		3,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	10.277.000,00		34,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	910.000,00		3,09
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	570.000,00		1,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	750.000,00		2,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.170.000,00		27,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.750.000,00		5,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	630.000,00		2,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	340.000,00		1,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	860.000,00		2,93
Sub- total da Despesa	29.197.000,00	29.197.000,00	99,31
Reserva de Contingência	200.200,00	200.200,00	0,69
TOTAL DE DESPESA	29.397.200,00	29.397.200,00	100,00

Art. 6º - O poder executivo fica autorizado a:

I-Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nessa Lei como Despesas de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº 011 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.

II -Abrir Créditos Suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o Limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei.

TÍTULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Várzea-RN, 17 de dezembro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA					
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04					
Orçamento Programa - Exercício de 2022				Anexo 01	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc. II, §1º, Art. 2º)				Lei: 528, Data: 17/12/2021	
RECEITA	R\$	R\$	DESPESA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	560.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.542.140,00	
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.254.860,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.349.000,00		SUB TOTAL		26.897.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	260.000,00		SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		200.200,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.601.800,00		TOTAL		27.097.200,00
SUB TOTAL		27.097.200,00	DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL		27.097.200,00	INVESTIMENTOS	1.880.000,00	
			RECEITAS DE CAPITAL		
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		200.200,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	
			OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	
			ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	
			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.200.000,00	
			SUB TOTAL		2.300.000,00

SUB TOTAL		2.300.000,00			
			RESERVA DE CONTINGENCIA		200.200,00
TOTAL		2.500.200,00			
			TOTAL		2.500.200,00
RESUMO			RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	30.699.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.601.800,00		DESPESAS CORRENTES	26.897.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.300.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	2.300.000,00	
TOTAL DE RECEITAS		29.397.200,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.200,00	
			TOTAL DE DESPESA		29.397.200,00
TOTAL		29.397.200,00	TOTAL		29.397.200,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER
Contabilista CRC RN 1.935/O-6
000.616.404-84

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal
393.253.264-34

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA
Tesoureiro
785.954.524-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -						Anexo 02
CNPJ:08168940/0001-04						
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS			Lei: 528, Data: 17/12/2021			
Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria	Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000				30.699.000,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000			560.000,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000			450.000,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	50.000,00			
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	30.000,00			
1112.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	1.500.0000	25.000,00			
1112.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.500.0000	5.000,00			
1112.53.0.0	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	0.000.000	20.000,00			
1112.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D	1.500.0000	20.000,00			
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	200.000,00			
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	200.000,00			
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	200.000,00			
1113.03.1.1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.500.0000	200.000,00			
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	0.000.000	200.000,00			
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	200.000,00			
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	200.000,00			
1114.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS	1.500.0000	200.000,00			
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		80.000,00		
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	40.000,00			
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	40.000,00			
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.500.0000	40.000,00			
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	40.000,00			
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	40.000,00			
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.500.0000	40.000,00			
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000		30.000,00		
1131.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.000.000	30.000,00			
1131.99.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000	30.000,00			
1131.99.0.1	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	1.500.0000	30.000,00			
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		350.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		50.000,00	
1219.00.0.0	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	50.000,00		
1219.99.0.0	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000	50.000,00		
1219.99.1.0	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS Não ARRECADADAS E Não PROJETADA	0.000.000	50.000,00		
1219.99.1.1	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS Não ARRECADADAS E Não PROJETADA	1.500.000	50.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0.000.000		300.000,00	
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0.000.000	300.000,00		
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	300.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.500.000	300.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		180.000,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		180.000,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	175.000,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	175.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.000	175.000,00		
1322.00.0.0	DIVIDENDOS	0.000.000	5.000,00		
1322.01.0.0	DIVIDENDOS	0.000.000	5.000,00		
1322.01.0.1	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	1.500.000	5.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		29.349.000,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		22.720.000,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	15.670.000,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	15.650.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	14.800.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	1.500.000	14.800.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.000.000	450.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.500.000	450.000,00		
1711.51.3.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	0.000.000	400.000,00		
1711.51.3.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.500.000	400.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	20.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.500.000	20.000,00		
1712.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO	0.000.000	310.000,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	0.000.000	10.000,00		
1712.51.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU	1.500.000	10.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	0.000.000	300.000,00		
1712.52.1.0	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	0.000.000	50.000,00		
1712.52.1.1	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL	1.500.000	50.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	250.000,00		
1712.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.500.000	250.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	3.870.000,00		
1713.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	0.000.000	3.780.000,00		
1713.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	2.750.000,00		
1713.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.1002	2.750.000,00		
1713.50.2.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	500.000,00		
1713.50.2.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.1002	500.000,00		
1713.50.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	0.000.000	180.000,00		
1713.50.3.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.1002	130.000,00		
1713.50.3.7	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.1002	50.000,00		
1713.50.4.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	0.000.000	200.000,00		
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES				
1713.50.4.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES	1.600.1002	200.000,00		

1713.50.5.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS Ações	0.000.000	50.000,00		
1713.50.5.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS Ações	1.600.1002	50.000,00		
1713.50.9.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS Ações	0.000.000	100.000,00		
1713.50.9.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS Ações	1.600.1002	100.000,00		
1713.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0.000.000	90.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 528, Data: 17/12/2021

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1713.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1.600.1002	90.000,00		
1714.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	640.000,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	200.000,00		
1714.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.550.1001	200.000,00		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	0.000.000	10.000,00		
1714.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	1.551.1001	10.000,00		
1714.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	0.000.000	150.000,00		
1714.52.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	1.552.1001	150.000,00		
1714.53.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	0.000.000	80.000,00		
1714.53.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	1.553.1001	80.000,00		
1714.54.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO D	0.000.000	40.000,00		
1714.54.1.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO	0.000.000	20.000,00		
1714.54.1.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO	1.569.1001	20.000,00		
1714.54.2.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO D	0.000.000	20.000,00		
1714.54.2.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO D	1.569.1001	20.000,00		
1714.55.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO -	0.000.000	20.000,00		
1714.55.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO -	1.569.1001	20.000,00		
1714.56.0.0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS	0.000.000	20.000,00		
1714.56.0.1	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS	1.569.1001	20.000,00		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	0.000.000	120.000,00		
1714.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	1.569.1001	120.000,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE	0.000.000	1.170.000,00		
	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN				
1715.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE	0.000.000	900.000,00		
	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN				
1715.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.542.1070	900.000,00		
1715.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	0.000.000	270.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 528, Data: 17/12/2021

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1715.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	1.541.1070	270.000,00		
1716.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	450.000,00		
1716.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	0.000.000	450.000,00		
1716.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.660.0000	450.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	610.000,00		
1719.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8	0.000.000	10.000,00		
1719.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 8	1.500.0000	10.000,00		
1719.56.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS)	0.000.000	80.000,00		
1719.56.0.1	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS)	1.544.1001	80.000,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	520.000,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.500.0000	520.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		3.629.000,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	3.229.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	3.000.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.0000	3.000.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	180.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.0000	180.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	9.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.0000	9.000,00		

1721.53.0.0	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	40.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.500.000	40.000,00		
1724.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	160.000,00		
1724.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	0.000.000	80.000,00		
1724.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA	1.659.1002	80.000,00		
1724.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	80.000,00		
1724.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS	1.599.1001	80.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria	Fonte	Categoria Econômica
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	240.000,00			
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	50.000,00			
1729.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	1.661.0000	50.000,00			
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	190.000,00			
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.500.0000	110.000,00			
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.599.1001	80.000,00			
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		3.000.000,00		
1751.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	0.000.000	3.000.000,00			
1751.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	0.000.000	3.000.000,00			
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	1.540.1070	3.000.000,00			
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		260.000,00		
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		20.000,00		
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000	20.000,00			
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	20.000,00			
1911.01.0.1	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.500.0000	20.000,00			
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		40.000,00		
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	20.000,00			
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	20.000,00			
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.500.0000	20.000,00			
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	20.000,00			
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	20.000,00			
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.500.0000	20.000,00			
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		200.000,00		
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	200.000,00			
1999.99.0.0	OUTRAS RECEITAS	0.000.000	200.000,00			
1999.99.2.0	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	0.000.000	200.000,00			
1999.99.2.1	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB -	1.500.0000	200.000,00			
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			2.300.000,00	
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.000.000		50.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria	Fonte	Categoria Econômica
2110.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0.000.000		50.000,00		
2112.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0.000.000	50.000,00			
2112.01.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0.000.000	50.000,00			
2112.01.0.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.500.0000	50.000,00			
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	0.000.000		50.000,00		
2210.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.000.000		25.000,00		
2213.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	25.000,00			
2213.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0.000.000	25.000,00			
2213.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.500.0000	25.000,00			
2220.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000		25.000,00		
2221.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	25.000,00			
2221.01.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.000.000	25.000,00			
2221.01.0.1	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.500.0000	25.000,00			
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		2.200.000,00		
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		1.400.000,00		

2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0.000.000	100.000,00		
2411.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0.000.000	100.000,00		
2411.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1.659.1002	100.000,00		
2412.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	160.000,00		
2412.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	160.000,00		
2412.50.1.0	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	0.000.000	80.000,00		
2412.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLA	1.569.1001	80.000,00		
2412.50.2.0	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E	0.000.000	80.000,00		
2412.50.2.1	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E	1.569.1001	80.000,00		
2419.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	1.140.000,00		
2419.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	1.140.000,00		
2419.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	1.500.0000	1.140.000,00		
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0.000.000		800.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 528, Data: 17/12/2021

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	FEDERAL E DE SUAS E				
2422.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	800.000,00		
2422.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	0.000.000	80.000,00		
2422.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	1.500.0000	80.000,00		
2422.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	80.000,00		
2422.51.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	1.500.0000	80.000,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	0.000.000	640.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.500.0000	640.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-3.601.800,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.601.800,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-3.601.800,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-3.601.800,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.500.0000	-3.601.800,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					29.397.200,00
TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA					
RECEITA CORRENTE					27.097.200,00
RECEITA DE CAPITAL					2.300.000,00
Total Geral das Receitas					29.397.200,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER

Contabilista CRC RN 1.935/O-6

000.616.404-84

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

393.253.264-34

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro

785.954.524-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08168940/0001-04

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Lei: 528, Data: 17/12/2021

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES				26.897.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.542.140,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.542.140,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.205.500,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.116.640,00			

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.576.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	283.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	338.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			100.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.254.860,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		89.800,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	89.800,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		346.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	346.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.819.060,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.677.200,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	117.500,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	16.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.023.860,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	59.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	509.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	118.500,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	56.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	69.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.484.500,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.585.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	175.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	52.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	6.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	65.500,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	14.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	551.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	114.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.300.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS			1.880.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.880.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.195.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	662.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			20.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			400.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	400.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.200,00	
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.200,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência		200.200,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.200,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA					
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Orçamento Programa - Exercício de 2022			
CNPJ:08168940/0001-04		Anexo 02			
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL		Lei: 528, Data: 17/12/2021			
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL					29.397.200,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER
Contabilista CRC RN 1.935/O-6
000.616.404-84

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal
393.253.264-34

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro
785.954.524-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Orçamento Programa - Exercício de 2022				
CNPJ:08168940/0001-04		Anexo 02				
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER 01 PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.325.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.074.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.074.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	15.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	857.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	190.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			251.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		251.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	45.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	150.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				95.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			95.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		95.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000	45.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	50.000,00			
TOTAL						1.420.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Orçamento Programa - Exercício de 2022				
CNPJ:08168940/0001-04		Anexo 02				
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.136.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			654.640,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		654.640,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	15.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	612.640,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	6.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000	6.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	15.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			481.360,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	0.000.000		9.800,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.000	9.800,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		30.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000	30.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		441.560,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	125.200,00			

3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	11.500,00						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	89.860,00						
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	1.500.000	2.000,00						
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000	2.000,00						
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000	17.500,00						
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.000	5.500,00						
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	31.500,00						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	133.500,00						
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.000	6.500,00						
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.000	4.500,00						
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	8.000,00						
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.000	4.000,00						
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000							24.000,00
4.0.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000						24.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08168940/0001-04

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		24.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	24.000,00			
TOTAL						1.160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08168940/0001-04

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.299.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			661.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		661.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	40.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	300.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	200.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	1.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000	100.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			638.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS	0.000.000		80.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.000	80.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		558.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	45.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	40.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	1.500.000	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000	1.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.500.000	2.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.000	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	23.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	300.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.500.000	25.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.000	100.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	13.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				61.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08168940/0001-04

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER	02 PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			60.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		60.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	40.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	20.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			1.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	1.000,00			
TOTAL						1.360.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA		Orçamento Programa - Exercício de 2022				
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Anexo 02				
CNPJ:08168940/0001-04		Lei: 528, Data: 17/12/2021				
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		PODER EXECUTIVO				
PODER	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
ORGÃO	04					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				595.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			244.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		244.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	30.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	200.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	2.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	2.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			100.000,00	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	50.000,00			
3. 2. 90. 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			251.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		251.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.500.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	30.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	105.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				405.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	5.000,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			400.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Orçamento Programa - Exercício de 2022				
CNPJ:08168940/0001-04		Anexo 02				
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER 02		PODER EXECUTIVO				
ORGÃO 04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		400.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	400.000,00			
TOTAL						1.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA		Orçamento Programa - Exercício de 2022				
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Anexo 02				
CNPJ:08168940/0001-04						

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				9.808.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.243.500,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.243.500,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001	210.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070	150.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.541.1070	60.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.1070	149.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	60.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	1.036.325,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070	1.940.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070	126.425,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070	385.250,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.544.1001	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.550.1001	40.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	210.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070	390.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.1070	23.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070	215.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1001	20.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.540.1070	33.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.541.1070	15.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.542.1070	55.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	65.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1070	20.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.541.1070	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.542.1070	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.564.500,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		128.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1001	128.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA		Orçamento Programa - Exercício de 2022				
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Anexo 02				
CNPJ:08168940/0001-04						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			4.436.500,00	
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	20.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001	265.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070	102.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.550.1001	30.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.1001	20.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001	19.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.1070	1.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.569.1001	4.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001	921.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.1070	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.1070	7.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.1070	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.544.1001	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.1001	35.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.1001	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.1001	63.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.1001	32.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.1001	57.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.599.1001	40.000,00			

3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	1.500.0000	9.000,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	1.500.1001	30.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	2.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001	65.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.542.1070	10.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.1001	1.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Orçamento Programa - Exercício de 2022					
CNPJ:08168940/0001-04		Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 528, Data: 17/12/2021					
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.552.1001	13.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.569.1001	27.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.599.1001	10.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001	39.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.540.1070	2.000,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.500.0000	2.000,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.500.1001	21.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1001	28.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.540.1070	2.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	9.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001	159.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.1070	30.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.541.1070	8.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.542.1070	10.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.544.1001	10.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.1001	20.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.551.1001	1.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.1001	10.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.1001	30.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.599.1001	30.000,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.1001	15.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	49.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	1.227.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.1070	165.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.541.1070	5.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.1070	10.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.544.1001	15.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.1001	70.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.1001	2.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Orçamento Programa - Exercício de 2022					
CNPJ:08168940/0001-04		Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 528, Data: 17/12/2021					
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.552.1001	58.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.1001	32.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.1001	44.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.599.1001	50.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.500.1001	60.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.540.1070	20.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1001	20.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	2.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1001	15.000,00				
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.1001	10.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	3.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	72.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1070	8.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.1001	2.000,00				

3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.551.1001	1.000,00						
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.552.1001	16.000,00						
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.553.1001	5.000,00						
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.569.1001	5.000,00						
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.599.1001	10.000,00						
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001	21.000,00						
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.540.1070	22.000,00						
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.541.1070	9.000,00						
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.542.1070	20.000,00						
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.553.1001	1.000,00						
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000						469.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000				467.000,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000				467.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	56.000,00						
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001	120.000,00						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Orçamento Programa - Exercício de 2022							
CNPJ:08168940/0001-04		Anexo 02							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 528, Data: 17/12/2021							
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO							
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.1070	10.000,00						
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.1001	5.000,00						
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.599.1001	10.000,00						
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	2.000,00						
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001	49.000,00						
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.1070	5.000,00						
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.541.1070	6.075,00						
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.1070	20.250,00						
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.544.1001	5.000,00						
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.1001	2.000,00						
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.551.1001	1.000,00						
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.1001	155.675,00						
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.599.1001	10.000,00						
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	10.000,00						
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000					2.000,00		
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000				2.000,00			
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001	2.000,00						
TOTAL								10.277.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Orçamento Programa - Exercício de 2022							
CNPJ:08168940/0001-04		Anexo 02							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 528, Data: 17/12/2021							
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica			
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000						774.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000				185.000,00			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000				185.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	10.000,00						
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	155.000,00						
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	10.000,00						
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000					589.000,00		
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000				40.000,00			
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	40.000,00						
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000				549.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	40.000,00						
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.000,00						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	100.000,00						
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	105.000,00						
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	5.000,00						

3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.500.0000	5.000,00						
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	40.000,00						
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000	5.000,00						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	155.000,00						
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	5.000,00						
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.000,00						
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	73.000,00						
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	5.000,00						
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000						136.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000					131.000,00		
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000			131.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	110.000,00						
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	20.000,00						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Orçamento Programa - Exercício de 2022							
CNPJ:08168940/0001-04		Anexo 02							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 528, Data: 17/12/2021							
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00						
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000				5.000,00			
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000			5.000,00				
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	5.000,00						
TOTAL								910.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Orçamento Programa - Exercício de 2022							
CNPJ:08168940/0001-04		Anexo 02							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 528, Data: 17/12/2021							
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO							
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica			
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000						237.000,00	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000				67.000,00			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000			67.000,00				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	20.000,00						
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	44.000,00						
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	1.000,00						
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.000,00						
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00						
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				170.000,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.0000			48.000,00				
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	48.000,00						
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000			122.000,00				
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	20.000,00						
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.000,00						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	60.000,00						
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	1.000,00						
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	10.000,00						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	20.000,00						
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00						
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000						333.000,00	
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000				331.000,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000			331.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	320.000,00						
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	10.000,00						
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00						
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000				2.000,00			
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000			2.000,00				
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	2.000,00						
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Orçamento Programa - Exercício de 2022							
CNPJ:08168940/0001-04		Anexo 02							

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL						570.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA		Orçamento Programa - Exercício de 2022				
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Anexo 02				
CNPJ:08168940/0001-04						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				613.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			150.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		150.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	30.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	100.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			463.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		463.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	60.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	110.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.500.0000	15.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	206.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	15.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				137.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			137.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		137.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	32.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.000,00			
TOTAL						750.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA		Orçamento Programa - Exercício de 2022				
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Anexo 02				
CNPJ:08168940/0001-04						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				7.812.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.472.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.472.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002	203.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.1002	153.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	942.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.1002	680.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	100.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	59.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.1002	139.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1002	50.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	93.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.1002	53.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.340.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		80.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002	80.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.260.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002	174.000,00			

3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.1002	381.000,00				
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.659.1002	15.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002	18.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.1002	15.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	305.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002	405.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.1002	982.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.659.1002	15.000,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	1.500.1002	10.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002	99.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.1002	90.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -	Orçamento Programa - Exercício de 2022
CNPJ:08168940/0001-04	Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER	02	Lei: 528, Data: 17/12/2021
ORGÃO	09	PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002	11.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1002	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002	309.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.1002	421.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.659.1002	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	938.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.1002	772.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.659.1002	15.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.500.0000	30.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	1.600.1002	30.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002	2.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.600.1002	10.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.1002	1.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002	8.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	103.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.1002	67.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.659.1002	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002	11.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.600.1002	12.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				358.000,00
4.0.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			353.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		353.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002	82.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.1002	27.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.659.1002	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002	81.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.1002	38.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.659.1002	25.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			5.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -	Orçamento Programa - Exercício de 2022
CNPJ:08168940/0001-04	Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER	02	Lei: 528, Data: 17/12/2021
ORGÃO	09	PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002	5.000,00			
TOTAL						8.170.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -	Orçamento Programa - Exercício de 2022
CNPJ:08168940/0001-04	Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER	02	Lei: 528, Data: 17/12/2021
ORGÃO	10	PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.569.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			282.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		282.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	25.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.000	5.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	167.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.000	67.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	4.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.000	2.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.000	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.287.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		10.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.277.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	81.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.000	19.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	13.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.000	5.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.000	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	187.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.000	70.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.000	10.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	1.500.000	3.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000	53.500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.000	5.500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.000	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000	13.500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.000	500,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Orçamento Programa - Exercício de 2022				
CNPJ:08168940/0001-04		Anexo 02				
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.500.000	3.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.000	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	96.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.000	43.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.661.000	10.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	347.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.000	187.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.000	20.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.500.000	10.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.000	5.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.000	5.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.000	17.500,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.660.000	500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	34.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.000	20.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				181.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			176.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		176.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	42.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.000	24.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.000	5.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	4.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.000	1.000,00			

4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			5.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	5.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Orçamento Programa - Exercício de 2022				
CNPJ:08168940/0001-04		Anexo 02				
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL						1.750.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Orçamento Programa - Exercício de 2022				
CNPJ:08168940/0001-04		Anexo 02				
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				619.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			235.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		235.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	30.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	190.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			384.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		384.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	80.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	94.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	123.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	15.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				11.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			11.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		11.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	10.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00			
TOTAL						630.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Orçamento Programa - Exercício de 2022				
CNPJ:08168940/0001-04		Anexo 02				
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO		Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				290.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			50.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	20.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			240.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		240.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	50.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	3.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.0000	3.000,00			

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	50.000,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,	1.500.0000	4.000,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	5.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	7.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	17.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	86.000,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	5.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00				
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000					50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000				50.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	40.000,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	10.000,00				
TOTAL							340.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08168940/0001-04

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				820.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			224.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		224.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	40.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	164.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	10.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			596.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.0000		10.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		586.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	100.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	90.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	300.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	45.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			40.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		40.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	30.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	10.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08168940/0001-04

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL						860.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08168940/0001-04

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				200.200,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			200.200,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		200.200,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000	200.200,00			
TOTAL						200.200,00
TOTA L GERAL						29.397.200,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER

Contabilista CRC RN 1.935/O-6

000.616.404

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

-84 393.253.264-34

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro

785.954.524-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -				Anexo 02		
CNPJ:08168940/0001-04						
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 528, Data: 17/12/2021		
PODER 01 PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL						
UNIDADE 01 CÂMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.325.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.074.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.074.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	15.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	857.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	190.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			251.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		251.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	45.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	150.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				95.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			95.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		95.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -				Anexo 02		
CNPJ:08168940/0001-04						
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 528, Data: 17/12/2021		
PODER 01 PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL						
UNIDADE 01 CÂMARA MUNICIPAL						

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	45.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	50.000,00			
TOTAL						1.420.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				1.136.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000			654.640,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		654.640,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	15.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	612.640,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	6.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	6.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	15.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000			481.360,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.0000		9.800,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	9.800,00			
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.0000		30.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	30.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		441.560,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	125.200,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	11.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	89.860,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	17.500,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	5.500,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	31.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	133.500,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	6.500,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.0000	4.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	8.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	4.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				24.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000			24.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		24.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	24.000,00			
TOTAL						1.160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
--------	---------------	------	----------	------------	-------	---------------------

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.299.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			661.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		661.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	40.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	300.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	200.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	1.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	100.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			638.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		80.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	80.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		558.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	45.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	3.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	40.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	2.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	23.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	300.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	25.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000	100.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	13.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				61.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			60.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		60.000,00		
4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	1.500.0000	40.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	20.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			1.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	1.000,00			
TOTAL						1.360.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				595.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			244.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		244.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	30.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	200.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	2.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	2.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			

3. 2. 00. 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			100.000,00	
3. 2. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
3. 2. 90. 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	50.000,00			
3. 2. 90. 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			251.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		251.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	1.500.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	30.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	105.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	1.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				405.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	5.000,00			
4. 6. 00. 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			400.000,00	
4. 6. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		400.000,00		
4. 6. 90. 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.500.0000	400.000,00			
TOTAL						1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				9.808.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.243.500,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.243.500,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001	210.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070	150.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.541.1070	60.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.542.1070	149.500,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	60.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1001	1.036.325,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.540.1070	1.940.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.1070	126.425,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.542.1070	385.250,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.544.1001	20.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.550.1001	40.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1001	210.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.540.1070	390.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.541.1070	23.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.542.1070	215.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1001	20.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.540.1070	33.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.541.1070	15.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.542.1070	55.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	65.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1070	20.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.541.1070	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.542.1070	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			4.564.500,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		128.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1001	128.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.436.500,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	20.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1001	265.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.1070	102.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.550.1001	30.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.569.1001	20.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1001	19.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.540.1070	1.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.569.1001	4.000,00			
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.1001	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1001	921.500,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.540.1070	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.541.1070	7.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.542.1070	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.544.1001	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.550.1001	35.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.551.1001	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.552.1001	63.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.553.1001	32.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.569.1001	57.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.599.1001	40.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000	9.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1001	30.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1001	65.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.542.1070	10.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.550.1001	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.552.1001	13.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.569.1001	27.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.599.1001	10.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1001	39.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.540.1070	2.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 528, Data: 17/12/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	1.500.1001	21.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1001	28.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.540.1070	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	9.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1001	159.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.540.1070	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.541.1070	8.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.542.1070	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.544.1001	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.550.1001	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.551.1001	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.553.1001	10.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.569.1001	30.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.599.1001	30.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.1001	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	49.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1001	1.227.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.540.1070	165.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.541.1070	5.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542.1070	10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -						Anexo 02
CNPJ:08168940/0001-04						
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 528, Data: 17/12/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.544.1001	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.1001	70.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.551.1001	2.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.552.1001	58.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.553.1001	32.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.569.1001	44.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.599.1001	50.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.1001	60.000,00			
3.3.90.40	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.540.1070	20.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1001	20.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	2.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1001	15.000,00			
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	1.500.1001	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	3.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	72.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.540.1070	8.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.1001	2.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.551.1001	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.552.1001	16.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.553.1001	5.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.569.1001	5.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -						Anexo 02
CNPJ:08168940/0001-04						
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE						Lei: 528, Data: 17/12/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO						

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.599.1001	10.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1001	21.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.540.1070	22.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.541.1070	9.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.542.1070	20.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.553.1001	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				469.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			467.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		467.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	56.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1001	120.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540.1070	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.569.1001	5.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.599.1001	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	2.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1001	49.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540.1070	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.541.1070	6.075,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.542.1070	20.250,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.544.1001	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.550.1001	2.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -					Anexo 02	
CNPJ:08168940/0001-04						
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 528, Data: 17/12/2021	
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.551.1001	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.569.1001	155.675,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.599.1001	10.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1001	10.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			2.000,00	
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1001	2.000,00			
TOTAL						10.277.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -					Anexo 02	
CNPJ:08168940/0001-04						
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE					Lei: 528, Data: 17/12/2021	
PODER 02 PODER EXECUTIVO						
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				774.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			185.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		185.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	10.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	155.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			589.000,00	
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		40.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	40.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		549.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	40.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.000,00			

3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	100.000,00				
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000	105.000,00				
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000	5.000,00				
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	1.500.000	5.000,00				
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	40.000,00				
3. 3. 90. 37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.000	5.000,00				
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	155.000,00				
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.000	5.000,00				
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -				Anexo 02			
CNPJ:08168940/0001-04							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 528, Data: 17/12/2021			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.000	10.000,00				
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	73.000,00				
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.000	5.000,00				
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000					136.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			131.000,00		
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		131.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000	110.000,00				
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	20.000,00				
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	1.000,00				
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			5.000,00		
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00			
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000	5.000,00				
TOTAL							910.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -				Anexo 02			
CNPJ:08168940/0001-04							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 528, Data: 17/12/2021			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
UNIDADE	01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000					237.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			67.000,00		
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		67.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	20.000,00				
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	44.000,00				
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	1.000,00				
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	1.000,00				
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	1.000,00				
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			170.000,00		
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		48.000,00			
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.000	48.000,00				
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		122.000,00			
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	20.000,00				
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	1.000,00				
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	60.000,00				
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000	1.000,00				
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	10.000,00				
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	20.000,00				
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	10.000,00				
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000					333.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			331.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -						Anexo 02
CNPJ:08168940/0001-04						
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 528, Data: 17/12/2021		
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
UNIDADE	01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		331.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000	320.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.000	10.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	1.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			2.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000	2.000,00			
TOTAL						570.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -						Anexo 02
CNPJ:08168940/0001-04						
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 528, Data: 17/12/2021		
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				613.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			150.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		150.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	30.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000	100.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000	10.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			463.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		463.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.000	60.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.000	2.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000	110.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.000	5.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000	10.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	1.500.000	15.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.000	10.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.000	30.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.000	206.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.000	15.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				137.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			137.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -						Anexo 02
CNPJ:08168940/0001-04						
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 528, Data: 17/12/2021		
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		137.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000	100.000,00			

4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	32.000,00					
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.000,00					
TOTAL							750.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER		PODER EXECUTIVO						
ORGÃO		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE		FUNDO MUN.DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000						7.812.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000				2.472.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000				2.472.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002	203.000,00					
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.1002	153.000,00					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	942.000,00					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.1002	680.000,00					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	100.000,00					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	59.000,00					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.600.1002	139.000,00					
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.1002	50.000,00					
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	93.000,00					
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.1002	53.000,00					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.340.000,00		
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		80.000,00				
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002	80.000,00					
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000				5.260.000,00		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002	174.000,00					
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.1002	381.000,00					
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.659.1002	15.000,00					
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002	18.000,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER		PODER EXECUTIVO						
ORGÃO		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE		FUNDO MUN.DE SAÚDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.600.1002	15.000,00					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	305.000,00					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002	405.000,00					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.600.1002	982.000,00					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.659.1002	15.000,00					
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.1002	10.000,00					
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.1002	99.000,00					
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.600.1002	90.000,00					
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002	11.000,00					
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1002	1.000,00					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002	309.000,00					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.1002	421.000,00					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.659.1002	5.000,00					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	938.000,00					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600.1002	772.000,00					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.659.1002	15.000,00					
3.3.90.40	SERVICIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	30.000,00					
3.3.90.40	SERVICIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.600.1002	30.000,00					

3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.1002	2.000,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.600.1002	10.000,00			
3. 3. 90. 46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.1002	1.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 3. 90. 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.1002	8.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	103.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.1002	67.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.659.1002	5.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.1002	11.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.600.1002	12.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				358.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			353.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		353.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.1002	82.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.1002	27.000,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.659.1002	100.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.1002	81.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.600.1002	38.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.659.1002	25.000,00			
4. 5. 00. 00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.000			5.000,00	
4. 5. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.000,00		
4. 5. 90. 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.1002	5.000,00			
TOTAL						8.170.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.569.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			282.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		282.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	25.000,00			
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	5.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	167.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.660.0000	67.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	4.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.660.0000	2.000,00			
3. 1. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000	2.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.287.000,00	
3. 3. 71. 00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000		10.000,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	10.000,00			
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.277.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	81.000,00			
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.660.0000	19.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	13.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.0000	3.000,00			

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	187.000,00				
-----------	---------------------	------------	------------	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	70.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000	10.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000	3.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	53.500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.660.0000	5.500,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.661.0000	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	13.500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.660.0000	500,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	1.500.0000	3.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	96.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000	43.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.661.0000	10.000,00			
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	347.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000	187.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.661.0000	20.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ	1.500.0000	10.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.500.0000	5.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	17.500,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.660.0000	500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	34.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000	20.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000				181.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000				176.000,00
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		176.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	100.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	42.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660.0000	24.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.661.0000	5.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	4.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000	1.000,00			
4.5.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0.000.0000				5.000,00
4.5.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		5.000,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.0000	5.000,00			
TOTAL						1.750.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Anexo 02				
CNPJ:08168940/0001-04						
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				619.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			235.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		235.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	30.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	190.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	5.000,00			
3. 1. 90. 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	5.000,00			
3. 1. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			384.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		384.000,00		
3. 3. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	80.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	1.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	94.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	5.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	50.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	123.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	15.000,00			
3. 3. 90. 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	1.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Anexo 02				
CNPJ:08168940/0001-04						
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				11.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			11.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		11.000,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	10.000,00			
4. 4. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	1.000,00			
TOTAL						630.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Anexo 02				
CNPJ:08168940/0001-04						
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE		Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				290.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			50.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		50.000,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	20.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	30.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			240.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		240.000,00		

3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	50.000,00					
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	3.000,00					
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.500.0000	3.000,00					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	50.000,00					
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.500.0000	4.000,00					
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	5.000,00					
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	7.000,00					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	17.000,00					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	86.000,00					
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	5.000,00					
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	10.000,00					
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.0000						50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.0000					50.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000		50.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	40.000,00					
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	10.000,00					
TOTAL			340.000,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.0000						820.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.0000				224.000,00		
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000			224.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	40.000,00					
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	164.000,00					
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	10.000,00					
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	5.000,00					
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	5.000,00					
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.0000				596.000,00		
3.3.71.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.0000		10.000,00				
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	10.000,00					
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.0000			586.000,00			
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	100.000,00					
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	2.000,00					
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	90.000,00					
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000	5.000,00					
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	2.000,00					
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS	1.500.0000	2.000,00					
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	5.000,00					
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	30.000,00					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	300.000,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Anexo 02

CNPJ:08168940/0001-04						
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 528, Data: 17/12/2021		
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS				
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	45.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				40.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			40.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		40.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	30.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	10.000,00			
TOTAL						860.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -				Anexo 02		
CNPJ:08168940/0001-04						
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 528, Data: 17/12/2021		
PODER	02	PODER EXECUTIVO				
ORGÃO	99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
UNIDADE	00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				200.200,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			200.200,00	
9.9.99.00	Reserva de Contingência	0.000.000		200.200,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000	200.200,00			
TOTAL						200.200,00
TOTA L GERAL						29.397.200,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER

Contabilista CRC RN 1.935/O-6

000.616.404-84

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

393.253.264-34

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro

785.954.524-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -				Orçamento Programa - Exercício de 2022		
CNPJ:08168940/0001-04						
PROGRAMA DE TRABALHO				Lei: 528, Data: 17/12/2021		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)						
01 PODER LEGISLATIVO						
01 CÂMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
01	Legislativa		120.000,00	1.300.000,00	1.420.000,00	
01 031	Ação Legislativa		120.000,00	1.300.000,00	1.420.000,00	
01 031 0001	COORD. LEGISLATIVA		120.000,00	1.300.000,00	1.420.000,00	
01.031.0001.1001.0000	CONST.AMPLIAÇÃO E REF. DA CÂMARA		70.000,00		70.000,00	
01.031.0001.1091.0000	AQUI DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS P LEGISLATIVO		50.000,00		50.000,00	

01.031.0001.2001.0000	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL			1.300.000,00	1.300.000,00
TOTAL		0,00	120.000,00	1.300.000,00	1.420.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08168940/0001-04 Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO Lei: 528, Data: 17/12/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**02 GABINETE DO PREFEITO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		20.000,00	1.030.000,00	1.050.000,00
04	121	Planejamento e Orçamento	20.000,00	930.000,00	950.000,00
04	121	0002 COORD. DO GABINETE DO PREFEITO	20.000,00	930.000,00	950.000,00
04.121.0002.1003.0000	AQUILDE VEÍCULOS E EQUIP. PARA OS SERV.DA SECRETARIA		20.000,00		20.000,00
04.121.0002.2002.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE			930.000,00	930.000,00
04	124	Controle Interno		100.000,00	100.000,00
04	124	0003 COORD. DO CONTROLE INTERNO		100.000,00	100.000,00
04.124.0003.2058.0000	MANUT.DA CONTROLADORIA MUNICIPAL			100.000,00	100.000,00
14	Direitos da Cidadania			110.000,00	110.000,00
14	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		110.000,00	110.000,00
14	422	0002 COORD. DO GABINETE DO PREFEITO		110.000,00	110.000,00
14.422.0002.2042.0000	MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR			70.000,00	70.000,00
14.422.0002.2062.0000	MANUT.DO CONSELHO DO IDOSO E ANTI-DROGAS			20.000,00	20.000,00
14.422.0002.2161.0000	MANUT. DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			20.000,00	20.000,00
TOTAL		0,00	20.000,00	1.140.000,00	1.160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08168940/0001-04 Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO Lei: 528, Data: 17/12/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		60.000,00	1.300.000,00	1.360.000,00
04	122	Administração Geral	60.000,00	1.300.000,00	1.360.000,00
04	122	0004 COORD. ADMINISTRATIVA GERAL	60.000,00	1.300.000,00	1.360.000,00
04.122.0004.1005.0000	AQUILDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		20.000,00		20.000,00
04.122.0004.1015.0000	CONST.REF. E AMPL.DA SEDE DA PREF.ALMOXARIFADO E ARQUIVO		40.000,00		40.000,00
04.122.0004.2003.0000	CONTRIB.A ENTIDADE DE APOIO AO MUNICIPALISMO			80.000,00	80.000,00
04.122.0004.2005.0000	PAG. DE PASEP.INSS E PRECATÓRIOS			400.000,00	400.000,00
04.122.0004.2007.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			720.000,00	720.000,00
04.122.0004.2090.0000	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONC.PÚBLICO			60.000,00	60.000,00
04.122.0004.2190.0000	MANUT.DA CENTRAL DE INFORM.TECNOL.E SOFTWARE			40.000,00	40.000,00
TOTAL		0,00	60.000,00	1.300.000,00	1.360.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08168940/0001-04 Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO Lei: 528, Data: 17/12/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.000.000,00	1.000.000,00
04	123	Administração Financeira		500.000,00	500.000,00

04	123	0013	COORDENAÇÃO FINANCEIRA			500.000,00	500.000,00
04.123.0013.2008.0000			MANUT. DOS SERVIÇOS FINANCEIROS			500.000,00	500.000,00
04	843		Serviço da Dívida Interna			500.000,00	500.000,00
04	843	0013	COORDENAÇÃO FINANCEIRA			500.000,00	500.000,00
04.843.0013.2006.0000			ENCARGOS COM A DIVINA INTERNA			500.000,00	500.000,00
TOTAL				0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08168940/0001-04

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 528, Data: 17/12/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
12	Educação		285.675,00	9.761.325,00	10.047.000,00	
12	122	Administração Geral		87.000,00	3.010.000,00	3.097.000,00
12	122	0007	COORD. EDUCACIONAL	87.000,00	3.010.000,00	3.097.000,00
12.122.0007.1013.0000	AQULE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		2.000,00		2.000,00	
12.122.0007.1014.0000	AQULE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		20.000,00		20.000,00	
12.122.0007.1016.0000	CONST.REF.E AMPL. DE CRECHES E UNID. EDUCACIONAIS		65.000,00		65.000,00	
12.122.0007.2030.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME			2.850.000,00	2.850.000,00	
12.122.0007.2079.0000	MANUT.DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO			20.000,00	20.000,00	
12.122.0007.2090.0000	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONC.PÚBLICO			30.000,00	30.000,00	
12.122.0007.2174.0000	MANUT.DO PROG.PROJOVEM URBANO			40.000,00	40.000,00	
12.122.0007.2175.0000	MANUT.DO PROG.PROJOVEM CAMPO			40.000,00	40.000,00	
12.122.0007.2191.0000	MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS			30.000,00	30.000,00	
12	361	Ensino Fundamental	80.000,00	4.893.000,00	4.973.000,00	
12	361	0007	COORD. EDUCACIONAL	80.000,00	4.893.000,00	4.973.000,00
12.361.0007.1139.0000	AQUIS. DE VEICULOS PELO CAM.DA ESCOLA		80.000,00		80.000,00	
12.361.0007.2026.0000	MANUT.DO PNATE-FUNDAMENTAL			100.000,00	100.000,00	
12.361.0007.2027.0000	MANUT. DO PDDE			20.000,00	20.000,00	
12.361.0007.2028.0000	MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE			400.000,00	400.000,00	
12.361.0007.2029.0000	MANUT.DO PNAE- FUNDAMENTAL			248.000,00	248.000,00	
12.361.0007.2031.0000	MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30			870.000,00	870.000,00	
12.361.0007.2032.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70			2.030.000,00	2.030.000,00	
12.361.0007.2157.0000	MANUT.DOS DEMAIS PROG. DO FNDE			120.000,00	120.000,00	
12.361.0007.2176.0000	MANUT.DO PROGRAMA PBA			40.000,00	40.000,00	
12.361.0007.2177.0000	MANUT.DOS REC.DE PREC.DO FUNDEF			160.000,00	160.000,00	
12.361.0007.2178.0000	MANUT.DO PETERN			160.000,00	160.000,00	
12.361.0007.2180.0000	MANUT.DA COMPL.VAAT.FUNDEB 70% FUNDAMENTAL			315.000,00	315.000,00	
12.361.0007.2181.0000	MANUT.DA COMPL.VAAT.FUNDEB 30% FUNDAMENTAL			135.000,00	135.000,00	
12.361.0007.2186.0000	MANUT.DE REC. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO			160.000,00	160.000,00	
12.361.0007.2192.0000	MANUT. DA COMPL.VAAF.FUND 70%			94.500,00	94.500,00	
12.361.0007.2193.0000	MANUT.DA COMPL.VAAF.FUND. 30%			40.500,00	40.500,00	
12	362	Ensino Médio		50.000,00	50.000,00	
12	362	0007	COORD. EDUCACIONAL	50.000,00	50.000,00	
12.362.0007.2024.0000	MANUT.DO ENSINO MÉDIO			50.000,00	50.000,00	
12	364	Ensino Superior		40.000,00	40.000,00	
12	364	0007	COORD. EDUCACIONAL	40.000,00	40.000,00	
12.364.0007.2023.0000	MANUT.DO ENSINO SUPERIOR			40.000,00	40.000,00	
12	365	Educação Infantil	118.675,00	1.642.325,00	1.761.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08168940/0001-04

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 528, Data: 17/12/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
12	365	0007	COORD. EDUCACIONAL	118.675,00	1.642.325,00	1.761.000,00
12.365.0007.1012.0000	CONST.REF.E AMPL.DE UNID DO ENS.INFANTIL		50.000,00		50.000,00	

12.365.0007.1140.0000			AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA		68.675,00		68.675,00
12.365.0007.2022.0000			MANUT.DO ENSINO INFANTIL			881.325,00	881.325,00
12.365.0007.2055.0000			MANUT.DO ENS.INF.-FUNDEB 30%			30.000,00	30.000,00
12.365.0007.2167.0000			MANUT.DO PNAE INFANTIL			20.000,00	20.000,00
12.365.0007.2168.0000			MANUT.DO PNAE- CRECHE			16.000,00	16.000,00
12.365.0007.2169.0000			MANUT.DO PNATE INFANTIL			20.000,00	20.000,00
12.365.0007.2170.0000			MANUT.DO PNATE CRECHE			20.000,00	20.000,00
12.365.0007.2179.0000			MANT DO FUNDEB INFANTIL 70%			70.000,00	70.000,00
12.365.0007.2194.0000			MANUTENÇÃO DA COMPL.VAAT INF.70%			315.000,00	315.000,00
12.365.0007.2195.0000			MANUTENÇÃO DA COMPL.VAAT INF.30%			135.000,00	135.000,00
12.365.0007.2196.0000			MANUTENÇÃO DA COMPL.VAAF INF.70%			94.500,00	94.500,00
12.365.0007.2197.0000			MANUTENÇÃO DA COMPL.VAAF INF 30%			40.500,00	40.500,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos			76.000,00	76.000,00
12	366	0007	COORD. EDUCACIONAL			76.000,00	76.000,00
12.366.0007.2021.0000			MANUT.DO PROG DE JOVENS E ADULTOS-PEJ A			40.000,00	40.000,00
12.366.0007.2171.0000			MANUT.DO PNAE - EJA			16.000,00	16.000,00
12.366.0007.2172.0000			MANUT.DO PNATE - EJA			20.000,00	20.000,00
12	367		Educação Especial			50.000,00	50.000,00
12	367	0007	COORD. EDUCACIONAL			50.000,00	50.000,00
12.367.0007.2151.0000			MANUT.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			50.000,00	50.000,00
27			Desporto e Lazer		56.000,00	174.000,00	230.000,00
27	812		Desporto Comunitário		56.000,00	174.000,00	230.000,00
27	812	0014	DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO		56.000,00	174.000,00	230.000,00
27.812.0014.1033.0000			CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE UNIDADES ESPORTIVAS		56.000,00		56.000,00
27.812.0014.2019.0000			MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS			174.000,00	174.000,00
TOTAL				0,00	341.675,00	9.935.325,00	10.277.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08168940/0001-04

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 528, Data: 17/12/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02	PODER EXECUTIVO						
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20			Agricultura		135.000,00	775.000,00	910.000,00
20	544		Recursos Hídricos		50.000,00		50.000,00
20	544	0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		50.000,00		50.000,00
20.544.0016.1020.0000			CONST. INST.AMPL E REF.DE POÇOS E CISTERNAS		50.000,00		50.000,00
20	605		Abastecimento		60.000,00		60.000,00
20	605	0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		60.000,00		60.000,00
20.605.0016.1022.0000			CONST.REF.AMPL DA SEC. MATAD.MERCADO ABTEDOURO E DEMAIS OBRAS		60.000,00		60.000,00
20	606		Extensão Rural		25.000,00	775.000,00	800.000,00
20	606	0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		25.000,00	775.000,00	800.000,00
20.606.0016.1019.0000			AQUILDE VEÍC.TRATORES CARRO PIPA BASCULANTE E IMPLM.AGRÍCOLAS		20.000,00		20.000,00
20.606.0016.1041.0000			AQULE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		5.000,00		5.000,00
20.606.0016.2033.0000			MANUT.DAS ATIVID.DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR			255.000,00	255.000,00
20.606.0016.2034.0000			MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			520.000,00	520.000,00
TOTAL				0,00	135.000,00	775.000,00	910.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08168940/0001-04

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 528, Data: 17/12/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

07	PODER EXECUTIVO						
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO						
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15			Urbanismo		242.000,00	238.000,00	480.000,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana		242.000,00	238.000,00	480.000,00
15	451	0020	DESENV. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO		242.000,00	238.000,00	480.000,00

15.451.0020.1024.0000			CONST.RECUP.DE CALÇ.PAVIMEN.DRENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO	50.000,00		50.000,00
15.451.0020.1026.0000			AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.000,00		10.000,00
15.451.0020.1028.0000			AQUI E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00		2.000,00
15.451.0020.1034.0000			CONST.REFE.AMPL.DE PRAÇAS PÓTICOS E DEMAIS OBRAS	50.000,00		50.000,00
15.451.0020.1038.0000			CONST.DE MURO DE ARRIMO	30.000,00		30.000,00
15.451.0020.1040.0000			EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	40.000,00		40.000,00
15.451.0020.1131.0000			CONST.REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	30.000,00		30.000,00
15.451.0020.1133.0000			CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE CICLOVIAS	30.000,00		30.000,00
15.451.0020.2043.0000			MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO		208.000,00	208.000,00
15.451.0020.2191.0000			MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		30.000,00	30.000,00
17			Saneamento	60.000,00		60.000,00
17	511		Saneamento Básico Rural	30.000,00		30.000,00
17	511	0020	DESENV. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	30.000,00		30.000,00
17.511.0020.1023.0000			CONST.REF.AMPL. DE FOSSAS,SANITÁRIOS E DEMAIS UNID DE SANEAMENTO	30.000,00		30.000,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	30.000,00		30.000,00
17	512	0020	DESENV. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	30.000,00		30.000,00
17.512.0020.1080.0000			CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES DE SANEAMENTO	30.000,00		30.000,00
18			Gestão Ambiental	30.000,00		30.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00		30.000,00
18	541	0020	DESENV. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	30.000,00		30.000,00
18.541.0020.1136.0000			CONST.REC.E AMP DE UNIDADES AMBIENTAIS	30.000,00		30.000,00
TOTAL				0,00	332.000,00	570.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 528, Data: 17/12/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total	
26	Transporte		132.000,00	618.000,00	750.000,00	
26	Transporte Rodoviário		132.000,00	618.000,00	750.000,00	
26	782 0021 COORD. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES		132.000,00	618.000,00	750.000,00	
26.782.0021.1025.0000	CONST.RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		50.000,00		50.000,00	
26.782.0021.1130.0000	AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		32.000,00		32.000,00	
26.782.0021.1132.0000	CONST.REF.AMP. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGEM MOLHADA		50.000,00		50.000,00	
26.782.0021.2046.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE			518.000,00	518.000,00	
26.782.0021.2154.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS			100.000,00	100.000,00	
TOTAL				0,00	132.000,00	618.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 528, Data: 17/12/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde		215.000,00	7.955.000,00	8.170.000,00
10	122 Administração Geral		5.000,00	1.805.000,00	1.810.000,00
10	122 0006 COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		5.000,00	1.805.000,00	1.810.000,00
10.122.0006.1007.0000	AQUIL.E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		5.000,00		5.000,00
10.122.0006.2017.0000	MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS			1.685.000,00	1.685.000,00
10.122.0006.2018.0000	MANUT. DO CONSELHO MUNL DE SAÚDE			40.000,00	40.000,00
10.122.0006.2090.0000	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONC.PÚBLICO			50.000,00	50.000,00
10.122.0006.2191.0000	MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS			30.000,00	30.000,00
10	301 Atenção Primária		90.000,00	4.280.000,00	4.370.000,00
10	301 0006 COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		90.000,00	4.280.000,00	4.370.000,00
10.301.0006.1004.0000	AQUIL.DE AMBULÂNCIA COM UTI		40.000,00		40.000,00
10.301.0006.1138.0000	DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS		50.000,00		50.000,00

10.301.0006.2014.0000			MANUT. DOS REC.DO SUS ACS			680.000,00	680.000,00
10.301.0006.2051.0000			MANUT.DO INCENT.PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS			700.000,00	700.000,00
10.301.0006.2056.0000			MANUT.DE REC SUS OUT.PROG.FIN.FUNDO A FUNDO			200.000,00	200.000,00
10.301.0006.2162.0000			MANUT.DE REC.SUS- GESTAO SUS			50.000,00	50.000,00
10.301.0006.2165.0000			MANUT.DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA			1.660.000,00	1.660.000,00
10.301.0006.2166.0000			MAN.DO INC.FIN. CAPITAÇÃO.PONDERADA			400.000,00	400.000,00
10.301.0006.2182.0000			MANUT.DE CONV.SAÚDE ESTADUAL			80.000,00	80.000,00
10.301.0006.2184.0000			MANUT.DO ENFRENT DE PANDEMIAS			30.000,00	30.000,00
10.301.0006.2198.0000			MANUT.DO INCENT.FINANC.APS DESEMPENHO PMAQ			400.000,00	400.000,00
10.301.0006.2199.0000			MANUT.DO PROG. BRASIL SORRIDENTE			80.000,00	80.000,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			100.000,00	1.060.000,00
10	302	0006	COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			100.000,00	1.060.000,00
10.302.0006.1010.0000			AQUILDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			10.000,00	10.000,00
10.302.0006.1011.0000			CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			60.000,00	60.000,00
10.302.0006.1138.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS			30.000,00	30.000,00
10.302.0006.2010.0000			MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			1.000.000,00	1.000.000,00
10.302.0006.2162.0000			MANUT.DE REC.SUS- GESTAO SUS			50.000,00	50.000,00
10.302.0006.2184.0000			MANUT.DO ENFRENT DE PANDEMIAS			10.000,00	10.000,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico			400.000,00	400.000,00
10	303	0006	COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			400.000,00	400.000,00
10.303.0006.2015.0000			MANUT.DA ORG.DOS SERV.DA ASSIST.FARMACEUTICA			200.000,00	200.000,00
10.303.0006.2016.0000			MANUT.DA PROM.ASSIST.FARM.E INSUMOS- FB			200.000,00	200.000,00
10	304		Vigilância Sanitária			20.000,00	270.000,00
10	304	0006	COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE			20.000,00	270.000,00
10.304.0006.1138.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS			20.000,00	20.000,00
10.304.0006.2012.0000			MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			260.000,00	260.000,00
10.304.0006.2184.0000			MANUT.DO ENFRENT DE PANDEMIAS			10.000,00	10.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica			100.000,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08168940/0001-04

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 528, Data: 17/12/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	305 0006			100.000,00	100.000,00
10.305.0006.2013.0000	MANUT.DA VIG.EPIDEME AMBIENTAL-BVGLS			100.000,00	100.000,00
10	306			40.000,00	40.000,00
10	306 0006			40.000,00	40.000,00
10.306.0006.2057.0000	MANUT.DO DE REC. P.ALIM E NUTRIÇÃO			40.000,00	40.000,00
TOTAL		0,00	215.000,00	7.955.000,00	8.170.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08168940/0001-04

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 528, Data: 17/12/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08					
08	122				
08	122 0009				
08.122.0009.1048.0000	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONC.PÚBLICO				
08	242				
08	242 0009				
08.242.0009.2039.0000	MANUT.DAS ATIV. DO PORT.DE NECESSID.ESPECIAIS				
08	243				
08	243 0009				
08.243.0009.2163.0000	MANUT. DO FUNDO DA INF E DO ADOLESCENTE-FIA				

08	244		Assistência Comunitária		60.000,00	1.535.000,00	1.595.000,00
08	244	0009	COORD. DA ASSISTENCIA SOCIAL		60.000,00	1.535.000,00	1.595.000,00
08.244.0009.1035.0000			CONST.AMPL REF DE UNID.ASSIST-CASA APOIO,CRAS,SCFV, E DEMAIS		50.000,00		50.000,00
08.244.0009.1037.0000			AQUILDE VEÍC. EQUIP.PARA SECRETARIA E CONSELHOS		10.000,00		10.000,00
08.244.0009.2036.0000			MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS			385.000,00	385.000,00
08.244.0009.2038.0000			MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			300.000,00	300.000,00
08.244.0009.2041.0000			MANUT. DA VIGIL. SOCIO ASSIST.POLIT.DA MULHER,ARTESANATO E JUVENTUDE			30.000,00	30.000,00
08.244.0009.2053.0000			MANUT.DO PROGRAMA COMIDA NA MESA			40.000,00	40.000,00
08.244.0009.2054.0000			MANUT.DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS			100.000,00	100.000,00
08.244.0009.2059.0000			MANUT.DE SERV.EVENTUAIS A POP.CARENTE			40.000,00	40.000,00
08.244.0009.2060.0000			MANUT.DO PROGRAMA BPC			100.000,00	100.000,00
08.244.0009.2064.0000			MANUT. DO CONS.DE ASSIST. SOC.E VINCULADOS			40.000,00	40.000,00
08.244.0009.2137.0000			MANUT.DO PROGRAMA IGDBF			100.000,00	100.000,00
08.244.0009.2150.0000			MANUT. DO PROGRAMA IGD-SUAS			100.000,00	100.000,00
08.244.0009.2183.0000			MANUT.DO ENFRENT.DE PANDEMIAS			100.000,00	100.000,00
08.244.0009.2185.0000			MANT.DE REC DO ESTADO PARA FMAS			100.000,00	100.000,00
08.244.0009.2189.0000			MANUTENÇÃO DO PSB			100.000,00	100.000,00
16			Habitação		50.000,00		50.000,00
16	482		Habitação Urbana		50.000,00		50.000,00
16	482	0009	COORD. DA ASSISTENCIA SOCIAL		50.000,00		50.000,00
16.482.0009.1134.0000			CONST.AMP.REFORMA DE CASAS POPULARES		50.000,00		50.000,00
TOTAL				0,00	115.000,00	1.635.000,00	1.750.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08168940/0001-04

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 528, Data: 17/12/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração		10.000,00	620.000,00	630.000,00
04	125 Normatização e Fiscalização		10.000,00	620.000,00	630.000,00
04	125 0022 COORD.DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS		10.000,00	620.000,00	630.000,00
04.125.0022.1014.0000	AQULE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		10.000,00		10.000,00
04.125.0022.2000.0000	INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS			220.000,00	220.000,00
04.125.0022.2164.0000	MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO			400.000,00	400.000,00
TOTAL		0,00	10.000,00	620.000,00	630.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08168940/0001-04

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 528, Data: 17/12/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura		40.000,00	300.000,00	340.000,00
13	392 Difusão Cultural		40.000,00	300.000,00	340.000,00
13	392 0017 DESENVOLVIMENTO CULTURAL		40.000,00	300.000,00	340.000,00
13.392.0017.1032.0000	CONST.AMPL.E REF.DE BIBLIOTECA E UNIDADES CULTURAIS		40.000,00		40.000,00
13.392.0017.2020.0000	MANUT.DAS ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS			150.000,00	150.000,00
13.392.0017.2049.0000	MANUT.DO CORAL JOVEM / BANDA DE MÚSICA			150.000,00	150.000,00
TOTAL		0,00	40.000,00	300.000,00	340.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08168940/0001-04

Anexo 06

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 528, Data: 17/12/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo		40.000,00	820.000,00	860.000,00
15	452 Serviços Urbanos		40.000,00	820.000,00	860.000,00
15	452 0015 COORD. DOS SERVIÇOS URBANOS		40.000,00	820.000,00	860.000,00
15.452.0015.1003.0000	AQUIL. DE VEÍCULOS E EQUIP. PARA OS SERV. DA SECRETARIA		10.000,00		10.000,00
15.452.0015.1141.0000	CONST. REF. OU AMPL. DE AUDITÓRIO, CENTRO ADMNIST. E DEMAIS OBRAS		30.000,00		30.000,00
15.452.0015.2047.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS			420.000,00	420.000,00
15.452.0015.2152.0000	MANUT. DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA			300.000,00	300.000,00
15.452.0015.2173.0000	MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			100.000,00	100.000,00
TOTAL		0,00	40.000,00	820.000,00	860.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA					
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Orçamento Programa - Exercício de 2022			
CNPJ:08168940/0001-04		Anexo 06			
PROGRAMA DE TRABALHO		Lei: 528, Data: 17/12/2021			
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)					
02	PODER EXECUTIVO				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	200.200,00			200.200,00
99	999 Reserva de Contingência	200.200,00			200.200,00
99	999 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.200,00			200.200,00
99.999.9999.1999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.200,00			200.200,00
TOTAL		200.200,00	0,00	0,00	200.200,00
TOTAL GERAL		200.200,00	1.560.675,00	27.636.325,00	29.397.200,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER

Contabilista CRC RN 1.935/O-6

000.616.404-84

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

393.253.264-34

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro

785.954.524-15

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA					
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Orçamento Programa - Exercício de 2022			
CNPJ:08168940/0001-04		Anexo 07			
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		Lei: 528, Data: 17/12/2021			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	120.000,00	1.300.000,00	1.420.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	120.000,00	1.300.000,00	1.420.000,00
01 031 0001	COORD. LEGISLATIVA	0,00	120.000,00	1.300.000,00	1.420.000,00
01.031.0001.1001.0000	CONST. AMPLIAÇÃO E REF. DA CÂMARA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
01.031.0001.1091.0000	AQUIL. DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS P LEGISLATIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.300.000,00	1.300.000,00
04	Administração	0,00	90.000,00	3.950.000,00	4.040.000,00
04 121	Planejamento e Orçamento	0,00	20.000,00	930.000,00	950.000,00
04 121 0002	COORD. DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	20.000,00	930.000,00	950.000,00
04.121.0002.1003.0000	AQUIL. DE VEÍCULOS E EQUIP. PARA OS SERV. DA SECRETARIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.121.0002.2002.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE	0,00	0,00	930.000,00	930.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	60.000,00	1.300.000,00	1.360.000,00

04	122	0004	COORD. ADMINISTRATIVA GERAL	0,00	60.000,00	1.300.000,00	1.360.000,00
04.122.0004.1005.0000			AQUIL. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0004.1015.0000			CONST. REF. E AMPL. DA SEDE DA PREF. ALMOXARIFADO E ARQUIVO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
04.122.0004.2003.0000			CONTRIB. A ENTIDADE DE APOIO AO MUNICIPALISMO	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
04.122.0004.2005.0000			PAG. DE PASEP, INSS E PRECATÓRIOS	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
04.122.0004.2007.0000			MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	720.000,00	720.000,00
04.122.0004.2090.0000			ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONC. PÚBLICO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
04.122.0004.2190.0000			MANUT. DA CENTRAL DE INFORM. TECNOL. E SOFTWARE	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
04	123		Administração Financeira	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
04	123	0013	COORDENAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
04.123.0013.2008.0000			MANUT. DOS SERVIÇOS FINANCEIROS	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
04	124		Controle Interno	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04	124	0003	COORD. DO CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04.124.0003.2058.0000			MANUT. DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04	125		Normatização e Fiscalização	0,00	10.000,00	620.000,00	630.000,00
04	125	0022	COORD. DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	0,00	10.000,00	620.000,00	630.000,00
04.125.0022.1014.0000			AQUIL. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.125.0022.2000.0000			INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	0,00	0,00	220.000,00	220.000,00
04.125.0022.2164.0000			MANUT. DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
04	843		Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
04	843	0013	COORDENAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
04.843.0013.2006.0000			ENCARGOS COM A DIVINA INTERNA	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
08			Assistência Social	0,00	65.000,00	1.635.000,00	1.700.000,00
08	122		Administração Geral	0,00	5.000,00	50.000,00	55.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -				Orçamento Programa - Exercício de 2022			
CNPJ: 08168940/0001-04				Anexo 07			
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				Lei: 528, Data: 17/12/2021			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08			Assistência Social	0,00	65.000,00	1.635.000,00	1.700.000,00
08	122		Administração Geral	0,00	5.000,00	50.000,00	55.000,00
08	122	0009	COORD. DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.000,00	50.000,00	55.000,00
08.122.0009.1048.0000			AQUIL. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.122.0009.2090.0000			ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONC. PÚBLICO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08	242		Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08	242	0009	COORD. DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.242.0009.2039.0000			MANUT. DAS ATIV. DO PORT. DE NECESSID. ESPECIAIS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08	243	0009	COORD. DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.243.0009.2163.0000			MANUT. DO FUNDO DA INF E DO ADOLESCENTE-FIA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08	244		Assistência Comunitária	0,00	60.000,00	1.535.000,00	1.595.000,00
08	244	0009	COORD. DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	60.000,00	1.535.000,00	1.595.000,00
08.244.0009.1035.0000			CONST. AMPL. REF DE UNID. ASSIST-CASA APOIO, CRAS, SCFV, E DEMAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08.244.0009.1037.0000			AQUIL. DE VEÍC. EQUIP. PARA SECRETARIA E CONSELHOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0009.2036.0000			MANUT. DA ASSIST. SOCIAL- FMAS	0,00	0,00	385.000,00	385.000,00
08.244.0009.2038.0000			MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
08.244.0009.2041.0000			MANUT. DA VIGIL. SOCIO ASSIST. POLIT. DA MULHER, ARTESANATO E JUVENTUDE	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.244.0009.2053.0000			MANUT. DO PROGRAMA COMIDA NA MESA	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08.244.0009.2054.0000			MANUT. DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
08.244.0009.2059.0000			MANUT. DE SERV. EVENTUAIS A POP. CARENTE	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08.244.0009.2060.0000			MANUT. DO PROGRAMA BPC	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
08.244.0009.2064.0000			MANUT. DO CONS. DE ASSIST. SOC. E VINCULADOS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
08.244.0009.2137.0000			MANUT. DO PROGRAMA IGDBF	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
08.244.0009.2150.0000			MANUT. DO PROGRAMA IGD-SUAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
08.244.0009.2183.0000			MANUT. DO ENFRENT. DE PANDEMIAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
08.244.0009.2185.0000			MANT. DE REC DO ESTADO PARA FMAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
08.244.0009.2189.0000			MANUTENÇÃO DO PSB	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
10			Saúde	0,00	215.000,00	7.955.000,00	8.170.000,00
10	122		Administração Geral	0,00	5.000,00	1.805.000,00	1.810.000,00

10	122	0006	COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	5.000,00	1.805.000,00	1.810.000,00
10.122.0006.1007.0000			AQUILE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.122.0006.2017.0000			MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS	0,00	0,00	1.685.000,00	1.685.000,00
10.122.0006.2018.0000			MANUT. DO CONSELHO MUNL DE SAÚDE	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
10.122.0006.2090.0000			ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONC.PÚBLICO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10.122.0006.2191.0000			MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10	301		Atenção Primária	0,00	90.000,00	4.280.000,00	4.370.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08168940/0001-04

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Lei: 528, Data: 17/12/2021

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total		
10	Saúde	0,00	215.000,00	7.955.000,00	8.170.000,00		
10	301	Atenção Primária	0,00	90.000,00	4.280.000,00	4.370.000,00	
10	301	0006	COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	90.000,00	4.280.000,00	4.370.000,00
10.301.0006.1004.0000			AQUIL.DE AMBULÂNCIA COM UTI	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.301.0006.1138.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0006.2014.0000			MANUT. DOS REC.DO SUS ACS	0,00	0,00	680.000,00	680.000,00
10.301.0006.2051.0000			MANUT.DO INCENT.PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
10.301.0006.2056.0000			MANUT.DE REC SUS OUT.PROG.FIN.FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
10.301.0006.2162.0000			MANUT.DE REC.SUS- GESTAO SUS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10.301.0006.2165.0000			MANUT.DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	1.660.000,00	1.660.000,00
10.301.0006.2166.0000			MAN.DO INC.FIN. CAPITAÇÃO.PONDERADA	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
10.301.0006.2182.0000			MANUT.DE CONV.SAÚDE ESTADUAL	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
10.301.0006.2184.0000			MANUT.DO ENFRENT DE PANDEMIAS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10.301.0006.2198.0000			MANUT.DO INCENT.FINANC.APS DESEMPENHO PMAQ	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
10.301.0006.2199.0000			MANUT.DO PROG. BRASIL SORRIDENTE	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	100.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00
10	302	0006	COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	100.000,00	1.060.000,00	1.160.000,00
10.302.0006.1010.0000			AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.0006.1011.0000			CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.302.0006.1138.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
10.302.0006.2010.0000			MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
10.302.0006.2162.0000			MANUT.DE REC.SUS- GESTAO SUS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
10.302.0006.2184.0000			MANUT.DO ENFRENT DE PANDEMIAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10	303		Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
10	303	0006	COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
10.303.0006.2015.0000			MANUT.DA ORG.DOS SERV.DA ASSIST.FARMACEUTICA	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
10.303.0006.2016.0000			MANUT.DA PROM.ASSIST.FARM.E INSUMOS- FB	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
10	304		Vigilância Sanitária	0,00	20.000,00	270.000,00	290.000,00
10	304	0006	COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	20.000,00	270.000,00	290.000,00
10.304.0006.1138.0000			DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.304.0006.2012.0000			MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
10.304.0006.2184.0000			MANUT.DO ENFRENT DE PANDEMIAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
10	305	0006	COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
10.305.0006.2013.0000			MANUT.DA VIG.EPIDEM.E AMBIENTAL-BVGLS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
10	306		Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
10	306	0006	COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
10.306.0006.2057.0000			MANUT.DO DE REC. P.ALIM E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12			Educação	0,00	285.675,00	9.761.325,00	10.047.000,00
12	122		Administração Geral	0,00	87.000,00	3.010.000,00	3.097.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

Orçamento Programa - Exercício de 2022

CNPJ:08168940/0001-04

Anexo 07

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

Lei: 528, Data: 17/12/2021

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	-------------------	----------	------------	-------

12			Educação	0,00	285.675,00	9.761.325,00	10.047.000,00
12	122		Administração Geral	0,00	87.000,00	3.010.000,00	3.097.000,00
12	122	0007	COORD. EDUCACIONAL	0,00	87.000,00	3.010.000,00	3.097.000,00
12.122.0007.1013.0000			AQUILE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.122.0007.1014.0000			AQUILE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.122.0007.1016.0000			CONST.REF.E AMPL. DE CRECHES E UNID. EDUCACIONAIS	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.122.0007.2030.0000			MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME	0,00	0,00	2.850.000,00	2.850.000,00
12.122.0007.2079.0000			MANUT.DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.122.0007.2090.0000			ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONC.PÚBLICO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.122.0007.2174.0000			MANUT.DO PROG.PROJOVEM URBANO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12.122.0007.2175.0000			MANUT.DO PROG.PROJOVEM CAMPO	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12.122.0007.2191.0000			MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12	361		Ensino Fundamental	0,00	80.000,00	4.893.000,00	4.973.000,00
12	361	0007	COORD. EDUCACIONAL	0,00	80.000,00	4.893.000,00	4.973.000,00
12.361.0007.1139.0000			AQUIS. DE VEICULOS PELO CAM.DA ESCOLA	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.361.0007.2026.0000			MANUT.DO PNATE-FUNDAMENTAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0007.2027.0000			MANUT. DO PDDE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0007.2028.0000			MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
12.361.0007.2029.0000			MANUT.DO PNAE- FUNDAMENTAL	0,00	0,00	248.000,00	248.000,00
12.361.0007.2031.0000			MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30	0,00	0,00	870.000,00	870.000,00
12.361.0007.2032.0000			MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70	0,00	0,00	2.030.000,00	2.030.000,00
12.361.0007.2157.0000			MANUT.DOS DEMAIS PROG. DO FNDE	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
12.361.0007.2176.0000			MANUT.DO PROGRAMA PBA	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12.361.0007.2177.0000			MANUT.DOS REC.DE PREC.DO FUNDEF	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
12.361.0007.2178.0000			MANUT.DO PETERN	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
12.361.0007.2180.0000			MANUT.DA COMPL.VAAT.FUNDEB 70% FUNDAMENTAL	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00
12.361.0007.2181.0000			MANUT.DA COMPL.VAAT.FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
12.361.0007.2186.0000			MANUT.DE REC. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
12.361.0007.2192.0000			MANUT. DA COMPL.VAAF FUND 70%	0,00	0,00	94.500,00	94.500,00
12.361.0007.2193.0000			MANUT.DA COMPL.VAAF FUND. 30%	0,00	0,00	40.500,00	40.500,00
12	362		Ensino Médio	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12	362	0007	COORD. EDUCACIONAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.362.0007.2024.0000			MANUT.DO ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12	364		Ensino Superior	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12	364	0007	COORD. EDUCACIONAL	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12.364.0007.2023.0000			MANUT.DO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12	365		Educação Infantil	0,00	118.675,00	1.642.325,00	1.761.000,00
12	365	0007	COORD. EDUCACIONAL	0,00	118.675,00	1.642.325,00	1.761.000,00
12.365.0007.1012.0000			CONST.REF.E AMPL.DE UNID DO ENS.INFANTIL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0007.1140.0000			AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA	0,00	68.675,00	0,00	68.675,00
12.365.0007.2022.0000			MANUT DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	881.325,00	881.325,00
12.365.0007.2055.0000			MANUT.DO ENS.INF.-FUNDEB 30%	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.365.0007.2167.0000			MANUT.DO PNAE INFANTIL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.365.0007.2168.0000			MANUT.DO PNAE- CRECHE	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
12.365.0007.2169.0000			MANUT.DO PNATE INFANTIL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.365.0007.2170.0000			MANUT.DO PNATE CRECHE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.365.0007.2179.0000			MANT DO FUNDEB INFANTIL 70%	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12.365.0007.2194.0000			MANUTENÇÃO DA COMPL.VAAT INF.70%	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00
12.365.0007.2195.0000			MANUTENÇÃO DA COMPL.VAAT INF.30%	0,00	0,00	135.000,00	135.000,00
12.365.0007.2196.0000			MANUTENÇÃO DA COMPL.VAAF INF.70%	0,00	0,00	94.500,00	94.500,00
12.365.0007.2197.0000			MANUTENÇÃO DA COMPL.VAAF INF 30%	0,00	0,00	40.500,00	40.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -				Orçamento Programa - Exercício de 2022			
CNPJ:08168940/0001-04				Anexo 07			
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				Lei: 528, Data: 17/12/2021			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS							
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12			Educação	0,00	285.675,00	9.761.325,00	10.047.000,00
12	365		Educação Infantil	0,00	118.675,00	1.642.325,00	1.761.000,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00
12	366	0007	COORD. EDUCACIONAL	0,00	0,00	76.000,00	76.000,00

12.366.0007.2021.0000	MANUT.DO PROG DE JOVENS E ADULTOS-PEJ A	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
12.366.0007.2171.0000	MANUT.DO PNAE - EJA	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
12.366.0007.2172.0000	MANUT.DO PNATE - EJA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12 367 0007	COORD. EDUCACIONAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.367.0007.2151.0000	MANUT.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
13	Cultura	0,00	40.000,00	300.000,00	340.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	40.000,00	300.000,00	340.000,00
13 392 0017	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	40.000,00	300.000,00	340.000,00
13.392.0017.1032.0000	CONST.AMPL.E REF.DE BIBLIOTECA E UNIDADES CULTURAIS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
13.392.0017.2020.0000	MANUT.DAS ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
13.392.0017.2049.0000	MANUT.DO CORAL JOVEM / BANDA DE MÚSICA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
14 422 0002	COORD. DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
14.422.0002.2042.0000	MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
14.422.0002.2062.0000	MANUT.DO CONSELHO DO IDOSO E ANTI-DROGAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
14.422.0002.2161.0000	MANUT. DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
15	Urbanismo	0,00	282.000,00	1.058.000,00	1.340.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	242.000,00	238.000,00	480.000,00
15 451 0020	DESENV. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	242.000,00	238.000,00	480.000,00
15.451.0020.1024.0000	CONST.RECUP.DE CALÇ.PAVIMEN.DRENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0020.1026.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0020.1028.0000	AQUI E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
15.451.0020.1034.0000	CONST.REF.E AMPL.DE PRAÇAS PÓTICOS E DEMAIS OBRAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0020.1038.0000	CONST.DE MURO DE ARRIMO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15.451.0020.1040.0000	EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.451.0020.1131.0000	CONST.REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15.451.0020.1133.0000	CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE CICLOVIAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15.451.0020.2043.0000	MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO	0,00	0,00	208.000,00	208.000,00
15.451.0020.2191.0000	MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	40.000,00	820.000,00	860.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA					
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Orçamento Programa - Exercício de 2022			
CNPJ:08168940/0001-04		Anexo 07			
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		Lei: 528, Data: 17/12/2021			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc. II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	282.000,00	1.058.000,00	1.340.000,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	40.000,00	820.000,00	860.000,00
15 452 0015	COORD. DOS SERVIÇOS URBANOS	0,00	40.000,00	820.000,00	860.000,00
15.452.0015.1003.0000	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIP. PARA OS SERV.DA SECRETARIA 0,00		10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0015.1141.0000	CONST.REF.OU AMPL.DE AUDITÓRIO, CENTRO ADMNIST.E 0,00 DEMAIS OBRAS		30.000,00	0,00	30.000,00
15.452.0015.2047.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
15.452.0015.2152.0000	MANUT.DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
15.452.0015.2173.0000	MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
16	Habitação	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16 482 0009	COORD. DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16.482.0009.1134.0000	CONST.AMP.REFORMA DE CASAS POPULARES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17	Saneamento	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17 511 0020	DESENV. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17.511.0020.1023.0000	CONST.REF.AMPL DE FOSSAS,SANITÁRIOS E DEMAIS UNID DE SANEAMENTO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17 512 0020	DESENV. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17.512.0020.1080.0000	CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES DE SANEAMENTO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18 541 0020	DESENV. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

18.541.0020.1136.0000	CONST.REC.E AMP DE UNIDADES AMBIENTAIS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20	Agricultura	0,00	135.000,00	775.000,00	910.000,00
20 544	Recursos Hídricos	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20 544 0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.544.0016.1020.0000	CONST. INST.AMPL E REF.DE POÇOS E CISTERNAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20 605 0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20.605.0016.1022.0000	CONST.REF.AMPL DA SEC. MATAD.MERCADO ABTEDOURO E DEMAIS OBRAS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	25.000,00	775.000,00	800.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA					
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -		Orçamento Programa - Exercício de 2022			
CNPJ:08168940/0001-04		Anexo 07			
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO		Lei: 528, Data: 17/12/2021			
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	135.000,00	775.000,00	910.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	25.000,00	775.000,00	800.000,00
20 606 0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	25.000,00	775.000,00	800.000,00
20.606.0016.1019.0000	AQUILDE VEÍC.TRATORES CARRO PIPA BASCULANTE E IMPLM.AGRÍCOLAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.0016.1041.0000	AQUILDE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.606.0016.2033.0000	MANUT.DAS ATIVID.DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	0,00	255.000,00	255.000,00
20.606.0016.2034.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	520.000,00	520.000,00
26	Transporte	0,00	132.000,00	618.000,00	750.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	132.000,00	618.000,00	750.000,00
26 782 0021	COORD. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	0,00	132.000,00	618.000,00	750.000,00
26.782.0021.1025.0000	CONST.RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.0021.1130.0000	AQUILDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00
26.782.0021.1132.0000	CONST.REF.AMP. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGEM MOLHADA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
26.782.0021.2046.0000	MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	0,00	0,00	518.000,00	518.000,00
26.782.0021.2154.0000	MANUT. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	56.000,00	174.000,00	230.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	56.000,00	174.000,00	230.000,00
27 812 0014	DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	0,00	56.000,00	174.000,00	230.000,00
27.812.0014.1033.0000	CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE UNIDADES ESPORTIVAS	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
27.812.0014.2019.0000	MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	0,00	0,00	174.000,00	174.000,00
99	Reserva de Contingência	200.200,00	0,00	0,00	200.200,00
99 999	Reserva de Contingência	200.200,00	0,00	0,00	200.200,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.200,00	0,00	0,00	200.200,00
99.999.9999.1999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.200,00	0,00	0,00	200.200,00
TOTAL		200.200,00	1.560.675,00	27.636.325,00	29.397.200,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER
Contabilista CRC RN 1.935/O-6
000.616.404-84

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal
393.253.264-34

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA
Tesoureiro
785.954.524-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA	
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -	Orçamento Programa - Exercício de 2022
CNPJ:08168940/0001-04	Anexo 08
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS	Lei: 528, Data: 17/12/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01	Legislativa	1.420.000,00			1.420.000,00
01 031	Ação Legislativa	1.420.000,00			1.420.000,00
01 031 0001	COORD. LEGISLATIVA	1.420.000,00			1.420.000,00
04	Administração	4.040.000,00			4.040.000,00
04 121	Planejamento e Orçamento	950.000,00			950.000,00
04 121 0002	COORD. DO GABINETE DO PREFEITO	950.000,00			950.000,00
04 122	Administração Geral	1.360.000,00			1.360.000,00
04 122 0004	COORD. ADMINISTRATIVA GERAL	1.360.000,00			1.360.000,00
04 123	Administração Financeira	500.000,00			500.000,00
04 123 0013	COORDENAÇÃO FINANCEIRA	500.000,00			500.000,00
04 124	Controle Interno	100.000,00			100.000,00
04 124 0003	COORD. DO CONTROLE INTERNO	100.000,00			100.000,00
04 125	Normatização e Fiscalização	630.000,00			630.000,00
04 125 0022	COORD.DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS	630.000,00			630.000,00
04 843	Serviço da Dívida Interna	500.000,00			500.000,00
04 843 0013	COORDENAÇÃO FINANCEIRA	500.000,00			500.000,00
08	Assistência Social	1.200.000,00	500.000,00		1.700.000,00
08 122	Administração Geral	55.000,00			55.000,00
08 122 0009	COORD. DA ASSISTENCIA SOCIAL	55.000,00			55.000,00
08 242 de Deficiência	Assistência ao Portador	20.000,00			20.000,00
08 242 0009	COORD. DA ASSISTENCIA SOCIAL	20.000,00			20.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00			30.000,00
08 243 0009	COORD. DA ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00			30.000,00
08 244	Assistência Comunitária	1.095.000,00	500.000,00		1.595.000,00
08 244 0009	COORD. DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.095.000,00	500.000,00		1.595.000,00
10	Saúde	30.000,00	8.140.000,00		8.170.000,00
10 122	Administração Geral	5.000,00	1.805.000,00		1.810.000,00
10 122 0006	COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	5.000,00	1.805.000,00		1.810.000,00
10 301	Atenção Primária	25.000,00	4.345.000,00		4.370.000,00
10 301 0006	COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	25.000,00	4.345.000,00		4.370.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.160.000,00		1.160.000,00
10 302 0006	COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		1.160.000,00		1.160.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		400.000,00		400.000,00
10 303 0006	COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		400.000,00		400.000,00
10 304	Vigilância Sanitária		290.000,00		290.000,00
10 304 0006	COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		290.000,00		290.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		100.000,00		100.000,00
10 305 0006	COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		100.000,00		100.000,00
10 306	Alimentação e Nutrição		40.000,00		40.000,00
10 306 0006	COORD. DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		40.000,00		40.000,00
12	Educação		10.047.000,00		10.047.000,00
12 122	Administração Geral		3.097.000,00		3.097.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 08

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Lei: 528, Data: 17/12/2021

(Inc.II, § 2º, Art.2º)					
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
12 122 0007	COORD. EDUCACIONAL		3.097.000,00		3.097.000,00
12 361	Ensino Fundamental		4.973.000,00		4.973.000,00
12 361 0007	COORD. EDUCACIONAL		4.973.000,00		4.973.000,00
12 362	Ensino Médio		50.000,00		50.000,00
12 362 0007	COORD. EDUCACIONAL		50.000,00		50.000,00
12 364	Ensino Superior		40.000,00		40.000,00
12 364 0007	COORD. EDUCACIONAL		40.000,00		40.000,00
12 365	Educação Infantil		1.761.000,00		1.761.000,00
12 365 0007	COORD. EDUCACIONAL		1.761.000,00		1.761.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos		76.000,00		76.000,00

12 366 0007	COORD. EDUCACIONAL		76.000,00		76.000,00
12 367	Educação Especial		50.000,00		50.000,00
12 367 0007	COORD. EDUCACIONAL		50.000,00		50.000,00
13	Cultura	340.000,00			340.000,00
13 392	Difusão Cultural	340.000,00			340.000,00
13 392 0017	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	340.000,00			340.000,00
14	Direitos da Cidadania	110.000,00			110.000,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	110.000,00			110.000,00
14 422 0002	COORD. DO GABINETE DO PREFEITO	110.000,00			110.000,00
15	Urbanismo	1.340.000,00			1.340.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	480.000,00			480.000,00
15 451 0020	DESENV. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	480.000,00			480.000,00
15 452	Serviços Urbanos	860.000,00			860.000,00
15 452 0015	COORD. DOS SERVIÇOS URBANOS	860.000,00			860.000,00
16	Habitação	50.000,00			50.000,00
16 482	Habitação Urbana	50.000,00			50.000,00
16 482 0009	COORD. DA ASSISTENCIA SOCIAL	50.000,00			50.000,00
17	Saneamento	60.000,00			60.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural	30.000,00			30.000,00
17 511 0020	DESENV. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	30.000,00			30.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	30.000,00			30.000,00
17 512 0020	DESENV. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	30.000,00			30.000,00
18	Gestão Ambiental	30.000,00			30.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00			30.000,00
18 541 0020	DESENV. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	30.000,00			30.000,00
20	Agricultura	910.000,00			910.000,00
20 544	Recursos Hídricos	50.000,00			50.000,00
20 544 0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	50.000,00			50.000,00
20 605	Abastecimento	60.000,00			60.000,00
20 605 0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	60.000,00			60.000,00
20 606	Extensão Rural	800.000,00			800.000,00
606 0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -

CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 08

DESPA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM Lei: 528, Data: 17/12/2021**OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
20		800.000,00			800.000,00
26	Transporte	750.000,00			750.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	750.000,00			750.000,00
26 782 0021	COORD. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	750.000,00			750.000,00
27	Desporto e Lazer	230.000,00			230.000,00
27 812	Desporto Comunitário	230.000,00			230.000,00
27 812 0014	DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO	230.000,00			230.000,00
99 Reserva	de Contingência	200.200,00			200.200,00
99 999	Reserva de Contingência	200.200,00			200.200,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.200,00			200.200,00
TOTAL		10.710.200,00	18.687.000,00	0,00	29.397.200,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER

Contabilista CRC RN 1.935/O-6

000.616.404-84

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

393.253.264-34

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro

785.954.524-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA			
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº Orçamento Programa - Exercício de 2022			
20, CENTRO -			
CNPJ:08168940/0001-04		Anexo 09	
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO			
(Inc.II, § 2º, Art.2º) Lei: 528, Data: 17/12/2021			
Orgão:	01	01 CÂMARA MUNICIPAL	Valor
Função:		01 Legislativa	1.420.000,00
Orgão:	02	02 GABNETE DO PREFEITO	Valor
Função:		04 Administração	1.050.000,00
Função:		14 Direitos da Cidadania	110.000,00
Orgão:	02	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Valor
Função:		04 Administração	1.360.000,00
Orgão:	02	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Valor
Função:		04 Administração	1.000.000,00
Orgão:	02	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	Valor
Função:		12 Educação	10.047.000,00
Função:		27 Desporto e Lazer	230.000,00
Orgão:	02	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Valor
Função:		20 Agricultura	910.000,00
Orgão:	02	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	Valor
Função:		15 Urbanismo	480.000,00
Função:		17 Saneamento	60.000,00
Função:		18 Gestão Ambiental	30.000,00
Orgão:	02	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	Valor
Função:		26 Transporte	750.000,00
Orgão:	02	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função:		10 Saúde	8.170.000,00
Orgão:	02	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Função:		08 Assistência Social	1.700.000,00
Função:		16 Habitação	50.000,00
Orgão:	02	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Valor
Função:		04 Administração	630.000,00
Orgão:	02	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA			
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº Orçamento Programa - Exercício de 2022			
20, CENTRO -			
CNPJ:08168940/0001-04		Anexo 09	
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO			
(Inc.II, § 2º, Art.2º) Lei: 528, Data: 17/12/2021			
Orgão:	02	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Valor
Função:		13 Cultura	340.000,00
Orgão:	02	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS	Valor
Função:		15 Urbanismo	860.000,00
Orgão:	02	99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Valor
Função:		99 Reserva de Contingência	200.200,00
TOTAL GERAL			29.397.200,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01 01	CÂMARA MUNICIPAL	1.420.000,00
02 02	GABNETE DO PREFEITO	1.160.000,00
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.360.000,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.000.000,00
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	10.277.000,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	910.000,00

02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	570.000,00	
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		750.000,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		8.170.000,00
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.750.000,00
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		630.000,00
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		340.000,00
02 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		860.000,00
02 99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA		200.200,00
TOTAL			29.397.200,00
RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO			
01	Legislativa		1.420.000,00
04	Administração		4.040.000,00
08	Assistência Social		1.700.000,00
10	Saúde		8.170.000,00
12	Educação		10.047.000,00
13	Cultura		340.000,00
14	Direitos da Cidadania		110.000,00
15	Urbanismo		1.340.000,00
16	Habitação		50.000,00
17	Saneamento		60.000,00
18	Gestão Ambiental		30.000,00
20	Agricultura		910.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA			
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Orçamento Programa - Exercício de 2022			
Nº 20, CENTRO -			
CNPJ:08168940/0001-04	Anexo 09		
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO			
(Inc.II, § 2º, Art.2º) Lei: 528, Data: 17/12/2021			
26	Transporte		750.000,00
27	Desporto e Lazer		230.000,00
99	Reserva de Contingência		200.200,00
TOTAL			29.397.200,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER
Contabilista CRC RN 1.935/O-6
000.616.404-84

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal
393.253.264-34

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA
Tesoureiro
785.954.524-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04						
Orçamento Programa - Exercício de 2022				Quadro 09		
EVOLUÇÃO DA RECEITA						
(Inc.III, Art.22º) Lei: 528, Data: 17/12/2021						
Codigo	Discriminação	R e ceita Arre ca dada			Receita Prevista	
		2018	2019	2020	2021	2022
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	228.826,34	342.823,70	670.000,00	680.000,00	560.000,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	81.794,54		350.000,00	313.987,00	350.000,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	44.183,06	34.905,51	210.000,00	240.000,00	180.000,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS			20.000,00	25.000,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.686.978,26	16.715.586,59	23.012.868,00	24.469.853,00	29.349.000,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.731,67	7.844,36	324.132,00	367.000,00	260.000,00
Sub Total		16.063.513,87	17.101.160,16	24.587.000,00	26.095.840,00	30.699.000,00

2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			50.000,00	50.000,00	50.000,00
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS			50.000,00	50.000,00	50.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	213.750,00	449.428,57	1.150.000,00	1.250.000,00	2.200.000,00
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					
Sub Total		213.750,00	449.428,57	1.250.000,00	1.350.000,00	2.300.000,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL (INTRA)					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.946.126,76	-2.103.287,59	-3.333.000,00	-3.591.600,00	-3.601.800,00
Sub Total		-1.946.126,76	-2.103.287,59	-3.333.000,00	-3.591.600,00	-3.601.800,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04						
Orçamento Programa - Exercício de 2022					Quadro 09	
EVOLUÇÃO DA RECEITA						
(Inc. III, Art. 22º)						
					Lei: 528, Data: 17/12/2021	
Código	Discriminação	Receita Arrecada			Receita Prevista	
		2018	2019	2020	2021	2022
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
Sub Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		14.331.137,11	15.447.301,14	22.504.000,00	23.854.240,00	29.397.200,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER

Contabilista CRC RN 1.935/O-6

000.616.404-84

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

393.253.264-34

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro

785.954.524-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA						
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04						
Orçamento Programa - Exercício de 2022					Quadro 10	
EVOLUÇÃO DA DESPESA						
(Inc. III, Art. 22º)						
					Lei: 528, Data: 17/12/2021	
Código	Discriminação	DESPESA				
		Realizada 2020	Fixada 2021	Prevista 2022		
DESPESAS CORRENTES						
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.299.336,00	10.859.124,00	11.542.140,00		
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	100.000,00		
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.734.664,00	11.415.096,00	15.254.860,00		
Sub Total		21.134.000,00	22.374.220,00	26.897.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL						
44	INVESTIMENTOS	1.071.292,00	1.204.774,00	1.880.000,00		
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	78.708,00	45.226,00	20.000,00		
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	400.000,00		
Sub Total		1.250.000,00	1.350.000,00	2.300.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	130.020,00	200.200,00		
Sub Total		120.000,00	130.020,00	200.200,00		
TOTAL		22.504.000,00	23.854.240,00	29.397.200,00		

MARIA DE FÁTIMA XAVIER

Contabilista CRC RN 1.935/O-6

000.616.404-84

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

393.253.264-34

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro

785.954.524-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE 01 CÂMARA MUNICIPAL

Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST.AMPLIAÇÃO E REF. DA CÂMARA		01.031.0001.1001.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							25.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						25.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.0000	3.3.90.36.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.0000	3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							45.000,00	
4 INVESTIMENTOS						45.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500.0000	4.4.90.51.00	45.000,00			
AQUI.DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS P LEGISLATIVO		01.031.0001.1091.0000						50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
4 INVESTIMENTOS						50.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.0000	4.4.90.52.00	50.000,00			
MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL		01.031.0001.2001.0000					1.300.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							1.300.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						1.074.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.500.0000	3.1.90.04.00	15.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.500.0000	3.1.90.11.00	857.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.0000	3.1.90.13.00	190.000,00			
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			1.500.0000	3.1.90.16.00	10.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500.0000	3.1.90.92.00	1.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			1.500.0000	3.1.90.94.00	1.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER 01 PODER LEGISLATIVO

ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE 01 CÂMARA MUNICIPAL

Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL		01.031.0001.2001.0000					1.300.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							1.300.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						226.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			1.500.0000	3.3.90.14.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000	3.3.90.30.00	35.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.500.0000	3.3.90.33.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.0000	3.3.90.36.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.0000	3.3.90.39.00	140.000,00			

	Contribuições		1.500.0000	3.3.90.41.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						0,00	
	4 INVESTIMENTOS					0,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00				
TOTAL							1.420.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIP. PARA OS SERV.DA SECRETARIA	04.121.0002.1003.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	20.000,00			
	MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE	04.121.0002.2002.0000						930.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						930.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					525.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	1.500.0000	3.1.90.11.00	500.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	5.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000	3.1.90.91.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.1.90.92.00	5.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
	MANUT. DOS SERVIÇOS DE GABINETE	04.121.0002.2002.0000						930.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						930.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					405.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES		1.500.0000	3.3.50.41.00	9.800,00			
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.0000	3.3.71.70.00	30.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.3.90.04.00	125.200,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	70.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.0000	3.3.90.31.00	2.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000	3.3.90.32.00	2.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000	3.3.90.33.00	10.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000	3.3.90.35.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	120.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.48.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	5.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000	3.3.90.93.00	2.000,00			
	MANUT.DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	04.124.0003.2058.0000						100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						96.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
-----------	------------	-----------	------------	-----------	-----------	------------	--------------	-------------

			F.R. - C.A.						
MANUT.DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	04.124.0003.2058.0000								100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								96.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						75.640,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.500.0000	3.1.90.04.00	5.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	63.640,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.0000	3.1.90.13.00	1.000,00				
SENTENÇAS JUDICIAIS			1.500.0000	3.1.90.91.00	1.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500.0000	3.1.90.92.00	5.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						20.360,00			
DIÁRIAS - CIVIL			1.500.0000	3.3.90.14.00	1.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000	3.3.90.30.00	5.360,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.500.0000	3.3.90.33.00	1.000,00				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			1.500.0000	3.3.90.35.00	1.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.0000	3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.0000	3.3.90.39.00	5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500.0000	3.3.90.92.00	1.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.500.0000	3.3.90.93.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL								4.000,00	
4 INVESTIMENTOS						4.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.0000	4.4.90.52.00	4.000,00				
MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR	14.422.0002.2042.0000								70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								70.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
MANUT.DAS ATIVID.DO CONSELHO TUTELAR		14.422.0002.2042.0000						70.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							70.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						50.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	45.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500.0000	3.1.90.92.00	5.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						20.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			1.500.0000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000	3.3.90.30.00	7.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.500.0000	3.3.90.33.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.0000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.0000	3.3.90.39.00	4.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500.0000	3.3.90.92.00	2.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.500.0000	3.3.90.93.00	1.000,00			
MANUT.DO CONSELHO DO IDOSO E ANTI-DROGAS		14.422.0002.2062.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
MANUT.DO CONSELHO DO IDOSO E ANTI-DROGAS		14.422.0002.2062.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						20.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			1.500.0000	3.3.90.14.00	2.500,00			
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000	3.3.90.30.00	2.500,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.500.0000	3.3.90.33.00	2.500,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			1.500.0000	3.3.90.35.00	2.500,00			

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	2.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	2.500,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.48.00	2.500,00			
	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.500.0000	3.3.90.49.00	2.500,00			
	MANUT. DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	14.422.0002.2161.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	1.500.0000	3.1.90.11.00	4.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO CONS.DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		14.422.0002.2161.0000						20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000	3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.48.00	2.000,00			
	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.500.0000	3.3.90.49.00	2.000,00			
TOTAL							1.160.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUI DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		04.122.0004.1005.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	20.000,00			
	CONST.REF. E AMPL.DA SEDE DA	04.122.0004.1015.0000						40.000,00
	PREF.ALMOXARIFADO E ARQUIVO							
4	DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	40.000,00			
	CONTRIB.A ENTIDADE DE APOIO AO MUNICIPALISMO	04.122.0004.2003.0000						80.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						80.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
	CONTRIBUIÇÕES		1.500.0000	3.3.50.41.00	80.000,00			
	PAG. DE PASEP,INSS E PRECATÓRIOS	04.122.0004.2005.0000						400.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						400.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					300.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	200.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.0000	3.1.90.91.00	100.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500.0000	3.3.90.47.00	100.000,00			
	MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	04.122.0004.2007.0000						720.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						719.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					341.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	1.500.0000	3.1.90.11.00	300.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.16.00	1.000,00			

	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.1.90.92.00	20.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
Lei: 528, Data: 17/12/2021								
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		04.122.0004.2007.0000						720.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							719.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					378.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.3.90.04.00	30.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	30.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.0000	3.3.90.31.00	1.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000	3.3.90.32.00	1.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.0000	3.3.90.33.00	1.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		1.500.0000	3.3.90.34.00	1.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000	3.3.90.35.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	274.000,00			
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	- pessoa	1.500.0000	3.3.90.40.00	5.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.48.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	10.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000	3.3.90.93.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.000,00	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					1.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.0000	4.5.90.61.00	1.000,00			
	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONC.PÚBLICO	04.122.0004.2090.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						60.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
Lei: 528, Data: 17/12/2021								
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONC.PÚBLICO		04.122.0004.2090.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							60.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	20.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.3.90.04.00	10.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	5.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		1.500.0000	3.3.90.34.00	1.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000	3.3.90.35.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	18.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
	MANUT.DA CENTRAL DE INFORM.TECNOL.E SOFTWARE	04.122.0004.2190.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							40.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.3.90.04.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	8.000,00			
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação- pessoa		1.500.0000	3.3.90.40.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	2.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: 528, Data: 17/12/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL								1.360.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: 528, Data: 17/12/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DOS SERVIÇOS FINANCEIROS		04.123.0013.2008.0000						500.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						244.000,00	495.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.500.0000	3.1.90.04.00	30.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.500.0000	3.1.90.11.00	200.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.500.0000	3.1.90.13.00	2.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS			1.500.0000	3.1.90.91.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500.0000	3.1.90.92.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						251.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			1.500.0000	3.3.90.04.00	50.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			1.500.0000	3.3.90.14.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.0000	3.3.90.30.00	50.000,00			
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.500.0000	3.3.90.33.00	1.000,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			1.500.0000	3.3.90.34.00	1.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			1.500.0000	3.3.90.35.00	1.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500.0000	3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.0000	3.3.90.39.00	105.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500.0000	3.3.90.92.00	10.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.500.0000	3.3.90.93.00	1.000,00			
4DESPESAS DE CAPITAL								
4 INVESTIMENTOS						5.000,00	5.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500.0000	4.4.90.52.00	5.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								Lei: 528, Data: 17/12/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ENCARGOS COM A DIVINA INTERNA		04.843.0013.2006.0000						500.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						100.000,00	100.000,00	
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			1.500.0000	3.2.90.21.00	50.000,00			
OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			1.500.0000	3.2.90.22.00	50.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						400.000,00	400.000,00	
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			1.500.0000	4.6.90.71.00	400.000,00			
TOTAL								1.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicação	Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
AQUI.E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		12.122.0007.1013.0000						2.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00	
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					2.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1 .500. 1001	4.5.90.61.00	2.000,00			
AQUI.E VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		12.122.0007.1014.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 .500. 1001	4.4.90.52.00	20.000,00			
CONST.REF.E AMPL. DE CRECHES E UNID EDUCACIONAIS.		12.122.0007.1016.0000						65.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							65.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					65.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1 .500. 1001	4.4.90.51.00	60.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1 .500. 1001	4.4.90.92.00	5.000,00			
MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME		12.122.0007.2030.0000						2.850.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							2.850.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.035.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1 .500. 1001	3.1.90.04.00	160.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1 .500. 1001	3.1.90.11.00	600.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1 .500. 1001	3.1.90.13.00	200.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS		1 .500. 1001	3.1.90.91.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1 .500. 1001	3.1.90.92.00	55.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicação	Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME		12.122.0007.2030.0000						2.850.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							2.850.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.815.000,00		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1 .500. 1001	3.3.71.70.00	98.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1 .500. 1001	3.3.90.04.00	200.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1 .500. 1001	3.3.90.14.00	2.000,00			
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		1 .500. 1001	3.3.90.18.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1 .500. 1001	3.3.90.30.00	497.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1 .500. 1001	3.3.90.31.00	20.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1 .500. 1001	3.3.90.32.00	20.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1 .500. 1001	3.3.90.33.00	20.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		1 .500. 1001	3.3.90.34.00	10.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1 .500. 1001	3.3.90.35.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1 .500. 1001	3.3.90.36.00	20.000,00			
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1 .500. 1001	3.3.90.37.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 .500. 1001	3.3.90.39.00	785.000,00			
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1 .500. 1001	3.3.90.40.00	60.000,00			
	Contribuições		1 .500. 1001	3.3.90.41.00	20.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1 .500. 1001	3.3.90.48.00	10.000,00			
	AUXÍLIO TRANSPORTE		1 .500. 1001	3.3.90.49.00	10.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME		12.122.0007.2030.0000						2.850.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							2.850.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.815.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1 .500. 1001	3.3.90.92.00	10.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1 .500. 1001	3.3.90.93.00	10.000,00			
MANUT.DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO		12.122.0007.2079.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							18.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		1 .500. 1001	3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1 .500. 1001	3.3.90.30.00	7.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1 .500. 1001	3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1 .500. 1001	3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 .500. 1001	3.3.90.39.00	6.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 .500. 1001	4.4.90.52.00	2.000,00			
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONC.PÚBLICO		12.122.0007.2090.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							30.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1 .500. 1001	3.1.90.11.00	5.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONC.PÚBLICO		12.122.0007.2090.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1 .500. 1001	3.3.90.04.00	5.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1 .500. 1001	3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1 .500. 1001	3.3.90.30.00	5.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		1 .500. 1001	3.3.90.34.00	1.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1 .500. 1001	3.3.90.35.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1 .500. 1001	3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 .500. 1001	3.3.90.39.00	4.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1 .500. 1001	3.3.90.92.00	1.000,00			
MANUT.DO PROG.PROJOVEM URBANO		12.122.0007.2174.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							40.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
-----------	------------	-----------	---------------------------	-----------	-----------	------------	--------------	-------------

MANUT.DO PROG.PROJOVEM URBANO	12.122.0007.2174.0000							40.000,00	40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							40.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1001	3.3.90.04.00	5.000,00					
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.569.1001	3.3.90.04.00	5.000,00					
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001	3.3.90.14.00	1.000,00					
DIÁRIAS - CIVIL		1.569.1001	3.3.90.14.00	1.000,00					
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	4.500,00					
MATERIAL DE CONSUMO		1.569.1001	3.3.90.30.00	4.500,00					
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001	3.3.90.32.00	2.000,00					
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.569.1001	3.3.90.32.00	2.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001	3.3.90.36.00	2.500,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.569.1001	3.3.90.36.00	2.500,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001	3.3.90.39.00	4.000,00					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.569.1001	3.3.90.39.00	4.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001	3.3.90.92.00	1.000,00					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.569.1001	3.3.90.92.00	1.000,00					

MANUT.DO PROG.PROJOVEM CAMPO	12.122.0007.2175.0000							40.000,00	40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								40.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
 RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04
 Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO
 ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
 UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
MANUT.DO PROG.PROJOVEM CAMPO	12.122.0007.2175.0000							40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								40.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						40.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1001	3.3.90.04.00	5.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.569.1001	3.3.90.04.00	5.000,00				
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001	3.3.90.14.00	1.000,00				
DIÁRIAS - CIVIL		1.569.1001	3.3.90.14.00	1.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	4.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.569.1001	3.3.90.30.00	4.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001	3.3.90.32.00	2.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.569.1001	3.3.90.32.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001	3.3.90.36.00	3.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.569.1001	3.3.90.36.00	3.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001	3.3.90.39.00	4.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.569.1001	3.3.90.39.00	4.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001	3.3.90.92.00	1.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.569.1001	3.3.90.92.00	1.000,00				

MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	12.122.0007.2191.0000							30.000,00	30.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								30.000,00	

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						30.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.1001	3.3.71.70.00	30.000,00				

AQUIS. DE VEICULOS PELO CAM.DA ESCOLA	12.361.0007.1139.0000							80.000,00	80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL								80.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
 RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04
 Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO								
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUIS. DE VEICULOS PELO CAM.DA ESCOLA		12.361.0007.1139.0000						80.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							80.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.569.1001	4.4.90.52.00	80.000,00			
MANUT.DO PNATE-FUNDAMENTAL		12.361.0007.2026.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							100.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.553.1001	3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001	3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.553.1001	3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001	3.3.90.39.00	17.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.553.1001	3.3.90.39.00	17.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001	3.3.90.92.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.553.1001	3.3.90.92.00	2.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.1001	3.3.90.93.00	1.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.553.1001	3.3.90.93.00	1.000,00			
MANUT. DO PDDE		12.361.0007.2027.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							18.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO PDDE		12.361.0007.2027.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							18.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.551.1001	3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001	3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.551.1001	3.3.90.36.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001	3.3.90.39.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.551.1001	3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001	3.3.90.92.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.551.1001	3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001	4.4.90.52.00	1.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.551.1001	4.4.90.52.00	1.000,00			
MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE		12.361.0007.2028.0000						400.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							396.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					80.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1001	3.1.90.11.00	40.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.550.1001	3.1.90.11.00	40.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ..	Total Func
MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE		12.361.0007.2028.0000						400.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							396.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						316.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1001	3.3.90.04.00	30.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.550.1001	3.3.90.04.00	30.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	35.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.550.1001	3.3.90.30.00	35.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001	3.3.90.32.00	1.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.550.1001	3.3.90.32.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001	3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.550.1001	3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001	3.3.90.39.00	70.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.550.1001	3.3.90.39.00	70.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001	3.3.90.92.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.550.1001	3.3.90.92.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							4.000,00	
4 INVESTIMENTOS						4.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001	4.4.90.52.00	2.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.550.1001	4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUT.DO PNAE- FUNDAMENTAL		12.361.0007.2029.0000						248.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							248.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO PNAE- FUNDAMENTAL		12.361.0007.2029.0000						248.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							248.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						248.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	50.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.552.1001	3.3.90.30.00	50.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001	3.3.90.32.00	12.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.552.1001	3.3.90.32.00	12.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001	3.3.90.39.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.552.1001	3.3.90.39.00	50.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001	3.3.90.92.00	12.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.552.1001	3.3.90.92.00	12.000,00			
MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30		12.361.0007.2031.0000						870.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							855.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						433.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070	3.1.90.04.00	30.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070	3.1.90.11.00	290.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070	3.1.90.13.00	90.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.540.1070	3.1.90.91.00	3.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.540.1070	3.1.90.92.00	20.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30		12.361.0007.2031.0000						870.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							855.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						422.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.540.1070	3.3.90.04.00	92.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.540.1070	3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.540.1070	3.3.90.30.00	100.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.540.1070	3.3.90.33.00	2.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.540.1070	3.3.90.35.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.540.1070	3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540.1070	3.3.90.39.00	165.000,00			
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa		1.540.1070	3.3.90.40.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.540.1070	3.3.90.92.00	8.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.540.1070	3.3.90.93.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							15.000,00	
4 INVESTIMENTOS						15.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.540.1070	4.4.90.51.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.540.1070	4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70		12.361.0007.2032.0000						2.030.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							2.030.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 528, Data: 17/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO								
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70		12.361.0007.2032.0000						2.030.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							2.030.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						2.010.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.1070	3.1.90.04.00	80.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.1070	3.1.90.11.00	1.600.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.540.1070	3.1.90.13.00	300.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.540.1070	3.1.90.91.00	30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						20.000,00		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.540.1070	3.3.90.93.00	20.000,00			
MANUT.DOS DEMAIS PROG. DO FNDE		12.361.0007.2157.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							110.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						110.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.569.1001	3.3.90.30.00	40.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.569.1001	3.3.90.32.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.569.1001	3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.569.1001	3.3.90.39.00	30.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU		1.569.1001	4.4.90.51.01	5.000,00			
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		1.569.1001	4.4.90.52.99	5.000,00			
MANUT.DO PROGRAMA PBA		12.361.0007.2176.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							40.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 528, Data: 17/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO								

UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO PROGRAMA PBA		12.361.0007.2176.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						40.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1001	3.3.90.04.00	5.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.569.1001	3.3.90.04.00	5.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1001	3.3.90.14.00	1.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.569.1001	3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.569.1001	3.3.90.30.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1001	3.3.90.32.00	1.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.569.1001	3.3.90.32.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001	3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.569.1001	3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001	3.3.90.39.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.569.1001	3.3.90.39.00	4.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001	3.3.90.92.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.569.1001	3.3.90.92.00	1.000,00			
MANUT.DOS REC.DE PREC.DO FUNDEF		12.361.0007.2177.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							150.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						40.000,00		
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		1.500.1001	3.1.90.11.01	20.000,00			
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		1.544.1001	3.1.90.11.01	20.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 528, Data: 17/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO								
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DOS REC.DE PREC.DO FUNDEF		12.361.0007.2177.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							150.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						110.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	30.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.544.1001	3.3.90.30.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001	3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.544.1001	3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001	3.3.90.39.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.544.1001	3.3.90.39.00	15.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1001	4.4.90.52.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.544.1001	4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUT.DO PETERN		12.361.0007.2178.0000						160.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							160.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 528, Data: 17/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO								
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.

MANUT.DO PETERN		12.361.0007.2178.0000						160.000,00	160.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							160.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						160.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	30.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.599.1001	3.3.90.30.00	30.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1001	3.3.90.36.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.599.1001	3.3.90.36.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1001	3.3.90.39.00	20.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.599.1001	3.3.90.39.00	20.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1001	3.3.90.92.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.599.1001	3.3.90.92.00	10.000,00				
MANUT.DA COMPL.VAAT FUNDEB 70% FUNDAMENTAL		12.361.0007.2180.0000							315.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							315.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						305.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.542.1070	3.1.90.04.00	50.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.1070	3.1.90.11.00	135.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.542.1070	3.1.90.13.00	100.000,00				
	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.542.1070	3.1.90.91.00	20.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00		
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.542.1070	3.3.90.93.00	10.000,00				
MANUT.DA COMPL.VAAT FUNDEB 30% FUNDAMENTAL		12.361.0007.2181.0000							135.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							135.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 528, Data: 17/12/2021			
PODER 02 PODER EXECUTIVO									
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO									
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT.DA COMPL.VAAT FUNDEB 30% FUNDAMENTAL		12.361.0007.2181.0000							135.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								135.000,00
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						105.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.542.1070	3.1.90.04.00	30.500,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.542.1070	3.1.90.11.00	54.500,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.542.1070	3.1.90.13.00	10.000,00				
	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.542.1070	3.1.90.91.00	10.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						30.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.542.1070	3.3.90.30.00	10.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.542.1070	3.3.90.32.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.542.1070	3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.542.1070	3.3.90.39.00	5.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.542.1070	3.3.90.93.00	5.000,00				
MANUT.DE REC. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO		12.361.0007.2186.0000							160.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							120.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 528, Data: 17/12/2021			
PODER 02 PODER EXECUTIVO									
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO									
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT.DE REC. DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO		12.361.0007.2186.0000							160.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							120.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						120.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1001	3.3.90.30.00	10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.599.1001	3.3.90.30.00	10.000,00				

	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1 . 500. 1001	3.3.90.32.00	10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1 . 599. 1001	3.3.90.32.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1 .500. 1001	3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1 .599. 1001	3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 .500. 1001	3.3.90.39.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 .599. 1001	3.3.90.39.00	30.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						40.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1 .500. 1001	4.4.90.51.00	10.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1 .599. 1001	4.4.90.51.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 .500. 1001	4.4.90.52.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 .599. 1001	4.4.90.52.00	10.000,00			
	MANUT. DA COMPL VAAF FUND 70%	12.361.0007.2192.0000						94.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						94.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total	Total Func.
		F.R. - C.A.						
MANUT. DA COMPL VAAF FUND 70%		12.361.0007.2192.0000						94.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						94.500,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					94.500,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1 .541. 1070	3.1.90.04.00	30.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1 .541. 1070	3.1.90.11.00	39.500,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1 .541. 1070	3.1.90.13.00	10.000,00			
	SENTENÇAS JUDICIAIS		1 .541. 1070	3.1.90.91.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1 .541. 1070	3.1.90.92.00	5.000,00			
MANUT.DA COMPL.VAAF FUND. 30%		12.361.0007.2193.0000						40.500,00
3	DESPESAS CORRENTES						40.500,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					23.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1 .541. 1070	3.1.90.11.00	20.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1 .541. 1070	3.1.90.13.00	3.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1 .541. 1070	3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1 .541. 1070	3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 .541. 1070	3.3.90.39.00	3.500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1 .541. 1070	3.3.90.93.00	4.000,00			
	MANUT.DO ENSINO MÉDIO	12.362.0007.2024.0000						50.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						48.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total	Total Func.

MANUT.DO ENSINO MÉDIO	12.362.0007.2024.0000	F.R. - C.A.					Categ.	50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							48.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							48.000,00	
DIÁRIAS - CIVIL		1.500	3.3.90.14.00	1.000,00				
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		1.500	3.3.90.18.00	2.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500	3.3.90.30.00	10.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500	3.3.90.32.00	2.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500	3.3.90.33.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500	3.3.90.36.00	11.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500	3.3.90.39.00	16.000,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500	3.3.90.48.00	2.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500	3.3.90.92.00	2.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00	
4 INVESTIMENTOS							2.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500	4.4.90.52.00	2.000,00				
MANUT.DO ENSINO SUPERIOR	12.364.0007.2023.0000							40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							40.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
Lei: 528, Data: 17/12/2021								
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
MANUT.DO ENSINO SUPERIOR	12.364.0007.2023.0000							40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							40.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						40.000,00		
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		1.500	3.3.90.18.00	5.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.500	3.3.90.30.00	8.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500	3.3.90.32.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500	3.3.90.36.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500	3.3.90.39.00	12.000,00				
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500	3.3.90.48.00	3.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500	3.3.90.92.00	5.000,00				
CONST.REF.E AMPL.DE UNID DO ENS.INFANTIL	12.365.0007.1012.0000							50.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00	
4 INVESTIMENTOS						50.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500	4.4.90.51.00	50.000,00				
AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFA	12.365.0007.1140.0000							68.675,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							68.675,00	
4 INVESTIMENTOS						68.675,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.569	4.4.90.52.00	68.675,00				
MANUT DO ENSINO INFANTIL	12.365.0007.2022.0000							881.325,00
3 DESPESAS CORRENTES							871.325,00	

	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					441.325,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.3.1.90.04.00	50.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.3.1.90.11.00	371.325,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.3.1.90.13.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.3.1.90.92.00	10.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total	Total Func.
		F.R. - C.A.						
MANUT DO ENSINO INFANTIL		12.365.0007.2022.0000						881.325,00
3 DESPESAS CORRENTES							871.325,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					430.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.3.3.90.14.00	10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.3.3.90.30.00	162.000,00				
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.3.3.90.31.00	10.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.3.3.90.32.00	5.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.3.3.90.33.00	15.000,00				
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		1.500.3.3.90.34.00	10.000,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.3.3.90.35.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.3.3.90.36.00	30.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.3.3.90.39.00	158.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.3.3.90.92.00	10.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.3.3.90.93.00	10.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.4.4.90.52.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.4.4.90.92.00	5.000,00				
MANUT.DO ENS.INF.-FUNDEB 30%		12.365.0007.2055.0000						30.000,00

3 DESPESAS CORRENTES							30.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.540.3.1.90.04.00	10.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.540.3.1.90.11.00	10.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total	Total Func.
		F.R. - C.A.						
MANUT.DO ENS.INF.-FUNDEB 30%		12.365.0007.2055.0000						30.000,00

3 DESPESAS CORRENTES								30.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								10.000,00	
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			1.540.1070	3.3.90.04.00	10.000,00				
MANUT.DO PNAE INFANTIL	12.365.0007.2167.0000								20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								20.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								20.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1001	3.3.90.30.00	5.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			1.552.1001	3.3.90.30.00	5.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			1.500.1001	3.3.90.32.00	1.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			1.552.1001	3.3.90.32.00	1.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.1001	3.3.90.39.00	2.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.552.1001	3.3.90.39.00	2.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500.1001	3.3.90.92.00	2.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.552.1001	3.3.90.92.00	2.000,00				
MANUT.DO PNAE- CRECHE	12.365.0007.2168.0000								16.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								16.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								16.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1001	3.3.90.30.00	4.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO			1.552.1001	3.3.90.30.00	4.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.1001	3.3.90.39.00	3.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.552.1001	3.3.90.39.00	3.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500.1001	3.3.90.92.00	1.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.552.1001	3.3.90.92.00	1.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total	Total Func.
			F.R. - C.A.				Categ.	
MANUT.DO PNATE INFANTIL	12.365.0007.2169.0000							20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								20.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								20.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1001	3.3.90.30.00	4.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			1.553.1001	3.3.90.30.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500.1001	3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.553.1001	3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500.1001	3.3.90.92.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.553.1001	3.3.90.92.00	1.000,00			
MANUT.DO PNATE CRECHE	12.365.0007.2170.0000							20.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								20.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								20.000,00
MATERIAL DE CONSUMO			1.500.1001	3.3.90.30.00	4.000,00			

	MATERIAL DE CONSUMO		1 1001	.553	3.3.90.30.00	4.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 1001	.500	3.3.90.39.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 1001	.553	3.3.90.39.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1 1001	.500	3.3.90.92.00	1.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1 1001	.553	3.3.90.92.00	1.000,00				
	MANT DO FUNDEB INFANTIL 70%	12.365.0007.2179.0000								70.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								70.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							70.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1 1070	.540	3.1.90.04.00	30.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1 1070	.540	3.1.90.11.00	40.000,00				
	MANUTENÇÃO DA COMPL.VAAT INF.70%	12.365.0007.2194.0000								315.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								315.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA										
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04										
Orçamento Programa - Exercício de 2022										
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA										
Lei: 528, Data: 17/12/2021										
PODER	02	PODER EXECUTIVO								
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO								
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.		
	MANUTENÇÃO DA COMPL.VAAT INF.70%	12.365.0007.2194.0000								315.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								315.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						315.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1 1070	.542	3.1.90.04.00	50.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1 1070	.542	3.1.90.11.00	135.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1 1070	.542	3.1.90.13.00	100.000,00				
	SENTENÇAS JUDICIAIS		1 1070	.542	3.1.90.91.00	20.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1 1070	.542	3.1.90.92.00	10.000,00				
	MANUTENÇÃO DA COMPL.VAAT INF.30%	12.365.0007.2195.0000								135.000,00
3	DESPESAS CORRENTES								114.750,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						89.750,00			
	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO		1 1070	.542	3.1.90.04.99	19.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1 1070	.542	3.1.90.11.00	60.750,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1 1070	.542	3.1.90.13.00	5.000,00				
	SENTENÇAS JUDICIAIS		1 1070	.542	3.1.90.91.00	5.000,00				
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						25.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1 1070	.542	3.3.90.30.00	5.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1 1070	.542	3.3.90.32.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1 1070	.542	3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 1070	.542	3.3.90.39.00	5.000,00				
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1 1070	.542	3.3.90.93.00	5.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL								20.250,00	
	4 INVESTIMENTOS						20.250,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 1070	.542	4.4.90.52.00	20.250,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE							
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUTENÇÃO DA COMPL. VAAF INF.70%		12.365.0007.2196.0000						94.500,00	
3 DESPESAS CORRENTES							94.500,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						89.500,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1	.541	3.1.90.04.00	30.000,00				
		1070							
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1	.541	3.1.90.11.00	39.500,00				
		1070							
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1	.541	3.1.90.13.00	10.000,00				
		1070							
SENTENÇAS JUDICIAIS		1	.541	3.1.90.91.00	5.000,00				
		1070							
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1	.541	3.1.90.92.00	5.000,00				
		1070							
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						5.000,00			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1	.541	3.3.90.93.00	5.000,00				
		1070							
MANUTENÇÃO DA COMPL. VAAF INF 30%		12.365.0007.2197.0000						40.500,00	
3 DESPESAS CORRENTES							34.425,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						27.425,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1	.541	3.1.90.11.00	27.425,00				
		1070							
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						7.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1	.541	3.3.90.30.00	2.000,00				
		1070							
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1	.541	3.3.90.36.00	3.000,00				
		1070							
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1	.541	3.3.90.39.00	2.000,00				
		1070							
4 DESPESAS DE CAPITAL							6.075,00		
4 INVESTIMENTOS						6.075,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	.541	4.4.90.52.00	6.075,00				
		1070							
MANUT.DO PROG DE JOVENS E ADULTOS-PEJ A		12.366.0007.2021.0000						40.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							36.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						36.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1	.500	3.3.90.04.00	5.000,00				
		1001							
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1	.569	3.3.90.04.00	5.000,00				
		1001							
DIÁRIAS - CIVIL		1	.500	3.3.90.14.00	1.000,00				
		1001							
DIÁRIAS - CIVIL		1	.569	3.3.90.14.00	1.000,00				
		1001							
MATERIAL DE CONSUMO		1	.500	3.3.90.30.00	4.000,00				
		1001							
MATERIAL DE CONSUMO		1	.569	3.3.90.30.00	4.000,00				
		1001							

			1001						
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1 . 500	3.3.90.32.00	2.000,00				
			1001						
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1 . 569	3.3.90.32.00	2.000,00				
			1001						
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1 . 500	3.3.90.36.00	2.000,00				
			1001						
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1 . 569	3.3.90.36.00	2.000,00				
			1001						
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 . 500	3.3.90.39.00	2.000,00				
			1001						
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 . 569	3.3.90.39.00	2.000,00				
			1001						
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1 . 500	3.3.90.92.00	2.000,00				
			1001						
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1 . 569	3.3.90.92.00	2.000,00				
			1001						
4	DESPESAS DE CAPITAL							4.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						4.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 . 500	4.4.90.52.00	2.000,00				
			1001						
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 . 569	4.4.90.52.00	2.000,00				
			1001						
MANUT.DO PNAE - EJA		12.366.0007.2171.0000							16.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							16.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA									
Lei: 528, Data: 17/12/2021									
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO							
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total	Total	Total Func.
			F.R. - C.A.				Categ.		
MANUT.DO PNAE - EJA		12.366.0007.2171.0000							16.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						16.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1 . 500	3.3.90.30.00	4.000,00				
			1001						
	MATERIAL DE CONSUMO		1 . 552	3.3.90.30.00	4.000,00				
			1001						
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 . 500	3.3.90.39.00	3.000,00				
			1001						
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 . 552	3.3.90.39.00	3.000,00				
			1001						
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1 . 500	3.3.90.92.00	1.000,00				
			1001						
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1 . 552	3.3.90.92.00	1.000,00				
			1001						
MANUT.DO PNATE - EJA		12.366.0007.2172.0000							20.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						20.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1 . 500	3.3.90.30.00	4.000,00				
			1001						
	MATERIAL DE CONSUMO		1 . 553	3.3.90.30.00	4.000,00				
			1001						
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 . 500	3.3.90.39.00	5.000,00				
			1001						
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 . 553	3.3.90.39.00	5.000,00				
			1001						
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1 . 500	3.3.90.92.00	1.000,00				
			1001						
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1 . 553	3.3.90.92.00	1.000,00				
			1001						
MANUT.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		12.367.0007.2151.0000							50.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						50.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		12.367.0007.2151.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						50.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			1.500	3.3.90.04.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			1.500	3.3.90.30.00	10.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			1.500	3.3.90.32.00	5.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA			1.500	3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500	3.3.90.36.00	5.000,00			
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA			1.500	3.3.90.37.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500	3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.500	3.3.90.92.00	5.000,00			
CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE UNIDADES ESPORTIVAS		27.812.0014.1033.0000						56.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							56.000,00	
4 INVESTIMENTOS						56.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES			1.500	4.4.90.51.00	56.000,00			
MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		27.812.0014.2019.0000						174.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							172.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						60.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.500	3.1.90.11.00	60.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO						
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		27.812.0014.2019.0000						174.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							172.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						112.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			1.500	3.3.90.04.00	20.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			1.500	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			1.500	3.3.90.30.00	15.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			1.500	3.3.90.31.00	9.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			1.500	3.3.90.32.00	2.000,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce			1.500	3.3.90.34.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1.500	3.3.90.36.00	9.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.500	3.3.90.39.00	49.000,00			
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			1.500	3.3.90.48.00	2.000,00			

			0000						
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1 .500.0000	3.3.90.92.00	3.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 .500.0000	4.4.90.52.00	2.000,00				
TOTAL									10.277.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
	CONST. INST.AMPL E REF.DE POÇOS E CISTERNAS	20.544.0016.1020.0000						50.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1 .500.0000	4.4.90.51.00	50.000,00				
	CONST.REF.AMPL DA SEC. MATAD.MERCADO ABTEDOURO E DEMAIS OBRAS	20.605.0016.1022.0000						60.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					60.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1 .500.0000	4.4.90.51.00	60.000,00				
	AQUIL.DE VEÍC.TRATORES CARRO PIPA BASCULANTE E IMPLM.AGRÍCOLAS	20.606.0016.1019.0000						20.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00		
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 .500.0000	4.4.90.52.00	20.000,00				
	AQULE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	20.606.0016.1041.0000						5.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00		
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					5.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1 .500.0000	4.5.90.61.00	5.000,00				
	MANUT.DAS ATIVID.DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	20.606.0016.2033.0000						255.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						255.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					255.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1 .500.0000	3.3.90.30.00	30.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1 .500.0000	3.3.90.32.00	100.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1 .500.0000	3.3.90.36.00	30.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 .500.0000	3.3.90.39.00	75.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1 .500.0000	3.3.90.48.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1 .500.0000	3.3.90.92.00	10.000,00				
	MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	20.606.0016.2034.0000						520.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						519.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
	MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	20.606.0016.2034.0000						520.000,00	

3 DESPESAS CORRENTES									519.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									185.000,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.0000	.500	3.1.90.04.00	10.000,00				
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.0000	.500	3.1.90.11.00	155.000,00				
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.0000	.500	3.1.90.13.00	10.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.0000	.500	3.1.90.92.00	10.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES									334.000,00
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.0000	.500	3.3.71.70.00	40.000,00				
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.0000	.500	3.3.90.04.00	40.000,00				
DIÁRIAS - CIVIL		1.0000	.500	3.3.90.14.00	1.000,00				
MATERIAL DE CONSUMO		1.0000	.500	3.3.90.30.00	70.000,00				
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.0000	.500	3.3.90.32.00	5.000,00				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.0000	.500	3.3.90.33.00	5.000,00				
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		1.0000	.500	3.3.90.34.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.0000	.500	3.3.90.36.00	10.000,00				
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.0000	.500	3.3.90.37.00	5.000,00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.0000	.500	3.3.90.39.00	80.000,00				
Contribuições		1.0000	.500	3.3.90.41.00	5.000,00				
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.0000	.500	3.3.90.92.00	63.000,00				
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.0000	.500	3.3.90.93.00	5.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
Aplicacao	Programada	Proj Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total	Total Func.	
			F.R. - C.A.				Categ.		
MANUT.DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		20.606.0016.2034.0000						520.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							1.000,00		
4 INVESTIMENTOS									
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.0000	.500	4.4.90.92.00	1.000,00				
TOTAL									910.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO							
UNIDADE	01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO							
Aplicacao	Programada	Proj Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total	Total Func.	
			F.R. - C.A.				Categ.		
CONST.RECUP.DE CALÇ.PAVIMEN.DRENAGEM E OBRAS DE URBANIZAÇÃO		15.451.0020.1024.0000						50.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00		
4 INVESTIMENTOS									
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.0000	.500	4.4.90.51.00	50.000,00				

AQUI DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	15.451.0020.1026.0000							10.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00		
4 INVESTIMENTOS						10.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.0000	.500	4.4.90.52.00	10.000,00				
AQUI E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	15.451.0020.1028.0000							2.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							2.000,00		
5 INVERSÕES FINANCEIRAS						2.000,00			
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.0000	.500	4.5.90.61.00	2.000,00				
CONST.REF.E AMPL.DE PRAÇAS PÓTICOS E DEMAIS OBRAS	15.451.0020.1034.0000							50.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							50.000,00		
4 INVESTIMENTOS						50.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.0000	.500	4.4.90.51.00	50.000,00				
CONST.DE MURO DE ARRIMO	15.451.0020.1038.0000							30.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00		
4 INVESTIMENTOS						30.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.0000	.500	4.4.90.51.00	30.000,00				
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	15.451.0020.1040.0000							40.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							40.000,00		
4 INVESTIMENTOS						40.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.0000	.500	4.4.90.51.00	40.000,00				
CONST.REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	15.451.0020.1131.0000							30.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00		
4 INVESTIMENTOS						30.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.0000	.500	4.4.90.51.00	30.000,00				
CONST.AMPLIAÇÃO E REF.DE CICLOVIAS	15.451.0020.1133.0000							30.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							30.000,00		
4 INVESTIMENTOS						30.000,00			
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.0000	.500	4.4.90.51.00	30.000,00				
MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO							
UNIDADE	01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO							
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		15.451.0020.2043.0000						208.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							207.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					67.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.0000	.500	3.1.90.04.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.0000	.500	3.1.90.11.00	44.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.0000	.500	3.1.90.13.00	1.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.0000	.500	3.1.90.16.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.0000	.500	3.1.90.92.00	1.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					140.000,00			
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.0000	.500	3.3.71.70.00	18.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.0000	.500	3.3.90.04.00	20.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.0000	.500	3.3.90.14.00	1.000,00			

	MATERIAL DE CONSUMO		1.0000	.500	3.3.90.30.00	60.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.0000	.500	3.3.90.33.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.0000	.500	3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.0000	.500	3.3.90.39.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.0000	.500	3.3.90.92.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL							1.000,00	
	4 INVESTIMENTOS							1.000,00	
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.0000	.500	4.4.90.92.00	1.000,00			
	MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	15.451.0020.2191.0000							30.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							30.000,00	
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.0000	.500	3.3.71.70.00	30.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	CONST.REF.AMPL DE FOSSAS,SANITÁRIOS E DEMAIS UNID DE SANEAMENTO	17.511.0020.1023.0000					30.000,00	30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						30.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.0000	.500	4.4.90.51.00	30.000,00		
	CONST.AMPL.E REF.DE UNIDADES DE SANEAMENTO	17.512.0020.1080.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						30.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.0000	.500	4.4.90.51.00	30.000,00		
	CONST.REC.E AMP DE UNIDADES AMBIENTAIS	18.541.0020.1136.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						30.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.0000	.500	4.4.90.51.00	30.000,00		
TOTAL								570.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	CONST.RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	26.782.0021.1025.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						50.000,00	
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.0000	.500	4.4.90.51.00	50.000,00		
	AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	26.782.0021.1130.0000						32.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						32.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						32.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.0000	.500	4.4.90.52.00	32.000,00		
	CONST.REF.AMPL. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGEM MOLHADA	26.782.0021.1132.0000						50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	

	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.4.4.90.51.00	50.000,00				
	MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	26.782.0021.2046.0000						518.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						513.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					150.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.3.1.90.04.00	30.000,00				
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.3.1.90.11.00	100.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.3.1.90.13.00	10.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.3.1.90.92.00	10.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
MANUT.DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		26.782.0021.2046.0000						518.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						513.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					363.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.3.3.90.04.00	50.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.3.3.90.14.00	2.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.3.3.90.30.00	100.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.3.3.90.32.00	5.000,00				
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.3.3.90.33.00	10.000,00				
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		1.500.3.3.90.34.00	10.000,00				
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.3.3.90.35.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.3.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.3.3.90.39.00	156.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.3.3.90.92.00	10.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.4.4.90.92.00	5.000,00				
MANUT. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS		26.782.0021.2154.0000						100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						100.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE						
Aplicacao	Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.					
MANUT. DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS		26.782.0021.2154.0000						100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						100.000,00	

	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.3.90.04.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	10.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		1.500.0000	3.3.90.34.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	50.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	5.000,00			
TOTAL								750.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUELE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	10.122.0006.1007.0000						5.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
5 INVERSÕES FINANCEIRAS					5.000,00		
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.500.1002	4.5.90.61.00	5.000,00			
MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS	10.122.0006.2017.0000						1.685.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.685.000,00	
1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS					650.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002	3.1.90.04.00	50.000,00			
VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002	3.1.90.11.00	400.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.0000	3.1.90.13.00	100.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		1.500.1002	3.1.90.91.00	50.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.1.90.92.00	50.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS	10.122.0006.2017.0000						1.685.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.685.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.035.000,00		

	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.500.1002	3.3.71.70.00	50.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002	3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	305.000,00			
	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.1002	3.3.90.31.00	10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002	3.3.90.32.00	10.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.500.1002	3.3.90.33.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002	3.3.90.36.00	100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002	3.3.90.39.00	465.000,00			
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação- pessoa		1.500.0000	3.3.90.40.00	30.000,00			
	Contribuições		1.500.1002	3.3.90.41.00	2.000,00			
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.500.1002	3.3.90.46.00	1.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.1002	3.3.90.48.00	1.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.3.90.92.00	40.000,00			
	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES		1.500.1002	3.3.90.93.00	1.000,00			
	MANUT. DO CONSELHO MUNL DE SAÚDE	10.122.0006.2018.0000						40.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						40.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
MANUT. DO CONSELHO MUNL DE SAÚDE	10.122.0006.2018.0000						40.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					40.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.1002	3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.1002	3.3.90.30.00	12.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.1002	3.3.90.33.00	1.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.1002	3.3.90.35.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002	3.3.90.36.00	7.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	3.3.90.39.00	9.000,00			

	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.1002	3.3.90.48.00	7.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.3.90.92.00	2.000,00			
ADMINISTRAÇÃO DE E CONC.PÚBLICO	RECURSOS HUMANOS	10.122.0006.2090.0000						50.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
	1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E					12.000,00		
	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL E		1.500.1002	3.1.90.11.00	12.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					38.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1002	3.3.90.04.00	12.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002	3.3.90.30.00	7.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002	3.3.90.32.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002	3.3.90.39.00	15.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.3.90.92.00	2.000,00			
MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		10.122.0006.2191.0000						30.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.122.0006.2191.0000						30.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00			
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.1002	3.3.71.70.00	30.000,00				
AQUI.DE AMBULÂNCIA COM UTI	10.301.0006.1004.0000						40.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL					40.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				40.000,00			
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	1.500.1002	4.4.90.52.00	40.000,00				
DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS	10.301.0006.1138.0000						50.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00		
	4 INVESTIMENTOS				50.000,00			
	OBRAS INSTALAÇÕES E	1.659.1002	4.4.90.51.00	45.000,00				
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE E	1.659.1002	4.4.90.52.00	5.000,00				
MANUT. DOS REC.DO SUS ACS	10.301.0006.2014.0000						680.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES					660.000,00		

	1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	E				270.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002	3.1.90.04.00	20.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.1002	3.1.90.04.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	1.500.1002	3.1.90.11.00	100.000,00			
	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	1.600.1002	3.1.90.11.00	100.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002	3.1.90.13.00	10.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.1002	3.1.90.13.00	10.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	1.500.1002	3.1.90.92.00	5.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	1.600.1002	3.1.90.92.00	5.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DOS REC.DO SUS ACS	10.301.0006.2014.0000						680.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						660.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					390.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1002	3.3.90.04.00	30.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.1002	3.3.90.04.00	30.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002	3.3.90.14.00	1.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.600.1002	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL CONSUMO		1.500.1002	3.3.90.30.00	30.000,00			
MATERIAL CONSUMO		1.600.1002	3.3.90.30.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.1002	3.3.90.36.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002	3.3.90.39.00	104.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.1002	3.3.90.39.00	104.000,00			
DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.3.90.92.00	10.000,00			
DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.1002	3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		

	OBRAS INSTALAÇÕES	E		1.500.1002	4.4.90.51.00	5.000,00			
	OBRAS INSTALAÇÕES	E		1.600.1002	4.4.90.51.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E		1.500.1002	4.4.90.52.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E		1.600.1002	4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUT.DO ESTRATÉGICAS	INCENT.PARA AÇÕES		10.301.0006.2051.0000						700.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							692.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO ESTRATÉGICAS	INCENT.PARA AÇÕES	10.301.0006.2051.0000					700.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					692.000,00	
	1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS				320.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002	3.1.90.04.00	40.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.1002	3.1.90.04.00	40.000,00			
	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	3.1.90.11.00	100.000,00			
	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.1002	3.1.90.11.00	100.000,00			
	ÓBRIGACÕES PATRONAIS	1.500.1002	3.1.90.13.00	10.000,00			
	ÓBRIGACÕES PATRONAIS	1.600.1002	3.1.90.13.00	10.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.1002	3.1.90.92.00	10.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600.1002	3.1.90.92.00	10.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO ESTRATÉGICAS	INCENT.PARA AÇÕES	10.301.0006.2051.0000					700.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					692.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				372.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	3.3.90.04.00	20.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.600.1002	3.3.90.04.00	20.000,00			

	TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL							
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002	3.3.90.14.00	2.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.600.1002	3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002	3.3.90.30.00	58.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.1002	3.3.90.30.00	58.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002	3.3.90.36.00	18.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.1002	3.3.90.36.00	18.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002	3.3.90.39.00	78.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.1002	3.3.90.39.00	78.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.3.90.92.00	10.000,00			
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.1002	3.3.90.92.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						8.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					8.000,00		
	OBRAS INSTALAÇÕES		1.500.1002	4.4.90.51.00	2.000,00			
	OBRAS INSTALAÇÕES		1.600.1002	4.4.90.51.00	2.000,00			
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002	4.4.90.52.00	2.000,00			
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		1.600.1002	4.4.90.52.00	2.000,00			
	MANUT.DE REC SUS OUT.PROG.FIN.FUNDO A FUNDO	10.301.0006.2056.0000						200.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						180.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 528, Data: 17/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MANUT.DE REC SUS OUT.PROG.FIN.FUNDO A FUNDO	10.301.0006.2056.0000						200.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES					180.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				180.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1002	3.3.90.04.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.1002	3.3.90.04.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002	3.3.90.30.00	25.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.1002	3.3.90.30.00	25.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002	3.3.90.32.00	5.000,00			

	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.600.1002	3.3.90.32.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002	3.3.90.36.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.1002	3.3.90.36.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002	3.3.90.39.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.1002	3.3.90.39.00	30.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.3.90.92.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.1002	3.3.90.92.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1.500.1002	4.4.90.51.00	5.000,00			
	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1.600.1002	4.4.90.51.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	1.500.1002	4.4.90.52.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	1.600.1002	4.4.90.52.00	5.000,00			
	MANUT.DE REC.SUS- GESTAO SUS		10.301.0006.2162.0000					50.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						50.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DE REC.SUS- GESTAO SUS	10.301.0006.2162.0000						50.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					50.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	3.3.90.04.00	6.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.600.1002	3.3.90.04.00	6.000,00			
	MATERIAL CONSUMO	1.500.1002	3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL CONSUMO	1.600.1002	3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1002	3.3.90.36.00	9.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600.1002	3.3.90.36.00	9.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1002	3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE	1.600.1002	3.3.90.39.00	5.000,00			

	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
MANUT.DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA		10.301.0006.2165.0000							1.660.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								1.650.000,00	
	1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	E				240.000,00			
	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	1.600.1002	3.1.90.11.00	150.000,00				
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.1002	3.1.90.13.00	80.000,00				
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	1.600.1002	3.1.90.92.00	10.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE SAÚDE

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.301.0006.2165.0000						1.660.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.650.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.410.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.1002	3.3.90.04.00	210.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL		1.600.1002	3.3.90.14.00	8.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.1002	3.3.90.30.00	600.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.1002	3.3.90.36.00	220.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.1002	3.3.90.39.00	320.000,00		
	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa		1.600.1002	3.3.90.40.00	30.000,00		
	Contribuições		1.600.1002	3.3.90.41.00	10.000,00		
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	1.600.1002	3.3.90.92.00	10.000,00		
	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E	1.600.1002	3.3.90.93.00	2.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00	
	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1.600.1002	4.4.90.51.00	5.000,00		
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	1.600.1002	4.4.90.52.00	5.000,00		
MAN.DO INC.FIN. CAPITAÇÃO.PONDERADA	10.301.0006.2166.0000						400.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						380.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DO INC.FIN. CAPITAÇÃO.PONDERADA	10.301.0006.2166.0000						400.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						380.000,00	
1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	E				160.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002	3.1.90.04.00	20.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.1002	3.1.90.04.00	20.000,00			
VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	1.500.1002	3.1.90.11.00	50.000,00			
VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	E	1.600.1002	3.1.90.11.00	50.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002	3.1.90.13.00	5.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.1002	3.1.90.13.00	5.000,00			
DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	1.500.1002	3.1.90.92.00	5.000,00			
DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	1.600.1002	3.1.90.92.00	5.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MAN.DO INC.FIN. CAPITAÇÃO.PONDERADA	10.301.0006.2166.0000						400.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						380.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					220.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1002	3.3.90.04.00	10.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.1002	3.3.90.04.00	10.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002	3.3.90.14.00	1.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.600.1002	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL CONSUMO	DE	1.500.1002	3.3.90.30.00	29.000,00			
MATERIAL CONSUMO	DE	1.600.1002	3.3.90.30.00	29.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002	3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.1002	3.3.90.36.00	30.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002	3.3.90.39.00	35.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.1002	3.3.90.39.00	35.000,00			
DESPESAS EXERCÍCIOS	DE	1.500.1002	3.3.90.92.00	5.000,00			

	ANTERIORES							
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.1002	3.3.90.92.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1.500.1002	4.4.90.51.00	5.000,00			
	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1.600.1002	4.4.90.51.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	1.500.1002	4.4.90.52.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	1.600.1002	4.4.90.52.00	5.000,00			
	MANUT.DE CONV.SAÚDE ESTADUAL		10.301.0006.2182.0000					80.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MANUT.DE CONV.SAÚDE ESTADUAL	10.301.0006.2182.0000							80.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						55.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				55.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.659.1002	3.3.90.04.00	15.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	DE	1.659.1002	3.3.90.30.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.659.1002	3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.659.1002	3.3.90.39.00	15.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	DE	1.659.1002	3.3.90.92.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						25.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					25.000,00		
	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1.659.1002	4.4.90.51.00	15.000,00			
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	1.659.1002	4.4.90.52.00	10.000,00			
	MANUT.DO ENFRENT DE PANDEMIAS		10.301.0006.2184.0000					30.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						28.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				28.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.1002	3.3.90.04.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	DE	1.600.1002	3.3.90.30.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.600.1002	3.3.90.32.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE		1.600.1002	3.3.90.36.00	5.000,00			

	TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.1002	3.3.90.39.00	10.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		1.600.1002	4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUT.DO DESEMPENHO PMAQ	INCENT.FINANC.APS	10.301.0006.2198.0000						400.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						380.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO DESEMPENHO PMAQ	INCENT.FINANC.APS	10.301.0006.2198.0000					400.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					380.000,00	
	1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS				160.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002	3.1.90.04.00	20.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.1002	3.1.90.04.00	20.000,00		
	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002	3.1.90.11.00	50.000,00		
	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.1002	3.1.90.11.00	50.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002	3.1.90.13.00	5.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.1002	3.1.90.13.00	5.000,00		
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.1.90.92.00	5.000,00		
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.1002	3.1.90.92.00	5.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO DESEMPENHO PMAQ	INCENT.FINANC.APS	10.301.0006.2198.0000					400.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					380.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				220.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1002	3.3.90.04.00	10.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR		1.600.1002	3.3.90.04.00	10.000,00		

	TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL								
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.1002	3.3.90.14.00	1.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL		1.600.1002	3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002	3.3.90.30.00	29.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.1002	3.3.90.30.00	29.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002	3.3.90.36.00	30.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.1002	3.3.90.36.00	30.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002	3.3.90.39.00	35.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.1002	3.3.90.39.00	35.000,00				
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.3.90.92.00	5.000,00				
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.1002	3.3.90.92.00	5.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						20.000,00		
	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1.500.1002	4.4.90.51.00	5.000,00				
	OBRAS INSTALAÇÕES	E	1.600.1002	4.4.90.51.00	5.000,00				
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	1.500.1002	4.4.90.52.00	5.000,00				
	EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	1.600.1002	4.4.90.52.00	5.000,00				
	MANUT.DO PROG. BRASIL SORRIDENTE		10.301.0006.2199.0000						80.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							80.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER 02 PODER EXECUTIVO									
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE SAÚDE									
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
			F.R. - C.A.						
MANUT.DO PROG. BRASIL SORRIDENTE		10.301.0006.2199.0000						80.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES							80.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	DE	1.500.1002	3.3.90.30.00	10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	DE	1.600.1002	3.3.90.30.00	10.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.1002	3.3.90.32.00	10.000,00				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.600.1002	3.3.90.32.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002	3.3.90.36.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		1.600.1002	3.3.90.36.00	10.000,00				

	FÍSICA							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002	3.3.90.39.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.1002	3.3.90.39.00	10.000,00			
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10.302.0006.1010.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.1002	4.4.90.52.00	10.000,00			
	CONSTR. AMPL. E REF. DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	10.302.0006.1011.0000						60.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						60.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.1002	4.4.90.51.00	60.000,00			
	DESENV. DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS	10.302.0006.1138.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.659.1002	4.4.90.51.00	25.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.659.1002	4.4.90.52.00	5.000,00			
	MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.302.0006.2010.0000					1.000.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						1.000.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 01 FUNDO MUN. DE SAÚDE

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	Total Grupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.302.0006.2010.0000						1.000.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					1.000.000,00	
	1 PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS				420.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.1002	3.1.90.04.00	30.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.600.1002	3.1.90.04.00	30.000,00		
	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.1002	3.1.90.11.00	160.000,00		
	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.600.1002	3.1.90.11.00	160.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.500.1002	3.1.90.13.00	10.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.600.1002	3.1.90.13.00	10.000,00		
	DESPESAS EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.1002	3.1.90.92.00	10.000,00		
	DESPESAS EXERCÍCIOS		1.600.1002	3.1.90.92.00	10.000,00		

ANTERIORES							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 528, Data: 17/12/2021			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.302.0006.2010.0000						1.000.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						1.000.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					580.000,00		
		1.500.1002	3.3.90.04.00	20.000,00			
		1.600.1002	3.3.90.04.00	20.000,00			
		1.500.1002	3.3.90.30.00	130.000,00			
		1.600.1002	3.3.90.30.00	130.000,00			
		1.500.1002	3.3.90.32.00	10.000,00			
		1.600.1002	3.3.90.32.00	10.000,00			
		1.500.1002	3.3.90.36.00	40.000,00			
		1.600.1002	3.3.90.36.00	40.000,00			
		1.500.1002	3.3.90.39.00	70.000,00			
		1.600.1002	3.3.90.39.00	70.000,00			
		1.500.1002	3.3.90.92.00	10.000,00			
		1.600.1002	3.3.90.92.00	10.000,00			
		1.500.1002	3.3.90.93.00	10.000,00			
		1.600.1002	3.3.90.93.00	10.000,00			
MANUT.DE REC.SUS- GESTAO SUS	10.302.0006.2162.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 528, Data: 17/12/2021			
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE SAÚDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DE REC.SUS- GESTAO SUS	10.302.0006.2162.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						50.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		

	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.1002	3.3.90.04.00	6.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.1002	3.3.90.04.00	6.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.1002	3.3.90.30.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.1002	3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.1002	3.3.90.36.00	9.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.1002	3.3.90.36.00	9.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.1002	3.3.90.39.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.1002	3.3.90.39.00	5.000,00			
MANUT.DO ENFRENT DE PANDEMIAS		10.302.0006.2184.0000					10.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.600.1002	3.3.90.04.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.600.1002	3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600.1002	3.3.90.36.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600.1002	3.3.90.39.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.1002	3.3.90.92.00	2.000,00			
MANUT.DA ORG.DOS SERV.DA ASSIST.FARMACEUTICA		10.303.0006.2015.0000					200.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						200.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA ORG.DOS SERV.DA ASSIST.FARMACEUTICA	10.303.0006.2015.0000					200.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				72.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.1002	3.1.90.04.00	5.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.1002	3.1.90.04.00	5.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1002	3.1.90.11.00	20.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.1002	3.1.90.11.00	20.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.1002	3.1.90.13.00	10.000,00			

	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1 1002	.600	3.1.90.13.00	10.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1 1002	.500	3.1.90.92.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1 1002	.600	3.1.90.92.00	1.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA ASSIST.FARMACEUTICA ORG.DOS SERV.DA	10.303.0006.2015.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					128.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1 1002	.500	3.3.90.04.00	20.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1 1002	.600	3.3.90.04.00	20.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1 1002	.500	3.3.90.30.00	24.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1 1002	.600	3.3.90.30.00	24.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1 1002	.500	3.3.90.32.00	2.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1 1002	.600	3.3.90.32.00	2.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1 1002	.500	3.3.90.36.00	2.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1 1002	.600	3.3.90.36.00	2.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 1002	.500	3.3.90.39.00	15.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 1002	.600	3.3.90.39.00	15.000,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1 1002	.500	3.3.90.92.00	1.000,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1 1002	.600	3.3.90.92.00	1.000,00		
MANUT.DA PROM.ASSIST.FARM.E INSUMOS- FB	10.303.0006.2016.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						200.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA PROM.ASSIST.FARM.E INSUMOS- FB	10.303.0006.2016.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					36.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1 1002	.500	3.1.90.04.00	5.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1 1002	.600	3.1.90.04.00	5.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1 1002	.500	3.1.90.11.00	10.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1 1002	.600	3.1.90.11.00	10.000,00		
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1 1002	.500	3.1.90.13.00	2.000,00		

	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.002	.600	3.1.90.13.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.002	.500	3.1.90.92.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.002	.600	3.1.90.92.00	1.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA PROM.ASSIST.FARM.E INSUMOS- FB	10.303.0006.2016.0000						200.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						200.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					164.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.002	.500	3.3.90.04.00	5.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.002	.600	3.3.90.04.00	5.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.002	.500	3.3.90.30.00	8.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.002	.600	3.3.90.30.00	8.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.002	.500	3.3.90.32.00	50.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.002	.600	3.3.90.32.00	50.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.002	.500	3.3.90.36.00	2.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.002	.600	3.3.90.36.00	2.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.002	.500	3.3.90.39.00	15.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.002	.600	3.3.90.39.00	15.000,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.002	.500	3.3.90.92.00	2.000,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.002	.600	3.3.90.92.00	2.000,00		
DESENV.DO BLOCO DE INVESTIMENTOS-SUS	10.304.0006.1138.0000						20.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.002	.659	4.4.90.51.00	15.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.002	.659	4.4.90.52.00	5.000,00		
MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0006.2012.0000						260.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						252.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0006.2012.0000						260.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						252.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					80.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.002	.500	3.1.90.04.00	10.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.002	.600	3.1.90.04.00	10.000,00		

			1002					
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1	.500	3.1.90.11.00	20.000,00		
			1002					
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1	.600	3.1.90.11.00	20.000,00		
			1002					
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1	.500	3.1.90.13.00	5.000,00		
			1002					
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1	.600	3.1.90.13.00	5.000,00		
			1002					
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1	.500	3.1.90.92.00	5.000,00		
			1002					
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1	.600	3.1.90.92.00	5.000,00		
			1002					

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.304.0006.2012.0000						260.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						252.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					172.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1	.500	3.3.90.04.00	25.000,00		
		1002					
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1	.600	3.3.90.04.00	25.000,00		
		1002					
DIÁRIAS - CIVIL		1	.500	3.3.90.14.00	1.000,00		
		1002					
DIÁRIAS - CIVIL		1	.600	3.3.90.14.00	1.000,00		
		1002					
MATERIAL DE CONSUMO		1	.500	3.3.90.30.00	10.000,00		
		1002					
MATERIAL DE CONSUMO		1	.600	3.3.90.30.00	10.000,00		
		1002					
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1	.500	3.3.90.32.00	10.000,00		
		1002					
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1	.600	3.3.90.32.00	10.000,00		
		1002					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1	.500	3.3.90.36.00	5.000,00		
		1002					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1	.600	3.3.90.36.00	5.000,00		
		1002					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1	.500	3.3.90.39.00	30.000,00		
		1002					
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1	.600	3.3.90.39.00	30.000,00		
		1002					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1	.500	3.3.90.92.00	5.000,00		
		1002					
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1	.600	3.3.90.92.00	5.000,00		
		1002					
4 DESPESAS DE CAPITAL						8.000,00	
4 INVESTIMENTOS					8.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	.500	4.4.90.52.00	4.000,00		
		1002					
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	.600	4.4.90.52.00	4.000,00		
		1002					
MANUT.DO ENFRENT DE PANDEMIAS	10.304.0006.2184.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						10.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO ENFRENT DE PANDEMIAS		10.304.0006.2184.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						10.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			1 1002	.600 3.3.90.04.00	2.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			1 1002	.600 3.3.90.30.00	3.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1 1002	.600 3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1 1002	.600 3.3.90.39.00	3.000,00			
MANUT.DA VIG.EPIDEM.E AMBIENTAL-BVGLS		10.305.0006.2013.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							90.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						52.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1 1002	.500 3.1.90.04.00	3.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1 1002	.600 3.1.90.04.00	3.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1 1002	.500 3.1.90.11.00	20.000,00			
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1 1002	.600 3.1.90.11.00	20.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1 1002	.500 3.1.90.13.00	2.000,00			
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1 1002	.600 3.1.90.13.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1 1002	.500 3.1.90.92.00	1.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1 1002	.600 3.1.90.92.00	1.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA VIG.EPIDEM.E AMBIENTAL-BVGLS		10.305.0006.2013.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							90.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						38.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL			1 1002	.500 3.3.90.14.00	1.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL			1 1002	.600 3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			1 1002	.500 3.3.90.30.00	9.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			1 1002	.600 3.3.90.30.00	9.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1 1002	.500 3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1 1002	.600 3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1 1002	.500 3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1 1002	.600 3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1 1002	.500 3.3.90.92.00	2.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1 1002	.600 3.3.90.92.00	2.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL							10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00		

	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1002	.500	4.4.90.52.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1002	.600	4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUT.DO DE REC. P.ALIM E NUTRIÇÃO		10.306.0006.2057.0000							40.000,00
3	DESPESAS CORRENTES							40.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE SAÚDE							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT.DO DE REC. P.ALIM E NUTRIÇÃO		10.306.0006.2057.0000						40.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						40.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.1002	.500	3.3.90.30.00	14.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1002	.500	3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1002	.500	3.3.90.39.00	12.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.1002	.500	3.3.90.92.00	4.000,00			
TOTAL								8.170.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
AQUI. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		08.122.0009.1048.0000						5.000,00	
4	DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00		
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS					5.000,00			
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		1.0000	.500	4.5.90.61.00	5.000,00			
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONC.PÚBLICO		08.122.0009.2090.0000						50.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						50.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.0000	.500	3.3.90.04.00	13.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.0000	.500	3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.0000	.500	3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.0000	.500	3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.0000	.500	3.3.90.39.00	15.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.0000	.500	3.3.90.92.00	5.000,00			
MANUT.DAS ATIV. DO PORT.DE NECESSID.ESPECIAIS		08.242.0009.2039.0000						20.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						18.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.0000	.500	3.3.90.04.00	4.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.0000	.500	3.3.90.30.00	3.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.0000	.500	3.3.90.32.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.0000	.500	3.3.90.36.00	3.000,00			

			0000					
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	4.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	MANUT.DAS ATIV. DO PORT.DE NECESSID.ESPECIAIS	08.242.0009.2039.0000						20.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	4.4.90.92.00	1.000,00			
	MANUT. DO FUNDO DA INF E DO ADOLESCENTE-FIA	08.243.0009.2163.0000						30.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.3.90.04.00	5.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000	3.3.90.32.00	4.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	6.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.48.00	2.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	2.000,00			
	CONST.AMPL REF DE UNID.ASSIST-CASA	08.244.0009.1035.0000						50.000,00
	APOIO,CRAS,SCFV, E DEMAIS							
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	50.000,00			
	AQUILDE VEÍC. EQUIP.PARA SECRETARIA E CONSELHOS	08.244.0009.1037.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	10.000,00			
	MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS	08.244.0009.2036.0000						385.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						381.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
	MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS	08.244.0009.2036.0000						385.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						381.000,00	

	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					134.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.0000	.500	3.1.90.04.00	20.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	1.0000	.500	3.1.90.11.00	100.000,00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.0000	.500	3.1.90.13.00	2.000,00		
	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.0000	.500	3.1.90.91.00	2.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.0000	.500	3.1.90.92.00	10.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS	08.244.0009.2036.0000						385.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						381.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					247.000,00		
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.0000	.500	3.3.71.70.00	10.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.0000	.500	3.3.90.04.00	35.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.0000	.500	3.3.90.14.00	1.000,00		
MATERIAL DE CONSUMO		1.0000	.500	3.3.90.30.00	50.000,00		
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.0000	.500	3.3.90.31.00	3.000,00		
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.0000	.500	3.3.90.32.00	3.000,00		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.0000	.500	3.3.90.33.00	3.000,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce		1.0000	.500	3.3.90.34.00	3.000,00		
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.0000	.500	3.3.90.35.00	3.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.0000	.500	3.3.90.36.00	15.000,00		
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.0000	.500	3.3.90.37.00	5.000,00		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.0000	.500	3.3.90.39.00	90.000,00		
Serviços de tecnologia da informação e comunicação– pessoa		1.0000	.500	3.3.90.40.00	10.000,00		
Contribuições		1.0000	.500	3.3.90.41.00	5.000,00		
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1.0000	.500	3.3.90.48.00	5.000,00		
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.0000	.500	3.3.90.92.00	5.000,00		
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.0000	.500	3.3.90.93.00	1.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
----------------------	-----------	---------------------------	-----------	-----------	------------	-----------------	-------------

MANUT.DA ASSIST.SOCIAL- FMAS	08.244.0009.2036.0000							385.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL							4.000,00	
4 INVESTIMENTOS						4.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1	.500	4.4.90.52.00	2.000,00			
		0000						
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1	.500	4.4.90.92.00	2.000,00			
		0000						
MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08.244.0009.2038.0000							300.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							296.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						96.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1	.500	3.1.90.04.00	5.000,00			
		0000						
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1	.660	3.1.90.04.00	5.000,00			
		0000						
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	1	.500	3.1.90.11.00	42.000,00			
		0000						
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	1	.660	3.1.90.11.00	42.000,00			
		0000						
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1	.500	3.1.90.13.00	1.000,00			
		0000						
OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1	.660	3.1.90.13.00	1.000,00			
		0000						

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA**Lei: 528, Data: 17/12/2021**

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGAO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total	Total Func.
			F.R. - C.A.				Categ.	
MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	08.244.0009.2038.0000							300.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							296.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						200.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1	.500	3.3.90.04.00	1.000,00			
		0000						
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1	.660	3.3.90.04.00	1.000,00			
		0000						
DIÁRIAS - CIVIL		1	.500	3.3.90.14.00	1.000,00			
		0000						
DIÁRIAS - CIVIL		1	.660	3.3.90.14.00	1.000,00			
		0000						
MATERIAL DE CONSUMO		1	.500	3.3.90.30.00	10.000,00			
		0000						
MATERIAL DE CONSUMO		1	.660	3.3.90.30.00	10.000,00			
		0000						
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1	.500	3.3.90.32.00	500,00			
		0000						
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1	.660	3.3.90.32.00	500,00			
		0000						
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1	.500	3.3.90.33.00	500,00			
		0000						
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1	.660	3.3.90.33.00	500,00			
		0000						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1	.500	3.3.90.36.00	500,00			
		0000						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1	.660	3.3.90.36.00	500,00			
		0000						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1	.500	3.3.90.39.00	85.000,00			
		0000						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1	.660	3.3.90.39.00	85.000,00			
		0000						
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1	.500	3.3.90.48.00	500,00			
		0000						
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1	.660	3.3.90.48.00	500,00			
		0000						
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1	.500	3.3.90.92.00	1.000,00			
		0000						

				0000					
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 528, Data: 17/12/2021					
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total	Total Func.	
			F.R. - C.A.				Categ.		
MANUT. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		08.244.0009.2038.0000						300.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							296.000,00		
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				200.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.660	3.3.90.92.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL			0000				4.000,00		
	4	INVESTIMENTOS				4.000,00			
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500	4.4.90.52.00	1.000,00				
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.660	4.4.90.52.00	1.000,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	4.4.90.92.00	1.000,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660	4.4.90.92.00	1.000,00				
MANUT. DA VIGIL. SOCIO ASSIST.POLIT.DA MULHER,ARTESANATO E JUVENTUDE		08.244.0009.2041.0000						30.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							30.000,00		
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.000,00			
		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.500	3.3.90.04.00	5.000,00				
		DIÁRIAS - CIVIL	1.500	3.3.90.14.00	2.000,00				
		MATERIAL DE CONSUMO	1.500	3.3.90.30.00	5.000,00				
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500	3.3.90.32.00	3.000,00				
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500	3.3.90.33.00	5.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500	3.3.90.36.00	5.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	3.3.90.39.00	5.000,00				
MANUT.DO PROGRAMA COMIDA NA MESA		08.244.0009.2053.0000						40.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							40.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 528, Data: 17/12/2021					
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total	Total Func.	
			F.R. - C.A.				Categ.		
MANUT.DO PROGRAMA COMIDA NA MESA		08.244.0009.2053.0000						40.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							40.000,00		
	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO			1.500	3.3.90.30.00	9.000,00				
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500	3.3.90.32.00	20.000,00				
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500	3.3.90.39.00	5.000,00				
		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500	3.3.90.48.00	5.000,00				
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500	3.3.90.92.00	1.000,00				

MANUT.DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS	08.244.0009.2054.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						98.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 528, Data: 17/12/2021			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL					
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Func.
MANUT.DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS	08.244.0009.2054.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						98.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					98.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1 0000	.500	3.3.90.04.00	10.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1 0000	.660	3.3.90.04.00	10.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1 0000	.500	3.3.90.14.00	1.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL	1 0000	.660	3.3.90.14.00	1.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1 0000	.500	3.3.90.30.00	5.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1 0000	.660	3.3.90.30.00	5.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 0000	.500	3.3.90.36.00	5.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 0000	.660	3.3.90.36.00	5.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 0000	.500	3.3.90.39.00	27.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1 0000	.660	3.3.90.39.00	27.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 0000	.500	3.3.90.92.00	1.000,00		
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1 0000	.660	3.3.90.92.00	1.000,00		
4 DESPESAS DE CAPITAL						2.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					2.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 0000	.500	4.4.90.52.00	1.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1 0000	.660	4.4.90.52.00	1.000,00		
MANUT.DE SERV.EVENTUAIS A POP.CARENTE	08.244.0009.2059.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA				Lei: 528, Data: 17/12/2021			
PODER	02	PODER EXECUTIVO					
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL					
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Func.
MANUT.DE SERV.EVENTUAIS A POP.CARENTE	08.244.0009.2059.0000						40.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						40.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00	
	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	1 0000	.500	3.3.90.18.00	3.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1 0000	.500	3.3.90.30.00	7.000,00		
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1 0000	.500	3.3.90.32.00	10.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 0000	.500	3.3.90.36.00	5.000,00		

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 0000	.500	3.3.90.39.00	5.000,00			
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1 0000	.500	3.3.90.46.00	5.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		1 0000	.500	3.3.90.48.00	5.000,00			
MANUT.DO PROGRAMA BPC		08.244.0009.2060.0000							100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES								80.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						80.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO		1 0000	.500	3.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1 0000	.660	3.3.90.30.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1 0000	.500	3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1 0000	.660	3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 0000	.500	3.3.90.39.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 0000	.660	3.3.90.39.00	15.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1 0000	.500	3.3.90.92.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1 0000	.660	3.3.90.92.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL								20.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA									
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04									
Orçamento Programa - Exercício de 2022									
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA					Lei: 528, Data: 17/12/2021				
PODER	02	PODER EXECUTIVO							
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE	01	FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL							
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
MANUT.DO PROGRAMA BPC		08.244.0009.2060.0000						100.000,00	
4 DESPESAS DE CAPITAL							20.000,00		
	4 INVESTIMENTOS								
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 0000	.500	4.4.90.52.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1 0000	.660	4.4.90.52.00	10.000,00			
MANUT. DO CONS.DE ASSIST. SOC.E VINCULADOS		08.244.0009.2064.0000						40.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							40.000,00		
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL		1 0000	.500	3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO		1 0000	.500	3.3.90.30.00	18.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1 0000	.500	3.3.90.33.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1 0000	.500	3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1 0000	.500	3.3.90.39.00	10.000,00			
MANUT.DO PROGRAMA IGDBF		08.244.0009.2137.0000						100.000,00	
3 DESPESAS CORRENTES							96.000,00		
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					32.000,00			
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		1 0000	.500	3.1.90.11.01	15.000,00			
	VENCIMENTOS E SALÁRIOS		1 0000	.660	3.1.90.11.01	15.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1 0000	.500	3.1.90.13.00	1.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1 0000	.660	3.1.90.13.00	1.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 528, Data: 17/12/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidad e F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO PROGRAMA IGDBF	08.244.0009.2137.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						96.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					64.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.3.90.04.00	4.000,00			
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.660.0000	3.3.90.04.00	4.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	1.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	15.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000	3.3.90.30.00	15.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000	3.3.90.36.00	4.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000	3.3.90.39.00	5.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	3.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.660.0000	3.3.90.92.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						4.000,00	
4 INVESTIMENTOS					4.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	2.000,00			
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.660.0000	4.4.90.52.00	2.000,00			
MANUT. DO PROGRAMA IGD-SUAS	08.244.0009.2150.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA							
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04							
Orçamento Programa - Exercício de 2022							
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA							Lei: 528, Data: 17/12/2021
PODER 02 PODER EXECUTIVO							
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT. DO PROGRAMA IGD-SUAS	08.244.0009.2150.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						90.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00		
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	1.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.660.0000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	10.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.660.0000	3.3.90.30.00	10.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	9.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.660.0000	3.3.90.36.00	9.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	20.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.660.0000	3.3.90.39.00	20.000,00			

	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	3.3.90.92.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000	3.3.90.92.00	5.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00	
	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	1.500.0000	4.4.90.52.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	1.660.0000	4.4.90.52.00	5.000,00			
	MANUT.DO ENFRENT.DE PANDEMIAS	08.244.0009.2183.0000					100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					90.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO ENFRENT.DE PANDEMIAS	08.244.0009.2183.0000						100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					90.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.000,00		
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.500.0000	3.3.90.30.99	10.000,00			
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.660.0000	3.3.90.30.99	10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000	3.3.90.32.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.660.0000	3.3.90.32.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000	3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	1.500.0000	3.3.90.36.99	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000	3.3.90.39.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	3.3.90.39.99	20.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				10.000,00		
	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	1.500.0000	4.4.90.52.00	5.000,00			
	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	1.660.0000	4.4.90.52.00	5.000,00			
	MANT.DE REC DO ESTADO PARA FMAS	08.244.0009.2185.0000					100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					90.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE ASSISTECIA SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANT.DE REC DO ESTADO PARA FMAS	08.244.0009.2185.0000						100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					90.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				90.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	3.3.90.30.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.661.0000	3.3.90.30.00	10.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000	3.3.90.32.00	5.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.661.0000	3.3.90.32.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA	1.500.0000	3.3.90.36.99	10.000,00			

	FÍSICA							
	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA		1.661.0000	3.3.90.36.99	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.99	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.661.0000	3.3.90.39.99	20.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS						10.000,00	
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		1.500.0000	4.4.90.52.99	5.000,00			
	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		1.661.0000	4.4.90.52.99	5.000,00			
	MANUTENÇÃO DO PSB	08.244.0009.2189.0000						100.000,00
3	DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						20.000,00	
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	10.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.660.0000	3.1.90.11.00	10.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 528, Data: 17/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
UNIDADE 01 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
MANUTENÇÃO DO PSB	08.244.0009.2189.0000						100.000,00	
3	DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	3.3.90.04.00	4.000,00				
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.660.0000	3.3.90.04.00	4.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	3.3.90.14.00	1.000,00				
	DIÁRIAS - CIVIL	1.660.0000	3.3.90.14.00	1.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	3.3.90.30.00	10.000,00				
	MATERIAL DE CONSUMO	1.660.0000	3.3.90.30.00	10.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.660.0000	3.3.90.36.00	5.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	3.3.90.39.00	15.000,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.660.0000	3.3.90.39.00	15.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	3.3.90.92.00	5.000,00				
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.660.0000	3.3.90.92.00	5.000,00				
CONST.AMP.REFORMA DE CASAS POPULARES	16.482.0009.1134.0000							50.000,00
4	DESPESAS DE CAPITAL						50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				50.000,00			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	4.4.90.51.00	50.000,00				
TOTAL								
								1.750.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04								
Orçamento Programa - Exercício de 2022								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA						Lei: 528, Data: 17/12/2021		
PODER 02 PODER EXECUTIVO								
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO								
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
AQULE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	04.125.0022.1014.0000							10.000,00

4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00	
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	4.490.5200	10.000,00			
INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS		04.125.0022.2000.0000					220.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						220.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					220.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	3.390.0400	60.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	3.390.3000	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	3.390.3600	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	3.390.3900	70.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	3.390.9200	10.000,00			
MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO		04.125.0022.2164.0000					400.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						399.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					235.000,00	
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	3.190.0400	30.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	3.190.1100	190.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	3.190.1300	5.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	3.190.1600	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	3.190.9200	5.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO	04.125.0022.2164.0000						400.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						399.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				164.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	3.390.0400	20.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	3.390.1400	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	3.390.3000	44.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000	3.390.3200	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	3.390.3300	5.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	1.500.0000	3.390.3400	5.000,00			
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000	3.390.3500	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	3.390.3600	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	3.390.3900	53.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	3.390.9200	5.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500.0000	3.390.9300	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						1.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					1.000,00	
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	4.490.9200	1.000,00			
TOTAL							630.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONST.AMPL.E REF.DE BIBLIOTECA E UNIDADES CULTURAIS	13.392.0017.1032.0000						40.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						40.000,00	
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
OBRAS E INSTALAÇÕES		1.500.0000	4.4.90.51.00	40.000,00			
MANUT.DAS ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	13.392.0017.2020.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						145.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					30.000,00		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					115.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.3.90.04.00	20.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	1.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	20.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.0000	3.3.90.31.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000	3.3.90.32.00	2.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000	3.3.90.35.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	2.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	56.000,00			
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						5.000,00	
4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500.0000	4.4.90.52.00	5.000,00			
MANUT.DO CORAL JOVEM / BANDA DE MÚSICA	13.392.0017.2049.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						145.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.500.0000	3.1.90.04.00	20.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Aplicação Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DO CORAL JOVEM / BANDA DE MÚSICA	13.392.0017.2049.0000						150.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						145.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					125.000,00		
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.3.90.04.00	30.000,00			
DIÁRIAS - CIVIL		1.500.0000	3.3.90.14.00	2.000,00			
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE		1.500.0000	3.3.90.18.00	3.000,00			
MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0000	3.3.90.30.00	30.000,00			
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		1.500.0000	3.3.90.31.00	2.000,00			
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500.0000	3.3.90.32.00	3.000,00			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000	3.3.90.35.00	5.000,00			
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -		1.500.0000	3.3.90.36.00	15.000,00			

	PESSOA FÍSICA							
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	3.390.39.00	30.000,00				
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.500.0000	3.390.48.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPITAL							5.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	4.490.52.00	5.000,00				
TOTAL								340.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIP. PARA OS SERV.DA SECRETARIA	15.452.0015.1003.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000	4.490.52.00	10.000,00			
CONST.REF.OU AMPL.DE AUDITÓRIO, CENTRO	15.452.0015.1141.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS				30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000	4.490.51.00	30.000,00			
MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS	15.452.0015.2047.0000						420.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						420.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				204.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000	3.190.04.00	40.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	3.190.11.00	144.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000	3.190.13.00	10.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	3.190.16.00	5.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	3.190.92.00	5.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS	15.452.0015.2047.0000						420.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						420.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				216.000,00		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.500.0000	3.371.70.00	10.000,00			
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	3.390.04.00	50.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0000	3.390.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	3.390.30.00	50.000,00			
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000	3.390.32.00	5.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.0000	3.390.33.00	2.000,00			
	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	1.500.0000	3.390.34.00	2.000,00			

	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.500.0000	3.3.90.35.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500.0000	3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0000	3.3.90.39.00	70.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500.0000	3.3.90.92.00	5.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500.0000	3.3.90.93.00	5.000,00			
MANUT.DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA		15.452.0015.2152.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							300.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					20.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.500.0000	3.1.90.11.00	20.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUT.DOS SERV.DE LIMPEZA PÚBLICA	15.452.0015.2152.0000						300.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						300.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				280.000,00		
	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.500.0000	3.3.90.04.00	50.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000	3.3.90.36.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	3.3.90.39.00	180.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	3.3.90.92.00	10.000,00			
	MANT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.452.0015.2173.0000					100.000,00
3 DESPESAS CORRENTES						100.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000	3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000	3.3.90.39.00	50.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000	3.3.90.92.00	30.000,00			
TOTAL							860.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO - CNPJ:08168940/0001-04

Orçamento Programa - Exercício de 2022

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Lei: 528, Data: 17/12/2021

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. -C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.999.9999.1999.0000						200.200,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						200.200,00	
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.200,00		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.0000	9.9.99.99.00	200.200,00			
TOTAL							200.200,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER

Contabilista CRC RN 1.935/O-6

000.616.404-84

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal
393.253.264-34

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro
785.954.524-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA			
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -			
Orçamento Programa - Exercício de 2022			
SEGURIDADE SOCIAL			Anexo 11
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	Assistência Social		1.700.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.000,00	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	30.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00	
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	18.000,00	
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	3.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	247.000,00	
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	20.000,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	3.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	64.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14.000,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce	3.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.000,00	
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	30.000,00	
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	494.000,00	
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	10.000,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	5.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	18.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00	
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	10.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA			
RUA CORONEL FELIPE JORGE, Nº 20, CENTRO -			
Orçamento Programa - Exercício de 2022			
SEGURIDADE SOCIAL			Anexo 11
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
10	Saúde		8.170.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	356.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.622.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	298.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	146.000,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00	
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	570.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	33.000,00	

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.707.000,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	10.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	189.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	735.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.725.000,00	
3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa	60.000,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	12.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	8.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	175.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	209.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.000,00	
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00	
TOTAL			9.870.000,00

MARIA DE FÁTIMA XAVIER

Contabilista CRC RN 1.935/O-6
000.616.404-84

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal
393.253.264-34

WALKER FLORÊNCIO DA COSTA

Tesoureiro
785.954.524-15

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:D97709F5

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN